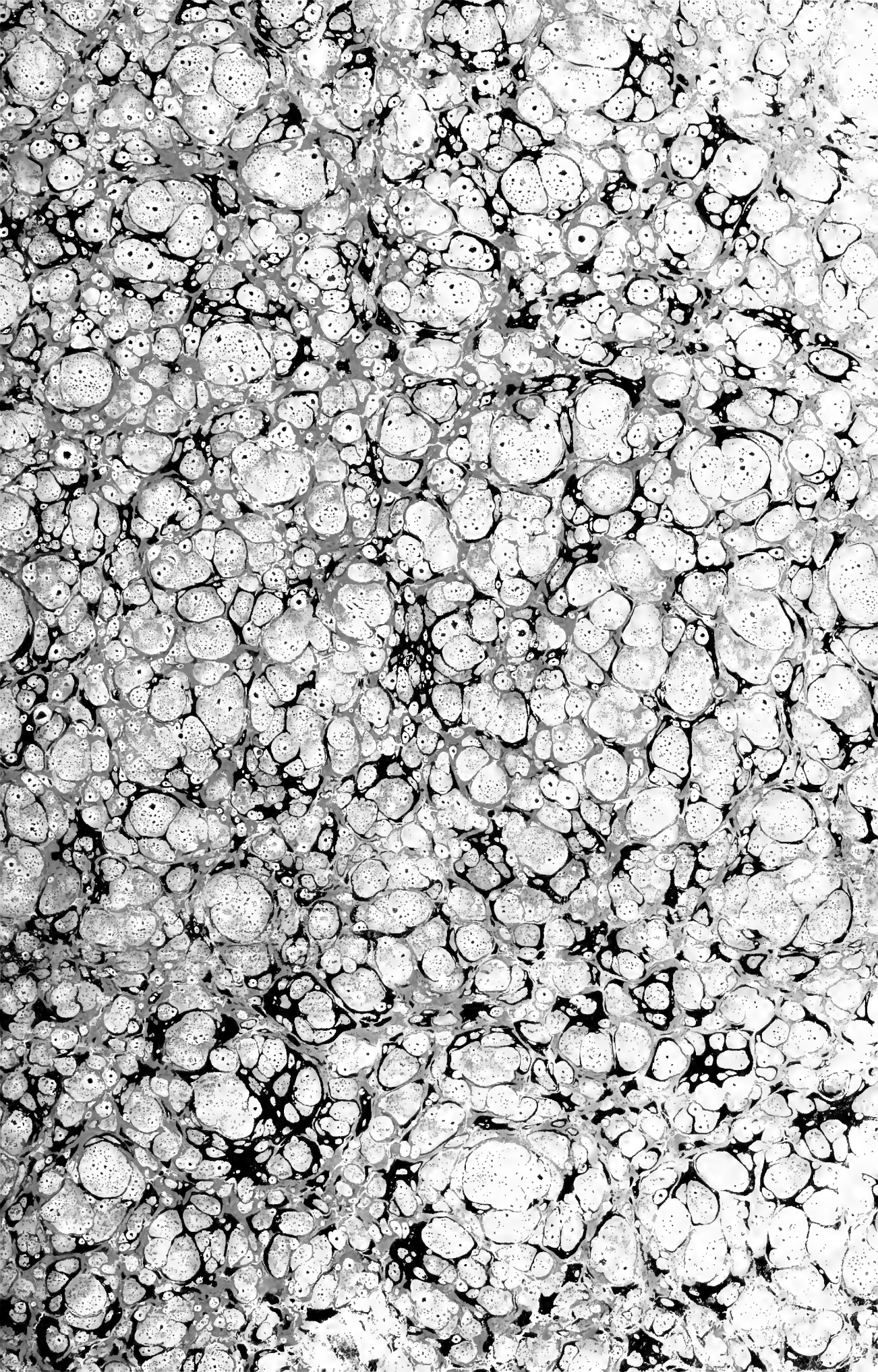
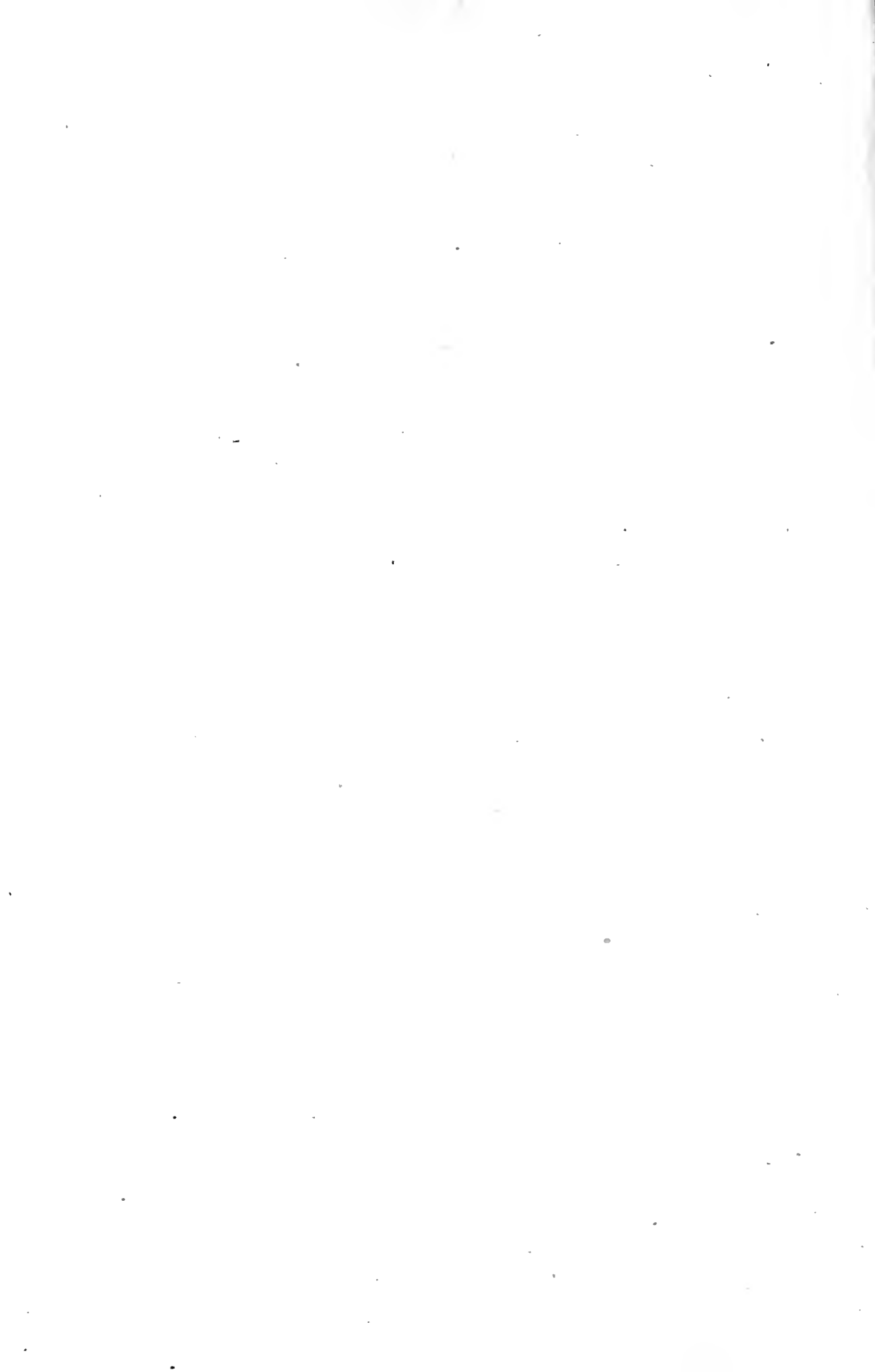






Presented to the
LIBRARY of the
UNIVERSITY OF TORONTO
by





CATALOGO
DOS
BISPOS DO PORTO,
ADDICIONADO.

Digitized by the Internet Archive
in 2009 with funding from
University of Toronto

CATALOGO

D O S

BISPOS DO PORTO,

COMPOSTO PELO ILLUSTRISSIMO

D. RODRIGO DA CUNHA:

NESTA SEGUNDA IMPRESSAM ADDICIONADO;

E COM SUPPLEMENTOS DE VARIAS MEMORIAS ECCLESIASTICAS
desta Diocezi, no discurso de onze seculos illustrado,

P O R

ANTONIO CERQUEIRA PINTO,

Cidadão da Cidade do Porto, Academico Supranumerario da Academia Real da Historia Portugueza,

D E D I C A D O

AO EXCELLENTISSIMO, E REVERENDISSIMO SENHOR

D. F.^{R.} JOZE' MARIA

DA FONSECA EVORA,

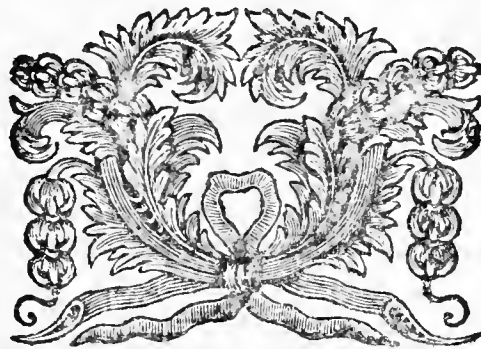
EX-GERAL DA ORDEM DOS MENORES DE SAM FRANCISCO

*por merce de Deos, e da Santa Sé Apostolica Bispo desta Cidade, e Bispado
do Porto, Perlado Domestico de Sua Santidade, Assistente ao Solho
Pontificio, e do Conselho de Sua Magestade, &c.*

D A D O A O P R E L O

PELO PADRE ANTONIO DA COSTA PORTO,

*Bacharel nos Sagrados Canones, Natural da mesma Cidade, e na sua Officina impresso
à sua custa.*

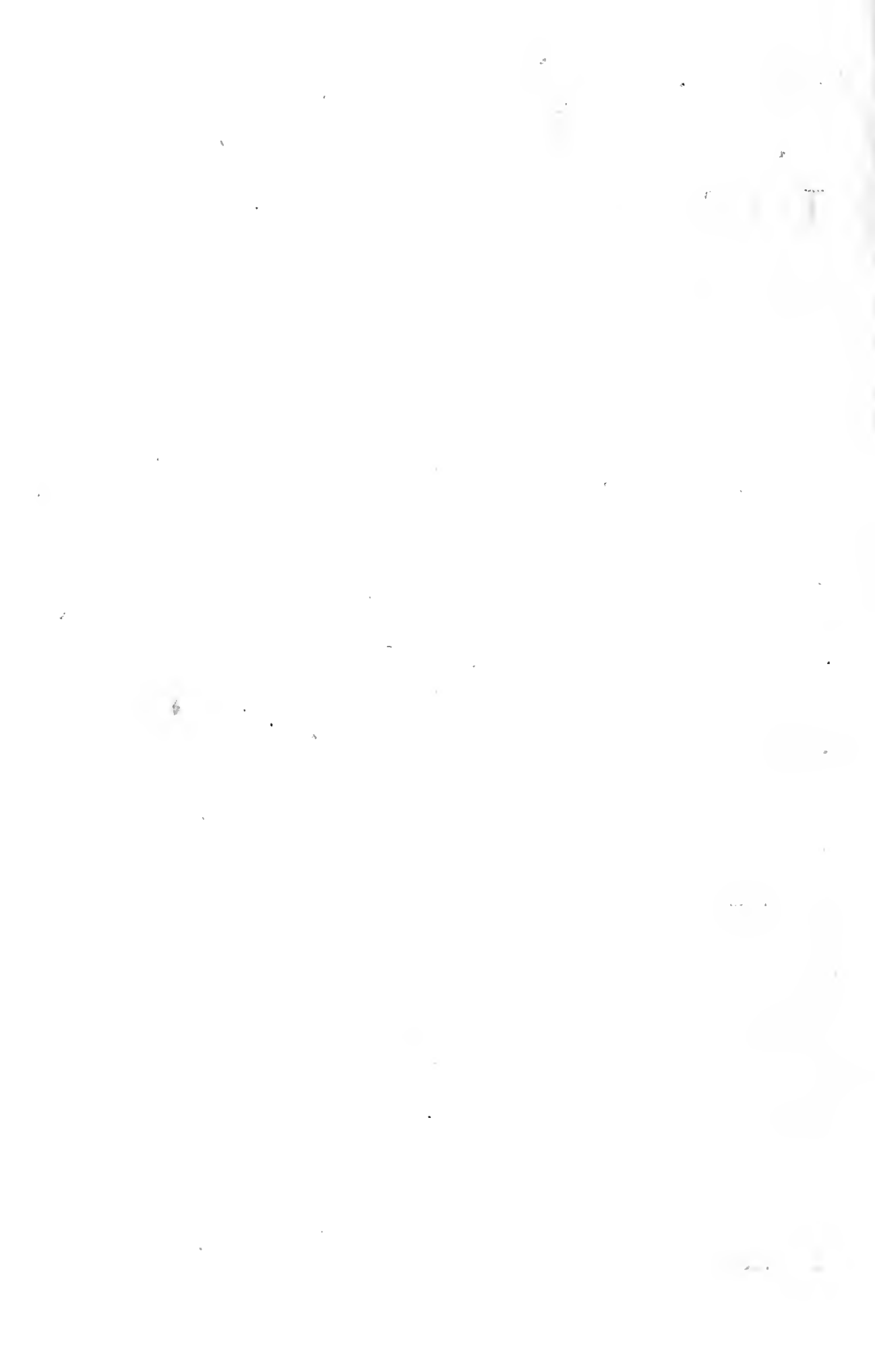


P O R T O,

Na Officina PROTOTYPA, Episcopal.

M. DCC. XLII.

Com as licenças necessarias,



EXC.^{MO} E R.^{MO} SENHOR.



Admiravelmente dispoem muitas vezes a Altissima Providencia algus successos, que parecendo acaso, encerraõ occultos, e particulares fins de mysterio: Por special reconheço agora o interior impulso, que me moveo a estabelecer nesta Cidade, patria minha, huma nova impressã, com animo disposto a reimprimir exactamente Addicionado o Catalogo, que dos esclarecidos Bispos desta Diocesi havia escripto, e dado a luz o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha; de que já experimentava falta grande a Republica literaria: a tempo que a mesma Providencia tinha particularmente tambem disposto ser Vossa Excellencia dignissimamente Bispo desta illustre, e antiquissima Diocesi; resultando-me deste segundo venturoso acontecimento a sempre estimavel fortuna de poder dedicar, e offerecer a Vossa Excellencia este primario, e principal effeito do desvelo, que tenho sido na anciosa diligencia da reimpressã do mesmo Catalogo; sendo assim já relativamente correspondentes hum, e outro successo, no mysterioso fim, a que só podia gloriosamente aspirar o meu empenho.

De materia tão sublimé, é proporcionada, offereço reverente a Vossa Excellencia neste volume; hum perpetuo sacrificio da minha veneraçõ, na bem fundada certesa, de que per si se faz digno da benigna atençaõ de Vossa Excellencia, por ser todo composto de noticias exactas de esclarecidos Perlados, que nesta Diocesi forão precededores de Vossa Excellencia; como illustre presagio de haver de vir a ter na egregia pessoa de Vossa Excellencia; hum tão singularmente unico, que parece permittio a Divina Providencia, que na observantissima Religião do Patriarcha Seraphico, acabasse de acrisolar-se o gravissimo talento de Vossa Excellencia nos subidos, e relevantes quilates dos mayores, e mais intensos esplendores, a que havendo sido já bem luzidos crepusculos os primêvos grãds de Mestre em Artes, Doutor de Direito Civil, e Canonico, subio na Religião Observante aos rutilantes fulgôres de Leitor Jubilado na sagrada Theologia, Escripitor insigne da mesma Religião Seraphica, e entre outras honorificas occupaçoẽs della, a de Secretario da Ordem, Procurador geral, Commissario geral da Corte, Ex-Ministro geral, e nas Cortes da Religião celebradas em 30. de Mayo de 1732. no Palacio Pontificio pela Familia Ultramontana dos Observantes, Reformados, e Descalços, em que assistio, e Presidio o Santissimo Papa Clemente XII. de feliz memoria, foy Vossa Excellencia eleito Commissario geral da Ordem, e pelo mesmo Pontifice declarado Comissario Apostolico, e Reformador della; quando já da mesma Santa Sé Apostolica se achava revellido, de muitas outras prerogativas não menores sendo os Summos Pontifices do seu tempo, Clemente XI. Innocencio XIII. Benedicto XIII. Clemente XII. e Benedicto XIV. hoje reinante empregado o grande espirito de Vossa Excellencia nos mayores negocios, e nas Congregaçoẽs do Index, das Indulgencias, Reliquias, Ritos, Visita Apostolica, Santo Officio, Exame de Bispos, Confissorial, e Semelhantes, e declarando-o ainda que Religioso Protonotario Apostolico Supranumerario, cousa certamente com raras, ou nenhuns exemplos. Os mesmos Principes Seculares, e Soberanos da Europa, fizeraõ tambem de Vossa Excellencia tão altas estimaçoẽs, que a Republica de Veneza, o Senado Romano, os Reys de Polonia, de Serdenha, e de França, o Imperador Carlos VI. e o nosso gloriosissimo Monarcha Consultaraõ a Vossa Excellencia nos mayores emteresses dos seus Estados, e lhe apojarãõ os mayores negocios do seu empenho; e com tão feliz succêssõ, que as roturas da Republica Veneta, com Roma, as controvérsias entre Saboya, e a Sé Apostolica de quarenta, e mais annos, e as de Portugal de vinte annos com huma rotura tão estrondosa, foraõ por Vossa Excellencia compostas, e ajustadas; e o mesmo fim lograraõ muitas differenças da Corte de Viena, e de Polonia: Mas que diremos do que Vossa Excellencia obrou apublico beneficio da sua Ordem aonde os Conventos, e Hospicios feitos de novo, a grande Livraria de Araceli, diversos Seminarios, e Escolas, Capellas, e Igrejas, saõ tantas Litgoas da sua generosidade, e do seu amor, e zelo para com a Ordem; Vossa Excellencia lhe poz sobre os Altares o Beato Andre Conti, o Beato Joãõ de Prado, a Beata Michelina de Pizaro, e a Beata Hiaciuta Marefelli, foy Vossa Excellencia quem sollicitou, e festejou as Canonizaçoẽs de Saõ Jacome da Marca, de Saõ Francisco Solano, de Santa Margarida de Cortona, e quem tambem fez sahir à luz a Bulla da Canonizaçoõ de Saõ Joãõ de Capistrano: a Vossa Excellencia se deve a Confirmaçoã dos Privilegios da Terra Santa, e de toda a Ordem, o augmento em que hoje se achãõ os Estudos, e a regular Disciplina nas Provincias Ultramontanas; Vossa Excellencia finalmente illustrou a Ordem, e a Republica literaria com tantos Volumes de que já dezoito sahiraõ à luz, e muitos outros aê cincoenta tinha preparados, e dispostos, e que ainda esperamos, e para desempenhar mayormente o seu affecto a Vossa Excellencia, deve a Religião Seraphica o ter em Saõ Pedro a Estatua do seu Santo Patriarcha; onde com razãõ tanto em Roma, quanto em diversas Provincias se puzeraõ, e levantaraõ a Vossa Excellencia publicos Padrões, e Estatuas de marmore, em memoria, e obsequio de tantos beneficios à Religião feitos; e a Republica literaria por não ser a menor nos seus applausos, e satisfazer em parte ao que a Vossa Excellencia deve, tambem o agregou as Academias mais principaes da Europa; pois será bem rara aquella, em que Vossa Excellencia não tiver sido membro, Socio Academico, Genitor, Principe, Meccnas, e Protetor; com gloria sem exemplo do nosso Reyno, e de Evora sua ditosa Patria.

E que direy eu agora da Cidade do Porto, cujo Bispado aceitou Vossa Excellencia mais por obediencia, que por outro algum motivo, sabendo-se muito bem ter renunciado (só para attender a si mesmo) o Governo, e principaes postos da Ordem, as Congregaçoẽs mais conspicuas da Santa Sé, os Bispados de Offimo, Tivole, e Assis, todos Cardinalicios, e ainda amesma Purgura tres vezes por bem servir Sua Magestade, e a Patria; direy sómente, que sendo ella a Cidade da Virgem hera muito justo tocasse a Vossa Excellencia o ser Pallor della, por ser o Nome de MARIA, o seu segundo Nome, e por ser Vossa Excellencia nascido por milagre, e viver por prodigio da mesma Senhora; o que nos faz esperar todos os mayores bens, e fortunas no seu dezejado Governo, e que Vossa Excellencia nos dispense o que com tanta grandesa obrou pela sua Religião, e abeneficio de tantas Naçoẽs Estrangeiras; Felicidade, que os Portuenses querem já lograr de Vezinho pelo muito que se prometem da clemencia, Doutrina, experiencia, e zelo de Vossa Excellencia; e eu entre todos como humilde subdito, e minimo Capellaõ de Vossa Excellencia rogo, e peço a Deos prospere, e guarde a pessoa dignissima de Vossa Excellencia, por dilatados annos. Porto 2. de Abril de 1742.

EXCmo. E Rmo. SENHOR

De V. EXCEL.

Humilde Subdito, e minimo Capellaõ

Antonio da Costa Porto.

PRO-

PROLOGO.



ENDO admiraveis, e sempre tidos em grande estimação os doutos escritos do Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha, não só pelo elevado talento do seu Author; mas pelas sublimes empresas delineadas nelles, lograva, entre todos a primazia o Catalogo, que escreveo de Bispos do Porto, em tempo que o era dignissimo desta Cidade, por ser esta a primeira das singulares obras que empredeio, e se deu a primeira vez ao Prêlo, na mesma Cidade no anno de 1623. por Joã Rodriguez Impressor de Sua Illustrissima.

No discurso de 118. annos teve tal consumo esta primeira Impressão do dito Catalogo, que difficulosamente descobre algum volume d'elle qualquer fogeito, que pertende conseguillo: O que moveo ao Reverendo Padre Antonio da Costa Porto, natural desta mesma Cidade, a estabalecer nella huma nova Impressão à sua custa, pertendendo logo condecoralla no emprego de reimprimir o dito Catalogo; e tendo já preparada a Officina com Officiaes promptos ao expediente della, lhe advertirão alguns doutos, e curiosos fogeitos, que supposto o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha escrevera o dito Catalogo, adornando-o de toda a materia, que lhe foi possivel indagar, com tanta erudição, como era notorio; com tudo já o era tambem, que na Diocesi do Porto houvera positivamente mais alguns Prelados, de que a sua douta indagação não chegou a descubrir noticias, e a elle mesmo se seguirão tantos, de que ainda se não havia formado publico Catalogo, que fazia preciso addicionar o que atégora havia corrido impresso, em beneficio da Republica literaria.

Reconheceo ser relevante a advertencia, difficultandose-lhe sómente o achar fogeito, entre os muitos, que hã nesta Cidade, bem doutos, que accitasse, e quizesse meterse na empresa de addicionar o Catalogo escrito por hum talento, em tudo, Illustrissimo, e mais com a brevidade, a que o precisava ter preparada a Officina, com Officiaes promptos a principialla, e por esta razão o negocio a ter já forças de necessidade, que se hia fazendo extrema, quando ultimamente chegou a valerse de hum tão desigual, e emittado talento, como o nosso, que por isso mesmo não difficultamos menos o entrar em huma empresa tão grande; vendo porém, que quantos lhe fizerao a advertencia, foi logo com a circumstancia, de que por ordem particular Academica haviamos feito Dissertações largas, sobre as memorias deste Bispo, e não seria tão facil a outro fogeito, ainda que de mayor, e mais grave talento, o fazer na materia novo estudo, nos fogeitamos ao proposito empenho, posto que outras varias, e precisas obrigações no lo impediao muito, sendo esta a razão, que houve para emprehendermos o presente assumpto, em que por eleição propria nos não intrometemos.

Constando de duas partes, em hum só volume, o dito Catalogo do Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha, e à primeira parte d'elle haviaõ varios Bispos, que lhe addicionar em seus proprios lugares, e mais outras circumstancias, de que formar explicações, e supplementos a alguns dos Capitulos da dita primeira parte, e da mesma sorte a segunda, pareceo conveniente, e preciso dividir esta nova Impressão em dous Volumes, de que agora sahe
a luz

a luz o intitulado. *Primeira, e Segunda parte do Catalogo dos Bispos do Porto, em hum só volume, com Adições, e Supplementos de memorias Ecclesiasticas deste Bispado, no discurso de onze seculos, a que precede hum largo Proemio a respeito da antiquissima origem desta Cidade, que tambem serve de Adição, e Supplemento, ao Capitulo primeiro da mesma primeira Parte, que ultimamente escrevemos depois de escrito o mais da mesma; e por esta razão delineado em 160. numeros.*

A Segunda Parte, não leva Adições novas, por nos parecer, ser mais conveniente, dallas em tomo à parte, juntamente com as Vidas dos Excellentissimos Bispos, que faltaõ, e Governadores, que regêraõ este Bispado, atè o presente seculo. O que faremos com toda a brevidade.

PROTESTO DO AUTOR.

O Bedecendo, com genuflexaõ a mais reverente, aos Decretos da Santa Sé Apostolica, especialmente os dispostos pela Santidade do Summo Pontifice Urbano VIII. em 13. de Março de 1625. em 5. de Junho de 1631. e em 5. de Julho de 1634. humildemente protestamos, e declaramos, não ser outra a nossa tençaõ, em quanto escrevemos neste volume, e ainda em qualquer outro de nossos escritos, que tenha mais fé, que aquella, que pelos ditos Decretos lhe for permitida, com todas as clausulas necessarias, que a qui havemos por expressas.

Antonio Cerqueira Pinto.

L I C E N C A S.

3

DO SANTO OFFICIO.

CENSURA DO M. R. P. M. Fr. BERNARDINO DE SANTA ROSA, Doutor em a Sagrada Theologia, Consultor do Santo Officio, e Lente de Vespóra de Theologia em o Real Collegio de Santo Thomás de Coimbra, &c.

ILL.^{MO} SENHOR.

M Anda-me V. Senhoria qualificar o Catalogo dos Bispos do Porto, novamente Addicionado por *Antonio de Cerveira Pinto*, Cidadão da dita Cidade, e Academico Supernumerario da Academia Real da Historia Portugueza. E principiando a examinar o Proêmio, e Prefação previa, ou novo Additamento antecedente ao primeiro Capitulo, com aquella reverente attenção, que se merecem tão sagrado preceito, e tão excellente obra, correo a penna, e expressou o meu dictame, com bem merecido elogio do Autor; pois levado mais da doce harmonia da sua polidissima historia, e do precioso fruto, de quem encontra hum grande thesouro no pequeno campo de hum livro, que não do officio de Censor. Admirey os seus remontados voos na elevação de peregrinas memorias, não averiguadas até o presente pelo dilatado curso de tantos seculos, e illustradas agora com tão acertada critica, que parecem todos os seus fundamentos bellissimos resplandores de hum Astro, que luzio no nosso Hemisferio, para dissipar as confusissimas sombras de tantas Antiguidades.

Neste Proêmio podem admirar os Historiadores mais cultos, exactamente observados os delicadissimos preceitos da severissima Arte Critica, nelles tempos de muitos nomeada, e de poucos conhecida; porque descrevendo este Erudito Academico com severo juizo, e com todo o rigor da Critica, a origem, e primeiros fundamentos da antiga Cidade do Porto, discorre historicamente com humas vozes urbanamente heroiccas, com huns períodos engenhosamente criticos, para o entendimento vivamente especulativos, para a vontade affectuosamente practicos. Em fim, com sabia discreta eloquencia cumpre com as obrigações de hum perfeito Critico Historico, sendo breve na narração sem superfluidade nas palavras muito, claro; porque guarda a ordem dos tempos, sem confusão das pessoas, muito verdadeiro; porque em si, e no seu estyllo he digno de toda a fé, alheyo de toda a paixão; e observa tão bem os apices da relação veridica, que elles mesmos publicação ser verdade tudo o que se conta neste Cathalogo, do qual bem posso dizer o que o Principe da eloquencia Romana celebra da verdadeira Historia: *Historia testis est temporum, lux veritatis, vita memoria, Magistra vite, nuncia vetustatis.*

Pois todos estes preclaros attributos de huma verdadeira Historia, resplandecem no maravilhoso artificio desta obra, que sera na posteridade fiel testemunha dos heroicos progressos, com que illustraraõ a Igreja os insignes Prelados da celebre Cidade do Porto, sendo agora farol da sua verdade, o que até o presente foy nevoa da antiguidade, sendo vida de veneraveis memorias, que ha tantos tempos estavaõ sepultadas. E sendo estas as nobres qualidades de hum optimo Critico Historico, assim como as descreve o Moderno Dominicano Maschi, tom. 1. tract. 18. *Polem. & Hist. Crit. cap. 2. de Regulis servandis ab Auth. pro usu Critica*, todas ellas illustraõ elle decoroso Catalogo, e o seu esclarecido Author.

Cheguey pois com rigoroso exame a observar o dito Catalogo, e nelle muitas glorias do Porto, e da Naçaõ, que estavaõ totalmente esquecidas, em novas primorosas imagens expostas decorosamente no Templo da honra, separadas as noticias de muitos Herões, que a acreditaraõ, do antigo chaos, em que as deixou o silencio dos primeiros Historiadores; e com este motivo julguey, que justamente se podia gloriar a Cidade do Porto deste esclarecido filho, contribuindo tanto para os applausos, para os écos sonoros da sua voz; e verificando-se nelle a promessa do Sabio, que disse: *Qui docet filium suum, laudabitur in illo, & in medio domesticorum in illo gloriabitur.* (*Ecclesiast. 30.2.*) Pois da ditosa educaçaõ deste grande filho resulta à Patria o applauso, que a promove, e o poder-se gloriar nelle dos tymbres de tantos Herões proprios no meyo dos seus domesticos. Escreveraõ alguns as glorias do Porto, agora com novo Aditamento as publica ultimo de todos este inclito filho, depois de passadas muitas idades; e esta differença de tempo, com que elle escreve, e escreveraõ os outros, me confirma o pensamento, que mais gloria resulta ao Porto deste natural Annalista, do que de todos os mais Historiadores, que lhe precederaõ no mesmo assumpto; porque costumaõ fazerse incriveis as façanhas muito heroicas, antes que as acredite a vagarosa voz dos seculos; e este credito conseguiraõ agora as glorias do Porto, com os modernos Historicos esplendores deste insigne filho. Esquecida estava grande parte das suas excellencias, e sepultada no silencio dos primeiros Escritores, dava o Porto profundos suspiros, como desejando, que gritasse a Fama em novo Clarim a despertar o mundo, que ignorava muitos dos seus mais gloriosos lustres; agora se mudaraõ em jubilos estes suspiros, resuscitada de todo a sua gloria, e immortalizada em tantos Clarins, quantos darãõ a conhecer à posteridade a fama triunfante d'elle inclito filho, do qual em todas as idades se poderã justamente gloriar no meyo dos seus domesticos, conforme a sentença do Sabio: *Qui docet, &c.*

Verdadeiramente posso afirmar, que para os esplendorosos creditos da fama deste Autor, sera o mais fiel testemunho, a valentia deste escrito, em que obsequia aos Herões, que ennobreceraõ o Solio Episcopal da sua Patria, como pincel da sua penna, para que entre o vivo de taõ bellas cores pareça robusto em caracteres de mayor grandeza, o que a Antiguidade tinha como desfigurado, donde aos que lerem este Catalogo succederã o que aos Navegantes, que depois de dobrarem a linha Equinocial, e seguindo a sua derrota até o Polo Antartico, descobrem novos Aestros, que antes naõ tinhaõ vulto, e com gostosa admiraçaõ os vaõ observando; pois neste livro descobre o Author taõ particulares noticias, que por peregrinas, muitas, e todas bem fundadas, poderã em decoroso brazaõ, apropriarse a gloria (se o naõ resistira a sua grave modestia) de que

que pelo especial da sua armoniosa compositura, são todas novas; assim como da fragrança do Paraíso, disse cantando docemente Mario Victor, que derivando-se das suas olorosas arvores, se fórma hum néctar tão diferente, e novo, que sendo de todas, nenhuma pôde pretendelo como feu.

Motaque dum leni vibra nemus aura meatu;

Unum ex diverso néctar permisceto dore:

Fitque novum munus tibi nulla quod afferat arbor.

(*Claud. Mar. Vict. lib. 1. Comm. in Gen. in Biblioth. Max. tom. 8. pag. 419.*)

O que mais me admira, he o ver neste Catalogo vencida a grande difficuldade de escrever huma historia perfeitamente ajustada com todas as regras da Arte Historica, discernindo por meyo della o verdadeiro do falso, empreza tão ardua, que na fabia reflexão de Plutarco, na vida de Pericles, parece impossivel; pois com tão advertida industria refere o Autor os successos antigos, que não bastaõ as sombras de tanta antiguidade para lhe impedirem o seu clarissimo conhecimento, antes declina circunspecto todos aquelles fatalissimos inconvenientes, que pondera o célebre Marquez de S. Aubin, no ameno elegante discurso, que escreveu sobre a incerteza da Historia, sem faltar em se compor com todos aquelles excellentes attributos, que pinta doutamente o louvado Maschi, como necessarios para a total perfeição de hum legitimo Historiador.

Em fim, sem ser preciso buscar versos de João Oven, nem tresladar fragmentos elegantes de Quintiliano, nem copiar sentenças discretas de Cassiodoro para a qualificação desta Obra, ella por si mesma se offerece tão perfeita ao Orbe Literario, que sem necessitar de ornatos alheyos, com a sua propria bellissima composição fará grata figura no teatro dos Eruditos. Confirma-me esta Obra a grande opiniaõ, que já tinha do Author, e do nome, que para si adquirio naquella curiosa Historia do Senhor de Matozinhos, recebida com o applauso, que merecia, de todos os Doucos, livro para mim de tanta estimação, que o tenho em delicias. Tambem me acho com outras provas das insignes prendas deste Author; porque já tive a honra de lograr familiarmente a sua discretissima conversação, na qual admirey a propiedade das vozes, a doçura do estylo, e o nervoso das sentenças, com o modesto das expressões; e em fim, juntos na sua Pessoa todos os claros attributos, que constituem hum Varão Sabio, e prudente. Não encontrey em esta Obra cousa alguma, que offenda a pureza de nossa Santa Fé, ou bons costumes, antes me parece dignissima de se expor aos olhos da Republica Literaria, para credito immortal da Cidade do Porto, e da Nação Portugueza. Este he o meu parecer, V. Senhoria mandará o que for servido. Coimbra, no Real Collegio de Santo Thomaz, 12. de Novembro anno de 1741.

Fr. Bernardino de S. Rosa.

APPROVAC. AM DO M. R. P. M. Fr. HENRIQUE DOS SERAFINS, QUALIFICADOR do Santo Officio, em o Collegio de S. Jeronymo de Coimbra, &c.

ILL.^{MO} SENHOR.

O Author destas novas Adições ao Catalogo dos Bispos do Porto, he hum fogueito já tão illustre na fama, como insigne na penna. Deve-lhe já a Republica das Letras, tantos esplendores, como volumes: estes sempre corrêraõ izentos aos golpes da censura, e leváraõ nas publicas acclamações o cômun applauso em não vulgares elogios. Nel-

ies como em dilatados campos descobrio a Academia Real Portugueza copiosissimos thesouros de noticias taõ exactamente averiguadas, de conjecturas taõ naturalmente deduzidas, de antiguidades taõ felizmente descobertas, que com ellas vay ordindo a sua Historia sem implicancias, e tecendo-a sem erratas. E como destes he irmaõ legitimo este novo feliz parto, que se expõe à minha censura, como taõ bem nascido, já eu dera por bem qualificado, e trocára goslosa minha obediencia a obrigação de Censor, pela gloria de panegyrista. Mas porque na qualificação dos livros tenho visto tropeçar a muitos Doutos, os quaes, sem mais exame das obras, e só fiados na boa opiniaõ de seus Authores, deixáraõ correr a penna à discricião da lisonja, mais em obsequio da propria fantasia, que em louvor da obra; e passando tal vez os erros em boa fé com naõ pouco deslultre das verdades Catholicas; e eu para evitar estes perigos examiney com a atençaõ possivel todo este volume, naõ só para fórmar o meu conceito, e firmar o meu dictame, mas tambem para faciar o meu interesse na ufura de taõ proveitosa liçaõ. Nelle naõ adverti cousa alguma dissonante à nossa Santa Fé, e bons costumes; nem ainda merecedora da mais leve censura no juizo dos prudentes, antes como obra taõ adequada à grande capacidade de seu Author, he digno de proporcionados elogios, os quaes (pois naõ cabem na minha esfera, e muito menos no meu officio) fio dos Doutissimos Academicos, e espero dos sabios Leitores. Em fim: He muito capaz este livro de correr authorizado com a licença de V. Illustrissima. Este he meu parecer: *Salvo meliori, &c.* V. Illustrissima mandaráo que for servido. Coimbra, no Collegio de S. Jeronymo 9. de Dezembro de 1741.

Fr. Henrique dos Serafims.

P Ode-se tornar a imprimir, e naõ correrá sem nova licença, para o que torne conferido. Coimbra, em Mesa, de Abril 21. de 1738.

Villas-Boas.

Paes.

DO ORDINARIO.

C Oncedo licença, visto ter as do Santo Officio. Porto, 29. de Abril de 1738.

J. Governador.

DO P A C O.

Q ue se possa imprimir. Lisboa Occidental, 8. de Abril de 1739.

Teixeira.

Coelho.

Costa.

DO SANTO OFFICIO.

P O'de correr. Coimbra, em Mesa, de Dezembro 11. de 1741.

Garrido.

Paes.

DO ORDINARIO.

P O'de correr, vistas as licenças do Santo Officio. Porto, 30. de Mayo de 1742.

Velho.

I N D E X

D O S C A P I T U L O S

D E S T E L I V R O .

PRIMEIRA PARTE.

- C** AP. I. Da origem, e fundação da Cidade do Porto, pag. 1.
- Cap. II. De S. Basilio, ou Basileo Martyr, Discipulo de S. Tiago, e primeiro Bispo do Porto, pag. 13.
- Cap. III. De Arisberto, segundo Bispo do Porto, pag. 91.
- Cap. IV. De Timotheo, terceiro Bispo do Porto, pag. 91.
- Cap. V. De Constancio, e Argiovitro, quarto, e quinto Bispos do Porto, pag. 135.
- Cap. VI. De Argeberto, sexto Bispo do Porto, pag. 142.
- Cap. VII. De Ansilfo, setimo Bispo do Porto, pag. 149.
- Cap. VIII. De Usibeso, oitavo Bispo do Porto, pag. 156.
- Cap. IX. De Flavio, nono Bispo do Porto, pag. 160.
- Cap. X. De Froarico, decimo Bispo do Porto, pag. 165.
- Cap. XI. De Felix 11. Bispo do Porto, pag. 172.
- Cap. XII. De Guinaedo, ou Gu-meado, 12. Bispo do Porto, pag. 225.
- Cap. XIII. De Froarengo, 13. Bis-

po do Porto; e de S. Rosendo, ou Rodesindo, filho dos Condes desta Cidade, pag. 225.

Cap. XIV. De Hermogio, 14. Bispo do Porto, pag. 253.

Cap. XV. De D. Sefnando, 15. Bispo do Porto, pag. 277.

Cap. XVI. De D. Hugo, primeiro do nome, Bispo do Porto, pag. 294.

Cap. XVII. De Auberto, provavel Bispo do Porto, pag. 299.

Cap. XVIII. De D. Sefnando, segundo do nome, Bispo do Porto, pag. 301.

Cap. XIX. De D. Payo, primeiro do nome, Governador do Bispado do Porto, pag. 314.

SEGUNDA PARTE.

C Ap. I. De D. Hugo, 16. Bispo do Porto, pag. 1. Tem addição no Cap. XLVIII. pag. 278.

Cap. II. De D. João Peculialis, ou Ovilheiro, primeiro do nome, 17. Bispo do Porto, pag. 16.

Cap. III. De D. Pedro, primeiro do nome, 18. Bispo do Porto, pag. 19.

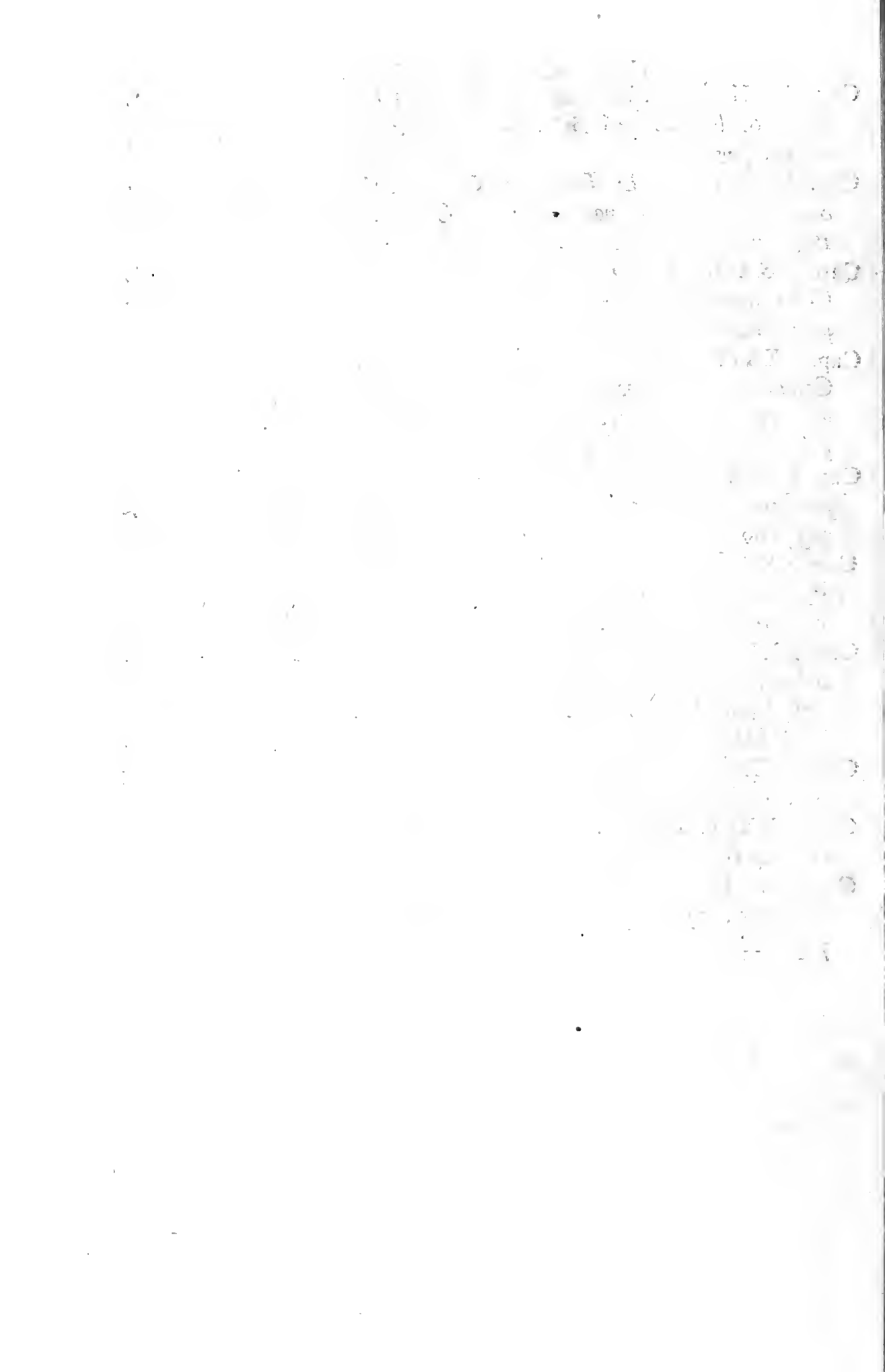
Cap.

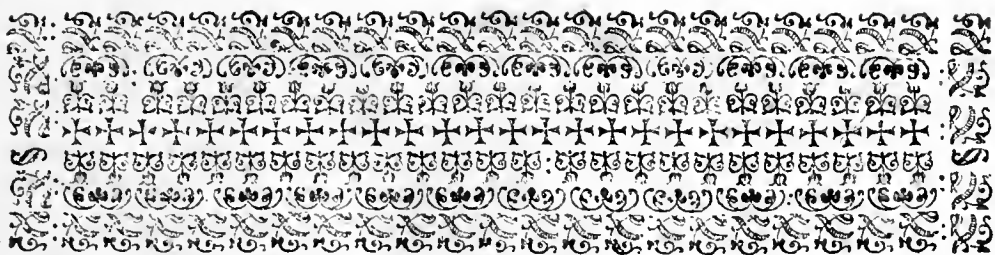
Index dos Capitulos deste Livro.

- Cap. IV. De D. Pedro Pitoes, segundo do nome, e 19. Bispo do Porto, pag. 22.
- Cap. V. De D. Pedro Senior, terceiro do nome, e 20. Bispo do Porto, pag. 26.
- Cap. VI. De D. Fernão Martinz, 21. Bispo do Porto, pag. 29.
- Cap. VII. De D. Martinho Pires, 22. Bispo do Porto, pag. 31.
- Cap. VIII. De D. Martinho Rodriguez, 23. Bispo do Porto, pag. 34. Tem Addição no Capitulo XLVIII. pag. 280.
- Cap. IX. De D. Julião, primeiro do nome, 24. Bispo do Porto, pag. 43.
- Cap. X. De D. Pedro Salvador, quarto do nome, 25. Bispo do Porto, pag. 48.
- Cap. XI. De D. Julião, segundo do nome, 26. Bispo do Porto, pag. 56.
- Cap. XII. De D. Vicente, 27. Bispo do Porto, pag. 60.
- Cap. XIII. De D. Sancho Pires, 28. Bispo do Porto, pag. 69.
- Cap. XIV. De D. Giraldo Domingues, 29. Bispo do Porto, pag. 75. Tem Addição no Capitulo XLVIII. pag. 281.
- Cap. XV. De D. Fr. Estevão, 30. Bispo do Porto, pag. 80.
- Cap. XVI. De D. Fernando Ramires, segundo do nome, 31. Bispo do Porto, pag. 86.
- Cap. XVII. De D. João Gomes de Bairos, segundo do nome, 32. Bispo do Porto, pag. 90.
- Cap. XVIII. De D. Vasco Martins, 33. Bispo do Porto, pag. 93.
- Cap. XIX. De D. Pedro Affonso, quinto do nome, e 34. Bispo do Porto, pag. 100.
- Cap. XX. De D. Affonso Pires, primeiro do nome, 35. Bispo do Porto, pag. 126.
- Cap. XXI. De Dom Egidio, 36. Bispo do Porto, pag. 130.
- Cap. XXII. De D. João, terceiro do nome, 37. Bispo do Porto, pag. 135.
- Cap. XXIII. De D. João da Zambuja, quarto do nome, e 38. Bispo do Porto, Cardeal de S. Pedro ad Vincula, pag. 143. Tem Addição no Capitulo XLVIII. pag. 282.
- Cap. XXIV. De D. Gil, 39. Bispo do Porto, pag. 148.
- Cap. XXV. De D. João Affonso Aranba, quinto do nome, e 40. Bispo do Porto, pag. 155.
- Cap. XXVI. De D. Fernando da Guerra, segundo do nome, e 41. Bispo do Porto, pag. 259.
- Cap. XXVII. De D. Vasco, segundo do nome, e 42. Bispo do Porto, pag. 165.
- Cap. XXVIII. De Dom Antao Martinz de Chaves, 43. Bispo do Porto, Cardeal de S. Chryfogono, pag. 167.
- Cap. XXIX. De D. Gonçalienes de Obidos, primeiro do nome, e 44. Bispo do Porto, pag. 171.
- Cap. XXX. De D. Luis Pires, 45. Bispo do Porto, pag. 173.
- Cap.

Index dos Capitulos deste Livro.

- Cap. XXXI. De D. Joaõ de Azevedo, 6. do nome, 46. Bispo do Porto, pag. 178.
- Cap. XXXII. De D. Diogo de Sousa, primeiro do nome, 47. Bispo do Porto, pag. 181.
- Cap. XXXIII. De D. Diogo da Costa, segundo do nome, 48. Bispo do Porto, pag. 190.
- Cap. XXXIV. De D. Pedro da Costa, sexto do nome, 49. Bispo do Porto, pag. 192. Tem Addição no Cap. XLVIII. pag. 283.
- Cap. XXXV. De D. Fr. Balthasar Limpo, 50. Bispo do Porto, pag. 199.
- Cap. XXXVI. De Dom Rodrigo Pinheiro, primeiro do nome, 51. Bispo do Porto, pag. 202.
- Cap. XXXVII. De D. Ayres da Sylva, 52. Bispo do Porto, pag. 301. Tem Addição no Capitulo XLVIII. pag. 284.
- Cap. XXXVIII. De D. Simão de Sá, 53. Bispo do Porto, pag. 209.
- Cap. XXXIX. De D. Fr. Marcos, 54. Bispo do Porto, pag. 214.
- Cap. XL. De Dom Hieronymo de Meneses, 55. Bispo do Porto, pag. 218.
- Cap. XLI. De D. Fr. Gonçalo de Moraes, 56. Bispo do Porto, pag. 222.
- Cap. XLII. De Dom Rodrigo da Cunha, segundo do nome, 57. Bispo do Porto, pag. 231.
- Cap. XLIII. Do estado da Se do Porto, e Freguesias da Cidade neste anno de 1623. pag. 233.
- Cap. XLIV. Das Igrejas da Comarca da Feira, suas Ermidas, Fregueses, e rendimentos, pag. 242.
- Cap. XLV. Das Igrejas da Comarca da Maya, suas Ermidas, Freguezes, e rendimentos, pag. 251.
- Cap. XLVI. Das Igrejas da Comarca de Penafiel, suas Ermidas, Freguezes, e rendimentos, pag. 262.
- Cap. XLVII. Das Igrejas da Comarca de sobre Tamega, suas Ermidas, Fregueses, e rendimentos, pag. 271.
- Cap. XLVIII. De algumas cousas, que se haõ de acrescentar à segunda parte deste Catalogo, pag. 278.





PROEMIO,
 E
 PREFACÇÃO PREVIA,
 OU
 NOVO ADDITAMENTO
 ANTECEDENTE AO CAPITULO I.
 DESTA
 CATALOGO
 NESTA SEGUNDA IMPRESSAM EXPOSTO,

Sobre a origem, e primeiros fundamentos da Cidade do Porto.



O capitulo primeiro seguinte da primeira parte do seu Catalogo dos Bispos do Porto trata o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha Autor delle, que o escreveu sendo dignissimo Prelado deste Bispado, primeiramente da origem, e fundação desta Cidade do Porto, e referindo as varias opinioens, que havia de seus fundadores, lhe pareceo melhor a de que os Suevos a fundaraõ nesta parte Septentrional do rio Douro em que se acha, suppondo com outros Escritores, que a mais antiga fora da outra parte no Castello de Gaya; mas porque a nenhuma das ditas opinioens assentimos pelas razoens, que abaixo, na impugnação dellas, e outras, expenderemos, havendo já na materia feito, com rigorosa critica, Differtaçoens muy largas, nos resolvemos a entrar novamente na mesma questão agora, por ser este o proprio lugar della, e para que fique claramente conhecida a muita antiguidade da Cidade do Porto, e ser huma das primeiras em que nas Hespanhas foi promulgada a ley da Graça; devemos suppor primeiro tres essencialissimos pontos.

2 Primeiro que a Cidade do Porto tem sido em todos os tempos a de que menos escreveraõ antigos, e modernos Escritores, havendo tanto que ponderar, e dizer della, por haver sido, desde

muitos seculos antes do nascimento de Christo, huma das principaes, e famosas de Hespanha, e emporio tal, que chegou a dar nome ao sempre esclarecido Reyno de Portugal.

3 Segundo que a Cidade do Porto, com o seu primitivo nome de *Calle*, nunca foi situada no lugar de Gaya, da parte meridional do rio Douro, como com menos indagação tiverão para si muitos dos Nacionaes Escriitores, seguindo ao Chronista Fernão Lopes, que foi o que sabemos que primeiro tropeçou neste engano, na Chronica que escreveu do Serenissimo Rey D. Affonso Henriques; mas sim foi situada sempre na parte Septentrional do mesmo rio Douro, na eminencia em que hoje se acha a Sé Cathedral da mesma Cidade; porque o memoravel Castello de Gaya, supposto com muita probabilidade fosse fundado 145. annos antes do nascimento de Christo, por Gayo, ou Cayo Lebio, aquelle Sabio Pretor Romano, de que affirma Cicero, e de sua authoridade o Padre Frey

Cicero. de Offic. l. 2. Pined. Monarch. Eccl. l. 9. c. 1. 3. §. 3. Moral. Hist. de Hespanha l. 7. c. 47. Vaseus Chron. Hisp. Ann. ab. Urb. Cond. 614. cap. 12. Brit. Monarch. Lusit. l. 1. part. l. 3. cap. 5.

João de Pineda, Ambrosio de Morales, João Vaseo, e Fr. Bernardo de Brito, diminuiira as forças ao famoso Portuguez Viriato; foi a fundação de *Calle* muito anterior, no sitio fronteiro, medeando entre hum, e outro lugar o rio Douro, como largamente havemos controvertido.

4 Terceiro, e he o ponto mais relevante a desfazer a confusão, com que na falta da sua plena advertencia procederão, em muito do que trataraõ das cousas de Hespanha os Nacionaes Escriitores: Qual o de não advertirem distintamente, quaes, e quantas foraõ, as divisões que os Romanos fizeraõ da mesma Hespanha, antes da nossa Redempção: em que tempos, e por quem, e em que fórma foraõ feitas. Tendo por averiguado que a primeira divisaõ de Hespanha, expulsos já della os Carthaginezes, foi no anno 557. da fundação de Roma, sendo Consules Cn. Cornelio Cethiego, e Q. Minucio Rufo; tempo em que a dividiraõ em duas Provincias, Citerior, e Ulterior, entre as quaes mediara o rio Ebro.

5 E supposto depois se extendesse alguma cousa mais a Provincia Citerior, como sentem, ou talvez confundem alguns Escriitores; e supposto tambem algumas vezes se fizesse, ou se denominasse em Roma a toda Hespanha huma só Provincia, e tornasse logo a ter a reputação de duas; isto era quanto à administração do governo, e das guerras, conforme as occasiões o pediaõ; sempre porém com tudo, quanto ao terreno, era dividida nas ditas duas Provincias Citerior, e Ulterior, na fórma que admiravelmente explica

Vaseus Chr. Hisp. c. 8. fol. mibi 13. vers. 14.

João Vaseo.

6 Nesta fórma permaneceu Hespanha dividida em duas Provincias até o tempo em que Octaviano Cesar, feito Emperador absoluto; fez com o Senado a repartição bem sabida das Provincias do Romano Imperio, instituindo nesta occasião Provincia particular a Andaluzia, que com o nome de Betica largou ao Senado, o que succedeo no anno 727. da fundação de Roma, e no 7. Consulado de Octaviano, já desde entaõ aclamado Augusto, conforme a Dion Cassio. Nesta occasião tambem restringio, e limitou entre os rios Guadiana, e Douro a Lusitania, que de antes se extendia até o mar Septentrional de Galliza, e Asturias, acrescentando à Provincia Tarranonense tudo o que corre desde o rio Douro para aquella parte.

Dion Cassius l. 53.

e Prefação previa.

7 De forte que desde o tempo da primeira divisaõ de Hespanha pelos Romanos, em duas Provincias Citerior, e Ulterior até este, em que Octaviano Cesar a dividio em tres Tarraconense, Betica, e Lusitania, senão ha de achar em Historia Romana alguma menção expressa das ditas tres Provincias assim denominadas, nem que ao governo, e administração de cada huma dellas se mandassem particularmente destinados Consules, Proconsules, Pretores, ou Legados, o que bem se manifesta do que das mesmas, e outras Histórias, e ainda de Direito recopilou o referido João Vaseo.

Vaseus ubi supra cap. 12. per totum, & cap. 13. in principio.

8 E o que mais he, que tudo o que antes desta segunda divisaõ de Octaviano Cesar, se denominava Hespanha Ulterior, tudo era Lusitania; que desde o rio Ebro até o mar Oceano Occidental comprehendia, em regioens diversas, mas contiguas, varias gentes, de nomes diffintos, como Andaluzes, Turdetanos, Lusitanos, Turdulos, Pefures, Vectoes, Callaicos, Bracaros, Asturianos, e outros muitos.

Morales, Chronic. General de Hesp. lib. 7. cap. 15. fol. mibi 84.

9 Bem se hia chegando a esta verdade, se nella adunguem reflectisse o insigne Historiador Ambrosio de Morales, que em varias partes de seus escritos, reparou, e tocou que tanto Tito Livio, como os mais Escriitores Romanos ordinariamente usavaõ do nome geral de Lusitanos, para fallarem de todos os da Ulterior, mas repitamos os seus lugares: diz pois Morales: *Lo cierto es que Tito Livio muy ordinariamente uza el nombre general de Lusitanos, para hablar de todos los de la Ulterior, sin hazer ninguna diferencia &c.* Em outro lugar Morales: *Será bien advertir aqui de nuevo, que como los Historiadores Romanos llaman siempre en universal Lusitanos a todos los Andaluzes, &c.*

Idem lib. 7. cap. 33. fol. mibi 101.

E por isso já quando chegou a tratar das acçoens de Augusto Cesar, bem suspeitou que no tempo deste se dividira a Hespanha Ulterior em duas Provincias, Betica, e Lusitania, dizendo:

Morales, ubi supra lib. 8. cap. 52. in fine, fol. mibi 196.

Yo creo que desta vez se dividio la provincia Ulterior en dos, Beticay Lusitana. Constanos que o mesmo Morales, em Addiçoens, que depois fizera aos livros 6. 7. e 8. de sua Historia supposto as não vimos; e por isso na fé de hum fidedigno Escriitor, que em seus manuscritos traz copiada huma authoridade do mesmo Morales, a referimos:

Morales:

Ninguna duda ay, sino que en tiempo de Julio Cesar, todo aquello de Entre Dueroy Miño, y a un mas a delante, dentro en Gallizia, era de la Hespaña Ulterior; pues el hizo la guerra hasta las Islas Cicis [estas eraõ as de Bayona,] teniendo el gobierno de la Ulterior. En la misma Region hizo tambien poco despues la guerra su Legado Cassio Longino, como todo se ha visto en su lugar: Mas a ora en tiempo de Plinio, se le havia, atribuido todo a la Citerior con el Convento Juridico de Braga, que en ella se cuenta.

10 Das authoridades referidas, além de outras muitas, e graves que em larga Dissertação, e outros escritos havemos ponderado, se compróva com toda a evidencia, que até o tempo de Augusto Cesar, tudó o que desde o rio Douro corre para o Septentrião era da Hespanha Ulterior, e toda esta era a antiquissima Lu-

sitania, e geralmente reputados Lusitanos os distintos, e varios povos seus habitadores.

11 Toda a confusão dos nossos, e outros Escriitores, em supporrem que a Lusitania antiga se terminara sempre entre o Guadiana, e Douro, e nunca d'elle passara para as regioens Septentrionais, de Entre Douro, e Minho, e Galliza, procedeo de não examinarem com plena, e critica advertencia o historiar de Plinio, Estrabão, e Pomponio Milla, e d'isso procedeo tambem, [e procederá ainda, se se não advertir, com toda a exacção neste essencialissimo ponto] o disvello, e trabalho, que tiverão muitos dos nossos Escriitores em buscarem, ou advinharem sitio na sua supposta Lusitania à famosa Cidade de Cinania, de que tanto celebra Valerio Maximo a valerosa reposta, que deu ao Consul Decio Junio Bruto quando intentou conquistalla, sem advertirem que este successo foi muito anterior a Augusto Cesar, e em tempo que a antiga Lusitania, em que a dita Cidade era situada, se extendia aquelles regioens Septentrionaes, que depois Augusto Cesar incorporou na nova Provincia Tarraconense.

Valer. Maxim. lib.
6. cap. 4.

12 Pelas grandes reflexoens que fizemos na repetida disputa, e averiguação deste ponto, ficamos em pleno conhecimento, e notorio dezengano de que Plinio, Estrabao, e Pomponio Mella, confluidos literal, e historicamente, e com boa attenção, haviaõ insinuado todas as divisoens de Hespanha, de que tiverãõ noticias, até os tempos, em que escreverãõ, mencionando não só as duas referidas feitas pelos Romanos, primeira em duas Provincias Citerior, e Ulterior, e segunda em tres Tarraconense, Betica, e Lusitania, mas ainda a primitiva que ouve muito antes delles em Lusitania, e Pania, e que assim escreverãõ de Hespanha, quanto às suas divisoens pelo que havia sido; pelo que era, e quanto à Lusitania, pelo que não acabava de deixar de ser naquelle tempo em que historiavaõ; porque não obstante a politica divisaõ de Octaviano Cesar Augusto, porque se ficava terminando novamente a Lusitania, e no rio Douro, ainda muitos annos adiante se ficaraõ, ao menos nas memorias Ecclesiasticas, reputando por da mesma Lusitania muitas Cidades, e povos que deila o tinhaõ sido, como o Porto, Braga, e outras nas Provincias de Entre Douro e Minho; e Galliza.

13 Da mesma sorte ficamos tambem no pleno conhecimento de que Estrabão, como Escriitor admiravel, antes de Plinio, e do tempo do Emperador Octaviano Cesar Augusto, no lugar em que disse, que a Lusitania, como regiaõ, a cingia pelo lado Austral o rio Tejo: *Hujus regionis latus australe Tagus cingit*. Em que a muitos Escriitores parecia haver contradicção, a não havia; porque Estrabão para declarar tudo o de que tinha alcançado noticias fallou neste lugar laconicamente da primitiva Lusitania, qua Lusitania, e da regiaõ particular dos primitivos Lusitanos, que como tais na Hespanha Ulterior ficaraõ sempre conservando o nome de Lusitanos qua Lusitanos, de que depois se foraõ deduzindo, multiplicando, e extendendo todos os mais Lusitanos, que com diversos nomes de Turdetanos, Andaluzes, Vectois, Turdulos, Pefures, Callaicos, Bracaros, e outros foraõ occupando pelo discurso de
largos

Strab. Geograph. l. 3.
pag. mibi. 44.

e Prefacção previa.

largos annos, toda a Provincia de Hespanha Ulterior, que todaera a antiquissima Lusitania, e o foi até o tempo da referida nova divisaõ do Emperador Octaviano Cesar Augusto, querendo significar, que a regiaõ dos tais primitivos Lusitanos, quã Lusitanos, a cingia pelo lado austral o rio Tejo: Isto he desde o tempo, que depois da vinda de Tubal a Hespanha fundou Elyfa neto de Noe a famosa Cidade de Lisboa; porque na mais bem apurada Chronologia, a Elyfa, e naõ a Lusõ filho, ou companheiro de Bacho, nem a Ulyses, se deve verdadeiramente attribuir a primaria fundação daquelle celebre emporio do Mundo, e a primeira origem dos Lusitanos, quã Lusitanos; pois tudo o mais que dos outros fundadores posteriores se escreve, dado que assim succedesse, foi reedificação, e augmento, e naõ primaria origem de que temos bons exemplos, e muitos bem posteriores.

14 De caminho advertimos aqui, que na referida disputa, e averiguação deste ponto, se expenderaõ questões coriosas, e gravissimas, como a da vinda de Noë a Hespanha, naõ só primeira vez na recondução das familias da repovoação do Mundo depois do Universal Cathadyismo, mas segunda vez, e já tambem com sua mulher Vesta, e muy verosimeis conjecturas de ser instituição della em sagrado rito, que depois se converteo no Gentilico, o antiquissimo Convento das Vestais no Lisbonense Valle de Chellas, e presumpções evidentes de haverem sido sepultados Tubal, e Noë, no districto do Cabo de S. Vicente, que em memoria destes Patriarchas, conservou em muitos seculos o nome de *Promontorio sacro*.

15 Mostrou-se juntamente, que naquelle tempo da divisaõ de Hespanha em tres Provincias feita por Augusto naõ havia a regularidade de Chancellarias, e Conventos Juridicos, que depois ouve, o que além das razoes, e circumstancias entaõ ponderadas, se manifesta mais, advertindo-se, que hum de tres Conventos Juridicos que houve na restricta Lusitania foi a Cidade de Merida, cujo terreno deu entaõ o Emperador Octaviano Cesar Augusto aos soldados benemeritos, que o haviaõ servido, chamados, por essa razão Emeritos; em que de novo a erigiraõ resultandolhe disso o nome de Emerita Augusta vulgo Merida, que depois de crecta foi cabeça da dita restricta Lusitania, e hum dos tres Conventos Juridicos, e Chancellarias della sendo bem de notar, que nem nisto repararaõ os nossos Escritores para as individuações dos tempos, e entenderem, e averiguarem quando foi feita pelos Romanos a dita segunda divisaõ de Hespanha, e formadas as Chancellarias das tres Provincias em que ficava politicamente dividida; para naõ confundirem tanto, quanto confundiraõ muitos particulares das nossas Historias.

16 O que tudo supposto, e que a primitiva Cidade do Porto, com o seu antigo nome de *Calle*, a que depois os Romanos antepuzeraõ o de *Portus*, com que ficou sendo *Portucalle* foi situada sempre da parte Septentrional do rio Douro, na eminencia, em que se acha a Sé Cathedral della, e que foi huma das da antiquissima Lusitania, entrando agora na averiguação das varias opinioens que tem havido da sua primaria fundação, e origem; muitas das quaes aponta o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha no capitulo seguinte saõ dellas.

Boethius. Hist. Scotorum, lib. 1. fol. 1. à sect. 10. & in Scot. Regni Descriptione Pineda, Monarch. Eccl. lib. 27. cap. 12. §. 1. e 2.
Riviera, Epit. das Hist. Portug. na 4. parte Descriç. del Reyno de Portugal, cap. 3. à pag. mibi: 349.
Lillas-Boas, Nobiliarch. Portug. cap. 6. à pag. 50.
Mendes Sylva. Poblac. general. de Hesp. Descriç. del Reyno de Portug. cap. 6. fol. 150. vers. y Descriç. del de Galicia, cap. 2. fol. 224. y cap. 7. fol. 227.
Sandoval. Antig. de Tury, fol. 2.
Santa Maria no Ceo aberto, lib. 2. cap. 35.

17 A primeira a dos Escritores que attribuem a primaria fundação da Cidade do Porto a Gathello, filho ou de Cecró, e fundador de Athenas, ou de Argivo Neolo IV. Rey dos Gregos, que no tempo de Mouzés, fugindo do Egypto com sua mulher Escota, Irmaõ do Pharaó que no mar vermelho foi prodigiosamente sepultado, viera pelo Mediterraneo desembarcar no rio Douro, e dera principio a esta Cidade, donde por convenção de seus naturaes, se mudara para o interior de Galliza, em que fundara a Compostella, e a Corunha, em que reinara, e donde passaraõ depois dous filhos seus a fundar a Hybernia, e Escocia, a que tambem depois passara de Hespanha seu descendente Simaõ Brecho, levando consigo aquella celebre pedrafadada, em muitos seculos applaudida naquellas Provincias, tudo na fórma que referem Heytor Boecio, e com a torrente dos antigos Escritores Escoçozes, e Britanicos, Fr. Joaõ de Pineda, Manoel de Maria e Soufa, e Antonio de Villas-boas Saõ Payo, e o tocaõ Rodrigo Mendes Sylva, e o Illustrissimo Frey Prudencio de Sandoval, cuja opiniaõ seguiu o Padre Mestre Francisco de Santa Maria, quanto à fundação do Porto.

18 Não assentamos porém a esta opiniaõ; porque supposto que a uniforme, e geral asserção dos antigos Escritores Inglezes, Hybernios, e Escocezes, confirmada com a solemne, cerimonia em muitos seculos continuada na coroação de seus Principes na pedrafadada, e permanecer esta ainda em Inglaterra, conduzida de Escocia, e a estimação antiquissima que fizeraõ, e fazem seus habitantes, de haverem ido de Hespanha seus progenitores, e afirmar Rodrigo Mendes Sylva que junto a Compostella permanecera hum piqueno Burgo attribuido a Gathello, parece serem sufficientes circumstancias a mostrar a vinda delle a Hespanha podendo se inferir disso a passagem de seus filhos, ou descendentes desta parte a aquellas Provincias, de que só daõ noticia os referidos Escritores dellas; não o faõ com tudo aprovar com certeza que Gathello fundasse a Cidade do Porto.

19 Mas antes a repugnancia; que se diz lhe fizeraõ seus naturaes, que o persuadiriaõ a ir fazer assento no interior de Galliza, infinua haver já neste sitio do Porto povoação que lho disputasse em fórma, que tivesse por melhor acerto abraçar aquella mudança, se acafo o seu desembarque primeiro, não fosse no porto da Corunha, como bem mostra o Doutor Joaõ Salgado de Araujo sendo que pelo mais que aponta, e pelo que tambem escreve Floriaõ do campo, não deixa de ser bem duvidosa a vinda de Gathello a Hespanha, e ser isto de outra maneira, mas sempre por gente Hespanhola a povoação das ditas Provincias de Hybernia, e Escocia.

20 A segunda opiniaõ he a dos que attribuem a fundação da Cidade do Porto aos Gregos, que com Diomedes, destruida Troya, passaraõ a Hespanha. Deste sentir parece ser o Padre Mestre Frey Bernardo de Brito, suppondo ao Porto primeiro no lugar de Gaya, engano commum dos nacionaes Escritores. Aos meismos, ou a Gregos Mygdoens attribue esta fundação o Illustrissimo Gerundense, dandolhe com engano, entre muitos de sua Historia, o nome de Lavra, que compete a outros lugares proximos, e não faõ do presente assumpto.

Salgado Ar. Marte Portug. certamen 1. Artigo 8. à pag. 84.
Floriaõ do Camp. Chronic. de Hisp. lib. 1. cap. 7. e lib. 3. cap. 8.

e Prefacção previa.

21 O Doutor João Salgado de Araujo, reconhecendo que Calle não era Gaya, mas cousa muito differente, attribuiu a sua fundação a Menelao, motivo originario daquella destruição de Troya, como marido de Elena, affombro fatal da Grecia, fundando-se principalmente nos costumes, e ritos de Lacedemonia, praticados pelos Portuguezes nesta Provincia, que no tempo de Estrabaõ permaneciaõ, e por entender que Virgilio, quando disse que Menelao se deterrara até as columnas de Protheo, insinuara a sua vinda a Hespanha: Do mesmo sentir foi o Doutor Antonio de Sousa de Macedo; porém Sérvio, e Ascencio commentando a Virgilio nesta parte, affirmão que o detterro de Menelao fora até os fins do Egypto; e o mesmo ensinaõ Estrabaõ, e Raphael Vولاتerrano na Interpretacção de Homero.

*Strab. Geograph. l. 3.
Virgilio Æneid. 11.
Macedo Lzfit. liber.
1. Præm. §. 1. pag. 4*

22 Não se devem, nem pôdem negar as repetidas vindas de Gregos a Hespanha tanto nos tempos de Menelao, como antes, e depois, pelas razoens, e circumstancias, que referem o dito Doutor Joao Salgado de Araujo no lugar apontado, e o commum dos nacionaes Escriptores em varias partes de seus escritos; mas nenhum delles, além dos dous referidos faz menção da vinda de Menelao a Hespanha, e nestes termos não há positivo fundamento para affirmala, mayormente não havendo entre os nomes de *Calle*, e Menelao relação alguma para presumirmos a fundação, como houve nas fundações de Diomedes, Amphyloco, Teucro, Menesteo, e outros, na Provincia de Galliza, nem ainda para se entender redeficacção, como em Lisboa de Ulysses.

*Strab. ub. supr. lib. 1.
Vولاتerran. in Odyss.
lib. 4.*

23 Nem tambem se duvida que nesta Provincia, entre os Gregos que nella habitaraõ, ouvesse tambem Gregos Lacedemonios vindos a esta parte de Hespanha, ou per si só, ou em companhia de algum outro Capitaõ Grego dos que por boas razoens consta vieraõ, e fundaraõ algumas Povoações nesta mesma Provincia, e introduzisse os seus ritos, e costumes na antiga Cidade de Calle, e suas visinhanças, tudo pelas razoens, que além dos ditos Doutores Araujo, e Macedo, entre outros, refere o Padre Frey João de la Puente, por cujos motivos, e pelos já ponderados a respeito da primeira opiniaõ que fazia a Gathello fundador da Cidade de *Calle*, entendemos ser muito mais antiga a sua fundação, e que nunca foi em Gaya, como tambem adverte, e explica o Padre Frey Luiz dos Anjos, seguindo a opiniaõ de que *Calle* fora fundação de Gregos.

*Puent. Convenienc.
de las Monarch. l. 3.
c. 4. §. 4.
P. Anjos Jardim de
Portug. n. 1. pag. 1.*

24 A terceira opiniaõ muito seguida, e menos bem fundada he a dos que attribuem a fundação da antiga Cidade de *Calle*, aos Gallos Celtas, quando em companhia dos Turdetanos passaraõ de Alem Tejo a conquistar estas Provincias: seguirão-na Floriaõ do Campo, Estevaõ de Garibay, Rodrigo Mendes Sylva, o Padre Antonio Carvalho da Cõsta, e outros, e problematicamente a refere João Vaseo. A Francezes que em commum navegavaõ por mar a Hespanha, a attribuem Lucio Marineo Siculo, o Padre Antonio de Vasconcellos, e outros.

*Floriaõ do Campo
ubi supr. l. 3. c. 37.
Garibay. Compend.
Hist. l. 5. c. 10.
Mendes Sylv. Pobl.
gen. de Hesp. Descr.
de Portug. c. 6. fol.
mibi. 150. vers. Frey
Jose Teixeira. liber de
Regum Portugal
orig. in Præludio.
Carv. da Cost. Corog.
graph. Portug. t. 1.
Trat. 6. c. 1. pag. 352.*

25 A refutar esta opiniaõ, e excluir a huns, e outros Francezes de fundadores da Cidade de *Calle*, bastavaõ os fundamentos porque não allentimos às duas opinioens precedentes; porque os E-

critores,

Vaf. Chron. Hisp. c.
 11. An. ab V. C. 455.
 Mar. Sic. de reb. Hisp.
 pan. l. 2. tit. de Lusit.
 Provinc. P. Vascon.
 S. I. Anacp. Reg.
 Lusit. Anacp. 1. com
 Henr. p. 6.
 Duart. Nun. censur.
 1. in Hisp. Illustr. 1.
 2. p. mibi. 1223. &
 1224.
 Rescnd. in Epist. ad
 Kebed. in Hisp. Illu-
 str. 1. 2. p. mibi. 1016.
 Maced. Lusit. liber.
 Proem. 1. §. 1. pag.
 3. & 4.

critores, que attribuem à fundação desta Cidade aos Gallos Celtas, uniformes assentaõ que a primeira invasaõ delles passando de Alem-Tejo a estas Provincias succedera pelos annos 296. antes do nascimento de Christo, e como muitos annos tinhaõ vindo a ellas Diomedes, Amphilico, e outros Gregos, e com tudo isso, pelas razões ponderadas os excluimos desta fundação: mayormente porque o mesmo Floriaõ do Campo primeiro Autor desta opiniaõ, reconhece, que quando os Gallos Celtas, na referida expedicaõ passaraõ o rio Douro a proseguilla, acharaõ já da parte Septentrional do mesmo rio Douro povoação de Gregos, que era Cidade com o nome de Calle, e para assim o expressarem lhe acrescentaraõ a applicalla, a particula *Dunum*, que na sua lingua significava Cidade, chamando por essa razão à que achavaõ já fundada da parte Septentrional do rio Douro *Calledunum* assim como depois os Romanos, por semelhante motivo, na lingua latina lhe antepuzeraõ a particula, ou nome *Portus*, chamandolhe *Portus Calle*, e *Portucalle*.

26 E supposto naõ faltassem Escriutores, que seguissem a dita opiniaõ de serem os Gallos Celtas os fundadores da Cidade do Porto, os houve tambem nacionais, e gravissimos, que a refutaõ, como Duarte Nunes de Leão nas Censuras ao referido Padre Frey José Teyxeira, André de Resende, na Epistola a Bartholomeu de Kebedo, e o Doutor Antonio de Sousa de Macedo na Lusitania liberata. Bem reconheceo a verdade desta materia Paulo Emilio, notayel Escriitor Francez, quando na vida, que escreveo de Carlos Martel, advertio, e confessou ser improprio deduzirse de Francezes navegantes o nome a Portugal; porque este lhe nascera, naõ dos Gallos, mas dos Galecios, ou Callaicos seus naturaes.

Mar. Dialog. 1. cap.
 4. pag. mibi. 18.
 Illustr. Cunh. no c. 1.
 seguinte.
 Barros Geograph. de
 Entre Douro e Mi-
 nho.

27 A quarta opiniaõ he a dos que suppondo a Cidade do Porto situada primeiro no lugar de Gaya, attribuem a sua fundação a Julio Cesar. Esta seguiu Pedro de Mariz nos seus Dialogos de varia Historia, e a ella parece se inclina o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha por lhe parecer trazida de Italia a palavra *Calle*, primitivo nome desta Cidade. Do mesmo sentir he o Doutor Joaõ de Barros na sua Geografia de Entre Douro e Minho, dizendo naõ achara quem fosse o primeiro fundador desta Cidade; mas que lhe parecia muito antiga, e do tempo dos Romanos; porque no Castello de Gaya; que estava defronte se achavaõ letras que faziaõ menção de Julio Cesar, como se fundara aquelle Castello, e que na Sé Cathedral desta Cidade estavaõ outras que diziaõ *JULIUS*.

Salg. Ar. Mart. Por-
 tug. Certamen 1.
 Artic. 8. pag. 83.

28 Mas antes de respondermos a esta opiniaõ, he de notar primeiramente, que os mais dos Escriutores, que tocaõ esta materia, reconhecem, que a palavra *Calle*, he Grega, e naõ latina, e por isso nesta lingua chamaraõ os Romanos a esta Cidade *Portus*, mas como este nome na sua lingua latina naõ significa mais do que soava, que era Porto, nome commum a todos os maritimos, e naõ exprimia tanto, como *Calle* em Grego, ajuntaraõ hum, e outro nome chamandolhe *Portucalle*, a significar, em huma, e outra lingua latina, e Grega juntamente a *Cidade de Calle*: assim o explica o Doutor Joaõ Salgado de Araujo. Nestes termos he Grega, e naõ latina originada de Italia a palavra *Calle*, e por isso respi ra mais, e mayor.

e mayor antiguidade, e não se pôde por ella attribuir à fundação da Cidade de *Calle* aos Romanos, e nem a Julio Cesar.

29 E quanto à palavra, ou Inscricção *JULIUS*, não se tira della argumento algum efficaz, nem ainda provavel, a bem do assumpto; porque tanto a havia nesta Cidade, como em Gaya, e nem alli era gravada no Castello della; pois alguns annos ha que a vimos sómente, e quasi apagada em hum pedaço, ou fragmento de columna avulso, que se achava no pateo das casas de huma quinta, chamada de Campo Bello, na fralda do monte, em cuja eminencia elleve o Castello de Gaya, de que ainda permanecem vestigios: e da que havia nesta Cidade, vimos tambem testemunho bem fidedigno do Padre Frey Manoel Pereira de Novaes natural da mesma, e Religioso Benedictino, que em seus Manuscritos affirma que se achava gravada em huma pedra incorporada na parede da parte posterior extrinseca das espaldas da Capella mayor antiga da Sè desta Cidade, que mandou desfazer o Bispo della D. Frey Gonçallo de Moraes, quando re-de-eficou de novo a Capella mayor existente, que sem duvida se quebrou, ou ficou sepultada nos novos licerees della, como muitas vezes succede em semelhantes casos.

30 Nem se pôde considerar que esta pedra, em que se achava a dita Inscricção, viria talvez condufida das ruinas do Castello de Gaya da outra parte do rio Douro, quando a Rainha D. Thereza Máy do nosso primeiro Rey D. Affonso Henriques re-edificou, e ampliou a Sè Cathedral antiquissima desta Cidade; porque o dito Castello permaneceu viguroso, e inteiro ainda muitos annos adiante até o tempo del Rey D. Joaõ primeiro de gloriosa memoria, em que por justas, e politicas causas se mandou demolir ficando só delle os vestigios, que permanecem, além de que contra esta 4.ª opiniaõ concorrem todas as mais circumstancias já ponderadas nas impugnaçoens das tres opinioens antecedentes.

31 Com que, o achar-se em huma, e outra parte, tanto nesta Cidade do Porto, como em Gaya o nome de Julio Cesar, em pedras particulares, entendemos procederia de lho haverem gravado em alguns monumentos, que depois experimentassẽ as ruinas, que costumaõ ter semelhantes Padroens antigos, ou já consumidos pela voracidade dos tempos, ou por guerras arruinados, e se lhe gravariaõ em memoria, e agradecimento de alguns beneficios que huma, e outra povoação de Julio Cesar recebessem, quando elle sendo Consules Romanos L. Afranio, e Q. Cecilio Metello Celer, pelos annos 694. da fundação de Roma, e 2. da Olympiada 180. foi Prector da Heipanha Ulterior, em cujo tempo affirma Joaõ Vaseo obrou acçoens com que adquirio grande gloria; sem que dillo pudesse resultar argumento efficaç a se lhe attribuir a fundação do Porto; porque nenhuma dellas tomou delle o nome, nem clausula alguma que lhe correspondesse, como tomaraõ Evora o de *Liberitas Julia*, Lisboa o de *Felicitas, Julia*, Beja o de *Pax Julia*, e Santarèm o de *Presidium Julium*, e mais nenhuma dellas foi fundação de Julio Cesar; pois as reconhecem mais antigas.

32 Reparando porém na circumstancia de succeder isto no anno 694. da fundação de Roma sendo Julio Cesar especial Prector da Heipanha Ulterior, se manifesta ser esta huma das circumstan-

*Vaseus Chron. Hisp.
Anno ab. Urbe Con-
dit. 694. fol. 35. vers.*

cias de que com evidencia se mostra que ainda entãõ a Cidade do Porto era comprehendida na Hespanha Ulterior, que depois passou a ser da Citerior, quando dahi a 33. annos, no de 727. da mesma fundação de Roma, e no 7. Consulado de Octaviano Cesar, fez este, com o Senado a segunda divisão de Hespanha nas tres novas Provincias, Tarraconense, Betica, e Lusitana, em que a Cidade do Porto ficou no politico pertencendo à Tarraconense da Hespanha Citerior aerecendolhe todo o terreno, que corre desde o Douro para o Septentrião.

33 A quinta opiniaõ he a que em seus manuscritos formou o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Religioso Benedictino, e natural desta Cidade do Porto attribuindo a tua primaria fundação com o primitivo nome de *Cale*, ao Principe *Callais*, filho de Boreas Rey de Tracia, e hum dos Argonautas nas antigas Historias bem celebrados. Funda-se a probabilidade desta conjectura, no que do Principe *Callais*, e mais Argonautas, etcreverãõ, e notaraõ varios Escritores, attribuindolhes alguns às origens de muitas Cidades em diversas partes, a que entendem arribaraõ, depois do memoravel caso do Vellocino de Ouro na Ilha de Colchos, de que etcreverãõ Marco Antonio Sabellico, Apollonio Rodio, Appolodoro, Philostrato, Luciano, Valerio Flaco, Philo Hebreu, Floriaõ do Campo, Silio Italico, Diodoro Siculo. D. Rodrigo Ximenes, o Padre Joãõ de Marianna, e Frey Bernardo de Brito.

34 Alẽm de persuadirte, que a fama das grandes riquezas de Hespanha, moveria aos Argonautas empenhados em gloriosas emprezas, a virem a ella, resultando tambem disso, repetirem a mesma diligencia alguns delles, que depois se acharaõ no Cerco de Troya, e destruida ella; persuadindose da mesma sorte, que dos nomes de alguns dos mesmos Argonautas, o tomaraõ varios lugares, que suppoem fundaraõ nas costas de Hespanha, e attribuindo por isso a Jassõ a fundação do promontorio Easso, corrupto de Jasso, em Biscaya, a Castor, e Polux, a de Castropol nas Asturias, e a da nossa Villa de Conde na costa Occidental de Entre Douro, e Minho, que antigamente se chamara Castor, ou Castro; porque o que de presente tem o tomou do Conde D. Mendo Bosino, como reconhecem os Padres Fr. Leaõ de Santo Thomaz, Frey Manoel da Esperança, e Antonio Carvalho da Costa.

35 A Telamon Rey de Salamina, Pay de Ajax, e Tevero, e hum dos Argonautas attribue a fundação da Villa de Tella, junto a Placencia, como a Astir a de Astudillo, e da Cidade de Astorga: A Tydeo, Pay de Diomedes, a da antiga Tuy, que Floriaõ do Campo, e Frey Bernardo de Brito affirmãõ houvera primeiro entre os rios Lima, e Minho, notando o engano nestes Escritores em attribuirem a fundação desta Tuy a Diomedes, a quem só pertencia a posterior Tuy existente, que por destinação se chamara Tydiciano. A Phano Rey da Ilha de Chio, que tambem suppoem Argonauta, a da Villa de Faõ, lugar maritimo em Entre Douro, e Minho; porẽm he logo de notar, que Phaneo se naõ acha numerado entre os Argonautas, que menciona Natal Comite, nem nos que aponta Beyrlinch; e o nome de Faõ he posterior ao que antes teve aquelle lugar, que foi o de Celenas, ou Agoas Celenas, e ainda

Fr. Leaõ Benediç.

Lusit. t. 1. Trat. 2. p.

2. c. 23. p. 382. Es-

perãõ Hist. Seraf. 2.

p. lib. 8. c. 1. pag. 165.

Costa Corograf.

Portuguez. a tom. 1.

Trat. 5. cap. 12. pag.

348.

Floriam do Campo

lib. 1. cap. 42.

Brit. Monarch. Lu-

sit. 1. part. lib. 1. cap.

22.

Natal Comit. My-

tholog. l. 6. cap. 8. pag.

mibi 581.

Beyrlinch. Theatr.

vite hum. tom. 3. tit.

Fortitudo lit. B. pag.

mibi 709.

da'elle não parecê taõ antigo, como os tempos dos Argonautas.

36 De tudo, à simili, intere o Padre Novais, ser o Principe Callais, hum dos Argonautas, o fundador da Cidade de *Calle* o que mais lhe parece pela proporcionada correspondencia dos nomes, confirmandolhe o pensamento a authoridad e de Raphael Volaterrano, que na volta dos meismos Argonautas à sua patria attribue ao dito Calais a fundaçãõ de *Cale* da Italiadizendo: *Cale originem habuit à Calai Boreæ filium post redditum Argonautarum, in ea loca applicante.*

Volater. Geograph. lib. 6. columna 179.

37 Não assentimos porêem a esta quinta opiniaõ, tanto pelas razoes já ponderadas, a respeito de Menelao, quanto porque, supposto Floriaõ do Campo, Frey Francisco Diago, Joaõ de Mariana, e Frey Joaõ de la Puente, se persuadissem, que os Argonautas, ou de proposito, ou casualmente, chegando às fontes do rio Tanais, e passando bem difficulosamente, se foi possivel, com a sua nao às costas, ao Occiano Septentrional, navegando pelas maritimas costas Occidentais de Hespanha, voltassem ao Mediterraneo, deixando fundados nellas varios lugares, a que puzessem seus nomes, persuadidos tambem pelas Etymologias delles; com tudo, vistos com atençaõ, muitos dos Escriitores, que trataraõ dos Argonautas, como Diodoro Siculo, Frey Joaõ de Pineda, Justino, Frey Balthezar de Vitoria, e outros, não se prova delles positiva certeza desta vinda dos Argonautas a Hespanha; além de que, huns que a tocaõ, he com o titulo de fabula Grega, e os mais dos que a seguem, lhe attribuem sô fundaçoes de Cidades para dentro do Mediterraneo; mas de tudo, a este respeito, claramente nos dezengana o nosso Diogo de Payva de Andrade, no seu Douro, ainda que apaixonado, Exame de Antiguidades.

Floriaõ do Camp. lib. 1. c. 36. 37. e 38.
Diag. Anal. de Val. lib. 2. c. 12. fol. 39.
Marian. de Rebus Hisp. lib. 1. cap. 12.
Puen. Conven. delas Monarch. l. 3. c. 4. §. 3. pag. 28.
Brod. Sicul. lib. 5. c. 3.
Pined. Monarchia Eccl. lib. 3. c. 5. à §. 3. e cap. 6. §. 1.
Justin. lib. 42.
Victoria theat. delos Dioses. l. 1. lib. 3. c. 13.
Payva de Andrade Exam. de Antig. 1. p. Trat. 11. a fol. 140.
Anjos Jard. de Portug. n. 1. à pag. 3.
Salg. Ar. Mari. Portug. Certam. 1. Art. cul. 8. pag. 83.

38 De tanta, e tal variedade de opinioens, como fica visto, não menos de cinco, entre outras de que se não faz conta; por serem as referidas as principaes das que tem havido sobre os primarios fundamentos da Cidade do Porto, e seu primitivo nome de *Cale*, se manifesta bem ser tanta a sua antiguidade, que ainda attribuindolhe tantos, e taõ gravissimos Escriitores excessivos, e inveterados principios, senaõ pôde assentar positivamente em algum delles. As razoes porque a nenhuma dellas assentimos, nos fez, não sô presumir, mas vir a entender, ser ella muito anterior, e que vindo Gentes varias, e Naçoens Gregas a estas partes, e achando-a já fundada, e com aquelle primitivo nome correspondente ao que na sua lingua significava: *Porto bom, fresco, e seguro*, como na Grega significava o nome de *Cale*, e com as circumstancias, que entre outros apontaõ o Padre Frey Luiz dos Anjos, e o Doutor Joaõ Salgado de Araujo, não sô se avisinharãõ nella, mas lhe ficaraõ conservando o antigo nome de *Cale*; posto que depois pelos Gallos Celtas adicionado na palavra *Caledunum*, e pelos Romanos nalinizada *Portucalle*.

39 Esta consideraçãõ nos fez esprayar largamente o discurso, tanto pelas humanas como pelas divinas letras, em cuja vastidaõ notámos, quanto nos foi possivel, muitas, e pondaveis circumstancias bem relevantes, não sô a toda a Hespanha, mas especialmente bem gloriosas à nossa Lusitania: e como toda a especulaçãõ de mayor

Josef. de Antiquit. l. 1. cap. 6.

antiguidade, vay a topar na repovoação do Mundo, e seja communmente assentada pelos nacionaes Escritores a vinda de Tubal, neto de Noë, e quinto filho de Japhet a repovoar a mesma Hespanha, verdade comprovada por authoridade de Josefo, e com o mesmo Tubal muitas familias das já multiplicadas aos 100. ou 130. annos do diluvio, e sendo certo que a Japhet, e seus descendentes coube na repartição do Mundo a Europa, e que disto conjecturaraõ varios Escritores, que muitos de seus filhos netos, e bisnetos, e ainda o mesmo Japhet, e outros, não obstante darem origem a outras Provincias vieraõ por razoes particulares tambem à nossa Hespanha.

Marinh. Azved. na 1. de Grand. fund. e antig. de Lisboa l. 1. per totum. P. Vieyr. H. stor. do Futuro. Idem ubi sup. à n. 212.

40 Nisto tambem, e em verosimeis Etymologias, se fundaraõ os que entenderao, que Elysa, filho de Javan, sobrinho de Tubal, neto de Japhet, e bisneto de Noe, dera o primitivo principio à famosa Cidade de Lisboa, o que tudo, e outras circumstancias a este respeito admiravelmente descreve o Douro Luiz Marinho de Azevedo, affirmando tambem a vinda de Noë à nossa Hespanha. Mas como melhor que por antigos Escritores Gregos, e Latinos, tem o sempre insigne Padre Antonio Vieyra discutido estarem pelas divinas letras annunciadas a Portugal grandes glorias, humas que já se tem visto, e outras que esperaõ ver-se, e que não só no humano, mas no immenso pelago das mesmas letras, e ciencias divinas, se podem ponderar, e descubrir circumstancias de novo, nos animamos, como fica advertido, a estender o discurso por hum, e outro emisferio.

Paulus Merula in sua Cosmograph. 1. part. l. 3. cap. 14. ex pag. 187.

41 E observando, com meuda attenção, o modo com que no sagrado Texto se achaõ expressadas, tanto a criação, como a repovoação do Mundo, progressos de Noë, depois do diluvio, diferentes clausulas das profeticas bençãos, que lançou a seus filhos Sem, e Japhet, e a de ser este o mais velho [como bem mostra o Douro Paulo Merula,] successos no Campo de Senaar, confusaõ das linguas, divisaõ das Gentes, reconduçoens das familias, diversos nomes que ao mesmo Noë deraõ em suas locuçoens os antigos, e varios motivos disso; circumstancias, com que já desde a criação, e desde a repovoação referidas, foi a Hespanha attendida pela Divina Providencia, especialmente a nossa Lusitania, vistas adequadamente depois na promulgaçaõ da ley Evangelica, e em ser Portugal Reyno de Deos no Campo de Ourique para si escolhido, e em hirem delle os Portuguezes aos tabernaculos de Sem, na India Oriental, erigir os tropheos da Fé Catholica, de tudo, e de outras cousas correspondentes formamos Dissertaçoens bem largas.

6. e nov. opin. da Origem da Cidade do Porto.

42 De todas, e de circumstancias nellas ponderadas, formamos tambem huma notavel conjectura de que Noë veyo primeira, e segunda vez a Hespanha na tórma, que já referimos. E quanto à primeira [dando já principio ao ponto deste Corelario discurso, sexta, e nova opiniaõ que formamos sobre a origem da Cidade do Porto; e seu primitivo nome de *Cale*,] entendemos que a primeira vinda de Noe a Hespanha foi, não só a conduzir a ella a Tubal, e suas familias, e descendências, mas tambem a observar o Occaso do Sol, e os movimentos da Estrella chamada Hisperia Vespertina, em que desde a criação do Mundo estava simbolizada a mesma Hespanha
cabeça

e Prefacção previa.

cabeça delle, de que a Lusitania era o penacho, como por authoridades de Camoens, Faria, e Castilho bem ponderou o Doutor Antonio de Souza de Macedo, sendo de considerar o tal penacho tambem simbolizado na Cruz de que a tal Estrella Vespertina se adorna, conforme a figura della, que na Esphera de João de Sacrobosco, com a torrente dos Mathematicos, se vê dicifrada; tudo por soberanos misterios, ou ao mesmo Noë revelados, ou por elle astronomicamente previstos, e profeticamente insinuados na benção de seu filho Japhet.

Macedo, Flores de Hespanha, cap. 1. Excel. 4. fol. m. l. i. 5. vers.

43 E tambem para a observação admiravel desta Região Occidental, de que os Portuguezes, descendentes do mesmo Japhet, haviaõ de hir, como foraõ no tempo pela Divina Providencia destinado, levar aos Orientaes tabernaculos de Sem a Fé Catholica, que por isso tambem a esta parte Occidental do Gentilismo foi primeiramente, com particular misterio, por Santiago mayor annunciada, visto como tambem a Noë foraõ revelados os misterios do Nascimento, e Payxão do Divino Verbo, o que bem mostra o Doutor Manoel do Valle de Moura, e que Noe antes do diluvio por admoestração os insinuara aos mortaes que pereceraõ nelle.

Dout. Valle de Moura de Encantationib. Opusc. 1. Sect. 8. cap. 4. à n. 14. & ex pag. 493.

44 Por estas, e outras muitas razoes largamente discutidas, entendemos, que naõ sómente Noe veyo na occasião referida a Hespanha, mas tambem com elle Japhet, e seus filhos, antes de passarem às Provincias, que lhe estavão particularmente destinadas, e se nesta occasião, como parece verosimel, fundou Elysa a Lisboa, he a sua origem mais antiga, que o tempo em que Luiz Marinho de Azevedo lha affina, e se acaso fosse depois, ou já no tempo da segunda vinda de Noë a Hespanha, entãõ seria primeiro a origem de *Cale*, pelo que logo della continuaremos. Todo o referido dos motivos da primeira vinda de Noë a Hespanha, se colhe de que os Escriitores, que trataõ, ou tocaõ seus particulares, ciencias, e artes que havia de deixar estabalecidas em seus descendentes, as que pela maior parte lhe affinaõ primeiro, saõ a Astronomia, e a Geometria, e destas affirma Josefo, senaõ podia conseguir a certeza em menos de 600. annos, sendo esta a razaõ principal, porque Deos concedia taõ larga vida aos primeiros Patriarchas, e já se vê nascer desta tambem a razaõ, de que para a ciencia experimental das ciencias referidas, era preciso que Noë, e Japhet, e seus filhos, e outros principaes cabeças de familias viessem a experimentar, e observar no Occaso os movimentos celestes, de que já no Oriente estavãõ instruidos.

Marinh. de Azevedo. ubi supr. lib. 1. cap. 3.

Josephus de Antiquit. lib. 1. cap. 3. in fine.

45 Supposta a probabilidade da primeira vinda de Noë a Hespanha, e ser esta conforme ao commum sentir dos Escriitores, humas llhas das Gentes, que diz o sagrado Texto, tocaraõ aos filhos, e netos de Japhet, e affirma Josefo, que para as tais llhas passaraõ muitos embarcados, costume observado dos que nos antigos tempos buscavão novas semelhantes habitaçoens, como notou Conelijo Tacito, se faz manifesto, que Noë com a comitiva referida, passou embarcado pelo Mediterraneo a Hespanha, e vindo a observar os movimentos celestes no Occaso, fica sendo sem duvida o passar ao Oceano Occidental costiado as maritimas costas da Lusitania.

Genesis c. 10. à n. 2. usq. ad 5. Josephus, ubi supr. lib. 1. cap. 5. Tacitus, lib. de Moribus Germanorum, in principio.

46 Mayormente porque, se conforme a Josefo, e a Escritores já no seu tempo bem antigos, eraõ necessarios 600. annos de observaçõens, e de vida, para as certezas Altronicas, e Geometricas, se pôde considerar que para o complementõ experimental dellas foi esta primeira vinda de Noë a Hespanha aos 600. annos das observaçõens referidas, pois sendo a tal vinda aos 100. ou 130. annos do diluvio, e tiradas dos 500. que tinhaõ de idade antes do mesmo diluvio, e 30. ou 40. annos que parece suppunha o sagrado Texto de capacidade aos homens, depois de nascidos, para as geraçõens, e mais faculdades, como delle se colhe com evidencia fica manifesto que aos 600. annos da idade de Noë, pouco mais, ou menos foi a sua primeira vinda a Hespanha.

47 E sendo congruente que passando do Mediterraneo, em continuada navegaçãõ embarcado ao Oceano, e portos da costa maritima Occidental da Lusitania parece o fica tambem sendo que logo entãõ desembarcasse nos rios Sado, e Tejo em que pouco depois se fundaraõ Setual, ou Troya, e Lisboa, tanto para descanso, e refrigerio da dita navegaçãõ continuada, quanto para principiar a defonerarse dos inferiores individuos das familias, que trazia reconduzidas, e continuando para o referido intento a derrota com os principaes cabeças das mesmas familias, vir desembarcar no rio Douro; aonde talvez deixando as embarcaçõens reservadas, e de alguma gente guarnecidas, passariaõ já por terra aos ultimos Confins de Galliza. Disto comprehendido escassa, e confuzamente pela muita antiguidade, e escurecido depois, em muita parte, pelas fabulas Gregas, se colhe naõ serem desproporcionados os vestigios, que de Noë se affirmaõ haver naquella Provincia, sem ser necessario para o verosimel credito delles haver recurso aos Escriptos chamados de Berozo, e Joaõ Anio.

48 Mas chegando já ao para que a respeito de *Cale*, hoje a Cidade do Porto, ponderamos, e discutimos tudo, e muito mais do que aqui vay resumido, he bem de notar agora, que Noë, além dos muitos nomes, que em varias linguas lhe deraõ os Antigos, lhe chamaraõ os Babilonios *Gallo*, que na lingua Hebraea queria dizer: *Molhado das ondas*, pela occasiaõ de se haver livrado, e a seus filhos do diluvio, na Arca, ou embarcaçãõ, a que por isso chamaraõ *Gallerim*; como por authoridade de Xenofonte explica o nosso Diogo de Payva de Andrade, sendo que no que toca a Tubal necessita tambem de Crizis, a payxaõ com que em alguns particulares se enganou, sem duvida, este Doutissimo Escriitor, no seu Exame de Antiguidades.

49 O nome de *Galerim*, dá tambem às Galès, entre outras Etymologias, D. Sebastiaõ de Covasrrubias, que entende poder nascer do Hebreo *Galim*, que no singular faz *Gal* à *Gala*, que he *transmigrare*, por andar de huma para outra parte. Nos nomes de *Galo*, e *Galerim*. Concorda Frey Joaõ de Pineda na Monarchia Ecclesiastica. He tambem de notar, que *Calon*, na lingua Grega, naõ só significa o mesmo que *Kalos*, bom, feroso, e honesto, mas tambem significa o *lenho*, donde se dirivou o substantivo *Callo*: *Calonis*, e depois o *Galearius*, que significa: *o que acarreta a lenha para os arraes, os servos dos soldados, que levaõ às costas as portas de*

Genesis cap. 5. &
cap. 11.

Andrada, Exame de
Antiguidades, 1. parte
Trat. 2.

Covasrrubias, Tbe-
zoro de la lengua,
Castellana Verbo:
Galera.

Pineda, Monarch.
Eccel. lib. 1. cap. 19.
§. 1.

Nebrissain Diction.
Calepinus, in Dict.
Amaliba Onomastic.
Laurentiana.

P. Bento Pereira in
Profud.

Samuel Pitricus,
Lexicon Antiquit.
Roman.

e Prefacção previa.

de madeira, as lanças, as varas, e os capacetes. Tudo talvez também derivado do antigo verbo *Caléro*, que significava *levar lenha*: e *Calcarius* o ministro, ou tervo, que a levava: E o substantivo, *Gallus*, significava huma certa especie de embarcação, ou nao; e *Galea* na lingua Toscana, significava a *Galé*, de que se deduzirão os nomes de *Galeão*, e *Galiota*, conforme os Diccionarios marginalmente apontados.

50 Mais he de notar, conforme a Samuel Pitisco, que as letras *C*, e *K* antigamente na significação, e no uso eraõ identicas, e a letra *G*, conhecida mais tarde dos Romanos, teve mutua pratica com a letra *C*, tanto no principio, como no meyo das dicções vindo a pronunciar-se *Gayo*; o que era *Cayo*, e disto procedeo sem duvida chamar-se *Gaya*, e Castello de *Gaya*, o que defronte da Cidade de *Portucalle*, fundou o Romano Pretor *Cayo Lelio*, com que tanto se enganaraõ os nossos Escritores, e chamar também Plinio à Cidade do Porto, *Gallecia* por *Callectia*, como cabeça dos Callaicos.

51 O que tudo bem ponderado, presumimos, e entendemos, que chegando Noé na forma referida, ao rio Douro, e deixando nelle as Galés, e embarçaçoens, em que tinha vindo com gente sem duvida que ficasse na guarda, governo, e conservação dellas, trastes e moveis reconduzidos, ou pela tal gente, ou por algum de seus netos, em memoria do caso, se daria principio à Cidade do Porto, impondo-lhe o primitivo nome de *Galle*, deduzido de *Gallerim*, da antiga lingua Hebréa; e como esta memoria havia de ser permanente nos primeiros tempos da vinda dos Gregos a estas partes, em cuja lingua antiga, *Calon* não só significava o mesmo, que *Kalos*, bom, e feroso, mas também significava o *lenho*, como da *Amalthea Onomastica* se manifesta, e por metaphora se chamaõ as embarçaçoens *lenhos*, por todas as razoes lhe ficariaõ conservando a primaria denominação. Amalthea Onomastica: verbo: Calon.

52 Reparámos trazer a *Amalthea Onomastica*, composta toda de antigos, e antiquados vocabulos, o nome *Chalenos*, e significar este: paos direitos, juntos no mais alto, e fixados na terra: *ligna recta in sumitate furcata, infixata telluri*. Desta circumstancia parece poder considerarse, que a gente que no rio Douro ficasse em guarda, e administração das Galés, e embarçaçoens de Noé, havia sem duvida de desembarcar, e fahir a terra, e principiarem a fazer choupanas, para seu recolhimento, e abrigo, de madeiros, que então haviaõ de ser os materiaes mais promptos, por razão das incul-tas brenhas, que em mais de cem annos depois do diluvio, haviaõ de ter notavelmente crecido; pois ainda dahi a muitos seculos, havia abundancia de frondosos arvoredos, nas margens do rio Douro, e destes principios de povoação, e memoria das Gallés, e embarçaçoens referidas, amenidade, e segurança do sitio, tudo insinuado pelos Synonimos nomes: *Gallerim*, *Kalos*, *Calon*, *Galca*, e *Chalenos*, resultar à Cidade do Porto a sua origem, e o primitivo nome de *Cale*, que ainda conserva, e reteve sempre, continuado depois pelos Gallos Celtas, na composta palavra *Calledum*, e pelos Romanos *Portucalle*.

53 Em confirmação disto, he mais de notar, o affirmar *Josepho*, que das Gentes divididas na repovoação do Mundo; algumas confer-

*Josephus de Anti-
quit. lib. 1. cap. 5.*

Proemio,

conservação ainda os nomes derivados de seus fundadores, e supposto também diga, que muitos mudarão depois os Gregos, isto se deve entender naquellas, em que não havia especial razão para conservarem os nomes primitivos; como *Cale*, tanto pela conformidade do significado, com a sua propria lingua, como em reverencia de conservar-se continuada, a memoria do commum Patriarcha, Noë, de quem também, pela parte de Japhet eraõ descendentes.

54 Mayormente; porque querendo os Gregos, ao seu mythologico modo, no fabuloso rebuço do seu Bacho, e Lyfias, ou Luzo, e Pan, representar, attribuindo-lhas, todas as acçoens de Noë, e seus filhos, e netos nesta vinda a Hespanha, lhe ficaraõ conservando o nome que a *Cale* acharaõ imposto, e que representa até na sua propria lingua esta memoria, cujo respeito parece comprova mais a vinda de hum, e outro Patriarcha Noe, e Japhet, e ainda a de Javan, e seus filhos à nossa Hespanha. E caso que depois viessem também a ella, Gathello, Menelao, Calais, e outros Capitaens Gregos semelhantes já mencionados nas opinioens antecedentes, e obrassem alguma cousa no porto, e Cidade de *Cale*, seria ampliação, e não primaria fundação, como succedeo a Lisboa com Ulyffes.

55 E como toda a boa conjectura cabe em materias, em que pela sua muita antiguidade não pôde haver cabal, e positiva certeza, parece não deve causar admiração o considerar-se que a gente que ficasse no rio Douro em guarda, e conservação das Galés, e embarcaçoens de Noë, passando este já daqui por terra aos confins de Galliza, ultimo ponto do Mundo na parte Occidental d'elle, formasse logo na fórma referida, huma povoação capaz de se poder dizer primaria origem de huma Cidade, como *Cale* por não ser isto materia que ignorassem, por virem já em semelhante pratica instruidos da terra de Senaar, donde também tinha saído, e talvez primeiro, Assur segundo filho de Sem, de que diz o sagrado Texto, que edificara as Cidades de Nineve, e Chale: *De terra illa egressus est Assur, & edificavit Ninivem... & Chale*. Isto foi na Assíria pouco distante de Babylonia, e talvez que em memoria desta *Chale*, além das circumstancias ponderadas, e deduzidas dos nomes *Galerim*, *Kalos*, *Galea*, e *Chalenos*: dessem aquelles primeiros fundadores à Cidade do Porto o primitivo nome de *Cale*.

56 De caminho advertimos ao curioso leitor, que a Cidade de Nineve de que no lugar apontado diz o sagrado Texto foi edificada por Assur, logo que sahio da terra de Senaar, foi a primitiva Nineve distincta, e diversa de outra Nineve que tomou o nome de Nino, filho de Belo, e marido de Semiramis, tanto porque o sagrado Texto nos capitulos 10. e 11. do Genesis, em que se referem as descendencias dos filhos de Noë, nenhuma menção faz de Nino, nem de seu Pay Belo, que se diz serem filho, e neto Nemrod filho de Chus, e neto de Cham; como porque Carlos Stephano em seu Diccionario Geografico, e Conrado Gesnero em seu Onomasticon affirmam que houve outra Nineve em hum canto da Arabia que tomou o nome do referido Nino, e he a de que foi Missionario

Genesis: cap. 10. n.
11.

Stephanus, & Gesnerus Verbo Ninive.

e Prefacção previa.

nario o Propheta Jonas; e talvez fosse edificada em memoria da primeira Ninive, equivocandose com os nomes os Escritores que a suppuzeraõ huma só, e entendendo que Nino a ampliara, o que parece contra o literal do sagrado Texto, quando diz que Assur sahindo de Senaar edificara a Ninive, e as ruas da Cidade: *Detera illa egressus est Assur, & edificavit Ninivem, & plateas Civitatis, & Chale*, no que bem se infinua, ser logo em seu principio grande, e formada com varias ruas.

57 Sendo tambem de notar, neste particular, que o mesmo Stephano fallando desta Cidade de *Chale* edificada por Assur; diz que o seu nome na lingua latina, significava, Opportunidade, ou quasi verdura, quasi humidade, ou quasi taboa: *Lat. Opportunitas, vel quasi viriditas, vel quasi humiditas, aut quasi tabula*. O q̄bem advertido parece que até nestas circumstancias são correspondentes os nomes daquella *Chale*, e da nossa *Cale*. É por tudo evidente que assim como Assur sahindo da terra de Senaar para aquella parte, com a gente que o acompanhasse, edificou logo entre as Cidades que erigio, a sobredita de *Chale*, da mesma sorte a gente que da equipagem, e conserva das Galès, e embarcaçoens de Noë, furtas no rio Douro, por aquelles tempos, dessem principio à nossa Cidade, impondolhe o primitivo nome de *Cale*, ou por todos os ditos respeitos, ou por qualquer dellas, e por huns, e outros lho conservassem depois os Gregos, vendo que na sua lingua, por todos os significados queria dizer o mesmo, addicionandolhe sómente depois os Gallos Celtas a particula *Dunum*, e antepondolhe ultimamente os Romanos o substantivo *Portus*, com que ficou sendo atègora *Portucale*.

*Idem Stephanus
verbo Chale.*

58 Entre outras opinioens de que, a respeito de *Cale*, e *Portucale*, não fazemos conta a que mais avulta, he a dos que reconhecendo ser antiquissimo o nome de *Cale*, suppoem a Cidade do Porto, com elle situada primeiro no lugar de Gaya, da parte meridional do rio Douro, e que delle a mudaraõ os Suevos, quando dominaraõ esta Provincia para a parte Septentrional do mesmo rio, onde se acha. Fundaõ-se principal, e commummente no que neste particular escreveu [com notavel engano] Gaspar Estação, entendendo que o primeiro que fizera menção de *Cale* no sitio de Gaya, fora o Emperador Antonino Pio em seu Itinerario, no caminho que nelle descreve de Lisboa a Braga: *Jerabricam, Scalabim, Cellium, Conimbrica, Eminium, Talabrica, Lancobrica, Calem, Braeara*, e sem neste Itinerario se declarar, nem constar por documento algum antigo, que *Calem* estava situado na margem meridional do rio Douro, quizeraõ entender Estação, e os que o seguirãõ, que o estava, e ainda da parte da politicamente restitua Lusitania, que no rio Douro finalizara, conforme a divisaõ de Oétaviano Cesar Augusto, como fica vulto, e sem nem ainda advertirem, que assim como Braga mencionada no mesmo Itinerario, estava situada da parte Septentrional do mesmo rio, e distante delle oito legoas, não havia razaõ alguma para duvidar, que o estivesse tambem, e junto delle, *Calem*.

*Estação Antiquid. de
Portug. cap. 73.*

59 É reconhecendo Estação, que a Cidade do Porto trazia seu principio do lugar de *Cale*, ou *Gaya*, assenta que nelle nunca teve

o nome

Proemio,

o nome do *Portucale*, nem com elle se achava no Itinerario de Antonino, que imperara pelos annos do Senhor de 140. mas *6 Cale* que suppoem ter Gaya, e não haver deitoutra parte ainda entã a Cidade chamada *Portucale*, deduzindo o mesmo de Plinio, Ptolomeu, e André de Refende, concluindo, que depois correndo o tempo, e os annos se occasionou a fundação do *Portucale*, seguindo nitto ao Chronista Fernão Lopes, que vivia pelos annos de 1470. e foi o primeiro que na Chronica do Serenissimo Rey D. Affonso Henriques escreveu o seguinte: *Antigamente sobre o Douro foi povoado o Castello de Gaya, e por aportarem alli mercadores em navios, e assim peçadores pelo rio dentro, e ancorarem estenderem suas reas da outra parte do rio para isso mais conveniente, se povoou outro lugar, que se chamou Porto, que hora he a Cidade muy principal, donde ajuntados estes dous nomes, foi chamado Portugal.* Isto mesmo escreveu depois [talvez seguindo a Fernão Lopes] Duarte Galvão na Chronica do mesmo Serenissimo Rey D. Affonso Henriques, escrevendo-a pelos annos de 1505.

Fernão Lopes Chronica del Rey D. Affonso Henriques cap. 2.

Duarte Galvão Chronica do mesmo Rey cap. 2.

60 Disto, e do mais, que ao mesmo respeito ponderou Estação, tirou por conclusão tres cousas: primeira, que Cale, ou o Castello de Gaya fora primeiro que o Porto: segunda, que Cale estava no monte, e o Porto se fundou em baixo junto ao rio deitoutra parte: terceira, que destes dous nomes, Porto, e Cale, se formou o nome da Cidade de *Portucale*, e depois Portugalia, e agora o Porto. E proseguindo em conjecturar o tempo desta supposta fundação do Porto, que a falta de Escriitores havia escondido no gremio da antiguidade, fundou a sua conjectura no tempo em que primeiro a a chara fundada, e feita Episcopal, que fora o vella mencionada com o nome de *Portucale* na divisaõ dos Bispados feita em Hespanha por ordem do Emperador Constantino Magno, e havendo achado que o primeiro que fizera menção de *Cale*, que suppoz no lugar de Gaya fora em seu Itinerario o Emperador Antonino Pio, que falecera no anno 163. entendeu que no meyo tempo entre este anno da morte de Antonino, e o da divisaõ dos Bispados de Constantino Magno, tivera a Cidade *Portucale* principio, augmento, e Dignidade Episcopal.

61 De tudo isto, e do mais que Estação entendeu, e suppoz para abonar o seu pensamento, se persuadirão varios Escriitores, que ainda pelos annos do Imperio de Antonino não havia, nem hera Episcopal a Cidade de *Portucale*, e que esta a fundaraõ os Suevos no sitio em que hoje se acha depois de apoderados da Provincia de Galliza, attendendo a ser o sitio proporcionado para o commercio do seu Reyno, e lhe deraõ tambem o nome de *Calem*, e *Portucalem*, o qual a outra antiga *Calem* tambem tinha, mayormente não lhe chamando Idacio, Escriitor daquelles tempos, Cidade como a Braga, e esta a ultima da mesma Provincia, assentando por estas, e outras razoes, que só no primeiro Concilio de Lugo, celebrado no anno de 569. fora de novo feita Episcopal; e resultando de tudo finalmente o porse em questaõ, e duvidarse a verdade, e existencia do chamado primeiro Concilio de Braga, celebrado no anno de 410. pela occasiaõ da entrada dos Suevos, e outras Naçoens Barbaras em Hespanha.

62 Antes de mostrarmos ao curioso, e pio leitor a inconstancia das apparentes machinas desta opiniaõ, que tem feito vacilar a muitos, e bons Eleritores, a respeito da nova fundação infinuada da Cidade de *Portucale* pelos Suevos; advertimos, que o muito que tambem vacilamos nella largos annos, pela vasta licção de internas, e externas Historias, e com mayor frequencia desde o anno de 1721. em diante, por serviço Academico nos deu occasião a fazer observaçoens, repetidas em toda a materia, tanto Ecclesiastica, como secular, de que formamos criticas Dissertaçoens bem extensas, especialmente na materia do segundo, e terceiro ponto acima apontados, de que sô no discurso de quatro annos desde o principio do de 1727. até o fim do de 1730. sem interpoação formamos trinta e cinco papeis taõ copiosos, que bem podiaõ occupar hum grosso volume, de cuja subilancia resumimos agora quanto neste Proemio vay em summa expendido; mas como a opiniaõ desta fundação do Porto attribuida particularmente aos Suevos, se funda em varios pontos, se faz precisa alguma mayor extençaõ na materia de qualquer delle.

63 Primeiramente se funda a sobredita opiniaõ em se suppor com Gaspar Estaço que o primeiro que fizera menção de *Cale*, fora o Emperador Antonino Pio em seu Itenerario, no caminho que nelle se acha descripto de Lisboa a Braga: *Ab Ulisipone Bracarum Augustam; ferabricam. Scalabim. Cellium. Conembrica. Eminio. Tablabrica. Lancobrica. Calem. Bracara*, e como Antonino imperou pelos annos de Christo 138. até 161. ou 163. entendendo que somente nelle meyo tempo se formara o dito Itenerario, suppuzeraõ ser menos antigo, e lugar, e naõ Cidade, a de *Cale* mencionada nelle, sem ao menos logo advertirem que no mesmo se achavaõ juntamente mencionadas Lisboa, Coimbra, Braga, e Santarém sem a declaração de serem Cidades, e nunca ninguem duvidou que o foraõ, e Santarém pelo nome *Scalabim*, hum dos Conventos Juridicos, e Chancellarias da restricta Lusitania, e sem tambem o Itenerario declarar que *Calem* estava situada desta, ou daquella parte do rio Douro, quizeraõ entender [mas livremente] que hera o lugar de *Grya*, da parte meridional do mesmo rio Douro, movidos ao que parece só da apparencia do nome, o que talvez tambem moveo ao Chronista Fernão Lopes, para dizer que *Cale* estivera primeiro daquella parte, e supporem os que o seguiraõ, com Estaço, que elle acharia isto em memorias de grande antiguidade, sem embargo de reconhecer naõ haver disto luz, nem confrontação alguma.

Estaço Antiquid. de Portug. cap. 73.

Estaço Antiquid. de Portugal cap. 73. n. 7. pag. 258.

64 Mas ponderado com atençaõ, e em boa critica este particular, he muito de advertir, que o Itenerario commummente attribuido ao Emperador Antonino Pio foi muito anterior ao mesmo Antonino, e ainda aos tempos de Julio Cesar, pelo que a respeito das Vias militares ponderou o Douto Luiz Marinho de Azevedo, affirmando se attribuia ao Consul Publico. Licinio Crasso estando em Hespanha o haverlhe dado principio pelos annos 95. antes do Nascimento de Christo, imitando a Tyberio Gracho, que as tinha introduzido em Italia, como constava de Plutarcho, sendo depois reparadas, e augmentadas pelos Emperadores Octa-

Marinho de Azevedo 1. parte da Fundaç. e Grand. de Lisboa lib. 3. cap. 24. ex pag. 274.

Proemio,

viano, Vespasiano [que mais que todos trabalhara nestes reparos,] Trajano, e outros, e não ha duvida, que Publico Licino Crasso foi Consul, com Cn. Cornelio Lentulo no anno 657. da fundação de Roma, conforme a Chronologia de Glariano, e o Diccionario de Carlos Stephano; o que coincide sem consideravel differença com o anno 95. antes do Nascimento de Christo: e tambem não ha duvida que Plutarcho escrevendo as vidas de Tyberio, e Cayo Graccos, d'este affirma foi o que constituiu as estradas nas regioens lageandoas, parte de pedra, parte igualandoas de area, e com pontes as que rompiaõ as torrentes, medindo de mais disso por milhas os espaços dos caminhos, e signalando-os com columnas de pedra: sendo aqui de notar que Cayo Gracho, e seu Irmaõ Tyberio Gracho foraõ filhos de Tyberio Gracho, ou Tyberio Sempronio, Gracho, de que affirma o mesmo Plutarcho fora Consul duas vezes, e a segunda vez foi no anno de 591. da fundação de Roma, conforme a Chronologia de Glariano, advertindo que já entãõ teria os ditos filhos, e que nenhum delles morreo velho, e isto para que se conheça quanto antiga seja a origem dos Itenerarios.

Glarianus in Chronolog. anno ab. V. C. 657. Stephanus Diff. Geograph. lit. R. verb. P. Licinus Crassus.

Plutarchus Vite Tiberis, & Cai Gracorum fol. mibi 153. verso. Glarianus in Chronolog. Anno Urbis 591.

65 Ao Consul Publico Licinio Crasso diz o mesmo Luiz Marinho de Azevedo se seguiuõ no reparo, e augmento dos Itenerarios os Emperadores Octaviano Vespasiano, Trajano, e outros tendo dito pouco antes no mesmo capitulo que Antonino Pio aproveitando-se da paz que em seu governo lograra o Imperio Romano, e considerando que seu antecessor Adriano visitara muitas Provincias delle demarcando os limites de cada huma, fizera hum Itenerario, ou roteiro porque se governassem os exercitos, e com facilidade fizessem transitos de huns lugares a outros pelas vias militares, ou estradas publicas, sendo tambem de reparar, com Ambrosio de Morales, que o principal intento com que se fizeraõ, ou hiaõ reparando as calçadas destes caminhos, foi para que os Consules, Prectores, ou Legados pudessem commodamente conduzir os exercitos a seus alojamentos, e para ficarem as jornadas melhor repartidas, se faziaõ tambem estes caminhos com rodeyos para os soldados marcharem à sua vontade, e os Prectores visitarem os lugares, que governavaõ, tocando em todos os principaes, ainda que estivessem desviados das vias rectas, e disso talvez procedeo a diversidade de caminhos rectos, e transversais de humas Cidades para outras, especialmente as em que havia Conventos Juridicos.

66 Em grande parte confirma o referido huma Intcripção que transcreve Paulo Merula tratando da Cidade de Mérida, na Estremadura, porque consta, que o Emperador Octaviano Cesar Augusto, acabou de fazer, e mais larga, e mais comprida huma estrada principiada em tempo dos Consules antecessores, de que tambem claramente se manifesta que por Consules foraõ originados os Itenerarios, e corria de Mérida até Cadiz.

Paulus Merula Comograph. Part. 2. lib. 2. cap. 25. pag. 370. & 371.

IMP. CÆS. DIVI. F. AUGUSTUS. PONT. MAX.
COS. XI. TRIBUNIC. POTEST. X. IMP. VIII.
ORBE. MARI. ET. TERA. PACATO. TEMPLO.
IANI. CLUSO. ET. REP. P. R. OPTIMIS. LEGIBUS.
ET;

e Prefacção previa.

ET. SANCTISSIMIS. INSTITUTIS. REFORMATA.
VIAM. SUPERIOR. COS. TEMPORE. INCHOATAM.
ET. MULTIS. LOCIS. INTERMISSAM. PRO. DIGNITATE.
IMPERI. P. R. LATIOREM. LONGIOREMQUE.
GADEIS. USQ. PERDUXIT.

67 Outra Inscricção transcreve no lugar apontado o mesmo Paulo Merula, porque consta que da Cidade de Capera a mesma Mérida, renovara o Emperador Vespasiano à sua custa huma estrada publica.

IMP. CAESAR. VESPASIANUS. AUG.
PONT. MAX. TRIB. POT. II.
IMP. VII. COS. III. DES. IIII.
VIAM. A. CAPPARA. AD. EMERITAM. AUG.
USQ. IMPENSA. SUA. RESTITUIT.

68 De semelhante renovação feita por Adriano antecessor de Antonino Pio da Via chamada Argentea de Salamanca a Mérida traz copiada Joáo Vaseo na fórma seguinte:

IMP. CAESAR.
DIVI. TRAIANI. PAR.
THICI. F. DIVINER.
VAE. NEPOS. TRAIAN.
NUS. HADRIANUS.
AUG. PONTIF. MAX.
TRIB. POT. V. COS.
III. RESTITUIT.
C. XLIX.

*Vaseus in Chronic.
Hisp. ad ann. Christi
106. fol. mibi 66.*

69 Pelas Inscricções referidas entre outras, que não accumulamos, muitas das quaes transcreve o Doutissimo André de Resende, tratando das Vias militares, huma do Imperio de Trajano, e outras de varios seus successores, e pelo que tambem no lugar apontado, explica o dito Resende das mesmas Vias dizendo; que as Vias militares, e publicas, faceis, e expeditas assim em Italia, como nas Provincias pertendiaõ fazer os Romanos, e que nisto sobre os outros Princeses fora mais diligente, e famoso Trajano: *Vias militares, atque publicas, faciles, & expeditas, cum in Italia, tum in provinciis efficere Romani Conabantur. Qua in re præcipuam, & supra reliquos Principes egregiam navavit operam Trajanus.* Clarissimamente se manifesta não só a antiguidade, e originario instituto das Vias militares, e caminhos publicos, mas tambem a magestosa magnificencia com que foraõ feitos, e reparados pelos Emperadores Romanos antecessores de Antonino Pio, e ainda depois praticado por alguns de seus successores; pois continua Resende: que as milhas de passos as distinguiaõ relevantes columnas, com inscrições daquellas que as tinhaõ feito, ou reformado: *Millia passuum erectæ columnæ distinguebant, cum inscriptionibus eorum, qui eas fecerant, eorum ve qui refecerant.*

*Resendus Antiquit.
Lust. lib. 3. in Hisp.
Illustrat. tom. 2. pag.
mibi 946.*

70 Nem he difficil de perceber, que Publio Licinio Crasso estando em Hespanha dêsse principio a estas Vias militares pelos
annos

Proemio,

annos 95. antes do Nascimento de Christo com pouca differença, pois evidentemente mostra o Doutíssimo André de Resende por huma Inscripção, que transfereve, que elle sendo Proconsul triumphara dos Lusitanos em 12. de Junho do anno de 660. da fundação de Roma, que são 92. pouco mais, ou menos antes do Nascimento de Christo.

P. LICINIUS. M. F. P. N. CRASSUS. ANNO. DCLX. PRO. COS. DE LUSITANEIS. PRID. IDU. IUNI.

Resendus ubi supra pag. mibi 939.

Declarando o mesmo Resende, que elle fizera a Guerra na Lusitania, e naquella parte de Galliza, que hera dos Bracaros, o que conjecturava por dizer Estrabão no fim do terçento livro que o dito Publio Licinio Crasso nella occasião reconciliara em paz as Ilhas Cassiterides da região do promontorio Celtico: *Hunc in Lusitania, & ea Callæcia parte que Bracarorum est bellum gessisse, inde conjicimus, quod Strabo in calce libri tertii tradit illum etiam Cassiteridas insulas, è regione Celtici promontorii pace Conciliasse.* Mas o certo he, e ditto se confirma, que ainda então hera aquella parte da Lusitania, que se extendia do Douro para o Septentrião, por ainda então nao estar feita a divisão de Hespanha em tres Provincias, Tarraconense, Betica, e Lusitania, que depois fez Octaviano Cesar Augusto, como fica ponderado. E sendo Publio Lacinio Crasso por aquelles tempos homem de Dignidade Proconsular em que tô eraõ elcitos os da Ordem Senatoria, bem se inferer fugeito capaz de se lhe attribuir o haver dado principio às Vias militares em Hespanha.

Æthicus in Cosmographia. ex pag. mibi 448.

71 Na Cosmographia que escreveu o Geographo Æthico, que temos no fim de hum livrinho em 16. seguinte às obras de Pomponio Mella, e Solino, impresso no anno de 1646. em Leyda de Olanda chamada *Lugdunum Batavorum*, e a principia Æthico dizendo, que por muita, e bem advertida licaõ tinha achado que o Senado, e povo Romano senhores de todo o Mundo fugeitadores, e presidentes do Orbe, como quer que penetrassem com triumphos tudo o que havia debaixo do Ceo, e achassem a toda a terra cercada do mar Oceano, para que não ficasse desconhecido aos vindouros, signalaraõ por limites todo o Orbe, que valerosamente haviaõ sugentado: *Lectionum pervigili cura comperimus Senatam, populum que Romanam, totius mundi dominos, domitores Orbis, & præfules: qui cum quidquid subjecto Cælo penetrarent triumphis; omnem terram Oceani limbo Circundatam invenerunt, atque eam ne incognitam posteris reliquissent, subjugatum virtute sua Orbem totum, quã terra pretenditur, proprio limite signaverunt.*

72 E continuando a referir o que pela mesma licaõ achara ter havido na fórma destes limites, escreve, que sendo Consules Julio Cesar, e Marco Antonio se principiara a medir o Orbe da terra: *Ergo à Julio Cesare, & M. Antonio Coss. Orbis terrarum metiri Cæpit.* E ja aqui temos noticia dada por Escritor sem suspeita, que no tempo dos Consules Julio Cesar, e Marco Antonio se principiou a medir o Orbe Romano, para signalarem com proprios limites as terras particulares de que se compunha. De forte, que ainda que annos antes Publio Lacinio Crasso estando em Hespanha, tivesse

vesse dado principio às Vias militares della, à imitação do que Cayo Graco tinha já também obrado na Italia, com tudo como ainda então na mesma Hespanha não estava acabado de conquistar, e fugear totalmente tudo o que em huma, e outra Provincia Citerior, e Uterior ficou depois totalmente incorporado no Romano Imperio, o que só ainda depois de Julio Cesar acabou de concluir Octaviano Cesar Augusto, mas já fugear na mayor parte, se principiaria a regular mais formalmente tudo o que pertencia ao uzo, e governo politico das Provincias fugearas, e complementaria ostentação, e augmento no já pacifico, e geral dominio de Octaviano Cesar Augusto, como bem se colhe da Inscricção acima transcripta do mesmo Augusto da via principiada em tempo dos Consules, que elle acabou de fazer mais comprida, e mais larga.

Supra. 66.

73 Na diligencia daquella medição de todo o Orbe Romano, de que dá noticia a Cosmographia de Æthico, entraraõ os fugearos para ella destinados, como foraõ Zenodoxo, que no discurso de 21. anno, cinco mezes, e nove dias medio todo o Oriente: *Annis xxi. mensibus v. diebus ix. Zenodoxo omnis Oriens dimensus est, sicut inferius demonstratur.* Theodoto, destinado à parte Septentrional, a medio no discurso de 29. annos, sete mezes, e dez dias: *Annis xxix. mensibus vii. diebus x. à Theodoto Septentrionalis pars dimensa est.* Polyclito, a que foi destinada a parte meridional, a medio também no discurso de 32. annos, e hum mez, e dez dias: *à Polyclito meridiana pars dimensa est annis xxxii. mense 1. diebus x.* Advertindo que de todos, e de cada hum delles declara Æthico, principiaraõ esta diligencia no dito Consulado de Julio Cesar, e Marco Antonio, que conforme a Chronologia de Glareano, foi no anno 710. da fundação de Roma.

74 E como das ditas tres partes do Orbe Romano, levou mais tempo a medir a parte meridional, declara o mesmo Æthico, que todo se medio dentro de trinta e dous annos pelos referidos tres fugearos, que de tudo deraõ conta, e relação no Senado: *Ac sic omnis Orbis terra intra annos xxxii. à dimensoribus peragratus est, & de omni ejus continentia perlatum est ad Senatum.* Continua logo Æthico a referir, como resultancias daquella diligencia primeiro em geral quantos mares, quantas Ilhas, quantos montes, quantas Provincias, quantas Cidades, quantos rios, e quantas gentes tinha o Orbe medido mais famosos, individuando depois mais em particular os nomes dos mares, das Ilhas, dos montes, das Provincias, das Cidades, dos rios, e das gentes mais famosas de cada huma das referidas tres partes, Oriental, Septentrional, e Meridional, mas sem declaração especial alguma das milhas, ou passos de suas distancias, e assim concluo a relação da sobredita Cosmographia.

75 Desta circumstancia da falta da declaração de milhas, ou de qualquer outra fôrma de computação das distancias, parece se colhe, que ainda que viessem particularmente declaradas nas relações apresentadas no Senado, se não expressaraõ logo nas columnas, e pedras das divisas, que já estivessem postas nas Vias militares desde a anterior instituição de Publico Licinio, Crasso, nem das que com mais ampla, e formal regularidade se principiassem a pôr no tempo de Julio Cesar, e nem ainda nos de Augusto, e Vespasiano,

Supra n. 66. e 67. fiano, como se manifesta das Inscriptçoens acima transcriptas destes dous Emperadores; mayormente porque pelos tempos seguintes se foi tudo regulando, e augmentando em magestosa pompa, e grandeza desde o anno 24. antes do Nascimento de Christo, em que ficou toda a Hespanha no pacifico dominio do Romano Imperio, pela ultima conquista que Octaviano Cesar fez dos Cantabros, e havia já tempo sufficiente, quando Augusto augmentou, e ampliou a referida estrada de Mérida a Cadiz para a ostentaçãõ desta, e semelhantes outras magnificas fabricas por todo o Romano Imperio, sendo a dita estrada concluida no undecimo Consulado do mesmo Augusto, que conforme a Chronologia de Glariano cahio no anno de 731. da fundaçãõ de Roma, e 21. anno ainda antes do Nascimento de Christo.

Glareanus in Chronol. anno Urbis. 731.

76 Sendo de notar mais na dita Inscriptçãõ de Augusto, que a estrada publica nella mencionada, e principiada em tempo dos Consules, estava em muitos lugares interrompida: *Viam superiorum Consulam tempore inchoatam, & multis locis intermissam prodiguitate Imperii Populi Romani, latiore, longioreque Gadeis usque perduxit.* Notavel Inscriptçãõ por certo! Da qual bem ponderada, se colhem circumstancias bem relevantes ao presente assumpto, porque além de ser erecta no anno 731. da fundaçãõ de Roma e 21. anno antes do Nascimento de Christo, como ainda entãõ não estava acabada a mediçãõ geral do Orbe Romano, principiada no Consulado de Julio Cesar, e Marco Antonio no anno 710. da fundaçãõ de Roma, e finalizada dahi a 32. annos, em que se apresentou no Senado, e já entãõ havia annos, que estava feita, e colocada em Hespanha, a dita Inscriptçãõ de Augusto, e concluida a estrada mencionada nella, sem declaraçãõ das milhas de que constava desde Mérida até Cadiz, se segue que não foraõ logo nella declaradas as tais milhas, e foi muito posterior semelhante diligencia.

Supra n. 67.

77 Da mesma Inscriptçãõ de Augusto, e da outra de Vespasiano, tambem acima copiada, e clausulas della: *Imp. C. Caesar Vespasianus Aug. Cos. III. Viam à Capera ad Emeritam Aug. usque impensa sua restituit.* Se colhe juntamente, que em monumentos semelhantes, não só se signalavaõ, e nomeavaõ os lugares donde sahiaõ as estradas publicas; mas tambem os dos lugares a que se encaminhavaõ: *Viam à Capera ad Emeritam usque.* E como nesta mesma Inscriptçãõ se declara, que a erecçãõ della succedera no 3. Consulado do Emperador Vespasiano Augusto, que conforme a continuada Chronologia de Gregorio Haloander, foi no anno 823. da fundaçãõ de Roma, e 73. do Nascimento de Christo, bem de tudo se colhe, que muito mais de hum seculo antes do Imperio de Antonio Pio foi feita a dita Inscriptçãõ de Vespasiano; e como nella tambem se não declaraõ as milhas, que havia no caminho de Capera a Mérida, sendo já entãõ renovado à custa de Vespasiano: *Impensa sua restituit.* Parece fica sendo evidente, não só que de muito antes se costumavaõ gravar, e descrever nas colunas, e divisas dos Itinerarios os nomes dos lugares de que sahiaõ os caminhos, mas tambem os daquelles, a que se encaminhavaõ, posto que não ainda os numeros das milhas das distancias.

Haloander in Chronolog. Anno ab V.C. 823. & Christi 73.

78 Além das Inscriptçoens ponderadas, e do que se colhe das
Cosmo-

e Prefacção previa.

Cosmographia de Æthico, supposto que nellas se não achem gravadas as milhas das distancias dos lugares mencionados nas mesmas Inscriptoens; ha com tudo outras de Emperadores, desde Augusto até Antonino Pio, em que se achão não só os nomes dos lugares; mas tambem juntamente as individuaçoens das milhas que de huns a outros havia, como se vê de algumas que entre diversas transfereve Morales, depois de haver tambem dito que Publio Licinio Crasso vindo de Roma à Hespanha Ulterior no tempo de seu Consulado, e ficando nella alguns annos, como Proconsul, fizera aquella notavel Calçada, chamada da prata desde Salamanca, até Mérida, o que certificava Antonio de Nebrissa por muitas columnas escritas daquelle caminho, que Nebrissa disse vira, e lera, entendendo Morales, que Publio Licinio Crasso tomara este projecto, por não haver muito que Tyberio Graco em Italia havia inventado preparar assim os caminhos, e particularmente signalallos com marmores, e que a seu exemplo lhe parece folgaria Crasso de fazer esta commodidade à sua Provincia, por deixar qua de si semelhante memoria.

Morales Chron. de Hesp. lib. 8. cap. 12. fol. mibi. 138. verso

79 São pois das Inscriptoens que Morales descreve, além da sobredita do Emperador Augusto, da extençaõ, e largura do caminho principiado no tempo dos Consules de Mérida até Cadiz, duas, mas diversas do mesmo Emperador Augusto, achadas ambas em Cordova huma das quais certefica Morales que vira no Claustro de S. Francisco daquela Cidade de que constava, entre outras circumstancias, ser feita no 8. Consulado de Augusto, signalando-se nella 121. milhas que havia desde o rio Guadalquivir, e desde o templo imperial de Jano, até o mar Oceano: a outra que affirma estava na casa de hum D. João de Herrera de que constava ser feita no 13. Consulado do mesmo Augusto, que signalava outro caminho desde o dito rio Guadalquivir, e templo de Jano até o mar Oceano, de cento e quatorze milhas, que por esta circumstancia, e pela differença dos Consulados mostra ser diverso, e mais breve.

Morales ubi supra lib. 8. fol. 194. vers. e lib. 9. cap. 27. fol. 218.

80 Do mesmo Emperador Augusto transcreve mais Ambrosio de Morales duas Inscriptoens gravadas em columnas que servião de sinalar os termos entre algumas Cidades mencionadas nellas, huma achada em Ledesma que servia de signal entre os lugares Bletisa, Mirobriga, e Salamanca, e dizia: *Imp. Cæs. Aug. Pont. Max. Trib. Pot. xxi. Cos. xiii. Pat. Patr. Terminus. Augustal. inter Bletisam. Mirobrigam, & Salmanticam.* E outra em huma aldea de Portugal chamada S. Salvador, entre Monsanto, e Valverde, que tambem signalava termo entre os *Lancianos, Oppidanos, e o Municipio Igeditano; e era: Imp. Cæs. Aug. Pont. Max. Trib. Pot. xxi. Cos. xiii. Pat. Patr. Term. Aug. inter Lanc. Opp. & Igedit.* Sem haver nellas, além dos nomes dos lugares divididos, expressão alguma de milhas.

Morales ubi supra lib. 9. cap. 1. fol. 212. vers. e 219.

81 Do Emperador Tiberio, e immediato successor de Augusto, transcreve tambem Morales a Inscriptoão de huma columna em Cordova; em que entre outras circumstancias de seus titulos, se declarava ser posta no 5. Consulado de Tyberio, constando da mes-

d

ma,

ma, que do templo imperial de Jano junto ao rio Guadalquivir, até o mar Oceano, havia de extensão cento e quatorze milhas, conforme a computação de Morales. E já que estamos em materia de caminhos, e intelligencia de suas medições; de caminho advertimos ao curioso leitor, que nesta Inscripção de Tiberio, que Morales no lugar apontado traz copiada, se acha o numero das milhas que havia do Templo de Jano junto ao Guadalquivir até o mar Oceano, copiado desta sorte: **LXIII**; que elle lê cento e quatorze milhas, de sorte que nestes termos parece que a letra **L** ficava valendo cento, e a mesma circumstancia se acha nas outras duas columnas de Augusto acima apontadas no numero 79. e como nem em Paulo Manucio, Valerio Probo, Magnonio, Pedro Diacono, Demetrio Alabaldo, e o Veneravel Beda, nem em outro algum dos antigos Escritores das Notas das letras Romanas, que temos observado, e visto, havemos achado figurada a letra **L**, nem declaração de quanto significava o acharia Morales em algum Autor, ou monumento antigo que não descobrimos; assim o advertimos para que no caso de estar fielmente copiada a figura **L**, se não equivòque o leitor, parendolhe a letra **L**, que nas Notas Romanas significava cincoenta, assim como a letra **M** significava mil, que em algumas eras de documentos Hespanhoes seguintes ao tempo dos Godos se acha tambem expressado pela letra **T**, como consta do Illustrissimo Sandoval em algumas partes das Anotações que escreveu às Historias dos Bispos; e tambem não achamos isto nos Escritores das antigas Notas dos Romanos.

Nota sobre a letra L. valer cento, e a letra T. valer mil.

Morales dito lib. 9. cap. 16. fol. 264. verso.

82 Do tempo do Imperio do Nero transcreve o mesmo Ambrosio de Morales, a Inscripção de huma pedra, que era de medida de caminho, e se achava junto de Herrera nos Campos da ribeira de Pisuerga, e della além dos titulos honorificos de Nero, constava que do sitio em que fora posta até o rio Pisuerga havia huma milha. Do tempo já de Vespasiano, que no Imperio Romano entrou depois do cruelissimo, e abominavel Nero, e de seus abreviados successores Sergio Galba, Otthon, e Vitelio, no anno 71, ou 72. do Nascimento de Christo, conforme a continuada Chronologia de Gregorio Haloander, menciona o nosso Fr. Bernardo de Brito, huma Inscripção, porque diz constava que elle ornara, e levava muito adiante hum caminho militar que hia de Braga a Orense, em varios gyros pela ferra do Gerez, affirmando que na mesma ferra vira no anno de 1598. hum pedrao já arruinado, e nelle huma Inscripção que dizia, que aquella obra de caminho acrescentado se dedicou ao Emperador Cesar Augusto Vespasiano, Pontifice Maximo, tendo sido Tribuno nove vezes, Emperador, ou Capitão geral dezoito, e Consul oito, e que daquelle lugar a Braga Augusta havia vinte e sete mil passos: **IMP. CÆS. VESP. AUG. PONT. MAX. TRIB. POT. IX. IMP. XIIX. PP. COS. VIII. OPUS AMP. D. D. ABRACARA. AUG. M. P. XXVII.** advertindo logo, que esta agora he a primeira vez que encontramos Inscripção de caminho contado por passos, e não por milhas, como em alguns dos antecedentes já ponderados; sendo que ainda de Domiciano filho de dito Vespasiano transcreve Morales a Inscripção de huma

Haloander in Chronol. Anno Christi 72.

Brito Monarchia Lusit. 2. part. lib. 5. c. 9. fol. mibi. 49. verso.

Morales dito lib. 9. cap. 25 fol. 277.

e Prefacção previa.

hum columna achada no referido caminho da prata, porque constava fazer acabar daquelle caminho a distancia de oitenta milhas que lhe faltavaõ por culpa dos arrendatarios da obra d'elle principiada no tempo de feu pay Vespasiano, por cuja morte, e malicia dos mesmos arrendatarios tinha cessado, sendo elles castigados por isso.

83 Varias Inscripçoens, transcreve mais o nosso Frey Bernardo de Brito dos tempos do Emperador Trajano, hum columna achada em hum padraõ quasi a hum legoa de Chaves, porque constava que de hum a outro lugar havia quatro mil passos de caminho: *M. P. iv.* Outra em Codeçoço nas partes de Chaves, em que se declarava que daquelle lugar ao da dita Villa haviaõ quarenta e dous mil passos: *M. P. XLII.* Outra a de hum padraõ em Varicas, lugar de Covide, porque constava que d'elle à Cidade Imperial de Braga, havia vinte e seis mil passos de caminho: *M. P. xxvi.* Outra em hum columna vindo de Lobios para a Portela de homem (tudo entre Douro e Minho) porque constava que dalli a Braga Augusta corriaõ trinta e oito mil passos: *M. P. xxxviii.* Outra em hum caminho militar que hia de Lisboa para Mérida, de que constava ser renovado por Trajano. Outras mais de renovaçoens de caminhos nos tempos de Adriano transcreve tambem Frey Bernardo de Brito, no termo de Chaves, Codeçoço, Braga, e Villanova Famalicaõ, e outra ainda de Trajano, traz mais Morales achada no antigo sitio entre Numancia, e Agreda em hum caminho em que ouvera muitas com memorias de Trajano; e em todas se achao medidos os caminhos por passos.

*Brito Monarch. Lus.
sit. 1. part. lib. 5. cap.
11. §. 57. e verso. d
fol. 58.*

84 E entrando já no ponto, a que tanto aparato de columnatas tem precedido, he certo que nas primeiras, e mais antigas das descubertas, e lendo, como saõ todas as ponderadas de caminhos, e vias militares, se não acha expressaõ, nem de milhas, nem de passos, e em outras seguintes, a individuação só de milhas, a que ultima, e continuamente se seguio a Computação geral das medidas por passos, na fôrma que se vê no grande Itinerario attribuido ao Emperador Antonino Pio; mas em todas, tanto nas mais antigas, como nas seguintes, ou já feitas de novo, ou renovadas, havia sem discrepancia expressos os nomes dos lugares, que signalavaõ, e dividiaõ as tais columnas, e monumentos; de que com evidencia se colhe que desde a origem, e principio de se fazerem os caminhos, e vias militares instituidos pelo Consul Publico Licinio Crasso estando na Provincia Ulterior de Hespanha, em que alguns annos continuou a ser Proconsul, se principiou a observar logo descreverem-se nas columnas, e padroes das divisas os nomes dos lugares signalados nelles, o que principiou a ter melhor ordem, e fôrma depois no tempo de Julio Cesar, e continuou com mais ostentação no de Augusto, como bem manifesta a primeira Inscripção acima transcrita, quando o mesmo Emperador Augusto reformou, e fez mais largo, e comprido o caminho de Mérida até Cadiz, principiado no tempo anterior dos Consules, ao qual e aos mais se foraõ depois acrescentando os numeros das milhas das distancias, computadas ultimamente por passos.

Supra n. 60.

85 Ficando por tudo tambem com clara evidencia manifesto,

que logo naquelle antigo principio da instituiçãõ dos caminhos, nõ que de Lisboa vinha direito a Braga, se signalaraõ por pedras, padroens, ou columnas os antiquissimos lugares de *Jerabrica*, *Scalabis*, *Cellium*, *Conimbrica*, *Talabrica*, *Lancobrica*; e *Calem*. Com a expressãõ de seus primitivos nomes em cada hum delles, gravandose-lhes fõmente depois os numeros dos passos individuaes de suas distancias, e por força deste discurso, igualmente manifesto, que o nome de *Cale*, estava gravado na pedra, ou columna que dos mais o divizava ainda na supposiçãõ falsa, e menos advertida, de que fõmente no Itinerario de Antonino se fazia mençãõ d'elle, suppondo-se com igual engano, que só do tempo do Imperio do mesmo Antonino Pio tivera principio *Cale*, com o lugar de pouco nome, quando em tal caso tinha o mesmo, e da mesma reputaçãõ que os mais mencionados naquelle caminho de Lisboa a Braga.

86 Mas para que de huma vez fique desfeito o dito engano, e outros mais a este respeito, he de saber que nõ foi só, nem o primeiro o Itinerario de Antonino Pio, o que fez mençãõ de *Cale*, e menos no lugar de Gaya da parte Meridional do rio Douro; porque da parte Septentrional do mesmo rio foi antiquissimo tanto, quanto fica visto. Plinio no capitulo 20. do livro 4. de sua Historia natural, pela licçaõ que de exactos Codices antiquissimos, no particular do dito capitulo, transcreve o Doutor André de Resende, por modo melhor do que se acha nos Codices ordinarios em que se confundiraõ, e baralharaõ o dito capitulo 20, e o 21. tratando da Hespanha Citerior, e nella da Provincia Tarraconense, costumando mencionar os povos particulares pelos nomes das Cidades, que eraõ cabeças delles, faz expressa mençãõ desta nossa Cidade com o nome de *Callacia*, cabeça dos primitivos Callaicos, e da parte proxima, e Septentrional do rio Douro; pois continuando a descrever o que pela parte maritima, corria ultimamente da mesma Provincia do Septentriãõ para o meyo dia até o rio Douro, affirma que desde o principio do Convento dos Bracaros, (com que finalizava a Provincia Tarraconense, conforme a divisaõ determinada pelo Emperador Augusto) se seguiaõ, e proseguiaõ as Cidades, ou povos Helenos, Gravios, o Castello de Tuy, tudo descendencia de Gregos, as Ilhas Ciccas (em Bayona), a insigne Cidade de Abobriga, o rio Minho, de quatro mil passos de largura na sua foz, as Cidades, ou povos, Leunos, Seurbos, a Cidade Augusta dos Bracaros, e depois finalmente a Cidade *Callacia*: *A Cilenis Conventus Bracarum, Heleni, Gravii, Castellum Tyde, Gracorum sobolis omnia; Insula Cicæ. Insigne Oppidum Abobriga. Minius amnis IIII. M. pass. ore spatiosus, Leuni, Seurbi, Bracarum Oppidum Augusta. Quos supra Callacia.* Que nos Codices posteriores, e ordinarios, se lê *Gallacia*, mudada já a letra C. na letra G, conhecida dos Romanos mais tarde; e sem mencionar mais Cidades, nem povos desta parte, explicados fõmente alguns particulares dos rios Lima, e Douro, passa Plinio a tratar da Lusitania principiada no mesmo rio Douro, e já no capitulo 21. do mesmo livro 4. *A Durio Lusitania incipit, &c.*

87 Nem deve causar admiraçãõ, q̃a antiquissima Cidade de *Cale*, se

Plinio Hist. natural
lib. 4. cap. 20. apud
Resendium de Anti-
quit. Lus. lib. 1.
Lusit. termin. in
Hispan. Illustr. tom. 2.
pag. mibi 901.

e Prefacção previa.

se achasse em tempo posterior, e ja no de Plinio, com o nome de *Callacia*; pois de largos annos antes era por elle conhecida, e alguns ha tambem, que vimos, e observamos affirmar o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Religioso Benedictino, e Conventual que foi em S. Martinho de Compostella, em seus manuscriptos, que o Doutor Gregorio de Lobarinhas do Reyno de Galliza, por antigas memorias que tinha, lhe cõmunicara, que huma pedra que o Doutor Joaõ de Barros na Descripção da Provincia de Entre Douro, e Minho certificava estar com outras mais, no Campo de Santa Anna da Cidade de Braga, com esta Inscripção:

C. CÆSARI. AUG. F:
PONTIF. AUGURI.
CALLECIA.

Fora levada de ruinas, e vestigios Romanos que havia em hum Valle do lugar de Vallongo, duas legoas acima della Cidade do Porto, e era baie de hum padraõ, que esta Cidade naquelle Valle erigira, dedicado a Cayo Cesar, filho adoptivo, e bem estimado do Emperador Octaviano Cesar Augusto. Nem he caso novo affirmar-se que do termo della Cidade fosse conduzida à de Braga aquella pedra, porque de semelhante modo escreve o Marquez de Montebello, tratando do Solar de Castro, foraõ levadas à dita Cidade da Freguezia de Carrazedo dez columnas, de doze que nella havia, por ordem do Arcebispo D. Frey Agostinho de Castro.

Montebello nas Notas ao Nobil. do Conde D. Pedro à plana 86. pag. mibi 3.

88 O Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha na Hittoria Ecclesiastica de Braga, traz tambem copiada a mesma Inscripção, que com equivocação entendeo significar que a Provincia de Galliza dedicara aquella columna a *Cayo Cesar Augusto Felice, Pontifice, Augur.* Supondo que Augusto era o Emperador Octaviano Cesar Augusto, e que o F. significava *Felici*, mas *etiam aliquando bonus dormitat Homerus*. Pois esta dedicacão foi feita especialmente pela Cidade do Porto *Callacia*, naõ ao Emperador Cesar Augusto; mas a seu filho adoptivo Cayo Cesar Pontifice, e Augur. E assim vem a dizer a Inscripção: *Cayo Cæsari Augusti Filio, Pontifici, Auguri. Callacia*; em que a letra F. significava *Filio*, e naõ *Felici*, como à simili logo veremos, para cuja intelligencia he de advertir, que dous filhos adoptivos teve o Emperador Augusto chamados Cayo Cesar, e Lucio Cesar, delle taõ estimados, que por isso em quanto foraõ vivos depois de seu Pay entrar no Imperio, que naõ foi muito, gozaraõ na Republica os cargos de Pontifices, Augures, e Princeses da Juventude, e se lhe fizeraõ em todo o Romano Imperio as lisonjas, e dedicaçoens que constaõ da torrente dos Escritores das cousas Romanas como Lucio Fenestella, Pomponio Leto, e especialmente Suetonio, e seus cõmentadores Felipe Beroaldo, e o Padre Pedro de Almeyda, Plinio, Cornelio Tacito; Justo Lipsio, Lucio Floro, Velleyo Paterculo, Albrite, e outros muitos nos lugares em que mencionaõ os ditos dous filhos adoptivos de Augusto, que por naõ fazermos mais extenção neste particular naõ individuaemos, e só referimos duas Inscripçoens que dos tais dous filhos transfereve Samuel Pitisco, que confirmaõ a intelligencia da Inscripção referida, e saõ.

Illustrissimo. Cunha Hist. Eccl. de Braga 1. part. cap. 3. n. 2. pag. 12.

Pitiscus. Lexicon Antiquit. Roman. tom. 3. lit. S. Verbo Sacerdos. pag. 308.

Proemio,

C. CÆSARI. AUGUSTI. F.
PONTIFICI. COS.
DESIGNATO.

L. CÆSARI. AUGUSTI. F.
AUGURI: COS.
DESIGNATO.

PRINCIPI JUVENTUTIS.

PRINCIPI JUVENTUTIS.

89 Nestas Inscriptoens se vê serem dedicadas a primeira a Cayo Cesar filho de Augusto: *C. Cæsari Augusti filio*: a segunda a Lucio Cesar, filho tambem do mesmo Augusto: *L. Cæsari Augusti filio*: e que quando se lhe dedicaraõ tinha hum a Dignidade de Pontifice, e o outro a de Augur; e no mais em ambos as mesmas circumstancias; e assim por semelhante modo se manifesta, que a dedicaçaõ sobredita foy feita por esta Cidade a Cayo Cesar filho de Augusto, no tempo que elle tinha as Dignidades de Pontifice, e Augur: *C. Cæsari Augusti filio; Pontifici, Auguri. Callecia*; mayormente constando, que em muitas, e diversas partes do Romano Imperio se praticaraõ em aplauso delle, finezas semelhantes. De mais que se a Inscriptoã do nosso caso fosse dedicada ao Emperador Augusto, se lhe havia de gravar nella a Dignidade que já tinha de Emperador desde que acabou de foygeitar totalmente as Hespanhas, e a clausula de Pontifice com a circumstancia de Maximo, Dignidade superior à de todos os particulares Pontifices, e Sacerdotes Romanos, que Augusto se arrogou, e à sua imitaçaõ os seus successores, como se vê observado em todos os cipós, e columnas que se erigiraõ desde o Emperador Augusto por diãte, cõ tanta ostentaçaõ, e lisonja, q̃ até a seus filhos, e pessoas de suas familias se erigiaõ padroẽs, como os referidos.

90 Sendo de notar mais que no tempo do Emperador Augusto, em que a Cidade do Porto fez esta dedicaçaõ a seu filho Cayo Cesar; ainda o nome de *Calle*, e *Callecia*, que ella tinha se naõ extendia a toda a Provincia depois, chamada de Galliza, e só os povos de seu termo, e de que a mesma Cidade hera cabeça, tinhaõ o nome de *Callaicos*, que delles se extendeo aos Bracarios, e Lucences. Em o dito lugar de Valongo, termo quasi immediato desta Cidade permanecem ainda vestigios claros de minas que nelle houve com fabricas grandes no tempo dos Romanos, e alli foy posto aquelle monumento, em honorifica memoria de Cayo Cesar Pontifice Augur, e filho adoptivo do Emperador Augusto, e por algum casual motivo que se ignora depois de extincto o dominio Romano em Hespanha, foy conduzida a columna della, como outras mais, à Cidade de Braga; sem que tambem possa dizer-se, como parece entendeu o Doutor Joaõ de Barros, que aquella memoria fora dedicada a Julio Cesar; porque este nunca teve o honorifico titulo de Augusto, por ser seu sobrinho Octaviano Cesar o primeiro que o conseguiu do Senado Romano, e lhe ficou sendo como nome proprio, e continuou a ser o primeiro da Magestade Imperial em seus successores; concluindo-se por tudo que tanto na dita Inscriptoã, como em Plinio se acha expressada a Cidade de *Cale* com o nome já de *Callecia*, e sempre da parte Septentrional do rio Douro.

Strabo in Geographia lib. 3. pag. mibi 144.

91 Estrabaõ, que floreceo no tempo de Augusto, e acabou de escrever no de Tyberio, supposto naõ fez expressa mençaõ da Cidade de *Cale*, com tudo conhecidamente a suppoem em repetidos lugares de suas obras, fallando dos Callaicos, assim chamados pela

Cidade

e Prefacção prévia.

Cidade sua cabeça, que lhe deu o nome, assim como Braga aos Bracarios (estyllo que depois seguiu tambem Plinio), e ponderando por hora tambem sómente hum lugar deste Escriptor, diz elle, fallando dos Callaicos; que pela mayor parte habitavaõ pelos montes, do que lhe procedia o serem taõ guerreiros, e difficultosos de fogeitar, que por isso deraõ o sobrenome, ou apellido ao que venceu aos Lusitanos, e por esses annos succedeo que a mayor parte dos Lusitanos se ficassem chamando Callaicos: *Callaici autem novissimi montana habitantes, ut plurimum, unde & bellacissimi, & subjugatu difficilimi, etiam ei qui Lusitanos superavit cognomen præstiterunt, & per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocitentur factum est.* Neste lugar he sabido falla Estrabaõ do Pretor Romano Decio Junio Bruto, denominado Callaico; e he de notar agora o que a este respeito diz o douto Antonio Constancio Fanense, commentando no 6. livro dos Fastos de Ovidio aquelle verso: *Tum sibi Callaico Brutus cognomen ab hoste. Fuit, &c.*

92 Explica Fanense o verso de Ovidio, e suppondo ser esta a Cidade de *Cale* dos Povos Callaicos, diz ser o de que fallava o mesmo verso, Decio Junio Bruto, que foy Collega no Consulado de Cornelio Nafica, e que daquelle tempo fora chamado Callico, ou Callaico; porque naõ só domou aos Lusitanos, mas tambem aos Callicos seus vezinhos na Hespanha Ulterior: *Decius Junius Brutus, qui Cornelii Nasicæ Collega in Consulatu fuit hoc tempore Calecus, sive Callicus cognominatus est, quia non solum Lusitanos in Hispania domuit, ut meminit Rufus, sed Callicos Lusitaniæ finitimos, qui in Ulteriore Hispania sunt, hos domuit Brutus.* E proseguindo logo na causa porque mais se intitulou Callaico, do que Lusitano, continua dizendo, que a causa procedeo da gloria que lhe resultou de vencer a ferocidade dos Callaicos: *Ut autem Callaicus potius, quam Lusitanus cognomento diceretur, Callaicorum ferocitas causa fuit: sic Strabo, Callaici autem, &c.* Continuou mais o mesmo Expositor dizendo, que além da gloria deste vencimento, tomou tambem Bruto aquelle nome, porque desta Cidade dos Callaicos fez praça de Armas para guerrear aos Lusitanos: *Quibus devictis Brutus, secundum Strabonem, cognomento Callaicus, hac Urbe ad faciendas excursiones usus belligeravit in Lusitanos.*

93 Naõ necessita isto de mais explicação a mostrar que dos Callaicos hera cabeça a Cidade de *Cale*, e que Estrabaõ a suppoz notoria em todos os lugares em que fallou dos Callaicos; e reparando mais em alguns particulares da sobredita authoridade deste Escriptor, e da exposição do douto Fanense, advertindo primeiro que a Lusitania no historiar de Estrabaõ, naõ só chegava ao rio Douro, mas comprehendia tambem a Provincia de Entre Douro e Minho, e Galliza, e no posterior historiar de Plinio que seguiu a divisaõ feita por Octaviano Cesar Augusto de toda a Hespanha em tres Provincias, Tarraconense, Betica, e Lusitana, chegava só esta já restricta até o rio Douro. O que supposto diz Estrabaõ: *Callaici autem novissimi montana habitantibus ut plurimum, &c.* Isto he, fallando dos povos que havia da parte Septentrional do rio Douro, que os Callaicos, quando muito, e muitas vezes: *ut plurimum.* Habitavaõ

Strabo ubi supra

bitavaõ as montanhas, donde se manifesta que se extendiaõ pela mesma parte Septentrional do Douro acima até a serra do Maraõ, e por esta, parece, que principiou Decio Junio Bruto a conquista dos Callaicos, e por isso acrescenta Estrabaõ que eraõ guerreirissimos, e bem difficultosos de fugeitar: *Unde bellacissimi, & subjugatu difficilimi.*

94 Depois de vencidos na serra do Maraõ os Callaicos que para ella se extendiaõ, na fralda da qual se divizaõ ainda vestigios de Cidade que alli ouve antigamente, de que parece memoria o nome da Freguesia de Cidadelhe, na Comarca de sobre-Tamega deste Bispado do Porto, na qual se divizaõ os ditos vestigios, e dalli parece que fez Bruto praça de armas para conquistar a primitiva cabeça dos Callaicos, a Cidade de *Cale*, e conquistada esta, della fez tambem praça de armas para continuar a conquistar os Lusitanos, naõ os da parte Meridional do rio Douro, que já ficavaõ conquistados, mas os que se seguiaõ por Entre Douro e Minho, e Galliza, que tudo no historiar de Estrabaõ comprehendia a antiquissima Lusitania, os quaes tambem conquistou, e venceu Bruto, com naõ menos difficultade. E como os Callaicos foraõ os primeiros que desta Provincia conquistou, e a tanto custo venceu Bruto, se gloriau disso tanto, que naõ só tomou o sobre nome, e honorifico titulo de Callaico; mas tambem daqui se occasionou hirem desde entaõ tomando o nome de Callaicos os mais povos desta Provincia, ou ao menos, e primeiro os que corriaõ desde o termo dos primitivos Callaicos até o rio Cavado além de Braga, para o Septentriaõ que era huma grande parte dos Lusitanos no historiar de Estrabaõ, que por isso continua a referir que por aquelles annos succedeo que huma grande parte dos Lusitanos se chamaõ Callaicos: *Et per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocitentur factum est.*

95 É assim em dizer o Douro Fanense, que Bruto, naõ só domou aos Lusitanos em Hespanha, mas tambem os Callecicos, vesinhos, e Comarcões da Lusitania: *Non solum Lusitanos in Hispania domuit, sed etiam Callecicos Lusitaniae finitimos.* Por estes Callecicos explicou os da Cidade de *Cale* proximos vesinhos da Lusitania, no ultimo sentir, e só com a divisaõ do rio Douro, proseguindo logo que desta Cidade; *hac Urbe*, que bem claro fica ser a de *Cale*, usou Bruto para conquistar os Lusitanos. Isto he no primeiro sentir, e no proprio de Estrabaõ, os que se seguiaõ da Cidade de *Cale* para o Septentriaõ: *Brutus cognomento Callaicus hac Urbe ad faciendas excursiones usus, bellexeravit in Lusitanos, eosque denique expugnavit.*

96 Agora se entenderá melhor o que em sua Geographia escreve Claudio Ptolomeu tratando de Hespanha, e nella dá já grande Provincia Tarraconense mencionando o que della se extendia entre os rios Minho e Douro pela parte Occidental, e maritima, diz que tudo tinhaõ os Callaicos Bracarios, em que havia primeiramente as duas Cidades Braga Augusta, e Caledunum: *Quae ad mare protenduntur inter fluvios Minium, & Dorian tenent Callaici Bracarii; in quibus civitates haec sunt: Bracara Augusta, Caledunum.*

e Prefacção previa.

dunum. E continuando depois com as mais Cidades dos mesmos em seu tempo, como mostra a palavra, *tenent*, menciona as chamadas *Pinctus*, *Complutica*, *Tutobrica*, e *Araduca*, e depois outras de outros diversos Povos. Habraõ Ortelio explicando em seu Nomenclator este particular de Callaicos parece faz alguma distincção entre Callaicos só, e Callaicos Bracaros; delineando-os, e suas principaes Cidades nesta fórma.

Povos.	Cidades que tinhaõ por Cabeça
Callaicorum	} Bracara Augusta. } Caladunum.
Bracarorum	

97 Conferido, e combinado isto com o que fica ponderado de Decio Junio Bruto na conquista dos Callaicos, claramente se fica percebendo, que conquistados por Bruto os primitivos, ou descendentes dos primitivos Callaicos, e sua cabeça a Cidade de *Cale*, a que Ptolomeo, e Ortelio, explicando-o, chamaõ *Caledum*, que já fica visto ser o antiquissimo nome de *Cale* conservado pelos Gallos Celtas quando pelos annos de 296. antes do Nascimento de Christo chegarão a ella, e lhe accrescentáraõ a particula *Dunum*, que na sua lingua significava Cidade; da mesma fez Bruto praça de armas para continuar a conquista que fez dos Lusitanos Septentrionaes, a que expugnou: *Hac Urbe ad faciendas excursiones usus, belligeravit in Lusitanos, eosque denique expugnavit*; e disto se occasionou por aquelles annos hir-se extendendo o nome de Callaicos aos mais povos desta Provincia, e primeiro aos que corriaõ desde o termo da Cidade de *Cale* dos primitivos Callaicos até o rio Cavado, em que se comprehendiaõ tambem os primitivos Bracaros, já estes unidos, e germanados na denominação de Callaicos: *Et per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocitentur factum est*; e por isso a estes primeiros de que se extendeo, e a que chegou o nome de Callaicos assignou Ptolomeu, e explicou Ortelio duas Cidades Bracara, mencionada primeiro pela prerogativa de Augusta com que estava condecorada, e de Calledunum, que já fica visto ser a primitiva *Cale*: *Callaicorum---Bracara Augusta. Calladunum.*

98 E como depois se foy tambem extendendo o nome de Callaicos aos mais Bracaros, que corriaõ desde o rio Cavado até o rio Minho, lhe continua os sobreditos Escriptores a assignar, como Cidades particularmente dos Bracaros *Pinctus*, *Complutica*, *Tuntobrica*, e *Araduca*. Depois se communicou o mesmo nome aos Lucenses, o que só apontamos, a que aqui se note o principio, donde teve origem o que resultou a tudo o que geralmente chegou a chamar-se Provincia de Galliza. Sendo, ao que nos parece, a razãõ desta razãõ, e primaria causa desta origem a mesma ferocidade, esforço, e valentia dos Callaicos, taõ memoravel, que assim como de os domar, e vencer resultou a Decio Junio Bruto o glorioso nome de Callaico, por tymbre especial de seu triunfo, da mesma for-

te aos Callaicos pela fama que lhe resultou do valor, e esforço, que mostraraõ em lhe resistir, extendellê o seu decantado nome aos mais Lusitanos da parte Septentrional do rio Douro; concorrendo para isto, talvez, tambem o grandê nome da fama, e reputaçã que nesta conquista dos Callaicos adquirio Decio Junio Bruto, naõ só em domar, e vencer a ferocidade delles, e por isso cognominado Callaico; mas nos avultados progressos com que continuando à conquista dos Septentrionaes Lusitanos, e chegando ao decantado rio Lima, lhe succedeo o caso bem memoravel nas antigas Historias de que naõ querendo seus Soldados vadear a passagem do rio Lima persuadidos de que suas agoas infundiaõ esquecimento nos passageiros, sendo por isso chamado rio *Lethe*, tirada da maõ de seu Alferes a bandeira Romana, com ella passou Bruto o rio, e fazendolhe de outra parte repetidas lembranças de particulares de sua patria, os defenganou, e persuadio à passagem do metmo rio para continuar a conquista.

99 Naõ sendo menos memoravel o caso, que tambem naquella conquista lhe succedeo com os moradores da Cidade de Cinania; que singularmente com assombro refere Valerio Maximo, de que mandando proporlhes honrosos partidos, lhe responderao, que seus maiores lhe deixaraõ ferro, com que defendessem a Cidade, e naõ ouro com que comprassem a liberdade de hum Capitaõ avarento: *Uno ore legatis Bruti respondit: Ferrum sibi à maioribus, quo urbem tuerentur, non aurum quo libertatem ab imperatore avaro emerent, relictum.* Esta Cidade de Cinania, quer fosse situada entre Braga, e Guimaraens, como sente o Doutor Fr. Bernardo de Brito, quer no lugar de Cidadelhe (q̄já tocámos) na fralda da serra do Maraõ, como quer o Padre Pedro Henriques de Abreu, materia que por hora deixamos em questã problematica, advertindo porê m que foy situada nesta Provincia de Entre Douro e Minho, que naquelle tempo destes successos acontecidos na conquista de Bruto, mais de 120. annos antes do Nascimento de Christo hera da Lusitania antiga, que comprehendia mais tudo o que do Douro corria para o Septentriã, como fica ponderado; e muitos annos antes da divisaõ de Octaviano Cesar Augusto que dividio toda a Hespanha novamente em tres Provincias, Tarraconense, Betica, e Lusitana, ficando esta no politico só desde entã limitada para o lado Septentrional no rio Douro, e esta differença de tempos naõ advirtiraõ os Escriptores que se disvelaraõ em especular na Lusitania sito à dita Cinania, que havia sido da mais antiga, e mais ampla Lusitania.

100 E supposto que Valerio Maximo, que foy o unico que deu noticia da Cidade de Cinania, naõ diga o successõ della, depois que deu a Decio Junio Bruto, a resposta que por exemplo notavel certifica, com tudo disso mesmo, e de naõ haver mais memoria alguma positiva della se colhe que foy finalmente pelo mesmo Bruto destruida, em fórma, que naõ houve mais della noticia, crescendo por esta razaõ tambem tanto a fama de Bruto, que naõ só por todos os motivos referidos tomalhe o glorioso renome de Callaico; mas tambem pela fama que nisso adquirio principiaõ a estender-se o mesmo nome pelos mais Lusitanos Septentrionaes desta Provin-

cia;

*Valerius Maximus
Exemplorum memorabilium, lib. 6.
cap. 4.*

*Brito, Monarch.
Lusit. 1. part. lib. 3.
cap. 13.
Henriques de Abreu,
Discurso sobre a Cidade
Cinania, no fim da
Vida de Santa
Quiteria, pag. mibi
308.*

cia: *Et per hosce annos maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocitarentur factum est.* Desta maneira parece que claramente se manifesta, que ainda na falsa supposição de que o Itinerario chamado do Emperador Antonino Pio fosse totalmente feito, ou principiado no prefixo tempo do seu Imperio, não foy elle o unico, nem o primeiro que fez menção da Cidade de *Cale*, e menos na parte meridional do rio Douro; pois pelo modo ponderado della fizeraõ menção, e da parte Septentrional do mesmo rio, Plinio, Estrabão, e Ptolomeo, como fica visto.

101 Do Itinerario attribuido a Antonino Pio, se diz afirmar Vossio, que o Geographo Æthico, em que já fallámos, o computera, e no caso de isto ser certo, se manifesta que nem o tal Itinerario he o do Emperador Antonino Pio, nem o primitivo que antes delle haveria, e menos o que em seu tempo talvez se renova-se; porque Æthico lhe foy posterior largos annos; pois do mesmo affirma Miguel Antonio Baudrand addicionador de Philippe Ferrario, no Catalogo, que no fim traz dos Geographos antigos, e modernos, que Æthico natural de Istria compoz duas descripções do Orbe depois de Constantino, (que bem se entende ser o Magno), e que huma dellas se lia toda em Orosio: *Æthicus Ister contexuit duplicem Orbis descriptionem post Constantinum, quarum altera apud Orosium tota legitur.* E continua dizendo que o Itinerario de Antonino Augusto, parecia composto depois do sobredito Constantino, ou certamente depois delle mudado, metendo-selhe novas Cidades por mencionar a Constantinopla (sem duvida assim chamada de Constantino Magno); mas declara tambem (Note-se) ser o dito Itinerario attribuido a Antonino Emperador, ou a outro Antonino grande Escriptor das cousas pertencentes à agricultura, ou a Æthico, do que muito tratava Vossio: *Antonini Augusti Itinerarium videtur editum post Constantinum, aut certè subinde mutatum, novis urbibus incertis; meminit enim Constantinopoleos. Tribuitur Antonino Imperatori, vel Antonino Augusto Geoponicorum Scriptori, vel Æthico. De eo pluribus Vossius.* Advertindo que *Geoponica, orum* na Amalthea Onomastica, em que só se acha, significa as cousas pertencentes à agricultura, e artefactos da terra.

Baudrand. in fine Lexic. Geograph. Philippi Ferrarii, pag. mibi 357.

102 Pouco adiante refere mais Baudrand huma Noticia do Imperio feita entre os annos de Christo 400, e 453, conforme a Pancirolo, e que por alguns se attribuia a Æthico: *Notitia Imperii edita est intra annos Christi 400, & 453; ut rectè demonstrat Pancirolus, & tribuitur à quibusdam Æthico.* Do mesmo diz o douto Anonimo Addicionador de la Plaza Universal de todas las Ciencias, y Artes, que no tempo do Emperador Theodosio o grande escreveo de Cosmographia, e o Itinerario do Emperador Antonino. Do que tudo se infere que a Cosmographia que Æthico escreveo foy a que acima fica referida da medição Orbe mandada fazer pelo Senado Romano, e principiada no Consulado de Julio Cesar, e Marco Antonio, e feita por Zenodoxo, Theodoto, e Polyclito no curso de 32. annos, e como no fim della declara o mesmo Æthico, que por haver descrito todos os espaços das terras, e das Ilhas do Orbe famosas, que em culto, e grandeza herão tidas por Celebres,

Amalthea Onomastica, Verbo: Geoponica, orum.

Proemio,

que para mayor instrucção desta demonstraçoõ demonstraria o mais que a sua vigilancia tinha podido investigar: *Hæ sunt insule ab Hæleiponto usque ad Oceanum per totum mare magnum pelagus, de famosiss, quæ & cultu, & magnitudine Celebres habentur. Et quoniam universa terrarum Orbis spatia, vel insularum descripsimus, nunc ad maiorem demonstrationis instructionem, in quantum vigilantia nostra investigare potuit demonstrabo, ex æterna Urbe Roma initium sumens, quæ caput est Orbis, & domina Senatus.*

103 Disto se infere tambem, que Aethico assim como na referida Cosmographia transcreveo tudo o que tinha podido descobrir da mediçaõ do Orbe Romano nella mencionada, da mesma forte transcreveo depois quanto a sua vigilancia pôde alcançar do Itinerario attribuido a Antonio Pio, metendo nelle o que depois a cresceo de novo, ou mudou de sistema, como Constantinopla, e outras Cidades a que succedeo nova semelhante de nominaçaõ posterior aos tempos do Imperio de Antonino, continuando porẽm sempre o Itinerario, a intitularse de Antonino; sem que possa constar positivamente que este Emperador o fizesse, ou mandasse fazer, nem que fugeito, por ordem sua, o delineasse. De quantos Escriitores temos observado, e visto da vida, e aççoens do Emperador Antonino Pio, como Julio Capitolino sexto Aurelio Viçtor, Eutropio, Dion Cassio Coceo, Joaõ Baptista Egnacio, Marco Antonio Sabelico, Samuel Pitisco, o Padre Joaõ de Busières, Pedro Mexia, o Doutor Frey Bernardo de Brito, e outros, que tocarãõ alguns de seus particulares, de nenhum consta que obrasse cousa alguma neste particular, sendo elle digno de especial mençaõ, mayormente sendo certo que elle naõ sahio de Roma em todo o tempo do seu Imperio.

104 Vistos tambem, e observados muitos dos Escriitores que ou tratarãõ, ou tocarãõ a materia dos caminhos, Vias militares, estradas publicas, pedras, e columnas das divisoens, demarcaçoens, e distancias das Cidades, e lugares mencionados nos Itinerarios de que ha noticia por todo o Imperio Romano, se acha naõ só fer antiquissimo esse projecto, mas principiado com mais ampla grandeza, e ostentaçaõ no tempo de Julio Cesar, e muito mais no de Augusto continuada por elle, e seus suceßores com magestosa pompa, e Inscripçoens bem notaveis, havendo para isso primeiramente destinados Censores, antes dos tempos de Augusto, e depois Curadores por elle instituidos, e varios officiaes que pelas Provincias do Romano Imperio tivessem esta incumbencia, que era na Republica Romana huma dignidade reputada entre as principaes, como se vê de Lourenço Beyerlinch, e Samuel Pitisco, que em diversos lugares, dignos todos de attençaõ nota muitas, e varias circumstancias a este respeito. E que o referido projecto fosse antiquissimo, e praticado naõ sómente dos Romanos, mas tambem dos Persas, Egipcios, Gregos, e outros o mostra bem em sua Geographia antiga Christovaõ Cellario.

105 E supposto que a Cayo Gracho se attribua a instituiçaõ dos caminhos, e estradas publicas lageadas de pedra, naõ foi elle o que inventou esse projecto, pois dos Cartaginezes affirma Santo Isidoro,

*Beyerlinch. Theatro
Vite hura. tom. 7. us.
Via.*

*Pitiscus, Lexic. anti-
quit. Roman. tom.
1. lit. C. verbis Cu-
rator viarum. Co-
lumna miliaris tom.
2. lit. L. verbo Lapis
milliare. & tom. 3.
lit. V. verbo Via.*

*Cellarius, Geograph.
antigua, lib. 1. cap.
12.*

*S. Isidorus, Originum
lib. 15. cap. 16. apud
Dionysium Gottho-
fredum col. mibi
1205.*

e Prefacção previa.

Isidoro, se dezia serem os primeiros que com pedras lagearaõ os caminhos, e depois os Romanos as despuzeraõ quasi por todo o Orbe, assim para se endireitarem os caminhos, como para que o povo naõ estivesse ocioso, occupando-se naquellas obras: *Primum autem Peni discuntur lapidibus Vias stravesse: postea Romani eas per omnem pene Orbem disposuerunt, propter rectitudinem itinerum, & ne plebs esset ociosa.* De forte que o lagear as estradas pelos motivos expostos uzado pelos Romanos à imitação dos Cartaginezes era já costume anterior ao tempo de Cayo Gracho, e o que este instituiu foi renovar, e refazer os mesmos caminhos reduzindo-os a melhor, e mais perfeita fôrma distinguio-lhe as milhas por medidas com columnas de pedra como por authoridade de Plutarcho já referido delle escreve Samuel Pitisco: *In viarum refectiõne præcipuam adhibuit solertiam, cum utilitatis, tum pulcritudinis, venustatis que rationem haberis Porro singula milliaria, dimensa dilligenter, lapideis columnis distinxit.* Mas he de notar, que estas pedras, ou columnas, explica o mesmo Pitisco com boas authoridades, eraõ cheas de letras que aos caminhantes servissem de guia, e alivio, e attribuindo-se a instituição dellas a Cayo Gracho, ou aos Censores Q. Fulvio Flaco, e Aulo Postumio Albino, como por authoridade de Tito Livio aponta Pitisco pelos annos 580. da fundação de Roma, elle mesmo tratando das Vias, Apia, e Flamínia, mostra serem feitas, e lageadas largos annos antes do de 580. e depois acrescentada a Apia sendo já mais dilatado o dominio, ou por Julio Cesar, ou por Augusto, conclue que a computação daquella Via se devia regular pelos annos 442. da fundação da mesma Roma.

Pitiscus Lexic. Antiquit. Roman. tom. 3. tit. Via.

Pitiscus Ubi supra tom. 2. Verbo: Maraginis pag. 535.

106 O que tudo advertido bem se reconhece a muita antiguidade dos caminhos, estradas publicas, e Vias militares, mencionadas nos Itinerarios, e que muitos annos antes do Imperio de Antonino Pio foraõ instituidas feitas, e adornadas, e muitas vezes renovadas, e acrescentadas com padroens, e columnas, em que se transcreviaõ os nomes das Cidades, e lugares, que divisavaõ, e suas distancias, e numeros delles, e pelo discurso dos tempos outras Inscriptoens magnificas, como se manifesta, quanto a Hespanha, das muitas que della ficaõ ponderadas, e de todas as mais do Romano Imperio que no lugar apontado menciona o referido Samuel Pitisco. Sendo por tudo manifesto, que muitos annos antes do Nascimento de Christo havia transcrito em padraõ, ou columna o nome da Cidade de *Cale* no caminho que descorria de Lisboa até Braga mencionado no Itinerario chamado de Antonino, sem que possa considerarse, que *Æthico*, ou qualquer outro que depois o renovasse, ou acrescentasse, intrometeria nelle o nome de *Cale*, como o da Cidade de Constantinopla, e outras de denominaçoens posteriores, porque ninguem dice, nem podia dizer isso, dos mais lugares mencionados no mesmo Itinerario entre Lisboa e Braga, por serem antiquissimos, e naõ menos o ser *Cale* com elles numerado; como largamente fica visto.

Pitiscus Ubi supra tit. Via.

107 Naõ duvidamos porém supposto naõ conste de Escriitor algum dos que temos observado, e visto, nem de Inscriptão do tempo

Proemio,

têmpo do Emperador Antonino Pio, de quem no fim de suas memorias affirma o Doutor Frey Bernardo de Brito não ter visto em Portugal mais que hum letreiro, dos muitos que havia no caminho militar, que vinha de Galliza para Braga, e que por não conter em si mais que a inscripção de seu nome o deixara de referir, que elle fizesse, ou mandasse fazer o Itinerario que se lhe attribue, que em effeito o ouvesse, visto conservar o seu nome o Itinerario geral, de que por seu ha Vulgarizada noticia, e depois, debaixo do mesmo nome, o copiasse, renovasse, e acrescentasse o Geographo Æthico, ou qualquer outro dos que meteraõ maõ neste negocio, e seria esta huma das gloriosas d'ipposiçoens do seu memoravel, pacifico, e dilatado governo, mandando talvez fazer no Imperio huma renovação geral de todos os caminhos, e Vias militares, tantas vezes antes muitas dellas já renovadas, e acrescentadas. E seria talvez a occasiã desta dispozição de Antonino originada de algũs dos grãdes e horriveis protetos succedidos no Imperio em seu tempo, os quaes, entre outros Escriptores, mais individualmente refere Marco Antonio Sabellico, quaes alem de cruel fome, hum terremoto, que destruiu horrendamente a Ilha de Rodas, e outros lugares illustres, hum incendio em Roma porque foraõ consumidas 340. Ilhas Urbanas; percendo tambem ao mesmo tempo Narbona em França; Antiochia, e a praça de Carthago: huma enchente do rio Tybre que inundou tudo, e de todas as obras consumidas no incendio renovou, e restaurou o sepulchro de Adriano, o lugar em que em Roma paravaõ os Embaixadores das naçoens estrangeiras, o templo de Agripa, a ponte levadiça; a torre, e farol do porto de Caeta, o banho Hottienze, e outras obras, e templos, e como na renovação de tudo o sobredito se haviaõ de renovar tambem os respectivos Itinerarios, seria costa a occasiã de se renovarem os que estivessem arruinados por todo o Imperio, e fazer-se de tudo hum Itinerario geral, que depois tambem renovado, e acrescentado ficasse conservando o titulo do seu nome; mas de todo, e qualquer modo manifesto, que o nome de *Cale* mencionado no tal Itinerario; he antiquissimo, e transcrito nelle desde o seu originado principio, entre os mais lugares do caminho direito de Lisboa até Braga, muitos annos antes do Nascimento de Christo.

108 Por tantas, e tais razoens, e outras mais, que ainda omitimos, havendo-nos a largado tanto, fica bem reconhecido, e manifesto o engano em que cahio o Douto Gaspar estaço, e quantos, sem tão apurada reflexã o seguirãõ, em entender que o Itinerario de Antonino fora o unico, e primeiro que fizera menção de *Cale*, suppondo ser o tal Itinerario totalmente feito, e disposto no tempo deste Emperador Romano, e passando já a outros particulares mais, em que a respeito de *Cale*, e *Portucale* igualmente se enganaraõ todos, e ainda mais os que se extenderaõ a entender que a Cidade do Porto só o foi formalmente em tempo, e bem avançado dos Suevos, e creada novamente Episcopal no primeiro Concilio de Lugo sendo Rey delles em Galliza Theodomiro, e na era de 607. anno de Christo 569. fundando-se principalmente em
lhe

Sabellicus Encodis
7. lib. 4. tom. 2. colun.
mibi 317.

Estaço Antigaid. de
Portug. cap. 73.

e Prefacção previa.

lhe chamar o mesmo Concilio *Castrum novum*, e tambem na lingua Sueva *Festabole*, e não a mencionar por Cidade Idacio Escriitor Hespanhol, e contemporaneo. A' vista do muito que ainda resumidamente havemos expendido a mostrar a grande antiguidade da Cidade do Porto, com o seu primitivo nome de *Cale*; por ser essencial na materia presente este ponto, se faz preciso continuar agora a desfazer na mesma fórma este projecto, sendo elle o principal em que os Neotericos se fundão a estabalecello.

109 Princiramente o nome *Festabole* introduzido na divisaõ dos Bispados, e Concilio do tempo DelRey Vvamba, he apocypho, e falso tanto pelas razoens que adverte, e bem nesta parte o Douto Gaspar Estação, como porque o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes, Religioso Benedictino em seus manuscriptos, que ha annos vimos, e de que varios particulares observamos, tirando delles por apontamentos algumas memorias, neste particular affirma, que achando-se Conventual muitos annos em Galliza, e reparando sempre, e tendo duvida, neste nome *Festabole*, e mais em ser Suevo, e significar *Porto*, ou *Praya nova*, pelo não acharem Morales, nem em quantos, em repetidas occasioens, como elle, viraõ, e leraõ em Galliza o original do Concilio de Lugo Congregado por Theodomiro Rey Suevo, nem os manuscriptos de D. Pedro Boan, e Gregorio de Lobarinhos, que tambem viraõ, e leraõ o mesmo Concilio, nenhum achara nelle a palavra, ou nome *Festabole*, e que supposto do Concilio de Vvamba colhesse o Illustrissimo Loaysa que o nome *Festabole* fora tambem dado a *Portucale*, dizendo: *Festabole quoque appellabatur*, que não era com a explicação de significar *Porto*, ou *Praya*, e menos ser da lingua Sueva, que só lhe dava o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, seguindo ao Doutor Frey Bernardo de Brito. Em muito disto concorda com o que no lugar apontado bem pondera o referido Estação.

110 Diz mais o dito Douto Escriitor Benedictino que naquella Provincia de Galliza, em que conventual se achava, fora em huma occasiã no anno de 1658. à Villa de Bilbao no senhorio de Bicaça, e achando então naquelle porto hum Capitaõ Sueco Commandante de hum navio da sua Nação chamado Joã Jacob, homem bem intelligente, e pratico na lingua Sueva, e tambem na Hespanhola, e com muita elegancia na Latina, e tendo com elle praticas em varias occasioens, levado em huma da curiosidade, lhe perguntara que significação teria na sua lingua Sueva o nome *Festabole*; e que elle entendendo lhe perguntava por Constantinopla, significada na lingua Turca pela palavra *Stombel* lhe respondera: *Nunquid in Suevia loquitur Gracè, vel turcicè. Stombel hodie intelligitur Bysantium*. Mas que certificado mais, que o que lhe perguntara era o que na lingua Sueva significava o nome *Festabole*, lhe respondera, que esta palavra nao era da lingua Sueva, e que nem em Suecia, nem em todas aquellas partes da costa do mar Gotico, e Suevo, nem em todas as naçoens circumvisinhas em que se havia criado a tinha ouvido, nem fallado vez alguma, que bem poderia ser idioma antigo; porém que nunca lhe constara disto, nem o nome *Festabole* tinha conexãõ alguma com a lingua Sueva,

*Estação Antig. de
Portug. cap. 73. 72.
34. ex pag. 269.*

Sueva, e assim lho certificara muitas vezes em varias outras conversações, e da mesma sorte o Mestre do mesmo navio, sendo bem entendido na sua lingua, e tambem na Portugueza, em cujos termos se manifesta ser apocriphe, ou supposto o nome *Festabole*, ou que ouve má intelligencia na traducção do texto Gotico do Concilio de Vvamba nesta parte.

III Quanto a não lhe chamar Idacio expressamente Cidade; mas sómente lugar: *Locus*, e Castello: *Castrum*; e dizer que Braga era a ultima Cidade de Galliza; quando El Rey Theodorico com exercito chegou a ella, em seguimento de Recciaro Rey Suevo: *Theodorico Rege cum exercitu ad Bracaram extremam Civitatem Gallacie pertendente*. Digno he de admiração ver a facilidade com que alguns Escriptores querem contruir tanto ao pé da letra os textos Latinos antigos, que lhe não admitem intelligencia alguma, das que elles costumavaõ ter ainda nos tempos de Idacio em que a lingua Latina tinha toda a sua perfeição em Hespanha, em que só depois principiou a barbaresarse no tempo dos Godos, e de todo no dos Sarracenos, e mais haver Escriptor grave (que por reverencia não nomeamos) que afirmou, que Idacio escrevera a sua limitada, e bem concisa Chronica depois do primeiro Concilio de Lugo, sem advertir, que este foi Congregado por Theodormiro Rey Suevo, na era de 607. anno de Christo 569. em que largos annos havia já não existia o Escriptor Idacio, que acabou de escrever a dita Chronica na Olympiada 312. correspondente ao anno de Christo 468. e ainda antes os seus Fastos Consulares, que finalizou sendo Consules Mariniano, e Asclepiodoto, que o foraõ. conforme a continuada Chronologia de Haloander no anno 1176, da fundação de Roma, 4. da Olympiada 300. e 426. do Nascimento de Christo; mas disto se acha muito em quem não faz miuda; e apurada reflexão em tudo.

Gregor. Haloander
in Chronolog. anno
Urbis 1176. &
Christi 426.

112 E entrando já na ponderação de Idacio, tres vezes faz elle em sua Chronica menção de *Portucale*: primeira quando Recciaro terceiro Rey dos Suevos em Galliza, pelos annos de Christo 456. violando os ajustes que tinha feito com os Romanos, e com Theodorico Rey dos Godos, entrou, e fez grandes hostilidades na Provincia Tarraconense, e entrando logo com grande exercito Theodorico em Hespanha a tomar satisfacção do agravo feito aos Romanos, e Godos, e vencendo em batalha junto de Astorga a Hermenerico apenas fugio este ferido para as ultimas Cidades de Galliza: *Ipse ad extremas sedes Gallacie plagatus vix evadit, & profugus*. E proseguindo Theodorico com seu exercito a buscallo chegou a Braga: *Theodorico Rege cum exercitu ad Bracaram extremam Civitatem Gallacie pertendente*. Nella fez os estragos, que continúa a referir Idacio, porém não achou a Recciaro, que havia fugido para *Portucale*, donde lhe foi levado cativo, e prezo: *Reccarius ad locum, qui Portucale appellatur profugus Regi Theodorico captivus adducitur, quo in custodiam redacto, &c.* Esta he a primeira vez que Idacio falla em *Portucale*, dizendo *ad locum qui Portucale appellatur*; e disto entendem lhe chamou só lugar, sendo Cidade.

Idetias, Olympiada
809.

é Prefacção previa.

113 A segunda vez que Idacio fallou em *Portucale*, e só por este nome foi quando disse, que aspirando Aiulpho ao Reyno dos Suevos [por morte de Recciaro] morrera em *Portucale* no mez de Junho: *Aiulphus dum regnum Suevorum spirat Portucale moritur mense Junio*. A terceira foi quando disse que Maldras matara a seu Irmaõ, que lhe disputava o Reyno dos Suevos, e que como inimigo invadira a *Portucale Castrum*: *Maldras fratrem suum germanum interfecit, Portucale Castrum idem hostis invadit*. De nenhuma das referidas circumstancias se faz, nem póde fazer bom argumento a se suppor, e entendo que *Portucale* não era Cidade, nem que Idacio o quizesse assim expressar, e menos que Braga era rigurosamente a ultima da Provincia de Galliza por esta parte, e para clareza de tudo, he de notar, e advertir primeiramente, que duas Cortes tiverão conhecidamente os Suevos na Provincia de Galliza, huma em Lugo, e outra em Braga. Destas dizem Rodrigo Mendes Sylva, e o Padre Frey Juan de la Puente serem as Cidades principaes dos Suevos, e por isso fizeraõ congregar em Braga, e Lugo os primeiros Concilios que se lhe attribuem.

Idem Olymp. 310.

114 Mais he de advertir, que na absoluta significação de Cidades coincidem os nomes *Civitas*, & *Urbs*. Deste segundo explica o Padre Bento Pereira, Calepino, e outros muitos, que nas Historias Romanas significava a Roma, e às mais Cidades chamaraõ: *Oppidum* de maneira que *Urbi* propriamente, e por Antonomasia, era a Cidade de Roma, e assim vinha a ter só nome de Cidade *Civitas*, ainda, *lato modo*, toda aquella que era Corte, e como Braga era huma das duas dos Suevos, e a ultima de Galliza por esta parte naquelles tempos, e tanto huma como a outra nos dos Romanos haviaõ sido Chancellarias, e Conventos Juridicos, por isso com razão chamou Idacio a Braga Cidade, e a ultima de Galliza: *Theodorico Rege cum exercitu ad Bracaram extremam Civitatem Gallicie pertendente*. Visto ser ella, e a de Lugo as principaes que os Suevos tinhaõ nesta Provincia, como suas Cortes. Difemos *lato modo*; porque *instricto*, & *riguroso*, sómente Roma principiou a significarse pelo nome *Urbs*, do que procedeo, que as mais Cidades se chamassem lugares, sendo expressadas pelo nome *Oppidum*; porém com tudo esta differença se não observou sempre no seu primitivo rigor; porque muitas vezes se achava huma mesma Cidade differentemente explicada pelos nomes, *Urbs* & *Oppidum*, como bem adverte Calepino, e por isso nos tempos de Idacio podia chamar-se, e se chamara, *lato modo*, Cidade, qualquer outra que fora de Roma, fosse Corte, como era Braga, huma das dos Suevos em Galliza.

Mendes Sylva *Po- blac. gen. de Hiss. sol. mibi. 147. e fol. 224. vers.*

Puente: *Conven. de las dos Monarch. lib. 3. cap. 10. §. 2. pag. 72.*

P. Bento Pereira in *Profod. & Calepi- nus: Verbo: Urbs.*

Calepinus: *Verbo: Oppidum.*

115 Pelas mesmas razoes se manifesta que ainda que *Portu- cale* chamasse Idacio lugar expressando-o pelo nome *locus*, não deixava de ser, mas era Cidade; porque tambem por este nome se expressavaõ as particulares, por significar tambem Cidade o nome *locus*, como no Thesouro da lingua Castelhana afirma D. Sebastião de Covasrubias, e bem se colhe da Regia Parnassi de hum Douto Padre Anonymo da Companhia impressa em Veneza no anno de 1726. entre os varios epithetos do nome *locus* nos termos de si-

Covasrubias Tesoro *de la lengua Castellana Verbi: Lugar; Regia Parnassi: Verbo: Locus.*

gnificar tambem Cidade, ser esta coſteirenſa, de difficultoſa ſerventia, aſpera, alta, e pedregofa, como na realidade era antigamente a Cidade de *Portucale* ſituada ſómente na elevada imminencia em que ainda existe a Sé Cathedral da meſma, antes de extendereſe para baixo na margem Septentrional do rio Douro, e aſſim genuinamente a expreſſou Idacio pelo nome *Locus* quando deu a eſpecial noticia de que deſtroçado, e fugitivo Recciarrio te retirara a ella, talvez conſiderando o melhor, e mais ſeguro refugio pelas referidas circumſtancias, e ainda em caſo de aperto, lhe ficar mais prompta a paſſagem, e retiro para a reſtricta Luſitania, dividida entãõ pelo meſmo rio Douro; do que tudo te valeria, ſe naõ foſſe pelos ſeus meſmos Suevos, com elle fugitivos, logo entregue, e levado cativo a Theodorico, que o meteo na prizaõ em que foi morto.

116 O meſmo Idacio principiando a dar noticia do retiro de Recciarrio neſta occaſiaõ diz que elle fugira para as ultimas Cidades de Galliza: *Iſſe ad extremas Sedes Gallicie plagatus vix evadit, ac profugus*. E he de notar que aqui *extremas Sedes*, naõ póde ſignificar ultimos allentos; mas ſim ultimas Cidades, e eſtas Episcopais; porque *Sedes* conforme ao noſſo Agottinho Barboſa, tambem ſignifica Cadeira, da meſma ſorte que *Cathedra*, e do nome *Sedes* diz Samuel Pitifco entre outros ſignificados; ſe chama Metropoli, e da meſma ſorte *Cathedra* nas Igrejas Episcopais, e ſuas Sês, nome derivado de *Sedes*, he Symbolo de ſagrada jurifdicçaõ Prelaticia, e naõ ha duvida que dos Romanos tomaraõ para as Dignidades Eccleſiaticas ſemelhantes denominaçoens os Catholicos, e naõ ignorava iſto Idacio, ſendo-o, e juntamente Biſpo, e por iſto diz: *Ad extremas Sedes*, ſignificando juntamente na razaõ de Sês Cathedraes as duas ultimas de Galliza, Braga, e Portucale. *Extremas Sedes*, e ſó continuando a fallar de cada huma em particular; chama a Braga Cidade, como Corte dos Suevos, e a ultima em Galliza, pelo adjectivo *extremam* no ſingular, quando pouco antes as havia mencionado iguais na razaõ de Sês Cathedraes pelo meſmo adjectivo *extremas* no plural: *ad extremas Sedes Gallicie*; e fallando de *Portucale* em particular, como eſta Cidade naõ tinha o predicado eſpecial de Corte dos Suevos, como o tinha Braga, por iſto a diverſificou pelo nome *Locus*, naõ como lugar commum; mas como Cidade particular de cuſtoſa ſerventia, alta, e pedregofa, viſto ſignificar tambem tudo iſto o dito nome *Locus*.

117 Nem quando Recciarrio fugio confuſo do campo da batalha, em que o deſtroçou Theodorico, ſe ſoube logo poſſivamente para onde fugira, mais que ſupporſe que para as ultimas Cidades de Galliza *ad extremas Sedes Gallicie*; e entendendo Theodorico fugiria para a Corte de Braga a ella encaminhou o ſeu ſeguimento; mas elle que previo, que alli havia de ſer principalmente procurado, mudou de projecto e neſte particular eſcreveo Joãõ Vaſco por authoridades de Jornandes, que Recciarrio fugindo da batalha procurou ſalvar a vida em huma nao em que intentou paſſar a Africa a entregarſe na protecçaõ, e fé dos Vandalos; mas que huma tempeſtade contraria o viera a arrojor no Porto da Cidade

Portu-

Barboſa: in Dictionario Verbo: Cadeira.
Pitifcus Lexic. Antiquit. Rom. tom. 3. lit. f. Verbo: Sedes, pag. 364. Et tom. 1. lit. C. Verbo: Cathedra, pag. 381.

Vasco, in Chronic. Hiſp. Anno Domini 457. fol. mibi 86.

e Prefacção previa.

Portugalense donde fora cativo, e levado a Theodorico, que o matara: *Quo praelio fufus, fugatusque Reccarius, fuga salutem quaesivit, arripitque navi in Africam cursum instituit, in fidem ac tutelam Vandalorum se traditurus, sed adversa procella Tyrreni Osiu repercurfus, & in Portugalensis Civitatis portum eiectus, captus ad Theodoricum perducitur, atque occiditur.*

118 A segunda vez que Idacio faz menção de *Portucale*, he quando diz que nella Cidade morrera Aiulpho, que aspirava ao Reyno dos Suevos: *Aiulphus dum regnum Suevorum spirat Portucali moritur.* E supposto lhe não faça mais expressão alguma deduzida dos nomes *Urbs, Civitas, Oppidum, Locus, Castrum*, com tudo, na fôrma referida, se não pôde inferir bem disso quizesse significar não era Cidade, pois da mesma forte eraõ expressadas só com os primitivos nomes no Itinerario attribuido a Antonino as que corriaõ no caminho dire to de Lisboa até Braga, como *Olysipto, Hyerabricam, Cellum, Conimbrica, Eminio, Talabrica, Lancobrica, Calem, Bracara.* Sem que por isso se duvide que eraõ Cidades, no numero das quaes entrava *Calem* primitivo nome da do Porto, e adiante se ponderará quando pelos Romanos poderia ter o composto de *Portucale*; mas he certo que já era bem antigo no tempo em que escreveo Idacio.

119 A terceira, e ultima vez que o mesmo Idacio mencionou a *Portucale*, juntandolhe o nome *Castrum*: *Portucale Castrum*, foy quando fallando em Maldras aclamado Rey por huma parte dos Suevos, diz que elle matara a seu Irmaõ, e invadira a *Portucale* como inimigo: *Maldras fratrem suum germanum interficit, Portucale Castrum idem hostis invadit.* E como Maldras tanto que por ordem sua vio morto a seu Irmaõ, e oppositor Franta, logo que se recolheo de fazer estragos, e varias hostilidades na Lusitania, invadio como inimigo a Cidade do Porto *Portucale Castrum idem hostis invadit.* Bem disso se manifesta, que o Irmaõ Franta, aclamado Rey por outra parte dos Suevos, rezidia nella Cidade, e por isso depois de elle morto a invadio Maldras, como inimigo, e por sua ordem os Suevos, que o haviaõ aclamado, usando da costumada perfidia, roubáraõ, e saqueáraõ a regiaõ vezinha ao rio Douro: *Fu-bente Maldra Suevi in solitam perfidiam versi, regionem Gallæciæ adhaerentem fluvio Durio deprædantur.* Nella occasião invadindo Maldras a Cidade do Porto, como inimigo, com genuina razaõ diz Idacio que invadira o Castello della *Portucale Castrum*, que hera o que 40. annos antes pouco mais, ou menos, havia feito na mesma Cidade seu bisavò Hiermenerico primeiro Rey dos Suevos em Galliza. De sorte que as tres vezes que Idacio mencionou a *Portucale*, foy por occasiõens Regias, ainda que funettas. Primeira quando Reccario Rey Suevo procurou refugiar-se nella fugitivo, ou perseguido da fortuna, ou impellido da desgraça: *Reccarius ad Iscum qui Portucale appellatur profugus.* Segunda quando nella morreo Aiulpho, que aspirara a ser Rey dos Suevos: *Aiulphus dum Regnum Suevorum spirat Portucali moritur.* Terceira, quando rezidindo nella (ao que da narraçãõ de Idacio se coõhe) Franta aclamado Rey por huma parte dos Suevos, sendo elle morto à ordem de seu

Proemio,

Irmaõ Maldras a invadio este como inimigo, e pela mesma forã roubados, e faqueados os Gallegos vezinhos ao rio Douro: *Portucale Castrum idem hostis invadit.*

120 De nenhum dos referidos tres modos porque Idacio expressou a *Portucale* se infere que naõ fosse Cidade: naõ do primeiro, nem do segundo, pelo que de cada hum delles fica ponderado, e muito menos do terceiro, em que a menciona *Portucale Castrum*; porque ainda que a consideremos sô pelo Castello, que já entãõ nella havia feito por Hermenerico, o que animaria mais a refugiar-se nella Recciaro, aspirar ao Reyno Suevo Aiulpho, e conievar a parte que delle havia Frontana adquerido, ou a consideremos toda por sua situaçãõ como Castello por natureza bem fortalecido, he certo, conforme a Santo Isidoro, que *Castrum* chamavaõ tambem os antigos a qualquer Cidade situada em lugar altissimo, como hera a primitiva de *Cale*, ou *Portucale*: *Castrum antiqui dicebant Oppidum loco altissimo situm*; a que tambem pela mesma, e mais algumas circumstancias, competia o nome *locus*, como fica visto. Do nome *Castrum* affirma Marco Nizolio no seu Thesouro Ciceroniano significar Cidade: *Castrum*, *Oppidum*: e naõ ha duvida que *Oppidum* significava communmente Cidade fóra de Roma, e ainda as que herãõ Augustas, como Braga; pois pelo nome *Oppidum* a expressou Plinio: *Bracarum Oppidum Augusta*. E no mesmo Thesouro Ciceroniano *Oppidum* significa Cidade: *Oppidum Urbis*. Concluindo-se finalmente, que por qualquer dos ditos tres modos porque Idacio mencionou a *Portucale* naõ deixava elle de ser Cidade, e a ultima da Provincia de Galliza pela parte Septentrional do rio Douro; e que naõ fora a primeira vez creada Episcopal no chamado primeiro Concilio de Lugo do anno de 569.

121 E quanto a dizer-se que neste dito Concilio de Lugo se chamara a *Portucale Castrum novum*, e que isto fora sómente para a differençar de *Calem*, ou *Portucalem Castrum antiquum*, que nunca teve Bispo, e pertencia à Diocesi de Coimbra, e que ao novo Porto, ou *Portucale* fundado pelos Suevos, e cabeça do novo Bispado chamara o dito Concilio *Castrum novum*. Isto bem construido, naõ he, nem pôde ser assim; porque no dito Concilio se naõ diz: *Portucale Castrum novum*; mas sim *ad Sedem Portucalem in Castro novo*: e tratando-se do Bispado de Coimbra já da parte meridional do rio Douro, entre os lugares que se lhe assignaõ he *Portucale Castrum antiquum*, fallando sem duvida do Castello de Gaya; e o que desta differença, bem combinada, pôde inferir-se, he que na intiquissima Cidade de *Portucale* havia Castello novo, como havia feito por Hermenerico primeiro Rey dos Suevos em Galliza, pelo motivo que adiante vay largamente ponderado na segunda addiçãõ ao Capitulo terceiro deste Catalogo, e se ficou conservando em fórma, que por isso talvez mais facilmente se refugiou a esta Cidade o Rey Suevo Recciaro, e assistiraõ nella, e nella morreo Aiulpho aspirando ao Reyno Suevo, e Franta a conservar-se na parte, em que tinha sido Rey dos Suevos acclamado; e deste Castello novo se conserva ainda huma boa parte unida a huma grande torre, que já em outro lugar discorremos ser obra de Julio Cesar, e tudo incor-

S. Isidorus de Orig.
lib. 15. cap. 2.

Nizolio, Thesouro.
Ciceroniano: Verbo:
Castrum, & Verbo
Oppidum.

Plinius, Hist. nat.
lib. 4. cap. 20.

e Prefacção previa.

incorporado no palacio Episcopal desta Cidade.

122 Inferindo-se juntamente que dentro dos primitivos muros da antiquissima Cidade de *Cale*, ou já chamada *Portucale*, se constituiria pela mesma razão à Sé Cathedral, que antes d'isso, em largas Dissertaçoens, havemos conjecturado haver sido na antiquissima Igreja de S. Pedro de Miragaya, erecta por S. Basileo, primeiro Bispo desta Cidade, e dedicada ao Principe dos Apóstolos S. Pedro, sendo elle ainda vivo, na fórma que adiante vay ponderado na addicção ao segundo Capitulo deste Catalogo, cuja Igreja, desde a primitiva, e antes do tempo dos Suevos hera situada fóra dos antigos muros desta Cidade, e ainda hoje fóra dos modernos, mas tão proxima, que ainda dentro della pela porta chamada a *Porta nova* se estende o ambito da mesma freguesia de S. Pedro de Miragaya, e d'isso entendemos teve origem, que quando algum Bispo vem de novo para esta Cidade, faz nella tua entrada publica pela dita *Porta nova*, como em signal de principiar a sua entrada pelo mesmo districto da Sé primitiva, e como a sua Cadeira Episcopal no tempo dos Suevos se mudasse para dentro dos antiquissimos muros da primitiva Cidade, como mais fortalecida, tanto pela natureza da sua situaçãõ, como pelo novo Castello feito já nella por Hermenerico, por isso no referido Concilio de Lugo se diz: *Ad Sedem Portugalsensem in Castro novo*. E não porque a Cidade fosse entãõ feita de novo, nem de novo erecto o seu Bispado; que já o hera desde o tempo da vinda de Santiago Mayor a Hespanha, como adiante neste Catalogo vay manifesto, e quando muito só se mudou a Cadeira Episcopal para dentro dos antigos muros da primitiva Cidade, em que já se achava o Castello novo dos Suevos: *Ad Sedem Portugalsensem in Castro novo*.

123 Não concorrem as mesmas circumstancias no Castello de Gaya, que no mesmo Concilio de Lugo foi hum dos lugares adjudicados ao Bispado de Coimbra: *Ad Conimbriensem & Portucale Castrum antiquum*. Sendo de notar que não diz: *Portucale in Castro antiquo*, como diz da Sé Episcopal do Porto: *Ad Sedem Portugalsensem in Castro novo*; porque não havia no Castello de Gaya Sé Episcopal alguma, nem de novo para dentro delle mudada, e hera sómente hum antigo Castello *Castrum antiquum* sem outra circumstancia, e por isso hum dos lugares adjudicados ao districto do Bispado de Coimbra, e o chamar-telhe já entãõ tambem *Portucale* (no caso que assim se achasse escrito no texto original do Concilio de Lugo) procederia talvez, ou de já entãõ pela vezinhança se lhe haver communicado o mesmo nome, como se foi communicando a todo o Reyno, ou por outro algum motivo que se ignora, na supposiçãõ do caso proposto; porque o Eminentissimo Cardeal Aguirre transcrevendo o referido Concilio de Lugo, na fórma que de exemplares manuscriptos o tinha copiado o Illustrissimo Loaysa, lhe faz huma previa advertencia, de que por elle não haver achado mais que o principio do mesmo Concilio, logo procedeo às suas Notas, e para as fazer mais abundantes lhe ajuntara de varios Codices manuferitos muitos fragmentos, com que mais distinctamente se viesse no conhecimento da divisaõ das Pro-

*Aguirre, Collect.
max. Concil. Hisp.
tom. 2. pag. 299. &
300.*

vincias,

vincias, e das Sés Episcopaes de Hespanha. Advertindo mais que Loayza accrescentara, em boa fé, algumas cousas tiradas dos escriptos do Mouro Rafis, que por indignas de credito as regeitara Philippe Labe na sua Collecção dos Concilios.

Aguirre, Collect.
max. Concil. Hisp.
tom. 2. ex pag. 204.
& ex n. 56.

Idem n. 61.

124 Disto, e de haver tambem já ponderado o Emirentissimo Aguirre nas Notas ao Concilio Hispanico geral; celebrado no seculo antecedente à entrada dos Suevos, e outras naçoens barbaras em Hespanha contra a feita dos Priscilianistas, a respeito de haver à de muito antes de se celebrar o referido Concilio de Lugo duas Metropolis na Provincia de Galliza, em Braga, e Lugo, conjecturando-o assim de varias razoes, que aponta, e inferindo dellas, que ainda que se lea, que no referido Concilio do anno de 569. fora primeiramente feita a divisaõ, que isso interpretava facilmente com entender, que entãõ fora primeiramente por synodal instituto, e preceito Regio de novo restaurado, e renovado aquillo mesmo que de antigo uso já tinha sido, e a caso por algum tempo interrompo: *Quod vero primum in Licenii Synodo facta divisio legitur, facile ita interpretor, ut primum Synodali statuto, ac Regio precepto demum instauratum sit quod jam ab antiquo usu fuerat, & per aliquod forsitan tempus interruptum.* Mas seja o que quer que fosse quanto a ser no dito Concilio feita novamente Metropoli a Cidade de Lugo, ou sómente restaurada a essa Dignidade, questaõ que neste lugar não disputamos, nem tambem a da divisaõ das Diocesos em Hespanha, que se repetissimos aqui quanto nelle particular havemos controvertido, se veria que ao menos fora formalmente, e com mais distincção regulada pelos tempos do Santo Pontifice Urbano I. que o entrou a ser no de Christo 226. trazendo já huma, como exemplar occasiãõ do Pontificado de Santo Evaristo pelos annos 112. do mesmo Senhor, continuada pelos Santos Pontifices Fabiaõ, e Dionizio, pelos annos de 238. e 261. porém tudo supposto, bem poderia haver nas copias dos mais antigos Codices manuscriptos, que sómente pode descobrir o Illustrissimo Loayza algum erro amanuense no particular de *Portucale Castrum antiquum*, o que talvez fossem palavras, que significassem Castello antigo vezinho de *Portucale*, ou cousa semelhante; porque *Cale*, e *Portucale* nunca foy Gaya.

125 Dos manuscriptos do Padre Fr. Manoel Pereira de Novaes, Religioso Benedictino, no tempo em que os participamos, entre algumas noticias, que por apontamentos tiramos delles para nossa lembrança foi huma dellas, a respeito da materia sobredita, afirmar o P. Fr. Antonio Bacellar, Religioso Franciscano, no fim das addiçoens que fizera ao Tratado que compoz da Cognação do Apostolo Santiago Mayor com Christo Senhor nosso, mencionava a antiga Cidade de *Cale*, no mesmo sitio em que agora se acha a do Porto existente, e ponderando que *Cale* não hera, nem fora Gaya, fundava este sentir em razoes bem doutas, e efficazes: Primeira, porque Gaya hera da Lusitania, conforme a demarcação de Plinio: *A Durio Lusitania incipit*; e estando Gaya no principio da Lusitania, se fosse a Cidade de *Cale*, havia de pertencer, na ordem, e disposiçaõ dos Romanos à Chancellaria de Santarem, chamada Scabaltana; pois a Gaya, e ao rio Douro chegava a jurisdicção, e alça-

é Prefacção previa.

da desta Chancellaria, que hera huma das tres, em que se dividia a Lusitania, em cujos termos, se *Cale* fosse Gaya, havia de pertencer a esta Chancellaria, o que não hera assim, por ser *Cale* huma das Cidades da Provincia Tarraconense, e como tal huma das 24. sujeitas a Braga, e que a reconheciaõ por Cabeça em suas appellaçoens, e agravos, conforme ao mesmo Plinio; porque aquelles povos a que chamava Gallecios, heraõ os vezinhos de *Cale*, cujo sitio punha Plinio, com o nome de Gallecia (o mesmo que *Cale*) na margem do rio Douro defronte da Lusitania.

126 Segunda razaõ, não menos forte, do mesmo Escriptor, que se Gaya fora *Cale*, estando como estava na Lusitania de Plinio, havia de dar aos povos seus circumvezinhos o nome Callaicos, Callecios, ou Gallecios, como a Cidade de *Cale* o deu a toda a Provincia de Entre Douro e Minho, e Traz os montes, e a todo o Reyno de Galliza, o que não fora assim, porque os povos que havia desde o Douro até Lisboa, nunca tiveraõ tal denominação no tempo antigo dos Romanos, em cujos termos Gaya não fora *Cale*. Tudo isto se confirma com o que tambem de *Cale* (hoje o Porto) doutamente escreve o Doutor João Salgado de Araujo no seu Marte Portuguez. Pelo que tudo, e pelo mais que largamente fica ponderado se manifesta que a Cidade de *Cale*, e *Portucale* nunca foi em Gaya, e q̄ impropiamente se deu ao antigo Castello de Gaya (se na realidade se lhe deu) no Concilio de Lugo o nome de *Portucale*, sendo que o mais antigo que teve foi o de *Castralelia*, derivado de seu fundador *Cayo Lelio* aquelle Prætor Romano, de que affirma Cicero fora o unico que quebrantara, e diminuiu a ferocidade do famoso Portuguez Viriato, em fôrma que ficara mais facil aos outros Capitaens Romanos seguintes, continuarem com elle a guerra, em que a tantos, e a mayores exercitos tinha o mesmo Viriato vencido: *Viriatus Lusitanus, cui quidem exercitus nostri, imperatoresque cesserunt: quem C. Lelius, is, qui sapiens usurpatur, prætor fregit, & comminuit, ferocitatemque ita repressit, ut facile bellum reliquis traderet.*

Araujo, Marte Portuguez, Certamen Articulo 8. ex pag. 1. mibi 83.

Cicero de Officiis lib. 2. pag. mibi 76.

127 Deste *Cayo Lelio*, chamado o Sabio, affirma em sua Chronologia Glariano que fora Consul com Q. Servilio Cæpio no anno 614. da fundação de Roma, que foraõ 138. antes do Nascimento de Christo, e pela referida authoridade de Cicero dizem o mesmo de *Cayo Lelio* reprimir a *Viriato* o Doutor Fr. Bernardo de Brito, Fr. João de Pineda, João Vaseo, e Ambrosio de Morales; e como de alguns dos apontados Escriptores se manifesta, e de todos se colhe que nestas guerras de *Viriato* contra os Romanos, que deu tanto em que entender a seus Capitaens, e exercitos, e ainda ao mesmo Senado, passavaõ muitos Lusitanos da Provincia de Entre Douro e Minho a incorporar-se com *Viriato*, e não consta que *Cayo Lelio* tivesse com elle batalha alguma em que lhe diminuisse as forças; constando que em effeito esteve Pretor em Hespanha, e hera de tão prudente astucia, que por isso adquirio o renome de Sabio; mas vendo que de Entre Douro e Minho, passavaõ tantas, e tão grandes forças a *Viriato*, naturalmente se fica percebendo, que para impedir em grande parte estas passagens não só poria Armada Ro-

Glareanus, in Chronol. Anno ab Urbe 614.

Brito, Monarch. Lusit. 1. part. lib. 3. cap. 5. Pineda, Monarch. Eccl. lib. 9. cap. 13. 9.

Vaseus, Chronic. Hisp. Anno ab Urbe condit. 614.

Morales, Chron. general de Hisp. lib. 7. cap. 47.

mana

Præmio,

mana no rio Douro, mas formou no alto sitio de Gaya o antigo Castello que nella houve; e por isso delle tomou o nome de *Castra Lælia*; e supposto que por este modo impedisse tanto das ditas passagens, que pareceu, que elle assim tinha reprimido as forças a Viriato, e inventado meyo com que mais facilmente pudessem os Capitães Romanos continuar com elle a guerra, com tudo não sendo ainda tudo isso totalmente bastante; porque o rio Douro tinha mais passagens, ainda que difficiliosas, por outras partes, foi ultimamente preciso aos Romanos valerem-se da aleivofia, de o fazerem matar à treição; ficando o Castello de Gaya conservando o nome de seu fundador Cayo Lelio: *Castra Lælia*.

*Bivar in Dextrum
comment. ad annum
Christi 138. n. 6. pag.
mibi 244.*

128 O Padre Fr. Francisco de Bivar commentando a Flavio Dextro no lugar em que dezia, que na Cidade de *Cale* vezinha de *Castra Lælia* florescia Sancta Vvilgeforte, que pela fé, e pela castidade havia padecido martyrio: *Civitate Calensi, quæ prope Castra Lælia sita est. Sancta Vvilgefortis pro fide & pudicitia mortem passa.* Aponta o Commento de outro lugar, que fala da mesma Sancta, em que commenta Bivar: *Et certum sit autoritate Titi Livii lib. 28. Lælium illum tota antiquitate celeberrimum Castra sua locasse in diversis Hispania partibus Unde sicut à Vitelio Castra Viteliana, à Metello Castra Metellinensia, oppida quadam vocata fuerunt, sic Lælio Castræ Lælia alterum dictum fuit prope Civitatem Calensem.* Vindo assim a concluir por authoridade de Tito Livio, não tô que o celebre Cayo Lelio vicra a Hespanha, e que em varias partes della assentara seus arrayaes; mas que assim como de Vitelio se chamaraõ *Castra Viteliana*; de Metello *Castra Metellinensia* alguns lugares, da mesma forte tambem de Lelio houve lugar chamado *Castræ Lælia*, perto, e vezinho da Cidade de *Cale*, entendendo tambem o mesmo Bivar naquelle Commento não ser a Cidade vezinha de *Castræ Lælia*, outra mais que a Cidade do Porto existente, e assim manifesto que o nome do Castello de Gaya hera *Castræ Lælia*; e que o de *Cale*, ou *Portucalæ*, tô pertencia propriamente à nossa Cidade do Porto existente quando menos extensa no sitio eminente do ambito da Cathedral, dentro do qual fundou depois Hermenerico Rey Suevo o seu novo Castello defronte do antigo de Gaya; pelo que parece suspeito achar sellado no Concilio de Lugo o nome de *Portucalæ* ao dito antigo Castello de Gaya.

*Aguirre, Collec.
max. Concil. Hisp.
tom. 2. ex pag. 303.*

129 Tanto se introduzie o equivoco engano de dar-se ao Castello de Gaya o nome de *Portucalæ*, quando elle só tinha o de *Castræ Lælia*. que se acha repetido na divisaõ de Vvamba, da era de 704. anno de Christo 666. que tambem do Illustrissimo Loaysa transfereve o Eminentissimo Aguirre, porém he muito de advertir que no principio della se declara, que para El Rey Vvamba proceder a ella, fizera ler perante si as Chronicas dos primeiros Reys, a fim de que mais facilmente pudesse dividir os termos das Parochias assim como a antiguidade o denotasse, e o Direito permittisse, e como entre os documentos, que entãõ se leraõ, foi hum delles o dito Concilio de Lugo do tempo de Theodomiro, e na prefacçaõ delle deixa advertido o Eminentissimo Aguirre que por se não achar inteiro, lhe accreicentara o Illustrissimo Loaysa muitos fragmen-

e Prefacção previa.

fragmentos tirados de varios Codices manuscritos, e se introduzi-
rao algumas cousas inerriveis, parece se colhe à vista do que fica
ponderado a este respeito, que por equivoco engano se introduzio
no dito Concilio de Lugo o nome tambem de *Portucale* ao Cas-
tello de Gaya, e que lendo-se já em parte diminuto, e viciado na
presença de Vvamba, ficou na sua divisaõ tambem introduzid; o q̄ mais
se manifesta reparando-se q̄ o lugar em que a divisaõ de Vvamba falla
no Castello de Gaya como adjudicado ao Bispaõ de Coimbra, de
hum siel treslado do que no de Lugo se havia introduzido do mes-
mo, além de se não achar semelhante circumstancia em nenhuma
das mais divisoens que ao dito Concilio de Lugo ajuntou o Illu-
trissimo Loaysa.

130 A respeito do tempo em que a antiquissima Cidade de
Cale principiou a ter pelos Romanos, e já com mais frequencia, o
nome composto de *Portucale*, entendemos que foi de quando Ju-
lio Cesar tendo concluido com os filhos de Pompeyo as guerras
que com elles teve em Hespanha, e estando ella já quasi toda su-
geita ao Romano Imperio, excepto as Asturias, e Cantabria, que
pouco depois acabou de fugeitar Octaviano Cesar Augusto, fican-
do totalmente pacifico, e notavelmente glorioso o mesmo Impe-
rio nesta parte, em que logo o dito Octaviano Cesar fez a divisaõ
geral de toda a Hespanha em tres Provincias Tarraconense, Be-
tica, e Lusitana, como fica vislo. Pelo dito tempo pois de Julio
Cesar estava já taõ fugeito tudo o mais de Hespanha, e com tanto
applauso do mesmo Julio, que muitas Cidades se dignaraõ, humas
de juntarem o seu nome aos proprios que tinhaõ, como em signal
de honorifica magnificencia, outras erigindolhe padroens em que
o seu nome gravado ficasse em perpetua memoria de beneficios
delles recebidos nos anteriores postos, que havia exercitado em
Hespanha, e reliquias destes monumentos entendemos serem as
pedras que nesta Cidade, e em Gaya foraõ achadas com o nome
JULIUS. Neste já em grande parte pacifico tempo, e muito mais
no seguinte em que Octaviano Cesar acabou de pacificar tudo, de-
positas em commum as guerreiras armas, e só presidiadas com par-
ticulares legioens as Provincias, he sem duvida haviaõ de princi-
piar a ter desembaraçado vigor os commercios, em todos os portos
de Hespanha, pelo meyo das navegaçoens maritimas, vindo a elles
das mais partes tambem já de antes fugeitas ao mesmo Imperio, re-
sultando desta frequencia o ser conhecido o porto desta Cidade por
porto de *Cale*, e a ella o commum nome que ficou conservando de
Portucale; e pela mesma razaõ a hirse extendendo do alto monte
em que era situada para baixo para o sitio de Miragaya, assim cha-
mado por estar vendo defronte o de Gaya, que era dirivado do
Cayo, ou Gayo Lelio, de quando nelle havia fundado o seu Cas-
tello, que por isso se chamou *Castralalia*.

131 Já estava extendida, e bem frequentada, e com o nome
de *Portucale* esta Cidade para baixo para o sitio de Miragaya, no
tempo da vinda de Santiago Mayor a Hespanha, e no em que na
mesma Cidade foi instituido seu primeiro Bispo S. Basileo, que no
mesmo sitio erigio a antiquissima Igreja de S. Pedro dedicada ao

Proemio,

mesmo Santo Apostolo sendo elle ainda vivo, e foi conforme a antiga tradiçãõ a primitiva Sé Cathedral deite Bispado, cuja Igreja depois de varias reformaçoens, em que se conservavaõ claros vestigios da primitiva, se acha demolida agora, e principiada a levantar de novo, com a magnificencia da pratica moderna, e alludindo a isso sobre a porta travessa se lhe gravou este Distico.

Prima Cathedralis fuit Basileus ab agris.

Quam pedibus sanus condidit inde Petro.

E sobre a porta principal esta Inscriptãõ: *Urbe Petro dicata*; advertindo que o referido Distico foi feito com allusãõ ao caso, e supposiçãõ de haver sido S. Basileo como entenderãõ alguns Escriitores, aquelle Coxo, a que na porta Especiosa do Templo em Jerusaleem dera S. Pedro, em companhia de S. Joãõ, a milagrosa taude que consta dos Actos dos Apostolos, e fora hum dos Discipulos, que Santiago Mayor trouxera consigo da Palestina a Heipanha, e que sendo nella feito o primeiro Bispo do Porto erigira logo nella Cidade aquella primeira Igreja em honra de S. Pedro, como em agradecimento da faude que lhe dera, e o mesmo fez depois S. Bazileo em Braga, succedendo naquella Primacial a S. Pedro de Rates, fundando nella a Igreja de S. Pedro, chamada de Maximianõ.

Acta Apostol. cap. 3.

132 No dito tempo pois de S. Bazileo, sendo Bispo do Porto, tinha já esta Cidade o nome de *Portucale*, principalmente no que respeita à navegaçãõ maritima, como se manifesta daquelle antiquissimo Hymno, que já na Historia do Senhor de Matozinhos transcrevemos, tratando do estupendo milagre succedido na praya daquelle lugar, na occasiãõ em que para Galliza passava o sagrado cadaver Santiago embarcado, e conduzido por alguns de seus Discipulos, no qual Hymno diz o quarto versiculo delle.

Historia do Senhor de Matozinhos supra dicto cap. 27.º n. 188. Et ex pag. 97.

Brevi, Calensem, tempore

Portum pertingit barcula,

Quo Regum recens soboles

Festum pro nuptu paravit.

E muito antes disso, e ainda antes do Nascimento de Christo se achava esta Cidade tambem expressada com o seu antiquissimo nome de *Cale* no sepulchral epitafio de Cayo Cayo Liberto do Emperador Augusto, feito para elle, e sua mulher Claudia Loba Calense, e outros de sua familia, que tambem transcrevemos, e ponderamos na mesma Historia do Senhor de Matozinhos: *C. Carpus Aug. Lib. fecit sibi & Claudiae Lupae Calensi conjugii piissima, &c.* E allim logo no principio da primitiva Igreja principiou este Bispado por S. Basileo, com o nome de *Portucaleense*, que a Cidade do Porto ordinariamente já tinha, desde o tempo que o seu porto principiou tambem a ser pacificamente na referida fórma, frequentado das naçoens commerciantes das mais Provincias da Europa, tambem sogetas ao Romano Imperio. De sorte que no epitafio fallando-se de Claudia Loba, mulher nobilissima, e natural da Cidade do Porto, se lhe chama *Calense: Claudiae Lupae Calensi*; e no Hymno fallando-se na expediçãõ maritima da embarcaçãõ, em que de Jerusaleem vinha o sagrado cadaver de Santiago, chegando à altura desta Cidade, se diz que hera *Portucaleense*.

Brevi,

e Prefacção previa.

*Brevi, calenssem, tempore
Portum pertingit barcula.*

Sendo bem de notar, fallar o mesmo Hymno do porto de *Cale*, como da parte Septentrional do rio Douro; pois no proximo termo del-
le, e maritima praya de Matozinhos se fazia a regia festa, em que
naquella venturosa occasião succedeo o grande milagre de Santiago,
e por isso continua o versiculo, dizendo:

*Quo Regum recens soboles
Festum pro nuptu peragit.*

133 Adiante na addicção ao segundo capitulo deste Catalogo,
em que, como em proprio lugar, se trata das memorias de S. Basileo
primeiro Bispo do Porto, se mostra, sem ser por authoridades
de Santo Athanzio Cesar Augustano, de Dextro, Juliano, e outros
reputados por suppostos, mas sim pelas indubitaveis do Bispo Equi-
lino Escriptor bem antigo, pela de hum antigo Martyrologio da
Igreja de Placencia, Menologio Grego, e pela de outro antiquissi-
mo Martyrologio Lugaunente copiado haverà 800. annos, pouco
mais, ou menos, da Bibliotheca Floriacense por hum Joáo Bofeo, que
S. Basileo não tó foi Bispo; mas o primeiro, que houve na Cidade
do Porto, logo nos principios da primitiva Igreja, e supposto que
na limitada brevidade de poucas, e escasas memorias antigas, que
puderaõ descubrir-se, houvesse casualmente alguma confusão, ou
em percebellas, ou em copiallas, semelhante à que fica ponderado
Concilio de Lugo, e resultasse disso achar-se alguma vez nomeado
este Bispado, como *Portuense*, quando nas mais das antigas memo-
rias se nomeava ordinariamente *Portucalense*, já a esta meliadrosa
objecção respondeo doutissimamente o Illustrissimo D. Rodrigo da
Cunha no segundo Capitulo deste Catalogo, em quanto mostra, não
hera isso contra as regras da Grammatica nos nomes de composta
figura, como hera no tempo de S. Basileo *Portucale*, ficando a ar-
bitrio o dizer-se da primeira parte *Portus*, *Portuensem*, ou da se-
gunda *Cale*, *Calenssem*; mayormente não havendo, nem tendo havi-
do em Hespanha outro algum Bispado fóra do do Porto, que pu-
desse chamar-se, ou se chamasse *Portuense*.

134 Com o nome de *Portucalense* foi continuando este Bis-
pado nas seguintes, e mais antigas memorias que tem podido descu-
brir-se, e se tivessemos positiva certeza de ser verdadeira a divi-
são dos Bispados de Hespanha, attribuida a Constantino Magno no
quarto anno de seu Imperio, que transcreve o Eminentissimo Aguirre,
entre as mais que o Illustrissimo Loaysa juntou ao Concilio de
Lugo, e tiradas de Codices manuscriptos, achariamos que sendo
ella feita pelos annos de Christo 309., ou 310. nella se achava men-
cionado, entre os Bispados suffraganeos a Braga, o de *Portucale*,
mas o que faz mais suspeitosa esta tal divisão, he o achar-se men-
cionado já nella o Bispado de Dume, que não foi erecto senão no
dito Concilio de Lugo do anno de 569. sendo que nem por isso se
póde argumentar, nem presumir o mesmo do nosso de *Portucale*;
porque adiante no §. segundo da segunda addicção, que formamos
ao Capitulo segundo deste Catalogo, mostramos que em hum Con-
cilio celebrado em Celenas da Provincia de Galliza no anno de

*Aguirre Collect.
1722. Concil. Hisp.
tom. 2. pag. 307.*

Proemio,

Christo 398. fora feito Bispo do Porto Ortygio, que depois como tal affillio tambem no chamado primeiro Concilio de Toledo do anno de 400. e sem duvida que no dito de Celenas do anno de 398. foi feito Bispo do Porto com o titulo de *Portucalense*; como das palavras de sua eleiçãõ no dito Concilio se manifesta, que no apontado lugar vãõ ponderadas: *In hac synodo Celenensi Orthygius vir integer & sapiens in Episcopum Portucalensem præordinatus est.* Elle Bispo Ortygio foi hum dos de que não alcançou noticia o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha; e se acaço na referida divisaõ de Constantino Magno não havia em seu original mençãõ do Bispado de Dume que não existia, e depois se lhe meteu quando se copiou para se juntar com outras ao Concilio de Lugo em que foi novamente erecto; por inadvertida curiosidade do amanuense, em tal caso se manifesta, que na dita divisaõ feita no tempo do Emperador Constantino, se fazia mençãõ do Bispado do Porto, com o nome de *Portucalense*.

135 No chamado primeiro Concilio de Braga do anno de Christo de 410. celebrado pela occasiãõ da entrada dos Suevos, Vvandalos, e Alanos em Hespanha, que com averiguaçãõ da verdade delle adiante transcrevemos, na Addiçãõ ao Capitulo 3. dette Catalogo, foi mencionado este Bispado do Porto com os nomes de *Portuense*, e *Portucalense*; sendo Bispo delle Arisberto, que foy o Notario, e Secretario do mesmo Concilio; e supposto, que entre varias objecçoens que se lhe oppuzeraõ, foi huma a de se achar escripto em huma parte delle *Arisberto Bispo Portucalense*, e em outra *Portuense*: a esta duvida satisfez já admiravelmente o doutissimo Academico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira na Dissertação Appologetica do dito Concilio, e quando com tudo na parte; em que se achava escripto por abreviatura, se entenda que dizia *Portuense*, tem isto a soluçãõ acima apontada do Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha na Grammatica dos nomes de composta figura, e por esta razaõ ficaõ sendo synonimos os nomes *Portuense*, e *Portucalense*; e por qualquer delles conhecido o Bispado do Porto, desde os principios da primitiva Igreja, sendo que lhe hera mais commum, e ordinario o nome de *Portucalense*, e assim se lhe foi continuando em todos os seguintes Concilios, em que affiltiraõ seus Prelados, e ainda em todas as mais divisoens que à do Concilio de Lugo juntou o Illustrissimo Loaysa, antes, e depois da de Vvamba, se acha isto assim praticado, como dellas he bem manifesto.

136 Reflectindo agora mais no que acima nos numeros 121. e 122. fica tocado do modo com que na divisaõ do Concilio de Lugo se falla do antigo Bispado Portucalense, dizendo: *Ad Sedem Portucalensem in Castro novo*, e que disso se inferia que dentro dos primitivos muros da antiquissima Cidade de *Cale*, se constituiria a Sê Cathedral, que antes disso haviamos conjecturado ter sido na antiquissima Igreja de S. Pedro de Miragaya erecta por S. Bazileo primeiro Bispo desta Cidade, e reflectindo mais tambem no que adiante vay ponderado na Addiçãõ ao segundo Capitulo deste Catalogo, de que por occasiãõ de conversoens tão prodigiosas como as succedidas no Gentelilismo desta Cidade, e seu termo, no anno de 44.

e Prefacção previa.

em que na praya de Matozinhos fez Santiago Mayor o prodigioso milagre, porque todo aquelle lugar, e quantos fogeitos se achavaõ nelle, e circumvezinhos foraõ totalmente à Fé Catholica convertidos, e recolhido S. Bazileo de Compostella, de assistir à sepultura do sagrado cadaver de seu Santo Mestre, ao Porto já entaõ tambem convertido, teve modo de facilmente erigir a dita Igreja de S. Pedro de Miragaya com a grandeza, que intinuavaõ seus antigos vettigios, e ficou sendo a primitiva Cathedral deste Bispado, reflectindo juntamente no que tambem adiante vay ponderado na segunda Addicão ao Capitulo terceiro, e seu corolario, e na primeira Addicão ao Capitulo quarto, e seus §§§. 1. 2. e 3. deste Catalogo a respeito dos Reys Suevos, em Galliza, e tua reformada Chronologia, em que por falta de miuda advertencia se enganaraõ tanto os nacionaes Escriptores. De tudo inferimos de novo agora, e ficará isto já tambem servindo de previa advertencia, nova Addicão a quanto nos apontados lugares se acha ponderado.

137 Que a dita Igreja de S. Pedro de Miragaya foi a primitiva Cathedral deste Bispado desde quando S. Bazileo primeiro Bispo Portucalense a erigio em honra de S. Pedro, nos principios da primitiva Igreja, até quando Theodomiro, e seu filho Ariamiro, com todo o Reyno dos Suevos foraõ nesta Provincia de Galliza à Fé Catholica redusidos por S. Martinho chamado de Dume, que por disposicão divina no principio do anno de 560. chegou a esta Cidade, e no porto della desembarcou juntamente com as Reliquias de S. Martinho de Turon que a França tinha mandado diligenciar Theodomiro por seus Embaixadores, na esperanza de por este meyo conseguir a saude dezejada a seu filho Ariamiro, que irremediavelmente padecia o perigoso, e mortal achaque de lepra, a que não tinha achado humano remedio, e já quando chegaraõ as sagradas Reliquias (e com ellas S. Martinho Dumienfe) havia El-Rey Theodomiro feito para collocadas no arrabalde desta Cidade a Igreja chamada de *Cedofeita*, pela brevidade com que foi edificada, no anno de 559. em quanto os Embaixadores foraõ segunda vez a França a diligenciar as ditas Reliquias, sendo Bispo do Porto Thimotio, e assim como Theodomiro, que superviveo a seu filho Ariamiro, erigio pouco depois no arrabalde de Braga a Igreja de S. Martinho de Dume para o Sancto, que foi reputado segundo Apostolo desta Provincia, e fiz juntar o Concilio de Lugo em que a dita Igreja de Dume foi feita Episcopal, e outros actos da Catholica Religiao que já professara, se faz verosimel, que entre elles fizesse a mudança da Cathedral deste Bispado da Igreja de S. Pedro de Miragaya para dentro dos primitivos muros da antiquissima Cidade de *Cale*, aonde se achava o novo Castello dos Suevos, feito por Hermenerico; erigindo nella nova Igreja que ficou continuando a ser a Sé Cathedral existente, como bem insinaõ as referidas palavras do Concilio de Lugo: *Ad Sedem Portucalensem in Castro novo*. Isto he tresladada, e já posta junto do Castello novo, que tudo, e mais significa a preposicão *In*. E se disto não ha positiva clareza, he por faltarem muitas de particulares bem gloriosos, e notaveis daquelles tempos, mas bem se inferem da serie dos

dos successos delles, ponderados com racionavel discurso.

138 Esta nova Igreja que conjecturamos, e supponmos erecta em tempo de Theodomiro, e mudada para ella a Cathedral deste Bispado, entendemos ser a mesma que largos annos adiante depois da extincão logo Suevos, e dos Godos, e ultimamente invadida, e occupada della Cidade pelos Mouros, sendo Conde D. Gonçallo Moniz, rellaurada depois por seus filhos D. Moninho Viegas, e D. Selnando, e outros com aquella memoravel Armada chamada dos Gascoens pelos annos de 998. como largamente vay ponderada adiante na segunda Addicão, e continuado supplemento ao capitulo 14. deste Catalogo, reparadas tambem algumas ruinas da dita Igreja logo nella ficou sendo Bispo D. Nonego, que o havia sido de Bandoma, e tinha vindo na mesma Armada, ficando assim permanecendo a mesma até o tempo, em que a reedificou a Rainha D. Thereza mulher do Conde D. Henrique, esclarecidos troncos da Monarchia Portugueza, e nas obras que de novo agora se fizeram na mesma Sé, se descobrião, e vimos claros vestigios da referida que supponmos fabricada de novo em tempo de Theodomiro; pois parece não pôde para isso considerar-se outra occasião mais propria, que a referida, nem mais coerente às palavras do Concilio de Lugo: *Ad Sedem Portucalensem in Castro novo*. Acima ponderadas, havendo em abono disto a permanente, e antiquissima tradição de que a Igreja de Miragaya, não só fora erecta por São Bazileo primeiro Bispo do Porto, mas que tambem fora a primitiva Cathedral deste Bispado; o que parece confirmam as mais circumstancias expendidas na Addicão ao segundo capitulo deste Catalogo: sendo aqui de notar ultimamente, que a tradição antiga, que havia desta mudança de Cathedral da Igreja de Miragaya para o sitio da Sé existente no tempo de Theodomiro, a confundirão equivocados os Escritores, que entenderão que os Suevos a mudarão com a Cidade do lugar de Gaya para estoutra parte Septentrional do rio Douro, quando a mudança foi só de Igreja; que no mais alto, dentro do ambito dos antigos muros, e junto ao novo Castello dos Suevos, ficasse continuando a ser a Sé Cathedral do antigo Bispado Portucalense: *Ad Sedem Portucalensem in Castro novo*.

139 Não cause admiracão talvez o reparar-se no limitado ambito dos antiquissimos muros da Cidade de Cale; porque isso mesmo he claro indicio da sua muita antiguidade, assim como os limitados vestigios, que ainda casualmente se percebem de Solares de familias bem illustres, que quanto mais pequenos, são mayores indicios da sua antecipada, e esclarecida nobreza, em quanto pelo discurso dos tempos não foi com o mundo nos homens crescendo a exterior extenção de mayor grandeza, e assim succedeo ordinariamente a muitas das antigas Cidades mais conspicias como he bem notorio aos Veriadores na attentalicão das antigas Historias. Da mesma forte se foi a Cidade do Porto extendendo por fóra do seu primitivo ambito, em fôrma, que já quando por Santiago Mayor vindo a Hespanha, nella amanheceo a luz da graça, tinha circumferencia capaz de no sitio de Miragaya erigir S. Bazileo seu primeiro

meiro Bispo a referida Igreja, que servio de Cathedral muitos annos; e se houvessemos de a largar mais este proemio, ou fosse licito; historicamente mostrariamos a grande oppulencia, e reputação que teve esta Cidade, muitos annos antes do Nascimento de Christo, com varios successos da mesma, e seus moradores, e vezinhos, e que foi huma das que de Hespanha deraõ grandes soccorros ao famoso Carthaginez Annibal, quando della passou a Italia contra os Romanos, e nesta Cidade se lhe fabricaraõ as luzissimas armas, com que foi a taõ grande empreza, e nem isto poderia causar tambem grande admiracão, advertindo-se ser o porto desta Cidade hum dos principaes da costa Occidental de Hespanha, a que antes dos Carthaginezes, e dos Romanos concorreraõ por mar tantas, e taõ varias naçoens estrangeiras, ambiciosamente attrahidas da notavel fama de suas minas, e riquezas, e por tudo taõ celebre em todos os tempos o grande porto do rio Douro, e ainda o do rio Leça no seu termo, que por elle já largamente ponderamos na Historia que do Senhor de Matozinhos escrevemos, fora a primeira entrada de Santiago Mayor em Hespanha.

Hist. do Senhor de Matozinhos ex cap. 33. & ex pag. 118.

140 Cidade tal, que desde sua origem de mais de quatro mil annos a esta parte, conservou sempre o primitivo nome de *Cale*, respeitado de tantas naçoens, quantas a ella vieraõ, e em seu bom, ameno, e seguro porto desembarcaraõ, pela conformidade que no significado lhe acharaõ com suas proprias linguas, sem mudança, nem alteracão alguma mais que juntarem-lhe os Gallos Cejras, chegando a ella pelos annos 296. antes do Nascimento de Christo, conforme a mais commua opinacão, a particula *dunum*, que na sua lingua significava Cidade, chamando-a *Calledunum*; e muito depois os Romanos, antepõdo-lhe, na denominação, o nome *Portus*, expressivo do mesmo primeiro significado, de que lhe resultou o nome de composta figura *Portucale*. Do de *Cale*, com naõ mienos reputação, e credito da mesma Cidade, e de seus moradores primitivos Callaicos se originou o nome a toda a Provincia de Galliza, adquerindo-o tambem glorioso seu conquistador Decio Junio Bruto, por isso chamado Callaico como fica visto; e do já composto *Portucale* se derivou tambem depois o nome ao sempre esclarecido Reyno de Portugal; mas a respeito de quando principiou este nome a praticar-se em todo este Reyno, assentaõ communmente os nossos Escriitores, e he sem duvida, fora depois de principiada por El Rey D. Pelayo a restauração de Hespanha pelos Mouros occupada, em que os seguintes Reys Catholicos foraõ recobrando a parte que descorria até a Cidade de *Portucale*, e rio Douro, principiando a chamar-se Portugal toda a Provincia de Entre Douro e Minho, e continuando a mesma restauração pela da Beira, toda ella proseguio a chamar-se Portugal, e da mesma sorte tudo o mais que do poder dos Mouros se foi depois restaurando até quando o esclarecido Principe D. Affonso Henriques no anno de Christo de 1139. teve com cinco Reys Mouros a memoravel batalha do Campo de Ourique.

141 Naquella celestial, e sempre admiravel Vizaõ que na noite antecedente ao venturoso dia daquella insigne batalha, teve o nosso

Proemio,

nosso esclarecido Príncipe entre os grandes prodígios de que confitou toda, são de notar ao presente intento algumas particulares circumstaancias: Primeira, que dizendolhe o Redemptor do mundo Christo Senhor nosso, que acharia a sua gente alegre, e forte para a guerra, e que lhe havia de pedir que debaixo do nome de Rey entrasse na batalha, que não duvidasse, mas que livremente concedesse o que lhe pedissem: *Gentem tuam invenies alacrem ad bellum, & fortem petentem, ut sub Regis nomine in hac pugna ingrederis: Nec dubites, sed quidquid petierint liberè concede.* Segunda, supplicar o Príncipe ao mesmo Senhor, quando reverente lhe respondeo, que faria tudo o que lhe mandava, que puzesse seus benignos olhos na successão que lhe prometia, e que a gente Portugueza a guardasse salva: *Domine quidquid jubes faciam: & tu in mea prole, quam promittis, oculos benignos pone gentèque PORTUGALENSEM salvam custodi.* Ao que benignamente respondeo o Senhor, quem dos Portuguezes, nem delle se apartaria em tempo algum a sua misericordia; porque por elles tinha aparelhado para si huma grande seara, e os tinha escolhido para seus cultores em terras distantes: *Annuncius Dominus, inquit, Non recedet ab eis, neque à te unquam misericordia mea: per illos enim paravi mihi messem multam: & elegi eos in messorum meos in terris longinquis.*

142 De forte que principiando o nome de Portugal a estender-se por toda a Província de Entre Douro e Minho, desde quando já no anno de 745. da Redempção do mundo a tinha restaurado ElRey D. Afonso o Catholico, continuando elle, e seus Successores, passado o rio Douro a restaurar as Cidades da Província da Beira, a esta se foi tambem extendendo o mesmo nome de Portugal, e o tinha plenamente, por continuada serie de successos, quando no anno de Christo de 1064. acabou finalmente ElRey D. Fernando o Magno de restaurar de todo a Cidade de Coimbra, em fórma que tudo o que discorre desde o rio Minho até o Mondego heira por Reyno de Portugal ordinariamente conhecido; e este foi o que o Emperador D. Afonso VI. Rey de Castella deu em dote ao Conde D. Henrique com sua legitima filha a Rainha D. Thereza, com tudo o mais que para diante fosse do poder dos Mouros restaurando, dandolhe pelos annos de 1093. ou 1094. tudo o que já se chamava Portugal, não com titulo de Condado, mas por pura doação, pelas razoes que bem explica o Doutor Antonio de Sousa de Macedo; e como no coração deste Reyno já chamado Portugal, assentou o Conde D. Henrique na Villa de Guimaraens a sua Corte em que lhe nasceu o primogenito filho o glorioso D. Afonso Henriques, que succedendo a seus Pays na administração do Reyno dotado, com os Portuguezes delle o foi ampliando, pela continuacão da conquista até o Campo de Ourique, em que no anno de 1139. por disposacão Divina foi por todos os Portuguezes seu legitimo, e primeiro Rey aclamado.

143 De maneira que no felicissimo anno de 1139. e no memoravel Campo de Ourique se acabou de completar tudo o que por legitimos termos do terreno, ficou sendo propriamente Reyno de Portugal, por Deos escolhido para grandes empresas, e por essa
razão

e Prefacção previa.

razaõ nelle já completo instituido o mesmo Senhor ao Serenissimo Principe D. Affonso Henriques primeiro Rey dos Portuguezes, ordenando aceitasse a aclamação que a sua gente lhe fizesse: *Gentem tuam invenies alacrem, ad bellum, & fortem, petentem ut sub Regis nomine in hac pugna ingrediaris. Nec dubites.* E que esta sua gente fosse a Portugueza, e não outra, o manifesta o mesmo Principe na supplica que obediente logo fez a Deos, prometendo fazer o que lhe mandava, e que puzesse os seus benignos olhos na descendencia que lhe promettia, e que guardasse salva a gente Portugueza: *Domine . . . quidquid me jubes faciam, & tu in mea prole, quam promittis, oculos benignos pone, gentemque PORTUGALENSEM salvam custodi.* Sendo bem de notar a coerente relação de termos, entie as palavras *Gentem tuam*, e *gentem Portugalensem*; e toda esta hera do Reyno de Portugal, não só desde o Minho até o Mondego, mas tambem até o Campo de Ourique, e tanto que chegou àquella mayor baliza logo entaõ foi por Reyno de Deos escolhido; e para seu primeiro Monarcha nomeado pelo mesmo Senhor, aquelle glorioso Principe, que em seu nome acabara de adquirillo, e como tal pela sua gente Portugueza Rey acclamado, de hum Reyno a que, talvez pela mesma disposição Divina, deu nome à Cidade de *Portucale*. Tudo approvou o Senhor, dizendo: Que em nenhum tempo se apartaria dos Portuguezes, e de seu natural Rey a sua misericordia: *Annuens Dominus, inquit; Non recedet ab eis, neque à te unquam misericordia mea.*

144 Circunstancias são estas tão excessivamente grandes, que dellas bem ponderadas, resultou à Cidade do Porto a grandissima gloria de haver dado o nome ao Reyno de Portugal, e seus Portuguezes, tudo por Deos approvado ao mesmo tempo, que se dignou o Senhor declarar por seu, singularmente, o mesmo Reyno, estabelecendo-o no dito Principe, e escolhidos os seus Portuguezes para operarios da Seara Evangelica no extremo Oriental do mundo, a que haviaõ de hir dilatar seu Santissimo Nome: *Volo in te, & in semine tuo Imperium mihi stabelire, ut deferatur nomen meum in exteris gentes per illos enim paravi mihi messem multam: & elegi eos in messores meos in terris longinquis.* Note-se a celestial clausula *mibi*, tanto na instituição do Imperio, como na eleição dos Portuguezes delle, em que foraõ iguais os fins, e os motivos; sendo mais de notar, quanto à instituição do Imperio, mandar Christo Senhor nosso ao Principe instituido, que para que conhecessem seus Successores, quem lhe dera o Reyno compuzessem o seu Escudo do preço porque havia comprado o genero humano, que foraõ as cinco Chagas, e o porque os Judeos o haviaõ comprado a elle, que foraõ 30. dinheiros, e que assim lhe seria o Reyno santificado, na fé puro, e na piedade amado: *Et ut agnoscant Successores tui datorem Regni, insigne tuum ex pretio quo ego humanum genus emi, & ex eo quo ego à Judæis emptus sum, compones: & erit mihi Regnum sanctificatum, fide purum, & pietate dilectum.*

145 Mas de tanto prodigio hera já feliz antecipado annuncio a veneravel Imagem de Christo Crucificado, obrada por Nicodemus na Palestina, que sendo nella ao mar arrojada, em huma das

Proemio,

perseguições da Igreja, veyo misteriosamente a portar na maritima praya do venturoso lugar de Matozinhos termo desta Cidade no anno 124. do Nascimento de Christo, e 1015. annos antes do prodigio succedido no Campo de Ourique, de que aquelle foi felicissimo presagio, como delle largamente, com outras gloriosas circumstancias a este respeito, largamente em particular Historia já ponderamos, tendo agora de notar mais, aver succedido aquelle anterior prodigio dentro na Provincia de Entre Douro e Minho junto da Cidade do Porto, como em misterioso signal de quando della principialle a tomar nome de Portugal a meisma Provincia, e se fosse estendendo pela da Beira, e todas as mais até o Campo de Ourique, a completar tudo o que he propriamente Reyno de Portugal por Deos especialmente para si etcolhido, tivette elle no principio de sua denominação, e ultimado termo della analogia propercação de celestiaes prodigios; pelos quaes ficou sendo o Reyno de Portugal o mais esclarecido, e por tudo bem notavel, e digna de toda a attenção a Cidade de *Portucalx*, que lhe deu o patrio nome; e não só elle; mas tambem as Armas antigas que teve até o tempo do Conde D. Henrique, como affirmaõ o doutissimo D. Raphael Bluteau, e o Doutor Antonio de Villasboas Sam Payo, dizendo que eraõ huma Cidade branca em campo azul sobre hum mar de ondas verdes, e douradas, em memoria do porto de *Cale*; supposto que nos varios, e antigos nomes que aponta da Cidade do Porto, seguiu sem a miuda reflexão expendida neste Proemio, a muitos dos Nacionaes Escriutores impugnados nelle.

Bluteau, Vocabul. Portug. tom. 6. letra P. Verbõ: O Porto. Sam Payo Nobiliarch. Portug. cap. 24. pag. mihi 195.

146 As ditas Armas antigas da Cidade de *Portucalx*, da qual as tomou este Reyno, usando dellas até o tempo do Conde Dom Henrique, as traz em estampa copiadas o douto Padre Antonio Soares Albergaria nos seus Tropheos Lusitanos. De sorte que não só deu *Portucalx* o seu antigo nome a este Reyno; mas tambem lhe havia já dado as antiquissimas Armas, que por particular brasaõ pessua, que não he piqueno, nem limitado principio de excellencia para a nossa Cidade do Porto, ou Portucalense. Mas qual será a primaria razão porque ao esclarecido Reyno de Portugal se chama commummente já Portuguez, já Lusitano em fôrma, que no significado são synonimos os nomes de *Portugalia*, e *Lusitania*, para se entenderem Portuguezes todos os que se dizem Lusitanos? Isto he todos aquelles, que na Lusitania, já chamada Portugal, se comprehendiaõ nos lugares, e termos, que della aponta o nosso André de Rezende nas Antiquidades da meisma Lusitania. A razão primaria não a tem os visto criticamente ponderada em algum dos nossos Escriutores, e nem ainda levemente tocada; pelo que discorrendo agora com particular reflexão neste ponto, entendemos que por occulta, e Divina disposiçaõ, houve entre as Cidades de Lisboa, e do Porto huma mystica, e relativa correspondencia tal, que daquella se originasse a este Reyno o nome de Lusitania, e desta o de Portugal, em fôrma que por ambos, ou qualquer delles ficassem sêdo os seus naturaes synonimamente conhecidos tanto pela denominação de Portuguezes, como pela de Lusitanos.

Resend. Antiquit. Lusit. lib. x. in Hisp. Illustr. tom. 2. pag. mihi 903.

147 Já tocamos, tanto neste Proemio, como tambem na Historia

ê Prefacção previa.

Historia do Senhor de Matozinhos, nelle em varias partes aponta-
da, ponderando o modo com que Eltrabaõ em sua Geographia fal-
lara da antiga Lusitania como Regiaõ, quando disse que pelo lado
austral a cingia o rio Tejo: *Hujus regionis latus australe Tagus cin-*
git. Fallara da Lusitania *quã Lusitania*, e dos primitivos Lusitanos
quã Lusitanos, insinuando-o do primeiro tempo em que depois da
vinda de Tubal a Hespanha, ou na mesma occasiã della fundou
Elysa neto de Noë a famosa Cidade de Lisboa, tendo della nella
origem o nome de Lusitania *quã Lusitania*, e o dos Lusitanos *quã*
Lusitanos; de que se foraõ multiplicando, e deduzindo os mais
Lusitanos, que houve em toda a Provincia, a que depois os Ro-
manos chamarão Hespanha Ulterior. Tambem fica ponderada a
vinda de Noë a Hespanha pela mesma occasiã, naõ só a conduzir
as familias da repovoação do Mundo; mas com os mais dos Prin-
cipes, e cabeças dellas, a observar no occaõ os movimentos cele-
stes, de que no Oriente se achavaõ instruidos, para complemento
das ciencias Astronomica, e Geometrica, e que na dita vinda, sen-
do por jornadas maritimas, desembarcada no Tejo alguma da gen-
te, a que aquella observação propriamente naõ competisse, passa-
raõ costeando o mar Occidental Atlantico até o rio Douro.

148 Disto formamos a sexta, e nova opiniaõ acima exposta,
ponderando que entrados os mysteriosos navegantes pela foz do
rio Douro, deixando ancoradas nelle as embarcaçoens, nas linguas
Hebraica, e Grega, e outras chamadas *Galerim, Kallos, Calon*
Galea, e Chaleos, com gente da guarda, e conservaçã dellas, que
desembarcada, em memoria das mesmas galês originaraõ a Cida-
de do Porto com o primitivo nome de *Cale*, passando Noë, com
os mais principaes observantes, já por terra até o cabo chamado-
fim della: *Finis terra*. E combinados agora novamente hum, e
outro Contemporaneo successo, parece considerar em bom, e le-
gitimo discurso, que assim como desembarcando no Tejo com Tu-
bal parte da gente conduzida, a que talvez ficaria capitaneando
Elysa, em quanto o mesmo Tubal, como principal Condutor Noë,
e outros cabeças continuavaõ a derrota a observar ultimamente os
movimentos celestes, e a desembarcar tambem gente no rio Dou-
ro, originallie Elysa a Cidade de Lisboa, e os primitivos Lusita-
nos, *quã Lusitanos* daquella Regiaõ a que pelo lado austral cingia
o rio Tejo, e donde multiplicados se extenderaõ por toda a Pro-
vincia da Hespanha Ulterior, que todos foraõ geralmente chama-
dos Lusitanos, ainda que em particular com nomes diversos, como
fica ponderado.

149 Assim tambem das Galês, e embarcaçoens em que ti-
nha vindo Noë, e continuada para o Septentriã a derrota, ficando
estas ultimamente, com outra parte da gente desembarcada no rio
Douro, se originaria para perpetua memoria deste Contempora-
neo successo, a primaria fundaçã desta Cidade com o primitivo
nome de *Cale*, de que tiveraõ seus moradores, e os do seu termo
de Callaicos, da mesma forte que da primaria Regiaõ Lusitana ti-
veraõ os seus primeiros habitadores o de Lusitanos, *quã Lusita-*
nos: O de Callaicos, sendo por aquella generalidade Lusitanos,

Proemio,

conservaraõ os moradores da Cidade de *Cale*, e feu districto até quando o Consul Romano Decio Junio Bruto os venceo, e delles triunfou, e desde entaõ se extendeo o mesmo nome de Callaicos aos mais Lusitanos que havia continuados para a parte do Septentriã, como Bracaros, Lucenses, e outros que tendo os particulares nomes, porque entre si se individuaraõ, pela diversidade dos terrenos, eraõ com tudo comprehendidos no generico de Lusitanos, e por isso delles diz Estrabaõ referindo o caso de Decio Junio Bruto, que por aquella occasiaõ, e por aquelles annos huma grande parte dos Lusitanos tomaraõ o nome de Callaicos: *Et per hoc ce annes maxima Lusitanorum pars, ut Callaici vocitentur factum est.* E já vimos que os Lusitanos, de que neste caso fallava Estrabaõ, eraõ os que na Provincia de Entre Douro e Minho se seguiaõ aos primitivos Callaicos Lusitanos da Cidade de *Cale*, e feu districto; pois no historiar de Estrabaõ se extendia a mais antiga Lusitania, por esta parte, até as Asturias, e mar Septentrional da Galliza extrema, o que ainda era quando Decio Junio Bruto triunfou dos Callaicos, e o foi até o tempo em que o Emperador Octaviano Cesar Augusto restringio a mais antiga Lusitania entré os rios Guadiana, e Douro.

Strabo Geograph. lib.
3. pag. mibi 144.

150 E como a mais antiga Lusitania antes de restricta, comprehendia as duas Cidades Lisboa, e *Cale*, e da de Lisboa, como primitiva Regiaõ dos Lusitanos *quã Lusitanos*, se originou o nome geral de Lusitanos a todos os diversos povos da mesma antiga Provincia, e da Cidade de *Cale*, depois de, em nome de composta figura, se chamar pelos Romanos já *Portucale*, se originou o nome de Portugal a toda a Provincia de Entre Douro e Minho, e depois a tudo o mais que corre desde o Douro até o Campo de Ourique, e em tudo isto se achavaõ já tambem comprehendidas as mesmas duas Cidades, de que mutuamente havia o resultado aos povos deste Reyno os nomes de Lusitanos, e Portuguezes, esta entendemos ser a primaria razaõ de serem no significado synonimos os nomes *Lusitania*, e *Portugalia*; e por elles igualmente se entenderem Lusitanos os Portuguezes; e Portuguezes os Lusitanos, mayormente sendo as ditas Cidades Lisboa, e *Cale*, ou *Portucale*, ambas originarias destes synonimos nomes no mundo taõ decantados em todos os tempos, e serem na sua primitiva origem antigamente contemporaneas, e por essa, e outras muitas razoes saõ ainda as duas principaes do Lusitanico Portuguez Imperio para Reyno especial de Christo destinado, e escolhido.

151 A' vista de todo o referido, e do muito que na Historia do Senhor de Matozinhos, e outros escriptos havemos largamente ponderado, resumindo agora a substancia deste Proemio; bem parece ficar com clara evidencia manifesto, haver sido a Cidade do Porto a de que menos em todos os tempos escreveraõ antigos, e modernos Escriptores, havendo tanto que dizer, e ponderar della, como fica visto: que foi sempre desde sua origem, com o seu primitivo nome de *Cale* situada na parte Septentrional do rio Douro, e nunca no lugar de Gaya: que foi huma das famosas da antiquissima Lusitania até o tempo da politica divisaõ que de toda a Hespanha

e Prefacção prévia.

inha fez o Emperador Octaviano Cesar Augusto pelos annos 24; pouco mais, ou menos, antes do Nascimento de Christo, devidindo-a nas tres Provincias Tarraconense, Betica, e Lusitana, ficando esta só então no politico terminada por esta parte no rio Douro, e com tudo ainda depois, ao menos nas memorias Ecclesiasticas, reputada por da Lusitania, de que de muitos seculos antes o tinha sido; conservando sempre o primitivo nome de *Cale*, por conforme no significado, com as linguas de quantas Naçoens externas a ella vieraõ, e nella se avezinharãõ, accrescentandolhe sómente os Gallos Celtas, pelos annos 296. antes do Nascimento de Christo, a particula *dunum*, que na sua lingua significava Cidade chamando-a *Caledunum*; e antepondolhe muito depois os Romanos o nome *Portus*, de que lhe resultou o de composta figura *Portucale*, e que com o primitivo só de *Cale* se achava de muito antes mencionada em particular padraõ da via militar, que corria de Lisboa até Braga no Itinerario attribuido a Antonino Pio, que teve mais antiquado principio, o que melhor se manifesta notando-se haver naquelle padraõ transcripto o primitivo nome de *Cale*, e não o de *Portucale*, que esta famosa Cidade já tinha, e bem antigo, no tempo do Imperio do dito Antonino, e ainda de seus antecessores, que havendo renovado muitos dos caminhos, e vias militares do Romano Imperio, haviãõ conservado nesta parte o primitivo nome de *Cale* a esta Cidade, e assim mais claro, que o dito Itinerario não foi primaria instituição de Antonino Pio.

152 Que o nome de *Portucale* principiou communmente a praticar-se dos tempos de Julio Cesar, quando fogeita já quasi toda a Hespanha, excepto a Cantabria, e Asturias, que pouco depois acabou de domar o Emperador Octaviano Cesar Augusto, principiou livremente a frequentar-se o commercio de navegação maritima, concorrendo por mar ao porto de *Cale* varias Naçoens estrangeiras fogeitas tambem ao Romano Imperio, e se nos confirma este pensamento reflectindo agora mais nas antigas Armas da Cidade de *Portucale*, e della communicadas ao Reyno de Portugal, que as conservou até o tempo do Conde D. Henrique, como acima fica apontado, dos doutissimos Bluteau, e Doutor Villasboas Sam Payo que as mencionaõ; e do Padre Albergaria, que em estampa as traz copiadas; porque vistas com attenção a perfeição; com que estaõ delineadas, e advertindo-se no que escreve o referido Doutor Antonio de Villasboas e Sam Payo, tratando da origem, e principio que tiverãõ as Insignias, e Armas do mundo, sendo ellas tem a ordem, e perfeição que vieraõ a ter, fora Julio Cesar o primeiro Monarcha Romano, que lhe principiou a dar regra, e fórma, nomeando para isso doze Cavalleiros, que constituiu no officio a que hoje chamamos Reis de Armas, de que se infere ser verosimel, que desde entãõ principiou ordinariamente a Cidade de *Cale* a ser conhecida pelo composto nome de *Portucale*; que depois tambem deu nome ao insigne Reyno de Portugal.

*Villasboas Sam Payo
diçã Monarch. Portug.
tug. cap. 2.*

153 E sendo as ditas Armas em tempo de Julio Cesar delineadas, e em memoria do porto de *Cale*, como affirmam os apontados Escriptores, vista a fórma, e regularidade dellas que tem a
Cidade

Cidade branca, e murada em monte alto, e por baixo o mar onde com varias embarcaçoens delineadas, bem se manifesta ser a mesma que por aquelles tempos havia, e antiquissima da parte Septentrional do rio Douro, e não ter connexão alguma com o Castello de Gaya situado da outra parte do mesmo rio, pelo que se enganou neste particular algum Escriptor, que vendo as Armas modernas desta Cidade, que consta de duas torres, e no meyo de ambas huma Imagem de Nossa Senhora com o Menino JESUS nos braços, como empreza da gloriosa façanha com que os Cavalleiros daquella memoravel Armada chamada dos Gascosens recobrarão dos Mouros esta Cidade, e o mais terreno até a Villa da Feira, dedicando tudo à mesma Senhora, que por isso se ficou chamando aquella Comarca, Terra de Sancta MARIA, e a Cidade do Porto *Civitas Virginis*. E vendo tambem que no Concilio de Lugo (mas com erro notorio, como fica visto) se dava ao Castello de Gaya o nome de *Portucale Castrum antiquum* lhe pareceo que as Armas antigas desta Cidade havião sido duas torres, com hum rio pelo meyo, e que em lugar deste puzerão os sobreditos Cavalleiros a Imagem de Nossa Senhora a que dedicarão a Cidade recobrada *Civitas Virginis*; sendo que o Castello de Gaya nunca teve o nome de *Portucale*, que por erro se lhe introduziõ, na copia da divisaõ do Concilio de Lugo, e repetio na de Vvamba; mas teve só o de *Castralalia* em memoria de seu fundador Cayo, ou Gayo Lelio, de que ainda se conserva o nome corrupto no lugar de Gaya.

154 E quanto a dizer-se que no Concilio de Lugo se dava à Cidade do Porto o nome de Castello novo *Castrum novum*, a differença do Castello antigo de Gaya *Castrum antiquum*, e houverem os Suevos mudado de huma para a outra parte a Cidade, a que por occasião do commercio chamarão *Portucale*, e *Festabule*; que na lingua Sueva significava *Porto*, ou *Praya nova*, já fica visto, e ponderado que isso não fora, nem podia ser assim, que o nome *Festabole* era fabuloso, e apocrifo, e nunca o houve: na lingua Sueva, que tanto elle, como o de *Portucale Castrum antiquum* attribuido ao Castello de Gaya, que só teve o de *Castralalia*, foraõ introduzidos, ou mal interpretados ao copiar dos Codices manuscritos das divisoens das Diocesis mencionadas nos Concilios de Lugo, e de Vvamba; e quando não houvesse semelhante erro, ou engano ammannense, a respeito do Bispado do Porto, nas palavras que dizem: *Ad Sedem Portucalensem in Castro novo*; que isto, em tal caso, não significava que os Suevos houvessem mudado a Cidade, nem que a fizeraõ de novo, nem lhe impuzessem o nome de *Castrum novum*, e menos o de *Portucale*, que já entãõ era bem antigo, e quando muito, com alguma diminuiçaõ de palavras, mas subentendidas, queria laconicamente significar, que a Sé Episcopal Portucalense a mudaraõ os Suevos do sitio de Miragaya para dentro do ambito dos antiquissimos muros de *Portucale* no mais alto da Cidade, junto donde nella já se achava tambem constituido o Castello novo dos Suevos feito por Hermenerico I. Rey delles nella Provincia; e que por isso nas referidas palavras senãõ diz *Portucalensem Castrum novum*; mas *Ad Sedem Portucalensem in Castro no-*

e Prefacção previa.

vo; isto hera, constituida dentro do ambito dos antigos muros junto ao Castello novo dos Suevos, que só hera novo a respeito da muita antiguidade de *Portucale*, quando no anno de 569. se celebrou aquelle Concilio de Lugo.

155 E como este Concilio foi celebrado por ordem delRey Theodomiro, depois que elle, e todo o Reyno Suevo foi à Fé Catholica convertido, e depois de dez annos antes no de 559. haver erigido junto desta Cidade do Porto a antiga Igreja de Sedofeita, dedicada a S. Martinho Turonense para se collocarem nella as Reliquias do mesmo Santo, que por repetidos Embaixadores tinha mandado diligenciar a França por occasião da grande doença de seu filho Ariamiro, que por ellas chegadas a esta Cidade conseguiu faude milagrosa, e depois de haver tambem fundado o Mosteiro chamado de Dume, junto a Braga, que neste Concilio foi erecto em Bispado na fórma que adiante nos §§. 1. e 2. da primeira Addicção ao Capitulo 4. deste Catalogo vay largamente expendido, deitas obras, e actos de Religião Catholica de Theodomiro deixamos inferido tambem ser muito verosimel, que elle mudaria a Cadeira Episcopai Portocalense da Igreja de Miragaya para outra nova que erigisse dentro dos muros do antigo *Portucale*, e junto do Castello novo dos Suevos; e isto parece quiz insinuar o Padre Fr. Luis dos Anjos nas noticias que deu deste Bispado ao Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, que elle aponta, tratando da Igreja de S. Pedro de Miragaya, dizendo, que segundo a tradiçãõ estivera primeiro o Porto na paragem em que está agora Miragaya, e dali a mudaraõ os Suevos para o monte da Sé, e paços do Bispo. Isto, e tudo o mais que apontou o dito Padre, ficou tendo o nosso Illustrissimo Escriptor por mais provavel.

*Illustrissimo Cunha
Catal. dos Bispos de
Porto part. 2. cap. 43.
pag. 372. da 1. lme
pressãõ.*

156 Sendo que esta mudança noticiada pelo Padre Frey Luiz dos Anjos se deve entender da Cathedral mudada debaixo para cima, e não da Cidade que sempre foi primeiro, e principalmente em cima, donde depo s se extendeo, de cima para baixo, para o sitio de Miragaya; mas nem isto com distincção declarou, e indagou o Padre Frey Luiz dos Anjos, sendo natural desta Cidade; e da freguesia de Miragaya, nem outro Escriitor algum o tocou, e menos Santo Isidoro Arcebispo de Sevilha, na Historia que dos Suevos escreveo, taõ sucinta, e resumida, ainda nas materias geraes, que se ficaraõ ignorando quasi todas as particulares dos Reys Suevos, e por essa razãõ devemos algumas poucas a Escriitores estrangeiros, como a Saõ Gregorio Turunense as limitadas, que adiante expendemos da Igreja de Cedofeita, em que por Theodomiro foraõ collocadas as Reliquias de S. Martinho Turunense, vindas de França, tanto que chegaraõ, e desembarcaraõ nella Cidade. E nisto se vê haver ella sido sempre, a de que menos escreveraõ antigos, e modernos Escriitores, tendo ella sido tal, qual fica visto.

157 Advertimos porém, que quanto havemos discurrido, e interpetrado da mudança da Sé Cathedral *Portucalense* da Igreja de Miragaya para cima dentro dos antigos muros, e feita por Theodomiro, he no caso de serem certas, e não introduzidas, ou mal copiadas na divisaõ do Concilio de Lugo as palavras: *Ad Sedem Portuga-*

Proemio,

Portugalem in Castro novo. Excriptas, talvez, laconicamente a insinuar aquella mudança disposta por Theodomiro, e expressada com nova especialidade em Concilio em que elle mesmo assistio, e fez congregar; pois lhe não descobrimos outra interpetração mais coerente à Chronologia daquelles tempos, e successos delles. Mas no caso de ser intrometida, ou mal copiada na dita divisaõ a clausula: *in Castro novo*, como foi a de *Portucale Castrum antiquum*, attribuido imprpropriamente a Gaya, e na de Vvamba o nome *Festabole* que nunca houve; poderemos ficar entendendo, que a primitiva Sé Cathedral *Portugalense* foi situada sempre no alto da primitiva Cidade, como o he agora, e não encontra isto que S. Bazileo, sendo seu primeiro Bispo, a erigisse, e ao mesmo tempo fóra dos muros a Igreja de Miragaya, que dedicou a S. Pedro, da mesma sorte que depois praticou em Braga, repetindo esta fineza, nem em edificar entãõ dous templos haveria difficuldade, visto o copioso crescimento do Christianismo, com o prodigioso caso succedido na proxima praya de Matozinhos, passando para Galliza embarcado o sagrado Cadaver de Santiago, e sendo a Cidade de *Portucale* hum emporio tal, que além de respeitada, e conhecida por insigne em todos os anteriores seculos, que foi a primeira que se vio condecorada com proprias, e particulares Armas regularmente delineadas em tempo de Julio Cesar, de qual as participou o Reyno de Portugal, que as praticou em quanto não foi no Campo de Ourique por Reyno de Deos escolhido, e com Divinas Armas singularizado, para o que estava destinado desde a criação do Mundo.

158 Cidade finalmente tal, que em todos os anteriores seculos foi guarnecida da mais esclarecida nobreza, qual entre outras era nos tempos dos Romanos a Patricia, de que foi descende a famosa Claudia Loba Calense mulher do nobre Cavalleiro Cayo Carpo, de que já na particular Historia do Senhor de Matozinhos demos individual noticia. Tudo isto advertimos por termos noticia, que alguns talentos graves desta Cidade em particulares, e doutissimos curiosos escriptos tem pertendido mostrar que a primitiva Sé Cathedral *Portugalense* fora sempre no alto desta Cidade, onde o he agora, mas sem duvidarem, que S. Bazileo seu primeiro Bispo, ao mesmo tempo, erigisse no sitio de Miragaya a Igreja delle dedicada a S. Pedro; não sabemos porém se lhe tem occorrido desfazer a duvida originada das referidas palavras do Concilio de Lugo, dando-lhe talvez melhor, e mais genuina intelligencia; mas com tudo de qualquer modo que este particular se considere sempre a primitiva Cathedral *Portugalense* foi nesta Cidade, quer no sitio da Sé existente, quer no de Miragaya, para onde se havia já extendido, a mesma, e unica Cidade de *Portucale*, e em todo, e qualquer tempo sempre da parte Septentrional do rio Douro, e nunca da Meridional no lugar de *Castralalia*, hoje Gaya.

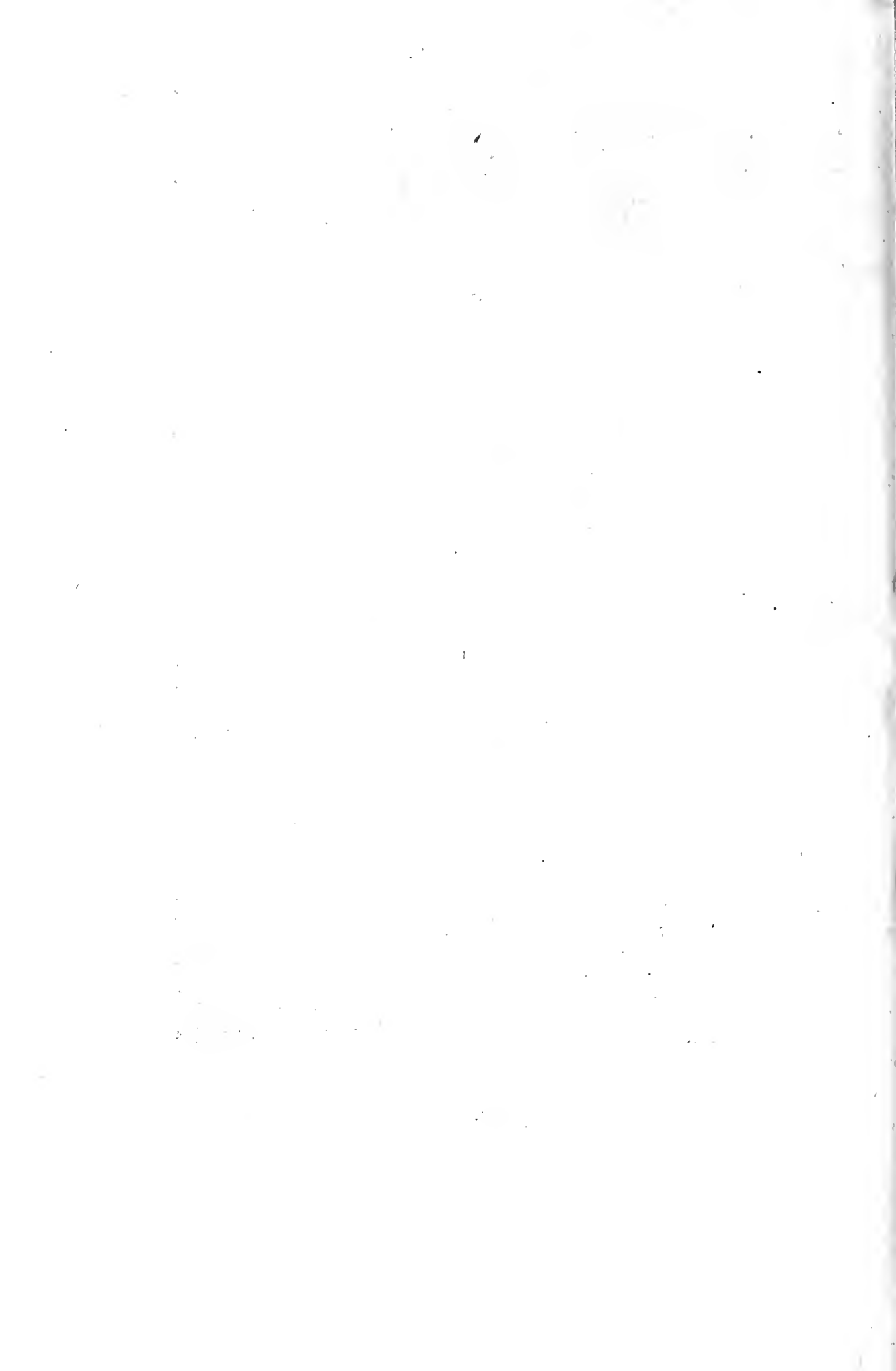
159 E nem só nos seculos anteriores foi a Cidade de *Portucale* famosa, e celebre por todos os principios apontados, e referidos, e outros muitos, que por hora não expendemos; mas ainda pelos tempos seguintes, e sempre atégora; em tanta fórma, que no da primitiva Igreja não deixou de ser fecundamente rociada
com

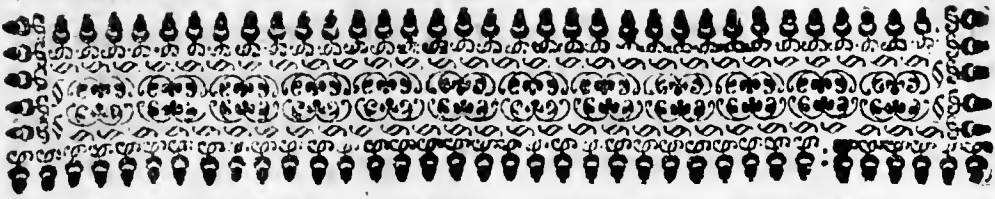
e Prefacção prévia.

com o precioso Sangue de Sanctos martyres, de que supposto pelos etragos de antigas memorias tenão acha individual noticia, a ha positiva de que no segundo seculo da mesma primitiva Igreja, e na terceira perseguição Gentilica della pelos annos 138. do Nascimento de Christo, padeceo nella Cidade glorioso martyrio, Santa Vvilgeforte, ou Liberata, huma das nove Sanctas Irmans nascidas todas de hum parto, e filhas de Cattilio Severo Varaõ Confular, e Regulo Bracarense, e de sua mulher Calcia, sendo para isso preza, em deserto, que conjecturamos haver sido no sitio da freguesia de Sylva escura, talvez, por isso assim chamada, na Comarca da Maya deste Bispoado, em que retirada fazia vida Eremitica, com tres de suas Santas Irmans, Germana, Bazilia, e Victoria, que sendo pelos Gentilicos Verdugos conduzidas, com Santa Vvilgeforte, que as capitaneava, padecerão antecipado martyrio no lugar, em que a huma pequena legua desta Cidade para aquella parte, se acha o antiquissimo Mosteiro, por isso chamado de *Aguas Santas*, e não podendo com tanto terror convencella, a trouxeraõ pieza até esta Cidade, onde finalmente padeceo tambem martyrio crucificada, como largamente mostramos em duas Desertações particulares desta materia, que entre muitas remetidas à Real Academia foraõ as de número 124. e 125. nas quaes tambem mostramos, que todas as ditas Santas nove Irmans foraõ martyrizadas dentro na Provincia de Galliza, e não nas diversas Provincias, e Reynos, que fóra, e dentro de Hespanha a algumas dellas assignaraõ, com equivoco erro, e notavel engano, varios Escriptores.

160 Concluindo já este dilatado Proemio, e o fim a que todo elle se encaminha, parece que com evidencia fica manifesto, que no tempo da vinda de Santiago Mayor a Hespanha era esta nobilissima Cidade do Porto capaz de nella ser constituido S. Basileo seu primeiro Bispo, taõ principal, e esclarecida por sua antiguidade, relevancia, e nobreza, que foi digna de que della passasse o mesmo S. Basileo, por morte de S. Pedro de Rates, a ser segundo Arcebispo de Braga, Primaz das Hespanhas; porque ainda que em outras Cidades houvesse tambem Bispos que por Sanctos fossem capazes de succeder naquella grande, e primaria Dignidade, parece que só nella devia, em boa, e congruente razão, ser collocado, e singularmente preferido o Sancto Bispo desta Cidade, como dotada de todas as excelencias ponderadas, especialmente por alta disposição da Divina Providencia, em decretar talvez que desta Cidade, que havia de dar nome ao esclarecido Reyno de Portugal, de Deos escolhido para Imperio seu no mundo taõ decantado, passasse o primeiro Bispo della S. Bazileo, a ser tambem Arcebispo de Braga, e Primaz das Hespanhas.

FIM.





CATALOGO DOS BISPOS DO PORTO

PRIMEIRA PARTE.

C A P. I.

Da origem, e fundação da Cidade do Porto.



CONTECEO à Cidade do Porto, o que a outras muitas, tanto, e mais po-

pulosas, que ella: que para se estimarem suas fundações, e origens, as escondeo a antiguidade de maneira, que ou de todo as não sabemos, ou sò por leves indicios as conjecturamos. Para que ninguem se pudese gavar [o que do *Lucan. lib.* Nilo tambem disse Lucano,] que as vira menores do que hoje são.

He certo darem à Cidade do Porto, os Authores tantas

fundações quantas ethymologias puderaõ fazer dos nomes, que primeiro teve: e para que deles fallemos com distincção, sopomos como cousa averiguada, que o primeiro assento desta Cidade, esteve dalem Douro, em sitio pouco diferente do que hoje occupa Gaya, e com os mesmos nomes, que o tempo lhe foy dando: e assim o que dissermos dela, e de seos principios, havemos por ditos do Porto.

O mais antigo fundador, q̄ achamos de Gaya, he o que lhe dà Joaõ Lesleo Bispo Rol. *lib. 1. fol.* lense em Hibernia, na sua his-

A toria

21 I. PARTE DO CATALOGO

Lib. 1. fol.
45.

toria de Scocia, e dele o tras
Fr. Bernardo de Britto, na Mo-
narchia Lusitana. Dizem estes
dous Authores ser Gatello Ce-
cropis, filho de Neolo, quarto
Rey dos Gregos, de quem
contam, que depois de ter pas-
sado a Egypto: com muitos de
seus naturaes, e calandose ahi
com huã Scota Irmã de Pha-
raõ, aquelle que perseguio tan-
to os Filhos de Israel, houve
de deixar aquela Provincia,
por lhe não abrangerem os cas-
tigos, que Deos começava de
dar a seu cunhado, pella mão
de Moyzes: foy sua sahida pelo
Nilo, ao Mediterraneo, onde
nunca pode tomar porto, pelo
não deixarem os que habita-
vaõ aquellas costas, athe que
de enfadado, se meteo no
Oceano, e veyo a anchorar no
Rio Douro, pouco mais de
meia legoa arriba de sua fõs:
onde para defensão sua, e com-
modidade dos seus, edificou
huã povoação, a que chamou
Gatellia, ou *Portus Gatelli*,
donde depois se derivou o no-
me de Portugal, quasi *Portus
Gatelli*, e ficou o de Gaya, que
ainda hoje dura. Acrescenta
Rossense, e Fr. Bernardo, que
esta sahida foy quasi no mesmo
tempo, que a dos filhos de
Israel de Egypto, que passa já
de tres mil annos, e pouco me-
nos tivera de fundação Gaya,
se as conjecturas porque se mo-

vem, foraõ de fundamento:
mas são taõ tenues, que querer
nellas fundar a fundação do
primeiro Porto, e o nome de
Portugal, he fazer injuria a
huã Cidade taõ nobre, e a hum
Reyno taõ esclarecido. Da
vinda deste Gatello a Hesp-
anha, não duvida nada Dom
Fr. Prudencio de Sandoval, *Fr. Pruden-*
nas Antiquidades de Tuy, an-
tes lhe dà por assento proprio,
e aos que com elle vieraõ, à
Villa da Curunha em Galliza,
que faz tambem fundação sua.

Fazem outros os primeiros
Fundadores de Gaya, aquelles *Floriamdo*
Gregos, que com Diomedes, *campo lib.*
depois da Guerra de Troya, *1. a cap.*
passaraõ a Italia, e desta a Hel- *P. Eerni*
panha, onde edificaraõ a Ci- *lib. 1. cap.*
dade, de Tide, ou Tude agora *19.*
Tuy, nas Ribeyras do Minho,
poucas legoas de sua Fõs. E
tem, que lhe deraõ este nome
por comprazerem a Diome-
des, Filho de Tideo, de cujas
façanhas està chea toda a The-
baida de Estacio. Alem de ou-
tros fundamentos, não he pe-
queno para elles a authoridade
de Silio Italico, que contando *L. 1. belli*
as gentes, que em Hespanha *Pun.*
tomaraõ a vòs dos Carthagine-
zes, contra os Romanos, diz
assim.

*Et quos nunc Gravior, violato nomine
GRAVIM.*

Oenea miserere domus, Etolaque Tide.

Onde

Onde se deixa bem ver chamar a Tide Aetola, por esta ser a Patria, e Reyno de Tideo, Pay; (como dissemos) de Diomedes. Dis mais o Poeta, que estes Gregos vieraõ da casa de Oneo, porque sahiraõ de Eto- lia, onde este fora Rey, e teve por filho a Tideo, e Neto a Diomedes.

Fizemos esta advertencia a os versos de Silio, para que alguns Gramaticos acabem de entender, que naquellas palavras *Oeneæ domus*, se não faz aluzão nenhuã a Eneas, (por- que entãõ houvera de ser a Es- criptura por *Ae*; e não *Oe*) senãõ a Oeneo Pay de Tideo, e Avo de Diomedes, e deixarem de se cançar com lhe buscarem interpretaçoens pouco fundadas na verdade da histo- ria.

Forãõ estes companheiros de Diomedes povoando as Terras dentre Douro, e Mi- nho, e não contentes com el- las, passaraõ o Douro, e na pa- ragem que hoje a vemos, edifi- ficaraõ, conforme aos Autho- res, que himos referindo, a Gaya, quem deviaõ chamar *Graya*, ou *Gravia*, deduzindo o vocabulo de *Grains*, ou *Gra- vius*, que por ambos estes ap- pellidos se foraõ nomeando, como o testifica Silio nos ver- sos, que apontamos.

Et quos nunc Gravios; Oe.

Fundada assim Gaya, passaõ os mesmos Authores a quere- rem dar a origem do nome de Portugal, e entãõ dizem, que a esta Gaya, por ser o principal porto de toda a costa occiden- tal do Oceano, vinhaõ comer- ciar os mais Gregos; que por ella viviaõ, e as outras naçoens, por respeito desta frequencia, a lhe chamarem *Portus Gra- yum*, ou *Gravium*, e por pouca corrupçaõ depois, Portugal. Estes saõ os fundamentos dos que fazem a Gaya fundação de Gregos, e a Portugal como afilhado de Grecia: o Juizo de sua verdade, e probabilidade; deixamos aquem bem os pon- derar. A nós nos não puderaõ nunca contentar estas sutilezas de ethimologias: e se aquem tanto se paga dellas, lhe per- guntassemos, se seriaõ tambem fundação de Gregos outros lu- gares, que no Reyno tem o no- me ao parecer derivado de *Grays* ou *Gravius*, não lei se nos responderiaõ, que assim se achãra em pedras antigas, ou em livros de letra gothica, co- mida já, e gasta da antigui- dade.

Naõ duvidamos com tudo da vinda de Diomedes a Hes- panha, que tambem approvaõ Floriaõ do Campo, e o nosso

Andre de Resende, Fr. Ber

A 2

nardo² 6.

Lib. 1. cap.

42.

Lib. 1. fol.

I. PARTE DO CATALOGO

4

Lib. I. c.
19.

Nas anti-
guidades
de Tuj.

nardo de Britto, e Dom Fr. Prudencio de Sandoval, que sem nenhum escrupulo o toma por fundador da sua Tuj. Sò não podemos approvar a causa, que della apontaõ, porque dizem, que enfadado Diomedes, do adulterio, que contra elle cometera sua molher, na auzencia, que fes a Troya, a deyxou, desterrandose de sua caza, e Reyno, por não viver nelle menos authorizado, e estimado.

Por bem differentes termos, fala o proprio Diomedes com os Latinos, que já depois d'elle estar em Italia, na Cidade de Argiipa, lhe hiaõ pedir favor contra as armas de Æneas, que os molestavaõ: e bem differentes causas dà de sua vinda a Italia, todas estaõ nos versos seguintes, do undecimo da Æneida.

L. 11. *Quicumque Iliacos ferro violavimus agros;
Æneid. (Nisso ea, que muris bellando exhausta
subaliis:
Quos Simois premis ille viros!) infanda per
orbem.
Supplicia, & scelerum pœnas expendimus
omnes.
Vel priamo miseranda manus; scit triste Mi-
nerva.
Sydus, & Euboica cautes, ultorque Capha-
reus.
Militia ex illa diversum ad litus ada-
sti, &c.*

Em suma vem a dizer, que a tempestade, que tomara a toda a armada Grega, que voltava vitoriosa de Troya, a

Grecia, no promontorio Caphareo, os lançara a todos em varias partes do mundo, e falando de sy em particular, conclue.

*Invidisse Deos patriis ut redditus oris eoni
jugium optatum, & pulchram Calydona
viderem?*

Onde nunca dissera, que tinha saudades da molher, se ella lhe fora causa de seu desterro: e nesta parte vale mais para com nosco, a authoridade de só Virgilio, taõ douto, e visto em toda a antiguidade, que quantos podem allegar por sy, os que desterraraõ a Diomedes de sua patria pella causa, que apontaõ.

Tornando a Gaya, o que nos parece mais provavel de sua fundaçãõ he, que o seu primeiro, e mais antigo nome foy *Cale*, porque de nenhum outro lugar de importancia fas mençãõ na paragem, que ella hoje estã, o Itinerario do Imperador Antonino, que vay medindo como aos palmos, todos os lugares de Hespanha: quem fosse o seu fundador, só advinhando se pode dizer, de crer he seriaõ Romanos, porque a palavra *Cale*, de Italia parece trazida, e commua a outras muitas Cidades, de que aponta tres Servio ao verto de Virgilio.

Quique Cales liquunt, &c.

Æneid. 7.

E

E delle o tras Severino Biniõ, no lugar, e com as palavras, que abayxo refiriremos.

In Fr. Jof. e en/2. Cuidou Duarte Nunes de Leaõ, que do Imperio de Antonino, que foy pellos annos de Christo de 137. athe o dos Godos em Hespanha, e Reyno de Flavio Recaredo, em que se celebrou o 3. Concilio Tolédano, que conforme elle aponta, foy o anno de Christo de quinhentos, e oitenta, e nove, se naõ acharia feyta menção do nome, que depois veyo ater *Cale*, chamandose *Portucale*, e assignandose seus Bispos, *Portucaleses*, porque os primeyros de que elle soube foraõ Constantio, e Argiovitro, de quem depois falaremos, que assignaraõ ambos no mesmo Concilio, *Constantius, & Argio vitrus, Episcopi Portucaleses*. Mas na vida de Arisberto segundo Bispo desta Cidade, lhe mostraremos, como elle ja se assignou *Arisbertus, Episcopus Portucalesis*, no primeiro Concilio Bracarente, que se celebrou pellos annos de Christo de quatro centos, e cincoenta, e nove: que vem a ser cento, e trinta annos primeiro, que as memorias, que pode achar Duarte Nunes de Leaõ,

Nem só o nome de *Portucale*, hera o porque entaõ se nomeava o Porto, em memorias mais antigvas achamos,

chamaremse seus Bispos, *Portuenses*: como lhe chama S. Athanasio, I. Bispo de Caragoça, e discipulo Do Apostolo Santiago, em huns fragmentos, que se acharaõ seus, na Ilha de Cerdenha, e em Aragaõ, de cuja authoridade falaremos na vida de S. Basilio, ou Basileo, primeyro Bispo do Porto, que esta Igreja, (diso S.) lhe assignou S. Pedro de Rates, primeyro Arçebispo de Braga, *Portuensem, ubi Sanctum Basileum condiscipulum posuit, &c.* Formãdo o Adjectivo *Portuensem* da primeyra parte do nome *Portucale*, que he *Portus*, e fazendo só cazo della, como o costumaõ fazer muitas vezes os Latinos, e delles os Portuguezes, em nomes a que os Grammaticos chamaõ de composta figura. Se ja naõ foy erro de quem escreveo, e tresladou os fragmentos, que havendo de por *Portucalesem*, pos *Portuensem*. Porque nenhuã outra Cidade se acha em Hespanha (de quem ali vay falando S. Athanasio,) a que possa convir este nome, *Portuensem*, se naõ à nossa do Porto, da qual foy para segundo Arcebispo de Braga S. Basilio, depois de martyrizado S. Pedro de Rates, seu condiscipulo, como abayxo diremos.

Dada pois a noticia, que se pòde achar da origem, e fundação

dação da Cidade do Porto, em quanto esteve dalem Douro não he de menor trabalho aviriguar, quem, e porque occasião, a passou ao sitio, que hoje tem. A mais vulgar opiniaõ entre os Escritores Portuguezes, e Castilhanos he ser fundação dos Gallos Celtas, que das terras de Andaluzia, que primeiro habitaraõ, se sahiraõ a buscar novas conquistas, e foraõ povoando todo Ribatejo, Santarem, Thomar, Coimbra, athe chegarem ao Douro, na passagem do qual, por terem aonde se acolher, e fortalecer contra os assaltos dos de entre Douro e Minho, que lhe empediam sua conquista, parecendolhe o sitio accommodado, edificaraõ heã Cidade, a que chamaraõ *Portus gallus*, por esta Cidade ser como asilo, e refugio de suas armadas por mar, e exercitos por terra. Lançaõ os Authores desta opiniaõ a fundação do Porto, nos annos de duzentos, e noventa, e seis, antes da vida de Christo, e mais de oitofentos depois de fundada Gaya.

Tem contra sy hum argumento, que se bem o pezarem, com difficuldade lhe daraõ soluçaõ. E he, que fazendo o Itinerario de Antonino [a que não podemos deixar de dar credito por sua authoridade] mençaõ nesta passagem de *Cale*, q̃

como ja dissemos, estava da outra banda do Douro, nenhuã das da Cidade do Porto, que elles já entaõ fazem fundada por Francezes, e taõ populosa, que se tinha passado para ella o melhor de *Cale*, assim no espiritual, como temporal.

Nem he de crer deixaria Antonino lugar taõ principal, e taõ visinho ao que nomeava. Mais facil fica dizer, que nada deve esta Cidade em sua fundação a Francezes. Nem Duarte Nunes de Leaõ, taõ deligente nas coutras de Portugal, quer consentir lhe reconhecamos esta divida, ainda no nome. Saõ as suas palavras. *Portugalia nomen nihil commune habere cum Gallis, certum est: à Portu enim, & Cale, dictum esse, eruditorum omnium est opinio* Que vale o mesmo, que se dissera. *Nada deve o nome de Portugal a Francezes, pois se derivou de Porto, & Cale, como tem os mais eruditos.* E depois de Relende confirma esta opiniaõ o Bispo Olorio no principio da historia delRey Dom Manoel.

Ainda que agora novamente queira persuadir o contrario o Padre Antonio de Valconcellos da Cõpanhia de JESUS, no Livro, que escreveo dos Reys de Portugal, onde fallando do Conde Dom Henrique diz assim. *Portum urbem*

ad Durii fauces refarcit, ac munivit, è qua, & aduerso oppido Cole, aliqui Portugaliã dictam putant: vel, quod æquius existimo, quia cæteris urbibus maritimis Mauro adhuc occupatis, Durius gallicis navibus maximè frequentabatur: unde tota Lusitania dicta est Portus gallus, cum qua nostræ genti tanta fuit necessitudo, ut iure possis Lusitaniam Gallie coloniam appellare. Quer dizer. O Conde Dom Henrique refes, e fortificou a Cidade do Porto, da qual, e do lugar Cale, que lhe fica de frente, tem alguns, tomou o nome Portugal: ou [e que eu tenho por mais conforme a rezaõ,] porque estando as mais Cidades da Costa de Portugal, ainda sujeitas aos Mouros, frequentavaõ particularmente as Naõs Francezas a do Porto: donde se veio a chamar Lusitania, Portugal: e foy tanta a liança que sempre houve entre Portuguezes, e Frãcezes, que poderamos bem chamar a este Reyno Colonia de França. Quanto mais facil forã, a este Author, deixar se ficar com a opiniaõ, que primeiro refirara, que ser obrigado a nos dar rezaõ de os Francezes antes acudirẽm ao Porto, que às mais Gidades maritimas da Costa: porque a do senhorio dos Mouros, que aponta, sobre ser dita assim à advinhar, de mayor impedimento seria sem

duvida as outras Cidades, que as suas, pois naõ deixariaõ de correr com suas armadas as Naõs, que vissem buscavaõ outros portos, que os seus. Sobre tudo, estando tanto à maõ, chamarle Portugal, de Portucale, pois a mudança hera só de hum C. em hum G. Letras taõ trocadas entre nõs, de que servia, esperarmos nos viesse de carregaçaõ athe o nome do Reyno, nas Naõs Francezas.

Mas tornando aos Authores a quem hiamos perguntando, porque naõ faria Antonino Pio mençaõ da Cidade do Porto, em seu Itinerario, fazendo de Cale, sendo tanto mais populosa huã que a outra: puderaõnos dizer, que a culpa tiveraõ as armas de Sertorio, q̄ assim a destruiraõ, que nem signais deixaraõ de suas ruinas. E naõ lhe serviria pouco a authority de Dominico Mario

Coment. 3.
fol. 30.

Nigro, geographo Veneziano, que falando do Porto, na sua Geographia, diz assim: *Post ea Durie fluminis ostium in mare edit, cui Castellum appositum est, quod illi [falla dos Portuguezes] Portum modo dicunt, antiqui vero Lavariam urbem, quam diripuit Sertorius, ac dejecit funditus.* Mas nem elles querem que a Cidade do Porto, depois de fundada por Frãcezes, deixasse sempre de hir em crescimento, athe ser destruida

truida pellos Mouros, nem o nome de *Lavaria* tem parentesco algum com *Portus Galus*, com elles dizem lhe chamarão os Francezes. O que toca à Authoridade de Mario Nigro, fas tão pouca força, que só se poderà deixar levar della, quem não ler no mesmo Author poucas regras abaixo, as que se leguem. *Deinde in montibus Scalabis colonia, quae praesidium Julium appellatur, municipium civium Romanorum, ubi Conventus fit, qui scalabitanus dicitur, nunc ab incolis Lagarda dicitur.* E quem ouviu nunca dizer, que Scalabis, ou *praesidium Julium*, de que não ha duvida ser Santarem, se chamasse entre nós Lagarda? Temos por averigoado, que o Porto nunca se chamou Lavaria, e que Sertorio nunca foy tão pouco amigo de Portuguezes, que houvesse de destruir a Cidade que lhe deu o nome.

Lançados da gloria de fundadores do Porto, e do nome de Portugal, os Gallos Celtas, resta darmola aos Suevos, gente nobilissima setentrional, que pellos años de Christo de 412. em companhia de outras naçoens das provincias vizinhas, chamados Vandalos Selingos, e Alanos, entraraõ em Hespanha, e de maõ comum a conquistaraõ, por espaço de dois annos, segundo a melhor con-

ta de Paulo Orosio, sem acharem resistencia nos Hespanhoes, que não podiaõ ser locorridos dos Romanos, debaixo de cujo Imperio viviaõ, pellas varias partes em que traziaõ divididas suas forças os Barbaros, que cada dia entravaõ pelas terras do Imperio, sem perdoarem nem ainda à propria Italia.

Pagaraõse grandemente os Suevos, e mais conquistadores, da abundancia, e fertilidade de Hespanha, da brandura, e mimo de seus ares, e da grande commodidade, que nella achavaõ para a vida: pelo que esquecidos de novas conquistas, se deixaraõ ali ficar, gozando do fruto de suas armas, e para que fosse com maior proveito de todos, dividiraõ entre sy as provincias conquistadas: coube aos Suevos, (conforme a Santo Isidoro na historia, que delles compòs) e aos Vandalos à terra de Galliza, em que entrava todo entre Douro, e Minho. Os Alanos se ficaraõ com a Lusitana, e provincia Carthaginiense: os Vandalos Selingos escolheraõ a Betica.

Com a nova divisaõ entrou a enveja, e começou de mover as armas de huns contra outros. O primeiro, que sahio a campo, foy Attaces Rey dos Alanos, contra Hermenerico Rey dos Suevos, por certos delgostos,

lib. 7. c.
41.

Isid. in
hist. suev.

to; q̄ delle tivera, e foy aper-
tando de maneira, que em
breve o lançou das terras, que
por bem de sua repartiçãõ lhe
couberaõ na Lusitania, athe
chegar ao Douro, que tentou
passar, e acabar de ganhar ao
Suevo tudo o q̄ possuia. Mas
impidindolhe elle valerosamẽ-
te a passagem, para que o Ala-
no desesperasse de poder sahir
com a sua, edificou sobre o Rio
hum novo presidio, aquem cha-
mou *Portucale novum*, para o
differençar do velho, que lhe
ficava defronte, ou *Festabole*,
que na lingua sueva, val tanto
como Porto, ou Praya nova.
Fas mençãõ de *Festabole* Gar-
cia de Loaisa nas annotaçõens
do Concilio de Logo, onde
diz. *Portugale, Festabole quo-*

Tom. 1.º p. que appellabatur. E Severino
2.º fol. 223 Binio na sua colleiçãõ dos Cõ-
cilios affirma o mesmo. *Portu-
cale, hodie, el Puerto, ad ostium
Durij sita, in ore maris Oceani:
habet amplum Portum, Cale ab
Antonino appellatur, sicque ad-
jecta voce Portu, nunc Portuca-
le, Festabole quoque appellaba-
tur, &c.* Deste presidio ou cal-
tello, edificado pellos Suevos,
em que teve principio a Cida-
de do Porto, no sitio, que hoje
a vemos, ha alguãs memorias,
e vulgarmente assim se chama
todo o sitio em que depois se
edificou a See, e Passos Episco-
pais, que ficaraõ como Torres

deste Castello: e cuida o Padre
Antonio de Vasconçellos da *Ant. Vascã
in descripçãõ
Lusitanã*
Companhia de JESU, na dis-
cripçãõ de Portugal, que por
isso esta Cidade tomou por ar-
mas duas torres, com a Ima-
gem de Nossa Senhora no me-
yo, que elle tem ser a da Senho-
ra da Sylva, de quem depois fa-
laremos, porque a Sè, e Passos
do Bispo, eraõ depois da May
de Deos, toda a defençãõ desta
Cidade.

Mas por mais provavel te-
mos, que as armas do Porto,
saõ já do tempo dos Gascoës, e
a Imagem, q̄ entre duas Tor-
res se deixa ver, a que tambem
os mesmos meteraõ no nicho
da Torre de Vandoma, fazen-
do a luzaõ, q̄ ao favor da May
de Deos deviaõ suas armas, as
vitorias, que alcançavaõ: e em
agradecimento punhaõ nome
a toda a Terra, que se hia con-
quistando, *Terra de Santa Ma-
ria*. Como ainda hoje se chama
a da Feyra, e Guimaraens, que
he conquista sua.

Pareceo ultimamente bem
ao Doutor Fr. Bernardo de *2.º p. da
Mon. lib.
6.º cap. 14*
Britto, dar por Fundadores des-
ta Cidade aos Suevos, e devia
de mudar de opiniaõ pezar bẽ
o pouco fundamento, que dei-
xara o Itinerario de Antonino
para o poderem ser os Gallos
Celtas, como acima dissemos:
e ficoulhe assim mais à maõ a
satisfaçãõ, que dà a esta Cida-

de, do que della com tão pouca consideração tinha escrito, a cerca das pazes, que dos Bracarenfes aceitarà: onde não sei se injuriou mais aos vencedores, se aos vencidos: porque que nação houve tão insolente nas vitorias, que lhe coubesse no animo dar pazes com condições tão barbaras? Ou que vencidos tão amigos da vida, que não aceitassem antes a morte, que tal paz? O certo he, que em cazo, que tudo assim acontecera, (o q̄ todo o bom juizo sempre terà por falso) ainda temos por peor o referilo, que fazelo.

Floreceo esta Cidade muitos annos naquelle estado em que os Suevos a puzeraõ, governandose na paz, e na guerra, com leys, a tudo accomodadas, e sahindo della Capitães insignes na milicia: athe q̄ os Mouros a entraraõ, e destruhiraõ em muita parte, como fizeraõ a outras de Hespanha, em que executaraõ seu furor barbaro. *No anno de Christo de 716.* entraraõ nesta Cidade do Porto, e a roubaraõ, e saquearaõ, deixandoa em miseravel estado, quasi despovoada, e erma, ao que se ajuntou a entrada, que depois fez nella Almançor, grande Capitão de Cordova, que acabou de arruinar tudo o que ficara em pé, como a diante mais largamente

refiriremos na successão dos Bispos.

Estando a Cidade do Porto, neste estado reynando em Leão, e Asturias, elRey Dom Ramiro III. diz o Conde Dom Pedro, q̄ chegou à fós do ^{Conde D. Pedro,} Donro Dom Moninho Viegas, com huma armada de Gascoês, os quais entrando no Porto, e achandoo destruhido, e arruinado, começaraõ de reidificar a Cidade, e fazer novos muros, cujas ruinas ainda hoje apparecem, e fortaleceraõ o sitio de maneira, que pudessem lançar os Mouros de toda a comarca. Nesta obra da restauração do Porto, puzeraõ todas suas forças, Sijnando Irmaõ de Dom Moninho, que depois foy Bispo da mesma Cidade, e Dom Nonego Bispo de Vandoma em França, que tinhaõ tambem vindo na armada dos Gascoês, para os ajudarem a lançar os Mouros, e de novo restauraraõ a Igreja Cathedral, edificando, e refazendo outras obras, com que a Cidade se melhorou do estado em que estava, tirandoa da sujeição dos Barbaros, que a tinhaõ destruida, e arruinada, como adiante se verá.

Ao tempo, que Dom Moninho reidificou esta Cidade, tinha dous filhos, Dom Egas, e Dom Garcia. Este morreu em huã batalha, que deu aos Mou-

Mouros em terra de Santa Maria. Dom Egas cazou com Dona Toda Hermiges, e della houve a Dom Hermigio Egas, de quem foy filho Dom Moninho Hermiges, que cazando com Dona Ouriana, teve por filho a May Moniz, que mataraõ na tomada de Lisboa, e Egas Moniz Ayo del Rey, Dom Afonso Henriques, de que descendem os Coelhos.

Todos estes Cavaleyros tiveraõ o governo desta Cidade, e foraõ seus naturais, não lhe dando com isso menos honra da que para sy ganharam, fazendo della muy gloriolas conquistas, e feitos illustres de Cavalaria, chamando (como já dissemos) a toda a terra, q̄ ganhavaõ, *Terra de Santa Maria*, como o fizeraõ à da Feyra, e Guimaraens, onde naquelles tempos era a fronteyra dos Mouros: e por suas obras valorozas foraõ grandemente estimados dos Reis de Leaõ Dom Affonço o quinto, e Dom Fernando primeiro, e honrados com muitas prerogativas, e privilegios, de que tiveraõ principio, os de que hoje goza esta Cidade, por doação del Rey Dom João o primeiro de boa memoria, que nessa forma quis remunerar os muitos, e notaveis serviços, que seus Cidadens lhe fizeraõ, no tempo

que os Castelhanos lhe pretenderaõ impedir a Coroa destes Reynos.

Com esta reidificação, e restauração, que Dom Moninho Viegas, e seus companheyros fizeraõ nesta Cidade, esteve muitos annos intitulado em Condado, chamandote os senhores della Condes, que hera naquelles tempos a maior dignidade depois da real: athe que pellos annos de Christo de 1092. sendo dado em dote ao Conde Dom Henrique cõ sua molher Dona Tareja filha del Rey D. Affonço o VI. de Castella, o Condado de Portugal, assim o que estava ganhado aos Mouros, em que entrava a Cidade do Porto, como o que conquistasse do restante da Lusitania, athe chegar ao Reyno do Algarve, começou o mesmo Conde Dom Henrique com a Raynha Dona Tareja sua molher, a fazer muitos edificios nesta Cidade, e o principal delles foy a Sã Cathedral della, que hoje dura, a qual eregio, e fundou, restituindolhe sua jurisdicção, e posse antigua, com acrescentamento de novos titulos, e rendas muito copiozas, como largamente veremos na vida do Bispo Dom Dom Hugo.

Foy no tempo do Conde Dom Henrique a Cidade do Porto, a principal, e mais no-

*Ant. r. asc.
elog. com.
Henr. 2*

bre do Reyno de Portugal, hindo sempre em augmento, e amplificaçãõ, com as muitas, e grandes merces q̃ este Principe, e à sua imitaçãõ, seu filho elRey Dom Affonço Henriques, e os mais Reys deste Reyno, lhe fizeraõ, emnobrecendoa com edificios, e fortificandoa de grandes, e fermozos muros, levantando cazas, e abrindo ruas taõ largas, e espaçozas como he a sua Rua nova, obra delRey Dom Joaõ o primeiro, que se pagava tanto della, que lhe naõ chamava se naõ a sua Rua fermoza: como consta de muitas Escrituras antigas, em q̃ assim a nomea: e por beneficio dos Reys, que tiveraõ sempre particular affeyçãõ à lieldade, e serviços dos moradores desta Cidade veyo a tanto crescimento, que he hoje das notaveis de Hespanha: fazendoa mais fermoza, e abundante o seu Rio Douro, taõ celebrado pelos Escritores, que por juyzo de muitos, faz muita ventagem ao Tejo. Andre de Resende no lib. 2. fol. 27. diz dele, *Durius claritate sua, & scriptorum testimonio celebratissimus, aquarum mole Tagum superat, nisi quod compressiore, ut fere inter montes, adveo fluit, Tago per liberos, & planos campos ad ostentationem se dilatante: huic apud nos vice proverbij usurpatur. Tagus*

tulit famam, sed Durius vehit aquas. Quer dizer. O Douro celebrado por sy mesmo, e pelo testemunho de muitos Authores, vence ao Tejo na muita agoa, que leva: se naõ, que corre sempre mais apertado, como quem vay ordinariamente entre montes, indo sempre o Tejo por Campinas, como dando mostras de sy. Daqui nasceo o proverbio entre nòs, o Douro leva as agoas o Tejo as nomeadas. Ao Douro, conta Silio Italico l. 1. (e naõ sil.lib. 73 Claudiano como allega o Padre Antonio de Vasconcellos,) entre os Rios, que levaõ ouro.

Hinc certant Paetole tibi Duriusque Tagusque.

Navegasse o Douro, muitas legoas em embarçaõens de vinte toneladas, de que se póde ver o Padte Antonio de Vasconcellos, na descripçãõ, que faz do Douro, a que remetemmos, ao Leytor, e a Ambrozio de Morales na descripçãõ de Hespanha. Metese no mar meya legoa desta Cidade, onde concorrem por rezaõ do commercio, muitas Naçoens estrangeiras, que a fazem abundantissima, e muito provida de todas as cousas necessarias para a vida humana. O que mais acrescenta a nobreza desta Cidade he ser das primeyras de Hespanha, em que começou a Religiaõ Catholica, e se prègou

Res. lib. 2.
fol. 27.

Ant. Vasco
in descri-
pt. Portug

Moral. na
descript.
de Hesp;
c. 25.

gou a Fè de Christo Senhor Nosso por meyo do Apostolo Santiago, cujo Discipulo foy S. Basileo, que deu principio a sua dignidade pontifical, convertendo nella muitas almas para o Ceo.

Esta he a Cidade, em que esteve, e està posta a Cadeyra Pontifical dos Prelados do Porto, de que queremos tratar, taõ emnobrecida com o martirio de hum, e santissimas obras de muitos varoens apostolicos, que tiveraõ o cargo desta dignidade Episcopal, q̄ pode competir com as Igrejas Cathedraes, mais antigas de toda a christandade. E para q̄ o tempo de todo naõ gastesse a fama de taõ illustres Prelados, ajuntamos aqui neste Catalogo, as mais antigas, dando huã breve noticia dos nomes de cada hum, e obras em que se occuparaõ, quanto pudemos descobrir das memorias, que delles achamos.

CAPITULO II.

De S. Basilio ou Basileo Martyr, Discipulo de S. Tiago, primeyro Bispo do Porto.

NO principio do Imperio de Caligula, pelos annos de Christo de 40. ou 41. con-

forme a conta de Vaseu, e de Ambrosio de Morales, se tem por cousa averiguada, vir o Apostolo Santiago a Hespanha, naõ loguo depois da morte de S. Estevaõ proto-martyr da Igreja Catholica, nem muito depois della: chegado que foy o S. Apostolo a Braga, que naquelle tempo hera Cidade Augusta, e Convento Juridico dos Romanos, e prègando por sua Comarca o Evangelho Sagrado, constituhio por primeyro Bispo seu ao glorioso S. Pedro de Rates, e como cabeça de todos os mais, que tinha convertido, o deyxou em Hespanha, ao tempo que della se partio outra vez para Judea. Proveo de Prelados S. Pedro de Rates a muitas Cidades vezinhas à sua de Braga, como nos consta do que delle escreveo S. Athanaõ primeyro Bispo de Caragoça, assim mesmo Discipulo de Santiago, e Condiscipulo de S. Pedro, o que tudo achamos em huns fragmentos de suas obras, com as palavras seguintes.

Ego novi Sanctum Petrum primum Bracharensem Episcopum, quem antiquum Prophetam suscitavit Sanctus Jacobus Zebedæi filius, magister meus. Hic venerat cum duodecim tribus, missis a Nabuchodonosor in Hispaniam Hierosolimis duce Nabucho-Cerdan, vel Pyrrho

*Athanas.
in frac-
mentis.*

Hif

Hispanorum praefecto. Dicitur est hic Propheta Samuel junior, vel Malachias senior, propter morum gravitatem, & vultus pulchritudinem, Uriæ prophetae filius. Factus Episcopus multos Judaeorum ad fidem convertit, dicens se venisse cum illorum maioribus, & praedicasse transmigratis, obiisse vero viginti annis post adventum eorum in Hispanias. Hic vir apostolicus acceptis à Sancto Jacobo institutionibus apostolicis, evangelio, & ordine Missae ac celebratione Sacramentorum, venit Braccaram. Epistolas apostolico plenas spiritu scripsit ad Ecclesias, in quibus Episcopos instituit, ut Iriensem Amphilochem, Eminicensem, Portuensem, ubi Salsum Basileum condiscipulum posuit (qui illi per martyrium sublato, successit in Sede Braccarense) Epitacium in Tudensē. Isti viri divini, planeque apostolici, instar apostolorum, non in una semper urbe morabantur, sed quo rapiebat illos Spiritus Sanctus, ferebantur: ut Epitacius, qui non solum in Tudensē diocesi, sed in Lusitania Ambracia praedicavit: qui signis & varietate linguarum praedicationem illustrabant, nec soli ibant praedictum, sed multis discipulis comitati, ut fecit Christus, Petrus, Jacobus, & Apostoli ceteri: &c. Em portuguez dizem. Eu conheci a S. Pedro primeyro

Bispo de Braga, aquem, sendo hum dos Prophetas antigos, resuscitou Santiago, filho de Zebeden, meu Mestre. Este tinha vindo com os doze Tribus, que de Hierusalem mandara Nabuchodensor a Hespanha, sendo Capitaõ Nabucho Cerdaõ ou Pyrrho Perfeito dos Hespanhoes. Chamouse este Propheta Samuel o moço, ou Malachias o velho, pela gravidade de seus costumes, e fermosura de seu rosto, foy filho de Urias Propheta. Feito Bispo, converteo muitos dos Judeos à Fè, dizendo, que elle viera com seus antecessores, e lhe prègara, e morrera vinte annos depois de passarem a Hespanha. Este varaõ Apostolico, recebendo de Santiago instituiçoens apostolicas, o Evangelho, e ordens de celebrar a Missa com os mais Sacramentos, veyo a Brga, e escreveu muitas cartas cheas de espirito apostolico, às Igrejas, nas quaes pos Bispos, como em Iria Flavia, em Amphilochia, em Eminio, no Porto, onde pos a S. Basileo seu condiscipulo, [que depois de seu martyrio lhe succedeo em Braga] em Tuy a S. Epitacio. Estes varoës divinos, e verdadeiramente apostolicos, não se deixavam sempre estar em huã parte à imitação dos Apostolos, mas descurriaõ por todas aonde os levava o Espirito Santo, como Epitacio, que não só prègon em Tuy,

se não também em Ambracia, Cidade da Lusitania: illustrando todos sua pregação, com milagres, e variedade de línguas. Nem elles sós sabtaõ à pregação do Evangelho, mas levavaõ consigo muitos discipulos, como o fizeram Christo, Pedro, Diogo, e os mais Apostolos.

Da authorid de destes fragmentos nos não he licito duvidar, pela muita, que lhe daõ os Authores, que os aprovaõ. Descobrios o Padre Bartholomeu Andie de Olivença da Companhia de JESU, Lente de Theologia no seu Collegio de Alcalã, indo por Provincial de Cerdenha, em huã Livraria daquella Ilha, e em outra de Aragaõ: houveos de sua maõ o Padre Hieronymo Romano de Higuera, e foy o primeyro, q os approvou, e communicou a pessoas douttissimas, que só pela authoridade de quem lhos dera, não duvidaraõ darlhe todo o credito, como o fazem a outras antiguidades, que delle podem haver, sempre com grandes encomios de suas letras, estado, diligencia, e virtude, no que saõ mais frequen-

Bispo de Tuy, è agora Arcebispo de Pampolona, no livro, que intitula *Iglesia de Tuy*. Saõ as suas palavras. *Goçado he de mi buena suerte, de la ventura, que el Padre Hieronymo Roman de la Higuera, Religioso docto, y curioso de la Companhia de JESUS, ha tenido en hallar libros, papeles, fragmentos, y memorias de gran anteguedad, que por gran deligencia an venido a sus manos, y me los ha comunicado. Dellos son unos fragmentos de cosas, que escrevio S. Atanasio, &c.* E logo poem as palavras latinas, que acima referimos, e só pela authoridade dellas, faz a S. Epitacio discipulo de Santiago, e condiscipulo de S. Pedro de Rates.

Temos também em nosso poder huã carta do Lecenciado Gaspar Alvres Loufada, Escravaõ da Torre do Tombo, pessoa bem conhecida neste Reyno pelo muito, que tem trabalhado nas antiguidades delle, e de q se tem bem aproveitado muitos historiadores, para o Illustrissimo senhor Bispo Dom Fr. Gonçalo de Moraes nosso antecessor, em que fallando destes mesmos fragmentos, diz, que lhos communicou o Padre Hieronymo Roman de la Higuera, com abonação, que os tinha por verdadeyros, e em tudo conformes à tradição, e historias das Igrejas

D. Mauro in hist. D. Jacob. lib. 1. Escol. in hist. Valẽt. (1. p. 1. 2. c. 1. Fr. Prud. Iglẽs. Tuy. fol. 11.

tes D. Mauro Castella Ferrer na sua historia de Santiago, e Gaspar Escolano Coronista del Rey nosso Senhor. Porẽm o que mais festeja estes fragmentos, he Dom Fr. Prudencio de Sandoval, entaõ

de Hespanha, no que elle tambem não punha nenhuã duvida, antes encarregava muito a sua lenhoria, que fizesse particular festa, nesta sua Sè a S. Basileo, como a primeyro Bispo della, e dequem recebera a Fè de Christo, logo, que se começou a prègar em Hespanha.

Tres cousas principaes escreve S. Atanasio nestes fragmentos de S. Basileo. 1. Que foy condiscipulo de S. Pedro de Rates, e discipulo de Santiago. 2. Que por elle foy intituido Bispo do Porto. 3. Que lhe succedeo depois de seu martyrio na Cadeyra de Braga. Da primeyra temos tambem o testemunho de Flavio Dextro, Hespanhol de Nação, natural de Barcelona, e filho de S. Paciano, Bispo da mesma Cidade, varaõ de quem os Emperadores, e Senado Romano fizeram notavel cazo, honrando com grandes cargos, como o

Apol. contra Rufinũ testifica S. Hieronymo, seu grande amigo, dedicandolhe o tratado dos Historiadores Ecclesiasticos, que à sua instancia compusera, como o significa na Carta, que lhe escreve dizendo. *Hortaris Dexter, ut [Tranquillum sequens] Ecclesiasticos scriptores in ordinem dirigam, &c.* E Dextro a S. Hieronymo a historia de Hespanha, a quem o S. Doutor chama omnimoda, com estas

palavras. *Dexter Paciani [de quo supra dixi,] filius, clarus apud seculum, & Christi fidei deditus, fertur ad me omnimodam historiam texuisse, quam nec dum legi. Quer dizer. Dextro filho de Paciano (de quem acima falei,] illustre no seculo, e grande Christaõ, dizem, que me dedicou huã historia universal, que ainda não li, &c.* Esta historia se tinha totalmente perdida de Hespanha, com magoa de todos os historiadores, que della falaõ, em especial do Cardeal Baronio, tom. 4. an. 392. athe q̃a houve à maõ o Padre Hieronymo Romano, de la Higuera, com grandes diligencias, q̃ para isso fez, do Mosteiro Fuldente, em Alemanha, onde a tinhaõ levado certos Religiosos de S. Bento, que do Mosteyro de Cissa, junto a Toledo, (que entaõ hera desta Sagrada Ordem, e agora he dos Padres Hieronymos,] se tinhaõ retirado por causa da perseguição dos Mouros a Fulde. Alargamonos tanto a fallar de Dextro, porque delle havemos de tomar quasi tudo o que dissermos de S. Basileo, em confirmação de S. Athanasio. Diz pois Flavio Dextro contando os Discipulos de Santiago, que hum delles foy S. Pedro. *Petrum Bracare reliquit primum Episcopum*, a quem deixou em Braga por Bispo, o mesmo tem

o Breviario Bracharense, nas liçoens, que se rezaõ nas matinas deste Santo, alem dos Flos Sanctorum de Villegas, e Fr.

Villegas.
Marieta.
Morales.
Fr. Bern.

João Marieta, historia de Morales, e Fr. Bernardo de Britto.

Os melmos Authores fazem tambem a S. Basileo discipulo de Santiago: Dextro o conta sempre no primeyro lugar, de crer he, que seria por ser dos seus mais estimados. Saõ as suas palavras. *Multos etiam discipulos precipue saltem numero duodecim more apostolico in Hispaniam secum portat: Episcopos Basileum, Prum, Athanasium, &c.* Quer dizer. Trouxe consigo Santiago de Palestina a Hespanha muitos discipulos, como costumavaõ os Apostolos, em especial doze delles eraõ Bispos, Basileo, Pio, Atanasio, &c.

Por Discipulo de Santiago o teve taõbem Juliano Acipreste de Toledo no lugar, q̄ abaixo citaremos, naquellas palavras, *Basilius, vel Basileus, civis Municipij Florentini Iliberitani, discipulus Sancti Jacobi, & ab illo consecratus, &c.* Basilio, ou Basileo, Cidadão do Municipio Iliberitano, discipulo de Santiago, e por elle consagrado. &c.

Jul. Archipræbyter. Tolet.

tem duvida em Bispo: no que concorda com Dextro, que já faz Bispo a S. Basileo, quando chegou a Hespanha. Deste melmo parecer he D. Mauro Castella, em muitos, lugares da sua

D. Mauro Castella.

historia de Santiago.

A 2. causa, q̄ S. Atanasio afirma de S. Basileo, he que por S. Pedro de Rates foy instituido Bispo do Porto. Liberalmente confessamos, que só em Santo Athanasio achamos esta honra, e prerogativa da nossa Igreja do Porto, mas sua authoridade, que vio, e conheceo a S. Basileo nos basta para o aceitarmos, e venerarmos por tal: assim como bastou a Dom Fr. Prudencio de Sandoval, para ter a S. Epitacio por discipulo de Santiago, e eleito pelo mesmo S. Pedro de Rates e primeyro Bispo de Tuy. Porque ainda q̄ de outras memorias constasse, que S. Epitacio fora Bispo de Tuy, todavia ser o primeyro, e ser discipulo de Santiago, só na authoridade destes fragmentos se funda. Nem he muyto chamando Dextro a este S. Bispo, antes de ser de Braga, naõ lhe assignar a Diocesi, porque tambem a naõ assignou a outros discipulos do proprio Santiago, que nos foy descubriendo o tempo em memorias, que elle naõ pode ver.

D. Fr. Prudencio.
den. Igleſ.
de Tuy.

Alguns demaziadamente escrupulozos quizeraõ sospeitar, que naquella palavra dos fragmentos *Portuensem*, se naõ podia entender a Cidade do Porto, que fora edificada muitos annos depois pelos Suevos, co-

mo acima aſſentamos. Nem q̄ a houveſe, ſe chamava em latim *Portus*, para ſe della formar o adjectivo *Portuenſem*: ſe naõ *Portucale*, e entaõ ouvera de dizer S. Atanaſio. *Portucalenſem, ubi ſanctum Baſileum Episcopum poſuit*. Ao que reſpondemos com facilidade, q̄ S. Baſileo, naõ foy Biſpo deſta Cidade, no ſirio em que ella hoje eſtã, e a edificaraõ os Suevos, porque iſſo aconteceo quaſi à 380. años depois de ſua glorioſa morte: ſe naõ em quanto eſteve dalem Douro, na paragem de Gaya, e com o nome de *Cale*, ou *Portucale*. Mas nem por iſſo o adjectivo *Portuenſem*, que S. Atanaſio formou de *Portucale*, foy contra as regras dos Gramaticos, como no primeyro capitulo moſtramos ſe coſtumava a fazer nos nomes de cõpoſta figura, qual he *Portucale*, ficando a arbitrio de cadahum dizer, da primeyra parte *Portus*, *Portuenſem*, ou de *Cale*, *Calenſem*. Quanto mais, que ao primeyro Biſpo do Porto, (de que depois de S. Baſileo temos noticia,) achamos chamado *Portucalenſem*, & *Portuenſem*. No primeyro Concilio Bracharenſe, que começa. *Convenientibus Episcopis Elipandus Colimb. Pamerius Egyptaniens. Arisbertus Portucalenſis*. E no cabo, eſte meſmo Arisberto, que ſe nomea

Episcopus Portucalenſis aſſigna, Arisbertus Episcopus Portuenſis.

Fica logo, que o Biſpado a quem chamou S. Atanaſio *Portuenſem*, naõ he outro ſe naõ o do Porto, viſinho ao de Braga, como o ſaõ os mais ali nomeados, a ſaber o de Tuy, onde pos S. Pedro por Biſpo a S. Epitacio: o de Iria Flavia, que depois de ali chegar o corpo de Santiago, ſe chamou o Padraõ, ou por rezaõ da columna, em que ſeus diſcipulos amarraraõ a barca, em que o traziaõ: ou o que ſem duvida nos parece mais provavel, porque ali deſembarcou a primeyra vez o corpo do Patram das Heſpanhas Santiago, ficandolhe o nome a Villa de Patram, agora Padraõ. O de Emineo, que ficava poucas legoas do Porto para o Meyo dia, junto à Villa de Agueda, ſobre o Rio Vouga. O de Amphylochias, de q̄ naõ temos hoje noticia, mas devia ficar entre os termos de Galliza, e Luſitania. E moſtrou S. Pedro quanto eſtimava ao glorioſo S. Baſileo em o deixar taõ perto de Braga, aſſim para ter occaziaõ de o ver mais vezes, e ſe aproveitar de ſeus conſelhos, e prudencia: como para por ſua morte lhe ſucceder na Cadeyra de Braga, eſcolhendoo o clero da quella Cidade, como quem cada dia via ſeus exem-

exemplos, e milagres.

A Terceira couza, que de S. Basileo refere S. Aranasio, he, que succedeo a S. Pedro seu condiscipulo, no Arcebispado de Braga, o que não pôde ser se não depois de ter o desta Cidade pelo menos quatro annos, porque cremos, que foy nomeado por Prelado della, no mesmo anno, que Santiago prégou em Braga, que foy sem duvida o de 40. ou 41. em q̄ chegou a Hespanha, e poz a S. Pedro ali por Arcebispo. Verseha mais claramente esta verdade pelos annos, em que foy martyrizado S. Pedro de Rates, e aponta Dextro com as palavras seguintes. *Floret memoria S. Petri Ratenfis martyris, primi Bracharenfis Archiepiscopi, qui occisus est anno 45. ad Ratem oppidum, &c. Florece a memoria de S. Pedro de Rates martyr, primeiro Arcebispo de Braga que foy morto no lugar de Rates, no anno de Christo de 45. &c.*

O Martyrologio de Portugal poem sua morte hum anno dantes no de 44. aos 26. de Abril. Mas a conta de Dextro nos parece mais certa: e se logo neste proprio anno de 45. foy a mudança de S. Basileo para Braga, ainda a Cidade do Porto ficou gozando de sua Santa presença, e laudavel douttina, os quatro annos, que diziamos.

Grandes foraõ as laudades,

que o Santo Pastor deixou em suas ovelhas, mas com as esperanças de as visitar muitas vezes: e com o novo Prelado, a quem as encornendava lhas alivion em parte. Não sabemos quem fosse o seu successor, mas cremos, que como dado da mão de S. Basileo, encheria bem as obrigaçoens de seu officio, e teve em que o exercitar, com a muita Christandade, que em seu tempo se fez em alguns lugares visinhos a esta Cidade. A occasião foy hum notavel milagre, que no lugar de Bouças aconteceo, neste mesmo anno de 46. em q̄ ali chegou o corpo de Santiago, trazido de Hierusalem por seus discipulos, em huã barca, que partindo de Joppe em Palestina, e passando o estreito de Gibraltar, trouxe este preciozo Thezouro ao Reyno de Galliza. Escrevese este milagre em hum Flos Sanctorum de pergaminho, em letra portugueza, q̄ està na Livraria do Mosteyro de Alcobaça, e se acabou de tresladar de originaes antiquissimos, no anno de Christo de 1443. por mandado de D. Fernando de Aguiar, Esmoler Mór, e do Conselho del-Rey D. Affonço V. aquem chamaoõ o Africano, e D. Abbade do mesmo Mosteyro, refereo D. Mauro Castella Ferrer na historia de Santiago, e diz que

Dexterin omnimod. hist.

Martyrol. Lusit.

D. Mauro cast. hist. de Santia: go. 1. p. h. 23
 0 22

o houve do Leçenciado Gaspar Alvres Louzada, de quem já neste Capitulo fizemos menção. Vay este Flos Sanctorum contando a vida, e morte de Santiago, e depois de dizer como seos discipulos se embarcaram com seu Sagrado Corpo em Joppe, acrescenta as palavras seguintes, que nos pareceo deixarmos hir na lingoagem toisca daquelles tempos, o que tambem servirá de alivio ao Leytor.

E logo lhe fez hum vento moy manso, e muito bom, que os fez correr pello alto muito em paz, e em bem: e quando chegarão direyto de Portugal a hum lugar, que ha nome Bouças, a veo assim, que hum ricomem, que tinha da outra parte do Douro a terra da Amaya, e faziaõ bodas em Bouças, q jaz na Amaya, donde era natural o Cavaleyro: e a festa, e Alè dize era moy grande, e a Cavalaria, e as Donas, e a gente moita, e cada hum fazia o que sabia, que pertencia à boda: e os huns lançabaõ ao tavoado, e os outros bafordabom, mas entre estes, que bafordabom, bafordava hi o noivo: E a veo assi pera mostrar Deos as suas maravilhas aos, que elle quer pera sy: que o noivo indo bafordando o Cavallo em que iava, tirou pelo freo, e meteu-se com el no mar, e se sonegou por so a agoa, ata direito da nave hi

andava o corpo de Santiago: e ali sabio o Cavaleiro a par da nave, e catouse, e vio o cavallo, e a sella, e o peitoral, e as estribeiras, e a Allamia, -laes-e os panos todos cheios de vieiras, e por saber mais daquillo tirou o sombreiro, e catouo, e vio em el outro tal, e foy espantado todo, quando assi se vio cheio de vieiras, e que viera por so agoa, sem dano nenhum, que ouvesse: e que estava sobre o mar, e bem como em terra cham: mara-vilhou-se muito, e estandose assi mara-vilhado, vio a par de sy a nave, e quando vio hi os homens, ouve ende grande prazer, e gram conforto, e disselhes todas as cousas em como lhe acaecerom, e mostrou-lhes as vieiras, e perguntou-lhes, que lhes semelhavom daquellas cousas, que lhe ensinara. Elles disserão verdadeyramente, quer Deos de ti fazer hora cima-principio. e JESU Christo por este seu vassallo, que aqui trazemos para mostrar por elle o seu poder ati, e aos que em esta terra sem: e elle lhes perguntou moy humildosamente, que lhe fizessem entender quem era JESU Christo: e que era o que diziaõ daquelle seu vassallo: e que era o bem, que lhe ende poderia vir. Elles lhe contaraõ toda a fazenda de Santiago, assi em milagres, como em o al, como bolo já contado avemos: e como fora pello serviço, que fizera a Christo, e polla creença

creença sua, que teve e pollo seu nome, que pregou. Assi senhores (disse elle) pello nome, de JESU Christo, que todos esses milagres fes, cá sei sem falha, q̄ por el me beo todo este bem. vos rogo, que me ensinedes essa creença, cá moito ey gram sabor de a ouvir, e de o aprender, e elles lha ensinaram entom, bem ental guisa Santiago, a ensinou a ellas: e elle a aprendeu moy bem, e prouguelha moito en seu coração. E tevesse por moito bem aventurado de quanto lhe hy acaçeo: e rogovos logo, e disselhes assz. Amigos, e senhores, vos que a JESU Christo, e ao Santo Apostolo avedes servido (cá eu ainda o não servi) rogadeos, que vos mostrem, que he esto, que en mim fez destas vieyras, ou por que o fez, cá certamente sem graça de gram sinal de maravilha nom he tam estranha cousa como esta: e elles fizeram logo seu rogo, e feita sua oração, disselhes unha vòs. Nosso Senhor JESU Christo quis mostrar por ti aos que hora som, e aos que hom de vir, que a este seu vassallo quiserem amar, e servir, e que ovirem buscar alli bu el for sotterrado, que levem endetaes conchas como essas, de que tu es conchado, em maneira de outras taes, por sinal, e por sello de privilegio, que som seos, e que por seos serom ende, e que despoes, e no dia do gran juyzo serom de Deos conhecidos por seos, e

que Deos por amor da honra, q̄ lhe fizeram a este seu vassallo, e seu amigo, em o buscar, os receberà consigo na sua Santa Gloria do Paraiso. E logo tanto, que o cavaleiro das vieiras esto ouvio, fez esse bautizar, e teve bem mentes em como o bautizarom, pera fazer elle assi se lhe acaçesfe: E espediuse delles, e encomendouse em sumagracia, e rogoulhes, que o encomendasem em suas orações a JESU Christo, e a Santiago. E tanto, que esto foy assi feito, fixio o vento em a vella, e partio a na ve del, e foise assi per sobre o mar contra a moita gente, que o atendia na riba, que da primeira cuidabom de o aver perdudo: e de sy se foraõ todos ledos, e com gram prazer, esto ninguem non o demande da unha parte pollas bodas, q̄ ante erom em tristeza da outra, porq̄ o viom ledo, e sam: e porque o viom conchado, perguntarommo que fora aquello, ou como podio escapar, e elle começoulhes a contar o seu feitio todo, assi como já ovistes. Quando todos aquelles outros que ficarom em Bouças, [se pode homem dizer bem com razão, que lá ficarom, se donzelas nom foram, e destas poucas,] ouvirom o feito de JESU Christo, e de Santiago, e os moitos milagres, que fes JESU Christo, por aquelle seu amigo, e o poder grande de JESU Christo, e virom logo a seos olhos provado por aquel

cavaleiro: nom foy em aquellas bodas homem nem molher, que nom cresse, e que nom prendesse bautismo, e ò noivo fes logo tomar bautismo a sua esposa, ante q̄ el a ouvesse, e de sy casou com ella: e assi forom aquellas duas terras tornadas à fé de JESU Christo, e as outras de redor daquellas polla prègaçom daquelle mesmo cavaleiro, que o fes moi bem atà sua morte, &c.

Naõ he ló o Flos Sanctoriũ de Alcobaça, o que fas mençaõ deste milagre, que deu occasiaõ a se converterem tantas almas neste nosso Bispaado, e em lugares taõ visinhos ao Porto. No Breviario antigo da Sè de Oviedo, se acha hum hymno, que se costumava a rezar na festa de Santiago aos 25. de Julho, em que claramente se faz aluzaõ a elle. Dizem os versos do hymno.

*Brevi. de
Oviedo.*

*Cunctis mare cernentibus:
Sed à profundo ducitur:
Natus Regis submergitur;
Totus plenus conchilibus.*

Chama ao cavaleiro, que se recebia filho del Rey, por que sem duvida o seria de algum Regulo, aquem os Romanos tufriam estes nomes de dignidades, em quãto lhe naõ empidia a sojeiçaõ a seu Imperio.

Antes que passemos ao mais que de Sam Basileo, nos resta de dizer, serà necessario ref-

pondermos a huã duvida, que le pòde mover sobre a pergunta, que este cavaleiro, fez aos discipulos de Santiago, dizendo, que lhe fizessem entender, quem hera JESU Christo, &c. Porque como he possivel, que tendo a Cidade do Porto hum Bispo taõ zeloso como S. Basileo, fosse ainda em seus arredores, Christo taõ pouco conhecido, que se perguntasse nelles quem hera este Senhor?

Saõ tantas as sahidas, que desta duvida se nos offerecem, que naõ serà possivel tocalas todas, quanto mais explicalas. E quem naõ vè primeyramente, que o que pergunta he hum filho de hum senhor poderoso, a quem assim como as verdaes chegaõ mais de vagar: assim chegou tambem a principal de todas, a noticia de nossa Santa Fè. Deixamos a idade do que perguntava, as occupaçoens em que andava metido, que todas, ainda a Christaõs, fazem descuidar de sua salvaçaõ. Se athe os discipulos a quem em Ephoso S. Paulo perguntava se receberaõ o Espirito Santo, lhe respondiaõ. *Sed neque si sit Spiritus Sanctus audivimus: que nem ouvido fallar tinhaõ se havia Espirito Santo: que muito he perguntasse hum Gentio, quem hera Christo? Quanto mais, que nem por este mangebo, deixar de ter noticia de Christo,*

Christo, se segue bem a não tinhaõ muitos de seus vassallos, que com tanta brevidade, receberaõ o baptismo, logo que viraõ o consentia a vontade de seu Senhor. Não falamos, que a pergunta sò foy, que lhe fizessem entender quem hera JESU Christo, e esta não exclue, que tinha já ouvido fallar nelle, pois outros criados no meyo da Christandade, a puderãõ fazer. Porque conhecer as grandezas, que neste Senhor se encerraõ, passa muito alem dos termos a que pode chegar o entendimento humano.

Particular contentamento receberia S. Basileo, quando em Cõpostella (onde se achou na collocaçaõ do sagrado corpo de seu Mestre Santiago,) lhe refirifsem todo este milagroso acontecimento os discipulos, que com seus proprios olhos o viraõ. E que S. Basileo fosse hum daquelles, que sepultaraõ a seu Mestre, dilo por palavras expressas Dextro. *Altare super sacrũ corpus erigunt, & more sacro Basileus, Athanasius, &c. qui nuntio accepto, de corpore sui parentis in Hispaniã allato, mox Iriam accedunt, sacrant, & Apostolo dicãt. &c.* Quer dizer. Levantaraõ sobre o sagrado corpo hum altar, e com as ceremonias sagradas o consagra-raõ Basileo, Atanasio, &c. Que ouvindo ser chegado a Hespanha,

o corpo de seu Mestre, deraõ logo consigo em Iria, &c. O mesmo escreve S. Piro Bispo de Astor-ga. *In Altare vero, quod est super corpus Beati Jacobi, quod consecratum fuerat à septem discipulis ejus, quorum nomina sunt Calocerus, Basileus, &c.* Que vem a dizer. No altar, que está sobre o corpo do bem aventurado Santiago, que fora consagrado por sete seus discipulos, cujos nomes saõ Calocero, Basileo, &c. E não deixaria de ser grande genero de ingraticidãõ, citando S. Basileo, taõ perto de Compostella não acãdir logo a venerar as reliquias de hum Mestre, que tanto lhe quis em vida: e a dar as boas vindas aos mais condiscipulos seus, que com o santo corpo tinhaõ chegado.

De Iria se tornou S. Basileo à Cidade de Braga, e teve aquelle Arcebispedo doze años, que se cumpriraõ no de sincoenta e sete, em que padeceo martyrio na Cidade de Plazencia, juntamente com Santo Epitacio seu condiscipulo, e primeiro Bispo de Tuy. A occasiaõ, que o levou a Plazencia, conjeitamos seria hir visitar, e servir a Santo Epitacio, depois que nella foy prezo, por pregar a Fè de Christo nosso Salvador, como lhe ordenara S. Pedro de Rates, que para este effeito o mandou à quella Cidade. E andando S. Basileo

Pirus

Dextro

occupado em tão piadoso exercicio, e juntamente em animar os Chriitãos, para que não defalecessem com a força da perseguição; feria tambem prezo, e morto, pagandolhe Deos seu santo zelo, com a gloriosa palma do martyrio.

Nada dizem os Authores do genero da morte com que acabou: mas como teve por cõpanheiro nella a S. Epitacio, e deste diga Dextro. *Creditur passus gravissima tormenta: que se cre padeceo gravissimos tormentos*, os melmos, sem duvida, padeceria S. Basileo, e conforme a elles terà hoje a coroa de gloria na bemaventurança. Os martyrologios de Uzuardo, Maurolico, Molina, e hum de maõ da Igreja de Plazencia, poem sua festa, juntamente com a de Santo Epitacio aos 23. de Mayo, e a ambos lhe chama Bispos: a Santo Epitacio de Tuy, e Valença: a S. Basileo não nomea o Bispado. O Romano tambem tras a estes Santos no mesmo dia, a 23. de Mayo, dizendo. *In Hispania sanctorum martyrum Epitacij Episcopi, & Basilei. Em Hespanha os dons Bispos, e martyres Santo Epitacio, e S. Basileo.* Onde o notou o Cardeal Baronio allegando o Flos Sanctorum de Hespanha, e Codiçes manuscritos. Martyr lhe chama tambem Juliano Acipreste de

Toledo. *Basilius, vel Basileus Archiepiscopus Bracharësis obiit martyr factus. Basilio ou Basileo Arcebispo de Braga, morreo feito martyr.* A mesma gloria de martyr lhe daõ D. Fr. Prudentio de Sandoval Bispo de Tuy, às folhas 12. Dom Sanchinho de Avila, Bispo de Jaem no livro, que fez dos Bispos da sua Igreja. O Condestable de Castella Joaõ Fernandes de Vellasco, no primeiro discurso da vinda de Santiago a Hespanha. O Padre Antonio de Valconcellos na descripção do Reyno de Portugal, folhas 438.

Guardamos para o cabo deste capitulo huãs palavras de Juliano Acipreste de Toledo, que escreveo ha mais de 600. annos, tiradas de hum livro seu, que em letra Gothica antiquissima se guarda na Livraria do Escorial, e se comunicaraõ ao Padre Higuera de quem já fallamos, e elle ao Lecensiado Gaspar Alvres Louzada, que na carta, que dissemos escrevera ao senhor Bispo D. Fr. Gonçalo de Morais, as poem com grande approvaçãõ. Dizem assim. *Basilius, vel Basileus civis Municipij Florentini Iiberitani discipulus Sancti Jacobi, ab illo consecratus, cum esset Junior à parentibus illatus est Hierosolymam, claudus pedibus, & petebat eleemosynam ad portam*

D. Fr. Prudentio de Sandoval

D. Sanchinho de Avila

Cõdestable de Castella

Anton. de Valconcellos

Jul. Archipræsbyter

Dextro.

Martyrolog. Roman. 23. Maij

Baron. in años. Martij. 23.

Jul. Archipræsbyter.

spe-

speciosam: sanatus à Petro, & Joannē: & baptisatus vocatur a Jacobo Basilius, venit cum illo in Hispaniam, & factus est Carthaginis Spartariæ Episcopus: inde venit Bracaram. sepelivit sanctum Petrum Bracharensem primum Episcopum, & successit illi in sede. He sua interpretação. Basilio, ou Basileo cidadão do Municipio Florentino Ilberitano, (ficava este junto a Granada) discipulo de Santiago, e por elle consagrado. Sendo moço foy levado de seos Pays a Hierusalem, e manco pedida esmola na porta Especiosa do Templo, onde recebeo saúde por S. Pedro, e S. João, e foy bautizado, Santiago lhe chamou Basileo, trazendo o consigo. o fez Bispo de Carthago Espartaria, dahi veyo a Braga, e sepultando a S. Pedro seu primeyro Bispo: lhe succedeo na Cadeyra.

Naõ duvidamos, que S. Basileo seria Hespanhol de Nação, e natural de junto a Granada, com todas as mais particularidades, que aponta Juliano Acipreste aconteceraõ em sua cura milagrosa, se elle foy o coxo da porta do templo, a quem sararaõ S. Pedro, e Sam João, como se refere nos actos dos Apostolos: e que o traria consigo a Hespanha, onde foy Arçebispo de Braga, e successor de S. Pedro de Rates. Mas em o querer fazer primeyro Bispo

de Carthagenã, manifestamente encontra a authoridade de Dextro, que nesta materia he a principal, e nas antiguidades de Hespanha, a unica. Diz elle assim, fallando dos discipulos de Santiago. *Ex his Basilius, vel Basileus successit Petro Bracharensi: Athanasius fuit primus Cæsar augustanus: Pius Hispalensis: & alios Sanctus Jacobus creavit Episcopos, alterum Basilius, qui primus fuit Carthaginis Spartariæ Præsul, &c. Quer dizer. Destes Basilio, ou Basileo succedeo a Pedro Arçebispo de Braga: Athanasio foy o primeyro Bispo de Caragoça: Pio de Sevilha: outros Bispos instituhio tambem Santiago, a outro Basilio, a quem fez o primeyro Bispo de Carthagenã.*

O engano de Juliano esteve em naõ advertir nos dois Baslios discipulos de Santiago, donde lhe naõ ceo attribuir as cousas de hum ao outro: em q̄ tambem cahiraõ alguns Modernos, que por elle se governaraõ. Nem sò em Dextro temos esta distincão dos dois Santos Baslios, o Martyrologio Romano a poem claramente, porque (como acima vimos) a S. Basileo companheiro de Santo Epitacio, que he o nosso Bispo, tras aos vinte, e tres de Mayo: e a estoutro S. Basilio Bispo de Carthagenã,

a quatro de Março, dizendo. *Apud Chersonesum passio Sanctorum Episcoporum Basilij, Eugenij, Agathadori, Elpidij, Etherei, Capitonis, Ephrem, Nestoris, & Arcadij, &c. Em Chersonesso (Gaspar Escolano* tem, que he Panilcola junto a Valença; outros que a mesma Valença) o martyrio dos Santos Bispos *Basilio, Eugenio, Agathadoro, Elpidio, Ethereo, Capito, Ephrem, Nestor, e Arcadio. E para que não duvidassem, que este Basilio, hera o primeyro Bispo de Carthage-*na, o tras expressamente *Dextro, contando a occasião do martyrio de todos estes Santos. Eodem tempore cum convenirent in Cherronensi urbe prope Valentiam, in Hispania Concilij causa Sancti Pontifices discipuli quoque Jacobi Apostoli, Basilus Carthaginis Spartariae, discipulus ejus primus: Eugenius, Valentinus: Pius Hispalensis: Agathadorus Tarraconensis: Elpidius Toletanus: Ethereus Barchinonensis: Capito, Lucensis: Ephrem Asturicensis: Nestor Palentinus: Arcadius Julibrigensis: sub eodem judice bonis spoliati: necati sunt, &c. Quer dizer. No mesmo tempo ajuntandose na Cidade de Chersonesso junto a Valença em Hespanha, para celebrarem entre sy Concilio os Santos Bispos, discipulos de Santiago Apostolo, Ba-*

filio de Carthage-na, seu primeyro discipulo, Eugenio de Valença, Pio de Sevilha, Agathadoro de Tarragona, Elpidio de Toledo, Ethereo de Barcellona, Capito de Lugo, Ephrem de Astorga, Nestor de Plazencia, Arcadio de Jubera, em tempo do mesmo Juiz (hera este Aloto Prefidente em Hespanha, pelo Emperador Nero) forão despojados de seus bens, e mortos. Não podia fallar mais ajustado com o Martyrologio Romano, Dextro: e onde a conformidade de ambos he tanta, para termos por diferentes aos dois Santos Basilios, seria querer hir contra a verdade da historia, e tragar alguãs difficuldades, que tem difficultosa sahida, fazer destes dois Santos, o mesmo. Fique logo, que o nosso S. Basileo discipulo de Santiago, e Bispo do Porto, e de Braga, padeceo por Christo em Plazencia, aos vinte, e tres de Mayo, em que os Martyrologios poem sua festa, em companhia de Santo Epitacio, e outro S. Basileo assim mesmo discipulo de Santiago, e Bispo de Carthage-na, padeceo em Valença juntamente com o Santo Eugenio, Pio, Agathadoro, &c. Como os poem o Martyrologio Romano a 4. de Março, em que tambem os festejaõ os Gregos, como nas suas anotaçoens deste lugar apõta o Cardeal

1. p. l. 2. c.
3. b. i. f. v. a.
lent.

deal Baronio; e que de tal maneira he do Porto, e Braga S. Basileo, que sò deve a outras terras a occasiã; que lhe de- raõ de padecer por Christo, q̄ não he pequena divida, conforme ao muito, que elle estimava qualquer afronta, e tormento padecido pella defen- ção de sua fê.

Dos annos, que viveo S. Basileo puderamos dar boa rezaõ quando nos constãra de certo ser elle o enfermo a quem Sam Pedro, e S. Joã restituhiraõ a saude perdida: porque como esse milagre aconteceu poucos dias depois da vinda do Espirito Santo, e esta cahisse no anno de Christo de trinta, e tres: e por outra via sabamos da mesma historia apostolica, que o coxo tinha ao tempo, que recuperou a saude largos quarenta annos. *Annorum erat enim* *act. 4. 22.* *amplius quadraginta homo in quo factum fuerat signum istud sanitatis.* Estava S. Basileo no anno de 57. em que dissemos padeceo martyrio: com setenta, e quatro annos cumpridos. Mas como não haja neste particular outro testemunho mais que o de Juliano, ainda que para nós he bastante, todavia nos não atrevemos a de todo o darmos por infalivel.

A D D I C, A M

Aõ segundo Capitulo.

DE S. Basileo primeiro Bispo do Porto escreveo o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha em tempo, que em Hespanha eraõ commumente aplaudidos os Chronicois reputados por de Flabio Dextro; Juliano Peres Arcipreste de Tholedo, e os Fragmentos de S. Athanasio primeiro Bispo de Ceragoça, que depois se avaliaraõ por Apocriphos, não obstantes as doutissimas Illustraçõis, que lhe formaraõ o P. Fr. Francisco de Bivar, Rodrigo Caro, e outros insignes Escriptores. E suposto q̄ nos referidos, e semelhantes escritos, se achem muitos factos historicos em que não ha, nem pode haver duvida, sendo conformes a Chronologia dos tempos; com tudo no cazo presente se faz perhizo recorrer a outros principios para confirmalo.

Muito antes de sahirem a luz os Chronicois, e Fragmentos de Dextro, Juliano, e Santo Athanasio, havia escrito Sampiro Bispo de Astorga, o que tambem aponta o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, o qual detrevedo a consagração do Têplo de San-Tiago em Com-

D 2 postella,

antiga abonada evidencia de q̄ S. Basileo não sò foy Bispo; mas Bispo do Porto; e que o seu proprio nome conforme a os Martyrologios Romano, e de Uluardo, foy Basileo.

O Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha depois; que neste segundo Capitulo de seu Catalogo escreveu de S. Basileo primeiro Bispo do Porto, pelas memorias que entã pode alcançar, conteguio mais alguãs, especialmente a que tocou no cap. 43. da 2. p. do mesmo Catalogo pag. 372. da primeira Impressão do anno de 1623. comonicada pelo P. Fr. Luis dos Anjos Chronista da Ordem dos Eremitas da S. Agostinho, a quem consultara em particulares deste Bispado, como pessoa taõ douta nas antiguidades delle, e natural desta Cidade, que ella fora primeiro (segundo tradiçãõ) no sitio de Miragaya, e supondo (com equivocaçãõ pelo que na prefaçãõ fica ponderado,) que os Suevos depois a mudaraõ para o sitio da Sè existente, lhe diz mais q̄ lhe parecia que a Igreja de S. Pedro de Miragaya fora edificada por S. Basileo, e dedicada a S. Pedro. Nesta parte temos ja largamente ponderado ser constante a tradiçãõ, como o hera naquelle tempo, e por esta razãõ, e outras, alem da muita antiguidade; que mos-

trava a dita Igreja; com particular reflexãõ entendemos, q̄ ella fora a primeira Sè deste Bispado.

Por recomendaçãõ Accademica em que no anno de 1724. se nos pedio noticia se nesta Cidade a haveria de veneraçãõ, e culto a S. Basileo de mais de 200. annos, fazendo nesta indagaçãõ toda a diligencia, movidos da tradiçãõ referida, fomos fazer a possivel averiguação della na dita Igreja de S. Pedro de Miragaya, aonde cõ effeito havia, e ha no lado esquerdo do Altar Mòr della collocada para a veneraçãõ huã Imagem de vulto de S. Basileo, com Episcopais paramentos representado; e no lado direito do mesmo Altar tambem de vulto a veneravel Imagem do Padroeyro della S. Pedro. A de S. Basileo tem na Pianha por inscripçãõ o seu nome, e o anno de 1656, que entã enferimos ser o em que fora renovado, ou de Imagem de vulto antiga a mais moderna, ou sò da pintura, e estofo, sendo que pela fôrma nos pareceo ser tudo junto; porque indagando pelas pessoas mais antigas de Miragaya de 80, e 90. annos ja naquella ocaziãõ a antiguidade do culto deste Santo, uniformemente affirmaraõ, que desde que tinhaõ lembrança, e pelo haverem ouvido a seus maiores,

mayores, sempre naquelle Altar, e Igreja se veneraraõ as referidas Imagens de S. Pedro e S. Basileo, de que naõ sò inferimos ser o anno declarado o de ultima reformaçaõ, que se havia feito da de S. Basileo; mas invariavel e permanente a tradiçaõ nas descendencias de ser a dita Igreja por S. Basileo primeiro Bispo do Porto erecta, e a S. Pedro logo entaõ dedicada. Pelas mesmas e outras razois q̄ em outro lugar expẽderemos (se for possivel) persumimos, que na Capella do Espirito Santo, que he bem antiga, proxima, e imminente à dita Igreja foy a primitiva residencia dos Bispos do Porto.

Nem contra o primario fundamento das memorias de S. Basileo pòde ja vir em consideraçaõ o haverse duvidado da Apostolica vinda de San-Tiago a Hespanha, pelo q̄ da verdade della se acha plenamente disputado, e ultimamente estabelecido na grande obra do Reverendissimo Dom Manoel

*Reverendissimus
D. Emmanuel
Caetano de Souza
Censor Academico da
expediçaõ do mesmo
Santo nas nossas
Provincias. E suposto
que o Illustrissimo
D. Rodrigo da Cunha
no principio deste
segundo Capitulo,
por authoridades de
João Vaseo, e Ambrosio
de Moraes entendeo,
que a vinda do
mesmo Santo fora no anno*

Reverendissimo Dom Manoel
Caetano de Souza Censor
Academico da expediçaõ do
mesmo Santo nas nossas Pro-
vincias. E suposto que o Illus-
trissimo D. Rodrigo da Cunha

de 40, ou 41. do Nascimento de Christo, e na mesma intelligẽcia supos, como outros varios Escriptores, que o do seu martyrio fora o de 46, e q̄ no mesmo sucedera o prodigioso Milagre da Conversaõ do Lugar de Matozinhos, que rellata, na ocaziaõ em que para Galiza passava embarcado o Sagrado Cadaver do Santo Apostolo; com tudo pelo bem indagado na referida obra do Reverendissimo P. D. Manoel Caetano de Souza se acha averigoado, que ja San-Tiago exercitava a Missaõ Apostolica em Hespanha, antes q̄ no anno de 35, e principio do de 36. succedessem as cõversoıs de Cornello Centuriaõ, e a de S. Paulo na Palestina. Da mesma sorte he ja manifesto que San-Tiago padeceo martyrio em 25. de Março do anno de 44, e por esta razãõ largamente ponderamos em Historia particular, que o referido caso da memoravel Conversaõ do Lugar de Matozinhos succedera no 1. de Abril do mesmo anno de 44, produzindo na mesma Historia todo o Hymno de que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha copiou sò hum Ramo.

Neste particular, pelo que toca ao prezente Assumpto he de notar agora que suposto o nosso Illustrissimo Escriptor, seguindo a Dextro, assigne o

*Histor. do
Senhor de
Matozinhos Im-
pressa em
quarto em
Lisboa na
Officinade
Antonio I-
sidoro da
Fonsecano
anno de*

*1737. cap.
27. Anum;*

marty- 158.

martyrio de S. Pedro de Rates no anno de 45, parece mais conforme à Chronologia daquelles tempos o que consta do antigo Martyrologio Lusitano, que o mesmo Illustrissimo Escripitor aponta, o qual o assigna no anno de 44 a 26. de Abril no Lugar de Rates hum Mez depois do martyrio de S. Tiago na Palestina; sendo esta a rezaõ fundamental porque ja S. Pedro de Rates não assistio, nem podia assistir à Sepultura de seu Santo Mestre celebrada em 25. de Julho do mesmo anno de 44. em Compostella; e por isso o não menciona Sampiro entre os Bispos que consagraraõ aquelle Sepulchro, a que sem duvida assistiria se ainda entaõ fosse vivo.

Do ponderado se infere claramente, que o Basilio q̄ Sampiro aponta entre os Bispos assistentes naquelle acto, hera o nosso S. Basileo primeiro Bispo do Porto, tanto por se achar mais proximo a Compostella, do q̄ o outro S. Basilio primeiro Bispo de Cartagenã, quanto por ser já na Provinciã de Galiza a primitiva Christandade não sô menos oprimida, mas mais memorosa com o prodigio lucedido em Matozinhos no primeiro de Abril do mesmo anno de 44, e com os mais, que se lhe seguiraõ desde dous do mesmo Mez, que o Sagrado

Corpo de S. Santiago chegou a Iria Flavia, na Conversaõ dos Regulos, tambem com seus Póvos convertidos, que permitiraõ, e concorreraõ a dar-lhe honorifica Sepultura a 25. de Julho em Compostella, tudo à força dos admiraveis protentos que expende Joaõ Beleth Don-
tor Parisiense Escripitor anti-
quissimo de quasi 400. annos,
antes do de 1605, em que sahio
a luz o seu Racional dos Divinos Officios junto com o de
Guilherme Durando.

Por ocaziaõ de conversoisaõ prodigiõsas, como as succedidas no referido anno de 44, entendemos, que concluida em Compostella a funçaõ do Sepulchro de S. Santiago, ficando na guarda, e culto delle os dous Discipulos Santo Athanasio, e S. Theodoro referidos na Epistola, e na Humilia de S. Leão Papa, que mencionaõ muitos dos nossos Escriptores, se recolheo S. Basileo a este Bispado, a continuar a Conversaõ, e o augmento do Povo Catholico em Matozinhos, e no Porto ja convertido, erigindo entaõ a antiquissima Igreja de Miragaya; porque os grandes vestigios que mostrou ahegora, que se acha quasi molida para reedificar-se tem sido, se bem se advertite, hum claro indicio de que a sua fabrica fora erecta, e disposta em ocaziaõ de ser ja nel-

tas partes copio'o o Christia-
nismo, e entendemos tambem
que ao mesmo tempo, e pela
mesma rezaõ, se erigio no Lu-
gar de Bouças em Matozinhos
a antiquissima Igreja que ouve
nelle, e em que dahi a 80. an-
nos, no de 124. se collocou pe-
los primitivos Catholicos da-
quele venturoso lugar a Vene-
ravel Imagem de Christo Cru-
cificado, que milagrosamente
aportou em sua Praya, e desde
entaõ nelle prodigiosa se vene-
ra; pois ainda da mesma Igre-
ja se divisaõ no Lugar de Bou-
ças semilhantes vestigios, co-
mo na nova Historia, que do
mesmo Senhor escrevemos se
acha largamente ponderado.

Naõ se pòde, nem he facil
averigoar, quanto tempo foy
S. Basileo Bispo do Porto, nem
o anno em q̄ passou à Cadeyra
Primacial de Braga, em que su-
deo a S. Pedro de Rates, por se
naõ dever dar credito nesta
parte a Chronicon de Dextro,
em que tambem se ache o ana-
chronismo de assignar o marty-
rio de S. Pedro no anno de 45,
quando fica visto, que foy, co-
mo o de seu Santo Mestre, no
de 44, o que tambem descreve
o P. Antonio de Vasconcellos
da Companhia de JESUS, e
parece lhe naõ succedeo logo no
mesmo anno, em rezaõ do tem-
po tambem necessario para a
dispozição da fabrica referida

da Igreja de S. Pedro de Mi-
ragaya, e se acazo passou à quel-
le Metropolino anno de 45,
visto acharle ja neste Bispado
taõ numerosa a Christandade,
nem isso, nem o anno de seu
martyrio se pode averigoar cõ
certeza; mayormente por se
naõ poder individuar em o q̄
na Cathedral de Braga lhe su-
cedeo Santo Ovidio, de q̄ tam-
bem escreve o mesmo P. An-
tonio de Vasconcellos q̄ fora
o terceiro Prelado Bracharen-
se Metropolino.

*Idẽ Vasco
pag. 552,
n. 27.*

Nem pode entrar em ques-
taõ a verdade de que S. Ovidio
por aquelle tempo foy Arce-
bispo de Braga, a que muitos
dos nacionais Escriptores at-
tribuem o Baptismo das Santas
nove Irmãs Quiteria, Libe-
rata, e outras todas nascidas de
hum Parto, e filhas do Regulo
Bracharense C. Attilio, que
foraõ as primeiras Anachore-
tas de Hespanha; porque o P.
Fr. Paulo de S. Nicolao grande
impugnador do Chronicon de
Elavio Dextro, e dos mais
reputados por Apocriphos, em
bem apurada Critica assenta, q̄

*P. Nicolaf.
Antiquedã
Eccl de Hes
pan. sigl. 2.
cap. 3. pag.
117.*

Santo Ovidio fora Prelado em
Braga, e o que baptizara as re-
feridas Santas nove Irmãs fun-
dandose principalmente, alem
das authoridades que aponta,
na invariavel tradição desta
materia; e suposto naõ possa
com individuação saberse o
posi-

*P. Vasco.
Anacipha
leos. Lus.
pag. 438.
n. 11. O
pag. 441.
n. 3.*

positivo anno deste prodigioso successo, que o P. Pedro de

no 100. de Christo, e da mesma sorte martyrizadas antes dos annos de 130, e 138, em q̄ lho assignaõ os Escriptores que segoiraõ a Dextro, e a Juliano.

Toda esta ponderaçãõ das Santas nove Irmans, paraque naõ pareça alhea do prezente assumpto, se encaminha a conjecturarmos o tempo (pouco mais ou menos) que S. Basileo passando da Cathedral do Porto à Primacial de Braga viveria nella athe padecer martyrio em 23. de Mayo, com Santo Epitacio, e o em que lhe succederia Santo Ovido; e se do Porto passate a Braga no año de 45, parece verosimel regeria por largos annos aquella Metropoli. O nosso Illustrissimo Escriitor D. Rodrigo da Cunha depois de haver tratado de S. Basileo neste segundo Capitulo, escrevendo tambem delle na Historia Ecclesiastica de Braga, entendeo finalmente, que o seu martyrio seria no anno de 60; como porẽm deste athe perto do de 80, ou 85, em q̄ S. Ovidio seu successor baptizaria as Santas nove Irmans referidas, para estas serem capazes dos seus avultados progressos, e padecer Santa Quiteria martyrio no anno de 100, ou pouco antes, mediava tempo consideravel, que fazia mais larga a vida de S. Basileo, entendemos que o martyrio deste Santo se-

*Illustriss:
Cunha Hist
Eccles. de
Braga. 1.º p.
cap. 19. n.
14. pg. 103*

Abreu conjectarou seria o de 120, pouco mais ou menos, e entenderaõ os que segoiraõ a Flavio Dextro, que os martyrios destas Santas foraõ pelos de 130, e de 138; cõtudo he bem de notar, q̄ o Author do The-

zouro concionatorio apontado por Fr. Francisco de Bivar tratando do martyrio de S. Quiteria, huã das nove Irmans, afirma que succedera junto do anno 100. *Circa annum Domini centesimum in ipsis primordiis, quibus cepit Christianismus in Francia, tempore B. Dyonisi.* A preposiçaõ *Circa*, conforme a sua genuina significaçãõ, denota tempo bem proximo ao anno 100. de Christo, e se neste, ou perto delle, Santa Quiteria padeceo martyrio parece se colhe, que poucos annos antes foy della, e de suas Santas Irmans o Nascimento, e o Baptismo; pello padecerem todas em florecente idade.

De des annos, com pouca diferença, as suppoem os Authores, que escreveraõ dellas, quando por catholicas foraõ prezadas; porem suppostos os progressos que destas Sanctas se achaõ em suas Actas, e antigos Breviarios; mais alguns annos teriaõ, ainda que poucos, e nestes termos serem nascidas, e baptizadas muito antes do an-

*P. Abreu.
na vida de
S. Quiter.
cap. 3. pag.
36.*

*Bivar. in
Dextrum.
año Christ.
138. pag.
270. in
fine.*

ria em 23. de Mayo do anno de 68, assim como a 29. de Junho do mesmo anno o padeceraõ em Roma S Pedro, e S. Paulo; conforme a exacta averigoação de Gravelon; ou talvez no anno seguinte; porque athe nove, ou des de Junho delle chegaraõ as abominações, e grande perseguição de Nero, que cessou nos Imperios de Galba, Othon, Vitellio, Vespasiano, e Tito, athe o de Domiciano.

Athe aqui poderia chegar, pelo termo mais extenso, a vida de S. Basileo, e como por estas partes Occidentais se achava ja numerosa a Christandade pela fõrma referida; passaraõ S. Basileo, e S. Epitacio Bispo de Tuy, com zello Apostolico, a outras mais interiores de Hespanha athe a em que finalmente padeceraõ martyrio, colhendoos para elle a geral perseguição de Nero, e assim finda ella, pelo entrevallo do tempo athe Domiciano o ficava havendo capas, e bastante de poder succederlhe na Prelazia de Braga S. Ovidio, baptizar este, e instruir na Fè as sobreditas Santas nove Irmãs, e padecer dellas Santa Quiteria o seu martyrio na seguinte perseguição de Domiciano, que conforme escreve o P. Antonio Maria Bonucci da Companhia de JESUS, teve principio no anno de 92; rezaõ por que

no discurso della seria martyrizada junto ao anno 100, como talvez com melhor Chronologia escreveo o Author do Thezouro concionatorio, e as Santas Irmãs padeceriaõ ja na perseguição de Trajano continuada por Adriano nos annos primeiros do segundo seculo.

O doutissimo Gravelon, por observação de Baronio ao año 15. do Imperio de Domiciano, afirma que as Actas dos Martyres, que padeceraõ na perseguição de Nero, e em outras, foraõ sollicita, e curiosamente escritas; porem q̃ na perseguição de Diocleciano padeceraõ miseravel naufragio queimadas, e que por isso a ninguem devia causar admiração lerem-se em antiquissimos Martyrologios poucos nomes de Santos Martyres, sendo sem duvida certo, e constando haver sido grande a multidaõ delles. Do pouco que deste naufragio escapace, e do que depois por despedaçados Fragmentos, e tradições confuzas se escrevele, entendemos se originou em grande parte serem limitadas, e diminutas as noticias de admiraveis progressos, e dos de q̃ ha antigas, serem muito difficultosas de averiguar dos tempos as Chronologias, sendo necessario em semelhantes cazos recorrer muitas vezes com particular reflexaõ, a conjecturas.

Gravelon
ubi supra

Por Corolario desta Addi-
 ção, de tudo o ponderado nel-
 la se colhe o muito q̄ nos pri-
 mitivos principios da Igreja
 floreceo, e fructificou a Reli-
 gião Catholica nas nossas Pro-
 vincias, ja no discurso de 65.
 annos, e seis Mezes, e alguns
 dias, que de tantos constou o
 primeiro seculo da mesma
 Igreja, da qual os Gloriosos
 progressos tiverão principio na
 morte, Resurreyção, e Ascen-
 ção de Christo no anno 34 do
 seu Nascimento. Disto se ma-
 nifesta outra rezaõ porque os
 martyrios de S. Basileo, e Santo
 Epitacio haviaõ de ser do año
 66 do mesmo Senhor em dian-
 te, pois nelle teve principio
 (conforme ao referido P. Bo-
 nucci) a perseguição geral de
 Nero, e primeira dos Empera-
 dores Gentilicos, e não consta
 que antes della ouvese Martyr
 algum em Hespanha, mais que
 S. Pedro de Rates primeiro
 Prelado de Braga, e isto por
 occasião de vingança particular
 de hum poderoso Regulo del-
 la, pela cauza que expendem,
 alem do nosso Illustrissimo El-
 critor, o P. Antonio de Vas-
 concellos, e outros, tirado de
 a lições antigas de Breviarios, e
 Martyrologios, e se recita na
 terceira lição do Breviario
 Bracharense ultimamente re-
 formado, na Festa do mesmo
 S. Pedro de Rates a 26. de
 Abril.

P. Bonucci
 ubi supra.

Illustrissi.
 Cumb. Hist.
 Eccles. de
 Braga. 1. p.
 cap. 18. a
 n. 4.
 Vasconcel.
 ubi supra.
 pag. 437.
 M. 11.

Advertimos finalmente, cõ-
 a mais porfunda, e reverente
 submissão, a todo o piadozo
 Leytor, que for versado na li-
 ção de Historia Ecclesiastica,
 que suposto a muitos dos Nac-
 ionais Escriitores, tanto Por-
 tuguezes, como Castilha-
 nos, quais Fr. Bernardo de
 Britto, Fr. Paulo de S. Nico-
 lao, e outros diversos lhes pa-
 receo difficil intender, que nos
 primeiros principios da Igreja
 Catholica em Hespanha, espe-
 cialmente desde a vinda de
 Sant-Iago a ella no auno de
 35, athe o tempo da persegui-
 ção de Nero, tudo nos poucos
 annos do seculo primeiro, pela
 computação commua, se ja na
 mesma Hespanha taõ copiozo
 o Christianismo ouvesse Hye-
 rarquia Ecclesiastica regulada,
 não duvidariaõ disso, se com
 mais exacta reflexão advertis-
 sem, que não so da Prêgação
 de Sant-Iago, e seus Discipu-
 los, mas dos prodigiosos cazos
 succedidos em Matozinhos no
 primeiro de Abril do anno de
 44, e nas mais partes Occiden-
 tais da mesma Hespanha antes
 da Sepultura do dito Santo
 Apostolo em Compostella no
 mesmo anno, se havia augmen-
 tado o Christianismo em tanta
 fôrma, que ja pelos annos de
 66. na geral perseguição do
 Cruellissimo, e abominavel Ne-
 ro, foy taõ excessivo o numero

innumeravel de Santos Martyres em Hespanha, que deu motivo a seus Magistrados a lhe erigirem na mesma Hespanha a soberba, e notavel Inscripção que trazem copiada o Cardeal

Baro. An.
nal. Eccl.
tom. 1. An
no Christi
69. cap.
42. pag.
mibi 772.
de Impres-
são do año
de 1591.

Baronio, Ambrozio de Mora-

NERONI. CL. CÆS. AUG. PONTIF. MAX.
OB. PROVIN. LATRONIB. ET. HIS. QUI.
NOVAM. GENERI. HUM. SUPERSTITIONEM.
INCULCAR. PURGATAM.

Da mesma sorte não duvidariaõ, se mais reflectissem, q̄ as legitimas, e cupiosas Actas dos Santos Martyres na perseguição de Nero cuidadola-mente escritas, como fica ponderado, padeceraõ em grande parte, encendidos naufragios no Imperio, e perseguição de Domiciano, alem dos que por varios modos depois succederaõ nas repetidas irrupções de diversas Nascois barbaras em Hespanha, resultando de tudo, não so as preplexas confusões, mas os Chronologicos Anachronismos, que a cada passo em nossos Escritores encontramos, se com reflexão nelles advertimos; mayormente depois que sahiraõ a luz os Chronicois reprovados, que muitos seguiraõ na boa fê de os suporem legitimamente exactos; rezaõ porque nesta Addição, em abono das antigas memorias de S. Basileo primeiro Bis-

les, e outros graves Escritores, de suporem ficar nella extincta, a Religiaõ Catholica por elles reputada superstição nova, que se havia inculcado ao genero humano.

Morales
Chronico
Generalis
de Hesp.
lib. 9. cap.
15. fol.
269. de
Impress. do
anno de
1574.

po do Porto, e segundo Arçebispo de Braga, recorreremos a diversos, mais leguros, e verosimeis principios, como parecem os que ficaõ ponderados.

SEGUNDA ADDICAM ao Capitulo II. e prefacção ao III. seguinte.

HUm dos lamentaveis effeitos que resultaraõ de haverem perecido em grande parte, as primitivas memorias de muitos Santos Martyres, e particulares progressos de Prelados, que se seguiraõ a os primeiros, que houve pelas Igrejas de Hespanha, e outras Provincias, foy o de que entre outros Ecclesiasticos Escriptores por motivo semelhante, se queixa o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha no principio do 3. Capitulo de seu Catalogo, de não achar individual noti-

noticia de Bispos do Porto, desde o tempo de S. Basileo athe o anno de 410; em que consta o era Arisberto, q̄ por esta rezaõ de creveo segundo no numero dos Prelados desta Diocesi. Este ponto fes disvelar depois tanto a hum talento grave natural desta Cidade, q̄ alguã, coula conjecturou, e alguã como certa, descubrio, de que em dois parrafos daremos noticia.

§. I.

Conjectura de ser S. Sylvestre Successor de S. Basileo no Bispado do Porto.

O P. Fr. Manoel Pereyra de Novais natural desta Cidade Religiozo Benedictino professo Prægador, e Prior mór do Mosteyro de S. Martinho o Real da Cidade de Sant-Iago em Galiza, e vivia pelos annos de 1690, em q̄ tinha manuscritos dous volumes de folio, que não chegarão a sahir a luz intitulados *Anacrisis Historial*, de Antiquidades Seculares, e Ecclesiasticas do Porto, e hum dos tomos subintitulado *Episcopologio*; de cujo original parece se tiraraõ em beneficio Academico alguãs copias, o qual vimos, e agora não sabemos onde exista; reparando q̄ o Il-

lustrissimo D. Rodrigo da Cunha no segundo Capitulo deste Catalogo, escrevera q̄ passando S. Basileo do Bispado do Porto para a Metropoli de Braga, sendo grandes as saudades que a suas Ovelhas deixara lhas aliviara em parte com as esperanças de as vir vizitar muitas vezes, e com o novo Prelado aquem as encomendava, conjecturou que este Prelado seria S. Sylvestre, aquelle que os Authores, Breviarios, e Martyrologios que marginalmente aponta o mesmo Illustrissimo Escriptor na primeira parte da Historia de Braga, e no Agrologio Lusitano o Licenciado Jorge Cardozo Bispo, e Prelado de Braga Sacellor nella de S. Basileo de que supoz teria feu Chorepiscopo, ou Bispo por elle instituido do Porto.

Porèm reflectindo nõs agora nesta conjectura, entendemos que não podia S. Sylvestre ser Chorepiscopo de S. Basileo em Braga; porque o Illustrissimo D. Francisco de Almeida Academico Real, no seu grande Apparato para a Disciplina Ecclesiastica de Portugal, dontissima mente mostra, que na Igreja Oriental so houve Chorepiscopos desde o meyo do terceiro Seculo, e no Occidente não foraõ conhecidos antes do fim do quinto

Illustriss. Cunha Hist Eccles. de Braga 1. p. c. 20. pag. 102. Cardozo. Agrolog. Lus. sit. tom. 2. Coment. ao dia 14. de Abril lit. A. pag.

Illustriss. Almeida. Appar. para a Discipl. Eccles. de Portug. tom. 2. pag. 290.

Seculo, e com taõ relevante authoridade naõ necessitamos de exornar mais a solida verdade deste ponto. Parecenos com tudo naõ haver duvida em que S. Sylvestre foy Bispo pello mesmo tempo de S. Basileo, ponderado com attençaõ o que de seu martyrio, e dos de S. Victor, Santa Suzana, S. Torcato, e S. Cocufate em Braga escreve, com douta advertencia, o nosso Fr. Bernardo de Britto, mostrando por relaçois antigas, especialmente por huã bem notavel, achada no fidedigno Cartorio do Mosteiro de Alcobaça, que o martyrio de S. Victor a 12. de Abril, q̄ foy occaziaõ dos de S. Silvestre, e dos mais referidos Santos, nos dias seguintes, succederaõ no tempo da perseguiçaõ de Nero, e mandados executar por Sergio, que sem duvida hera Sergio Galba Pretor Romano em Hespanha, em que naõ houve outro do mesmo nome, e succedeo a Nero no Imperio, declarando a mesma relaçaõ com as outras tambem antigas, ser Bispo o predicto S. Sylvestre sem se especificarem donde o hera; mas pela occaziaõ, e pelo successo conjectura o mesmo Fr. Bernardo de Britto, que o seria de Braga.

Como por entreparentesis notamos aqui, dizer o referido Escriptor que por este tempo

tinha vindo a Hespanha S. Paulo, e sendo por gravissimos Authores comprovado, que naõ lo elle, mas tambem o Principe da Igreja S. Pedro depois do Apostolo Sant. Iago, illustrarem as nossas Provincias, pelo discurso do Imperio de Nero, no fim do qual ambos em Roma padeceraõ martyrio, parece bem de ponderar o quanto com tais Corifeos, e pelo continuado deligente fervor de seus Santos Discipulos se augmentaria o Christianismo em Hespanha, e ser ja taõ grande no mesmo Imperio de Nero, tudo nos poucos annos do primeiro Seculo da Igreja Catholica, que o geral estrago da primeira perseguiçaõ Gentilica por excessivo deu occaziaõ a se erigir ao cruelissimo Nero a soberba memoria, que na addiçaõ antecedente fica transcripta.

Mas tornando a continuar o que toca à ponderaçãõ de S. Sylvestre martyr em Braga, e mencionado Bispo nas apontadas relaçois antigas; parece naõ haver duvida em q̄ o foy; porem se no Porto ou em Braga, ou em ambas as partes ponto parece bem difficul- tozo de averiguar como Arcebispo de Braga o mencionaõ o P. Antonio de Vasconcellos,* e o Leçensiado Jorge Cardozo e como tal rezou delle com

*p. Vascoe
Discipul
Regni Lus
stian. pag
441. n. 42
Cardozo
Agiol. Lus
st. tom. 22
coment. 40
dia 14. de
Abril lit.
A. pa. 563
e com. 40
dia 2. lit.
A. pag.
528. eco-
ment. 40
dia 15. de
Abril lit.
festa
B. pag. 582*

*Brito. Mo-
narch. Lu-
stian. lib.
5. cap. 7.
ex fol. mi-
hi 34.
vers.*

festa duplex, a Igreja Bracharense em seus Breviarios antigos, e mais individualmente reza delle o Breviario da mesma, ultimamente reformado referindo nas suas lições ao dia 14. de Abril os progressos mencionados na antiga rellação do Cartorio de Alcobaça, e as dos mais Santos martyres referidos nas lições dos dias 12, e 15. tambem de Abril, sendo nestes particulares bem digno de verse o que destes Santos escreve o Leçensiado Jorge Cardozo nos comentarios aos mesmos dias marginalmente apontados. Naõ he menos de advertir que suposto o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha na primeira parte de sua Historia Ecclesiastica de Braga, que deu ao prello no anno de 1634, se resolveo a naõ numerar a S. Sylvestre por Arçebispo de Braga fiado sinceramente em Dextro, e outros Escriptores que aponta, que talvez naõ virão nem tiverão noticia da referida rellação do Cartorio de Alcobaça; com tudo no Breviario Bracharense, que reformou, e deu tambem ao prello no mesmo anno de 1634. se acha o referido S. Sylvestre Martyr com o titulo de Arçebispo de Braga, e festa Duplex no dia 14 de Abril: *Infesto S. Silvestri Martiris Archiepiscopi Bracharenfis. Duplex.* tem

Illustris.
Cunhá
Hist. Eccl.
de Braga
1. p. c. 20.
pag. 102.

que neste particular altarasse couza alguã do que lhe coustou acharse em monumentos, e Breviarios antiquissimos daquella Metropoli anteriormente reformados, como o de S. Giraldo quinhentos annos antes, e solememente reconhecido, e os mais que aponta na Carta Pastoral que anda no principio do seu Breviario.

Destas premissas inferimos, e assim o expomos ao erudito, e curioso Leytor, poderse formar huã verosimel conjectura de que passando S. Basileo de Bispo do Porto a Metropolitana de Braga no anno pouco mais ou menos 45. do Nascimento de Christo, faria Bispo do Porto a S. Sylvestre por especial poder, que para isso lhe daria, e a seus successores na mesma Metropoli o Principe da Igreja S. Pedro, na supposiçaõ de que vindo a Hespanha, (como affirmão gravissimos Escriptores) naõ deixaria de chegar a Braga pelas mesmas rezois q Sant-Iago nella havia instituido o primeiro Bispo q houve em Hespanha; e succedendo depois na perseguiçaõ de Nero o martyrio de S. Basileo, passaria S. Sylvestre a succederlhe em Braga onde existiria Prelado menos de hum anno, e sò o tempo que corresse desde 23 de Mayo do anno em que S. Basileo padeceo martyrio

rio athe 14. de Abril do anno seguinte em que o padeceria tambem S. Sylvestre, e se o daquelle Santo fosse no de 68. seria o deste no de 69. ou neste o de S. Basileo, e no de 70. o de S. Sylvestre; porque athe Junho deste anno affirma o comum dos Escriptores chegou o Imperio de Nero; e sendo talvez taõ pouco o tempo da Prelazia de S. Sylvestre em Braga, e muita a confuzão nas antigas memorias, disso procederia o ignorarse a realidade deste ponto, sendo que delle como de seu Prelado reza de muitos seculos a esta parte a Igreja Bracharense, conforme havemos ponderado; resultando tambem disso, que esturecida a chronologica memoria de S. Sylvestre, o que a qualifica de bem antiga, se suppos haver sido S. Ovido immediato successor de S. Basileo em Braga: Delle reza a mesma Metropoli a 3. de Junho; com festa Duplex.

E deste modo parece bem proporcionada, e sem repugnancia na chronologia dos tempos a conjectura, de que S. Basileo passando de Bispo do Porto a Metropolitano de Braga, como tal constituisse Bispo do Porto a S. Sylvestre; pois das relaçois antigas do Cartorio de Alcobaça, e outras ja ponderadas se manifesta que foy Bispo,

remediando assim, e consolando as ovelhas, que deixava em taõ copioso rebanho, como fica visto, e por esta razaõ verosimel, que Bispo do Porto o ordenaria; e se disto tivessemos menos confuza, e mais positiva certeza, grande argumento, e fundamento toldo seria a reconhecerse o quanto logo, desde o primitivo principio da Igreja exerciton a Metropoli Bracharense a primazia das Hespanhas. Da mesma sorte parece igualmente proporcionada a conjectura de que pelo martyrio de S. Basileo, passaria tambem S. Sylvestre de Bispo do Porto a ser Arçebispo de Braga, visto delle como tal rezar a Igreja Bracharense ha largos seculos, e que ambos successivamente padeceraõ martyrio na fatal, e arrebatada perseguição de Nero, visto tambem, como na Pretura de Sergio Galba seu Prezidente na Provincia Tarracense em Hespanha, a que entaõ ja pela nova divisaõ de Augusto, pertencia Braga, padeceraõ nella martyrio S. Sylvestre, S. Victor, e os Santos Sazana, Torcato, e Cucufate, ficando assim uniformes, e sem repugnancia, na bem ponderada Chronologia, as antigas relaçois propostas, com as tradiçois, e rezas dos Bracharenses Breviarios.

O mesmo Benidictino Escriptor

criptor no Episcopologio manuscrito referido querendo continuar a suprir a falta de memorias de Bispos, que no Porto se seguiraõ a S. Basileo antes de Arisberto, encontrando nas Chronicas de Hauberto, e de Argais (estas entraõ no numero das reprovadas,) que hum delles mencionava a hum S. Estevaõ martyr immediato sucessor de S. Pedro de Rates em Braga, e o outro ao sobredito S. Sylvestre, havendo ambos referido em outros lugares das mesmas Chronicas, que o fora S. Basileo, se persuadio a conjecturar, que S. Sylvestre, e S. Estevaõ foraõ 2, e 3. Bispos do Porto; porèm suposto q̃ a respeito de S. Sylvestre se possa com bom fundamento formar a conjectura proposta, parece naõ poder havello a respeito do 3, S. Estevaõ por naõ haver delle outra memoria mais que a que o dito Escriptor inferio, e colheo das turbidas fontes de Argais, e Haaberto.

Difuzo, e confuzamente numerou o mesmo Escriptor Benedictino 4, e 5. Bispos do Porto a S. Mancio primeiro de Evora, entendendo, q̃ passando por esta para aquella Cidade, nella exercitara por algum tempo a Missaõ Evangelica, e da mesma sorte a S. Dionizio Arcopagita primeiro de Pariz, su-

pondo que vindo de França à Provincia de Galiza faria a mesma funcaõ nesta Cidade do Porto. Para isto formou a respeito destes dous Santos, duas bem largas conjecturas fundadas em paridades de semelhantes inteligencias, que observou no Martyrologio Hispano de D. Joaõ Tamayo de Salazar, nos Theatros de Fr. Gregorio de Argais, Gil Gonçalves de Avila, e outros Escriptores; como porèm huns e outros discursos laõ apparentes, e sem algum fundamento solido, e nem ainda probavel, ou verosimel, naõ temos que demorarnos, na ponderaçãõ deste particular, em que parece naõ poder haver subsistencia alguã.

§. II.

Mostrase, que antes de Arisberto, foy Bispo do Porto Orthygio, ou Orticio, hum dos que assistiraõ no chamado primeiro Concilio de Toledo.

Continuando o referido douto Escriptor Benedictino a indagar Bispos do Porto no largo espaço de annos q̃ precedeo a Arisberto, em que ainda se lamenta a falta de memorias delles, affirma q̃ achãdese em hum dos Conventos

de sua Religião em Galiza, descobrira, e achara noticias, de q̄ hum D. Pedro Boan Cavalheiro de Orense grande investigador de Antiquidades occultas daquelle Reyno, entre muitos apontamentos, que para suas Dissertações juntara fora hum a noticia de haver sido Orthygio eleito Bispo do Porto no Concilio de Aguas Celenas, e que assim o havia comunicado a D. Antonio Rodrigues de Puga Senhor de Trasmiras (este hera aquelle douto Antiquario de que faz honorifica menção o P. Fr. Felipe de la Gandara) para adornar os Annais do mesmo Reyno, pella clareza q̄ disso achara no Archivo da Igreja de Lugo, em hum pergaminho antiquissimo, e muito velho, que estava cozido com os originaes do Concilio de Theodomiro que dizia. (*In hac synodo Celinensi Orthygius vir integer, & sapiens, in Episcopum Portucalensem praordinatus est.*)

Affirma mais, que querendo averiguar a certeza, e verdade desta noticia, fora pessoalmente à Igreja de Lugo, e comunicando o intento ao Arcediago D. Pedro de Montenegro, este lhe franqueara o Cartorio da mesma Igreja, em q̄ na realidade achara o dito pergaminho, q̄ vira, e examinara, e que ainda que com difficuldade o lera

por estar consumida em partes, com a muita antiguidade a letra, que na verdade, nelle achara a dita clausula, que merecia todo o credito, e veneração. Deste Concilio de Aguas Celenas affirma tambem fora celebrado no anno de Christo 398. contra Prisciliano, e seus sequazes, e que nelle prezidira S. Patruino, ou Paterno Arçebispo de Braga.

Com taõ bom testemunho por ser dos que se reputaõ mayores de toda a excepção, não pode haver duvida em que houve concilio celebrado em Agoas Celenas, e que nelle foy eleito Orthygio em Bispo do Porto, e quanto a ser congregado no anno de 398. contra a feyta de Prisciliano, e se nella prezidio ou não S. Patruino, ou Paterno Arçebispo de Braga, pontos saõ que necessitaõ de estabalecerse com alguãs criticas advertencias nas nossas Historias Ecclesiasticas a este respeito, em q̄ houve confusão bastante nacida de em outro chamado primeiro Concilio de Toledo, se acharem incluídos outros diversos celebrados principalmente contra a mesma feyta de Prisciliano; porque de cinco distintos pondera bem esta circumstancia o nosso Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e doutissimamente Fr. Francisco de Bivar.

Gandara.
Armas y
Triunfos
de Reino
de Galicia
c. 40. n. 3.
pag. 566.

Illustriss.
Cunh. Hist
Eccles. de
Braga. 1. p.
c. 54. an. 2
cap. 228.

Bivar. in
Dextr. com.
ment. ad
an. Christi
386. pag
402.

E como para mayor clareza do historico facto desta materia se faz preciso valermonos do que se manifesta, se colhe da Chronica de Idacio, que a formou pela computação de Olympiadas, para combinar estas com os annos do nascimento de Christo, advertimos ao coriolo Leitor, que ja na Historia q̄ do Senhor da Mathozinhos escrevemos; para mostrarmos que a entrada dos Suevos, Vandalos, Silingos, e Alanos em Hespanha que Idacio descreve na Olympiada 297. succedera no primeiro anno della, e que este correspondia ao anno 409. do nascimento de Christo, averiguamos q̄ as Olympiadas tiverão principio 780. annos antes do nascimento do mesmo Senhor, e q̄ juntos estes aos 409. do seu nascimento somavaõ 1189. annos, que repartidos por 4. que hera o espaço de que se compunha cada Olympiada, resultava da repartição o numero de 297. q̄ hera Olympiada, que entãõ corria, e que o primeiro que crecia da mesma repartição, hera o primeiro anno da tal Olympiada, em que descreveo Idacio aquella entrada; Agora dizemos mais que se ignorassemos o anno de Christo daquelle successo, vendo-o so referido na Olympiada 297; e quizessemos saber em que anno de

Christo aconteceta, devemos multiplicar 297. por 4. e acharemos multiplicarem 1188 annos de que abatidos 780. que as Olympiadas precederaõ ao nascimento de Christo, ficaõ restando 408. a que junto hum que creceo da primeira repartição ajusta o anno de 409, que hera entãõ o do nascimento de Christo, e primeiro da Olympiada 297.

Da mesma sorte, se agora quizermos curiosamente saber em que Olympiada estamos neste anno de 1738; havemos de juntarlhe os 780, que as Olympiadas precederaõ ao nascimento de Christo; e somaõ 2518. annos, q̄ repartidos por 4; resultaõ 629. q̄ he a Olympiada deste anno, e porque desta repartição crecem dous, se manifesta que neste anno de 1738. do nascimento de Christo estamos no segundo da Olympiada 629. E se por esta Olympiada e meya, quizermos saber o anno, em que estamos do nascimento de Christo, havemos de multiplicar as 629 Olympiadas por 4 annos, e acharemos multiplicarem 2516. de q̄ deminuidos 780, ficaõ restando 1736, e juntos a estes os dous da meya Olympiada, ficaõ ajustando 1738. annos em que estamos do nascimento do dito Senhor.

Supostas estas advertencias,

como a Chronica de Idacio tanto da Impressão de Santo. val, como da do P. Sirmondo, e do Cardeal Aguirre teve principio no primeiro anno do Imperio de Theodozio o grande, q̄ foy hum ou pouco mais antes da Olympiada 290, que marginalmente aponta, e coincide como anno de Christo 378, ou 379, em que tambem Carlos Sigonio escreve entrara no Imperio Theodozio, se manifesta que deste anno 379. ou pouco antes principia a Chronica de Idacio. Neste tempo diz o mesmo Carlos sigonio, se levantou em Galiza, Provincia de Hespanha, a maldita leita de Priscilliano; e os grandes principios que tivera pela riqueza, e erudita astucia deste Hereziarcha, supposto se lhe oppuzeraõ logo com efficacia notavel os Bispos de Cordova, Merida, e outros; e isto mesmo se manifesta da referida Chronica de Idacio, que na Olympiada 291. anno de Christo 384. e septimo do Imperio de Theodozio o grande, em que achandose ja Priscilano por alguns Bispos seus sequazes ordenado Bispo de Avila, e sendo ouvido, convencido, e reprehendido em alguns concilios dos Bispos Catholicos, rebelde passou com os sequazes a Italia, e Roma, e naõ achando acolhimento em S. Damazo, e

Carolus Sigonius, de Occidentali Imperio. lib. 8. año 379. pag. mihi 126 & pag. 128.

Santo Ambrozio, e passando a França, lhe succedeo o mesmo com S. Martinho, e outros Bispos; e sendo julgado por Herege apellou para o Cezar Maximo q̄ entãõ na mesma França tyranizava o Imperio. *Priscillianus declinans in haresim gnosticorum, per Episcopos, quos sibi in eadem pravitate collegerat, Atuita Episcopus ordinatur. Qui aliquot Episcoporum concilii auditus, Italiam petit, & Romam. Ubi ne ad conspectum quidem Sanctorum Episcoporum Damasi, & Ambrosii receptus, cum his, cum quibus fuerat, redit in Gallias. In ibi similiter à Sancto Martino Episcopo, & ab aliis Episcopis hereticus judicatus appellat ad Cæsarem; quia in Gallis his diebus potestatem tyrannus Maximus obtinebat Imperii.*

Idacius Olymp. 291.

Disto, e do mais que deste Hereziarcha, e seus progressos referem Fr. Bernardo de Brito, e o nosso Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha se manifesta que por aquelle tempo se congregaraõ contra elle, e sua leyta conçelhos nestas nossas Provincias athe o anno de 387. em que Priscilliano morreo degolado em França; E como ainda ficou laborando a syzania semeada daquella leyta em Galiza como affirma o mesmo Idacio referindo o castigo de Priscilliano: *Priscillianus*

Brito. Mo. narch. L. 2. p. lib. 5. cap. 28.

Illustriss. Cunha Hist. Eccles. de Braga 1. p. cap. 50. n. 7.

lianus propter supradictam haeresim ab Episcopatu depulsus, & cum ipso Latronianus laicus, aliquantique sectatores ejus apud Trewirim sub tyranno Maximo caditur. Ex iis in Galleciam Priscillianistorum haeresis invadit.

E não havendo tido o pretendido effeito os concillios já celebrados a extirpalla, he sem duvida se foy continuando, pelos annos seguintes, a mesma deligencia, como se manifesta do que continuo a elcrever o mesmo Idacio na Olympiada 294, e terceiro anno della que contresponde ao de Christo 399. e quinto ja do Imperio de Arcadio, e Honorio, filhos, e successores de Theodozio o grande: *In Provincia Carthaginensi in Civitate Toletu synodus Episcoporum contrahitur, in qua quod gestis continetur, Symphosius, & Dictinius, & alii cum his Gallaciae provinciae Episcopi, Priscilliani sectatores haeresim ejus blasphemissimam cum adsertore eodem professionis suae subscriptione condemnant. Statuuntur quaedam etiam observanda de Ecclesiae disciplina, communicante in eodem concilio Orthygio Episcopo, qui Caenis fuerat ordinatus; sed agentibus Priscillianistis pro fide Catholica pulsus factionibus exulabat.*

Esta authoridade de Idacio se manifesta claramente,

que ja no anno de Christo de 399. contra a leyta de Priscilliano, se havia celebrado em Celenas concilio em que havia sido Orthygio ordenado Bispo do Porto, e como na Chronica do mesmo Idacio, de todas as tres impressoys referidas, se acha em branco o anno antecedente, que hera o segundo da Olympiada 294. e o quarto de Arcadio, e Honorio, e primeiro do Santo Pontifice Anastacio tambem primeiro, e o de Christo 398. se colhe que neste anno se celebrou o dito Concilio de Celenas, e por algum incidente, occasionado da antiguidade ou de qualquer outro semelhante motivo se escureceria esta memoria na Chronica original de Idacio; porem fica sendo sem duvida certo que antes do anno de 399. houve Concilio em Celenas, e que nelle foy ordenado Bispo do Porto Orthygio.

Nestes termos nos parece sem duvida certo, e bem conforme a Chronologia dos tempos o que de S. Paterno Arcebispo de Braga escreve o nosso Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, de que entrara a ser Arcebispo de Braga pelos annos de 392, ou 393. e supposto se sagraffe logo com os Bispos Priscillianistas Symphosio de Orense, e Dictinio de Astorga, e fosse por isso deposto em ou-

*Idacius.
Olympia.
294. anno
5. Arcad.
& Honor.*

*Illustriss.
Cunha Bis.
Eccles. de
Braga. l. p.
cap. 52. ex
pag. 219.*

tro Concilio celebrado em Toledo, e provido em Braga S. Profuturo, como isto não podia ser no chamado primeiro da quella Cidade, celebrado no anno de 400; em q̄ ja prezidio o mesmo S. Paterno; procedendo na averiguação deste ponto com critica, e chronologica advertencia, ponderado q̄ sem esta apurada circumstancia falamos Escriptores na materia nos parece q̄ no mesmo año de 392. em que S. Paterno foy sagrado por Symphozio, e Dictinio no mesmo anno se fez concilio em Toledo, em que foy deposto, e neste tal concilio, que supomos celebrado no anno de 392. se acharia S. Profuturo, que no mesmo foy provido, na excluzaõ de S. Paterno, e com isto concorda no tempo, e nas circumstancias a jornada delle a Hespanha, e motivos della que doatamente pondera o dito Illustrissimo Escriptor; E como neste concilio se tratou juntamente com a cauza de Paterno as de Symphozio, e Dictinio, que sendo Bispos hereges o sagraraõ Arçebispo de Braga, ficando todos tres igualmente condemnados, rezultou disso arguir o consagrado aos consagrantes de modo que todos desengañados sollicitaraõ logo, sem dilacão, o remedio de se congraçarem com o gremio Catholico,

e o fizeraõ com taõ extremoza efficacia, e taõ continuados progressos na Religiaõ, e na virtude que Paterno, e Dictinio foraõ depois acclamados por Sanctos.

E suposto, que na Chronica de Idacio, se não ache mençaõ alguã do Concilio, em que S. Paterno foy deposto, e os Bispos Symphozio, e Dictinio condemnados, sendo certo que o foraõ em concilio, nem do anno em que houve este notavel procedimento; isto procedeo (se bem se adverte) de na chronica de Idacio se acharem em branco os successos do anno de Christo 392; que foy o 4. da Olympiada 292. e 15. do Imperio do grande Theodozio, em que sem duvida succedeo a eleyção de Paterno, e a sua depozição; assim como tambem pelo mesmo principio se achão na referida Chronica em branco, como temos advertido os successos do anno de 398. segundo da Olympiada 294. e 48. de Arcadio, e Honorio, em que se celebrou o concilio de Celenas onde foy Ortigio eleyto Bispo do Porto; mais que so tocado no anno seguinte que foy o 3. da mesma Olympiada 294; e 5. de Arcadio, e Honorio.

Ponderada bem a grande efficacia com q̄ os Bispos Catholicos, por estes tempos, se opu-

*Illustriss.
Cunh. Escrip.
de Braga.
1. p. 65.
4 pag. 225.
e 227. 24. 2.
p. 1.*

opuzeraõ à Seyta de Priscilliano, e suas consequencias; juntando para isso frequentes concilios, de que se perderaõ as individuais memorias; e com zelo tal, que por excessivo lhe foy em parte estranhado, pois chegarã a hir alguns a França, em leguimento; e accusaçã de Priscilliano, e seus sequazes, athe elle ser degolado em Trevîris, e os mais desterrados. E ponderado tambem o grande horror, que a sentença de privaçaõ da Dignidade (naõ como tal; mas pelo motivo) causou em S. Paterno; mayormente porque logo que foy sagrado se apartou dos hereticos dogmas, de Priscilliano com a liçaõ dos livros de Santo Ambrozio, nos parece, que celebrado em Celenas da Chancellaria de Lugo, contra Priscillianno, Concilio no anno, de 308. em que foy eleito Ortigio Bispo do Porto, naõ prezidio, nem podia prezidir nelle S. Paterno por ainda entãõ naõ estar restituído à sua Dignidade, a q̃ o foy no anno seguinte, em concilio de Tolledo, semelhante; ao em que entendemos foy deposto.

No anno seguinte que foy o de 399. se celebrou em Tolledo o Concilio, em que S. Paterno, Symphozio, e Dictinio foraõ às suas Dignidades restituídos, como se colhe da au-

thoridade de Idacio ja ultimamente transcripta em que se declara assistira neste concilio Ortigio, que no antecedente de Celenas fora ordenado Bispo. Ja o Illustrissimo D. Fr. Prudencio de Sandoval reconheceo que este concilio de Toledo se celebrara no anno de Christo 399, vendo que Idacio o mencionara no 3. anno da Olympiada 294, e 5. do Imperio de Arcadio, e Honorio como ficavisto, e por esta rezaõ no de sua Impressãõ marginou, por Nota, advertencia de que no tal anno se celebrara, por nelle cahir o 5. de Arcadio, e Honorio, e que lhe parecia se deviaõ emmendar os Escriptores modernos, que imaginaõ se celebrara o tal concilio nos annos de 400, e 405; como podem se naõ explicou mais, entendemos que tambem elle se enganou supondo, ser este o mesmo concilio chamado 1. de Toledo, que na realidade, se celebrou no anno seguinte que foy o de 400. do nascimento de Christo, o que sem duvida procedeo de achar na Chronica de Idacio em branco os successos do anno de 400, que foy o 4. da mesma Olympiada 294. e o 6. de Arcadio, e Honorio. Disto entendemos se originou hum dos primarios principios porque Garcia de Loayza na collecçaõ dos concilios de

*Sandoval
lius in Idac
tis in mar
gine Olym
piadis 294
pag. mibi
28.*

Hespanha, e os mais Elcrictores que depois o segniraõ, incluireã confazamente no concilio chamado 1. de Toledo, celebrado no anno de 400. o antecedente celebrado na mesma Cidade no de 399.

Como no dito concilio antecedente, de que so se acha mençaõ na Chronica de Idacio, pela rezaõ referida supposto fossem restituídos S. Paterno, por já ser falecido S. Profoturo, que em Braga lhe fora substituído, e Symphozio, e Diácinio às suas Dignidades, se determinou não fossem com tudo admitidos à communicacão dos Bispos athe serem dispensados pela Sè Apostolica, ou por S. Simpliciano que para isso tinha authoridade do Sũmo Pontifice (no que parece se obrou com canonica disposiçaõ, e acerto, em rezaõ de haverem sido sagrados por Bispos hereges,) e brevemente fossem admittidos pela Sè Apostolica à communicacão dos Bispos, por carta de S. Anastacio primeiro, que entãõ governava a Igreja Catholica, ficou logo S. Paterno habil para que no concilio seguinte celebrado em Toledo no Mez de Setembro do anno de 400. assistisse, e prezidisse nelle, como prezidio, o que por hora não mostramos com evidencia, nem outros particulares de S.

Paterno, tanto pelo haverem ja feito o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, Sebastiaõ Cezar de Menezes, e outros Elcrictores; como por ser materia muy larga, e pertencer especialmente às memorias Bracharenses.

Pelo que toca ao nosso Ortygio ordenado Bispo do Porto no concilio de Celenas do anno de 398. ja fica visto pela referida aauthoridade de Idacio ultimamente ponderada, que assistio no concilio de Toledo do anno de 399. e como na mesma aauthoridade de Idacio, se declara no particular do Bispo Ortygio, que elle perseguido dos Priscillianistas pela Fè Catholica, e expulso de emolumentos de suas Igrejas andava desterrado: *Sed agentibus Priscillianistis pro fide Catholica pulsus factionibus exulabat*, se determinou por Synodal sentença do mesmo concilio lhe fossem restituídas as Igrejas de que havia sido expulso: *Fratrī autem nostro Ortygio Ecclesias, de quibus pulsus fuerat, pronunciamus esse redendas*, como consta da clauzula final da que trazem copiada Garcia de Loaysa, e o Cardeal Aguirre; e suposto não tenhamos de sua vida e açois heroicas, outras memorias, bem destas se manifesta o grande zello comque se empregava nas obrigaçois do

Illustriss. a Cunha. Tract. de Trimaru Bracar. c. 15. n. 1. 2. 3. 4. 6. 7. 9. 10. 11. & 12. ex pag. 70. usque 74. & seq. Sebastian. Cesar. Relictio de Hyerarch. Eccl. Disput. 4. §. 5 n. 51. pag. 207.

Loaysa: Collec. Cõcil. Hispa. pag. 51. Aguirre: inisdem. tom. 2. pag. 138.

seu pastoral ministerio.

No anno de 400. se achou tambem no chamado 1. Concilio de Toledo em que assignou em 5. lugar a q̄ sem duvida hiria na companhia de seu Metropolitanano S. Paterno, sendo ainda Summo Pontifice Santo Anastacio 1. Imperadores Romanos Arcadio, e Honorio, e Consul em Roma; Estilicon varaõ Consul, que dos Fastos consulares do mesmo Idacio, Escriptor contemporaneo, consta que o fora no dito anno de 400. Recolhido depois Ortygio ao seu Bispado do Porto, nos naõ pode constar ao certo ate que anno existiria nesta Dignidade; entendemos porem ateria por 8. ou 9. annos pouco mais ou menos; por que sendo ordenado Bispo do Porto no referido Concilio de Celenas no anno de 398. ja no anno de 410 hera Bispo do Porto Arisberto, que no 1. Concilio de Braga, de que ha noticia celebrado pelo Arcebispo Primaz Pancraciano, por ocaziaõ da invazaõ dos Suevos e outras Naçois Barbaras em Hespanha, assignou em 4. lugar, e por isso teria hum, ou dois annos de Bispo do Porto, visto que naquelles tempos assignavaõ nos Cõcilios os Bispos Suffraganios, em Ordem regulada pelas antiguidades das Sagraçõis, e assim seria Bispo do

Porto Ortygio ate o anno de 408. pouco mais ou menos em que lhe succedia Arisberto. Por este tempo regia a Igreja Catholica o Summo Pontifice Santo Innocencio I. e o Imperio Romano, em que se incluíam as Hespanhas, Arcadio, è Honorio, e corria a Olimpiada 296.

CAPITULO III.

De Arisberto segundo Bispo do Porto.

DO anno de Christo de 57. em que o glorioso S. Basileo padeceo martirio, ate o de 421. se naõ acha memoria de Bispo, que nesta Cidade ouvesse, e he certo, q̄ os averia, ainda que as perseguições da Igreja naõ deraõ lugar a se fazer memoria delles: e cõ probabilidade se pode crer, que todos dariam suas vidas pella fê, como bẽ o discursa o Doutor Martim Carilho, no livro q̄ compõs dos Prelados de Aragaõ no Catalogo dos Bispos de Caragoça, de que tambem naõ acha memoria do anno de 59. ate o de 260. mas de maior sentimento nos fica a nossa, pois he de dobrados annos, como começavamos a dizer.

Chegado pois o de 421. em que se celebrou o 1. Concilio

cilio Bracarense, que ainda hoje não anda impresso, mas de hum livro de mam, que esta na livraria de Alcobaça, o mandou copiar em publica forma, o Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Fr. Agostinho de Castro, Arcebispo de Braga, e Primas das Hespanhas: nelle achamos entre os mais Bispos, q̄ assignaõ, posto em 4. lugar, a Arisberto, na forma seguinte. *Arisbertus Episcopus Portuēsis*, que conforme ao estilo daquelles tempos, e ao que de pois se decretou no *cap. 6.* do segundo Concilio Bracharense, que commummente se tem por primeiro, devia ter já annos de Prelado, pois affina no 4. lugar, que se media pella antiguidade da sagração. Os mais foram. 1. *Panchraccio Bispo de Braga.* 2. *Gelazio Bispo de Merida.* 3. *Elipando Bispo de Coimbra.* 4. *Arisberto Bispo do Porto.* 5. *Pamerio Bispo da Idanha.* 6. *Deus dedit, Bispo de Lugo.* 7. *Pontamio Bispo de Eminio.* *Agora Agueda.* 8. *Tiburcio Bispo de Lamego.* 9. *Agacio Bispo de Iria.* 10. *Pedro Bispo de Numançia.*

Congregouse este Concilio a fim de se prover na guarda das sagradas reliquias, e imagens dos Santos, que os Suevos, e Alanos, como inficionados com a heregia de Arrio, tratavam com toda a desçortezia,

onde quer que as pudiam descubrir. Governava neste tempo a Igreja de Deos o Papa S. Bonifacio, que conforme a conta de Panuino na sua chronologia, morreo a 15. de Outubro de 423. em que tambem morreo o Imperador Honorio.

Achaõse duas cartas de Arisberto Bispo do Porto, para Samerio Arçediago de Braga, que por rezaõ das crueldades, que nos Sacerdotes Catholicos, e Bispos, executavam os Suevos, se tinha desterrado de sua patria, e vivia escondido, não tendo lugar proprio, a que se recolhele. Diz a primeira, em latim.

Epistola Arisberti ad Samerium Archidiaconum Bracharensem.

D Oleo super te frater mi, doleo super Episcopum, & caput nostrum Panchraticianum, doleo super ex altationem vestram, vidiat Deus miseriam nostram oculis misericordie sue. Colimbria capta est: seruos Dei occidit inimicus in ore gladij: Elepandus ducitur captivus: Olysipto libertatem sua auro redemit: Egitaniam obsident: omnia plena sunt laboribus, singultibus, & anxietatibus. Sed quia tu vidisti quomodo actum est a Suevis

Panuino
an. 423

Fr. Bernã
2. p. monã
l. 6. c. 2.

Concil. 2.
Brac. c. 6.

vis, inde collige qualiter Alani agant in Lusitania. Mitto ad te decreta defide, quæ petis, deduxi enim illa mecum scripta manu mea: ego quotidie spero super me similem plagam, sed de omnibus ad te scribam, si scivero de loco ubi latitas. Respiciat nos Deus. Em portuguez val tanto como se differa.

Carta de Arisberto a Samerio Arçediago de Braga.

C ompadeçome de vòs meu Irmaõ, compadeçome do Bispo, cabeça nossa, Panchraciano: compadeçome de nosso desterro, veia Deos nossa miseria, com os olhos de sua misericordia. Coimbra he tomada: o inimigo matou a espada os servos de Deos: Elipando vay cativo: Lisboa comprou a pezo de ouro sua liberdade: tem cerco sobre a Idanha: tudo està cheio de trabalhos, lagrimas, e angustias. E porque vòs vistes o como os Suevos se ouverão em Galliza, dahi podereis collegir o que os Alanos faram na Lusitania. Mandando-vos os decretos de fee, que me pedistes, eu os trouxe comigo copiados de minha mãõ: espero cada dia sobre mim semelhantes trabalhos, mas de tudo o q̄ sobrevier vos avisarei, sabendo o lugar onde estais escondido. Deos nos acuda. A legunda carta tem por titulo

Hæc est epistola Arisberti Portucalensis, ad Samerium Archidiaconi Bracarensem.

O Theor della diz. Per misericordiam Dei evasimus manus impiorum, & transeuntes Colimbriam novam, vidimus ibi multos Dei ministros laborantes jussu Atacis, in constructione murorum novæ arcis, quam ipse supra Mundam facit (devastata jam prima populatione) ibi erat servus Dei Elipandus Episcopus, & Essenus Præbiter, & multè alij servientes in operibus: flevi cum illis comparem afflictionem, & ablatum in Lusitania jus Imperatorum. Ipsi ad me scribunt, quod sit illis bona spes, propter conjugium Cindasundæ filia Hermenerici, quia fidelis, bona, & pia est. De eventu eritis certiores. Em portuguez quer dizer.

Esta he a carta de Arisberto Bispo do Porto, para Samerio Arçediago de Braga.

P Ella misericordia de Deos, escapamos das mãos dos impios, e passando pella nova Cidade de Coimbra vimos nella muitos ministros do Senhor trabalhando por mandado de Ataces no edificio da nova fortaleza, que elle edifica sobre o Mon-

dego, destruida já a primeira povoação. Ahi estava o servo de Deos Elipando Bispo da mesma Cidade, e o Sacerdote Effeno, com muitos outros que serviam nas mesmas obras: chorai com elles a commun afflicção, e o direito dos Emperadores perdido já na Lusitania: elles me escrevem tem boas esperanças pello casamento de Cindasunda filha de Hermenerico, que he catholica, boa, e piadosa senhora. Do que succeder vos avisarei.

Naõ são vulgares, nem para passar em silencio, as couzas, que destas cartas se colligem deste santo Prelado Arisberto, que santo lhe podemos chamar com todo o fundamento. Na primeira se deixam ver as boas entranhas com que, como bom pastor, se lembra de consolar ainda as ovelhas, que lhe naõ pertencem, como era este Samerio Arçediago de Braga, compadeçendose de seus trabalhos, e dos de seu Bispo Panchraçiano, como se elle proprio os padecera. As novás, q̄ lhe manda, para que naõ vivesse com sobressaltos, do que passava nas outras Cidades: e as calamidades cõmuas a tantos lhe fizessem menos penas as suas. A devação com que se punha a copiar de sua propria mão, os decretos do Concilio Bracarense. O animo, e

generosidade com que na sua Igreja esperava pelos infortunios, que sabia padeciaõ outros Prelados, naõ sendo bastante a vista dos alheios para o fazerem temer os proprios.

Na segunda carta parece dá a entender, que sendo prezo pelos inimigos da sê teve por grande merce de Deos escapar com vida de suas mãos, segundo que o trataraõ mal: e que hia desterrado para algum lugar alem de Coimbra, pela qual teve occasiam de passar, e consolar-se ali com aquelles servos de Deos, que trabalhavam no muro da Cidade. Dis que naõ pôde ter as lagrimas vendo os naquela afflicção, a que chama *comparem afflictionem* por abranger a todos, e ser em tudo igual à pena que elle hia condenado. Naõ temos por tam provavel, que Arisberto acabaria a vida fora da sua Igreja, ainda que fosse desterrado della, porque com o casamento de Cindasunda filha de Hermenerico Rey dos Suevos, com Attaces Rey dos Alanos, Princeza de grande religiam, e virtude, se mudaraõ as couzas de maneira, que os Bispos, e Sacerdotes desterrados, foraõ restituídos a suas Igrejas, entre os quais sem duvida seria hum o nosso Arisberto: e nestas esperanças tinha entrado, quando

escreveo a Pamerio Bispo da Idanha, aquelle que no quinto lugar assignou com elle os decretos do Concilio Bracarense.

Fr. Bern. 2
p. lib. 6. c.
3.
A carta tras Fr. Bernardo de Brito, na segund. part. da Monarch. lib. 6. cap. 3. as palavras sam.

Alia epistola ad Pamerium Episcopum.

Queritis de statu nostro, & fratrum nostrorum, bene videntur nostra, si peccata non tollant: quod enim accidit, hoc est. Attaces Lusitania Rex, Christianus quidem, sed sectator Arrianorum extat, veteremque Colimbriam destruxit, juxtaque Mundam fluvium iterum construxit, Labore, & sudore captivorum hominum, servorumque Dei: & cum implicitus in edificio maneret, advenit Hermenericus Rex Suevorum, qui ultra fluvium Durias degebat, & inuito bello, Attaces victor remansit, cumque usque ad Durium persecutus fuisset Suevos, & vellet fluvium transire, mittit Hermenericus legatos, qui pacem petant, & Cindasundam uxorem promittant: finitur bellum, deducitur filia usque ad Colimbriam, ibique ut finitam discordiam monstraret, depingit turrim cum puella, juxta quam Draconem viridem, Leonemque rufum sua, & soceri insignia, componit: ostendens adve-

nisse pacem per nuptam puellam: qua cum Christiana, & fidelis esse, cum marito fecit ne catholicos domini Episcopos, & Sacerdotes, ultra persecutionibus maceraret, & qui in operibus laborabant, in libertate poneret. Res Ecclesiarum partim restituta sunt partim in proximo sunt ut restituantur: Rex parat se, & succo ad bellandum, dicitur contra Gothos, eoquod adiungit ad se auxilia Romanorum, tam ex Scalabi, quam ex Ulisbona, Seltubriga, & Colipode: propriamque gentem lusitanam ponit in armis. Regina dissuadet bellum, seu amore mariti, seu timore eventus: elemosynas facit Episcopis exulantibus, & devotio- nem magnam habet in Deum: & in beatum Petrum Ratisensem: orat quotidie pro marito, & fide illius, si Deus dignetur illum illuminare. Sic omnia in pace, & bona spe procedunt. Tu ora pro Ecclesia Dei, & pro me peccatore. Vale.

Sua significação he a seguinte.

P Edisme novas do estado em que estaõ nossas cousas, & de nossos Irmãos, daõ de sy boas esperanças, se nossos peccados nos naõ impedirem. O que athe agora succedeo he. Attaces Rey da Lusitania, ainda que na realidade seja christão, todavia segue a seita dos Arrianos. Des-

triuo a antiga Coimbra, e a tornou a edificar junto do Mondego, com o trabalho, e suor de seus cativos, e de muitos seruos de Deos. Ao tempo, que andava mais metido na obra, deu sobre elle Hermenerico Rey dos Suevos, que vivia da outra parte do Douro, e presentandolhe batalha, ficou Attaçes vencedor: e como fosse seguindo o alcance dos Suevos athe o Douro, e se aparelhasse para o vadear, lhe mandou Hermenerico embaixadores, pedindolhe pàs, e offereçendolhe por molher sua filha Cindafunda: acabouse com isto a guerra, a Princeza foy levada a Coimbra: onde para mostrar serem findas suas discordias, mandou pintar huã torre com huã donzela dentro, junto da qual estãva hum Drago de cor verde, e hum Leão ruivo, que eraõ as armas do sogro, e suas. Dando com isto a entender, que a pàs nascera do casamento daquella donzela: que como Christam, e fiel, acabou com o marido, que não perseguisse mais aos Bispos, e Sacerdotes do Senhor: e que puzesse em liberdade àquelles, que trabalhavam nas obras. Os bens das Igrejas parte delles sam já restituídos, e parte se espera cadadia se restituam. El-Rey preparase com suas gentes, para fazer jornada, disse que contra os Godos, porque chama a seus exercitos os Roma-

nos, assim de Santarem como de Lisboa, Setuval, e Leyria: e aos proprios Portuguezes naturais da terra, faz tomar armas. A Raynha o dissuade desta guerra, ou levada do amor do marido, ou porque teme o successo della: fas muitas esmolas aos Bispos desterrados, e tem grande confiança em Deos, e no bemaventurado S. Pedro de Rates: cada dia fas oração pelo marido, e por sua fee: para que Deos seja servido alumiado. Desta maneira procedem todas as couzas em paz, e com boas esperanças. Vós rogay pela Igreja de Deos, por mim peccador: nosso Senhor vos guarde, &c.

Bem se colligem da carta acima referida as esperanças q̃ a todos os catholicos dava a piedade, e christandade da Rainha Cindafunda, de se verem restituídos a suas patrias, fundadas todas no muito, que El-Rey seu marido lhe queria, e fazia por lhe dar gosto. E essa he a rezaõ, que nos persuade a dizermos, que Arisberto tornaria a sua Igreja, e nella acabaria em pàs, occupado todo em doutrinar suas ovelhas, não perdendo por isso o merecimento de martyr, pois mais se pode dizer, lhe faltou o martirio a elle, que elle ao martirio. Não será fora de rezaõ lembramos aos Cidadãos de Coimbra, a obrigação, que tem

a este S. Bispo, pois aelle se deve saberemse tanto por miudo as particularidades das armas da sua Cidade, sobre que se tinhaõ feitos tantos, e taõ varios discursos.

Antes vinte, e hum annos deste primeiro Concilio Bracarense, que como dissemos foy nos de 421. se tinha celebrado em Hespanha o primeiro Toledano, correndo a Era de Cesar 438. e os annos de Christo 400. aos sete de Setembro, no tempo dos Imperadores Arcadio, e Honorio, sendo Pontifice S. Anastasio, que morreo aos 7. de Abril de 401. assignaraõ alguns Bispos da Lusitania, mas como naõ poem os nomes das suas Igrejas, ainda que seja provavel se acharia ali tambem o do Porto, com tudo naõ se pode colligir qual fosse: o certo he que naõ foy Arisberto, por que se naõ acha ali tal nome, donde parece começou a ser Bispo entre os annos de 400. athe o de 421. em que firmou no Concilio Bracarense.



A D D I C, A M,

*E declaraçã ao Capitulo III.
em q se trata de Arisberto,
ou Aldeberto Bispo
do Porto.*

AO principio deste Capitulo 3. he perfizo declarar, que suposto o nosso Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha escreveo que desde S. Basileo se naõ achava memoria de Bispo que houvesse no Porto athe o anno de 421; em que entendo se celebrou em Braga pelo Arçebispo Pancraciano o primeiro Concilio que da mesma Metropoli se havia descoberto, e em que ha memoria de Arisberto, ou Aldeberto Bispo do Porto, se enganou no anno; porque o tal Concilio se celebrou no de 410, que foy 11. antes do de 421; o q o mesmo Illustrissimo Escriptor depois advertio, e declarou na Historia Ecclesiastica de Braga; e assim se deve entēder tudo o q mais diz a este respeito no referido Capitulo 3. Nem nisto pòde haver duvida, por q aquelle Concilio foy celebrado pelo motivo que delle se manifesta, na violenta invasaõ dos Suevos, Vandalos, e Alanos em Hespanha no fim do año de Christo 409. que foy o primeiro da

Olymz

*Illustriss.
Cunh. Hist
Eccles. de
Braga. 1. p
c. 56. n. 2.
pag. 236s*

Olympiada 297. como fica visto, e por isso celebrado o dito Concilio ja entrado o anno de 410.

Este Concilio, de que o nosso Bispo do Porto Arisberto, ou Aldeberto foy Notario, e Secretario, como adiante veremos, descobrio no Cartorio de Alcobaça Fr. Bernardo de Brito, e supposto que sahio a luz na segunda parte da Monarchia Lusitana; não foy como elle o achou, e descobrio; mas assim o seguiraõ, e copiarão delle muitos Escriptores Portuguezes, Hespanhois, Italianos, e Francezes. A verdadeyra forma deste Concilio, he a que se acha copiada em dous instrumentos autenticos, que a requerimento do mesmo Fr. Bernardo de Brito se passaraõ do dito Cartorio de Alcobaça em 11; e 13. de Junho do anno de 1605. e foraõ entaõ remetidos ao Archivo da Sè Primacial de Braga, onde se achaõ, e tudo expendeo egregiamente o Reverendo Beneficiado Accademico Fran-

Leytaõ Ferreyra no Appendix da doutissima Dissertação Appologetica, em que defendeo, a verdade, deste Concilio, respondendo a todas as objecçõis, que se lhe oppuzeraõ, que não foraõ poucas.

Neste particular pondera-

mos ja largamente, em espectralivo estudo Accademico as rezois que concorreraõ para que na segunda parte da Monarchia Lusitana de Fr. Bernardo de Brito, quando sahio a luz não viesse nella, fielmente copiado o dito Concilio, na forma em que o achou, e de que se haviaõ passado os dous Instrumentos referidos. As mesmas rezois expenderiamos neste lugar, se estes escriptos, por meyo da Impressaõ, não ficassem expostos a poderem sahir de Portugal às nossas vizinhanças; havendo succedido o cazo em tempo que estavamos sujeitos a outro dominio, athe se cumprir o que no Campo de Ourique havia Deus decretado.

E como o nosso Bispo Arisberto foy o Notario deste Concilio, que se não acha ainda, como na realidade foy em Hittoria Portugueza vulgarizado, e em outras alguãs circumstancias diminuto, e se manifestar delle o grande talento, e capacidade deste Portuense Prelado, e pertencer por esta rezaõ às suas memorias, neste lugar o transcrevemos; na forma que consta dos dous Instrumentos referidos passados em 11, e 13. de Junho de 1605, e he do theor seguinte.



PRIMUM CONCILIUM

BRACARENSE.



UB Archiepiscopo Pancratio Primæ Sedis. Convenientibus Episcopis Elipandus Colimbriensis, Pamerius Egitanienſis, Albertus Portuensis, Deus dedit Lucenſis, Gelafius Emeritenſis, Pontamius Emilianenſis, Tiburtius Larnecenſis, Agatius Trienſis, Petrus Numantinus, in *fano* Sanctæ Mariæ Bracarenſis, Dominus Pancratius Archiepiscopus Primæ Sedis dixit. Notum vobis eſt, fratres, & loci mei, quomodo barbaræ gentes devaſtant univerſam Hiſpaniam, templa evertunt, ſervos Chriſti Occidunt in ore gladii, & memorias Sanctorum, oſſa, ſepulcra, cæmeteria profanant, vires Imperij confringunt, modo commoventes omnia ſicut ſtipulam ante faciem venti, celtiberiam, carpentaniam, & reliqua omnia uſque Pyrineum ſub ſuâ jacent poteſtate, & quia malum hoc jam jam eſt ſupra capita noſtra, volui vos advocare, ut unusquisque ſua provideat, & omnes ſimul communem Eccleſiæ calamitatem: Provideamus, loci, remedium animarum, ne multitudo laborum, & afflictionum compellat eos ab ire in conſilium impiorum, ſtare in viâ peccatorum, & ſtare in Cathedrâ peſtilentiæ, aut apoſtatare à verâ fide, & ad hoc exempla conſtantiæ noſtræ penamus ob oculos ſubditorum, patientes pro Chriſto aliquid ex multis tormentis, quos ipſe perſtulit pro nobis. Quia verò nonnulli Alanoſum, Suevorum, Vandolorumque idolatræ, alii verò Arrianam hæreſim profitentur, vilum mihi eſt, vobis approbantibus, ad maiorem fidei firmitudinem contra ſimiles errores ſententiam proferre: quid vobis videtur? *Omnes.* Juſtum, pium, Sanctum, expediensque negotium. *Pancratius.* Credo in Deum unum, vetum, æternum, ingenitum à nullo procedentem, qui condidit Cælum, terram, & quæ in eis ſunt viſibilia, & inviſibilia. *Omnes Episcopi.* Similiter & nos credimus. *Pancratius.* Credo in unum Verbum genitum ab ipſo Patre ante tempora, Deum ex

vero Deo, ex eâdem substantiâ Patris, sine quo factum est nihil, & per quem omnia creata sunt. *Omnes Episcopi*. Similiter & nos credimus. *Pancratius*. Credo in Spiritum Sanctum procedentem à Patre, & Verbo, unicum in Deitate cum ipsis, qui per ora Prophetarum locutus est, super Apostolos sedit, Mariam Christi matrem replevit. *Omnes Episcopi*. Similiter, & nos credimus. *Pancratius*. Credo, quòd in hac Trinitate non sit maius, aut minus, prius, aut posterius, sed in tribus distinctis Personis, sit una æqualitas, una Deitas, una Divinitas. *Omnes Episcopi*. Similiter & nos credimus. *Pancratius*. Damno, excommunico, reprobando, anathematizo, omnes contrarium sentientes, tenentes, & prædicantes. *Omnes Episcopi*. Similiter & nos damnamus. *Pancratius*. Credo, quod Dii gentium sunt Dæmonia, os habent, & non loquuntur, oculos, & non videbant, aures, & non audient, neque sit spiritus in ore ipsorum. *Omnes*. Similiter, & nos credimus. *Pancratius*. Credo, quod Deus noster trinus in Personis, unus in Essentia fecit ex nihilo omnia, & Adam Patrem nostrum creavit ex terra, Evam de ejus latere, destruxit mundum per aquas, dedit Moyse legem, & novissimis temporibus visitavit nos per Filium suum, qui factus ei ex semine David secundum carnem. *Omnes*. Similiter & nos credimus. *Pancratius*. Damno, reprobando, excommunico, & anathematizo contrarium tenentes, sentientes, & prædicantes. *Omnes*. Similiter & nos damnamus. *Pancratius*. Nunc autem si placet vobis omnibus, statuatur quid agendum sit de reliquiis Sanctorum, præcipue de Patre nostro, & Apostolo hujus Regionis Petro Ratistense, quem ad salvandas animas Jacobus Domini Consanguineus misit. Surrexit Elipandus Colimbriensis, & ait: Non poterimus omnes uno modo id facere, sed si vobis placuerit, unusquisque pro temporis opportunitate id faciat. Barbari sunt inter nos, & Ulixbonam premunt, Emeritam habent, Asturicam similiter, propediem eventuri sunt, nos proficiscamur unusquisque in locum suum, & confortet fideles, corpora Sanctorum honestè abscondat, & de locis, & speluncis, ubi posita fuerint, relatorum vobis mittat, ne per cursum temporis in oblivionem veniant. *Omnes*. Justum, bonum, & congruens consilium nobis videtur pro temporis necessitate. *Pancratius*. Similiter mihi, sicut & vobis videtur. Abiite in pace omnes; solus remaneat frater noster Pontanius propter destructionem suæ Ecclesiæ Emeritensis, quam Barbari vexant. *Pontanius* divit: abeam & ego, ut confortem

oves meas; & simul cum eis pro Christi nomine patiar labores, & anxietates, non enim suscepi munus Episcopi in prosperitatem, sed in laborem. *Pancratius*. Optimum verbum, justum consilium, profectum approbo, Deus te conservet. *Omnes Episcopi*. Servet te Deus in bono consilio, quod nos similiter approbamus. *Omnes simul*. Abeamus in pace JESU Christi.

Junto do mesmo Concilio se achava copiada a primeira Carta, de duas que depois del- le escreveu o nosso Arisberto, cu Aldeberto Bispo do Porto a Samerio Arce-diago de Braga, e refere neste Capitulo o nosso Illustrissimo Escrip- tor,

tirada da Monarchia de Fr. Bernardo de Brito; mas porque nella houve semel- hante alteraçãõ, e pelo mesmo respeito se nos faz preciso transcre- vella tambem neste lugar pela sua verdadeyra fôrma, que he.

*Epistola Aldeberti ad Samerium Archidiaconum
Bracharensem.*

D Oleo super te, Fratemi, doleo super Archiepiscopum, & caput nostrum Pancratium; doleo super exultationem vestram, videat Deus miseriam nostram oculis misericordiae suae. Colimbria destructa est, servos Dei occidit inimicus in ore gladii, Eripandus ducitur captivus, Ulfispo libertatem suam auro redemit, Aegitaniam obsident, omnia plena sunt laboribus. & singultibus, & anxietatibus, sed quia tu vidisti quomodo actum est in Galaciã a Saevis, inde collige qualiter Alani agant in Iustitania. Mitto ad te decreta de Fide, quae petis, deduxi enim illa mecum scripta manu mea: ego quotidie spero super me similem plagam, sed de omnibus ad te scribam, si scivero de loco ubi latitas, respiciat nos Deus Amen.

Esta Carta se colhe com evidencia, que Arisberto, ou Aldeberto Bispo do Porto foy o Notario, e Secretario daquelle Concilio, chamado talvez primeiro de Braga pelo ser de Prancacio Arcebispo della, e para nós tambem primeiro,

pelo ser dos de que ha memoria. Nesta carta diz Aldeberto escrevendo a Samerio Arce-diago de Braga: *Mitto ad te decreta de Fide, quae petis; deduxi enim illa mecum scripta manu mea*. Estes Decretos de Fe, eraõ sem duvida os que se

achaõ infertos na 1. parte do sobredito Concilio; e por isso mais comprovada a certeza, de que na realidade se celebrara; pois não consta que em outro algum anterior dos celebrados em Hespanha, os houvesse na mesma forma expressados, nem pode entrar em cõsideraçãõ, q̃ fossem os infertos na Regra de Fe, remetida a Balconio Arcebispo de Braga por ordem do Santo Pontifice Leão I. porque isto succedeo largos annos adiante, como he bem notorio. De mais que a clausula de q̃ os trouxera com siigo; *deduxi enim illa mecum*, insinua terem feytos em Concilio, em q̃ elle assistira, como foy o de que tratam os.

A rezaõ, q̃ haveria para lhos pedir Samerio Arcediago de Braga onde se havia celebrado o dito Concilio, se colhe seria por haver estado nessa ocaziãõ absente daquella Metropoli; ou tambem porque a pressa com que foy feyto, nem daria lugar a se communicarem os transsumptos delles, nem ainda a ficar em Archivo daquella Primacial, pelo temor, e receyo de ser hum dos lugares mais expostos às consequencias da invazaõ dos Barbaros, que estava imminente, e ser esta cautella hum dos principais motivos porque se celebrara o referido Concilio, e por esta rezaõ o levar Aldeberto, como

Notario, e Secretario delle; para parte diversa, e guardar as suas Actas em forma que não chegasssem às mãos, e noticia dos Barbaros, como insinua a sobredita clausula: *deduxi enim illa mecum*.

A ultima clausula de q̃ os Decretos que trouxera com siigo, foraõ escriptos pela sua mão: *Scripta manu mea*; maiormente na concideraçãõ, de que no Archivo Primacial, não ficara o original do Concilio, nem a copia delle, insinua tanto, que o que elle trouxera fora o original proprio, e por isso lhe pedia Samerio a copia, como que o mesmo Aldeberto fora o Notario, e Secretario do tal Concilio, e por essa rezaõ assim nelle como na Carta de u a Pancraccio o devido, e competente titulo de *Arcebispo*, que foy a circumstancia de que se originou não sahir, quanto a ella legitimamente copiado o principio do mesmo Concilio na segunda parte da Monarchia Lusitana, que havendo tido a primeira licença para imprimir-se em 9. de Junho de 1597. não sahio a luz, se não no de 1609; depois de ja no anno de 1605. quando se tiraraõ do Cartorio de Alcobaça os referidos dous Instrumentos; se haverem truncado tres folhas de hum livro em que se descubrio o dito Concilio, ficando elle mutilado

tilado no principio, em que se dava a Pancraccio o titulo de *Arcebispo*; mas permitio a Providencia Divina, que nesta diligencia, se não advertio que tambem na Carta copiada no fim della lhe dava Aldeberto o mesmo titulo de *Arcebispo*, q se se advertisse; se suprimiria o livro todo, na suposição de q so nelle haveria a dita memoria, sendo que a havia tambem em outro livro, de que nos ditos Instrumentos se copiou o Concilio inteiro, supposto que depois se suprimio tambem o tal livro, ficando o truncado, como com evidencia se mani-

zendo nelles reflexão lhe firvaõ de premissas a infirir o mais, que não declaramos; pois *dictum sapienti sat est*.

A não menos de 28 objecções, que depois se oppuzeraõ ao referido Concilio, para quem esta perseguição lhe faltasse, respondeo doutrissimamente o dito Reverendo Beneficiado Accademico Francisco Leytaõ Ferreyra. Entre todas reparamos, com particular reflexão, na 2 que consistio em dar-se no Concilio a Pancraccio Arcebispo de Braga o titulo de *Senhor* pela palavra *Dominus*, e na 17. em dar-lhe o de *Archiepiscopus primæ Sedis*, por nos parecer incongruente ponderar ou vir à imaginação, que nestes particulares haveria erro, ou discuido no Notario do mesmo Concilio; mayormente na intelligencia, de que o foy o nosso Bispo Portuense Arisberto, ou Aldeberto. E quanto à primeira, que so lhe oppoz Gaspar Estaço, enganandose tanto nesta circumstancia, como em outras da mesma materia supposto lhe havia dado elegantissima resposta o sobre-dito douto Accademico; com tudo esprayando nos mais o discurso em advertir consistio o engano de Estaço em entender que o titulo de *Senhor* não era daquelle tempo, supondo-o por essa rezaõ ignorado

Leyt. Fer:
ubi supra
ex pag.
114. u. q.
190.

Leyt. Fer.
ubi supra
ex pagin.
196. usq.
205. &
pag. 210.

Instrumentos passados em 11, e 13. de Junho de 1605; e da ultima certidão passada no primeiro de Setembro de 1722.

Isto se colhe mais reparandose que Dom Mauro Castella Ferrer, e Bernabe Moreno de Vargas, e o Padre Francisco do Porto Carrero, antes de fazer a luz o dito Concilio na Monarchia Lusitana copiaraõ em seus escriptos fielmente o titulo delle como se achaõ nos sobreditos dous Instrumentos de 11, e 13 de 1605. achandose, elles ja no Archivo de Braga, donde se copiou, espalhandose logo entaõ a noticia do descubrimiento deste Concilio, de q so estes particulares advertimos ao corioto Leytor para que fa-

Caste. Fer.
Hist. de S.
Iago lib. 2
ca. 22. fol.
196.

Vargas
Hist. de
Meri. lib.
2. cap. 15.
ex fol. 130

Estaço. An
ignidad
de Portuẽs
cap. 73. n.
14.
Leyt. Fer:
ubi supra
pag. 116.

em Hespanha; e pela mesma impraticavel, o darle a Pancracio naquelle Concilio que celebrado no anno de 410, notamos depois de largamente ponderado o que dos nomes *Dominus*, *Dōmnus*, e *Senior*, screvem, e apontaõ Hyeeronimo Laureto, Lourenço Beylinch, Ambrozio Calepino, Mario Nizolio, Guilherme Burio, D. Sebastiaõ de Covas-rubias, Fr. Bernardo de Brito, Manoel Severimdo Faria, Miguel Leytaõ de Andrade, Antonio de Villasboas Sam-Payo, o P. D. Nicolao de S. Maria, Fr. Manoel Leal; Fr. Antonio Brandaõ, Ambrozio de Morales, o Padre Joaõ de Pineda da Companhia, Pedro Gregorio Tholozano, e Samuel Pitilco, que as palavras: *Dominus*, e *Senior*, de que se dirivou a de *Senhor* coincidem ambas na significação de superioridade, e dominio; mas dominio em tudo alto, soberano, universal, e Divino, e o Epiteto *Dōmnus*, já em genero subalterno, ainda que tambem como deduzido de *Dominus*, e *Senhor*, de *Senior*, significuem superioridade, e dominio, he com a logeyção que tem, e sempre teve a creatura ao Creador, o homem a Deos. E posto que mais antigo fosse o deduzirse *Dōmnus* de *Dominus*, do que *Senhor* de *Senior*, como viessem a significar o

mesmo, com tudo na primaria rezaõ de dominio, sempre o nome *Dominus* absolutamente e por Antonomazia, compete, e ha de competir somente em todo o tempo a Deos Nosso Senhor; e por este Soberano Epiteto o nomeou, nomea, e nomeará sempre reverente a Igreja Catholica.

Porèm isto não tira, que com a subordinação referida, fosem antigamente nos primeiros seculos da mesma Igreja, e ainda antes disso, com o titulo de *Dominus*, condecorados alguns humanos logeitos em alta dignidade constituídos, e por esta rezaõ em varios lugares menciona a Deos o Sagrado Texto: *Dominus Dominorum*, e *Dominus dominantium*. No Egipto no meo Jozeph a Pharaõ com o epiteto *Dominus*, como se manifesta dos Capitulos 39. 42. 43, e 44. do Gens. e semelhante pratica se acha observada em muitas outras partes do mesmo Sagrado Texto. Mas nem só da Sagrada Historia; pois das profanas tambem consta dar antigamente a cega gentildade a suas metidas Deidades o titulo *Dominus*; porque não ignorou, que elle sem restricção, ou additamento, lo às Divindades competia, e neste sentido o recuzaraõ dos Emperadores Romanos Augusto, Tiberio, Alexandre

Laureto, Beyrlinch
Calepinu.
Burius, Co
va. Pitif-
ens. in ver
bis. Domi-
nus. Dōm-
nus. Dōne
senes.
Brito. Mo-
narc. Lus.
2. p. lib. 6.
cap. 16.
Sever. No-
tic. de Por-
tug. Disc.
3. §. 27.
Letaõ. de
Andrade
Misc. Di-
al. 14.
Villasboas
Nobiliar.
Port. c. 2.
S. Maria.
Chron. dos
Cone. reg.
lib. 1. c. 6.
Leal. Cry-
sol. purifi-
5. Exame
4. n. 15.
Brandaõ.
Monarch.
Lust. 3. p.
lib. 11. c.
19.
Moral. lib.
11. c. 63.
Pined. de
reb. Salom
lib. 2. c. 9.
Tolosann.
de Repub.
lib. 6. c. 13
& lib. 12.
cap. 1.

xandre Severo, Adriano, Claudio, Nerva Trajano, e outros da melhor nota, e to depois o arrojaraõ os infames Emperadores Caligulo Domiciano, e outros que vindo atrevidamente, no superior sentido, intitularse Deuzes, e Senhores do universo: e assim he certo, que o titulo *Dominus*, absoluta e legitimamente, tanto na reputação Sagrada, como na profana só a Deos competia, e passou no segundo subordinado sentido aos Principes, e Emperadores, tanto Ecclesiasticos, como seculares, e Gentios, e ainda depois a vulgarizarse tanto, quanto de huãs, e outras Historias, e da experiencia se manifesta.

Do referido parece se colhe, que o titulo de *Dõmnus*, derivado de *Dominus*, e de que tambem se originou o *Dom* dado antigamente a poucas pessoas, e primeiro às Ecclesiasticas; como Bispos; principiou a praticarse nos Choros; e nos templos, aonde se supunha mais immediata a assistencia, e presença de Deos, cõforme aquillo do Exodo: *Facientque mihi Sanctuarium, & habitabo in medio eorum.* E do Evangelho de S. Matheus: *Ubi enim sunt duo, vel tres congregati in nomine meo; ibi sum in medio eorum,* e por isso nem ao Bispo, nem a qualquer outro Prezidente do

Choro, se dava, nem dà o titulo *Dominus*, mas somente *Dõmnus*: *Fube Domne benedicere* e só o Bispo nos dias solemnes, principiando no Choro a ultima licção diz sem que outro algũ lhe responda, *Fube Domine benedicere*, pedindo immmediatamente a benção a Deos, e naõ a homem algum, e em final desta distincção reverente, he q se formou aquelle antigo verso: *Cælestem Dominum, terrestrem dicitõ Dominum.*

E parece sem duvida, que so nos choros e officios Divinos se observava, e observa esta regularidade; pois fõra delles se dava ja desde os primeiros seculos da Igreja o titulo *Dõmnus* a superiores pessoas da Hyerarchia Ecclesiastica, como se manifesta de duas Epistolas de Santo Eugenio aos Sanctos Martires Nereo, e Achileo, que transcreve Fr. Francisco de Bivar; pois na 1. falando S. Eugenio de Santa Petronilha filha de S. Pedro diz assim: *De Petronilla filia Apostoli Petri Domini mei, &c.* E na 2. noticiando como se apartara de Simaõ Mago, e seguira a S. Pedro diz: *dicesse ab illo, & me ad Dominum meum Sanctum Petrum Apostolum adjunxi &c.*

Depois se deu o mesmo titulo *Dominus*. aos Bispos de Armenia na Epistola Synodica do Concilio Gangrense celebrado

junto

Bivar. in
Dextrum.
coment. ad
ann. Christ
34. nu. 2.
pag. 31.
& comẽt.
ad an. 91.
n. 3. pag.
183.

Exiod. c.
25. nu. 8.
Math. cap.
18. n. 20.

Carranza
Summa
Concilio
pag.
mibi 78.

junto do anno de 324. que transcreve Bertholameu Carranza: *Dominis honorabilibus Consacerdotibus, in Armenia constitutis Episcopis, qui convenerunt in Gangrense Concilium, in Domino Salutem.* O mesmo se acha praticado em cartas de S. Jeronimo para Santo Augustinho; pois concluindo a que a Alipio, e ao dito Santo escreveo diz S. Jeronimo. *Incolumes vos, & memores Domini nostri Jesu Christi tueatur clementia, domini verè Sancti. atque omniū affectione venerabiles Patres.* E na Conclusão de outra a S. Augustinho: diz *Incolumem, & mei memorem te Christi Domini clementia tueatur Domine venerande, & Beatissime Papa.* Em outra para o mesmo Santo Augustinho, diz tambem: *Fratres tuos Dominum meum Alipium, & Dominum meum Evodum, ut meo nomine salutes prepag. mibi. cor coronam tuam.* Estas cartas, transcrevem Fr. Hyeronimo Gomes, e Mariano Victorio Reatino.

Fr. Hier.
Gom. Ep.
S. Hieron.
pag. mibi.
120. &
121. &
Impres. em
8. do anno
de 1625.
Marianus
Victor. Rea
zinus. in O-
perib. D.
Hyeron. de
Impres. do
anno de
1579. em
Armerpia
volume. ne.
mib. 1. tem
2. pag. 303.
& 304. E-
fist. 79. 80.
81.

Naõ se ignorava este polizico tratamento em Hespanha; em que pelo fim do 4. seculo se acha praticado o mesmo. com os Bispos Symphasio, e Rictinio, e ainda com o Presbytero Comasio, em Concilio celebrado, antes do chamado 1. de Toledo do anno de 400. posto que ande incorporado nelle,

como fica visto; pois no titulo das proficoes dos sobreditos se le: *Professiones Domini Symphosii, & Domini Dictinij, Sanctæ memoriæ Episcoporum; & Domini Sanctæ memoriæ Comasii. Comasius Presbyter dixit: Nemo dubitet, me cum domino meo Episcopo sentire, &c.* Assim se acha transcripto nas colleçoes de Garcia de Loaysa, e do Cardeal Aguirre; e suposto que o referido douto Accademico o Beneficiado Francisco Leytaõ Ferreyra neste particular, seguindo a Ambrozio de Morales, que havendo transcripto as mesmas profissoes, uzou nella da palavra *Dominus* pela abreviatura *Domnus*, entendeo que talvez so por esta se principiara naquelle tempo a praticar em Hespanha darle aos Bispos o titulo de *Senhores* a exemplo do Concilio Gangrense q se havia celebrado pelos annos de 324; com tudo como o dito Epiteto, ou escripto por extenso, ou abreviado, significava sem duvida *Senhor*, e naõ ainda o *Dom*, que depois de lla se deduzio, e lo achamos principiado a praticar em *Dom Pelayo* glorioso fundamento da restauraçõ de Hespanha occupada dos Sarracenos, e nas colleçoes de Loaysa, e do Cardeal Aguirre, que as tiraraõ das mesmas fontes, que Morales, se acha escripto por extenso *Domini*, e

Loays. Col-
lect. Concil
Hisp. pag.
47. & 48
Aquir. co-
lect. max;
Conc. Hisp
tom. 2. pag
137.
Morales.
Histor. de
Hesp. lib.
11. c. 4. fol
6. & 7.
Leyt. Fer.
ubi supra.
pag. 116.
117. &
118.

Dominus, e não Domni, ou Domnus; parece devemos entender que no mais relevante, e reverente sentido, fora dos Chóros, e dos Templos, se dava, já no 4. seculo em Hespanha a pessoas de may particular distincção da Hyerarchia Ecclesiastica, como hera Pancraciano Arcebispo de Braga, o titulo de *Senhor*, e muito mais quando já por aquelles tempos se deu aos Bispos Symphosio, e Diçtinio, e ao Presbytero Comasio, por algũa rezaõ particular que ignoramos; e só disto se colhe ser nos mesmos tempostaõ especial, e tão raro este politico tratamento, que isso deu occasiaõ a alguns Escriptores a vacilarem na antiguidade delle; sendo de notar, que o Presbytero Comasio na sua profissãõ expressou: *me cum domino meo Episcopo sentire*; donde se manifesta, dizer, que elle sentia, e confessava o mesmo, que o Bispo seu Senhor, e não com o seu *D. Bispo ut cõsideranti patebit*. De sorte que a palavra *Dominus*, ou fosse escrita por extenso, ou abreviada, significava *Senhor*, como expressiva, já naquelles tempos, de veneraçãõ politica, e reverente respeito, ainda que não geral, e vulgarmente praticada.

Melhor poderiamos estabelecer este ponto, se o sublime

Accademico o Illustrissimo D. Francisco de Almeyda no grande Apparato que tem dado ao prelo para a Disciplina, e Ritos Ecclesiasticos de Portugal houvesse especialmente tratado delle; mas em quanto não logramos o soccorro deste luminar, em tudo grande parece sufficiente o ponderado a reconhecermos, que o nõsso Bispo do Porto Arilberto, ou Aldeberto com genuina rezaõ deu no referido Concilio Bracarense, celebrado no anno de 410; o titulo de Senhor ao Arcebispo Pancraciano pela palavra *Dominus*; e ser verdadeiro, e legitimo aquelle Concilio.

Quanto à segunda objecção, e dècima septima das oppositas, a respeito de no mesmo Concilio se dar a Pancraciano tambem o titulo de *Archiepiscopus primæ sedis*; fundada na suposta intellegencia, de que o titulo de *Arcebispo* hera, no tempo deste Concilio, ignorado em Hespanha, e o fora atè o da entrada dos Mouros nella: como este ponto por dellè resultar huã demonstraçaõ irrefragavel da primazia de Braga, soy a pedra de escandalo, e primeiro movel, de que se originou a sagaz; contraria diligencia de no cartorio de Alcobaça, se cortarem tres folhas de hum de dous livros, em que nelle se achava transcripto o

referido Concilio, sò asim: de suprimirle o titulo de Arcebispo, que nelle se dava a Pancraciano, antes que sahisse a luz a 2. parte da Monarchia Lusitana do nosso Frey Bernardo de Brito, talvez por essa rezaõ detida del de o anno de 1597; em que havia alcançado as licenças, athe o de 1609 em que se deu ao prello depois de suprimido tambem o 2. livro em que se achava inteiro o dito Concilio mas tambem já depois de aos dous livros truneado e inteiro se haverem tirado em 11. e 13. de Junho do anno de 1605. as duas certidoens autenticas remetidas a Braga, que na verdade, e com ella tres copiadas o douto Accademico o Beneficiado Francisco

Leit. Fer. ubi supra ex pag. 196. usque 205. pag. 210.

Leitaõ Ferreira; collendo-se juntamente nos termos referidos, ser industria, e violenta a forças de persuadido poder, e respeito a carta de 9. de Outubro de 1606. que tambem tras copiada o dito Beneficiado Accademico escripta por Fr. Bernardo de Brito ao Arcebispo D. Frey Agostinho de castro o que sem duvida entende este douto, e prudente Prelado; pois nem consta que por virtude da dita carta mandasse por declaraçãõ alguã nas certidoens que já tinha em seu primacial Archivo; no que costuma ser bem fiel afinceridade Por-

Leit. Fer. dita Dissertação Apologetica pag. 208. n. 3. tomo das Collec. Accadem.

tugueza. Como pois deste pōto já asim protestamos não expender mais neste lugar das suas particulares circunstancias e ser sufficiente o que fica apontado para nos certeficarmos da legitimidade deste Concilio Bracarente, na forma que fica transcripto, passemos o discurso ao mais que tambem desvanece a obieccãõ referida.

Primeiramente falando com o devido respeito à grande authoridade do doutissimo Accademico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira na aurea reposta que deu à sobredita obieccãõ, como della se colhe ficar entãõ sinceramente vacilante movido do reparo do Arcebispo de Braga D. Fr. Agostinho de Castro, e de nessa conformidade haver sahido a publico este Concilio na Monarchia Lusitana de Frey Bernardo de Brito sem haver feito reflexãõ nas circunstancias ponderadas da demora que houve em sahir a publico a 2. parte da Monarchia Lusitana, e motivos della, parece fica lugar averiguar de novo a materia: o que supposto dizemos que não hera ignorado em Hespanha o nome de *Arcebispo* nos tempos do dito Concilio celebrado no anno de 410 e antes disso, por ser o tal nome conhecido e praticado em todo

supra na Edicãõ e declaraçãõ ao cap. 3. pag. 56.

Leit. Fer. ubi supra pag. 146.

do o orbe catholico del de o tempo dos sagrados Apostolos nas pessoas da mayor graduacão na Hyerarchia Ecclesiastica, quais os Primazes das Provincias, como bem mostraõ os Padres Frey Manoel Leal, e Frey Francisco de Bivar, e manifesta das aureas doutrinas que expende o doutissimo Academico o Illustrissimo D. Francisco de Almeida pelo que toca à substancia do nome de *Arcebispo*, deixadas as introduçoes dos Gregos. E que não fosse ignorado em Hespanha o nome, e titulo de *Arcebispo* no principio do 4. seculo, e muito antes, se manifesta de que em dous dos fragmentos a tribuidos ao chamado 1. Concilio de Toledo, que transcrevem Garcia de Loyala, e o Cardeal Aguirre se faz menção de *Arcebispos*, e ou o dito Concilio fosse hum só, celebrado no anno de 400. da Era catholica como quer o dito Cardeal Aguirre, ou compendio de mais Concilios celebrados em Hespanha proximos ao referido anno de 400. como parece melhor ponderaõ o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha e Frey Francisco de Bivar, sempre fica evidente ser entaõ bem conhecido nas nossas Provincias o titulo de *Arcebispo*. Mas se bem repararmos no

Leal Cris. purific. 4. Exame 8. an. 6. & pag. 323 Bivar. in Dextr. ad Com. ad an. Christi 1105. pag. 211. Illustriss. D. Franc. de Alm. Apparato para a disciplina, e Ritos Eccl. de Portugal. tom. 1. pag. 56. n. 14. e 10.3. ap. pag. 355. a n. 598. Loyala. Collect. Concil. Hisp. Concilio Tolet. 1. ap. pag. 59. Cardeal Aguirre. Collect. Concilio Hisp. tom. 2. ex pag. 142. Illustriss. Cunh. Hist. Eccles. de Braga. 1. parte cap. 54. an. 2. & a pag. 228. Bivar. in Dextr. com. ad an. Christi 1386. pag. 411.

17. dos sobredictos fragmentos nelle se le: *De Ecclesiarum vero servis communi sententia est decretum ut Archiepiscopi per singulas provincias constituti nostram auctoritatem sequantur; suffraganei autem illorum exemplar illius penes se habeant* &c. dõde se colhe q por aquelles tempos havia nas provincias de Hespanha Metropolitanos constituidos, com suffraganeos Bispos, e que os taes Metropolitanos se haviaõ entroduzido a se intitlarem *Arcebispos*, sendo pelos mesmos tempos, e ainda bastante depois o titulo de *Arcebispos* superior ao de *Metropolitano*; pois tratando Santo Isidoro *Arcebispo* de Sivilha desta materia afirma que a Ordem Episcopal se dividia em Patriarchas; *Arcebispos*, Metropolitanos, e Bispos, interpetrandose os *Patriarchas* na sua origem, e lingua Grega, o mesmo que *Summus Pater, quia primum i dest Apostolium retinet locum, os Arcebispos: Summus Episcoporum*; por tambem terem da mesma sorte authoridade Apostolica, e presidirem tanto aos Metropolitanos, como aos mais Bispos: *Archisepiscopus Grece dicitur: Summus Episcoporum; tenet enim vicem Apostolicam, & presidet tam Metropolitanis, quam Episcopis ceteris*; e os Metropolitanos se

S. Isidorus orig. seu Eihymol. lib. 7. cap. 12.

denominavaõ tais à medida das Cidades, em que em cada huã das Provincias heraõ preheminentes aos Bispos dellas, e sendo por esta Ordem o Patriarcha o mesmo que *Patrum Pater*, e o Arcebispo o mesmo que *Princeps Episcoporum* assim se lhe leguiaõ os Metropolitanos, chamados tais pela medida das de que lhe heraõ sufraganeos os Bispos dellas.

Nos termos referidos se manifesta que os *Arcebispos* na graduaçaõ immediatos aos *Patriarchas* como heraõ preheminentes aos *Metropolitanos*, vinhaõ sobre estes a ser *Primazes*: Destes affirma o Padre Gravelson; que no Occidente heraõ o mesmo que os *Exarchos* no Oriente? Da denominaçaõ de *Primas* argue admiravelmẽte o douto Accademico o Illustrissimo D. Frãcisco de Almeida, no 3. tomo do seu Apparato, que em qualquer sentido que se tome, se sempre aquelle, que tem jurisdicaõ em Metropolitanos, e havendo ponderado, em abono de Joaõ Morino no 1. tomo do mesmo Apparato que a instituiçaõ dos *Primazes*, ou *Exarchos* tivera principio depois da nova divizaõ do Romano Imperio feita por Constantino Magno, e dividido o mesmo Imperio em *Diocesis*, que cada huã comprehendia muitas

Provincias parecera conveniente que em cada huã das *Diocesis* houvesse hum Bispo que fosse superior aos *Arcebispos* das suas Provincias, assim como os ditos *Arcebispos* heraõ superiores aos Bispos seus sufraganeos.

Do referido se inferem alguãs circumstancias, que parecem dignas de particular ponderaçaõ: 1. que os *Primazes*, que nas Regioens Occidentaes heraõ o mesmo que os *Exarchos* nas Orientaes, como tinhaõ jurisdicaõ em *Metropolitanos*, heraõ propriamente *Arcebispos*, que conforme a S. Isidoro, valiaõ o mesmo que *Princeps Episcoporum*, por terem prezidencia tanto nos Metropolitanos, como nos mais Bispos. 2. que nos principios do 4. seculo hera bem conhecido no Orbe catholico o nome de *Arcebispo*. 3. que os Metropolitanos, do mesmo 4. seculo se haviaõ introduzido a se intitlarem *Arcebispos*, como se colhe do fragmento do Concilio de Toledo asima referido; mas como este titulo pela sua ethymologia exposta era entaõ sò competente aos *Primazes* nas regioens Occidentais, e nas Orientaes aos *Exarchos*; que sò heraõ inferiores aos *Patriarchas*, mas superiores aos *Metropolitanos*: na forma que expende o Padre

Gravelson

Gravelson
Hist. Eccl.
tom 1.
pag. mihi
115.4.
Illustr.
Almeida
Apparat.
para a Disc
Eccle. de
Portug. to-
mo 3. pag.
137. n.
228. Et
tomo 1.
pag. 249.
n. 191.

Graveson ubi supra s. Izidor. ubi supra

Graveson Hist. Eccl. tom. 1.º pg. mihi 90. b. Sigonius. de Occid. Imperio. lib. 10. año 39 pag. 159. i

Graveson e se manifesta de São to Isidoro; a remediar talves este abuzo se determinou no 26. canon do 3. Concilio cartaginense celebrado no anno de 397. [conforme o mesmo Padre Graveson, e Carlos figonio] que os *Metropolitanos*, que sem duvida parece heraõ os Bispos constituídos nas primarias e principais Cidades das Provincias a que heraõ suffraganeos os mais Bispos das outras Cidades dellas, e porisso chamados *Episcopus primæ sedis*; se naõ apelidassem *Principes Sacerdotum*, ou *Summus sacerdos*, ou couza semelhante [titulos competentes aos *Patriarchas*, e *Primazes* como fica visto] mas somente, *Episcopus primæ sedis*. E como em Hespanha foraõ sempre pontualmente observadas as determinaçoens dos legitimos Concilios nos primeiros seculos aonde quer que fossem Celebrados, disto entendemos procedeo, que os Metropolitanos, q̃ na mesma Hespanha se hiaõ intitulado *Arcebispos* ja no 4. seculo, como se colhe do fragmento sobredito se abstiveraõ de cõtinuar este tratamẽto, observando sò o de *Episcopus primæ sedis*, como exprefivo da Dignidade Metropolitana.

Por esta maneira entendemos tambem que pela referida determinaçaõ do 3. Concilio

Cartagenense ficou em Hespanha o titulo de *Arcebispo* sendo especial, e privativo do Bispo, que nella tosse superior aos Metropolitanos, e mais Bispos de suas Provincias, e por esta rezaõ sò competente ao Arcebispo de Braga, por ser este o *Primaz* de toda a Hespanha, como bem mostraõ Sebastiaõ Cezar de Menezes, o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha Gaspar Estaço; e outros muitos. Nestes termos se manifesta, que havendo sido Ariberto Bispo do Porto o Notario do referido Concilio, comolido fundamento deu e dovia dar nelle a *Pancraciano* Prelado de Braga o titulo de *Arcebispo*, como exprefivo da sua Dignidade *Primacial*, sem que obste que Pancraciano, e outros seus antecessores, e successores, por aquelles tempos; se assignassem, e subcrevessem, nos Concilios a que assistiraõ, sò com o nome de *Bispos*; o que sem duvida fariaõ, por Religiosa humildade, como praticaraõ sempre, e ainda praticaõ os *Summos Pontifices Romanos*, que sendo cabeças, e Monarchas de toda a Igreja Catholica, se intitulaõ *Bispos*, e *servos dos servos de Deus*; na forma q̃ entre outros, explicaõ Frey Joaõ de Pineda, e Lourenço Beyrlinch, que tambem mostra o praticou assim 5. Da

Cas. Rele. de Eccl. Hierarch. Disp. 4. §. 5 illustrif. Cunh. Tra. de Primatu Bra. carense a cap. 1. Estaço. An. tiquid. de Portugal. à cap. 57.

Pineda Monarch. Eccle. na Prefac. § 8 Beyrlin theatro. Visa humana tom. 6. tit. Põsi. fix. pag. mihi 538. mazo lit. 2.

mazo Pontifice pelos annos de 367. que como hera Portuguez, e natural de Guimaraens no Arcebispado de Braga, havia de ser notoria nella, e em toda a Hespanha, esta humilde, e Religio'a observancia para a sua imitação; e vay muita differença de que hum Summo Pontifice, hum Patriarcha, e hum Primaz quando de propria mão se assignava uzasse piedosamente de titulo inferior á sua Dignidade, a que hum Notario, quando escrevesse hum Concilio, em que houvesse prezidido qualquer das ditas Dignidades ou outro papel autêntico, devesse deixar de dar-lhe o titulo devido, e correspondente à tal Dignidade.

Tão particular, e de tal preheminencia nos parece ficou sendo o titulo de *Arcebispo* que ainda no meyo do 5. seculo parece se dava somente aos Patriarchas, e Primazes, e aos proprios Summos Pontifices; pois no Concilio chalcedonense celebrado por 630. Padres no anno de 451. visto elle na foma, que o tras Bartholomeu Carranza da Impressão do año de 1549. na 1. Acção delle, e na 2. 3. 4. e 8. se dá repetidas vezes ao Santo Pontifice Leão I. o titulo de *Arcebispo* da grande, e antiga Roma, e os de *Sandissimo*, e *Reverendissimo*, e na 3.º de *Sãclissimo*, e *Beatif-*

simo universal Arcebispo e Patriarcha da grande Roma. E na Acção 6. se lhe dà tambem o titulo de *Varão Apostolico da Universal Igreja Papa da Cidade de Roma.* Na 1. Acção falando-se em Flaviano, Prelado que havia sido de Constantinopla, se lhe dà o titulo de *Arcebispo*, e o mesmo a Jovenal de Jerusalem e a Thalasio de Cesarèa de Capadocia, hum dos tres Exarchos do Oriente correspondentes aos Primazes do Occidente, e sò inferiores aos Patriarchas. Na acção 3. se acha nomeado Anatholio, que entãõ hera Prelado de Constantinopla com o titulo de *Arcebispo*; de forte que sò o Summo Pontifice; e os que herãõ Patriarchas, ou o vieraõ a ser, e o Exarco de Cesarèa de Capadocia se achãõ no Concilio Chalcedonense referido condecorados com o titulo de *Arcebispo*, e todos os mais Prelados que assistiraõ nelle em que sem duvida havia muitos Metropolitanos particulares, sò com o titulo de *Bispos*.

Parece se confirma o ponderado, notando-se o que do grande Justiniano escreve o doutissimo Accademico o Ilustriissimo D. Francisco de Almeida, que querendo aquelle Imperador engrãdecer a sua Patria, mandara edificar nella huã grande Cidade, a que con-

Carranz.
suma Cõ-
cilioñ ex
148. 210.

Illustriss.
Alm. Ap-
para para
a Discip.
Eccl. de
Port. 20.
3.º a pag.
224. Cõ
n. 373.

ferira

ferira grandes privilegios, hum dos quaes fora a determinação de que o Bispo seria não só *Metropolitano*, se não também *Arcebispo*, e que lhe obedecessem as Provincias Illyricanas, e outras, e parece que supposto lhe não consentissem nesta Primazia os Summos Pontifices Agapito 1. e Sylverio, lha veyo a conceder o Papa Vigilio, e como isto succedeo quasi no meyo do sexto seculo, bem se manifesta, que ainda então era o titulo de *Arcebispo* especial dos *Primazes*; e não competia aos *Metropolitanos*; pois queria o grande Justiniano que o Bispo da sua nova Cidade; fosse, não só *Metropolitano*, mas *Arcebispo*, a que obedecessem varias Provincias.

Nem contra o ponderado pode obstar, que Arisberto Bispo do Porto no disputado Concilio Bracarente do anno de 410; desse a Pancraciano, com o titulo de *Arcebispo*, que era de *Primaz*, juntamente o de *prima sedis*, que era de *Metropolitano*; porque, como bem adverte o Illustrissimo Dom Francisco de Almeida, antigamente havia *Metropolitanos Primazes*, e *Metropolitanos ordinarios*; e pelo que mais neste ponto explica, se manifesta, que os *Metropolitanos Primazes*, heraõ aquelles que sendo *Metropolitanos* de hum terri-

torio, ou Provincia particular, exerciravaõ jurisdicção em muitas Provincias, e Diocesis inteiras, como heraõ os de *Alexandria*, e *Antiochia*, e os *Exarchos* de *Epheso*, *Cesarèa* de *Capadozia*, e *Heràdea* no Oriente, a que correspondiaõ os *Primazes* no Occidente, que sendo *Metropolitanos* de huã só Provincia, em que lhe heraõ sufraganeos os mais Bispos della e lhe cõpetia só por isso o titulo *Episcopus de prima sedis*, tinhaõ também jurisdicção sobre mais Provincias, e *Metropolitanos ordinarios* dellas; e por esta rezaõ de *Primazia* lhe competiaõ os titulos de *Archiepiscopus*, e por ambas o de *Archiepiscopus prima sedis*, como *Primaz* de muitas Provincias e *Metropolitano* particular de huã só: e sendo em Braga Pancraciano *Primaz* de todas as Provincias de *Hespanha* e *Metropolitano* particular da de *Galiza*; por tudo lhe competia o titulo de *Archiepiscopus prima sedis*, que no disputado Concilio lhe deu genuinamente o nosso Bispo Arisberto seu Notario.

Esta foy huã das gloriosas acçoens do nosso Bispo do Porto Arisberto, e he agora a rezaõ porque em parte, nos demoramos tanto na ponderação da materia foygeita, em abono da qual ha muitas mais ponderaveis

raveis circumstancias, que todas esperamos, e ruditamente

Illustriss. exornae o Illustrissimo D. Francisco de Almeyda, na sua grande Accademica obra da Disciplina, e Ritos Ecclesiasticos de Portugal, como ja fez no Apparato della a respeito do nome de Apostolo, que no disputado Concilio, se deu a S. Pedro de Rates 1. Arcebispo de Braga.

Aqui advertimos pro coronide, que vista a formalidade das tres cartas do nosso Bispo do Porto Arisberto, duas para Samerio Arcediago de Braga; e huã para Pamerio Bispo da Idanha, que asima transcreveo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e conferido o latim dellas, como do referido disputado Concilio, bem se colhe; no estillo, ser tudo do mesmo Notario, e havello sido Arisberto do dito Concilio, com declaracão que na 1. carta a Samerio, se mudou o titulo de *Arcebispo*, dado nella a Pancraciano, no de *Bispo*, pelo motivo que fica apontado.

Histor. do Senhor de Matozinhos. impres. em Lisb. no anno de 1737. c. 36. n. 246. pag. 131.

Outra acção, não menos piedosa, do nosso Bispo do Porto Arisberto, foy a que já apontamos, na particular Historia, que escrevemos do *Senhor de Matozinhos*; e por authoridades dos Padres Frey

Doutor Freitas Trata. do Senhor de Matozinhos. c. 7. pag. 28.

Bernardo de Braga; e Frey Joaõ do Apocalyfe, Religiosos Benedictinos, e grandes Anti-

quarios de Portugal, havia dado o Reverendo Doutor Antonio coelho de Freytas, no Tratado que escreveo do mesmo *Senhor de Matozinhos*; e rezaltou do disposto no referido disputado Concilio Bracarense, qual a de fazer ocultar na Igreja de Bouças, em Matozinhos deste Bisgado do Porto, a veneravel Imagem de Christo crucificado, que naquelle lugar prodigiosa se venera desde o anno de 124. do Nascimento do mesmo Senhor, em que milagrosamente aportou naquella praya; como largamente mostramos na Sobredita Historia; pela occasiã da invazã dos Suevos, e outras Naçoens Barbaras em Hespanha. Bem se deixa ver destes successos a grande capacidade, e talento do nosso Bispo Arisberto, e ofervoroso cuidado, comque não só faria o cultar com decencia a veneravel Imagem referida; mas animaria, como bom Pastor as suas Ovelhas, a se conformarem com a divina disposiçã naquella calamidade entã imminente.

E supposto não possa constar positivamente o anno em que Arisberto entou a ser Bispo do Porto, e quantos viveo nesta Prelazia, he sem duvida que já o era no anno de 410. em que se celebrou na Metro-

poli

poli de Braga o dito Concilio, e das referidas tres cartas escritas por elle a Samerio Arcediago de Braga, e a Pamerio Bispo da Idanha se infere ser vivo e Bispo do Porto ainda mais 12; ou 14. annos adiante athe o de 424. pouco mais ou menos, por que principiando os Suevos, e mais Naçoens a invadir a Hespanha no fim do anno de 409. correspondente a o 1. da Olympiada 297; como já averiguamos na sobre dita Historia do Senhor de Matozinhos, e entrando pelos Pyreneos devastando a Celtiberia e a Carpintania, chegando à Metropoli de Braga a funesta noticia de verem profanados os Templos, e Imagens sagradas, se celebrou já no anno de 410. o referido disputado Concilio aprevenir, ao menos, do modo possível remedio a tão sacrilego damno, e como na conquista de tudo o que invadiraõ e assolaraõ gastaraõ dous annos conforme ao que com Idacio, e outros pondèra Frey Bernardo de Brito, suposto entenda ser a entrada destes Barbaros dous annos mais adiante, passados os ditos dous em que sobre tão confuzos disturbios, padecco tambem Hespanha o flagello de fome, e peste, se rezolveraõ cu já cançados, ou mail attentos à suamelma conveniencia, os Barbaros a di-

vidirem entre si as Provincias conquistadas, na forma que expende o mesmo Frey Bernardo de Brito, ficando Attaces já successor em Hespanha a Replandiano Rey dos Alanos entre outras porçoens, com a maior parte da Lusitania, e Corte em Merida, e Hermenerico Rey dos Suevos com as terras da costa Occidental desde Lisboa na Lusitania athe o Minho na Provincia de Galizia, athe que passados dez annos, pondo-se Attaces Rey dos Alanos em armas contra Hermenerico Rey dos Suevos lhe tomou Coimbra Cidade da sua porçaõ Occidental, situada em Condeixa a velha, que arrazou e destruiu em forma que logo intentou o mesmo Attaces a principiou afundar a Cidade de Coimbra existente, fazendo trabalhar nas obras della ao Bispo Elipando e outros Ecclesiasticos, que tinha Captivos por ser Herege Arriano como certifica o nosso Bispo Arifberto, a Samerio Arcediago de Braga, dando-lhe, como testemunha de vista; esta, e outras noticias das calamidades experimentadas, dando-lhe juntamente a noticia de pela misericordia de Deos haver escapado das mãos, dos impios. Bem disto se manifesta quantos annos adiante da invazaõ dos Suevos, e Alanos nas nossas

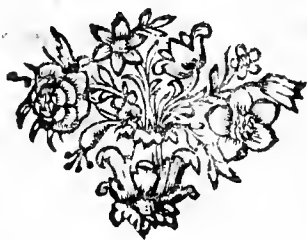
*Brito ubi
sup. cap. 3*

*Hist. do
Senh. de
Matozin.
cap. 36.
an. 241.
apag. 129*

*Brito
Monarch.
Lusit. 2.
part. lib.
6. cap. 203
e 4.*

Provincias era vivo o nosso Bispo do Porto Arisberto, e seu fervor e cuidado em consolar e dar noticias aos Ecclesiasticos perseguidos, e a communicação que por cartas com todos tinha; pois na sobredita carta affirmo que os de Coimbra lhe escreviaõ as boas esperanças em que se achavaõ com o casamento de Cindafunda filha, de Hermerico Rey Suevo, como referido Ataces Rey Alano: *Ipsi adme scribunt, quod sit illis bona, spes propter conjugium, Cindafundae filiae Hermenerici, quia fidelis, bona; Et pia est, de eventu eritis certiores.*

O mesmo e outras muitas noticias se manifestaõ da 3. carta do nosso Bispo Arisberto escrita a Pamerio Bispo da Idanha, e por todas o seu piedoso zelo, efervorezo cuidado, e que 12. athe 14. annos pouco mais ou menos era vivo: e Bispo do Porto, e os mais que o seria athe o seu falecimento, que seria igual a suas egregias açoens e Santos; procedimentos não pode constar positivamente em tanta antiguidade.



SEGUNDA ADDICÇÃO, AM.

20

CAPITULO III.

Em que se mostra probavel que a Arisberto se seguiu no Bispado do Porto Symphosio

O Padre Frey Manoel Pereyra de Novais Religioso Benedictino natural desta Cidade, na 1. parte; da sua Anacrisis Historial, intitulada *Episcopologio*, de q̄ já fizemos menção, querendo investigar que Bispos haveria no Porto pelo espaço de mais de hum seculo, que medou entre os Bispos Arisberto, e Thimotheo que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha neste catalogo numerou 2. e 3. teve parasi, que a Arisberto se seguiu Symphosio, Bispo que tem declarar de que parte, menciona Idacio, sendo 1. Rey dos Suevos em Galiza Hermenerico, e por elle mandado Embaixador a França em occasião de convenção de pazes com os Galegos, por parte dos quaes havia tambem hido a França o Bispo Idacio ao Capitaõ Romano Aecio. Nisto, e em outras conjecturas bem ponderadas fundou o dito douto investigador a intelligencia de que o tal Bispo

Bispo Symphosio era e não podia deixar de ser, do Porto, e o unico q' entã, pelas chronologias do tempo, e das Igrejas de Hespanha, só sabia na dos Bispos desta Diocesi, e successor de Arisberto nella.

Não ha duvida q' houve o Bispo Symphosio com as circumstancias sobreditas, por assim constar com evidencia do Chronicon de Idacio e parece; tanquem sem duvida ser este Symphosio diverso do outro Symphosio Bispo de Orense; que muitos annos antes, no de 392. ou 393. com Dicitinio Bispo de Astorga, sendo Priscilianistas, sagraraõ a Paterno em Arcebispo de Braga, como affirmativa largan este ponderado; e o Bispo Symphosio de que agora tratamos, o era pelos annos de 432. correspondentes à Olympiada 303, em que o menciona Idacio por Embaixador do Rey Suevo Hermenico, e não parece verisimel, nem conforme às ditas chronologias que este fosse aquelle mesmo Symphosio; mayor n.ete porq' ètre os años de 410. em q' pela occasiã da invaziã dos Suevos, se celebrou o referido Concilio em Braga, e era Bispo do Porto Arisberto, de que já conjecturamos memorias athe alguns annos mais adiante, e o anno de 432. em que Idacio mencio-

nao eu o Symphosio, cuve tenpo sufficiente de este succeder nella Diocesi ao dito Arisberto, e em tempo tanbem que as mais Igrejas destas Provincias se achavaõ com Prelados de nomes diversos, e não haver memorias do tempo do Porto Arisberto já pelo dito anno de 432. ficando por esta rezaõ cabendo sem varios inconvenientes, na Chronologia do Porto este que ponderamos legendo Symphosio, diverso do 1; que foy Bispo de Orense.

Entrando agora mais na indagação deste ponto he de notar, depois de combinado, e conferido o que da entrada dos Suevos, e mais Barbaros em Hespanha, e seus progressos nella affirmã Idacio em seu Chronicon, e São Izidoro, na Historia, dos ditos Suevos, e a Chronologia d'elles attribuida a o mesmo Santo Izidoro, que tudo, entre outros, tras seve o Cardeal Aguirre, que dos Suevos diz Santo Izidoro, que Capitaneados por seu Rey Hermenico entraraõ juntamente nas Hespanhas com os Alanos, e os Vandalos, na era de 447. que he o anno de Christo. 49. justamete correspondente a Olympiada 297. em que Idacio refere a mesma entrada: certifica mais Santo Izidoro, que os Suevos, com os Vandalos occuparaõ a Galiza.

sup. ex. v. g.
45.

Card. Aguirre Colegiat. Concil. Hisp. tom. 2. ex pag. 171. & pag. 188.

297.
Idacius in Chron. O. 2.
hmp.
297.

Isto explica mais Idacio, infinuando, que a deus annos de andarem os Barbaros, em commum, assolando as Provincias de Hespanha, em que tambem a fome, e a peste fizerao terriveis progressos, se rezolverao, por misericordia de Deos, os Barbaros a dividirem entre si por sortes para habitarem as Regiões das Provincias, de sorte que por esta repartiçao sorteadada pelos annos de 412. e ja no 17. dos Emperadores Arcadio, e Honorio ficarao os Suevos, e os Vandalos ocupando a Provincia de Galiza, tambem subdividida em forma que os Vandalos ficarao com a parte de Galiza mediterranea, e os Suevos com a maritima estendida, pela costa do Oceano Occidental: os Alanos com as Provincias Lusitana, e Carthagineza, e outros Vandalos chamados tambem Sylingos co a Betica, e os Hespanhoes do resto das Cidades e Castellos destas Regioens pelas Provincias dos Barbaros dominantes se logerarao a elles, sendo Reys, dos Suevos Hermenrico, dos Vandalos em Galiza Gonderico, e dos Alanos Ataces na Lusitania.

Esta repartiçao, quanto aos Suevos, descreve mais extença

Brito Monarchia Lusit. 2. par. lib. 6.º cap. 3.º
Fr. Bernardo de Brito por autoridades de Blondo, e outros, dizendo fora de tal modo q os

Alanos, co seu Rey Ataces ficarao co o senhorio da mayor parte da Lusitania, e com parte da Provincia Carthagineza, athe muy perto de Toledo, e tomarao por Corte, e assento do Reyno a Cidade de Merida: parte dos Vandalos, e Sylingos occuparao Andalazia: e outra parte dos Vandalos, em companhia dos Suevos, dividirao entre si a Galiza, e parte de Portugal, de tal modo, que Lisboa etoda a terra, que ha por junto do mar athe o Minho, era dos Suevos, e o restante athe as montanhas, com parte de Castella a velha occupavao os outros Vandalos. Tudo isto parece haver succedido assim em repartiçao primaria, que depois, em partes, se foy ampliando, e restringindo, conforme o mayor, ou menor orgulho dos Reys dominantes, especialmente Ataces Rey dos Alanos, e Hermenrico Rey dos Suevos; porque da 2. carta do Bispo Arisberto a Samerio Arcediago de Braga, e da outra a Pamerio Bispo da Idanha, assim copiadas se manifesta o mais que no lugar apontado vay referindo Frey Bernardo de Brito, de que Ataces Rey dos Alanos vendo-se ja Senhor de grãdes terras, e com mayor numero de vassallos, mudata de outras emprezas as armas contra Hermenrico Rey dos Suevos

sup. pag. 51 e 52

Suevos, e lhe ganhara alguã das terras que cahião em sua repartiçãõ; entre as quais fora a Coimbra antiga, situada em condeixa a velha, arrazando-a em vingança de sua brava resistencia, e fundãra a nova Coimbra existente.

Em satisfação deste agravo Hermenerico Rey dos Saevos, que vivia pela mayor parte sobre, ou junto do Rio Douro, armado em guerra foy sobre Ataces Rey dos Alanos a tempo, que andava mais occupado na obra da nova, Coimbra; mas porque esta he huã das principais circumstancias a que se encaminha este discurso, notemos o modo com que se explica Arisberto na carta a Pamerio: *Advenit Hermenericus Rex suevorum qui ultra fluvium Durias degebat.* huã, e a primeira significação do verbo, *Dego*, conforme a Profodia do Padre Bento Pereyra, he *viver*; e a preposição *ultra*, especialmente com accusativo, significa: *sobre; mais; e por mais tempo*: e assim dizer Arisberto de Hermenerico: *qui ultra fluvium Durias degebat*, parece veyo a insinuar, que vivia ordinariamente, mais, e por mais tempo sobre, e junto do Rio Douro; da parte septentrional delle, pela maritima costa da Provincia de Galiza.

Achavasse Ataces, ainda

que occupado taõ belicçosamente p evenido, que vencendo em batalhas os Suevos lhe prese guio o alcance athe o Rio Douro, e intentando vadeallo para lhe conquistar o mais de entre Douro e Minho lhe mandou Hermenerico legados a pedir paz, e offerecer-lhe em casamento a sua filha Cinda fundada, que ajustada a paz, foy conduzida a Coimbra, e succedeo tudo o mais referido nas ditas cartas de Arisberto. Por esta occasião entendemos, e já largamente ponderamos em particulares memorias Accademicas, que posto em paz Hermenerico em Galiza com seu genro Ataces Rey dos Alanos na Lusitania, como entre hum, e outro Reyno ficou mediando por baliza o Rio Douro, tratou Hermenerico de fortificarle nesta fronteira em forma, que facilmente pudesse rezistira qualquer outro cazo que viesse a succeder semelhante; formando para isso na primitiva Cidade do Porto, hum Castello, do qual, e de huã torre edificada por Julio Cesar; muitos seculos depois, se formou o Palacio Episcopal desta Cidade, que ainda por tradiçãõ conserva o nome de Castello dos Suevos, e não foy por elles mudada para este sitio a Cidade do Porto antiga, e menos tresladada do Castello de Gaya

Gaya fronteiro, como tem exacta averiguação supuzeraõ communmente muitos dos Nacionaes Escriptores, pelo que desta materia havemos já largamente discutido.

E suposto que Idacio, e Santo Izidoro, naõ fizellem menção deste particular succedido entre Hermenerico, e Ataces, e casamento deste, com Cindafunda, filha daquelle, foy porque Idacio nehuã fez especial de Ataces mais do que na unica occasião em que refere que fo'a morto, e o nome de seu Reyno dos Alanos extinto em particular batalha pelos Godos, em forma q os Alanos que superviveraõ se logeitaraõ ao patrocínio do Gunderico Rey dos Vandalos, que entaõ residia na parte que lhe havia cabido por sorte em Galiza, dizendo: *Alani, qui Vandalis, & Suevis potentabantur*; nisto da bem a entender Idacio o quanto os Alanos, em reconhecimentos particulares haviaõ suprimido aos Vandalos e Suesos. Continua Idacio: *Adèo Casi sunt à Gotthis, ut extincto Atace Rege ipsorum, pauci qui supersuerant, abolito regni nomine, de Gunderici Regis Vandalorum, qui in Gallacia resederat, se patrocínio subjugarent.* tendo de notar que nem d'isto faz menção alguã, Santo Izidoro, e menos de Ataces Rey dos Ala-

nos em particular; e a rezaõ de tudo entendemos procedeo, de que como o Reyno dos Alanos em Hespauha, ainda que em seus principios taõ formidavel nella, durou taõ pouco, que nem teve outro Rey mais que o referido Ataces, sò tocou a sua morte, e extinção Idacio, e nem de tais Alanos formou chronologia, nem escreveo especial Historia Santo Izidoro; assim como as escreveo dos Vandalos, e Suesos, e essas taõ sucintas, e rezumidas, que naõ passaõ de huã limitada pagina, e menos, qualqer dellas, ficando, nestes termos, correndo de plano certas, emdubitaveis as noticias que no particular da contenda de Hermenerico Rey Suevo com Ataces Rey Alano a respeito de Coimbra, e casamento do mesmo Ataces com Cindafunda aponta, nas cartas referidas, o Bispo do Porto Arisberto, como testemunha de vista, e anterior aos escritos de Idacio, e Santo Izidoro; que depois historiarão, e talvez naõ tiveraõ noticia das cartas de Arisberto para mencionarem o deduzido nellas.

O que advertido, e suposto, bolvendo agora discurso às mais circumstancias do Chronicon de Idacio, Historias dos Vandalos, e Suesos, e Chronologia destes, por Santo Izidoro,

*Idacius
Olimpiad.
299. anno
24. Aca-
demiæ
Bononii*

a respeito da materia presente, na dos Vandales dis Santo Izidoro, que seu Rey Gunderico reinara nas partes de Galiza 16. annos, no fim dos quaes deixada Galiza passara com todos os Vandalos para a Provincia Bética donde lhe continua os progressos athe passarem de todo a Africa. Na dos Suevos diz tambem o mesmo Santo Izidoro; que passando os Vandalos a Africa ficaraõ os Suevos sòs dominando a Galiza, governando-os ainda depois Hermenerico 14. annos. De sorte que principiando-se a contar os annos destes dous Reys em Galiza, des-de o anno de 410. em que acabaraõ de conquistalla; foraõ os de Gunderico com os Vandalos 16. athe o anno de Christo de 426; e os de Hermenerico com os Suevos trinta athe o do mesmo Senhor de 440 correspondente ao principio da Olympiada 305; em que refere Idacio a morte de Hermenerico. Etupostò que na chronologia dos Reys Suevos attribuida a Santo Izidoro, que anda na Hispania Illustrata e transcreve o Cardeal Aguirre, se affinem a Hermenerico 32. annos de Reynado com erro igual ao de se lhe principiarem a computar da era de 446; anno de Christo 408. isto procedeo sem duvida talvez do mesmo de que procederaõ outras mais

confezoens da mesma chronologia, de que leoriginou tambem a muita comque varios Escriptores se enganaraõ grandemente no historiar dos Reys Suevos em Galiza. O largo exame que já fizemos neste ponto, nos moveo a formar mais exaéta esta chronologia, na forma que adiante, em proprio, e outro lugar expendere-mos.

De Hermenerico Rey Suevo, em Galiza, diz mais Santo Izidoro; q̄ cõ eslocaçãõ continua, saqueava e destruia es Galegos, que nella ainda ficaraõ cõservãdo dominio, athe q̄ finalmente, sete annos antes da sua morte, oprimido do achique, de que veyo a falecer, lhe concedera paz Hermenerico; o mesmo e com mais lastimofas circumstancias, refere Idacio. Tratados com repetidas hostilidades pelos Suevos os Galegos recorreraõ a si a Aécio Captaõ Romano q̄ se achava em França, hinda a esta deligencia por seu Embaxador o Bispo Idacio, de que rezultou voltar elle com Censorio enviado de Aécio aos Suevos, e negociar este allegacia de modo, que voltando a França affirmã Idacio reformarã Hermenerico a paz com os Galegos a que continuamente saqueava; dandole-lhe refen por intervençaõ dos Bispos

Idac. Et Chron. et Olymp. 302

Idac. Olymp. 303

Regresso

Hispania Illustrata tom. 2. pg. miki. 24. Cardinal. Aguirre. Colletani. max. Cons. cil. Hisp. tom. 2. pg. 292.

*Regresso Censorio ad palatium, Hermenericus pacem cum Galicis, quos prædabatur assidue, sub interventu Episcopali datis sibi Reformat obsidibus. Mas porque talves, Hermenerico não ficou destes ajustes bem satisfeito, escolheu logo por seu Embaixador ao Bispo Symphosio que mandou a França; porem não lhe teve o desejado effeito esta embaixada; pois logo prosegue Idacio: *Symphosius Episcopus per eum ad comitatum missus, Rebus in cassum frustratur arreptis.* Por esta rezaõ entendemos não tardou muito Hermenerico em tornar a perleguir os Galegos, e reperirem estes a sua queixa a Aécio, que segunda vez affirma Idacio mandou por legados a os Suevos, a o mesmo Censorio e a Fresimundo: *Rursus Censorius, & Fresimundus legati mittuntur ad Suevos;* de que resultou renovarem elles, e confirmarem ajustes de paz com a parte do povo Galego a que infestavaõ: *Suevi cum parte plebis Gallecie, cui adversabantur, pacis jurã confirmant.* sendo que isto se concluiu já ao tempo que Hermenerico o primido de achaque substituiu no Reyno a seu filho Rechila: *Hermenericus Rex morbo oppressus Rechilam filium suum substituit in Regnum;* e continuando*

doz de dia em dia o achaque, que por sete annos o affligio, morreo Hermenerico: *Rex Suevorum diuturno per annos septem morbo adflictus moritur Hermenericus.*

E rezumindo já o que para o assumpto, se colhe de todo o referido, se manifesta que Hermenerico, sendo Rey dos Suevos em Galiza por espaço de 30. annos, principiaados no de 410. do Nascimento de Christo; vivia ordinariamente, e pela mayor parte do tempo, junto do Rio Douro, ja na Provincia de Galiza: isto he na Cidade do Porto; mayormente colhendose, com evidencia, que nella fizera o Castello chamado dos Suevos, com grandeza capaz, naquelle tempo, como ainda mostraõ seus vestigios, de nelle poder fazer ordinaria rezidencia, e promptamente rezistir a qualquer incursão, que contra elle e seus Suevos em Galiza intentassem emprehen-der os Alanos da Lusitania; e ter juntamente prezidio, e guarniçaõ capaz, não só de sustentar o dito Castello; mas de fazer delle as sahidas, com que continuamente infestava os povos Galegos, quebrando com elles repetidas vezes as pazes ajustadas, sendo necessaria, a remediar tantos danos, e disturbios, a authorizada mediaçaõ, e intervençaõ, dos Bispos,

Bispos, em tal forma, que elles mesmos eraõ embaixadores às partes, a que se fazia preciso o recurso.

Manifestasse mais, que no tempo do referido Hermenerico, havia nesta Provincia Bispo Symphosio, tanto de sua particular confiança, que o fez Hermenerico seu embaixador à França pela occasião das sobreditas contendas, de que se colhe tinha com elle amizade particular, originada talvez de viverem ambos na mesma Cidade do Porto, sendo Symphosio Bispo della; e diverso de outro Symphosio, que annos antes havia sido Bispo de Orense, e por tudo não sò verosimel, mas provavel que a Arisberto succedeo no Bispado do Porto este Bispo Symphosio; ficando assim, sem repugnancia historica, bem conformada a chronologia dos Bispos do Porto, com a dos successos daquelles tempos.

Nem contra isto pode entrar em consideração, talvez o querer dizerse, que os Reys Suevoz tiveraõ sua corte em Braga, e tan bem em Lugo; e que nesses ternos, mal poderia Hermenerico viver o mais do tempo, e ter residencia ordinaria, como suppon os, na Cidade do Porto; porque alem de nos fundarmos na grande authoridade da carta acima

transcrita de Arisberto Bispo do Porto a Fomelio Bispo da Idanha, he sem duvida, que o terem os Suevoz Corte de assento em Braga, e tambem em Lugo, foy largos annos adiante, depois de estarem absolutamente Senhores de toda a Provincia de Galiza, e não nos tempos de seu primeiro Rey Hermenerico, em que alem das contendas cõ Ataces Rey dos Alanos na Lusitania, tiveraõ tantas controversias, e revoltas cõ os Galegos, depois das que haviaõ tambem tido com os Vandalos, em quanto occuparaõ parte da mesma Provincia de Galiza, que lhe não era possivel terem entaõ Corte de assento em Braga, e menos em Lugo, como tiveram depois pelos tempos dos successores de Hermenerico, a que por tudo e pelo mais já ponderado; ficava mais a proposito ter residencia ordinaria e viver o mais do tempo na Cidade do Porto, em que pelos referidos respeitoz, havia erigido o famoso, e grande Castello, que nella ouve, chamado dos Suevoz, e así que isso deu confuzo, e errado motivo a varios escriptores, a entenderem, que para o sitio do dno Castello, haviaõ os Suevoz mudado a primitiva Cidade do Porto.

No largo espaço de annos,

que mediou entre Arisberto, e Thimoteo Bispos do Porto, alem de Symphosio, que pelas razoes referidas, parece provavelmente haver sido successor de Arisberto nesta Diocese, intrometio o referido douto escriptor Benedictino, em seu manuscripto Episcopologio, mais tres Bispos, por ordem successiva, mediados tambem de largos espaços, por Bispos do Porto a Antoniano; Serrano, Zozimo; mas como para o estabelecimento de cada hum d'elles, se não fundou mais que em conjecturas tiradas de authoridades de Hauberto, Argais, e outros reputados por apocriphos, e ainda, entre si, encontrados, e se não haja descoberto outro principio, de que segura, nem provavelmente, se deduza couza, em que formemos discurso nesta materia, a não controvertemos, e damos sô della tão limitada noticia; nem a temos certa de Bispo algum do Porto, depois de Symphosio, e antes de Thimotio, porque ainda, que em Hespanha ouvesse hum Concilio, por carta de S. Leão Magno, escrita a Turibio Bispo de Astorga, no anno de 447. tempo em que já era morto Hermenerico, e Rey dos Suevos em Galiza seu filho Rechila, para se acabar de extinguir a seyta dos Priscilianistas, de que entre outros, dà lar-

ga, e bem controvertida noticia o Cardeal Aguirre, como não existem as Actas deste Concilio, nem se sabe a parte certa, em que se celebrasse, de nenhum modo pode constar se entre os Bispos assistentes nelle seria algum do Porto, e menos qual fosse.

Cardinal
Aguirre
Collectanea
max. Concilii
Hispanico.
2. ex pag.
202.

COROLLARIO

Noticia da primaria fundação do Convento das Religiosas do Salvador de Vayraõ no Bispado do Porto.

V Isto que nos annos que medearam entre Arisberto, e Thimoteo não hã positiva certeza de Bispo que ouvesse no Porto, mais que a probabilidade referida, de a Arisberto haver succedido o já ponderado Bispo Symphosio de que pelos annos de 432. faz menção Idacio, sem noticia de outro algum athe Thimoteo, que sem duvida o era pelos annos de 561. e neste espaço teve origem a primaria fundação de Igreja de S. Salvador de Vayraõ, que ainda existe, sendo, de muitos annos a esta parte, Convento de Religiosas Benedictinas, na Comarca da Maya deste Bispado; fica sendo este o proprio lugar de darmos neste Catalogo (conforme a

Chro-

Chronologia dos tempos) noticia da tal fundação, por haver succedido no anno de 485; tempo em que em Galiza continuavaõ a Reinár os Suevos.

Jã desta fundação demos, a outro intêto, bastante noticia, na particular Historia, que escrevemos do Senhor de Matozinhos, em que depois de mostrarmos, que esta veneravel Imagem na occasião da invazão dos Suevos, e mais Nações barbaras em Hespanha fora, a deligencias de Arisberto Bispo do Porto, oculta (pelo que se havia disposto no referido Concilio Bracarense) na mesma Igreja antiga de Bouças; em que des-de o anno de 124. que milagrosamente havia aportado naquella praya, se venerava prodigiosa; ponderando que estaria oculta somente o tempo, que foy necessario, a que os Suevos estabalecessem o dominio, que tiveram nesta Provincia; continuando depois diílo a ter o culto publico, com que tem sido venerada athegora; ponderamos juntamente, que nos tempos dos melmos Suevos, ainda no discurso de quasi cem annos

em que tiveraõ Reys, a que [por lerem Hereges Artianos] occultaraõ os nossos escriptores as suas açoens, e os seus nomes, sempre nesta Provincia conservaraõ os Nacionaes Portuguezes a Religiaõ catholica, em tal forma que quando faleciaõ mandavaõ gravar nas sepulturas, o soberano distinctivo de *Alpha e Omega*, que por este motivo se praticou nas nossas Provincias; em quanto permaneceu nellas introduzido o Arrianismo.

Da mesma sorte se veneravaõ pelos Fieis as Imagens Sagradas, e se erigiaõ Religiosos Templos, como se erigio o sobredito de S. Salvador de Vayraõ, por huã Senhora; chamada Marispala na era de 523; anno de Christo 485; sendo Rey dos Suevos nesta Provincia *Veremundo*, hum dos de que naquelle espaço de quasi cem annos, naõ fizeraõ menção os nossos escriptores, do que he permanente, e irrefragavel testemunho huã Inscripção gravada em pedra, que se conservava em huã das paredes da casa do celleiro do mesmo Convento de Vayraõ, e diz o seguinte.

IN Æ DNI PERFECTVM EST TĒPLVM HVAE
PER MARISPALLĀ DŌ VOTĀ SVB DIE XIII.
K. APĒR. D. XIII. REGNANTE SERENISSIMO
VEREMVNDV RE. X.

Esta In'cripção não tem duvida, nem na era della, nem no Rey Suevo que então reinava; e só a tem havido na palavra *HVAE* da mesma In'cripção; porque ouve quem entendeu, diria *hunc*; mas porque supondo-se *Templum hunc*. havia erro na gramatica, que em nenhum caso podia supor-se, e mais em tempo que ainda em Hespanha era perfeito o uzo da lingua latina pelos Romanos introduzido, sem haverem nella os barbarismos, que depois se introduziraõ; especialmente no tempo dos Mouros, entenderaõ alguns ser *hoc* pronome demonstrativo, concordado em genero, numero, e caso com o substantivo *templum*, e assim o entendeu o Padre Frey Leaõ de Santo Thomaz Chronista Benedictino, quando assim o copiou na sua Benedictina Lusitania, e nós tambem assim o copiamos na sobredita Historia do Senhor de Matozinhos; por não pertencer a ella a apurada averiguação desta duvida; como perem a isto repugna a forma dos Caracteres com que na In'cripção se acha gravada adita palavra, expomos agora o que já discursamos em outra occasião a este respeito.

*Benedicti.
Lusitania
tom. 2.
trat. 2. p.
5. cap. 6.
pag. 351.*

No anno de 1725. foy remetida à Accademia Real huã Cópia do dito letreiro, tirada

por hum pintor, que o fez com alguns erros, esendo nós consultados neste ponto pelo Reverendissimo D. Jeronimo contador de Argote Accademico do numero da mesma Accademia Real, lhe remetemos no mesmo anno tres copias delle, huã tirada então à nossa instancia, e com particular atenção, e advertencia por hum Reverendo Capellaõ do mesmo Convento; outra da que vimos, tirada no anno de 1638. pelo Reverendo Jeronimo da Cunha Abbade, que foy de Bitaraes neste Bispado, em hum douto papel, que fez sobre odito letreiro, dividido em 19. capitulos, e ficou manuscripto; de outra tirada antes do anno de 1690. pelo Padre Frey Manoel Pereyra de Novais Religioso Benedictino, grande investigador de antiguidades; em seus manuscriptos, e ambos, talvez seguindo ao Padre Chronista Frey Leaõ de S. Thomaz, entenderaõ que a referida palavra, significava o demonstrativo *hoc*, e assim leraõ *Templum hoc*; e nas duas Copias de hum, e outro se achava por baixo da dita In'cripção, huã espada delineada, de que tambem faz menção o dito Padre Chronista.

Como porem he sem duvida que na referida In'cripção se acha a dita palavra, com estes Caracteres

Caracteres *HVAE* nos pareceo, talvez, composta de abreviaturas na letra *H*, e nas seguintes, costume bem praticado, e visto em varias Inscriptoens Romanas, entendemos, que o mesmo se observaria nesta palavra, e por ella se quereia significar que aquella fundação era de Templo de honesta vida; significando o *H*, *honestæ*, e as mais letras tambem, por abreviatura: *Vitæ*; e vir por este modo a dizer toda a Inscriptão *Innomine Domini perfectum est templum honestæ vitæ per Marispallam Deo votam sub die 14. Kalendas Aprilis era 523. Regnante Serenissimo Veremundo*. Este foy entãõ o nosso parecer, que logeítamos, como agora, a qualquer outro mais douto; quando isto não pareça questaõ de nome, e por isso de limitada sustancia, em materia que no mais, e no essencial da Inscriptão não tem outra duvida alguã.

Por ella se manifesta, com infalivel evidencia, que a primaria fundação, e origem do Convento de Vayraõ foy na era de 523, anno de Christo 485. tempo em que nesta Provincia era Rey dos Suevos Veremundo, hum dos de que não historiaraõ os nossos escriptores des-de que Remismundo Rey Suevo, que entrou a reinar pelos annos de 464. abra-

çou totalmente o Arreanismo, por rezaõ do seu casamento, com Princeza desta Seyta inficionada e por isso se não fez delle mais memoria, nem dos seus successores, que seguirãõ a mesma; até que pelos annos de 558. entraraõ a Reinar, entre os Suevos, Theodomiros, e seu filho Ariamiros, que abraçaraõ a fè Catholica, manifestando juntamente, que naquelle mesmo tempo não obtante serem Arrianos os Reys Suevos, cultivaraõ os Nacionaes Portuguezes a Religiaõ Catholica, fundavaõ templos, e obraõ tudo o mais, que a Fe pura dizia respeito; ainda que oprimidos do dominio Suevo, em que muitos Catholicos, pelo referido espaço de quasi cem annos, padeceraõ perseguiçoens, e perigos, como; com a Chronica geral, adverte Frey Bernardo de Brito.

Sempre podem a fundadora Marispalla devia de ser Senhora de grande qualidade, e respeito, e assim o discursou o dito Abbade de Bitaraes Jeronimo da Cunha; tanto por ter gravado o seu nome nesta Inscriptão, circumstancia que pelas Leis Romanas, que ainda entãõ se observavaõ em Hespanha, sò era permitida, em obra publica, a Princepe, ou Senhor da terra, em que a tal obra se formava; quanto pela conside-

Brito
Monarch:
Lust. 2. p.
lib. cap.
9. in fine

rar da nobre familia dos Pal-
las, que pelo tempo dos Sue-
vos, foraõ Senhores desta ter-
ra da Maya, que no dos Roma-
nos se havia chamado Pallan-
cia, e por isso denominado Pa-
lanciano; como natural della,
o Cayo Carpo Liberto de Au-
gusto, mencionado na Inscrip-
çaõ que com a declaraçaõ, de
que a Maya se chamara Pallan-
cia, transcreve o Padre Frey
Luis dos Anjos, e nõs tambem
transcrevemos, na jã referida
Historia do Senhor de Matozi-
nhos: deste Cayo Carpo, e do
nome de Pallãcia de q̄ era na-
tural deduz a familia dos Pal-
las, e que della mostrava ser,
pelo sobre nome, Enderquina
Palla filha do Duque, ou Con-
de Memguterres mencionada
na celebre escriptura: *Dubium*
quidem que tras copiada o Pa-
dre Chronista Frey Leaõ de S.
Thomas; inferindo que o dito
Cõde Memguterres, por cazar
com Senhora da dita familia, e
de que sua filha Enderquina
tinha o senhorio desta terra
da Maya, de que he permanen-
te memoria, huã ponte no Rio
Ave, chamada a Ponte de
Memgueterres; e suposto se nõ
saiba o tempo, ou motivo por-
que o nome desta terra Pallan-
cia se mudou no de Maya, ou
Amaya; he certo que della ve-
yo, pelos tempos adiante a ser

Senhor D. Sceiro Mendes o
bom da Maya Imaõ mais ve-
lho de Gonçalo Mendes da
Maya olidador bem conheci-
dos nas nossas Historias, dos
quaes affirma Frey Antonio
Brandaõ, serem descendentes
del Rey D. Ramiro 2. de Leaõ
e assim se manifesta do Nobi-
liario do Conde D. Pedro, e
o dito Rey D. Ramiro era sem
duvida por sua mãy D. Elvira
primo direito da dita D. En-
derquina Pala filha do referido
Conde Memguterres, como se
ve da sobredita escriptura *Du-
bium quidem* do que tudo se
manifesta ser a dita fundado-
ra de grande qualidade, e fa-
milia, esclarecida; supposto
que quanto à espada gravada
por baixo, da Inscripçaõ, nõ
pode o referido douto Anti-
quario averiguarlhe a significa-
çaõ.

E supposto que nesta mate-
ria possa fazer duvida o dizer
o Conde D. Pedro, em seu
Nobiliario, que D. Touriz
Sarna, ou D. Toris Serna, co-
mo adverte o Marques de
Montebello, nas Notas ao mes-
mo Nobiliario; fundara o Mol-
teyro de Vayraõ, e neste parti-
cular se resolveo a seguillo o
Padre Frey Leaõ de Santo
Thomaz, na Benedictina Lu-
sitana, nõ obstante haver tido
noticia do referido letreiro,
pelas rezoens, que aponta; mas
sem

Fr. Luis
dos Anjos.
Fard. de
Portugal
pag. 3.
e pag. 7.

Hist. do
Senh. de
Motozin.
cap. 27. n.
188. pag.
97.

Fr. Leaõ
de Santo
Thomas
Benedict.
Lusit. 10.
2. trat. 1.
part. 2. c.
8. §. 1. pg.
101.

Brandaõ
Monarch:
Lusit. 3. p.
liv. 1. c. 4.
fol. mihi
124. vers.

D. Pedr.
da impre-
ssaõ de Le-
vanh. tit.
4. n. 4.
plan. 228

Montbello
na 2. Not.
à dita
plana 228

Benedicti.
Lusit. tom.
2. trat. 2.
p. 5. c. 6. ex
pag. 351.

sem Reflexão particular seguiu sinceramente ao Conde D. Pedro, que nomeia por fundador do Mosteyro de Vayraõ a D. Touriz Sarna, assim como a D. Troicocendo por fundador do Mosteyro de Paço de Souza, e a D. Sueiro Guedes do de Saõ Bento de Varzea junto ao Rio Cavedo; porém isto precisamente se deve entender de reedificaçoens dos ditos Mosteyros, e não de suas primarias fundaçõens, que sem duvida eraõ muito mais antigas.

Porque quanto ao de Vayraõ, o manifesta a Inscripção referida, que he permanente, perpetuo testemunho desta verdade; alem da qual assim se colhe do mesmo que pondera este douto Benedictino Escrip-tor; pois havendo dito, que D. Touriz Sarna fundara o Mosteyro de Vayraõ na era de 1148 que se fosse de Cesar, vinha a ser no anno de Christo 1110, tratando depois das Abbadessas perpetuas do mesmo Convento, de que havia memoria, nomea primeira a D. Elvira Touris na mesma era de 1148. que sendo de Cesar, vinha a ser no mesmo anno de Christo de 1110; de sorte que ló por esta circumstancia, alem de outras, parece inverosimel, que na mesma era, e no mesmo anno della, se fundasse o Convento, e tivesse logo copia de

Religiosas, com Abbadessa perpetua.

Mas o que mais manifesta esta verdade, alem da Inscripção sobredita, e que tanto o Mosteyro de Vayraõ, como os de Paço de Souza e outros eraõ muito mais antigos, hê ver-se com atençaõ o Breve do Summo Pontifice Pascoal II. que adiãte traz copiado no capitulo 1. da segunda parte deste catalogo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha concedido ao Bispo do Porto D. Hugo, a que chama 1. sendo que na realidade foi 2. como em seu lugar mostrarem os. Neste Breve pe-is, que he bem rotavel, entre outras graças, que o Pontifice Pascoal II. concedeo ao dito Bispo D. Hugo, foi que à sua Igreja do Porto lhe fosse restituído tudo aquillo, que as outras lhe occuparaõ, e tomaraõ de seus antigos limites, em quanto a dita Igreja do Porto esteve destruida, pela invasaõ dos Moutos, declarando-lhe as demarcaçoens, que eraõ bem amplas, mandando que as Igrejas, e Mosteyros, que estivessem dentro dos assignados limites, dessem a devida obediencia à Igreja do Porto. Este Breve foi concedido em 15. de Agosto do anno do Senhor de 1115. Em outro Breve do Pontifice Calixto II. do anno de 1120; que no mesmo lugar aponta o

Illustris-

Ilustrissimo D. Rodrigo da Cunha, se declaraõ individualmente os Mosteyros que antigamente pertenciaõ ao Bis-pado do Porto, e se nomeaõ os de Paço de Souza, e de Vayraõ, e outros mais, de que por ora não tratamos, e bem se ve já que sendo os ditos Mosteyros mencionados por antigos nos annos de 1115, e de 1120; que não eraõ modernos, e fundados de novo no año de 1110. e muito menos nos seguintes, pelo que claramente se deve entender que D. Touris Sarna D. Troscosendo, e D. Soeiro Guedes, não foram primarios fundadores; mas somente reedificadores dos Mosteyros, que o Conde D. Pedro diz que elles fundaraõ.

E havendo o Mosteyro de Vayraõ tido a sua primeira fundação no anno de 485. como d'este até o de 1110, mediarão 625. annos, bem se colhe, que em tão larga idade, bem necessitaria no anno de 1110. da reedificação, que lhe fez D. Touris Sarna, mayormente havendo procedido os estragos, e ruinas que na invazão dos Mouros encarecem as nossas Historias. E tanta antiguidade insinuaõ os Breves referidos dos Pontifices Pascoal, e Calixto 2, aos Mosteyros mencionados nelles, que aos a que se ignoraõ positivos principios

anteriores, como ao de Bouças em Matozinhos, e ao de Vayraõ pela Inscripção ponderada, que aos mais delles parece se lhe podem attribuir aos tempos dos Suevos, verificandose assim o que de S. Martinho de Dume escreve Santo Isidoro, e assentaõ geralmente os nossos Escriptores q' entrando, como entrou nesta Provincia no anno de 560; tempo em que já o Mosteyro de Vayraõ tinha 75. annos de existencia, convertidos à Fé Catholica os Reys Suevos, se edificaraõ entaõ na mesma Provincia muitos Mosteyros; pois tratando de Theodomiro diz Santo Isidoro: *Hujus temporibus Martinus monasterii Dumensis Episcopus fide, & scientia claruit. Cujus studio & pax Ecclesia redditæ est, & multa monasteria cõdita.*

Se já não fosse que alguns daquelles muitos Mosteyros, nos tempos de S. Martinho de Dume, se reedificassem, tomando tal ves novas denominações, pelos motivos, e pelas occasiões das reformas, mudanças, e introduccões de outras regras, e institutos Religiosos, dos que na Catholica Igreja se foraõ desde seus principios successivamente instituindo, e propagando; por ser sem duvida certo, que desde os tempos dos Apostolos, tem havido na mesma Igreja, especialmente em

em Hespanha, Virgens por voto a Deos Consagradas, e Mosteyros tanto de Religiosos, como do Religiosas, de que fazem menção os Concilios Eliberitano, Toletano 1. Cezar augustano, e Tarraconense, como douramente se expende nas Notas ao Canon 13. do Eliberitano, que transcreve o Cardeal Aguirre; sêdo de notar que as Virgens Religiosas a Deos Consagradas, por aquellos tempos, se denominavaõ *Deo Vota*, como na Inscricção do Mosteyro de Vayraõ, se denomina Marispalla sua primaria fundadora.

E que o tal Mosteyro fosse edificado para semelhantes Religiosas parece o manifestaõ as palavras da inscripção, que entendemos dizerem: *templo de honesta vida. TEMPLVM HVÆ*. sendo circumstancia bem notavel, e digna de particular ponderação pelo que della rezulta de gloria à fundadora, que sempre este Mosteyro conservasse a sua primaria instituição ategora em ser de Religiosas; e seminario admiravel de abalizadas virtudes; pois não consta q̄ em tẽpo algum passasse a ser de Religiosos, e não menos permanecer ainda no mesmo sitio, em que foy fundado, sem differença substancial, e depois de 625. annos

reedificado por D. Touriz Sarne, ou D. Toriz Sarne, no anno de 1110 Depois consta das memorias, que ha cem annos deixou manuscritas o dito Abade de Bitaracs Jeronimo da Cunha, que em reformação, ou reparos que se fizeraõ nas officinas do mesmo Mosteyro no anno de 1608. se acharaõ nos alicerces que se abriã para a reformação da casa do Celleyro, as pedras, em que tinha sido gravada a dita Inscricção, que juntas com ella, se collocaraõ entaõ em huã das paredes do Reformado Celleyro aonde se conservaõ, como monumento infalivel da primaria fundação deste Mosteyro, de sorte que sendo fundado no anno de 485. sò consta, que foy reedificado no de 1110. e depois segunda ves, ou em todo, ou em parte, no anno de 1608.

Naõ he facil de averiguar, que regra foy a primeira, que observaraõ as primitivas Religiosas do Mosteyro de Vayraõ, alem da perpetua Virgindade, e Religioso recolhimento; porẽm he certo que não foy a Benedictina, que ainda entaõ não estava instituida, em rezaõ de ter o Patriarcha Saõ Bento sò cinco annos de idade por haver nascido no de 480. como he notorio. Verosimel he que observariaõ huã

das mais antigas, que entaõ se observavaõ em Hespanha, como de S. Basilio, ou Santo Aguttinho, e depois abraçariãõ a Benedictina, tanto que ella principiou a florecer nas nossas Províncias.

Restanos, por concluzaõ deste Corollario, ponderar huã duvida que entendemos foy motivo de o Padre Chronista, Frey Leaõ de Santo Thomaz suppor menos antiguidade ao Mosteyro de Vayraõ para o que havemos de suppor certo que o Conde D. Pedro em seu

Nobiliario do Conde D. Pedro da impressaõ de Levan. plan. 228 n. 40. e 42 tit. 40. e plan. 241. num. 41. e tit. 56. plan. 322. §. Doraes.

Nobiliario nomea fundadores de varios Mosteyros a cavalleiros, que na verdade foraõ reformadores, como D. Touriz Sarna do de Vayraõ, D. Trocosendo Guedes do de Paço de Souza D. Sueiro Guedes do de Vasia do Cavado, e D. Pedro Affonso Doraes do de Manhente e segundo o dito Padre Chronista ao Conde D.

Benedict. Lusit. 10. 1. trat. 2. p. 2. c. 16. pg. 358. e c. 25. pag. 380. E 10. 2. trat. 1. part. 4. c. 12. §. 1. ex pag. 251. e trat. 2. p. 5 c. 6. ex pg. 351.

Pedro só tem por fundadores do de Vayraõ a D. Touriz Sarna, e do de Paço de Souza a D. Trocozendo Guedes porẽm do de Varzea não por fudador; mas reedificador a D. Sueiro Guedes, e da mesma sorte não por fundador; mas reedificador do de Manhente a D. Pedro Affonso Doraes, e isto por achar dos de Varzea e Manhente memoriaes mais antigas em duas cartas, huã de hum

Monje Frey Drumario escrita a outro Monje Frey Frontano, e outra em reposta aos Monjes do Mosteyro de Tibaes, do Mordomo de huã D. Vilasquida, sobre esta haver doado o padroado delles à Infanta D. Urraca pouco antes do anno de 1073.

Disto se manifesta que de nomear o Conde D. Pedro a D. Touriz Sarna por fundador do Mosteyro de Vayraõ, e a D. Trocosendo Guedes por fundador do de Paço de Souza, se não legue que o fossem, mas reedificadores, assim como o foraõ os de Vazea, e Manhente não obstante nomeallos o mesmo Conde por fundadores; mayormente, havendo de todos, e ainda dos mencionados nas ditas cartas, e de outros muitos mais, memoria infalivel, nos já apontados dos Breves dos Pontifices Pascoal, e Calixto II. que saõ documentos mayores de toda a exceçaõ, e parmanecem no Censual da do Porto, circumstancia em que talvez não reparou o Padre Frey Leaõ de S. Thomaz, nem lhe occorre; porque se advertisse, havia de reconhecer, que as primarias fundaçoes dos taes Mosteyros, especificados naquelles Breves, foraõ muito anteriores à invazaõ dos Mouros em Hespanha; e sendo tudo isto

to sem duvida certo o fica tambem sendo a verdade expressada na referida Inscriptão pela qual se confirma ser a primaria fundação do Mosteyro de Vayraõ no anno de 485. sendo Rey dos Suevos Veremundo. Nem he muito não haver documento historico daquelle tempo, a este respeito, mais que a dita inscriptão, visto como no espaço de quasi cem annos, entre os quais foy o de 485. não fizeraõ menção de couza alguã os nossos Escriptores, como he bem notorio, em quanto nos Reys Suevos, desde Remismundo atè Theodomiro, e Ariamiro, permaneceu a maldita Seyta do Arranismo e quando muito sò dos nomes de alguns delles fez menção Frey Bernardo de Britto, nomeando-os: *Theodulo, Varamundo, Miro, e Pharamiro*; mas como foy por authoridade de Laymundo, não se pode, neste particular, estabelecer certeza; sendo que quanto ao Rey Suevo *Veremundo* a confirma a particular Inscriptão ponderada.



CAPITULO IV.

De Thimoteo terceiro Bispo do Porto.

Considerada bem a saudavel doutrina, que no Concilio Bracarense, que communmente, se tem por primeiro, e na realidade he o segundo, se decretou, assim contra os Prescilianistas, como para o bom governo das Igrejas de toda Hespanha, não deixava de nos dar pena acharmos os 8. Bispos, *Lucrecio: André: Martinho: Cotto: Hilderico: Lucencio: Timotheo: Melioso*: q ali se ajuntaraõ, assinados no mesmo Concilio, sem os nomes de suas Igrejas: porq nunca nos podemos persuadir faltaria em ajuntamento de tanta importancia, o Bispo do Porto, taõ visinho, e suffraganho a Braga, onde o Concilio se celebrava. Fizemos toda a diligencia por descobriremos a Diócesi de cada hum, e com acharmos no Doutor Frey Bernardo de Britto nomeadas as de quatro, Braga a de Lucrecio, Dume a de Martinho, [he este o mesmo, que S. Martinho de Dume] Coimbra a de Lucencio, que de fundador, e primeiro Abade de Lorvaõ, fora eleito em Bispo daquelle Cidade,

Iria Flavia a de Andrè: das outras quatro nenhuma memoria descubriamos mais, que a que a affeição fingia, porque cada hum conforme se sentia inclinado, assim as repartia pelos quatro Bispos, que ficavaõ: dandolhe Lugo, Lamego, Vileo, Astorga. Como se lhe fora menos trabalho, trazelos de tão longe a Braga, que tomar de tão perto ao Bispo do Porto.

Com este sentimento estavamos já réolutos a passar em silencio este Concilio, magoados de não caber parte da Gloria daquella doutrina, a algum Prelado nosso antecessor. Porque dizer somente, que sem duvida se acharia ali, era escrevermos o que cuidavamos, e desejavamos, e não o que constava na verdade. Entre estes

pensamentos fomos descobrir no Padre Mestre Frey Antonio de Yepes, Cronista Geral de S. Bento, tom. 1. cent. 1. an. de Christo 563. que os Prelados nomeados neste Concilio, eraõ 0-1. *Lucrecio Metropolitano, de Braga.* 2. *Andrè de Iria Flavia,* 3. *Martinho de Dume,* 4. *Hilderico de Lugo.* 5. *Melioso, elle chamalhe Meliolo, de Brittonia.* 6. *Lucencio de Coimbra,* 7. *Cotto de Tuy.* 8. *Timotheo do Porto.* Assim diz que os achou nomeados em hum dos Archivos, que vio, que como ali

dà a entender, parece foy o de Lugo. Mas qualquer, que fosse, he a authoridade do Padre Mestre Frey Antonio de Yepes tanto em materia de historia, que para lhe deixarmos de dar credito nos seriaõ necessarios argumentos mui evidentes em contrario: o que aqui não ha: antes as quatro Diocesis, que nomea o Doutor Frey Bernardo, a *Lucrecio, Martinho, Lucencio, e Andrè,* são as mesmas do Padre Frey Antonio de Yepes, e sò no lugar, em que nomeam aos 8. Bispos, ha variedade entre elles: porque o Padre Frey Antonio os poem com a Ordem, que já referimos, e Frey Bernardo, varia nos 5. ultimos, porque no 4. lugar poem *Cotto, no 5. Hilderico. no 6. Lucencio, no 7. Timotheo, no 8. Melioso:* que he tambem a Ordem com que affinaõ no Concilio, que o mesmo Frey Bernardo refere. Como quer que seja, à boa diligencia do Padre Mestre Frey Antonio de Yepes devemos, constar que o Bispo Timotheo, o era do Porto: e tinha esta dignidade pelos annos de Christo de 561. ou como querem outros de 563. que cahio no 3. de Theodomiro Rey dos Suevos, em que se celebrou este Concilio, como consta do seu proprio titulo, que diz. *Primeiro Concilio Bracarense, celebrado*

Fr. Ant. de
Yep. to. 1.
Cend. 1.
an. Christ.
563.

Uade ro 3. anno de Theodoro Rey dos Suevos, a sete de Mayo, junto ao tempo do Papa Henrico primeiro.

He certo, que delejaraõ grandemente os Padres deste Concilio pór termo às muitas duvidas, e dissensoens, que cada dia se moviaõ entre os Prelados, nascidas todas de huns se quererẽ entremeter na jurisdicção dos outros: o que se não poderia fazer com effeito, sem de novo se limitarem as Diocesis. Mas como o negocio era de tanta importancia, logo entãõ se resolveo, que pedia Concilio particular: e por Lucrecio Metropolitano de Braga se affinou para elle a Cidade de Lugo em Galiza. As Igrejas affinadas a cada Diocesi, e as Diocesis a cada Metropolitano, se poderãõ ver em Ambrosio de Morales, *lib. II. c. 57.* que as poem no primeiro Concilio Brancarense, não porque ali se dessem à execuçaõ, se não porque nelle tiverãõ sua origem como dissemos. Tambem fala dellas D. Lucas de Tuy *c. 22.*

F. Bern. 2. p. 6. c. 14.
Pa. 1. 6. 10. Frey Antonio de Yepes, *tom. 14.*
Rep. to. 1. 1. Cent. 1. anno de Christo, 563
 nòs sò referiremos, as que pertencem ao Porto, que no Concilio selhe affinaõ em terceiro lugar, depois de Braga, e Dume, que não he pequeno argumento; de já naquelle tempo

ser esta nossa Sé, das principaes do Reyno dos Suevos. Nem se pode dizer, que a Ordem da nomeaçãõ, foy pela da visinhança dos Bispados, pois esta se não guarda nòs mais ali referidos. São pois as Igrejas affinadas à do Porto, as que se seguem, e com as palavras do proprio Concilio, tresladas fielmente em portuguez. *A Igreja Cathedral do Porto, que esta edificada no Castello novo dos Suevos, tenha as Igrejas, que estaõ em sua comarca, a saber, Villa nova, Pataonia, Vessea, Menturio, Torebia, Bramaste, Congeaste, Lambo, Nestes, Napelles, Carmãno, Magneto, Letcreto, Melga, Taugobria, Villa Gmedes, Tameata. Alem disto os lugares de Lambrencio Aliobrio, Valericia Tur-lango, Ceras, Mendolas, e Palencia, que são 25. subditas a huã.*

Aqui podem os curiosos adivinhar, mas com advertencia, que se não embarcẽem logo na Villa nova, que está ao sahir do Porto, cuidando ser a que aqui se nomea, salvo se ella pôde conservar não sò o nome, se não ainda os edificios, onde todas as mais perderãõ ambas as couzas. Mas não temos q̃ nos sentir do tempo affim acabar a memoria destas povoaçoes, pois em cõtras de mayor importancia entrõ sua jurisdicção,

*Mor. li. II
cap. 57.*

*Luc. Tude.
22.*

F. Bern. 2. p. 6. c. 14.
Pa. 1. 6. 10. Frey Antonio de Yepes, *tom. 14.*
Rep. to. 1. 1. Cent. 1. anno de Christo, 563

cent. 1.

dição, como pela costa de Asia hia vendo, e considerando Servio Sulpicio, e depois escreveo a Marco Tullio, seu grande amigo, consolando-o na morte de sua filha Tullia. As palavras da carta merecem que as ponhamos aqui. *Ex Asia rediens, cum ab Aegina Megarão versus navigarem, capi regiones circum circa prospicere. Post me erat Aegina, ante Megara, dextra Piræus, sinistra Corinthus: quæ oppida quodam tempore florentissima fuerunt, nunc prostrata, & diruta ante oculos jacent: capi egomet mecum sicco gitare, Hem! nos homunculi indignamur, si quis nostrum interit, aut occisus est, quorum vita brevior esse debet: cum uno loco tot oppidorum cadavera projecta jaceant. Visne tute Servi cohibere, & meminisse hominẽ te esse natum?* Em portuguez quis dizer. Voltando de Asia, e navegando de Egina para Megara, vim lançando os olhos pelas terras, que me ficavaõ no caminho, nas costas tinha Egina, no rosto Megara, para a mão direita Pireeo, para a esquerda Corintho, lugares ja em algum tempo florentissimos, e agora de todo destruidos, e assolados. Comecei eu entãõ a discorrer assim comigo. Ah! e nõs homensinhos nõ podemos levar em paciencia se algum de nõs ou morre, ou o mataõ, devendosenos vida miu-

to mais breve: quando no mesmo lugar se deixa ver de todo destruita a offada de tantas Cidades. Nãõ acabarãõ ja Servio de entrar em ti, e lembrarte, que nasceste homem?

Menos tinhaõ ao parecer, que explicar os termos, que no Concilio se assinaõ ao Bispado de Dume: e cõtudo embaraçãõ de maneira aos Historiadores assim Portuguezes, como Castelhanos, que ainda agora se pode bem duvidar se deraõ com a verdadeira explicação delles. Em latim dizem. *A Dumio familia Servorum.* Que ao Bispado de Dume pertence a familia dos servos. Itacio em huã historia breve, que anda sua, declarando os mesmos termos, que o Concilio dà a Dume, em lugar de dizer familia servorum diz *Ad Sedem Dumensem familia regia*, e estas mesmas palavras tem o texto do Concilio, que refere Fr. Bernardo em portuguez, pon- Fr. Bern. 2
p. l. 6. c. 14 do. *A Sè de Dume, se deu por jurisdicção à familia, e criados da casa Real.* Palavras sobre q u. l. b. 127 Morales fez hum grande discurso, no cabo do qual veio a concluir [allegando em seu favor a D. Lucas de Tuy, e a Chronica geral,] que todos Luz aquelles, que seguiaõ a Corte, Cron. Ger como criados del Rey, e que delle recebiaõ moradia, ou soldo, todos foraõ no Concilio assinaõs

finados por ovelhas ao Bispo de Dume, para que os confesasse, e sacramentasse, prègando-lhe, doutrinando-os, e inquirendò de suas vidas, e modo de proceder: fazendo alem disto os pontificaes na Capella Real, e assistindo com sua presença nas procissoens, em fim fazendo o officio na Corte, que agora fazem os Capellães Mores: que daqui quer o Doutor Frey Bernardo de Britto tivessem elles principio, e origem em Hespanha.

Mas seguindo a força, que nos sagrados Canones, e Concilios, e nos privilegios dos Reys, e Summos Pontifices, tem esta palavra *familia*, e na que de novo aqui lhe acrescenta a outra palavra *servorum*, sem repugnarmos muito a explicação de Itacio, temos por muito mais provavel, que a familia dos servos, ou Real, que se entregou ao Bispo de Dume, foraõ os que verdadeiramente eraõ familia, e criados do Rey, naõ tomando o nome *criado del Rey*, na significação, em que hoje corre entre nós, a saber, o que na casa Real tem algum foro, o cortezaõ, &c. Se naõ na que lhe nasce da palavra *familia*, e *servus* no latim, que saõ os criados da casa, os que acodem ao serviço della, a que podemos bem chamar gente de serviço. Para o que he de

notar o differente costume, que havia antiguamente em Hespanha, do que corre nestes tempos. Pois he certo, que entaõ toda a gente nobre acodia às guerras, e de nenhum modo se occupava em officios servis, deixando-os aos criados, e escravos, e destes tinhaõ grande numero os Reys Saevos, repartidos por todas as partes onde tinhaõ suas grangearias, e para que os naõ molestassem os Bispos em cujas terras viviaõ, os exentavaõ de sua jurisdicção, e lhe davaõ Bispo proprio, q̃ os visitasse, e tivesse particular cuidado delles. Aprova esta nossa explicação o Padre Mestre Frey Antonio de Yepes no lugar muitas vezes citado neste capitulo, e ahi refere outra do Arcebispo Garcia de Loaysa, nas annotaçoes a este Concilio de Lugo, que nenhũ fundamento parece ter na força das palavras *familia Servorum*, ou *familia Regia*, e por isso a naõ repetimos, remetendo o Leytor ao lugar allegado.

Deste Concilio affirma Morales, e o tras Frey Bernardo de Britto, e parece consta da tradição imemorial, teve principio estar sempre o Santissimo Sacramento na Sè de Lugo, de tal maneira metido no Sacrario, que possa ser visto, e adorado de quem entrar na

Igreja,

2.ª part.
Mon. li. 6.
cap. 14.

Joan. Ber.
ch. ad lib.
194. de
verb. sig.
nif.

Brison de
verb. sign.
l. 6. verbo
familia.

Xepes

Mor. lib.
11. c. 49 d

Fr. Bern.
2.ª p. l. 6.
cap. 14.

Igreja, e para este fim, saõ as portas do sacratio de cristal. Antes temos para nõs com D. Mauro Castella Ferrer, que daqui tomou tambem o Reyno de Caliza por armas a hostia sobre o Calix, como ainda hoje as conserva, e se vem no elcudo das mais de Hespanha. O fundamento parece foy por nelle se condenar alguã herefia, que negasse a verdadeira, e real prezença do corpo de Christo na hostia consagrada. Em cuja condemnação, e no mais, que no Concilio se decretou, teve grande parte o nõsso Bispo Timotheo por se achar presente, como consta das palavras com que o Concilio acaba, e saõ as seguintes em portugues. *Esta he a divisãõ, que fizeram Lucrecio, Iderico, Adalulpho, Lucencio, Andre, Timotheo, Martinho, Melioso, Polemio, e Avila, no Synodo de Lugo, de todas as Igrejas, que ha no Reyno dos Suevos, a qual vio, e louvou o piõssimo Principe Theodomiro, a quam Deos de vida, e vitoria: e todos disserãõ, Amem.* Dondẽ nos fica facil colligir, que pelo menos foy Timotheo Bispo desta Cidade seis annos, porque tantos correrãõ do Concilio Bracarense, em que elle mesmo affinou, atẽ a celebração deste: porque aquelle foy no anno de Christo de 561. ou 563. e este no de

569 como diz claramente o titulo do mesmo Concilio, que poem Frey Bernardo, e he o seguinte. *Concilio, que se celebrou em Lugo, em tempo del Rey Theodomiro, Era de Cesar, 607 que he o anno de Christo de 569.* Donda se collige bem, que pelo menos ou seis, ou oito annos, foy Timotheo Bispo do Porto.

Naõ podemos deixar de advertir o erro, que parece ha no Padre Frey Antonio de Yepes, no Catalogo dos Bispos, que neste Concilio assistiraõ, porque conta os mesmos, que se acharãõ no segundo Concilio Bracarense, celebrado ja em tempo de S. Martinho, que de Dume foy eleito Metropolitano de Braga, e succedeo a Lucrecio, que como vimos das palavras do mesmo Concilio de Lugo, se achãra nelle presente. Naõ parece necessario referir os Bispos, que affinaõ o segundo Concilio Bracarense, porq̃ naõ achamos ali nenhum do Porto, podem-se ver, em Frey Bernardo 2. parte da *Monarch.* l. 6. cap. 15. e confirirẽse com os que poem neste Concilio de Lugo, Frey Antonio de Yepes, e a Carsea, serem os mesmos: o que tudo sem duvida nasceo de este Author tomar os de Braga pelos de Lugo, como temos por averiguado.

F. Bern. 24
p. 16. c. 153

I. A D D I C, A M,

Ao Capitulo IV.

NO Capitulo IV. deste Catalogo assima transcripto, escreveo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha as memorias, que pode alcançar de Thimoteo Bispo do Porto, hum dos assistentes, e afinados no chamado 1. Concilio Bracarense, dos que ategora andavaõ impressos, sendo na realidade o 2. dos de que hã noticia, e celebrado em tempo de Theodomiro Rey dos Suevos em Galiza, no anno de Christo de 561. mas porque nas ditas memorias apontou a duvida, de se o tal Concilio chamado 1. Bracarense, foy celebrado no anno de 561; se no de 563. nacida talvez da confusaõ; em que principiaraõ a laborar os Escriptores na Chronologia dos Reys Suevos, e principio do Reinado de Theodomiro, e outras circunstancias, de que tambem se originou naõ menos confusaõ em varias Historias daquelles tempos, a respeito da mesma Chronologia, se nos faz preciso mostralla criticamente indagada agora, pelo que tambem pertence às memorias do nosso Bispo Thimoteo, e tempo de sua vida nes-

ta Portuense Diocesi; e para procedermos com invidual clareza, o faremos nos §§. seguintes.

§ I.

Em que se mostra, que Theodomiro juntamente com seu filho Ariamiro principiaraõ ambos a ser Rey dos Suevos em Galiza no anno de 558. a saber Ariamiro em Braga, e Theodomiro em Lugo, e que por morte de Ariamiro, sobrevivendo-lhe seu Pay Theodomiro, ficou sendo absoluto Rey dos Suevos, por mais seis annos, em ambas as Provincias de Braga e Lugo, até o anno de 570, e lhe succedeo nellas El-Rey Miro.

Occasiao ouve ja de pertendermos averiguar a primaria fundação da Igreja da Insigne Collegiada de S. Martinho de Sedoiteira situada no arrabalde septentrional desta Cidade do Porto, e por constar que fora erecta em tempo que os Suevos dominavaõ estas Provincias denominadas entaõ de Galiza, sem haver na materia mais controversia, que averiguar o Regio Dominante, que a fundara, e o piedoso motivo, que para isso ouvera. Entemos de concluir, que a dita Igreja, cu Mostey-

ro, foy erecto no anno de 559 o que neste lugar pertence às memorias deste Bispaço, sendo Prelado delle Thimotheo, entremos já na averiguação deste ponto.

Illustrif. Cunh. Cat. dos Bispos do Port. de 1. impre. p. 2. c. 45. a pag. 400. O Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, tocando nelle já no fim do seu Catalogo, escreveo insinuarlhe o Padre Frey Luis dos Anjos, ter para si, que a dita Igreja fora erecta por Recciaro Rey Suevo, e primeiro Catholico destes Reys em Galiza, explicando o motivo da sua Conversão, disposição da fabrica, brevidade e conclusão da obra, a que por isso resultou o nome de *Sedofeita*, tudo referido por São Gregorio Turonense.

E supposto que o Padre Fr. Luis dos Anjos não dicesse positivamente, mas só que tinha para si, que o Author desta Regia fabrica, fora Recciaro, com tudo o Padre D. Nicolao de Santa Maria Chronista dos Conegos Regrantes, sem exacta averiguação de Chronologia nesta parte, seguiu este parecer, que de nenhuã maneira pode subsistir, pelas rezoens, q̄ hiremos expendendo, a desfazer a grande confusão que tem havido, entre os Nacionaes Escriptores a este respeito, e ainda em varias circumstancias entre os que melhor tratarão desta materia.

O Padre Frey Manoel Pe-
reyra de Novais, em seus man-
nscriptos, querendo abonar
o parecer dos Padres Fr. Luis
dos Anjos, e D. Nicolao de
Santa Maria, e reconhecendo,
pela Chronologia dos tempos,
não se poder acomodar o caso
referido aos do dito Recciaro
formou hum particular Cata-
logo dos Reys Suevos em Ga-
liza, e numerando, por autho-
ridade de Idaico, os que ouv-
conhecidos desde Hermeneric
co até Remismundo, e não ha-
vendo positiva, e individua-
certeza dos que se seguiraõ la
Remismundo até Theodomi-
ro, pelo espaço de quasi cem
annos, em que os nossos Escrip-
tores occultaraõ seus nomes,
e progressos, como indignos
disso, por elles serem Hereges
Atrianos, continuou o seu idea-
do Catalogo, fundado em in-
ferencias, tiradas de authori-
dades de Marco Maximo, Argais,
e outros, que na Accademia
Real foraõ depois julgados por
Apocrifos.

Continuando pois o seu Ca-
talogo pela boa fè que supós-
nas ditas authoridades dando-
se em inferencias dellas, men-
cionou por successor de Remis-
mundo a Hermenerico nume-
rando-o 2. del-de o anno de
476. até o de 526. Por succe-
sor de Hermenerico 2; mencio-
nou a Rechila tambem 2; por
espaço

espaço de dous annos até o de 528. Por successor deste Rechila 2. mencionou a Recciariorambem 2. com 28. annos de governo até o de 526; persuadindo se a lhe parecer mais conforme à Chronologia dos tempos, ser este o Recciarior Rey Suevo de que falavaõ os Padres referidos.

Nesta supposiçaõ entendo que o Recciarior 2. [e não o 1. que foy Catholico] sendo Heretico Arriano, pela depravaçaõ continuada de Remismundo, e tendo enfermo a hum Principe seu filho, sem esperanças de algum remedio, ouvindo a fama dos grandes prodigios, que entaõ obrava S. Martinho Bispo de Turon em França, sobre a sua sepultura, mandara Embaixadores àquelle Reyno, a deligenciar huã Reliquia do mesmo Santo, porque conseguisse o dezejo da saude ao filho enfermo; mas voltando os Embaixadores, por disposiçaõ Divina, sem effeito; e reconhecendo o Rey afflicto a cauza, prometeu abraçar a Fé Catholica, que o Santo professara, se conseguisse o que pertendia.

Nesta confiança, repetio o Rey Suevo a embaixada, com tal inspiraçaõ do bõ successo, q logo, a toda a deligencia, mandou erigir hum Templo, em que collocasse a veneravel Reliquia, que esperava; e tudo suc-

cedeo com promptidaõ, e brevidade em forma, que quando chegou a Sagrada Reliquia, já estava erecta a Igreja, que por isso se chamou *Sedofeita* Distinguido a Divina Providencia, que ao mesmo tempo, e dia do desembarque, aportasse tambem nesta Provincia S. Martinho, denominado depois Dumiense q logo reduzio o Reyno dos Suevos à Fé Catholica. Que o lugar do desembarque fosse no Rio Douro, e na Cidade do Porto, e a Igreja erecta a de *Sedofeita* adiante o mostraremos com evidencia; pois neste ponto, e em assinar o anno deste protentolo successo, consiste a mayor confusaõ dos Nacionaes Escriptores.

Naõ havendo, como naõ ha, duvida no caso referido, e sendo commumente assentado entre os mesmos Escriptores, que Reynando Theodomiro em Galiza, viera a ella S. Martinho de Dume, e desembarcava nesta Provincia, na mesma occasiaõ, em que de França chegara a sagrada Reliquia de S. Martinho Tuonense, já se manifesta que naõ era entaõ Rey dos Suevos Recciarior, nem o ouve 2. do nome, e nem ainda os dous antecessores Rechila, e Theodomiro 2. successores de Remismundo; porque quando naõ sejaõ certos os que apontou Frey Bernardo de

Brito Monarch. Inft. 2. p. l. 6. c. 10.
 Brito por authoridade de Lay-
 mundo, o foy fem duvida, en-
 tre elles, o Veremundo Rey
 Suevo mencionado na Inscrip-
 ção do anno de 485. que ainda
 fe conferva no Mosteyeo de
 Vayraõ deste Bispado, como
 affirma largamente fica ponde-
 rado.

Cardozo Axiolog. Luffi. com. a 20. de Marc. lit. A to. 2. pg. 248.
 Nestes termos, se deve regu-
 lar o caso referido pelo
 tempo da entrada de S. Marti-
 nho de Dume nesta Provincia,
 desembarcando nella, de que
 escreve o Lecenceado Jorge
 Cardozo, por authoridades de
 Baronio, Yepes, e outros, que
 fora no anno de 560, e o mes-
 mo se colhe do que affirmão

Fr. Gil. de S. Bento Satisf. apo- loget. rep. 5. fol. 321
 o Padre Frey Gil de S. Bento
 e o Padre Fr. Francisco de Ber-
 gança em quanto diz que S.
 Martinho vieta a Hespanha,
 mediado já o seculo de 500,
 com isto concorda, bem pon-
 derado nesta parte; o que tam-
 bem ao anno de 560. escrevem

Saved. Chronog. to. 1. c. 3. año 560. pag. mihi 205.
 D. Diogo, Savedra Fajardo,
 Frey Bernardo de Brito e Ma-
 noel de Faria e Souza. pelo que
 parece podemos positivamente
 assentar, que a entrada de São
 Martinho, chamado depois de
 Dume, nesta Provincia, foy no
 anno de Christo de 560.

Brito Mon. reh. Lu- sti. 2. p. l. 6 c. 12. fol. mihi 189. vers.
Far. Epit. da Europa Port. p. 2. c. 5. pag. mihi 119.
 E sendo certo, pela mais bem
 ajustada Chronologia, que já
 entaõ Reynara Theodomiro
 entre os Suevos e nos lugares
 marginalmente apontados to-

carão Frey Bernardo de Brito
 e Manoel de Faria e Souza, que
 dous años se gastaraõ nas duas
 viagens dos Embaixadores de
 Theodomiro a França, huã
 a levar a offerta, a S. Martinho
 Turonense, de quanta prata, e
 ouro havia pezado o filho en-
 fermo, e outra a solicitar, e tra-
 zer a Sagrada Reliquia do mes-
 mo Santo, fica sendo por con-
 sequencia manifesto que no an-
 no de 558, havia principiado a
 Reynar em Galiza Theodo-
 miro, como bem se aponta na
 sorte dos Reys Suevos atribui-
 da a Santo Isidoro, que trans-
 crevem Garcia de Loayfa, e o
 Cardeal Aguirre, e Rodrigo
 Mendes Sylva na Chronologia
 dos meismos em Galiza.

Loayf. Col. lect. Concil. Hisp. pag. 114.
 Pelo que fica tambem em
 boa Chronologia, evidente,
 que a segunda embaixada a
 França, a deligenciar a Reli-
 quia de S. Martinho Turonen-
 se havia de ser já no anno de
 559, e neste erecta, e conclui-
 da a Regia fabrica da Igreja de
 Sedofeita, e com tal brevidade,
 que estivesse prompta a po-
 der nella collocar-se a Sagrada
 Reliquia, que se espetava, e
 chegou já no anno de 560; ao
 mesmo tempo, e no mesmo dia,
 em que nesta Provincia dezem-
 barcou S. Martinho, de Dume,
 e disto mesmo, sem repugnan-
 cia Historica, se manifesta, que
 na forma referida, já no dito

anno de 560. havia dous que Reynava em Galiza Theodomi-
miro; pois só hum Rey podia expedir repetidas embaixadas, e concluir em taõ breve tempo tanta empreza, e se alguns Escriptores suppozeraõ que entrara a Reynar neste anno de 560. seria talvez, por lhe principiarem a computar o tempo do seu dominio, do anno em que formalmente foy à Fè Catholica reduzido, com effeito do experimentado protento, visto, que dos predecessores naõ fizeraõ memoria, em quanto reconhecidos por Hereges Arrianos; mas assentando todos, que elle com 12. annos de Reynado falecera no anno de 570. fica manifesto entrou a Reynar no de 558. e deste ao de 560, correrãõ os dous annos, que se gastaraõ nas duas embaixadas, que mandou a França.

Outra confusaõ grande nesta materia procedeo sem duvida de se equivocarem os nomes de Theodomi-
miro como de seu filho Ariamiro, já apelidando-os assim, e já nomeando-os somente Miro, e serem ambos hum só sojeito, sendo que na realidade foraõ diversos, e ambos ao mesmo tempo e no mesmo anno de 558, entraraõ a ser Reys dos Suevos Ariamiro em Braga e Theodomi-
miro em Lugo; o que procedeo tambem de que as nossas Historias, qua-

do relataõ o caso das diligencias de Theodomi-
miro em mandar Embaixadores a França, só dizem que fora a solicitar o remedio para hum seu filho enfermo, sem lhe declararem o nome; que em D. Diogo Saver-
dra Fajardo se acha a declara-
çaõ de que o tal filho de Theodomi-
miro se chamava Ariomiro; posto que tambem algum tanto confundio as acçoens do Pay com as do filho.

Mas para se desvanecer, cõ evidencia, toda a confusaõ, e toda a duvida, que talvez por pequena Reflexaõ, e menos apurada advertencia, tem havido nesta materia, se faz precizo recorer, e advertir com critica particular, aos Concilios daquelles tempos, como documentos seguros em faliveis, e a outros monumentos dos mais antigos, de que se manifesta averdade Chronologia naõ só do referido mas do mais, que a este respeito, hiremos expendendo.

Jã D. Mauro Castella Ferrer, tratando dos Reys Suevos em Galiza, escreveo fundado nas Historias Iriense, e Compostellana bem antigas, que Ariamiro, e Theodomi-
miro, quasi cem años depois de Remismundo, Reynaraõ juntamente em hum mesmo tempo: Ariamiro em Portugal, tendo sua Corte em Braga, e Theodomi-
miro

Saved. Cos
ronagot. 3
p. año 560
pag. mihi
205. e
214.

Castella
Ferrer
Hist. de S.
Thiago l.
2. c. 22.
fol. 1934

domiro na Cidade de Lugo em Galiza, e que supposto alguns Authores tinhaõ a estes dous Reys por hum, que o contrario confiava da Historia Iriense, em quanto dizia: *Entonces dos Reys enfermo wearan a Galizia: El Rey Miro* [este era Theodomiro, que tambem algumas vezes se denominava só n'ou como veremos] *a Lugo; y El Rey Ariamiro a Braga.* E que o mesmo se achara declarado em hum compendio, no fim da Historia Compostellana: dizendo: *Duo Reges dominabantur Gallecie: Mirus Lucum, & Ariamirus Rex Bracaram obtinebat.*

Destas authoridades das Historias Iriense, e Compostellana, de que parece não pôde duvidarse, se manifesta, que Theodomiro, e Ariamiro, Reynaraõ ambos ao mesmo tempo entre os Suevos em Galiza, Theodomiro em Lugo, e Ariamiro em Braga; e que Ariamiro fosse filho de Theodomiro, e o mesmo Principe enfermo, para quem se foy deligenciar a França a Reliquia de S. Gregorio Turonense, adiante no 2. §. o mostraremos.

Dos Concilios celebrados tambem por aquelles tempos, se colhe ccm evidencia a mesma verdade: porque no 1. Bracarente, dos que andaraõ impressos, antes de descubri-se o

que affima fica copiado, e trancrevem Garcia de Loaysa, e o Cardeal Aguirre, consta dizer o titulo delle que fora celebrado no 1. de Mayo da era de 599; no anno 3. del Rey Ariamiro: *Synodos Bracarenfis prima, Regnante Domino nostro Jesu Christo, corrente Era 599. anno tertio Ariamiro Regis, die Cal. Mayarum.* Nas Notas a elle declara Loaysa, sobre a clausula: *anno tertio Ariamiri,* que assim o tinhaõ constantemente todos os Codus manuscritos, e impressos, e por esta rezaõ sem duvida se deve a esta circumstancia, que não contradiz o Cardeal Aguirre, dar mais credito que às varias opinioens dos Escriutores que apontaõ sobre haver de ser Theodomiro, ou Ariamiro, e sobre a era; porque constando constantemente de todos os Codices manuscritos, que eraõ monumentos mais antigos, e sem erros de impressaõ, e Ammanuenses, que fora no 3. anno del Rey Ariamiro, e na Era de 599. fica sendo sem duvida certo que no anno de Christo de 561. foy celebrado este Concilio em Braga, e Reynava nella Ariamiro, e sendo este o seu terceiro anno fica sendo tambem certo que principiou a Reynar no anno de 558. e era diverso de Theodomiro,

Pelo que da Historia Iriense, continuou a referir D. Mauro Castella Ferrer (deixada alguã confuzaõ que tambem ouve em attribuirem a Theodomiro o 2. Concilio Bracarense celebrado na Era de 610. anno de Christo 578. tempo em que já eramorto Theodomiro no de 570. e era aquelle já o 2. de seu successor Miro, talvez por verem que Theodomiro se nomeara alguãs vezes somente Miro,) se manifesta, que depois de celebrado o dito Concilio Bracarense chamado 1. na Era de 599. anno de Christo de] 561. e terceiro de Ariamiro em Braga, falecera este dahi a tres annos, e que entã seu Pay Theodomiro se senhoreou de Braga, e toda a sua terra, e de a toda a Galiza: *Elqual Rey Ariamiro donde a tres annos, sò murio e El-Rey Miro [este he Theodomiro] ensennoreo a Braga e a su tierra, e a toda Galizia.*

De sorte que por esta conta, fundada em seguros documentos, fica na Chronologia dos annos, sem repugnancia historica manifesto que seis annos Reynou Ariamiro só em Braga, a saber tres desde o anno de 558. em que entrou a Reynar atè o de 561. em que naquella Cidade se celebrou o chamado 1. Concilio della, no seu terceiro anno: *anno tertio*

Ariamiri Regis; e tres depois disso, visto constar da Historia Iriense, que dahi a tres annos morreo Ariamiro: *Elqual Rey Ariamiro, donde a tres annos se murio.* Vindo por esta maneira a ser o Reynado de Ariamiro em Braga atè o anno de 564. Da mesma sorte fica sendo tambem manifesto, que por morte de Ariamiro, logo seu Pay Theodomiro, que ao mesmo tempo Reynava tambem sò em Lugo em Galiza, em que havia entrado a Reynar no sobredito anno de 558. ficou sendo absoluto Rey de todos os Suevos, tanto em Braga, como em toda a Galiza e *El-Rey Miro [isto he Theodomiro] ensennoreo a Braga, e a su tierra, e a toda Galizia.*

Ao dito Concilio chamado 1. de Braga, se seguio na Ordem Chronologica, o Cõcilio de Lugo, que tambem transcrevem, ou verdadeiramente apontaõ Garcia de Loaysa, e o

Cardeal Aguirte, celebrado na Era de 607. anno de Christo 569. como se declara no titulo delle: *Concilium apud Lucum à Theodomiro Principe habitum* Era 607. anno Christi 569. Notemos logo que neste Concilio se acha expressamente o nome de Theodomiro, assim como no anterior Bracarense se acha expresso o nome de Ariamiro; termos em que ouve manifesto engano

*Loaysa ubi
sup. pag. 128. Car-
din. A.
guirre ubi
sup. to. 26
pg. 299A*

engano nos Escriptores, que os confundiraõ, e os tiveraõ por hum só, sendo elles na realidade distinctos, engano em que tambem cabio o coprador, ou Tradotor da Chronologia dos Reys Saevos attribuida a S. Ildoro, no lugar em que ao anno de 558. diz. *Theodomirus seu Ariamirus*; e em lhe dar só seis annos de Reynado, que foraõ particularmente os de Ariamiro como fica visto, de Theodomiros foraõ 12. desde o anno de 558. até o de 570, em que conforme a mesma Chronologia, morreo Theodomiros.

É supposto que Garcia de Loayza nas notas a este Concilio de Lugo, declare que affirmo recebera de D. Joã Rodrigues Bispo daquella Diocesi, tirado de hum antiquissimo codice manuscripto da Igreja de Lugo, com tudo lhe declarara o mesmo Prelado, estar na duvida, se no principio do mesmo Concilio, se havia de ler: *sub Era 600: ou sub Era 607*; e que supposto lhe agradava mais a primeira licçaõ, que leguia segundamente pela authoridade de outros Escriptores; porẽm he certo que se naõ devia ler a Era de 600; em rezaõ de esta correspondencia ao anno de Christo 560: e neste he que chegou de França, a Reliquia de S. Martinho Tarumense, e chegou tambem a esta Provincia S.

Martinho de Dume, e teve effeito a conversãõ dos Saevos, como fica visto, e depois no anno seguinte de 561. se celebrou em Braga, o Concilio chamado 1. della, e bem sabido q̃ tudo foy antes do Concilio de Lugo; nem nisto moveo duvida o Cardeal Aguirre, na prefacaõ que fez a este Concilio.

O em que mais parece podia haver, he que sendo taõ celebre o Concilio de Lugo, a q̃ communmente attribuem os Escriptores às divisões, e de marcaçoens dos limites dos Bispados de Hespanha, anteriores às de Vvamba se ache taõ pouco das suas Aetas; mayormente porque as divisões que depois delle copiou Loayza são notoriamente posteriores. Alem de que pouco, que se acha do dito Concilio, consta exprefar Theodomiros aos Padres delle, por carta que lhe escreveo, q̃ dezejava determinassem com util providencia na Provincia de seu Reyno, por serem na Regiaõ de Galiza taõ dilatadas as Diocesis, e providas de taõ poucos Bispos, que escaçamente alguãs Igrejas podiaõ ser visitadas pelo seu Bispo todos os annos. E que em taõ grande Provincia, havendo só hum Bispo Metropolitano era dificultoso virem de quaesquer ultimas Parochias dos côfins todos os annos ao Concilio

*Aguirre
Collectan:
max Com:
cil. Hisp:
10.2. pag:
222i*

lio Cupio Sanctissimi Patris, ut provida utilitate decernatis in Provincia Regni nostri, quia in tota Gallecia Regioni spatiosa satis Diocesis à paucis Episcopis tenentur; ita ut aliquantæ Ecclesie per singulos annos vix possint à suo Episcopo visitari. Insuper tanta Provincia unus tantum modo Metropolitanus Episcopus est, & de extremis quibusque Parrochiis longum est singulis annis ad Concilium convenire.

Esta carta rezultou, que lida pelos Bispos no Concilio de Lugo, fizeraõ-se Metropolitana a Igreja de Lugo, assim como o era a de Braga. E no mesmo Concilio elegeraõ outras Igrejas em que se ordenassem Bispos. *Dum hanc. Epistolam Episcopi legerunt, elegerunt insynodo ut sedes Lucensis esset Metropolitana, sicut & Bracara. . . . Etiã in ipso Concilio alias sedes elegerunt ubi Episcopi ordinarentur.* Agora he de notar, que constando deste Concilio fora eleita em Metropolitana a Igreja de Lugo, e sendo certo que teve effeito; naõ consta delle que Igrejas se determinaraõ para ordenarẽ nellas novos Bispos; pois o que se acha seguinte no mesmo Concilio, he só declarados os lugares pertencentes a cada Diocœsi das alli nomeadas, que já eraõ antiquissimas, como dellas

se manifesta; mas he certo que algumas de novo se determinaraõ a novos Bispos; porque ao menos de huma o havemos de mostrar com evidencia na 2. Addiçaõ adiante.

Esta duvida talvez moveo já a D. Mauro Castilla Ferrer a entender que este negocio de divisõens, e creaçãõ de novos Bispos se principiou neste Concilio de Lugo, e continuou no seguinte chamado 2. Bracarense, e se concluiu em outro 2. de Lugo; mas tambem nisto cuve alguma confusaõ; porque no Concilio seguinte Bracarense já se assignou hum Bispo novamente criado, como na 2. Addiçaõ temos de averiguar, e por hora, para o caso presẽte só basta conhecermos, que este Concilio de Lugo foi celebrado na Era de 607. año de Christo 569. sendo Rey dos Suevos Theodomiro.

A este Concilio, que foi o 1. de Lugo, se seguiu o chamado 2. Bracarense, q̄ da mesma sorte transcrevem Garcia de Loayza, e o Cardeal Aguirre, celebrado na Era de 610. año de Christo 572. segundo de Miro Rey dos Suevos, como se declara no Exordio delle: *Año secundo Regis Mironis.* Nas Notas a este Concilio entendeu Loayza, que o Rey Miro era o mesmo Theodomiro, que fez Congregar o antecedente Concilio de Lugo

Cast. Ferrer. Hist. de S. mag. l. 2. fol. 195.

Loayza. Colect. Cõc. Hisp. pag. 165.

Aguirre. Colect. max. Cõc. Hisp. l. 2. pag. 16.

Inayza
ubi supra
pag. 195.

na Era de 607. anno de Christo 569. e supposto se funde nas clausulas de huma antiga escritara da Igreja de Lugo, devem estas ter outra intelligencia, que naõ encontre a Chronologia dos tempos, pois deste Miro era o anno de Christo de 572. em que se celebrou este Concilio, o 2. de seu Reynado *Anno secundo Regis Mironis*, por haver Theodomiros falecido no anno de 507. do mesmo Senhor, e por isso este Miro distincto, e diverso de seu antecessor *Theodomiros*.

Esta difficuldade reconhece-
raõ o Cardeal Baronio, e Severino Binio, supposto tambem se enganaraõ em o entenderem *Ariamiro*; por este haver reynado antes por espaço de seis annos, desde o de 558. até o de 564. como fica visto, e o de 572. em que o dito Concilio se celebrou, era o segundo del Rey Miro. *Anno secundo Regis Mironis*; e assim diverso tanto de *Theodomiros*, como de *Ariamiro*; o que melhor percebeo, e applicou o Cardeal Aguirre na Nota que escreveo a este particular, mostrando com evidencia, que este Concilio fora celebrado no anno 2. del Rey Miro distincto, e diverso de *Theodomiros*, e *Ariamiro*. Pelo que tudo fica claramente manifesto, que ouve tres Reys

Baronius.
Binus
apud Car-
dinal. A-
guirre ubi
supr. pag.
322. in
Notino
35. n.
36.

dos Suevos, *Ariamiro* em Braga, ao mesmo tempo *Theodomiros* em Lugo desde o anno de 558. até o de 564. morrendo neste *Ariamiro*, ficou continuando a reynar *Theodomiros*, tanto em Braga, como em Lugo, até o anno de 570. em que faleceo, e lhe succedeo El Rey Miro.

Quanto às clausulas da antiga escritura da Igreja de Lugo, que além de outros, trazem copiadas Ambrosio de Morales, e D. Mauro Castella Ferrer, inferiraõ bem estes dous Escriutores, que na mesma Era de

Morales
Chron. de
Hisp. l.
11. c. 62.
ex fol. 71.
verso.

610. anno de Christo 572. depois celebrado o dito Concilio chamado 2. Bracarense, se celebrara tambem outro 2. em Lugo, em que já com Authoridade Apostolica, se acabaraõ de concluir as divisoens, e os termos dos Bispados; mas vacilantes em verem nellas nomeado ao Rey Suevo *Theodomiros*, e tambem Miro. Saõ as clausulas: *Deo omnipotenti Trino, & uno, Patri, & Filio, & Spiritui Sancto, qui sua sapientia ineffabili in Deitate perfecta ex arce summa quæque sunt, tam presentia, quam futura inspicit, ut prescius ordinat, atque disponit ut Dominus. Ipso Cælorum Rege inspirante, seu optulante, ego Theodominus. Rex, cognomento etiam Mirus, Gallætiæ totius Provincia Rex, Deo*

Castel. Ferr.
Hist. de S.
mag. l. 2.
ex fol.
196. verso.

*ejusque Genitrici Mariae, ac
Ceteris Sanctis cupiens famu-
lus esse, & servulus, coadunato
nutu Dei Concilio in Lucensi
jam praefatae Provinciae urbe
omnium Catholicorum Episcopo-
rum, seu Religiosorum Virorum,
nobis ab ipsis intumatum est uno
animo, Cordeque praefecto, au-
thoritate etiam Sedis Apostolicae
Sancti Petri cujus legationem
Lati excepimus, &c.*

Depois de referirem varias
circunstancias da mesma Escri-
tura, se remata esta dizendo:
*His itaque determinationibus,
seu diffinitionibus Commitatum
a me Nitigio nutu Dei Lucensii
Sedis Episcopus diligentissime ex-
quisitus per antiquorum viro-
rum scientiam, seu scripturarum
seriem vetustarum studiosissime,
post peractam Bracharensem Sy-
nodum secundam, ibidem in die-
bus gloriosissimi Domini Mironis
Regis sub Era DCX. in praesentia
ipsius Regis & omnium
Catholicorum. Magnatum toti-
us Galletiae.*

Nesta escritura, que tanta
confusão causou a varios escri-
tores, fallando de sy o Rey Sue-
vo se denomina *Theodemiro*,
declarando perém, que tam-
bem se chamava *Miro*; e fal-
lando delle o Bispo Nitigio lhe
chamou sómente *Miro*; don-
de se infer e q o seu nome com-
mum, e porque era mais co-
nhecido era o de *Miro*; e que

ular elle, fallando de sy, tam-
bem do nome de *Theodemiro*;
era por conservar a gloriola
memoria de seu antecessor, que
a teve grande, por se haver à
Fé Catholica convertido, e
mais em documento publico,
de que ficava constando o se-
guia na mesma Religião, e ze-
lo della, em tanta fórma que no
mesmo anno fizera Congregar
deus Concilios, o 2. de Braga,
e 2. de Lugo, e para se mani-
festar que o imitava sendo seu
successor, e sujeito diverso, de-
clarou se chamava *Miro*, e por
tal o nomeou o Bispo Nitigio,
e tambem Santo Isidoro na
Historia, e no Catalogo dos
Reys Suevos.

Esta parece a mais propria,
e a mais genuina intelligen-
cia, que neste particular pôde
ter a dita escritora, visto que
dos tres Concilios referidos
consta com evidencia, serem
tres os Reys Suevos, que Rey-
navaõ nos tempos delles: *Aria-
miro*, *Theodemiro*, e *Miro*, na
fórma que fica perdetado, e
sendo este ultimo *Miro* sem
duvida Rey Suevo, já no anno
de 572. em que se celebrou o
chamado 2. Concilio Bracha-
rense, e este o segundo anno de
seu Reynado: *Anno secundo
Regis Mironis*. Bem se ve que
naõ era, nem podia ser o seu an-
tecessor *Theodemiro*, que dous
annos antes, com doze de

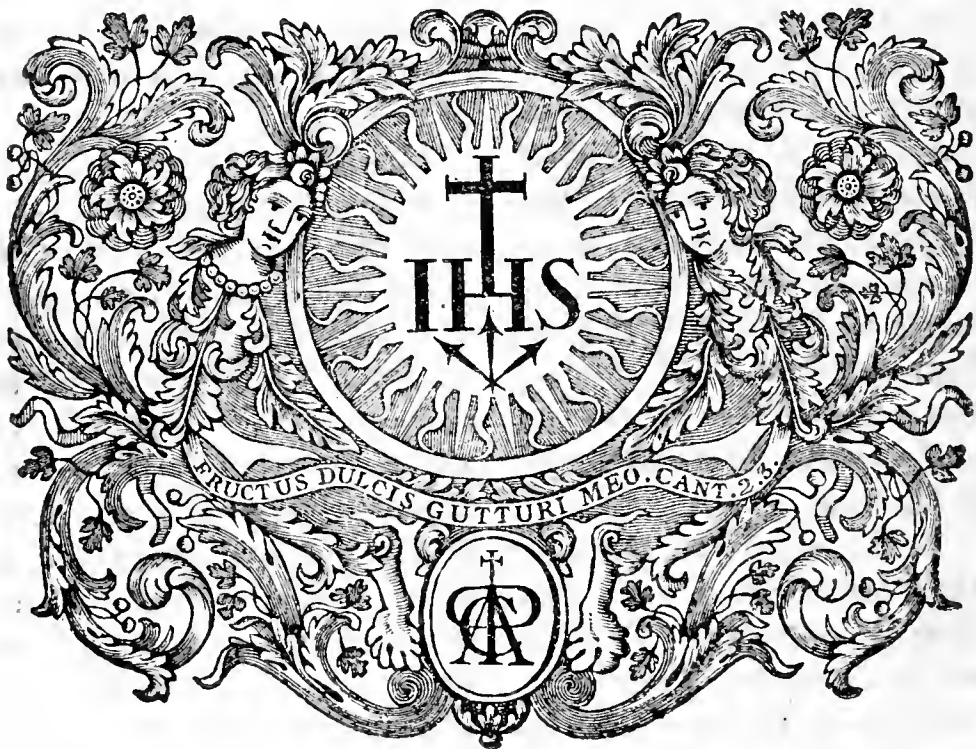
O 2 Reyna-

I. PARTE DO CATALOGO

Reynado (conforme o Catalogo de Santo Ifidoro] havia falecido no de 570.

De todo o referido se manifesta a grande confusão q̄e ouve entre os Nacionais Escriptores; não só na Chronologia dos annos em que foraõ celebrados nos tempos delles. Também parece ter havido erro ammannuente no primeiro que do ori-

ginal antigo copiou o Catalogo dos Reys Suevos, que Santo Ifidoro deixou escrito, no particular de *Theodemiro*, sendo-o: *Theodemirus*, seu *Ariamirus*, de vendo ser *Theodemirus*, e *Ariamirus*, e assim parece, que para mais Chronologica clareza se póde formar o dito Catalogo na fórma seguinte.



Catalogus sive series Chronologica Regum suevorum sub quibus Bracharenſia Concilia habita ſunt.

Anno
Chri-
ſti.

408.
440.
448.
457.
460.



ERMENERICUS Regnavit anno 32.

Rechila ann. ſeptem.

Reccarius ann. novem.

Maldra ann. tres.

Frumarius ann. quatuor.

Remismundus: qui cum tota gente, *Arriana* heresi infectus fuit. In quo errore gens illa per annos fere centum perseveraverit quo tempore, Reges non Reperiuntur, quippe indigni, ut eorum repetita maneat memoria.

558.

Theodemirus, & filius ejus *Ariamirus*, per spatium sexanorum Regnarunt ambo; *Theodemirus* Luco, & *Ariamirus* Bracarâ ubi celebrata fuit ipsius, urbis Synodus prima; currente era 599. anno tertio *Ariamiri* Regis qui mortuus est postea era 602. cuique superavisset sex annis pater *Theodemirus*, Rex fuit absolutus omnium suevorum, utriusque Provincia, & sub eo habitum est Concilium primum Luense Era 607. Et ita divisim, & solus Regnavit *Theodemirus* annis duodecim.

570.

Miro ann. 13. subquo, anno secundo Regni ejus, habitum est Concilium Bracharenſe secundum, currente era 610. & etiam secundum Lucense.

582.

Eboricus.

Andecatyranus.

Suevorum Regnum deletum est tempore *Leovigildi* Gothorum Regis, postquam Regnaverunt in Hispania annis centum septuaginta septem: ut Author est *Isidorus*.

Æra
Cæſe-
ris.

446.
478.
486.
495.
498.

596.

608.

620.

§. II.

Moſtra-se que a Igreja que Theodomiro Rey Suevo erigio S. Martinho Turonense, e em que se collocou a Reliquia do mesmo Santo unida de França foi a da insigne Collegiada de S. Martinho de Cedofeita no arrabalde da Cidade do Porto, e não a de S. Martinho de Dumê junto a Braga, nem a de S. Martinho de Orense, como quise- raõ entender alguns Eſcritores.

S Upposto, como fica visto, que Theodomiro, não achado remedio humano para a doença de seu filho Ariamiro, recorrendo ultimamente a São Martinho Turonense pela noticia que havia dos grandes milagres, que obrava em seu sepulchro em França, aonde mandou Embaixadores com a offerta de tanta prata e ouro, quanto pezasse o filho enfermo, e reconhecendo não tivera esta diligencia effeito por ainda perseverar o mesmo Theodomiro na pestifera seita do Arrianismo, prometeo que se por intercessão do mesmo Santo alcançasse o filho saude, e conseguisse suas Reliquias, abraçaria a mesma Fé Catholica que o Santo em

vida professara, e com esta determinação tornou a mandar os Embaixadores a França ordenandolhe trouxessem alguma Reliquia do mesmo Santo, como em effeito trouxeraõ, gastando-se dous annos nesta diligencia, como tambem fica visto.

Os Eſcritores que desta materia daõ noticia, o fazem por authoridades de S. Gregorio Turonense no que escreveu dos milagres do dito Santo seu antecessor naquelle Bispado em França. De huma dellas consta que mandando segunda vez Embaixadores a França movido já talvez do Divino impulso, fabricou logo de admiravel obra huma Igreja, em honra de S. Martinho Turonense: *At ille intelligens, non ante posse sanari filium nisi æqualem cum Patre crederet Christum, in honorem Beati Martini fabricavit miro opere Ecclesiam.*

Aqui he logo de advertir, vista a variedade com que os Eſcritores trataraõ desta materia, huns tocando-a muy resumida, e summariamente, outros dando a seus particulares diversas intelligencias, sem apurada critica, que logo que Theodomiro expedio segunda vez Embaixadores a França a diligenciar a Reliquia de São Martinho Turonense, fabri-

cou huma Igreja em honra do mesmo Santo, sendo cousa de admiração, que estivesse, como estava, feita quando chegou a Sagrada Reliquia, que nella foi collocada.

Mais he de advertir, que quando Theodomiros mandou segunda vez os seus Embaixadores a França, e determinou fabricar Igreja em honra de S. Martinho Turonense, desenganado já de que só por este meio alcançaria a saúde desejada para seu filho enfermo, ainda não tinha conhecimento, ou noticia alguma do outro São Martinho chamado depois Dumienfe; pois he bem sabido que este Santo aportou nesta Provincia ao mesmo tempo; e na mesma occasião que a ella chegaraõ de França ultimamente os Embaixadores de Theodomiros com as Sagradas Reliquias de S. Martinho Turonense, visto que delle affirmava o Referido S. Gregorio Turonense: *Tunc. Commotus a Deo Beatus Martinus, de Regione longinqua (qui ibidem nunc sacerdos habetur) advenit, sed nec hoc credo sine divina fuisse providentia, quod ea die se Commovere de patria, qua beata Reliquia de loco levata sunt, Et sic simul cum ipsis pignoribus Gallicia portum ingressus sit.*

E supposto que o nosso Frey Bernardo de Brito quis enten-

der, que a Igreja, que Theodomiros fabricou em honra de S. Martinho Turonense em quanto seus Embaixadores foraõ segunda vez a França, a diligenciar Reliquias do mesmo Santo, e que já estava feita quando devolta chegaraõ com ellas a esta Provincia, fora a Igreja chamada de Dume junto a Braga, lendo para isso parte das palavras da referida authoridade de S. Gregorio Turonense, que diziaõ: *Fabricavit miro opere Ecclesiam*, transcrevendo-as: *Fabricavit Dumiensem Ecclesiam*, e insinuado, que assim constava do original antigo, que tinha em seu poder, e era da livraria de Alcobaça; com tudo elle mesmo confessa, que nas obras do Turonense, que andavaõ impressas, onde o que quis suppor original de Alcobaça, diz: *Dumiensem Ecclesiam*, trazem, *miro opere Ecclesiam*.

E por isso entendemos que nesta particular circumstancia, dormitou Homero; pois não supomos de hum tão grande Escritor como Frey Bernardo de Brito o fizesse pela desafeição que muitos lhe notaraõ a respeito da Cidade do Porto, e sinceramente suppos que o codice de Alcobaça por ser manuscrito, seria o original das obras de S. Gregorio Turonense; porque desse, que sem du-

vida

*Erit. Mo-
narch. Lu-
tū. 2. p. 6.
6. c. 12.*

Bluteau.
Vocabular
e verbo:
Impressão.

vida havia de estar em França, onde foi feito, se tiraraõ muitos manuscritos, que se espalharaõ por varias partes, conforme a pratica daquelles tempos, em que não havia o beneficio da Impressão, que conforme Bluteau só teve principio entre os annos de 1420. e 1450. e como em todos os livros impressos, se acha: *Miro opere Ecclesiam*, he sem duvida, que assim só era no original, e assim constava dos mais do codices manuscritos, em que havia sido copiado por diversas mãos, e diferentes letras, e em tempos que estas se uzavaõ Goticas difficultosas de ler em antigos pergaminhos, occasiando-se talvez disso, equivocaçõens semelhantes.

O Padre Frey Manoel Peireyra de Novais bom Antiquario Benedictino em seus manuscritos tratando do que dos milagres de S. Martinho Turonense escreveu seu successor S. Gregorio affirma que dellas vira hum antigo livro manuscrito no Archivo do Mosteyro de Nogalda Ordem de Cister, que só tinha diversidade dos impressos no numerar dos capitulos, por dizer no vigessimo, o que os impressos traziaõ no undecimo, em cujos termos não he segura authoridade tirada de hum ma-

nuscrito menos apurado, maiormente encontrando na verdade a exacta Chronologia dos successos, como encontra a referida, lendo-se como talvez sem reflexão a leo o doutissimo Fr. Bernardo de Brito, por ser certo q̄ a primeira Igreja que Theodomiro fabricou em honra de S. Martinho Turonense foi antes de os seus Embaixadores chegarem de França com as Reliquias daquelle Santo, e de tambem chegar a esta Provincia São Martinho Damienense, que nella aportou ao mesmo tempo, e na mesma occasiã, que as ditas Reliquias, como escreveu S. Gregorio: *Et sic simul cum ipsis pignoribus Gallicia portum ingressus sit:*

Na parede da parte da Epistola da Capella mór da dita Igreja de Cedoseita se acha gravada de letras verdugadas, e Goticas, que já por aquelles tempos se praticavaõ em Hespanha, a Inscripção seguinte.

Y H U ✠ M.^a: M.^o

A qual nós lemos *JESU, Maria Martino* Como insinuativa, de que aquella Igreja, debaixo da protecção de *JESU*, e de *Maria* fora feita, e dedicada a *S. Martinho*. De raõ conciza, e unica Inscripção parece se colhe com evidencia, que a dita Igreja, a toda a pressa

apressa, e com magnificencia Real daquella antiguidade, que ainda manifesta a sua fabrica, foy erecta antes de chegarem de França as suspiradas Reliquias de S. Martinho Turonense, e na anciosa esperança de conseguirse por ellas o pertendido milagre; porque se o fosse depois do glorioso successo, em que se viraõ taõ raros prodigios, se haviaõ estes de insinuar por Inscriptão mais extensa.

Mas como já naõ podia ser, por estar acabada, e concluida a obra, e juntamente com as Sagradas Reliquias havia chegado S. Martinho Dumiente que logo reduzio à Fè Catholica todo o Reyno Suevo, por isso talvez tambem logo Theodomiro para recolhimento, e habitação deste Santo, a que os Escritores chamaõ segundo Apostolo da Provincia de Galiza, lhe fez, ou seu filho fabricar, com igual magnificência o Mosteyro em Dume, em semelhante arrabalde da Corte, na Cidade de Braga, com tal agradecimento a Deos, reputação, e grandeza do Santo, que logo foy creado Bispo chamado de Dume para a familia da Casa Real, do que teve origem em Portugal a especiosa Dignidade de Capellaõ n.º or.

Disto se infere em proporcionada Chronologia, vislo

que os mais bem ajustados Escritores assentaõ que a entrada de S. Martinho de Dume nesta Provincia fora no anno de 560. que no principio delle succedeo o milagre; a que se seguiu a total, e prompta conversão do Reyno Suevo, e logo a fabrica do Mosteyro de Dume junto da Corte Bracense e ereção delle em Bispado; pois já no 1. de Mayo do anno seguinte de 561. se celebrou em Braga o chamado 1. Concilio Bracarense do tempo dos Suevos, em que já assistio, e assignou S. Martinho, como Bispo de Dume.

Da brevidade, com que foy fabricada, e erecta em honra de S. Martinho Turonense, a dita Igreja, lhe rezaltou o nome que ainda conserva de *Cedofeita* e sendo obra, para aquelles tempos, taõ magnifica, forte, e grande o concluir-se com tanta presteza, causou tal admiração, que chegando dislo noticia a França, com a dos prodigios succedidos pela chegada das Sagradas Reliquias, e de S. Martinho Dumiente junto com ellas, assim o expressou no que disto escreveu S. Gregorio, que floreceo entre os annos de 572. em que conforme a Gravelon, foy Cõsagrado Bispo Turonense e o de 594. em que faleceo, *mirro opere Ecclesiam*; clausula, que

pela circumſtancia da brevidade correſponde ao nome de *Citò facta*, denominação com que ſoy mencionado entre os antiſſimos Moſteyros declarados no Breve do Summo Pontifice Calixto II. que tranſcreve o Illuſtriſſimo D. Rodrigo da Cunha na 2. parte deſte Catalogo; ſendo todos nas fundações anteriores á entrada dos Mouros em Heſpanha.

Alguns dos noſſos eſcritores advertirão dizer S. Gregorio Turonense, que junto da Igreja, que Theodomito fabricara em honra de S. Martinho quando de França eſperava as ſuas Reliquias, havia muitas oliveiras, final evidente de que a tal Igreja era *Cedofeita*, por ſer ainda bem notoria a tradição, de que no eſpaçoſo campo, que medea entre ella, e os muros da Cidade do Porto ouvera grande copia deſtas arvores, em tanta fôrma, que huã das portas principaes da meſma Cidade que ſae para aquella parte ſe chama a *Porta de Olival*, e hum ſitio que fóra da meſma porta ſerve de Cemiterio aos juſticados, ſe chama das Oliveiras, pelas que tinha havido por aquella parte.

Quanto ao desembarque das Sagradas Reliquias, e de S. Martinho Dumiente, na meſma occaſiã, e ao meſmo tem-

po, diz S. Gregorio Turonense... *Et sic simul cum ipsis pigmentibus Galliciae portum ingressus sit.* E quanto ao milagre diz tambem, que quando chegaraõ as Sagradas Reliquias, eitava já o filho do Rey taõ ſaõ que ſahio a recebellas: *Nam filius Regis dimissa omni aegritudine sanus properat ad occursum.* De tudo isto ſe colhe com evidencia, que o desembarque das Reliquias, e o milagre de São Martinho Turonense ſucedeo na Cidade do Porto; porque desembarcarem ellas, e ſahir logo o Principe ſaõ apreſſadamente ao encontro a recebellas, manifesta ſer tudo em lugar muy proximo ao desembarque, e naõ em Braga, nem Orenſe que ſaõ muy diſtantes ſemelhantes ſitios.

De mais que dizerſe absolutamente, como por Antoniaſia: Porto de Galiza *Gallicia portum* ſem outro aditamento, e ſe entende ſem duvida a Cidade do Porto, que naquelles tempos pertencia à Provincia de Galiza, e por eſta rezaõ o Bispo Gerundence ſalando deſta Cidade, conveniente, e ſaudavel de ſeu ſitio, diz que por iſſo ſe chamou Porto de Galiza, e della ſe originou o nome a Portugal: *Etideo Portus Galleciae dictus est. Unde Portugalliae nomen ortum est.*

João. Gerund. Pa-
ralipone-
mon. l. 19

João. Gerund. in
Hiſp. illuſtrata
tom. 1.
pg. mihi 302

E se acaso nos arguirem, que como era possível, ou ao menos verosímil que Theodomiro, sendo em parte Rey dos Suevos com corte em Lugo, e seu filho Ariamiro também em parte, com corte em Braga, entrando a Reynar ambos, nesta fôrma, juntamente no anno de 558. como no antecedente §. fica visto, se achassem ambos e succedesse na Cidade do Porto o prodigio referido? Respondendo em congruente relaõ e proporcionada Chronologia, entendemos que Theodomiro movido do amor paternal, vendo o miseravel estado em que se hia pondo seu filho, pelo achaque de lepra, em que laborava, concorrendo a assistirlhe, e procurarlhe remedios, o faria conduzir de Braga ao Porto, para uzar de mais perto do beneficio da agoa salgada do mar, que lhe ficava proximo, por ser este remedio proporcionado ao achaque de lepra, ou para tomar banhos, dos que affirma a tradiçaõ, que ouve nesta Cidade do Porto junto do Rio Douro, de que ainda se conserva a memoria na fonte e tua chamada dos Banhos, e dentro de alguãs casas vestigios dos tanques em que se tomavaõ; o que he taõ antigo que excede a memoria dos homens, e sò permanece a tradi-

çaõ destes Banhos.

Vendo porém Theodomiro, que nem estes remedios, nem outros alguns humanos aproveitaraõ, ouvindo a fama que corria dos grandes prodigios, que obrava S. Martinho Turonense, em seu sepulchro em França, tratou logo de expedir Embaixadores áquelle Reyno, com grandes offertas a implorar o patrocínio do dito Santo. E já se vê que na urgencia deste caso, em que era taõ iminente o perigo, para a prõpta brevidade de expedir por mar os Embaixadores naõ havia lugar mais proprio que a Cidade do Porto, em que se achava assistido ao filho enfermo; mayormente tendo nella para a residencia de ambos, com Regio tratamento, o grãde Castello dos Suevos, que já disemos haver fabricado Hermenerico.

A esta Cidade lhe viua também mais promptamente o dezengano de naõ haver tido a primeira embaixada effeito, e principiar a hirselhe illustrando, por Misericordia Divina, o entendimento, para reconhecer, que tudo procedia de viver, e seu filho na infausa leyta do Arrianismo; pois certificado dos grandes prodigios, que S. Martinho obrava na sua sepultura, prometteo logo que se merecesse

receber Reliquias daquelle S. daria credito a quanto os Sacerdotes lhe pregassem. *Proclamat, diz S. Gregorio Turonense, si suscipere mereor viri justi Reliquias, quodcumque prædixerint Sacerdotes Credam.*

Despedindo logo, com igual brevidade, e dobradas ofertas, segunda vez os Embaixadores, fabricou entre tanto, de admiravel obra, e notavel brevidade em honrra de São Martinho Turonense a Igreja por isso chamada de *Cedofeita*, como fica visto, em fôrma que já estava acabada, quando de volta chegaraõ as Sagradas Reliquias, e sahio o Principe enfermo, com milagrosa laude, a recêbellas.

Das Sagradas Reliquias, suposto não diga S. Gregorio Turonense aqualidade dellas, diz com tudo, que chegando os Embaixadores a França as pediraõ: *Qui venientes ad beatum locum Reliquias postulant.* Diz mais que para final de verem-se o Santo era propicio à sua supplica, pediraõ licença de pôr sobre a sua sepultura cousa que tirassem, e que pondo parte de hum veo de seda estando em vigilia toda huã noite, o acharaõ mais pezado no outro dia, e que levantando, em alto as sagradas Reliquias com grãde triumpho, e ouvindo os pre-

zos das cadeas os alegres canticos, inquerindo o que era, responderaõ os guardaes seren as Reliquias de S. Martinho que se levavaõ a Galiza: *Secd nobis quæsumus tribuatur licentia ponendi, quæ exinde iterum assumamus, tunc partem pallii serici, pensato super beatum sepulchrum posuerunt, dicentes si invenimus gratiam coram expetito Patrono, quæ posuimus plus in sequenti pensabunt, erunt que nobis in benedictione, quæ sita per fidem. Vigilata ergo una nocte, facta mane, quæ posuerant pensitabant, in quibus tanta Viri infusa est gratia, ut tandem elevarent in sublime æream libram, quantum habere poterat, quo ascenderat momentanea. Cumque elevata fuissent Reliquia cum magno triumpho, audierunt voces Psalentium, quæ erant in civitate detrusi in carcere. Et admirantes suavitatem sonorum interrogabant Custodibus, quid hoc est? Qui dixerunt: Reliquie Santi Martini in Galliciam transmittuntur.*

Depois de S. Gregorio continuar a referir hum milagre que pelas Reliquias de São Martinho Turonense, conseguiraõ os preços daquelle Cidade antes de virem conduzidas para Galiza, proseguio dizendo, que à vista do prodigio gozozos os Embaixadores, na intelligencia de que o Santo se
lhe

Ihe mostrava propicio, dando a Deos graças, ebaicados logo tiveraõ prospera e ligeira navegaçãõ para o Porto da Provincia de Galiza: *quod videntes. Gestatores Reliquiarum, gavisi sunt valde dicentes: Nunc cognovimus; quod dignatur Beatus Antistes nobis peccatoribus propiciam se præbere: Et sic gratias agentes Deo, navigio prospero, sequenti Patroni præsidio, undis levibus, temperatis flatibus, velo pendulo, mari tranquillo, velociter ad Portum Gallecie pervenerunt.*

Duas cousas temos agora de advertir, huã que os Embaixadores trouxeraõ Reliquias de S. Martinho Turonense, porque Reliquias pediraõ, *qui venientes ad beatum locum Reliquias postulant.* E naõ haviaõ nullo difficuldade, visto que a Divina Providencia assim o hia dispondo, Reliquias do Santo pertendia, e mandava deligenciar Theodomiro: *Proclamat. se suscipere mareor viri justii Reliquias &c.* e com effeito Reliquias do dito Santo trouxeraõ os Embaixadores: *& simul cum ipsis pignoribus Gallicie portum ingressus sit.* Naõ haviaõ tambem difficuldade, em que as Reliquias fossem, como logo veremos foraõ, alguãs dellas dos ossos, e de carne do mesmo Santo, que naquelle anno de 559. em que succedeo

o transporte haviaõ 157. annos que era falecido no de 402. como escreve o Padre Joã Gabriel Balc da.

A outra cousa que temos de advertir he, que alem das Reliquias de S. Martinho Turonense, haviaõ de trazer sem duvida aquelle palho de seda, que em França puzeraõ, e esteve toda huã noite sobre a sepultura do mesmo Santo e no outro dia acharaõ mais pezaço, que por esta circumstancia, servia para a estimaçãõ tambem de Reliquia, e trãriaõ mais alguãs de roupas que ouvessem sido do uso do dito Santo, como veo, ou qualquer outro Sagramento, visto escreverse que foraõ Reliquias, e milagrosas, sem se espe.ihicar quaes, nem quantas.

Chegadas as Sagradas Reliquias, foraõ sem duvida logo solemnemente collocadas na Igreja de Cedoseita, visto que ja se achava taõ completo o milagre que sahio o mesmo Principe enfermo, ja de todo saõ, a recebellas: *nam filius Regis dimissa omni agritudine sanus properat ad occursum.* E que na dita Igreja de Cedoseita, fossem as Sagradas Reliquias collocadas se colhe com evidencia de huã noticia que vimos copiada no principio de hum Terço desta insigne Collegiada de Cedoseita, e diz o seguinte

Bisc. Episc.
annaliurn
Baron. ad
anrum
Christi
402. 142.
mibi 452

Do modo q̄ houve, quando se abateo o Altar mayor,
e de quando se fez a Capella de S. Jozè.

A Os onze dias do mez de Junho do anno de mil e seis
centos e triata, sendo Prior desta insigne Collegiada o
„ Illustrissimo Senhor Nicolao Monteiro Doutor nos Sagrados
„ Canones, sobrinho do Doutor Joaõ Alvares Moutinho Prior
„ desta Igreja, a quem elle succedeo. Este Senhor Prior Nicolao
„ Monteiro foy por Embaixador a Roma em nome do Clero, a
„ pedir Bispos para este Reyno por mandado de El-Rey Dom
„ Joaõ o 4. Rey, e Senhor nosso, para o que foy eleito Bispo de
„ Portalegre, e depois da embaixada foy eleito Mestre de suas
„ Altezas, depois eleito Bispo da Cidade da Guarda, e por morte
„ de El-Rey D. Joaõ, ficou sendo Mestre de El-Rey D. Affon-
„ so, e Confessor da Senhora D. Luiza Raynha, e Senhora deste
„ Reyno. Este Reverendissimo Senhor no anno que acima digo,
„ por rezaõ de querer abater o Altar, e desfazer nos degraus do
„ Altar para se concertar do modo que agora està, se desfez par-
„ te do Altar. A pedra de sima mostrava ser a primeira Sagra-
„ da do primeiro Altar [porque já foy outra vez este Altar def-
„ feito;] e no meyo delle se achou hum cofre de pedra toco, e
„ barrado com cal, quadrado, e dentro nelle hum veo de seda
„ vermelha, e branca a modo de Damasquillo, mas já alguma
„ tanto gastado, dentro nelle estavaõ *alguns ossos, e pedacinhos de*
„ *carne, e hum pequeno de veo preto, e hum pequeno de pão.* Acha-
„ raõ-se presentes ao desfazer do Altar, e tirar estas *Santas Re-*
„ *liquias*, os Reverendos Senhores Prior Nicolao Monteiro, Joaõ
„ Carvalho do canto Abbade de S. Christovaõ de Refoyos, e o
„ Licenciado Jorge Teixeira da Cruz Chantre desta Igreja, e
„ os Reverendos Conegos Francisco Pinheiro, Basilta de Mora-
„ es Alaõ, Manoel Denis, Jorge da Sylva Godinho. Estas Reli-
„ quias se acharaõ sem terem nomes, por estarem gastados da
„ humidade; mas assentou-se que eraõ *Reliquias do glorioso Saõ*
„ *Martinho.* e do *Santo Lenho*; Depois de vistas, parte dellas se
„ tiraraõ para andarem de fõra em hum meyo corpo do Santo,
„ que mandou fazer, e a mayor parte em a mesma caixa de pe-
„ dra em que estavam (que eu as meti) embrulhadas de modo
„ que ellas se podriem conservar, pondo o nome do Reverendo
„ Prior Nicolao Monteiro, e do Bispo desta Cidade D. Fr. Joaõ
„ de

,, de Valadares, e Papa Urbano VIII. e Rey de Portugal Felipe
 ,, 3. e 4. de Castella, e Emperador Fernando o 2. e ficaraõ postas
 ,, ao direito de huã pedra, que tem hum furo redondo à face do
 ,, Altar, debaixo das taboas, que cobrem a mesma face. Achar-
 ,, se pedaços de Columnas, o que denota q̄ aquella pedra grande,
 ,, ou meza do Altar estava antigamente posta sobre ellas, como
 ,, costumavaõ antigamente pôr as pedras do Altar sobre Colun-
 ,, nas. Estas Reliquias saõ semelhantes às que andaõ metidas
 ,, em hum cristal redondo, que dizem serem achadas na parede
 ,, ao direito da Cruz da Sagraçaõ, quando o Reverendo Anni-
 ,, bal Sernige Prior desta Igreja fez a Capella de Santa Margari-
 ,, da, em que està enterrado, e as meteo naquelle vaso. Defron-
 ,, te desta na parte esquerda fez o Reverendo Doutor Nicolao
 ,, Monteiro, a quem acima nomeamos, huma Capella de Saõ
 ,, Joleph, em que està enterrada sua Mãy a senhora Maria Mon-
 ,, teira, e nestes tempos se fez a Igreja de Azulejos. A este Reve-
 ,, rêdo Prior succedeo o muito Reverendo Senhor Doutor Fran-
 ,, cisco de Almeida Ribeiro.

Esta memoria foy escrita pelo Reverendo Chantre o Lecenciado Jorge Teixeira da Cruz mencionado nella, e naõ ha duvida que na referida Collegiada ha de vulto o meio corpo de S. Martinho Turonense, e tem no peito huns pequeninos de ossos, e hum pedacinho de carne do proprio Santo, e por baixo no bojo da mea Imagem hum osso inteiro da cana de hum braço do mesmo S. tudo posto em forma de Relicario com precizos vidros cristalinos, de modo que com evidencia se estaõ vendo as ditas Reliquias expostas à veneraçãõ em huma bem aceada Capella que o D. Prior actual o Reverendo Luis de Souza de Carvalho mandou fazer no

Palacio da sua residência, que he contigo à Collegiada.

Da mesma memoria consta, q̄ estas Sagradas Reliquias saõ parte das que foraõ achadas no Cofre de pedra, que no Altar mayor havia incorporado, em que se tornaraõ a recolher a mayor parte dellas. E quanto às outtas que a referida memoria diz andarem metidas em hum cristal redondo, que se dizia serem achadas na parede ao direito da Cruz de sagraçaõ quando o Reverendo Anibal Sernige Prior q̄ foy da dita Igreja nella fez a Capella de Santa Margarida, em que foy sepultado, e as metera naquelle vaso, tambem naõ ha duvida, que na Collegiada se conserva este cristal, que nõs vi-

mos; e miadamente examina-
mos.

Nelle, que he redomazi-
nha de christal encafoada em
prata sobre dourada, com seu
pè oitavado à maneira de Cul-
todia, mas redonda, que terá
quasi hum palmo de altura,
com a Cruz do Capitel, se
acham varias Reliquias, das
quaes divizamos huns pedaci-
nhos de roupas de seda hum
preto, que mostra ter sido la-
vrado de lavor antigo, hum de
seda vermelha, e outros de se-
da parda, lizos, e alguns
pedacinhos de ossos; mas tu-
do envelhecido, em fôrma que
bem mostra haver estado lar-
gos annos em parede, com
participação de humidade, e
tudo petto com alguma con-
fusão, que não deixa perceber
mais que o referido.

Consta mais da mesma
memoria, que o sobredito Al-
tar mayor, pelos vestigios, que
se lhe acharaõ, avia já sido
outra vez desfeito, e supposto
não consiste quando, parece sem
duvida, que avia de aver
bem largos annos, mudando-
se-lhe entaõ a fôrma da con-
strucção antiquissima, em que
a pedra de cima ainda mol-
trava ser a primeira Sagrada
do primitivo, de q eraõ indicio
as Columnas, em que fora co-
locada, como se praticava anti-
gamente, depois que o Summo

Pontifice Saõ Sylvestre I. esta-
balecida a paz universal da
Igreja no Imperio de Con-
stantino Magno, ordenou que
os Altares, que atè entaõ, por
rezaõ das Perseguiçoens, eraõ
portateis e de madeira fossẽ
mezas de pedra, como en-
tre outros muitos bem explica
o Doutissimo Bluteau; o que se
ficou observando, fazendo-se
os Altares de pedra; mas tal-
vez assentada esta sobre Co-
lunnas por memoria da pri-
meira fôrma.

E ainda antigamente nas
Igrejas havia hum sò Altar,
para significar a unidade da
pessoa de Christo em duas na-
turezas, como no lugar citado
explica o mesmo Bluteau, e
como a reducção de Theodo-
miro consistia já entaõ em re-
conhecer, contra a seyta Ar-
riana, as excelências de Christo,
era conveniente que disso fi-
zesse huma permanẽte expres-
são na Igreja, que em honra
de Saõ Martinho Turonense
edificava por rezaõ do milagre,
que por este meio esperava
conseguir a esse respeito, e por
isso sem duvida foy a Igreja
de *Cedoseita*, fabricada com
hum sò o Altar da Capella
mayor, pois os que tem colla-
taes já fõra della saõ de tem-
pos posteriores, e ainda para
poderem ter sufficiente com-
modo, mandou o D. Prior
actual

Bluteau?
Vocabulo
Portugal
verbo *Bl-*
tar,

actual romper mais de palmo e meyo as paredes, sendo a Igreja antiga, de huma só nave, sem crozeiro, de que agora, de alguma sorte, lhe ter vem as duas Capellas correspondentes, huma de Santa Margarida, que para a parte do norte mandou abrir, e fabricar o D. Prior Anibal fernige, que nella està sepultado, e outra de S. Joseph que para o lado meridional da mesma sorte, erigio o Illustrissimo D. Nicolao Monteiro, e em que està sepultada Mãy Maria Mõteira, como declara a dita memoria.

De todo o ponderado se manifesta a muita antiguidade da Igreja de *Cedofeita*, e não menos da Etymologia de seu nome ser a propria, que em honra de S. Martinho Turonense fabricou Theodomiro, em quanto seus Embaixadores foraõ segundavez a França deligenciar as Reliquias do mesmo Santo, no anno de 559. da Redempção humana; sendo disto outra clara evidencia, o ponderarse, que tanto que chegaraõ a desembarcar nesta Cidade que era o Porto da Provincia, de Galiza, achando-se já o Principe enfermo tambem disposto que sahio logo, como em acção de graças, a recebelas, ao que naturalmente, e emboa Ordem se seguia, o serem

logo tambem collocadas na Igreja, que em honra de São Martinho, de que eraõ as Sagradas Reliquias, cõ tanto fervor, e presteza se achava feita.

E que nella fossem entaõ collocadas, se manifesta com evidencia da memoria referida, mayormente fazendo-se o deposito dellas no Altar, aonde tantos seculos depois foraõ achadas, o que tambem insinua antiguidade notavel, pora que como nos primitivos seculos da Igreja se recolhiaõ nos Altares as Reliquias dos Santos Martires, e disto teve origem na Missa a cerimonia de no Introito della depois de feita a Confissão, lobindo o sacerdote ao Altar o beija, quando na oração com que sobe recitando, chega a proferir as palavras: *Quorum Reliquie hinc sunt*. Como bem explica o Padre Agostinho de Herrera da Companhia de JESUS; da mesma sorte para o deposito, culto, e veneração das Sagradas Reliquias de S. Martinho Turonense, chegadas de França não havia naquelle tempo lugar mais, proprio nem mais conforme ao estylo da Igreja do que o Altar, que em honra do mesmo Santo se edificara.

Não se duvida que destas Reliquias levasse Theodomiro parte dellas para a Cidade de

Q

Orense,

P. Agost. de Herrera Ori- gen. y Progreff. en la Igl. Cathol. de los Ritos, &c. lib. 2. c. 1. 13.

Orense, que entãõ era de seu especial dominio, recolhendo-se à quella parte da Provincia em que reinava já talvez depois de edificado o Mosteyro de Dume junto a Braga, Corte entãõ particular de seu filho Ariamiro, como fica ponderado, quando o mesmo filho o não erigesse, para recolhimento, e habitaçãõ de S. Martinho, chamado por isso Dumienſe, pois como estava já saõ do achaque que padeceria, e havia de recolherle à sua propria Corte Bracarenſe, parece sem duvida havia de querer ter junto della com residencia propria o Santo, não sò por ser do mesmo nome do Turonense, de que tinhaõ vindo as Sagradas Reliquias mas tambem por chegar junto com ellas a esta Provincia, e obrar logo nellas as maravilhas q̃ na converſãõ geral dos Suevos, referem as nossas Historias.

Ponderado com boa atençaõ todo o referido, e que affirm não encontra repugnancia alguma na Chronologia Historica; se ficaõ admiravelmente conciliando as diversidades com que os Nacionaes escriptores trataraõ muitas das particulares circunſtancias desta materia, talvez por não terem os mais delles individual noticia da Igreja de *Cedofeita*, e Reliquias Sagradas de S. Mar-

tinho Turonense, que se conservaõ nella, a pezar de tantos posteriores disturbios, quantos padeceraõ as nossas Provincias; sendo esta, pelo que toca a monumentos Sagrados sempre muy especialmente atendida da Providencia Divina, como a respeito do Senhor de Matosinhos, já largamente mostramos na Hiltoria, que delle escrevemos.

E quanto ao milagre das uvas, que por authoridade de S. Gregorio Turonense referem os Nacionaes E'critores, de que indo em huma occasiãõ o Rey Suevo Theodomiro à Igreja de S. Martinho, e advertindo aos da sua comitiva, que nenhum delles tocasse em uvas de huã grande latada ou parreira que havia no atrio da mesma Igreja, zombando d'isso hum criado lançara a hum cacho a mão, que lhe secara logo, e fazendo-se por elle oraçaõ ao Santo, lhe fizera o milagre de livrallo daquella opressãõ. Ambrosio de Morales teve para sy que este milagre succedera em Orense; o nosso Frey Bernardo de Brito que em Dume, e outros que em *Cedofeita*.

Naõ disputamos em qual das partes succedeo o milagre por não aver d'isso positiva certeza, e sò advertimos ao corioso Leitor, que taõ capaz era o sitio

o sitio da Igreja de S. Martinho de Orense de ter parreiras, e o de S. Martinho de Dume, como o de S. Martinho de *Cedofeita*, e o desta he taõ fertil; plano, e ameno, que talvez mais facilmente as podia, nelle aver assim como avia muitas Oliveiras no sitio, que medea entre a Igreja de *Cedofeita*, e a Cidade do Porto. De mais que como a Igreja de *Cedofeita* foy primeiro edificada, que a de Dume, e a de Orense, avia mais tempo de nella crescerem, e fruticarem tanto as parreiras do que nas outras, que depois se edificaraõ, e supposto que em todas podessem ter corrido annos sufficientes a fruticarem tanto, como neste caso deve entender-se; com tudo parece mais conforme à narraçaõ de S. Gregorio Turonense, que o caso succedesse em *Cedofeita* por templo de especial attençaõ na estimaçaõ do Rey Suevo pelas circumstancias de ser a Igreja primeiro edificada, e pela do milagre succedido ao Principe enfermo, e ser o proprio e primeiro deposito de todas, ou da mayor parte das Sagradas Reliquias de S. Martinho vindas de França, com tanto prodigio.

Advertindo porèm, que co-

mo aviaõ de ter mediados annos sufficientes a crescer, e frutificar com vistosa abundancia a parreira, parece sem duvida, que o Rey Suevo a que succedeo o milagre das uvas, avia de ser Theodomiro, como entenderaõ os mais dos Nacionaes escriptores, e naõ seu filho Ariamiro, como tambem supozeraõ alguns delles; porque já largamente fica visto, que Pay, e filho entraraõ a Reinar ambos no anno de 558. o filho em Braga, e o Pay em Lugo, e sendo edificada a Igreja de *Cedofeita* no anno de 559, e morrendo o filho Ariamiro no anno de 564. parece naõ medeava tempo a crescer, e frutificar tanto a parreira sobredita, e sobrevivendo o Pay Theodomiro, que por mais seis annos ficou sendo absoluto Rey dos Suevos tanto em Braga, como em Lugo, atè o de 570. avia medeado tempo sufficiente a crescer, e frutificar a parreira, e succeder o caso no tempo do seu governo, e como residiria o mais do tempo em Braga, parece verosimelviria della, naquella occasiã, ao Porto a visitar o Templo de *Cedofeita*, que primeiro edificara, e Reliquias de S. Martinho depositadas nelle.

§. 3.

*De algumas noticias particula-
res da Insigne Collegiada de
Cedofeita, e D. Priores
della, de que se pôde
descubrir me-
morias.*

DO estado que teve a Igreja de Cedofeita, desde a sua fundação, que foy no anno de 559. como fica visto, até o tempo em que por estas partes se principiou a restaurar Hespanha do dominio Sarraceno, e principios do Reyno de Portugal no glorioso Dom Affonso Henriques, não pôde contar tanto por falta de memórias d'isso, quanto pelo pouco que de muitos particulares da Cidade do Porto, trataraõ os nossos Escritores, razão porque agora a respeito deste nos dilatamos tanto, sendo elle de notavel antiguidade, e digno de permanente memoria.

Tanto que por estas partes teve principio a feliz restauração de Hespanha pelo glorioso D. Pelayo, e tendo sido esta Provincia, com as mais até as Asturias invadidas pelos Mouros no anno de 716. já no anno de 745. tinha o famoso Rey D. Affonso o Catholico acabado de restaurar tudo o que corre das meimas Asturias até

o Rio Douro, de sorte que só por espaço de 29. annos estive-
raõ estas septentrionaes Pro-
vincias totalmente aos Barba-
ros Sarracenos logeitas na fór-
ma que largamente mostramos
na Historia, que do Senhor de

Matosinhos escrevemos.
Nestes termos he certo que
nos Templos que avia nos lu-
gares restaurados, que não ex-
perimentaraõ ruinas, e estra-
gos Agarenos, como não ex-
perimentou a Igreja do Senhor
de Matosinhos no lugar de
Bouças, nem entre outras mui-
tas mencionadas no Breve do
Papa Calixto II. que já aponta-
mos, as experimentou a Igreja
de Cedofeita, que bem mostra
existir ainda com a sua primeira
fabrica, se continuou em todas
o Divino culto, não faltando
sépre no Porto Bispos, e zelo-
zos Prelados q' affim o sollicita-
sem, alem da piedosa atenção
dos Principes restauradores,
e devoto animo de Magnates
Catholicos bem notorio nestas
Provincias em todos os tem-
pos.

Naõ se pôde averiguar se an-
tes da invazaõ dos Mouros, e
se depois da restauração referi-
da, ouve no Mosteyro de Ce-
dofeita, a que o Illustrissimo
D. Rodrigo da Cunha chamou
Collegiada, e hũa das Insignes
do Reyno; Frades, se Coni-
gos. O Padre D. Nicolao de S.

*Historia
do Senhor
de Mato-
zinhos: ex
cap. 43.
usque 46.*

*Illustrissimo
Cunha Ca-
talogo dos
Bispos do
Porto 2. p.
cap. 45.
pag. 407.
da primi-
ma Impressão*

Maria

P. S. Maria
Chron.
dos Conegos
Regr.
lib. 5. cap.
11. pag.
257.

Maria escreve que depois da restauração de Hespachha se erigio Collegiada, e supposto não consta ao certo em que anno, comtudo que já antes do anno de 1118. tinha Prior, e Conegos, que vivião em comum, segundo a Regra de S. Agostinho, o que constava do livro dos Obitos do Mosteiro de Grijó, aonde em 18. de Outubro do dito anno se faz menção do Mestre D. Fernando Conego do mesmo Mosteiro de Grijó, e Prior da Collegiada de S. Martinho de Cedoseira, aonde juntamente se faz hũa commemoração pelos Conegos da dita Igreja, final de que heram Regulares: *XV. Kalend. Novembris obiit Magister. D. Ferdinandus Canonicus Ecclesiolæ, & Prior Ecclesie Sancti Martini de Citofacta. Era M.C.LVI. & commemoratio cancorum ejusdem Ecclesie.*

Escreve mais que perseverou esta Collegiada na observancia Regular, em quanto vio perseverar na mesma a Cathedral do Porto até o anno de 1191. em que sendo Bispo da dita Cidade D. Martinho, se secularizou, e assim ficou tendo Prior secular. O P. Fr. Manoel Pereira de Novaes Religioso Benedictino, em seus manuscritos affirma, que reynando em Portugal D. Affonso 4. no anno de 1325. se restituiu a esta

Real Collegiada de Cedoseita, a posse de alguns privilegios, que se lhe haviaõ usurpado em materia da pécca, e navegação do Rio Douro, por sentença dada naquelle anno, em Juizo contradictorio, sendo Prior desta Collegiada, hum Cardinal, Camarario do Summo Pontifice, sem expressar lhe o nome, e que assim constava do livro do dito Rey D. Affonso 4. que se achava na Torre do Tombo.

Em poder do Dom Prior actual desta insigne Collegiada, vimos hum Tombo antigo feito no anno de 1558. a requerimento do Dom Prior Anibal Sernige Fidalgo da Casa Real, por supplica, que para isso fez ao Bispo q̄ entãõ hera do Porto, D. Rodrigo Pinheiro, que para isso passou as ordens necessarias, sendo de notar, que nellas se acha intitulado: *Dom Rodrigo Pinheiro, por merce de Deos, e da Santa Igreja de Roma, Bispo do Porto, e do Concelho del-Rey nosso Senhor, e Governador da Justissa de Lisboa.* Deste Tombo foi Escrivaõ para elle elleito Estevaõ Lopes Cerqueira, Notario Apostolico da Cidade de Braga. Nelle a fol. 230. verso encontramos memoria de hum prazo feito a certos cazeiros da Freguezia de Santa Christina de Cornes Concelho da Maya, por Joaõ

Malheiro, Abbade entã da Igreja de *Cedofeita*, como lhe chama a memoria, aos 14. de Mayo de 1510.

Da mesma memoria consta, que contra os cazeiros do dito cazal, alcançara depois sentença, D. Manoel de Souza Abba-de, q̄ tambem foi da dita Igreja de *Cedofeita*, o que depois foi Arcebispo de Braga, pela qual sentença ficou o dito cazal pagando mais renda à mesma Igreja. Sendo de advertir, que no dito Tombo em varias partes delle, se chamaõ os Priores da Collegiada, hũas vezes D. Abbades dellas, e de sua Meza Abbacial, hora Priores, e Dom Abbades da mesma Igreja, e sua Meza Abbacial, hora Priores com seu Cabido; e a Collegiada tambem insigne.

No Cartorio do mesmo D. Prior actual, encontramos tambem hum Alvarã do Cardeal Infante D. Henrique, depois Rey de Portugal, como Comendatario da Igreja Collegiada de *Cedofeita* passado em Etoia aos 5. de Setembro de 1540. para se fazer hum prazo de certas propriedades foreiras à mesma Igreja de *Cedofeita*. Encontramos mais hum prazo feito por hum procurador de Diogo Fogaça, Fidalgo da casa do dito Infante D. Henrique, pelo qual consta, q̄ o tal Diogo Fogaça, era Prior da Igreja de

Cedofeita, no anno de 1545. De forse, que os Dom Priores da insigne Collegiada de *Cedofeita*, de que se tem podido alcançar noticia: são os seguintes.

1 O Mestre D. Fernando, Conego Regrante do Mosteiro de Grijõ, e Prior da Insigne Collegiada de S. Martinho de *Cedofeita* pelos años de 1118.

2 Hum Cardeal Caudatario do Summo Pontifice (havia de ser Joã 22. que entã governava a Igreja de Deos pelos annos de 1325.) Ignorale o nome do tal Prior.

3 Joã Malheiro, de que ha memoria pelos annos de 1510.

4 D. Manoel de Souza, de que ha memoria no Tombo referido, e tendo tambem sido Abbade de Taboado no Bispado do Porto, Beneficio, de que só teve noticia o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, passou a ser Bispo de Sylvez no Algarve, no anno de 1538. e dali a Arcebispo de Braga, no anno de 1545.

5 O Cardeal Infante D. Henrique, depois Rey de Portugal, unico do nome, de que ha memoria pelos annos de 1540.

6 Diogo Fogaça, Fidalgo da Casa do sobredito Cardeal Infante D. Henrique, de que ha memoria pelos annos de 1545.

*Illustriss.
Cunh. Hist
Eccles. de
Braga 2.ª p
cap. 79.
pag. 340.*

7 Anibal Sernige, Fidalgo da Casa Real, de que ha largas memorias, no año de 1558. em que a seu requerimento, se fez o referido Tombo, que se conserva no Cartorio dos Dom Priores de Cedofeita: faleceo no anno de 1608. como consta do Epitafio de sua Sepultura, na Capella collateral da dita Igreja da parte do norte, que erigio, e dedicou a Santa Margarida:

8 O Doutor Joaõ Alvares Moutinho, natural ao que parece, desta Cidade do Porto, mencionado na memoria acima transcripta.

9 Dom Nicolao Monteiro, natural da Freguezia de S. Nicolao desta Cidade do Porto, sobrinho, e successor neste Priorado do dito Doutor Joaõ Alvares Moutinho, era Dom Prior de *Cedofeita* no anno de 1630. em que no Altar mór da dita Igreja foraõ achadas as Reliquias de S. Martinho Turonen'c, na fôrma declarada, na referida transcripta memoria, e depois dos mais empregos nella mencionados, foi Bispo do Porto.

10 Succedeulhe na dignidade de Dom Prior de *Cedofeita*, o Doutor Francisco de Almeyda Ribeiro, tambem mencionado na mesma Memoria.

11 Andre Pinheiro da Syl-

va, de que sò sabemos o nome.

12 Francisco de Barros Mõteiro, de que tambem sò sabemos o nome.

13 Manoel de Mesquita de Amaral, de que tambem sò sabemos o nome.

14 D. Jozè Cezar de Mezaezes, hoje Conego da Santa Igreja Patriarchal.

15 Luiz de Souza de Carvalho, Dom Prior actual, natural desta Cidade do Porto; que primeiro foi Conego Prebendado na Sè della, donde passou a ser Abbade de S. Miguel de Fontellas na Comarca de Sobre-Tamega deste Bispa-do, Beneficio que levou por concurso, e dali passou à dignidade de Dom Prior de *Cedofeita*, em que existe.

Na Igreja desta insigne Insigne Collegiada de *Cedofeita*, de que o dito Tombo velho, feito no anno de 1558. diz estar situada fóra dos muros da Cidade do Porto, menos de de hum coarto de mea legoa, e ser muito antiga, e haver fama de que fora Mosteiro, e confessorial; fez o dito Dom Prior actual, magnificas obras; pois em toda ella por ser escura, como todas as antigas, mandou abrir frestas pondolhe vidraças com grades de ferro, e a toda a Igreja que estava vestida de antigos asulejos, desde o tempo que declara rescrita memoria

ria a sima transcripta, mandou pôr de estuque, ficando assim descubertas as seis cruces antigas, que havia nella, tres em cada lado, em final de haver sido sagrada, e a tambem ja referida Inscripção, de quando fora edificada; tudo dourado, e da mesma sorte os remates do estuque no meio dos arcos de flores de madeira, e as bases dos mesmos.

Mandou abrir hum arco perto da porta principal para nelle se recolhêr a pia Baptismal, que agora está fechada com grades de ferro; mandou forrar a Galile, e pôr duas pias de agoa benta, por estar incapaz hũa antiga, que so havia. Augmentou o retabulo do Altar mór levantandolhe o arco, para maior, e mais amplo expediente da Tribuna nas funcões Sacramentales dourando es acrescentamentos, e no Altar mór por frontal de talha dcurado.

Fez de novo dous retabulos para os Altares collaterais, rompendo, como ja fica dito, a parede mais de palmo e meio, para melhor comodo deilles continuando-lhe para cima até o tecto da abobeda da Igreja a talha dourada, e vestindo da mesma sorte todo o arco da Capella mór com excelente perspectiva. Pos hũa admiravel reliquia do Santo Lenho, me-

tida em castal, em hũa Cruz de prata dourada, e hũa Naveta tambem de prata para o Tabulo: Reformou o Altar da Capella de Santa Margarida, e deu mais para a Igreja hum ornamento inteirò de Damasco branco, e reformou os mais ornamentos, e Missais.

Confertou muitas das Casas da rezidencia, em que ainda ha vestigios, como de Cellas dos Antigos Conegos, quando viziaõ em comum intra claustral. Na mesma rezidencia erigio de novo hũa Capella de S. Luis Rey de França, em que se achão muitas, e graves Reliquias, e entre ellas a do Padroeiro S. Martinho Taronense, que na vespora, e no dia do mesmo Santo, e no da dedicação da Igreja, se expoem nella a veneração publica. Fez de novo Celeiros, para recolhimento das rentas da sua Meza Abacial; e comprou, e fez de novo casas de rezidencia para os Padres Curas, que de antes não havia proprias, no que tudo fez grandes, e louvaveis despezas. E não as fez menos em acabar, e concluir, por Provisão Regia, o novo Tombo, que estava principiado desde o tempo de seu antecessor Dom Jozè Cezar de Menezes. Mandou pôr tres finos de novo, e fez varias reformas, e concertos na espaçosa, e amena quinta da Rezidencia. Na

Na dita Collegiada, alem da grande dignidade do Dom Prior, que não tem obrigação do Choro, e só tinha pelos annos de 1558. em que se fez o referido Tombo velho, como delle consta, a obrigação das quatro Missas das quatro Festas do anno, de Natal, Pachoa, Espirito Santo, N.S. de Agosto; e a do dia do Orago de S. Martinho a 11. de Novembro, assistindolhe; quando a dizia; hum Conego à Epistola; e hãa Dignidade ao Evangelho, ha mais, e com obrigação do Choro, tres Dignidade: Chantre; Mestre Escolla, e Theourenho, e oito Conegos, e tres meios Conegos, todos da apresentação *in solidum* do Dom Prior, tendo este pela confirmação de qualquer destes Beneficios, hum marco de prata, de seu direito.

SEGUNDA ADDIC,AM,

ao

CAPITULO IV.

Em que se trata de Viator, unico Bispo, q̄ houve na Igreja de Meinedo, no desfructo deste Bispado do Porto:

Depois de não haver mais memorias de Timotheo Bispo do Porto, que com o tal assilio; e sobscreevo, no cha-

mado primeiro Concilio Bracarense, celebrado no anno de Christo de 561. e 3. de Ariamno Rey de parte dos Suevos, com tua Corte em Braga, se seguiu na ordem dos Concilios que manifestem; Garcia de Loayza, e o Cardeal Aguirre, o tam bem chamado primeiro de Lugo; celebrado na era de 607. anno de Christo 569. tendo ainda Rey dos Suevos Theodomiro, tanto em Braga, como em Lugo, por haver sobrevivido a seu filho Ariamiro, como largamente fica visso; mas nada delle pode colherse dos Bispos, que o celebraraõ; salvo fossem os que como assignados em Synodo Lucente, se mencionaõ no fim, e depois das assignaturas do chamado segundo Bracarense, em rezaõ do dito Synodo Lucente não existir mais que o principio delle, e por isso Garcia de Loayza, na sua collecção, lhe juntou quãtas divizois de Dioces de Hespanha achou em varios Codices, fãas feitas em Lugo por aquelles tempos; outras talvez em Braga; e outras em diversas occasioens, e tempos; como delles se manifesta.

De não apparecerem as Actas de mais Concilios celebrados naquelle tempo da conversão dos Suevos; concluida por S. Martinho de Dume, se occasionou bastante confusão entre os

Loayza Col. Concil. Hisp. pan. ex pag. 115. Aguirre in eodem tom. 2. eod. pag. 292.

Loayza ubi supra pag. 171.

Aguirre ubi supra pag. 315.

*Caste. Fer.
Hisor. de
Santiago.
lib. 2. cap.
22. exfol.
194. ver/*

Nacionaes Escriptores nas noticias de alguns delles, porque alguns, como D. Mauro Castella Ferrer, affirmão q̄ em Lugo se celebraraõ dois, hum na era de 607. anno de Christo de 569. como na realidade se celebrou o sobredito chamado primeiro Lucense, de que se naõ acha mais que o principio d'elle, e outro na era de 610. anno de Christo 572. em que se havia ja celebrado o chamado segundo Bracarente este no 1. de Junho, e aquelle parece que em Dezembro do meſmo anno, o que se manifesta daquella Escriptura, que entre outros aponta o dito D. Mauro Castella Ferrer, e nõs tambem ja referimos na Addiçaõ precedente. Outros entenderaõ se celebraraõ entaõ mãis Concilios, de que apontaõ algũas memorias, como Fr. Francisco de Bivar, de que logo nos valemos.

*Bivar. in
M. Maxi-
mum. año
Christi
392.*

No dito Concilio chamado segundo Bracarente, celebrado no 1. de Junho da era de 610. anno de Christo 572. e segundo de Miro Rey dos Suevos, e successor de Theodomiro, entre os Bispos assistentes, e assignados nelle, he hum Viator Bispo Mangnente, q̄ os mais dos Nacionaes Escriptores, com engano notavel, entenderam ser Bispo de Magalona, da Provincia de Narbona em Frã-

ça, sem advertirem, que esta Provincia, sô era entaõ logeita aos Rey Godos da parte interior de Hespanha, e nõca aos Suevos de Galiza, e muito menos no tempo do dito Concilio Bracarente. Nelle se assigna Viator deste modo: *Viator Magnetensis Ecclesiae Episcopus, his gestis subscripsi.*

*Loaysa ubi
supra. pag.
171.*

*Aguirre:
ubi supra
pag. 19.*

Para mais clara intelligencia do que temos de averiguar neste ponto, he de advertir, q̄ no dito chamado primeiro Lucense, pelo que consta do que existe do exordio d'elle, escreveu Theodomiro Rey Suevo, aos Padres ali Congregados hũa carta em que lhe dizia, q̄ desejava provellem com utilidade na Provincia do seu Reyno, porque em toda a regiaõ de Galiza havia Dioecesis bastantemente espozozas, e com poucos Bispos, de tal sorte, que algũas dellas escassamente em todos os años podiaõ ser pelo seu Bispo visitadas; e q̄ alẽ disso em taõ grande Provincia, havia sômente hum Metropolitanano pelo que era difficultoso virem os Bispos das ultimas Parochias, cada anno a Concilio: *Cupio, Sanctissimi Patris, ut provida utilitate decernatis in provincia Regni nostri: quia in tota Gallecia regione spatiosa satis Dioeceses a paucis Episcopis tenentur; ita ut aliquantæ Ecclesiae per singulos annos vix possint*

possint à suo Episcopo visitari. Insuper tantæ provincie unus tantummodo Metropolitanus Episcopus est, & extremis quibusque parochiis longum est singulis annis ad concilium convenire.

Consta mais, que por virtude desta carta fizeraõ os Padres neste Cõcilio a Igreja de Lugo Metropolitana, assim como o era a de Braga, e nõ meismo elegeraõ outras Sès, em que se ordenassem Bispos, e dividiraõ Parochias a cada Diocese: *Dum hanc Epistolam legerunt, elegerunt in synodo, ut Sedes Lucensis esset Metropolitana, sicut & Bracara: quia ibi erat terminus de confinibus Episcopis, & ad ipsum locum Lucensem grandis semper erat conjunctio sue vorum: etiam in ipso Concilio, alias Sedes elegerunt, ubi Episcopi ordinarentur. Sicque post hæc pro unaquaque Cathedra Dioceses, & Parochias dividerunt, ne inter Episcopos contentio aliquatenus fieret. Id est, &c.*

De forte, que assim como se fez Metropolitana a Igreja de Lugo: *Elegerunt in Synodo ut Sedes Lucensis esset Metropolitana, sicut & Bracara;* tambem no mesmo Concilio, se elegeraõ outras Igrejas, em que ordenassem Bispos: *Etiam in ipso Concilio Sedes elegerunt; ubi Episcopi ordinarentur. Et appello naõ cens. e positiva-*

mente quizes, nem quantas; cõ tudo he certo ser feito Episcopalo Mosteiro, e Igreja de Meinedo no Bispado do Porto, em que foi ordenado Bispo, Viator, que com o tal assultio, e assignaõ no chamado legatido Concilio Bracarense, do anno de 572. assignar dõse nelle: *Viator Magnetensis Ecclesie Episcopus his gestis subscripsit.*

O Doutissimo Fr. Francisco de Bivar, no Comẽto de Marco Maximo, tratando desta materia diz que ja havia mostrado que esta Sè de Meinedo fora a mesma com a do Porto: *Hanc Sedem Magnetensem, eandem cum Portuensi fuisse ostendimus in superioribus ad annum Christi 559. n. 2. e haerendo e explicacõ do no lugar, que apona, tinha dito, que a Igreja no segundo Concilio Bracarense chamada Magnetense, e em que o seu Prelado, que assignara os decretos delle, se denominava Viator, ainda que Morales, Padilha, e os mais Escriptores das Hespanhas a ignotavaõ, que sem duvida era a mesma Portuense: *Quæ in secundo Concilio Bracarensi vocatur Magnetensis Ecclesie (cujus scilicet Antistes, nomine Viator subscripsit se decretis reperitur, tametsi Morales, Padilla, & Scriptores ceteri Hispaniarum, eam ignoraverunt) proculdubio ipsa Portucalensis est.**

Bivar. lib. 1.
Supra. cap. 18.
Christi
572.

E dando logo genuinamente a rezaõ, continúa dizendo; que entre as Parochias fogueitas à Diocese do Porto, se chamava hũa dellas Magneto, como claramente constava do codice de Itacio Ovetense, que dizia que o Bispado do Porto tivesse as Igrejas que lhe estavaõ vezinhas, convem a saber, Villa-Nova, Betaonia, Curmano, Magneto, Leporeto, &c. E que disto era argumento, que no Index, ou Catalogo das Sès fogueitas a Braga, e a Lugo, se numerava a do Porto fogueita a Braga, omitida a Magnetense: porém que no Concilio segundo Bracarense, se punha a Magnetense fogueita, e suffraganea à mesma Braga, calandose a Portuense: *Nam inter Parochias sibi isto he ao Porto) subjectas quedam vocatur Magnetum, ut ex codice Itatii Ovetensis liquido constat, qui sic habet: Portucalensis teneat in castro novo Ecclesias, quæ in vicino sunt scilicet Vilnova, Betaonia, Curmano, Magneto, Leporeto, &c. cujusque rei argumento est, quod in sylabo Sedium Bracarensi, & Lucensi subjectarum; Portucalensis sub Bracara recensetur, ommissa Magretensi: in Concilio vero Bracarensi secundo sub eadem Bracara Magnetensis quidem ponitur, sed Portucalensis reticetur.*

Na ordem do mencionado

Catalogo das Igrejas assignadas ao Bispado do Porto, se ve que a *Magneto*, se segue *Leporeto*, e não ha duvida ser este a Igreja do Salvador de Lordello, situada na Comarca chamada de Pena-Fiel, deste Bispado, aonde tambem está lita, em poucas legoas de distancia, à de Santa Maria de Meinedo, e de ambas ha tradiçaõ, haverem sido Mosteiros antigamente: A de Lordello, he de especial apresentação da Meza Episcopal; a de Meinedo, e seu coato do-ou o nosso primeito Rey D. Affonso Henrriques ao Bispo do Porto D. Hugo segundo no anno de Christo de 1131. e depois no de 1398. o Bispo do Porto D. João da Zambuja, creando a Dignidade, que na Sé della he Arcediago, chamado do Porto, lhe unio in perpetuum, a Igreja de Meinedo, de que tambem he intitulado Arcediago, sendo Senhor Donatario do seu Couto, em que poem Juiz, a que passa carta de ouvir, e dà juramento para bem servir a occupaçaõ; e tambem provê de Meirinho aquelle Couto.

E talvez que em memoria de haver havido Bispado constituido, na dita Igreja de Meinedo, na instituiçaõ deste Arcediagado, se lhe impoz a obrigaçaõ, de que os Arcediagos delle examinassem os que se hou-

houvessem de prover em Benefícios Ecclesiasticos, e os q se ordenassem de Ordens menores, ou sacras, e visitar as Igrejas do Bispado, quando o Prelado por indi'posição, ou outra causa as não podesse pessoalmente visitar, e sobretudo, que nos Pontificaes que o Prelado fizesse, assistiriaõ com o Bago, que seria *insignia particular da sua dignidade*, como elle creve o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha. E assim como do nome *Leporeto* ja corrupto, se conserva o de *Lordello*, da mesma sorte do de *Magneto*, tambem corrupto se conserva o de *Meinedo*, ambos hoje Parochias do Bispado do Porto.

Nem contra isto deve fazer duvida o cõsideraõse, que com o de *Magnetense* se acha expressado o Mosteiro de Manhente, Parochia hoje unida ao de Villar de Frades, e fundado perto do Rio Cavado, no Arcebispado de Braga, pelos tempos de S. Martinho de Dume, e mencionado na carta de

Fr. Drumario para Fr. Frontanõ, que entre outros transcreve o P. Fr. Leão de S. Thomaz, na Benedictina Lusitana, porque ainda que nella se ache o dito Mosteiro chamado em latim *Magnetense*; com tudo he muy diverso do de *Meinedo*, chamado tambem em latim *Magneto*, e *Magnetense*, tanto

pela grand. distancia, de hum a outro, de mais de des legoas, e situado sempre e de Manhente no distrito de Braga, e nunca foi de Bispado do Porto, q ainda nos mais extensos limites da sua demarcação antiga nunca passou para aquella parte dos Rios Ave, e V zella, dos quaes ainda fica muy distante a situação do Rio Cavado, no dito Arcebispado. De mais que o Mosteiro de Manhente foi sempre dedicado a S. Martinho, e o de *Meinedo* a Santa MARIA; e como nenhum delles tinha no latim nome proprio, nem se acha em antigos, e modernos Dictionarios, ficou livre o mencionalo de qualquer modo, sendo que parece que mais adequadamente se deduz, e latinisa *Magnetense* de *Magneto*, do q de *Manhente*; e n uito mais sendo con o era o *Magneto* na ordem de numerar mais vizinho, e mais proximo ao *Leporeto*, sem duvida do Bispado do Porto, como fica visto.

Pouco sem duvida permaneceu a dignidade Episcopal *Magnetense*, no Mosteiro de Meinedo; pois em nenhum outro dos antigos Concilios de Hespanha, se acha mencionada mais que no dito chamado segundo Bracaren'le do anno de 572. em que assitio, e assignou *Viator Bispo Magnetense*. Bem

ad-

Illustriss.
Cunh. dist.
Catal. 2. p.
c. 23. pag.
216. e da
1. Impres-
são pg. 16

Fr. Leão
de S. Thomaz
Benedictina
Lusitana,
30. 1. 1. 1. 1.
2. 1. 1. 1. 1.
16. pag.
358.]

advertio nisto o inventor das obras de Luitprando, dadas a luz por Lourenço Ramizes de Prado; pois no numero 81. dos chamados Adversarios pag. 472. diz: *In divisione Episcopatum sub Rege Theodomiro Suevorum, Magnetum, Episcopatus Portuensis, oppidum, quod sarraceni vocaverant Maunhoc. al. Maulhoce, factum est sedes: duravit paucum.*

De todo o referido se manifesta, q̄ o dito Bispo Viator Magnetense, não era nem podia ser de Magalona, Provincia de Narbona em França, cujo nome latino foi sempre *Magalona*, e o de seu Bispo *Magalonense*, e assim se acha mencionado nas divisoens de Recisvinho, e Vvamba Reys Godos, e nos Concilios celebrados depois de elles serem Reys absolutos das Hespanhas, extinctos os Suevos, sem que em algum antes disso se achasse Bispo Magalonense, e por tudo tambem o engano com que Morales, Padilha, e muitos outros entenderão que o Bispo Magnetense assignado no dito segundo Concilio Bracarente, era de Magalona, na Provincia Narbonense em França, q̄ nunca pertenceo aos Reys Suevos dominantes na de Galiza.

Reconhecesse mais, que o Bispo Magnetense, novamente erecto na Igra de Mei-

nado, Parochia da Diocese do Porto, dnrou pouco, se com attenção se reparar, que nas divisoens de Bispos feitas depois da do chamado primeiro Concilio Lucente em tempo de Theodomiro Rey Suevo, quaes as de Reccelvinto, e Vvamba Reys Godos, em todas se acha sempre o Bispo do Porto, como suffraganeo de Braga, e na de Vvamba que transcreve Loayza feita na era de 704. anno de Christo 666. repetindo-se nella individualmente as Igrejas do Bispo do Porto, se mencionão entre ellas as sobreditas de *Migneto*, junta com a de *Leporeto*, que são *Meinedo*, e *Lordello*, sem ja mais se nomear Bispo Magnetense, como se não menciona mais, nem Bispo particular seu, nem na seguinte do mesmo Vvamba, feita na era de 710. año de Christo 672. em que sò se especificão as Metropolis, e suas suffraganeas, e entre as da Metropoli Bracarente, se menciona a o Bispo Portuense, e não ja o Magnetense.

E explicando ja o que a respeito do Bispo Magnetense escreveu Fr. Francisco de Bivar, he de advertir, que o mencionar-se no Codice de Itacio Ovetense a Igreja *Magneto*, entre as do Bispo do Porto, he cousa muy diversa, e tem diferente significação, e sentido a q̄

Loayza
supra pag.
135. G.
137. G.
pag. 143.

Bivar. ubi
supra.

no chamado segundo Concilio Bracarense, assistisse, e assignasse fõmente Viator, como Bispo Magnetense, e não outro algum Bispo especial do Porto; porque no dito Codice dando-se particular noticia dos Bispados da Provincia de Galiza no tempo dos Suevos, e individuando-se as Igrejas pertencentes a cada Bispado da mesma Provincia; por isso entre as do Bispado do Porto se declara ser *Magneto* hũa dellas, e como esta no chamado primeiro Concilio anterior de Lago, foi de novo erecta em Bispado, e no dito segundo Concilio Bracarense se não tocou em divisoens de Bispados, nem individuação de Igrejas delles, e sò dos Bispos que nelle assistiraõ, e sobscreverãõ, entre os quaes foi hum Viator, novo Bispo Magoetense, não se segue que de se não achar, nem assignar nelle Bispo especial da Cidade do Porto, se tivesse suprimido o seu Bispado, e mais em tempo que elles a deligencias de Theodomiro Rey Suevo, se determinaraõ augmentar, e por esta rezaõ fõmente se segue q̃ naquelle segundo Concilio Bracarense, se não achou casualmente Bispo especial do Porto, ou por estar vago, ou por outro algum impedimento, q̃ se ignora, e por isso se não mencionou, nem devia mencionar

no dito Concilio.

Maiormente porque nas divisoens seguintes àquella primeira, e nos mais dos Concilios celebrados, depois se achãõ sempre mencionados Bispado, e Bispos do Porto, e como se torna a mencionar nos Codices das divisoens a *Magneto*, como Igreja do Bispado do Porto, e não mais, nem Bispado, nem Bispo Magnetense, he manifesto que durou pouco, e não teve mais Prelado, que o Bispo *Viator* assignado no dito segundo Concilio Bracarense. Mas como o dito Bispado Magnetense foi erecto em Igreja do districto, e termo da Cidade, e Bispado do Porto, e não consta que tivesse outro Prelado mais que o dito *Viator*, com rezaõ parece fica pertencendo a este Catalogo.

CAPITULO V.

De Constancio, e Argiovitro, quarto, e quinto Bispos do Porto.

NÃO prometiaõ os proferos successos com que os Suevos fundaraõ seu Reyno; em grande parte da Lusitania; e toda Galliza, duraçaõ tam breve como foi a de 163. annos; que esta he a maior, que os Historiadores das coulas de

Hes-

Moral. l.
12. cap. 7.
Fr. Bern.
2. p. l. 6. c.
11.
Fr. Ant. de
Yep. tom. 1
cent. 1. an.
de Christo
685.

Hespanha lhe dam. Acabou de o conquistar Leovigildo Rey dos Godos (pay do insigne Martyr S. Hermenigildo, cuja festa se celebra aos 13. de Abril,) e com a occasião, que referem Morales, Fr. Bernardo, e Fr. Antonio de Yrpes: Veio em pelloa a esta conquista Leovigildo, e não pretendeo menos introduzir nas terras por elle novamente conquistadas, seu Imperio, que sua seita: porque foi hum dos mais perfiados Arrianos, que achamos nas historias antigas: nem lhe soffria o coração, que vassallo algum seu a deixasse de professar, ou por boa ventade, ou por força, cortando nesta parte ainda pelas Leys da natureza, mandando cortar a cabeça a seu filho Hermenegildo, por não querer em dia de Pálchoa receber a Sagrada Cômunhaõ da mão de hum Bispo Arriano.

Havia nesta occasião em Portugal Prelados de grande valor, e com quem as promessas, e ameaças de Leovigildo, não tinhaõ nã a força para lhe moverem as ventades, que as rezões de tua crõça para lhe segeitarem es entendimentos. Mas como a condiçaõ dos herreges foi sem pre valerem-se da potencia, e de não abranje a rezaõ: foraõ taõ cruéis, e delhumanas as Leys, que contra os Catholicos mandou publi-

car Leovigildo, e taõ rigorosa sua execuçaõ, que todas as palavras laõ poucas para as encarecermos. Mandou, que todos os Bispos, q publicamente não professassem os de varios de Arrio, fossem desterrados de suas Igrejas, e para lhe tirar as esperanças de tornarem a ellas, nomeava logo outros de sua maldita seita, que as governassem, a que tambem dava titulo de Bispos, pondo hums, e tirando outros, conforme lhe ditava seu appetite: porque de Valença achamos tres assignados no terceiro Cõcilio Tolledano, de que logo fallaremos.

Entre os mais, que foraõ desterrados, coube esta gloria a Constancio Bispo do Porto: Prelado em que verdadeiramente se viaõ cumpridas as obrigaçoens de seu officio, e nome: porq em tudo o achou tam constante Leovigildo, que desesperando de o poder trazer a seus intentos, o mandou sahir do Bispado, que taõ santamente governava; e meteo nelle a Argiovitro, a quem tinha por grande zelador de sua seita. Nada nos consta do lugar do desterro de Constancio: como nem do que succedeo no Porto em todo o tempo de sua ausencia: cõjeituramos porẽm, que Argiovitro se houve mais friamente na priegaçaõ da peçonha

Moral. l.
12.º 7.º

çonha Arriana, do que delle no principio esperava Leovigildo, a quem a vida durou menos de hum anno, depois de se fazer senhor de Galliza, e Portugal: como bem recolhe Morales, de S. Isidoro, do Bispo Vulsa, e do Abbade de Valclara, porque morreo em Toledo, começando o anno de 586. e conquistou Portugal no de 585. e em raõ breve espaço podiaõ fazer pouco mais de nada os Bispos Arrianos intrusos, e Argiovitro faria muito menos, porque da facilidade com que depois se converteo se deixa bem ver seguia mais a Arrio por comprazer a El-Rey, que por julgar por boa sua doutrina.

Durou no officio de Bispo intruso Argiovitro, atè o anno de 589. e por tantos parece se continuou o desterro de Constancio, porque ainda que logo depois da morte de seu pay, Recaredo professou a Religiaõ Catholica, todavia por não estarem ainda as cousas dispostas para mais, deixou ficar as Igrejas no estado, em que Leovigildo as deixara, e nelle perseveraraõ atè o primeiro Concilio, que mandou celebrar, no quarto anno de seu reynado, e foy o terceiro Toledano, e primeiro nacional, entre os que se celebraraõ naquella Cidade. Acudiraõ de todas as partes

muitos Prelados, e entre elles cinco, que já hoje como santos celebra, e venera a Igreja Catholica, S. Leandro Arcebispo de Sevilha, S. Eufemio Arcebispo de Toledo, S. Tenancio Bispo de Plazencia, S. Agapito, ou Agapeto Bispo de Cordova, S. Eutropio Bispo de Valença. Tambem se acharaõ presentes os quatro Metropolitanos do Reyno dos Godos, q assignaraõ no Concilio pela ordem seguinte. Massona de Merida, Metropolitano da Lusitania. Eufemio (já o nomeamos entre os Santos canonizados) de Toledo, Metropolitano de Carpentania. Nigicio de Narbona, Metropolitano da Gallia Narboneza. Pantardo de Braga, Metropolitano de Galliza. De Portugal assistiraõ, Pantardo, Bispo de Braga. Constancio, e Agiovitro, Bispos do Porto. Palmacio, Bispo de Beja. Sinala, Bispo de Vísso. Pedro, Bispo de Osubona no Algarve, junto a Faro. João, Bispo de Dume. Felippe, Bispo de Lamego. Possidonio, Bispo de Eminio (já dissemos atraz ser Agueda) que fazem por todos nove.

Achavamos feita particular mençaõ neste Concilio de Nebraudio, Bispo Agatense, na Gallia Narboneza, que tambem obedecia a Recaredo, por ser hum dos quatro irmãos, q no

todos naturaes do Reyno de Aragaõ: todos depois Santos Canonizados, sua festa se celebra a 28. de Janeiro. Justo, de Urgel. Justiniano, de Valença. Elpidio, cuja Diocesi se não sabe; e este Nebridio, de quem vamos fallando. Foraõ estes quatro irmãos tam parecidos nas feições do corpo, e nas virtudes d'alma, q̄ não havia differença huns dos outros: para que a Gentilidade não cuidasse, que nos faltavaõ, atè neste particular, dobrados pares de irmãos, do que ella celebra: Daucias, e Tymbro, em Virgilio. Eurimedon, e Lycormas, em Silio. Euneos, e Toas, em Estacio. Castor, e Pollux, em Claudiano; e outros dous, a quem não põe nome Lucano.

Virg. lib. 10. Sil. lib. 2. Stat. l. 6. Theb. Clau. 4. de Conf. Honorii. Lucan. lib. 3.

Presentes que foraõ os Prelados, e aberto o Concilio, a 8. de Mayo do anno de Christo de 589. passada a primeira sessaõ, em que se não fez mais, q̄ propor ElRey com huma elegante oraçaõ a todos o animo, com que os mandara ajuntar: o que tambem repetio na segunda, depois de dar por escrito, e firmado de seu nome, elle, e sua mulher a Rainha Balda, à Fé Catholica, que professavaõ: quando foy a terceira, lidos primeiro os Decretos do Concilio Niceno, e Chalcedonense, abjuraraõ os Bispos Arrianos, que presentes se acha-

raõ, sua heregia, entre os quaes foy o leptimo no lugar o nosso Argiovitro, e disse na fôrma dos passados: *Argiovitrus in Christi nomine Civitatis Portucalensis Episcopus, anathemizans heresis arriana dogmata, fidem hanc Catholicam, quam in Ecclesiam Catholicam veniens credidi, manu mea de toto corde subscripsi.* Argiovitro em nome de Christo, Bispo da Cidade do Porto, anathematizando os erros da seita arriana, de minha mãõ, e de todo meu coraçãõ, assigney os Decretos da Fé, q̄ crì, sendo admitido ao Gremio da Igreja Catholica. De Portugal se reduzio tambem Sinola, Bispo de Vizeo; Morila, e Wigifclo, ambos Bispos de Valença; Guardingo, de Tuy; Becilla, de Lugo; Ugnõ, de Barcelona; Fruifclo de Tortosa. Não quiz o Concilio privar a estes Bispos do titulo, que tinhaõ, antes os deixou ficar com elle, mas sem o governo, porque este se restituio aos Bispos Catholicos desterrados, que ainda eraõ vivos, como o era o nosso Constantio, de quem já dissemos se achara presente, e fora o 27. na ordem dos que assignaraõ, pondo: *Constantius Episcopus Portucalensis, &c.* Sendo Argiovitro o 51. e firmando da mesma maneira.

Foy taõ notavel a mudança do novo convertido Argiovitro,

tro, e sua vida tão rara em todo o governo de santidade, que dava muito que louvar, e que imitar, ainda aos que sô por fama o conhecião. E bem se pode colligir a grande estima em que o tinhaõ, até os Santos seus contemporaneos, pois S. Maximo Bispo de Carageça, lhe dedicou a Cronica, que compôs dos Reys Godos, e mais successos da Nação Hespanhola, até seus tempos. Deste livro, e de Argiovitro, a quem se dedicou, faz menção Tritenico, fallando de S. Maximo, e Frey Antonio de Yepes, tom. 1. cent. 1. ann. 599. Affirma tazer delle certos fragmentos, Frey Prudencio de Sandoval no livro, que elle ali allega. Até aqui sabemos de Argiovitro, e Constancio, que com a paz do Reyno de Recaredo, acabaria sem duvida santamente no governo da sua Igreja: praticando nella os decretos do Concilio, em que se achara, em particular o em que se mandava aos Sacerdotes, fizessem sempre ler a sua meza alguma cousa da Sagrada Escrip-tura. São as palavras do Canon. 7. na ordem, as seguintes. *Pro reverentia Dei Sacerdotum, id universa constituit synodus, ut quia scilicet cubro mensis omnia fabula interponi, in omni sacerdotali convivio lectio scripturarum dicitur in miscra-*

tur. Et in portuguez dizem. Pela reverencia que se deve aos Sacerdotes de Deus, ordena todo o Concilio, e synodo, que ordinariamente nas mezas se entremetem praticas curiosas, que em todos os convites dos Sacerdotes haja sempre lido na Sagrada Escrip-tura: porque com isto as almas se edificão para melhor, e se atalhão praticas desnecessarias. Que he a maxima doutrina, que a do cap Quando, da dist. 44. onde nas nossas Remissoens ao Decreto, [que seco com o favor Divino daremos a luz,] tratamos mais em particular deste louvavel costume, q o Sagrado Concilio Tridentino estendeo depois às mezas dos Bispos q por rezaõ de tua dignidade devem ser mais religiosas, e honestas.

E na verdade considerada bem a doutrina dos Santos Padres, com nenhũa outra cousa melhor se puderam desterrar das mezas dos Ecclesiasticos, praticas curiosas, e profanas, q com a lição da Sagrada Escrip-tura: porque quem está accostumado a ouvir fallar a Deos nella, de boa vontade cerra as orelhas a todas as mais vozes, quaesquer que sejaõ, como o rey discorrendo S. Anbrosio na perfeccão do 4. livro sobre S. Lucas accomedando com toda a galactaria a este argumento, e que no mar Mediterra eo

Tritem. de script. Eccl. in Maximo. Yep. tom. 1. cent. 1. ann. 599.

Can. 7.

c. Quando dist. 44.

Conc. Trid. sess. 2.

Ambr. 19. 1.º de 4.º lib. 1.º c.º

aconteceo a Ulysses com as Se-reas, por quem elle ali entende as delicias dos ouvidos, entre as quaes tem o primeiro lugar, as que se recebem de praticas ociosas, e lição de livros profanos.

Outro decreto ainda de maior importancia achamos neste Concilio, que nos pareceu não deviamos passar em silencio. A' instancia dos Padres, que ali se ajuntaram, fez el-Rey, que nenhum Judeo [de que então havia muitos em F'espanha, e corriaõ com todos os Privilegios, e immunidades dos naturaes] podesse ter molher, manceba, ou escrava christãa: e os filhos, que dellas heuveste, fossem baptizados: nem aos raes Judeos fosse licito ter cargos na republica, em que houvessem de condemnar algum Christãõ. As palavras do Concilio tiradas do Canon. 14. taõ: *Suggerente Concilio, id gloriosissimus Dominus noster canombus inferendum præcipit, ut Judæis non liceat christianas habere uxores, vel concubinas, neque mancipia christiana comparare in usus proprios: sed Et si qui filii ex tali conjugio nati sunt, assumendos esse ad baptismum. Nulla officia publica eos opus est agere, per quæ eis occasio tribuatur pœnam christianis inferendi.* Não pomos o portuguez, porque do que temos dito imme-

diatamente se deixa bem entender o latim. Não se pode facilmente crer quanto sentiraõ esta ley; e quantos meios bulcaram para que se não praticasse: e quando ja não viram outro remedio, valeram-se do dinheiro, e offereceraõ hũa grande lûma a Recaredo, para que quizesse abrogar aquella ley: o trabalho todo foi de balde, porque nem veios, nem ouvilos quis, quanto mais aceitarlhe serviço, [que com este nome lho davaõ] taõ em deserviço da Majestade Divina. Deu este feito, que louvar a todas as Nações estrange ras: de Roma e creveo ao Catholico Rey hũa carta S. Gregorio Papa, que he a 126. do livro 7 em que não acaba de lhe dar os parabens de obra taõ heroica. Entre ootras muitas palavras, que ali podem ler os curiosos, achaiãõ as seguintes: *Cum vestra Excellentia constitutionem quandam contra Judeorum perfidiam dedisset, hi de quibus prolata fuerat, recludinẽm vestre mentis inflectere, pecuniarum summam offerendo, moliti sunt. Quam Excellentia vestra contempsit, Et omnipotentis Dei placere iudicio requirens, auro innocentia prætulit.* Quer dizer. Fazendo vossa Excellencia ley contra a perfidia dos Judeos, elles contra quem a ley se publicãra, pretenderãõ mudarvos de vosso

S. Greg. li.
7. Registr.
ep. 126.

vosso parecer, offerecendo para isto grande summa de dinheiro, de que vossa Excellencia não fez caso: e buscando contentar ao juizo Divino, antepoz ao ouro a innocencia. Logo vai comparando este feito com o de David, quando offereceo a Deosa agoa, que de Bethlem lhe trouxeraõ os tres da fama. E conclue alvoraçando o mundo para festejar as grandezas deste sacrificio. *Pensemus quale sacrificium omnipotenti Deo Rex obtulit, qui pro amore illius, non aquam, sed aurum accipere contempsit.* He o mesmo que se dissera: *Cuidemos devagar, que genero de sacrificio offereceo el-Rey a Deos todo poderoso, pois por seu amor não quiz receber, não ia agoa, mas ouro.* Do Canon do Concilio, e carta de S. Gregorio, se tirou depois o *Capitulo Nulla officia, da distincção 54.* Ja S. Jeronimo em seu tempo chorou o miseravel estado em que os via, pois atè as lagrimas, que em certo dia do anno, que para isto tinhaõ dedicado, haviaõ de chorar sobre a soa Cidade de Jerusalem destruida, lhe custavaõ dinheiro. As palavras do sagrado Doutor são muitas, e singulares, as ultimas, e principaes dizem assim: *Perfidi coloni (alude a parabola de Christo em S. Matheos, cap. 21. post interfectionem servorum, & ad extremum filii Dei, excep-*

to planctu, prohibentur ingredi Hierusalem: Et ut ruinam suae eis flere liceat Civitatis, pretio redimunt: ut qui quondam emerant sanguinem Christi, emant lacrimas, Et nec fletus quidem eis gratuitus sit. Quiz dizer: Os lavradores perfidos, depois de matarem aos criados, e por fim de contas ao filho de Deos, tirando para chorar, de nenhum modo lhe consentem entrar em Jerusalem: e para que possaõ chorar a ruina de sua Cidade, o compraõ primeiro com dinheiro: para que aquelles, que antigamente compraõ o sangue de Christo, comprem agora suas lagrimas, e nem estas se lhe dem de graça. Bem tinhamos que dizer nesta materia, mas o argumento he outro, e com escrupulo tomamos ainda esta breve licença, por occasião dos decretos do Concilio, em que se acharaõ os nossos dois Bispos, Constancio, e Argiovitro, que este nome deixamos ao ultimo, pois o não privaraõ delle aquelles Padres taõ santos, e taõ zelosos da Religiaõ Catholica. Tras Loaysa no cabo deste Concilio o admiravel Sermaõ, que quando se houve de fechar, nelle prègou S. Leandro, ali o poderà ver o Leytor, porque he na verdade para isso.

Cap. nulla
offic. dist.
54.
Hieron. in
cap. Sopho.

CAPITULO VI.

De Argeberto, sexto Bispo do Porto.

NO primeiro anno de seu Reynado, que foi no de Christo de 610. a 23. de Agosto fez el Rey Gundemaro ley cõfirmada por 26. Bispos, que para este effeito mandara ajuntar em Toledo, e nella declarou a Sé daquella Cidade por Metropolitana, e Primaz não só da Provincia de Carpentania, se não da Carthagineza, obrigando aos Bispos, que atẽ entãõ foraõ segeitos a Carthagena, q̃ estava de todo destruida, o fossem dali por diante a Toledo, em que os Reys Godos tinhaõ sua Corte, ja do tempo de Lovigildo, que de Cevilha, a passara para aquella Cidade. Confirmaraõ esta ley, os dois Metropolitanos, S. Ilidoro Arcebispo de Cevilha, da Betica. Innocencio Arcebispo de Merida, da Lusitania. E de Portugal a confirmou tambem Argeberto, Bispo do Porto. Assignando: *Argebertus Ecclesie Portucalensis Episcopus, subscripsi.* Assignaraõ mais com elle Goma Bispo de Lisboa: Benjamim de Dume: Gundemaro de Vileo, Litetio da Idanha.

Tomou desta ley de Gundemaro occasiãõ Garcia de Loyala, para tratar largamente da Primazia de Toledo, em que elle cuida teve principio: e nõs a tomaremos, pois nos deixaõ lugar para o mais do Capitulo, as memorias, q̃ temos do Bispo Argeberto, para tratarmos, que dignidade seja na Igreja Catholica a de Primaz. E porquanto o direito Canonico aos Primazes chama muitas vezes Patriarchas, e aos Patriarchas, Primazes, dando indistintamente os nomes de huns, aos outros: julgan os por necessario dizer primeiro da dignidade Patriarchal, e das Igrejas, que gozaõ della. Porque desta maneira se entenderã melhor a de Primazes.

O nome de Patriarcha està mostrando sua dignidade, porque he formado de dois ambos Gregos, e significa, *Principe dos Padres*, pelos quaes se entender dem os Bispos, Arcebispos, & c. que lhe saõ sojeitos. Cinco Igrejas propriamente daõ este titulo a seus Prelados, a Romana [fallamos della, em quanto tal, e não como gevernada pelo successor de S. Pedro, Vigairo de Christo na terra] a de Constantinopla: a de Alexandria: a de Antiochia: a de Jerusalem: percedendose hũas às outras, pela ordem que as fomos nomeando, ainda que em

*e. Cleoſ
dist. 219
c. urbes
dist. 80.
c. Nulli
c. Provin
dist. 99.*

em tempos mais antigos tivei-
sem outra. De forte, que se em
algum Concilio se ajuntassem
estes Patriarchas, terião seus
lugares, e votariaõ nas mate-
rias, que nelle se tratassem, de-
pois do Summo Pontifice Pa-
triarcha de Roma, em primeiro
lugar o de Constantinopla: em
2. o de Alexandria: em 3. o de
Antiochia: em 4. o de Jerusa-
lem.

Respeitaraõ S. Pedro (de
quem Roma, Antioquia, e Ale-
xandria tem immediatamente,
serem Igrejas Patriarchaes)
e seus successores, em darem
semelhante dignidade aos Pre-
lados destas Igrejas, ao muito
caso, que das primeiras quatro
fizeraõ os Romanos, e de Je-
rusalem Deos Nosso Senhor.
Porque a Roma sabemos to-
mãraõ por cabeça do seu Im-
perio, e o foy atè a mudança de
Constantino para Constanti-
nopla, a quem tambem cha-
mãraõ Roma nova, para que
naõ ló o governo, se naõ o no-
me de Roma, se passasse para
ella. Alexandria foy taõ privile-
giada de Augusto Cesar, que
sobre lhe dar seu nome, cha-
mando-a Augustal, a fez cabe-
ça de todo Egypto, e assento
do Governador Romano. Em
Antiochia residio sempre o
Proconsul de toda a Asia, alèm
de em tempos mais antigos,
ter sido cabeça do Imperio

Grego. E foy particular traça
Divina, dar-se aos Bispos destas
Cidades a dignidade de Patri-
archas, para que à sombra da
grandeza mundana, que tanto
nellas florescia, fosse de mais
lustre a Ecclesiastica, que se
comçava a fundar: como pa-
rece dá a entender S. Leão no
ultimo Capitulo da carta, que
eicieve a Anastasio, que em
numero he a 84. Em Jerusalem
havia grandes razoes para se
desta fazer caso, suposto, que
Deos nosso Senhor a escolhe-
ra para seu Filho nella feito ho-
mem prègar, morrer, resusci-
tar, e subir aos Ceos: e para o
Espirito Santo descer sobre os
Apostolos, e outras grandezas,
que facilmente se deixaõ des-
cubrir: como o martyrio dos
dous Apostolos, S. Tiago Ma-
yor, e Menor: o de S. Estevaõ
Protomartyr da Igreja Catho-
lica.

Facil nos fora nomearmos
aqui as Provincias sujeitas a
cada hum destes Patriarchas:
baste dizer, que as de todo o
Occidente pretencem ao Pa-
triarcha Romano, em quanto
he Bispo daquelle Igreja par-
ticular. A de Constantinopla
pertencia toda a Grecia, que
comprehende Atica, Thracia,
Corintho, Peloponeso, Creta,
Macedonia, Epiro, Missy a su-
perior, e inferior, que depois
se chamãraõ Servia, e Bulgaria,

Pertencia-lhe a Dacia, agora Valachia, o Ponto Euxino; Neocesarea, agora Trapizon- da; a Asia menor, em que en- traõ Bithynia, Galacia, Pa- phlagonia, Capadocia, Pam- phylia, Lycia, Caria, Jonia, Lycæonia. Pelo tempo adiante se lhe foraõ ajuntando as Pro- vincias de Mescovia, e Ruffia, e algumas outras situadas alêm de Polonia. O livro Provincial de todas as Igrejas, lhe faz so- jeitos vinte Arcebispos, e o di- reito Oriental oitenta Arcebis- pos Metropolitanos, dos quaes 39. são Primazes.

Ao de Antiochia dava obe- diencia a outra parte da Asia, q̄ chamaõ a mayor, e contém Carmana, ambas as Armenias, Lycia, e Cicilia. Pertenciaõ- lhe tambem a Syria, Assyria, Mesopotamia, Media, Parthia, Persia, atè a India Oriental. Tem pelo livro provincial das Igrejas, 153. Bispos, e 12. Ar- cebispos. Guilherme Tyrio conta os Bispos, e Arcebis- pos, que em seu tempo eraõ sojeitos ao Patriarcha Antio- cheno: a elle remetemos os curiosos.

Ao Patriarcha de Alexan- dria esteve sojeito todo o Egy- pto, Lybia, Pentapoli, e mui- tas outras Provincias, que ficaõ debaixo do Tropico de Capti- cornio. E ao de Jersusalem, toda a Palestina, as tres Arabia,

Deserta, Petrea, e Feliz, atè a entrada do signo Persico. No mesmo Guilherme Tyrio se achará tambem o numero dos Prelados, q̄ lhe eraõ sojeitos.

Alêm destes cinco Patriar- chas, a quem podemos chamar Mayores, e Principaes, duraõ a- inda hoje outros Menores; e só a Scita dos Armenios obedece a tres; o primeiro rezide na Ci- licia, ou na Armenia Menor; o segundo, na Armenia Mayor; o terceiro em Ruffia, Provin- cia de Polonia. Os Copthos, que com o Baptismo guardaõ a Circuncisaõ, obedecem a dous; hum no gram Cayro, outro em Ethyopia. Os Jacobitas, q̄ não admitem o Mysterio da Santissima Trindade, tem ou- tros tâtos: as suas estancias são, do primeiro, no Gram Cayro, do segundo, em Damasco. O dos Maronitas vive ordinaria- mente no Monte Libano, assim como o de Ethyopia na Corte do Preste Joaõ.

Pelos annos de Christo de 568. em que os Lengobardos entraraõ em Italia, e Alboino seu primeiro Rey tomou, e destruiu a Achilea, achamos a primeira vez intitulado com nome de Patriarcha, ao Arce- bispo daquella Cidade Pauli- no, cabeça dos Bispos Schis- maticos de Veneza, Istria, e Lyguria, como escrevem o Pa- pa Pelagio, e Sigonio na histo-

ria

L. Proc.
omni Ec-
clesiar.
Jus Ori.
l. 2.

Lib. 14.
de bel.
Sacr. c.
22.

Lib. 14.
de bel.
Sacr. c.
11.

Be lom.
in Chro-
nic. ann.
568.

Pelag.
Ep. 3. &
5. Sigon.
lib. 1. de
Regn.
Ital.

ria de Italia. E pouco depois no anno de 580. mudada a Cadeira Patriarchal de Achilea à Ilha de Grado, junto a Veneza, por Elias seu Patriarcha, o que fez com approvaçãõ, e beneplacito de Pelagio 2. intitulado dali em diante elle, e seus successores, Patriarchas Gradenfes, como lhe chamaõ os Papas Urbano II. e Innocencio III. Depois no Pontificado do Papa Nicolao V. que durou do anno de 1447. até o de 1452. fez a terceira mudança para Veneza: a dignidade Patriarchal de Achilea, e foi S. Lourenço Justiniano [cuja festa se celebra aos 8. de Janeiro] o primeiro, que se nomeou Patriarcha Veneziano.

São os Privilegios, q̄ acompanhaõ a dignidade Patriarchal, muitos, e muito grandes: os principaes se reduzem a tres: o primeiro. Depois de receberem o palio do Summo Pontifice, o podem dar a seus Metropolitanos, com juramento, que assim à Igreja Catholica, como a elles, teraõ sempre obediẽtes. Segundo. Os Bispos deixados seus Metropolitanos podem directamente appellar para elles, como se foraõ Juizes immediatos. 3. Em todas as partes da Christandade onde se acharem, tirando Roma, ou aquella em que de presente estiver o Summo Ponti-

fice, ou seu Legado com insignias Pontificaes, podem trazer cruz de prata levantada diante de sy, o que tudo se colhe do direito Canonico, no Capitulo, que à margem allegamos.

Temos dito o que baste dos Patriarchas, resta dizermos dos Primazes, cuja dignidade he quasi a mesma, ainda que não taõ estendida. Chamaõ se assim, porque são os primeiros, e principaes entre os outros Bispos, e Arcebispos, que ficaõ debaixo de sua Primazia: e no assentar, dar voto, e assignar nos Concilios, e juntas Ecclesiasticas são primeiro que elles, alem de se poder appellar dos Metropolitanos para seus Tribunaes: e ser proprio seu na vacante das Igrejas Metropolitanas, prover nas cousas, que eraõ da jurisdicçãõ dos Prelados defuntos: e acudirẽ a elles os Metropolitanos com as duvidas, que commedamente se não podem resolver em Concilio Provincial, estando por sua resoluçãõ, e declaraçãõ. A elles tambem *jure devolutionis*, como lhe chamaõ os Doutores, passaõ as causas, em que os Metropolitanos são remissos, e negligentes, no administrar justiça: e lhe pertence ouvir as queixas, que dos mesmos tem seus subditos, e castigalos, segundo a calidade da culpa o merecer. O principal de todos

C. Antiq̄ de priviib

C. Provinc̄ dist. 99.

C. pr. s̄cti de off. Jud̄ peleg. in b

C. de Cons̄l dist. 18.

C. Cum Si. nus. 9. q. 3.

C. si Cler̄ 11. q. 1.

*urb. in tit
c. Erubesc.
dist. 32.
Innoc. c.
Ex lit. de
off. deleg.*

os Privilegios, he poderem trazer por todas as suas Provincias a Cruz de prata levantada, e celebrar nellas os Officios Divinos, bem assim como se estiveraõ na sua Sè Primacial.

Os Primazes, que sabemos tem este titulo sem litigio no Occidente, saõ, em Polonia o Arcebispo Gensense: em Hungria o Strigonense. Em Alemanha: agora o Salsburgense, antigamente o foi o de Magdembar. Em Hibernia o Armacano. Em Africa, o de Carthago. Contendem sobre a Primazia de França na Provincia de Aquitania, os Arcebispos de Bordeos, e Barge, em latim Bitaricente: e ha grande menção desta contenda no direito Canonico: fundados no qual falaõ com variedade os Autores, mas sempre os melhores se inclinam ao Bitaricente: e lhe assignaõ quatro Metropolitanos. O de Bordeos: Narbona: Auxerre: e Tolosa: a fora onze ou doze Bispos suffraganhos.

Não he menos celebre a mesma duvida entre os Arcebispos Lugdonense, e Senonense, sobre qual delles he o verdadeiro Primaz da Provincia Senonense. Ambos tem varios suffraganhos, e nenhum Metropolitano: o de Leaõ quatro: o Senonense, sete. O Papa Gregorio VII. abertamente chama ao de Leaõ Primaz das Provin-

cias. Lugdonense, Rothomagense, Turonense, e Senonense: supposto, que S. Antonio escreve, q̄ S. Sabiano foi mandado a França por S. Pedro, a prègar a Fè de Christo: e por elle constituido Bispo Senonense, e Primaz de toda França.

Ainda aqui não pararaõ as contendas, sobre a Primazia Franceza: porque os Arcebispos de Orleans, e Viena, cãçaraõ com este litigio a muitos Papas da Igreja Catholica: pretendêdo sèpre o de Orleans ser Primaz em ambas as Provincias Narbonense, e Vienense: como na realidade o declara por tal o Sũmo P. Zozimo. Ainda q̄ Bonifacio, q̄ lhe succedeo, e Celestino, parabem de pazes, deraõ a cada hũa destas Provincias seu Metropolitano, independente hum do outro: o que depois tambem cõfirmou Leaõ primeiro, como consta da carta 87. Ainda que informado melhor pelo Cabbido, e Cidade de Orleans, sò exentou de sua jurisdicção ao Arcebispo de Vienna, a quem assignou por suffraganhas as Cidades visinhas: Valença, Tarantasia, Genebra, e Gracianopoli.

Em Italia se intitula Primaz o Arcebispo de Pisa: Boerio quer que o seja da Ilha de Sardenha. Outros, como Justiniano Bispo Nebiense, q̄ da Ilha Corfega, no que achamos mais

Lib. 6.
Reg. Epist.
35.

1. p. tit. 6.
c. 25.

Bon. Epist.
7. tom. 1.

Celest. Ep.
2. c. 4. to.
1. Conc.

S. Leo. Ep.
87.

Boer: de
authoris.
mag. Cõc.
c. 54.

L. 2. de
reb. Gemz.

c. ult. de
maior. &
obedient.
C. Expos.
de Delat.
C. venerabil.
de Do-
lo & Cõr.

pro-

probabilidade, porque aos Prelados desta Ilha o fizeraõ superior Urbano II. e Gelazio, a fim mesmo II. e Legado da Sè Apostolica na mesma Ilha Gregorio VII. como se colhe claramente da carta, que este Pontifice escreveu a Landulpho Arcebispo de Pifa, e anda no 6. livro do Regiftrio.

*Greg. 7. l.
6. Reg. ad
Landulph*

Não he bem deixar os passar em silencio a pretençaõ, q tem nos Concilios sobre a precedencia de huns aos outros no lugar, e voto, os Arcebispos de Milaõ, Achilea, e Ravena. As rezoens de sua justiça, não são para este lugar: mas sabemos de Sigonio, e Jeronymo Rubeo, que convocando em Roma Concilio dos Bispos de Italia o Papa Clemente segundo, teve nelle a mão direita do Summo Pontifice, Eberardo Arcebispo de Achilea, a esquerda Hanfrido Arcebispo de Ravena: do que se queixou grandemente Herberto Arcebispo de Milaõ, que veio aquelle dia hum pouco tarde, e pediu o primeiro lugar, mas como tua Santidade cometesse aquella causa ao Concilio, nelle foi determinado, que estando o Emperador ausente, tivesse o de Ravena à mão direita do Papa, e a esquerda quando se achasse no Concilio.

*Sig. l. 8. de
reb. Ital.
an. 1047.
Rubeo in
hif. Rav.
an. 1040.*

Em Inglaterra houve tam-

bem duvidas sobre a Primazia daquella Ilha, entre os Arcebispos Cantuariente, e Eboracense, mas sempre a justiça foi do primeiro, e contra ella pretendia o segundo trazer por toda Inglaterra Cruz levantada, como achamos no direito Canonico, e dizia o podia fazer quando menos por ser Primaz de Seccia: como na verdade foi muitos annos, até o de 1447 em que Grahamo Arcebispo da Cidade de S. Andre em Seccia, alcançou do Summo Pontifice Xisto IV. a Primazia de toda a Ilha, para a sua Igreja Cathedral, exentando os da obediência do Eboracense de Inglaterra. Era então Rey de Seccia Jacobo segundo, como escreve Lessco diligente historador das cousas daquelle Reyno.

*ut lise
pend. c. 10*

Guardamos para o cabo deste Capitulo a principal de todas as contendas sobre a Primazia, e em que se tem feitas maiores diligencias, he esta a dos Arcebispos Bracarense, e Toledano, sobre qual dos dois he verdadeiro Primaz das Hespanhas, e ja se fez mençaõ desta duvida nos Sagrados Canones, e tem della hum grande tratado Gracia de Loayta, em que com toda a efficacia pretende mostrar estar de posse da Primazia a Sé de Toledo, por muitos decretos dos Reys Go-

*Less. lib. 8
de reb. Sc.*

*C. Coram
de integ.
rest.*

dos, e Concilios Toledanos, breves, e sentenças dos Summos Pontifices, o que tudo nelle se pode ver, no lugar que ja acima allegamos. O juizo nesta materia deixamos para quem a tratar de preposito, que nós não fizemos mais, que dizer da dignidade Patriarchal, e Primacial. Ainda que facilmente poderamos mostrar a Gracia de Loaysa a justiça, que nesta controversia tem os Arcebispos de Braga: e de qua n pouco poste são suas rezcens: a que em grande parte não admitem os Autores Castelhanos: nem nós poderemos nunca admitir o fundamento de Loaysa, tomado desta ley de Gundemaro, poi q̄ nem elle fez nella mais, que declarar ao Arcebispo de Toledo por Metropolitano da Provincia Carthagineza, de que o Rey quer (ja parte a Carpentania, onde então não havia Bispo nenhum da primeira Sè, que assim chamavaõ elles aos Metropolitanos, por Carthagenas, que era a cabeça da Provincia Carthagineza estar destruida. Antes para o mesmo Gundemaro tirara toda a duvida, que não fazia Primaz das Hespanhas a Toledo, diz que quer seja Metropoli, da Provincia Carthagineza, assim como o era Sevilha na Betica: Merida na Lusitania: Tarragona na Provin-

cia Tarragonense: e muito vai de ser Primaz das Hespanhas, a ser Metropolitano de Carthagenas. E ainda os dois principaes Prelados, que assignam a ley de Gundemaro, no modo com q̄ o fazem, mostraõ, que nunca foi seu animo virem à Corte para aquelle effeito: se não, que a caso se acharaõ nella, com occasião de visitarem a el-Rey Assigna S Isidoro. *Ego Isidorus Hispalensis Ecclesie Provinciae Beticae Metropolitanus Episcopus, dum in urbem Toletanam pro occursum regio advenissem, agnitis his Constitutionibus assensum præbui, atque subscripsi.* Quer dizer. Eu Isidoro o Bispo de Sevilha, Metropolitano da Betica, vindo à Cidade de Toledo a visitar el-Rey, vendo estas Constituições, lhe dei meu consentimento, e assignei. Da mesma maneira assignou Innocencio Arcebispo de Merida. *Ego Innocentius Emeritensis Provinciae Lusitaniae Metropolitanus Episcopus, dum in urbem Toletanam pro occursum regio advenissem, agnitis his Constitutionibus assensum præbui, & subscripsi.* O portuguez he o mesmo, que o de cima. E ja pode ser, que se não ache em outros decretos semelhante modo de assignar: parece o faziaõ estes Prelados, para que se entendesse, quam izentas queriaõ ficassem da de Toledo

as suas Igrejas. Mas esta que-
taõ [como ja dissemos] he de
outro lugar, e por ventura, que
nos detivemos mais por seu
respeito, do que no principio
pertendiamos.

CAPITULO VII.

*De Ansulfo septimo Bispo do
Porto.*

A Cabaraõ-se as memori-
as, q̄ do nosso Argeberto
achamos, no anno de Christo
de 610. em q̄ Gundemaro fez
a ley, sobre a jurisdicçaõ da
Igreja de Toledo, na Provin-
cia de Carthagenã, de que de
novo a fazia Metropolitana,
como o fora atè ali de toda a
Carpentania. Não sabemos os
annos que viveo depois de se
achar nesta junta, e firmar de
sua mão o que nella se tratara.
O certo he que aos 23. mais
adiante ja não era Bispo do
Porto, porque neste tempo
achamos outro por nome An-
sulfo: o q̄ nos consta do quarto
Concilio Toledano, celebrado
pelos annos de Christo de 633.
ou 34. a 9. de Dezembro, em
que se ajuntaraõ 62. Bispos, e
sete Procuradores de outros
tantos ausentes, entre os quaes
foi o 47. na ordem Ansulfo,
Bispo do Porto. Mandou el-
Rey Selinando successor de

Suentila, (aquelle que foi o
primeiro senhor absoluto de
Hespanha, por della acabar de
deitar os presidios Romanos)
congregaõ este Concilio no 3.
anno de seu Reynado, e hou-
vesse este Principe com tanta
piedade, e humildade nelle, q̄
logo na primeira sessaõ. *Coram* Conc. Toled.
Sacerdotibus Dei [Izaõ palavras 4 in p̄d-
am.
do mesmo Concilio] *humo pos-
tratus, cum lacrymis, & gemit-
ibus pro se interveniendum Deo
postularvit.* Peito por terra, di-
ante de todos aquelles Padres,
lhe pedto com muitas lagri-
mas, e gemidos, rogassem a
Deos por elle.

Em segundo lugar se encõ-
mendou a S. Isidoro Arcebispo
de Sevilha, presidente do mes-
mo Concilio, fizesse hum Mis-
sal, e Breviario, que corresse
em toda Hespanha, para que
assim como a Igreja Catholica
era hũa só: fosse tambem hum
o modo de louvar a Deos, e
celebrar suas festas: e diz ali o
Concilio, que ja assim o tinhaõ
ordenado os antigos Cancnes.
Alludindo sem duvida aos dos
Concilio Veneziano: Epaven- Conc. Ven-
neze. c. 15
Cõc. Epau.
cap. 4.
Conc. Ger-
und. c. 1.
Concil. 1.
Brac. c. 1.
se: Gerundense: e Bracarente
primeiro dos impressos, cele-
brados no tempo, que go-
vernavaõ a Igreja Romana:
Leaõ I. Gelasio I. Hormis-
das, e Joaõ III. do nome: que
foraõ alguns dos annos, que
correraõ entre o de 449. em
que

que foi eleito, S. Leão, e o de 570. em que morreo o Papa João III. conforme a melhor conta do Cardeal Bellarmino. Deste Missal, e Breviario de S. Hídoro, usaraõ muitos annos as Igrejas de Hespanha, por confirmação da Sè Apostolica, que por varias vezes o approvou, pretendendo seus Legados o contrario, como se pode ver em Ambrosio de Morales.

Bellarmino.
in chron.

L. 12. cap.
19.

Ainda hoje na Sé de Toledo ha Capella particular, em que se reza, e diz Missa por este Missal, e Breviario, e lhe chamaõ a Capella dos Moçarabes, e ao officio, officio Moçarabe, ou Mixtarabe: não por outro respeito se não, porque delle usavaõ os Chriştãos, que viviaõ entre os Arabes, que conquistaraõ Hespanha, sujeitos a suas crueldades, e tyrannias.

Outras cousas se decretaraõ tambem neste Concilio de sũma importancia, em especial as que pertenciaõ à reformação dos Ecclesiasticos, que notavelmente se hia relaxando, della fallaõ os Canones 21. atè 25. 42. atè 45. O 41. he todo da fõrma, e modo da tonsura Ecclesiastica, porque a vaidade, ou leviandade de alguns Clerigos, tinha tornado o habito clerical em secular, de sorte, que hum a outro hia pouca, ou nenhũa differença.

As palavras do Canon saõ. *Omnes clerici, & Lectores, sicut Levitæ, & Sacerdotes, de tonsura superius toto capite, inferius solum circuli coronam relinquunt. Non sicut bucusque in Gallæciæ partibus Lectores facere videntur: qui prolixis, ut laici, comis, in solo capitis apice modicum circulum tondent, &c.* He a traducção. Os Clerigos, e Leitores, assim como os Levitas, e Sacerdotes, trosquiando toda a cabeça pela parte decima, deixem só pela banda debaixo hum circulo a modo de croa. Não como até agora fazemos Leitores nas partes de Galliza, os quaes com o cabello cumprido, a modo de leigos, trazem só no mais alto da cabeça hum circulo.

Não podemos deixar à vista deste decreto, de nos sentir dos Hereges do nosso tempo, que para lhe não ficar nada, em que não ponhaõ peçonha na Igreja Romana, até da tonsura quizerão desdanhãr, dizendo, que era cerimonia entrodazida do tempo de S. Agostinho a esta parte, impertinente para della usarem pessoas Ecclesiasticas, a quem mais deshonrava do que authorisava, sem nenhũa significação, em fim por todas as vias impertinente. E ainda que a reposta deste atrevimento occupou ja grandes ingenhos, não deixaremos por isso de recolher aqui com toda

a brevidade, o que por muitos anda espalhado.

Começando logo pela antiguidade da tonsura, não foraõ os tempos de S. Agostinho, os em que se faz a primeira menção della. Porque em S. Dionysio Areopagita achamos muy claramente expressada a que costumavaõ trazer os Monges, que era a mesma, que a clerical. E S. Epiphanio reprehende asperamente a certos Monges da Mesopotamia, por criarem o cabello, como se foraõ molheres, não se lembrando do que delles pedia sua profissão. Nem quando S. Agostinho falla da tonsura, o faz como cousa nascida de hontem, se não como nascida com a Igreja Catholica: o que tambem se notará em S. Basilio, S. Paulino, Salviano, Palladio, e infinitos outros. Para que não fallemos do que ja neste particular tinha ordenado Aniceto Papa, que começou a governar a Igreja Catholica pelos annos de Christo de 167. morrendo S. Agostinho no de 433.

Mas para que nós vamos logo à origem desta sagrada cerimonia: Do bemaventurado S. Pedro; nos consta por testemunho de Autores gravissimos, ser o primeiro, que usou della. Na occasião, que para

affirma, que o glorioso Apostolo, se mandava cortar o cabello em forma de croa, e como agora o trazem os Padres de S. Bento, em memoria da croa de espinhos, que os soldados de Pilatos pozeraõ a Christo nosso Salvador. Com Beda se vaõ Albino mestre do Emperador Carlos Magno, Amalario Bispo de Treviris, e Germano Patriarcha de Constantinopla, cujas obras andaõ no quarto tomo da Bibliotheca dos Padres: onde tambem acrescenta outra cousa, que por sua refere Abulense. Dizem ambos estes Doutores, que andando S. Pedro occupado toda na pregação do Sagrado Evangelho, certos Gentios por zombarem delle, e de sua doutrina, lhe cortaraõ o cabelo de toda a cabeça, deixandolhe sò hum pequeno circilho, em forma de croa, ficando o S. Apostolo taõ contente daquelle injuria, que depois se mandou sempre troscar naquella forma, tendo por grande honra sua as afrontas q por seu Mestre padecia. Qualquer que fosse a consideração de S. Pedro em trazer croa, ou lembrarse da de Christo nosso Salvador: ou prezar se das afrontas por elle padecidas: não ha duvida, que delle tomaraõ os mais Ecclesiasticos a tonsura, e de entaõ para ca se foi sempre continuando

De Eccles. hierar. p. 2. cap. 6.

Epiph. heres. 80.

Aug. lib. de oper. Monacho. cap. 31.

Basil. in Reg. Paul. Ep. 7. ad Sen. Pallad. in hist. Lausiac. c. 38.

Lib. 5. hist. Angl. c. 22.

Alb. lib. de divin. off. c. 35.

Anal. de Eccles. off. l. 4. c. 39. Germ. to. 4. Biblioth. ib.

Abul. in c. 19. Levit. q. 25.

nuando na Igreja.

Muito menos rezaõ tem os Hereges para dizerem, que de nenhũa authoridade podia ser às pessoas Ecclesiasticas andarem com tonsura, porque a nõs bastaraõ-nos mostrar-lhe, que se trazia em memoria das afrotas de Christo, para termos por grande honra: e quando se não trouxesse se não por authorizarmos os oprobrios de S. Pedro, affã authorizados, ficavãmos com ella. Quanto mais, que trazerem os Ecclesiasticos coroas (diz S. Jeronymo.) *habent hoc ab instituto Ecclesie, insignum regni, quod in Christo spectatur. He ja com esperanças certas do reyno, que em Christo esperam: que por isso tambem lhe chamou S. Pedro Regale Sacerdotium, Sacerdocio real, Sacerdotes Reys,* como ali explicaõ ordinariamente os Interpretes daquelle lugar, porque como Reys andavaõ coroados. E advirtaõ os curiosos, hũa particularidade, em que pode ser não tenhaõ atè agora reparado, q̃ assim como aos Reys, quando se lhe pede algũa cousa de importancia, lhe poem diante dos olhos a Magestade de sua coroa, como aquillo, que nelles he de mais estima, e por cujo respeito se dobraõ com facilidade: assim costumavaõ em tempo de S. Jeronymo, a pedir-se os Bispos, e Sacerdotes

huns aos outros, o que pretendiaõ alcançar por suas coroas, como o testifica S. Agostinho ao Bispo Proculeano. *Per coronam nostram nos adjuvant vestri: per coronam vestram vos adjuvant nostri.* Quer dizer. *Os que vem dessas partes pedemnos o que pretendem alcançar, por aquillo que sabem, nõs mais estimamos, que he a coroa sacerdotal, o que tambem fazem os nossos, quando vãõ ter com vosco.*

Tem os Ecclesiasticos tanto de que se prezar, e honrar [mal que repugnem os Hereges] da coroa, e tonsura sacerdotal, q̃ atè grandes Principes, Reys, te honraraõ mais della, do que da temporal de seus Reynos, e Imperios. He bem notavel o que nesta parte escrevem em suas historias Joã Uberto, e Martim Crumero, de Cassimiro Rey de Polonia, o qual sendo tirado do Mosteiro de Cluni, onde era Religioso, por faltar a successaõ Real naquelle Reyno, para o governo delle: nunca lhe poderaõ persuadir, ou puzesse a coroa de ouro na cabeça, ou tirasse a de Monge, que hũa vez tomara, dando por rezaõ, que mais se honrava da coroa, que lhe representava a de Christo, do que da de Polonia. Foi tam poderoso este exemplo de Cassimiro, que imitando-o os grandes de seu Reyno,

*Aug. Epist
147. ad
Proculean*

*Refertur.
12. 9. 1.
C. Duo sũ*

1. Petr. 2.

*Ubert. in
Cassimiro.
Crumero.
lib. 3. c. 4.*

no,

no, veio a ser nelles argumen-
to, e insignia de grande nobre-
za, o trazer coroa aberta, co-
mo trazem os Ecclesiasticos:
costume que ainda hoje dura
em Polonia, e o advirtem os
mesmos Antores.

A significação da tonsura
Ecclesiastica, ou o porque se
ordenou, que os Ecclesiasticos
trouxessem o cabello cortado,
foi (diz S. Epiphanio) para
que os Sacerdotes da ley nova,
fossem opostos aos Nazareos
da ley velha, os quaes por isso
criavaõ o cabello, e o traziaõ
comprido, diz S. Agostinho,
porque entre elles estavaõ es-
condidos os mysterios da re-
dempção, do mundo: ao con-
trario do que succede aos Sa-
cerdotes da ley da graça, a
quem todos saõ patentes, cla-
ros, e descubertos. Se ja não
quizermos dizer com S. Isido-
ro, que assim como os cabellos,
por serem superfluos, se cor-
taõ: assim os Sacerdotes, e Ec-
clesiasticos devem cortar em
sy todos os appetites superflu-
os, e desordenados, para que
sua alma fique livre, e descu-
berta às inspiraçoens divinas, e
a contemplação dos mysterios
Sagrados.

Não falla o Canon do Con-
cilio, nem dà forma de que ma-
neira houvessem os Ecclesiasti-
cos de trazer a barba, se tosa-
da, se comprida. Parece que o

deixaria ao uso de cada pro-
vincia. O da Igreja Oriental
foi sempre trazerem assim Sa-
cerdotes como Monges, a bar-
ba bem comprida, como se co-
lhe claramente de Clemente
Alexandino, S. Cipriano, e S.
Epiphanio: e prova o Cardeal
Baronio com a sua erudição
acostumada. Na Igreja latina
ha mais duvida, grande pre-
sumpção nos fazem as Imagens
antigas, que ha dos Apostolos
S. Pedro, e S. Paulo, que tam-
bem os Sacerdotes latinos cria-
vaõ a barba: e o silencio do
Summo Pontifice Aniceto nes-
te particular, fallando da ton-
sura da cabeça, com palavras
taõ expressas, tambem tem
grande força por esta parte.
Com tudo este costume não
pòde durar sempre, porque S.
Gregorio ordenou em hũa car-
ta sua ao Bispo Calaritano, que
elle mandasse a seus Clerigos
trouxessem a barba toçada. O
mesmo ordenou a todos os
Clerigos o 4. Concilio Car-
thaginez que se refere no c. *Cle-*
ricus de vita, & honestate cler-
e em Hespanha, e França, não
sabemos houvesse nunca outro
uso: ainda que em Italia vemos
agora o contrario, porque to-
dos os Sacerdotes Italianos,
ainda em provincias estrangei-
ras, deixaõ crescer a barba, ao
uso de sua patria.

No ultimo lugar se ordenou,

V

que

Epiph. b. a.
ref. 8.

Aug. de
oper. mon.

2. 2. de
div. off. c.
4.

Clem.
Alex. lib
3. Pedg. co
3. Cyp. ep
3. ad quir
c. 85. Epi
h. ares 804

s. Greg.
ep. 70

c. cler. de
de vit. c.
honeste
clero

que os Reys Godos subissem à coroa Real, não por successão de sangue, mas por eleyção de toda a Nobreza Gotica, assim Secular como Ecclesiastica.

Can. 74. São as palavras do Can. 74. *Dif-functo in pace principe, Primates totius gentis, cum Sacerdotibus, Successorem regni Concilio communi constituent, &c. Morto o Rey, a Nobreza de toda a nação, com os Sacerdotes, elejam em Cortes successor do Reyno. O mesmo se repete no 5. 12. e 16. Concilios Toledanos, e neste ultimo se poem as condiçoens, que não havia de ter, o que houvesse de ser eleito em R-y. *Rege diffuncto nullus tyrannica presumptione regnum affectet. Nullus sub religionis habitu tonsus, aut turpiter de calvatus, aut servilem originem trahens, vel extraneae gentis homo, &c. Quer diz-r Morto o Rey, ne-nhum presuma fazer-se tyrannicamente senhor do Reyno: nenhum que em religião trouxer tonsura: nenhum feiamente calvo, ou que traga origem de escravo, ou seja de gente estrangeira, &c.**

Nem se esperava muitas vezes que o Rey morresse para se fazer nova eleyção, antes o Reyno lhe dava licença para tomar companheiro no governo, e successor na dignidade, a exemplo dos Emperadores Romanos, a quem neste particular queria imitar. Desta sorte

tomou el-Rey Chindasuindo a seu filho Recesuindo por cõpanheiro. Vvamba nomeou a Hermigio em seu lugar, renunciado nelle o estado. Egiça governou juntamente com Vuitiza filho seu alguns annos antes de sua morte, e depois della o deixou com o Reyno.

Por ventura desejava algué saber de nós o que julgamos acerca desta ley, que despanha se elegeassem os Reys Godos, por votos de seus Vassallos: e se temos por mais proveitoso aos Reynos aceitar seus Principes por successão, se escolhe-los, e buscalos por votos? Ao que respondemos, que tratar esta duvida com ella merece, não he deste lugar, e que a plenaria resolução della, se pode buscar em Egidio Romano. Boridano, e João Licier, que sobre ella fazem grandes, e graves discursos. O que a elles, e a nós nos parece (não fallando das leys particulares de cada Reyno, que estas se ham de guardar, sob pena de se dar entrada a muitos, e grandissimos inconvenientes, ou ellas disponhaõ, que os Reys sejaõ por successão, ou por eleyção) he, que sempre a successão foi julgada por melhor para o governo politico: nem nos Reynos onde os Reys nascem, e não se escolhem, hoive nunca as perturbaçoens, e desconcertos,

Moral. l.
12. c. 28.
c. 53. c. 63.

5. c. 2.
12. c. 1.
16. c. 1.

Egid. lib.
3. de Reg.
Princ. p. 2.
cap. 5.
Borid. lib.
3. pot. 7.
22. Lic.
1. de
Prim. lib.
3. p. 24.

que

que das eleições se leguem. E os Godos Hespanhóes o experimentavaõ cada dia, e sera facil encontrar com muitos destes cá os em suas historias. Porque ali não são tantas as paginas, como as ambigoens, e lobornos dos pretendores. No tempo dos votos, quem ja não ve nadar tudo em sangue, e crueldades? E depois delles, em injustiças, e tiranias? Dandose os officios assim da paz como da guerra, aos fâutores, e apaixonados do novo Rey eleito, e tirandose aos do bando contrario, tendo sem duvida, melhores partes para os servirem, e havendo seu governo de ser mais proveitoso à republica.

Bem vemos que nos estão os da opiniaõ contraria lembrando a eleição do Imperador Romano, pelos 7. Eleitores, tres Ecclesiasticos, e quatro Seculares: a saber os Arcebispos de Colonia: Muguncia, e Treviri: o Conde Palatino: o Duque de Saxonia: o Marquez de Brandimbur, e o Rey [antigamente Duque] de Bohemia. E não contentes com este só exemplo, ajuntaõ os Reys de Polonia, e Dinamarca, tomados sempre por eleição de seus Vassallos, que com tanta felicidade experimentaõ a brandura de seu governo, achando-os em todas as occa-

siões verdadeiros paes da patria, e defensores das leys com que se perpetua seu Imperio. A estes se responde o mesmo que no principio dissemos, que como as eleições do Imperador, e Reys de Polonia, e Dinamarca, são introduzidas pelas leys das proprias Provincias, ellas nellas nos parecem melhor, e ellas se hão de guardar, e conservar: por que nunca de se meter o uso contrario da successão, se podem seguir tantos bens, quanto inconvenientes entraraõ com a alteraçãõ de governo tão antigo.

Mas tornando ao 4. Concilio Toledano, entre os 26. Bispos que nelle se acharaõ, foi, como diziamos, o nosso Ansulfo, que no 47. lugar assignou. *Ansulvus Portucalensis Ecclesie Episcopus, subscripsi: Ansulfo Bispo da Igreja do Porto, assignei.* Assignaraõ mais com elle de Portugal Juliano Metropolitano de Braga: Sififelo Bispo de Evora: Profaturo de Lamego: Montefis da Guarda: Viarico, ou Ubarico de Lisboa: Lauto de Viseo: Modario de Beja: Renato Vigairo, por seu Bispo Ermulfo de Coimbra. Foraõ tambem presentes todos os Metropolitanos, em primeiro lugar Santo Ifidoro Metropolitano de Sevilha: em segundo Selva Metropolitano de Narbona: em terceiro Este-

vão Metropolitano, de Merida: em quarto Juliano Metropolitano de Braga: em quinto Justo Metropolitano de Toledo.

A S. Braulio Bispo de C, aragoça, se deu cargo de ordenar os Canones do Concilio, sobre que escreveo hũa carta ao Papa Honorio: da qual diz o Arcebispo D. Rodrigo, que foi recebida em Roma com notavel aplauso de toda aquella corte, pela elegancia de seu estillo, e pelas muitas, e graves sentenças de que hia cheia. O corpo deste Santo està sepultado na Igreja de Nossa Senhora do Pilar de C, aragoça, debaixo do Altar maior, onde o tem em grandissima veneração: sua festa se celebra aos 18. de Março, em que passou desta à melhor vida. Advertimos ultimamente, que no tempo deste nosso Bispo Anselmo começou a seita do falso Propheta Mafamede, porque nalceo no anno de Christo de 597. Começou a se chamar Propheta no 623. Morreo no de 627. conforme o refere da Cronologia de Palmerio, o Cardeal Bellarmino, no livro que fez do Pontifice Romano.

Lib. 2. c. 19.

*Bell. lib. 3
de Roma.
Pont. c. 4.*

CAPITULO VIII.

De Usibeso oitavo Bispo do Porto.

LOgo no anno seguinte, que foi o de Christo de 637. e segundo do mesmo Rey Chintila, se juntou por sua ordem aos 9. de Janeiro na vacante do Papa Honorio I. [que foi de hum anno, e 7. mezes] o 6. Concilio Toledano. Acharamse presentes 47. Bispos, e 5. Procuradores, ou Vigairos dos aulentes: os decretos que nelle se ordenaraõ, foraõ poucos em numero, mas de grande utilidade, assim para o governo spiritual das Igrejas, como para o temporal da Republica. Mandouse que aos filhos dos Reys se não tomassem suas heranças depois da morte de seus paes. Pose pena de Excommunhaõ contra os Conspiradores da pessoa Real: encomendouse a os successores no Reyno vingassem com toda a severidade nos matadores, crime taõ exorbitante. Lembrouse aos Reys, e se lhe encarregou com todo o cuidado, que aos bons Ministros, que ficassem dos Reys passados, confirmassem as merces feitas por elles: e conservassem nos officios, porque sem-



Cap. 15.

sempre criados velhos, e experimentados servem melhor, e com mais proveito da Republica. Em particular se decretou, que as doações feitas às Igrejas tivessem sempre seu vigor: e porque as palavras deste Canon são de tanta importancia: as houvemos de trasladar aqui, pondoas assim em latim, como na lingoagem portugueza. *Æquum est maximè ut rebus Ecclesiarum Dei adhibeatur à nobis providentia opportuna: adeo, ut quæcumque rerum Ecclesiis Dei à Principibus justè concessa sunt, vel fuerint, vel cujuscumque alterius personæ quodlibet titulo illis non injusto collata sunt, vel extiterint: ita in earum jure persistere firma jubemus, ut evelli quocumque casu, vel tempore, nullatenus possint. Opportunum est enim, ut sicut fidelia servitia hominum non existere censuimus ingrata, ita Ecclesiis collata [quæ propriè sunt pauperum alimenta] eorum in jure, pro mercede offerentium maneant inconvulsa. Quer dizer. A rezaõ pede, que nas cousas das Igrejas de Deos provamos com todà a providencia opportuna, pelo que mandamos, que tudo o q̄ de presente pelos Principes, e qualquer outra pessoa, por qualquer titulo lhe he, ou for ao diante dado, assim seja seu, que por nenhum caso, ou em algum tempo lhe possa ser tirado.*

Porque he cousa conveniente, q̄ assim como julgamos, se haviaõ de satisfazer [fora o decreto proximo desta materia] os bons serviços dos homens: assim as cousas que se deraõ às Igrejas [que propriamente são para sustentação de pobres] fiquem para satisfação de quem as offerreceo, em seu dominio. sem nunca lhe poderem ser tiradas. Muito te nos offerrecia que dizer sobre este decreto, porque temos por averigoado, que nunca tiveraõ bom fim as pessoas, que por algũa via pretenderaõ tirar às Igrejas, as coulas que a devação dos fieis lhe doou. Estaõ as historias cheias de exemplos, em especial de Princepes, que com suas leys intentaraõ por modo neste particular, ainda que fosse com pretexto do bem commum. Nas Constituições Orientaes lemos, que o Emperador Nicephoro Phocas, mandou, que ninguem pudesse deixar a Igrejas, ou Mosteiros bens de raiz, tirando-lhe todos os que até seu tempo possuiriaõ: e tomava por achaque, que os Ecclesiasticos enriqueciaõ, e empobreciaõ os Seculares: soltandose aquelles em todo o genero de vicios, em quantos estes viviaõ em summa miseria: e não havendo com que pagar aos soldados, que eraõ os nervos, e forças da Republica. Foraõ

Cost. Orienta. l. 2.

nota-

notaveis os castigos, que Deos deu a todo o Oriente, depois que esta ley se começou a executar, e a olhos vistos se via huc acabando aquelle grande Imperio. Até que o Emperador Basilio o mais moço, entendendo donde nascião todos aquelles males, abrogou a ley de seu antecessor, e restituiu às Igrejas todos os bens, que lhe foraõ tirados, mandando que dali em diante se guardasse inviolavelmente tudo o que em liberdade das Igrejas se tinha ordenado. As palavras do Emperador são. *Imperium nostrum, quod a Deo profectum est, cum, & a Monachis, quorum pietas, & virtus est testata, & a multis aliis, legem de Dei Ecclesiis, & de sanctis domibus, vel potius contra Dei Ecclesias, vel sanctas eorum domos, à domino Nicephoro, qui Imperium invasit, conditam, presentium malorum causam fuisse, & radicem: & universalem hujus subversionis [ut quæ ad injuriam, & contumeliam, non solum Ecclesiarum, & sanctarum domorum, sed etiam ipsius Dei facta sit] intellexisset: & maxime cum id reipsa expertum esset [ex quo enim hæc lex est observata, nihil boni penitus in hodiernum usque diem vitæ nostræ occurrit: sed contra, nullum penitus calamitatis genus defuit] statuit per præsentem auream bullam, ut lex*

Lib. 2. C. 77
orient. l. 2

prædicta ab hoc presenti die cesset. & incepta infirma, & irrita permaneat: & locum habeant, & inusu sint, quæ de Dei Ecclesiis, & sanctis Religiosorum domibus factæ sunt leges. Quer dizer. Entendendo por particular merce divina nossa Imperial pessoa, de Religiosos de virtude conhecida, e approvada, e de muitos outros, que a ley que o senhor Nicephoro, que por força entrou no Imperio, fez das Igrejas de Deos, e casas Religiosas; ou para melhor dizer, contra as Igrejas de Deos, e casas santas de Religiosos, era a causa dos males presentes, e experimentasse ser a raiz desta assolacão, e confusão [porque depois que esta ley se praticou, nenhun bem totalmente vimos mais em nossos dias, antes todo o genero de calamidades, e infortunios] ordena por esta bulla de ouro presente, que a dita ley deste presente dia cesse, e daqui pra diante não tenha força, ou vigor algum: antes tenhaõ seu lugar, e uso, as leys que são feitas em favor das Igrejas, e casas de Religiosos, &c.

Graciano no livro do Decreto, que de varios Santos recopilou, conta de Carlos Martel Pay do Emperador Carlos Magno, que foi condemnado a padecer as penas do Inferno em corpo, e em alma, por quanto tomara alguns bens doados

C. quia
juxta. l. 6
q. 1.

às

às Igrejas, e os mandara vender: o que tudo foi revelado a S. Eucherio Bispo de Orleans, e provado depois, com se não achar o corpo deste Rey no Sepulchro onde fora enterrado, refere esta historia Paulo Emilio no livro 2. de rebus francorum, Surio no 4. tomo na vida de S. Eucherio em 20. de Fevereiro, onde o norou o Cardeal Baronio, no Martyrologio, allegando outros Autores. E ainda que o mesmo Cardeal Baronio com alguns fundamentos ponha sospeita a esta historia, no que toca à condemnação de Carlos: todavia não pode negar, que pelo menos foi atormentado por muito tempo nesta vida Martel, e castigado com hũa morte infame, como claramente delle escreve S. Bonifacio, a Ethebaldo Rey dos Mercios, em Inglatera, que tambem quiz imitar o maõ exemplo de Carlos Martel. São as palavras de S. Bonifacio as seguintes. *Carolus quoque Princeps Francorum, multorum monasteriorum everfor, & Ecclesiarum pecuniarum in usus proprios commutator: longa torsione, & verenda morte consumptus est. Val tanto como dizer. Carlos Rey de França, assolador de muitos Mosteiros, e usurpador do dinheiro das Igrejas, com longo tormento, e morte vergonhosa*

acabou a vida. Porventura que movidos deste exemplo os Imperadores Carlos, e Lodovico, ordenaraõ que tudo o que se desse às Igrejas, ficasse para sempre nellas, como quem sabia quam mal se lograva tudo o que por algũa via se tirava dellas. Alem de ter de Princeses Catholicos acrelcentar sempre, e não diminuir, ou impedir o patrimonio dos pobres. Onde os Serenissimos Reys de Portugal pod m ter exemplo a todos os Princeses Christaõs, pois he certo, que não ganhavaõ mais com suas armas, que mais não dessem a Deos: fundando hum numero sem numero de Igrejas, e Mosteiros, como hitemos vendo no discurso deste Catalogo.

Fechado o sexto Concilio Toledano assignaraõ seus decretos os 47. Bispos, e os 5. Procuradores. Sylva Metropolitano de Narbona. Juliano Metropolitano de Braga. Eugenio Metropolitano de Toledo Honorato Metropolitano de Sevilha. De Portugal com o nosso Usibeso, Situlcio, ou Sifiselo Bispo de Evora. Profuturo de Lamego. Pymenio de Dama. Mentefio da Idanha. Diadico, cu Viarico de Lisboa. Renato de Coimbra. Farnio de Vileõ.

Porventura que moverá a alguem duvida o que nas notas deste Concilio 6. Toledano

C. Quia
juxta 59.
16. q. 1.

Emil. l. 2.
de rebus
franc.

Surius in
vita S. Euch.

Baron. t. 9
an. Christ.
741.

Bonif. ep.
ad Ethelb.
Reg. 1

poem o Arcebispo Dom Garcia de Loayfa. Porque à margem da firma de Usibefo, poẽ, *lege Ansilfum, ut in 4. Tolet.* dizendo, que leãmos em lugar de Usibefo, Ansilfo, que foi o que se achou no 4. Concilio Toledano. As rezoens, q̃ teve Loayfa para esta nova liçaõ, nem elle as aponta, nem nõs as achamos em outros Autores: antes o mesmo Dom Garcia nas annotaçoes do 10. Concilio Toledano, esquecido do q̃ neste dissera: dà por successor de Usibefo, ao Bispo Flavio q̃ ali assigna, e de que fallaremos no Capitulo seguinte. E se Flavio succedeo a Usibefo, e em lugar de Usibefo, se houvera de ler Ansilfo, bem se deixa ver que a Ansilfo, e não a Usibefo houvera de succeder Flavio.

*Loayf. an-
not. Cont.
Tolet. 10.*

CAPITULO IX.

De Flavio nono Bispo do Porto.

NO oitavo anno del-Rey Flavio Recesvindo, aos 10. de Dezembro do anno de Christo de 648. conforme a conta de Morales, governando a Igreja de Deos o Papa Theodoro, e o Imperio Oriental o Emperador Constante, se celebrou na Cidade de Toledo o

*Sellar. in
Chronol.*

10. Concilio Toledano, em q̃ assistiraõ 20 Prelados de Hespanha, e entre elles em ultimo lugar Flavio Bispo do Porto, q̃ assignando os decretos, disse. *Flavius Portucalensis Episcopus. Flavio Bispo do Porto.* E sem duvida devia ser o mais moderno na lagraçaõ, porque acima dissemos, que pela antiguidade desta se assentavaõ, votavaõ, e assignavaõ nos Concilios. Foraõ os decretos, que ali se determinaraõ 7. No primeiro se mandou celebrar a festa da Encarnaçaõ do Verbo Eterno, oito dias antes do Natal, com nome de expectaçã do parto da Virgem Nossa Senhora: visto como ordinariamente a Igreja a 25. de Março està occupada com a Paixaõ do Filho de Deos, e não pòde taõ commodamente, e com a alegria, que o mysterio pede, festejar taõ grande beneficio. No 2. decreto se mandaõ castigar gravissimamente os Monges, e Clerigos; de qualquer sorte que sejaõ, q̃ forem achados quebrar o jramento, que fizeraõ de nunca hirem contra a saude, vida, e estado de seu Rey. No 3. se poem Excommunhaõ aos Bispos, que derem licença a pessoas Seculares parz exercitarem algum acto de jurisdicã, sobre os Ecclesiasticos de qualquer qualidade, que sejaõ: deste decreto se tirou o

cap.

C. Decent. dist. 89. cap. *decenter dist. 89.* No 4. se dá forma ás viuvas, a q̄ chamavaõ religiosas, do habito, e toucado, que deviaõ trazer, o qual refere Graciano no *cap. ultimo q. 1.* No 5. se prohibe, que ás taes se torem achadas fazerem alguma cousa contra seus estatutos, se lhe naõ admittam escusas, antes sejaõ castigadas conforme suas culpas: doque tambem faz memoria

C. omnes fem. 27. q. 1. Graciano no *cap. omnes feminae 27. q. 1.* No 6. se ordena, que os paes cujos filhos em pequenos trouxerem habito Clerical, ou monachal, por sua vontade, ou diante de seus olhos, sem elles os empedi. em, não possaõ depois que os filhos forem grandes applicalos a estado secular. Do qual faz mençaõ o mesmo Gratiano no *c. 1. 20. q. 2.* O 7. Canon todo he contra os Christãos, que vendem escravos a Judeos, ou Gẽtios, o que se lhe prohibe só graves penas, pelo perigo que os tais escravos corriaõ de seguiem a crença de seus senhores, como ja tinha mandado o Emperador Constantio na ley

Grat. c. 1. 20. q. 2. *Unica Cod. Ne christianum m̄cipium Hæreticus, vel Judæus possideat.*

O que fez sobre tudo celebre a este Concilio foi a confissão de Potamio Arcebispo de Braga, de certo peccado em que hũa mulher o fizera

cahir: e porque nas historias antigas se não achavaõ taõ facilmente exemplo de penitencia taõ rara, em pessoa de tanta authoridade: e saberse da maneira que passou, pode servir de edificassã a todo o estado de pessoas: nos parece pelo aqui pelas mesmas palavras com que o refere o Concilio, que saõ gravissimas, e de summo sentimento, e tambem porque assim ficaõ mais authorizada a verdade deste acontecimento, de que por extraordinario, e raramente acontecido, poderiaõ duvidar os desta nõsfidade, em que tais exemplos de penitencia, assim como se não exercitaõ, assim saõ difficultosos de crer. Diz pois o Concilio.

Decretum pro Potamio Episcopo.

A S sumere poteramus canoram in tantum fraternæ latitiæ tibiam, quia divina pietas conventum nostrum ad concordia convocaverat studia, & convenerat inestitiam vitare, quoniam visitatione disciplina videbatur paternas regulas innovasse. Sed gravius sistrum pro cymbalo sumimus, & funis pro carmine decantamus, gementesque cum Hieremie questibus dicimus: dissolutum est gaudium cordis nostri, versus est in luctum

Thren. 4.

chorus noster. Unde, & Væ coram nobis conspiciamus, quoniam cecidisse coronam capitis nostri videmus, dum tam nobile in infimum corruit, quod in tam sublimi sanctitatis optimum stetit. Ecce etenim tractantibus Nobis in pace Dei, de ecclesiasticis regulis, delatum est conventui nostro epistolum, confusa confessionis, & abolendæ subscriptionis: quod Potamius Bracarenfis Ecclesiæ Episcopus, defactis propriis, suisque verbis annotarat, & articulis: quo referato quid obliteranda pagina, & abolenda literarum panderent elementa, fletibus potius quam sermonibus, lacrymosa Concio recensuit. Tunc solitariè tantum, secretumque adunatis Pontificibus Dei, prædictum Episcopum adesse coram nobis fecimus. Quem singultibus aggredientes amplius quam loquelis, referatam illi suæ deformitatis, & nostræ confusionis scripturam protulimus: quam accipiens ac recurrens, sciscitantibus nobis utrum sui operis, & suæ annotationis intimatio esset, ille suum actum, sui que oris eloquium, suorum quoque digitorum esse robur asseruit, illic relegendo pervidit. Rursum divini nominis contestatione hunc adjurantes, obtestati sumus, ut, an desesponte mendacium diceret, aut alicujus violentia premeretur, & perterritus talia enarraret, veraciter indicaret. Qui mox

flebili voce, luminibusque pluratum mandentibus, & fragore singultuum, cum unius Dei nominis juramento clama vit, se & vere eadem mala de se confiteri, & ad hæc confitenda nulla se violentia præ gravari. Unde etiam ferme per novem menses sponte deserruisse regimen Ecclesiæ suæ, & ergastulo quodam, pro admissio flagitio acturus, penitentiam, se conclusisse, edixit. Tunc per fidellem confessionem ejus, agnito, quod tactu famineo sorduisset, & declarato: licet hunc paterna antiquitas sacris regulis deficere ab honore decernat, nos tamen miserationis jura servantes, non abstulimus nomen honoris, quod ipse sibi sui criminis confessione jam tulerat: sed valida auctoritate decrevimus, perpetuæ penitentia hunc inseruire officiis, & ærumnis: providentes melius illum per asperam, & dumosam ire penitentia solitudinem, ut quandoque perveniret ad refrigerii mansionem, quam relictum involuntatis suæ latitudine, ad præcipitium damnationis. Tunc venerabilem Fructuosum Ecclesiæ Dumiensis Episcopum communi omnium nostrum electione constituimus Ecclesiæ Bracarenfis gubernacula continere: ita ut omnem Metropolum provincie Gallacæ, cunctosque Episcopos, populosque conventus ipsius, omniumque curam animarum Bracarenfis Ecclesiæ, gubernandam susci-

suscipiens, ita componat, atque conferret, ut & dominum nostrum de relictitudine operis sui glorificet, & Nobis de incolumitate Ecclesiae ejus gaudium praestet. Quia vero ad futura prospicere convenit, ne exoriri possit in statu pacis quaedam commotio litis, Patrum sententiam quae jam dictum Potamium Episcopum relictitudine damnat, huic decreto connectere nostra vigilantia procurat. Em portuguez val o seguinte.

Decreto acerca de Potamio Bispo.

P Uderamos tocar de espaço a sonora franta da fraternal alegria, por quanto a divina piedade nos ajuntara a todos concordés, e unidos: e convidava evitar a tristeza, pois mediante a disciplina, parece tinhamos renovadas as regras, que para ella deraõ nossos predecessores. Mas em lugar do instrumento alegre lançamos mão dos tristes, e pezados sestros, e em lugar de versos cantamos lamentações: gemendo acompanhamos as lagrimas de Hieremias, dizendo. Acabou-se o gosto de nosso coração, e nossa musica se converteo em pranto. Ja diante de nós se não vem mais que Ays: pois em nossos olhos vemos derribada a cerea de nossa cabeça. Quando cousa tão nobre, e que

tão sublime grado alcançara, caio em lugar tão baixo, e humilde. He pois de saber, que estando nós em santa paz tratando das leys Ecclesiasticas, se trouxe a nosso ajuntamento hum memorial de confissão confusa, e de letra digna antes de ser riscada, que Potamio Bispo da igreja de Braga compuzera de seus proprios defeitos, ditara de sua nota, e escreveu de sua mão. O qual aberto se leu pelo choro ajuntamento, mais com lagrimas, que com palavras, aquillo que continha o papel digno de ser riscado, e as letras indignas de serem vistas. Ajuntados entã particularmente, e em segredo os Pontifices, fizemos aparecer diante de nós ao proprio Bispo, aquem fallando mais com lagrimas, que com rezoes, lhe mostramos aberta a escriptura de seus defeitos, e nossa confusão, a qual tomando elle, e tornando a ler sendo perguntado por nós, se era aquella intimação obra sua, e de sua nota, affirmou, que tudo o que tinha lido, eram palavras suas, e o final seu. Outra vez o amostamos, e esconjuramos pelo nome divino, que dissesse com verdade se por ventura se levantava a si aquelle falso testemunho, ou alguem com alguma violência o contrangia a isso. Ao que elle com voz chorosa, e os olhos arrojados em lagrimas, partindo as palavras com soluços, jurando pelo

nome de Deos, bradou, que verdadeiramente confessava seus defeitos, sem violencia alguma o constrager à confissão delles: e que ja por espaço de quasi nove mezes, se tinha privado do governo de sua Igreja, e metido em hum lugar estreito, para ali fazer penitencia de seu peccado. Sabido então, e declarado por sua fiel confissão, que elle cahira em hum peccado de deshonestidade, ainda que os Canones sagrados determinem, que aos tais lhe sejaõ tiradas suas dignidades. Nós todavia guardando as leys da misericordia, lhe não tiramos o nome da honra, que elle se tirara assi proprio, pela confissão de seu peccado. Mas determinamos com firme authoridade, que elle servisse em officios de perpetua penitencia, e miserias: achando ser melhor, que elle caminhe pelos asperos, e trabalhosos caminhos da penitencia, para que alguma hora chegue à morada do descanso, que deixando à largueza de sua vontade, se precipite na eterna condemnação. Determinamos então, por eleição communa de todos, que o veneravel Bispo de Dume Frutuoso, governasse a Igreja de Braga, de maneira, que tomando a seu cargo o governo de toda a Metropoli da Provincia de Galliza, todos os Bispos, e povos de sua jurisdicção, e o cuidado de todas as almas daquella Igreja: de tal

modo os componha, e conserve, que glorifique a nosso Senhor com a inteiresa de seu trabalho, e a nós de a todos contentamento cõ a paz de sua Igreja. E porque importa prevenir ao futuro, para que no estado da paz, se não levante alguma inquietação de demanda, procurou nossa vigilancia de ajuntar a este decreto, a sentença dos Padres, que justamente condemnaraõ ao dito Bispo Potamio, &c. Atè aqui chegaõ as palavras do Concilio sobre que se pode bem duvidar, se foraõ maiores os argumentos, que de penitencia deu Potamio: se os que nós dellas podemos colligir, da grande perfeição dos Prelados daquelle tempo, que tanto estranhavaõ, e choravaõ ainda peccados cometidos em segredo, e de que não sabia mais, q̃ o delinquente, por cuja confissão tiveraõ delles noticia.

He certo, que a opiniaõ que todos tinhaõ da santidade de Potamio, os obrigava a com tantas instancias, e exame pretenderem saber a verdade: persuadidos, que não passaria por elle tal descuido. Mas o santo penitente não dando nada pela fama, e dignidade, que perdia, quiz antes com confusão sua confessar o que fizera, e por sentença de todo o Concilio fazer a penitencia que lhe fosse imposta, que governarse neste par-

particular por seu parecer, pela occasião, que dava ao inimigo de segundar com a tentação, e elle perder outra vez a graça, que tanto lhe custara. Para que este caso ficasse em ley, ordenaram os Padres do Concilio, que qualquer Bispo, Sacerdote, ou Diacono, que de si confessasse publicamente algum peccado mortal, ou com verdade, ou com mentira, fosse privado de sua ordem, e dignidade: *Neque enim absolvi (saõ palavras do Canon) potest is, qui in se ipsum dixerit, quod dictum in aliis puniretur: quoniam omnis, qui sibi fuerit mortis causa, maior homicida sit. Porque se não pode absolver aquelle, que contra si confessar culpa, que dita de outro, sem duvida se castigaria, nem pode haver maior homicida, que aquelle que se mata assi proprio.*

Não se acharaõ de Portugal neste Concilio com o nosso Bispo Flavio mais que S. Frutuoso, que ja assigna, não como Bispo de Dume, se não como Metropolitano de Braga, Cesario Bispo de Lisboa, e Zozi- mo de Evora.



CAPITULO X.

De Froarico decimo Bispo do Porto.

A Inda atè o presente não encontramos com Bispo desta Cidade, de que tenhamos mais memoria, do que de Froarico, de quem agora começamos a tratar: porque o achamos assignado em quatro Concilios Nacionaes, hum em Braga, e tres em Toledo. O Bracarense foi o 3. dos daquella Cidade, celebrado no quarto año do Reyno do Veãba, pelos años de Christo 675. em que conforme a melhor conta de Bellarmino, governava a Sè Apostolica o Summo Pontifice Adeodato [em cujo tempo, e com cuja licença es Bellarmin: in Chron: ann. 675. Venezianos elegeraõ a primeira vez Duque, que fosse o Presidente da lua Republica.] E o Imperio Romano Constantino Pogonato, que foi Emperador desde o anno de 668. até o de 685. em que começou a governar Justiniano o mais moço. Trataraõse neste Concilio couzas de muita importancia para o bom governo da Igreja: de todas ellas se formaram oito Canones, cuja materia he a seguinte. Do primeiro, que no sacrificio da Missa se não consagraffe

Bellarmin: in Chron: ann. 675.

Petr. Just. l. 1. hist. Venetæ.

grãlle leite, em lugar de vinho, como alguns Hereges costumavaõ, pois a materia do sangue assignada, e instituida por Christo, era vinho de uvas, como constava do Sagrado Evangelho. Acudiose mais a outro abalo, que entãõ corria em muitas Igrejas, e era dar-se molhada a Hostia Con'agrada aos que comungavaõ, cuidando falsamente os inventores deste erro, que assim o ordenara Christo, quando dera aquella bocado molhado a Judas, para declarar a S. Joãõ, q̃ o mesmo Judas o havia de entregar. Neste mesmo Canon se ordena, que o vinho que se houver de consagrar, va sempre misturado com agoa, por nella se representarem os hemens, porquẽ o sangue de Christo se derramava. Saõ estas palavras do Canon as mesmas de que tinha usado o Papa Julio I. aos Bispos, e Sacerdotes de Egypto, e se referem no *c. cum omne de consecratione dist. 2.* Donde parece que este abalo se hia introduzindo em Hespenha no tempo do 3. Concilio Bracarense, como antes em Egypto se introduzira, assim o nota o P. Vasquez in 3. p. tom. 3. disp. 216. c. 1. Prolegue bem esta materia S. Cypriano na terceira carta do livro segundo, explicando aquellas palavras, *bibite vinum, quod miscui*

vobis: de que se aproveitou depois S. Agostinho, e o Concilio Carthagines 3. em que se achou o mesmo S. Doutor, para decretar a esta doutrina no *cap. 24.* de que parece foi tirado o *cap. In Sacramento, de consecratione dist. 2.* No Concilio Trullano achamos outro erro oposto a este, de certos Hereges aquem chamavaõ Hydroparastatas, ou Aquarios, perfiavam estes ser a materia do sangue de Christo, sò agoa: enganandoos o Demonio com capa de sobriedade. Pelo contrario sentiaõ os Armenios, de quem refere Theophilaçto, e Nycephoro, que por nenhum modo consentiaõ se fizesse esta mistura de agoa com o vinho, porque entãõ diziaõ não ficava ja o vinho apto para nelle se consagrar. A tudo acudio o sagrado Concilio Trident. dando por excomungados a todos os q̃ dissessem ser cõtra a instituiçãõ de Christo misturar agoa com o vinho, que houvesse de ser materia de seu sangue.

No segundo Canon se poem penas gravissimas a todos aquelles, que usarem dos vasos sagrados em cousas profanas, e se estranha muito a temeridade de alguns Sacerdotes, q̃ neste crime eraõ comprehendidos, privandoos de suas ordens, e beneficios, se ao diante oulalssem cometer tal sacrilegio.

No

Aug. l. 4.
de doct.
Christ. c.
21. Conc.
Carthag. 3.
c. 24.

C. In Sacr.
de Cõf. d. 2.
Can. 32.

Theophil.
ad c. 19.
Joan.
Niceph.
lib. 18. c.
54.

Trid. sess.
22. Can. 9.

C. cum omne
de Cons.
dist. 2.

Vasq. 3. p.
to. 3. disp.
216. c. 1.

Cyp. ep. 3
lib. 2.

sapient. 9

No terceiro. Se manda aos Sacerdotes, q̄ por nenhũa vidação missa sem estõla lançada do pescoço sobre hum, e outro hombro, na fõrma que agora a costumãõ levar, de que se tirou

*c. Ant. 23
dist.*

o *cap. antiqua 23. dist.*

No quarto se prohibe aos Ecclesiasticos, viverem das portas a dentro com molheres de que se pòde ter mã tolpeita, pela occasiãõ, que com isto podem dar aos seculares de escandalo. Quaes sejaõ as molheres, que os Ecclesiasticos podem ter em suas casas, achamos no Concilio Niceno, Can.

*Conc. Ni-
can. 1. c. 3*

3. onde se apontaõ Mãy, Irmãs, Tias, e todas aquellas de quem não he licito presumir mal. Re-

*c. Interd.
32. dist.
Conc. Car-
thag. 3. c.
17.*

ferre se este decreto no *cap. interdixit 32. dist.* e faz hum epilogo o Concilio Carthaginez 3. por estas palavras. *Cum Clericis scilicet matres, Avia, matertera, amita, Sorores, & filia fratrum, aut Sororum, & quaecumque ex familia, domestica necessitate, etiam antequam ordinarentur, cum eis habitabant. &c.* Que vem a ser. Não fallando da Mãy Irmãos, e Tias, as Sobrinhas Filhas, de Irmão, cu Irmãa, e todas aquellas que para seu serviço tinham das portas a dentro, antes de serem ordenados. No Canone 5. se prohibe aos Bispos hum abuzo em que tinhaõ dado, penduravaõ sobre si nos dias de maior festa,

varias reliquias de Santos Martyres, e entãõ ornados com ellas se metiam em certos Andores, ou Charolas; e se faziaõ levar em hombros de Diaconos, vestidos com sobrepelizes, nas procissoens. Mandalhe o Concilio, que em quanto perseverarem nesta culpa, não digam Missa, nem celebrem os officios divinos.

Conthem o 6. Canon o remedio, que se poz à severidade de alguns Prelados, que por pouce mais de nada mandavaõ açourar os Sacerdotes, Abba-des, Levitas, &c. De que se de-riaõ grandes queixas neste Concilio: ordenou elhe, que dali em diante não pudessem mandar dar tal genero de castigo a semelhantes pessoas, se não fosse em casos rarissimos, e gravissimos, sob pena de excommu-nhaõ maior, ou menor, conforme fesse a exorbitancia do castigo. Lembrouselhe ultimamente, que de ordinario me-lhor se curaõ os males com brandura, que com asperesa, e severidade, porque o castigo brando causa reverencia, o aspero nem se recebe, nem emenda. As palavras latinas sãõ singulares. *Leviter castigatus reverentiam exhibet castiganti: asperitatis nimæ increpatio, nec increpationem recipit, nec salutem.* Este Canone refere Graciano no seu decreto no *cap.*

Cum

C. Cū beatus
45. dist.

Cum beatus Apostulus 45. dist.

O Canon 7. todo he contra a ambição dos Bispos, que por dinheiro daõ, ou ordens, ou beneficios ecclesiasticos affirm aos ordenados, e eleitos, como aquem os ordena, e elege, se lhe poem as penas do Concilio Chalcedonense, que são privação de officio, e beneficio. No ultimo Canon se estranha muito às pessoas Ecclesiasticas, deixarem perder as coulas, e bens de suas Igrejas, e tratarem lo de acrescentar seus patrimonios, es e lhe manda, que do proprio, se lhe faça pagar tudo o q̄ por sua culpa se perder. Assim como se ordena tambem, que os melhoramentos, que fizerem nas mesmas Igrejas, de seus bens proprios, se lhes paguem das rendas Ecclesiasticas. Refere se este Canone por Graciano no c. *Quicumque*

C. Quicumq̄.
12. q. 4.

12. q. 4.
Estes foraõ os oito Canones do terceiro Concilio Bracarense, que aqui quilemos pòr tanto por extenso, por serem taõ proprios nosos, e ter grande parte nelles o Bispo Froarico, que os assignou, e confirmou na maneira seguinte. *Froaricus Deo iubente Ecclesie Portucalensis Episcopus, similiter. Froarico por merce de Deos Bispo do Porto, assignei semelhantemente.* Os mais Prelados, que ali se acharaõ foraõ com o mesmo

Froarico nove, conforme ao Concilio que tras Fr. Bernardo de Britto. E oito, se houvermos de seguir ao Arcebispo Garcia de Loayla. A devida toda està sobre Leodigio, ou Leodecisio, como lhe chama Loayla, Metropolitano de Braga. Que assigna em primeiro lugar, como presidente que foi neste Concilio, e diz, *Leodecisius in Christi nomine Episcopus, cognomento [affirm poem esta firma Loayla] Julianus, has Constitutiones, secundum, quod nobis cum sanctis Coepiscopis meis, qui mecum conscripserunt, Deo inspirante complacuit, & relegi, & subscripsi. Leodecisio Bispo em nome de Christo, por sobrenome Juliano, revì, e subscrevi estas Constituicoens, seguindo nos pareceo fazellas por inspiração divina, a mim, e aos Bispos meus companheiros.* Fr. Bernardo quer q̄ Juliano aqui não se ja sobre nome de Leodigio Bispo de Braga, se não nome proprio do Metropolitano de Sevilha, a que chamavaõ Juliano, e assigna *Juliano em nome de Christo Bispo de Sevilha, subscreveo.* E acrescenta, q̄ não sabe a causa, que o poderia trazer a Braga. Como se não fosse bastante poderse achar presente naquelle Concilio.

2. p. 7 da
Monarcha
li. 6. c. 27.

Em outra cousa differem estes dois Authores no particular deste Concilio, que Fr. Bernardo

nardo ainda que tras entre os Prelados, que nelle assistiraõ a Froarico, fallo Bispo de Britonio, e não do Porto. E D. Garcia de Loaisa, acrescenta no seu texto ao Bispo Mela de Britonio, e o poem immediatamente apoz Froarico. Sem duvida nos parece, que em Fr. Bernardo foi erro da Impressão dar-se o Bispo de Britonio ao mesmo Froarico, e não se fazer menção de Mela, a quem se heuera de dar o de Britonio, porque todos os textos deste Concilio que podemos haver, uniformemente poem a Froarico por Bispo do Porto. De Portugal não houve mais outros, que o Metropolitano, e presidente Leodigio. Os sete forãõ Juliano de Sevilha. Genitivo de Troy. Mela de Britonio. Isidoro de Astorga. Alario de Ourense. Rectogenes de Lugo. Ildulfo, por sobrenome Felix, de Iria. Fazem menção deste Concilio, alem dos Autores ja referidos, Ambrosio de Morales, e Severino Binio na segunda parte da sua Coleiçãõ dos Concilios o Cardeal Baronio tom. 8. no fim do anno de Christo 675.

O segundo Concilio em que se achou o Bispo Froarico, foi o duodecimo Toledano. A primeira sessãõ delle se teve aos 9. de Janeiro, do año de Christo 682. no mesmo dia em q mor-

reo o Papa Agatã: cujo successor foi S. Leão II. Imperava ainda entãõ o mesmo Constantino Pogonato: e estava em Hespanha no primeiro anno de seu Reynado Ervigio, q se seguiu a Vvamba, tão porque fosse morto, se não porque de sua vontade tinha renunciado o setro, e coroa, e retirandese a viver religiosamente, depois de reinar 9. annos, hum mês, e 14. dias, conforme o certifica Valsa. E tanto tempo vai do primeiro dia de Setembro, do anno de Christo 672 até os 14. de Outubro de 681. em que os 3. Bispos Valsa, Sebastião; e Isidoro dizem acabou de reinar.

Entendese bem do primeiro Capitulo deste Concilio ser a principal occasiãõ de se ajuntar, querer Ervigio, que os Ecclesiasticos confirmassem sua eleiçãõ. E deuse tão boa manha neste particular, que em breve acabou tudo o que pretendia. Logo se traraõ outras cousas pertencentes ao bom governo da Igreja, e do Reyno, extinguiãõse certos Bispos, que por ordem de Vvamba se tinhaõ criado de novo, sem curta authoridade mais q a do proprio Rey. Deute poder ao Arcebispo de Toledo, para prover nos Bispos de Hespanha, quando com modamente se não pudesse avilar ao Rey,

por estar distante. Renovaraõ-se as leys, que contra os Judeos se tinhaõ feito em varios Concilios, Mandou se que as Igrejas valessem a todos os que a ellas se acolhessem, ou trinta passos ao redor. Moderaraõ se as penas, que por Vvamba estavaõ postas, aos que chamados para a guerra, não acudissem logo: e sendo hũa dellas não poderiam testemunhar em caso algum, todavia se lhes exceptuaraõ os que tinhaõ succedido antes de cahirem naquella infamia. Os Bispos, que ali se acharaõ, e approvaraõ os decretos deste Concilio foraõ em numero 35. a fora 4. Abbades, e 3. Vigaitos, de Bispos autentes: e muitos Seculares illustres da casa del-Rey. O nosso Froarico assignou no 19. lugar. Dizendo: *Froaricus Portucalensis Ecclesie Episcopus*. E com elle de Portugal, *Lyuva* Metropolitana de Braga. *Tructemundo* de Evora *Reparato* de Viteo, *Joaõ* de Beja *Gondulfo* de Lamego. Referem a este Concilio Morales, Severino Binio, e o Doutor Fr. Bernardo de Britto. Foi o 3. Concilio em que se achou Froarico, o 13. de Toledo, principiou se aos 4. de Novembro do anno de Christo 684. Tinha por entaõ a Cadeira de S. Pedro Benedicto II. Era Emperador Constantino Pogonato, Rey de Hespanha o

melmo Ervigio, que estava no quarto anno de seu Reynado. Os decretos, que achamos neste Concilio, saõ em numero 13. O primeiro conthem o perdaõ, que el-Rey Ervigio deu a certos, que contra elle tinhaõ conjurado. No segundo se manda, que nenhum official da Corte, ou do serviço do Rey, que for acusado, deixe de servir seu officio atè final sentença, para com isto se atalharem infinitos inconvenientes, que do contrario se seguiaõ. No 3. manda o Rey tirar certos tributos, e moderar outros, que no tempo de Vvamba se tinhaõ postos. No quarto para agradelcer os Padres do Concilia ao Rey as muitas merces, que ao Reyno tinha feito, e se continhaõ nos tres decretos passados, estabeleceraõ grandes favores, para os filhos de Ervigio, e para a Raynha sua mulher, a que ali chamaõ Lyubigetona, mandando, que dipois da morte del-Rey, ninguem podesse casar com ella, em que tambem se gasta o Can. 5.

No 6. se poem remedio, e com grande sentimento, e valor, nas perdas, que se hiaõ sentindo na nobreza, e fidalguia dos Godos, a qual notavelmente desfalecia, e se corrompia, em expecial por entrarem nos officios, e cargos honrosos, pessoas vis, e baixas, comprandoos,

ou

ou com dinheiro, ou com favores de quem só tinha os olhos no interesse. O 7. contem hum grande abuso dos Ecclesiasticos daquelle tempo; aquem não sabemos certo, que nome ponhamos. Costumavaõ estes quando tinhaõ algũa causa de sentimento, nascida, ou da injuria, que lhe fizeraõ, ou do parente, que lhe morrerã hirem e às suas Igrejas, despirem os altares dos frontes de festa, e vestiremnos de luto, apagarem todás as alampadas, prohibirem, que se não celebrassem ali os officios divinos, em fim vingandõ nas Igrejas o sentimento, e dor, que não pôdiaõ vingar em outra parte. Dã aos que dali em diante tal crime commeterem, o Concilio por infames, e privados de suas dignidades, e logo não fizerem a penitencia divide em presença do seu Metropolitanos.

Do 8. Canon se colhe a grande devaçã com que os Reys Godos celebravaõ as Paschoas de Resurreiçã, Natividade, e Pentecoste, pois se ordena nelle aos Bispos, que para este effeito forem chamados por el Rey, acudaõ sem dilaçã, ou excusa algũa; porque a todas atalha, até a de enfermidade; quando se não provar por testemunhas dignas de Fè. O 9. Canon he hũa confirmaçã do duodecimo Concilio Toleda-

no, de que ja neste Capitulo fallamos. No decimo se responde a hũa duvida, que ao Concilio mandata perguntar Gaudencio Bispo de Valerij, pelo seu Vigair Vicencio, se era licito celebrar hum Sacerdote, que tinha feita penitencia publica, ou por terros, que realmente tivesse cometidos; ou confusões de si, para maior humildade sua.

O Canon undecimo prohibe a todo o genero de pessoas, que não possaõ recolher a Clerigos, ou Monges fugitivos. O duodecimo tira o poder aos Bispos, de poderem excomungar aos que em suas causas acudiram aos Metropolitanos. No decimo terceiro, que he o ultimo, se dã as dividas graças à Magestade divina, e à pessoa real de Fruigio, pelo bom successo do Concilio, em que se achavaõ presentes 48. Bispos, e 27. Vigaitos de outros tantos ausentes, a fora 8. Abbades, que fazem por todos 83. pessoas Ecclesiasticas. Dos Seculares a que o Concilio chama *Varões Illustres, e de officio Palatino*; assignaraõ tambem 26. entre os quaes muitos se intitulaõ *Condes, e Duques*, se isso valia ja entã; a palavra *Dux*. Entre os Prelados assignaraõ os 4. Metropolitanos, Julianõ de Toledo, Lyuba de Braga, Estevasõ de Merida, Florentino de Se-

vilha. O nosso Froarico teve o 14. lugar, e poz sò. *Froaricus Portucalensis Episcopus*. De Portugal se acharam mais Monofonto da Idanha. Miro de Coimbra. Reparato de Viseo. Gundulfo de Lamego. João de Beja. Trustemundo de Evora. Ara de Lisboa.

O ultimo dos Concilios, em q se achou Froarico, foi o 15. Toledano, em companhia de 61. Bispos, assim de Hespanha, como da França Gothica, sojeita aos Reys Godos. Assignaõ nelle os Metropolitanos de Toledo juliano de Narbona Sunifredo: de Sevilha Florefindo: de Braga Faustino: de Merida Maximo. Froarico tem o 13. lugar. De Portugal estaõ no 4. Faustino de Braga. No 14. Monesfense de Idanha. No 44. Vilielonso de Viseo. No 51. Truistemundo de Evora. No 56. Landerico de Lisboa. No 57. Miro de Coimbra. No 58. Vincencio de Dume. No 59. Fionfio, ou Fioniso de Lamego. No 60. João de Beja. Entre os Vigairos dos autentes, que foraõ cinco, achamos tambem Daniel Presbitero, por Agripio Bispo de Ossobona, no Algarve. Assignaraõ mais onze Abba-des. E dos illustres. 17. Abrio-se este Concilio no primeiro anno del-Rey Egiça, que foi o de Christo, de 688. ao 1. de Mayo, sendo Summo Pontifi-

ce Sergio, e Emperador do Oriente Justiniano, o mais moço. Pela assistencia, que teve neste Concilio o Bispo Froarico nos consta, que governou esta Igreja pelo menos 13. annos, que tantos correraõ do 12. Concilio Toledano, atè o 15. Do particular de sua morte nenhũa noticia temos, de crer he seria conforme a seu santo zel-lo, e desejos de promover a Religiaõ Catholica, pois estes o faziaõ acharse em tantos Concilios, sem perdoar, ou a trabalho de sua pessoa, ou a gastos de sua fazenda.

CAPITULO XI.

De Felix 11. Bispo do Porto.

Succedeo a Froarico neste Bispado Felix, aquelle a quem no 16. Concilio Toledano, celebrado pelos annos de Christo de 693. que foi o 6. del-Rey Egiça, ao primeiro de Mayo, promoveraõ todos os 60. Padres, que ali se acharaõ, desta Sè, para a Metropolitana de Braga. Foy a occasiaõ a que se refere no decimo Canon do Concilio. E passou na forma seguinte. Sisberto Arcebispo de Toledo, homem facinoroso, e atrevido, confiado na muita maõ, que tinha para fazer de sua

Conc. Tol. 16. Can. 102

sua facção, a outros raes como elle, cujos nomes ali poem o Concilio, e diz serem Flogello, Theodomiro, Liubilano, Liubigitho, Tecla, &c. Determinou tirar com a vida o Reyno, a seu Rey, e Senhor Egíça, contra o juramento, e omengem, que lhe tinha feito. Não pôde a conjuração ser tão secreta, que não viesse à noticia del Rey, q̄ como catholico, se não atreveo a dispor nada contra a pessoa do Arcebispo, guardando-lhe o respeito, q̄ se deve aos Ecclesiasticos. Só fez juntar Concilio, e nelle prezentou aos Bispos hum libello, contra Sisberto, accusandoo de traidor, e inimigo da patria. Havida pelos Prelados esta noticia de crime tão horrendo, e feita toda a diligencia q̄ negocio de tanta importancia ped'a, lobre tudo perguntado Sisberto de seu delatiro, e confessando-o publicamente, logo ali fcy privado da Cadeira Episcopal, e declarado per publico excomungado, da qual excomunhaõ não poderia ser absolto, até a hora de sua morte, nem receber o Santissimo Sacramento da Eucharistia, salvo se a benignidade del Rey, lhe ordenasse outra cousa. Forão tan bẽ seos bens applicados ao Fisco Real, que o Concilio ali chama *Sacratissimo*: e elle desterrado para sempre de toda Hispa-

nha. Castigado nesta sôrma o malfeitor, trataraõ logo todos aquelles Padres, de proverem o Arcebispedo de Toledo, que ficava vago, e nomeando El Rey a Felix Metropolitano de Sevilha, para esta dignidade, o Concilio o confirmou nella: e mudou para a de Sevilha a Faustino Metropolitano de Braga, e ao nesso Bispo Felix promoveo à Cadeira Bracarense. São as palavras do Concilio. *Felicem Episcopum, de Hispalensi sede, quam usque hæctenus rexit, in Toletanam Sedem Canonice transducimus: Et in eadem Hispalensi cathedra fratrem nostrum Faustinum Bracarenfis Sedis Episcopum, nec non Felix Portucalensis Sedis Antistitem, in præfata Bracarenfi Sede similiter Pontifices subrogamus, ac perpetua sanctione unum quemque eorum in privatis sedibus confirmamus: quatenus uterque eandem, quas suscipiant Ecclesias, pia predicatione instruant, moribus sanctis exornent, ac beate vite exemplis edificent.* Vem a dizer em Portuguez. *Mudamos canonicamente, a Felix, da Igreja de Sevilha, que até agora governou, para a de Toledo. E pomos em seu lugar, na de Sevilha, a Faustino Bispo de Braga. E na de Braga, a Felix Bispo do Porto: e confirmamos a cada hum delles, nas Sês acima nomeadas. Para que cada hum*

Can. 11.

hum

hum delles en finem com devota pregação, ornem com santos costumes, edifiquem com os exemplos de sua religiosa vida, às Igrejas, que recebem, &c. Não podia deixar de haver todo o bom successo nestas promoções, pois os promovidos atè no nome os estavaõ prometendo. Nem de Faustino Arcebispo de Braga ter mudado para Sevilha, podem os Autores Catelhanos inferir, que era mais nobre a Igreja daquella Cidade, que a de Braga, como alguns fizeraõ, não advertindo, que desta mudança sò se colhe a mayor necessidade da Cathedral de Sevilha, de hum tal, e taõ Santo Prelado, como Faustino, e de cuja presença El Rey Egiça fiava, que enfrearia os animos de todos os Andaluzes, q̄ com os alevantamentos passados andavaõ algum tanto inquietos. Não proveo nada o Concilio, no que tocava á Igreja do Porto, deixando ficar cõ ella ao seu Bispo Felix, que logo no mesmo Concilio affina em 5. lugar. *Ego Felix in Dei nomine Bracarenfis, atque Portucalensis sedium Episcopus, hæc decreta synodalia a nobis edita, subscripsi. Quer dizer. Em Felix Bispo de Braga, e do Porto, affinei estes decretos synodaes, feitos por nos.* Com elle affinação de Portugal, não falando em Fastino já Bispo de Sevilha,

Arconcio de Evora. Emilla de Coimbra. Fionito de Lamego. Landerico de Lisboa. João de Beja. Theudefre do de Viseo. Christis Presbitero Vigario de Agripio de Uffobona, no Algarve. Afora os 60. Bispos do Concilio, assistiraõ cinco Abades, e tres Vigarios de Bispos ausentes. Com 16. Senhores Seculares, Ilustres, cujos nomes, e titulos se podem ver no mesmo Concilio.

salaz. l.
1. 6. 6.

Achamos no Doutor Salazar de Mendoça, no livro, que compòs da origem das dignidades seculares de Castella, e Leam, que deste Concilio teve origem em comendarense os Reys nas missas a Deos, pelo assim pedir Egiça aos Padres congregados. Porem do texto do Concilio sò consta, que El Rey pedio a todos aquelles Prelados, o encomendassem a Deos, para que pudesse bem governar seos Reynos, nem em todo elle ha palavras de que tal costume pudesse ter seu principio.

Não nos consta do tempo, que o Bispo Felix conservou o governo das Igrejas do porto, e Braga. Sabemos, que já se não achou no 17. Concilio Tolodano, que foy o ultimo daquella Cidade. Celebrado no 7. anno do Reyno de Egiça, e no de Christo 694. aos 9. de Novembro, que foy pouco mais de anno,

no, e meio, depois do 16. Concilio Toledano, em que dissemos assistira, porque se congregou ao primeiro de Mayo, do anno de Christo 693. e este 17. aos 9. de Novembro, do anno de Christo 694. Mas nem daqui se pôde colligir a morte deste Prelado, de cuja bemaventurada vida, e santos costumes fiou o Concilio Toledano o aproveitamento de suas ovelhas, porque poderia com o governo de dous Bispos, estar tam occupado, que não pudesse assistir no Concilio, ou alguma indisposição lhe seria causa de se não achar presente. De crer he que nemaria successor seu neste Bispo do Porto, cuja noticia nos não chegou, por se acabarem os Concilios, a que acudiaõ os Bispos, e até agora nos serviraõ de theouros, em que achamos os poucos, que deixamos referidos, perda, que não foy das menores, que com figo, nos trouxe à perda de Hespanha, que eu succedeo no tempo do nosso Bispo Felix, ou pouco depois de sua morte, e foy da maneira seguinte.

Na Era de 751. anno de Christo 713. conforme a conta de Morales, Mariana, e o Cardeal Baronio, começou a conquistar os Reynos de Hespanha Ulit Monarcha de Babilonia, e gram Califa dos Arabes, sendo seos Capitaens Mu-

ça, e Tarif, ajudados do Conde D. Juliaõ, cunhado, que fora del Rey Vuitiza, e de D. Oppas, ou oppas Irmaõ do mesmo Rey, Arcebispo de Sevilha, e assim mesmo intruto de Toledo. Depois de alguns recontros, foy ultimamente desbaratado El Rey D. Rodrigo, nas margens do rio Guadalete, junto das Cidades de Xerès, e Medina Sydonia, em hum Domingo 9. de Setembro, anno de Christo 714. dia triste, e lastimoso, em que se acabou o nome dos Reys Godos, e a fama, que nos tempos passados tinhaõ alcançado. O cavalo del Rey D. Rodrigo, que os Historiadores chamaõ Orelia, com a croa, sobreyeste, e mais adorno real, se achou junto do rio Guadalete. El Rey e capou da batalha, e passando os logares de Hespanha, veyo fugindo para as asperezas de Portugal: e quasi depois duzentos annos, dizem Morales, Mariana, e o Cardeal Baronio, que se achou na Cidade de Viseo, em hum Ermida [que Frey Bernardo de Brito chama de S. Miguel] a sepultura del Rey D. Rodrigo, com hum epitaphio latino, que dizia: *hic requiescit Rodericus ultimus Rex Gothorum.* *Aqui repouza Rodrigo ultimo Rey dos Godos.*

As causas que ouve para se perder Hespanha, não foraõ sô

Moral. l. 12. c. 68.
Marian. l. 6. c. 22.
Baron. l. 8. ann. 713.

Moral. l. 12. c. 69.
Marian. l. 6. c. 23.
Bar. l. 8. ann. 713.
Fr. Bern. 2. p. da Monarch. l. 7. cap. 3.

a violencia, que El Rey D. Rodrigo fez a Florinda, ou Cava filha do Conde D. Juliaõ, que se criava em casa da Raynha Eglyona: mas tiveraõ origem do tempo do mau Rey Vvytiza, o qual segundo D. Lucas Bispo de Tuy, e o Arcebispo D. Rodrigo, a quem segue o Cardeal Baronio, não se contentando com viver soltamente, em seus appetites: mandou (com grande sentimento da Religiaõ) que tornassem a entrar em Hespanha as familias dos Judeos, que por prematica del-Rey Sysebuto, se tinhaõ deitado della. Matou a Favila Duque de Cantabria, por lhe tomar sua mulher, a quem lascivamente se tinha afeiçoado. Estes pecados o levavaõ a outros maiores do desprezo das leys Ecclesiasticas, e Religiaõ Catholica. Casou-se com muitas mulheres, e tinha outras muitas, de que mal uzava, deu licença aos grandes do Reyno, para o proprio, constangeo aos Clerigos, e Religiosos, a se casarem, e profanarem as Sagradas Ceremonias dos Sacramentos. Mandou com pena de morte, que nem elles, nem os Seculares conhecessẽ por cabeça ao Pontifice Romano. Finalmente, como declarado Apostata, quebrou às Igrejas todas suas immuniões, e prerogativas, concedendoas as Synagogas

Baron. to.
8. an. 701
e 713.

Judaicas. Alem destas causas, que os Autores trazem da queda de Hespanha: aponta outra o Cardeal Baronio, que não lemos em nenhum Autor, e elle a tirou da Epistola do Papa Gregorio fetimo que ali refere. Diz, que o Reyno de Hespanha se tinha feito feudatario à Igreja Romana, pelos catholicos Reys Godos, e que o Impio Rey Vvytiza, por contrariar a esta doaçãõ mandou, que em seu Reyno se tirasse a obediencia ao Papa.

Baron. to.
8. an. 701.

Entrados os Mouros em Hespanha, facilmente renderãõ todas as forças, e prisidios, fazendo em tudo cruel estrago não perdoando a templos, nem a Igrejas, com furor, e crueldade barbara, atè de todo aruynarem a Monarchia dos Reys Godos. Chegou a Portugal o castigo das outras partes de Hespanha. E em breve tempo vieraõ conquistando suas Cidades, as armas dos Mouros. No anno de Christo 715. tomaraõ a Cidade de Beja, que se dizia Pax-Julia, donde se tinha recolhido a Nobreza de Sevilha, como diz o Padre Mariana, na historia de Hespanha. No anno de Christo 716. diz Frey Bernardo de Brito, na segunda parte da Monarchia, que se perderãõ as Cidades do Porto, Lisboa, Coimbra, Braga: e outras de Galliza. Saõ as palavras latinas

Marian. li.
6. c. 24.

Fr. Berni
2. p. l. 7.
cap. 6.

latinas do memorial, que ali allega. *Era de D. CC L. IIII.* *Abdelaziz cepit Olixbonam pacifice, diripuit Columbriam, & totam Regionem, quam tradidit Mahameth. Alhamar, Ibëtarif, Deinde Portucale, Bracaram Tudim, Lucum, Auriam vero depopulavit, usque ad solum.* Quer dizer. *Na Era de Cesar 754. tomou Abdelaziz a Cidade de Lisboa por concerto, e destruiu Coimbra, com todo seu distrito: e a deixou entregue a Mahameth Alhamar filho de Tarif.* Depois ganhou o Porto, Braga, Tuy, Lugo, e despozou Ourense, arrazandoa até os fundamentos. Os moradores destas Cidades se derramaraõ por diversos lugares, como a cada hum guiava, o medo, ou esperança. Os Mouros puzeraõ guarniçoens de soldados em lugares a preposito, para que os naturaes não pudessem rebelar-se, nem sacudir aquelle jugo, tam pezado.

Os Bispos do Porto, e das outras Cidades, tendo medo q̄ a sua dignidade não fosse despresada daquelles barbaros, se recolheraõ a Galiza, junto cõ graõ parte da clerizia: onde o Bispo de Iria Flavia, que he o Padraõ, deu a muitos Prelados rendas, e dizimos de que se sustentassem naquelle desterro, como diz o Padre Mariana. Sepultada nestas miserias esteve a

Cidade do Porto, por alguns annos, roubada das suas riquezas, que os Barbaros lhe tinhaõ levado, quasi inhabitada, e erma, e com muy poucos moradores, e desses a mayor parte Mouros, que aos christãos, que nella ficaraõ tratavaõ com grande crueldade. Nem tem os por conta provavel o q̄ escreve Joaõ de Barros na Geographia de Entre Douro, e Minho, em que afirma, que a cerca velha do Porto a onde agora está a Sè, nunca foy tomada dos Mouros, e que elles estavaõ em humma fortaleza 4. legoas da Cidade, a que chamaõ Vãdoma. No tempo em que o Porto estava nestas calamidades, não deixaria a sua Igreja de ser governada por alguns Sacerdotes que ali ficassem com os christãos: como da Igreja, e Bispado de Carageç: era o Padre Frey Diego de Morlho: na historia, que compõs da fãdação milagrosa de Nossa Senhora do Pilar, onde diz a falta dos Bispos, que ouve em todas as Igrejas de Hespanha, supposto que Garcia de Loaisa afirma, que na Cidade de Toledo, no tempo, que esteve debaixo do Imperio dos Mouros, não faltaraõ nunca Bispos, eleitos pelos poucos Clerigos, que na Cidade havia, governando 4. ou cinco Parrochias, que nella ficaraõ, não tendo

Joaõ de Barros.

Morlho tratado 1 cap. 30.

Loaisa in acc. Gêdem. 5. 4.

Marian. l. 6. c. 27.

mais autoridade, que a que soffria o estado em que viviaõ. Nesta Cidade do Porto não achamos memoria de Bispo algum, atè o anno de Christo de 900. em que reynando em Leoaõ D. Affonso 3. do nome, chamado o Magno, se achou o Bispo Gumaedo, com outros de Portugal, na Sagraçaõ da Igreja de Santiago de Galiza, e ainda entaõ diz Frey Fernando de

Oxeat. 17

Oxea, na historia de Santiago, que as suas Igrejas estavaõ em poder dos Mouros, ou possuaõ muito pouco dellas.

A D D I C A M,

3

A este Capitulo XI.

Que havia feito o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e vai agora neste lugar.

F Omos encõtrar na Chronica de Juliano Acipreste de Santa Justa em Toledo, com humas palavras, porque nos consta ser o Bispo Felix, de quem falamos no capitulo II. glorioso Martyr de Christo nosso Salvador, dizem ellas assim *Non procul Vimarano, in tractu Bracarensi, sepulchrum Sanctissimi Torcati cognomento Felicis, Episcopi Bracarensis, & Martyris, qui interfuit decimo sexto Toletano Concilio: fuit*

patria Tolatanus, & ejus urbis Archipresbiter, inde Episcopus Iriensis, inde Portuensis & Bracarensis: fidei causa aperfidis Sarracenis sub Muçala anno 719. 4. Kalendas Martias (ut legi in Martyrologiis) occisus est, cū aliis viginti septem civibus Bracarensis. Ejus gratia vocitatum est oppidum prope Complutum, idest Gondelfageram, vicus S. Torcati: & insine Toletani Episcopatus, Sancti Felices, & nunc Salices, & prope civitatem Coloniam Felix Galeciorum, & celebris est tanti viri memoria. Querem dizer. Não longe de Guimaraës, no districto de Braga, o sepulchro do Santissimo Torcato, chamado Felix, Bispo de Braga, e martyr, que se achou presente no decimo sexto Concilio Toledano. Foi natural de Toledo, e Arcipreste daquella Cidade, dahi foi para Bispo de Iria Flavia, depois para o Porto, e Braga. Foi morto por causa da Fè, pelos Sarracenos, e seu Capitaõ Muçala, com 27. companheiros seus, naturaes de Braga a 26. de Fevereiro de 719 comolinos Martyrologios. Por seu respeito, se chamou o lugar que està junto a Compludo, quero dizer Gendelfagera, S. Torcato, e no fim do Bispado de Toledo, S. Felizes, agora Salices, e perto de Ciudad Rodrigo S. Felizes dos Gallegos, onde he celebre a memoria de hũtal varaõ.

Para

Para melhor se entêder este testemunho tão calificado de Juliano se haõ de suppor tres cousas. A primeira, que este Felix de quem falla, he o Bispo desta Cidade, como consta do mesmo 16. Concilio Toledano, em que Juliano diz se achou presente, e nõs por todo este Capitulo 11. mostramos. A segunda, que o Bispo Felix, se chamava tambem Torcato, de sorte que o seu nome todo era Torcato Felix, sendo conhecido ja por hum, ja por outro, como cahia mais em graça à gente nomealo. A terceira cousa que se ha de suppor, he que deste nome *Torcato* houve tres Santos celebres em Hespanha, todos tres martyres gloriosos de Christo: e porque da distincão clara de todos tres, onde estaõ sepultados, e em q dia os celebra a Igreja, depende conhecermos ao nosso Santo Bispo, daremos hũa breve noticia de cadahum, começando pelo mais antigo, que foi S. Torcato discipulo do Apostolo Santiago. Fazem a este Santo muitos Autores Bispo de Guadix em Granada, que em latim se chama *Acci*, e dizem que naquella Cidade padecce, e foi sepultado, e que no dia de sua festa, hũa oliveira q estava nas costas do seu Templo, subitamente se carregava de azeitonas, de que logo se ti-

rava azeite, com que se alumia-vaõ as alampadas que ardiaõ diante do Santo, assim se colhe de hũa authoridade de Flavio Dextro, e do Papa Calixto II. como se pòde ver em D. Mauro Castella Ferrer na historia de Santiago, onde tambem conta outras maravilhas, que na morte deste Santo acontecerã, e Fr. Bernardo de Britto refere, trazendoas da Cidade de Guadix em Granada, a de Citania em Portugal, hũa legoa de Guimaraens, e Braga, cujas soberbas ruinas ainda hoje dorã em hum monte sobre o Rio Ave. Como quer que seja, o corpo deste Santo està hoje no Mosteiro de Cella Nova, e se achou inteiro pelos annos de Christo de 1599. reinando em Hespanha D. Felipe o prudente, primeiro do nome em Portugal, e segundo em Castella. Celebrasse sua festa com Jubileo plenissimo de Gregoriõ XIII. em Cella Nova ao primeiro de Mayo, em q poem o Breviario de S. Isidoro: o Martyrologio Romano faz del- le, e de seus companheiros Tefifonte, Segundo, Indalecio, Cecilio, Helychio, e Eufrasio, mençaõ aos 15. do mesmo mez: outros os celebraõ aos 5. Padecce este S. na preleguiçã de Nero, no segundo, ou terceiro anno de seu Imperio.

O segundo S. Torcato foi

L. 2. c. 115

Fr. Bern. 2
p. da Monarch. l.
5. c. 5.D. Mauro
ubi supraMartyrol.
Romano.
15. de
Maij.

natural de Braga, e Irmaõ de S. Cucufate, e S. Suzana, e com ambos padeceu martyrio, ou na mesma Cidade de Braga, ou junto della, na festa que se fazia ao Deos Sylvano, e Ceres, em 12. de Abril, Imperando Nero, e sendo seu Presidente em Hespanha Sergio Galba: padeceraõ na mesma occasiaõ S. Victor, aquem vulgarmente chamaõ S. Vitouro Cathecumeno, e S. Sylvestre Bispo, todos os corpos destes Santos sepultãraõ os Christãos juntos o mais honrradamente que puderãõ, e andando o tempo os collocãraõ na Igreja que se edificou a Santa Suzana, donde os tresladou (ainda que o Martyrologio Portuguez naõ fala mais que de S. Sylvestre, Santa Suzana, e S. Cucufate) o Bispo de Conpostella D. Diogo Gelmires para a sua Igreja, no anno de 1102. faz particular mençaõ de S. Torcato de quem imos falando, Frey Bernardo Bispo Lodovense da Ordem dos Prègadores, em hum compendio historial de vidas de Santos, que de mão se guarda na livraria de Alcobaça, a quẽ vay seguindo o Doutor Fr. Bernardo de Brito na Monarchia Lusitana, onde trata com toda a diligencia deste Santo, e dos mais que com elle dissemos padeceraõ. Delle cremos he hũ braço, que em huma caixa

com flores de ouro, que estã no altar mór, se venera no Mosteyro de Cella nova.

O terceiro S. Torcato he sem duvida o nosso Bispo do Porto Torcato Felix, que com 27. companheiros seus, Cidadãos de Braga, acabou com mais gloria morrêdo por Christo, que se defendera sua Patria, e toda Hespanha da furia, e poder dos Mouros. Ha grandes memorias deste Santo junto a Guimaraens, no valle a que vulgarmente chamaõ São Torcade, onde em Igreja propria, e em sepultura de pedra melhor q̃ a ordinaria, se guarda o precioso Theouro de seu corpo, e he venerado de todo Entre Douro e Minho, que nelle acha remedio para todas suas necessidades.

He porem materia de sentimento, ver, e ler as fabulas que fingiraõ, e juyzos que sobre o bemaventurado S. Torcato de Guimaraens, lançaõ Autores, por outra via graves, e diligentes, sò a fim de o fazerẽ acuel- le primeiro S. Torcato discipulo de Santiago Bispo de Guadix em Granada, ou de Citania em Portugal, tudo por naõ terem noticia das palavras de Julianõ Acipreste, que nem puderaõ ser mais claras, nem talhadas mais ao gosto, e honra desta nossa Igreja, e da Bracara- rense, de que actualmente era Prelado,

Martyrol. Portug. a 12. de abril.

Episc. Lodovensis.

Ep. l. 5. c. 7.

D. Mauro supra.

Fr. Bern. 2. p. da Monarch. lib. 5. c. 5.

Prelado, quando deu a vida por Christo. Menos se pôde duvidar da autoridade, e diligencia de Juliano, pois de sua mesma Chronica nos consta que vio com toda a curiosidade os cartorios das mais das Igrejas de Hespanha, e os revolveo muito devagar, em especial o de Braga, quando em companhia do Arcebispo de Toledo D. Bernardo [de quem tambem dissemos Sagra esta Sè] veyo a ella, governando a Saõ Giraldo glorioso confessor de Christo.

Conheceo, ainda que não destinguio, o Padre Antonio de Vasconcellos os tres Santos Trocados de que falamos, chamando ao nosso, o ultimo, não pello ser nos mercimentos, mas porque o fcy no tempo em que viveo, e padeceo. Saõ as suas palavras. *Vimaranum, &c. Habet Torcati corpus, illius, qui è tribus Hispanis novissimus est, situm est in Canobio Regularium Canonicorum, quod a Torcato Torcatum vulgò dicitur. Guimaraens, &c. Tem o corpo de S. Torcato, aquelle que dos tres Hespanhoes foi o ultimo, está sepultado no Mosteyro dos Conegos Regrantes, que de S. Torcato, se chama vulgarmente S. Torcade. Este Mosteyro he agora do Cabido de Guimaraens, foi porèm antiguamente dos Padres Conegos Regrantes de S. Agostinho.*

Em Portugal he este Santo mais conhecido pelo primeiro nome de Torcato, que pelo segundo de Felix, ao contrario de Castella, onde os dous lugares que aponta Juliano, Saõ Felizes do Arcebisado de Toledo, e S. Felizes dos Galegos, huma legoa de Ciudad Rodrigo, e da mesma Diocæsi, tomaraõ d'elle o nome.

O Martyrologio Romano aos 26 de Fevereiro, no mesmo dia que aponta Juliano, faz particular menção de S. Felix, e de leos 27. companheiros, dizendo. *Itē Sanctorum Martyrum Fortunati, Felicis ac aliorum viginti septem, &c. Item dos Santos Martyres Fortunato, Felix, e outros vinte e sete, &c. Devia ser Fortunato alguma pessoa de consideração que com S. Felix, e leos 27. companheiros padeceffe juntamente, cujo nome não poem Juliano: se já os livros de mão, de que o Cardeal Baronio diz se tomaraõ estes Santos para o Martyrologio, não andavaõ viciados, e em lugar (o que temos por muito provavel) de haverem de dizer *Torcati Felicis*, tudo hum nome, e o do nosso Santo Bispo, fizeraõ dons *Fortunati, Felicis*. Fortunato, Felix. Fique esta nossa conjectura ao juyzo de quem a ler, porque ser verdadeira, ainda que importa muito para a concordata*

Martyrol: Roman. 26. Februario.

Baronio Ibidem.

V. se. in descri. Inf. fol. 56o.

cordata do Martyrologio, com o testemunho de Juliano, faz pouco para se tirar a gloria à nossa Igreja, de hum Prelado tão santo, e que tanto a amou, e estimou, que deixando por ella o Bispado de Iria Flavia, a não quiz deixar, dandolhe de novo no decimo sexto Concilio Toledano, a Primazia Bracarense, antes se deixou ficar com ambas: com a do Porto, por assim lho pedir o amor, e affeição que lhe tinha: com a de Braga, por assim lho mandarem os Padres daquelle Concilio, a quem não podia deixar de obedecer. Foi seu martyrio como dissemos, no año de 719. a 26. de Fevereiro, em que o poem Juliano, e o Martyrologio, 22. annos depois de assistir no 16. Concilio Toledano, e seis da perdida de Hespanha. Os corpos de seus gloriosos companheiros nos escondeo o tempo, por nos tirar o bem que de sabermos delles recrecia a Braga sua patria, e a todo o mais Reyno, mas nunca lhe poderá tirar a gloria, de no mesmo dia mandar para o Ceo coroados da laurea do martyrio 27. cavaleiros, que morrendo triumpharão da torpeza do Alcoraõ, e do Ceo alcançaraõ, e alcançaõ ainda hoje, para os seus naturaes, a pureza da Fé, que tanto florece em Portugal.

NOVA ADDIC,AM,

Suplemento, e declaração ao

CAPITULO XI.

A Este Capitulo, em que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha tratou de Felix Bispo do Porto, e successor de Froarico, formou addição na segunda parte do seu Catalogo. Nella pertendeo mostrar que este Felix, que sendo Bispo do Porto, foi promovido a Arcebispo de Braga, pela occasião mencionada neste Capitulo 11. se chamou Torcato Felix, e hera o mesmo que sendo Prelado de Braga na destruição de Hespanha pela invasão dos Mouros, padecera, com 27. companheiros, martyrio junto a Guimaraens no lugar do antigo Mosteiro de S. Torcato, e o mesmo seguio depois na Historia Ecclesiastica de Braga.

Deste sentir foi tambem o Lecensiado Jorge Cardozo, nos Agiologios Lusitanos, refutando as opinioens, que a respeito de S. Torcato, tiveraõ Gaspar Estaço, Fr. Bernardo de Brito, e Galpar Alvares de Louzada. Fundaramse o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e o Lecensiado Jorge Cardozo

Illustrif. Cunh. Catalogo dos Bispos do Porto 2.ª p. c. 48. pag. 434. da 1.ª Impressão.

E na Hist. Eccles. de Braga 1.ª p. c. 100. ex p. 414.

Cardozo: Agiolog. Lusit. 1.ª Coment. 3.ª dia 26. de Fevereiro. lit. C. ex pagina 53.ª.

em

em authoridade de Juliano A-
cipreste de Toledo, que dezia:
*Non procul Vimarano, in tractu
Bracarenfis, vifi sepulchrum
Sanctiffimi Torcati cognomento
Felicis, Epifcopi Bracarenfis. &
Martyris, qui interfuit decimo
sexto Toletano concilio: fuit Pa-
tria Toletanus & ejus urbis
Archipresbiter, inde Epifcopus
Irienfis, inde Portuenfis, &
Bracarenfis: fidei causa a perfidi-
dis Sarracenis sub Muçala an-
no 719. 4. Kalendas Martias
[ut legi in Martyrologiis] occi-
sus est cum aliis viginti feptem
Civibus Bracarenfibus &c.*

Estaco An-
zigid. de
Port. c. 38
ex pag.
140.

Galpar Estaço transcreven-
do a mesma authoridade de Ju-
liano, no capitulo 38. de tuas
Antiguidades, para mostrar q̃
o Bispo Felix mencionado nel-
la se não chamava Torcato Fe-
lix, depois de individuar des-
de o numero 8. quantos Bispos
do nome Felix assistiraõ, e se af-
finaraõ nos Concilios daquel-
les tempos, especialmente os
que tinhaõ sido Bispos de Iria
Flavia, conclue no numero 13.
que o Bispo de que falava Ju-
liano era Hidulfo Felix, que
sendo Bispo Iriense assistira e
se afinara no chamado 3. Con-
cilio de Braga do anno de 675.
*Hidulfus, qui cognominor Felix
Irienfis Ecclesiæ Epifcopus;* e
de Bispo Iriense passara a Bis-
po do Porto, e depois de Braga,
se não chamara Torcato, e por

isso não era o que se achava na
Igreja deste nome junto a Gui-
maraens. Isto procedeo de que
este, e outros Escritores enten-
deraõ ser hum lò Bispo o que
com o nome de Hidulfo Felix,
que sendo Bispo Iriense assistio
e sobtcreveo no dito Concilio
Bracatense, e o Felix que assis-
tio em alguns seguintes até o
16. de Toledo, sendo elles na
realidade diversos.

Naõ ha duvida que no 16.
Concilio de Toledo celebrado
no anno de Christo 693. con-
correraõ doos Bupos do nome
Felix; hum que sendo já Bispo
de Sevilha foi naquelle Conci-
lio mudado della à Cadeira de
Toledo, pela deposição de Sis-
berto culpado na conjuraçãõ
formada contra El Rey Egica,
e Faustino de Braga a Sevilha:
e outro Felix que sendo Bispo
do Porto, lhe foi entregue no
mesmo Concilio a Cadeira de
Braga, como tudo consta do
capitulo 12. do mesmo Conci-
lio na colecçãõ de Loaisa, e Loais. Colo-
lell. Conco.
Hisp. e.
pag. 7170
delle o refere o Illustrissimo D.
Rodrigo da Cunha neste capi-
tulo 11. Mas nenhum destes
era, nem podia ser, o que com
o nome de Hidulfo Felix Bis-
po Iriense havia assistido no di-
to Cõcilio Bracatense do anno
de 675.

Naõ foi Hidulfo Felix Bis-
po de Iria, e nella successor de
Vincibili o que passou a ser Bis-

po de Sevilha, tanto por se não achar assinado em Concilio algum mais que no sobredito 3. Bracarense do anno de 675. quanto porque no seguinte Concilio celebrado dahi a seis annos em Toledo, e foi o 12. daquelle Cidade assistio e assinou Juliano Bispo de Sevilha, e não Hidulfo Felix; e supposto que no mesmo Concilio 12. de Toledo entre os mais assistisse, e se assinasse Felix Bispo Iriense, já era então successor de Hidulfo Felix, como declara Loaysa nas Notas às subscripçoens do mesmo Concilio. E no seguinte celebrado dahi a duas, ou tres annos, e foi o 13. de Toledo, assistio, e assinou já Florefindo Bispo de Sevilha, e nella successor de Juliano, e o mesmo Felix Bispo Iriense successor, de Hidulfo Felix; razão porque não foi este nem podia ser o Felix promovido de Iria Flavia a Sevilha.

Loaysa in
Cõcil. To-
lerano 12
pag. 604.
E pag.
628. 629
E 636.

Idem pag.
648.

Idem pag.
674.

No 14. Concilio de Toledo celebrado no anno de 684. assistio por seu procurador o mesmo Florefindo Bispo Hispalense, e parece de notar que nelle se não achou Bispo algum Iriense, e poderia bem ser que fosse já falecido o Bispo Felix, que como successor de Hidulfo Felix havia assistido no Concilio 12. de Toledo, e lhe succederia em Iria Flavia outro Bispo do mesmo nome Felix; por-

que no Concilio seguinte que foi o 15. de Toledo celebrado no anno de 688, ainda assistio, e se assinou o sobredito Florefindo Bispo de Sevilha, e supposto nelle assinasse tambem Felix Bispo Iriense, no caso q̄ ainda fosse o mesmo, que a Hidulfo Felix havia sucedido naquelle Cadeira, nūqua era, nem podia ser o Felix que no Concilio seguinte 16. de Toledo, sendo Bispo do Porto foi promovido à Cadeira de Braga.

Porq̄ no dito Concilio 16. de Toledo celebrado no anno de 693. se acharão entre outros dois Bispos do nome Felix, hū que sendo-o de Sevilha foi promovido a Toledo por deposição de Sisberto, e delle falecendo em Toledo no anno de 700. lhe formou Gunderico seu Arcebiago em seu sepulchro o epitaphio em Disticos, que tras copiado Lourenço Ramires de Prado nas Notas que escreveo ao Chronicon de Luitprando, entre os quaes, ha hum Distico, que em seu elogio declara haver sido Bispo de Iria; Sevilha, e Toledo.

Ramires
de Prado
in Notis
Luitpradi
ex pag.
mibi 379.

*Iria, Toletum, Patrem prius
Hispalii ipsa Vidit, Et allo-
quio est sat recreata tuo.*

Donde se manifesta, que o Felix que de Sevilha fora neste 16. Concilio promovido a Toledo,

leão, havia sido Bispo de Iria Flavia antes de o ser de Sevilha, e nunca do Porto. O curo Felix, que no mesmo Concilio, sendo Bispo do Porto, foi promovido a Braga, pela mudança de Faustino a Sevilha, não consta que tivesse também sido Bispo de Iria, e disto manifestamente se colhe ser diverso do Felix, que de Iria Flavia passou a ser Bispo de Sevilha, e desta a Toledo, e que pela apatencia do nome de Felix, equivocadamente os confundirão os Nacionaes Escriitores, tendo por hum só Felix os que na realidade forão diversos.

Reconhecido já que o Felix, que sendo Bispo do Porto foi no 16. Concilio de Toledo provido na Cadeira de Braga, era diverso de Hidulfo Felix, q havia sido Bispo de Iria, e ainda de seu successor chamado só Felix, e também diverso do Felix que de Bispo de Iria passou a Sevilha, e desta a Toledo, resta averiguar se o Felix Bispo do Porto, e provido em Braga teve também o nome de Torcato, o Padre Frey Antonio da Purificação Chronista da Religião dos Heremitas de Santo Agostinho na primeira parte de sua Chronica, tras por mencionado no Catalogo de seus antigos Mosteyros, a fundação do de S. Torcato junto a Guimaraens, de-

Fr. Ant.
da Purif.
li. p. l. 3.
tit. 3. Pa-
ragraf. 4.
fol. 303.

clarando que o Santo de sua invocação era este S. Torcato Felix Arcebispo de Braga, que com 27. companheiros da mesma Cidade padecera glorioso Martyrio no mez de Fevereiro do anno de 719. sem que possa fazer duvida pôr aquelle Catalogo a tal fundação junto do anno de 710. padecendo o Santo no de 719. porque quando não houvesse erro de impressão, ou ammanuente, o declara pela preposição *Circa* a que na computação das antigas Epcas, não repugna a pouca distancia de alguns annos: em contrario da preposição *In*, que sempre denota anno certo.

Fr. Prudencio de Sandoval nas Antiquidades da Igreja de Tuy, transcrevendo hum Privilegio del Rey D. Ordonho 2. em que declara as oppressões que padeceraõ alguns Bispos na invasaõ dos Mouros em Hespanha, escreve, e aponta na margem do mesmo Privilegio, que Muça ganhou a Galiza, destruiu a Braga, e martyrisou a seu Arcebispo Torcato com 27. Catholicos; e sendo certo, que por aquelle tempo não ouve outro Prelado do nome *Torcato*, nem do nome *Felix*, e nem ainda antes, ou depois, fica sendo manifesto que aquelle Bispo de Braga Felix com 27. companheiros entaõ martyrizado, se chamou

Sandoval
Antig. de
Tuy. fol.
50. verso
in Marg.

tambem Torcato, e que tanto por hum, como por outro nome, era individualmente o mesmo logeito.

*Illustriff.
Cunhaubi
supra,*

Por isso advertio bem o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha na Addiçãõ apontada que fez a este capitulo II. e melhor na historia de Braga, ser este o mesmo de que, com os nomes de *Fortunato*, e *Felix*, e 27. companheiros fazia mençãõ o Martyrologio Romano em 26. de Fevereiro, dia em q se celebra a festa do nosso São Bispo, e haverem sido as palavras, com que o expressa, em leos verdadeiros originaes, e primeira fonte: *Item Sanctorū Torcati Felicis, & aliorum 27.* e o delcuido dos que os copiarãõ daquelles manuscritos de que diz Baronio foraõ tomados mudaraõ *Torcatti* em *Fortunati*, e por lhes parecerem dous, meteraõ entre *Fortunati* & *Felicis* a conjunçãõ &, naõ havendo de ser assim, pois todo o nome pertencia a hum só logeito.

Em prova disto, como testemunha de vista, affirma que em hum Martyrologio antiquissimo de maõ, que foi dos Conegos Regrantes do Mosteyro de Roriz, e se conservava no Collegio da Companhia de JESUS em Braga faltava a conjunçãõ &. Em confirmaçãõ do que, dizemos mais tam-

bem agora, que em tres Martyrologios Romanos de Baronio, que vimos, e de que uzamos, de diversas impressoens, huma do anno de 1598. em Roma, e he com Notas, outra de 1701. em Antuerpia, e outra do anno de 1736. em Veneza, e nas Addiçoens de Molano ao Martyrologio de Uluardo, da impressãõ do anno de 1573. em Lovaina, uniformemente se acha em todos *Fortunati Felicis*, sem mediarlhe a conjunçãõ *Et*.

Do que tudo se infere ser bem fundada a conjectura do Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha de que os verdadeiros originaes, e primeira fonte, de que se copiarãõ os manuscritos de que se compõs o Martyrologio Romano diziaõ: *Item Sanctorum Torcati Felicis & aliorum 27.* Do antiquissimo Martyrologio do Mosteyro de Roriz por ser manuscrito, se infere tambem que os originaes manuscritos de que se tiraraõ as copias para o Martyrologio Romano, foraõ escritos em Hespanha, e por serem de letra Gotica que pelos tempos do martyrio de Santo *Torcato Felix* se praticava nella, e em pergaminhos, disso, e da difficuldade de copiala, como tem succedido muitas vezes procedeo sem duvida o equivoco engano de se copiar *Fortunati*

tunati, o que havia de ser *Torcato*.

Nestes termos parece fica sendo evidente, que o nosso Bispo *Felix*, que sendo-o já de Braga, com 27. companheiros padecio martyrio junto a Guimaraens se chamava tambem *Torcato*, sem que em abono disto nos seja necessaria a authoridade de *Juliano*; que não parece despeciêda nesta parte; e sò temos duvida no anno do martyrio de *S. Torcato Felix* que por ella se aponta, pela diversidade com que a copiarão varios *Escritores*; mas como todos uniformemente assentaõ q̄ foi no anno de Christo 719. quando ainda nisso não ouvesse engano de ser algum anno antes, não encontra essa circumstancia a verdade do caso, em q̄ só resulta ser entãõ já o Santo de avantejada idade, por ser provido em Prelado de Braga sendo-o do Porto no anno de 693. no 16. Concilio de Toledo.

Sem advertida reflexaõ no ponderado attendendo sò tradicçaõ equivocada, que fundada sò no nome *Torcato*, havia em Guimaraens de ser o que junto daquelle Villa se venera, o *S. Torcato*, que havia sido discipulo de *Santiago*, e Bispo de Guadiz onde havia padecido martyrio no 1. seculo da Igreja Catholica se resolveo a es-

crevelo assim, e a suppor que no tempo da invasaõ dos Mouros em Hespanha ou mais adiante o retraraõ os oprimidos Catholicos de Guadiz para o sitio onde se ergira a Igreja de *S. Torcato* na velhinhança da mesma Villa de Guimaraens, sem ao menos lhe occorrer a razãõ de diferença que influenciaõ os vinte e sete companheiros tambem martirizados, e sepultados na mesma Igreja chamada de *S. Torcato*.

Depois de ja no aõno de 1725. havermos convertido esse ponto em hũa larga Dissertaçaõ remetida à *Accademia Real*, ao *Illustrissimo D. Manoel Caetano de Souza*, que foi hum dos *Censores* della, e em que mostramos que do nome de *Torcato* houve conhecidamente em Portugal tres Santos, hum o *S. Torcato* discipulo de *Santiago*, que era o que se achava em *Cellanova*: outro o *S. Torcato* natural de Braga, q̄ nella com *S. Victor*, *S. Sylvestre*, *Santa Suzana*, e *S. Cucufate* padecio martyrio, imperando *Nero*, e sendo seu *Prezidente* em Hespanha *Sergio Galba*, que lhe succedeo no Imperio; e outro o nosso *S. Torcato Felix*, que sendo Prelado em Braga, no tempo da Invasãõ dos Mouros, padecera com 27. companheiros martyrio junto a Guimaraens, e ser o

*Esçaõ An-
tigua de
Portugal
ex c. 32.*

que ali se acha. Formou tambem o Doutor Francisco Xavier da Serra Crasbek Academico Real, sendo Corregedor da Comarca de Guimaraens, no anno de 1727. outra Dissertação sobre a mesma materia, mas sem entaõ ter noticia da fobredita, que haviamos formado, e remetido.

Nella que era dividida em 31. copiosos numeros, seguiu em tudo a Gaspar Estaço nas antiguidades apontadas, movido da equivocada tradiçaõ da Villa de Guimaraens, que douttissimamente procurou exornar com noticias que vio, e achou em hum livro manuscripto, intitulado: *Discursos compendiosos de varias antiguidades*, composto pelo Reverendo Doutor Simaõ Vaz Barboza, Conego da Collegiada de Guimaraens, e Irmaõ do grande Agostinho Barboza, e remetendoa tambem ao mesmo Illustrissimo D. Manoel Caetano de Souza, este no la comunicou entaõ, solicitando a maior, e mais exacta averiguaçaõ da controversia. E suposto que depois de miudamente vista, e largamente ponderada, desejamõs naquella occasiaõ descobrir meio de a sentir a parecer de hum taõ douto Escriptor; com tudo do q̃ elle mesmo escreveo colhemõs a rezaõ de o não poder fazer, e disso com a devida submissaõ;

e respeito; demos larga reposta ja em 31. de Janeyro de 1728.

Naquella aurea Dissertação mostrava o referido douto Escriptor Academico desde o numero. 26. atè o fim que duas vezes, por particulares, e precisos motivos, se abriu, e examinou o sepulchro de S. Torcato na sua Igreja de junto a Guimaraens: a primeira no mez de Septembro do año de 1512. e a segunda em 14. de Julho de 1637. em que se reformou da nova architettura o mesmo sepulchro, e que em ambas estas occasioens fora achado o Sagrado Cadaver do dito Santo vestido de Pontifical, e com Baculo na mesma fõrma que estava a sua Imagem no Altar da sua Capella; e que disso havia auto com toda a solemnidade feito por Diogo de Barros Notario Apostolico, que vira, e se guardava no Cartorio da Collegiada de Guimaraens.

O que supposto, he de notar, que sendo aberto o sepulchro de S. Torcato, que se venera em Cellanova no anno de 1593. por mandado del-Rey Felipe o prudente pela occasiaõ, que entre outros referem

Cardozo.
Agialog.
tom. 3. co-
mento ao
dia 1. de
Mayo lit.
C. pag. 17.

o Lecensiado Jorge Cardozo, e D. Mauro Castella Ferrer, consta que tambem foi achado o Sagrado Cadaver deste Santo inteiro; mas com a circun-

Caste. Fer.
Histor. de
Santiago,
lib. 2. cap.
12. ex fol.
168. vers.
fol. 159

stancia

stancia de amortalhado em panno de linho, e lavrado de seda encarnada, e nisto consistio a maior relaõ que achamos de differença, para entender, que por isso mesmo, que o S. Torcato, que se venera em Cellanova foi achado amortalhado em lençol de linho, lavrado de seda, era final evidente de ser elle o que foi Discipulo de Santiago, e o S. Torcato de Guimaraens por isso mesmo, que foi achado amortalhado em vestes Pontificaes, era final tambem evidente de haver sido o que sendo Prelado de Braga padeceo martirio nos tempos da invasaõ dos Mouros em Hespanha.

Mas tornando a declarar mais este ponto visto haver agora occasiaõ de sahir a luz a controversia, he certo que no primeiro seculo da Igreja, e tempo do primeiro S. Torcato Discipulo de Santiago, se não sepultavaõ os Santos Martyres com a solemnidade, pompa, e adorno que depois se foi praticando, quando muito ja perto do fim do terceiro seculo, em que o Pontifice S. Euthychiano 28. successor de S. Pedro, foi o que principiou a sepultallos com pompa, ordenando, e instituindo, como escrevẽ Ilhescas, e Platina, fossem seus corpos para a sepultura adornados de Dalmatica, ou Col-

Ilhescas.
Hist. Pont.
lib. 1. c. 30
e 32.
Platina in
vita S. Euthychiani.

lobio ornamento Ecclesiastico de gran, e purpura, a que depois se seguiu ja nos principios do quarto seculo, em que pelo Imperio de Constantino Magno estava ja mais desaffombrada a Igreja, augmentar-se pela previa instituaõ de S. Pedro, a pompa destes funeraes, com acompanhamento de Sacerdotes, e Diaconos, cantando Hymno, e Psalmos, praticandoo assim o Pontifice S. Marcello I. com seu antecessor S. Marcelino, e outros Santos Martyres.

E menos se praticava no primitivo tempo do primeiro S. Torcato a Mitra por que lo teve principio, no do quarto seculo da preciosa que deu o Emperador Constantino Magno a S. Sylvestre primeiro, concedendolha, e a seus successores, suposto que o S. Pontifice rão usou della, contentandose entaõ so com Mitra branca bordada à agulha, como escrevem os mesmos Ilhescas, e Platina, e assim, conforme a Guilherme Burio, foi S. Sylvestre entre os Pontifices Romanos o primeiro que usou de Mitra, a que depois Bonifacio VIII. ja feita tiara, a Cingio com duas corcas, e ultimamente com tres, Urbano V.

Ilhescas ubi
Jun. lib. 2.
cap. 1.
Platina in
vita S. Syl-
vestri 1.
Bar. Not.
Rom. Pont.
pag. 48.
221. 222.
234.

Dos ritos funeraes mais antigos escreve o douto Justo Lipsio, depois de referir a exposi-

Just. Lipsii
lib. 1.
de
elecc. c. 6.

ção dos Cadaveres, que em Italia os cubrião com Toga, e em Grecia com Pallio, especie de capa, e sendo a Toga vestidura dos Romanos, que por isso se chamavaõ Togados, e o Pallio dos Gregos, chamados tambem por isso Palliados; o que a huns, e outros era vestido na vida lhe servia no fim della de mortalha, o que suposto diz Lipsio explicando a Artemidoro na materia, que os vestidos candidos, de que fallava, não eraõ outra couza mais que as Togas, que vulgarmente eraõ brancas, por ser costume levar à sepultura os Cadaveres em honestissima vestidura, a qual no comum dos Cidadões, e em seus sossegados enterros era a Toga vulgar, e està nos Magistrados pretexta, e nos Censores toda purpurea: *Candidas eas vestes, non aliud capies, quam togas, qua vulgo albe. Nam Cadavera in honestissimæ veste efferri mos, qua in vulgo civium, & in tacito funere, Toga vulgata fuit: in Magistratibus Toga pretexta: in Censoribus purpurea tota.*

Depois refere hũa authoridade de Livio, que tambem serve, e mais claramente ao presente intento, por declarar, que as tais vestiduras não sõ deviaõ servir aos homens de insignia, quando vivos, mas tambem de mortalha, quando

mortos: *Purpura viri utemur: Prætextati in Magistratibus, in sacerdotiis. Nec id ut vivi solū habeamus insigne, sed etiam ut cum eo crememur mortui.* De sorte que dos Magistrados, e dos Sacerdotes hera vestido, e tambem mortalha a Toga pretexta. Aos Magistrados na dignidade Civil, correspondem os Bispos na ordinaria, e canonica; porque conforme a Lourenço Beyrlinch, e Jozephe Langio, huns, e outros coincidem em serem pays, pastores dos povos, beneficos, juizes, tutores dos affligidos, e zelosos do bem publico.

A Toga pretexta hera assim chamada; porque sendo branca, era guarnecida, e bordada de purpura, ou seda encarnada, como reconhecem todos especielmente Calepino, e o Padre Bento Pareyra em seus Diccionarios, e desta sorte se differença da Toga pura, que era a q̄ não tinha guarnição, e bordadura. E sendo o referido o uso dos Romanos, he sem duvida se praticava, nos primitivos seculos da Igreja, em todas as Provincias de seu dominio, no qual se cõprehendia a da nossa Hespanha, ou por aquelle principio, ou por formalidade diffundida dos Hebreos às mais Naçoens, era por aquelles tempos hum lençol de linho a cõmum mortalha, e nesta foi involto,

*Beyrlinch
in Theatr.
vita hu-
mana, &
Lægius in
Polyanthe.
verb. Ma-
gistratus:
& verbo
episcopus*

volto, e sepultado o Sacratissimo Corpo de Christo Senhor nosso.

E como isto se observava nos principios da primitiva Igreja, e no tempo do primeiro S. Torcato Discipulo de Santiago (e se observa ainda entre os vulgares labradores das aldeas, em muitas das Freguesias de nossas Provincias, especialmente nas apartadas de Villas, e Cidades,) se manifesta que o seu Santo Corpo he o que se achano Mostyro de Cellanova, por isso mesmo, que quando se abriu o seu sepulchro, foi nelle achado, e visto inteiro, e involto em lençol de linho branco, e mais sendo bordado de purpura, ou seda à maneira da Toga pretexta, que naquelles tempos competia aos Sacerdotes, e Magistrados, quais na Hyerarchia Ecclesiastica eraõ, como ainda saõ, os Bispos.

Sendo de advertir, dizer D. Mauro Castella Ferrer, que quando em Cellanova se abriu o sepulchro de S. Torcato Discipulo de Santiago, e fora achado o seu Corpo inteiro, estava envolto em lençol de linho bem grosso, e por cima desta mortalha estava hum pano de linho mui delgado labrado de seda carmezim. Disto, e de dizer Guilherme Durando em seu Racional q̄ deviaõ os Fieis Christãos, ser sepultados vesti-

dos com sudarios, assim como observavaõ os das Provincias, tomandoo do Evangelho, em que se lia do sudario, e lençol de Christo: *Debent quoque fideles Christiani sepeliri induti sudariis: prout provinciales observant: quod sumunt ex Evangelio, in quo legitur de sudario, & sindone Christi* talves procederia que os Discipulos deste S. Torcato, e povo Christão de Guadiz, quando o Santo foi pelos Presidentes Romanos martirisado na perseguição de Nero, tẽpo em q̄ ja em Hespanha hera o rebanho de Christo geralmente taõ copioso como no principio fica visto, envolveraõ o Cadaver do seu Santo Bispo martirisado em lençol de linho, como Catholico, posto que grosso por se não manchar com o sangue destilado das feridas e lençol exterior fino, e bordado, que em fôrma de toga pretexta lhe poriaõ tambem por competirhe como a Bispo, conforme a pratica daquelle tempo.

Nos termos referidos, fica sendo com evidencia certo, que o S. Torcato de junto a Guimaraens, por isso mesmo, que quando se lhe abriu o seu sepulchro, foi nelle achado vestido de Pontifical, e com Baculo, na mesma fôrma que estava a sua Imagem no Altar, que he tambem com Mitra, não era

nem

Castel. Fe.
rer. ubi
supra fol.
fol. 169.

Dur. Rat.
Divin. Of-
fic. lib. 7.
c. 15. n. 40
fol. mihi
457. vers

nem podia ser o que foi Discipulo de Santiago, e menos o S. Torcato natural de Braga, que com S. Victor, S. Sylvestre, S. Suzana, e S. Cucufate, nella padecerão martirio na perseguição de Nero, que alem de que não foi Bispo, sempre em Braga estiverão seus Sâtos Corpos, e reliquias até o anno de 1120, em que furtivamente as tresladou para Compostella o Arcebispo D. Diogo Gelmires, deixando só parte das de S. Suzana, como entre outrôs certifica o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, sendo que depois declatou ficara tambem o corpo de S. Victor, e só fora levada para Compostella a cabeça do mesmo Santo, com as reliquias dos mais.

Illustrif. Cunha. Hist. de Brag. 1. p. c. 43. n. 7. pg. 176. e na 2. p. c. 55. n. 6. pagina 418.

Resta só por conclusão ser o de junto a Guimaraens o Santo Torcato Felix, que sendo Arcebispo de Braga foi com 27. companheiros martirizado no tempo da invasão dos Mouros em Hespanha; que se chamasse Torcato, o manifesta além do que fica penderado, o Mosteiro da sua denominação fundado no lugar do martirio, e que se chamasse tambem Felix, e fosse por aquelle tempo Arcebispo de Braga, o mostraõ as Actas do 16. Concilio de Toledo, em que sendo Bispo do Porto, foi provido naquella Prelazia, e q̄ fosse o mesmo, q̄ com 27. com-

panheiros padeceo naquella occasiã martirio, o infinúa o serem elles no mesmo sitio sepultados, e com a distincão, de que o foraõ em sepulchro diverso, maiormente porque os Jetreiros de hum, e outro sepulchro, ainda que latinos declaraõ o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e o Lecenciado Jorge Cardozo, estavaõ escriptes em letra gotica, que só se usava nos tempos de S. Torcato Felix.

Illustrif. Cunha. ubi supr. 1. p. c. 100. n. 61. pg. 417.

E como pelos mesmos tempos havia ja mais regular formalidade no modo das sepulturas; por isso os fieis, que a derão a este Santo Prelado, lha constituiraõ diversa da dos mais Santos, que com elle padecerão martirio, alem de não constar que o padessem em outra occasiã posterior, nem anterior, e a ouvesse diversa de no mesmo sitio serem sepultados. De mais q̄ he verosimel, e mais precavel, q̄ quando os Fieis, de Guadix de Granada tresladaraõ o Corpo de S. Torcato Discipulo de Sãtiago para as ribeiras do rio Lima nesta Provincia de Galiza, não foi logo na 1. invasão dos Mouros em Hespanha, mas sim pelos annos de 760. em que de novo entrou nella o impio, e cruel Abderramẽ, q̄ entre outras grãdes extroffoẽs, mādava queimar getalmente os Corpos dos Santos

Santos, como por testemunho do Mouro Razis affirma o nobre André de Rezende, e delle Gaspar Estaço.

Resend. in Epistol. ad Kebedin 1. 2. Hisp. Illustr. pg. mibi. 1006. Ess. Antig. de Portug. c. 27. n. 10. e 11.

E sendo pelos ditos annos, de 760. já conhecido como era, e havia memoria de mais de 40. annos do Mosteyro, ou Capella de S. Torcato junto a Guimaraens, pelo já mencionado Catalogo dos antigos Mosteyros, que aponta o Padre Frey Antonio da Purificação, Chronista dos Eremitas de Santo Agostinho, fica sendo esta circumstancia huma manifestada evidencia de que o Santo Torcato, que alli se venera não he o que foi Discipulo de Santiago; mas sim o Santo Felix, que havia, sido Bispo do Porto, e passando no 16. Concilio de Toledo a ser também Plelado de Braga onde padeceo juto a Guimaraens martyrio com 27. cõpanheiros na occasião da invasão dos Mouros em Hespanha, e por tambem se chamar Torcato ficou tendo este nome o lugar em que todos foraõ sepultados, como tambem a mesmo occasião de o confundirem equivocadamente com o S. Torcato Discipulo de Santiago.

Fr. Ant. da Purif. da 1. p. l. 3. tit. 3. Paragraf. 4. fol. 30; verso.

Advertindo porèm que o Mosteyro que pelos annos de 760. era de mais de 40. annos conhecido, o conservou por largos tempos o nome de Saõ Torcade o velho, era a Ermida

onde primitivamente estiveraõ sepultados o sobredito S. Torcato Felix, e seus 27. companheiros com elle martyrizados, que depois foraõ treslados para o Mosteyro do mesmo nome, que junto delle se fundou, como declaraõ o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, e Gaspar Estaço; sendo de notar, que dizendo elles, ser o dito Mosteyro antiquissimo, não havia noticia de sua primeira fundação, nem quem o edificara, se resolveo o Padre Antonio Carvalho da Costa na sua Corografia Portugueza a escrever que o tal Mosteyro o fundara D. Rodrigo Forjaz contemporaneo delRey D. Affonso o Magno, chamado Emperador, o que he improavel, tanto porque os sobreditos dous Escriitores Illustrissimo Cunha, e Estaço, vendo as antigas memotias de Guimaraens não acharaõ noticia alguma disso, quanto porque o Conde D. Pedro no seu Nobiliario, dando largas noticias das acçoens heroicas do dito D. Rodrigo Forjaz, nenhuma menção faz da tal fundação fazendo a de outras muitas, que attribuo a varios Cavalheiros daquelles tempos; que na realidade foraõ reedificaçoens.

Illustr. Cunh. Hist. de Brag. c. 100. an. 5. e à pag. 416. Estaço. Ant. sig. de Portug. c. 34. n. 2. e n. 3. Costa Corograf. Portug. t. 1. l. 1. c. 8. pag. 21.

Conde D. Rodrigo Forjaz.

Diz mais o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha no lugar apontado, que naquelle Mos-

tyro depois fundado, em Capella particular se achavaõ as Reliquias de S. Torcato metidas em sepulchro de pedra tosca, sustentado em quatro Columnas, e que na mesma Capella estava hum grande thesouro de Reliquias q̄ descobria hum letreiro na parede junto ao Altar, escrito de letra Gotica em q̄ se lia: *Nomina istorum, quorum hic requiescunt membra Sanctorum Vicentii, Martini, Romani, Felicis, Stephani, Leveadiæ, Columbae, Sabinae, Christatæ, & Justine ...* affirmando serem sem duvida os nomes de parte dos 27. Santos, que com S. Torcato padecerãõ martyrio. O Licenciado Jorge Cardoso transcrevendo o mesmo letreiro mostra estar apagado o que nelle se continuava, que sem duvida eraõ os nomes dos mais Santos atè o numero de 27.

Mas neste particular he mais de advertir, que fundando, e dotando a Condesa Mumadona tia, e collaça del Rey Dom Ramiro 2. o antigo Mosteyro de Santa Maria de Guimaraens pelos annos de 951. e naõ pelos de 929: como entendo Galpar Estaço, pelo que apurando este ponto admiravelmente dif-

Estaço ubi
supr. c. 2. e
c. 11.

Dout. Ro-
ch. Por-
tug. rena-
cid. p. 1. c.
110. ex n.
202. & ex
pag. 96.

corre o douto Academico o Doutor Frey Manoel da Rocha, lhe deu, e anexou o dito Rey D. Ramiro entre outras

propriedades o Mosteyro de S. Torcato, e como &c. no que fundou Mumadona em Guimaraens à honra do Salvador, e de Santa Maria, e de outros Santos collocou quantas Reliquias tinha, e pode haver, mencionadas na doçaõ, que principia: *Dominis invictissimis, &c.* parece sem duvida, que entre ellas seriam collocadas as de sete Santos, que faltaõ naquele letreiro do Mosteyro de S. Torcato para completar o numero dos 27. companheiros, q̄ com elle padecerãõ martyrio.

E por isso no tal letreiro se lhe apagarãõ seus nomes, para se ficarem venerando os que no sepulchro, de todos, ainda ficavaõ depositados; maiormente naõ podendo haver outra razãõ congruente de poderem apagar-se em letreiro, que a livrar-se de indecentes injurias estava para isso em bastante altura na parede levantado. Nem à Condesa Mumadona seria muy difficultozo transferir as Reliquias, ao menos, de sete daquelles Santos do Mosteyro de Saõ Torcato para o novo de Santa Maria de Guimaraens, visto que de ambos se achava Senhora, e mais sendo de tanta authoridade, e taõ poderosa, como tia, e collaça do Monarcha entãõ reinante.

Naõ lhe seria, dizemos, difficil o dezempenho desta sua piedosa

piecosa devoção ao menos com partido, de q̄ não tirarle o principal Santo, que era São Torcato, e a maior parte dos martyrizados companheiros, pela grande tenencia, e cautela dos moradores, visinhos ao Mosteyro do dito Santo, que nunca consentiraõ se lhe tirasse delle, defendendo-o atè a maior extremidade, e por isso não teve effeito a carta q̄ mostra Gaspar Estaço, escreveo El Rey D. Manoel ao Cabido de Guimaraens, porque lhe mandava tresladassem para a Igreja da mesma Villa o corpo de S. Torcato; nem ainda a anciosa diligencia, que depois fez o Arcebispo de Braga D. Frey Agostinho de Castro pelos annos de 1597. para o tresladar para a sua Sè, o que não pode conseguir pela resistencia do povo visinho do mesmo Mosteyro.

Que S. Torcato Felix fosse natural de Toledo, como sonhou quem quer que fabricou, ou adulteriou os Escritos de Juliano, não pòde constar por documento algum seguro, e sem suspeita; mas antes, como fica visto, que não tinha sido Bispo de Iria Flavia, nem della passou a Bispo do Porto, da mesma sorte não he provavel, que fosse natural de Toledo; maiormente sendo em todos os tempos as nossas Provincias occi-

dentais não abundantes de sogeitos esclarecidos, que não necessitavaõ de mendigar Prelados forjados na supposta Toletana officina, e no 16. Concilio de Toledo mostrou a experiencia o contrario.

Pelo que tudo parece fica manifesto que o Bispo Felix q̄ sendo-o do Porto foi no dito Concilio promovido a Braga, não só se chamava Felix; mas tambem Torcato, e tanto por hum como por outro nome era conhecido, e o mesmo sogeito, e que não foi Bispo de Iria Flavia, antes de o ser do Porto, como fica visto, e sómente sendo Bispo do Porto foi promovido a Braga no 16. Concilio de Toledo do anno de 693, e o mesmo que sendo Arcebispo de Braga no tempo da invasaõ dos Mouros em Hespanha, padeceo com 27. companheiros junto a Guimaraens martirio no proprio sitio em q̄ por isso se fundou o antigo Mosteyro chamado de S. Torcato, sendo pela mesma razãõ tambem nelle sepultados os 27. companheiros, que com elle na mesma occasiã padeceraõ glorioso martirio, e por todas estas razoens, e as mais largamente ponderadas, diverso do São Torcato Discipulo de Santiago, e tambem diverso de outro São Torcato de Braga, que com outros nella padeceo mar-

tirio na perfiguição de Nero sendo Presidente em Hespanha Sergio Galba.

Sendo mais, pro coronide, de advertir, que pretendendo a Igreja de Guadiz haver para a sua Cidade alguma Reliquia de S. Torcato Discipulo de Sãtiago, que havia sido seu primeiro Bispo, fez toda a boa diligencia para a conseguir do Mosteyro de Cellanova, e não do de S. Torcato de junto à Villa de Guimaraens, argumento evidente de haver precedido toda a averiguação neccessaria da certeza do lugar em que elle se achava, e do sitio para onde o haviaõ retirado os Catholicos de Guadiz pela invasão dos Mouros em Hespanha, e tanto pela tradição permante daquella, Cidade como talvez por alguma clareza, que achafsem nella de que fora retirado para Santa Comba de Rande, nas ribeiras de rio Lima, donde depois era sabido fora treslådado a Cellanova, por isso delle procuraraõ haver o que pertendiaõ, e nunca do Mosteyro de S. Torcato de Guimaraens, como se vê dos Elcritores que trataõ desta materia, especialmente D. Mauro Castella Ferrer bem informado pelas mesmas pessoas que no anno de 1593. como testemunhas de vista assistiraõ ao acto da abertura do sepulchro da-

quellè Santo, que foi achado envolto em lençol de linho, conforme a pratica do primitivo tempo em que foi martirizado.

Finalmête advertimos mais, que reparamos dizer Sandoval na Historia dos Bispos Idacio, e outros tratando em Anotações seguintes as memorias delRey D. Pelayo, que os Catholicos, que pela invasão dos Mouros se retiraraõ às Asturias o elegeraõ por seu Rey na Era de 757. anno de Christo 719, e disto entendemos procedeo tal inquietação nos mesmos Mouros, que se achavaõ já dominantes nesta Provincia, que em vingança querendo logo apagar aquella pequena faísca, que principiou para elles já com effeitos de Rayo, entre outras extrossões, assolaraõ, e demullicão a Braga, como Cidade Augusta, e sempre famosa, e ser esta a occasião de S. Torcato Felix seu Arcebispo, com os 27. companheiros, padecerem martirio no mesmo anno de 719. e indose retirãdo a Guimaraes serem alli martyrizados.

Advertencia previa ao Capitulo seguinte.

D E pois que S. Torcato Felix de Bispo do Porto, foi promovido a Braga no 16. Concilio de Toledo do an-

no

Cast. Ferrer Hist. de S. tiago. l. 2. c. 12. ex fol. 168. verso.

Sãd. Hist. dos Bispos Idacio. &c. pag. 86.

no de 693. até de 876. se não acha noticia alguma certa de Bispos do Porto pelo largo espaço de 183. annos, porque se pudessemos dar credito a Hauberto Hispalense diriamos, que naquella larga mediação de tempo, ao menos havia memoria, de que desde o anno de 715 até o de 724. fora Bispo do Porto Dominio, e ignorados alguns outros, o fora tambem Herbicio, desde o anno de 770. até o de 800. como já tocamos na Historia, que do Senhor de Matosinhos escrevemos; como porém não há monumento leguro em que isto se estabeleça se não numerão neste Catalogo os sobreditos.

*Hist. do
Senhor de
Matosinh.
c. 46. pg.
165. n.*

*Hist. sup.
c. 43. ex
n. 284.*

E supposto que na mesma Historia mostramos, que invadindo os Muros, a Cidade do Porto, e as mais da Provincia de Galiza, excepto as Asturias, no anno de 716. já todas ellas até o rio Douro se achavaõ reftauradas no anno de 745. em fórma que só 29. annos estiverão ao barbaro dominio totalmente sujeitas, e parece que assim como com fieis Catholicos se ficaraõ conservando illezes muitos, ou os mais dos antiquissimos Mosteyros, q̄ havia na dita Provincia, não faltariaõ Bispos no Porto, e mais Diocesis não duvidamos q̄ assim seria; mas faltanos disso individual, e positiva clareza; ainda que na-

quella primeira invasaõ, suposto e que os christaõs q̄ ficaraõ sujeitos aos Mouros e com elles misturados, e seus descendentes chamandose Muzarabes, e retendo a liberdade da Religiaõ Christãa, templos Sagrados ao rito catholico, e Collegios de Virgens, e Monjes, com tudo os Bispos temendo que as suas altas dignidades fossem ultrajadas dos Barbaros, se retiraraõ muitos delles ao interior de Galiza, onde o Bispo de Iria Flavia lhe affinou rēdas, de que vivessē, como escreveo o Padre Joaõ de Mariana.

E ou tornassem para as suas Diocesis, ou ficassem, e seus successores naquella parte só titulares, foraõ taõ confuzos e inquietos os successos daquelles tempos, por queterem os Mouros em repetidas occasioens não só vingarse, mas recobrar o que de Galiza até o rio Douro tinhaõ perdido à força de gloriosos triunfos del Rey D. Affonso o Catholico, que por nenhum principio pode saberse, o que no particular de Bispos, por aquelles tempos, haja de historiar-se. Isto se manifesta melhor vendose com atençaõ o que daquelles successos ponderou, e escreveo admiravelmente o douto Accademico o Padre Doutor Frey Manoel da Rocha em seu Portugal renascido, em que mostra

*Mariana
de Rebus
Hispan.l.
6.c.27.in
Hispan.
Itus trat.
t. 2. pag.
mibi.
294.*

*Doutor
Rocha
Portugal.
renascid.
1.p. ca c.
1. & ex
n. 1.*

que

que restaurado já da fogueiraõ Agarêna o terremoto que corre desde as Asturias até o Minho, elevado naquella parte ao trono Real D. Affonso o Catholico, fora este o primeiro que passada a maior força da tromenta, passara o dito rio Minho, e restaurara tudo o que discorre até o rio Douro em fórma, que já no anno de 745. se achara toda esta Provincia de entre ham, e outro rio restaurada.

Mas como pella morte del-Rey D. Affonso o Catholico, não emprehenderão passar do rio Douro os seus successores D. Froila, D. Aurelio, D. Silo, D. Mauregato, e D. Bermudo I. que Reinaraõ até o anno de 797, e se achavaõ os Sarracenos, dominantes do mais, taõ visinhos a esta Provincia, que era evidente o perigo de tornarem a recuperála, se achava nella tudo, como quasi dizerto, sem fomento de Principe capaz de alentar os animos catholicos, e supposto não conste que neste meio tempo tornassem os Mouros, por entre tanto a invadir formalmente esta Provincia, talvez se contentariaõ de fazer na visinha varias vexaçoens aos dominados Catholicos; pois por authoridade do Chronista Frey Bernardo de Brito descuberta em huma escritura do

anno de 770. affirma o dito douto Academico, padeceraõ duras vexaçoens em Coimbra; em que lhe fazia as vezes de Conde hum illustre Godo chamado D. Theoddo; mas fugeito aos Sarracenos, e Regulo Mouro, que he certo havia naquella Cidade, como consta da escritura de hum, que Sandoval tras copiada, e com a sobredita do Conde D. Theoddo D. Mauro Castella Ferrer.

Disto inferimos, que vendo os Mouros, que os Catholicos haviaõ restaurado já tudo até o rio Douro; em quanto não tinhaõ conveniente occasiaõ de tornarem a conquistallo, vexavaõ nas mais partes os que viviaõ fugeitos ao seu dominio, como haviaõ feito em Braga afolandoa no anno de 719. em que viraõ nas Asturias, elevado à Monarcha catholico El-Rey D. Palayo, chegando a martyrisar no destrito daquella Cidade a seu Arcebispo Saõ Torcato Felix, com 27. companheiros, como fica visto, e por tudo manifesto o miseravel, e temeroso estado em que se achavaõ as Diocesis destas Provincias, para nellas se estabelecereem, e sustentarem Bispos naquelles calamitosos tempos.

Maiormente porque ainda que, elevado já ao Trono Real das

*Dout. Ro-
ch. ubi su-
pr. c. 1. n.
21.*

*Sad. Hist.
dos Bisp.
supra ex
pag. 87.*

das Asturias, e Galiza El Rey D. Affonso o Casto filho, e successor de D. Bermudo I. passasse com hum poderoso exercito a esta Provincia de Entre Douro e Minho, trazendo para ella muita, e nobre gente que de novo a povoasse, e deixando ahi a que vinha destinada para a povoação e cultura, como passou com a mais o Douro, e avançasse não só ao Mondego, mas ao Tejo, onde saqueou Lisboa; teve depois com os Mouros huma grande Batallia que o dito douto Academico bem conjectura ser no Marnel, mostrando tambem que no anno de 821. entraraõ os Mouros por Galiza com dous exercitos, e supposto que El Rey D. Affonso Casto tudo venceo, e desbaratou, bem se manifesta não estarem ainda entaõ as Diocesis em termos de segura, e sossegadamente terem Bispos residentes nellas.

Sendo està huma das rasoens porque D. Affonso Casto estabalecendo Corte em Oviedo, e querendo por voto especial gratificar à Virgem MARIA S. nossa o auxilio que lhe havia dado em varias victorias que dos Mouros havia conseguido, e vendo que ainda que tinha introduzido povoadores nesta Provincia, estavaõ suas Igrejas, e as de outras confinantes Provincias destruidas, e que

elle apertado dos Meutos não podia restaurallas, e polas no seu artigo esplendor as anexou por entaõ à Igreja, e Bispoado de Lugo até o tempo del Rey D. Affonso o Magno em que, como adiante veremos, tornou tudo a conseguir a melhor fórma que permitiraõ as occasioens, e successos dos tempos seguintes. E que pela rasoã referida entregasse D. Affonso Casto as Igrejas de Orense, Braga, e suas anexas à Igreja de Lugo se manifesta daquella notavel escriptura de Braga, que Sandoval tras copiada feita na Era de 868. anno de Christo 830.

No mesmo estado permaneceu tudo nos Reinados dos dous Monarchas seguintes D. Ramiro primeiro, e D. Ordonho primeiro, que em conservar, e augmentar o restaurado, tiveram as batalhas, e recontros, que o dito douto Academico o Padre Doutor Frey Manoel da Rocha, com admiravel Chronologia, resumidamente expende. De sorte que até o tempo del Rey D. Affonso o Magno, que entrou a Reinar no anno de 866. se não acha especial, e positiva memoria de Bispo do Porto: o que por hora baste de previa advertencia ao Capitulo seguinte.

*Sandoval
Das Añotaciones
Hist. dos
Bisp. ex
pg. 171.*

*Dout. Roã
cb. ex n.
33. c.
3. ex n.
44.*

CAPITULO XII.

*De Gumaedo, ou Gumeado 12.
Bispo do Porto.*

AS primeiras memorias, que achamos do Bispo Gumaedo, ou Gumeado, tiramos do testamento de huma Senhora por nome D. Muma, onde se diz, que Gumeado Bispo do Porto, Sagrou a Igreja de S. Miguel de Parayso, huma legoa da Villa de Guimaraens, no anno de Christo 876. Fazem muitos a esta D. Muma collaça delRey D. Ramiro o primeiro (Nòs temos por quasi certo ser o segundo deste nome) aquelle, que ganhou aos Mouros a insigne batalha de Clavijo, perto da Cidade de Logronno, com o favor, que para isso deu aos christãos o glorioso Apostolo Santiago, que na batalha foi visto sobre hum poderoso cavallo, com huma lança na mão, matar infinitos Mouros. Desta batalha teve principio chamarem os Hespanhoes por Santiago, quando querem cerrar com os inimigos. E por ella se libertaraõ do infame tributo das cem donzelas, 50. nobres, e 50. plebeias, a que por outro nome chamaraõ o tributo do *Bardel*, que os Reys de Galli-

za, e Leaõ pagavaõ aos Mouros, desde o tempo delRey Mauregato, que com esta condiçaõ taõ torpe aceitou delles a paz, que lhe deraõ. Tiveraõ tambem principio desta batalha os votos de Santiago, porque ElRey D. Ramiro para se mostrar agradecido ao Santo Apostolo, lhe fez como foreiras todas as terras de Hespanha com as palavras seguintes: *Statuimus ergo per totã Hispaniam, ac universis partibus Hispaniarum, quas cumque Deus sub Apostoli Jacobi nomine dignaretur ab Sarracenis liberare, vovimus observandum. Quatenus de uno quoque jugo boum singula mensura de meliori fruge, ad modum primitiarum, & de vino similiter, ad victum Canonicorum, in Ecclesia beati Jacobi commorantium, annuatim Ministris ejusdem Ecclesie in perpetuum persolvantur. Concessimus etiam, & in perpetuum confirmamus, quod Christiani per totam Hispaniam in singulis expeditionibus, de eo quod à Sarracenis acqviserint, ad mensuram portionis unius militis, glorioso Patrono nostro, & Hispaniarum Protectori Jacobo, fideliter attribuatur. Hæc omnia donativa vota, & oblationis [sicut superius diximus] per juramentum nos omnes Christiani Hispaniæ promissimus annuatim Ecclesie Biati Jacobi, & da-*

mus

mus pro nobis, & successoribus nostris canonicè in perpetuum observanda, &c. Quer dizer: Assim que estabelicemos, que se guarde por toda Hespanha, e por todas as mais partes della, que Decs ao diante for servido livrar do poder dos Mouros, por intercessão do Apostolo Santiago, que cada hum anno, de cada junta de bois, se paguem aos Ministros da Igreja de Santiago, huma medida da mais escolhida semente, como se costuma eas prunCIAS, e outro sy pagaráo o mesmo do vinho, para sustentação dos Conegos, que residem na dita Igreja de Santiago. Alem disto concedemos, e confirmamos para todo o sempre, que todos os Christãos de toda Hespanha, em qual quer guerra que tiverem contra os Mouros, dem fielmente do que ganharem, sua parte ao Apostolo Santiago, assim como a Patraõ e defensor de Hespanha, segundo o que se costuma dar a hum soldado. Os quaes votos, e offertas (assim como acima dissemos) corroboramos todos os Christãos de Hespanha, e prometemos de os dar todos os annos ao Apostolo Santiago. E os damos por nós, e por nossos successores, obrigandonos canonicamente, aos guardar, &c. He a data desta escriptura na Cidade de Calahorra a 25. de Mayo, Era de 872. annos, que vem a'er no de Chiisto

834. pelo que nos fica mui duvidoso escrever o Deutor Salazar de Mendoça, no livro das dignidades Seculares de Castella, e Leaõ, que ElRey D. Ramiro comieçou a Reinár no anno de 843. Affinaraõ na doação ElRey D. Ramiro, a Rainha D. Urraca sua mulher, seu filho D. Ordonho, que já alli se intitula Rey, seu Irmaõ D. Ramiro, ElRey D. Garcia, Bispos, Dulce de Cantabria, Soares de Oviedo, Oveco das Asturias, Salamaõ das Asturias, Rodrigo de Lugo, Pedro de Iria, e muitos Nobres. Finalmente todos os povos de Hespanha, que dizem: *Nos omnes Hispaniæ terrarum habitatores populi, qui presentes fuimus, &c. Quod superius scriptum est Sancimus, & in perpetuum confirmamus permansurum. Nós todos os povos de Hespanha, que fomos presentes, confirmamos para todo o sempre tudo o acima referido.*

Fizemos menção desta doação delRey D. Ramiro, para que se entenda donde tiveraõ principio os vetos de Santiago, que ainda hoje se lhe pagão neste nosso Bispado na fórma, que os Bispos nossos antecessores, se concertaraõ com aquella Igreja, e criemos que assim será nos de mais deste Reyno.

Do anno de 876. em que disse-

diffemos Sagraza D. Gumae-
do a Igreja de S. Miguel do
Paraiso , até o de 899. não
achamos couza digna de refi-
rirte deste nosso Prelado, só
sabemos, que neste anno, aos
cinco de Mayo, a huma se-
gunda feira, se achou em
Compostella com mais 16. Bis-
pos, na Sagração da Igreja do
Apostolo Santiago, que tinha
mandado lavar de obra mag-
nifica ElRey D. Affonso o 3.
chamado dos Hespanhos o
Magno. Fez-se este acto com
a maior pompa, e solemnida-
de, que até aquelle dia se fize-
ra outro, depois que Hespã-
nha se perdera. Porque para
elle veio a Compostella ElRey
D. Affonso, sua mulher a Rai-
nha D. Ximena, seus filhos D.
Garcia, D. Ordonho, D. Frue-
la, D. Bermudo, D. Ramiro,
e D. Gonçalo: 17. Prelados, e
quasi todos os Senhores Hesp-
panhoses. O que tudo consta
de huma escritura publica,
que nos pareceo pôr aqui por
suas proprias palavras latinas, e
laõ as seguintes:

*In nomine Domini nostri
JESU Christi, edificatum est
templum Sancti Salvatoris, &
S. Jacobi Apostoli, in locum
artis marmorice, territorio Gal-
leciae, per institutionem glorios-
simo Principis Adefonsi tertii,
cum Coniuge Scemena, sub Pon-
tifice loci ejusdem Sifnando*

*Episcopo, Supplex egregii exi-
mi Principis Ordonii proles.
Ego Adefonsus Princeps, cum
prædicto Antislite, statuimus
aedificare domum domini, &
restaurare templum ad tumulum
sepulchri Apostoli, quod anti-
quitus struxerat divæ memoriæ
dominus Adefonsus Magnus,
ex petra, & luto, opere parvo.
Nos quidem inspiratione divina
ad lati, cum subditis, ac fami-
lia nostra, adduximus in San-
ctum locum ex Hispania inter
agmina Maurorum, quæ elexi-
mus de civitate Eabecæ petras
marmoreas, quas avi nostri per
Pontum transvexerunt, & ex
eis pulchras domos aedificave-
runt, quæ ab inimicis destructæ
manebant. Unde quoque ostium
principali Occidentalis partis
ex ipsis marmoribus est apposi-
tum: supercilia vero liminaris
sedis invenimus sicut antiqua
sessio fuerat miro opere sculpta.
Ostium de sinistro juxta Ora-
culum Baptista, & Martyris
Joannis, quem simili modo fun-
davimus, & de puris lapidibus
construximus columnas sex cum
vasibus totidem posuimus, ubi
abbobuta tribunalis est constru-
cta, vel alias columnas sculptas,
supra quas porticus imminet de
oppido Portucalense ratibus de-
portatas adduximus quadras,
& calcem unde sunt aedificatæ
columnæ decem & octo, cum
aliis columnelis marmoreis simili
modo*

modo navigio. Igitur anno secundo, mense decimo, postquam Deo auxiliante, & merito Apostoli edificatum est, & completum, venimus in Sanctum locum, cum prole nostra, & de sede unaquaque Episcopi, & de regno nostro omnes Magnates, cum plebe catholica, ubi facta est turba non modica. Ideoque secundo Nonas Mai, anno Incarnationis Domini D. CCCLXVIII. Secunda feria, de ducebat annum ad Lunam cursum, III. Luna, & XI, constructum est templum hoc a Pontificibus XVII. idest Joannes Orenses, Vincentius Legionensis, Gomelus Asturicensis, Hermegildus Ovetensis, Dulcius Salmanticensis, Nausus Conimbriensis, Argunirus Lamecensis, Theodomirus Vefensis, Gumaedus Portucalensis, Jacobus Cauriensis, Argimirus Bracarensis, Didacus Tudensis, Fgila Auricensis, Sifnandus Ortensis, Recaredus Lucensis, Theodosindus Britoniensis, Eleca Cesar augustanensis. In quo Reliquie Sanctae conditae fuerunt a Pontificibus in altaria Sancta, Ninqvide, & calce consepta, quae urnas aureas habent, sepulchra balsamum, & incensum redolent fragrantia.

In altare Sancti Salvatoris sunt tersenae Reliquie subtracla una. De Sepulchro Domini, de

vestimento Domini, quando crucifixus est. Item de tunica Salvatoris, de terra ubi dominus stetit, de ligno Sanctae crucis, de pane Domini, de lacte Sanctae Mariae, Sancti Jacobi Apostoli, Sancti Thomae Apostoli, Sancti Martini Episcopi Sancti Vincentii Levitae, Sancti Christophori, & Sancti Bauduli, Sanctorum Juliam, & Baseli-se, Sanctae Leocadiae conf. de Cimore, & sanguine Sanctae Eulaliae Emeritensis, & Sanctae Marinae.

In altare quoque dextro, in quo est vocabulum Sancti Petri, sunt Reliquie, idest Sanctorum Petri, & Pauli Apostolorum, de Sepulchro Domini, Sancti Andreae Apostoli, Sancti Fructuosi Episcopi, Sanctarum Luciae, & Rufinae, & Sanctae Lucreciae martyris.

In altare II. Sancti Joannis Apostoli, & Evangelistae, quod est ad laevam ejusdem Sancti Joannis, de Sepulchro Domini, Sancti Bartholamei Apostoli, Sancti Laurentij Archidiaconi, Sancti Bauduli, & Sanctae Leocadiae conf.

In tumulo altaris Sancti Joannis, quod est sublectu, & constructu laiere sinistro ad Aquilonem repositae sunt septenae dignae Reliquie, Joannis Baptistae, de Sepulchro Domini, de cruore Domini, Sanctae Mariae Virginis, Domini Sancto-

rum Juliani. & Basilisæ, Sanctæ Lucreciæ martyris, & Sanctæ Eulaliæ Emeritensis. Hæc omnia quoque dignissimè manent tumulata, in ligneis tabulis, impatribilibus quadris, cera marmoris mixta facea implet foramina, parva duridine coacta signant sigilla divisa. De super quoque restant marmorea gipsa cum regula quadra. Super corpore quoque benivoli Apostoli patet altarium sacrum in quo patet antiqua es--- martyrum teca, quam a Sanctis Patribus scimus conditam esse, unde nemo ex nobis ausus fuit tolere saxa. Post Dominum te Patrone oro cum conjuge ve prole, ut digneris me habere famulum, & cum agnis velere in duar nec--- &... Sanctæ sub tractus cum edis nocens inveniar. Tu quoque meus Sisnande Sedis Apostolicæ Pontifex preces jubeas fundere Christo, ut post corpus de positum, concedat mihi veniam, & requiem æternam, Amen. Completum hoc est Era congruit esse novies centena, sexies sena, addito tempore uno, Erectum in regno anno DCCCCIII. tempore multo omissis fabricare templum, nunc ordinem credimus impletum voluens tricesimum tertium. A significação desta elcritura em portuguez he a que le segue.

Em nome de nosso Senhor JESU Christo, foi edificado o

templo de S. Salvador, e de Santiago Apostolo, nas terras de Galliza, no lugar da fortaleza de marmore, por mandado do gloriosissimo Principe Affonso 3. deste nome, e de sua mulher Xenena, sendo Bispo do mesmo lugar Sisnando.

Eu ELRey D. Affonso, juntamente com o sobredito Bispo, mandamos edificar a casa do Senhor, e restaurar o templo, para sepultura do Apostolo, que antigamente tinha edificado o Senhor Affonso Magno de boa memoria, de pedra e barro. Porém Nós movidos por inspiração divina, com nossos vassallos, e familia trouxemos a este Santo lugar de Hespanha, pelo meio dos elquadros dos Mouros, o que nos pareceo, da Cidade de Auca, pedras de marmore, que nossos Avòs fizeraõ vir por mar, e dellas lavraraõ fermolos edificios, que estavaõ destruidos por nossos inimigos. Dos quaes marmores se fez a porta principal do Occidente, os Capiteis da mesma porta achamos assim como forraõ postos no templo antigo de obra excelente. Na porta que fica à maõ esquerda, junto à Igreja do Martyr S. Joaõ Baptista, que tambem edificamos, e fizemos lavrar de cantaria, puzemos seis columnas com outras tantas vazas, onde

onde se vê a abobeda da tribuna, e outras columnas laçadas, sobre as quaes está fundado o alpendre, estas mandamos trazer da Cidade do Porto, em náos com pedras de cantaria, e cal, de que foraõ feitas as 18. columnas, e outras columnas mais pequenas de marmore. Assim que no anno segundo no decimo mez, depois que com o favor divino, emerecimentos do Apostolo, foi edificada, e acabada de toda, a obra, viemos a este Santo lugar, com nossos filhos, e com os Bispos de cada Cidade, e com os Grandes de nosso Reyno, e com grande quantidade de nossos catholicos vassallos, onde ouve não pequeno ajuntamento de gente. Pelo que aos cinco de Mayo, do anno da Encarnação do Senhor 869. [Parece, que ouvera de dizer 899.] em segunda feira, corria entãõ o anno da Lua, na terceira Lua, e della eraõ andados onze dias, consagração este templo 17. Bispos: convem a saber, Joaõ de Auca. Vicente de Leaõ. Gomelo de Astorga. Hermigildo de Oviedo. Dulcidio de Salamanca. Nauto de Coimbra. Argimiro de Lamego. Theodomiro de Viseu. Gumaedo do Porto. Jacobõ de Coria. Argimiro de Braga. Diogo de Tuy. Egila de Orense. Silnando de

Iria. Recaredo de Lugo. Theodesindo de Britonia. Ilica de Caragoça. No qual foraõ postas muitas Reliquias, pelos Bispos em seus altares, tapadas com estuque, e cal, em vasos de ouro, os sepulchros recendem a balsamo, e incenso.

No altar de S. Salvador, estaõ tres vezes seis Reliquias, e nos huma. Do Sepulchro do Senhor: de suas vestiduras, quando foi crucificado: da tunica do Salvador: da terra em que o Senhor pôs os pés: do lenho da Santa Cruz: do pão do Senhor: do leite de Santa Maria: de Santiago Apostolo: de S. Thomè Apostolo: de Saõ Martinho Bispo: de S. Vicente Levita: de S. Christovaõ: de S. Baudulo: dos Santos Juliaõ, e Basilisa: de Santa Leocadia confessora: das cinzas de Santa Eulallia de Merida, e de Santa Martinha.

No altar da mão direita, que he da invocação de S. Pedro, estaõ as Reliquias de Saõ Pedro, e S. Paulo Apostolos: do Sepulchro do Senhor: de S. Andre Apostolo: de S. Fructuoso Bispo, das Santas Lusia, Rufina, e Santa Lucrecia Martyres.

No altar segundo, de S. Joaõ Apostolo, e Evangelista, que está a mão esquerda estaõ as Reliquias do meimo Saõ

Joaõ:

João: do Sepulchro do Senhor: de São Bartholameu Apostolo: de S. Lourenço Arceediago: de S. Baudulo: de Santa Leocadia confellora.

No Altar de S. Joaõ, que fica debaixo do telhado, à mão esquerda, para a parte do Norte Estaõ sete grandes Reliquias, de S. Joaõ Baptista: do Sepulchro do Senhor: do Sangue do Senhor: de Santa Maria Virgem Mãy do Senhor: dos Santos Juliaõ, e Basilisa: de Santa Lucrecia Martyr: de S. Eulalia de Merida. Todas estas Reliquias estaõ dignissimamente collocadas em caixas de taboas quadradas, incorruptiveis, metidas nos Altares, e abetudamadas todas as gretas com cera misturada com estuque: estaõ seladas com selos divididos, e sobre sy tem marmores de gesso, feitos em esquadria. Tambem sobre o Corpo do benevolo Apostolo, está seu Sagrado Altar, no qual se vê a antiga --- caxa dos Martyres, a qual sabemos foi ahi metida pelos Santos Padres: por onde nenhum de nõs foi ouzado atirarlhe acubertoura de pedra. Depois do Senhor a vós Patraõ Santissimo vos rogamos, com minha mulher, e filhos, que tenhaes por bem de ternos por vossos servos, e mereçamos vernos vestidos com o velo dos cordeiros, nem lan-

çados de vossa casa, nos achemos culpados com os cabritos. E vòs meu Sifnando Bispo da casa Apostolica, mandai fazer por nõs oração a Christo, para que depois de nossa morte nos dê perdão, e descanço eterno. Foi acabado na Era nove vezes cento, e seis vezes seis, acrescentandolhe hum tempo, depois de ser levantado por Rey, anno de D.CCCCIII. gaitado muito tempo nesta fabrica, que agora vemos acabada depois de corridos 33.

Esta nos parece a mais accommodada interpretação desta escriptura, em que muitos Autores Castelhanos achão grandes difficuldades. Para elles, a principal he a do anno em que foi feita, porque Morales affirma ser o de Cesar de 938. como pretende provar, de outra escriptura de doação, que o mesmo Rey fez no proprio dia da Confagração desta Igreja, cuja data elle alli poem no anno de Christo 900. Porém ao nosso intento faz pouco acharse o Bispo Gumaedo mais, ou menos hum anno na Sagração de Santiago: e fora de grande estima, que tiveramos as memorias dos Prelados desta nossa Sè, tão por miudo, que nos fora necessario averiguar se já no anno de 900. Era Gumaedo Bispo, ou vivia ainda seu antecessor: mas como dei-

*Moral. l.
15. c. 20.*

xamos

xamos dito a träs , depois da perda de Hespanha , até o dia desta Sagração , esta he a primeira vez , que encontramos com Bispo do Porto.

Tambem duvidaõ , que Affonso he o a quem El Rey aqui chama Magno , porque nas historias Castellhanas , até este tempo só dous Affonsos achamos , o primeiro chamado o Catholico , o 2. o Casto. A duvida tinha pouco que decidir , a quema dvirtisse bem em outras circumstancias , que neste D. Affonso concorriaõ: a saber a fundação da Igreja de Santiago , que foi edificada por El Rey D. Affonso o 2. do nome , chamado o Casto , como consta de hum privilegio seu , que se guarda na Igreja de Santiago , a data do qual he na Era de 867. a 4. de Setembro , que vem a cair no anno de Christo 829. A este por suas esclarecidas virtudes , assim na paz , como na guerra , chama Magno , aquelle Rey a quem depois deraõ taõ glorioso appellido os Hespanhoes , e mais naçoens de Europa.

Maior difficuldade he para nós o estado em que nesta conjunção se achava a Cidade do Porto , donde El Rey diz mandou levar a Compostella muitas columnas , pedras , e cal , para a obra de Santiago , no que parece nos dà a entender,

que estava de todo o ponto destruida , pois de suas ruinas se aproveitavaõ para outros edificios. Por outra parte achamos em Autores diligentes , que no tempo del Rey D. Ordonho o segundo do nome , que começou a reynar no anno de Christo de 913. conforme ao Doutor Salazar de Mendonça , quatro annos depois da morte de D. Affonso , o Magno , seu pay , esteve por Capitão da Cidade do Porto , o Conde Hermenegildo avô de S. Rosendo , e nella sustentou com grande valor o cerco , que lhe veio por Abderramen Rey de Cordova , até ser socorrido por Ordonho , que em batalha campal venceo ao barbaro , e fez retirar a suas terras com perda de quasi todo seu exercito , e com deixar no campo os melhores , e mais ricos despojos , que das vitórias passadas tinha recolhido. Affirma Frey Bernardo , que foi este cerco , e batalha pelos annos de 920. tres annos antes da morte de Ordonho , que faleceo no de 923. tendo governado nove , e meio. O que bem considerado julgamos , que o Porto estava sem duvida no tempo de seu Bispo Gumaedo , em poder de Christãos , ainda que no que toca aos edificios da Cidade estaria destruido , por razão das guerras passadas , conservando-

Fr. Berno
na Mo-
narch. 2.
p. l. 7. c.
17.

l. i. c. 13.

fe a fortaleza com o perfidio que em sy tinha, e dando dalli animo os foldados della a toda a Comarca, para que não defanimasse com se ver tirannizada dos Mouros. Das ruinas dos edificios da Cidade foraõ, ao que temos por mais provavel, tiradas as columnas, e pedras, que daqui se levarão a Compostella A qual como nunca se fez nesta Cidade, devia de vir trazida em caravelas de outras parres, como agora vem do Mandego, e daqui passada tambem por mara Galliza, o que não he pequeno argumento de haver quem povoasse estaõ este Porto, pois a elle acodiaõ embarcaçoens, com mercadorias de que a terra era falta. Sobre tudo, de Sampiro se colhe, que acabada a Sagraçaõ, para que em Compostella se ajuntaraõ os 17. Bilpos, cada hum se recolheo a sua Igreja. Saõ as suas palavras: *His peractis abjerunt unusquisque in sua cum gaudio, &c.* Quer dizer. Acabadas estas cousas [tinha fallado da Sagraçaõ da Igreja] cada hum se recolheo para sua terra com alegria. Nem setia menor a com que suas ovelhas receberão no Porto a seu Pastor Gumaedo, ainda que dahi a onze mezes as tornou logo a deixar como abaixo diremos.

Outra cousa ha nesta escri-

tura em que os mais doutos podem reparar, e com razaõ. Nella se diz, que em hum dos Altares de São Joaõ, entre as mais Reliquias se collocou tambem: *De cruore Domini.* Alguma parte do Sangue do Senhor. O glorioso Santo Thomàs em varios lugares, que se acharãem allegados no Padre Doutor Francisco Soares, no tomo que fez da vida de Christo, e he o 2. da 3. parte, affirma, e prova com boas razoes, que todo o Sangue, que o Salvador do mundo derramou em sua Sagrada Paixaõ, o tornou a recolher a seu Corpo Santissimo, quando resuscitou, em fõrma, que nenhum ficou na terra, ainda que ficasse a cor do Sangue, na Cruz, Cravos, Espinhos, açoutes Sudario, &c. E em todas as mais partes em que cahio, quando foi derramado. E estas nodoas, ou como vestigios do Sangue diz o Sagrado Doutor daõ os Christãos nome de Sangue de Christo, não o sendo na realidade. Se já [acrescenta o mesmo Santo] se não tem por Sangue de Christo, o que sahio de huma imagem sua, e deste diz que por ventura serà o que se guarda em Mantua, e em Roma, na Basilica Lateranense. Desta mesma opiniaõ he o Padre Francisco Soares, no lugar, que amargem fica allegado, onde

*Suar. t. 2.
in 3. p.
disp. 47.
sect. 3. § 3.
igitur.*

onde affirma, que o mesmo S. Athanasio, e Turrecr. *in c. Inuitat, de Consecr. dist. 2.*

A outros Autores, fundados na Extravagante de Pio II. passada no anno de 1461. não lhe parece inconveniente dizerse, que em algumas Igrejas se conserva ainda hoje na terra parte do Sangue de Christo, que em sua Sagrada Paixaõ foi derramado, e elle quis deixar entre os homens para maior argumento de seu amor, e mais vivas lembranças de sua morte. São deste parecer Sylvest. na sua Rosa de ouro. O Autor, que fez o Suplemento a Gabriel, e outros a quem sem nota se pôde seguir. E na verdade bem considerado o que lemos nas historias Ecclesiasticas, não se pôde ter por improvavel conservar-se ainda hoje entre nós algumas gotas do Sangue de nosso Salvador. Porque Nicephoro affirma, que S. Joaõ, e a Virgem Senhora Nossa recolherão com toda a decencia, em huma ambula o Sangue, que do lado de Christo morto fairs, e parece tem esta relação de Nicephoro grande fundamento no Sagrado Evangelho do mesmo S. Joaõ, que fallando deste Sangue diz que o vio, e pode dar disso testemunho: *Et qui vidit, testimonium perhibuit, &*

scimus, quia verum est testimonium ejus. Onde aquelle *vidit* está mostrando vista de mais perto, que a do pè da Cruz ao lado de Christo, qual foi a de telo em suas mãos, e recolheo na ambula, que diziamos. Tambem nas historias da Cidade de Mantua se conta, que havendo grandes tremores da terra no tempo do Emperador Federico II. que começou a Imperar no anno de Christo de 1212. e governou 33. annos seguintes, até o de 1245. no 3. anno de seu Imperio, que por esta conta foi o de 1315. Apareceo o bemaventurado Santo André Apóstolo ao Conde de Mantua [assim lhe chama a historia] Adelberto Bonifacio, o Esrnoler, e lhe mostrou o lugar onde estava escondido o Sangue, que do lado de Christo recolhera Longuinhor, o soldado, que lhe dera a lança, e acrescentou. *Terram ita tremere, quia dominici sanguinis, quo mundus est redemptus, thesaurum diutius occultum continere non patitur. Que a terra tremia daquella maneira, porque não podia já sofrer ter escondido em suas entranhas o thesouro do Sangue do Senhor, com que o mundo for a resgatado.* E este he o Sangue, que em Mantua se guarda com tanta veneração, e de que faz menção S. Thomaz, como delle

silv. Rosa aur. q. 30. suppl. in 4. d. 44. q. 1. art. 3. dub. 6.

Niceph. l. 6. c. 30.

Joan. 19.

Mallonius
ad Palleo
t. 6. 1.

c. 2.

acima referimos. Acharão os curiosos a relação desta historia, que acabamos de contar, nos doutíffimos Comentaríos, que Fr. Daniel Mallonio fez ao tratado, que o Arcebispo de Bolonha, Affonso Paleoto compôs do Santo Sudario de Christo nosso Salvador. Aqui tambem neste livro, escreve o mesmo Mallonio, outro milagre notavel, que nos pareceo pôr com suas mesmas palavras: *Novimus in agro Tiphernate, in Ecclesia Cathedrali asservari unam ex spinis coronæ Christi, in cujus cuspide subtilis Christi capillus ejusdem Sanguine spine adglutinatus adhaeret, qui quidem Sanguis quodlibet anno in die Parasceves, qua hora Christi capiti corona fuit imposita, rursus colliquefieri, rubescere, & quodammodo ebullire, purpureumque colorem recipere cernitur. Illud maxime mirum, quod reflorescentem Christi Sanguinem, nullus absque internis cordis lacrymis cernere potest. Cui vero cor durius, peccatoque inquinatum, spinam quidem videbit, Sanguinem reflorescentem videre non poterit.* Quer dizer. Sabemos, que em Tipherno [he huma Cidade de Toscana, em Italia, se chama Cività Castello] na Igreja Matriz, se guarda hum dos Espinhos da Coroa de Christo, na ponta do qual está hum cabello mui

futil, e delicado do mesmo Christo, pegado a elle com seu Sangue. O qual Sangue todos os annos em festa feira de endoenças, na hora em que o Senhor foi Croado de Espinhos, se derrete, faz vermelho, e parece que ferve, e se vê tomar cor rosada. Mas o que he mais de espantar, que ninguem pode ver o Sangue de Christo desta maneira, que não sinta atravessarfelhe o coração com sentimento. Porém aquelles, que são duros de coração, e o tem inquinado com algum peccado, veraõ o Espinho: mas não podem ver o Sangue que se derrete, e toma aquella nova cor de rosa. He milagre este, de quem o mesmo Mallonio certefica, que o vio. Isso quer dizer nelle a palavra - *Novimus*- e como seja Autor destes nossos tempos, e escreva em Italia, não he de crer, que certifique coufas fallas, em materia tão grave, e onde logo pode ser arguido dellas. Nem Sangue, que está no Espinho da Coroa de Christo, se pode ter por outro, que o de sua Sagrada cabeça. Pelo que não temos por improvavel, que a Reliquia do Sangue de Christo de que falla esta doação, será verdadeira, o que não he de pequena gloria para aquelle Santuario, se ainda hoje nelle dura este thesouro.

Mas

Mas deixadas estas questões para os que seguem as escholhas, e tornando ao Bispo Gumaedo, elle se achou onze mezes depois de se partir de Oviêdo, outra vez na mesma Cidade, no Concilio que El-Rey D. Affonso fez ajuntar a fim de levantar em Metropolitana aquella Igreja, de todas as mais, que havia em Hespanha, que ou estavaõ arruinadas, ou não podiaõ sustentar os encargos das dignidades, que ja alguma hora tiveraõ, por sua pobreza. Esta foi a principal materia, que neste Concilio se tratou, e em que vieraõ facilmente os Prelados, que nelle se acharaõ, por darem gosto a El-Rey, que o levava grande dever a Cidade, que elle fizera Senhora no temporal de todas as mais de Hespanha [por nella ter sua Corte] Senhora tambem no espirital de todas as de seus Reynos. Foi recebido por Metropolitano o Bispo de Oviêdo Hermegildo, e com seu consentimento, pelo assim ordenar El-Rey, e todo o Concilio, se affinaraõ na Diocesi daquella Cidade Igrejas particulares, que rendessem para os Bispos, que alli se nomeam. O que cuidamos foi, não tanto para acudir a sua pobreza, pois muitos delles eraõ ricos, como o de Iria, ou Compostella, a cuja Igreja El-Rey D. Affonso

no dia de sua Sagtação, dera taõ grossas rendas, como consta da carta de doação, que nella se guarda, e de que ja acima fallamos, quanto para que de melhor vontade acudissem aos Concilios, pois para isso se lhe davaõ rendas particulares, o que sem duvida facilitaria muito aquelle caminho: assim, e da maneira, que as destribuições quotidianas no Coro, fazem menos pesada a obrigação de rezar nelle as horas canonicas.

Naõ temos para que tornar a nomear os Bispos, que neste Concilio assistiraõ, pois saõ os mesmos, que se acharaõ na Sagtação da Igreja de Santiago. Sõ diremos as Igrejas, que a cada hum foraõ affinadas, para que de seus redditos se sustentassem, ou por serem pobres, ou (o que dissemos nos parecia mais proyavel,) para acudir a Oviêdo de melhor vontade. Ao Bispo de Leaõ a Igreja de S. Juliaõ, junto ao rio Nalon. Ao de Astorga a Igreja de Santa Olalha, abaixo do Castello de Tudella. Ao de Iria a Igreja de Santa Maria de Tuniana. Ao de Viseo a Igreja de Santa Maria Novelhoto, em Rocifen. Aos de Britonio, e Ourense, a Igreja de Saõ Pedro de Nora. Ao Arcebispo de Braga, Bispos de Dume, e de Tuy, a Igreja de Santa Maria

de Lugo, fundada meia legoa de Oviedo. Ao de Coimbra, a Igreja de São João de Neva, que está na praya do mar Oceanno. Ao Bispo do Porto, a Igreja de Santa Cruz de Androga. Aos de Salamanca, e Coria, a Igreja de S. Juliaõ, que está nos arrabaldes de Oviedo. Aos de Caragoça, e Calahorra, a Igreja de Santa Maria de Solis. Aos de Tarragona, e Huesca, as Igrejas de Santa Maria, e São Miguel de Naranço. Sobre tudo se lhe repartiãõ tambem casas, em que pudessem pouzar naquella Cidade, que por este respeito se veio a chamar *a Cidade dos Bispos*. Com este Concilio, que se abriu em Mayo, do anno de Christo de 900. e parece durou atè o de 901. se nos acabaõ as memorias de Gumaedo, que foi Bispo desta Cidade ao menos 15. annos, que tantos vaõ do anno de 876. em que Sagrou a Igreja de São Miguel do Paraito junto a Guimaraens, atè o de 901. em que se achou no 2. Concilio de Oviedo.



A D D I C, A M,
Explicação, e continuado Sup-
plemento ao

CAPITULO XII.

*Com novas memorias de mais alguns Bispos, que ouve no Porto antes de Froalengo de que trata o Capitulo 13. seguinte por suple-
mêto entre hũ,
e outro Ca-
pitulo.*

N Este Capitulo 12. el-
creevo o Illustrissimo
D. Rodrigo da Cunha as me-
morias, que pode alcançar de
Gumeado, ou Gumaedo, Bis-
po do Porto supondoo unico
do nome, e que fora o que, en-
tre outros Bispos, assistio à me-
moravel Consagração do
grande Templo de Santiago
no anno de 899. reinando El-
Rey D. Affonso o Magno,
sendo que o que como Bispo
do Porto assistio a ella foi ou-
tro Gumeado tambem Bispo
do Porto, e 2. do nome, entre
os quaes ouve no Porto dous
Bispos: hum chamado Justo, e
outro Hermogio primeiro dis-
tincto, e diverso de outro Her-
mogio, 2. de que adiante no
Capitulo 14. trata o mesmo
Illustrissimo Escriitor, ao qual
se

se seguiu a Hermogio i. o Gumeado, q̄ assistio na Cōsagração do Tēplo de Sãtiago. Para mostrarmos isto com individual clareza, o faremos nos §§. seguintes.

§. I.

De Gumeado i. do nome Bispo do Porto.

E Levado ao Trono Real D. Affonso o Magno no anno de 866. como em apurada Chronologia, bem mostra o já referido douto Academico o Doutor Frey Manoel da Rocha, supposto que nos principios de seu reinado lhe não faltaraõ rebelioens domesticas, com tudo gloriosamente as venceo, sendo a ultima a de Vimãra ou Vima poderoso vassallo, que lhe havia suprendido a Cidade do Porto, ao qual desbaratou com morte do rebelde no anno de 873, e para evitar qualquer outro disturbio pôs logo por Governador da mesma Cidade do Porto, e das mais da Provincia de Entre Douro e Minho ao fiel Conde Hermenegildo, ordenandolhe forticasse esta, e a de Braga, tirandoas, ou reparandoas de suas ruinas, ficando assim mais desembaraçado a continuar a Guerra com os Mouros na Provincia da Beira,

Dout. Ro. ch. Por. 146. re-nasç. 1. p. c. 3. ex n. 44.

e tomarlhe a Cidade de Coimbra.

Nos termos referidos se achava já a Cidade do Porto no anno de 873. em termos de recolherse a ella o Bispo, que tivesse titular, e abzente; ou por elle de novo, com o que tem repugnancia fica correndo de plano certa a noticia, que no principio deste capitulo 12. dá o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha do Bispo do Porto Gumaedo, ou Gumeado que no anno de 876. Sagrou a Igreja de Saõ Miguel de Paraiço distante da Villa de Guimaraens huma legoa, a qual Igreja entãõ pertencia ao Bispado do Porto, que se extendia por aquella parte, desde afoz do rio Ave, atè o Vizella, junto a Guimaraens, e outros dilatados limites, que se manifestaõ do Breve do Pontifice Pascoal II. que transcreve o mesmo Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha.

Deste Bispo Gumaedo, ou Gumeado não achou o dito Illustrissimo Escritor mais q̄ a memoria referida nem se encontra outra, supposto entendeo q̄ elle fora o Bispo do Porto, que com outros assistira à Consagração do Templo de Santiago, como esta se fez no anno de 899. reinando ainda D. Affonso o Magno, como elle neste Capitulo declara, e adiante mostraremos

Illustrif. Cunh. Cat. dos Bispos do Port. 2. p. c. 1. ex pag. 3. da impressãõ.

com evidencia antes disso ouve dous Bispos no Porto diversos de outro Gumeado, que sem duvida asstio na dita Consagração se não pode averiguar até que anno foi este Gumeado primeiro Bispo do Porto, a que succedeo *Justo* unico do nome, como no §. seguinte mostraremos. Era pelos annos de 876. Summo Pontifice Joáo VIII. Emperador do Occidente Carlos II. o calvo, e Rey de Hespanha D. Affonso o Magno.

§. II.

De Justo unico do nome Bispo do Porto.

O Padre Frey Manoel Pereira de Novais Religiozo Benedictino, e professo no Convento de São Martinho de Compostella em seus Manuscritos, tratando da presente materia, affirmou que tendo noticia de hum Chronicon Emilianense, que se achava no Archivo de Mosteyro de S. Milan escrito em pergaminho por hum antigo Religiozo Anonimo que o havia sido nelle, no tempo del Rey D. Affonso o Magno fizera toda a deligencia por vello, e para isso conseguira tres uniformes copias tiradas do mesmo Archivo: huma pelo Padre Fr.

Gregorio de Argais: outra por hum Padre Procurador Frey Affonso Crespo, e outra pelo Padre Mestre Frey Isidoro Cardoso natural de Lisboa, e Monge professo no dito Mosteyro de S. Millan, do qual copiou nos ditos seus Manuscritos huma lista que nelle achou de Bispos que o foraõ na Hespanha Catholica por aquelles tempos, intitulada: *Notitia Episcoporum cum sedibus suis* em razão de entre elles ver mencionado a *Justo* Bispo do Porto: *Justus que similiter in Portucalense.*

Este Chronicon he o mesmo, que no anno de 1721. sahio aluz impresso nas obras do Padre Mestre Frey Francisco de Bergance,

e entre varias noticias que nelle se achão he a dita lista de Bispos, identica com a copia, que havia transcrito o dito Padre Frey Manoel Pereira de Novais; em que com effeito se acha, em oitavo lugar, *Justus que similiter in Portucalense.* Termos em que, não ha, nem póde haver duvida, que ouve Bispo no Porto chamado *Justo* em tempo del Rey D. Affonso o Magno, e menos em ser entãõ escrito o dito Chronicon, como delle se manifesta, o ponto agora consiste em averiguar, quanto for possivel os annos em que o dito *Justo* foi Bispo do Porto,

Padr. Berzanza Anig. de Hesp. 2. p. no Apêdice seccion 2. ex pag. 548. e pag. 550. n. 118. e seguint. ate pag. 560.

Porto, cu ao menos a quem nesta Dignidade succedeo, e a quem nella precedeo.

O sobre dito Padre Fr. Manoel Pereira de Novais por só ver nomeado na referida lista inserita no Chronicon Emilianense a Justo Bispo do Porto sem declaração do anno supos, e entendeo que elle o fora pelos annos de 890. e que succedera a Hermogio primeiro que tambem havia succedido a Gumeado primeiro de que trataremos no §. seguinte mas foi porque não reparou em huma circumstancia que manifestamente se colhe do dito Chronicon Emilianense a qual foi ser elle, e quantas memorias nelle se achão insertas tado escrito por aquelle Monge Anonimo no anno de 883. de sorte que deste anno não passaõ as suas noticias, do que se manifesta que no dito anno de 883. era Justo Bispo do Porto, a que succedo depois Hermogio primeiro que sem duvida o era no anno de 886. como adiante veremos.

E que o referido Chronicon Emilianense fosse todo escrito no anno de 883. delle mesmo se manifesta, visto com particular, e attenta reflexão; porque depois de varias noticias que, como em miscilania, nelle escreveo o seu Anonimo Autor, continuando no numero

115. a fazer huma breve colleção da ordem dos annos dos de Adaõ até El Rey D. Affonso o Magno, a corclue dizendo que da tua computação se colhia, que todo o tempo desde o principio do Mundo até aquelle presente Era de 921. em que escrevia, no 18. anno do reinado do Affonso filho de Ordono faziaõ todos juntos 6082. annos: *Modo vero Colligitur omne tempus ab exordio mundi usque in presentem aetatem 921. Et claro decimo anno regni Adefonsi Principis filii gloriosi Ordoni Regis, omnes anni sub uno 6082.*

No numero 116. computando as idades do Mundo, e chegando à sexta em Christo principiada diz que entãõ tinha 883. annos na Era de 921. *sexta aetas, quae a Christo capit, habet nunc annos 883. in Era 921. cõtinaua depois no numero 117. cõ a noticia das distancias de humas a outras Cidades das q̄ menciona, e no numero 118. cõ a referida lista dos Bispos q̄ havia nesta parte de Hespanha restaurada por aquelle anno em que escrevia. Profegue depois desde o numero 119. até o numero 177. inclusive a dar noticia dos Reys, e Emperadores Romanos desde Romulo, dos Reys, Godes até D. Rodrigo, dos Mouros desde a sua entrada em Hespanha até o mesmo tempo*
em

em que os numerava, e dos Catholicos desde D. Pelayo nas Asturias até D. Ordonho primeiro.

Desde o numero 178. até o numero 181. em que o seu Chronicon se finaliza, refere muitas das acçoens, progressos, e gloriosas vitorias del Rey D. Affonso o Magno, alcançadas contra os Mouros, até o mez de Novembro da sobre dita Era de 921. anno de Christo 883. e como daqui não passa, bem das observaçoens referidas se manifesta, que todo aquelle breve Chronicon Emilianense foi elcrito no dito anno de 883. e assim comevidencia certo que neste anno era actualmente Bispo do Porto *Justo* mencionado na lista inserta no mesmo Chronicon: *Justus que similiter in PortucaleNSE.* Não se pode averiguar quantos annos o foi; mas he certo que já o não era no anno de 886. em que achamos ser Bispo do Porto Hermogio primeiro como no §. seguinte mostraremos. Era Summo Pontifice no anno de 883. Martinho II. Emperador no Occidente Carlos III. o Crasso, e Rey de Hespanha D. Affonso o Magno.

§. III.

De Hermogio primeiro do nome Bispo do Porto.

PAra clareza, e averiguação deste ponto he de notar primeiro, que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha adiante no Capitulo 14. escrevendo as memorias, que alcançou do Bispo do Porto Hermogio, que supos unico do nome, aponta humo doação referida por D. Frey Prudencio de Sandoval feita, e assinada por El Rey D. Ordonho II. e pela Rainha D. Elvira sua mulher ao Mosteyro do Salvador de Leres de Pontevedra em Galiza aos 17. de Agosto da Era de 924. anno de Christo 886. Duvida porem da Era, e do anno desta doação pelas razoens, que no dito lugar aponta, sendo a principal, que naquella Era não reinava D. Ordonho II. mas sim seu pay D. Affonso o Magno, e reinou largos annos adiante sem advertir que o dito D. Ordonho tambem muitos com o titulo de Rey, governou Galiza na vida de seu Pay D. Affonso o Magno.

O Padre Frey Manoel Pereira de Novais natural desta Cidade, e grande Antiquario Religioso Benedictino, e professo no Convento de São Marti-

Martinho, de Compostella, cnde residio muitos annos, em seus copiosos, e deutos Manuscritos, vendo a sobredita duvida do Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, affirma, que querendo com toda a verdade apuralla e vir em pleno conhecimento da fidelidade da dita doação, e anno certo em que fca feita, affirma que hindo pessoalmente ao Mosteyro de Leres examinalla em seu Archivo, e achandoa nelle a examinara e lera muitas vezes, e della tirara huma sedilissima copia que deixou lançada no primeiro tomo de seus Manuscritos, donde tambem ha annos, a copiamos, e he do teor seguinte.

*Privilegio del Rey D. Ordonho
2. em que faz conto ao Mosteyro
de São Salvador de Leres
na Era 924. anno de
Christo 886.*

IN Christi nomine. Nòs Ordonus Rex, & Conjux mea Regina Gelvira, cum Potentibus, & Clarissimis viris meae Curiae, & à Consensu Iriensis Episcopi Domini sismandi bonae memoriae, cum omni Collegio candelorum Canonorum suorum: tibi Guntado Abbati, & fratribus tuis, tam praesentibus, quam futuris, salutem. Per hujus nostrae praeeptionis Certissimam

Concessionem, gratissima voluntate, & jucundo animo datus, atque concedimus tibi Abbati Guntado, & successoribus tuis Abbatibus, qui Monasterii Sancti Salvatoris post te futuri sunt, & fratribus tuis praesentibus, & futuris, cautum, & libertatem, & solutionem tam de omni parte nostra Regia, quam de omni parte, & voce Episcopali in sede Iriense, & loco Apostolico Sancti Jacobi, ad ipsum Monasterium Sancti Salvatoris in loco, qui vocatur Espinedelo juxta ipsum fluvium, quem vocitatur Leres, cautamus, & absolvimus ab omni debito, & Fisco Regali, & Episcopali in perpetuum ad honorem Sanctissimi Salvatoris Domini nostri Jesu Christi Filii Dei vivi, & Beatissimae MARIÆ semper Virginis, & Beati Michaelis Archangeli, & jam dicti Beatissimi Jacobi Apostoli, Sancti Trisi, Sæcli Lamētis, Sæcli Mametis, S. Marthæ, S. Fngratia, S. Martini Episcopi, omnium que Sanctorum Dei, quorum sacrosanctæ Reliquie in ipso Monasterio reconditæ esse creduntur. In primis ponimus cautum &c.

Seguemse as tetras contadas, e seus limites, e varias alfayas doadas, com alguns livros, Missais, e a Regra de São Bento, e com outras solemnidades, e as maldiçoens ordinarias

rias aos transgressores, e no fim.

Facta serie testamenti noto die XVI, Kalend. Septembris, currente æra DCCCCXXIV. Nos Ordonus Rex, cum conjugē nostra Gelvira, in hac serie testamenti. Et privilegii manus nostras imponimus. Ordonius Rex hanc donationem a me factam confirmo Regina Gelvira confir. sub Dei nomine Sifnandus Episcopus Dei gratia confir. Brandericus Episcopus Tudēsis confir. Sabaricus Dunensis Episc. confir. Recaredus Episcopus Lucensis confir. Hermogius Portuensis Episcopus confir. Martinus Episcopus Auriensis confir. Fradamundus Præbiter. Aloiuzus Præbiter. Avedus Præbiter. Gundericus Præbiter. crescentius Præbiter sigeretus Abbas. Gundesindus Abbas. Vifdamundus Archidiaconus confir. Zeden Diaconus confir. Hermegildus Diaconus test. Nunius Diaconus test. Veremundus Diaconus test. Doyz Diaconus. Adulfus Diaconus. Froyla Ordones test. sarracinus Martines test. Assenarijus Fortunes test. Nunius Froylanus Froyla Alostes test. Adfonsus notarius Episcopi Domini Sifnandi in sede Iriensi, in loco Sancto Apostolico Canonicus scripsit, Et confirmavit.

Naõ pode haver duvida neste Privilegio nem em ser a

sua data de 17. de Agosto da Era de 924. anno de Christo 886. visto haverem em abono delle, naõ menos de quatro bem fidedignas testemunhas: primeira o Illustrissimo D. Fr. Prudencio de Sandoval, que sem duvida o vio no proprio Archivo de que o copiou: 2. o mesmo Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, que vendo nas obras do dito Illustrissimo Sandoval lhe meveo no particular da Era a sobredita duvida 3. o Padre Frey Antonio de Yepes Chronista da Sagrada Religião Benedictina que tratando da fundação do Mosteyro de São Salvador de Leres em Galiza menciona a mesma doação com todas as suas circumstancias, e de ser feita por El Rey D. Ordonho 2. e sua mulher a Rainha Gelvira em 17. de Agosto da Era de 924. anno de Christo 886. e 4. o referido Padre Frey Manoel Pereira de Novais, que a vio, examinou, e leo no mesmo Archivo do Mosteyro de Leres, donde a copiou, na fórma que acima vay transcrita.

Supposta a verdade da dita doação, e suas circumstancias, della parece se manifestaõ varios pontos para claresa, e menos confusão das Historias daquelles tempos primeiro que D. Ordonho segundo já era casado com a Rainha sua primeira

*Rep. t. 4.
Centur. 5.
año Cbristi
885.
fol. 210.*

meira mulher D. Gelvira no anno de 886. 2. que já no mesmo anno reinava particularmente na Provincia de Galiza na vida, e por contentimento del Rey seu pay D. Affonso o Magno, e já no vigesimo anno deste, que havia principiado formalmente a reinar, por morte de seu pay D. Ordonho primeiro no anno de 866. havendo tambem de antes reinado particularmente alguns annos com o mesmo titulo de Rey na sobredita Provincia de Galiza, por semelhante permissaõ do dito seu pay D. Ordonho primeiro.

*Dout. Roõ
ch. Portu-
gal renas-
cid. 1. p. c.
5. n. 95.
pag. 46. e
e. 4. n. 73.
ex pg. 34.*

E supposto que o douto Academicico o Padre Doutor Frey Manoel da Rocha por admiravel discurso presumio, que D. Ordonho segundo por pormissaõ de seu pay D. Affonso o Magno entraria a governar com o titulo de Rey, a Provincia de Galiza no anno de 897. ou 898. com tudo do que anteriormente havia ponderado a respeito da rebeliaõ de Witiza, não poder ser no anno de 894. em que a affina Ferreras, em razã de haver durado sete annos, e como quer que no de 899. em que se fez a solemne Sagraçaõ do Templo de Santiago, estivesse a Monarchia em boa paz, d'isso mesmo se argue ter começado a dita rebeliaõ annos antes, e estar

vencida quando o Principe D. Ordonho veio governar estas terras, e não só ella mas ainda as subseqüentes, de que logo continua a dar conta.

Esta admiravel luz antecedente, e de dizer tambem que o dito Principe D. Ordonho segundo antes de seu pay Dom Affonso lhe ceder a Provincia de Galiza, ja se intitulava Rey claramente se infere que bem annos antes do de 897. ou 898. e ainda do de 894. lhe estava cedida a Provincia de Galiza, e mais quando já no anno de 886. o achamos na dita doaçaõ acima transcrita intitulado Rey, ou fosse ainda titular, ou já de propriedade pela demissaõ, e consentimento de seu pay D. Affonso, sendo que isto parece o mais certo visto ser entã já casado, e intitularse na mesma doaçaõ tambem Rainha sua mulher D. Gelvira.

*Dout. Roõ
ch. ubi su-
pr. n. 92.
pag. 44.*

Naõ ignoramos, que communmente a maior parte dos Nacionaes Escriitores, descrevem as mais das gloriosas, e sempre memoraveis emprezas de D. Ordonho 2. bastantes annos mais adiante, e o nosso dito Academicico reconhecendo a confusaõ, e brevidade, com que o fizeraõ, e vendo grande copia de escritaras do principio do seculo decimo, reduzindo o que historiaraõ a melhor, e mais suavizado me-

todo, mostra seguir o mesmo; porèm quanto as primeiras ac-

*Doutor. Roch. Por-
tug. renas-
cid. 1. p. c.
15. ex n.
354. &
ex pag.
174.*

çoens, e principios do dito D. Ordonho, ou lhes naõ occurreo, ou naõ virão a particular

*ena 2. p.
ex c. 1. &
ex pag. 203*

doação acima transcrita feita pelo mesmo D. Ordonho, e sua primeira mulher D. Gelvira em 17. de Agosto da Era de 924. anno de Christo 886. nem nòs achamos atègora que Escritor algum fallasse nella, mais que os quatro já referidos em abono da verdade della, pela qual se manifesta que já naquelle anno de 886. e era o vigèssimo do reinado de D. Affonso Magno se intitulava Rey seu filho D. Ordonho, e era casado com a dita sua primeira mulher D. Gelvira, que tambem na mesma doaçaõ se intitula Rainha.

O 3. ponto que daquella doaçaõ feita ao Mosteyro de Saõ Salvador de Leres se manifesta he que no anno de 886. em que foi celebrada, era Bispo do Porto Hermogio primeiro affinado nella e como d'elle, naõ pudemos descobrir outra noticia nem averiguar quantos annos seria Bispo do Porto antes do de 899. em que já o era Gumeado segundo que affistio à Consagraçaõ do Templo de Santiago, havemos por concluida a memoria do dito Hermogio primeiro só com a noticia da dita doaçaõ

de 17. de Agosto da Era de 924. anno de Christo 886. no qual anno era Summo Pontifice Estevaõ VI. Emperador no Occidente Carlos III. o Craffo; Rey de Hespanha D. Affonso o Magno, e já Títular em Galiza D. Ordonho. 2.

§. IV.

De Gumeado segundo do nome Bispo do Porto.

COMO no 1. §. desta Ad-
diçaõ fica visto que no
anno de 876. era Bispo do Por-
to Gumeado primeiro do no-
me, que no tal anno Sagrou a
Igreja de S. Miguel de Paraiso
junto a Guimaraens, e no §. 2.
mostramos, pela memoria in-
serta no Chronicon Emilia-
nense, que no anno de 883. era
Bispo do Porto Justo, unico do
nome; e no 3. §. mostramos
tambem que no anno de 886.
era Bispo do Porto Hermogio
primeiro que como o tal affi-
nou na doaçaõ feita ao Mos-
teyro de S. Salvador de Leres
já se manifesta que o Gumea-
do Bispo do Porto, que no an-
no de 899. affistio no acto da
Sagraçaõ do Templo de San-
tiago, era distincto, e diverso do
Gumeado Bispo do Porto que
no anno de 876. havia Sagra-
do a Igreja de Saõ Miguel do
Paraiso; e que entre hum, e
outro

outro Gumeado ouve no Porto outros Bispos, Justo, e Hermogio primeiro.

Consiste a verdade de deste ponto em assentarmos por certo que a Sagração do Templo de Santiago foi solemnizada na Era de 937. anno de Christo 899. e trigessimo terceiro del-Rey D. Affonso o Magno em que se acabou a grande obra da magnifica reedificação daquelle Templo gastaraõse nella trinta e tres annos principia-

Illustrif. Cunb. su. pra c. 12.

Castella no dies centena, sexties sena, ad-Ferres ditto tempore uno, erectum in Histor. de Santi ag. l. 4. c. 18. pore multo omiffis fabricare ex fol. 460. e fol. 463. Templum, nunc ordinem credimus impletum volvens tricessimum tertium.

Della se vê ser concluida a fabrica do Templo na Era nove vezes cento, que são nove centos, e seis vezes seis, que são trinta e seis, e acrescentandolhe hum fas tudo a Era de 937. que são annos de Christo 899. e havendo sido D. Affonso Magno levantado por Rey no anno [isto he era] de 904. e de Christo 866. gasto de huma à

outra era o tempo de 33. annos na fabrica do Templo que agora se via acabado, se solemnizara a Sagração delle. Assim o entenderão, e genuinamente construíraõ os referidos Escriutores, por não poderẽ ter outro sentido as clausulas da data da dita escritura, e se confirma ser feita esta Sagração no anno de 899. do que a seu respeito pondera o douto Academico o Padre Doutor Frey Manoel da Rocha.

E supposto que o Illustrissimo D. Frey Prudencio de Sandoval, não obstante reconhecer a respeito da Sagração do Templo de Santiago, não havia livro, nem papel, que concertadamente dissesse o anno della, atè o tempo em que escrevia, teve para sy que ella fora na Era de 914. e o Concilio que se lhe seguiu em Oviedo na de 915. que são annos de Christo 876. e 877. movido talvez da Historia de Sampiro, mas sem reflexão nesta parte, e de entender que tanto a dita Sagração, com o Concilio seguinte foraõ celebrados no tempo do Papa Joã VIII. porrẽm isto sem duvida foi por não advertir no que pouco antes deixava escrito de huma escritura de doação, que o mesmo Rey D. Affonso Magno, e sua mulher haviaõ feito ao Apóstolo Santiago de humas Igrejas

Dout. Roch. Fortu. galvensis. cid. 1. p. ex n. 97. pag. 47.

Sand. nas Notaq. as Hist. dos Eisp. Idac. e outras pag. 245. Sand. ubi supr. pag. 243.

Igrejas de Nogueira nas ribeiras do rio Minho, transcrevendolhe a data, em que se declarava ser feita esta doação no trigéssimo quarto anno do mesmo Rey D. Affonso no dia da Sagração do Templo, e segundo das Nonas de Mayo da era 938. *Facta carta donationis anno 34. regni gloriosi Principis Adefonsi, presentibus Episcopis, & comitibus, in medio Ecclesie Dei die consecrationis templi 2. Nonas Maii. Era novies centena trigéssima octava.* declarando que o mesmo constava por outras muitas escrituras.

A era de 938. em que sem duvida se fez esta doação foi no anno de Christo 900, e de se declarar nella que se fizera no dia da Consagração do Templo tomaraõ fundamento alguns Escritotes para entenderem que a Consagração se solenizara no anno de 900. e o Concilio seguinte em Oviedo no de 901. porem de qualquer modo, que se computem os annos do reinado de D. Affonso o Magno, pelo que no lugar apontado bem pondera o Doutor Academico Frey Manoel da Rocha, e pela formalidade das datas tanto da Escritura da Sagração do Templo de Santiago, como da doação referida feita ao mesmo Santo Apostolo, em que parece iden-

tica a expressão de eras, e por isso escritas pelo mesmo Notario, entendemos que na primeira em dizer: *Æra congruit esse novies centena, sexies sena, addito tempore uno.* Com evidencia expressou que a Sagração fora feita na era 937. anno de Christo 899. e que na 2. da doação, em dizer: *Æra novies centena trigéssima octava;* expressou que a tal doação fora feita na era 938. anno de Christo 900.

E assim presumimos que a Sagração se fez no anno de 899 e d'isso se formou unica, e especial escritura do acto della, e que a doação se fez no anno seguinte de 900. no dia do anniversario da Sagração do Templo, e por isso no mesmo dia 2. das Nonas de Mayo. A escritura da doação, que por inteiro traz copiada D. Mauro Castella Ferrer tem tais, e taõ miudas circumstancias, que parece infinua ser feita no anno do anniversario; maiormente ponderandose, que como acabado o acto da Sagração se recolhêraõ os Bispos, e Magnates, assistentes nella, a seus domicilios, e da hi a onze mezes se tornassem ajuntar todos em Oviedo a celebrar Concilio, delle passariaõ juntos ao complemento de anno, por estar taõ proximo, a solemnizar da Sagração o anniversario.

Castel. Ferrer Hist. de Santiagoli 4. ex foliâ 466.

De mais que advertindo com ponderação attenta no contexto da Escritura da Sagração, nella se exprimem duas cousas correspondentes, e relativas ambas, huma o anno da encarnação do Senhor em que no dia legendo das Nonas de Mayo foi celebrada, e outra o da era de Cesar, que então se praticava, em Hespanha, e com a individual circumstancia de declarar o anno que corria do reinado de D. Affonso o Magno, concluindo-se assim a data da mesma escritura: quanto à primeira achando-se como se acha o anno da Encarnação expressado por caracteres da conta Romana DCCC.LXV-III. parece se deve entender, que na primeira copia que se tirou do original Gotico ouve engano, ou erro amanuense no X. intermedio daquella conta, sem a nota, abreviatura, ou risco, com que a letra \bar{X} . costumava significar 40. e não 10. como só significava sendo escrita simplesmente sem a dita nota ou abreviatura X. porque sendo copiada DCCCLXIII. então significava o anno de Christo de 899. e assim correspondia sem repugnancia à era de 937. expressada no fim da mesma escritura, e por isso na traducção della reparou, e advertio o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, parecer-lhe

haver de dizer a dita conta 899. e não 869. como diria se a letra X. só significasse 10. e não tivesse abreviatura \bar{X} . com que significasse 40. e semelhantes enganos amanuensis tem succedido muitas vezes no copiar textos Goticos de pergaminhos antigos, como pelas nossas Historias he bem notorio.

Nos ponderados termos, e pelos exactos exames que tão grandes talentos nesta materia tem feito fica sendo sem duvida certo, que a Sagração do grande Templo de Santiago, magnificamente reedificado por El Rey D. Affonso o Magno, foi celebrada na era de 937. anno de Christo, 899. e trigésimo terceiro anno do reinado do mesmo D. Affonso, e como tambem he sem duvida, que no acto da dita Sagração assistio Gumeado, ou Gumaedo Bispo do Porto, fica da mesma sorte sendo certo, que o foi 2. do nome distincto, e diverso do Gumaedo, ou Gumeado primeiro, que sendo Bispo do Porto no anno de 876. havia Sagrado a Igreja de São Miguel de Paraiso, e que entre hum, e outro mediaraõ Justo, e Hermogio primeiro, como fica visto.

E supposto, que huma das razoens, que moveo ao Illustrissimo Sandoval a entender, que

que a Sagração do Templo de Santiago se celebrara na era de 914. e o Concilio seguinte a ella em Oviedo na era de 915. fora tambem porque naquelle tempo era Summo Pontifice Joaõ VIII. suppondo, que no do seu Pontificado succederá tudo, por razão da carta do mesmo Pontifice para El Rey D. Affonso Magno, que Sampiro, e delle D. Mauro Castella Ferrer, e o Cardeal Aguirre, entre outros, trazem copiada; com tudo he certo, que nada disso se obrou no tempo do Pontificado de Joaõ VIII. ainda que para isso alcançasse delle licença El Rey D. Affonso, pelos piedozos motivos, que o mesmo Castella Ferrer aponta, antes entende que atal carta seria dada no anno de 882. ultimo do Pontificado de Joaõ VIII. em razão de se não achar declarado o dia, e anno em que fora feita; porque ainda que Sampiro no titulo della, decarou fora no mez de Julho da era 909. como esta corresponde ao anno de Christo 871. e Joaõ VIII. conforme a Graveson, entrou a ser Pontifice em 14. de Dezembro do anno de 872. e morreu em 15. de Dezembro do de 882. bem se vê que não podia ser feita na era de 909. anno de Christo 871. aquella carta de Joaõ VIII. por ainda então não ser

Pontifice.

No que reparando o Cardeal Aguirre, advertio, e criticou que se a Sagração do Templo de Santiago, e o Concilio seguinte de Oviedo foraõ celebrados no Pontificado de Joaõ VIII. não podia ser no anno 872. mas no de 873. ou algum adiante. o que tambem havia notado Phelipe Labe, e com particular indagação o doutissimo Bolland. Do que tudo bem ponderado se colhe, e fica sem repugnancia bem conforme à Chronologia dos tempos, e direita serie dos successos delles, o considerarmos, e entendermos, que supposto El Rey D. Affonso Magno diligenciasse, e conseguisse do Summo Pontifice Joaõ VIII. já talvez no ultimo anno de seu Pontificado no de 882. licença para a Sagração do Templo de Santiago, entendendo se concluiria com mais brevidade, a magnifica fabrica delle, com tudo como ella se não concluiu, se não no anno de 899. só então he que teve o seu effeito a licença conseguida, Sagrandose o Templo no mesmo anno de 899. em que se concluiu, e no anno seguinte de 900. o Concilio Oviedo.

Sem que então fosse, ou parecece necessario recorrerse à nova licença Pontificia, por ser falecido o Papa concedente,

Sampirus
apud. San-
dou al. ubi
supr. pag.
59. Castell.
Ferrer.
Hist. de S.
mag. l. 4.
fol. 447.
vers. e fol.
448 vers.
Aguirre
Collección
ms. Cóc.
Hisp. tom.
3. p. 154
usque 157
Graveson
Hist. Ec-
lesi. t. 3.
pag. mibi.
82. &
84.

dente, tanto por não constar que fosse revogada, nem que ouvesse motivo para que a concedida deixasse de permanecer em seu primario vigor, como porque quando no anno de 899. se achava o Templo de Santiago nos termos de Consagração, havia já desde o anno 897. no Pontificado Romano as confuzas perturbaçoens, e limitadas duraçoens, e existencias de Pontifices que até o anno de 898. refere o douto Graveson, que seguindo o bem apurado Calceolo de Pagi, affina a eleição do Pontifice Joaõ IX. junto do moyo de Julho do dito anno de 898. contra Batonio, e pondolhe a sua morte junto do principio de Agosto do anno de 900. E no caso que seja certa esta computação; bem poderia ser que deste Pontifice Joaõ IX. e não do Joaõ VIII. fosse a licença para a Sagração do Templo de Santiago, e para o seguinte Concilio de Oviedo; mas no caso que Joaõ IX. principiasse a ser Pontifice no anno de 900. ou no de 901. conforme varias opinioens de outros Escritores se deve attribuir a dita licença, e carta della a Joaõ VIII. e que por ella, ainda que falecido, se fez no anno de 899. em Hespanha a Sagração do Templo de Santiago, e no de 900. o Concilio seguinte em Oviedo.

Graveson
Hist. Eccl.
2. 3. pag.
mibi 84.
85.

E por tudo concluindo-se que pelos annos de 899. e 900. era Bispo do Porto Gumaedo, ou Gumeado segundo, e se não acha della outra memoria mais que a referida de haver affiltido na dita Sagração, e no dito Concilio. Reinando em Hespanha D. Affonso o Magno, e emperando no Occidente Arnaldo, e seu sucessor Luis IV. e sendo certa a sobredita computação de Pagi. era Summo Pontifice Joaõ IX. e na opiniaõ de outros Esteuaõ VII. e Romano.

CAPITULO XIII.

De Froalengo 13. Bispo do Porto. E de S. Rosendo, ou Rodesindo, filho dos Condes desta Cidade.

FOi sem duvida o sucessor de Gumaedo, ou por se lhe acabar a vida, ou por ser mudado para outra Igreja, o Bispo Froalengo: de quem achamos feita menção em hum privilegio, que ElRey D. Affonso o Magno passou em favor da Igreja de Oviedo, cuja data he a onze de Abril, era de 944. anno de Christo 906. Assinaraõ nelle quasi todos os Prelados, que se acharaõ na Sagração da Igreja de Compostel.

postella, e deixamos nomeados no Capitulo passado. E só ha variedade nos de Auca, e do Porto: porque alli foraõ Joaõ, e Gumaedo: aqui saõ Fredolfo de Auca, e Froalengo do Porto. As palavras com que acaba o privilegio, dizem: *Faãta carta testamenti, & tradita Ecclesie sancti Salvatoris Sedis Oveto illius, in presentia Episcoporum, atque Orthodoxorum, quorum subtus habentur signacula, die tertio Idus Aprilis, discurrente, era D. CCCC. quadragesima quarta, anno feliciter Regni nostri XXX.IX. In Dei nomine commorantes in Oveto, &c.* Vale em portuguez. Foi feita esta escriptura de testamento, e entregue à Igreja de São Salvador da Sè de Oviedo, em presença dos Bispos, e catholicos, cujos sinais abaixo estãõ, aos onze de Abril correndo a era de D. CCCC. e quarenta e quatro. Anno de nosso reynado 39. Em nome de Deos, estando nõs na Cidade de Oviedo, &c. Refere a este privilegio D. Mauro Castilla Ferrer, na historia, que compõs de Santiago, a quem confessamos liberalmente de ver o Bispo Froalengo, porque só aqui o achamos nomeado.

Forãõ os annos da Prelazia de Froalengo felicissimos pelo Nascimento do glorioso São Rosendo, que nelles succedeo,

e só esta particularidade bastara, para os termos pelos mais bem-afortunados, que vio esta Igreja, logo depois dos de seu primeiro Pastor S. Basilio. E certo que temos justo sentimento dos Prelados nossos antecessores, por naõ haver entre elles hum, que com particular festa mandasse celebrar a de S. Rosendo, constando por todas as historias Castelhanas, e Portuguezas, que este Santo fora filho de hum Conde desta Cidade, e nascera taõ perto della como logo diremos. Nem era bastante razãõ lograremno em vida mais os Reynos de Galiza, e Leaõ, onde foi Bispo de Compostella, e Mondonhedo, e Abbade de Cellanova, que hoje possui suas Sagradas Reliquias, e goza do precioso Theouro de seu corpo: porq. e desta maneira de sobrigada ficava Lisboa de festejar com a solemnidade, que festeja, a seu natural Santo Antonio, por logo em seus primeiros annos a deixar, e se passar à Cidade de Coimbra, e dahi a Italia, em que gastou o melhor tempo de sua prègaçaõ, acabando a vida em Padua, e honrandoa mais com seu Sagrado corpo, do que a tinha honrrado seu primeiro fundador Antenor, com a tomar por sepultura de suas cinzas.

Vista

Vista pois a honra, e gloria, que recetce a este nollo Bispoado, de hum tal Santo, nos resolvemos a escrever aqui sua vida, e porque no tempo em que morreo não achamos Bispo desta Cidade, a quize-mos aqui pôr no governo de Froalengo, não por extenso, que isso pedia hum livro inteiro, se não recopilada, e com toda a brevidade possível, contando só o que nella for de mais lustre, e edificação dos fieis.

Nos annos que governarão os Reynos de Galiza, e Leaõ os Reys D. Ramiro primeiro do nome, D. Oudonho affi mesmo primeiro, e D. Affonso o 3. o Magno por sobre nome, achamos em muitos privilegios dos mesmos Reys affinado a hum cavaleiro chamado Hermenegildo, Conde das Cidades do Porto, e Tuy, e Senhor de quasi toda a terra, que cahe entre o rio Douro, e Minho. Foi este, quanto ao sangue parente mui chegado del-Rey D. Affonso o Magno, porque D. Affonso o 5. lhe chama em huma carta de doação sua, que se guarda em Cellanova, e se fez à mesma casa, em Fevereiro do anno de Christo de 1015. parente dos mais chegados do mesmo Rey. São as suas palavras: *Hermenegildus Gutierrez, qui & ipse Comes, re-*

gio generi de propinquis erat. Hermenegildo Guterres, que foi Conde, era dos mais chegados à linha real, &c. No esforço toitaõ aventejado, que ElRey Magno o fez seu Capitaõ geral em muitas empresas, e o levou consigo, como pessoa de quem dependia o bom successo da guerra, em todas as jornadas, que fez contra Mouros. Acheute na conquista de Coimbra: prendeo ao tyranno Vuitiza, que sete annos andou rebelado contra seu Rey, e Senhor, em Galiza, e fez outras façanhas, de que estão cheias as Chronicas Hespanholas.

Teve Hermenegildo hum filho successor igualmente de suas grandes riquezas, que de suas virtudes, e esforço militar: chamouse D. Guterre Arias. Logo que foi de idade para isso o casou com huma senhora Portugueza de illustre sangue, e dotada de todas as boas partes, que em huma mulher se podem dezar, porque deixadas as corporas, em que fazia notaveis ventagens às outras, era prudentissima, e grande amiga das cousas de sua Salvação. Tinha por nome Ilduara, ou Aldara, que com ambos a achamos nomeada em varios privilegios, e doçoens.

Era a continua habitação destes senhores na sua Villa de Salas, que ficava distante desta

Cidade, ao pé do monte Corduba, a que agora corumpido o vocabulo chamaõ Corva, aqui vivia a Condesa Ilduara, gastando todo o tempo que podia furtar ao governo de sua casa, em oraçoens, parte pelo bom successo, das emprezas do Conde seu marido, que ordinariamente andava em companhia de seu Rey; nas guerras contra os Mouros: parte em pedir a Deos lhe desse algum filho, aquem quera mais para o dedicar, e consagrar a seu serviço, que para o deixar por herdeiro de suas riquezas. O lugar em que mais frequentemente fazia estas oraçoens, era a Igreja do Salvador, edificada no mais alto do monte Corva, que subia a pé, e descalça, muitas vezes na somana, e para que fossem melhor ouvidas, tomava por avogado seu, ao Archanjo S. Miguel, de que sempre foi devotissima, foi Deos servido concederlhe sua petição, e assim hum dia lhe mandou prometer pelo glorioso Archanjo, hum filho, que fosse o lustre de sua linhagem, e a gloria de toda Hespanha.

Avistou logo do que passava a Condesa Ilduara, ao Conde seu marido, que naquella conjunção se achava em Coimbra, com o Infante D. Ramiro, filho del Rey Magno, aquem huma historia antiga de São

Rofendo, chama Rey Ramiro, ao uzo, e costume daquella idade, em que os filhos dos Reys, se intitulaõ Reys, advertencia sem a qual se não poderãõ entender cujos são muitos dos privilegios, que se conservaõ em varios cartorios de Hespanha, concedidos às Igrejas, e Mosteyros, pelas eras em que estes Princepes se affinaõ Reys, concorrerem com os annos, em que na realidade reinavaõ outros de nomes bem differentes.

Acudio, logo que teve o aviso da Condesa sua mulher, o Conde D. Guterre a Salas, e em breve se vio comprida a promessa do Archanjo S. Miguel. Passados os nove mezes, nasceo aos Condes o filho que tanto desejavaõ, a 26. de Novembro, em que a Igreja celebra a festa dos gloriosos Martyres S. Facundo, e Primitivo, do anno de 907. Teve devação a Condesa sua mãy de o batizarem na Igreja em que Deos lho dera, e fora a do Salvador, que estava no mais alto do monte, e como là não havia pia de batizar, por não ser Freguesia, a levaraõ da Villa em hum carro, mas o caminho era taõ aspero, e a subida taõ ingrime, que não foi possível chegarem os bois acima, e assim no meio do monte quebrou o carro, mas nem isso foi bastan-

bastante para a pia deixar de chegar à Igreja, levada mais por milagre, que por forças humanas. Guardase ainda hoje esta pia na Igreja de S. Miguel do Couto annexa a S. Salvador do monte Corva, e fica sobre ella edificado hum dos altares collateraes: a pedra pela devoção, que os fieis tem de tirarem della Reliquias para suas enfermidades, está já por fóra notavelmente gastada, e confundida.

Deuse por nome ao minino no batismo Rodesindo, e este conservou sempre em quanto viveo, ainda que nós vulgarmente lhe chamamos Roendo. Sua mãy a Condessa o criou como dado do Ceo em todos os bons costumes que nelle, pela brandura de sua condição, se imprimião com facilidade: de sorte que nos primeiros annos representava huma madureza tal, que parecia velho no entendimento, e compostura de sua pessoa. Aos doze annos de sua idade lhe morreu seu avô o Conde de Hermenegildo, que se revia no neto, e não sabia estar huma hora sem o ver: sentio o S. minino esta morte, como homem, mas como era interiormente alumiado pelo Ceo, conformavase com a vontade divina, e tratava mais de encomendarlhe a Deos a alma do que

chorar sua ausência. Passou em casa dos Condes seus pais, até os 28. annos, em que se ordenou de missa, por não ser possível fazello mais cedo, por esta ser a idade, que então requerião os sagrados Canones nos que ouvessem de ser Sacerdotes.

A primeira dignidade que sabemos tivesse, foi o Priorado de Caveiro, situado junto a Ferrol, na Diocesi de Compostella, que agora he de Conegos Regrantes. Daqui foi tomado por D. Ramiro o segundo do nome, para Bispo de Mondonhedo, sendo-o cremos; que allineou huma carta de doação, que o mesmo Rey fez à Igreja de Guimaraens, que então era Mosteyro de Religiosos, e Religiosas, por respeito da Abbadessa delle D. Mamma Dumma, a quem El Rey alli chama sua tia, doandolhe o Mosteyro de São João Batista fundado nas ribeiras do Ave; perto de Ponte Pedrinha. Poense a data desta doação na forma seguinte: *Facta scriptura testamenti, notum die quod erit VI. Idus Junii, era D.CCCC. 2. XV.* Que nos interpretamos pelo anno de Christo 935. porque El Rey D. Ramiro o 2. começou a reinar no anno de 931. e morreu a 5. de Janeiro entrando o de 950. como provaõ evidente-

Moral. l.
16. c. 19.
Salaz. l. 1.
c. 14.

dentemente Morales, e Salazar de Mendoça. E temos por averiguado, que o -2- que se poem antes do x. val aqui 20. ainda, que noutras doações valha mais, e menos. Os Bispos que confirmaraõ a de que himos falando. Saõ o primeiro Saõ Rolendo, que affina *Rudisindus Sub Christi nomine Episcopus, confirmavit.* Oveco de Leaõ. Sifnando de Iria. E muitos outros senhores Vimos esta doação em hum livro de maõ, do Conde de Miranda, Governador do Porto, onde estaõ outras muitas, tiradas todas do Cartorio da Igreja de Guimaraens, com toda a fidelidade, e certeza. Algumas memorias ficaraõ de seu santo Bispo, em Mondonhedo, como saõ as suas armas na porta principal da Sè com pouca differença das de que entaõ ulavaõ os Condes seus paes, que como descendentes dos Reys Godos, traziaõ as reaes, a saber a Cruz vermelha, com a primeira, e ultima letra do Alphabeto Grego. O Alpha no braço direito da Cruz, o Omega, no esquerdo, querendo dizer que o Salvador do mundo era o principio, e fim de todas as creaturas, como elle de sy affirma no Apoccalypse, *Ego sum Alpha, & Omega.* Em lugar das quaes letras Saõ Rolendo pôs hum compasso, e

hum espelho, quasi dizendo, que a vida do Prelado, havia de ser taõ compassada, que pudesse servir de espelho à suas ovelhas.

Como os mercimentos deste S. Prelado eraõ taõ conhecidos, não se offerecia a El Rey D. Ramiro occasião de o melhorar a mitras maiores, que logo não lançaõ maõ della. E assim em vagando o Bispo de Compostella, a quem ainda entaõ [como já temos advertido] chamavaõ Iriense, proveo nelle a S. Rolendo. A primeira vez, que o achamos Bispo desta Sè, he em huma doação do mesmo Ramiro 2. em que confirma à Igreja de Astorga, todos os privilegios, que os Reys seus antecessores tinhaõ passados em seu favor. He a data a 13. de Março era de 972. que vem a cair no anno de Christo 934. Firmaõ nela S. Rolendo, dizendo. *Sub Christi nomine Rudisendus Iriensis Episcopus, confir.* Em nome de Christo, Rolendo Bispo de Iria, confirmar. Logo se seguem Hermenegildo Bispo de Lugo. Laudato de Oviedo. Theodomiro de Dume. Gundisalvo de Astorga. Sifnando de Leaõ.

Por não chegar a sua noticia esta escriptura, foi escrever o Autor da historia Compostelana [de quem o tomaõ co-

Moral. l. 16. c. 26. 30. Fr. Bern. na Monarch. 2. p. l. 7. c. 24.
 mo coula certa, Morales, e Fr. Bernardo de Brito [que amudança de S. Rosendo a Compostella, tivera origem na prizaõ, que ElRey D. Sancho a que vulgarmente chamaõ o Gordo, fez de Sifnando do Bispo daquela Igreja, e filho do Conde Mondo: por viver, sendo Prelado, fora de todos os bons procedimentos Ecclesiasticos, tratandose em tudo como cavaleiro Secular, e não como Pastor d'almas: com o que tinha feito taõ notaveis damnos em sua Diocesi, e sido taõ escandaloso as visinhas, que só os poderiaõ remediar os grandes exemplos, e virtudes de S. Rosendo, a quem ElRey D. Sancho com esse intento escolhera para aquella dignidade.

Tudo estava muy bem dito, e melhor escrito, se desta escriptura delRey D. Ramiro 2. nos não constara, que já em seu tempo S. Rosendo era Bispo Compostellano, pois como tal affina nella. E quando fora verdadeira a prizaõ de Sifnando, e succedera logo no primeiro anno do Reyno de D. Sancho, que foi o de Christo de 955. ainda, ficava caindo 20. annos depois da data desta escriptura, pela qual himos provando ser já em tempo de Ramiro 2. Saõ Rosendo Bispo de Iria.

Igualmente temos por im-

provavel o que os mesmos Autores acrescentaõ, tirado tambem da historia Compostellana, dizem que com a morte delRey D. Sancho, causada da peçonha, que em huma maçam lhe dera o Conde Dom Gonçalo, com que o matou no anno de 967. ao 12. de seu reinado, se soltou da prizaõ em que estava Sifnando, e se foi ter a Compostella, em huma noite de Natal, com S. Rosendo, a quem achou recolhido na claustra dos seus Conegos (viviaõ entaõ em communidade, debaixo da regia de Santo Agostinho) que todos dormiaõ, e o Santo repouzava do trabalho daquela noite. Entrou na cella, arremeteo a elle, polhe hum punhal sobre os peitos, e ameaçando com a morte, o obrigou a lhe prometer com juramento, que logo lhe deixaria o Bispado livre, saindose d'elle, e recolhendo se ao seu Mosteyro de Cellanova, como fez a outro dia, pe leve-rando dalli em diante em vida monastica até Deos o chamar para a Gloria, e bemaventurança

Quem não vê neste fingimento, que não merece outro nome, mil coizas indignissimas da pessoa de S. Rosendo, primeiramente acharem dormindo na noite de Natal a quelle, que quasi todas as mais do an-

no gastava em vigia, e oração: não era esta a noite em que Sisnando havia de buscar a S. Rosendo, se não, ou no Altar celebrando as tres missas, ou no coro em profunda contemplação, em companhia de seus Conegos, e de suas ovelhas, que seguindo o exemplo de seu Pastor a passariaõ toda em fervorosas oraçoens. Já cuidar, que as a mraças de Sisnando, e o temor de perder a vida, fariaõ com S. Rosendo largasse o Bispado, e deixasse suas ovelhas na boca daquelle lobo, era fazello mercenario, que nos perigos se acolhe, e não Pastor que folga de dar a vida por seu rebanho, como o testifica Christo nosso Salvador.

Joan. 11.

E para que não pareça que falamos sem fundamento, he certo, que já ao tempo que este Sisnando entrou no Bispado de Compostella, o tinha largado havia muitos annos São Rosendo, ainda em vida de Ramiro segundo que lho dera, porque na era de 980. anno de Christo 942. oito antes da morte de Ramiro, que faleceo a cinco de Janeyro, vespóra de Reys, de 950. se intitula S. Rosendo Bispo de Dume, nas doações, que faz ao seu Mosteyro de Cellanova, como o testifica D. Mauro Castella Ferrer, na historia de Santiago. E nós mais a traz tres annos de-

R. p. l. 1. c. 2.

ste de 942. no de 939. no livro de maõ do Conde de Miranda, Governador do Porto, em que dissemos estaõ muitas das doações feitas ao Mosteyro de Guimaraens, tiradas de seus originaes, com toda afidelidade, e certeza, por pessoa bem intelligente: achamos huma assignada já por S. Rosendo Bispo de Dume, e feita por Dom Ramiro o segundo àquelle Mosteyro, e à sua Abbadessa D. Mumma Dumma, (assim lhe chamaõ sempre estas escripturas, ainda que outros escrevem D. Mumia) em que lhe faz merce da sua Villa de Mellares, em riba Douro, saõ algumas das palavras *Ego servus Ranimirus, tua dispositione huic regno indeptus, elegi ex magnificentia nostra tribuere in locum S. Salvatoris, & S. Mariae semper Virginis in loco praedicto Vimaranes, ut contestarem tibi coulaza mea Mumma Dumma, Villa nostra propria Mellares, quæ est juxta amne Durio, cum suos Villares, per terminibus antiquis utraunque ripa Durio, &c. Facta series testamenti XV. Kalendas Junii, Era D. CCCC² XXXVIII.] Quer dizer. *Eu servo Ramiro, por vossa disposiçaõ] falla cõ Deos feito Rey, escolhi de minha [magnificencia dar ao Mosteyro de S. Salvador, e S. Maria sempre Virgem, no dito lugar de**

Guima-

Guimaraens, para vos mostrar o amor que vos tenho a vós D. Mumma Dumma minha collaça, darvos a minha Villa de Mellares, que esta junto do rio Douro, com todas suas Aldeas, pelas de marcaçoens antigas de huma, e outra banda do Douro, &c. Foi feita esta carta de testamento, aos 16. de Mayo, era de D.CCCC₂XXXVIII. &c. que aqui he, não a de Cesar, se não o anno de Christo 939. Assinaõ logo esta doação as pessoas seguintes, e na forma que aqui as pomos. *Ranimirus serenissimus Princeps hanc scries testamenti tibi Conlaze nostræ Mumma Dumma, ac vobis fratres, confirmat. Orraca Regina, confirmat. Ordonius prolis Regis, confirmat. Elvira domino vota, confirmat. Sanius pignus Regis, confirmat. Veremundus Rex, confirmat.* Depois se leguem algumas testemunhas Seculares, a poz ellas os Bispos. He o primeiro *Sub domini misericordia Hermenegildus Iriensis Episcopus confirmat. Sub Chisti iussione Rudesindus Dumiensis Episcopus, confirmat. Sub imperio domini nostri Jesu Christi, Ovecus Episcopus Legionensis; confirmat. Sub gratia Dei Dulcidius Episcopus Visensis, confirmat. Sub domini virtute Gundisabus Lucensis Episcopus, confirmat. &c. Que vem a ser todos, El-*

Rey D. Ramiro, a Rainha D. Urraca sua mulher, seus filhos D. Ordonho, D. Elvira, Dom Sancho, e D. Bermudo. *Hermenegildo Bispo de Iria. S. Rosendo Bispo de Dume. Oveco Bispo de Leaõ. Dulcidio Bispo de Visen. Gundisabo Bispo de Lugo.*

Do que tudo se collige, que do anno de 933. em que S. Rosendo foi eleito Bispo a primeira vez, em idade de 28. annos, até o de 939. teve tres Bispos, o de Mondonhedo, o de Compostella, o de Dume: e com o titulo deste ultimo se ficou toda a vida, e como tal se assina nos ultimos annos della, e em seu proprio testamento.

Antes que larguemos da mão esta doação de D. Ramiro feita ao Mosteyro de Guimaraens, não podemos deixar de advertir quaõ fóra de caminho vaõ os historiadores Castelhanos, que escrevem por certo cazarle El Rey D. Ramiro o segundo com a Rainha D. Tareja, chamada a Florentina, filha de D. Sancho Abasca, Irmam del Rey D. Garcia Sanches de Navarra, no anno de 939. pois a Rainha D. Urraca sua primeira mulher ainda era viva a 16. de Mayo, do mesmo anno: de outra maneira como pudera assinar este privilegio? Fazem tambem os mesmos Autores a Infanta D. Elvira, e

ao Infante D. Sancho filhos da Rainha D. Tareja 2. mulher de D. Ramiro, e isto com tanta certeza, como se nenhuma duvida tivesse. Constando o contrario deste privilegio, onde com sua mãy Urraca affinaõ estes dous Infante, e Infanta: salvo se elles sendo filhos de D. Tareja puderaõ affinar antes de D. Urraca ser morta, ou depois delles nascidos tornou a Rainha D. Urraca a resuscitar para affinar com elles. No Capitulo passado deixamos tambem dito como tinhamos por quasi certo ser D. Mamma Dumma collaça del Rey Dom Ramiro o legundo, e naõ o primeiro, nem podemos para isto dar melhor prova, que as palavras do proprio Rey, que assim lho chama nas palavras, que acima foraõ referidas: *Ut contestarem tibi collazæ nostræ Mamma Dumma, &c.*

Tornando ao nosso S. Rosendo, a quem deixamos já Bispo de Dume, no anno de 939. e com cinco de Prelasia, nos tres Bispados, Mondonhede, Compostella, e Dume, cremos, que nelles deu principio, e foi continuando a obra do Mosteyro de Cellanova, que mandou edificar junto à fonte do rio Lyra, em huma herdade sua chamada o Villar, gastando nelle a maior parte das rendas de seu patrimonio, que

as dos Bispados repartia inteiramente pelos pobres, edificios vivos de Christo nosso Salvador. Trouxe para primeiro Abbade deste Mosteyro, a hum grande servo de Deos, que já o tinha sido de outra casa, chamada S. Estevaõ de riba do Syl, tres legoas de Orense, por nome Franquilla. Vivia-se com toda a Religiaõ em Cellanova, e o santo Bispo Rosendo todo o tempo que podia furtar as occupaçoens da sua Igreja de Dume, que era de pequena Diocesi (e por ventura que por isso deixou por ella a de Compostella,) recolhia aquelle seu parayso, que assim lhe chamava, a viver entre aquelles santos Religiosos, de quem, quando se apartava, vinha taõ saudoso, que là lhe ficava com elles a alma, e o coração. Em fim os desejos de se dar todo a Deos, sem obrigaçõ de entender mais que consigo, o fez resolver, a de todo deixar o mundo, e se recolher ao seu Mosteyro, para viver pobre entre os pobres de Christo. Nem guardou esta mudança para os ultimos annos de sua idade antes remos por mais certo, que tinha ainda entaõ mal compridos os quarenta, ainda que neste particular naõ pode haver tanta certeza, pois sempre em todas as doaçoens em que o achamos

affina-

afinado depois do anno de 939: se nomea Bispo de Dume, e nunca Abbade de Cellanova.

Deu o habito a S. Rosendo, o Abbade Franquilla, e com elle parece viftio o S. noviço o espirito de seu glorioso Padre, e Patriarcha S. Bento, accommodandose a tudo o da Religiaõ, com tanta facilidade, como se para ella viera de quinze annos, e não de tres mitras, e da privança dos Reys, que tanto o estimavaõ por sua nobreza, e santidade. Era no coro o mais continuo: na oraçaõ o mais devoto: no trabalho de mãos, o mais cuidadoso: na obediencia o mais sujeito: nos officios baixos o mais humilde: no fallar de Deos o mais fervoroso. A sua ordinaria habitaçãõ, era a Ermida de Saõ Miguel, que na cerca do Mosteyro tinha mandado lavrar, nella dizia missa, e se encomendava a Deos, e ao glorioso Archanjo, de quem sempre por toda a vida fora mui devoto, herdando da Condessa sua mãy aquella piedade, e affeicãõ a S. Miguel. Desta Ermida certificaõ muitos, a viraõ, ser no seu tamanho, huma das bem acabadas de Hespanha, e estar ainda hoje taõ nova, como o dia em que se acabou de lavrar, causando tanta reverencia, e respeito nos que a visitaõ,

que logo se deixa bem ver ser em algum tempo morada de Saõ Rosendo.

Estando aqui hum dia nesta Capella só S. Rosendo com o seu Abbade Franquilla fallando, e tratando de cousas do Ceo, advertio, que a Franquilla de quando em quando lhe sahia, e entrava huma poomba pela boca, donde colligio, que o Santo velho duraria pouco nesta vida, como durou, indolse em breve gozar do premio, que por suas santas obras tinha merecido. A presença de Saõ Rosendo temperou o sentimento, que em todos os Religiosos ouve de perderem a seu primeiro Pastor Franquilla, e e assim logo de commum consentimento o elegeraõ por seu Abbade, pedindolhe todos quizesse aceitar aquelle cargo, allegandolhe, que a razãõ pedia os sustentasse no espirito, quem os sustentava no corpo, e àquelle devessem a vida espiritual, a quem deviaõ a temporal. Como os rogos eraõ tantos, e as lagrimas de que hiaõ acompanhados, muitas: ouve o S. de aceitar o governo daquella casa, mais com animo de servir a todos, que para ser servido, e obedecido delles.

Em breve crelceo tanto a disciplina monachal com o novo Prelado, que não cabendo nos limites de Cellanova a fa-

ma de tantas virtudes; e santidade correo por toda Hespânia, enchendo os animos de muitos mancebos nobres de defejos de se fazerem subditos, e companheiros de S. Rosendo renunciando o mundo, e tudo o que delle podiaõ esperar. Tambem muitos Conventos de Religiosos, e Religiosas, desejando ter occasião de o verem, e tratarem: se fizeram de sua obediencia, e visitaçaõ, para com este pretexto o obrigarem a sahir de seu recolhimento, como pedia o officio de Pastor. Os Reys de Galiza, e Leaõ, successores de Ramiro segundo. Ordonho o 3. Dom Sancho 1. e 2. D. Ramiro 3. o fizeram seu Governador de Galiza, e Portugal, naõ lhe sendo bastantes razoens algumas para o escusarem de cargo, que taõ pouco, à primeira vista, dizia com sua profissaõ, e humildade. Fez em seu governo grandes cousas na guerra, mais com oraçoens, e lagrimas diante de Deos, que com prudencia militar, ou assistencia de sua pessoa nas armadas, e exercitos: porque alimpou a costa de Galiza dos pitatas Normandos, e Framengos, que a infestavam: e ensiou o brio, e poder com que os Mouros corriam ordinariamente as terras de Portugal, de sorte que ja se timiam mais delle só, que de todos os

Capitães christãos.

Nem o exercicio das armas e despacho de negocios, lhe impediaõ as obrigaçoens de Abbad de Cellanova, e de Bispo que ja fora, porque com toda a diligencia acudia à visitaçaõ dos mosteiros de sua obediencia; e aos Concilios, que os Bispos juntavaõ, onde sua assistencia era de tanta importancia. E contamse em particular duas cousas, ou tres, notaveis, que lhe aconteceram nestes caminhos, e laidas, que fazia. A primeira, que visitando em Basto hum mosteiro de Religiosas chamado S. Joaõ de Vieira, em que Santa Senhorinha sua parenta muito chegada, era Abbadessa, se ficou com a Santa em hum patio falando de Deos, e de cousas da outra vida, acértou isto de ser em tempo, que dous officiaes andavaõ concertando os telhados do mosteiro, os quaes vendoos estar sós a praticar hum com o outro, fizeram juizo, e assentaraõ consigo, que a pratica, e estada, nascia, e se ordenava a intentos deshonestos. Com esta sospeita se puzeraõ muito de vagar, a notar os meueos, e gestos de S. Rosendo, e Santa Senhorinha, romando occasião de cadahum delles, para mais se confirmarem em seu defatino, costume de animos danados, fazer peçonha

ate da propria Santidade. Mas não dilatou Deos muitas horas o castigo de entendimentos tão soltos, e linguas tão atrevidas. De subito entrou em ambos os lóspeitosos o demonio, e dando com elles do telhado abaixo, os matou. Foi notavel a pena, que daquelle desastre receberão as Religiosas, em cujo serviço andavaõ occupados os murmuradores, e como tinhaõ o remedio em casa, acudirão a elle. Pediram ao Santo com toda a efficacia, quizesse alcançar de Deos, a vida para os dous trabalhadores: e como a charidade verdadeira não he vingativa, nem sabe dar mal por mal pôse logo o Santo em oração, e depois de orar largo espaço, fez o sinal da Cruz com oleo santo, nos olhos, boca, e peito dos defuntos, invocando sempre o Santissimo nome de JESU, com q̄ lhe restituiu a vida, q̄ tinhaõ perdido, avilando-os, q̄ fossem dali pordiante mais acutelados no sospeitar, e fallar, se não queriam lhe acontecesse outra peor.

A segunda cousa, que nestas faldas lhe aconteceu foi, que vindo para Cellanova de certa junta de Bispos, e sabendo de sua vinda os Religiosos, o quizerão esperar com a missa conventual, deixandoa de dizer às horas costumadas. Mas succedeo, que na propria hora em

que a missa se havia de dizer, e vinha por caminho o Santo de repente se poz de joelhos no meio da estrada, e se deixou estar naquella postura grande espaço de tempo, com admiraçam de todos os que o viaõ: foi o caso, que esteve ouvindo hũa missa officiada pelos proprios Anjos, desde o principio ate o cabo, com notaveis jubilos de sua alma. Recolhendose ao mosteiro ordenou, que por nenhum respeito se tirasse da sua hora a missa conventual, por entender, que os Anjos a cantavaõ, e officiavaõ naquella hora determinada, quando os Religiosos deixavaõ de o fazer.

A terceira cousa foi, que achandose no cabo da vida a Raynha Aragonta, segunda mulher delRey D. Ordonho o 2. e desejando em extremo ter naquella hora à tua cabeceira S. Rosendo, lhe mandou recado, que a toda a pressa a quizesse vir acõmpañar, e cõsolar. Mas por mais, que o S. se apressou para obra de tanta charidade, e que tambem lhe tinha merecida a Rainha, pelas grandes merces, que tinha feito a Cellanova, já não pode ser tanto, que indo no caminho não morresse Aragonta: o que logo entendeu ouvindo hũa suavissima musica de Anjos, que cantavaõ *Gloria in excelsis*

celsis Deo, &c. E assim disse ao companheiro, que não tinha, que passar a diante, pela Raynha ser morta, e levada com aquella festa, e triumpho ao Ceo.

Achavase ja o S. carregado de annos, e muito mais de occupaçens, sendo as menores as do seu mosteiro de Cellanova: apertavaõ com elle as faudades da gloria, e não sabia qual havia de ser a hora em q̄ se visse livre das cadeas do corpo. De ordinario lhe não sahia da boca o Plal. *Quem admou-
25. 41. dum desiderat servus ad fontes, &c.* Ate que querendo Deos nosso Senhor satisfazer a tantos desejos, e cumprir tantas, e taõ vivas faudades, o chamou para si, ao 1. de Março de 977. annos, aos 70. de sua idade, e tres mezes, na tarde de hũa quinta feira. E succedeo, que estando Santa Senhorinha nesta mesma hora no Coro com as suas Religiosas acabando de rezar a completa, ouvio hũa suavissima musica, cuja letra era o *Te Deum laudamus* logo declarou às circumstantes, que a musica era de Anjos, que com grande triumpho levavam ao Ceo a alma de seu Pastor S. Rosendo, que naquella mesma hora deixava o corpo. Assim se achou depois pontualmente como a S. o dissera.

Depositaram os Religiosos

de Cellanova o corpo de seu Santo Abbade em hũa sepultura ordinaria, na Capella que agora chamam de S. Joaõ Baptista: mas ali o honrou Deos com tantos milagres, q̄ igualmente acudiam a visitalo, que ao Apostolo Santiago. Foi a cousa de forte, que achandose o Cardeal Jacinto Legado a Latere da Santidade do Papa Alexandre III. em Hespanha, movido do muito, que ouvia dizer neste particular, se partio em pessoa a Cellanova, para se informar do que passava. Foi, e achou ser mienos a fama, que as maravilhas, e obras milagrosas, que Deos ali obrava por intercessaõ do seu Santo. Pelo que se determinou *authoritate Apostolica*, que para isso tinha especial, beatificar a S. Rosendo, mandando celebrar sua festa no dia de seu bema-venturado transito, com toda a solemnidade. E para que reliquias tam milagrosas estivessem com a decencia, e veneraçãõ, que mereciam, lhe fez lavrar hum sepulchro de pedra sobre colunas do tamanho de hum homem, à mão direita da porta, que da Igreja vai ao Claustro, e para elle tresladar o precioso thesouro, assistindo os Bispos de Mondonhede, Logo, e Tuy, e hũa infinita multidãõ de gente, que acudio a Cellanova, assim para venerar

rar o S. Pastor, como para alcançar o anno de indulgencia, que o Legado concedera a todos os que naquelle dia, e no oitavario seguinte se achassem presentes. Logo passou huma bulla, em que depois de referir muitos milagres de S. Rosendo, encommenda a todos o festejem com particular devação, pelo muito que pode diante de Deos.

Morreo poucos annos depois desta beatificação o Papa Clemente III. e foi eleito em seu lugar o mesmo Cardeal Jacinto, que em sua eleição se quis chamar Celestino III. e como conhecia tambem os merecimentos de S. Rosendo, o canizou solemnemente, propondo a toda a Igreja Catholica, para que o honrasse, e venerasse. He a data da bulla da canonização a 9. de Outubro, no 5. anno de seu Pontificado, que por esta conta veio a cair no de Christo de 1194. ou 1195. quasi a 218. depois de sua morte. Na bulla refere o Papa todo o que a expedia por elle em Hespanha, sendo Legado, continha: e torna a referir os mesmos milagres, que já referira, e outros muitos de novo, com palavras tão notaveis, e affectuosas, que logo se lhe está vendo claramente a grande affeição, e devoção, que a este S. tinha.

São alguns dos milagres obrados por S. Rosendo. O repentino castigo, que Deos deu a Joaõ Bispo de Lugo, que não podia levar em paciencia dizerem-lhe, que que o S. fazia milagres: tendo os que lhe contavaõ por imbustes, e ardis dos Frades de Cellanova, que daquella maneira atiravaõ às esmolas, e offertas, que os Fieis faziaõ ao seu sepulchro. Hum dia em particular se soltou tanto em palavras, que deixou notavelmente escandalizados a todos os circunstantes: mas não foi sem castigo, porque caindo da cadeira, em que estava assentado, para traz, na fórma do Sacerdote Heli, se não quebrou a cabeça, e perdeu a vida como elle, pelo menos ficou tão maltratado de huma parte, que por nenhum caso a podia menear. Entendeo logo donde lhe vinha o castigo, e acodindo à intercessão do Santo, com reconhecimento de sua culpa, cobrou a saude, e se fez dalli por diante Prègador de seus merecimentos, emmendendo as mormuraçoens passadas, em louvores presentes, que nunca lhe sahiaõ da boca.

Tambem se conta, que achandose dous caminantes em huma noite escura, e de grande tempestade junto ao rio Cavado, ou Cavo, que he hum

hum dos de entre Douro, e Minho, sem remedio para o passarem, pelo barqueiro se ter recolhido a sua casa, que ficava dalli longe, e elle ir com as continuas chuvas, de monte a monte: se sentaraõ ao pé de hum penedo, onde já determinavaõ passar o frio, e tempestade da noite: estando alli entre outras cousas, vieraõ a tratar dos milagres de S. Rosendo, de que os caminhos, e estradas andavaõ cheias, hum delles movido entaõ de hũa interior confiança, levantando os olhos, e as mãos ao Ceo, disse. Santo glorioso pois saõ tantos vossos merecimentos diante de Deos, e taõ notaveis os milagres, que de voz se contaõ, dainos algum remedio, para que possamos passar da banda dalem, e escapar dos perigos, que ficando aqui esta noite, com tanto fundamento podemos temer. Couza espantosa! lubitamente viraõ, que o barco desemmarrava do lugar onde o barqueiro o deixara prezo, e se vinha a elles, governado sem duvida, ou pelo S. ou por algum Anjo, entraraõ nelle, passaraõ o rio, recolheraõ-se contentes a suas casas, naõ acabando de dar graças ao S. por taõ singular beneficio, e merce como lhe fizera.

Alem destes saõ infinitos outros milagres, que Deos

obrou por S. Rosendo, porque deu vista a quatro cegos, pès a muitos coxos, laude a muitos aleijados, liberdade a muitos cativos, que viviaõ em terra de Meuros, sarou de cancos, lepra, e outras doenças contagiosas muitas pessoas: em fim, achavase em seu santo sepulchro, como ainda agora se acha, remedio para todos os males incuraveis, em especial he Santo avogado das cousas perdidas, para que até nisto fossem parecidos os Santos do Porto, e Lisboa, assim como o saõ as Cidades.

Deixou S. Rosendo em seu testamento obrigaçaõ aos Religiosos de Cellanova de dous anniversarios, cada anno. O primeiro em dia do Archanjo S. Miguel, pelas almas dos Côdes seus pays, que alli estavaõ enterrados. O segundo, em dia de S. Facundo, e Primitivo, *pro peccatore Rodesindo* (saõ as mesmas palavras do Santo) que nesta conta se tinha, e estimava. Conservasse em Cellanova huma vestimenta de tafetá com que o Santo dizia missa, he a sua fórma como de capuz, sem capello, ou como as vestes confistoriaes dos Bispos, toda fechada, de forte, que para se celebrar com ella, se ha de apanhar sobre os hombros. Huma mitra de linho, de talho baixo, e sem outra obra, que

que huma renda ou caitel de fio de ouro, pela parte em que entra na cabeça. Tres aneis, dous de prata dcurada, com suas pedras de cristal, o terceiro de ouro, com huma cornerina engastada, Desta maneira tratava sua pessoa aquelle Santo Prelado, que edificou hum tal Mosteyro, como o de Cellanova, e de quem testifica Morales, que ainda hoje tem doze mil cruzados de renda.

Tiveraõ mais os Condes D. Guterres, e D. Ilduara dous filhos, e huma filha, a saber D. Froila Guterres, que lhe succedeo na casa, e a D. Munio, ou Nuno Guterres, por quem se aparentaõ os Souzas, e Barbozas com S. Rosendo, como se póde ver no Conde D. Pedro, em Fr. Bernardo de Brito, e Duarte Nunes de Leão. A filha foi a gloriosa Santa Adozinda, que seguindo as pizaldas de seu irmão S. Rosendo desprezou o mundo, e no meylhor de sua idade se fez Religiosa, e veio pelo tempo adiante a ser Abbadessa, e mãy de muitas lervas de Christo, que em hum Mosteyro chamado Villanova, viviaõ em notavel observancia, ficava distante este Mosteyro mea legoa de Cellanova, e agora he Igreja curada. De S. Rosendo escrevem o Martyrologio Castelhano, e Portuguez, ao primei-

ro de Março. Morales, Fr. Bernardo de Brito, Frey Antonio de Yepes, D. Mauro Cattella Ferrer, e primeiro que todos hum Monge por nome Ordoño, que ha mais de 350. annos compoz a vida, e milagres deste Santo, que depois proleguio em dous livros Frey Estevoã assim mesmo Religioso de Cellanova.

O pouco que sabiamos do Bispo Froalengo nos fez largar da mão sua historia, e tratar a de S. Rosendo, em cujo tempo, diziamos, nascera: ainda que morreo no anno de Christo 977. em que nos falta a noticia dos Bispos desta Cidade. Agora no fim deste capitulo determinamos communicar ao Leitor, huma cojectura, que sobre a vida de Froalengo já ha dias nos traz duvidosos, não com animo de roubarmos a outras Igrejas sua gloria; mas de se não tirar a esta nossa a que por ventura se lhe deve.

No Mosteyro de Santo Estevoã de Riba do Syl, em Galiza, donde dissemos fora tomado para Abbade de Cellanova Franquilla, viveraõ em habito de Religiaõ, debaixo da regra de S. Bento, depois de largarem seus Bispados, com grande opiniaõ, e fama de santidade, nove Bispos, que alli jazem sepultados. Em fórma, que muitas das doaçoens, que pe-

Moral. l. 16. c. 36.

D. Ped. tit. 21. §. dos Souzas, et Souz. Fr. Bern. 2. p. 1. 7. c. 18. Duarte Nunes na Genealog. dos Reys, c. fol. 5.

Mar. Portug. 1. de Març. Moral. l. 16. c. 36. Fr. Bern. 2. p. 1. 7. c. 24. Yep. t. 5. D. Mauro Cast. hist. de Sanctiago. 1. p. l. 2. c. 12.

los Reys de Leaõ, Galiza, Castella, e Toledo, foraõ feitas àquelle Mosteyro, tiveraõ seu principio nos muitos milagres, que Deos alli obrava por estes Santos Bispos, e na veneraçãõ, e magnificencia com que queriaõ fosse honrradas tuas Reliquias. Como o testifica entre outras aquella del Rey D. Affonso de Leaõ, feita no anno de 1258. com as palavras seguintes: *Ego Alffonsus Dei gratia Rex Legionis, & Galetia, notum facio por hoc scriptum tam presentibus, quam futuris, quod ego do, & concedo monasterio S. Stephani, & novem corporibus Sanctorum Episcoporum, qui ibi sunt tumulati, pro quibus Deus infinita miracula facit, omnia, quæ pertinent, ac pertinere debent adius regale in toto Copto monasterii, &c. Eu Affonso por graça de Deos Rey de Leaõ, e Galiza, faço saber affirma os presentes, como aos que a diante forem, que eu dou, e concedo ao Mosteyro de S. Estevaõ, e aos nove corpos dos Santos Bispos, que abi estaõ enterados, por quem Deos obra infinitos milagres, tudo o que pertence, ou deve pertencer ao direito real, em todo o Couto do Mosteyro, &c.*

Saõ os nomes destes Santos Prelados, Ansurio, Bimarasio, Gonçalo Olorio, Froalengo, Servando, Biliulfo Pelagio,

Affonso, e Pedro. As Sès em que foraõ Bispos aponta o Padre Frey Antonio do Yepes na Centuria 5 de 4. tomo da historia de S. Bento, e diz serem a de Ansurio, e Bimarasio, Orense. A de Gonçalo Olorio, e Froalengo, Coimbra. A de Servando, Biliulfo, e Pelagio, Iria. A de Affonso, primeiro Astorga, e depois Orense. A de Pedro se não sabe qual fosse. Perguntados os Autores, que a Froalengo fazem Bispo de Coimbra, pelos fundamentos, que para isso tem, dizem que neste proprio tempo em que se começava a fundar, ou a reedificar o Mosteyro de Santo Estevaõ que foi pelos annos de Christo de 909. pelo servo, de Deos Franquilla, se acha, que Froalengo era Bispo de Coimbra, e como tal affina em hum Concilio, que El Rey D. Ordonho o segundo mandou ajuntar, com intento de prover de Bispos as Cidades de Tuy, e Lamego, que da destruiçãõ de Hespanha até àquelle tempo estavaõ sem elles. Foraõ todos os que naquelle Concilio, se acharaõ, Recaredo de Lugo, Froarengo de Coimbra, Jacobo de Orense, Genadio de Astorga, Sabarico de Dume, Alfurio de Auca, Atila de Comora, Fronimiro de Leaõ, Ovenco de Oviedo, Anserico de Viseo. Traz este Concilio Fr.

Jeroni-

Jeronymo Roman no livro quinto da historia Ecclesiastica, e diz que se celebrou no anno de Christo, de 914. allega o Yepes no lugar acima referido.

Puderamos bem, se fora nosso intento averiguar antiguidades, por sospeita ao motivo, que dão estes Autores para se ajuntar este Concilio, pois nos consta, que na Sagração da Igreja de Santiago, que foi como dissemos no capitulo passado pelos annos de Christo 899. 15. antes deste Concilio, se achãraõ Argimiro Bispo de Lamego, e Diogo de Tuy, donde se collige claramente terem estas Igrejas Bispos, antes que tratasse de lhos dar El-Rey D. Ordonho o segundo. Mas nem, como diziamos, estas averiguaçoens são de nosso intento, nem dizem com nosso animo, que he venerarmos os trabalhos de Autores taõ graves, e eruditos. Mormente quando elles se fundãõ, àlem deste Concilio, em huma doaçãõ do mesmo D. Ordonho segundo, que se conserva na Igreja de Santiago de Galiza, e a refere D. Fr. Prudencio de Sandoval, no livro que intitoulou *Iglesia de Tuy*, às folhas 50. porque se mostra, que El-Rey D. Ordonho na realidade tratou com os Prelados acima referidos, naõ de dar Bispos a

Lamego, e a Tuy, mas de restituir a aquellas Igrejas tudo o que fora seu antes da celtuição de Hespanha. He a data desta doaçãõ em 30. de Janeyro de 915. e nella se nomea Froarengo Bispo de Coimbra.

Supposto que naõ passãõ daqui os fundamentos de o Santo Froalengo, hum dos nove Bispos do Mosteiro de S. Estevaõ, ser o de Coimbra, os temos nõs mais efficazes, para cuidarmos, que poderia ser o Froalengo do Porto, de que neste Capitulo começamos a falar. Porque primeiramente (e tõ com esta raziãõ nos igualamos com as maiores, que por si tem a Igreja de Coimbra) neste mesmo tempo viveo, porque como diziamos o achamos a primeira vez affinado pelos annos de 906. e logo nos de 915. nos faltaõ suas memorias, e entram as do Bispo Hermogio, cujo serã o Capitulo seguinte. E como nesta occasiãõ se deu principio ao Mosteiro de S. Estevaõ por Franquilla, de crer he que deixaria o Bispadado, pelo acompanhar naquella santa obra, e viver com elle, e seus companheiros, na santidade, que todos professavaõ. Alem disto, naõ nos parece, que a idade de Froarengo Conimbricete, estava ja depois do anno de 915. para sofrer os rigores da penitencia, e mortifi-

cação, que em S. Estevão se professava, porque devia passar ao nada dos 68. annos. He bom argumento, que na era de 915. que são annos de Christo 877. aos 13. de Abril, affina em hũa doação, que hum Sacerdote por nome Frandilano, faz ao Mosteiro de Lorvão, e a seu Abbade João, das Igrejas de S. Martinho de Senobria, e de Santa Christina, com todas as herdades annexas a ellas. E do anno de 877. ate o de 915. vão 38. que com 30. que ao menos havia de ter quando o fizessem Bispo, são 68. a logo neste de 915. em que o achamos affinado a ultima vez Bispo de Coimbra, deixar o Bispado, e nos trinta ser tomado por Bispo, o que não devia acontecer assim tanto ao certo. Sobre tudo o nome do Bispo Santo, que se venera em S. Estevão de Riba do Syl, he *Froalengo*, e assim o escreve Frey Antonio de Yebes, e este era o mesmo nome do nosso do Porto. Pelo contrario ao de Coimbra todos chamaõ, e escrevem *Froarengo*, per R e não per L. como se pode ver na doação, que de Ordonho 2. diffemos trazia D. Frey Prudencio de Sandoval, e traz tambem Morales, escrevendo *Froarengo*: com ambos conforma Frey Bernardo, pondo *Froarengo*. Nem aqui he a mudança de huma letra

para nós de pouca consideração, pois por hum R. fica Coimbra perdendo, e a Sè do Porto ganhando a este S.

Agora julgue o Leitor desapaixonado, o que melhor lhe parecer desta conjectura, que sobre os deus Froalengos do Porto, e Coimbra, lhe significamos, que nunca nos poderá negar terem pelo menos igual probabilidade as razoes que nos fazem cuidar que o S. Bispo Froalengo, que no Mosteiro de Santo Estevão de Riba do Syl, se venera, he tanto desta Cidade do Porto, como o podem ter por seu os de Coimbra.

A D D I C, A M

20

CAPITULO XIII.

A respeito do Bispo do Porto Froalengo.

N Este Capitulo 13. escreveo o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha a noticia que achou do Bispo do Porto Froalengo, participada de D. Mauro Castella Ferrer, na historia de Santiago, e tirada de hum privilegio, que El Rey D. Alfonso o Magno passou; em favor da Igreja de Oviedo a 11 de Abril da era de 944. anno de

*Yep. t. 4.
Cent. 5.
an. 909.*

*Dom Frey
Prud. fol.
50.*

*Moral. l.
15. c. 40.*

de Christo 906. em que se achava assignado Froalengo, já entãõ Bispo do Porto; mas como no fim do mesmo Capitulo 13. depois de descrever o dito Illustrissimo Escriitor pela razaõ que nelle aponta, a vida de nosso S. Refendo, entrou a conjecturar, e expender as razoes que tinha para sospeitar que o Bispo do Porto Froalengo seria, e naõ o Froarengo atribuido a Coimbra, hum dos nove Santos Bispos, que por aquelles tempos largando seus Bispados, se recolhẽraõ a viver, e morrer no memoravel Mosteyro de Santo Estevaõ de Riba de Sil em Galiza, o impugnou largamente o douto Academico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira no Catalogo que compoz dos Bispos de Coimbra, e anda no 4. tomo das collecçoens Academicas.

Leit. Fer.
Catal. dos
Bisp. de
Coimbra
ex pg. 24.
& ex pag.
28.

Porẽm com o devido respeito a taõ douto Escriitor, sem apurarmos a conjectura do Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, nem se em Coimbra ouve, ou naõ dous Bispos do nome Froarengo; hum n. 11. e outro n. 14. he sem duvida que no Porto ouve Bispo Froalengo, suposto que delle naõ haja outra memoria mais, que acharte assignado no dito privilegio del Rey D. Affonso o Magno, dado à Igreja de Oviedo em 11. de Abril da era de

944. anno de Christo 906. se ainda lhe naõ descubrimos, ou conjecturamos mais outra memoria.

Primeiramente, ponderandose com boa attençãõ, o que no lugar apontado escreve D. Mauro Castella Ferrer, diz elle que na Santa Igreja de Oviedo havia dous privilegios do Catholico Rey D. Affonso Magno de taõ grandes doaçoens que lhe fez como a referida de Santiago, e a do caso presente de que transcreve a data nesta fórma: *Faãta scriptura testamenti, & tradita Ecclesie Sancti Salvatori sedis Oveto illius in presentia Episcoporum, atque Orthodoxorum, quorum, subtus habentur signacula, die tertio idus Aprilis Æra D.CCCC. quadragesima quarta, anno feliciter Regni nostri XXXVIII. in Dei nomine Commorantes Oveto;* declarando que nos tais dous Privilegios, se achavaõ assignados alguns Bispos dos que haviaõ assistido no já referido Concilio de Oviedo do anno de 900. ou 901. e neste Privilegio já naõ todos; porq̃ naquelle Concilio se acharaõ os Bispos Joaõ de Auca, e Gumardo do Porto, e nesta escritura, ou Privilegio firmaraõ Fredulpho de Auca, e Froalengo do Porto.

No outro dos ditos dous Privilegios da Igreja de Oviedo

do diz que tambem havia differença de nomes nos Bispos de Oviedo, e Leaõ, e que tinha a data taõ confusa, que confessa a naõ entendera, e por isso talvez a naõ transcreveo tambem; porem do referido claramente se manifesta que elle vio, e examinou miudamente os ditos dous Privilegios confirmando e confrotando os nomes dos Bispos, em hum, e outro afinados, em cujos termos, com taõ abonado, e critico testemunho, como o de D. Mauro Castella Ferrer parece devemos ter por certo que na era de 944. anno de Christo 906. era Bispo do Porto Froalengo; assinado no dito Privilegio; maiormente declarando que ja nelle se naõ acharaõ afinados Joaõ Bispo de Auca, e Gumaedo Bispo do Porto, que haviaõ assistido no antecedente Concilio de Oviedo, mas sim Fredulpo Bispo de Auca, e Froalengo Bispo do Porto.

Em confirmação do referido, se acha tambem o abonado testemunho do Illustrissimo Sandoval, que dando especial noticia de Bispos, que havia na Hespanha Catholica por aquelles tempos, e de que achara memorias, fora hum delles Froalengo Bispo do Porto na era de 944. que he o dito anno de Christo 906. donde se colhe, que entre os documen-

ros, que examinou vio tambem o referido Privilegio da Igreja de Oviedo, que D. Mauro Castella Ferrer com tanta individuação menciona, e supposto, que no lugar apontado diga tambem o Illustrissimo Sandoval achara tambem memoria de Froarengo Bispo de Coimbra na era de 943. tendo pouco antes dito tambem que na era de 928. a achara de Nausto Bispo de Coimbra, nos parece necessita este ponto de alguma particular ponderação, pelo que toca ao nosso Bispo do Porto Froalengo; vista a impugnação, e duvida da que lhe moveo o douto Academico Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira.

Mas antes de étrarmos nella advertimos, que o douto Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Religioso Benedictino professo, e conventual no Mosteyro de S. Martinho de Compostella, em seus Manuscriptos tratando de Nausto Bispo que foi de Coimbra, a ffirmar, que no Reyno de Galiza passando em huma occasião pela Igreja de Santo André de Trobe do Arcebispado de Compostella, vira na mesma Igreja huma sepultura de notavel grandeza, e que reparando em letras, que lhe divizara, limpandoas, e a- vivandoas, achara ser epitafio, e sepultura do dito Nausto Bis-

sãd. An.
notaç. às
Hist. dos
Bisp. pag.
249.

po de Coimbra, e o transcreveo na fórma seguinte.

*Hic quietus revivat felici sorte
Naustinus Episcopus, sacerdos
que letusque Calis Amen...
te intulit alma fides decens Cul-
mini Pontificali Conimbriensis,
per annos XXXI. qui escens
inhoc tumulto die undecima De-
cembris. Æra D.CCCC...
sit vestra cunctorum pro illo
oratio pia, sic vobis det Domi-
nus sine fine præmia digna.*

Diz mais, que por carta comunicara esta noticia ao Padre Argais, seu contemporaneo, e que elle a lançara no 5. tomo da sua soledade Laureada capitulo 16. pag. 116. e este sem duvida he o mesmo epitafio, que da soledade de Argais aponta o dito douto Academico Leitaõ Ferreira; e depois de transcrever o nosso douto Novaes Benedictino este epitafio, adverte que a era delle se devia entender a de 940. em razão de atè o anno de 902. haver memoria do Bispo Nausto; e nisto concorda o dito douto Academico dizendo que a ultima memoria, que encontrara deste Bispo era do dito anno de 902. pelo que se via de hũa escriptura apontada pelo Illustrissimo Sandoval feita por El-Rey D. Affonso Magno a hum Arcipreste Theonando na era

*Leit. Fer.
ubi supr.
pag. 23.
& pg. 22.*

940. anno de Christo 902. Nestes termos não ha duvida no dito epitafio, nem em constar por elle que Nausto foi Bispo de Coimbra 31. annos: o em que só apode haver he na era delle, e anno em que morreu o Bispo Nausto.

O que supposto he de notar, que o referido douto Academico Leitaõ Ferreira no Catalogo que elctrevo dos Bispos de Coimbra, mencionando os que entendeo o foraõ desde o anno de 873. em diante, collocou ao sobredito Nausto neste anno de 873. a que se seguira Froarengo que intitula 1. do nome pelos de 905. e a este S. Gonçalo Olorio pelos de 908. e se lhe seguira Diogo pelos de 912. a quem succedera no mesmo Bispado pelos annos de 914 S. Froarengo que intitulou 2. do nome; e tratando deste he que formou a larga impugnação à refutada conjectura do nosso Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha a respeito do Bispo do Porto Froalengo; e ainda que expoz a sua impugnação com razoens muy eruditas cõ tudo, como depois, com grande erudição, e bem a purada Chronologia, lhas impugnou tambem o douto Academico o Padre Doutor Frey Manoel da Rocha, com sincero animo de apurar a verdade guiados desta luz, e confrontadas as pon-

*Leit. Fer.
ubi supra
ex pag. 20.*

deraçoens de hum, e outros doutiſſimos Academicos hiremos formando com o devido respeito a noſſa ponderaçã particular só pelo que toca ao Bispo do Porto Froalengo, ſem nos intrometermos naquella, de ſe q̄ ouve em Coimbra ou naõ dous Bispos do nome Froarengo.

E principiando pelo Bispo de Coimbra Nauſto, delle pondera o Doutiſſimo Leytaõ Ferreira, que ja o hera no anno de 873. ou em algum outro dos proximos ſeguintes, em que ſe fizera a dedicaçã do Templo de Santiago de Galiza reedificado por El Rey D. Affonſo o Magno, em q̄ aſſiſtira Nauſto Bispo de Coimbra, e q̄ ſem duvida o hera no anno de 876. como conſtava de hum documento que ſe achava no Archivo capitular daquelle a Sé, e hera da diviſã de certas terras, que ſe deraõ em porçã ao meſmo Nauſto feita na era de 914. e reconhecendo a inconſtancia das opinioens diverſas do anno em que ſe ſagrou o Templo de Santiago, aſſenta que em nenhũa dellas ſe excluia Nauſto, de Bispo de Coimbra, e entende que no anno de 897. ou 98. paſſou do titulo à poſſe da ſua Cathedral.

Mas o doatiſſimo Academico P. Doctor Fr. Manoel da Rocha, tratando do meſmo

Bispo de Coimbra Nauſto e reparando advertidamente no referido, e em ſerem as primeiras memorias, que ſe achavaõ delle as da dita Eſcriptura do Archivo capitular de Coimbra do anno de 876. Era de 914. ſe lhe fez difficultoſo a ſentir ao Sapinetiſſimo Academico Leitaõ Ferreira, em razã de ter bem averiguado, que Coimbra fora tomada aos Mouros no anno de 878. e ſitiada pelos meſmos no de 879. e ſecorrida, e defendida, no meſmo anno pelo dito Rey D. Affonſo Magno, e que eſtes precisos cuidados o divertiriaõ e impossibilitariaõ para lhe dar Bispo antes do anno de 880. e q̄ muito menos o podia Coimbra ter antes, excepto ſe foſſe Titular, á viſta deſta forçoſa razã ſe lhe representava conveniente diſcorrer, que o documento prodozido do Cartorio da Sè de Coimbra, ſe devia conciderar com outra data, valendo nelle o X. quarenta, e eſtendendo-o da era 914 à de 944. julgando que no X. faltou applica, por eſquecimẽto, e aſſim ficava a era correſpondendo ao anno de 906. em que Nauſto ſem duvida existia, e hera Bispo.

Confirmou eſte diſcurſo na concideraçã, de que nos annos ſubſequentes (iſto he ao de 876.) ſe naõ achava ſignal,
ou

em memoria certa do mesmo Bispo, sendo que do anno de 890. pordiante corriaõ as suas noticias clara, e distintamente. Fundado nesta razaõ, e na referida da tomada de Coimbra, entendeo que o novo Bispo Nausto não fora eleito, se não depois do anno de 880. e como restaurada a Cidade, se fazia preciso dar mais algum tempo para a reedificaçãõ da Cathedral, que occupada taõ largos annos pelos Mouros, não podia deixar de padecer algũa ruina no seu edificio, se lhe representava mais verosimil o discurso de Ferreras, levando com elle ao anno de 884. ou algum antes, a elleiçãõ de Nausto, que restaurada a Cidade fora o seu primeiro Bispo.

Depois de ocorrer doutamente a huma duvida, que se poderia offerecer sobre a emenda da era de 914. na de 944. continuou dizendo, que do mesmo Nausto tinhamos mais indubitavel, e expressa memoria na Sagraçãõ da Igreja do Mosteyro de Tunhon nas Asturias, obra del Rey D. Affonso o Magno, que Ferreras com Morales punhaõ no anno de 890. e a tinhamos tambem na Sagraçãõ do Templo de Santiago sendo Nausto hum dos Bispos, que assistiraõ naquella solemnissima acçãõ a qual havia mostrado haver sido

no anno de 899. concluindo o discurso a respeito de Nausto com dizer, que o douto Academico Leitaõ Ferreira lhe assignava a ultima memoria que do mesmo Nausto havia no anno de 902. porẽm logo acrescentou huma noticia, que já tinha tocado, e havia de expender mais adiante, de o mesmo Nausto existir ainda no anno de 911.

Nisto e no mais que agora hiremos notando temos de formar o nosso particular discurso, pelo que respeita ao Bispo do Porto Froalengo. Ao Bispo Nausto, de que suppoem a ultima memoria no anno de 902. diz o doutissimo Academico Leitaõ Ferreira succedera no Bispado de Coimbra Froarengo, e que era Bispo daquella Cidade no anno de 905. e continuava a sua memoria atè o anno de 907. dando-lhe por successor no mesmo Bispado a S. Gonçalo Ozorio já no anno de 908. a que se seguira Diogo, que o era pelos annos de 912. e 913. seguindole-lhe no de 915. Froarengo ou S. Froarengo 2. De sorte, que desde 907. em que poem a ultima memoria de Froarengo 1. atè o de 914. em que traz a primeira memoria de Froarengo segundo não traz outra noticia alguma de Bispo mais de Coimbra do nome Froarengo, e ló nomeados

dous, que mediãraõ S. Gonçalo Ozorio no anno de 908. Diogo pelos de 912. e 913.

Donde se segue, com clarissima evidencia, que achando-se memoria de Bispo Froalengo no anno de 911. fica sendo manifesto, que o havia distincto, e distincto, e diverso dos dous Froarengos de Coimbra sobreditos, e que o era de outro differente Bispado. O doutissimo Academico Padre Dou-

tor Frey Manoel da Rocha havendo apontado memoria do Bispo de Coimbra Naufto no anno de 911. explicando-a depois mais, mostra ser tirada de huma sentença del Rey D. Ordonho 2. que deixava transcrita dada em 28. de Setembro da era de 949. anno de Christo 911. em que asfinãraõ cinco Bispos, e para expressar-lhe os nomes lhe transcreve as ffirmas na fforma seguinte.

Sub Xpi nñe Naufti Eps. .of.
In Xpi nñe Froarengus Eps. .of.
Sub Xpi nñe Fuvarius Eps. .of.
In Xpi nñe Recaredus Eps. .of.
Sub Xpi nñe Savarigus Eps. .of.

De maneira que nesta sentença, dada em 28. de Setembro do anno de 911. se achão asfinados os Bispos Naufto, e Froarengo. Naufto não ha duvida ser Bispo de Coimbra; porem o Froarengo aqui asfinado, não o podia ser da mesma Cidade, porque do que o foi primeiro do nome se haviaõ finalizado conforme ao doutissimo Leitaõ Ferreira, as memorias no antecedente anno de 907. e do segundo haviaõ principiado do anno subsequente de 914. entre os quaes annos mediãraõ S. Gonçalo Ozorio pelo de 908, e Diogo pelos de 912. e 913. ambos Bispos de Coimbra; e por estas contas

bem ajostadas não havia Bispo em Coimbra, que se chamasse Froarengo no anno de 911. de que se segue que o Bispo de que neste anno ha memoria, o era de outra Diocesi diversa, qual a do Porto como neste caso deve conciderarse, e chegarem as suas memorias, ao menos, até o dito anno de 911. visto haverem delle, como tal, as apontadas por D. Mauro Castella Ferrer no privilegio concedido a Igreja de Oviedo em 11. de Abril da era 944. anno de Christo 906. e pelo Illustrissimo Sandoval na mesma era de 944. e assim evidente, que por aquelles annos foi Bispo do Porto Froalengo.

Dout. Rocha. Portug. renasc. 1. p. c. 7. n. 128. pg. 60 & c. 12. n. 257. pag. 130.

Cast. Ferrer. Histor. de Sãtiag. l. 4. c. 20. f. 472 vers. Illustr. Sandoval. Annotaç. in Hist. dos Bisp. pag. 249.

E con-

E concluindo o discurso, pelo que toca ao Bispo de Coimbra Nauto que tem duvida vivia no dito anno de 911. as ultimas memorias que delle se achão são o haverse assinado em hum Privilegio del Rey D. Ordonho segundo concedido ao Mosteyro de S. Martinho de Compostella, que de Yepes transcreve o Cardeal Aguirre, e celebrado, em 27. de Junho da era de 950. anno de Christo 912. e sendo certo o que do mesmo Yepes aponta o doutissimo Leitaõ Ferreira por duas Escrituras em que assinara o Bispo Nauto no anno de 913. manifestando-se, que nelle ainda vivia, e por isso esta a sua ultima memoria, e constando do epitafio da sua sepultura, que elle falecera no mez de Dezembro, parece podermos conciderar seria no do mesmo anno de 913. e tirados deste 31. annos, que do mesmo epitafio consta havia sido Nauto Bispo de Coimbra, parece se colhe com igual evidencia, que fora eleito Bispo no anno de 882. e por este razão se persuadio bem o douto, Academico Doutor Frey Manoel da Rocha, que Nauto não fora eleito Bispo de Coimbra, se não depois do anno de 880. e parecerlhe mais verosimil o discurso de Ferreras, levando a tal eleição ao anno de 884. ou algum

antes; mas morrendo elle no de 913. com trinta e hum annos de Bispo parece cetta a sua eleição no anno de 882. e ultimamente conciderar que a era em que morreo, e se achã nos ultimos Caracteres do dito Epitafio apagada foi a de 951. que coincide com o dito anno de 913.

Naõ duvidamos que elle renunciaste o Bispado para se recolher em algum Mosteiro pellos annos de 902. ficando depois, em quanto mais viveo, conservando o titulo de Bispo de Coimbra, e supposto que o doutissimo Academico Leitaõ Ferreira no lugar apontado diga que não consta, em que Mosteiro se recolhera depois que renunciara, com tudo como do fidedigno testemunho do referido Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Benedictino conste, que fora sepultado na Igreja de Santo André de Trobe em Galiza, donde lhe copiara o sobredito epitafio, parece poderse conciderar que alli se recolhera, e talvez, que a seu exemplo para a mesma parte ou outra semelhante, se retirassem os Bispos de Coimbra S. Gonçalo Ozorio, e Froarengo, segundo quando renunciaraõ, existindo naquelle retiro até por S. Franquilla ser reedificado o Mosteyro de Ribas de Sil pelcos annos de

920. para onde se mudariaõ com os mais que a elle se recolhèraõ, visto constar, que nelle falecèraõ; e por esta maneira nos parece, que em boa Chronologia fica satisfeita sem difficuldade a duvida, que ponderou o doutissimo Academico Padre Doutor Frey Manoel da Rocha, na concideração de que a reedificação do dito Mosteyro de Ribas de Sil, por S. Franquilla, não fora antes do anno de 920.

Por tudo, e pelo mais que fica ponderado, a respeito dos dous Bispos Froarengos de Coimbra, e de Froalengo Bispo do Porto, parece fica evidente, que pelos annos de 905. sendo Bispo em Coimbra Froalengo primeiro sucessor de Nausto, era ao mesmo tempo Bispo do Porto Froalengo, e que ao menos permanecèraõ as suas memorias até o anno de 911. porque no de 912. era já seu sucessor em Bispo do Porto Hermogio segundo como adiante veremos, e Bispo em Coimbra Diogo sucessor de S. Gonçalo Ozorio, e não já Froalengo primeiro nem ainda Froalengo segundo sucessor de Diogo, sem que possa causar duvida o haver por aquelles tempos, entre sy tão proximos, tres Bispos, dous em Coimbra de nome Froalengo, e hum no Porto chamado Froalengo, de que só

rezultou confundirem lhe sem particular reflexaõ, as acçoens, e os Bispos, já parecendo ser hum só Froalengo os que em Coimbra foraõ dous, e já parecendo que o Froalengo do Porto, era o mesmo, que o de Coimbra Froalengo.

Nem era impraticavel aquelle nome em Hespanha, tanto pelo que fica ponderado, como porque naquella celebre Escritura de Braga, que o Illustrissimo Sandoval traz copiada, do tempo del Rey Dom Affonso Casto celebrada em 11. de Março da era de 868. anno de Christo 830. na qual se acha afinado hum Bispo chamado Froalengo. Avista de tudo julgue agora opio Leitor se foi desproporcionada a conjectura do Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha no referido Capitulo 13. em tempo que suppunha ter havido em Coimbra hum só Bispo Froalengo, contemporaneo de Froalengo Bispo do Porto, a respeito de qual delles seria, o que dos nove Bispos, que recolhidos no Mosteyro de Ribas de Sil, em Galiza, nelle santamente finalizaraõ, que a nós bastanos mostrar, sem nos metermos em outras controversias, que na realidade ouve no Porto hum Bispo do nome Froalengo, e com effeito nos parece, que assim fica sendo

Illm. Sandoval nas Annot. às Historias dos Bispos ex pg. 171

do manifesto. Foraõ pelos annos de 906. até 912. Summos Põtifices Benedicto IV. Christovaõ, Sergio III. Anastacio III. e Lando Emperador no Occidente Luiz IV.

CAPITULO XIV.

De Hermogio 14. Bispo do Porto.

Succedeo na Cathedral desta Cidade ao Bispo Froalengo, Hermogio: o anno em que começou seu governo não pudemos averiguar pontualmente: mas regendonos pelas primeiras memorias, que delle descubrimos, já era Bispo a 27. de Junho da era de 950. que vem a ser o anno de Christo 912. porque nelles affina huma doaçaõ, que ElRey D. Ordonho segundo fez ao Mosteiro de S. Martinho em Compostella, da Ordem do glorioso Patriarca S. Bento, a que vulgarmente chamaõ do Pinheiro, hum dos mais ricos de toda Hespanha, e em que mais floreceo a disciplina religiola. E para que se vejaõ suas riquezas, escreve o Padre Mestre Fr. Antonio de Yepes, que informandose dellas achou, que era senhor de quasi setenta Coutos, em que tinha mais de tres mil vassallos, e que en-

tre Igrejas, Ermidas, e Mosteyros provia mais de quaticentos e oitenta beneficiõs, não falando de outros, que lhe tiraraõ, e sobre quem ainda hoje corre litigio, porque desta maneira passava de seis centos. Outras grandezas conta deste Mosteyro o mesmo Fr. Antonio de Yepes, que se podem ver no lugar allegado. Huma não poderemos passar em silencio, já que se offereceo occasiaõ de falar no Mosteyro de S. Martinho de Compostella, que por ventura he a maior, que delle se pôde escrever, acharseha no Padre Fr. Francisco Gonzaga, Genetissimo de S. Francisco, começando a fallar na provincia de Santiago, e referindo a fundação do Convento de Compostella. Poremos as mesmas palavras de Autor tão calificado, e depois sua significação em Portugues, e constará dellas não se poder duvidar da vinda do glorioso Patriarca S. Francisco a Hespanha, e a Santiago de Galiza, como já por vezes ouvimos duvidar a pessoas, por outra parte doutas nas historias Ecclesiasticas, querendo tirar a gloria, que da pretença de hum tal S. veio a Hespanha, e ao templo do Apottolo Santiago de Compostella, dizem as palavras.

Cum pauperum Patriarcha Fran-

*Tep. tom. 4
cent. 4. c. 2
an. 875.*

*Fr. Franc.
Coz. 12. 11
Provincia
S. Jacobi.
36.*

Franciscus perigrinationis gratia Compostellam anno Incarnationis dominicæ 1214. petisset, atque paupertatis ipse amantissimus apud pauperem quemdam Carbonarium, cui domus in suburbis, nomen vero Cotolai erat, divertisset: noctu contemplationis vacandæ causa in viciniorem monticulum se recipiebat, in quo divinæ voluntatis esse intellexit, ut suis fratribus Conventum in Dei, atque inferni vallibus erigeret. Hujusmodi igitur valles quæsiturus summo mane surrexit, atque post adhibitam diligentem curam, eos ad Benedictinos quosdam patres monasterii sancti Pauli ejusdem civitatis, quorum successores modo in Conventu Sancti Martini commorantur, pertinere: easque valles sibi contiguas esse invenit. Memor igitur benevolentie præfatorum fratrum erga se, atque suum ordinem, necnon, & monasterii Sanctæ Mariæ de Angelis, quod ab eisdem gratuito acceperat, Sancti Pauli Abbatem humiliter agressus, hujusmodi Conventus præfatis in vallibus ædificandi facultatem ab eo maxima cum fiducia, constantique animo petuit: præfatoque Abbate quid sibi in præteritum daturus esset respondente, subiecit. Cum pecunia longe amesit, nec quisquam aliud occurrat (sum enim pauperrimus) quod tibi pro tanto beneficio erogare

possim, libens fluvialium piscum cistellulam in annum censum dabo, pendamque, dumodo capi possint. Cujus fiduciam, atque simplicitatem admiratus pius Abbas, ejus votis sub oblata conditione annuere decrevit: quæ obrem confecta de tradendis vallibus sub prædicta lege scriptura, eaque chirographo beati Patris Francisci, atque Abbatis sub signata, domum Cotolai repetens pater Seraphicus inquit. Carissime hospes, ut ad labores accingaris oportet, voluntas quidem Dei est, ut sibi Ordinis mei domum in vallibus Dei, atque inferni ædifices: nam quod ad situm attinet, is mihi ea propter a patribus Benedictinis concessus est. Cui Cotolaus. Quonam pacto id pater mi præstare poteris, cum ex mercenario labore victitum. Tuncque beatus pater subjunxit. Bono animo esto, quam obrem sumpto protinus ligone, proximi orem petito fontem cunque terræ aliquamtulum effoderis, opulentissimum invenies thesaurum: quo, inuncto tibi muneri satisfacere valeas. Quod cum Cotolaus ex devotione ad patrem concepta præstitisset, omnia sibi juxta Patris Francisci præsagium successerunt. Itaque ex ad invento a pio Cotolao thesauro, conventus hic eidem Patri Francisco sacer, partim in valle Dei, partim vero in valle inferni anno 1214. opera tamen ejusdem

dem Cotolai edificatum est : quem, ut plurimum 36. incolunt fratres, quorum duo sacram per legunt Theologiam, reliquorum vero 17. eidem jucumbunt. Ipse vero Cotolaus mercedem hospitii a domino recipiens, ex thesauri residuo dives satis, atque nobilitatus evasit. Hæc omnia verissima sunt, atque fide digna, tum ex antiquissima, & fidelissima traditione, tum etiam ex authentico quodam scripto, è patrum Benedictinorum hujus Compostellanae civitatis archivis summa fidelitate extracto, ad instantiam patris, ac fratris Gracia à S. Jacobo Minorita. Annuũ vero censum, fiscellam videlicet fluvialium pisciculorum, ad tempus ex solverunt Franciscani hujus loci fratres patribus Benedictinis, ex præmemorata conventionione, facta inter Seraaphicum patrem Franciscum ac Conventus Sancti Pii Abbatem. Successu vero temporis eis remissus fuit. Præmemoratum B. P. Francisci chirographum in eorum patrum Benedictinorum Sacratio diligentius asservatum, tanquam quid memoria dignum, ostensum fuit catholico Hispaniarum Regi Philippo hujus nominis secundo, anno domini 1554. dum in Angliam transfretaturus ad matrimonium contrahendum Cornubiæ Galecorum ageret.

Em portuguez dizem.

Como o Patriarcha dos pobres Francisco fosse a Cidade de Compostella em perigri-nação, no anno de Christo de 1214. como taõ affeiçoado a pobreza, se recolheo em casa de hum pobre Carvoeiro chamado Cotalao, que pouzava fora nos arrabaldes. Hiase de noite o S. para se dar a contemplação, a hum monte pequeno que alli estava perto, onde entendeo ser a vontade divina, que elle edificasse hum Mosteyro aos seus frades, em huns valles, que se diziaõ val de Deos, e val de inferno. Para saber em que parte ficavaõ estes valles, se levantou hum dia muito de madrugada, e com a boa diligencia que pos, entendeo, que pertencia aos Padres de S. Bento do Mosteyro de S. Payo da mesma Cidade, cujos successores a gora vivem no Mosteyro de S. Martinho, e achou, que aquelles valles estavaõ alli visinhos. Lembrado pois S. Francisco do amor, que os ditos Padres lhe tinhaõ a elle, e à sua ordem, e do que lhe acontecera no Mosteyro de Santa Maria dos Anjos de Assis, que delles graciosamente tinha recebido: se foi com toda a humildade ter com o Abbade de S. Payo, e lhe pedio licença com toda a confiança para edificar o seu Mosteyro, nos
sobre-

sobreditos valles. E como o Abade de S. Payo lhe perguntasse pelo preço em que se aviaõ de concertar. Acrescentou o Santo, como o dinheiro vive muy longe de mim, nem me occorra outra cousa [porque sou pobrissimo] que por taõ grande beneficio vos possa dar, de boa vontade vos darei huma cestinha de peixes do rio, cada anno, com tanto que elles se possaõ pescar. Admirado o piadoso Abade da grande confiança, e simplicidade de Saõ Francisco, determinou conceder-lhe o que lhe pedia, com aquella mesma condiçaõ, que elle lhe offerecera. Pelo que feita a escriptura, e obrigandose o Abade a lhe dar os valles com a condiçaõ, que estava posta, foi assmada com a firma do bemaventurado Padre S. Francisco, e do Abade. Entaõ o Seraphico Padre zornando-se a casa do seu hospede Cotolao, lhe disse. Hospede amigo he necessario, que vos aparelheis para trabalhar, porque he vontade de Deos, que em val de Deos, e em val do inferno, lhe edifiqueis hum Mosteyro da minha Ordem. No que toca ao sitio, já para este intento mo deraõ os Padres de Saõ Bento. Respondeu-lhe entaõ Cotolao. Como posso eu Padre meu fazer esta obra, se vivo do que ganho cada dia? Disse-lhe entaõ o bemaventurado Padre. Tende bom animo, e tomando logo hum alveaõ,

idevos aquella fonte, que está mais visinha, e a poucas enxadas achareis hum thesouro riquissimo, com o qual podereis fazer o que se vos encomenda. Obedeceo Cotolao, pela grande devoçaõ, que ao Santo tinha, achou o thesouro, como Saõ Francisco tinha profetizado. Deste thesouro, e por ordem de Cotolao se edificou o Mosteyro dedicado a Saõ Francisco, parte em val de Deos, parte em val de inferno, no anno de 1214. Moraõ nelle de ordinario 36. Frades, dous lêm a sagrada Theologia, dos mais 17. saõ ouvintes della. Cotolao recebendo a paga do agasalhado, que fez a Saõ Francisco, ficou igualmente rico, que nobre, como que do thesouro lhe sobejara. Saõ todas estas cousas verdadeirissimas e dignas de toda a fê, assim pela antiquissima, e certissima tradiçaõ, como por razãõ de huma escriptura authentica tirada os tempos passados em fórma, que fizesse fê, do Cartorio dos Padres de S. Bento da Cidade de Compostella, à instancia do Padre Fr. Garcia de Santiago, Frade menor. O foro annual da cestinha dos peixes do rio pagaraõ alguns annos os Padres deste Mosteyro aos Padres Bentos, por força do contrato celebrado entre S. Francisco, e o seu Abade. Mas pelo tempo adiante lhe foi perdoado. A firma sobredita do glorioso Padre Saõ Francisco,

cisco, se guarda com toda a diligencia no Santuario dos Padres de São Bento, como cousa digna de memoria. Mostraraõ-na a Phelippe segundo deste nome Rey de Hespanha, pelos annos de 1554. quando havendo de embarcar-se para Inglaterra, a receber a Rainha D. Maria, se deteve na Corunha Villa dos Galegos.

Este he o Mosteyro de São Martinho de Compostella, a quem diziamos fizera doaçãõ de muitas terras El Rey Dom Ordonho o segundo a 27. de Junho, era de 950. que são annos de Christo 912. assinaõ nella depois do mesmo Rey, e sua mulher a Rainha D. Elvira, *Sisnando Bispo*, lem dizer de que Igreja, mas he certo ser a de Santiago: *Naustro Bispo*, tambem não poem o nome de sua Igreja: *Oveco de Oviedo: Forte de Astorga: Sabarito de Dume: Recaredo de Lugo: Brandevico de Tuy: Hermogio do Porto: Diogo de Coimbra.* A o mesmo Mosteyro se fez outra doaçãõ por *Sisnando Bispo de Santiago*, hum anno adiante da passada, sendo seu Abbade Guto, aos 19. de Abril, era 951. de Christo 913 assinaõ o mesmo Rey D. Ordonho segundo com a Rainha D. Elvira, e os mesmos Bispos, na fórma, e com a ordem, que na passada os referimos.

Outra doaçãõ achamos em D. Fr. Prudencio de Sandoval, feita pelo sobredito Rey Dom Ordonho o segundo, e assinada por elle, e pela Rainha D. Elvira sua mulher, ao Mosteyro do Salvador de Leres de Pontevedra em Galiza, da Ordem de S. Bento, a era, que D. Fr. Prudencio poem, he a de 924. de Christo 886. a 17. de Agosto. Mas crêmos, que ou foi discuido do Autor: ou, o que parece mais provavel, erro da estampa, e Impressores, por-se este anno. Porque nella era Rey D. Affonso o Magno, que começou a reinar no de 862. e chegou atè o de 910. E ainda em caso que quisessemos entender pela era de 924. desta doaçãõ, os annos de Christo, e não os de Cesar, ainda entãõ não podia ser, porque nesse tempo reinava D. Fruella o segundo successor deste D. Ordonho, que viveo só atè o anno de 923. E dado, que lhe quisessemos estender a vida mais hum anno, e a tempo, que no de 924. a 17. de Agosto, pudesse assinar esta doaçãõ, ficava por devante, achar-se na mesma escriptura a Rainha D. Elvira, que já naquelle tempo era morta, por ser a primeira mulher das trez com quem esteve casado El Rey D. Ordonho, a saber esta D. Elvira a segunda. D. Aragona. A terceira D. Sancha,

filha de D. Garcia Rey de Navarra. Pelo que tem duvida nos persuadimos, que a data da doação de Ordonho segundo, feita a S. Salvador de Leres, he na era de 914. e foi facil a quem tre-ladou, ou leu esta doação, pôr em lugar de 914. 924. hum -2- por hum .1- E que esta era não haja de ser a de Cesar, e não os annos de Christo, provaõ bem as razoes, que temos apontadas, e sobre tudo achamos por este mesmo tempo nos historiadores Castelhanos a Rainha D. Elvira ainda casada com D. Ordonho: e assinada dous annos mais adiante no de 916 a Rainha D. Aragonta, segunda mulher de D. Ordonho, e aquella de quem na vida de S. Rosendo dissemos, que fora levada sua alma ao Ceo, com musica de Anjos. Os Bispos, que assinãraõ esta doação, pondo-os com a ordem, que os poem D. Fr. Prudencio de Sandoval, são os seguintes: *Sifnando* Bispo de Iria: *Brandemio* Bispo de Tuy: *Sabario* Bispo de Dume: *Rocano* Bispo de Lugo: *Hermogio* Bispo do Porto: *Martinho* Bispo de Oriente. Das escrituras, que temos referidas nos consta ser *Hermogio* Bispo desta Cidade, de 27. de Junho do anno de 912. até 17. de Agosto, de 914. que fazem dous annos, lula mez, e vinte, e tantos

dias. Do mais de sua vida, morte, e sepultura, nenhuma cousa podemos descobrir, ainda, que para isso fizemos todas as diligencias necessarias. Foraõ no tempo do Bispo *Hermogio* Summos Pontifices *Lando*, que só alguns mezes durou no Pontificado, e *João decimo*. Imperadores no Occidente *Henrique*: no Oriente *Constantino oitavo*.

I. ADDIC, A M,

Declaração, e suplemento ao

CAPITULO XIV.

De Ermogio, ou Hermogio 2.
Bispo do Porto.

DO que assima deixamos ponderado no §. 3. da Addição explicação, e continuado suplemento ao capitulo 12. deste Catalogo, em que tratamos de *Hermogio* I. do nome Bispo do Porto, já em parte parece fica manifesto, que o *Hermogio* de que agora trataremos, o foi tambem, e 2. do nome, havendo entre hum, e outro medeado os Bispos, *Gumeado* segundo, e *Froalengo*; e como no dito lugar, desfazendo a duvida, que o *Illustrissimo* D. *Rodrigo* da *Cunha* tivera na doação, que
nas

nas obras do Illustrissimo Sandoval achara transcripta, feita por El Rey D. Ordonho 2. ao Mosteyro de S. Salvador de Le rez em Pontevedra, em 17. de Agosto da era de 924. anno de Christo 886. em que se assignara Hermogio Bispo do Porto, que sem duvida o foi, e 1. do nome, por na realidade ser celebrada a dita doação; que no mesmo lugar tambem transcrevemos, no dito anno de 886. resta só agora adicionarmos o que pertence às memorias do segundo Hermogio.

Naõ ha duvida em igualmente ser certa a noticia, que delle escreveu o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, no principio do precedente capitulo 14. (mas hera este Hermogio segundo) de que já hera Bispo do Porto em 27. de Junho da era de 950. anno de Christo 912. em razão de nelle assignar outra doação do mesmo Rey D. Ordonho segundo feita ao Mosteyro de S. Martinho de Compostella, a qual tambem transcreve o Cardeal Aguirre, e com effeito nella se acha assignado, entre outros Hermogio Bispo do Porto deste modo: *Sub nomine Christi Ermogius Portugalsis sedis Episcopus.*

Alem desta memoria, e de outra, que mais aponta o mesmo Illustrissimo Cunha de hu-

ma doação feita por Sifnando Bispo de Santiago ao sobredito Mosteyro de S. Martinho de Compostella, hum anno adiante da passada, sendo seu Abade Guto, a os 19. de Abril da era de 951. anno de Christo 913. em que se assignaõ os mesmos Bispos, que o haviaõ feito na del Rey D. Ordonho 2. do anno de 912. e entre elles o dito Bispo do Porto Hermogio; reparamos, que no testamento de S. Genadio, que de Morales, e Yepes transcreve o Cardeal Aguirre, se achaõ assignados dois Bispos na fórma seguinte: *Ermigius Dei gratia Episcopus. Didacus Dei gratia Episcopus confirmat.*

E assim como de Diogo, ainda que naõ nomee a Igreja de que hera Bispo, mostra bem o doutissimo Academico Leitão Ferreira, q̄ o hera de Coimbra: tambem nós entendemos, que o que neste testamento, transcrito pelo Cardeal Aguirre se lê *Ermigio*, he o nosso Hermogio, ou Ermogio 2 Bispo do Porto, e que ouve erro da Impressão em nella se escrever *Ermigio*, por *Ermogio*, o que tambem se infere da visinhança dos Bispados Porto, e Coimbra, assignando tambem juntos, por continuada ordem, seus Bispos Ermogio segundo, e Diogo.

Maiormente porque na doa-

*Aguir. ubi
supr. pag.
172. &
173.*

*Leit. Fer.
Catal. dos
Bisp. de
Coimbr. n.
4. t. das
Collç. A-
cadem. pg.
28.*

*Aguirre
Collectan.
max Con-
cil. Hisp.
t. 3. pag.
170. &
171.*

ção feita pelo nosso S. Rozendo ao seu Mosteyro de Cellanova, que tambem transcreve o Cardeal Aguirre, se acha assinado, entre outros Bispos circumvesinhos nas Diocesis, *Ermogio* nesta fórma: *Ego Ermogius Episcopus confessor subscripsi*, e parece sem duvida ser este o mesmo *Ermogio*, que com o nome de *Ermigio*, por erro de Impressão, ou tradução se acha assinado no referido testamento de S. Genadio, e não menos ser o *Ermogio*, ou *Hermogio* segundo Bispo do Porto, de que tratamos, e chegarem as suas memorias até o anno q̄ se assinou na doação de S. Rozendo.

O testamento de S. Genadio, pela Impressão do Cardeal Aguirre, consta ser feito na era de 953. anno de Christo 915. E quanto à doação de S. Rozendo feita ao seu Mosteiro de Cellanova supposto, que no seu titulo pela mesma Impressão se diga fora celebrada no anno de 935. o que seguirão muitos dos Nacionaes, Escriitores, com tudo como o sobredito Cardeal notou haver corrupção na era final da mesma doação, e que acaso seria a de 973. coincide com o dito anno de 935. parece não pode disso formar-se positiva certeza; mas tratando com grande erudição este ponto, o douto Acade-

mico Padre Doutor Fr. Manoel da Rocha, mostrou, que supposto a fundação do Mosteyro de Cellanova se principiasse no dito anno de 935. durara oito annos a sua construcção, e se acabara no de 943. em que o fundador S. Rozendo lhe fizera a referida doação. De sorte que conforme a esta computação feita em bem apurada Chronologia foi aquella doação de S. Rozendo celebrada, não no anno de 935. mas sim no de 943. e assim correm as memorias de *Ermogio*, ou *Hermogio* segundo Bispo do Porto, e assinado na mesma doação, desde o anno de 912. até o de 943. por espaço de 31. annos, que ao menos consideramos foi Prelado desta Diocesi.

Sem que, casualmente, se possa oppor a este discurso, q̄ o Bispo *Ermogio* assinado sem declaração de Diocesi no testamento de S. Genadio do anno de 915. e na doação de S. Rozendo do anno de 943. seria o *Hermogio* Bispo de Tuy, que na memoravel Batalha de Val de Junqueira foi captivo a Cordova, e tio do menino São Pelayo, que naquella Cidade padeceo martyrio, por haver passado de Bispo do Porto a Bispo de Tuy, como confuzamente suppoz, e escreveu o Padre Argaes nos thatros Monasticos de huma, e outra Igreja; porq̄

Dout. Rocha. Portug. renascida. 1. p. ex n. 393. e ex p. 194.

Aguir. ubi supra pag. 179. usque 181.

porque na mesma doação de S. Rozendo do anno de 943. em que assinou Ermogio Bispo do Porto, subscreveo tambem Vimara Bispo de Tuy, como della se manifesta, e a Batalha de Val de Junqueira havia succedido no anno de 920. como affirmo o dito douto Academico Doutor Rocha, e ja no anno de 935. em que principiou a fundação do Mosteyro de Cellanova, era Bispo de Tuy Ovêco, que como tal assinou no dito anno de 935. huma doação del Rey D. Ramiro, que o Illustrissimo Sandoval aponta, e nestes termos mais claramente fica manifesto, que o Ermogio, que se acha assinado na doação de S. Rozendo do anno de 943. era o Ermogio, ou Hermogio segundo Bispo do Porto.

E como do mesmo Bispo não pudemos descobrir mais alguma noticia concluimos esta Addição, e suplemento com referir huma grande Batalha, que nesta Cidade ouve em seu tempo, a qual referem o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha Frey Bernardo de Brito, e aponta Frey Leão de Santo Thomaz, e foi que pelos annos de 920. ou pouco antes, sendo Conde do Porto Hermenegildo Avo de S. Rosendo, querendo Abderramen Rey Mouro de Cordova vingar-se do

grande destrosso, que lhe havia feito El Rey D. Ordonho 2. na antecedente Batalha de S. Estevaõ de Gormaz, intentando pessoalmente outra vez exprimentar fortuna, e entrando pelas teras de Portugal chegou sobre a Cidade do Porto, a que deu fortissimos combates, e a todos rezistio valerosamente o Conde Hermenegildo até ser soccorido por El Rey D. Ordonho, que pessoalmente a isto acadio logo, e dando-se campal batalha, de poder a poder, todo hum dia em que a noite superveniente não permittio completar-se a victoria, foi tal o estrago dos Mouros, que Abderramen confuzo se retirou na madrugada seguinte, bem pouco acompanhado, a Cordova.

Desta memoravel Batalha, de que ainda permanece nesta Cidade bem viva a memoria, resultou ao sitio, em que acamparaõ os Mouros perto della para a parte do nascente, o nome da Freguesia de Campanham, e a hum pequeno rio, que por ella correia incorporarse no Douro, o nome de Riotinto, pelo muito sangue que o inundou na quella fatal occaziaõ, e ao sitio em que sem duvida principiou o conflicto, junto da Cidade antiga, o da Batalha; em que ha hoje huma porta dos modernos mo-

Dout. Rocha. ubi supra. p. 2. n. 74. pg. 240.

Illustris. Sand. An. sig. da Igr. de Tuy fol. 94. verso.

Illustris. Cumb. na 1. p. deste Cat. c. 12. pag. 133. da Impres. fad.

Brit. Monarch. Lib. 2. p. 1. 7. c. 17. fol. mibi 329. vers.

Fr. Leão de S. Thomaz Benedict. L. 1. sit. 1. 2. p. 3. c. 1. pg. 115.

ros della, que sahe para a quella parte, chamada a porta da Batalha.

Destá tradiçãõ permanente, largos annos adiante, entendo confuzamente o vulgo, supondo no dia da Batalha completa a victoria, que esta se acabara de conseguír no sitio, em que hoje, já intra muros se acha a Igreja, e Freguezia de N. Senhora da Victoria, e por essa raziãõ no altar mór della se usa de hum quadro, que ordinariamente cobre a tribuna, em que se vê delineada a dita Batalha; como porém não chegou a completar-se a Victoria, e do sitio da Batalha se havia de hir seguindo contra os Mouros, e seu acampamento o estrago della até o sitio de Riotinto, em que ultimamente o muito sangue o inundou, e por isso lhe deu de Riotinto o nome, se manifesta que o da Igreja de N. Senhora da Victoria lhe proveyo de outro não meaos glorioso principio.

P. soled.
seraf. 4. p.
l. 3. c. 14
pag. 305.

O Padre Chronista Academico Fr. Fernando da Soledade, e natural desta Cidade, na Historia Serafica da Provincia de S. Francisco de Portugal tratando da origem, e memorias do Mosteyro das Re-

ligiosas da Madre de Deos de Monchique nesta mesma Cidade, affirma que a dita Igreja, e Templo de N. Senhora da Victoria se eregiã no sitio de humá synagoga, que alguns Hebreos exterminados de outros Reynos haviaõ edificado, mudada para elle de outro sitio proximo ao dito Mosteyro de Monchique, em que primeiro estivera, e de que ainda em humã parede do mesmo Mosteyro se conserva hum lereiro Hebraico, e que neste novo sitio fora erecta a referida Igreja de N. Senhora da Victoria em recordaçãõ do triunfo que alcançou a Fé de Christo da segueira Judaica, quando os seus empenhados se desenganarãõ, e receberãõ o Sagrado Baptismo, ficando aquelle sitio, e monte de sua primeira habitaçãõ com o antigo nome, que ainda conserva, de monte dos Judeos.

Por esta raziãõ já em outro lugar, e a outro intento Academico, ponderamos alludir a esta victoria Catholica da segueira Judaica, hum Distico, que se achar sobre a Portaria do Mosteyro de S. Bento chamado da Victoria, por estar junto da dita Igreja de N. Senhora do mesmo nome, q̄ diz.

*Quæ fuerat sedes tenebrarum, est regia solis
Expulsis tenebris Sol. Benedictus orat.*

E que por baixo logo da dita Igreja de N. Senhora da Victoria, estivera situada a transferida synagoga em hum rua, ou travessa, que em memoria d'isso ainda conserva o nome de Viella Etnegat corrupto de synagoga, que ficou convertida em hum Capella de S. Roque, ha largos annos incorporada em humas casas da mesma Viella, a que por essa razao se introduzio o nome de rua de S. Roque, junto da qual ha outra rua, que vai finalizar na mesma Igreja de N. Senhora da Victoria, chamada rua de S. Miguel, tudo talvez motivado daquelle glorioso triunfo da Fé Catholica, e de se ver esta desastrosada da peste da segueira Judaica.

Nestes termos, parece se manifesta, que tiverao diversas origens, gloriosas ambas, os nomes da Batalha, Campanham, e Riotinto, e o nome da Victoria, nesta Cidade do Porto permanentes, e bem decantados. Foraõ pelos annos 912. até o de 943. em que consideramos a Ermogio, ou Hermogio 2. Bispo do Porto, Summos Pontifices, Lando poucos mezes. Joaõ X. Leaõ VI. Estevão VIII. Joaõ XI. Leaõ VII. Estevão IX. e Martinho III. Emperadores no Occidente Luis IV. Conrrado I. Henrique I. e Othon I. o Grande.

Reys Catholicos em Helpanha, D. Garcia, D. Ordonho segundo D. Froila segundo D. Alfonso 4. o Monge; e D. Ramiro segundo.

II. ADDIC, A O

ao

CAPITULO XIV.

e continuado suplemento a este Catalogo.

*De D. Nonego Bispo do Porto,
e successor de Hermogio 2.*

Depois de o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha haver tratado no antecedente capitulo 14. de Hermogio, que suppoz unico do nome Bispo do Porto, e de que só havia memorias pelos annos de 912. e 913. sendo que havemos mostrado, que o foi segundo do nome, e que d'elle havia mais memorias pelos annos de 915. e 943. passa a tratar no capitulo 15. seguinte do Bispo D. Sifnando, que tambem suppoz unico do nome, e que fora Bispo desta Cidade, depois de outra vez restaurada de poder dos Mouros, que novamente a haviaõ tomado naquella lamentavel occasião, em que já declinando o decimo seculo da Epoca Catholica, vingativa-
mente

mente a affolou, e de novo conquistou com as mais destas Provincias até Compestella Mahomad Almancor primeiro Ministro, e famoso General de Ysem Rey Mouro de Cordova, na fórma, que bem descreve o douto Academico Padre Doutor Frey Manoel da Rocha.

Dout. Roch. Portu- gal. renasc.

p. 2. ex c. 17. & ex n. 338. pg. 382.

Recuperaraõ esta Cidade, depois do refrido destroço, os cavaleiros Catholicos daquela memoravel Armada chamada dos Gascoens por tal bem decantada em nossas Historias, e de que no capitulo 15. seguinte faz mençaõ o mesmo Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha; que por isso logo, que foi restaurada suppoz ser Bispo d.lla D. Sifnan do Irmaõ de D. Moninho Viegas o Gasco vindos na mesma Armada; como porèm nella veio tambem D. Nonego, que se dizia ser Bispo de Vandoma, e este com effeito foi Bispo do Porto, antes, que o fosse o dito D. Sifnando, e juntamente conjecturou bem o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha, no lugar apontado, serem Portuguezes muitos dos cavaleiros daquella Armada, e ainda os ditos Dom Moninho Viegas, e seu Irmaõ D. Sifnando filhos do Conde D. Gonçalo Moniz, que no tempo das entradas de Almancor por este Reyno governava

as terras de Coimbra, Feirá, e Porto, e quasi todo Entre Douro e Minho, e que hiriaõ a terras estranhas aprocurar tal socorro, que lhe pudesse servir a recuperar o que tinhaõ perdido, se nos faz precisa huma larga ponderaçã em abono da verdade do que no dito Illustrissimo Escritor naõ passou de conjectura; por naõ descobrir entãõ outias clarezas, como nem ainda a de que D. Nonego foi Bispo desta Cidade depois de recuperada.

Jã em outra occasiaõ movidos desta conjectura, e do que a respeito della havia discurrido o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes Religioso Benedictino, em seus Manuscritos, formamos hum extenso papel em serviço Academico no anno de 1725. mas agora com a grande luz, que em muita parte, tambem temos, pelo que toca ao Conde Dom Gonçalo Mouriz, no que delle elcreve o dito douto Academico Padre Doutor Rocha, se faz preciso mostrar em abono desta Cidade, que do dito Conde eraõ filhos D. Moninho Viega, e D. Sifnando, que com varios cavalleiros seus parentes, e amigos recuperaraõ o de que Almancor os havia destituído, hindo para esse effeito bulcar o soccorro, com que vieraõ, naõ a Gasconha de França

Dout. Roch. ubi supra nos lugares em q' trata do Conde D. Gonçalo Moniz & constaõ do seu Index

França, mas a Gasconha, ou Vasconha de Hespanha junto dos montes Pyrineos.

Para clara demonstração do referido, he de advertir primeiramente, que quãto aos nomes, o mesmo he *Gasconha*, que *Vasconha*, como deixadas outras authoridades, bem ex-

Cov. rub. 2
p. do Thef.
da ling. le-
ir. V. verbo
Vasconna

plica Covas rubias, e que ouve duas *Vasconhas*, ou *Gasconhas*, huma em Hespanha, e esta era Guipuscuca, e Cantabria, e comprehendia os povos de Biscaya, e parte do Reyno de Navarra, a que pertenceo tambem antigamente a *Gasconha*, ou *Vasconha* de França.

Plin. Hist
nat. l. 3. c.
3.

Dos *Vascoens* de Hespanha faz menção Plinio dizendo: *Per Pyrinaeum cerretani, de in Vascones.* E da mesma sorte Paulo

Merul. in
Cosmogr af
p. 2. l. 2. c.
13.

Merulla por authoridades do mesmo Plinio, Tacito, e Ptolomeu.

Esta *Vasconha* de Hespanha, conforme a Estrabaõ, era taõ dilatada, que comprehendia todo o Reyno de Navarra, e o de Aragaõ, o Principado de Catalunha, toda a Biscaya, e muita parte de Castella a ve-

Strab. de
situ Orbii
l. 3. p. mibi
153.

lha, como Riõja Aguilar del Campo, e muito das Provincias de Burgos: *Hæc à Pyrenes radicibus inchoans in Campos usque latius extenditur.* E nomeando varias Cidades, especifica a Calahorra, e tambem a Tarragona no mar de Catalu-

na: *Et in Vasconum urbe Calagurri, & maritima Tarracónis Per hosce montes ex Tarracone ad postremos ad Oceanum Vascones Pompilonem* [Esta era Pamplona cabeça do Reyno de Navarra,] *& Indanufam vicinam Oceano urbem &c.*

Indanufa he a Cidade de S. Sebastiaõ em Biscaya, e Guipuscuca, e em tudo isto se conclua a *Gasconha*, ou *Vasconha* de Hespanha, que mais se reconhece diferente, e diversa da *Gasconha* de França de hũa carta escrita desta pelo Poeta Auzonio a S. Paulino, assistindo elle em Barcelona antes de ser Bispo de Nola em Italia, arguindo-o de que a sua assistencia nesta Cidade dos *Vascoens* de Hespanha o fazia esquecer da correspondencia de amigo, dizendo:

Vestisti Pauline tuos dulcissime mores, Vasconis hoc saltus, & ninguida Pyraenei Hospitia, & nostri facit hoc oblivio Cali.

Da resposta desta carta incerta nas obras de S. Paulino, se manifesta, que Tarragona, Lerida, Barcelona, Catatayud, Calahorra, e toda a costa de Biscaya, e montanhas de Burgos pertenciaõ à *Vasconha* de Hespanha. O Illustrissimo San-

doval na fundação do Mosteiro de S. Milão trazendo os mesmos versos de Auzonio, affirma, que os Vascoens são os que hoje conhecemos por Biscainhos, Guipuscuanos, e Navarros, apontando tambem a corrupta mudança da letra V. em G; de que bem ponderado se manifesta ser o mesmo *Vasconha*, que *Gasconha*, e haver huma em França, e outra em Hespanha.

He mais de advertir, além de qua a respeito dos cavalleiros da dita Armada, entendo o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, para virmos em pleno conhecimento de que não eraõ Francezes, ainda que o fossem alguns que *Munibo*, derivado de *Munio*, nome Hespanhol, e *Sisnando* he conhecidamente nome Godo, não praticado em França: *Nonego* he nome Aragonés, e Navarro, e o mesmo que *Enico*, ou Innigo uzado nas Hespanholias Provincias, como se vio em Santo Ignacio de Loyola fundador da sagrada Companhia de JESUS, que conforme Ilhescas, sendo secular se chamava Dom Innigo Lopes Onnes y Loyola, por ser Hespanhol, e natural de Loyola em Guipuscu. Ouve tambem D. Innigo Arista Rey de Navarra; e outros semelhantes.

Da mesma sorte era Na-

varro Hespanhol, e não Francez o nome de *Alderet*, appellido de hum dos cavalleiros da mesma Armada, e foi Ascendente dos senhores da Torre da Sylva junto ao Minho, achando-se aquelle nome de *Alderet* nas assinaturas de muitos Privilegios do Reyno de Navarra, e naquella amplissima doação feita ao Mosteiro de Lorvaõ no anno de 981. pelo Conde Gonçalo Mendes, que aponta o referido Padre Doutor Frey Manoel da Rocha affinado: *Tedon Aldretis*. Os do sobre nome *Viegas* he bem manifesto serem Portuguezes, e provirhe este apellido do Castello, ou Torre de Viegas junto a Coimbra, de que foraõ senhores seus Ascendentes. E supposto que entre aquelles cavalleiros se achasse hum chamado *Rozardo*, pelo nome Francez, e viessem mais alguns, por acompanharem ao Bispo de Bandoma, em taõ Catholica empreza, era como soldados particulares, e aventureiros, o que se praticava por aquelles tempos em semelhantes casos.

Mais he de advertir, que Manoel de Faria, e Souza no Epitome das Historias Portuguezas insinua que D. Nonego era Irmaõ de D. Sisnando, não obstante haver affirmado no primeiro tomo das suas Euro-

Dout. Rocha ubi supra. p. 1. n. 213. pag. 102.

Ilhesca Historia Pontif. l. 6. c. 27. §. ult. p. mibi. 446.

Far. Epit. das Hist. Portug. p. 2. c. 9. pag. mibi 151. Idem nas Europ. l. 1. p. 4. c. 16

pas,

pas, que era natural de Vandoma, sem duvida por talvez depois, ao escrever do Epitome, ter melhor, e mais exacta informaçãõ do caso. E como no lugar apontado das Europas mostra, que o referido D. Sifnando, e D. Moninho Viegas chamado o Galco heião filhos do Conde D. Gonçalo Moniz Governador da Comarca do Porto, e da de Coimbra, e anda de tudo o que em Portugal havia pessuido de Catholicos; disso, e do que tambem refere Frey Bernardo de Brito, a respeito de que largos annos antes de a dita Armada, chamada, dos Gascoens, vir ao Porto, havia em Portugal varios Senhores, que menciona; do appellido de Moniz, e do que juntamente conjectura o Padre Doutor Academico Frey Manoel da Rocha, que a denominaçãõ dos Monizes, que em Portugal sendo patronomico no Conde Dom Gonçalo Moniz; passou com este a Portugal a ser appellido desta nobilissima familia, que delle mais que de D. Moninho, podia jactarse trazer a origem.

Jã o Padre Frey Manoel Pereira de Novais, em seus manuscritos, querendo apurar a conjectura de serem Portuguezes os cavaleiros principaes daquella Armada, reparando que o Illustrissimo Sandoval

na Historia do Conde Fernando Gonçalves, e origem da sua Genoalogia, tocando, e não assentindo nas varias, que lhe attribuiraõ alguns Escritores, traz copiada huma escriptura feita pelo Conde de Castella Munio Nunes [que parece foi o Chefe dos Monizes em toda a Hespanha,] e sua mulher Argilo na era de 862. anno de Christo 824. affirma, que della constavaõ os antecessores, Avós, e Bisavós, do mesmo Conde Fernando Gonçalves, por parte de sua mãy, que até entãõ se não havia sabido claramente quem heraõ; mas trazendoa copiada, se achãõ só no fim della as assinaturas do Conde Munio Nunes, e de sua mulher a Condesia Argilo, e as das testemunhas, e não as das confirmadoras seus filhos no acto della, e sómente depois as confirmaçoens dos successores pelas eras de 950. 1003. 1030. por caracteres da conta Romana em que a letra *T.* inicial das duas ultimas significava mil.

Reparando pois em tudo o referido Padre Frey Manoel Pereira de Novais, mostra que vio, e examinou a mesma escriptura; pois affirma, que no fim della se achavaõ as firmas na fórma seguinte.

Ego supradictus Munius Muniz comes Castella conf. Ego

Ll 2 Argilo

Dout. Roch. ubi suprap. 1. ex n. 244. & ex p. 122.

Illustrif. Sand. Hist do Conde Fern. Gonçalv. ex p. 287. & p. 293.

Argilo Gundesindis cometissa conf. Ego Gonzalbo Muniz filius eorum conf. Ego similiter Fildericus Muniz. Ego Didacus Muniz frater illorum conf. Argilo Muniz, Munia Muniz confirmamus, &c.

Deste Benedictino, testemunho, a que parece se deve dar inteiro credito, se manifesta, que na Impressão do Illustrissimo Sandoval anda nesta parte diminuta a dita escritura, e que os referidos Munio Nunes, e sua mulher Argilo tiveram tres filhos, e duas filhas: Gonçalo Muniz: Filderigo [isto parece ser Fernando] Muniz: Diogo Muniz: Argilo Muniz: e Munia Muniz. E supposto que o Padre Novais leu o nome do Conde Munio Nunes; Munio Muniz, entendemos se persuado a isso, ou equivocou pelos sobrenomes dos filhos, porque todos os Escritores, que de elle talaõ lhe chamaõ o Conde Munio Nunes, se a caso tambem se naõ enganasssem com a lição do Illustrissimo Sandoval.

Pelo que ainda que o tal Conde na realidade se chamasse Munio Nunes, se haviaõ de chamar propria, e geninamente seus filhos [conforme a pratica daquelles tempos] Gonçalo Muniz: Filderico, ou Fernando Muniz: Diogo Ma-

niz: Argilo Muniz: e Munia Muniz, esta com nome, e tanto ella como todos os mais seus irmãos, com sobrenomes patronimicos derivados de Munio em demonstraçãõ de serem conhecidos por filhos do dito Conde Munio, e continuando a praticarle o mesmo em seus descendentes por memoria de hum ascendente taõ illustre ficar convertido o nome de Munio no appellido de *Muniz* proprio, e especial desta esclarecida familia

De Filderigo, ou Fernando Muniz, filho do Conde Munio, diz o mesmo Religiolo Benedictino, que procedera o famoso Conde de Castella Fernando Gonçalves, e q de seu irmão Gonçalo Muniz fora filho Guilherme Gonçalves [talvez com sobrenome derivado do patronimico Gonçalo,] e que este fora Governador de Portugal, e Galiza, e muito afa-zendado nestas Provincias pelos Reys de Leaõ, como parentes muy chegados, e das altas nobrezas de Navarra e Castella, e seus antigos Condes, que tambem descendiaõ de Aldelgastor, filho del Rey D. Sylo, aquella, que na Historia dos Bispos, o Illustrissimo Sandoval menciona.

De Guilherme Gonçalves affirma tambem que fora filho o nosso Conde D. Gonçalo

Moniz, *133.*

*Illustriss.
Sand.
nas An-
notac. ás
Hist. dos
Bisp. &
pag. 129.
133.*

Moniz, e bem poderia ser, que o nome de Gonçalo fosse deduzido do sobrenome de Guilherme Gonçalves, assim como eite do de Gonçalo Moniz, e ambos conservados no nosso Conde D. Gonçalo Moniz o Padre Doutor Academico Frey Manoel da Rocha achando não ser fácil de averiguar de quem fosse filho o dito Conde D. Gonçalo Moniz, e que o trouxesse a estas terras, e observando o tempo em que principiava a achar-se o seu final, a grandeza da sua pessoa, as terras que possuía, e o modo com que affinava, conjecturou seria filho de Munio Fernandes logro, movido principalmente de o ver quasi sempre affinado: *Gondisalvus Munionis*, que valia o mesmo que Gonçalo filho de Munio.

Não podemos assentir, nem nos intrometemos a disputar qual destas duas conjecturas seja mais verosímil; parecendo as deduçãoens patronomicas quasi semelhantes mais, ou o Conde D. Gonçalo Moniz fosse filho de Guilherme Gonçalves, ou de Munio Fernandes parece por qualquer dos modos trazer origem do dito Conde de Castella Munio Nunes, ou Munio Moniz, e ou nascido já nestas partes, ou trazido a ellas menino, e nas mesmas naturalizado ficaraõ já sendo

Portuguezes seus filhos Dom Moninho Viegas, D. Silnando, e talvez D. Nonego, a que se daria o Bispado, de Vandoma pela sua grande qualidade, e elle o renunciaria para voltar com seus irmãos, ou chegados parentes, e outros cavaleiros a Portugal ajudallos a recobrar o patrimonio perdido, e por isso foraõ os principaes mencionados no expediente daquella memoravel Armada chamada dos Gascoens vinda ao Porto.

De todo o referido, previamente ponderado, já parece, que claramente se manifesta não só serem Portuguezes, D. Moninho Viegas, e seu irmão D. Silnando Viegas, e talvez D. Nonego cabos principaes daquella Armada, mas tambem serem filhos do Conde Dom Gonçalo Moniz, aquelle famoso Heroe, de cujo valor, grandeza, e estado aponta graves memorias o Padre Doutor Academico Frey Manoel da Rocha em seu Portugal renascido, e de que diz o Padre Fr. Fr. Leão de Santo Thomaz haver dado ao Mosteyro de Lorvão a Coroa de ouro, que foi del-Rey D. Bermudo, com que depois no anno de 1143. nas primeiras Cortes de Lamego foi jurado, e coroado por nosso primeiro Rey de Portugal o esclarecido D. Affonso Henrique por Christo instituido no Campo

*Dont. Ro-
ch. ubi su-
pra p. 1. n.
244. pag.
122.*

*Fr. Leão
de S. Thomaz
Benedict.
Lust. t. 1.
trat. 2. p.
2. c. 9. p.
337.*

Campo de Ourique.

Fazendo se igualmente verosifimal, q̃ a Valconha, ou Gasconha de Helpanha, e não à de França, ou talvez a ambas, por serem confinantes, hirião D. Moninho Viegas, e seus dous filhos D. Egas Moniz, e D. Garcia Moniz, e seu irmão D. Sifnando folicitar entre seus parentes, como oriundos do Conde de Castella Munio Nunes, e ainda de seu irmão D. Nonogo, que se achava Bispo em Vandoma, os soccorros necessarios a tanta empreza, e para virem com todo o empenho a ella, parece tambem verosifimal, que renunciando D. Nonogo o Bispado de Vandoma, passaria com alguns cavaleiros Francezes voluntarios à proxima Valconha, ou Gasconha de Helpanha, onde juntos todos, e aprestada a Arma la referida, em algum dos portos de Biscaya, Alaba, ou Guipuscuá, que todos eraõ da Valconha Hespanhola, como fica visto, e tanto della a origem, e ascendencia destes cavaleiros, que ainda dentro da Villa de Tolozana Provincia de Guipuscuá, se conserva a casa, terra, e solar do famoso appellido de *Gonzales*, que publica a tradiçãõ provir-lhe do Conde Fernando Gonçalves, com a individuaçãõ de *Andia*, que na lingua Valconça quer

dizer: grande, como bem explica Affonso Lopes de Haro, e assim viriaõ mais facilmente por mar aportar pela foz do Rio Douro, a recobrar dos Mouros, como recobrãõ, a Cidade do Porto, e as mais terras de huma, e outra parte do mesmo rio por elle acima.

A respeito do tempo desta expediçãõ, e entrada desta Armada pelo rio Douro entendeu o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, que fora entre os annos de 983. e 985. tempo em que se achava a Cidade do Porto, e sua Comarca assolada, e destruida, naquella lamentavel occasiãõ, em que Almançor General Mouro de Cordova, e inimigo acerrimo do nome catholico, entrou de novo furiozamente conquistando estas nossas Provincias, valendof: do miseravel estado em que ellas se achavaõ, para a sua conservaçãõ e defença, por razãõ dos grandes e esforçados cavaleiros falecidos na funesta batalha da Portella de Areas do anno de 982. nas guerras civis entre os Reys catholicos D. Bermudo segundo e D. Ramiro 3. e como a Dom Bermudo supposto que pela seguinte morte de D. Ramiro ficou permanecendo no trono Real lhe faltava a maior, e melhor parte dos Generaes Portuguezes percidos na dita batalha,

*Affonso
Lopes de
Haro No-
biliar. Ge-
neal. de
Hesp. 2. p.
pag. mibi.
252.*

*Illustrif.
Cunh. c.
15. da 1.
p. deste
Catalogo*

talha, e se não achasse com forças capazes de rebater a grande, e acelerada terrente dos contrarios triunfos teve Almancor melhor modo de conseguillos.

Por esta computação, e suppondoa certa, já em outra occasião na Historia do Senhor de Matosinhos ponderamos que o Conde D. Gonçalo Moniz, por talvez ter escapado vivo do grande intestino destroço da Batalha de Portella de Areas, succedida no anno de 982. morreria depois na Cidade do Porto, rezistindo valerosamente ao empenho de Almancor, por não haver certeza de que falecesse na referida antecedente Batalha de Portella de Areas, e sendo ella e sua Comarca pelos Mouros occupada seresta a occasião de hirem seus filhos, e netos à Vasconha, ou Gasconha de Hespanha, a solicitar o socorro com que vieraõ depois recobrala naquella Armada referida. Porém agora ponderando mais exactamente este particular, nos parece, que succedeo esta empreza alguns annos mais adiante, e já sendo falecido o dito Conde D. Gonçalo Moniz; porque del-
le affirma o Padre Doutor Academico Frey Manoel da Rocha não se acharem mais memorias suas depois do anno

de 982. em que succedera a Batalha de Portella de Areas.

E passando a tratar de como constituido já na posse de Leaõ, e Galiza El Rey D. Bermudo segundo o Gotozo, vindo-o Almancor sem forças capazes de rezistir, invadindo-lhe as terras de Leaõ com hum famoso exercitõ lhe tomou a Villa de Simancas, e voltando segunda vez às mesmas terras lhe tomou a Cidade de Zamora, ficando huma, e outra demolidas, até que correndo já o anno de 995. voltando Almancor com maior poder às mesmas terras, resolutõ a passar à Corte de Leaõ, supposto que desta vez o não conseguio, como se lhe percebeo o dizignio, se passou à Corte às Asturias ficando a Praça de Leaõ o melhor que foi possível guarnecida, mas contra ella sahio quarta vez Almancor com formidavel exercito, e a rendeu, e affolou, morrendo nos combates o Conde Guilherme Gonçalves, que a defendia.

Depois da rendida, e affolada a Cidade, e Corte de Leaõ, intentou Almancor continuando os vitoriosos progressos penetrar as Asturias, mas perdendo muita gente o não conseguio, e havendo succedido todas estas lamentaveis tragedias desde o anno de 982. até o de 996. diz o mesmo

Doutor

Hist. do S. reb. de Matosinhos c. 45. 22. 297.

Dout. Roch. Portug. renov. cid. p. 2. c. ex n. 334 p. 379. e c. 17. ex n. 338. 3. ex p. 382.

Doutor Academico, que no anno seguinte de 997. desvanecido Almancor da ruina de Leaõ, e talvez temeroso das montanhas das Asturias, voltou as armas contra Portugal e Galiza, e que passando pelas terras de Alem Tejo, e Estremadura, apparecera sobre a Cidade de Coimbra, primeira, e capital Praça, que cobria a Provincia da Beira, concluindo que no fim de Junho do mesmo anno de 997. a rendera, advertindo que ouve engano no copiar as eras das memorias que davaõ estas noticias affinando-a por isso alguns Escritores, como Joaõ Valco, ao anno de 987. e parece bem justificada a advertencia; porque tantos progressos com os de Almancor em entrar quatro vezes com numerosos exercitos pelo Reyno de Leaõ, e em annos diversos, bem mostraõ requerer tempos mais largos, que os poucos annos, que correrãõ do de 982. em que foi a Batalha de Portella de Areas, a que se seguiu a morte del Rey D. Ramiro 3; e entrar a reinar Dom Bermudo segundo em Leaõ, e afinalizarem as treguas que havia entre o tal Reyno, e o de Cordova, até o anno em que voltou as armas contra as terras de Portugal, e Galiza, em que primeiramente rendeo, e tomou Coimbra,

Nesta deixando Almancor boa guarnição, e por governador Mouro a Fatfon Iben Abdella, passou a conquistar a Vizeu, Lamego, Porto, Braga, e Tuy até Compostella, e ca'õ, que no mesmo anno de 997. fosse tomada por Almancor à Cidade do Porto, bem se colhe que já nella não vivia entãõ o Conde D. Gonçalo Moniz, mas só seus filhos, e netos D. Moninho Viegas D. Sifnando, D. Egas Moniz, e Dom Garcia Moniz, que perdida a Cidade hiriãõ diligenciar o soccorro largamente ponderado, com que voltariaõ na referida Armada, que a vir muy brevemente chegaria ao Porto cu no anno seguinte de 998, ou no de 999.

Recobrada já des Moutos a Cidade do Porto, e posta na melhor ordem, e no mais conveniente estado, que os successos seguintes entãõ permitiraõ, entrou a ser Bispo della D. Nonogo, que o havia sido de Vandoma, e o foi do Porto antes de o ser D. Sifnando, em razão talvez, de ser já sagrado, estar para isso naquella occasiãõ mais prompto; e que na realidade fora Bispo do Porto o dito Nonogo, o affirma o Padre Dom Nicolao de Santa Maria, e o Licenciado Jorge Cardozo, e como tal se affinou em huma Escriitura de 30. de Agosto da

D. NO-
NEGO
BISPO
DO
POR;
TO.

S. Maria
Chron. dos
Coneg. Re
grant. l. 5.
c. 4. ex n. 4
Cardozo
Agiol. Lu-
sit. 1. 1. Co-
mes. no dia
30. de Ja-
neir. lit. A.
ex p. 296.

era

era de 1063. anno de Christo 1025. que o Illustrissimo Sandoval aponta, nomeando-o no romance Hespanhol *Inigo*, e no contexto latino da mesma Escritura affirma o Padre Frey Manoel Pereira de Novaes se achava affinado: *Enecus Episcopus Portucalensis*. E em outra Escritura, original do Mosteyro de Lorvão da mesma era de 1063. e do mesmo anno de 1025. que o Licenciado Jorge Cardozo no lugar apontado menciona se acha tambem affinado: *Sub gratia Dei adiutus Nonagus Portugalensis Episcopus*; manifestando-se de hũa; e outra Escritura serem Synonimos os nomes de *Nonego*: *Eneco*: *Enego*: e *Inigo*, e haver sido sem duvida o referido D. Nonego Bispo do Porto, e chegarem as suas memorias até o anno de 1025.

Naõ he facil em tanta antiguidade averiguar-se positivamente o anno em que D. Nonego principiou a ser Bispo do Porto, nem quantos permaneceu nesta Pastoral incumbencia; mas recorrendo nesta parte ao que parece mais racional discurso, ponderamos que havendo chegado ao Porto aquella memoravel Armada chamada dos Gascoens em que vinha D. Nonego Bispo que havia sido de Vandoma, pelos annos de 998. ou de 999. e restauran-

do logo os cavaleiros della esta Cidade, parece verosimel, e bem conforme ao fio da Historia, que antes de continuarem a restaurar o mais de sua Comarca, e terras usurpadas do patrimonio de D. Moninho Viegas, e D. Selnando filhos do Conde D. Gonçalo Moniz, como entre os Escretores apontados refere o Padre Doutor Nicolao de Santa Maria, que a primeira cousa em que entenderão os sobreditos illustres reedificadores foi em levantar com brevidade, sumptuosidade, e fortaleza a Igreja Cathedral no mais alto da mesma Cidade para suas torres lhe servirem de Castello, e tanto que a tiverão acabada a entregãrão a D. Nonego Bispo de Vandoma, que a consagrou à honra da Virgem Mãe de Deos, e Senhora Nossa, pondo nella os Clerigos, que consigo trouxera de França, e começara a ordenar outros para serviço da nova Sè, e ordenara, que todos vivessem em commum, conforme ao Instituto, e Regra de S. Agostinho, como viviaõ por aquelle tempo em França todos os Conegos das Igrejas Cathedralraes, e Collegiadas.

Por força deste discurso, e muito mais por reflexão advertindo-se com o Padre Doutor Academico Frey Manoel da Rocha, que depois da Bata-

S. Maria
ubi supra

Dout. Ro-
ch. ubi sa-
pr. ex pag.
380.

lha de Portella de Areas succedida sem duvida no anno de 982. recolhendo-se D. Bermudo, que da Batalha parece sahio com melhor fortuna conseguindo ficar Rey de toda a Galiza, e D. Ramiro a Leaõ; em nenhum delles podia ser grande o gofsto; porque se ambos se podiaõ jaestar de que naõ foraõ vencidos, ambos se deviaõ lamentar destroçados, e que foppoſto a D. Ramiro durou menos a pena; porque em breve tempo acabou a vida; ficou a de D. Bermudo sendo hum continuo cuidado; porque succedendolhe na Coroa, sem haver na Corte de Leaõ quem lhe fizesse rezistencia, se achou Trono em que se podesse assentar naõ achou Vassallos, que lho podessem foster, faltando de huma, e outra os Generaes Catholicos; porque todos acabaraõ naquelle lamentavel, e horrorozo conflicto, em que cegamente se cortou a flor de Hespanha, cazando-a estes Reynos as mais anargas, e tristes consequencias.

Disto, e de tudo o mais já ponderado a este respeito, tempos que gastou Almancor nas quatro entradas, e destroços, que fez no Reyno de Leaõ, a que se seguiraõ as que depois tambem fez no de Portugal, e Galiza no anno de 997. se

manifesta, que os effeitos desta lamentavel, e arrebatada tragedia naõ tiveraõ muita permanencias, quanto às partes de Entre Douro e Minho, e Galiza, e ló mais dilatada na Comarca de Coimbra; porque no anno seguinte de 998 intentando Almancor fazer nas terras de Castella o mesmo, que havia feito nas de Leaõ, e Galiza se lhe opuzeraõ unidos, El Rey D. Bermudo, D. Garcia Conde de Castella, e D. Garcia Rey de Navarra, e o destrossaraõ em fôrma que Almancor pondo-se de noite, em vergonhoza fugida, morreo de paixãõ em Medina-Celi, antes de apparecer vencido na prezença do seu Monarcha em Cordova, tudo no mesmo anno de 998. e occupados nesta nova empreza neste anno por aquellas partes supposto ficou Coimbra com o mais da Provincia da Beira continuando na sogeiçaõ aos Mouros atè tudo tornar a ser restaurado, tiveraõ modo os filhos do Conde D. Gonçalo Moniz de hirem solicitar os soccorros com que voltaraõ no mesmo anno de 998, ou 999. a recobrar a Cidade do Porto, e sua Comarca, por ser do seu patrimonio.

Do referido se colhe, que como nesta occaziaõ, pela morte de Almancor, naõ podiaõ os Mouros que ficaraõ por estas

estas partes, ser facilmente socorridos para se conservarem nellas, pois não consta que Al-mancor deixasse entaõ regular prezidio mais que em Coim-bria, por tudõ entendemos que chegada ao Porto a dita Armada chamada dos Gascoens no anno de 999. restaurarãõ logo D. Moninho Viegas, e os mais cavaleiros vindos na mesma Armada, a Cidade do Porto a repararãõ logo das ruinas padecidas, tanto para que ella fortificada lhe servisse de pra-fa de Armas, e hirem reco-brando o mais de sua Comar-ca, como para refugio dos es-panlhados Catholicos, que a esta Cidade haviaõ de vir buf-car azilo, e ajudarem à nova expulção dos Sarracenos, o que tudo a toda a boa diligen-cia se poria em ordem pelos annos de mil atè mil e hum, ou mil e dous pouco mais ou me-nos, e entaõ principiaria Dom. Nonego a ser Bispo, e Pastor deste agregado catholico re-banho.

E sendo a ultima memoria, que de D. Nonego se desco-bre, como Bispo do Porto, he a já referida da era de 1063. anno de Christo 1025. por isso entendemos que o seria 23. ou 24. annos, pouco mais, ou me-nos, ou 25. se acazo o entrasse a ser logo, que a Cidade foi restaurada ainda, que ella se

fosse depois reparando das rui-nas anteriormente padecidas, e por esta razaõ, talvez, que so-bre a reedificada Porta cha-mada antigamente da Vando-ma collocou o Bispo D. None-go a veneravel Imagem de N. Senhora, que à mesma Porta deu o nome, que de Vandoma com a propria Imagem, ainda conserva. Se já não fosse o mo-tivo de collocar sobre aquella Porta a Sagrada Imagem o ha-ver entrado por ella, quando com os mais cavaleiros da dita Armada, à força de Armas re-cobrarãõ do poder dos Mou-ros a Cidade perdida, favore-cido do patrocínio da mesma Senhora da Vandoma, que a elle, e aos mais cavaleiros aju-dou em fórma, que dedicando-lhe logo agradecidos a Cidade restaurada, lhe deraõ o nome de Cidade da Virgem: *Civitas Virginis*, e a tudo o que depois foraõ recuperando o espedioso epiteto de *Terra de Santa MARIA*.

E supposto que o Padre Doutor Nicolao de Santa Ma-^{S. M. n. 1. n. 5. p. 1. 17}ria, entendeo, que o Bispo D. Nonego governara a Igreja Cathedral do Porto por espa-ço de quasi 41. annos, foi por-que suppoz que a dita Armada chamada dos Gascoens, e cava-leiros della entrãrãõ a recobrar a Cidade no anno de 984. mas do que largamente fica pon-

derado se manifesta, que não podia isso succeder se não no anno de 998. ou 999. Em todo o tempo, que D. Nonego governou esta Diocesi, obrou nella não só as piedosas acçoens de grande, e virtuoso Prelado, que o sobredito Escriitor aponta; mas tambem as de valeroso Capitão e soldado, ajudando a seus companheiros, irmãos, e parentes na continuada expulsaõ dos Mouros, e disto se prezume, procedeo tambem o nome, que ainda conserva ao Mosteiro de Santa Fulalia de Vandoma, quatro legoas acima da Cidade do Porto.

Diz mais o referido Escriitor, que governando o Bispo D. Nonego esta Diocesi até o anno de 1025. vivendo com grande exemplo em commum com os seus Conegos, e vendo se já velho, e cansado, tratara de novo Bispo para esta Igreja, e pondo isto a conselhos dos mesmos Conegos, e dos Senhores, e povo desta Cidade voraraõ todos na pessoa de D. Sifnando irmão de D. Moninho Viegas, que sem duvida foi o seu successor neste Bispado, e por isso quando tratarmos delle lhe chamaremos D. Sifnando Viegas, e tambem para o distinguirmos de outro D. Sifnando segundo, que depois delle, e de seu successor Dom

Hugo primeiro, foi Bispo do Porto. Feita eleição de D. Sifnando Viegas sem duvida por renuncia de D. Nonego, o ordenou, e sagrou este Bispo do Porto no principio do anno de 1026.

Do mesmo Bispo D. Nonego affirma o Licenciado Jorge Cardezo, que fundara o Mosteyro de Cucujaens da Ordem de S. Bento, junto de Arrifana de S. Maria, na Comarca da Feira deste Bispado, e que no mesmo Mosteiro jazia sepultado: o mesmo, quanto à sepultura, affirma o Conde D. Pedro em seu Nobiliario, e o toca o Padre Frey Leão de Santo Thomaz; o que tudo bem ponderado parece mais verosimel, que o Bispo D. Nonego, no tempo que foi Bispo do Porto, fundasse o dito Mosteyro de Cucujaens, supposto se ignore o anno, como tambem o positivo do seu falecimento, por disto haver escurecido as clarezas a muita antiguidade.

Advertindo porém neste particular, que supposto o Conde D. Pedro no dito seu Nobiliario diga que D. Payo Guterres da Sylva, fundara o Mosteyro de Cucujaens, se deve isto entender de reedificação, e não de primária fundação, tanto por costumar chamar fundadores a muitos sogeitos, que na verdade foraõ só

*Card. ubi
Inpr. Agi-
ol. L. x. tit. 1.
1. Comen-
to dia 30.
de Jan. 112
A. p. 276.*

*Nobil. do
Cond. D.
Pedro III.
36. plana
mibi 187.
di Impres.
de Lavam-
ba.*

*Fr. Leão
nos Prolo-
gom. das
constituc.
Benedict.
§. 2.*

*E na Be-
nedit. Lu-
sit. t. 2. r. 1.
1. p. 3. c. 15.
p. 277.*

*Nobiliario
1. do Con-
de D. Pe-
dr. tit. 58.
plan. mibi
325.*

só reedificadores de semelhantes Mosteiros, como porque na Nota C. marginal de João Batista Lavanha, mostra este, que o dito D. Payo Guterres da Sylva fora rico homem em tempo do Conde D. Henrique, esclarecido tronco dos nossos Reys Portuguezes, manifestando-se desta circumstancia, que largos annos, e mais de hum seculo depois de sepultado o Bispo D. Nonogo no dito Mosteiro, foi elle por D. Payo Guterres da Sylva reedificado; e talvez, que nesta reedificação se perdeu o Epitapho da sepultura do Bispo D. Nonogo, ficando só permante a tradiçãõ, e a memoria de que alli fora sepultado, e como tal a deixa já no primeiro lugar apontada o mesmo Conde D. Pedro.

— Pelos tempos que entendemos existio D. Nonego Bispo do Porto foraõ Pontifices Romanos Sylvestre II. João XVIII. João XIX. Sergio IV. Benedicto VIII. e João XX. Imperadores do Occidente Orthon III. s. Hêrique II. o Pio. E Cõrrado II. o Salico Rey Catholico em Helpanha D. Afonso V. E por esta maneira havemos por concluidas as memorias do Bispo do Porto D. Nonego.

CAPITULO XV.

De D. Sifnando 15. Bispo do Porto.

NO primeiro capitulo deste Catalogo deixamos escripto do Conde D. Pedro como no tempo del Rey Dom Ramiro entrou pela foz do Douro huma armada de Galcoens, que achando a esta Cidade de todo destruida, se occupãraõ em a reedificar, levantando nella outra vez a Sê Cathedral, e dando-lhe por Bispo a D. Sifnando, que na mesma armada viera. E porque o lugar proprio em que havemos de tratar do Bispo D. Sifnando, he o presente, para melhor se entenderem suas couzas, nos pareceo averiguarmos primeiro algumas verdades, desta sua vinda ao Porto, sem as quaes ficaremos na confusaõ com que della escrevêraõ nossos historiadores. Pondo aqui as proprias palavras do Conde, a quem ficarãõ servindo como de Comento, e explicação. Diz pois o Conde fallando de D. Moninho Viegas.

Este D. Moninho Viegas o Gasto primeiro, veio a Portugal, em tempo del Rey D. Ramiro de Leom, e veõ de Gasconha, e outro seu irmaõ com el,

*D. Pedro
titulo 36.*

que

que foi Bispo do Porto, e havia nome D. Sifnando: este morreo, e jaz em Villa boa do Bispo, e veio com el. o Bispo D. Nonogo, que jaz no Mosteyro de Cojaens. E vierom com el dois seus filhos, hum ouve nome Dom Egas Moniz o Gasto, o outro ouve nome D Garcia Moniz o Gasto. E vierom com elle muitos, e bons cavaleiros, e muitos, e bons Escudeiros, filhos dalgo, e vierom por mar portar na foz do Douro, que he antre o Porto, e Gaya, e en aquel tempo chama-vaõ lhe a foz Doiromao: e lidaron hi com mui gran peça de Moiros, per muitas vezes, e mataron hi hum dos filhos, que havia nome D. Garcia Moniz o Gasto, &c. Depois vay por todo este titulo 36. o Conde tratando da descendencia destes dous filhos de D. Moninho Viegas, que deiraõ principio a muitas, e nobilissimas geraçens de Hespanha. Suppostas estas palavras, e texto do Conde D. Pedro.

A primeira verdade, que havemos de averiguar he, do tempo em que esta armada chegou à Cidade do Porto. O Conde contenta-se com dizer, que no tempo del Rey D. Ramiro de Leaõ. Mas como deste nome ouvesse tres em Galiza, e Leaõ. D. Ramiro primeiro, que conforme a opiniaõ mais seguida, começou a reynar pe-

Sal. l. 1. c.
12. 14. 15.

los annos de Christo de 843. e morreo no de 850. ao primeiro de Fevereiro. D. Ramiro o segundo, que tomou posse do Reyno no anno de 931. e o deixou com a morte no de 950. vespóra da festa dos Reys. D. Ramiro o terceiro, que governou do anno de 977. até o de 982. ou 985. supposto que Illelca na 1. parte da historia pontifical livro 4. cap. 85. e outros Autores costumam diferentes tempos a estes Reys. Mas ainda fica duvidoso em tempo de qual dos tres Ramiros vieraõ os Gascoens a portar à foz do Douro. Vistos porém, e examinados de vagar os inconvenientes, que recrecem à historia daquelles tempos, ser esta vinda no governo dos Reys Ramiro, primeiro, e segundo, vem a concluir nos- sos historiadores, que sem duvida o Ramiro de que falla o Conde he o terceiro do nome. Começou este a reynar como diziamos, pelos annos de Christo 977. no que todos concordão, variando no de sua morte, porque huns lhe estendem a vida até o de 982. Outros [como Morales, e Frey Bernardo] até o de 985. dando lhe de governo 18. annos, num dos quaes affirma o Conde D. Pedro chegou ao Porto a armada dos Gascoens.

Illelca. 1. p.
l. 4. c. 85.

Sal. l. 1. c.
15.

Moral. 7.
16. c. 46.

Fr. Bern.
p. 17. c. 25.

Mas fazendo argumento do estado

estado em que nossos historia-
dores dizem estava esta Cida-
de, quando nella desembarcou
esta frota, a saber destruida, e
afolada de todo o ponto, vi-
mos a entender, que esta vinda
foi depois que Almancor Ca-
pitaõ dos Reys de Cordova,
destraiu esse pouco que os
christaõs puderaõ reedificar
della, quando a primeira vez
foi entrada pelos Mouros, no
anno de Christo 716. como no
primeiro capitulo deixamos
escrito. Donde já nos não fica
taõ difficuloso apontar o an-
no da chegada dos Galcoens,
porque como nos consta da
boa diligencia, que neste parti-
cular fez Morales, que a pri-
meira saida de Almancor con-
tra ElRey D. Ramiro foi pe-
los annos de Christo de 982.
nos tres seguintes, que restaraõ
atè o de 985. a que se estendeo
o Reyno deste Principe, che-
gãraõ ao Porto estes seus no-
vos restauradores, porque vin-
do antes que a Cidade fosse
destruida por Almancor sem-
pre achariaõ nella os que a
mantinhaõ, e deffendiaõ em
nome dos Condes seus Gover-
nadores. Nem conservando-
se nesta Cidade o presidio dos
Portuguezes, como atraz no
capitulo 12. conjecturamos se
conservava, ficava livre aos
Galcoens despoem tanto à sua
vontade das cousas do Porto,

assim no espirital, como no
temporal, que levantassem Sè,
nomeassem Bispo, repartissem
entre sy as terras visinhas, e ou-
tras particularidades, que as
historias apontaõ.

A segunda verdade, que
havemos de averiguar he, que
forte de gente foi a que em sy
trouxe esta armada, ou quem a
solicitou, e fez abalar de suas
terras, a vir de mandar a foz
do Douro, em Portugal. O
Conde D. Pedro, como vimos,
passa com dizer, que a armada
era de Galcoens, e com apontar
poucos dos muitos que nel-
la vinhaõ, a saber D. Moninho
Viegas com dous filhos seus D.
Egas Moniz, e D. Garcia Mo-
niz. D. Sefnando, irmão de D.
Moninho, D. Nonego Bispo
de Vandoma, em França. Nõs
porèm ponderando de vagar os
nomes, e sobre nomes destes
cavaleiros, e recolhendo-os
claramente por Godos, vimos a
conjecturar [nem vendemos
em mais que por conjecturas
este nosso discurso] poderem
ser Portuguezes, e ainda por
ventura D. Moninho Viegas,
e seu irmão D. Sefnando, fi-
lhos do Conde D. Gonçalo
Moniz, que no tempo das en-
tradas de Almancor, por este
Reyno, governava as terras de
Coimbra, Feira, Porto, e quasi
todo entre Douro e Minho, e
de creer he, que fazendo estes
dous

dous cavaleiros todo o possível na defensão de suas terras, quando de todo viraõ que as forças, que de Portugal se podiaõ tirar, por estar quasi acabado, assim das guerras civis, que ouve entre os Reys D. Ramiro o terceiro, e D. Bermudo o segundo, como das armas de Alinancor, que tinhaõ consumida a melhor soldadesca Portugueza, de conselho do Conde seu pay, se iriaõ a terras estranhas; a procurar tal socorro, que lhe pudesse servir de recuperar o que tinhaõ perdido. Era por estes tempos, e o foi ainda pelos de adiante, mui ordinario nas naçoens estrangeiras, folgarem de armar frotas, e exercitos contra infieis, movidos assim do serviço que nisso faziaõ a Deos, como dos bens, que suas almas interessavaõ, por terem por certo genero de martyrio darem as vidas peleijando contra barbaros. Assim, que entendemos, que D. Moninho com seus dous filhos, e irmaõ D. Sefnando, se foraõ por mar a Gasconha, com taõ boa sorte, que puderaõ achar naquella gente a piedade, que buscavaõ, trazendo consigo huma das mais poderozas frotas, e da melhor, e mais luzida gente, que até entãõ tinha aportado nas costas de Hespanha. Nem faz contra esta nossa conjectura dizer o

Conde D. Pedro, que D. Moninho, com seu irmaõ, e filhos viera de Gasconha, e por isso lhe chamaõ o Gasto, [ou como nõs cuidamos he a liçaõ verdadeira do Conde, o Gasco,] porque sempre foi mui commum, e vulgar modo de fallar dos Portuguezes, porẽm os nomes de terras estrangeiras, aos que a ellas foraõ, e depois tornaraõ ao Reyno. Quantos destes ha a que chamaõ os Peruleiros, Brazileiros, Indiaticos, por terem andado no Perû, Brazil, Indias, &c. E de preposito parece naõ disse o Conde, que eraõ naturaes de Gasconha, senaõ, que vieraõ de Gasconha, onde a necessidade sua patria os levou, para desta maneira poderem libertala do cativoiro dos Mouros com que se via opprimida. De D. Nonego naõ podemos nõs negar ser Francez, e como tal Bispo de Vandoma, em França, e de quem a porta de Vandoma, que nesta Cidade ha ao Aljube tomou o nome, e a devota Imagem da Mãe de Deos, que sobre ella fica, como já dissemos no primeiro capitulo. O proprio se pòde presumir, do Mosteiro de S. Eulalia de Vandoma, que hoje he Igreja curada, 4. legoas desta Cidade.

Assentada esta segunda verdade, logo se deixa bem entender

tender terceira em que muitos poderiaõ reparar, e he com que titulo os Gascoens gente estrangeira, e que nenhum direito tinha nesta Cidade, e sua Comarca, se punha a conquistala, pertencendo ella a ElRey D. Bermudo o 2. successor de D. Ramiro o 3. porque estarem senhores della os Mouros, não dava acção a estrangeiros a pretenderem-na para sy. O cazo foi, que como D. Moninho era filho do Conde D. Gonçalo Moniz [sempre himos nesta supposição da nossa conjectura] a quem o Porto pertencia, e todas as terras, que acima apontamos, fazendo esta conquista, a fazia do seu, e pelo seu, e assim a ninguém fazia a gravo, nem dava damno algum.

Foraõ notaveis os feitos, que pelas armas fizeraõ estes esforçados cavaleiros, conquistando todas as terras, que vão de huma, e outra beira do rio Douro, atè os conselhos de Rêfende, e Bem viver: repar-tindo-as logo os Portuguezes com os soldados Gascoens, que as ajudavaõ a ganhar, e se queriaõ ficar neste Reyno, affinando-lhe lugares, e honras em que vivessem, entre os quaes ficaraõ alguns appellidos donde decem muitos Fidalgos em Portugal, e Castella, que ainda hoje duraõ com o nome; e

ser de honras, e solares.

Jà que o Conde D. Pedro nos disse onde estava sepultado o Bispo D. Sefnando, e D. Nonego. Digamos t.õs onde jazem os tres cavaleiros seculares, D. Moninho Viegas, D. Egas Moniz, e D. Garcia Moniz, seus filhos, e fallaremos como testemunhas de vista de sua sepultura, que està na mesma Igr. ja de Villa-boua, em que jaz o Bispo D. Sefnando, na claustra, junto à porta, que vai para a Igreja, onde lemos, e mandamos copiar o letreiro seguinte: *Era M.L.X. Obiit D. Muniom Viegas, prioli qui dicitur Gasco, & filii ejus Egeas Moniz, & Gomes Moniz. Requiescant in pace. Amen.* Quer dizer: *Na era de M.L.X. Morreo D. Moninho Viegas o primeiro (isso he prioli. em lugar de priori) que se chamou Gasco. E seus filhos Egas Moniz, e Gomes Moniz. Descansem em paz. Amen.*

Duas couzas notaveis nos constaõ deste Epitaphio. A primeira, viver D. Moninho depois da entrada dos Gascoens nesta Cidade quasi de 40. annos, porque entrando nella no de 983. atè 985. vivia ainda na era de Cesar M.LX. que saõ annos de Christo 1022. e fazem a soma, que diziamos, parece quiz Deos, conservar a vida a este grande cavaleiro,

Na para

para se tornar a restaurar à fé, e christandade em todas estas terras. A 2. couza notavel, que deste Epitaphio consta he, quanto ao certo o Conde diz deste D. Moninho, que se chamou o primeiro Gasco [Gasco leno Conde Argote de Molina, aprovando a nossa lição] pois o seu letreiro assim lho chama, naquellas palavras: *Prioli, qui dicitur Gascons*. Nem faça alguma duvida, tendo tres os que estaõ na mesma sepultura, e huma só a era, cuidar, que no mesmo anno seria a morte de todos, pois nem foi assim: e D. Garcia Moniz, ou D. Garcia Gomes Moniz, (que assim parece, se chamava hum dos filhos de D. Moninho, como lemos no Conde D. Pedro) morreo nos primeiros recontros, que teve com os Mouros, muito tempo antes do pay: nem o Epitaphio quiz dizer tal, pois claramente falla só de D. Moninho, com o verbo no singular: *Obiit, morreo*.

Vindo agora ao particular do Bispo D. Sefnando, elle pelo grande serviço, que nisso fazia à divina Magestade, acci-
tos ser Bispo desta Cidade com animo de ver se podia ajuntar nella as ovelhas de Christo, a quem a furia dos Mouros africanos tinha espalhado por varias partes, e embrenhado por matos, e montanhas, que

estas eraõ as vivendas, e habitações dos Christãos daquelles miseraveis tempos. Naõ sabemos se logo em chegando a armada ao Porto, e começando a dar principio a sua restauração, foi eleito em Bispo, de crer he que sim, pois viria em idade para isso, o que se colhe bem de ser irmaõ de D. Moninho, que tinha já filhos taõ grandes soldados, como foraõ D. Egas Moniz, e D. Garcia Moniz. Naõ creciaõ tanto os edificios materiaes desta Cidade com a pressa, que lhe davaõ, e industria, que nisso punhaõ os Portuguezes, e Gascoens, quanto o espiritual, com os grandes trabalhos, e solitudine deste Santo Pastor, cuja boa sombra assim cubria a todos, cuja prègação, e doutrina assim encaminhava para o Ceo a suas ovelhas, que já se naõ sentia a perda dos Pastores passados, taõ sollicitos, e vigilantes. E ainda que o seu maior cuidado era refazer os edificios vivos de Christo, para que fossem dignos Templos do Espirito Santo, com tudo trabalhava tudo o que podia nos da sua Sé, levantando-a com brevidade, e sumptuosidade maior do que soffriaõ aquelles tempos, em que nunca os moradores desta Cidade largavaõ as armas, acudindo a continuar a conquista
dos

dos Monros, em que o Bispo D. Selnando era o primeiro, não lhe impedindo o cajado de Pastor, a lança de Cavalleiro, porque iguzes serviços se faziaõ a Deos, na destruição dos Mouros, que eraõ todo o impedimento da fê, no ensino dos Christãos, e administração dos sacramentos.

Nem podiaõ o Bispo D. Selnando, e todos os seus companheiros, deixar de ter o successo desejado em todas suas empresas, e batalhas, pois tomavaõ por valedora a Virgem Senhora Nossa, cujo favor sentiaõ tão visivelmente, que para lhe agradecerem de algum modo as continuas mercês, que della recebiaõ, davaõ o nome Santissimo de Maria a toda a terra, que hiaõ conquistando, chamando-lhe terra de Santa Maria, como no primeiro capitulo escrevemos. Sobre tudo consagraraõ, e dedicaraõ esta Cidade à propria Mãe de Deos, dando-lhe por armas huma sua Imagem, como Menino Jesu nos braços, entre duas torres, e por letra *Civitas Virginis*, titulo de que o Porto entre as mais do Reyno, e de Hespanha só goza, e de quem se pode com razão prezar mais que de todas suas grandezas.

Acudia tambem o Santo

Prelado à Corte dos Reys de Leaõ a sollicitar o bem de sua Igreja, e tudo o que era necessario para seu melhor governo: e outros negocios, que pediaõ sua assistencia. Lá o achamos a 31. de Dezembro da era de M. LXVII. como nos consta de huma escritura, que anda no Censual do Cabido às folhas 96. da qual ainda que em latim o mais barbaro, que por ventura encontramos, se averiguaraõ algumas cousas em que os Historiadores Castellanos confessaõ haver grande confusão: mas disto diremos depois de pormos as palavras latinas da escritura, e o que parece querem dizer em Portuguez. As latinas dizem.

D *Ubiun quidem non est, sed multis mane, ac triumphatoribus orta fuit inter Alfonsum, & Joannem, que sunt Præbiteros de illo, Acistario de Santo Martino de Suillanes, contra Garsea Moniz proinde adiuncti sumus in Castella per manus Dedaci Trotezendis, & Menendo Dias, & Gozendo Araldes, que erant Vigaribus de Rex Domino Fernandus, & presentavit illos ante Rego, & erant Episcopus nrm. Domino Aloicus, & Domino Miro, & Domino Mauvello, & Domino Didacus Vestruarius, & Domino Selnandus,*

que Episcopus de Portugale, & Condes Sancius Velasqui, & Domino Pontius, Munio Velasques, & Nuno Menendi, & Flamu Dias. Et illos Infanzones, que erant in Portugale, Gomice Euazi, Menendas Guncalius, & Gudino Venegas, & aliorum multorum filii omnium bonum natorum, que erant in Palenciam de Conde, & exquisierunt inter eos iustitiam, & devendicaverunt Monachus qui erant in illo acistario, de Garsea Moniz per suis scriptus, & per suos Avollus, & per suos sabientes, & per suas veritas. Mandavit ill Rex Fernandus que confirmassent illos Monachus in Acistario Santo Martino de Suilanes, per manus de Viegas Tritizezendis, & Menendo Dias, & Gozendo Araldis arviundo. Ego garfia Moniz facio vobis Alfonsus, & Iohne Præbiteros, & à frates qui sunt in illo Acistario plazum, & omnis propinquis vestris, in genu que boños fuerit, & in vida santa perseveraverit in temporibus secularum, aut propinquos nostros illos vestros, & ille annicio irrumpere quesierint, aut per nos, aut per mandatos nostros, aut qualibet venerit domo, unde vos impedimento habeatis parie vobis duo libra bina auritalenta, & ille acistario duplato, & iudicato, ad Domino terræ. Ego

Garfia Moniz in hanc amizis manus meas roboro. Era Milesima LXVII. pridie Kalendas Januarii. Marecu testes Præbiter; Iohãe Præbiter testes; Gonsindo Præbiter testes, Aloicus Episcopus confirma, Maurellus Episcopus confirma, Mirrus Episcopus confirma. Vestruarius Episcopus confirma, Sefnandus Episcopus confirma. Sancius Conde testes, Dono Poncius testes, Diagus Tuitizezendis testes. Gonzindo Araldes testes; Gomece Euazi testes; Flanninus testes, Menendo Dias testes, Gondino Viegas testes, Menendus Guncalvit testes; Rex Fernandus concessit. Ordonus notavit.

Em portuguez devem de
querer dizer:

Não ha duvida, antes todos grandes, e pequenos sabem, que ouve contenda entre Affonso, e João Presbiteros do Mosteiro de S. Martinho de Soalhaens, contra Garcia Maniz. Pelo que nos ajuntamos em Castella, por mandado de Diogo Trotezendes, e Mendo Dias e Gozendo Araldes, que eraõ Vigarios del Rey D. Fernando, que nos presentaraõ ante El Rey. E eraõ ahi presentes os Bispos chamados D. Aloico, D. Miro, D. Maurello, e D. Diogo Vestruario, e

Dom

Deu Sefnando, que era Bispo do Porto. E Condes Sancho, Velasques, e D. Poncio, Mumo Velasques, Nuno Menendes, e Flavio Dias, e os Infançens, que havia no Porto, Gomes Vaz, Mendo Gonçalves, e Gudinho Venegas, e outros muitos filhos de homens bem nascidos, que estavaõ em Palencia do Conde, e diante delles requereraõ justiça, e se queixaraõ os monges do Mosteiro acima nomeado, de Garcia Moniz, per papeis, e per seus avõs, e por seus avogados, e por sua verdade. Mandon-lhe El Rey D. Fernando, que elle confirmasse os ditos monges no Mosteiro de S. Martinho de Soalhães, por ordem de Viegas Frotezendes, e Mendo Dias, e Gozendo Araldes, ajuntando: *Eu Garcia Moniz vos faço a voz Affonso, Joaõ Presbyteros, e aos frades que estaõ no dito Mosteiro, prazo, e a todos vossos vindouros, que forem bons, e perseverarem em vida santa para secula seculorum. E todo o de nossa, ou vossa geração, que vier contra este prazo, ou por noz, ou por nosso mandado, ou de qualquer familia que seja, de tal maneira, que vos sejaõ impedimento, vos pagará duas libras, e dous talentos de ouro, tudo em dobro ao dito Mosteiro, e ao Senhor da terra. Eu Garcia Moniz firmo de minha mão esta*

escritura. Era de M. LXVII, aos 13. de Dezembro. Mareco Presbytero testemunha. Joaõ Presbytero testemunha. Gozindo Presbytero tostemunha. Aloico Bispo confirma. Maurello Bispo confirma. Miro Bispo confirma. Sefnando Bispo confirma. Sancho Conde testemunha. D. Poncio testemunha. Diogo Trutezinde testemunha. Gozindo Araldes testemunha. Gomes Vaz testemunha. Flanino testemunha. Mendo Dias testemunha. Gondino Viegas testemunha. Mendo Gonçalves testemunha. El Rey D. Fernando concedeo. Ordonho notou.

Nem pela nota de Ordonho ser taõ desordenada na Grammatica latina como vimos, pois lo adivinhando a pudemos interpretar, deixamos de lhe ficar em grande obrigação, por nos dar noticia do nosso Bispo D. Sefnando: e lhe ficaraõ em muito maior Ambrosio de Morales, e Jeronymo Curita, se apuderaõ haver às mãos: porque com ella sairãõ em algum modo da confusão, em que se achãõ na averiguação do anno em que pelos Vellas foi morto em Oviedo o Conde D. Garcia de Castella, quando veio àquella Cidade a despozar se com a Infanta D. Sancha irmã del Rey de Galizã, e Leaõ D. Bermudo, o terceiro do nome, a quem

Mor. l. 17.
cap. 41.
C. urit. l.
1. c. 13.

quem [depois de referir o que differaõ seus historiadores] vem a pôr Morales no anno de 1029. e logo dahi a tres annos mais a diante no de 1032. o casamento da mesma Infanta D. Sancha viuva do Conde Dom Garcia: com D. Fernando filho del Rey de Navarra, Aragãõ, e Castella D. Sancho, chamado o Magno, por ser o mais poderoso Rey Christaõ, que depois da perda de Dom Rodrigo, ouve em Hespanha. Neste casamento [acrescenta o mesmo Morales] deu Dom Sancho a seu filho D. Fernando titulo de Rey, ainda, que Salazar affirma, que não teve effeito o chamar-se tal, até a morte de seu pay, que alli poem nos annos de Christo 1034. E Morales no de 1035. Mas fallando sempre com incerteza no que toca ao anno da morte do Conde, e casamento da Infanta D. Sancha, com D. Fernando: e fez bem de guardar esta cautella, ou tomar este salvo condato. Porque desta nossa escriptura consta ser a morte do Conde D. Garcia pelos Vellas, muito antes do anno de 1029. como tambem o casamento de D. Fernando com a Infanta D. Sancha alguns annos antes do de 1032. Seja a prova, que a data da escriptura he era de M.LXVII. que como dissemos são annos

de Christo 1029. em que já D. Fernando se chama Rey, o que não teve lenaõ, ou depois de casado, ou depois de morto o pay. Logo casou antes do anno de 1029. ou correndo elle; porque a data foi o ultimo dia deste anno, e conseguintemente muito primeiro morreo o Conde D. Garcia, pois se meteraõ no meio os nojos da Infanta, pelo primeiro marido, as guerras entre D. Bermudo, e D. Sancho, e finalmente o trataren-se, e effectuaren-se estes casamentos. E isto querendo ficar na opiniaõ, que D. Fernando ainda em vida de seu pay D. Sancho, mas já depois de casado, se chamou Rey. Que estando no que affirma Salazar de não ter effeito o que se puzera por condiçaõ expressa no contrato dos casamentos, a saber, que D. Fernando se chamaria Rey, e a Infanta D. Sancha Rainha, se não depois da morte de Dom Sancho, forçadamente se ha de dizer, que a vida de Dom Sancho se não estendeo a mais, que ao anno de 1029. em que D. Fernando já se chama Rey. Nem fará muito contra isto o letreiro da sepultura de Dom Sancho a quem refere Morales, e diz morreo na era de 1073. que são annos de Christo 1035. por que como este letreiro não seja da primeira sepultura

*Moral. l. 1.
14. c. 41.
& 43.*

*Salaz. l. 2.
cap. 1.*

*Moral. l. 1.
17. c. 46.*

pultura em que o puzeraõ : mas da segunda para que o tresladaraõ , facil coufa foi errar a era. Mòrmente affirmando

*C,urit. l.
1. c. 13.*

Jeronymo C,urita, ler em hum Autor antigo, que naõ poem seu nome, estar no primeiro jazigo delRey D. Sancho, que morrera na era de MLXII. que saõ annos de Christo 1024 cinco antes da data da nossa escritura.

Outras averiguaçoens de tempo pudemos fazer com esta nossa escritura do Censual: mas deixadas por hora, e tornando ao Bispo D. Sefnando, foi Deos servido estender-lhe, para bem de sua Igreja, a vida por muitos annos, porque entrando nesta Cidade pelos de 983. pouco mais, ou menos, o achamos ainda vivo em Castella no de 1029. que saõ 46. depois de sua entrada no Porto, que com trinta que deviria ter quando entrou fazem 76, ou 77. pois he certo, que naõ morreo no de 1029. sendo a doaçãõ em que o achamos ultimamente feita no derradeiro dia deste anno, e em Castella, donde lhe havemos de dar tempo para se recolher a seu Bispado, e continuar com a conquista dos Mouros, em que morreo, com grande fama de S. e por tal he venerado em Villa-boua do Bispo, onde jaz sepultado, com seu

irmaõ D. Moninho Viegas, e sobrinhos D. Egas Moniz, D. Garcia Gomes Moniz, junto de sy.

Deste anno de 1030. em que nos faltaõ as memorias do Bispo D. Sefnando, atè o de 1107. que saõ 77. naõ achamos outro Prelado desta Igreja, mais que a D. Payo Arcediago della, e seu administrador, que a governou, em quanto lhe naõ foi dado por Bispo D. Hugo, o que succedeo já depois de Portugal ser dado em dote ao Conde D. Henrique, e desmembrado de Castella, de que fallaremos na segunda parte deste Catalogo.

ADDIC, A M,

ao

CAPITULO XV.

do Bispo D. Sefnando.

EM nosso poder temos agora hum pergaminho, que se guarda no cartorio do Mosteiro de S. Joaõ de Pendorada; da Ordem do Patriarcha S. Bento, em que se trata de sua fundaçãõ, primeiro em huma pequena Ermida de Saõ Joaõ Barista, por hum servo de Deos chamado Vellino, na era de MC.III. a 30. de Mayo, que saõ annos de Christo 1065. e logo

e logo em Mosteyro de Religiosos de S. Bento na era de M.C.X. de Christo 1072. em 26. de Fevereiro, por Monio Viegas, a quem S. Joaõ Baptista milagrosamente trouxera de terra de Mouros, onde estava cativo. Em ambas estas fundações, assim da Ermida, como do Mosteiro, que ambas andaõ no mesmo pergaminho, se acha nomeado, e assinado o Bispo D. Sefnando, sem dizer de que lugar fosse Bispo; nos porèm entendemos o era do Porto, e aquelle mesmo que veio com os Gascoens, ainda que com esta resoluçãõ lhe acrescentamos mais a vida 42. annos, do que nela estendiaõ as ultimas memorias que delle tinhamos: nem deve parecer muitos 120. annos a que por esta conta chegou, pois he certo serem naquelle tempo as vidas mais cumpridas, e a do Bispo D. Sefnando taõ necessaria a sua Igreja, de que foi reitorador, que à divina providencia pertencia acrescentar-lha, e dar-lhe no cabo de tantos annos hum fim taõ glorioso como foi o de Martyr, tomando por instrumento aos Mouros, que estando o Santo dizendo Missa o alancearaõ em odio da fé de Christo, como fallando do Mosteiro de Villa-Boa, do Bispo, onde está seu corpo, deixamos escrito.

NOVA ADDIC, AM,

explicação, e Suplemento ao capitulo 15. deste Catalogo, à Addição, que lhe havia formado o Illustrissimo D.

Rodrigo da Cunha.

De D. Sefnando Viegas primeiro do nome Bispo do Porto.

NO capitulo 15. e ultimo da primeira parte deste Catalogo escreveu o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha as memorias que alcançou do Bispo do Porto D. Sefnando, suppondo-o unico do nome, e por essa razaõ depois alcançando mais memorias do Bispo D. Sefnando, suppondo-o ainda unico, e o mesmo lhe formou a Addição, que transcreveo, já no fim da segunda parte do mesmo Catalogo, a qual agora nesta nova Impressão vay acima transcrita no fim deste capitulo 15. e a tudo formamos a Addição, explicação, e Suplemento presente; por quanto o Bispo D. Sefnando, de que o dito Illustrissimo Escriitor tratou no referido capitulo 15. foi na realidade distincto, e diverso do Bispo D. Sefnando; de que depois tratou na Addição, que formou ao mesmo capitulo mediando entre

*Illustriss.
Cunh. Ca-
tal. 7. p. c.
43. p. 44.
de primier.
Impressão.*

tre hum , e outro Bispo, Dom Hugo primeiro, que o foi tambem distincto, e diverlo de D. Hugo segundo, em que o mesmo Illustrissimo Escritor, suppondo-o unico do nome, principiou a segunda parte do seu Catalogo, como neste lugar, e no mais, que por Addiçaõ se lhe seguir, mostraremos.

E principiando por D. Sefnando, successor de D. Nonego, e irmão de D. Moninho Viegas, a que por isso chamaremos D. Sefnando Viegas, ambos filhos do Conde Dom Gonçalo Moniz, e com muita probabilidade irmão tambem, ou parente muy chegado de seu antecessor D. Nonego; já na segunda Addiçaõ ao capitulo 14. acima exposta fica visto, que todos juntos vieraõ naquella memoravel Armada, chamada dos Gascoens, que no anno de 999. chegou ao Porto, capitaneada por Dom Moninho Viegas, a recobrar dos Mouros a mesma Cidade, e sua Comarca, que na ultima, e bem lamentavel, invazaõ de Almancor, lhe haviaõ sido violentamente usurpadas, e que quanto que a Cidade foi reparada das antecedentes ruinas, e fortalecida, principiara a ser Bispo della o sobredito Dom Nonego, havendo memorias, que o fora atè o anno de 1025. e que renunciando

o Bispado em Dom Sefnando Viegas, o sagrara para esse effeito no principio do anno de 1026.

Isto mostra com clara evidencia o Padre D. Nicolao de Santa Maria descrevendo a vida deste Prelado, e o toca o Licenciado Jorge Cardozo, supposto que com menos apurada Chronologia, entendèraõ, que a referida Armada chamada dos Gascoens chegara ao Porto, hum no anno de 982; e outro no de 984. tendo que fica visto foi pelos de 998, ou 999. Logo que D. Sefnando foi sagrado Bispo do Porto, diz o referido Padre Doutor Nicolao de Santa Maria fora grande o cuidado, com que tratou sempre do bem, e acrescentamento de sua Igreja, a que fizera largas doçoens de tudo quanto atè entaõ havia adquirido ficando sem coula propria, e vivendo à imitacaõ do Bispo D. Nonego seu antecessor com os Conegos da sua Sè em commum.

No mais do grande fruto, que o Bispo D. Sefnando Viegas com sua doutrina fazia nos fieis Catholicos, exhortando-os, e ajudando-os, naõ só à conquista do Ceo; mas tambem à da terra, em pelejarem valerosamente na continuada expulsaõ dos Mouros, e do zello com que a solicitar o

bem, e de sua Igreja, e o comodo de suas Ovelhas, como bom Prelado, acudia à Corte dos Reys de Leaõ, concorda com o nosso Illustrissimo Escritor, que no sobredito capitulo 15. traz copiada do Censual do Cabido desta Cathedral a escriptura que principia: *Dubium quidem non est, &c.* que aqui havemos por repetida, e dobrada na presença del Rey D. Fernando o Magno, e assistencia do nosso Bispo D. Sefnando entre Garcia Moniz Padroeiro do Mosteiro de Soalhaens, e Monges delle neste Bispado em 31. de Dezembro do anno de 1029. E sendo esta a ultima memoria que de D. Sefnando Viegas, se acha, como Bispo do Porto, se manifesta que o foi quatro annos desde o principio do de 1026. até o fim do de 1029.

E quanto ao mais de suas acçoens, e progressos pelo restante de sua vida, escreve o dito Padre Doutor Nicolao de Santa Maria que no principio do anno de 130. se recolhera da Corte de Leaõ o nosso Bispo D. Sefnando outra vez à sua Igreja do Porto, e sentindo-se já muito quebrado, e falto de forças para continuar com o governo della querendo dar algum repouzo a seu espirito, renunciou o Bispado, e

se retirou ao Mosteiro de Villa-Boa fundado por seu irmão D. Moninho Viegas, e que nelle por maior humildade tomara o habito de Conego Regrante, entregando-se todo à Oraçãõ, e contemplaçãõ das cousas do Ceo. Nelle constituido já Religioso tinha por costume o Santo Bispo ir todas as sextas feiras do anno dizer Missa com devoçãõ grande, e particular, e com lagrimas enternecidas a huma Capella do Salvador, que ficava no alto de hum monte à vista do Mosteiro, e quasi hum quarto de legoa em distancia delle.

O Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha dando na segunda parte, que escreveo deste Catalogo huma breve noticia do Mosteiro de Santa Maria de Villa-Boa, que do Santo Bispo D. Sefnando Viegas tomou o nome de *Villa-Boa do Bispo*, diz que a Capella onde nas sextas feiras do anno hia dizer Missa, e onde pelos Mouros em huma occasiãõ acabando de dizer foi martyrizado, era huma Ermida chamada de Nossa Senhora a Velha; porèm o sobredito Padre D. Nicolao de Santa Maria com mais exacta, e certa noticia escreve, que era huma Capella do Salvador, e o mesmo affirma no

*Illustrisf.
Cunh. na
2. p. da 1.
Impres. cp.
47. p. 431.*

Jorge

Jorge Cardozo.

Nesta Capella pois, do Salvador, a que nas festasfeiras do anno concorria o Santo Bispo D. Sefnando, por razão de hum Crucifixo muito antigo, e devoto, que nella estava, havendo já cinco annos que continuava o Santo Prelado com esta sua devoção, querendo o Senhor premiar-lhe os grandes serviços, que lhe tinha feito, para que lograsse a laureola de Martyr, permitio que os Mouros, que por aquellas partes ainda andavaõ fazendo assaltos, sabendo que o Santo costumava ir àquella Ermida, notando o dia, e a hora, se ajuntaraõ de Silada, e dando de repente sobre a Ermida e achando-o ainda no Altar revestido acabando a Missa, o alancearaõ cruelmente matando-o em odio da fé: o que sabido pelos Conegos do Mosteiro de Villa-Boa acudiraõ com grande preça, e acharaõ o Santo Bispo caido em terra revestido nas sagradas vestes rubricadas de seu fresco sangue pouco depois de espirar, e ter sua bendita alma subido a gozar a immortal estolla da Gloria.

Lançaõ sobre o corpo morto do Santo Bispo os Religiosos Conegos copiosas, e saudosas lagrimas, e attendendo alhe terem ouvido dizer

muitas vezes, que aos pez daquelle devoto Crucifixo tinha ló o seu descanso, e a maior consolação, lhe mandaraõ lavar monumento, em que cantando Hymnos ao Senhor o sepultaraõ debaixo do mesmo Altar do antigo Crucifixo, sendo o dia, o mez, e o anno, do seu martyrio em 30. de Janeiro do anno de 1035. como se manifestava do seu Epitafio, que o Padre D. Nicolao de Santa Maria diz se achou no referido monumento de pedra quando delle tresladaraõ as Reliquias do Santo para a Igreja do Mosteiro, e dizia: 3. *Kal. Februarii obiit in Domino D. Sefnandus Episcopus Portugal à Maurorum telis confossus, dum sacrum faceret. ara* 1063. que corresponde ao dito dia de 30. de Janeiro do anno de Christo de 1035.

No referido monumento, e dita Ermida do Salvador do monte esteve o corpo do Santo Bispo D. Sefnando resplandecendo em muitos milagres por espaço de 108. annos, até que no de 1142. sendo Bispo do Porto D. Pedro Rabaldis, e indo visitar a Igreja, e freguesia do Mosteiro de Villa Boa, tendo noticia das grandes maravilhas, e milagres, que Deos obrava pelos merecimentos do Santo Bispo, foi com o Prior do dito Mosteiro D. Egas, e

mais Conegos delle à referida Ermida de S. Salvador, e fazendo abrir o monumento entre celestiaes prodigios, viraõ, e achãraõ o corpo do Santo todo inteiro, e revestido nas mesmas sagradas vestes com que fora morto, e sepultado como na mesma era em que o caso succedera:

Posto logo com grande veneraçãõ, e reverencia o sagrado Cadaver em hum caixaõ de taboas de cedro forrado de velludo, foi em ombros dos Religiosos, e Procissãõ solemne tresladado ao Mosteyro, onde lhe estava preparado sepulchro alto metido na parede

da Igreja da parte da maõ direita entrando pela porta principal, em que foi colocado, e na mesma parede mandou o dito Bispo D. Pedro pintar a historia do martyrio do Santo Bispo D. Sefnando, com seu Epitafio de que constava tanto o dia, e anno do martyrio, como o da tresladaçãõ, que se acha já apagado com a muita antiguidade, com tudo ainda se lãa muito bem no anno de 1596. em que o copiou hum Conego Religioso do mesmo Mosteiro, e dizia conforme o transcreve o dito Padre D. Nicolao de Santa Maria:

Martyr, & Antistes jacet hinc ritè sepultus.

V. Idus Octob. in Era MCLXXX.

Sefnandus nomine, quem Christus ad aethera sumpsit

III. Kal. Feb: in Era MLXXIII.

Deste Epitafio não só consta, que o Santo Bispo D. Sefnando Viegas foi martyrizado em 30. de Janeiro do anno de Christo 1035. mas tambem tresladado da Ermida de S. Salvador para o Mosteiro de Villa-boua em 11. de Outubro do de 1142. Do monumento de pedra, em que primeiro esteve sepultado o Santo Bispo na antiga Ermida do Salvador, onde ficou, escreve o dito Padre D. Nicolao de Santa Maria na vida do mesmo Santo

Prelado, que a elle acudiaõ os devotos, huns levando pedacinhos da pedra para seus doentes, e outros metendo-os no mesmo sepulchro, de que a todos rezultava laude perfeita; mas que arruinada a Ermida pelo discurso do tempo, ficando o monumento cuberto de terra, pedras, e calica; cessara a devoçãõ, e que dahi a muitos annos, correndo o do Senhor de 1556. indo hum lavrador chamado Pedreanes natural do lugar de Beiral dezen-

tulhar

tulhar naquelle lugar da Er-
midã algumas pedras da dita
ruina para fazer huma casa, e
achando o referido monu-
mento, ignorante de haver
sido sepulchro do Santo Bispo,
e parendolhe accomodado
para certos uzos profanos in-
tentara conduzillo para o seu
cazal.

E q̄ com esta determinação,
tendo-o já posto em seu carro,
naõ podendo os bois movello,
e respondendo o lavrador a
hum Clerigo que passara o
profano fim para que intenta-
va conduzillo, se lhe fizera
logo em pedaços o carro, e
querendo mal advertido repe-
rir a diligencia em carro mais
forte, e com tres juntas de bois
lhe succedera o mesmo, e com
esta segunda maravilha dezen-
ganado o lavrador grosseiro
desistira do intento, deixando
ficar no monte o monumento,
que alli estivera mais de 40.
annos, atè que no de 1596. in-
formado do successo o mesmo
Conego Vigario do Mosteiro,
que havia copiado o sobredito
Epitaphio, cheyo de Fé, e
da devoção que tinha ao S.
Bispo foi ao monte, e fazendo
carregar o mesmo monumento
em hum carro só com duas li-
mitadas vacas o conduzira ao
claustro do Mosteiro de Villa-
boa.

Na occasião que intentou

esta diligencia, escreveu o
mesmo Padre Chronista Re-
grante, que advertido por D.
Miguel de Almeida commen-
datario que entãõ era do Mo-
steiro de Villa-boua, que visse o
em que se metia, trazendolhe
à memoria o successo passado
do lavrador: elle lhe responde-
ra: *senhor, o lavrador se o naõ
pode trazer, foi porque se que-
ria servir delle em cousas profa-
nas, e vis; mas eu heyo de trazer,
porque só pertendo nisso a honra,
e louvor do Santo Bispo, e reno-
var a memoria de seus milagres.*
Como succedera porque no
claustro do mesmo Mosteiro
os exprimentavaõ muitos, que
com devoção tocavaõ o dito
monumento alcançando de
Deos laude pelos mercimen-
tos de seu Santo.

E como o referido Padre
Chronista Regrante D. Nico-
lao de Santa Maria pelas me-
morias que alcançou do dito
Mosteiro de Villa-boua do Bis-
po, hum dos de sua Religião
sagrada neste Bispado, foi o
que mais exactamente escre-
veo as do nosso Santo Bispo D.
Sefnando Viegas, só estas nos
parece se devem ter pelas mais
bem averignadas, concluindo-
se por ellas que o dito D. Sef-
nando foi eleito, e sagrado
Bispo do Porto no mez de Ja-
neiro do anno de Christo de
126. e talvez no dia 30. do mes-

mo mez conrrelpondente ao dia 30. de Janeiro em que depois no anno de 1035. foi martyrizado, havendo com quatro annos de governo renunciado esta Diocesi no anno de 1030, e talvez em se melhante dia; e que com cinco annos de Religioso no dito Mosteiro de Villa-boua morrera, e padecera martyrio em 30. de Janeiro do anno de 1035. Nesta ponderação pelo discurso de nove annos que foi Bispo, e Religioso Regrante do Instituto de Santo Agostinho, foram Summos Pontifices Romanos Joaõ XXII. e Benedicto IX. Emperador do Occidente Conrado II. Reys Catholicos em Hespanha D. Alfonso V. D. Bermado III. e D. Fernando o Magno pelo que se manifesta da escriptura: *Dubium quidem non est, &c.* acima transcrita, e apontada do anno de 1029 E por esta maneira havemos por concluida esta nova Addição, explicação, e suplemento pelo que toca à vida, e memorias do Bispo do Porto D. Selnando Viegas.



Pôr nova Addição à Historia, e continuado suplemento a primeira parte deste Catalogo.

CAPITULO XVI.

De D. Hugo primeiro do nome Bispo do Porto.

NA segunda Addição precedente ao capitulo 15. e ultimo que escreveo o Illustriissimo D. Rodrigo da Cunha na primeira parte deste Catalogo, e addicionou já na segunda deixamos escrito, com o Padre D. Nicolao de Santa Maria Chronista Regrante, que sendo D. Selnando Viegas Bispo do Porto desde o anno de Christo de 1026. renunciara no de 1030. este Bispado, e se recolhêra ao Mosteiro de Santa Maria de Villa-boua, por elle chamada do Bispo de Conegos Regrantes de S. Agostinho.

Arenuncia que fez deste Bispado, se entende foi em D. Hugo primeiro do nome por delle se acharem noticias seguintes às de seu antecessor o mesmo D. Selnando Viegas, e anteriores as de outro Bispo D. Selnando segundo.

O Bispo D. Hugo primeiro verosimel parece haver sido filio de algum dos Cavaleiros Francezes vindos na referida Arma-

Armada, chamada dos Gafcoens, com D. Moninho Viegas, D. Sefnando Viegas, e D. Nonego, por ser Francez, e praticado por aquelles tempos só em França o nome de Hugo. E não pôde haver duvida em haver sido Bispo do Porto, e correrem as suas memorias até o anno de 1064. porque nelle sagrou, e dedicou a Igreja do Mosteiro de S. Salvador de Moreira, sito na Comarca da Maya deste Bispado a pouco mais de legoa, e mea de distancia desta Cidade para a parte do Norte, sendo já então fundado, ou talvez reedificado, pelo Abbade, ou Prior delle D. Mendo; como consta de hum testamento de Sueiro Mendes da Maya guardado no cartorio do dito Mosteiro de Moreira, que traz copiado o referido Padre D. Nicolao de Santa Maria, de que não teve noticia o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, quando compoz este Catalogo, e por isso não incluiu nelle ao dito Bispo D. Hugo primeiro.

A mesma noticia tirada do referido testamento, e do Doutor Joaõ de Barros nas Antiguidades de Entre Douro e Minho dà o Lecenciado Jorge Cardozo em seu Agiologio Lusitano, mais a de que o dito Bispo D. Hugo fora o que naquella Mosteiro de Moreira

lançara o habito Canonico ao referido Abbade delle Dom Mendo, por lhe serem então fogeitos todos os Mosteiros da sua Diocesi: E como a mais autentica memoria que se acha deste Bispo D. Hugo he o dito testamento de D. Sueiro Mendes da Maya, e pertence propriamente a este lugar, pelo que respeita ao mesmo Bispo D. Hugo, assim como ao Mosteiro de Moreira, pertence a noticia de sua fundação, e de seu primeiro Prior D. Mendo, o transcrevemos aqui da mesma sorte que o dito Padre D. Nicolao de Santa Maria o traz copiado, e he na forma seguinte:

In nomine Domini, qui cum eterno Patre, & Spiritu Sancto in personis trinus adoratur, & colitur, & in Trinitate veneratus, unus, idemque dicitur. Non est ambiguum, sed omnibus hominibus nostris in partibus commorantibus, manet patefactum; eo quod ob honorem, & reverentiam mundi Salvatoris, & plurimorum Sanctorum, quorum Reliquiæ ab Episcopo Domno Hugo ne reconditæ dignoscitur ista Ecclesia est dicata, discurrente Æra Centesima, secunda, peracta millesima, habitante ibidem Abbate Domno Mendo, ipsius Ecclesiæ fundatore in loco qui dicitur Moraria subtus mons Pe-

tras

*S. Maria
Chronica
dos Coneg.
Regantes
l.c. 2. exn.
3. & exp.
272.*

*Card. Agiolog.
Lusit.
sua. 1. 2. Com.
ment. ao
dia 6. de
Abril 1. E
pag. 452.*

tras Rubias, discurrente revolo Lessa, propelitore maris in territorio Portugalensi. Igitur ego indignus, & negligens, & desidiosus, & plenus peccatis Sueiro Menendis timens, & parens extremum mortis meae diem, & providens me esse praesentaturum, & iudicaturum ante conspectum divinae Majestatis, ut in illa terribili die mercar evadere laqueos inferorum, in intellectu meo, & memoria, & integerrimo sensu, offere venerabili, & glorioso loco Sancti Salvatoris de Moraria supradicto (ubi corpus meum jubeo sepeliri (omnes hereditates meas, quas habeo, vel habere possum de Aviorum, & parentum meorum, sive de ganantiis, ad viclum, & vestimentum Clericorum, qui viclam Sanctorum perseveraverint in ipso supradicto Monasterio, dum pereniter fuerit mundus. Facta series testamenti Kalendis Maii Aera MCXXIII. Ego Sueirius Menendis propria manu in praesentia Abbatis: Menendi, & suorum Clericorum pro testibus.

O qual traduzido diz assim: Em nome do Senhor, que com o Eterno Pay, e Espirito Santo he adorado, e reverenciado, Trino em Pessoas, e hum em essencia. Não ha duvida que he notorio a todos os homens moradores nestas nossas partes que a

honra, e reverencia do Salvador do mundo, e de muitos Santos cujas Reliquias se reconhecem serem aqui postas, e esta Igreja dedicada pelo Bispo D. Hugo. Correndo a era de 1102. [isto he anno de Christo 1064.] habitando nella o Abade D. Menendo fundador da mesma Igreja, no lugar chamado Moreira, abaixo do monte das Pedras Rivas, por onde corre o rio Lessa, junto das prayas do mar no territorio da Cidade do Porto. Por tanto eu indigno, negligente, preguiçoso, e cheyo de peccados Sueiro Mendes temendo, e tendo espanto do ultimo dia da minha morte, e prevendo que hei de ser apresentado, e julgado perante a Magestade Divina, para que naquelle tremendo dia mereça escapar os laços dos Infernos, estando em meu juizo, memoria, e inteiro sentido offereço ao veneravel, e glorioso lugar de S. Salvador de Moreira sobredito [aonde mando seja meu corpo sepultado] todas as minhas herdades que tenho, ou posso ter de meus Avós, e de meus pays, ou de minhas agencias, para sustento, e vestido dos Clerigos, que em vida santa perseverarem no mesmo sobredito Mosteiro, em quanto o mundo for mundo. Foi feita esta carta de testamento em o primeiro de Mayo da era de 1123. (anno de 1085.) Eu Sueiro Mendes

por minha propria maõ afirmei em presença do Abbade Dom Mendo, e de seis Clerigos por testemunhas.

E supposto que neste testamento mencionando-se nelle o Bispo D. Hugo, se não declare donde o era por boa, e congruente razão entendeu o Padre D. Nicolao de Santa Maria; que o era do Porto, e vista com attenta ponderação a sua formalidade assim se manifesta; porque por isso mesmo que no tal testamento se não declarou ter elle Bispo de Diocesi diversa, se segue que o era desta do Porto, em cujo districto se achava, como acha ainda, o Mosteiro de Moreira, e por essa razão como Bispo proprio do mesmo districto consagrou, e dedicou a Igreja do dito Mosteiro, e lançou o Canonico habito a seu primeiro Abbade, ou Prior D. Mendo; e só a elle competiaõ estas acçoens Pontificaes; por ser disposição antiquissima dos sagrados Canones que nenhum Bispo se intrometesse, a fazer, e exercitar semelhantes actos em territorio alheo da sua Diocesi, salvo precedendo licença do proprio Prelado.

E como os de collocar Reliquias de muitos Santos na Igreja do Mosteiro de Moreira, consagralla, e dedicalla a S. Salvador, e lançar o habito

Canonico a seu primeiro Abbade D. Mendo, fossem obrados pelo Bispo D. Hugo: *ab Episcopo Domno Hugone*; e isto no territorio da Cidade do Porto: *in territorio Portugallensi*, bem se manifesta que della era entãõ Bispo o Dom Hugo mencionado no referido testamento; maormente não se declarando nelle que o fosse de outro Bispado, como em tal caso era preciso, e mais declarando-se que tudo era notorio a todos os moradores do mesmo districto: *Omnibus nostris in partibus Commorantibus manet patefactum*, e por esta razão sendo atodos os desta Diocesi notorio ter D. Hugo Bispo do Porto, não foi necessario individuar esta circumstancia.

De mais que por aquelle tempo não havia nas Diocesis confinantes Bispo algum do nome Hugo; mayormente na Primacial de Braga; porque desta o era [se o era] Segifrido, a que succedeo D. Pedro, e a este S. Giraldo. De Tuy o era S. Jorge, de que o Illustrissimo Sandoval descreve memorias até o anno de 1071. Iriente era pelos mesmos tempos D. Cresconio, e de Lugo Wiltrario: em Coimbra o não havia por estar aos Mouros sogeta, e se o havia era só titular D. Bernardo; porque de-

Sandoval.
Histor. da
Igreja de
Tuy.

pois sêdo por ElRey D. Fernã-
do o Magno no mez de Julho
do anno de 1604. restaurada,
nomeou o mesmo Principe
por Bispo della a D. Paterno;
talvez por falecimento de D.
Bernardo. De Vizeu o era
D. Gomes pelos annos de 1050
por morte do qual não teve
aquella Igreja Prelado até o
tempo do gloriosissimo Rey D.
Affonso Henriques sendo só
entaõ por Piores Governada;
como se manifesta do Catalo-
go que escreveo o eruditissimo
Academico o Padre Joã Col.
De Lamego não consta que
ouveſſe Bispo, nem ainda ti-
tular no anno de 1064. talvez
por ainda se achar no dominio
dos Mouros, como Coimbra:
Termos em que não podia
deixar de ser do Porto o Bispo
Hugo, que no mesmo anno
sagrou, e dedicou a Igreja do
Mosteiro de S. Salvador de
Moreira neste Bispado.

Sendo a ultima memoria
que se acha deste Bispo do Por-
to D. Hugo primeira a da Sa-
gração da dita Igreja de Mo-

reira celebrado no anno de
1064. e concideramos que nel-
le renunciou seu antecessor
D. Selnando Viegas no de
1030. entendemos o foi 34.
annos, e que a Sagração da
Igreja de Moreira seria em al-
gum dos primeiros mezes do
dito anno de 1064. e seria já
falecido quando no mez de
Julho do mesmo anno succe-
deo a restauração de Coimbra
por ElRey D. Fernando o Mag-
no; porque no capitulo seguinte
temos de apontar já depois,
mas no dito anno memoria de
outro Bispo do Porto por no-
me Auberto. Foraõ no dis-
curso dos 34. annos que con-
sideramos a D. Hugo primeiro
Bispo do Porto, Pontifices
Romanos Benedicto IX. Syl-
vestre III. Gregorio VI. Cle-
mente II. Damazo II. Leão
IX. Victor II. Estêvão X. Be-
nedito X. Nicolao II. e Ale-
xandre VII. Emperadores no
Occidente Conrado II. Hen-
rique III. e Henrique IV. Rey
Catholico em Castella, e Leão
D. Fernando o Magno.

P. Col.
dos Bisp.
de Vizeu
n. 2. s. das
Collecç.
Academ.



CAPITULO XVII.

Novamente adicionado.

De Auberto probavel Bispo do Porto.

NO fim do novo capitulo precedente deixamos tocado, que o Bispo do Porto D. Hugo primeiro de que nelle tratamos com memoria certa de haver sagrado a Igreja do Mosteiro de S. Salvador de Moreyra neste Bispado, no anno de 1064. obraria este jurisdiccional acto nos primeiros mezes do dito anno, e antes da restaurada Coimbra do dominio dos Mouros por El Rey D. Fernando o Magno no mez de Julho do dito anno de 1064. tempo em que já seria falecido o Bispo do Porto D. Hugo primeiro em razão de que depois da tal restauração, e ainda no mesmo anno se achava alguma memoria de ser já Bispo do Porto Auberto.

Esta memoria traz apontada o Doutissimo Academico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira no seu Catalogo dos Bispos de Coimbra, aonde entre os Bispos Pelayo, e D. Pedro primeiro; que numero 18, e 19. certos daquella Diocesi, mencionando a D. Bernardo, e D. Paterno a que

move algumas duvidas, diz que a memoria de D. Bernardo como Bispo de Coimbra a encontrara em hum documento, que se dizia estava escrito em pergaminho de letra Gotthica na Torre do Tombo no almario das demarcaçoens do Reyno, e era o Relatorio de huma divisaõ da Provincia de Entre Douro e Minho em doze condados, feita em tempo del Rey de Leão, e Castella Dom Fernando o Magno chamado o Emperador, estando elle em Guimaraens, depois de haver conquistado a Cidade de Coimbra, Montemór, Pombal, Velco, Lamego, Penalva, e fazer a sy tributaria toda a Beira, e principiava o dito documento: *Æra 1064. intravit mense Martio Rex Ferdinandus cum suo exercitu per aquam Minei de Tude Portugalam, &c.* E que acabava com as subscripçoens do proprio Rey, e de seus tres filhos, que tambem se intitulaõ Reys, e as de alguns Senhores, e se nomeavaõ pela ordem seguinte estes Prelados, a saber: *in sede Bracharēsi Archiepiscop. Cresconius, & loco ejus Episcopus Didacus: in sede Portuensis Eps Aubertus: in sede Auriensi Petrus Eps: in sede Colimbriensi Bernardus: in sede Oviensi Martinus: in sede Iriensi Andreas.*

Leit. Fer. Catal. dos Bispos de Coimbra ex p. 39. no 4. e. das Collecçoens Accadem.

Depois deste Doutissimo Escriitor Academico mostrar com evidencia , que a era deste documento não era a de Cesar ; mas o anno de Christo : 1064. duvida das dos nomes das Dioceſis , e dos Bispos affinados nelles , tanto pelas não ter achado , com estas circumſtancias , em outro algum monumento , ou Escriitura , nem que o dito Rey D. Fernando o Magno , tendo tomado a dita Cidade de Coimbra , nomeasse para Bispo della a D. Bernardo , e por esta razão , e outras , que naquelle lugar aponta , o não numerou entre os Bispos certos de Coimbra , nem tambem a D. Paterno , não obstante haver escrito o Conego Pedralvares Nogueira em seu Catalogo , que El-Rey D. Fernando depois que tomou a Cidade de Coimbra no anno de Christo 1064. logo offerecera a Mitra daquelle Bispado ao Bispo D. Paterno , que o era de Fortoza , e tinha vindo por Embayxador de hũ Rey Mouro de Caragoça a darlhe o parabem do bom successo na conquista de Coimbra.

Naõ nos intrometemos em averiguar esta queſtaõ ; porẽm pelo que toca a Auberto mencionado , como Bispo do Porto , naquelle documento , supposto que o não vimos inteira-

mente copiado em outro algum Escriitor , e somente apontado na forma referida , no sobre dito lugar do Doutissimo Academico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira , como elle affirma que foi tirado da Torre do Tombo , e copiado de pergaminho antigo , e de letra Gotthica , parece que ainda que se lhe mova duvida em algumas circumſtancias , que necessitem de larga averiguação ; a não deve encontrar em todas as em que não haja , nem possa haver repugnancia historica na Chronologia , existindo Realmente aquelle antigo documento na Torre do Tombo.

E sendo a ultima tomada de Coimbra aos Mouros , por El-Rey D. Fernando o Magno no fim de Julho do anno de 1064. e depois della estando elle em Guimaraens , e depois de haver tambem conquistado a Montemor , Pombal , Vesco , Lamego , Penalva , e fazer a sy tributaria toda a Beira , parece não haver repugnancia historica em ponderarmos que sendo ainda Bispo do Porto D. Hugo primeiro nos primeiros mezes do dito anno de 1064. sagrarse , e dedicasse à Igreja do Mosteyro de S. Salvador de Moreyra , e falecendo depois disso , por muito velho ser já Bispo do Porto , e seu

seu successor o Auberto mencionado, como tal, no dito antigo documento; maiormente havendo isto de succeder muito depois do mez de Julho do dito anno de 1064. em que foi tomada Coimbra, e de pos de conquistadas as mais praças referidas, e feita tributaria toda a Beira, e na occasiã em que talvez já no fim do mesmo anno de 1064. estando ElRey D. Fernando em Guimaraens, fizesse a divisaõ da Provincia de Entre Douro e Minho em doze Condados, e mencionada no mesmo documento.

Bem poderia ser talvez, e sem repugnancia consideravel, que o haver taõ pouca noticia do referido documento, visto se não achar delle memoria em algum dos nossos antigos Escritores por só ser achado casualmente na Torre do Tombo, nem da divisaõ da Provincia de Entre Douro e Minho em doze Condados, procederia da tal divisaõ não haver tido pleno effeito; porque falecendo ElRey D. Fernando o Magno logo no anno seguinte de 1065. não só ouve mudança de governo; mas grande alteraçã, e guerras entre os Reys seus filhos D. Sancho, D. Affonso, e D. Garcia, a que deixou repartidos seus Estados, e por essa razã fi-

car em perpetuo silencio aquella determinada divisaõ, e o documento que a mencionava; mas sendo pelas referidas circunstancias probavel, que ouvera a tal determinaçã nos parece o fica tambem sendo que naquella occasiã seria já Bispo do Porto *Auberto* assignado nella, e successor de D. Hugo primeiro, no mesmo predicto anno de 1064. e assim damos delle a noticia que descubrimos, na fórma que aqui apropomos; deixando ao curioso, e erudito leitor o mais que engenhosamente puder ponderar, e curiozamente descubrir em abono delle; ficando por hora o particular deste assumpto na probabilidade de proposta.

CAPITULO XVIII

novamente adicionado

De D. Sefnando segundo Bispo do Porto.

NA Addicção que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha escreveo ao capitulo 15. da primeira parte deste Catalogo na primeira impressã delle, e agora nesta segunda impressã vai acima transcrita no fim do mesmo capitulo 15. entendeo equivocamente o sobredito Illustrissimo

fimo Escriitor, que o Bispo do Porto D. Selnando, de que havia tratado no dito capitulo 15. era totalmente o mesmo de que tratou na Addição, e hum só D. Selnando, mencionado no pergaminho que se guarda no Cartorio do Mosteiro de Pendorada, que elle viu, e teve para isso em seu poder. Porém do que já deixamos ponderado na nova Addição ao mesmo capitulo 15. e do mais que neste hiremos ponderando ficará manifesto, que no Porto ouve dous Bispos do mesmo nome D. Selnando; e que de ambos, mas em diversos tempos, faz menção o dito pergaminho de Pendorada.

Consistio a equivocação do Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha em não advertir, que no dito pergaminho de Pendorada, ainda que seja hum só estavaõ insertas tres Escrituras feitas em diversos tempos, e por diversos motivos tem que possa causar admiração este successo, se se advertir que as ditas, tres Escrituras sendo encaminhadas ao principio, continuação, e estabelecido augmento daquelle Mosteiro na sua origem, fossem em recta serie continuadas em hum só pergaminho, e em tempo que nem se escreveria em outra cousa, nem havia dellas muita

copias, e mais sendo entzõ os contratos particulaes formados em breves periodos, até alguns seculos posteriores, em tanta fórma; que em nosso poder temos dous Celebres, e grandes prazos hum feito na era de 1226. em retalho de pergaminho de menos de palmo de comprido, e quatro dedos de largo, e outro feito na era de 1322. em retalho do mesmo comprimento, e tres dedos de largo, e nisto se incluiaõ as substancias de contratos, que agora com dilatadas arengas se extendem a largas paginas, e assim se pôde reputar aquelle pergaminho pelo morgado do dito Cartorio de Pendorada.

O referido pergaminho traz copiado o Padre Mestre Frey Leão de Santo Thomaz no segundo tomo da Benedictina Lusitania, do qual com evidencia se manifesta, acharem-se nelle lançadas tres differentes, e diversas Escrituras. Da primeira copiada no §. primeiro do lugar apontado, que he como priambulo das duas seguintes, consta que nos tempos delRey Dom Fernando o Magno, e sua mulher a Rainha D. Sancha, e nos dias do Bispo Selnando na era de 1062. [Advirramos logo que nesta era he a duvida que adiante exponderemos] vivia no sitio de

*Leão de S.
Thomaz
Benedict.
Lusit. t. 2.
trat. 1. p. 4
c. 1. §. 1. 2.
e 3. ex pag.
201.*

de Pendorada entre os rios Tamega e Douro hum Sacerdote chamado Velino, que havendo-selhe revelado em sonhos por tres noites que edificasse huma Igreja a São João Baptista em certo lugar daquelle sitio, que pelo embrenhado servia de habitação só de feras, e por isso inculto, e desconhecido, fizera acompanhado de hum amigo taõ boa diligencia que descobrira o sitio, tambem por celestiaes luzes antecedentes prodigozamente insinuado:

In nomine Patris & Filii, & Spiritus Sancti In temporibus igitur, Ferdinandi Regis, & conjugis suae Sanctiae Reginae in Aera MLXII. in diebus Sefnandi Episcopi Ego Frater servus Dei Velinus praebiter commorans inter bis alveis Durii, & Tamacae subtus monte Aratros in Ecclesia Sancta Sabinae, & fui admonitus per visionem nocturnam primo, secundo, & tertio, & audivi vocem dicentem mihi per somnium ut essem servus de Sancto Joanne, & ut edificarem Ecclesiam Sancti Joannis in loco praedicto & ego nesciebam ubi erat locus iste Et facto mane surrexi, & veni ad Villam Campanellas ad Arguirium meum compatrem Ego novi locus iste quem mihi ostendis quia ibi homines vident lu-

minaria ardentia cunctas noctes.

Descuberto por ambos, e reconhido o lugar, e a commodidade do sitio, como era grande, e embrenhado bosque, em que tinhaõ confuzas sortes varios Colonos, posto que só habitado de Lobos, Urlos, e outras feras, entrou Velino na diligencia de comprar aos taes Colonos as sortes que alli tinhaõ depois de medidas, e demarcadas, e continûa dizendo: *Et capi ego Velinus cambiare, & comparare per pretium, & cartas illas hereditates superius nominatas ad faciendum illud oraculum propter honorem Domini nostri Jesu Christi, & Sancti Joanni Baptista, quod sum admonitus.*

Concluidas todas estas diligencias entrou Velino na obra da habitação, e Oratorio, e posto em ordem tudo, finaliza dizendo, que com o favor Divino fora acabado, e erecto, tanto a habitação, como o Oratorio, em honra de S. João Baptista, como elle lhe havia revelado, e fora dedicado aquelle Templo pelo sobredito Bispo Sefnando, e alli colocadas as Reliquias de outros Santos com as de São João Baptista, como foraõ de Santa Columba, Santa Eugenia, S. Romaõ, de Nossa Senhora, e de São Salvador

Senhor nosso. *Opitulante igitur voluntate Domini, perfectum & constructum est habitaculum simul, & Oraculum, in honore Sancti Joannis Baptista, sicut ipse revelaverat, & dedicatum est a suprascripto Sefnando Episcopo, ibi recondita sunt Reliquiae aliorum sanctorum, id est ejusdem Sancti Joannis Baptista, & Sanctae Columba, & Sanctae Eugenia, & Sancti Romani, & Sanctae Mariae Matris Christi, & Sancti Salvatoris Domini nostri.*

Isto he resumido em substancia, o que consta da primeira Escriitura incerta no dito pergaminho, pelo que toca à primitiva fundação do Mosteiro de S. João de Pendorada, e não ha duvida que o Bispo, que dedicou a primitiva Igreja do mesmo Mosteiro foi D. Sefnando primeiro do nome, e Irmao de D. Moninho Viegas chamado o Galco, successor no Bispado do Porto de D. Nonego. A maior, e mais revelante duvida que ha nesta Escriitura he assinar-se no principio della a era de 1062 juntamente com as individuaes circumstancias de ser feita nos tempos del Rey D. Fernando o Magno, e nos dias de Sefnando Bispo: *Intemporibus igitur Ferdinandi Regis in era MLXII. in die Sefnandi Episcopi.* E como esta era corres-

ponde ao anno de Christo de 1024. em que ainda não era Rey de Leão D. Fernando o Magno, e nem ainda Castella, como no Catalogo dos Bispos de Coimbra affirma o Doutor Academico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira, e se collehe do commum dos Nationaes Escriitores. E no dito anno de 1024. ainda tambem não era Bispo do Porto D. Sefnando primeiro; que entrou a ser no principio do anno de 1026. por renuncia que nelle fez seu antecessor, e talvez seu Irmao, D. Nonego, como fica visto.

Por estas, e outras razoes entendemos ouve erro ammannense no copiar da dita era MLXII. faltando na numeração della segundo X. talvez por estar já com a antiguidade apagado no dito pergaminho, e seria a era delle: MLXXII. que coincide com o anno de Christo 1034. E supposto que nesta intelligencia se encontram duas ao parecer, grandes difficuldades: Primeira o poder-se dizer que no anno de 1034. ainda D. Fernando o Magno não era Rey de Leão, conforme ao Padre Fr. Bernardo de Brito se corou Monarcha no anno de 1037. A segunda, que no dito anno de 1034. já D. Sefnando primeiro, não era Bispo do Porto, por

haver-

*Leit. Ferr.
Catalogo dos
Bispos de
Coimbra. p.
49. n. 4. 2.
das Collecções A-
cademicas.*

*Brit. Monarchia
Lusit. l. 7.
c. 27. ex p.
mibi 371.*

S. Maria
Cbron. dos
Conegos
Regr. l. 6.
cap. 5.

havermos visto, com o Padre Dom Nicolao de Santa Maria Chronista Regrante, haver renunciado o Bispado no anno de 1030. recolhendo-se ao Mosteiro de Villa-Boa do Bispo, aonde falecera no principio do anno de 1035.

Com tudo, quanto à primeira difficuldade, supposto que o Padre Frey Bernardo de Brito no lugar apontado diga que no anno de 1037. se coroa-ra D. Fernando o Magno Rey de Leaõ, diz tambem que no anno de 1034. se ajustara, e talvez concluira o seu casamento com D. Sancha Irmã unica de D. Bermudo terceiro Rey de Leaõ, por onde lhe veyo aquella Coroa, e poderia o mesmo Escriitor, e outros, e ainda a mesma primeira Escritura do pergaminho de Pendorada computarlhe os annos do seu reinado nestas Provincias desde o dito anno de 1034. visto fazer nella já menção de sua mulher a Rainha D. Sancha. De mais que não será esta computação tão positivamente certa, que não succedesse o casamento de D. Fernando o Magno, e adquirir o Reyno de Leaõ, e Galiza alguns annos antes do de 1034. e talvez tantos, quanto parece podem colher-se do que delle escrevem alguns dos Nacionaes Escriitores.

Porque o Arcebispo de Toledo D. Rodrigo Ximenes, Rodericus Tolet. de Reb. Hisp. l. 6. c. 9. in Hisp. Illustr. t. 2. pag. mibi 98. na sua Historia de Hespanha, tratando da uniaõ dos Reynos de Castella, e Leaõ, depois de haver referido a morte de D. Bermudo terceiro motivo, e modo della escreve que depois disso na era de 1054. que he anno de Christo 1016. como o Reyno de Leaõ pertencece a ElRey D. Fernando por razaõ de sua mulher D. Sancha, e não haver outro herdeiro, junto exercito o alcançara, porque ainda que pela morte de D. Bermudo principiassem alguns indignamente a rebelarse, com tudo facilmente venceo a Cidade, por não estar a inda firmemente reparada depois da destruição dos Mouros, e entrando na Cidade de Leaõ, foi por todos recebido, e coroado Rey daquelle Reyno pelo Bispo Serrando em 22. de Junho do mesmo anno de 1016. *Post hæc autem era 154. cum Regnum Legionis ad Regem Fernandum ratione Uxoris suæ Sanctiæ pertineret [no enim alius hæres superavrat] Rex Fernandus impertivit Legionem. Et quamvis porpter Veremundi mortem, cepissent indigne aliquantulum, rebellare tamen de facili obtinuit Civitatem, eo quod non dum erat post destructionem Arabum firmiter reparata. Et ingrediens*

Legionem in Regem ab omnibus est receptus, & regali diadmate decimo Kalendas Julii à venerabili servando Legionensi Episcopo insignitus.

Rodricus
Sant. Hist.
Hisp. P. 3.
c. 26. in
Hisp. Il-
lustr. t. 1.
pag. mibi
170.

Rodrigo Sanches Bispo Palentino na sua Historia de Hespanha; escreve que D. Fernando [o Magno] primeiro Rey de Castella, e Leaõ juntamente principiára a reynar no anno do Senhor de 1017.

Affonsus
Carthag.
Keb. Hisp.
Anaceph.
c. 73. in
Hisp. Il-
lustr. t. 1.
pag. mibi
277.

Affonso de Carthagená Bispo Borgense tratando a mesma materia diz que o dito Rey D. Fernando em Castella no anno do Senhor 1017. e logo

Lucius
Marin. si-
cul. de Re-
bus Hisp.
l. 7. eod. t.
1. Hisp. Il-
lustr. pag.
mibi 359.

prosegue a referir o seu casamento com D. Sancha, e successão no Reyno de Leaõ por esse respeito. O mesmo escreve, tratando desta materia, Lucio, Marineo, Siculo, Frã-

Tarraph.
de Regib.
Hispan. in
Verem.
3. & Fer-
dinando
1. adam.
Christo.
1015. &
1025. eod.
dem t. 1.
Hisp. Il-
lustr. pag.
mibi 554.

cisco, Tarrapha, ao mesmo assumpto escreve que D. Bermudo terceiro succedera a seu Pay D. Affonso no Reyno de Leaõ no anno de 1015. e que não muito depois havendo guerra entre elle, e D. Fernando marido de sua Irmãa D. Sancha, e morrendo nella D. Bermudo correndo o anno decimo de seu reynado occupára o Reyno de Leaõ seu cunhado D. Fernando primeiro, no anno de 125.

E bem do referido se manifesta que de muito anno de 1034. reynava não só em Ca-

stella, mas em Leaõ, e Galiza D. Fernando primeiro, o Magno, casado com a Rainha D. Sancha. O que parece melhor se confirma daquella Escritura: *Dubium quidem non est &c.* que no sobredito capitulo 15. desta primeira parte de seu Catalogo tras copiada o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha, celebrada na Corte de Leaõ em 31. de Dezembro da era de 1067. anno de Christo 1029. da qual consta que a negocios de sua Igreja se achava então naquella Corte de Leaõ o Bispo do Porto D. Sefnando primeiro e reynava o sobredito D. Fernando o Magno mencionado na mesma Escritura, conservada no Censual do Cabido desta Cathedral Portuense.

Quanto à segunda difficuldade a respeito de que no anno de 1034. havia D. Sefnando primeiro, renunciado o Bispado do Porto, retirando-se ao Mosteiro de Villa-Boa do Bispo, onde falecera no anno seguinte de 1035. e por essa razão já não seria o Bispo que da dita primeira Escritura consta que dedicára a primitiva Igreja de S. Joã de Pendorada. Porém como antes não ouve no Bispado do Porto outro do nome D. Sefnando, e depois d'elle ouve D. Sefnando segundo pelos annos de 1072. como

como adiante veremos distincto, e diverso do dito D. Sefnando primeiro, por haver mediado entre ambos o Bispo D. Hugo primeiro, que no anno de 1064. dedicou a Igreja do Mosteiro de S. Salvador de Moreira, e talvez tambem Auberto de que apontamos probavel memoria no capitulo precedente; nos parece que o Bispo Sefnando em cujos dias se erigio a primitiva Igreja de S. Joaõ de Pendorada, reynando D. Fernando o Magno, foi o dito D. Sefnando primeiro posto que tivesse renunciado, visto que ainda no anno de 1034. era vivo e existia no Mosteiro de Villa-boua do Bispo dentro dos lemites deste Bispado do Porto.

Porque supposto, tivesse renunciado, e naõ exercitasse já por essa razão o governo da Diocese, com tudo naõ deixava por isso de ser Bispo, ainda que sem actual exercicio da Dignidade, pelo caracter que della lhe ficou impresso, quando lhe foi conferida, e bem poderia ser que por talvez se achar impedido o Bispo actual, em que havia renunciado, e viver o Bispo D. Sefnando primeiro no Mosteiro de Villa-boua do Bispo, em pouca distancia do sitio do de Pendorada, e no mesmo concelho, e Comarca de sobre-Tamega

deste Bispado, e talvez de beneplacito do Refinado, quando parecece precizo fosse celebrar a dedicaçã da primitiva Igreja de Pendorada; assim como pelos antigos tempos se praticava em Hespanha assignarem Bispos depois de haverem renunciado em Escrituras publicas celebradas em quanto heraõ vivos, confirmando-as, como dos Bispos Nauto, e Diogo 10. e 13. de Coimbra escreve o Doutissimo Academico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira no Catalogo delles, e por semelhante razão, talvez na dita primeira Escritura, se mencionou a D. Sefnando sómente, como Bispo, sem a declaraçã de o ser desta Diocese.

Leit. Fer. Catal. dos Bispos de Coimbra n. 10. e 11. 13. ex p. 20. e ex p. 27. no 4. das Collecções Academ.

A segunda Escritura incerta no referido pergaminho do Mosteiro de Pendorada, traz copiada o Padre Mestre Frey Leaõ de Santo Thomaz no §. segundo, do lugar apontado, da qual consta que depois que o Sacerdote Velino teve edificado o Oratorio de S. Joaõ Baptista, e o mais que pode naquelle sitio de Pendorada entrou na consideraçã do risco que por sua morte poderia correr o que tinha feito tornando a redurzir-se em deserto, e que principiando a inquerir a que pessoa o deixaria, achára hum Monge chamado

Fr. Leaõ de S. Thomaz ubi supr. Benedic. Lusit. 2. 2. Trat. 1. p. 4. c. 1. §. 2. ex pag. 203.

Exameno temente a Deos, a quem deixou aquelle lugar, e quantas bem feitorias nelle tinha feito com tudo o que peſſoia, fazendo a Elcritura, e doaçaõ do theor seguinte.

Segunda Elcritura feita pelo Sacerdote Velino ao Monge Exameno.

Dominis invictissimis, ac triumphatoribus gloriosis Sanctis, & martyribus Sancti Joannis Baptista, sive Evangelista, & Sancti Salvatoris, & earum reliquiarum, quæ in hoc loco reconditæ sunt, quorum Basilica sita est in eodem loco, sicut sursum resonat, quod ego servus Dei Velinus Confessus, compunctus à Deo, quod promisi ad ipsos Sanctos, & ad ipsum Examenum Præbiterum textum scripturæ, & firmitatis, & de totis benefactis, & de omni mea re ab integro, & omnia quæ ad usum, & præstitum hominis est: necnon etiam, & ipsum locum, quem supraddiximus, quem ego cum Dei adjutorio ganavi, & ædificavi. Ita ut ab hodierno die, vel tempore de jure meo abstracta, & in jure de ipso Examenum Præbitero sit tradita, & ad partem Dei, & de ipsis Sanctis, similiter, & ipsas hereditates superius nominatas per suis terminis per ubi illas potueritis in-

venire, per illos scriptos, & per illas carthas, quæ vobis damus. Concedo igitur frater Velinus Deo ejus, & tibi Exameno omnia supraddicta pro amore Domini nostri JESU Christi, & pro remedio animæ meæ, ut sit tibi cum servis Dei in illo commorandi habitaculum, & mihi per vestras intercessionis in Cælo perpetuum habitandi locum. Habeas tu igitur, & possideas Deo volente cum omnibus Sanctissimam, & Monasticam vitam, & perseverantiam bonam, & non sit tibi licitum vendere, nec donare, nec in aliam partem transferre, sed conveniente, regulariterque, & cum illis in eodem loco vivere si contigerit, te postea ab hoc sæculo migrare, reliquas simul omnia Monachis, sicut sursum diximus regulam & vitam Sanctam perseverantibus.

Prosegue logo as imprecaçoens ordinarias daquelles tempos, contra os leigos, e parentes que contrariarem a esta Elcritura, e a finaliza dizendo: *Facta series testamenti loco Sancti Joannis Baptista, sive Evangelista tibi Exameno die quod erit III. Kalendas Junii Æra millesima centesima tertia.* Isto he ser feita esta Elcritura aos 30. de Mayo da era de 1103. que he anno de Christo 1065. E bem desta segunda Elcritura se manifesta ser distincta,

stinça, e diversa da sobredita primeira Escriitura, tanto pela differença dos motivos de hũa, e outra, quanto pela larga distancia de annos, que mediãraõ entre ambas.

A terceira Escriitura incerta no referido pergaminho de Pendorada, traz tambem copiada o Padre Mestre Fr. Leão de Santo Thomaz no §. terceiro, e quarto do lugar apon-tado na Benedictina Lusitana, e della consta, que por aquelles tempos obrava Deos notorios, e grandes milagres por intercessãõ do glorioso Baptista em Pendorada a que por isso recorriaõ devotos os povos circumvisinhos, e achando-se cativo no dominio dos Mouros D. Moninho, ou Munio Viegas (diverso sem duvida de Dom Moninho Viegas o Gasco,] e tendo noticia dos grandes prodigios que S. Joãõ Baptista obrava no lugar de Pendorada prometeo ao Santo que se o livrasse da escravidãõ que padecia, o serviria de dia, e de noite, e em todos os momentos, rogandolhe o tirasse do poder dos Mouros, e que se tornasse à terra donde saira, fazia ao Santo promessas da sua herança, e toda sua fazenda, de que se colhe tinha muitas nestas partes, e visinhanças de Pendorada.

Ouvio Deos os seus rogos,

e por intercessãõ do glorioso S. Joãõ Baptista, se vio Dom Munio Viegas livre do poder dos Mouros, e vindo logo ao Oratorio de Pendorada, onde principiou a servir ao dito Santo em fôrma que dezejava agradecido que o mesmo Santo fosse herdeiro dos grandes bens que pessuia, o que reconhecendo Velino, e Examenolhe insinuãraõ que visto o muito affecto, que agradecido mostrava a S. Joãõ, lhe edificasse a sua casa, e o fizesse rico, e por sua morte se mandasse sepultar nella, e duvidando elles da execuçaõ destas circumstancias por naõ ser aquelle lugar hereditario seu, lhe prometêraõ Velino, e Examenode o constituirem Padroeiro delle, e a seus descendentes fazendolhe disso, como fizeraõ Escriitura publica, que he a terceira incerta no dito pergaminho; e contém, depois dos primeiros exordios, o seguinte.

Terceira Escriitura porque Velino, e Examenofizeraõ a D. Munio Viegas Padroeiro de Pendorada: e continúa dizendo:

ET erat Munio Venegas in terrâ sarracenorum, & audivit virtutes multas, nimias, & magnas, quas faciebat

*Benedict.
Lusit. 1.
2. Tract. 1.
P. 4. c. 1.
§. 3. e 4. ex
p. 208.*

bat Sanctus Joannes in illo loco in gente multa, qui cum adorabat, & illi serviebat, & quando audivit talia miracula, & tales virtutes, quas faciebat Sanctus Joannes, promisit se ut serviret Sanctum Joannem diebus, ac noctibus, horis, atque momentis, & quando vidit se in magnis pressuris, & angustiis, & non habebat fiduciam, nisi in Dominum vivum, & verum Sanctum, & justum, & adiutorium Sancti Joannis Baptiste, & clamavit se ad ipsum Sanctum Joannem, & cognovit suas virtutes, & suum adiutorium in cunctis locis, ubi cum adorabat, & adorabat, cum ut eum, Dominus liberaret de mani illarum gentium. Et dixit in corde suo: si reversus fuero in terram, unde exivi, ego ad illum Sanctum promitto defensionem, & de hereditate mea, & de omni mea re quando homines cum laudarent, ego faciam si Dominus voluerit.

Rogatione facta, exaudivit cum Dominus, & liberavit cum de manibus Maurorum per supplicationem Beati Joannis Baptiste. Postea venit ille Monachus ad illum locum, & honorificavit eum super omnes Sanctos, & quia cognoverat adiutorium illius in hora, qua cogitaret esse mortuum, & ipsa die cepit servire illi Sancto, ita ut

esset hereditas illius, & ex his Velinus, & Examenus fratres cum viderent Dominum Monachum amantem Sanctum Joannem, & timentem eum multum, dixerunt ei, Domine Monachus, vos, qui tantum diligitis Sanctum Joannem, & tantum eum laudatis, & diligitis, quia dicitis, quod cognovistis eum in magnas pressuras, & angustias quare non edificatis domum illius, & non facitis ut sit dives, ut ille fecit vos permanere, in magno honore, & adhuc in hoc seculo. Ego Velinus, & Examenus rogamus, & obsecramus, per Dominum nostrum Jesum Christum, & per virtutem Sancti Joannis, qui vos dicitis, quia per illum Dominus fecit virtutem vobis, dicimus vobis, ut post obitum nostrum mitatis in illum locum copias vestrum. Ille autem dixit eis. Non Patres, quia non sum heres illius loci. Quid proficit mihi edificare eam, dare ibi hereditatem meam, & pecuniam, & postea veniat gens non mea, & dicat mea genti, cum venerit in magnas festivitates, & in magnis epulis, recede inde, quia non debis mecum contingere, eo quod non es heres in isto loco. Ideo non edificabo, nec plantabo, nisi tantum adjuvabo eum de quo voluero pro eo, quod adjuvabit me.

Ad hæc respondere Velinus,
& Exa-

Et Examenus, si eum Domine vis edificare, Et post obitum corpus tuum in eo mittere, nos tibi faciemus, Et facimus textum firmitatis, sicut fecimus, damus, ac concedimus, Et ut habeas tu, Et semen tuum post te. Et ego Monius non do licentiam ad semen meum nec donare, nec testare, nec extraneare, nec vendere possit, nisi tantum corpus illorum sepelire. Et precipio, Et precipiendo moneo, Et monendo interdico, ut nullus laicus ibi licentiam habeat, nec propinquus extraneus. Et ego Velinus, Et Examenus nos facimus te Dominum per istum verbum, Et scripturae firmitatem, quam vobis donavimus. Et ego Monius dico vobis, Et confirmo hanc scripturam, ut quisquis ille fuerit, siue propinquus, siue extraneus, qui illum locum, qui mihi sub venit, Et ego pro nomine Domini edificari, quod quisquis ille fuerit, funditus sit condemnatus, Et divino Anathemate excommunicatus, Et dam-

nabili excommunicatione Anathematisatus. Insuper legaliter, Et ad praedicatus pariat ipsam Basilicam duplatam cum omnibus praesentationibus suis, Et Regali fisco coactus exsolvet X. auri talenta reddat, Et ad illum Regem qui illam terram imperaverit aliam tantum, Et hunc factum constanter obtineat suum roborem. Et nos Velinus, Et Examenus facimus inde tibi Monio Venegas, Et semini tuo firmamentum, Et roboramentum, ut habeas illum in cuncta secula saeculorum. IV. Kalendas Martias. Aera MCX. Monius proles Venegas hanc scripturam firmitatis testamenti manu mea roboravi, Et filiis, vel filiabus meis, Et semini meo quo ad isto loco Sancto, Et in isto testamento scutum defensionis fuerint permaneat benedictus de Dei benedictione; Et de Christo filio Dei vivi, Et sedeant hereditatis in Regno Christi, Et Dei.

Qui praesentes fuerunt.

Sisnandus Episcopus conf.
 Monio Venegas conf.
 Petrus Venegas conf.
 Egas Ermiges conf.
 Tastermivo Monis conf.
 Monius Ermiges conf.
 Egas Moniz conf.
 Vermuncio Moniz conf.

Pelagius M. conf.
 Sisnandus M. conf.
 Sandinnus M. conf.
 Sangemirus M. conf.
 Sevagrius M. conf.
 Didacus M. conf.
 Romanus M. conf.
 Sisnandus M. conf.

Adulfus

*Adulfus Testis.**Absalon Testis.**Pelagius Testis.**Alutus Testis.**Olibius M. conf.**Vermidus M. conf.**Michael M. conf.**Cyprianus M. conf.**Villulfus Notavit.*

D Esta terceira escritura o que por hora nos pertence he tó notar ser feita em 26. de Fevereiro da era de 1110. anno de Christo 1072, e que nella se acha asinado em primeiro lugar confirmando-a o Bispo Selnando, e pelo que da mesma, e sua data consta fica manifesto ser ella distincta, e diversa da primeira feita, ou no anno de 1024. ou no de 1034. conforme a nossa intelligencia, e da segunda celebrada no anno de 1065. sendo-o esta terceira, e ultima no de 1072. como fica visto, e quando, pelo que toca à dita primeira Escritura, e Bispo D. Selnando primeiro, mencionado nella não faltasse no copiar da era do seu principio o segundo X. que já consideramos, para dizer a era de 1072. anno de 1034. e não a era de 1062. anno de 1024. parece que sempre nesta conta faltariao ao menos dous annos com que se formasse a era de 1064. anno de 1026. tanto porque neste já era Bispo do Porto D. Selnando primeiro, e reinaria

em Leão D. Fernando o Magno se for certo o que delle diz Francisco Tarrafa que no anno de 1025. entrãa a ser Rey de Leão.

E quando não ouvesse erro no copiar da era mencionada no principio da primeira Escritura, e fosse na realidade a de 1062. anno de 1024. como nella se diga que reinãa D. Fernando, e sua mulher D. Sancha, e já nos dias de Selnando Bispo devemos em tal caso ter entendido, que D. Fernando o Magno principiou a ser Rey de Leão, e era calado antes do anno de 1025. e ainda do de 1024. e como morreo no de 1065. que reinou 40. para 41. annos, como delle affirmão muitos dos Nacionaes Escriitores, e que D. Selnando primeiro entrou a ser Bispo do Porto ao menos dous annos antes do de 1026. por antecipada renúcia de seu antecessor Dom Nonego; porém sempre ser o mesmo Bispo D. Selnando primeiro, em cujos dias se erigio, e dedicou o Oratorio, e primitiva Igreja de São João de

de Pendorada, tudo dentro dos annos do seu governo, ou quando muito, da sua vida, na consideração de que alguns annos se haviaõ de gastar nas revelações succedidas ao Sacerdote Velino, para a erecção da dita Igreja; descobrir o ficio revelado, comprar, e trocar herdades, fazer, e concluir a obra até se pôr capaz de dedicar-se.

E como D. Sefnando primeiro faleceo no anno de 1035 e adiante no de 1064. era Bispo do Porto certo D. Hugo primeiro, que no tal anno dedicou a Igreja de S. Salvador de Moreira, e no anno seguinte de 1065. se celebrou a segunda Escritura incerta no dito pergaminho de Pendorada, e adiante mais no de 1072. se fez a terceira Escritura incerta tambem no mesmo pergaminho, em que se affinou, e confirmou Bispo Sefnando, claramente fica manifesto que este foi o do Porto D. Sefnando segundo do nome de que agora tratamos, e quanto neste particular se enganãraõ os Escritores que o suppozeraõ hum só, equivocados com o nome de Sefnando, sem advertirem na differença de tempos, e distancia de annos, em que foraõ celebradas cada hũa das Escrituras do pergaminho de Pendorada, que a ambos os

mencionãõ, e este he o fim a que largamente expendemos, e ponderamos o progresso, e contexto das referidas tres Escrituras.

Das mais acçoens deste Bispo D. Sefnando segundo, nem dos annos que superviveo ao de 1072. em que affinou a dita terceira Escritura de Pendorada, não pudemos descobrir cousa alguma pela grande falta que ha de antigos monumentos para averiguaçoens, mas he certo que já não existia pelos annos de 1088. em que achamos governava a Diocesi do Porto hum Arceediago chamado Dom Payo primeiro do nome no tal governo, como adiante em proprio lugar mostraremos. Resta só advertir, que o D. Moninho, ou Menio Viegas, de que trata a terceira Escritura do pergaminho de Pendorada, era tambem distincto, e diverso do D. Moninho Viegas chamado o Gafco, e Irmaõ de D. Sefnando primeiro, tanto porque o Gafco não consta, nem pôde constar que em tempo algum fesse captivo dos Mouros, quanto por anteriormente haver falecido na era de 1060. e estar sepultado no Mosteiro de Villa-boa do Bispo, que elle havia fundado, e largamente dotado, como escreve o Padre D. Nicolao de Santa Maria Chronista

*S. Maria
Chron. dos
Conegos
Regr. l. 6.
c. 4. exp.
257.*

nista dos Conegos Regrantes.

Por estes tempos, como no anno de 1065. faleceo El Rey D. Fernando o Magno, deixando os seus Estados repartidos a seus tres filhos D. Sancho, D. Affonso, e D. Garcia, entrou cada hum delles a reinar na parte que por esta repartição lhe tocava, sendo a de D. Garcia Portugal e Galliza, em que só reinou quatro annos, no fim dos quaes perdeu o reinado succedendo tudo pelo modo que refere o nosso Fr.

Brit. Monarchia Lusit. 2. p. l. 7. c. 29.

Bernardo de Brito na sua Monarchia Lusitana, aende em confirmação do seu breve reinado, aponta a confirmação; que como Rey de Portugal deu a huma doação que na era de 1107. anno de Christo, 169. fez Munio Dordiz Sacerdote ao Abbade, e Frades do Mosteiro de Arouqua. E hũa Doação do mesmo Rey Dom Garcia feita a Monio Venegas Padroeiro do Mosteiro de Pendorada na era de 1106. anno de Christo 1068. aponta tambem o Padre Frey Leaõ de S. Thomaz no referido lugar de Benedictina Lusitana.

Fr. Leaõ de S. Thomaz Benedictina Lusit. t. 2. Trat. 1. P. 4. c. 1. §. 5. pag. 213.

Desde o anno de 1024. ou 1026. até 9. de 1072. em que foraõ Bispos certos do Porto D. Sefnando primeiro, Dom Hugo primeiro, e D. Sefnando segundo, e anres deste Auberto probavel; foraõ, Ponti-

fices Romanos Joaõ XX. Benedicto IX. Sylvestre III. Gregorio VI. Clemente II. Damazo II. Leaõ IX. Victor II. Esteuaõ X. Benedicto X. Nicolao II. e Alexandre II. Emperadores no Occidente Conrado II. Enrique III. e Enrique IV. Reys Catholicos em Hespanha D. Bermudo III. D. Fernãdo o Magno, e seus filhos D. Sãcho, D. Affõso VI. e D. Garcia.

CAPITULO XIX.

Novamente adicionado.

Da Sé vacante que ouve no Bispado do Porto depois do Bispo D Sefnando segundo, na qual foi governada esta Diocesi por tres Arce-diagos, hum dos quaes foi.

D. Payo primeiro do nome Governador do Bispado do Porto.

Como depois da ultima memoria do Bispo do Porto D. Sefnando segundo, do anno de 1072. deque tratamos no capitulo precedente, naõ achamos noticia alguma, nem de quanto o dito D. Sefnando falecesse, nem os annos que ainda supervivesse depois do referido anno de 107. e menos de Bispo que ouvesse nesta Diocesi

Diocesi até o anno de 1114. em que entrou a ser Bispo do Porto Dom Hugo segundo, a que o Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha suppoz unico do nome principiando nelle a segunda parte deste Catalogo, por então não haver tido noticia do Bispo D. Hugo primeiro de que já tambem tratamos, pelos annos de 1064. continuaremos a gora, por conclusão, a nova Addição desta primeira parte, com as memorias de alguns Arcediagos de que achamos noticia governação esta Diocesi do Porto, em falta de Prelados della por espaço de quarenta annos, pouco mais, ou menos até o sobre-dito de 1114.

A occasião, e motivos que ouve para esta falta de Prelados no Bispado do Porto, pelo dito espaço de annos não os pudemos descobrir, nem donde positivamente o possamos conjecturar; porque ainda que recorramos à consideração, de que procederia de alteraçoes daquelles tempos, com mudanças de governo, occasionadas das guerras, e disturbios succedidos entre os tres Irmãos D. Sancho, D. Affonso, e D. Garcia, filhos del Rey D. Fernando o Magno até finalmente ficar delles o D. Affonso absoluto Senhor de toda a Monarchia Catholica de Hes-

panha contra isto está que pelos mesmos tempos, ainda que com alguma interpolação de vacancias, ouvera Prelados em outras Diocesis circumvesinhos, como em Braga os Arcebispos D. Pedro, S. Giraldo, e D. Mauricio: em Coimbra D. Pedro primeiro D. Paterno, a que se seguiu Sé vacante, em que governava aquelle Bispado D. Martinho Simoens Prior, ou Deão da mesma, e depois tambem Bispo della, a que se seguiraõ D. Cresconio, D. Mauricio, e D. Gonçalo segundo, havendo tambem depois deste huma Sé vacante de tres annos o que consta do Catalogo do Doutissimo Academico o Beneficiado Francisco Leitaõ Ferreira.

No Bispado de Vizeu se seguiu a D. Gomes 17. Bispo da sua Diocesi, tambem huma larga Sé vacante sendo nella o Bispado governado por Priorres de que foi o primeiro Dom Thedonio, e isto até o tempo do gloriosissimo Rey Dom Affonso Henriques, como se vê do Catalogo, que daquella Igreja escreveo o Doutissimo Academico o Reverendissimo P. Joã Col. E como tambem não sabemos os motivos desta, e semelhantes Sés vacantes, he certo que as ouve por aquelles tempos em alguns dos nossos

*Leit. Fer.
Cat. dos
Bisp. de
Coimbra
ex p. 42.
usque 58.
no 4.º das
Collecções
Academ.*

*Reverend.
dif. Col. 1
Cat. dos
Bisp. de
Vis. n. 18.
n. 2.º das
Collecções
Academ.*

Bispados, e que nellas foraõ regidos por particulares Governadores, como foi o do Porto, e entrando já nas memorias dos de que achamos noticias.

Dom Payo primeiro do nome Governador do Bispado do Porto.

A Chamos memoria do Arcediago D. Payo primeiro do nome, e Governador do Bispado do Porto na Benedictina Lusitana do Padre Mestre Frey Leão de Santo Thomaz, que tratando nella do Mosteyro do Salvador de Paço de Souza neste Bispado, e sagração de sua Igreja, escreve que supposto que o dito Mosteyro de Paço de Souza pertencia à Diocesi do Porto foi rogado o Arcebispo de Braga D. Pedro, immediato antecessor de S. Giraldo, para sagrar a dita Igreja assim para se fazer aquelle acto com maior authoridade; como tambem por não haver naquelle tempo Bispo no Porto, e governar este Bispado hum Arcediago chamado *D. Payo*, e se fizera a sagração daquella Igreja em 29. de Setembro do anno de Christo 1088. com grande solemnidade, e concurso de gente nobre Ecclesiastica, e secular.

Fr. Leão de S. Thomaz Benedictin. Ltesit. t. 2. Trat. 1. P. 4. c. 12. §. 1. p. 263

Por disto não ter noticia o Illustrissimo Dom Rodrigo da Cunha quando escreveu a primeira parte deste Catalogo, tocou no fim do capitulo 15. delle a fol. 191. da primeira Impressão, que desde o anno 1030. em que faltavaõ memorias do Bispo D. Selnando, que suppoz unico, por tambem não advertir, que o ouve segundo do nome pelos annos de 1072. como fica visto até o anno de 1107. as não achãra de outro Prelado desta Igreja mais, que de D. Payo Arcediago della, e leu administrador, que a governãra em quanto lhe não fora dado por Bispo a D. Hugo, o que succedera já depois de Portugal ser dado em dote ao Conde D. Henrique, e desmembrado de Castella. Mas este Arcediago D. Payo que ha memoria pelos annos de 1107. era sem duvida distincto, e diverso do Arcediago D. Payo de que agora tratamos pela dita memoria que delle fica exposto da sagração da Igreja de Paço de Souza feita em 29. de Setembro do anno de 1088. e por isso o especificamos com o nome de D. Payo primeiro além de entre hum, e outro haver mediado no governo desta Diocesi haver mediado outro Arcediago D. Rodrigo, de que agora proleguimos a memoria.

Dom

Dom Rodrigo Governador do
Bispado do Porto.

Frey Leão
de S. Thomaz
Benedictina
Lusit. t. 2.
Trat. 1.
P. 4. c. 3.
pag. 225.

Deste Arcediago D. Rodrigo, que em segundo lugar achamos governou o Bispado do Porto naquelle tempo da referida Sé vacante, pelos annos de 1092. dá noticia o referido Padre Mestre Frey Leão de Santo Thomaz no segundo tomo da Benedictina Lusitana, aonde tratando dos Abbades perpetuos do Mosteiro de S. João de Pendorada, neste Bispado, e benefeitores delle, escreve que a ultima doação, que em seu cartorio achára feita ao Abade Examenio, era huma de certa herdade, que lhe fizera hum Pedro Argimires, com seu filho Gonçallo Pires, na era de 1130. anno de Christo 1092. no fim da qual se declarava fora feita reinando El Rey D. Affonso [era o 6.] e sendo Bispo de Coimbra, ou Lamego Dom Cresconio: *Domini Cresconii gloriosi Episcopi sede Columbriensis, sive Lamacensis. Roderigii Archidiaconi sede Portugalesis.* Desta memoria consta que pelos de 1092. governava a Diocesi do Porto o Arcediago D. Rodrigo.

Nesta memoria, além de constar della, que pelos annos de 1092. governava a Diocesi do Porto o Arcediago D. Ro-

drigo, parece digna de particular advertencia a circumstancia, de se declarar tambem nella, que pelo mesmo tempo era D. Cresconio Bispo de Coimbra, ou de Lamego: *Domini Cresconii gloriosi Episcopi Columbriensis, sive Lamacensis*; donde parece se colhe que D. Cresconio, sendo Bispo de Coimbra, governou, e administrou juntamente por algum tempo, o Bispado de Lamego circumvesinho; inferindo-se que isto seria só por algum tempo, visto não descobrimos outra memoria, com esta circumstancia, havendo-as repetidas de que com certeza foi D. Cresconio Bispo proprietario de Coimbra.

Entendemos porém que, ao menos, serve a advertencia desta circumstancia para não causar admiração, que na Diocesi do Porto ouvesse huma Sé vacante tal, que nella agovernassem successivamente tres Arcediagos, quando ao mesmo tempo succedeo na de Vizeu vacancia semelhante; e na de Lamego a que se infere desta referida proxima memoria, e ainda, posto que menos dilatada, na de Coimbra não obstante ignorarmos as causas, e os motivos dellas, com a muita antiguidade escurecidos, e por faltas de monumentos atégora não descubertos.

Dom Payo segundo do nome , e
terceiro Governador do Bis-
pado do Porto.

DE D. Payo segundo do nome , que naquelle tempo da referida Sé vacante, achamos ser o terceiro Arce-diago , que nella governou o Bispado do Porto , dá tambem noticia o sobredito Padre Mestre Frey Leaõ de S. Thomaz no mesmo segundo tomo da Benedictina Lusitana , em que continuando a tratar dos Ab-bades perpetuos do Mosteiro de S. Joaõ de Pendorada , e seus bemfeitores, nas memo-rias do segundo Prior D. Cedonio pela era de 1145. anno de Christo 1107. aponta hũa doaçãõ de muitos casaes que na mesma era , e anno fez hũa Dona Ermesenda ao dito Mo- steiro de Pendorada , a qual finalizava dizendo, que fora feito no primeiro de Agosto da era de 1145. reinando El-Rey D. Affonso (era o 6. e sendo juntamente nosso Prin- cepe o Conde D. Henrique, Arcebispo na Sé de Braga D. Giraldo , na de Coimbra Bis- po Dom Mauricio , Prior no mesmo Mosteiro de Saõ Joaõ D. Cedonio , e na Sé do Porto o Arce-diago D. Payo: *Facta series Kalendis Augusti era 1145. Regnante Rex Alfonsus,*

Et sub eo Principe nostro comite Dominus Henriques , sede Bra- charensis Dominus Giraldus Archiepiscopus , in sede Colim- briensis Dominus Mauritius Episcopus , in ipso Canobio S. Joannis Domino Cedoni Prior. In sede Portugalensis Domino Pellagio Archidiaconi , Petrus Monachus notavit.

Por esta Escriitura , que era original , fica manifesto , que pelos annos de 1107. governa- va o Bispado do Porto o Arce- diago D. Payo ; que sem du- vida foi segundo do nome , di- stincto , e diverso do outro D. Payo primeiro que já fica visto governava este mesmo Bispado pelos annos de 1088. entre os quaes mediou no mesmo governo outro Arce-diago cha- mado Dom Rodrigo , de sorte que na referida Sé vacante que ouve no Bispado do Porto en- tre os annos de 1072. e de 1114. governaraõ a Diocesi della tres Arce-diagos: Dom Payo primeiro pelos annos de 1088. D. Rodrigo pelos de 1092. e D. Payo segundo pe- los de 1107. Naõ se offerece nesta materia agora ccusa di- gna de particular observaçãõ , e reparo mais que o ver-se que na referida Sé vacante fosse o Bispado do Porto governado sómente por Arce-diagos, quaes foraõ os tres sobreditos, que o governaraõ successivamente, lem

sem que em algumas destas occasioens entrasse a governallo qualquer outra Dignidade, como Deaõ, Chantre, Theioureiro mór, Mestre Escolla, e Arcipreste; todas de instituição antiquissima nas Cathedralas, como tratando dellas bem mostra o Padre Frey Hyeronimo Roman.

Roman.
Republ.
de Muad.
t. 1. de
Republ.
Christian.
l. 3. cap. 9.

Acrece mais a este reparo dizer o mesmo Escritor que a Dignidade de Deaõ não era commua em todas as Igrejas; porque muitas uzavaõ de Priores que era Dignidade da mesma gradação, e por isso talvez que nas Sé's vacantes de Vizeu, e Coimbra acima apontadas dizem sens Doutissimos Escritores foraõ nellas governadas por Priores por aquelle tempo da dita Sé vacante, em que a do Porto foi governada por Arcediagos, donde parece póde inferir-se que, ou nella por entaõ não havia Deaõ, ou Prior Dignidade correspondente, ou no Porto se observou mais propriamente o que por Ecclesiastico instituto competia à Dignidade de Arcediago, que era [como affirma o sobredito Padre Roman] ser o maior Prior dos Diaconos, e ainda que não tinha a primeira Cadeira, e mais antigo que o Deaõ, com tudo tinha maior jurisdicção pelas razoens que

aponta, e este seria talvez hum dos motivos para os Arcediagos serem principalmente admitidos naquella Sé vacante a Governadores deste Bispado.

Sendo que não haveria nelle entaõ outras Dignidades mais que Arcediagos; como parece não havia; porque o Ilustrissimo D. Rodrigo da Cunha no capitulo primeiro da segunda parte deste Catalogo apontando hum concerto que a Rainha D. Thereza fizera entre o Bispo D. Hugo, e os herdeiros da Igreja de Campanham, sobre o padroado da mesma Igreja, em 3. de Setembro da era de 1168. anno de Christo 1130: affirma que neste concerto assignaraõ o Bispo D. Hugo, e Mauricio Arcebispo de Braga, e tambem tres Arcediagos da Sé do Porto, declarando, que ainda entaõ não havia nellas outras dignidades.

Isto se vê mais claro, advertindo-se que o mesmo Ilustrissimo Escritor na mesma parte mais adiante nas memorias do Bispo D. Martinho Pires, escreve que este Prelado entrando a sello do Porto na era de 1223. anno de Christo 1185. instituiria, e creara de novo na Sé quatro Dignidades, que nella até entaõ não havia a saber o Deado, Chantrado, o Mestre escolado; e Theou-

Illustriffi-
Cunh. na
2. p. deste
Catalogo.
p. 21. da
prim. Im-
pressão.

Illustriffi.
Cunh. ubi
supr. P. 2.
c. 7. exp.
47. da pri-
meir. Im-
pressão.

rado:

rado: e que naquelle tempo viviaõ os Conegos regularmente debaixo da Regra de Santo Agostinho, comendo em refeitório, e recolhidos em clauzura, dando estas noticias tiradas do que no Censual do Cabido o antiquissimo Escritor desta Cathedral deixara em memoria o antiquissimo Escritor delle o Reçoeiro Joaõ da Guarda, e transcrevendo-lhe o texto, em que as noticiava.

Do mesmo contexto, além do referido se manifesta: *Que no Bispado do Porto havia dez Arcediagados, a quem pessuaõ dez Arcediagos. O primeiro se chamava de Alem Douro. O segundo da terra da Maya. O terceiro de Refoyos. O quarto de Aguiar. O quinto de Panafiel. O sexto da terra de Louzada. O septimo de Gouvea. O oitavo de Bemviver. O nono de Bayaõ. E o decimo de Penaguiã. E porque estas Dignidades, ou Arcediagados eraõ pobres para poder satisfazer com seus encargos, unios ás outras, nesta fórma: Os Arcediagados da terra de S. Maria, e de Bayaõ, e Penaguiã unio à meza Episcopal: os da terra da Maya, e Louzada à meza do Cabido: o Arcediagado de Aguiar ao Deado: O de Panafiel ao Chantrado: O de Gouvea, e Bemviver ao Mestre escolado: a terra de Refoyos ao Thesou-*

rado, mas que agora [isto era no tempo em que Joaõ da Guarda escreveo o Censual] o Thesoureiro o não pessua; instituyõ por primeiro Deaõ, Fernaõ Rodrigues: Chantre Martim Froliã: Mestre escola Domingos Miguel, que depois fez Chantre: por Thesoureiro a Martinho Rodrigues, que depois foi Bispo. Droidio, e partio com os Conegos todas as rendas de todo o Bispado: convem a saber, duas partes para o Bispo, e a terça parte para os Conegos, à imitação da Metropoli de Braga, que he Mãe da Igreja do Porto, &c.

Individuamos neste lugar estas noticias, pelas não dilatarmos ao Corioso leitor, visto que a segunda parte deste Catalogo tem de sair na segunda, e nova Impressão em segundo tomo separado deste primeiro, e tambem porque do exposto nellas se manifesta para o presente assumpto, que no tempo da referida Sé vacante, que ovve entre os annos de 1072. e de 1114. não havia no Bispado do Porto outra Dignidade alguma mais que as referidas de Arcediagados; concluindo-se, que não deve causar admiração o verse que na referida Sé vacante fosse o Bispado do Porto sómente governado por tres Arcediagos: D. Payo primeiro, pelos annos de 1088.

Dom

Dom Rodrigo, pelos de 1107 como fica visto. As mais observaçoens sobre as ditas noticias dos antigos Arcediagados, expenderemos, querendo Deos, em outro lugar na segunda parte, quando nella, e segundo tomo, addicionarmos as memorias do Bispo D. Martinho Pires.

E concluindo agora este ultimo, e addicionado capitulo da primeira parte do dito Catalogo; advertimos que pelos annos de 1107. em que na referida Sé vacante governava o Bispado do Porto o Arcediago D. Payo segundo do nome, conforme a ultima memoria do mesmo anno acima apontada descuberta na doação original de Dona Ermezenda ao Mosteiro de S. João de Pendorada, em cujo cartorio se conserva; já então no referido anno de 1107. eraõ absolutos Senhores de Portugal o esclarecido Conde D. Henrique, e sua mulher a Serenissima Rainha D. Thereza filha legitima del-Rey de Castella D. Affonso,

com a qual havia casado no anno de 1093. na fórma que bem mostra o Doutissimo Academico o Reverendissimo Padre D. Joseph Barboza; havendo com igual erudição, e bem notorio, e costumado talento, que a dita Rainha D. Thereza era na realidade filha legitima do sobredito Rey de Castella D. Affonso 6. e à vista do expellido neste particular portão Doutissimo Escritor não temos nelle mais que dizer.

Por todo o tempo da referida Sé vacante, e sobreditos tres Governadores, que nella cuve no Bispado do Porto, foraõ Pontifices Romanos Alexandre II. Gregorio VII. Viçtor III. Urbano II. e Pascoal II. Emperadores no Occidente. Henrique IV. e Henrique V. Reys Catholicos em Castella Leaõ, e Galliza Dom Sancho II. D. Garcia, D. Affonso VI. e D. Affonso VII. Principe de Portugal o Conde D. Henrique tronco memoravel da Monarchia Portugueza.

F I M.

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112



CATALOGO DOS BISPOS DO PORTO

SEGUNDA PARTE,

No fim da qual vão agora de novo Adições, e suplemento a todos os Capitulos della, e continuação historica de todos os Bispos que no Porto se seguirão ao Illustrissimo D. Rodrigo da Cunha athe o presente.

C A P. I.

De Dom Hugo primeiro do nome 16. Bispo do Porto.



E POIS de o Reyno de Portugal ser dado em dote ao Conde Dom Henrique com a Raynha Dona Tareja filha del-Rey D. Afonso o VI. de Castella, chamado Emperador, entrou na administração, e governo do Bispado do Porto o Bispo Dom Hugo no anno de Christo de 1018. governando a Igreja de Deos o Papa Paschoal II. Foy Dom Hugo, ao que nos parece, de Nação Frances, teve outro Ir-

maõ chamado Guilhelme, de q̄ consta por hũ final seu, que fez em huã doação do mosteiro de Riotinto, feita ao Bispo D Hugo, em a qual assigna. *Guilhelmus frater Episcopi confirmat. Guilhelmo Irmão do Bispo confirma.* Primeiro, q̄ o Bispo D. Hugo entrasse no governo do Bispado do Porto, tinha sido Arçediago da Igreja de Sanct-Iago em Galliza, como refere Fr. Fernando Oxèa Religioso da Ordem de S. Domingos, no cap. 51. da Historia que fez do Apostolo Sanct-Iago: sendo Ar-

A çebispo,

*Fr. Fernão
de Oxèas:
51.*

çebispo, Dom Diogo Gelmires, que foy o primeiro Arçebispo daquela Igreja, e ultimo Bispo de Iria: confirmado no primeyro de Julho do anno de Christo 1100. Tomando o Bispo Dom Hugo posse da nova dignidade, começou logo a reformar sua Igreja, e a redeificala por estar muy desbaratada dos tempos passados. Entendeo tambem na recuperação das terras, lugares, e Igrejas, que os Bispos comarcaõs lhe aviaõ usurpado em quanto a dignidade pontifical do Porto esteve sem Prelado. Ouve breve do Papa Calixto segundo, no anno de 1120. em que lhe limitou os termos do Bispado: mandando, que lhe fossem restituídas as terras, e Igrejas, que os Prelados lhe aviaõ tomado, em quanto sua Igreja estivera sem Pastor. E o Papa Paschoal II. concedeo outro breve ao inelmo Dom Hugo, em que mandava ao Bispo de Coimbra Dom Gonçalo, que lhe restituísse as parochias, que lhe tinha occupado do Rio Douro, athe o Rio Anteana. E do Papa Calixto ouve outro breve para o Arçebispo de Braga D Pelagio lhe largar as Igrejas de que estava apossado, que pertencião ao Bispado do Porto, obrigando-o a que lhas restituísse logo.

Anno de
Christo
1120.

Estendiasse o Territorio, e Diocesi do Bispado do Porto, mais do que hoje se estende, porque entrando na Igreja de Burgaes junto ao Mosteiro de Santo Tirlo, que hoje he o termo deste Bispado, passava ate o Mosteiro de Pombeiro, e tinha jurisdicão em todas as Igrejas, q̄ estaõ junto do Rio Ave, e do Vizela, athe chegar ao Mosteiro de Pombeiro: terras, que hoje, com outras mais do Bispado do Porto, tem em sy a Igreja Metropolitana de Braga, desde o tempo em que os Mouros senhorearaõ esta, ficando orfa, e sem Pastor. Consta o que temos dito de hũ breve do Papa Paschoal segundo, que està no Censual do Cabido, cujo treslado he o que se segue.

Treslado do breve em latim.

P *Aschalis Episcopus, servus servorum Dei, venerabili fratri Hugoni Portugallensis Ecclesie Episcopo, et ejus successoribus canonice substituendis in perpetuum. Egregias quondam Episcopalis dignitatis urbes, in Hispania claruisse, egregiorum, qui in ipsis resulerunt Pontificum sive Martyrum, scripta, et monumenta testantur. Postea vero per annos multos Hispania maiorem partem*

DOS BISPOS DO PORTO

tem à mauris, vel Ismaelitis invasam atque possessam, urbium, vel Ecclesiarum abolitio manifestat: et nostrorum temporum memoria non ignorat. Sane quia temporibus nostris omnipotenti Deo placuit urbes nonnullas Maurorum tyrannidi eripere, et destitutas in restitutionis columnam revocare: opportunum utique duximus, Episcopales in eisdem urbibus cathedras reparare. Cum ergo ad reformandum Portugalensis Ecclesiae statum fraternitas tua, communi fratrum concilio deputata sit, nos ad ejus reformationem, executionem dilectionis tuae venerabilis frater, et Coepiscopo Hugo benignissimo favemus affectu. Personam siquidem tuam, & Ecclesiam ipsam Dei gratia restitutam, sub nostram decrevimus tutelam specialiter commendam, ea te libertate donantes, ut nullius Metropolitanus, nisi Romani Pontificis, aut Legati, qui ab ejus Lateremissus fuerit, subjectioni tenearis obnoxius: sed remotis molestiis, commissae Ecclesiae quietus imminere. Statuimus itaque, ut quaecumque praedia, quaecumque diocesim, in praesenti 8. Indictione, eadem Ecclesia juste possidet, vel in futurum juste ac canonice poterit adipisci, firma tibi, tuisque successoribus, et illibata permaneat: & quod de antiquis Parochia terminis, dum Portu-

galensis prostrata jaceret Ecclesia, ab alijs Ecclesijs occupata est, auxiliante Deo eidem reintegretur Ecclesiae. Quorum videlicet terminorum distinctio, horum dicitur finium continuatione distendi. A fauce Aviae fluminis ubi cadit in mare Oceanum, per ipsum flumen sursum, usque in Avicellam fluvium, et per Avicellam ad arcum Palumbarii, inde ad Antam de Temone, inde ad montem Ferrati, inde ad montem Marannis, inde ad Campeanam fluvium, et per ipsum fluvium sicut defluit in Bandugium, et per Bandugium, sicut decurrit in Corgam, et per Corregam in Dorium flumen, inde trans Dorium ad Piscarium, per montem Magnum ad Antoanam flumen, et per ipsum fluvium sicut descendit ad mare Oceanum. Quaecumque ergo, infra hos fines Ecclesiae vel monasteria continentur, praecipimus, ut supra dictae Portugalensi Ecclesiae, obedientiam debitam, justitiamque persolvant. Ad haec adjicientes decernimus, ut nulli omnino hominum liceat, eandem Ecclesiam temere perturbare, aut ejus possessiones auferre, vel ablatas retinere, minuire; vel temerarijs vexationibus perturbare: sed omnia integra conserventur, tam tuis, quam clericorum, & pauperum usibus pro futura. Siqua ergo in futuram ecclesiastica, secularis ve-

persona, hanc nostra constitutionis paginam sciens contra eam, temere venire tentaverit: secundo, tertio ve commonita, si non satisfactione congrua emendaverit, potestatis, honorisque sui dignitate careat, reamque se divino iudicio existere de perpetrata iniquitate cognoscat, & a sacratissimo corpore, & sanguine Dei, & Domini Redemptoris nostri Jesu Christi, aliena fiat, atque in extremo examine districtæ ultioni subjaceat. Cunctis autem idem loco servantibus, sit pax domini nostri Jesu Christi, quatenus, & hic fructum bonæ actionis percipiant, & apud districtum iudicem præmia æternæ pacis inveniant. Amen. Ego Paschalis Catholice Ecclesiæ Episcopus. Dat. Benaventi per manum Joannis Sanctæ Romanæ Ecclesiæ Diaconi Cardinalis ac Bibliothecarij, 18. Calen. Septembris, Indictione 8. Incarnationis Dominice anno 1115. Pontificatus autem Domini Paschalis secundi Papæ anno 17.

O Trelado em portuguez he o seguinte.

P Aschoal Bispo, servo dos servos de Deos, ao veneravel Irmaõ Hugo Bispo do Porto, e a seos successores instituidos canonicamente para sempre. Os livros antigos, e memo-

rias de insignes Pontifices, e martyres, que nas Igrejas de Hespanha floreceraõ, daõ testemunho das nobres Cidades, que com a dignidade pontifical resplandeceraõ antigamente nella. Porem a destruiçaõ, que depois orve nas Cidades, e Igrejas, nos manifesta a que na mayor parte de Hespanha fizeraõ por muitos annos os Mouros, e a memoria de nossos tempos o naõ ignora. E por quanto Deos nosso Senhor foy servido tirar alguãs Cidades em nossos tempos da tyrannia dos Mouros, e de arruinadas, que dantes estavaõ, as tornar a sua restituçaõ, nos pareceo conveniente reparar, e reformar as Cadeiras Pontificaes, q̃ nas taes Cidades havia. E como Vossa fraternidade seja deputado de commun conselho dos Irmaõs, para reformar o estado da Igreja do Porto, nõs veneravel Irmaõ Ecoepiscopo Hugo, favorecemos com benigno amor o trabalho de vossa Charidade na reformaçaõ della. Por tanto ordenamos tomar debaixo de nossa especial protecçaõ vossa pessoa, e Igreja, dandovos tal liberdade, que naõ sejais sogeito a nenhum Metropolitano, tirando o Romano Pontifice, e o seu Legado de Latere, e q̃ estejaes quieto em vossa Igreja: que vos foy entregue, sem ninguem vos molestar nella. Determinamos, que todas, e quæsq̃uer herdades, e

DOS BISPOS DO PORTO.

territorio, que a mesma Igreja de presente possui justamente nesta 8. indicção, ou as que de futuro justamente poder alcançar, fiquem firmes, e validas para vós, e vossos successores, e que com ajuda de Deos seja restituído à dita Igreja tudo aquillo, que as outras lhe occuparão, e tomaraõ de seus antigos limites em quanto a dita Igreja do Porto esteve destruida cujos termos, e demarcaçoens se diz, que se continuavaõ, e estendiaõ por estes lugares. Da foz do Rio Ave onde se mete no Mar Oceano, e por elle acima, athe o Rio Vizella, e pelo Vizella athe o arco de Pombeyro, e dahi a Anta de Temam, dahi a monte de Eguas, dahi ao monte do Maram, dahi ao Rio Campeam, e por esse Rio assim como corre atheo Bandugio, e pelo Bãdugio assim como se vay meter no Corrego, e pelo Corrego athe o Douro. Dahi pãssando o Douro à Pesqueira, e pelo monte grande athe o Rio Antoaõ, e por esse Rio assim como deçe ao Mar Oceano. Por tanto mandamos, que quaesquer Igrejas, e Mosteiros, que estaõ dentro destes limites dem à Igreja do Porto a dividir obediencia. E alem do sobredito ordenamos, que nenhuma pessoa temerariamente ouze perturbar a dita Igreja, ou tomarlhe suas terras, ou reterlhe as que lhe tiver usurpadas, ou vexala com quaesquer outras

molestias, e que tudo lhe seja inteiramente conservado para se gastar assim em vossos usos, como dos Clerigos, e pobres. Portanto se alguã pessoa de hoje em diante, ou seja ecclesiastica, ou secular, tentar temerariamente hir contra esta nossa constituição de proposito, e amoeitada segunda, e terceira vez se não se emendar dando congrua satisfação, careça da dignidade de seu poder, e honra, e pela maldade cometida saiba, que ha de ser accusada no Tribunal Divino, e seja apartada do Santissimo Corpo, e Sangue de Jesu Christo Deos, Senhor, e Redemptor nosso, e no ultimo exame esteja sojeita a muy rigoroso castigo. E todos os que guardarem justiça ao dito lugar tenhaõ a paz de nosso Deos Jesu Christo, para que na terra recebaõ o fructo de sua boa obra, e achem diante do rigoroso Juiz, o premio de eterna paz Amem. Em Paschoal Bispo da Igreja Catholica. Dado em Benavento, por maõ de Joã Cardeal Diacono da Santa Igreja de Roma, e Guarda da Livraria, a quinze de Agosto na Indicção 8. anno da Encarnação do Senhor mil cento, e quinze, no anno 17. do Pontificado do Senhor Paschoal Papa segundo.

Deste Breve se ve como o Bispado do Porto, e seu territorio se alargava, e estendia a mais terras das que hoje tem,

e possue, pois sua jurisdicção não só chegava a Pombeyro: mas dahi passava athe o Marram, e Campeam, terras, que hoje estaõ fora de seus limites, e metidas nos de Braga.

Em outro breve do Papa Calixto II. que està no mesmo Censual do Cabido, se apontaõ os Mosteiros, que dentro nos limites do Bispado do Porto, na quelle tempo havia, os quais todos o Sũmo Pontifice logeita à jurisdicção do Bispo D. Hugo. Saõ as palavras do breve as que se seguem.

I *Nfra quos fines hæc perhibetur Monasteria cõtineri, Monasteriũ S. Tirsi de Ripã Ave Monasterium de Burgaes, Monasteriũ de Roderitis, Monasteriũ de Villarinbo, de Palũbario, de Antiny, de Arnoyo, de Villacova, de Telonis, de Frauxino, de Mancellis, de Sancio, de Reale, de Varzio, de Villanova Episcopi, Monasterium de Palaciolo, Monasterium Sancti Joannis, Monasterium Ancedi, de Suihaes, de inter Flumina, de Bouças, de Citofacta, de aquis Sanctis, de Macanarijs, de Lencia, de Variano, Sancte Marine de Portu Dorij, de Petrozo. Hæc igitur omnia, & alia monasteria, & Ecclesias, que infra hos fines continentur, apostolica authoritate præcipimus, ut supra dictæ Ecclesie Portugalensi obedientiam debitam jaf-*

titiamque persolvant. Que tanto val como se dissera.

Dentro dos quais limites estes são os Mosteyros, que se dizem aver o Mosteyro de Santo Tirso de Ribadave, o Mosteyro de Burgaes, o Mosteyro de Roris, o Mosteyro de Villarinbo, o Mosteyro de Pombeyro, o de Antinyo, o de Arnoya, o de Villacova, o de Toloës, de Freyxo, de Mançellos, de Sancio, de Real, de Varzia, de Villanova do Bispo, o de Paço, o Mosteyro de S. Joaõ, o Mosteyro de Ancede, de Soalhaes, de Entreambos os Rios, de Bouças, de Cedofeita, de Agoas Santas, de Maçarellos, de Leça, de Vairaõ, de Santa Marinha de Porto Douro, de Pedrozo. Estes, e todos os outros Mosteyros, e Igrejas, que estaõ dentro dos ditos limites, mandamos com authoridade Apostolica, que dem a divida obediencia à Igreja do Porto.

A mayor parte destes mosteiros està hoje sem observancia regular, convertidos huns em Igrejas parochiais, e comendas: outros unidos in perpetuũ a Mosteiros de diversas Religioens: fazendo o tempo esta madança com a que os Religiozos delles fizeraõ na observancia de sua regra. Nas terras, que hoje tem o Arçebispado de Braga, que forã da Igreja do Porto, entraõ tam bem muitos destes mosteiros,

DOS BISPOS DO PORTO.

ros, que na demarcação da Diocese do Porto lhe foraõ assignados.

O breve, que o Papa Calixto 2. passou cõtra Pelagio Bispo de Braga, para, aver de restituir à Igreja do Porto as terras, que lhe avia tomado, he o que se segue.

Treslado do Censual do Cabido.

C *Alixtus* Episcopus, servus servorum Dei, venerabili fratri P. Bracharensi Episcopo salutem, & Apostolicam benedictionem, Portugalesis Episcopatus Ecclesias, quas Bracharensis Ecclesia usurpabat, dominus prædecessor noster Sanctæ memoriæ Paschalis Papa confratri nostro Hugoni Portugalesi Episcopo, secundum antiquam terminorum diffinitionem, restituendas literarum suarum authoritate mandavit, quod cum minime impleretur, ipse canonicam, tam super easdem ecclesias, quam super contemptores, justitiam assecutus est. Qua postea similiter audaci temeritate comperta, filius noster B. Præbiter Cardinalis, in partibus illis Apostolicæ Sedis Legatus, graviolem, sicut accepimus, inde in Burgenfi Concilio sententiam promulgavit. Nos itaq; prædicti domini nostri vestigia subsequentes, iterata Sedis Apostolicæ præceptione manda-

mus, ut infra quadraginta dies, post quam ad te literæ istæ pervenerint, prædicto fratri nostro Hugoni Portugalesi Episcopo, easdem Ecclesias cum rerum suarum facias integritate restitui. Aliquorum nos ex tunc sæpe dicti Domini nostri, & Legati sui sententiam, æquitate canonica promulgatam, Apostolicæ Sedis authoritate confirmantes, tibi pontificale officium, donec ei satisfacias, interdiximus. Dat. Beveris 3. Non. Martii. O treslado em portuguez he o que se segue.

C *Alixto* Bispo, servo dos servos de Deos, ao veneravel Irmaõ Pelagio Arcebispo de Braga saude, e Apostolica benção. O Senhor Paschoal Papa de Santa memoria, nosso predecessor, por authoridade de suas letrās mandou, que fossem restituídas a nosso Co-Irmaõ Hugo Bispo do Porto, todas as Igrejas do dito Bispado, que a Igreja de Braga lhe usurpara, segundo a demarcação antiga de seus limites. O que recusando fazer o dito Bispo, alcançou justiça canonicamente, assim sobre as mesmas Igrejas, como contra os que desprezavaõ a restituicãõ dellas. E sabendo de semelhante atrevimento, e temeridade o nosso filho B. Presbitero Cardeal Legado naquelas partes, da See Appostolica, no Concilio de Burgos; como fomos informados,

mandou aggravar as censuras: Pelo que nós seguindo a nosso antecessor, mandamos outra vez com preceito da See Apostolica, que dentro de quarenta dias depois que estas letras vos forem intimadas, façaes com toda a inteireza restituir ao nosso Coirmão Hugo Bispo do Porto, todas as ditas Igrejas, como que a ellas pertence: aliás nós confirmando com a authoridade da See Apostolica, a sentença do dito Papa nosso senhor, e seu Legado, promulgado canonicamente, pomos interdito em vosso officio Pontifical, the que satisfaçaes como temos dito. Dado em Beveris aos cinco de Março.

Com o Bispo de Coimbra Dom Gonçalo, fez o Bispo Dom Hugo, huã compulsião, que anda no Censual do Cabido, em que se avieraõ, e concertaraõ sobre as Igrejas de alem Douro, e terra da Feira, prometendo o Bispo Dom Gonçalo, naõ molestar, nem inquietar ao Bispo Dom Hugo, sobre as terras, e Igrejas, que lhe pertenciaõ, naquella comarca de alem Douro.

Nesta occupação da restauração de sua Igreja andava o Bispo Dom Hugo vigiando decontino, e trabalhando, que lhe fossem restituidas suas terras, e jurildiação, no que o favoreceu notavelmente o Papa Palchoal II. concedendolhe

muitos privilegios: entre os quais o fes izento do Metropolitanano de Braga, fazendo-o immediato a sy, e a seu legado de latere, como se ve da Bulla do Papa Palchoal 2. q̄ acima refirmos. A mesma izençaõ lhe cõcedeo depois no año de 1120. o Papa Calixto 2. por seu breve, por rezaõ dos muitos serviços, que à sua Igreja tinha feito na restauração della. E naõ sò com privilegios dos Sumos Pontifices foy favorecida o Bispo D. Hugo: mas ainda com doações de muita importancia, e honra para sua Igreja, que a Raynha Dona Tateja, e el Rey D. Afonso Henriques seu filho lhe fizeraõ, em as quais lhe dotaraõ jurildiação, rendas, e privilegios tais, que se ainda hoje os possuir, e gozara de suas antigas liberdades, fora a mais nobre, e bem dotada Igreja de Portugal.

Duarte Nunes de Leaõ afirma, que o Conde Dom Henrique erigio, e levantou a Igreja do Porto destruida pellos Mouros, e lhe tornou a restituir Bispo dandolhe grãdissimas rendas, e q̄ o mesmo fez à de Braga, Lamego, e Vizeo. Saõ suas palavras, as que se seguem. *Ecclesias Cathedralis Bracharensem, Portuensem, Lamecensem, & Vicensẽ, a Sarracenis dirutas, Henricus suis sumptibus existit erectas Pontificibus restituit, & eas*

Duarte
Nunes de
vera.

Reg. Port.
genial. fol
3.

amplissimis censibus ditavit. O proprio quasi diz o Cardeal Baronio no tom. 12. anno de Christo 1123. n. 2.

A Raynha D. Tareja concedeo ao Bispo Dom Hugo a Cidade do Porto, com a jurisdicaõ, rendas, e direitos della: como consta da doaçaõ, que lhe fez na Era de 1158. em o Mez de Abril, anno de Christo de 1120. no anno 6. do Pontificado do mesmo Bispo Dom Hugo. Nella assignou a Raynha Dona Tareja, e o Principe Dom Affonso seu filho, e Dona Urraca, e Dona Sancha suas filhas, e outros muitos senhores, como se ve da mesma doaçaõ, que por ser taõ notavel, a trasladamos aqui em portuguez, e he a que se segue.

Pela authoridade dos antepassados Padres somos amoestados, que tudo aquilo que quizermos, seja firme, e valioso, per escrituras publicas o encomendemos à memoria, assim dos presentes, como dos que ao diante forem. Pelo que eu a Raynha Tareja filha do Glorioso Emperador Affonso para honra, e gloria de nosso Senhor Jesu Christo, e a honra, e louvor da Bemaventurada Virgem Maria, e por remissaõ de meus peccados, e redempçaõ de minha alma, e de meus Pays, fasso testamento, e carta de doaçaõ, por confirmaçaõ desta escritura à Sè do Por-

to, daquelle burgo, ou daquella herdade, ou herança, com todas as rendas, e achegas, e com a Igreja de Redondella, e bosques, e Castello, que em portuguez se chama Lueda, com todas suas pertenças, e Germade, que minha Irmaã a Raynha Urraca ja tinha doado, e com todos os direitos Reaes, que dentro do dito Couto se contem. Por tanto do-o, e outorgo as sobreditas heranças, ou herdades, e pesqueiras, a Santa Maria da Sè do Porto, e a Dom Hugo Bispo della, e a seus successores: e faço Couto firmissimo por seus termos. Convem a saber, por Lueda, e dahi pelo ribeyro de Tonairo, que corre por junto do Paço de Garcia Gonçalves, e dahi pelas pedras fixeles, e dahi por Paramos, athe Barezo, e dahi athe a arca velha, que està junto da fonte, e dahi athe a outra arca, e dahi pela pedra furada, e dahi ao monte, que se chama Pee de mulla, e dahi pelo monte dos Cativos, e onde parte Cedofeita com Germade. E dahi Cortinha de Frades, e dahi the o Canal mayor, assim como corre o Rio do Douro. Por tanto qualquer direito, e qualquer propriedade, q̄ dentro dos ditos limites tenho, ou devo ter, de Bouças, ou de Santa Maria de Agoas santas, ou de outros direytos Reas, e possessoens: de tudo faço doaçaõ, e testamento à Igreja de S. Maria

da Sè do Porto, e a D. Hugo Bispo da dita See, e a seus successores, e per instrumento o confirmo para que o tenha, e pessua a Igreja do Porto, para todo o sempre, e para fim dos fins. E se algum de meos parentes, ou estranhos attentar, romper, tirar, ou quebrantar este testamento, e carta de doaçaõ, ou cauçaõ primeiramente encorra na ira de Deos, e seja apartado, e alienado do Santissimo Corpo, e sangue de nosso Senhor Jesu Christo, e naõ se emendando, no inferno tenha lugar, com Judas o traydor, e tudo o que assim presumir fazer seja nullo, e de nenhum valor, e em nada se torne, e alem disso pague de pena seis mil soldos, e hum talento de ouro. E esta seja sempre firme, e inviolavel. Foy feyta esta Escritura na Era de 1158. annos, e foy confirmada, e sellada no Santo dia da Paschoa, aos 18. dias do Mez de Abril, aos quinze dias da Lua, anno de Encarnaçaõ de Nosso Senhor de 1120. na Indicçaõ segunda, concorrendo Epacta nenhuã. No anno sexto do Pontificado de Dom Hugo Bispo da dita Igreja. Eu a Raynha Dona Tareja filha do Glorioso Emperador Affonso, confirmo, e assigno esta carta, ou cauçaõ com minhas proprias maõs, juntamente com consentimento de meu filho Affonso, e de minhas filhas Urraca, e Saucha. Teste-

munhas, que presentes estiveraõ, e ouviraõ. Gomes Nunes. Mendo Viegas. Pero Paes. Pelayo Paes. Egas Gondesendes. Mendo Bofino. Usdamino. E eu Affonso filho da Raynha Tareja o assigno, e aprovo. E eu Saucha filha da Raynha Tareja o assigno, e aprovo. E eu Urraca filha da Raynha Tareja o assigno, e aprovo. Dom Hugo Bispo da dita Igreja da Sè do Porto, o assigno. Hilario Arçediago da dita Igreja, o assigno. Nuno Arçediago da dita Igreja o assigno. Froilam Almartins o assigno. Pelayo Clerigo de Missa, e Conego, o assigno. Suario Gondesendes Clerigo de Missa, o assigno. Diogo Diacono, e Conego, o assigno. Pedro Subdiacono, e Conego, o assigno. Mendo Notario, o escrevo.

Depois o Bispo Dom Hugo fez foral aos moradores da Cidade, do que lhe haviaõ de pagar das cazas, que fizessem, e das mercadorias, que nella se comprassem, e vendessem, trazidas de fora. He a data na Era de 1161. confirma, e assigna nella o mesmo Bispo D. Hugo, e quatro Prelados da mesma Igreja, que immediatamente depois de sua morte lhe foraõ succedendo, a saber: Joaõ Peculialis, Pedro Pitonis, Pedro Cabaldis, Pedro Senior, como consta da escriptura do foral.

A mesma Rainha Dona
Ta-

Fareja concedeo ao Bispo D. Huho o Mosteiro de Bouças, e ametade do Porto dagoa do Douro, convem a saber da pedra salgada, athe o Mar Oceano, Era 1166. de Christo 1128. assigna, e confirma o Bispo D. Hugo. Confirmou esta mesma doação, ao mesmo Bispo, e no mesmo anno el Rey D. Affonso Henriques na forma, que por sua May a Raynha Dona Tareja lhe fora concedida.

Tambem lhe deu a mesma Raynha o Couto, e Igreja da Regoa, q̄ ainda hoje pessue este Bispado, na Era de 1165 no 14. anno de seu Pontificado, assigna ella, e seu filho D. Affonso, e suas filhas, Uraca, e Sancha. Confirmaraõ a doação, e assignaraõ o Bispo D. Hugo, e outros muitos senhores.

A mesma Raynha Dona Tareja deu ao Bispo Dom Hugo o Mosteiro de Santa Marina de Crestuma, e o Couto delle, que lhe assigna, e limita, na Era de 1156. anno do Senhor mil cento, e dezoito, no quinto anno de seu Pontificado, assigna a Raynha Dona Tareja com seus filhos: e o Bispo Dom Hugo com outros muitos senhores. Ainda hoje pessue este Couto a Igreja do Porto, mas não o Mosteiro, que já não ha no lugar de Crestuma, onde se conserva sò huã pe-

quena Igreja, em q̄ se administram os Sacramentos aos freguezes della.

El-Rey D. Affonso Henriques deu tambem a esta Igreja, e a D. Hugo Bispo della, o Couto, e Igreja de Meynedo, a que na doação chama Mosteiro, demarcandolhe o districto, e limites delle: he a data a 5. de Outubro, Era de 1169. anno de Christo 1131. Depois passados muitos annos, o Bispo Dom Joã de Azambuja, que foy desta Igreja, unio a de Meynedo ao Arçediagado do Porto, que de novo criou, dando-lha in perpetuum, e a possuem hoje os Arçediagos, com titulo de Arçediagos de Meynedo, como a diante diremos, tratando do Bispo Dom Joã.

O mesmo Rey Dom Affonso Henriques, fez doação do Couto de S. Pedro da Cova ao Bispo Dom Hugo, demarcandolhe os limites delle, aos vinte, e seis de Junho, era de mil cento, e sessenta, e oito, e de Christo 1130. deu-lhe mais a Igreja de Trizauras com todos seus redditos, e proventos: e felle outras doações, q̄ constaõ do Censual do Cabido, onde estaõ as escrituras dellas.

Fez o Bispo Dom Hugo composiçaõ com o Prior do Mosteiro de Leça, sobre o jantar, que tinha obrigaçaõ dar-lhe todos os annos, e com o Pri-

or do Mosteiro de Agoas Santas, sob o mesmo jantar. Estaõ as escrituras de composiçãõ no Censual do Cabido, que por serem notaveis, e mostrarem a antiguidade destes dous Mosteiros da Religiaõ de S. Joãõ Baptista de Malta, as tresslamos a qui.

A do Mosteiro de Leça he a seguinte.

S *Ancorum* *authoritatem* *patrum*, & *exempla* *sequentes*, quod *firmum*, & *stabile* fieri credimus, per *scripturæ* *firmitatem* roboramus. Quapropter ego *Hugo* *Dei* *gratia* *Portugalis* *Episcopus*, per *presentem* *scripturam* condono, & *dimitto* vobis *domno* *Martino*, *sive* *successoribus* *vestris* *illud* *jantar* *tantum* *monasterij* *de* *Lecia*, quod *debebat* *dare* *annuatim* *Episcopo* *Portugali*, & *Ecclesie*, *sive*, *ut* *ultra* *non* *requiratur* *a* *me*, *vel* *a* *successoribus* *meis*: & *propter* *hoc* *accepimus* *a* *vobis*, *istas* *hereditates* *ipsius* *monasterij*: *idest* *unum* *Cazalem* *in* *Vallebona*, *cum* *omnibus* *suis* *pertinentijs*, *qui* *fuit* *de* *Sarraceno* *Oforiz*, & *de* *Pelagio* *Pellares*, *alem* *in* *Gondomar*, *qui* *fuit* *de* *eisdem* *Pelagio*, & *Sarraceno*, *cum* *quantum* *ibi* *habebat* *monasterium*: & *in* *Sunanis* *quatuor* *casales*, *cum* *quantum* *ibi* *habebat* *monasterium*, *ut* *a* *modo*, & *deinceps* *habeamus*, & *possidamus*, *ego*, & *successores* *mei*, *pro*

illo *jantar*, quod *debebat* *dare*: & *si* *istæ* *hereditates* *nobis* *calumniate* *fuerint*, *domnus* *Martinus* *servus* *pauperum*, *vel* *eius* *successores*, *nobis* *authorisæt*, & *defendent*; & *si* *deffendere*, & *authorisare* *non* *poterunt*, *alias* *hereditates* *istis*, & *tantum* *valentes*, *æquales* *nobis* *restituât*, *vel* *quantum* *inde* *perdidimus*. *Si* *vero* *me* *vel* *successores* *meos* *penituerit*, & *illud* *jantar* *quesierimus*, *quod* *in* *perpetuum* *illud* *amittamus*. *Si* *autem* *vos* *penituerit*, *vel* *successores* *vestros*, & *hereditates* *requiseritis* *usque* *in* *perpetuum*, *eas* *dupletis*. *Facta* *chartula*, *Era* *millesima* *centessimâ*, *sexagesima*: *quintò* *Calendas* *Augusti*. *Qui* *presentes* *fuerunt* *Petrus* *testis*: *Suaris* *testis*. *Gundisalus* *testis*. *Hugo* *Portugalis* *Episcopus* *cum* *Concilio* *Canonorum* *Portugalsium*, *confirmat*. *Domnus* *Martinus* *Concilio* *confratrum* *suorum* *confirmat*. *Adefonsus* *princeps* *confirmat*.

Traduzida em portuguez, quer dizer.

S Eguindo a autoridade, e exemplo dos santos Padres, aquillo que queremos seja firme, e de dura, o corroboramos com firmeza de escriptura publica, por tanto eu Hugo pella graça de Deos Bispo do Porto, pella presente escriptura dou, e largo a vós Dom Martinho, e a vossos successores

cessores o jantar; somente do Mosteiro de Leça, que o dito Mosteiro tinha obrigação dar todos os annos, ao Bispo do Porto, e a sua Igreja: para que mais o não peça eu, nem meos successores: pelo qual jantar recebemos de vós estas herdades do mesmo Mosteiros: a saber hum Casal em Valbom, cõ todas suas pertencas; o qual foy do Mouro Ozorus; e de Pelayo Pais, e outro em Gondomar, que foy do mesmo Pelayo; e Mouro, com tudo o que abi tem o Mosteiro, e em Sunaes quatro Cazais, com tudo o que abi tem o Mosteiro, para que de hoje, e daqui em diante os tenhamos, e possuamos eu, e meos successores, por aquelle jantar, que o dito Mosteiro era obrigado dar: e se estas herdades nos forem calumniadas, Dom Martinho servo dos pobres, ou seus successores, nos authorizarão, e defenderão: e se as não poderem authorizar, e defender, nos restituirão outras herdades iguaes, e equivalentes a estas, ou a perda, que da hibercebermos. E se eu, ou meos successores nos arrependermos, e pedirmos o dito jantar, o perderemos para sempre. E se vós vos arrependerdes ou vossos successores, e pedirdes as vossas herdades, as pagareis em dobro para sempre. Foy feita esta carta na Era de 1160. a 28. de Julho. Testemunhas, que foraõ presentes: Pedro testemunha: Snario testemu-

inha: Gonçalo testemunha: Hugo Bispo do Porto, com o Cabido dos Conegos da Igreja do Porto, confirma. Dom Martinho com o Cabido de seus coirmaõs confirma. Affonso Princepe, confirma.

A Composição do jantar de Agoas lantãs he a que se segue.

HÆc est conventio, quæ est facta per hujus scripturæ firmitatem inter Episcopum Hugonem Portugalemsem. Et Armirigum Priorem, Et clericos Sanctæ Mariæ de Aquis Sanctis, pro parata, quod vulgo dicitur jantar: scilicet, ut Episcopus accipiat pro illo jantare omnem illam terram quam habebat Ecclesia Sanctæ Mariæ, in Villa, quæ dicitur Paramos, tam in regalengu, quam in ganancia, Et in super sex bragales per unum quemque annum: Et ista conventio placuit Episcopo, Et Priori, Et clericis, ut super sit firma, Et nunquam evanescat. Facta charta Era millesima centesima sexagesima octava, octavo Kalendas Martias, qui presentes fuerunt, Verimodus testis confirmat. Pelagio testis, Odario testis.

As palavras latinas querem dizer.

Esta he a concordia, que fizeram por esta escritura Hugo Bispo do Porto, e Armirigo Prior, e clerigos de Santa Maria

Maria de Agoas santas, pelo aparato, que communmente se chama jantar, com veem a saber, que o Bispo receba por esse jantar toda aquella terra, que tinba a Igreja de Santa Maria, na Villa que se chama Paramos: assim em reguengo, como em ganancia: e alem disso seis bragues em cada hum anno. E pareceo bem ao Bispo, e Prior, e Clerigos, que esta concordia ficasse para sempre firme, e se naõ acabasse. Foy feita esta carta na Era de 1168. a 22 de Fevreyro. Os que estiveraõ presentes, Vermudo testemunha, com firma. Pelagio testemunha. Odario testemunha.

Com as doçoens, q ja temos refiridas, e com outras mais, que estaõ no Censual do Cabido, enriqueceo, e dotou a Raynha Dona Tareja à Igreja do Porto, no tempo que viveo o Bispo Dom Hugo, dando-lhe jurisdicãõ, e rendas. E com a mesma liberalidade foraõ continuando, El-Rey Dom Affonso Henriques, e seu filho Dom Sancho primeyro, engrãdecendo esta Sè com outras muitas doçoens de novo, athe que começando as discordias, que entre os Reys, e Bispos desta Cidade ouve, se acabou a liberalidade de q uzavaõ em dotar esta Igreja, procurando dahi em diante os Prelados

della defender o que os passados lhe deraõ, e as exempçoens, q possuyaõ, como adiante veremos.

Em hum concerto, que a Raynha Dona Tareja fez entre o Bispo Dom Hugo, e os herdeyros da Igreja de Campanham, sobre o Padroado da mesma Igreja, a tres de Setembro Era de 1168. assigna o Bispo Dom Hugo, e Mauricio Arçebispo de Braga. Assignaõ tambem tres Arçediagos da Sè do Porto (por que ainda entãõ naõ avia outras dignidades) E *Helias monachus Sanctæ Sedis Portugalensis, & Pelagius monachus.*

Donde se ve que no tempo do Bispo Dom Hugo hera a Sè do Porto de Conegos, que viviaõ debaixo de obediencia a modo de Religiosos, e como tais se assignavaõ nas doçoens, e escrituras, chamando-se Monges, e muitas vezes Conegos Regrantes da Igreja do Porto. Eraõ tambem Religiosos estes Arçediagos, como os mais Conegos, e dez em numero, como adiante veremos, tratando do Bispo D. Martinho Pires, q instituyo novas Dignidades, e extinguiu, e supprimio os Arçediagos. applicãdo as terras, e rendas delles às Dignidades que de novo fizera. De modo q em vida do Bispo

Dom

Dom Hugo, e de alguns successores seus, viverão os Conegos desta Sè em Claufura, debaixo do instituto, e regra de S. Agostinho, athe que as rendas se dividiraõ entre o Bispo, e Cabido: na qual divizam ficaraõ os Conegos com meza Capitular, distinta, e separada da Pontifical dos Prelados, e viverão dahi em diante sem regra, Conegos seculares, como hoje o saõ.

Dura a memoria do Bispo Dom Hugõ athe a Era de 1172. anno de Christo 1134, em que assigna em huã doaçãõ, que El-Rey Dom Affonso Henriques fez a huns Ermitaës de S. Pedro da Cova. Pelo qual tempo, ou pouco depois no anno de 1136 devia morrer: avendo governado seu Bispado, por espaço de quasi vinte e tres annos, que foy do de Christo de 1114 em que entrou no Bispado, athe o de trinta, e seis em que morreo a sete de Setembro. Fez seu testamento por Joaõ da Guarda Reçoeiro da Sè do Porto, em que dà sua fee, que deixava hum Maravedi pela Igreja de S. Pedro de Cismundi, que era da Camera Episcopal, em que se lhe avia de fazer hum anniversario, a sete de Setembro. Em o mesmo dia se lhe faz outro no Mosteyro da Serra dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho.

Estã posto este anniversario no livro dos obitos, assim desta See, como do Mosteyro da Serra. Em todo o tempo, que viveo foy grande reformador de seu Bispado, restaurador de suas terras, e muy zeloso de sua Igreja, no que mostrou sua muita virtude, e santidade. Foy hum dos Authores da Historia Compostelana, como cõsta do prologo, q̄ nella anda, e fez Gerardo Cura de Santa Anastasia, e Conego de Sant-Iago, Frances de naçaõ: onde fallando com o Arçebispo D. Diogo Gelmires, diz assim. *Tua igitur Sanctitatis hortatui obsequētes, Reverendissimè Pater Didace secunde, Sancti Jacobi Antistes, præcedentis libri seriem ex parte comtexere studuimus. Eiusdem namque libri præcedentia, Munio Minduniensis, & Hugo Portugalensis Episcopi, viri scilicet prudentes, ac reverendi, scripserunt, &c.* Quer dizer. Obedecendo aos mandados de vossa Santidade, Reverendissimo Senhor Dom Diogo segundo, Bispo de Sant-Iago, trabalhamos compor o ultimo livro desta historia, porque o primeiro tinhaõ composto, Munio Bispo de Mondonhedo, e Hugo Bispo do Porto, varoens prudentes, e veneraveis. O mesmo afirma Vaseo na Chronica de Hespanha tom. 1. cap 4. Onde de-

do Collegio de S. Salvador de Salamanca vio a historia Compostelana, acrescenta. *Prioris libri Authores fuisse dicuntur Munio Minduniensis, & Hugo Portugalensis Episcopi: posterioris Gerardus quidam Presbyter, ut Colligitur, & ejusdem Archiepiscopi familiaris.* Em portuguez valem. *Dise que os Authores do primeyro livro forão Munio Bispo de Mondo-ubedo, e Hugo Bispo do Porto. Do ultimo, Gerardo Presbytero, amigo do mesmo Arçebispo D. Diogo Gelmires.* Fez mais outras muitas obras, em que se conserva lua memoria: morreo no tempo, que reynava Dom Affonso Henriques, e viveo ainda no de seu Pay o Conde D. Henrique, que fez a Sè Cathedral desta Cidade, como temos referido, e foy consagrada pelo Arçebispo de Toledo Dom Bernardo, e o forão tambem as Sès de Lamego, e Vizeu, que o Conde Dom Henrique de novo edificou: morreo o Bispo Dom Hugo governando a Igreja de Deos o Papa Innocencio II.

Este Capitulo ha de ter Addicção ao diante, relevante, e curiosa.



CAPITULO II.

De João Peculialis 17. Bispo do Porto.

AO Bispo D. Hago succedeo na Igreja do Porto, João Peculialis, que tinha por appellido, *Ovilheyro*, o qual foy dos primeyres Conegos Regrantes do Mosteyro de Santa Cruz de Coimbra. Foy Françez de Nação, e vindo a este Reyno com grande nome de Letrado, foy feyto Mestre Eschola da Sè de Coimbra, onde D. Tello Arçediago, que então era da mesma Sè, se juntou com elle, e com outros Varoens illustres em sangue, e em costumes, para effeyto de fundarem o Mosteyro de Santa Cruz de Coimbra, no sitio onde hoje està. No de Grijó da mesma Ordem de Santo Agostinho, tres legoas desta Cidade, estava João Peculialis quando foy chamado para o governo da Igreja do Porto. Foy Canonicamente eleyto por Bispo della, sendo Pontifice Innocencio II. Emperador no Oriente João Comeno, e no Occidente Lotario segundo. E querendose mostrar agradecido à Religiaõ em q se criara, e ao Mosteyro donde sahira com a juridicção Pontifical do Porto, izen-

izentou della ao Mosteyro de Grijo, tirandoo da visitaçãõ, e correiçãõ de sua Igreja, em cuja logeiçãõ athe entãõ estava, o que depois confirmou sendo Arcebispo de Braga, dandolhe a liberdade, e izençãõ, que hoje tem. Governou esta Igreja por espaço de dois annos e meyo, no fim dos quaes foy translato ao Arcebispado de Braga, estando vago por morte do Arcebispo D. Payo, ou Pelagio I. do nome: nelle viveo trinta, e sete annos e meyo, e morreo na Era de 1215. de Christo 1177. ao primeiro de Dezembro. Succedeolhe na Igreja do Porto seu sobrinho D. Pedro Rabaldis, que entãõ hera Arceidiago da mesma Igreja, por que o achamos assignado em algũas escrituras com este nome. Em quanto o Bispo D. Joaõ teve o governo da Metropoli de Braga, sagrou quatro Bispos do Porto, que immediatamente se seguirãõ depois de sua translaçãõ. O primeiro foy D. Pedro Rabaldis seu sobrinho. O 2. D. Pedro Pitoes. O 3. D. Pedro Senior. O 4. Dom Fernãõ Martins, tambem sobrinho seu. Consta o que temos dito de hum livro antiquissimo desta Sè, que està no Cartorio do Cabido della, à margem das fchas 66. Nelle està tambem huã doaçãõ que o mesmo Bispo fez aos Frades,

que viviaõ na Ermida de S. Christovaõ de Lafcõs da Ordem de S. Bernardo, da Ermida de S. Donado, que estava na terra de Santa Matia, junto ao mar Oceano, pegado com a Villa de Cabanois, que hoje chamaõ Ovar He sua data na Era 1176. no segundo anno de seu Pontificado: Reynando, e consentindo D. Affonso Principe de Portugal filho do Conde D. Henrique, e da Rainha Tareja, e neto do grande Rey Affonso. Confirma a doaçãõ o mesmo Bispo D. Joaõ de cõsentimento dos seus Clerigos: e Pedro Rabaldis Arceidiago da mesma Sè do Porto.

Desta Ermida fez Couto el-Rey Dom Affonso Henriques a Joaõ Cerita Prior, e mais Frades de S. Christovaõ de Lafcõs, e lhe limitou os termos, e districtos della, e de sua herdade, que o Bispo D. Joaõ tinha dado aos Padres. He a data no mez de Outubro, Era de 1176. no qual tempo hera jã Arcebispo de Braga o Bispo D. Joaõ, como se ve da confirmaçãõ da mesma escritura, em q se assigna Arcebispo de Braga: foraõ testemunhas Egas Moniz, e outros senhores.

Destas doaçõens se ve como o Bispo D. Joaõ ordenou, e tratou, que se edificasse o Mosteyro de S. Christovaõ de Lafcõs, e lhe deu a Ermida de S.

Donado, e terras della, para sustentação dos Religiosos, que neste tempo começaraõ em Portugal a edificar Mosteiros, e foy dos primeiros, que nelle ouve de S. Bernardo Patriarcha, e Reformador da Congregação de Cister: posto que Frey Bernardo de Britto na Chronica de Cister, onde trata da fundação do Mosteiro de Lafoes, não fala no Bispo D. Joaõ, nem lhe dà titulo de primeiro fundador daquella caza, constando solo pelas escripturas referidas.

Na Era de 1175. de Christo 1537. aos tres de Janeiro, hum Goto Soares fez doação da Igreja de S. Mamede de Manhuncellos ao Bispo D. Joaõ, em aqual lhe chama eleito do Porto, e o mesmo Bispo assim se assigna dizêdo *Ego Joãnes Portugalensis Ecclesie humilis electus, confirmo.* Donde se ve que havia pouco tempo, que o Bispo D. Joaõ tinha o governo desta Igreja, pois ainda não era sagrado nella, e se nomeava eleito da Sè do Porto.

O Infante Dom Affonso Henriques concedeo de novo ao Bispo D. Joaõ a jurisdicção da Cidade, confirmando a doação que della lhe fizera a Rainha D. Tareja sua May à Igreja da mesma Cidade, e estendeo mais os limites della demarcando novos logares. a

que chegasse, dandoa ao mesmo Bispo D. Joaõ: e a seus successores para que a possuissem para sempre: sem contradicção alguã. He a data em o mez de Mayo Era de 1176. de Christo 1138. Assigna nella o Infante D. Affonso, e muitos senhores principais do Reyno: como consta da mesma doação. Fize-raõ-le poucas ao Bispo D. Joaõ, pelo pouco tempo, que governou o Bispado do Porto, que se não estendeo a dous annos, e meyo, sendo translato ao Arcebisado de Braga: governando a Igreja de Deos o Papa Innocencio II. e a Monarchia de Portugal D. Affonso Henriques. Fazselhe ao derradeiro de Novembro de cada hum anno, hum anniversario por hum Maravedi, que deixou sobre a Igreja de S. Tirso de Maguedo: como testemanha Joaõ da Guarda Reçoeiro desta Sè, no livro do Cabido, que copiou, no titulo dos testamentos no principio. No Arcebisado de Braga onde viveo muitos annos fez o Bispo D. Joaõ obras muy exemplares, e chegando o termo de sua vida, morreo na Cidade de Braga, na Era de 1215. de Christo 1177. e nella està sepultado com seus antecessores.

Este Capitulo tem Addicção adiante notavel, e curiosa.

CAPITULO III.

*De D. Pedro I. do nome, e 18.
Bispo do Porto.*

TRãslato ao Arcebispedo de Braga o Bispo D. João Peculialis, lhe succedeo no Bispedo do Porto, seu sobrinho D. Pedro Rabaldis, primeiro do nome poucos dias depois de sua translação na Era de 1176. correndo o anno de Christo mil cento, e trinta, e oito, ao qual sagrou o Arcebispo D. João, como então costumavaõ os Metropolitanos. No mesmo anno aos 12. de Outubro, o excellente Infante Affonso neto do gloriosissimo Affonso Emperador de Hespanha, e filho do Conul D. Henrique (palavras da Escritura,) e da Raynha D. Tareja, Príncipe da provincia de Portugal, confirmou o Conto de Crestuma ao Bispo D. Pedro Rabaldis, e a seus successores, que a Raynha D. Tareja sua May tinha dado ao Bispo D. Hugo. Confirma el-Rey a doação, e Monio Bispo de Salamanca. Martinho Abbade do Pedrozo. E outros.

O mesmo Rey D. Affonso Henriques deu ao Bispo D. Pedro a herdade, e Casal de Loriz, à instancia do Arcebispo

de Braga D. João que lhe pedia para a Igreja do Porto, e demarcon o distrito della: Era 1178. de Christo 1140. Confirma el-Rey a doação, e assignaõ nella como testemunhas, Egas Moniz. Garcia Mendez. E outros senhores. Depois o mesmo Rey D. Affonso fez Coato nella ao Bispo D. Martinho, como adiante diremos.

Dotou tambem el-Rey D. Affonso Henriques a Igreja do Porto, e ao Bispo della D. Pedro, e a seus successores, o Coato, e Mosteiro de S. João de Valerio em terra de Santa Maria, que hoje se chama S. João de Ver, com todos seus passais, fôros, e rendas com heudas, em seu distrito. He a data aos 10. de Dezembro. Era de 1179. de Christo 1141. Na qual anno lhe concedeu tambem el-Rey D. Affonso, a metade da dizima de todas as barcas, que viessem das partes de França à Cidade do Porto, a qual doação, lhe comprou o Bispo, e Cabido por cem Maravedis de ouro, que lhe deraõ. He a data na Era de 1179. por mão de João Arcebispo de Braga, que avia sido Bispo do Porto. Estas, e outras muitas doações, fez el-Rey D. Affonso Henriques à Igreja do Porto: uzando de seu Realnimo, em a engrandecer, e fazer mercez aos Bispos della:

para hir sempre em acrescentamento a dignidade Pontifical, e se poderem sustentar suas obrigaçoens.

Naõ sò nos daõ noticia de D. Pedro as couzas que temos referidas: mas ainda outras, por que consta delle por estes annos. Em Fr. Bernardo de Brito anda hoã carta del Rey D. Affonso Henriques, para o Papa Innoçencio II. em que lhe offereçe sua pessoa, por soldado de S. Pedro, e da Igreja Romana, e a seu Reyno, com obrigação de em todos os annos lhe pagar quatro onças de ouro. He a data a 13. de Dezembro Era de Cesar 1180. de Christo 1142. E por que o Bispo do Porto, que nesta carta assigna, he sem duvida D. Pedro, de quem himos falando, como logo mostraremos, a elle se deve grande parte da sojeição. que el-Rey D. Affonso mostrou nella à Cadeira de S. Pedro. Nem hera bem faltasse esta gloria a Rey taõ pio, e a Reyno taõ catholico, como o de Portugal: de se pagar delle já algum hora tributo à Sè Apostolica. pois tanto se prezaraõ de fazerem suas croas tributarias a tiara de S. Pedro os Reys de Inglaterra, Hibernia, Ruffia, Dinamarca, e Polonia: mandando pagar de cada caza, e em cada hum anno, hum de-

nario de prata, que saõ da nos-
sa moeda dous vintens, a que
chamavaõ o *denario de S. Pe-
dro*, como podem ver os curi-
osos no Padre Azor. Onde
tambem affirma, que D. Pe-
dro primeiro deste nome, sojei-
tou ao Summo Pontifice In-
nocêcio III. o seu Reyno de A-
ragãõ, obrigandose a lhe pagar
a elle e a seos succẽssores, to-
dos os annos, certo tributo,
que alli aponta.

Faz tambem larga mençaõ
o Padre Azor, desta carta de
D. Affonso Henriques. Em q̃
ha para emendar hum dos no-
mes dos Prelados, que nella
andaõ assignados em Frey Ber-
nardo: e he, naõ o de D. Joaõ
Arçebispo de Braga, nem o de
D. Bernardo Bispo de Coim-
bra: mas o de Dom Domin-
gos, Bispo do Porto: por que
nunca tal Prelado ouve nesta
Cidade. E muito menos o po-
dia aver no tempo, que elle à
qui assigna. Por que as memo-
rias do Bispo D. Pedro, o fa-
zem vivo dous annos depois
desta carta, que vem a ser no
de Christo 1144. Em que deu,
ainda Bispo, licença a Hero
Calvo, Sueiro Pelayo, Payo
Pires, e a seos succẽssores, pa-
ra viverem, e morarem no
Couto da Regoa, que a Ray-
nha Dona Tareja dera a seu
predecessor D. Hugo, com tal
condiçaõ, que elles, e os mais
mora

Fr. Bern.
Chron. de
Cist. 1.

Tom. 2. p.
2. lib. 4. c.
34.

moradores lhe aviaõ de pagar o sexto do paõ, e o quinto do vinho, e outras miunças, que da escriptura constaõ. He a data a 14. de Março, Era de Cesar 1182. anno de Christo 1144. dous onnos mais a diante da Era da Carta, em que Fr. Bernardo fas assignar a este supposito D. Domingos. Pelo que temos por certo, que ou o Bispo D. Pedro, quando foy a por a primeira letra do seu final, como entaõ se costumava (e vemos na mesma carta nos nomes de D. Joaõ Arç-bispo de Braga, que poem lô. I, e de Dom Bernardo, Bispo de Coimbra, que poem lô B.) a fechou de maneira, que o P. ficou parecendo D. o que he facil, correndo a volta, ou arco do P. mais abaixo pela hante da letra: ou quem tresladou a carta em Toledo, para a mandar ao Padre Frey Bernardo, em lugar de P. pos D. e lhe deu occasiaõ a ter por Domingos, o que sem duvida hera Pedro.

Faleceo o Bispo D. Pedro primeyro, aos 29 de Junho anno de Christo 1145. tendo governado seu Bispado por espaço de seis annos, e meyo, pouco mais, ou menos. Fez-lhe hum anniversario nesta Sè em o dia de seu falecimento, por huã propriedade, que deyxou ao Cabido, com esta obrigaçãõ.

Consta esta memoria do livro do Cabido onde Joaõ da Guarda copilador delle diz as palavras seguintes. *Item legi in eisdem libris antiquissimis capituli, quod dominus Petrus Rabaldis qui fuit tertius Episcopus, reliquit pro suo anniversario aliud Marabitanum per Ecclesiam Sancti Joannis de Ver quæ est Camara Episcopalis, cujus patronatus, & captum, ipse acquisivit tempore suo: item dedit Canonicis in vita sua hereditatem, quam habebat in Alafuens, per pitanciam in die, qua cantatur Misericordia Domini admissam, ejus anniversarium celebratur tertio Kalen. Julij.*

No livro dos obitos do Mosteyro de Santa Cruz de Coimbra estaõ estas palavras. *Tertio Kalendas Julij obiit dominus Petrus Episcopus Portuensis, Canonicus Sanctæ Crucis.* Foy este Prelado muy favorecido do Rey D. Affonso Henriques, como se ve das doaçõens, que lhe fez: em cujo tempo passou desta vida para a eterna, governando a Igreja de Deos o Papa Eugenio III.

Alguãs doaçõens ha no Censual do Cabido feitas ao Bispo D. Pedro na Era de 1160: e na de 63. e 68. em que manifestamente ha erro, por viver neste tempo o Bispo D. Hugo, aquem succedeo Joaõ Pecultalis, e depois Pedro Rabaldis, que mor-

reo na era de 1183. como já deixamos escrito, o que nos dá notavel molestia, porque este Censual he a melhor, e mais certa guia, que temos em antiguidades tão apartadas de noltos tempos.

Tem Addição adiante notavel, e curiosa.

CAPITULO IV.

De D. Pedro Pitoes segundo do nome, e 19. Bispo do Porto.

POR morte do Bispo D. Pedro Rabalde, succedeo no Bispado do Porto Dom Pedro Pitoes 2. do nome, aquem confirmou, e sagreu em Bispo desta Igreja Dom João Peculialis Arcebispo de Braga, Bispo que havia sido do Porto: sendo Papa Eugenio III. Emperador no Occidente Conrado, e no Oriente Emmanuel. Na era de 1184. de Christo 1146. se lhe fez doação da Igreja de Villar de Andorinho: he sua data em o primeyro de Julho da mesma era. Assigna, o que fez a doação por estas palavras. *Ego Suarius Præbiter Gundisalus, una cum fratribus meis, hunc plasum, vel testamentum, vobis domno Petro, & Ecclesiæ Sanctæ Mariæ Sedis Portugalensis, propriis manibus nostris roboravimus.* He a

tradução. *Eu Suares Gonçalves Sacerdote, juntamente com meos Irmaõs assignamos este prazo, ou testamento, por vossas proprias maõs, a vòs Dom Pedro, e a Igreja de Santa Maria da Sè do Porto. Nella assigna tambem o mesmo Bispo dizendo Ego Petrus secundus, Portugalensis Episcopus, confirmo. Eu Pedro segundo, Bispo do Porto, confirmo. Assignaõ, e confirmaõ muitos Conegos da Sè, e outras pessoas. Ha outra memoria do mesmo Bispo em outra doação, que na mesma hera, e mez de Julho se lhe fez da mesma Igreja de S. Salvador de Villar de Andorinho, por hum Gutisvindo Dias, que tinha direito nella. Confirma Pedro II. Bispo da Igreja do Porto.*

Tambem se acha heã composição, que no mesmo tempo se fez, com o Comendador, e Freyres de Fontercada, que naquelle tempo hera da ordem dos Templarios, e hoje he Comenda da ordem de Christo, sobre o jantar, que o Prior, e Freyres haviaõ de dar ao Bispo, quando pessoalmente fosse visitar a Igreja, e Mosteiro. Consta fazerle esta composição do Censual do Cabido, onde està a escriptura della.

Em hum privilegio, que el-Rey D. Affonso Henriques deu ao Mosteiro de Santa Cruz

Cruz de Coimbra, Era de 1184, de Christo 1146, estaõ refiuidos por testemuihas, o Arcebispo de Braga D. Joaõ, q̄ havia sido Bispo do Porto, e D. Pedro que por entaõ hera Bispo do Porto. No anno seguinte Era de 1185. de Christo 1147. o mesmo Rey D. Afonso Henriques fez huã doação ao Bispo D. Pedro II. em que lhe fez Couto da herdade de Loriz, que havia dado a seu antecessor D. Pedro I. e lhe limita o districto, e demarcação do mesmo Couto. He a data na Era de 1185. de Christo 1147. Assigna nella com sua molher a Raynha Dona Mafalda, e confirmaõ outros muitos senhores. Possuem ainda hoje os Bispos este Couto, e diz a doação delle, fielmente traduzida.

EM nome da Santa, e individualia Trindade Padre, Filho, Espirito Santo, dos quais a Magestade he individualia in secula seculorum Amen. Eu Alfonso Rey de Portugal, juntamente com nossa molher, a Raynha Dona Mafalda, querendo com luzente alampada, esperar o esposo antre as prudentes, querendo trocar as couzas terrenas, pelas futuras celestiais, e as couzas transitorias, pelas perpetuas: com provida meditação, a cerca do Evangelho, day, e dar-vos-

haõ: por que assim como, agoa mata o fogo, assim esmola mata o peccado. E o que diz o Profeta, *Luc. 6.* hiaõ semeando sua semente, por que o que semear o homem nesta vida, isso segará na outra. *Ecclesiã. 2.* Em louvor, e gloria do Santo Salvador, e Redemptor, nosso Senhor Jesu Christo, e da Virgem nossa Senhora sua May: fazemos carta do Couto, e consignaçaõ por testamento, da Villa, que se diz Loriz. a vòs Dom Pedro Bispo do Porto, e a vòs os Conegos, que perpetuamente servis o altar de Santa Maria, por remedio de nossas almas, e de nossos Pays, contamos, e consignamos a dita Villa, dada a vosso antecessor, Pedro de boa memoria, para vòs, e vossos successores, pelos termos, e marcos assignados por nosso porteiro Pelayo Germaõ, a qual jure perpetuo Coutada vos entregamos. Tem os termos, que começaõ desde o Porto Carreyro, e dahi pela pena do Corvo, e desde ahi pela estrada velha, que vay a Jaõ Gignes, e dahi à pedra furada que està entre o campo Redondo, e a Ega, e dahi ao Porto da azenha, do fundo de Canal mala, e dahi pela fonte, que corre pelo valle, em asã, atbe a Barroffa, que esta encima do mesmo valle, e dahi as covas, que estão sobre S. Silvestre, e dahi pela Portella de Villarinho, as lageas do fojo de Miraõ, e dahi pelo Rio,

que

que se diz Ferreyra, athe o Porto da ponte de Valcjas, e dahi pela mesma estrada, athe a altura do monte, que se diz Culutina, e dahi pela Portella de lamas de horrores, onde se chama Mafamudi, e dahi ao Porto dos Carros, aonde começamos: todo, e qualquer direito hereditario, q̄ temos dentro nos ditos termos, e podemos ter, desde este dia de hoje, a vòs, e a vossos successores, por perpetua estabilidade, o concedemos, e aquellas herdades, que pertencem à dita Villa, que achardes fora do dito Conto, e termos: convem a-saber a vosso antecessor por escrito determinado. Queremos e mandamos, que as bajais, e possuaes. Se acaso alguã pessoa ecclesiastica, ou secular, procurar violar, ou quebrantar os termos do dito Conto, ou fizer algum dano, o pagara em dobro, e pela presunção, e devassidaõ de Conto, pagará mil soldos da moeda corrente, aprovada, para a dita Igreja do Porto, e para seu Vigario, e sobre tudo seja maldito, e escomungado, tanto que no dia do juizo não resucite, se não satisfizer, e o Conto sobredito tenha seu vigor, e força inteira. Feita a carta do Conto a vinte, e hum de Janeyro, da Era de mil cento, oytenta, e cinco annos. Em Alfonso Rey de Portugal, e nossa molher a Raynha Dona Mafalda, esta carta de Conto a vòs o Bispo Dom Pe-

*Psalm. 1.
Ideo non
resurgenti
impii in
judicio.*

dro, e a vòs os Conegos da Sè de Santa Maria do Porto, e a vossos successores coroboramos. Fernando Datario da Corte Real, Mendo Signifero de Bragança, Gonçalo Rodrigues, o Conde Ozorio, Mendo Moniz, Gonçalo de Souza, Pedro testemunha, Mendo testemunha, Guilhelmus testemunha Alberto Cancelario, nosso Portugal.

Estas laõ as memorias que temos do Bispo D. Pedro Pitoes 2. do nome, de quem sabemos viveo athe a Era de 1190. de Christo 1152. em que se lhe fez doaçaõ do padroado da Igreja de Fundale. Devia morrer deste anno, athe o de 1162. em que de todo nos faltaõ memorias suaz, e do que neste tempo aconteceu no Bispado do Porto. Faz-se-lhe hum anniversario nesta Sè a 18. de Setembro, como testemunha o Reçoeiro Joaõ da Guarda no Censual do Cabido, tit. de testamentis. logo no principio: onde poem as palavras seguintes. *Item in eisdem libris inveni, quod dominus Petrus Pitonis, Episcopus, qui fuit secundus nomine, quartus in ordine, reliquit pro suo anniversario aliud marabatinum, per cameram Sancti Petri da Cova, ejus anniversarium celebratur 14. Kalen. Octobris. Que tanto val como se dislera. Item achei no s me mos livros (antigos,) q̄ D. Pedro Pitoes,*

se-

segundo Bispo do nome, e quarto em Ordem, deixou para seu anniversario outro marazedi pela Camera de S. Pedro da Cova. Selebrase o seu anniversario a dezto de Setembro.

Chama o Reçoeiro Joaõ da Guarda ao Bispo D. Pedro 2. do nome, quarto em ordem; porque contando do Bispo D. Hugo, que elle nomea, sempre por primeiro do Porto, ficando quarto o Bispo D. Pedro, e não foy este engano lô de Joaõ da Guarda, porque Duarte Nunes de Leão, taõ veriado nas antiguidades do Reyno, cahio em outro semelhante; fazendo lô a Cidade do Porto taõ antiga, como os Bispos Constancio, e Argiovitro, que elle tem, foraõ os Prelados mais antigos della: sendo assim que precederaõ dous Bispos muitos annos antes, como temos mostrado, e a Cidade do Porto muito mais antiga no sitio onde hoje està, que o 3. Concilio Toledano, porquem elle a quer regular. Saõ suas palavras, as que se seguem.

Eduard. Konius
cons. 2. in
fratr. Joseph.
Ab Antonini tempore, usque ad
Gothorum Regnum, de Portugalia
nullam mentionem fieri videmus:
nihil vero credimus antiquius de ea urbe posse reperiri,
quam quod Regnante Flavio Recaredo,
Gothorum rege, legitimus tertio Concilio Toletano,
quod maximo Episcoporum con-

ventu celebratum est, anno 589. inter fuisse Constantium Episcopum
Portugalensem, & Argiovitrum. postea ejusdem civitatis Episcopum,
qui Constantio videtur successus, durante Concilio, quod in eo forte mortuus sit.
Ec. O portuguez he. Do tempo de Antonino, atheo Reyno dos Godos, não vemos fazer-se menção alguma do Porto. E temos por certo, que se não pode achar memoria mais antiga da mesma Cidade, que o que lemos no 3. Concilio de Toledo, celebrado reynando Flavio Recaredo, Rey dos Godos: com grande ajuntamento de Bispos, no anno de 589 onde se acharaõ Costancio Bispo do Porto: e Argiovitro, depois Bispo da mesma Cidade: o qual parece succeder a Constancio, durando o Concilio; proventura por morrer assistindo a elle.

Não foy esta a rezaõ da successão de Argiovitro, e Costancio, antes outra bem diferente, como temos mostrado na vida destes dous Prelados. Em que Duarte Nunes de

P. 1. cap. 4

Leão se enganou, fazendo-os os mais antigos do Porto. Passou o Bispo D. Pedro desta vida para a eterna, tendo a Monarchia deste Reyno el Rey D. Affonso Henriques, e governando a Igreja, de Deos o Papa Adriano IV. q̄ pela conta de Pannino na sua Chrono-

logia, morreo o 1. de Setembro, do anno de Christo 1159. a quem succedeo o Papa Alexandre III.

Tem. Adição adiante notavel, e curiosa.

CAPITULO V.

De D. Pedro Senior 3. do nome; e 20. Bispo do Porto.

Succedeo ao Bispo D. Pedro Piroes na dignidade Pontifical do Porto, D. Pedro Senior 3. do nome, o qual, como seu antecessor, foy tambem sagrado pelo Arcebispo de Braga, D. João, com quem, e com D. Mendo Bispo de Lamego, e D. Gonçalo Bispo de Vizeo, se achou na consagração da Igreja de S. João de Tarouca, da Ordem de S. Bernardo, que todos juntos fizeram: consta tudo de hũa pedra, que està a porta da mesma Igreja, com a leitura seguinte, conforme a tras Frey Bernardo de Brito, na sua Chronica de Cister. *Era 1207. 15. Kel. Junij, dedicata fuit Ecclesia, ista per manus Joannis Bracharensis Archiepiscopi, & Petri 3. Portugalensis. & Memendi Lamecensis, & Gundisalvi Visensis, Episcoporum.* Cuja significação he. Na Era de Cesar, de 1207. aos 18. de Mayo

se dedicou esta Igreja por mãos de D. João Arcebispo de Braga, D. Pedro 3. do Porto, D. Mendo de Lamego, de D. Gonçalo de Vizeo. Fezse esta dedicação, no anno de Christo 1169. e no seguinte, que foy o de 70. Era 1208. Martinho Soares, Pedro Soares, Bona Soares, e Dona Tareja, fizeram doação ao Bispo D. Pedro, da Igreja de Santa Magdalena de Freamuça, com seus passaes, e com hum casal, que lhe fora dado, He sua data em o mez de Junho, Era de 1208. assignação, e confirmação nella muitas testemunhas. Na Era de 1206. se lhe fez doação da igreja de Santo Andre de Canidello, por hum Pedro Gestis. He sua data no mez de Dezembro da mesma era. Confirmação esta escriptura muitas testemunhas, com o mesmo Bispo D. Pedro, de quem não achamos outra memoria, mais que a que nos dà de sua morte, e anniversario, João da Guarda, no lugar atras citado, onde diz *Item in eisdem libris inveni, quod dominus Petrus Senior, Episcopus, qui fuit tertius nomine, quintus in ordine, reliquit similiter aliud marabitinum, per Cameram Sanctæ Mariæ de Ulvar, cujus anniversarium celebratur pridie Kalendas Septembris. Literas testamentorum supra dictorum Episcoporum, non vidi, nec in-*
venire

venire potui, & ideo eas scribere non potui. Itē iste tertius Petrus Episcopus, cognomine Senior, dedit in vita sua hereditatem de Cāpanhã, ut patet in litera, quæ talis est. Quer dixer. Item acheinos mesmos litros, que Dom Pedro Senior, Bispo terceiro do nome, quinto em Ordem, deixou do mesmo modo outro Maravidi, pela Camera de Santa Maria de Ulvar, cujo anniversario se celebra do derradeyro de Agosto. Naõ vi, nem pude achar as cartas dos testamentos dos sobre ditos Bispos, por tanto as naõ pude escrever. Itē este terceiro Pedro Bispo, chamado Senior, deu em sua vida a herdade de Campanham, como consta da carta que se segue.

Charta donationis, & testamenti D. Petri Senioris, Episcopi Portugalensis, de hereditate de Campanham, pro anniversariis faciendis.

IN negociis humanis multa emergerent obstacula, nisi materiam contentionis de medio tollentes, per scripturam, negotiorum seriem, æterne memoriæ mandarem. Ego siquidem tertius Petrus, Portugalensis Ecclesiæ humilis Episcopus, feci hanc chartam in Dei nomine, & ejus gloriose matris, semper Virginis Mariæ, de hereditate Cāpaniæ, quam ego in tempore mei

Episcopatus adeptus sum, vobis Canonicis ejusdem Ecclesiæ, & vestris successoribus, pro remissione peccatorum mei, & meorum prædecessorum: prefatam autem hereditatem tali conditione habeatis, quod in singulis annis, in anniversario meorum prædecessorum, & maxime in die mei obitus, in anniversarium memoriæ meæ, pro me, & pro ipsis devote celebretis, & ante altare Beatæ Mariæ pro me orationes, Præbiterorum, Diaconorum, & Subdiaconorum, & omnium effusæ innotescant apud Deum. Aliquis itaque Canonicus hujus Ecclesiæ vir discretus, & religiosus, cõmuni Capituli totius consensu prætaxatã hereditatem subjure suo obtineat, & de beneficiis illius in Capitulo coram omnibus, in uno quoque anno digne respondeat, & nullus de ipsis Episcopis meis successoribus, super ipsa hereditate, aliquã potestatem exerceat, sed homines ipsius villæ, solis Canonicis respondeant, solis Canonicis suum servitium exhibeant: si autem aliquis de Episcopis nostris successoribus, hanc cartam violare præsumpserit, reminiscatur, quod omnis caro fenum, & omnis gloria ejus quasi flos feni: & quod ipse fiet cinis: & dies ejus sicut umbra transibunt: & quod mater ejus corruptio, soror culpa, finis miseria. Et ideo a tali præsupposito desistat. Si

Esa. 40:

Job. 14:

vero obstinato animo contumaciter perseverare voluerit, ex auctoritate beati Petri Apostoli, & ceterorum Apostolorum, quam mihi, licet indigno, Jesus Christus dare dignatus est, in anathema permaneat, donec satisfaciendo resipiscat. Ego Petrus praefatus Episcopus, qui hanc chartam fieri jussi coram Canonicis & Burgensibus istius villae, eam propriis manibus roboravi. Cujus significação he-

Carta de doação, e testamento de Dom Pedro Senior Bispo do Porto, da herdade de Campanham, para lhe fazerem anniversarios.

N Os negocios humanos, occorrerão uuitas duvidas, se senão cortara a materia dellas, e entregaramos a eterna memoria por escriptura publica, o teor dos negocios. Por tanto eu Pedro humilde Bispo da Igreja do Porto fiz esta carta em nome de Deos, e da gloriosa Maria sempre Virgem sua Mãe, da herdade de Campanham, a qual eu aquiri sendo Bispo, a vós Conegos da mesma Igreja, e a vossos successores, por remissão de meus peccados, e de meus predecessores: tereis a dita herdade, com tal condicção, que todos os annos, nos anniversarios de meus predecessores, e no dia de mi-

nhã morte, por anniversario meu, digaes devotamente Missa, por mim, e por elles. E as orações dos Sacerdotes, Diaconos, Subdiaconos, e de todos os mais, que por mim forem ditas no altar de Santa Maria, sejaõ aceitas diante de Deos. E algum Conego desta Igreja, varão discreto, e Religioso, com commum consentimento de todo o Cabido, terá a dita herdade de sua mão, e responderá diretamente com os renditos della, cada hum anno em Cabido, em presença de todos. E nenhum dos Bispos meus successores terá poder algum sobre a dita herdade. E os moradores da dita villa responderão só aos Conegos, e só a elles farão serviço. E se algum dos Bispos nossos successores, presumir hir contra esta carta, lembrese, que toda a carne he feno, e toda sua gloria, como flor de feno, e que elle se converterá em cinza: e passarão seus dias como sombra: e que a corruptão he sua Mãe, a culpa sua Irmã, a miseria o seu fim: e por tanto desista de tal presuppuesto. E se com animo obstinado, e contumaz, quizer perseverar, pela authoridade do bemaventurado S. Pedro Apostolo, e dos mais Apostolos, a qual Jesus Christo foy servido dar-me posto que eu a não merecesse, seja escomungado, em quanto não satisfizer, e tornar em sy. Eu Pedro

Esa. 40.

Job. 14.

Job. 17.

sobre dito Bispo, que mandei fazer esta carta. diante dos Conegos, e moradores desta Villa, a corroborarei, com minhas proprias maõs.

São muy notaveis as advertencias, que faz o Bispo D. Pedro, aos que forem contra esta escriptura. Não achamos outras, que fação menção de sua vida. Morreo ao ultimo de Agosto, reynando em Portugal Dom Affonso Henriques, governando a Igreja de Deos, o Papa Alexandre III. que conforme a Platina na sua vida, e a Chronologia de Panuino, foy electo a cinco de Setembro, do anno de Christo de 1159. e viveo no Pontificado 21. annos, e onze mezes. Sendo Emperadores, no Oriente, Manoel: no Occidente Federico Encobarbo.

Tem Addição adiante.

CAPITULO VI.

De D. Fernão Martinz 21. Bispo do Porto.

Succedeo ao Bispo Dom Pedro 3. do nome, o Bispo Dom Fernão Martins, sobrinho do Arcebispo de Braga D. Joaõ, e Conego regrante da Ordem de S. Agostinho, no Mosteyro de Santa Cruz de

Coimbra, aquem sagrou na dignidade, e ordem Pontifical, o mesmo Arcebispo D. Joaõ, na era de Cezar de 1214. de Christo 1176. porque no anno seguinte de 215. morreo o Arcebispo Dom Joaõ. Consta do Bispo Dom Fernão Martins, por huã escriptura, que está no Centual do Cabido; em que elle fez composição com o Prior, e Convento de S. Joaõ de Tarouca, da Ordem de S. Bernardo, sobre a Granja, ou Igreja de Santa Maria de Oliveyra, sita no Concelho de Penaguiaõ, e sobre os direytos della, que ao Bispo se aviaõ de pagar. He a data no mez de Março; era de 1217. de Christo 1179. reinando el-Rey D. Affonso, e seu filho el-Rey Dom Sancho: sendo Metropolitano de Braga D. Gudino.

E na mesma era se fez com o Arcebispo de Sant-Iago, outra composição, sobre os votos, que eraõ dividos à Igreja Compostelana; por cuja causa a do Porto estava interdita, pelo Bispo, e Cabido os não quererem pagar. Redozidos à concordia, vieraõ a assentar, que o Bispo, e Cabido pagassem trinta florins por anno, entregues na Cidade de Tuy, e os votos decurtos, sobre o que passou depois bulla de confirmação o Papa Innocencio III. e Honorio III.

Platina.

Panuin.

Tambem se faz menção do Bispo Dom Fernando em hum testemunho, que Dom Nuno Prelado de Cedofeita, deu na era de 1217. de Christo 1279. em favor do Bispo, e Cabido, mostrando que a Igreja de Villar de Andorinho era da apresentação, e Padroado do Bispado. Tem o testemunho as palavras seguintes. *Domnus Nunus Prelatus de Citofacta, testis juratus, & interrogatus, dicit, quod vidit, & audivit, quod quidã Clericus, filius Andorini tenebat Ecclesiã de Villar, & habuerat eã per sedem Portugalensẽ, tanquã per patronũ, prout audivit, & institutus fuit ibi per Episcopum domnum Fernandum; prout audivit, & prout erat fama publica, dixit etiam, quod vidit ipsum Clericũ facientem obedientiam, & seruitium multum, Episcopo, & Canonicis, tamquam patronis. Et Episcopus domnus Fernandus & Canonici dicebant, quod habebant quartam partem de illa Ecclesia: & istud etiam communiter dicebatur ab omnibus. Dixit etiam domnus Nunus, quod audivit dici tunc temporis, quod Andorinus, qui multum erat patronus in Ecclesia de Villar; contulit totum jus patronatus, prout ibi habebat, Sedi Portugalensi, &c. Quer dizer. D. Nuno Prelado de Cedofeita, testemunha, a que se deu juramento,*

e perguntado disse, que vio, e ouvio, que hum Clerigo filho de Andorino, tinha a Igreja de Villar, e a tivera pela Sè do Porto, como por Padroeiro, conforme ouvio, e foy collado nella pelo Bispo D. Fernando, conforme tinha ouvido, e era fama publica. Disse mais que vio ao mesmo Clerigo dar obediencia, e servir ao Bispo, e Conegos, como Padroeiros. E o Bispo D. Fernando, e os Conegos diziaõ, que tinhaõ a quarta parte da Igreja, e isto communemente diziaõ todos. Disse mais D. Nuno, que ouvio dizer naquelle tempo, que Andorino, que tinha muita parte no padroado da Igreja de Villar, o deu todo quanto tinha, à Sè do Porto, &c.

Parece que do nome deste Andorino Padroeiro da Igreja de Villar, lhe ficou o nome, que hoje tem de Villar de Andorino, ou Andorinho, que tantos annos a conserva. Dura a memoria do Bispo D. Fernandõ Martins athe a Era de 1223 de Christo 1185. em que morreu; havendo governado sna Igreja nove annos, pouco mais, ou menos. Fez seu testamento, que està no Censual do Cabido, ao titulo de *testamentis*, em o qual dispos de muitas couzas, assim tocantes a sua alma, como à sua fizera. Morreo aos nove de Novembro, e neste dia se lhe faz hum anniversario

aniversario no Mosteiro de Santa Cruz, como consta do livro dos obitos, onde se achão as palavras seguintes. *Quinto Idus Novembris, obiit dominus Fernandus Martins, Episcopus Portuensis. Confrater Sanctae Crucis.* A os onze de Novembro morreo D. Fernão Martinz, Irmão da S. Cruz. O mesmo consta do livro dos obitos do Mosteyro da Serra, da Ordem de Santo Agostinho, onde também lhe fazem outro anniversario. Ordena em seu testamento, que a Igreja do Porto possua os cazaes, que elle tem em Alafões, e Maurel, e assim os livros que tem, e o mayor anel dos seos, que tem huã safira, tres pentens de marfim: quatorze covados de pano de linho, que lhe tinha dado a molher de D. Vasco. Deixa muitos Mouros, e Mouras a Conegos de Braga, esmola a gafarias, e a pessoas diversas, e deixa hum rocim ao Irmittão de Bandoma, e reparte seos bens em Legados, e obrigaçõens pias, ao modo, que naquella tempo se costumava. Não tem o testamento data, nem Era, porque não està acabado de tresladar de todo no Censual. Reynava ainda em Portugal D. Affonso Henriques, quando morreo o Bispo D. Fernando, posto que no mesmo anno de Christo de 1185.

acabou a vida o mesmo Rey D. Affonso Henriques, na Cidade de Coimbia, sendo de noventa e hum annos, dos quaes seis governou a Portugal, com titulo de Rey, que lhe deu no anno de Christo 1179. o Papa Alexandre III. como se pôde ver em Baronio *tom. 12* e em Azor *tom. 2. lib. 4. cap. 34.* ultimamente no P. Antonio de Vasconcellos, na descripção do Reyno de Portugal, logo no principio, onde refere todo o breve de Alexandre III. Governava a Igreja de Deos o Papa Lucio III que conforme a conta de Panuino, na Chronologia, morreo neste mesmo anno de 1185. na Cidade de Verona, aos 25. de Novembro, lhe succedeo no Summo Pontificado o Papa Urbano III. Milanes, em o mesmo dia em que vagou. E quasi dous años lò teve a Tiara, e governo d'elle.

Bar. tom. 12

12.

Azor.

tom. 2. l. 4

c. 34.

A. T. V. asc
in descrip
Lusit.

Panuino,

Tem Addiçãõ adiante.

CAPITULO VII.

De D. Martinho Pires 22. Bispo do Porto.

POr morte do Bispo Dom Fernão Martins, foy eleyto na dignidade Pontifical da Sè do Porto, Dom Martinho Pires, Deão de Braga,

ga,

ga, sendo Pontifice Urbano III. imperando no Occidente, Federico: e no Oriente, Ilacio Angelo. O qual como entrou no governo de seu Bispado, instituyou, e criou de novo na Sè quatro dignidades, que nella athe entaõ não avia, a saber. O Deado, Chantrado, o Mestre escolado, e Thesourado. Viviaõ neste tempo os Conegos regularmente debaixo da regra de S. Agostinho, comendo em refeitorio, recolhidos em clausura. Daõ-nos noticia desta nova criação de dignidades o Reçeeio Joaõ da Guarda, no Censual do Cabido *tit. de divisunibus*, logo no principio, onde diz.

Post mortem domni Fernandi Martins, Episcopi Portugalensis, qui obiit Era millesima ducentessima, vigesima tertia, sexto Idus Novembris, fuit electus in Ecclesia Portugalensi, Martinus Petri, Decanus Bracarensis, & postquam fuit Episcopus factus, instituit in eadem Ecclesia noviter quatuor dignitates, scilicet Decanatum, Cantoriam, Scholasticam, Thesaurariam. Nondumerant in eadem Ecclesia supradictæ dignitates, sed erant omnes, regulares, sub regula Sancti Augustini, dormientes in una domo, comedentes, in alia. Et in clauistro conversantes. & erant decem Archidiaconatus in Episcopatu Por-

tugalensi, in quibus erant decem Archidiaconi. primus ultra Dorium, scilicet terra Sanctæ Mariæ: secundus terra de Madia: tertius in Restoriis: quartus terra de Aquilari: quintus in Penafideli: sextus terra de Lausata: septimus in Gourvea: octavus Bem viver nonus Bayaõ: decimus Penaguiaõ. Et quia istæ dignitates sive Archidiaconatus, erant exiguiadonera supportanda, univit eos aliis dignitatibus, isto modo. Archidiaconatus terræ Sanctæ Mariæ, & de Bayaõ, & Penaguiaõ, mensæ Episcopali. Terra de Madia. & Lusata, mensæ Capituli Archidiaconatus de Aquilari Decanatus, Penafidelis Cantoria Gourvea, & Bem viver, Scholasticæ. Terra de Restoriis Thesauraria, sed modo non possidet eum Thesaurarius. Instituit primum Decanum Fernandum Roderici: Cantorem Martinum Froliæ, Scholasticum: Dominicum Michælis: & fuit postea Cantor: Thesaurarium Martinum Roderici: qui fuit postea Episcopus. Divisit. & Concanonis omnes redditus, & proventus totius Episcopatus: scilicet, duas partes Episcopo. tertiam vero Canonis: ad exemplum Bracarensis Metropolis, quæ est mater Ecclesiæ Portugalensis. Sedit in Ecclesia Portugalensi quasi quinque annis, & factus est Archiepiscopus Bracarensis cui successit in Ecclesia

Eclesia Portugalsi Martinus Roderici, Thesaurarius Ecclesie Portugalsis, & postquam fuit Episcopus, nullo modo volebat dividere Canonicis redditus Episcopatus, sed tantum providere eis invidu, & vestitu, sicut alii antecessores sui faciebant, pro qua causa fuit citatus per Capitulum coram supra dicto Archiepiscopo Bracarense, ut patet in litera sequenti, & fuit sedata contentio. Cujus significação he.

Depois da morte de Dom Fernam Martins Bispo do Porto, que morreo na Era de 1223. de Christo 1185. a oito de Novembro, foy eleito na Igreja do Porto, Martinho Pires Deaõ de Braga, o qual de pois de eleito em Bispo instiuo de novo na mesma Igreja quatro dignidades: a saber, o Deyado, Chantrado, Mestre escolado, Thesourado. Naõ avia ainda na mesma Igreja estas dignidades: mas herãõ todos regrantes da observancia de Santo Agostinho, e dormiaõ em huã casa, comiaõ em outra, e viviaõ em clausura. Avia dez Arcediagados no Bispado do Porto, a quem possuiaõ dez Arcediagos. O primeiro se chamava de Alemdouro, convem a saber na terra de Santa Maria O 2. da terra da Maya. O 3. de Refojos. O 4. de Aguiar. O 5. de Penafiel. O 6. da terra de Louzada. O 7 de Gouvea. O

8. de Bemviver. O 9. de Bayaõ. O 10. de Penaguiaõ. E porque estas dignidades, os Arcediagados, herãõ pobres para poder satisfazer com seos encargos, mios às outras dignidades, nesta forma. Os Arcediagados da terra de Santa Maria, e de Bayaõ, e Penaguiaõ unio à meza Episcopal: os da terra da Maya, e Louzada, à meza do Cabido: o Arcediagado de Aguiar, ao Deyado: o de Penafiel, ao Chãtrado: o de Gouvea, e Bemviver, ao Mestre escolado: a terra de Refojos, ao Thesourado: mas agora o Thesoureiro o naõ possue. Instituyo por primeiro Deyaõ, Fernãõ Rodrigues: Chãtre, Martin Froliã: Mestre escola, Domingos Miguel, que depois foy Chãtre: e por Thesoureiro, a Martinho Rodrigues que depois foy Bispo. Dividio, e partio com os Conegos todas, as rendas de todo o Bispado: (õvem a saber, duas partes para o Bispo, e a terça parte para os Conegos, à imitacão do Metropoli de Braga, que he may da Igreja do Porto. Viveo quasi cinco annos na Cadeira Pontifical della, e dahi foy eleito Arcebispo de Braga: e lhe succedeo na Igreja do Porto Martinho Rodrigues Thesoureiro da mesma Igreja: o qual depois de ser Bispo, de nenhum modo queria repartir com os Conegos as rendas do Bispado, querendo so darhe

provinimento de comer, e vestido, como seos antecessores fazião. Pelo que foy citado, à instancia do Cabido, perante o dito Arcebispo de Braga, como consta da escriptura seguinte, e cessou toda a duvida.

Foy o Bispo D. Martinho Pires, o primeiro que instituyó estas quatro dignidades na Sè do Porto, e dividio, e separou as rendas da meza Episcopal, e Capitular, dando a esta a terça parte, e ficando a Pontifical com duas, de todos os redditos do Bispado: imitando nisto a Sè de Braga, onde se avia feito a mesma divisaõ. Começaraõ a ter os Conegos dahi em diante rendas separadas, e a viver secularmente, avendole conservado, desde o tempo do Bispo D. Hugo, por espaço de mais de setenta annos, em observancia regular, debaixo do instituto de Santo Agostinho, vivendo em communidade, e clausura.

Na Era de 1229. de Christo 1191. em o mez de Junho, hũ Payo Diogo, com sua molher, e filhos, deraõ ao Bispo D. Martinho a Igreja de S. Vicente de Pereyra, por remissaõ de seos peccados, e remedio de suas almas, e de seus Pays, e lhe chamaõ Bispo eleito do Porto, dtzendo. *Facio placum, & chartam testamenti, altari beatæ Mariæ Sedis Por-*

tugalensis, & vobis domno Martino, Dei gratia ejusdem Sedis electo, pro remissione, &c.

Que significa o mesmo, que temos dito. Governou este Prelado sua Igreja pouco tempo, e no fim de quasi cinco años, que esteve nella, foy eleito Arcebispo de Braga que vagãra por morte do Arcebispo Dom Godino aquem succedeo, e viveo governando a Igreja Metropolitana de Braga, por espaço de mais de vinte annos, no fim dos quais cheo de años, e de obras santas, que naquella Igreja fez, passou desta vida para a eterna. Governava já el-Rey Dom Sancho primeiro a Monarchia deste Reyno quando Dom Martinho foy eleito Arcebispo de Braga, e tinha o Summo Pontificado da Igreja de Deos o Papa Celestino III. successor de Clemente III. que morreo a 25. de Março, correndo o anno de Christo 1191. conforme a conta de Panuino na sua Chronologia *Panuino: Ecclesiastica.*

CAPITULO VIII.

De Dom Martinho Rodrigues, 23. Bispo do Porto.

PAssado à Cadeira Archiepiscopal de Braga o Bispo Dom Martinho Pires I. do nome, lhe succedeo no Bispado

do Porto D. Martinho Rodrigues 2. do nome, Thefouteiro que era na mesma Igreja. Sagrado que foy em Bispo do Porto, não quis estar pela divisaõ das rendas do Bispado, que seu antecessor avia feyto com o Cabido: querendo sô darlhe o necessario de comer, e vestido, como os Prelados seus predecessores sempre fizeraõ. Pelo que foy citado pelo Cabido perante o Arcebispo de Braga D. Martinho seu antecessor nesta Igreja, o qual, ou por aver feito a divisaõ no tempo que governara esta Sè: ou por ella ser conforme ao que nas outras Cathedraes do Reyno se costumava: a favoreceo de maneira, q̃ o Bispo, e Cabido, vieraõ a cõcordia, e se tornou a fazer, por Ordem do mesmo Arcebispo, outra dismembração das rēdas, ficando ao Cabido a sua terça parte, e ao Bispo as duas: limitando de novo as terras, e Igrejas, q̃ a cadaheã das partes ficavaõ. He a data desta escriptura de composiçaõ na Era de 1238. de Christo 1200. aos 8 de Outubro affinaõ nela muitos Conegos da Sè de Braga, Coimbra, e Porto. Depois o Papa Innocencio III. à instancia do mesmo Bispo D. Martinho passou breve ao Chantre, e Mestre etcola de Coimbra, e a Joã Pelayo Conego de Braga, para fazerẽ guardar em tudo ao Bis-

po, e Cabido a concordata, e composiçaõ referida, feita entre o mesmo Bispo, e Cabido, com assistencia do Arcebispo de Braga D. Martinho.

A este Prelado concedeo D. Sancho primeiro a jurisdicção, e senhorio da Cidade do Porto, como, e melhor do que a possuiria o Bispo D. Fernando, e seus predecessores, acrecētando muitas liberdades aos moradores della e que os não levaria consigo às guerras se não quando os Mouros entrassem em suas terras, e que das causas entre elle Rey, e os moradores, o Bispo conheceria, e feria Juyz, como se ve da concessão, e privilegio, que anda em hum livro antigo do Cabido desta Sè: a quem, e ao Bispo della D. Martinho, concedeo o mesmo Rey D. Sancho, e de novo confirmou a doação, q̃ da mesma Cidade do Porto fora feita a seu predecessor D. Hugo, pela Raynha D. na Tarja sua Avò. Em confirmação das quaes doações o Papa Innocencio III. passou depois suas letras apostolicas, aprovando, e authorizando as escripturas dellas, que el Rey Dom Sancho avia feito à mesma Igreja.

O mesmo Rey D. Sancho em huma cauza, e duvidas, q̃ ouve entre o Bispo D. Martinho, e os Cidadãos, e moradores desta Cidade, que preten-

dião izentarse da foygeição, e vassallagem da Igreja, dizêdo, que o Bispo lhe quebrava o foral, que D. Hugo lhe fizera. Julgou, e sentenceou, que os Cidadãos, e moradores, herão vassallos do Bispo, e a Cidade sua, e de sua jurisdicção, conforme a doação de sua Avò a Raynha D. Tareja, que elle vira, e confirmara, e de novo lha confirmou em outra escriptura, mandando aos moradores da Cidade, que obedecsem à Igreja do Porto, e ao Bispo della como vassallos seus, que herão.

Entre os privilegios, que o mesmo Rey D. Sancho concedeo a esta Igreja, de que foy muy grande ben feytor, se acha huma carta, que escreveo ao Bispo della D. Martinho, em que lhe dà os agradecimentos por guardar, e defender a Cidade do Porto, encarecendo o amor, que nisso lhe mostrara, e a feyção q̃ a elle e ao Reyno tinha: encomendandolhe q̃ não recolhesse na Cidade Pedro Poyares seu primo, e grãde inimigo, e se acazo entrasse nella, o prendesse, e lho inviasse. He a carta notavel, e como tal a pomos aqui, tresladada fielmente do livro do Cabido desta Sè onde està na forma seguinte.

S Ancius Dei gratia Portugalensis Rex. Reverendissimo amico suo Martino, ea-

dem Portugal. Episcopo salutem, & sinceram dilectionem, sicut illi, quem multum diligit, & de quo plurimū confidit. Grates vobis refero copiosas, pro eo quod bene custodistis villam vestram de Porto, & per hoc bene video, & intelligo, quod me, & Regnum meum diligitis, & talem fiduciam habeo ego in vobis, quod semper circa ea intendatis, quae meum respexerint commodum, & honorem. Præterea sciatis quod consuprinus noster Petrus Poyares, est meus inimicus, & attinet se cum meis inimicis, qui destruunt mihi meam terram, & faciunt ibi multa mala: unde rogo vos multū, pro amore mei, & rogatu, nō recipiatis illū in domo vestra: nec in vestra civitate Portugalensi, quod, ut mihi dicitur, voluit. & vult vobis furari, & dicatis, & defendatis hominibus vestris scilicet habitatoribus vestra civitatis Portug. quod non recipiant illum in domibus suis, nec in civitate vestra Portugal. & si ibi intervenerit, dicent illum, aut apprehendant eum, & mittant mihi in manum quia ego bene scio, quod si vos hoc firmiter mandaveritis, ipsi facient pro vobis, quantum eis dixeritis. Et propter hoc mitto vobis istam meam chartam apertam, ut mostretis eis illam, & videam qualiter ipsi facient pro mandato vestro. Fuit facta apud Collumbriam 9. die Octobris per me-

um mandatum.

Sua significação em portuguez he a seguinte.

S Ancho por graça de Deos Rey de Portugal, ao Reverendissimo amigo seu Martinho Bispo da Cidade do Porto, saúde, e sincero amor, como aquelle a quem muito ama, e de quem muito confia. Muy grandes agradecimentos vos dou, por guardardes tambem a vossa Villa do Porto, e por aqui vejo, e conheço bem, que me amais amim, e a meu Reyno, e a mesma confiança tenho eu em vos, que acodireis por tudo o q̄ tocar a meu serviço e honra. Sobre tudo quero q̄ saibais q̄ Pero Poyares nosso primo, he meu inimigo, e anda com meos inimigos, q̄ destruem minhas terras, e fazem nellas muito damno. Pelo que vos rogo, e peço muito por amor de mim que o não recebais em vossa casa, nem na vossa Cidade do Porto, porque segundo sou informado, quis, e quer vos roubar. Edireis, e defendereis a vossos homens: conuem a saber aos moradores da vossa Cidade do Porto, que o não recebam em suas cazas, nem na vossa Cidade do Porto, e se ahí vier, se levantem contra elle, ou o prendão, e mo mandem as mãos, porque eu bem sey, que se vos isto mandardes firmemente, elles farão por amor de vós quanto lhe differdes. Por tanto

vos mando esta minha carta aberta, para que lha noslreis, e veja eu o que elles fazem por vosso mandado. Foy feita em Coimbra, a nove dias de Outubro, por meu mandado.

Desta carta se vê bem, o estylo, que os Reys usavaõ, nas que escreviaõ aos Bispos, e como era agradecido el Rey D. Sancho, e a muita conta, em que tinha ao Bispo D. Martinho, pois lhe dà as graças de aver defendido a sua Cidade do Porto, sendo essa sua obrigação, como senhor della. Tambem se vê, que devia andar levantado, este Pedro Poyares, fazendo muitos roubos pelo Reyno, pela cautella, e re'guardado, que el Rey manda que aja em não entrar na Cidade, e diligencia em se prender, entrando nella. E sendo este Pedro Poyares pessoa tão notavel primo del Rey, como elle lhe chama nesta carta, não fazem as chronicas d'elle menção alguma, tratando dos cazamentos de D. Tareja, e D. Urraca, Irmãs del Rey D. Affonso Henriques, q̄ cazaraõ em Trastamara, e Galliza, de huã das quaes devia ser filho Pedro Poyares, primo del Rey D. Sancho. Ou se nos conformamos com a mais ajustada significação do latim, devia este Pedro Poyares ser filho de alguma Irmã da Rainha D. Mafalda, may del Rey

D. Sancho I. que era filha de Amadeu 2. Conde de Saboya, e Moriana: porque a palavra, *consobrinus*, de que usa a carta, quer propriamente dizer primos, filhos de duas Irmãs.

O Bispo de Camora D. Martinho, e Fernando Arce-diago da mesma Igreja, foraõ juyzes Delegados do Papa, em huã cauza do Bispo D. Martinho, a quem alguns Cidadãos do Porto retiveraõ prezo, sobre duvidas, que entre elles, e o mesmo Bispo coriaõ. Proceffada a cauza, pronunciaraõ os juizes por publicos escomulgados a doze delles, que nomearaõ por seus proprios nomes, e os ouveraõ por infames, e que por taes fossem avidos, e publicados, e que recorressem a sua Sanidade pela absolviçaõ da escomunhaõ, em que tinhaõ encorrido: fazendo primeiro restituçaõ à Igreja dos danos, e injusta violencia, que lhe tinha feito. Dada esta sentença, o Papa Innocencio III. à instancia do mesmo Bispo D. Martinho Rodrigues, passou breve ao Abbade, e Prior do Mosteyro de Santo Tirso, para serem absoltos da escomunhaõ, dandolhe a penitencia saadavel, que lhe parecesse.

Na Era de 1231. de Christo 1193. el-Rey D. Sancho, com sua mulher a Raynha D. Dulcia, e com seus filhos, e filhas,

deraõ o Couto de Gondomar ao Bispo D. Martinho Rodrigues.

Depois seu filho el-Rey D. Affonso 2. com sua mulher a Raynha D. Urraca, e seus filhos os Infantes D. Sancho, D. Affonso, e D. Leonor, confirmaraõ a mesma doaçãõ deste Couto, na forma que fora dado a esta Igreja, e ao Bispo della D. Martinho, por el-Rey D. Sancho primeiro seu Pay. He o teor de ambas as doaçõens, o seguinte.

IN Dei nomine. Quoniam consuetudine, que pro lege suscipitur, & legis autoritate didicimus, quod acta Regum & Principum, scripto commendari debeant, ut commendata ab hominum memoria non decidant, & omnibus præterita præsentialiter consistant. Idcirco, ego Sancius Dei gratia Portugalensis Rex una cum uxore mea Regina Domina Dulcia & filiis, & filiabus meis, facio chartam Cantu de Gondomar quod instinctu amoris Dei, & Beatissime Virginis Mariæ, atque interuentu Domini Martini Portugalensis Episcopi, augmentari fecimus, per lapides illos, qui iussione nostra in locis sub scriptis, fixi sunt. Primus enim lapis, positus est in rivulo de Fonte petrina, ubi intrat Dorium. Secundus in loco, qui dicitur Paredes. Tertius in vertice

vertice montis, qui dicitur Teu-
vili. Quartus in summitate
montis de Cortinis. Et descendit
ad fontem de Varzena, Et ve-
nit ad Torviscarium, ubi sedet
quintus lapis. Sextus sedet in
Tiraz, Et venit ad fornum de
Campianiana. Septimus in Ta-
tela. Octavus in portu de Senra.
Nonus in Monte queimado. De-
cimus in Deneza, ubi sedet anti-
quus lapis Cauti. Quicquid in-
fra lapides, Et terminos istos
concluditur, firmiter cautamus,
Et cautatum in perpetuum esse
mandamus, Et hereditates, quæ
ad casalia infra Cautum istum
existentia extra Cautum perti-
nent, habeat predictus Episco-
pus, Et omnes successores sui, per
forum quod Regalengus antea
habebat. Ad hæc mandamus fir-
miter, ut quicumque Cautum is-
tum quem rogatu prædicti Epif-
copi Ecclesiæ Portugalensis feci-
mus, infregerit, eidein Sedi Sanc-
tæ Mariæ D. St. præter pro-
batæ monetæ, Et damnum,
quod intulit, dupliciter restitu-
at. Quicumque igitur contra hoc
nostrum factum venire presumpse-
rit sit maledictus a Deo, Et cun-
ta, quæ fecerit ipse, filius eius
in irritum deducat. Am. facta
K. apud Colimbriam quinto die
Aprilis in Era MCC XXXI.
Nos supra nominati Reges, qui
hanc chartam fieri mandamus,
coram testibus subscriptis, eam
roboramus. Et hoc fuit in præ-

sentia Gunsalvi Menendi Ma-
ior domi Curia. Comitis Domi-
ni Fernandi Rodirici. Ihñs, Su-
arius, Suarii test. Pl. Nunii test.
Martinus Bracharensis Archi-
episcopus. Petrus Colimbricensis
Episcopus, confirmat. Nicolaus
Visensis Episcopus, confirmat.
Ihñs Lamecensis Episcopus con-
firmat. Pl. Elborensis Episcopus.
Suarius Ulixbonensis Episco-
pus. Gunsalvus Abbas, test. Pe-
lagius frater test. Pelaiol Judex
de Gondomar, test. Julianus
Notarius Domini Regis.

E Go Alffonsus secundus,
Dei gratia Portugalensis
Rex, una cum uxore mea Regina
domna Urraca, Et filiis nostris
Infantibus, domno Sancio, Et
domno Alffonso, Et domna A-
lionor, hanc chartam sup a scri-
ptam de Cauto de Gondomar,
quam pater meus excellentissimæ
memoriæ Rex, domnus Sancius,
fieri iussit, Et eam concessit Ecclesiæ
Portugalensi, Et domno Marti-
no Episcopo, Et Canonicis loci
eiusdem, concedo ego, Et confir-
mo eidem Episcopo domno Mar-
tino, Et Canonicis ipsius Eccle-
siæ Portugalensis, eomodo, quo
pater meus Rex, domnus Sancius,
eis eam fecit, Et concessit, Et
ut hæc mea concessio, Et confir-
matio in perpetuum firmissimum
robur obtineant, præcepi fieri
præsentem chartam, quam præ-
cepi meo sigillo plumbeo com-
muniri, quæ fuit facta apud
Sanc-

Sanctaren, mense Martio. E. M CC 2 VI Ego Rex supra nominatus. Et uxor mea Regina domna Urraca, Et filii nostri, qui hanc chartam fieri præcepimus coram subscriptis, eam roboravimus Et in ea hæc signa fecimus.

Qui affuerunt.

Domnus Stephanus Bracharësis Archiepiscopus: confirm. Dominus Martinus Portugalensis Episcopus: confirm. D. Petrus Colimbricensis Episcopus: confirm. Dominus Suarius Ulixbonensis Episcopus: confirm. Dominus Suarius Elborensis Episcopus: confirm. Dominus Pelagius Lamecensis Episcopus: confirm. Dominus Bartholomeus Visensis Episcopus: confirm. Dominus Martinus Egitanensis Episcopus: confirm. Magister Pelagius Cantor Port test. Petrus Garcia: test. Petrus Petri: test. Dominus Martinus. Joannes Signifer Domini Regis: confirm. Dominus Petrus Joannis Maior domi Curia: confirm. Dominus Laurentius Suarius: confirm. Dominus Gil Valasquius confirm. Dominus Joannes Fernandi: confirm. Dominus Fernandus Fernandi: confirm. Dominus Gomecius Suarius: confirm. Dominus Rodericus Menendi: confirm. Dominus Poncius, Alfonsi: confirm. Dominus Lopus Alfonsi: confirm. Vicencius

Menendi: test Martinus Petri: test. Joanninus test. Gunsallus Menendi Cancelarius. Fernandus Suarii scripsit.

Diz em portuguez.

EM nome de Deos, porque com o costume, que se tem por ley, e com a authoridade da ley aprendemos, que os feitos dos Reys, e Princepes, se devem reduzir em escripto, para que deste modo não esqueçã na memoria dos homens, e tenhaõ todos presente, o que ja he passado. Portanto. Eu Sancho por graça de Deos Rey de Portugal, juntamente com minha molher a Raynha Dona Aldonga, e meos filhos, e filhas, faço carta de Couto de Gondomar, por respeito, e amor de Deos, e da Beatissima Virgem Maria. e por intervenção de D. Martinho Bispo do Porto, o fizemos acrescentar pelos marcos, que por nosso mandado foraõ postos nos lugares abaixo escriptos. O primeiro marco foy posto no ribeiro de Fonte pedrinha, onde entra no Douro. O 2. no lugar, que se diz Paredes. O 3. no alto do monte, que se diz Teurvilho O 4 no alto do monte de Cortinhas, e vay direito a fonte da Varzia e vem ahe Troviscal, onde tãbem está o 5. marco. O 6. esta em Firaz e vem ao forno de Campianiana. O 7. em Tatela. O 8. no Porto da Senra. O 9. no môte queimado, onde está o anti-

março do Couto. E tudo o que está dentro nestes marcos, Couturamos, e mandamos, q̄ seja Couto para sempre, e todas as herdades, que pertencem aos cazaes que estão dentro, e fora do Couto, pertencam, e os tenha o dito Bispo, e todos seos successores pelo foro que o Reguengo dantes tinha: alem disto mandamos firmemente, que toda a pessoa, que quebrar este Couto, que fizemos a rogo do dito Bispo da Igreja do Porto, restitua à dita Sè de Santa Maria, quinbentos soldos, e pague em dobro em moeda corrète o damno, que fez. Todo aquelle, q̄ ouzar de vir contra nosso mandado seja maldito de Deos e todas as cousas, q̄ fizer, seos filhos lhas desfagaõ. Amen. Feito em Coimbra, aos cinco dias de Abril, na Era de 1231.

Nos sobre nomeados Reys, que mandamos fazer esta carta diante das testemunhas abaixo escriptas, a corroboramos, o que foy em presença de Gonçalo Mendes, Mordomo da Corte. Do Conde Dom Fernando, de Fernão Aries, de Affonso Hermiges, de Payo Soares de Rodrigo Mendes, de João Fernandes Copeiro del Rey, de Martim Fernandes, de Rodrigo João, Sueiro Soares testemunha, Payo Nunes testemunha, Martinho Bispo de Braga, confirma. Pedro Bispo de Coimbra, confirma. Nicolao Bispo de Vizeo, confi-

ma. João Bispo de Lamego, confirma. Paulo Bispo de Evora, confirma. Suario Bispo de Lisboa. Gonçalo Abbade testemunha, Pelagio Freyre testemunha, Pelajol Juiz de Gondomar testemunha. Julião Notario do Senhor Rey.

E U Affonso segundo por graça de Deos Rey de Portugal juntamente com minha mulher a Raynha Dona Urraca, e nossos filhos Infantes D. Sancho, D. Affonso, e Dona Leonor, esta carta acima escripta do Couto de Gondomar, a qual meu Pay de excellentissima memoria el-Rey Dom Sancho, mandou fazer, ea concedeo à Igreja do Porto: e a Dom Martinho Bispo, e aos Conegos do mesmo lugar: concedeo eu, e confirmo ao mesmo Bispo D. Martinho, e aos Conegos da mesma Igreja do Porto, no mesmo modo, que meu Pay el-Rey Dom Sancho lha fez, e concedeo, e para que esta minha concessão e confirmação, tenhaõ em perpetuo firmissima força, mandey fazer a presente carta, que mandey sellar com o nosso sello de chibõ, a qual foy feita em Santarem no mez de Março, Era de 1256 Eu el-Rey acima nomeado, e minha mulher a Raynha Dona Urraca, e nossos filhos, que esta carta mandamos fazer, a corroboramos diante das pessoas abaixo escriptas, e nella fizemos estes signaes.

Os que se acharaõ presentes.

Dom Esteuaõ Arcebispo de Braga, confirma. D. Martinho Bispo do Porto, cõfirma. D. Suario Bispo de Lisboa, confirma. Dom Suario Bispo de Evora, confirma. D. Pelagio Bispo de Lamego, cõfirma. Dom Bertholomeu Bispo de Viseo, confirma. D. Martinho Bispo da Guarda, confirma. Mestre Pelayo Chantre do Porto. Pero Pedro. Testemunhas.

Dom Martinho Joaõ, Alferes do Senhor Rey, confirma. Dom Pedro Joaõ, Mordomo da Corte, confirma. D. Lourenço Soares, confirma. Dom Gil Vasques, confirma. Dom Joaõ Fernandes, confirma. D. Fernando Fernandes, cõfirma. Dom Gomes Soares, confirma. D. Poncio Affonso, confirma. Dom Lopo, confirma. Vicente Mendes Martim Pedro, Joanninho testemunhas. Gonçalo Mendes Cancellatio. Fernaõ Soares, que o escreveo.

Na mesma Era de 1256 el-Rey Dom Affon'o segundo, com sua molher Dona Urraca, e seos filhos, concedeo ao Bispo Dom Martinho os direitos reaes, fazendolhe doação deles. Nella assignaraõ, el-Rey D. Affonso, a Rainha, e Infantes, e todos os Prelados, que

assignaraõ na confirmação do Couto de Gondomar acima referida. Tambem confirmou ao mesmo Bispo, a doação da Cidade, que a Raynha Dona Tareja sua Vilavó avia feito ao Bispo Dom Hugo, e a sua Igreja. He a data na mesma Era de 1256. em o mez de Março, na Villa de Santarem. Assignou nella o mesmo Rey Dom Affonso, e sua molher a Raynha Dona Urraca, e os Infantes seos filhos, e outros muitos Prelados, e pessoas principaes do Reyno, entre as quaes assigna Dom Martinho Bispo do Porto. Fez lhe o mesmo Rey Dom Affonso segundo outras muitas doações, em que lhe deu os dizimos de muitas Igrejas, e a dizima de todas as rendas, e direitos reaes, que lhe pertencessem no Bispado do Porto, e em particular daquelles, que em tempo dos Reys seos antecessores se não costumavaõ dizimar. As quaes doações o Papa Honorio III. e Gregorio IX. confirmaraõ depoes a esta Igreja, na forma que el-Rey Dom Affonso as fizera.

Na Era de 1263. ao 1. de Junho fez o Bispo D. Martinho huã concessam ao Mosteiro de Cellanova, em que dava poder ao Prior d'elle para apresentar hum Religioso na Igreja do Salvador de Montecorva, quando vagasse: ficando em tudo

do segeita aos Prelados, e Bispos do Porto seus successores. Na Era de 1265. em o mez de Abril sendo Rey de Portugal Dom Affonso segundo, e Arcebispo de Braga D. Esteuaõ, deu Nuno Soares Abbade de S. Martinho de Cedofeita, e Conego nesta Sè ao Bispo della D. Martinho, e a seus successores, todo o direito que tinha na Igreja de Campanham, e seu padroado, por amor de Deos, e da Virgem Maria, e por remedio de sua alma, e tambem por amor do Bispo D. Martinho. Na mesma Era, no mez de Junho, se lhe fez dozaõ da mesma Igreja de Campanham, na mesma forma, por muitos senhores, que tinhaõ direito no padroado della.

Foy o Bispo D. Martinho Rodrigues 2. do nome, Prelado desta Igreja, por espaço de trinta, e cinco annos, desde a Era de 1230. athe a de 265. ate onde chegaõ suas memorias, e neste anno passou para abem-aventurança, correndo o de nossa redempçaõ 1227. Foy muy privado del Rey D. Sancho 1. o qual alem de muitas doaçõens, que fez a esta Igreja, lhe deixou em seu testamento, mil maravidis douro, que valiaõ naquelle tempo quinhentos milreis, a quinhentos reis cada maravidi. Del Rey D. Affonso segundo teve o Bispo D. Mar-

tinho muy honradas doaçõens, em proveito de sua Igreja, com a qual se mostrou dadivo'o, e liberal, naõ o sendo com seus Irmaõs, a quem pretendeo tirar as Villas, e lugares, que seu Pay Dom Sancho em seu testamento lhe deixara, contra o juramento, que nelle tinha feito, de o cumprir, e guardar em tudo. Tambem alguns annos antes de sua morte, começou a inquietar a jurisdicãõ desta Igreja, sobre que se moveraõ muitas questoens, que pelo tempo adiante foraõ recrécendo, como largamente diremos. Morreo o Bispo D. Martinho, reynando o mesmo Rey D. Affonso 2. governando a Igreja de Deos, o Papa Gregorio IX. q̄ succedeo ao Papa Honorio, que falleceo a 18. de Março do anno de Christo 1227. conforme a conta de Panuir o, em sua Chronologia Ecclesiastica. Muitas adversidades, e infortunios padecoo o Reyno de Portugal, vivendo o Bispo D. Martinho, e reynandó el Rey D. Sancho 1. por q̄ houve taõ grandes invernadas alguns annos, e taõ desacostumadas chuvas, que se perderaõ as novidades de todo, obrevindo depois taõ grande 'eccã, e quentura, que se abrazavaõ os homens, e adoiciam de doenças de terrivel ardor, q̄ lhes parecia que lhe ardiaõ as entranhas,

tranhas, e com rayva se comi-
aõ alli mesmos: e morriaõ sem
remedio. Ajuntoase a estes
males, o de huã grande fome, e
peste que lavrando por todo
o Reyno, fez grande mortan-
dade na gente delle, despovo-
andoo de infinitos homens, que
 neste tempo morreraõ. Mas
foy Deos servido, que para ali-
vio de tanto damnos, entra-
sem nelle as Religioens dos Pa-
triarcas S. Domingos, e S. Fran-
cisco, e as do Carmo, e Trin-
dade: que como Estrellas fer-
mosissimas naõ sò lançaraõ ra-
yos de luz em Portugal: mas
ainda em todos os mais, e me-
lhores Reynos da Christanda-
de, como se pode ver das Chro-
nicas de cada huã dellas.

Tem addiçaõ Adiante

CAPITULO IX.

*De D. Juliaõ o I. 24. Bispo
do Porto.*

Morto o Bispo D. Mar-
tinho 2. na Era de 1265.
de Christo 1227. como acima
dissemos, lhe succedeo no mes-
mo anno, na dignidade Ponti-
fical do Porto, o Bispo D. Ju-
liaõ o 1. o qual em o mesmo
anno fez huã doaçãõ ao Ca-
bido, da jurisdicãõ, e Igreja de
Miragaya. E na era de 1267.

por muitas escripturas, se lhe
fez doaçãõ da Igreja de Santa
Maria de Campanham: por
Martinho, e Vicente o Solda-
do, e na era de 1268. fez huã
composiçaõ, e concerto, com
o Prior, e Convento do Mos-
teyro de N. Senhora de Villa
boa do Bispo, sobre duvidas, q̃
avia na apresentaçãõ de certas
Igrejas do mesmo Mosteyro.
E na mesma era a 3. de Feve-
reyro, fez outra composiçaõ,
o Abbade, Prior, e Convento
do Mosteyro de Cete, que en-
taõ era da Ordem de S. Bento,
sobre duvidas, que avia na fôr-
ma de apresentar as Abbadias
de Urro, Perada, e Santa Maria
de Fevoros, que eraõ de sua
apresentaçãõ. E na mesma era
unio ao Thefourado desta Sè,
as duas partes do rendimento
da Capellania de S. Pedro da
mesma Sè. E a terceira parte
ao Cabido, por sua pobreza,
encarregando aos Thefouray-
ros, com as duas partes do ren-
dimento da Capellania, a obri-
gaçaõ da cura das almas. Diz
a Escriitura da uniaõ.

*Constituimus, & ordinamus
in perpetuum, ut Capellania Ec-
clesiæ nostræ Cathedralis, cum
cura animarum ad eandem Ec-
clesiam pertinente, eadem The-
saurario sit unita de cetero, ex-
cepta tertia parte omnium redi-
tuum, proventuum, decimarum,
oblationum, ejusdem Capella-
niæ,*

nia, quam tertiam communi mensae Capituli eiusdem Ecclesiae, simuliter propter tenuitatem ejusdem mensae, in perpetuum assignamus.

Cuja significação em Portuguez he.

C Onstituimos, e ordenamos para sempre, que a Capellania da nossa Igreja Cathedral, com a cura das almas, q̄ pertence a essa mesma Igreja, seja daqui em diante unida ao Theſourado, tirando a terça parte de todos os redditos, proventos, dizimos, e offertas da mesma Capellania, a qual terça parte, da mesma maneira assignamos para sempre a meza em commum do Cabido da mesma Sè, por rezaõ de sua pobreza.

Tambem na era de 1268. q̄ he no anno de Christo 1230. fez o Bispo D. Juliam composiçaõ, com o Bispo de Coimbra Dom Estavaõ, sobre certas medidas de paõ, que ali se chamaõ votos, as quaes o Bispo, e Cabido do Porto, tinhaõ na terra de Vouga, e Figueiredo, e terra de Cambra, Bispado de Coimbra: e por se escularem duvidas, se comprometeraõ, em Juizes Arbitros, que foraõ: Vicente Deaõ de Coimbra, e Gonçalo Chantre do Porto: obrigandole ambos os Bispos

com grandes penas, a guardar a sentença, e definiçaõ, que os ditos Juizes pronunciaſsem. Os quaes informados da verdade, e ouvidos os procuradores das partes, julgaraõ por bem de paz, e concordia, que a Igreja de Coimbra pagasse em dia do Paschoa, para a Igreja do Porto, quatorze maravedis de moeda corrente: como consta do Censal do Cabido, fol. 100. onde depois de se referir todo o Compromisso, e condiçoens, que nelle se pazeraõ, dizem os Juizes.

Nos vero inquisita, supra praemissis, diligētius veritate & personarum ecclesiasticarū utilitate pensata, pro bono pacis, & concordiae, laudando, arbitrando, & omnimodo, quo possumus, irrefragabiliter definimus: quod ab hac die in antea Colimbriensis Ecclesia, praedictas mensuras panis praecipiendo annuatim solvat pro eis, Portugalensi Ecclesiae, quolibet anno in festo Paschae, in Civitate Portugalensi, quatuordecim marabitos veteres usualis. Et si forte Colimbriensis Ecclesia, in solutione praedictorum quatuordecim marabitorum cessabit per biennium, ipso jure & facto, amittat e panis mensuras superius memoratas, & ex tunc sine aliqua ejus contradictione Portugalensis Ecclesia recipiat eas, & habeat pacifice, & quiete. Et manda-

*mus quod pars, quæ contraven-
rit, puri argenti solvat alteri,
centum marcas, Et arbitrium
nostrum, mandatum, definitio,
seu laudum semper in suo robore
perseveret. Item mandamus,
quod Colimbriensis Ecclesia, res-
tituat, seu solvat Portugalensi
Ecclesiæ triginta marabitos
similes, pro iis, quæ eadem Por-
tugalensis Ecclesia cessatione
Domini Colimbriensi Episcopo
amissi hæcenus de mensuris su-
perius memoratis: Et ut hoc fa-
ctum. Et dubium in posterum non
vertatur, nos supradicti Deca-
nus Et Cætor Portugalenses, de-
dimus partibus singulas cartas,
per Alphabetũ divisas sigilorum
munimine communitas. Actum
fuit hoc apud Ecclesiam de La-
vii in ripa Vouga undecimo
Kalendas Aprilis, E. * oo *.
Millesimã ducentessimã sexage-
ssimã octava.*

Quer dizer.

N Os inquirindo a verdade
diligentemente sobre
estas cousas, e ponderando a
utilidade das pessoas ecclesias-
ticas, por bem de paz, e con-
cordia, alvidrando, e arbitran-
do no melhor modo, que pode-
mos, julgamos irrefragavel-
mente, que deste dia em diante
a Igreja de Coimbra, receba
as ditas medidas de paõ, e por
este respeito pague em cada

hum anno para a Igreja do
Porto, e na Cidade do Porto,
quatorze maravidis velhos, de
moeda corrente: e se proven-
tura a Igreja de Coimbra cessar
na paga dos ditos quatorze ma-
ravidis, por elpaço de deus an-
nos: perca logo as sobreditas
medidas de paõ, e dahi em di-
ante tem nenhuã contradiçãõ
a Igreja do Porto as receba, e
haja pacifica, e quietamente: e
mandamos, que qualquer das
partes, que vier contra esta sen-
tença, pague para a outra cem
marcos de prata fina: e alem
disto este nosso arbitrio, man-
dado, definiçãõ, ou louvamen-
to, ficarã sempre em sua força.
Item mandamos, que a Igreja
de Coimbra pague para a Igre-
ja do Porto, outres trinta ma-
ravidis, pela perda, que a Igre-
ja do Porto teve, em quanto
o Senhor Bispo de Coimbra
athegora lhe não pagou alguã
cousa das ditas medidas: e para
que esta demanda, e duvida se
não controverta mais ao dian-
te: nõs sobre ditos Deaõ, e Chã-
tre do Porto, mandamos dar a
cada huã das partes seu instru-
mẽto dividido por Alphabeto,
e selado, com o selo de nossas
armas. Foy dada esta sentença
na Igreja de Laves, na margem
do rio Vouga, em 22. de Mar-
ço Era de 1268.

Cuidaõ alguns, que foy este
Bispo D. Juliaõ à Corte de Ro-

ma a tratar negocios de sua Igreja, movidos de huã verba de seu testamento, em q manda restituir, e pagar à sua Igreja trinta, e tres marcos de prata, q̄ o Cabido lhe tinha emprestado, das peças da mesma Igreja: quando se puzera a caminho, e fora à Curia Romana, continuar com os negocios de sua Igreja. Diz a verba do testamento em latim.

I-tem mandamus restitui Thesauro Ecclesie Portugalesis, triginta tres marchas argenti: quas nobis mutuauit Capitulum de ornamentis Ecclesia quando arripuimus iter eundi ad curiam Romanam, ad prosequendum negotium nostrae Ecclesiae. Cuja significação val o que temos dito.

Estã este testamento do Bispo Dom Juliaõ no Censual do Cabido, no *tit. de testamētis*. onde o tresladou o Reçoeiro Joaõ da Guarda. Porem como ouve outro Bispo nesta Igreja, que se chamou Dom Juliaõ segundo, entre o qual, e o Bispo D. Juliaõ primeiro, se meteo o Bispo Dom Pedro Salvador, antecessor de Dom Juliaõ segundo, e immediato successor de Dom Juliaõ o primeiro: ficou de nesta duvida, de qual dos dous Bispos seja o testamento, que anda no Censual, mormente estando as datas encontradas, como consta do *tit.* do testa-

mento, onde diz Joaõ da Guarda, q̄ morreo o Bispo D. Juliaõ, na Era de 1298. a 30. de Outubro: e a data do testamento he a 19. de Outubro, Era de 1268. Pelo que este testamento naõ he do Bispo D. Juliaõ o primeiro, de que falamos, se naõ do Bispo D. Juliaõ o segundo: como mostraremos em sua vida.

Naõ nos ficarão outras memorias do Bispo Dom Juliaõ o 1. q̄ sem duvida devia morrer na Era 1268. ou na de 69. aos 15. de Março, porque neste dia se lhe faz hum anniversario no Mosteyro da Serra, dos Conegos regrantes de S. Agostinho: governou seu Bispado por espaço de tres annos, no fim dos quaes lhe chegou o fim de sua vida, e foy gozar da bemaventurança. Seu corpo foy sepultado na Sè Cathedral: tinha a Monarchia deste Reyno el-Rey Dom Affonso segundo, quando morreo o Bispo D. Juliaõ o primeiro, e governava a Igreja de Deos o Papa Grego-

Paninus:

Tem Addição adiante.

CAPITULO X.

De D. Pedro Salvador 4. do nome 25. Bispo do Porto

SUCCEDEO ao Bispo D. Juliaõ o primeiro D. Pedro Salvador, ainda que hum livro antigo do Cabido, o faz successor do Bispo D. Martinho 2. passando pelo Bispo D. Juliaõ, de quem não faz menção alguã. Foy filho de Salvador Oleiros, e de D. Maria, pessoas illustres, e porquem se faz hum anniversario todos os annos nesta Sè, aos 12. de Agosto, por hũas cazas, que nesta Cidade deixaraõ ao Cabido. Começou D. Pedro a estudar sendo moço, e deu taes mostras de suas letras, e virtude, que foy provido na dignidade do Mestre escolado da Sè do Porto, onde cresceo tanto em merecimentos, pela composição de seos costumes, e santidade de vida, que foy eleito canonicamente Bispo da mesma Sè estando vaga por morte do Bispo D. Juliaõ. Já neste tempo padeciaõ os Prelados do Porto muitos trabalhos pelos aggravos, que os Reys lhes faziaõ, querendolhes tomar sua jurisdicção. O que não soffrendo o Bispo D. Pedro, no ponto que teve a dignidade Episcopal, se foy logo a Roma,

tratar dos negócios de sua Igreja, e queixarse ao Summo Pontifice das sem rezoens, que el-Rey lhe fazia, usurpandolhe a jurisdicção della, e as liberdades que por doações, e posse muy antiga tinha. Do que informado o Papa Gregorio IX. que entã governava a Igreja de Deos, acodindo com o remedio que o cazõ pedia, passou hum breve ao Bispo de Camara, e ao Deyaõ, e Chantre da mesma Igreja, no 7. anno de seu Pontificadõ, em que lhes mandava, que visto como el-Rey (q̃ entã hera D. Sancho 2. do nome, que ordinariamente se chama Capello) usurpava a jurisdicção da Igreja do Porto, conhecendo das cauzas civeis della, e de cazos entre Clerigos, obrigãdoos a aparecer em seu Juyzo, constrengendo os Vassallos della a hirem às guerras, e lhe quebrava a liberdade, e izenção, q̃ os Reys seos antecessores lhe tinhaõ concedido, do que fora informado pelas queixas, que o Bispo em sua presença lhe dera, fossem ter com el-Rey, e lhe requeressem desistisse das molestias, e vexações com que perturbava a jurisdicção da Igreja do Porto, e não o fazendo nem sobrestãdo nos aggravos, o puzessem de interdito, e todos os lugares para onde a Corte se mudasse: faz menção deste breve Abrahaõ

háõ Bzovio nos Annaes , que segue do Cardeal Baronio, tom. 13. anno de Christo 1227. n 9. ainda que diz que o passou o Papa Gregorio IX. no primeiro anno de seu Pontificado. E juntamente escreveo haã carta ao mesmo Rey D. Sancho 2. pedindolhe nella, que restituísse à Igreja do Porto, o que lhe tinha usurpado, e naõ o fazendo, que cometia ao Bispo de Camora procedece contra elle a pena de interdicto Ecclesiastico, athe satisfazer os danos com que tinha gravada a mesma Igreja. E por outra bulla mandou ao Bispo de Camora, que fizesse inviar ao Bispo D. Pedro toda sua renda ao lugar onde estivesse, em quanto andasse fora do Reyno occupado em defender a jurisdicãõ de sua prelazia, e naõ contentis-se, que no tempo de sua auzencia, se offendesse, ou usurpasse o que a Raynha D. Tareja dera à Igreja do Porto. E ao Bispo de Lamego passou outro breve no 8. anno de seu Pontificado, em que lhe mandou, que visitasse o Bispado do Porto em quanto o Bispo delle, estivesse auzente tratando duvidas, e demandas com el-Rey de Portugal sobre sua Igreja. Saõ as palavras substanciaes do breve, as que se seguem.

Fraternitati tuae per apostolica scripta mandamus, quate-

nus cum secundum Apostolum, alter alterius teneatur onera supportare, quando praefatus Episcopus occasione questionum, quas pro Ecclesia sua, contra charissimum in Christo filium nostrum Regem Portugalia illustrem, habere dignoscitur, moram fecerit extra Regnum, cum ab eo fueris requisitus Ecclesiam & Diocesim Portugalensi visitare procures.

Cuja significacãõ he.

M Andamos a vossa fraternidade por estes escriptos Apostolicos, que (pois conforme ao Apostolo, tem cada hum obrigaçãõ de ajudar ao outro.) procureis visitar a Igreja, e Bispado do Porto, em quanto o dito Bispo delle, andar fora do Reyno por occasiãõ das duvidas, que em defençaõ de sua Igreja trãz com o illustre Rey de Portugal, muy amado em Christo filho nosso, quando pelo dito Bispo fordes requerido. He sua data em Ltraõ, a 18. de Março no anno 8. de seu Pontificado, que foy o de Christo de 1234.

Começou esta questãõ sobre a jurisdicãõ, da Igreja do Porto, no tempo del-Rey D. Affonso 2. e foy continuando no tempo de seu filho, e successor no Reyno D. Sancho Capello, com o qual se fez cõ-

posição, e concerto sobre ella, e prometeo guardar todas as liberdades da Igreja, tirados dous artigos. O primeiro, que quando os Mouros entrassem em suas terras, e elle fosse pessoalmente contra elles com os Prelados do Reyno, hiria tambem cõ elle o Bispo desta Cidade. Segundo, q̄ tirãdo as causas meramente Ecclesiasticas, como matrimonios, dizimos, symonias, usuras, e outras semelhantes, cujo conhecimento ao Bispo pertencia, nas demais entre Clerigos, e leigos, o seu Juyz, como Vigario do Bispado, conhecesse, intervindo sua Sãtidade nesta cõposição com seu consentimento. Alem disto deu ao Bispo D. Pedro, e à sua Igreja, o padroado de Soalhaens, e de Bedoido, e lhe deu a dizima da dizima, que elle, e os Reys seus antecessores recebiaõ de tudo o que vinha à Cidade do Porto, e licença para ter Recebedor, e Escrivaõ della, para melhor arrecadação. Com o que o Bispo, e Cabido se deraõ por satisfeitos, e disistiraõ de tudo o que requeriaõ dedãnos, e perdas, contra el-Rey D. Sãcho: e se obrigaraõ a pedir ao Summo Pontifice confirmação do contrato, o qual o Papa Innocencio IV. confirmou depois, tirando o capitulo, que tratava de haver de conhecer o Juyz secular nos cazos entre os

Clerigos, e leigos, como Vigario geral do Bispado, que como contrario ao direito, e immuniidade da Igreja reprovou, e regeitou, naõ dando a elle consentimento algum: obrigando ao mesmo Rey cõ censuras, de que se pôde ver Abrahão Bzovio, nos Annaes, que segue do Cardeal Baronio *tom. 13. anno de Christo 1245. n. 11.* Assim que por estaõ cessou a duvida que havia sobre a jurisdicção, que depois se tornou a levantar no tempo del Rey D. Affonso terceiro, Conde de Bolonha, e de seu filho el Rey D. Dinis, e dos mais Reys seus successores, athe de todo a perderem os Bispos, no tempo del Rey D. Joaõ o 1. com quem o Bispo Dom Gil fez o contrato, que adiante veremos, quando delle tratarmos. Fezse a cõposição, que temos dito na Era de 1270. como consta da escriptura, que està em hum livro antigo do Cabido, e no Censual delle, que poem esta composição na Era de 1276. anno de Christo 1238.

Muy grande abrigo, e favor tiveraõ os Prelados desta Igreja no Mosteyro de Cella nova da ordẽ de S. Bento, fundado junto ao Lima no Reyno de Galliza, porque nelle se recolhiaõ todas as vezes, que lhe hera forçado sahirse fora de seu Bispado, por rezaõ das duvidas,

douvidas, que com os Reys traziaõ, e no Mosteyro achavaõ toda a cortezia, e bom tratamento. Obrigado do qual o Bispo Dom Pedro, deu poder ao Abbade, que na Igreja de Montecorva podesse apresentar hum Religioso, q̄ curasse a Igreja, e administrasse os sacramentos nella, como já lhe tinha concedido o Bispo D. Martinho seu antecessor. E depois o Bispo D. Vicente confirmou por suas letras esta concessão, e o motivo, e rezoens, que teve para o fazer, aponta elle nas mesmas letras, pelas palavras seguintes.

Hinc est, quod cum nobis constet evidenter, quod Abbates, & Conventus, qui pro tempore fuerunt, in dicto monasterio Cellanovæ multa servitia, pluraque commoda exhibuerunt, & fecerunt dictis antecessoribus nostris, & aliis, ut potè, qui temporibus illis, in quibus iidem antecessores, habuerunt discordias, cum Regibus Portugaliæ, eos receperunt in monasterio, & eos iuraverunt modis omnibus, & viribus, quibuscumque potuerunt: intelligentes, &c.

Cuja significação he.

Pelo que como nos consta evidentemente, que os Abbades, e Convento, que pelo tempo foraõ no Mosteyro de Cellanova, fizeraõ muitos

serviços, e deraõ muito proveito aos ditos nossos antecessores, e aos mais, porq̄ no tẽpo q̄ os ditos antecessores tiveraõ discordias cõ os Reys de Portugal, os recolheraõ no seu Mosteyro, e os ajudaraõ por todas as vias, e fizeraõ quãto lhes foy possível. E entendẽdo, &c. Foy este Mosteyro de Cellanova edificado pelo glorioso S. Rozendo natural deste Bispaço, cuja vida acima deixamos escripta.

Tornando ao nosso Bispo D. Pedro Salvador, achamos memoria d'elle em huã escriptura, de que consta, que tendo duvidas com os Cidadãos desta Cidade, e havẽdo escomungado muytos delles, se comprometeo em o Bispo de Coimbra D. Turibio, em hum fidalgo chamado D. Abril Pires, para averem de julgar da questaõ, e dos damnos, e perdas, q̄ havia recebido a Igreja do Porto, por rezaõ dos agravos, que os Cidadãos da mesma Cidade lhe tinhaõ feito, querendose izentar da logeição, e vassallagem della. Avido o compromisso entre as partes, mandaraõ os Juyzes, que os Cidadãos fosse aboltos, pelo Bispo, ou seos Capellaes, e lhe pagassem do us mil cruzados, em quatro pagas, que assignaraõ, e reconhecessem como vassallos ao Bispo D. Pedro por Senhor, e elle co-

como tal os emparasse, e deffendesse, cessando ao diante toda a occasião de escandalo. He a data na Cidade do Porto aos 26. de Setembro, Era 1278. de Christo 1240.

El-Rey D. Sancho 2. depois de fazer o contrato, de que acima tratamos, com o Bispo D. Pedro, lhe fez doação da Villa de Marachil, junto à serra do Algarve, com seus termos novos, e antigos, com todos os direitos reais, e padroado das Igrejas, que a hi tinha. He a data na Cidade do Porto, a 27. de Abril Era de 1293. de Christo 1245. assigna o Bispo de Coimbra Turibio, e D. Arias Bispo de Lisboa. Na mesma Era Pelagio Mestre, e Gonçalo Pires, comendador de Merthola da Ordem de Sant-Iago de consentimento do Convento, derão ao Bispo D. Pedro o Castelo de Odemira com suas entradas, e saídas: as quaes doações o Papa Innocencio IV. confirmou ao Bispo, a cuja instancia concedeo indulgencias aos que fossem povoar estes lugares, e deffendelos dos Mouros em cujas fronteiras estavaõ. Porem não duraraõ muito na fogueira da Igreja, porque passados poucos annos lhe foraõ tomados pelos Reys, não baltando para se lhe fazer restituição delles, escrever o Papa Clemente IV. que se tornassem à

Igreja por serem seus, e de sua jurisdicção.

Na mesma Era de 1283. el-Rey D. Sancho 2. fez doação ao Bispo D. Pedro Salvador do padroado da Igreja da Vanca por remedio de sua alma, e por amor de D. Pedro 4. Bispo do Porto. He sua data na mesma Cidade ao primeiro de Mayo da Era de 1283. Assigna Turibio Bispo de Coimbra, D. Payo Pires Correa, Mestre da Ordẽ de Sant-Iago, D. Gonçalo Garcia, D. Gonçallo Pires, comendador de Merthola, Martinho Martins, Copeiro, Martinho Gonçalves, Porteiro môr, D. Durando Chanceler, e outros muitos Senhores. Depois o Papa Innocencio IV. confirmou por sua bulla esta doação aos 9. de Janeiro no 10. anno de seu Pontificado.

Neste tempo se começou a edificar o Convento de S. Domingos desta Cidade, chamãdo a ella o Bispo D. Pedro Salvador aos Religiosos Prègadores, por huã carta sua escripta ao Capitulo, que entã se fazia em Burgos, donde lhe foraõ enviados alguns Padres, que com seu Santo zello, e prègação, ajudaraõ muito na reformação dos bons costumes, que nesta occasião estavaõ notavelmente cahidos, como consta do teor da carta do Bispo D. Pedro. Que tras o Padre Fr.

D. Fr. João
Lopes Chron.
nic. 3. p. c.
57.

João Lopes Bispo de Monopoli, na 3. parte da Chronica de S. Domingos. Onde taõbem refere outra do mesmo D. Pedro Salvador, para o Clero, e Povos de sua Diocesi, em que lhe dà conta dos Religiosos, que tinha pedido, e do Mosteyro, que traçava fazerlhe, encomendando a todos quizessem ajudar a taõ Santa obra, com suas esmolas: e cõcedendo 40. dias de indulgencias, aos que pessoalmente, ou por algũ obreiro à sua custa, viessem ajudar na fabrica do dito edificio. He a data destas cartas em Março, da Era de Cesar 1276. Anno de Christo 1238. Temos por certo, que à instancia deste Prelado tomou el-Rey D. Sancho o segundo do nome, a que vulgarmente chamamos o Capello, tanto à sua conta os Religiosos deste Convento, que para que ninguem os molestasse, antes de todos fossem ajudados, e favorecidos, escreveo huã carta a seus vassallos, de muita honra do: mesmos Religiosos, e que mostra bem a estima, e zello que este Principe teve sempre às couzas da Religiaõ, anda em castelhano no mesmo D. Fr. João Lopes, e no lugar alegado.

Ouve depois de vindos os Padres de S. Domingos ao Porto, alguns desgostos, entre elles, e o Bispo D. Pedro, que

os chamara: mas todos foraõ causa de mayores amizades. Mormente depois que sobre os concertos lhe escreveo o Papa Gregorio IX. e a Raynha de Toledo, e Castela D. Mafalda, filha del-Rey D. Sancho de Portugal, o primeiro do nome, cazada que fora com D. Henrique, o primeiro de Castella, e de quem o Papa Alexandre III. a mandara apartar, por ser muito sua parenta. Esta Senhora como taõ liberal, para que de todo se desse fim a estes desgostos, que tinhãõ seu nacimiento no interesse, pelas esmolas, que o Cabido perdia das missas, officios, e mortuorios, da gente, que se mandava enterrar na nova Igreja de S. Domingos: do-ou à Sè do Porto, em satisfacão destas perdas, a Igreja de Santa Cruz de Riba Leça na Maya. Dizem as palavras da doaçaõ.

Notum sit omnibus presentē paginam inspecturis, quod ego Regina domina Maphalda pro remedio anime meae ob gratiam fratrum Prædicatorum in civitate Portugalensi de consensu Episcopi, & Capituli Portugalensis, commorantium, do Ecclesiam Sanctæ Crucis de Ripallesia cum omnibus suis possessionibus, & juribus, Ecclesie Sanctæ Mariæ Sedis Portugalensis, in recompensationem gravaminis, si in aliquo ex prædi-
clorum

Etorum fratrum commoratione, Ecclesia Portugalesis fuerit aggravata, &c.

Cuja significação he.

SEja notorio a todos os que virem a escriptura presente, que eu a Raynha D. Mafalda, por remedio de minha alma, e por fazer favor aos Padres Prêgadores, que morão na Cidade do Porto, com consentimento do Bispo, e Cabido da mesma Cidade, dou a Igreja de Santa Cruz de Riba de Leça, com todas suas propriedades, e direitos, à Igreja de S. Maria da Sè do Porto, em reconpensação de algum gravame se a dita Igreja o tem recebido dos Padres Prêgadores, que a hi morão, &c. He a data no mez de Junho, Era 1277. anno de Christo 1239.

Cresceo tão a amizade entre o Bispo, e os Padres Prêgadores, que na Era de 1283. anno de Christo de 1245. lhe fez doação de duas fontes de agoa sua, como consta da escriptura, que no Cartorio do mesmo Mosteyro se conserva, e contê o seguinte:

Ego Petrus divina misericordia, Portuensis Episcopus, causa elemosinae, & intuitu pietatis in remissionem peccatorum meorum, dono fratribus Prædicato-

rum, unus oritur in horto meo, circa columbare, alter vero superius, circa viam, que contigua est jam dicto horto, in perpetuum possidendos.

Quer dizer.

EU Pedro por misericordia divina Bispo do Porto, por esmola, e movido de piedade, por remissão de meos peccados, dou aos Frades Prêgadores do Porto, duas fontes, huã das quaes nasce na minha horta, pegado com o pombal, outra acima, junto ao caminho, que està pegado com a dita horta, para que as tenhaõ para sempre. He a data aos 30. de Abril, anno de Christo 1245. Huã destas fontes tem ainda hoje o Mosteyro de S. Domingos, a outra he das Religiosas de S. Bento desta Cidade.

Por estes mesmos tempos se devia edificar o Mosteyro de S. Francisco desta Cidade do Porto, não sabemos o Author desta obra, 'tô consta do que tras o Padre Fr. Francisco Gonzaga na terceira parte da origẽ da Religião Franciscana, quando trata da Provincia de Portugal fol. 803. que o Deaõ, que entãõ hera do Porto, por nome Christiano, contrariou muito, que os Religiosos não edificassem o Convento, contra o qual o Papa Gregorio IX. passou

*Gonzaga
3. p. fol.
803.*

passou letras apostolicas, para que disstasse das molestias, e injurias, que fazia aos Religiosos, e os deixasse edificar pacificamente. Não diz o Padre Gonzaga o tempo, em que se passaraõ estas letras: mas consta, que o Papa Gregorio IX. teve o Sũmo Pontificado desde o anno de Christo 1227. athe 1241. Como trazem Genebrado, e Panuino nas suas Chronologias. Foy este Pontifice devotissimo da Religiaõ Franciscana, porque sendo ainda Cardeal Hostiense, teve em sua caza por Hospedes aos Patriarcas S. Francisco, e S. Domingos, como consta da Chronica da Ordem, que compõs o Bispo Frey Marcos primeira parte lib. 1. cap 47. do qual S. Francisco, teve revelaçã, que havia de ser Papa.

D.F. Marc
1. p. lib. 1.
6. 47.

Otras muitas memorias ha deste Prelado, do tempo em que viveo. Na Era de 1270. fez huã composiçã com os Comendadores de S. Joã, que havia em seu Bispaço, sobre lhe haverem de dar a procuraçã, ou jantar que na visitaçã se costumava a dar nas Igrejas de Remeaõ, Arada, e Maceda, Paço de Brandaõ, e outras. He sua data, ao primeiro de Janeiro, da mesma Era.

Governou o Bispo D. Pedro o Bispaço do Porto por espaço de quinze annos, ou mais,

athe a Era de 1285. anno de Christo 1247. em que passou desta vida para a bemaventurãça eterna, a 24. do mez de Junho. Fez seu testamento, que anda no Censual do Cabido, em o qual testou de muita fazenda, para se haver de gastar em legados pios, os quaes foy repartindo por Mosteyros, hospitaes, e pobres. Encarregando ao Prior do Mosteyro de S. Domingos, e ao Padre Fr Gualter, cuja virtude naquelle tempo florescia, lhe fizessẽ cumprir seu testamento, e dessem á execuçã tudo o que nelle Ordenava. Deixou cincoenta maravedis a quem quizesse embarcarle, e tomar as armas em socorro da terra Santa, legado, que na quella idade não era de pouca importancia, sendo a valia de hum maravidi, a de hum escudo de ouro. Ordenou com o Deaõ, e Cabido, que por todo o discurso do anno nas matinas, e vesporas, se fizesse commemoraçã na Sè, da Santissima Trindade, e que no fim das completas todos os dias se cantasse em alta vòz, em louvor da Virgem nossa Senhora a *Salve Regina*, e que nas matinas da mesma Senhora se cantasse em vòz alta o terceiro Respõsorio. Deixou ao Thesoureiro tres moradas de cazas, cõ obrigaçã, q̃ mãdasse acender tres alampadas, huã diante do

do altar do Salvador, outra diante do altar de S. Maria, outra diante do altar de S. Pedro, para que os corpos dos Bispos, que jazião naquelles lugares, gozãsem daquella luz. *Ut corpora Episcoporum (diz elle) ibi jacentia, habeant inde lumen.* Deixou ao Cabido huã cazas por anniversario de seu Pay, e May. E ao Mosteyro de Grijò, que elle d z lagrou, hum Cazal em Figueira, por seu anniversario perpetuo. Dispos outras cozas mais em seu testamento, todas muy Santas, e bem conformes com o exemplo de sua vida, a qual gastou em quanto foy Bispo, em defender a liberdade, e jurildição de sua Igreja, a que acodio com zelo de verdadeiro Pastor, trabalhando quanto foy possível pela emparar, e conservar no estado, em que seos antecessores a tiveraõ. Tinha já o governo do Reyno de Portugal, el-Rey D. Affonso 3. Conde de Bolonha, quando o Bispo D. Pedro Salvador passou desta vida, sendo morto el-Rey D. Sancho Capello seu Irmaõ na Cidade de Toledo, onde o sepulturaõ, no anno de Christo de 1246. conforme a Duarte Nunes de Leão, na sua Genealogia, ou no de 1245. como quer o Padre Antonio de Vasconcellos, na vida do mesmo D. Sancho. Tinha a Cadeyra do Summo

Pontificado o Papa Innocencio IV. Genovez, o qual conforme a conta de Panuino, na sua Chronologia, e de Platina, na sua vida, foy eleito Papa, aos 24. de Junho, e consagrado aos 28. do anno de 1243. Succedeo ao Papa Celestino IV. e governou onze annos a Igreja de Deos.

Tem addiçã adiante

CAPITULO XI.

*De D. Juliaõ 2. do nome 26.
Bispo do Porto.*

AO Bispo D. Pedro Salvador Succedeo no Bispado do Porto D. Juliaõ 2. do nome, no mesmo anno, em que o Bispo D. Pedro morreu, que foy na Era de 1285. anno de Christo 1247. Consta ser sua eleição feita neste anno de huã doação, que nelle se lhe fez, da Igreja de Santa Cruz de Riba de Leça, por huã Dona Maria Rodrigues Baguim, e seu filho, Martim Martins, que tinhaõ no padroado della algum direito, onde lhe chamaõ Juliaõ eleito do Porto. Assignaõ na escriptura a mesma D. Maria Rodrigues, e seu filho com alguns Conegos, e Dignidades da Sè. He sua data na Era de 1285.

A Raynha Dona Mafalda
filha

*Eduar. in
Genal.
Reg. Luz.*

*vasc. in
Elog. San-
cij primi.*

filha del Rey D. Sancho o primeiro, Fondadora do Mosteyro de Arouca, cõ a Abbadessa, e mais Convento, fizeraõ doação na Era de 1287. ao Bispo D. Juliaõ, e ao Cabido, de certos cazaes, que nomearaõ, pelo padroado da Igreja de Lamas, com certas condiçoens, que no contrato se apontaõ. Celebrouse na Cidade do Porto aos 12. dias do mez de Julho, anno de Christo 1249 que he na Era de Cesar 1287. Em a qual a mesma Raynha D. Mafalda, (assim se chamavaõ na quelle tempo as filhas dos Reys, e tambem, porque tinha sido cazada com el-Rey D. Henrique o primeiro de Castella,] apresentou ao Bispo D. Juliaõ na Cidade do Porto, huã bulla do Papa Innocencio IV. em que lhe dava licença para edificar hum Mosteyro de Religiosas, nas terras, que tinha na Igreja de Bouças, ficãdo ao Prelado seu direito reservado nas mesmas terras, e Igreja, vistas as letras, e cõcessãõ apostolica. Não impedio o Bispo D. Juliaõ a fũdação do Mosteyro, que esta Santa Raynha queria fazer, antes lhe deu licença para o fundar, izentandoo de toda a jurisdicãõ Ordinaria, reservando so aquella, que os Prelados costumavaõ ter nos Mosteyros da Ordem de Cister: e com outras de claraçoens

mais se effeituou o contrato, e se fez escriptura delle: que assignou a mesma Raynha, e foraõ testemunhas, Pero Gotierres Prior de Grijõ, Martinho Domingues Conego do mesmo Mosteyro, Martinho Joaõ, Abade de Cete, Fr. Bernardo da Ordem dos Prègadores, L. Pires Comendador de Fontercada, da Ordem dos Templarios, Sancho Comendador de Leça, da Ordem do Hospital, e outros mais.

Reformou esta Santa Raynha o Mosteyro de Arouca, o qual sendo dantes de Freyras da Ordem de S. Bento, o reduzio, com parecer do Bispo de Lamego, à Ordem de S. Bernardo, e lhe deu muitas rendas, e jurisdicãõ na Villa de Arouca: e vivendo com admiravel Santidade, e maravilhosa virtude, foy Deos servido premiala com coroa de gloria, na Era de 1290. anno de Christo 1252. Sua conservação, e vida refere largamente Fr. Bernardo de Brito, na Chronica de Cister, e Antonio de Vasconcellos na vida de D. Sancho o I.

Fez esta Santa Raynha muy grandes obras na Sè desta Cidade, como refere o Padre Vasconcellos no lugar citado, sem particularizar que obras fossem. *Plura in Portuensis urbis [diz elle] maximo templo, & magnifica extruxit.* Neste

*Fr. Bern.
na Chron.
de Cist. l.
6. c. 25.
Vasc Elog.
Sanc. pri:
mi.*

Bispado edificou as Igrejas de Abregam junto do rio Tamega, e a da Cabeça Sãta, à pôte de Canavezes, e fez outras obras tão Sãtas, como era sua vida, que refere com os milagres de sua morte, e lugar de sua sepultura o Padre Valconcellos no lugar citado.

Poucos annos viveo a Raynha Dona Mafalda, depois de ter licença apostolica, e ordinaria, para fundar de novo o Mosteyro de Freyras de S. Bernardo, que queria fazer na Igreja, e terras de Bouças, porque não chegãraõ a tres annos, pelo que, ou se não effeituaõ a fundação do Mosteyro, ou durou pouco tempo em observancia regular, porque foy dado o padroado da mesma Igreja ao Bispo D. Giraldo, por el-Rey Dom Dinis, como em sua vida veremos.

Em huã carta de foral, que el Rey Dom Affonso 3. Conde de Bolonha fez aos moradores do lugar de Villa nova de Gaya. Assignaõ o Bispo D. Juliaõ, com nuytos Prelados do Reyno. Edificou este lugarel-Rey D. Affonso 3. e chamoulhe Villa nova, por distincção da Villa velha, que pouco dista della, chamada Gaya, e entãõ se começou de novo apovoar, o que foy causa de mayores duvidas, entre o mesmo, Rey, e Bispo Dom Vicente, como em secula-

gar diremos. He a data de carta do foral, na Era de 1293. assignaõ nella Dom Joaõ Arcebispo de Braga, Dom Arias Bispo de Lisboa, Dom Egas Bispo de Coimbra, D. Marrinho Bispo de Evora, D. Rodrigo Bispo da Guarda, Dom Juliaõ Bispo do Porto, Dom Egeas de Lamego. Dom Matheus de Vizeu.

Dura a memoria deste Prelado athe a Era de 1298. anno de Christo 1260. cma qual Era diz o Reçoeiro Joaõ da Guarda no Censual do Cabido, que fez seu testamento o Bispo, que anda tresladado, no mesmo livro, em o titulo de *testamentis*: e que seja este testamento do Bispo Dom Juliaõ segundo, e não do primeiro, de que já temos tratado, se mostra claramente de hum legado, que deixa nelle, aos Padres Dominicanos da Cidade do Porto, por estas palavras. *Item mandamus Predicatoribus de civitate nostra, quinquaginta libras: Que quer dizer. Deixamos cinquenta libras aos Padres Prègadores, da nossa Cidade.* E como estes os não havia ainda no tempo do Bispo Dom Juliaõ o 1. porque vieraõ à instancia e petição do Bispo D. Pedro Salvador, como temos dito em sua vida, fica claro, que o testamento he do Bispo D. Juliaõ o 2. succesor do Bispo D. Pedro, e que está

està errada a era no fim delle, em quanto diz, que foy feito na de 1268. devendo dizer na de 1298. como bem apontou Joaõ da Guarda, no titulo, e rubrica do mesmo testamento. Deixa muitos Legados pios, repartindo todos leos bens com Mostyros, Igrejas, e pobres. Deixa tãbem a os Frades Menores, para que roguem a Deos por elle, cincoenta livras. Ao Thefoureiro deixa cincoenta maravidis, para comprar hum Codego de leys, e a hum Conego sobrinho seu deixa cincoenta maravidis, para cõprat huns Decretaes. Por estas palavras. *Item mandamus Valasco Facundi Thesaurario Ecclesiæ Portugalensis, quinquaginta marabitanos, in quibus emat unum Codicem legalem. Item mandamus Petro Fernandi Canonico nepoti nostro, quinquaginta marabitanos, in quibus emat unum volumen Decretalium.* Ordenou por seos testamenteiros, ao Deaõ, Chantre, Thefoureiro, Sueiro Pires, e Joaõ Joanes, Conegos da Sè do Porto, mandando, que do dinheiro, que tinha, se comprissem logo todos os Legados, e se pegassem às pessoas aquem os deixava. *Et istam supra nominatam pecuniam, mandamus dari, seu distribui, per suprascriptas personas, ut superius est expressum de centum quinquaginta*

marbis argenti, quas acquisivimus intuitu personæ nostræ quas habemus in deposito. Et mandamus quod si supervixerimus. conferretur pecunia ipsa ad prosecutionem negotiorum Ecclesiæ nostræ: quod si decefferimus, mandamus quod tradito corpore nostro Ecclesiastica sepultura, statim compleatur inde voluntas nostra.

Que tanto val como le differa

E Este dinheiro acima dito, mandamos, que se de, e distribua pelas ditas pessoas, como està declarado dos cento, e cincoenta marcos de prata, que aquirimos, em nome de nossa pessoa, e os temos em deposito: e mandamos, que se vivermos se conserve o dito dinheiro, para proseguir os negocios, de nossa Igreja. E se morrermos mandamos, que dado nosso, corpo à sepultura, se cumpra, logo a disposiçã de nossa vontade.

Foy este Prelado a Roma a tratar negocios de sua Igreja, aqual neste tempo era o primida dos Reys, e como Pastor vigilantissimo, naõ perdia nunca ponto em deffender sua jurisdicã, ajuntando o dinheiro, que podia, para continuar com obra taõ Santa. E valendo-se de algum, que pedio emprestado do Thefouro de sua

Igreja: quando foy à Corte de Roma procurar as causas della, o mandou restituir em seu testamento à mesma Igreja: fazendoa inteirar de tudo o que della tinha levado, porque não ficasse defraudada em cousa alguma. Chegada a hora de sua morte, o levou Deos a descançar dos trabalhos da vida, a trinta de Outubro da Era de 1298. havendo governado sua Igreja, por espaço de quasi treze annos. Foy sepultado na Sè desta Cidade, em o Cruzeiro della, defronte do altar mór, e onde foy venerado sempre, e tido communmente por Santo. E houve algũs Conegos de vida muy exemplar, que por reverencia daquelle corpo, não passavaõ por cima de sua sepultura, a que guardavaõ tanto respeito, como se nella estiveiraõ as reliquias de hum grande S. Ouviraõse naquelle lugar, no alto da noite por muitas vezes, muzicas suavissimas, e instrumentos varios, e outras vezes se viraõ lumes azeos, como certifica hum homem muy antigo, e virtuoso, que nesta Sè dormia. Ao que se ajunta estar acampa de sua sepultura sem se gastar, com sua figura, e insignias pontificaes taõ vivas, como no tempo, em que se abriiraõ. E assim he tradiçaõ muy antiga nesta Sè, ser este Prelado Santo, e viver sempre com

grande exemplo de virtude; posto que no meyo desta certeza; fica em duvida sô, aqual dos dous Prelados deste nome se attribua esta opiniaõ de santidade: ainda que ha maiores conjecturas, para se attribuir ao Bispo D. Juliaõ o segundo, de que tratamos, por viver mais tempo neste Bispado, e haver delle mais memoria, como temos mostrado. Passava o Sêtric, e Coroa deste Reyno a el-Rey D. Affonso 3. Conde de Bolonha, quando o Santo Bispo Juliaõ passou desta vida. E tinha a Cadeyra do Summo Pontificado Romano, o Papa Alexandre IV. successor do Papa Innocencio IV. em cujo tempo governou seu Bispado o Bispo D. Juliaõ, com admiravel virtude, e santidade.

Tem addiçaõ adiante

CAPITULO XII.

De Dom Vicente 27. Bispo do Porto.

DOm Vicente Mendes, successor do Bispo D. Juliaõ 2. foy filho de huã Senhora muy principal, chamada D. Tareja, pela qual se faz hum anniversario todos os annos nesta Sè, por muitos foros, e cazas, que na terra de Santa Maria

Maria deixou ao Cabido della. Foy muy rico de bens patrimoniaes, que antes de ser Bispo possuira. E depois de o ser, gastou muita parte dellès, e grande copia de dinheiro, que tinha, em deffender a jurisdicção, e direito de sua Igreja. Promovido à dignidade Pontifical, começou logo a entender nas contas della, e não podendo sofrer os aggravos que el-Rey D. Affonso 3. Conde de Bolonha, lhe fazia, querendolhe com violencia tomar a jurisdicção da Cidade, se foy à Corte Romana, queixar ao Papa Clemente IV. que então governava a Igreja de Deos, das sem rezõens, que el-Rey lhe fazia. Não podiaõ por estes annos os Prelados desta Igreja fazer mais em todo o tempo, que tinhaõ o governo della, que deffenderle, e queixarse de aggravos, que cadadia huns sobre outros lhe sobrevinhaõ. E assim nos não ficou do tempo em que viveraõ outra memoria, mais que aque nos dà noticia do que cadahum dellès fez em deffender, e conservar sua liberdade: não lhe dando o tempo, e negocios lugar para fazerem obras, em que deixassem memoria de sy aos vindouros.

Movido das rezoens, e queixas, que o Bispo D. Vicente lhe fez, passou o Papa Glemê-

te IV. breves apostolicas a el-Rey D. Affonso 3. em que lhe dizia, que em sua prezença se queixara o Bispo do Porto pessoalmente, que sendo sua, e de sua Igreja a jurisdicção da Cidade, e pertencendolhe a metade do rio Douro, que corre junto della, e estando em posse os pescadores, e vassallos da Igreja, e Mosleyros da Cidade, de pescar sem contradicção alguã, em qualquer parte do Douro, com todo o genero de redes: e em especial, com tresmalhos: elle no tempo do Bispo seu antecessor prohibira aos pescadores, que não pescassem no meismo rio, e pescando lhe pagassem do peixe certa renda, o que depois com os clamores do Vigayro geral do Bispo, que então estava na Corte Romana, em negocios de sua Igreja, revogara. Mas que de novo tornava a prohibir o meismo, e mädar. q̄ do peixe, q̄ se tomasse lhe pagassẽ rēda, e que mandava prender os pescadores, que lhe não obedeciaõ, e que depois fizera composicção com o Bispo, e Cabido, que os pescadores seos vassallos, e da Igreja que pescassem no rio lhe pagassem a quarta parte do que tomassem, que se repartiria a metade para elle, e a outra metade para a Igreja. Pelo que lhe pedia, que sem en bargo deste concerto, que era

contra o direito da Igreja, a tornasse a sua posse, e deixasse ao Bispo della usar do poder, que tinha em o mesmo rio, e a seus vassallos, para poderem pescar nelle. Não moveo muito esta carta o animo del-Rey Dom Affonso, antes sem embargo della se dava a execução o contrato, celebrado em perjoyzo da Igreja, e os Reys levavaõ a sua parte do peixe, que se pescava, como consta das cartas del-Rey Dom Affonso, em que mandava a seus recebedores, deixassem arrecadar ao Bispo a sua parte, e não lhe impedissem o recolhimento della. E sendo todo o direito do Bispo, e recebendo elle huã só parte, nem essa lhe deixavaõ arrecadar, porque sempre a sua ficava de peor condição, ainda que o direito, e justiça estivesse por elle, quando em contrario se opunha o gosto, e vontade del-Rey. He a data do contrato, na Era de 1312. a 20. de Fevereiro.

Outros muitos agravos fez à Igreja do Porto, el-Rey D. Affonso 3. mandando, que se não vendesse, nem comprasse aos moradores da Cidade sal algum, em outro lugar, mais que no de Gaya, com tal condição, que viessem morar a elle, e que no mesmo lugar descarregassem todos os navios, e barcas, que ao Porto viessem, e

a hi lhe pagassem os direitos, que deviaõ. ficando os Bispos privados dos que lhe pertenciaõ, e heraõ de sua Igreja, por se lhe tirar a desembarcação, e delcarga dos navios em a sua Cidade. E não se contentando el-Rey, com estas vexações, acrescentou outras de novo ao Bispo D. Vicente, tomandolhe sua jurildição, e rendas, como consta de huã bulla do Papa Innocencio IV. em aqual referindo os agravos, que tinha feito aos Bispos seus antecessores lhe manda, que desista delles, estranhandolhe muito seu mau procedimento, por estas palavras, que no fim da bulla se contem. *Gravia sunt hæc (Diz elle.) Fili charissime, nimiumque à catholici Principis actibus aliena, nec sine culpa possunt silentio præteriri: unde quanto salutem tuam propensius affeclamus, tanto acriori dolore confodimur, quod ad tam noxia, atque illicita, contra dictos Episcopum, & Capitulum ac eorum Ecclesiam, in divinam offensam, & tuæ salutis, & fame dispendium, damnabiliter es elapsus. Cum igitur ex suscepti apostolatus officio, devios quomodolibet a pravus retrahere actibus, & ad salutaria dirigere teneamur, nec pati nos deceat supradictæ Ecclesiæ jura imminui, ejusque libertates infringi. Serenitatem Regiam rogamus, mone-*

mus,

mus, & hortunur, quatenus prudenter attendens, quod honori tuo expedit, & saluti, ut in Regno libertas Ecclesiastica intemerata servetur, per nostram, & apostolicæ Sedis reverentiam, illata prefatis Episcopo, & Capitulo, ac eorum Ecclesiæ, nec non, & eidem civitati, & civibus, factis omnibus, & singulis ante dictis, gravamina revocans, eis que de datis damnis, & violentiis irrogatis, satisfactionem exhibens congruentem, nullam ipsis de cætero supra concessis juribus, & libertatibus, ac donationibus, eis a progenitoribus tuis factis, molestiam inferas, vel gravamen. Sed potius tanquam devotus Ecclesiæ filius, & fidelis, ipsos favore benevolo prosequens, eorum libertates, & jura concessa, sibi pertinentia, manu teneas, & defendas: ita quod offensam redimens præcedentem, divinam, & nostram gratiam, exinde ubique merearis. Dat. Lateran. 5. Kalend. Aprilis, Pontificatus nostri anno undecimo.

Cuja significação em portuguez.
he.

Couzas muy pezadas são estas filho muy amado, e muy alheas do que deve fazer ham Principe catholico, e não se podem sem culpa deixar em silencio. Pelo que quanto maiores são os dezejões, que temos de vossa salvação, tanto são as

anxias, com que estamos, maiores, por ver; q' caistes em erros tão prejudiciaes, e injustos, contra os ditos Bispos, e Cabido, e sua Igreja, em offensa de Deos, e perda de vossa fama, e salvação. E como por rezaõ do officio pastoral, que temos, sejamos obrigados desviar os que vão errados, de suas más obras, e encamilhalos para o que conven a sua salvação: nem nos esteja bem soffrer, que o direito, immuniidade, e liberdade, e da dita Igreja, sejam offendidos. Rogamos, amolamos, e exhortamos a vossa Serenidade real, que pondo os olhos, com prudencia, no que convem a vossa honra, e salvação, para que a liberdade ecclesiastica em vosso Reyno se guarde inviolavelmente, por reverencia nossa, e da Sè apostolica, revogueis todos os agravos, que tendes feito aos ditos Bispos, e Cabido, e a sua Igreja, e bem assim à Cidade, e aos Cidadãos, em tudo aquillo, que acima temos dito: e lhe deis congrua satisfação de todos os damnos, e forças, que lhe haveis feito, e daqui em diante os não molesteis, nem offendaes mais sobre o dito direito liberdade, e doações, que pelos Reys vossos progenitores lhe fotaõ feitas. Antes como devoto filho da Igreja, e fiel a ella lhe façais todo o fa-

vor, e os conserveis, e defendais, no direito, e liberdades, que lhe são concedidas, e lhe pertencem, de modo que purgando a offensa passada, mereças daqui em diante a graça divina, e a nossa. Dado, em Laxtram, a 28. de Março no undécimo anno de nosso pontificado.

Com este breve, e carta do Summo Pontifice desistio el-Rey D. Affonso 3. de alguns agravos, e mandou [como consta de alguãs provisões suas passadas ao Juyz de Gaya] que se dividissem os navios, e que ametade delles descarregassem em Gaya, e a outra ametade no Porto desta Cidade, e que duas partes das barcas, que viessem de riba do Douro, descarregassem no Porto, e huã parte em Gaya, exceptuando as naos dos moradores da Cidade, que descarregariaõ nella. E mandou, que se lhe vendesse sal, sem embargo de o haver prohibido, e desistio de alguãs outras vexaçoes, que a esta Igreja tinha feito.

Tambem se queixou o Bispo D. Vicente estando na Corte de Roma por carta sua a el-Rey D. Dinis de lhe por na Cidade do Porto Almojarife seu, pedindolhe, que o mandasse lahir della, e que fosse morar a outra parte. Ao que satisfazendo el-Rey, acabou

com o Bispo, que consentisse, que na sua Cidade estivesse o Almojarife, athe sua vinda da Curia Romana. Consentio nisto o Bispo Dom Vicente, com tanto, que lhe não prejudicasse, nem disso el-Rey adquirisse direito algum. He a data da escriptura em Evora a 28. de Abril, Era de 1320. anno de Christo 1282. No qual anno se queixou ao mesmo Rey D. Dinis o Bispo D. Vicente de el-Rey D. Affonso seu Pay mandar, que no lugar de Villanova de Gaya, que novamente povoara, desembarcassem os navios, e caravelas, que viessem ao Porto, pagando a hi os direitos, e naõ na Cidade onde de costume, e posse, se haviaõ de pagar: e que a concordia, que depois se fizera sobre este particular, era em perjuyzo da Igreja. Dirindo el-Rey á justa rezaõ do Bispo, mandou, que os mercadores desembarcassem suas mercadorias onde lhe parecesse, e os navios surdissem em Gaya, ou na Cidade do Porto: como se ve da carta feita em Evora, na Era de 1320. aqual, com outras de que tiramos esta relaçaõ, està no livro antigo do Cabido, em o cartorio dos papeis, que nelle ha.

Com a morte del-Rey D. Affonso 3. e successaõ no Reyno de seu filho D. Dinis, Principe muy liberal, e que favorecia

vorecia ao Bispo D. Vicente, começaraõ a respirar as coizas desta Igreja, guardandolhe em parte seu direito conio se ve das cartas que o me'mo D. Dinis escreveo a seos Almoxtarifas, e Alcaides, mandandolhe cumprir o que tinha contratado sobre a desembarcaçaõ dos navios, com o Bispo, e Cabido desta Cidade. Era forçado aos Bispos recorrer a el-Rey queixandose de seos Ministros. E assim naõ se occuparaõ mais, que em defender seu direito, que cada dia de novo era offêdido pelos officiaes del-Rey, e particularmente pelo Jayz de Gaya, e Villanova, o qual naõ queria consentir, que passassem mercadorias à Cidade do Porto, para nella se venderem, tomando, e impedindo o passo aos mercadores, por se congratuar com el-Rey D. Affonso 3. q̃ vivia pouco affeiçoado à jurisdicção da Igreja do Porto, e Bispos della, e muy inclinado à sua Villanova, que poveo de moradores, e lhe deu muitas liberdades, fundandoa de novo, e chamandolhe em muitas occasions a minha Villanova, Gaya nova, e Porto novo, mandando, que nella desembarcassem todos os Navios, e embarcaçoens, que lobissem, e decessem pelo Douro: tudo em odio da Cidade do Porto, e Bispos della, para lhe tirar a jurisdic-

çaõ, e rendas, que seos antecessores lhe tinhaõ dado, pela devaçaõ que sempre tiveraõ a esta Igreja, e serviços, que dos Bispos della receberaõ.

Na Era de 1300. anno de Christo 1262. que devia ser o primeiro em que entrou em sua prelazia o Bispo D. Vicente, assignou com os mais Prelados de Portugal, em huã carta, que està em hum livro antiquissimo do Archivo real, e a tras Duarte Nunes de Leão na vida del-Rey D. Affonso 3. na qual o Arcebispo de Braga, e todos os Bispos de Portugal, sendo naquelles dias morta Mathilde legitima molher del-Rey Dom Affonso pediaõ ao Papa Urbano quarto, levantasse o interdicto, que estava posto em Portugal por el-Rey se cazar com a Raynha D. Beatris, sendo viva sua legitima molher Dona Mathilde, e dispentasse com elles declarando-os por legitamente cazados, e dous mininos, que já tinhaõ por legitimos, para a successaõ do Reyno. Os Prelados, que escreveraõ a carta foraõ. Martinho Arcebispo de Braga, Egas Bispo de Tuy, Vicente Bispo do Porto, Egas Bispo de Coimbra, Martinho Bispo de Evora, Rodrigo Bispo da Guarda, Martinho Bispo de Vizeu, Pedro Bispo de Lamego. He a data em Braga, no mez

de Mayo, año de Christo 1262. Concorreo tambem na supplica desta Carta o Cabido de Lisboa, de cujo Prelado se não faz menção, porque devia estar neste tempo vaga aquella Sè.

Estando o Bispo D. Vicente na Curia Romana, fez huã provizaõ de Thesourado da Sè do Porto, que anda no Censual do Cabido, cuja data he em Civita Vechia, onde residia a Corte do Papa, aos 23. de Janeiro, anno de Christo 1282. que he Era de Cesar, 1320. Na de 1302. fez huã com posizaõ com o Mosteyro de Landim sobre certas Igrejas, e outra cõ huã Senhora por nome Dona Chama, em que lhe dà licença para edificar hum Mosteyro de Freyras da Ordem de São Frãisco em o lugar de Antre-ambos os rios, em o qual o Bispo prometeo lançar a primeira pedra, e levantar o altar, dando-lhe alguã izerçoens, e liberdades, pelas quaes D. Chama Gomes, deu ao Bispo o padroado, que tinha no Mosteyro de Tuyas, que entãõ era de Freyras da Ordem de São Bento, e alguãs propriedades mais. E para que se veja a origem, e principio deste Mosteyro de Antre-ambos os rios, que depois muitos annos se passou para o de Santa Clara desta Cidade, refiriremos as sustan-

ciaes palavras deste contrato, que està tresladado no Censual do Cabido, e diz.

In Christi nomine Amen. Notum sit presentibus, & futuris quod cum inter dominum Vicentium Portucalensem Episcopum, & ejusdem Capitulum ex una parte, & donam Chammam Gomefij ex altera, super eo quod ipsa Dona Chama volebat fundare, & construere monasterium donarum inclusarum, videlicet ordinis sancti Francisci, in Ecclesia Sancti Salvatoris de inter Ambos rivos, quaestio verteretur, tandem super hoc taliter composuerunt. Scilicet quod predictus Dominus Episcopus ponat primum lapidem in fundatione ipsius monasterii, & ibidem altare erigat, & permittat quod ibi monasterium supra dicti ordinis construatur, & quitat partem procurationis, & visitationem, & donum, quod debet dari, & ceram quam de ipsa Ecclesia debet habere Ecclesia Cathedralis. Et propter hoc Dona Chama dat Ecclesiae Portugalensi Cathedrali totam hereditatem quam habet, &c.

Quer dizer em portuguez.

EM nome de Christo Amen. Saibam todos os presentes, e futuros, que havendo duvidas entre o Bispo D. Vicente, e o Cabido da Ci-

Cidade do Porto de huã parte, e Dona Chama Gomes da outra, por rezaõ da dita Dona Chama querer fudar, e edificar hum Mosteyro de Donas recolhidas da Ordem de S. Francisco, na Igreja do Salvador de antre-ambos os rios, se vieraõ a concordar, e compor nesta forma. Convem saber, que o dito Senhor Bispo lance a primeira pedra no alicesse do dito mosteyro, e ahi levante altar, e de licença para que no dito lugar se edifique hum mosteyro da dita Ordem, e quita a parte da procuraçãõ, e visitaçãõ, e presente, que se deve dar, e cera, que da dita Igreja deve ter a Igreja Cathedral. E por rezaõ disto, D. Chama dà à Igreja Cathedral do Porto toda a herança, que tem, e He a data na Era de 1302. anno de Christo 1264. Acharamse presentes Dom Fernando Sylvestre, Abade de S. Joã de Pendorada, Fernãõ Mendes Corregedor de antre-ambos os rios, e outros muitos.

O Padre Frey Francisco Gonzaga, no livro, que compoz da Religiaõ de S. Francisco, na 3. parte, que trata da Provincia de Portugal, fol 811 diz, que o marido de Dona Chama Gomes, tinha nome D. Rodrigo Frosio, e que elle, e sua molher heraõ pessoas illustres. No anno em que se e-

dificou varãõ alguã couza, porque diz que foy no de Christo 1258. porventura, que seria enlevo de quem computou a Era de Cesar, em que o Mosteyro, se edificou com a de Christo: pela qual o Padre Gonzaga numerã os annos.

Na Era de 1325. anno de Christo 1387. deu o Bispo D. Vicente licença ao Abbade do mosteyro de Santo Thirso para que nas suas Igrejas do Salvador da Lavra, S. Lourenço de Asmes, Santa Maria de villar, Salvador de Folgoza, e S. Martinho de Covellas, pudessem apresentar Abbades *ad nutu* Regulares, ou seculares, os quaes gastariaõ as rēdas destas Igrejas, por Ordem do Abbade do mesmo Mosteyro, que pela graça, que o Bispo lhe fez, lhe deu o padroado de S. Martinho de Guilhabreu, e de Saõ Martinho de Bougado, e o de S. Vicente de Alfena. E no anno seguinte Era 1326. anno de Christo 1288. fez huã composiçãõ com o Abbade de Ferreira, em que lhe remettio alguãs censorias das Igrejas annexas ao Mosteyro, e elle deu em satisfaçãõ ao Bispo o padroado da Igreja de Vallega.

Na terceira concordia, que houve entre el-Rey D. Dinis com alguns Prelados do Reyno, feita no Porto em 23. dias do mez de Agosto, Era de 1328.

anno de Christo 1290. que esta na torre do tombo no livro del Rey D. Affonso 2. fol. 505. se queixaraõ o Bispo do Porto D. Vicente, e Joã Bispo de Lamego, e D. Egas Bispo de Vizeu, dos agravos, que a elles, aos Clerigos, e a outras pessoas ecclesiasticas se faziaõ, ao que el Rey a codio mandando aos Juyzes leigos, que não conhecessem das demandas, nem dos feitos ecclesiasticos, e que os Bispos, e pessoas da Igreja não fossem chamados a Corte para responderem perante os Juyzes leigos, mas que respondessem parante o Juyz ecclesiastico, salvo se fosse sobre as herdades reguengas, ou que pagassem foro ao mesmo Rey. Defendeo tambem, que os que se acolhessem às Igrejas, os não tirassem dellas, se não em alguns cazos, e que as pessoas, que estudassem, ou fossem, para a Corte de Roma, tirassem do Reyno ouro, e prata, sem pagar dizima, e assim ordenou outras cousas, que mais largamente se podem ver no dito livro.

Dura a memoria do Bispo D. Vicente em muytas escripturas, que nelle falaõ athe a Era 1334. anno de Christo 1296. em que morreo, fez seu testamento na mesma Era aos 24. dias do mez de Abril, nelle se mandou sepultar na sua Sè di-

ante do altar de S. Pedro, e S. Paulo. Deixou ao Cabido algũas propriedades, por rezaõ das quaes lhe fazem hom anniversario todos os mezes do anno. Ordenou duas capellas nos altares de S. Niculao, e S. Catherina, com missa para sempre por sua alma, e de seus Pays, e da quelles de quem tinha recebido boas obras. Deixou muitas esmolas assim aos Mosteyros de S. Domingos, e S. Francisco desta Cidade, como a todos os mais do Reyno, e assim a hospitaes, e pobres, no que se despenceo muy grande quantidade de dinheiro. Ordenando outros muitos legados a pessoas particulares, distribuindo nelles toda sua fazenda. Deixou por Executores de seu testamento a D. F. Lopo Rodrigues da Ordem dos Prègadores, D. Vicente Domingues Chantre, D. Pedro Martins Mestre escola, Joã Soares, e Domingos Martins Conegos da Sè, e a hum seu Mordomo. Conclue o testamento com huã verba notavel, que diz. assim

E pedimos por merce a nosso Senhor el Rey, (era entã D. Dinis,) pelo serviço, que fizemos a sua pessoa, e a elle, e por nosso afillhado, e compadre, que he, e pela nossa bençaõ, que defenda os executores de nosso testamen-

to, e que se alguém nos quizer embargar aquillo, q̄ por nossa alma mandamos, e aquillo que mandamos corteger em saluamento de nossa alma, q̄ elle lho faça desembargar, e comprir: e pedimoslhe por merçe, que aquillo, que nos deve da dizima, que o entregue a nossos executores, para comprir, nossa manda, e para pagar nossas dividas, e mandamoslhe em final de amor hum nosso anel rubi o melhor, que aviamos, com benção de Deos, e com a nossa, que sempre venha sobre elle, e sobre todos aquelles, que del vierem, que o faça reynar muytos dias, e por bem.

Foy o Bispo D. Vicente Prelado desta Igreja, por espaço detrinta, e quatro annos, como consta das memorias, que temos referido. Em todo o tempo, que governou sua Igreja deu muito exemplo de virtude, e grande zello, na defensão de sua Igreja, naõ soffrendo, que sua liberdade, e independença, lhe fossem violadas. Teve muita valia, e authoridade, com el-Rey D. Dinis, de quem foy muy privado, e favorecido, como consta da verba do testamento, que temos referida: do qual se ve bem liberalidade, com que gastava nos negocios de sua Igreja, largãdo quanto tinha, em defen-

saõ della. *Confitemur etiam* [diz elle]. *quod ante promotionem nostram ad Episcopatum, habebamus septem millia librarum, & plus, in bonis nostris, quæ omnia bona expendimus in servitio, & defensione nostræ Ecclesiæ Cathedralis.* Quer dizer. Confessamos, que antes de sermos eleito Bispo, tinhamos sete mil libras, & mais, de fazenda: a qual gastamos toda em serviço, e defensão de nossa Igreja Cathedral. Ilustre Prelado, que soube tambem empregar seus bens, para com elles alcançar os eternos. Costa o que temos dito, de seu testamento, q̄ anda no Cenual do Cabido, no tit. de testamentis. Morreo o Bispo D. Vicente, tendo a Coroa do Reyno de Portugal, el-Rey D. Dinis, egovernava a Igreja de Deos, o Papa Bonifacio VIII. conforme Panuino na sua Chronologia Ecclesiastica.

Tem addição adiante

CAPITULO XIII.

De D. Sancho Pires 28.

Bispo do Porto.

AO Bispo D. Vicente succedeo no Bispado do Porto, D. Sancho Pirez, na Era de 1334. anno de Christo

sto 1296. Deaõ da Sè da mesma Cidade, que antes de oler fora Chantre della: era filho de D. Pedro o Homem, conforme huã doaçãõ, que fez D. Esteuaõ Pires, onde diz, que era Irmãõ do Bispo D. Sancho, filhos ambos de D. Pedro, como adiante veremos. No anno seguinte, Era de 1335. anno de Christo 1297 acompanhou o Bispo D. Sancho a el-Rey D. Dinis, na jornada, que fez a Castella, a verse com el-Rey D. Fernando o 4. na villa de Alcanhices, onde assentou pazes com elle, por espaço de quarenta annos, e se celebraraõ os cazamentos del Rey D. Fernando, com a Infanta Dona Costança, filha del Rey D. Dinis, e do Infante D. Affonso seu filho, com Dona Brites, Irmãõ do mesmo Rey D. Fernãdo, aquem recebeo em Coimbra. Acompanharaõ nestas villas a el-Rey D. Dinis, muitos Prelados, e senhores principaes, como foraõ D. Martinho Arcebispo de Braga, D. Joãõ Bispo de Lisboa, D. Sancho Bispo do Porto, D. Valco de Lamego, o Mestre dos Templarios, o Mestre de Avis, e outros muitos. Levou el-Rey D. Dinis consigo a Raynha Santa Izabel sua molher, e seu Irmãõ o Infante D. Affonso, o qual se achou presente às capitulaçoens das pazes, que se

assentaraõ.

Na mesma Era de 1235. Dona Maria de Farlaës, molher de D. Gomez Correa, deu o padroado da Igreja de Santa Maria de Campanham [que a gora he de Ghristo] ao Bispo D. Sancho, a quem na doaçãõ chama primo, como consta do Censual do Cabido, folhas 32. Diz a doaçãõ em latim.

I N Dei nomine, Amen.
Noverint universi presentes literas inspecturi, quod ego Dona Maria de farlaens, uxor quondam domni Gomecii Correa, non coacta, nec inuita, ab aliquo homine, seu muliere, sed ex mea spontanea, & gratuita voluntate, & in meo pleno sensu, ad honorem Dei, & Beatae Mariae semper Virginis, & omnium sanctorum, & in remissionem peccatorum, & pro amore domini Sancii Dei gratia Porgantensis Episcopi consoprini mei, do, dono, atque concedo omne ius patronatus, quod habeo, & habere debeo, in Ecclesia sancta Mariae de Campanham, Ecclesia sancta Mariae Sedis Portugalensis, & statim mitto praedictum Episcopum, & Capitulum ejusdem Sedis, in corporalem possessionem ejusdem patronatus, praedictae Ecclesiae S. Mariae de Campanham, & renuntio de cetero omni juri, & quaestioni, quae in praedictam Ecclesiam de Campanham habeo, & habe-

re debeo: Et predicta Sedes
 sancte Mariæ habeat de cæterò,
 Et possideat ipsum jus patrona-
 tus libere. Et in pace, cunctis
 temporibus seculorum. Siquis
 igitur fuerit tam ex parte mea,
 quam de extranea, qui hoc fa-
 ctum meum in fringere attempta-
 verit, ipso facto sit maledictus,
 Et in hoc seculo, Et infuturo,
 Et cum Juda traditore in in-
 ferno demersus, Et quantum
 quesierit, tantum eidem sedi in
 duplo componat, Et super ei, vel
 cui vocem suam dederit, quin-
 gentos marabitanos reddere com-
 pellatur, hac carta modo facto,
 semper nihilominus in suo robore
 per durante. Facta Carta dona-
 tionis, Et perpetuæ firmitudinis,
 in Farlaens XV. die Januarii,
 Era M. CCC. XXXV. Ego
 supra dicta Dnã Maria, quæ
 hanc cartam fieri jussi, eam pro-
 priis manibus roboro, Et confir-
 mo. Qui inter fuerunt. Dnã
 Tharassia Gomeßi filia, predictæ
 Dnæ concedens. Egeas Lauren-
 ti Abbas. Laurentius Petri.
 Tabellio de Faria, Et Domini-
 cus Menendi de Ratis, Et Jo-
 hñs Estephani, Abbas de Cam-
 panham, Et alii plures. Ego
 Dominicus Johãnis publicus Ta-
 bellio de Faria, ad instantiam, Et
 preces predictæ, hanc cartam
 propria manu notavi, Et hoc
 signum meum in testimonio, hu-
 jus rei apposui in eadem.

Em portuguez.

EM nome de Deos Amen.
 Saibaõ todos os q. e vi-
 rem as presentes letras, co no
 eu D. Maria de Farlaens, mo-
 lher que fui de D. Gomes Cor-
 rea, naõ constringida, nem
 obrigada de nenhum homem,
 ou molher: mas de minha li-
 vre, e agiadecida vontade, es-
 tando em meu entendimento,
 em honra de Deos, e de santa
 Maria, sempre Virgem, e de
 todos os santos, e em remissaõ
 de meos peccados, e por res-
 peito de D. Sancho meu pri-
 mo, por graça de Deos Bispo
 do Porto, dou, doo, e concedo
 todo o direito do padroado,
 que tenho, e devo ter, na Igre-
 ja de Santa Maria de Campa-
 nham, à Igreja de Santa Maria
 da Sé do Porto: e logo entre-
 go a posse incorporal do mes-
 mo padroado da dita Igreja de
 Santa Maria de Campanham,
 ao dito Bispo, e Cabido da
 propria Sé: e renuncio daqui
 por diante, todo o direito, e
 duvida, que na dita Igreja de
 Campanham tenho, e posso
 ter: e a dita Sè de S. Maria te-
 nha daqui por diante, e possua
 este padroado, livremente, e
 em pàs, para fim dos fins. E se
 houver alguem, assim da mi-
 nha parte, como dos estranhos,
 que intente quebrar esta minha
 doaçãõ, seja maldito neste
 mundo, e no outro, e com Ju-
 das trêdor seja metido no in-
 ferno

ferno: e quanto por este re-
peyto ouver, tanto restitua em
dobro à mesma Sè: e alem dis-
so elle, ou aquelle quem ajun-
dar, seja obrigado pagar quin-
hentos maravedis, ficando
sempre esta carta, e doação em
seu vigor. Foy feyta esta carta
de doação, e perpetua firmeza
em Farlaens 15. dias de Ja-
neyro, era de 1335. Eu sobre-
dita D. Maria, que esta carta
mandey fazer, a confirmey, e
assigney com minhas proprias
maons. Pessoas que estiveraõ
prezentes, D. Tareja Gomes,
filha da dita Senhora, que fez
a doação, Egas Lourenço Ab-
bade, Lourenço Pires Tabal-
iaõ de Faria, Domingos Men-
des de Rates, Joaõ Esteves Ab-
bade de Campanham, e outros
muitos. E eu Domingos Joaõ
publico Tabaliaõ de Faria, à
instanciã, e rogo da sobredita,
esta carta por minha maõ es-
crevi, e nella em testemunho
da verdade pus o meu final.

Na Era de 1336. anno de
Christo 1298. deraõ o padroa-
do da mesma Igreja de Santa
Maria de Campanham ao Bis-
po D. Sancho, seu Irmaõ D.
Estevaõ Pires, Filho de D. Pe-
dro chamado o Homem, e seus
sobrinhos, D. Pedro Homem
o Soldado, e D. Affonso Mar-
tins Clerigo. A propria doação
lhe fizeraõ, Joaõ Lourenço

Soldado da Eroza, e sua sobri-
nha Margarida Pires. Na mes-
ma Era de 1336. concedeo o
Bispo D. Sancho, ao Mosteyro
do Salvador de Moreyra, que
nas Igrejas de S. Mamede, de
Perafita, S. Cosme de Gemun-
di, e S. Joaõ de Mindello, pu-
desse apresentar Abbades, *ad-
nutum*, Regulares, ou Secula-
res, os quaes gastariam as ren-
das, por ordem do Convento,
e Prior do Mosteyro, que em
satisfação da graça, que o Bis-
po fizera, lhe concedeo as apre-
zentaçoens das Igrejas de S.
Fins da Feyra, e Santa Maria
de Retorta: consta do Censual
fol. 18. Na propria Era de 1336.
fez o Bispo Dom Sancho huã
concordia com o Prior, e Con-
vento de Grijò, nas duvidas,
que já corriaõ no tempo do
Bispo seu antecessor, sobre as
vizitaçoens, e mais direitos
Episcopais, das Igrejas de S.
Martinho de Dragonçilhe, S.
Salvador de Perozelhe, S. Ma-
mede de Serzedo, na terra de
Santa Maria. A qual concordia
està no Censual do Cabido,
fol. 98.

Na Era de 1337. anno de
Christo 1299. Martim Pires,
da Lavandeira, e sua molher
D. Margarida: Martim Gon-
çalves de Panha, e sua molher
Sancha Martins, filha de Mar-
tim do Avelal cavaleiro, e ou-
tras

tras pessoas, que pretendião ser padroeiros, na Igreja de Santa Maria de Valega fizeraõ doação della ao Bispo D. Sancho, e ao Cabido da Sè do Porto, declarando a pouca justiça, que nisso tinha. Consta tudo do Censual do Cabido, fol. 66. e nas seguintes, donde nos pareceo trasladar hum dos instrumentos, por ser em portuguez antigo, e porque por elle se pòde ver, o que se contém nos outros. He o seguinte.

I *N Dei nomine, Amem.* Saybam todos quantos este instrumento virem, e lerem, ouvirem, que em presença de mim Pero Fernandiz, publico Tabaliaõ do moy nobre Senhor el-Rey de Portugal, e do Algarve, na Villa de Gaya, e em Villa-nova de Rey, e em seos tetinhos, e das testemunhas, que adante som escritas Johã Nogueira, cavaleiro de terra de Santa Maria, e sã mulher Dona Giralda, de sã livre voentada disserom, e confessarom, e reconhecerom, que a Igreja de Santa Maria de Valega he soffreganha do Moesteiro de S. Pedro de Ferreira do Bispado do Porto. Dizendo, que viram huã carta, em que he contheudo, que domna Dorotea, e Domna Elvira, e Domna Usqua cuja essa Igreja hera, a derom o dito Moestei-

ro de Ferreira, com outorgamento de seos filhos, outro si disserom, e reconhecerom, que virom cartas de confirmaçoens, per las quaes os Abba-des dessa Igreja de Valega foram confirmados à apresentação do Abbade, e dos Clerigos do dito moesteiro de Ferreira, e disserom, que quanto elles, e seos filhos, e outros dessa Igreja filharom, assim empoufando, comen emfilhando, ende alguãs couzas atã aqui, queo fizerom em perigoo de sãs almas, e fizerom força, e pedirom merçe ao honrado Padre, e senhor Dom Sancho Bispo do Porto, e ao Cabido desse meesimo logar, cuja essa Igreja de Valega, he que-lhis perdoassem o que ende levarom, e o mal, e a força, que hy fezerom, reconhecerom, que nom avam hy nem humm dereito, e porque os ditos Bispo, e Cabido lhes perdoarom prometerom a boa fé, que des aqui adiant, per sy, nem per outrem nonca veessem pouiar, nem fazer mal, nem força, em essa Igreja de Santa Maria de Valega, nem nas sãs pettenças, nem nas sãs couzas, e derom maldiçom a todos aquelles, que descenderem, que contra isto passassem, nem veessem. Feito foy isto em Valadares, do juygado de Gaya. Cinço dias por andar do mez

de Novembro, Era de mil, e trezentos, e XXXVII. Que prezentes foraõ Pero Garcia Cavaleiro de Fatozom, e Pero da Mamoacavaleiro Jenro da Fonso Nuniz Doutiz. Martim Martins Abbade de S. Salvador de Valadares, e Domingos de Guinseu Capellam, e outros. E eu Taballiom sobre dito, a esro presente fui, e aqueste es-tromento per mandado do dito Joham Nogueira, e da dita sã molher Dona Giralda, cõ minha maaõ propria escrivi, e em testemunho de verdade, em elle meu signal pugi, estal.

Outras memorias se achaõ do Bispo D. Sancho, pelo mesmo tempo, athe a Era de 1338. em que chegou o fim de sua vida, tendo governado a Igreja do Porto, quatro annos: fez seu testamento aos 7. de Janeiro da mesma Era de 1338. anno de Christo 1300. como consta do Censual do Cabido, fol. 112. no qual se mandou sepultar no altar de S. Joaõ, em que instituyõ duas capellas, cõ obrigaçãõ de duas missas cada dia para sempre, e que se a cazõ acontecesse, que a Igreja, ou Cidade do Porto se puzesse de interdito, que entãõ rezassem os Clerigos o Psalteiro em lugar das missas: este altar correndo os tempos, se veõ a desmanchar para melhor traça da

Sê, e no lugar em que esteve, naõ ha mais que hum letreiro quasi apagado, que declara a invocaçãõ de que era. Deixou tambem o Bispo huãs cazas ao Cabido na rua do faval, pelas quaes se lhe faz hum anniversario por sua alma cada mez, como consta do livro delles. Ordenou por executor de seu testamento, a D. Gonçalo Pereira, Deaõ do Porto, que depois foy Arcebispo de Braga.

Deixou mais o Bispo algũs legados aos Religiosos de S. Domingos, e S. Francisco do Porto, e de S. Francisco de Guimaraes, e para as Gafarias do Porto, de Gaya, Alfena. Tambem deixou certa cantidade para se acabarem as pontes de Canavezes, Vouga, e Agueda, e que se pagasse a huã ama sua, que o servira em Salamanca, e se pagassem huãs cazas, que alugãra em Valledolid, quando a hi estudãra. Deixou outro legado às molheres, que no Porto viviaõ recolhidas em comunidade, as palavras saõ. *Item mulieribus inclusis de Portu XX. libras.* E na margem do Censual estã a annotaçãõ seguinte. *Donas em paredadas de S. Nicolao.* Parece que naquelle tempo havia algum recolhimento de molheres junto do Douro, no lugar, em que hoje vemos esta hermidã. Ultimamente faz huã

vinculo da quinta de Freixieiro, e da Torre, e de certos cazaes, que diz comprou a Valco Pereyra filho de Martim Pereyra, e outras fazendas, q̄ elle affirma herdar de seus avòs, e deixa tudo a seus sobrinhos, filhos de sua Irmã D. Ignês. Morreo o Bispo D. Sancho, sendo Rey de Portugal D. Dinis, e governando a Igreja de Deos o Papa Bonifacio 8.

Tem addicção adiante

CAPITULO XIV.

*De Dom Giraldo Domingues,
29. Bispo do Porto.*

POr morte de D. Sancho Pires, entrou na successão da Igreja Cathedral do Porto, o Bispo D. Giraldo Domingues, Prelado de muitos merecimentos, e partes, por onde depois veio a subir a outras Prelazias, e ultimamente ao Bispado de Evora, onde injustamente foy morto. Entrou no governo do Bispado do Porto, na Era de 1338. anno de Christo de 1300. em que morrera seu antecessor. Queixouse logo a el-Rey D. Dinis de mandar à Camera do Porto huã carta, em que dizia, que aquelles, que appellassem legitimamente sobre conzas leigaes [he a pala-

vra de que a carta uza] do Bispo, ou seu Vigaito, appellassem para o mesmo Rey, e os Juyzes, e Vigaitos do Bispado, lhe dessem os instrumetos, que disso tirassem, o que tudo era contra o costume da Igreja, posse, e liberdade della. Mandou el-Rey, que se não fizesse obra pela tal carta, e que a Igreja do Porto, ficasse na posse, que dantes estava. He a data no Sabugal, Era de 1338. Neste mesmo anno à instancia do Bispo D. Giraldo, passou o mesmo Rey D. Dinis, huã carta a seus Juyzes, e officiaes, em que lhe mandava prohibissem, e defendessem, que nenhũs ricos homens, escudeiros, ou cavaleiros, ou outrem alguem, se aposentassem na Camera, e Couto da Regoa do mesmo Bispo, por que nisso lhe faziaõ força, e aggravo. He a data na Era de 1338. chama ao Bispo D. Giraldo eleito do Porto.

Na Era de 1340. anno de Christo 1302. Os nobres, e povo de S. Martinho de Fandinhaens, deraõ o padroado da dita Igreja, ao Bispo D. Giraldo para elle, e seus successores. No mesmo tẽpo D. Berengueira Aires, filha, q̄ fora de D. Ayres, e D. Sancha, e padroeira, q̄ era do Mosteyro de Almofter Bispado de Lisboa, fez doaçaõ de todas as quintas, possesfloens, cazaes, rendimentos, e padro-

ados, que tinha nos Bispados do Porto, e Lamego, e Arcebispado de Braga, ao Bispo D. Giraldo, com condição, que o dito Bispo, e seus successores teriaõ obrigados, a defender, e guardar o dito Mosteyro de Almofter. Foy a escriptura feita em Sinfaens, em dia de Santa Maria de Agosto: como consta do Censual do Cabido fol. 86. onde se declaraõ os nomes, de todos os padroados, e terras que deu ao Bispo D. Giraldo, e à Sè do Porto. Na mesma Era de 1340. trocou o Bispo D. Giraldo a Igreja de S. Martinho de Soalhens, pelas Igrejas de S. Niculao da Feira, e Santa Maria de Alvarelhos, com D. Joaõ Bispo de Lisboa, de cuja apresentaçãõ heraõ, por lhas ter dado el-Rey D. Dinis, e sua molher a Raynha S. Iza-bel, como consta do mesmo censual fol. 73. Na mesma Era de 1340. D. Dordia Lourenço, e as Religiosas do Mosteyro de Tuyas, elegerãõ ao Bispo D. Giraldo, para que elle, e seus successores, elegeßem Abbadesa, todas as vezes, que naquelle Mosteyro acontecesse vagar. Tambem D. Guimar Mendes Abbadesa de S. Salvador de Villacova na terra de Santa Maria, e as mais Religiosas se logeitaraõ ao Bispo D. Giraldo, para que pozesse Abbadesa, quando succedesse fal-

tar naquelle Mosteyro.

Na Era de 1342. anno de de Christo 1304. fez el-Rey D. Dinis doaçaõ ao Bispo D. Giraldo da Igreja de S. Pedro de Canedo, na terra da Feira, que entãõ era dos Religiozos da Ordem de S. Bento, e agora he Comenda da Ordem de Christo. He a data desta doaçaõ em Lisboa a 28. de Março, na qual os Religiosos deraõ tambem depois consentimento em 28. de Mayo do mesmo anno. Depois o Bispo D. Giraldo em Fevereyro da Era 1345. unio este Mosteyro com todas suas rendas como el-Rey lho tinha dado à meza Capitular do Cabido, com obrigaçaõ de ficarem nelle tres Religiosos, que cumprissem com as obrigaçoens, e administrassem a cura das almas. E alem disso lhe aneixou tambem a Igreja de Valbom: de que foraõ testemunhas D. Egidio Martins, Abbade de Cedoseita, D. Pedro Joaõ, Prior do Mosteyro de Grijõ, e D. Joaõ Domingues, Prior do Mosteyro de Pedrozo. Diz a doaçaõ del-Rey D. Dinis, que està no Censual fol. 83.

EM nome de Deos Amem. Saybam quantos esta carta virem, que eu D. Dinis, pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve, em lembra

bra com minha molher a Raynha Dona Izabel, e com o Infante D. Affonso meu filho, primeiro herdeiro. ConsyRANDO o serviço, que o onrado em Christo D. Giraldo Bispo do Porto, fez a nós em moytas maneyras, dou, e doo a esse D. Giraldo de boa cor, e de boa vontade o meu Moesteyro de Canedo, e o meu direito do padroado, e todo o jur, que eu ey, e devo haver em esse Moesteyro, o qual he do Bispado do Porto, em terra de Santa Maria, e faço lhe doaço desse moesteyro, con todas as sas onras, e senhorios, e maladias, e com todos seos cazaes, e herdamentos, e possessoens rotas, e porromper, e todos los derechos espirituaes, que desse Moesteyro pertence, e pòdem pertècer, e que ora, ha e q̄ daqui adeante guaanhar que el, e seos successores ajã e logrem, e poluyaõ para todo sempre, o dito padroado, e o dito Moesteyro, com todas as couzas sobre ditas, assim como o melhor pòdèm haver, e como lhe eu melhor posso dar, e mais livre, e mais cumpridamente, assim lho doo, e lhe faço ende a doaço, e ponho en el, e en seos successores, todo o meu derecho, que esse D. Giraldo daqui adeante faça, e ordigne desse moesteyro, e de todas as couzas, que lhe pertence, assim

como for là voentade, e como entender, que he mais serviço de Deos, e essa doaço lhi faço, por razom dessa pessoa, e nom por razom da Igreja do Porto: elle, e seos successores fazerem cantar cadia em esse Moesteyro huã Missa para todo sempre, à honra de Deos, e da Virgem Santa Maria là madre, e polla alma de meu padre, e minha, e daquelles onde eu venho, e que de mim veerem, e nem hum, nom seja ouflado, dos de minha parte, nem dos estranhos, que contra esta minha doaço venhaõ, e dou beçoõ perduravil, a todos los, que de mim veerem, que elles goardem, e faço guardar esta minha doaço, e no n venhaõ contra ella, e os que contra ella veerem ajã a maldiçoõ de Deos, e de Santa Maria là madre, e a minha, e com Datam, e Abiraõ ca terra vivos sorven ajam quinhom, e no inferno, e que esta minha doaço seja mais firme, e mais estavil, para todo sempre dou ende ao dito D. Giraldo esta minha carta soelada do meu soelo do chumbo. Fecha a carta em Lisboa viñt, e outodias de Março, el-Rey o mandou. Affonso Martins a fez, Era de 1342. annos. O Conde D. Johão Affonso. D. Martim Gil, Alferèz. D. Meem Rodriguez. Dom Johão Rodriguez de Britteiros.

teiros. D. Fernão Pires de Barboza. D. Pere Anes Portel. Johão Mendes de Briteyros. Johão Pires de Souza, Johão Simão, D. Martinho Arcebispo de Braga: D. Johão Bispo de Lisboa. D. Estevão Bispo de Coimbra. Chanceler del Rey. D. Fernando Bispo de Evora. D. Giraldo Bispo do Porto. D. Egas Bispo de Vileo. D. Vasco Bispo da Guarda. D. Johane Bispo de Sylves. D. Affonso Bispo de Lamego. Pedro Affonso Rybeyro. Ruy Paes Bugalho. Valco Pires Forjas. Maestre Juyaaõ, sobre Jayz. Rey Nunes. Martim Pires. Rey Eernandes Deaõ de Braga, e de Evora, Affonso Anes. Aparaisso Doiz Ouvidores.

Na Era de 1343. anno de Christo 1305. Rodrigo Affonso Rybeiro soldado deo, o quinhaõ, que tinha na apresentação da Igreja de Santo Andre de Canedello, na terra de Santa Maria, ao Bispo D. Giraldo, por honra de Deos da Virgem nossa Senhora, e de todos os Santos, e por remissaõ de seus peccados. Foy a doação feita por Antonio Estevão Tabaliaõ publico, da Cidade do Porto, no temporal, e espirital, e foraõ testemunhas Vasco Affonso, Alcoforado, e Rodrigo Lourenço de Porto Carreiro. E el Rey D. Dinis, escreveo depois a Estevão Rodrigues, seu Meirinho mór, quem

Douro, ou àquelle que tal cargo service, em terra de Santa Maria, não consentissem, que o proprio Rodrigo Affonso Rybeiro, ou seus filhos pouzassem na dita Igreja de Canidelo, cujo padroado, e direito tinha dado à Sè do Porto, pelas mortes, perdas, e damnos, que d'ahi se seguiaõ. Foy escrita esta carta em Trancozo, por Francisco Juyanes, em 24. de Mayo, Era de 1346. anno de Christo 1308: Donde se ve, que devia ser o Bispo D. Giraldo muyto aceito, a el-Rey D. Dinis e muy estimado delle, pelas merces, e doações, que sempre lhe hia fazendo.

O mesmo Rey D. Dinis, na Era de 1343. anno de Christo 1305. e a Raynha Santa Izabel, e o Principe D. Affonso fizeraõ graça, e merce, ao Bispo D. Giraldo, da Igreja de S. Salvador de Bouças, com todos seus herdamentos, e possessões, para que o dito Bispo a tivesse em sua vida, e por sua morte deixasse livremente o padroado aquem lhe parecesse, aqual doação diz el-Rey, que lhe faz por muitos serviços, que delle recebeo, e que bem, e lealmente lhe fez, e por rezaõ de sua pessoa, não como a D. Giraldo Bispo do Porto: mas como a Giraldo Domingues. Deste Padroado de Bouças, da Igreja de S. Mar-

Martinho de Fandinhaens, e São Christovão de Nogueira de Cravo, e de outras Igrejas, que se lhe tinhaõ dado, fez uniaõ o Bispo D. Giraldo a seu morgado de Medello, que instituiu de bens patrimoniaes, sito na Capella de S. Catharina da Se de Lamego, o qual confirmou por el-Rey D. Dinis, e deixou avinculado a seus parentes: este morgado de Medello possuhiraõ, e possuem hoje, os Condes, e senhores da casa de Marialva. A rezaõ porque lhe veo nos não foy possível descobrir, por maior diligencia, que nisso houve. Sabemos ló que por morte do Infante D. Fernando, que fora cazado, com Dona Guiomar, herdeira de D. Francisco Coutinho, Conde de Marialva: vagaraõ para a Coroa Real, a maior parte destes bens, e el-Rey D. João o terceiro anneixou a apresentação de Bouças, e de outras Igrejas à Universidade de Coimbra, por breve de Paulo IV. no anno de 1542. sobre que ainda hoje os senhores da casa de Marialva trazem demanda cõ a mesma Universidade.

Na Era de 1345. anno de Christo 1307. a 11. de Junho confirmou o Bispo D. Giraldo a Ordem, e modo que se tinha dado na Igreja de São Martinho de Soelhaens, e da sua an-

neixa Sant-Iago de Macinhata, entre elle, e D. João Bispo de Lisboa. Ali se ordena que os Clerigos, que se apresentarem nas porçoens, que se lhe haviaõ de dar, fossem todos naturaes da mesma terra de Soelhaens, e o Abbade, que se houvesse de apresentar na Igreja, fosse sempre da linhagem do dito Bispo D. João, e se pagaria ao Bispo, e Igreja do Porto, certa quantia de maravidis. Foy esta escriptura feita em Lisboa, por João Lourenço Tabaliaõ publico. Assignaraõ nella como testemunhas, el-Rey D. Dinis, D. Estevão Bispo de Coimbra, D. João Bispo de Silves. D. João Semeaõ, Mordomo del Rey, Rodrigo João Redondo, e Garcia Martins do Casal, como consta do Censual do Cabido, fol. 94. e 95. Onde tambem està a troca, que fez o Arcebispo de Braga D. Martinho, com o dito D. João, Bispo de Lisboa, na qual o Arcebispo lhe deu a Igreja de Santa Cruz, de Riba Douro, que era sua izenta, para que ficasse logeita a Soelhaens, e o Bispo lhe deu a Igreja de Sant-Iago de Uzenha, de que era padroeiro, no Arcebispado de Braga. Foy esta troca feita em Coimbra, por Estevão Pedro Tabaliaõ publico, no mez de Dezembro, anno de Christo 1307. Da rubrica

rubrica da escriptura consta tambem, que o dito D. Joaõ Bispo de Lisboa, foy depois Arcebispo de Braga.

Governou D. Giraldo o Bispado do Porto, por espaço de 8. annos, que foy da Era 1338. athe o fim da Era de 1346. tendo a Monarchia de Portugal D. Dinis, de quem foy sempre muyto estimado, e favorecido: sendo Põtifices, Benedicto XI. e Clemẽte V. Na Era de 1347. foy D. Giraldo transferido ao Bispado de Palencia: o fundamento, que para isso houve não podẽmos alcançar: mas consta, que d'ahi foy outra vez mudado para o Bispado de Evora, e foy morto em a Villa de Estremõs pelos Barretos, e outros fidalgos, que andavaõ levantados pelo Reyno, o que acconteceo aos 5. de Março, Era 1369. anno de Christo 1331 reynando já em Portugal el-Rey D. Affonso 4. Deixou por seu anniversario, no primeiro dia de cada mez, dous maravedis, afinados pela torre, que està na Capataria. Jãz sepultado na capella Mõr do Salvador de Bouças do lugar de Matozinhos, huã legoa da Cidade do Porto, na qual sendo Bispo, instituyõ huã Capella, em que houvesse cinco Capelaens, cõ obrigaçãõ de missa continua por sy, e por el-Rey D. Dinis seu Senhor, e por seus antepaf-

lados, e que rezassem em corõ as horas canonicas, e o officio divino, ordenando, que os Capellaens vivessem juntos, e comessem em cõmunidade, dando-lhe o Reitor da Igreja congrua sustentaçãõ de comer, vestir, e tudo o mais necessario. Algumas destas couzas se toraõ perdendo, com a mudança, que o tempo faz em tudo: outras se sustentãõ ainda no modo em que o Bispo D. Giraldo as deixou.

Tem Addiçãõ adiante, e suplemento de hum Bispo que aqui faltou D. Trudulo, que o foy antes de D. Fr. Estevaõ.

CAPITULO XV.

De D. Frey Estevaõ 30. Bispo do Porto.

Mudado o Bispo D. Giraldo para o Bispado de Palencia na Era de 1347. anno de Christo 1309. lhe succedeo na dignidade Episcopal, o Bispo D. Fr. Estevaõ, religioso da Ordem de S. Francisco dos Menores, que depois de o ser do Porto, foy mudado ao Bispado de Lisboa, ficandolhe por successor o Bispo D. Fernando sobrinho seu: e não poderamos ter pequena queixa do

P.

P. Fr. Luis de Rebolledo, que na primeira parte da Chronica geral, que compôs do serafico Padre S. Francisco no fim da qual no Catalogo se pondo todos os Bispos, que houve naquella sagrada Religião, se esqueceo de pôr a Fr. Estevaõ, sendo de dous Bispos de tanta consideraçãõ: se não conhecemos, que nunca as obras podem sair tão perfectas, que se lhe não possaõ sempre acrescentar, e emmendar muitas couzas.

Achamos memoria do Bispo D. Fr. Estevaõ, na Era de 1349. anno de Christo 1311. na confirmação de huã Igreja feita pelo seu Vigairo geral. Na mesma Era confirmou as capelarias da Igreja de S. Salvador de Canedo, na terra da Feira. Na Era de 1350. fez o Bispo D. Fr. Estevaõ huã doaçãõ ao Deado da Sè do Porto, em que lhe unio à sua dignidade, o proprio mosteyro de Canedo, o qual a meza Capitular possuia por concessãõ, que delle lhe fizera o Bispo D. Giraldo, ficando ao Cabido certa penião no mesmo Mosteyro, e tudo o mais na dignidade do Deado. O primeiro Deaõ a que esta uniaõ se fez, foy D. Gonçalo Pereyra pessoa de muitas partes, filho segundo do Conde D. Gonçalo Pereyra, e Pay de D. Alvaro

Pereyra, Prior do Crato, e Avò de D. Nuno Alvares Pereyra Conde-stable destes Reynos, o qual depois de ser Deaõ do Porto, foy Bispo de Lisboa, e Arcebispo de Braga. Correndo alguns annos, tornou o Mosteyro de Canedo a ser da meza Capitular, por renunciaçãõ, que delle fez D. Domingos Martins, dizendo, que o trasia contra direito, e com escrupulo da consciencia, o que foy em 3. de Julho, Era de 1374. anno de Christo 1336.

Ao tempo que o Papa queria mudar ao Bispo D. Fr. Estevaõ para o Bispo de Lisboa lhe escreveo huã carta o Concelho, e Camera da Cidade do Porto, em que lhe relatava, que pois sua Santidade queria mudar a diferente Bispoado ao Bispo D. Fr. Estevaõ, lhes fizesse merce, de os prover de outro Prelado, que os defendesse das molestias, que lhes faziaõ: e para isso mandaraõ a Avinhaõ por seus Procuradores, ao mesmo Deaõ D. Gonçalo Pereyra, e ao Mestre Philippe, Conego do Porto: como consta mais cumpridamente, da carta, que escreveiraõ, que trasladada do Censual velho do Cabido, he a seguinte.

*S*ummo Patri, ac Domino nostro Clem. divina providentia gratia. Sum. Pont. &

venerabili Collegio dominorum Cardinaliū sacrosanctæ Romanæ Eccl. devoti sui. & humiles filii Cōc. civitatis Port. ad Eccl. Port. in spiritualibus, ac temporalibus pertinētes, sūma cū reverentia pedum oscula beatorum: Sanctitati, & Dominationi vestræ suppliciter intimamus, quod cum ad nos pervenerit, quod provida B. V. reverendū patrem. & dominum D. Fr. Stephanum Dei gratia Episcopum nostrum, objuam exigentiam meritorum ad aliam Ecclesiam transferre proponit, & nos Vestræ, & ipsius Ecclesiæ filii humiles & vassali qui a Baronibus, & Militibus, & multis aliis in vestrum, & Ecclesiæ præjudicium, multipliciter impugnamur, alio indigeamus, qui nos affectuosè defendat, nos super huius modi specialem gratiam & misericordiam nobis, & Ecclesiæ profuturam, petere suppliciter intendentes, facimus & constituimus, & etiam ordinamus nostros Procuratores, Nuntios speciales venerabiles dominum Gonçalum Peraria Decanum & Magistrum Philippum Canonicum prædictæ Ecclesiæ, utrunque eorum in solidum, ita quod non sit melior conditio mandatum, seu negotium primitus occupantis, sed quod unus incepit, alter prosequi, & perficere possit, dantes eisdem, & utrique eorum in solidum speciale

mandatum. & plenariam potestatem exponendi necessitates conditionis nostræ, & Ecclesiæ præfatæ, & si supradictum dominum nostrum Episcopum, in aliam Ecclesiam transferri contingat, mandet pronobis, & pro Ecclesia, talem personam inquam nobis, & ipsi Ecclesiæ, utilem, & idoneum reputaverit, ac vobis cum summa reverentia petiendi, & supplicandi devote, quatenus de persona, per eos, vel eorum alterum nobis & eidem, Ecclesiæ, gloriose, & misericorditer dignemini providere, & cætera omnia & singula faciendi libere administrandi, quæ impræmissis, & circa præmissa fuerint opportuna, & quæ nos possemus facere, si præsentem essemus, etiam si speciale mandatum, exigant, & requirant, promittentes nos ratum, & firmum perpetuò habituros, quid per dictos Procuratores, & Nuntios nostros, vel eorum alterum fuerit processatum, in quorum testimonium præsentem literas, per Andream Petri publicum tabelionis civitatis Port. scribi fecimus, & suo signo solito assignavit, & sigillo nostro insuper sigillari. Datum in civitate Port. 3. Kalend. Iulii, Era 1352.

He a traduçãõ

A O Santissimo Padre, e senhor nosso Clemente, por graça da divina providencia

cia Summo Pontifice, e ao veneravel Collegio dos senhores Cardeaes da Sacrosãta Romana Igreja, os devotos, e humildes filhos da Camera da Cidade do Porto, que no espiritual, e temporal saõ sogeitos à mesma Igreja com grande reverencia bejaõ o pẽ a vossa Santidade, e lhe expomos humildemente, que como nos dissestem que tinheis determinado, com grande providencia, mudar ao Reverendo P. e senhor D. Fr. Estevaõ, por graça de Deos nosso Bispo, para outra Igreja, pelo assim pedirem seus mercimentos. Nõs humildes vassallos, e filhos vossos, e da mesma Igreja, que muitas vezes fomos mal tratados pelos Baroens, soldados, e outras pessoas poderosas em perjuyzo vosso, e da Igreja, temos necessidade de tal Prelado, que affeituosamente nos defenda: o que pedimos humildemente, para remedio destas couzas por especial graça, e misericordia, e por necessidade que disto temos, e tem esta Igreja: pelo que ordenamos nossos Procuradores, e Melageiros especiaes, aos veneraveis D. Gonçalo Pereyra Deaõ, e o Mestre Philippe Conego da dita Igreja, para que ambos insolido, mas de modo, que naõ seja melhor a condiçaõ, do que primeiro começar o man-

dado, ou negocio, mas o que hum começar, outro possa proseguir, e acabar, dando a ambos, e acadahum delles insolido, espicial mandado, e plenario poder de expor as necessidades nossas, e estado da dita Igreja, para que se por ventura acontecer, que o senhor nosso Bispo seja transferido a outra Igreja, nos mande V. S. hum Prelado util, e conveniente para nõs, e para esta Igreja. E assim pedimos com grande reverencia, e devaçãõ, que a pessoa que elles, ou algum delles vos nomear, essa queirais ter por bem, que venha ser nosso Bispo, e desta Igreja. E para todas, e quaesquer outras couzas geraes, e especiaes, que se hajaõ de fazer, lhes damos livre licença, que possaõ administrar, como se nõs presentes fossemos, ainda que para isso se requeresse especial mandado, e prometemos de haver por firme, e valioso perpetuamente, tudo aquillo, que por ambos nossos procuradores, e melageiros, ou por algum delles for processado, em testemunha do qual fizemos escrever a presente carta, escrita por Andre Pedro publico tabaliaõ, a qual assinou de seu publico final, e alem disto a fizemos selar com nosso selo. Dada na Cidade do Porto a 29. de Junho na Era de 1352. L 2 Velle

Vesse desta carta, que o Papa, a quem se escrevia era Clemente V. o que publicou o livro das *Clementinas* no Concilio Viennense: extinguiu a Ordem dos Templarios, e passou a Corte de Roma, para Avinhão de França: e que foy escrita em 29. de Junho do anno de Christo 1314. no qual tinha já falecido o mesmo Pontífice, conforme a Genebrard, Onofrio Panuino, nas suas Chronologias, e Abrahaõ Bzovio nos Annaes que segue do Cardeal Baronio tom. 14. Anno protentolo, porque por morte de Clemente V. esteve vago o summo Pontificado quasi 28. mezes. Morreo o Emperador Henrique 7. houve scilma nos eleitores, elegendo a dois Emperadores, Federico 3. Duque de Austria, e Lodavico Pio, Duque de Baviera, sobre que se começou entre elles huã das perfiadas guerras, que houve nunca em Alemanha. Morreo tambem el-Rey Phelipe de França, chamado o Bello, emprazado por Jacobo graõ mestre do templo, como alguns querem: ou conforme a outros, o matou o cavalo em que hia, andando à caça nos montes Vastinientes. Aparecerãõ juntamente no Ceotres Luas, e hum Cometa grande, que durou por espaço de tres mezes, conforme

refere o mesmo Bzovio, e outros Autores: de que no anno seguinte 1315. se seguirãõ por toda Alemanha, Brabancia, Polonia, e Inglaterra, fomes, e pestes notaveis. Choveo 10. mezes continuos, levantaraõse muitos Hereges, por Austria, Boemia, e provincias de Italia, que acabaraõ de perturbar, e inquietar tudo.

Consta tambem desta carta o modo como os Bispos naquelle tempo, se elegiam na Corte Romana pois em seu nome mandava a Cidade Procuradores do Cabido, para que consentissem na eleiçaõ, e os Summos Pontífices os approvavam, e confirmavaõ: o que parece era conforme ao *cap. Quis Episcopus* 23. *disti.* no fim; onde com o favor de Deos, nas notas que fazemos ao Decreto, trataremos isto mais copiosamente: por agora baste saber, que aos Papas pertenceo sempre eleger os Bispos, porem com seu consentimento, tacito, ou expresso, às vezes o clero juntamente com o povo nomeava, e elegia os Bispos, e o Papa os confirmava: outras vezes o Povo os pedia, e o Clero os elegia: tambem os Bispos escolhiaõ Coadjutor, que lhe succedesse no Bispado, depois de sua morte, como tudo se prova de muitos textos, referidos por Gratiano, no Decreto

Genebr.
Panuino.
Bzov. an.
1314. n. 3
Ilhes. 2. p.
cap. 1.

João Boca.
cio. Anto.
nio Sabel.

Bzov. ubi
supr. n. 31
anno
1313. nu.
23.

Bzov. tom
14. anno
1315. n.
7. seq.

Cap. quis
Episcopus
23. dist.

Gratian

creto na distincão 62. e 63. Depois todo o poder e facultade de eger os Bispos, se passou aos Cabidos, e este costume durou muito tempo na Igreja, como inda hoje dura em Alemanha, se bem os Summos Pontifices os não querem confirmar, sem que primeiro confite da vontade dos Emperadores. Ultimamente o poder de nomear, e apresentar nos Bispos, se concedeo pelos Summos Pontifices aos Reys, e Principes da christandade: como dos Reys de Hespanha, França, Inglaterra, Hungria, e Napoles: testifica Anastasio Germonio: o mesmo affirma o Padre Azor dos Reys de Polonia, nas instituções moraes, no tomo 2. O proprio vemos, que se guarda nestes Reynos de Portugal, como ensina o Doutor Navario, e Jorge de Cabedo: só pode haver duvida, quando este privilegio teve principio: alguns tem para si, que foy concedido a el Rey D. Manoel, por Leão X. porrem o Doutor Gabriel Pereyra de Castro, pessoa bem conhecida por suas letras, e qualidade, no livro que agora compõe de manu regia, tratando das primeiras comcordias, que el Rey D. Dinis teve com os Prelados deste Reyno, affirma, que este privilegio começou no tempo d' el Rey D. Affonso

Foy o Bispo D. Frey Estevaõ, em quanto teve a dignidade Pontifical do Porto, e de Lisboa administrador neste Reyno dos bens dos Templarios, por authoridade Apostolica, de cujos bês, instituiu depois el Rey D. Dinis a Ordem Militar de Cristo, confirmada pela Santa Sè Apostolica, no anno de 1320. cujo Convento, e cabeça foy a villa de Castro Marim, por estar, naquelles tempos, junto da fronteira dos Moiros, e depois se mudou ao Convento da Villa de Thomar, foy o primeiro Mestre D. Frey Gil Martins, que antes o tinha sido da Ordem d'Aviz, como trazem as Chronicas, e historiadores de Portugal, e Argote no livro primeiro da Nobreza de Andaluzia. Foy transferido o Bispo D. Frey Estevaõ a Lisboa, na Era de 1354. anno de Christo 1316. havendo pouco mais de seis annos, que governava este Bispo, devia de ser no fim do dito anno, porque nos sete dias de Agosto, se elegeo o Sũmo Pontifice Joã XXII. com cuja licença se devia fazer esta mudança. Depois de haver governado alguns annos o Bispo de Lisboa, lhe deraõ o de Cuenca em Castella, onde morreo, e jã sepultado. No tempo, que governou este Bispo, fez muito santas, e virtuosas

Germon.
de Sacror.
immunit.
l. 3. c. 32.
Azor. inf.
situation.
moralium
tom. 2. c. 2
lib. 3.

Cabedo de
Jure Patr.
637.

Pereyra
n. 76. fol.
234.

Argote
lib. 1. cap.
32.

tuofas obras. Mas como viveo poucos annos nesta Igreja, nos não ficaraõ delle outras memorias, mais que as que temos refrido, em cujo tempo governava a Igreja de Deos, Clemente V. a quem succederaõ os 28. mezes do interpontificio, e o principio do Papa Joaõ 22. Tinha a Monarchia de Portugal el-Rey D. Dinis.

Tem Addicção adiante

CAPITULO XVI.

De D. Fernando Ramires 2. do nome, 31. Bispo do Porto.

TRansferido à Cadeira Episcopal do Bispado de Lisboa o Bispo D. Frey Estevão, lhe succedeo na do Porto D. Fernando Ramires, sobrinho seu, de que se acha memoria, na Era de 1355. anno de Christo 1317. o qual depois de haver governado este Bispado, poucos annos, foy mudado ao Bispado de Jaem, e depois ao Bispado Pacense, que agora he o de Badajõs em Castella, onde morreo. No anno de Christo 1318. apresentou juntamente com o Cabido, ao Padre Gonçalo Esteves na Igreja de S. Vicente de Pereira da comarca da Feira, e na apresentação se diz, que era da

Camera do Bispo, e do Cabido. Esta Igreja he agora Comenda da Ordem de Christo, entre as que concedeo Leão X. a el-Rey D. Manoel.

A instancia deste Prelado, passou hum breve o Papa Joaõ XXII. no 2. anno de seu Pontificado, para el-Rey D. Dinis, em que lhe dizia, que o Bispo D. Fernando se lhe queixava, que sendo a jurisdicção do Porto sua, e de sua Igreja, por doação dos Reys seus antepassados, e posse antiquissima: elle à instancia do Concelho, e Camera do Porto, o esbulhava della, e fazia muitos agravos, pondo officiaes na mesma Cidade, e que appellassem para elle os moradores, que se sentissem agravados: e assim lhe fazia outras sem rezoens grandes. Pelo que o amo estava quizesse dezistir de agravos tão notorios, e restituir à Igreja suas jurisdicções. Consta tudo da Bulla, que o Papa Joaõ passou a el-Rey D. Dinis, da qual se ve como os moradores da Cidade deraõ occasião a el-Rey usurpar ao Bispo a jurisdicção della, querendose eximir, e izentar da vassalagem, que em tudo deviaõ a esta Igreja. Dis o Papa na Bulla, falando com el-Rey.

T*U tamen ad suggestionem Conc. & hominum civitatis*

tatis e jusdem, qui contra dictos Episcopum, & Ecclesiam calcaneum rebellionis erexerant; ad presentiam tuam super jurisdictione predicta memoratum Episcopum faciens evocari, ac ipsum ex eo quod, ut asserit, excipiendi proposuit se nolle, prout nõ tenebatur, coram te, sed coram nobis aut alio iudice competenti, occasione hujusmodi experiri: cum tam ipsi, quam dicti predecessores sui Portugalsis. Episcopi in tanta fuerint, & esse debeant, libertate, quod nunquam superiorem alium, præter Romanum Pontificem, recognoverint, nec etiam recognoscant. &c. Quer dizer. Vós comtudo a requerimento da Camera, e pessoas da Cidade do Porto, que contra o dito Bispo, e Igreja se pretendem revellar, mandastes aparecer diante vós o dito Bispo, o qual o não fez, parecendolhe, que não era obrigado aparecer se não em nossa presença, ou de outro Juyz competente, como na verdade não tinha obrigação, porque assim elles, como seus predecessores, que foraõ Bispos do Porto, tiveraõ, e haõ de ter sempre tanta liberdade, que nunca reconheceraõ, nem haõ de reconhecer outro superior, mais que o Summo Pontifice.

Palavras notaveis, em que se mostra bem a izençaõ, e ju-

risdiçaõ desta Igreja do Porto, pois diz o Summo Pontifice, que nunca os Prelados della reconheceraõ outro Superior, nem de presente reconheceraõ, se não a o Santo Padre, deo- brigando ao Bispo D. Fernando de parecer diante del-Rey D. Dinis, de quem fora chamado. Foy este cazo muyto controverlo naquelles tempos, e sobre elle pedio o Bispo parecer, ao famoso juris consulto Oldrado de Ponte, que florecia por a quelles annos o qual conselho està ainda hoje treladado na Camera desta Cidade. Ecomeça *Domna Tharasia Regina Portugalia, habens civitatem Portugalsensem, & ejus districtum, & merum, & mixtum Imperium in eadem, donavit Ecclesie Portugalsis, & Domino Hugoni tunc ipsius Ecclesie Episcopo, & ejus successoribus, perpetuõ civitatem predictam. &c.* D. Tareja Raynha de Portugal, tendo a Cidade do Porto, e seu distrito, e nella o mero, e misto Imperio, doou à Igreja do Porto, e a D. Hugo, que entaõ era Bispo, e a seus successores para sempre, a dita Cidade do Porto, &c. Ali resolve Oldrado, que o Bispo não era obrigado, aparecer diante da Curia real, ou fosse em cauza crime, ou civil. A maior parte deste arezoado anda impressa nos mesmos conselhos

lhos de Oldrado, e he em numero 83. debaixo do titulo *de foro competentis*. Começa. *An Episcopus possit declinare forum Regis volentis cognoscere, an jurisdictio sua sit in civitate Portugaliae*. Ali o pôdem ver os curiosos, que por andar impresse, nos não pareceo tornado de novo a estampar.

Seguemse na Bulla outros aggravos, e oppressões notaveis, que el-Rey fazia a esta Igreja, occupandolhe com mão armada suas terras, e Coutos, applicando para sy as rendas, e direitos della. *Nec tantis damnis*, [prosegue a Bulla] *injuriis que contentus præcedens fuisse tibi nonnullos prædecessores ejusdem Episcopi in quibusdam pecuniarum sumis obnoxios, omnia bona ad dictam mensam Episcopalem spectantia post arreptum iter ab eodem Episcopo, qui propter hoc ad Apostolicam Sedem subsidium imploraturus accessit, occupare fecisti, & ad regiam Curiam contra devotionem, & honestatem regiam applicari, &c.* Em portuguez quer dizer. Nem contente com tantos Damnos, e injurias pretendeis, que os predecessores do dito Bispo vos foraõ devedores de alguma quantia de dinheiro, e por esse respeito mandastes occupar todos os bens, que pertenciaõ à mesa Episcopal, tanto que o Bispo se

partio para a Sé Apostolica, a pedir remedio, e os applicastes para a Camera real, contra o que devieis à grandeza, e dignidade real. Vexado, e opprimido foy o Bispo D. Fernando, valerse do socorro do Papa, para lhe ser restituído, e tornado seu direito, e o de sua Igreja: como el-Rey D. Dinis era taõ catholico, e christaõ, por rezaõ desta Bulla, por rogos de sua molher S. Izabel, e à instancia do Bispo D. Joaõ successor do Bispo D. Fernando, levantou os aggravos, que tinha feyto à Igreja, e dezembargou a jurisdicãõ della, como consta de huã escriptura do Censual, de que logo faremos memoria na vida do mesmo D. Joaõ. Foy Bispo desta Igreja D. Fernando Ramires, pouco mais de tres annos, que foy do fim do anno de 1316. até o principio de 1320. no fim dos quaes foy translato ao Bispado de Jaen. Por este Prelado se faz aos 8. de Novembro todos os annos hum anniversario nesta Sè por 11. cazaes, que deixou ao Cabido, em terra de Lafoens, e este devia ser o dia em que morreo. Está sepultado em a Igreja de Badajòz, onde ultimamente foy Prelado com fama de virtude, e santidade. Parecenos, que estas dignidades, que o Bispo D. Fernando, teve no Reyno de

de Castella, as alcançaria estando na Curia Romana, por não tornar ao Bispado do Porto, receoso de ter perdida a graça d' el-Rey D. Dinis, pelas queixas, que fora fazer ao Papa, pois que não nos consta, que em seu tempo dizistisse el-Rey das molestias, que lhe tinha feito: nos annos que governou esta Igreja do Porto, era Sūmo Pontifice Joaõ XXII. e Reynava em Portugal D. Diniz.

Estando D. Fernando Ramires, em Castella no Bispado de Jaem, quis el-Rey D. Alfonso receber a Ordem de cavalaria, e coroarse por Rey de Hespanha, pelo que convocou cortes em Burgos, e da hi veio em romaria ao Apostolo Sant-Iago, e antes q' entrasse na Cidade se apeou em hum lugar que dizem Mongia, e entrou assim na Igreja de Sant-Iago, e velou a hy toda a noyte as armas, que estavaõ postas em cima do altar, e em amanhecendo disse missa o Arcebispo D. Joaõ de Lima, e benzeo as armas, e el-Rey se armou de todas as peças, e cingio a espada, tomando por sy mesmo as armes do altar, e a imagem de Sant-Iago, se ordenou de modo, que ella mesma lhe deu o golpe. Depois se tornou el-Rey para Burgos, e diante de muitos senhores na Igreja de

Santa Maria a Real das Huelgas, em companhia da Raynha D. Maria sua mulher pondo-se ambos em dous assentos, a que se sabia por muitos degraos cubertos de panos de ouro, e seda, el-Rey se sentou à mão direita, e a Raynha à mão esquerda, e estavaõ presentes o proprio Arcebispo de Sant-Iago, o Bispo de Burgos, o Bispo de Palencia, o Bispo de Calõhorra, e o Bispo de Jaem, e ainda que a Chronica lhe não poem o nome, sem falta nehuã conforme aos tempos, era o nosso Bispo D. Fernando Ramires, que como pessoa de tanta aauthoridade o chamou el-Rey para se achar presente a este acto. Os Reys depois de missa desceraõ dos estrados, em que estavaõ, e se puzeraõ de joelhos diante do altar. e deiraõ suas offerendas, e assim o Arcebispo, como os outros Bispos, benzeraõ aos Reys com muitas oraçoens, e descozendo a el-Rey o vestido no hombro direito, o Arcebispo, o cingio na espada direita com o olio sagrado, que para isso havia: os Bispos benzeraõ as coroas, que estavaõ no altar, el-Rey tomou a sua, que era de graõ preço, e elle mesmo a pôs na cabeça, e logo tomou a outra, e a pôs na da Raynha: estas couzas se podem ver mais largamente na Chronica del-

Chron. de
D. Affon-
so. 102.
1302.

Rey D. Affonso onzeno capi-
tulo 202. e 203.

Tem Addição adiante

CAPITULO XVII.

*De D. Joaõ Gomes segundo do
nome, 32. Bispo do Porto.*

ANtes de entrarmos na vida do Bispo D. Joaõ, nos pareceo necessario dizer, o que delle affirma o Bispo D. Pedro successor, do Bispo D. Vasco, que immediatamente succedeo ao Bispo D. Joaõ Gomes. Diz pois o Bispo D. Pedro, respondendo a el-Rey D. Affonso o IV. que lhe mãdava, que na materia das jurisdicoens, se conformasse, com o que o Bispo D. Joaõ tinha nzado, saõ as palavras. *Erat bonus homo, & simplex, & sine aliqua malitia, & jura aliqua, non audiverat, immo nec, & gramathicalia, quod est plus.* Quis dizer. Era bom homem, e simples, e sem alguã malicia, e nunca aprendera direito, e o que he mais, que nem gramatica sabia. Dura couza de crei, que fizessem Bispo, a huma pessoa, a quem faltava huã das partes, mais conveniente, porque, ainda, que aquelles tempos naõ fossem taõ abundantes de letras, como os pre-

zentes, com tudo naõ faltavaõ fogeitos dignissimos das Prelazias, que entaõ se proviaõ. Mas como o falar por estes termos nalcia do zelo, que do bem de sua Igreja tinha o Bispo D. Pedro, devia parecerlhe, que naõ podia ser letrado, nem ainda gramatico, quem em justiça tam clara admitia outra concordata, mais que restituiremno outra ves livre, e desembargadamente a sua posse. As palavras, que refirimos tiramos fielmente do livro da Camera desta Cidade, em que andam lançadas com fê publica ascouzas mais notaveis, que nella aconteciaõ pertencentes a seu governo.

Entrou no Bispado do Porto D. Joaõ Gomes, Chantre, que era da Guarda, no mesmo tempo que foy mudado, para Jaem o Bispo D. Fernando Ramires. Na Era de 1358. anno de Christo 1320. passou huã provizaõ â instancia dos Padres de S. Domingos desta Cidade, em que mandava com grandes pennas, que ninguem impedisse as obras, que entaõ se faziaõ, que heraõ a Igreja, e alpendre, que hoje tem o Mosteyro. Assim nos consta de hũ instrumento publico feito no Porto por Estevaõ de Porse tabaliaõ publico em 8. de Abril do dito anno de Christo 1320.

Na Era de 1361. anno de Christo

Christo 1323. el-Rey D. Diniz dezembargou a jurudição do Porto ao Bispo D. João por huã escriptura sua, cujo treslado he o seguinte.

Dom Diniz pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve, a quantos esta carta virem. Faço saber como outra vez amim foilê querelado pelos Procuradores do Comcelho do Porto, em nome do dito Comcelho, dizendo, que não podiaõ haver comprimento de direito pelos juyzes, que heraõ postos pelo Bispo desse logo, e pediaõ amim que puzesse ahy juyzes de minha maõ, e que fizessem direito, e justiça, ou sobre este fizesse chamamento à Corte Fernão Ramires, q̄ hora he Bispo de Jaem, que entãõ era Bispo do Porto, e o Bispo desse lugar, e porque elles não quizeraõ vir, nem iuiar a poer por sy o seu direito, a minha Corte, julgou a revelia delles, que eu pudesse por joyz de minha maõ, que lhe fizesse direito, e justiça: e agora D. Joanne, que agora he Bispo do Porto, veo amim, e pediome por merce, e por direito, que fizesse tornar a posse de meter ahy seus juyzes como sempre fizeraõ os Bispos, que ante el foraõ, no tempo dos Reys onde eu venho, e no meu athe

aquelle tempo, que eu sobre este feito fiz chamar o sobre dito Bispo, e Cabido, e que foraõ reveis como dito he, e que as appellaçoens desses juyzes fossen a el como sempre foraõ aos outros Bispos, e outro fim me inuiou o Papa a dizer, e rogar, que me prouvesse, que a Igreja do Porto ouvesse sua jurudição, e sãs liberdades como as sempre ouvera do tempo dos Reys onde eu venho, e no meu, e que não fosse por my aggravado, e eu vendo este feyto, e tendo certo q̄ os Bispos, que sempre ouve no Porto uzaraõ de meter seus juizes no Porto, e que as appellaçoens hiaõ a elles, e que os Reys onde eu venho, nem eu, nunca os ahy puzemos juyzes da nossa maõ, ata aquell tempo, que o eu mandey por arebelia delles, como dito he. Porem tenho por bem que o dito Bispo D. Joanne fosse tornado em sã posse, e que uze de seu direyto para meter ahy seus juizes, e que venhaõ ahy as appellaçoens a el como sempre vieraõ aos outros Bispos, que no Porto ouve no tempo dos Reys onde eu venho, e no meu. E esto faço, porque entendo que he direyto, e por se descarregar a consciencia, que hey que não deve a Igreja perder seu direyto por tal processo, por revelia dos ditos Bispo, e

Cabido, que não quizerão vir a poer seu direyto como ditoh: porque tenho por bem, que as appellaçoens dos feytos criminaes, que sahirem dos juyzes, que ahy forem postos pelo Bispo, que estas venhão a mim, e a minha Corte, ata que eu sayba mais deste feyto como se deve fazer, ou se de direyto deve vir amim, e possa fazer sobre isto o que for direyto: em testemunho disto dey ao Bispo D. Joanne esta minha carta, dada em Lisboa aos dez dias de Dezembro, el-Rey o mandou. Fernão Gonçalves a fez Era mil trezentos sessenta, e hum annos, e eu el-Rey a vi.

Naõ quis el-Rey D. Dinis, como se ve desta carta, deyxar de todo livre o direyto das appellaçoens para os Bispos do Porto, porque relervou para sy os criminaes, que do juyzo dos Bispos sahirem, athe se informar do cazo, e saber se pertencia à Igreja do Porto: o que foy despois causa de grandes inquietaçoens, como logo veremos na vida do Bispo D. Pedro.

Na Era de 1362. anno de Christo 1324. fez o Bispo doaçaõ a D. Pedro Pires Deaõ, e ao Cabido desta Sè, de certas apresentaçoes, foy escrita em 9. de Julho por Fernão Miguel publico tabaliaõ da Cidade do Porto, consta do Censual

fol. 136. 137. onde tambem estã outra doaçaõ em portuguez, que o Bispo fez ao Cabido de hum direyto dos vinhos, que ainda hoje se paga com o mesmo nome *Maltosta*. Saõ as palavras da doaçaõ.

J Ohanne pela merce de Deos, e da Santa Igreja de Roma Bispo do Porto a vòs Francisco Pires Priol de Louire nosso Procurador, laude, e bençaõ. Mandovos que metades o nosso Cabido do Porto, ou outrem por el em seu nome em corporal possiçom da terça parte dos direytos, e das rendas da maltosta, e dos almudes, dos pezos, que a nossa Igreja ha de haver na nossa Cidade do Porto: e outro sim da terça parte das ceras, e dos bragaens, que a nossa Igreja ha de haver dos Mosteyros, e Igrejas do nosso Bispado. E achamos que as haõ de haver de direyto, sendo as ordinhaçoens feytas pelo Bispo D. Vicente, e pelos nossos antecessores. Dada na nossa Cidade do Porto 4. dias do mez de Agosto Era de 1364. annos *Episcopus vidit*.

Na Era de 1365. anno de Christo 1327. em 24. de Março fez o Bispo Abbadeça no Mosteyro de Villacova da terra de S. Maria, a D. Sancha Paes em lugar de D. Guiomar

Mendes Abbadeça, que tinha falecido, o que ordenou pela renunciação, que as Religiosas tinham feyto ao Bispo D. Giraldo, e feos successores. E são de notar as palavras com que esta confirmação foy feyta dizem. *Et ipsam per birretum nostrum investivimus de eodem monasterio in Abbatissam.* Isto he. *E a instituimos em Abbadeça do mesmo Mosteyro, per imposição de barrete.* Parece que havia então costume confirmar as Abbadeças, como hoje se faz aos que se colaõ em Beneficios Ecclesiasticos, não porque este cargo o fosse lenão em signal de preeminencia, e superioridade. Na mesma Era de 1365. apresentou o Bispo Dom Joaõ na Igreja de Campanham a Pero Lourenço seu Capellaõ: foy esta apresentação feyta na tua Cidade do Porto em 27. de Agosto.

Teve D. Joaõ Gomes o governo deste Bispado, por espaço de 6. annos nos quais se achão delle outras memorias em papeis, e escripturas antigas, cartas de confirmaçoens, e contratos, athe a Era de 1365. em a qual chegandolhe o fim de sua vida veyo a morrer em 5. de Dezembro da mesma Era. Deixou ao Cabido por seu anniversario huãs Cazas em cima da Praça do faval, emprazadas por seis maravedis, que se lhe

faz todos os annos nesta Sè (onde està sepultado) no dia de seu falecimento. Governava a Igreja de Deos o Papa Joaõ XXII. e a Monarchia de Portugal el-Rey Dom Diniz, que veyo a morrer em Janeyro de anno de 1325. pelo que alcançou ainda o Bispo D. Joaõ os principios do Reynado del-Rey D. Affonso o 4. que chamaraõ o bravo.

Tem Addicção adiante.

CAPITULO XVIII.

De D. Vasco Martins 33. Bispo do Porto.

Morto o Bispo D. Joaõ Gomes, lhe succedeo no Bispado do Porto D. Vasco Martins, provido pelo Papa Joaõ XXII. estãdo a Corte em Avinhaõ. Foy feyto este provimento contra vontade del-Rey D. Affonso o 4. de Portugal, em cujo tempo fez o Bispo huã composição estando na Corte de Roma por seus Procuradores, e pelo Cabido de huã parte, com o Concelho, e Camara do Porto de outra, em grandes duvidas, e demandas, que entre huns, e outros havia sobre os pezos, que a Cidade dizia que de direyto eraõ, e deviaõ ser seus, e sobre

os almudes, e colheitas que diziaõ que o Cabido, e Bispo levavaõ sem rezaõ, e como naõ deviaõ do vinho, e do paõ, que defora vinha a vender à Cidade: e demandandolhe açougagens, ancoragens, e mordomados, medidas, e outras rendas, que o Bispo, e Cabido recebiaõ dizendo, que as levavaõ sem rezaõ, mais, e maiores do que deviaõ, e como naõ deviaõ cõtra aquillo que se continha em seu foro: todas as quaes cousas o Bispo, e Cabido diziaõ que lhe pertenciaõ, e eraõ do senhorio de sua Igreja, e que sempre estiveraõ em posse de as receber: feytos Procuradores de huã parte, e outra se vieraõ a compor as duvidas na Era de 1368. anno de Christo 1330. aos onze dias de Junho na forma seguinte Que os pezos que eraõ do Bispo, e Cabido, a Cidade os ouvesse, e recebesse com certas obrigaçoens que no contrato se contem. Os quaes o Bispo, e Cabido lhe davaõ nesta forma. E dandolhe tambem o Bispo o Campo do Olival, que era seu, para nelle se ordenar hum rocõ, que se determinava fazer, lhe tornou a Cidade certas herdades por elle: ficando o Bispo, e Cabido cõ as demais rendas, e fóros q̄ recebiaõ, e o contrato celebrado a satisfaçaõ de ambas as partes, o qual confirmou o Bis-

po D. Vasco, que entã estava em Avinhaõ na Corte Romana, dandolhe authoridade, e avendo por boa a composiçaõ feyta no anno de Christo de 1331. Era de Cesar 1369 a ella assistio em seu nome, e como seu procurador, Joaõ Palmeiro Deaõ de Braga, e Mestre Escola do Porto, e Domingos Martins Conego tambem do Porto.

No año de Christo de 1331. em dous de Mayo, no anno 15. do Pontificado de Joaõ 22. fez o Bispo D. Vasco doaçaõ à Sè do Porto, de certos livros, que se guardassem na Livraria do Cabido, e que se naõ pudessem nunca vender, ou empenhar: mas se algum Capitular, os quizesse ler em sua Caza, deixasse hum penhor para que se lembrasse de os restituir brevemente: os nomes dos livros vaõ escritos na mesma doaçaõ, e de alguns delles teimos agora bem pouca noticia. Tambem lhe fez doaçaõ de ornamentos vestimentas, e paramentos, de todas as cores para os Bispos, e para todos os Capitulares que o ajudassem nos Pontificaes, e de huã Mitra toda cuberta de perolas, e de aljofar, e doze pedras ao redor della, que entendemos he a Mitra, que ainda hoje se conserva nesta Sè, e hum anel Pontifical de ouro com huã amatista grande de
cor

DOS BISPOS DO PORTO

cor violada de clinante a rubi, e hum bago pastoral todo de prata dourada, que pezou na Curia Romana dezaseis marcos, e tres onças: foy esta doação feita por Fernão Rodrigues de Rio Lazedo notario publico por authoridade Imperial, e natural da Cidade de Burgos, foraõ testemunhas Mestre Martelo Doutor em direitos da Cidade de Parma, Velasco Affonso Arcediago de Cuença, Francisco Domingues Chantre de Lamego, Joaõ Joannes criado do mesmo Bispo D. Vasco. Não diz esta escriptura, em que lugar foy feita: mas do tempo, nome das testemunhas, e notario, se deixa ver, que foy escrita em Avinhaõ. O que tudo se pôde ver mais largamente no Censual do Cabido folhas 120. athe as folhas 127.

Em 27. de Abril do anno de Christo 1332. e decimo cisto do Pontificado do Papa Joaõ XXII. fez o Bispo D. Vasco em a Curia Romana, huã procuração a Joaõ Palmeiro Deaõ de Braga, e Vigairo do mesmo Bispo, para que proveesse o Thesourado do Porto, que vagara por morte de Francisco Domingues, em alguã pessoa benemerita. Consta do Censual fol. 141. Em Janeyro do anno de Christo de 1335. proveo o Bispo a Igreja de S. Verissi-

mo de Valbòm, e confirmou por elle Joaõ Martins Chantre de Vizeo, Conego, e Vigairo Geral no Porto, por quanto o Bispo estava auzente.

Como o Bispo D. Vasco, foy eleito neste Bispado contra vontade del Rey D. Affonso 4. nunca o mesmo Rey esteve bem com elle, e principalmente, porque se deixava estar na Curia Romana lhe mandou por vezes, que se viesse para a sua Igreja, o que o Bispo não quis nunca fazer, porque era favorecido, e bem quisto do Papa. Provocado el-Rey destas dilaçoens, lhe mandou embargar, e socrestar as rendas do Bispado, por alguns annos. Morreo o Papa Joaõ XXII. e succedeulhe na cadeira Pontifical Benedicto XII. da Ordem de Cister, em Dezembro do anno de Christo 1334 Mandou logo este Pontifice, que os Bispos, que andavaõ na Corte fossem residir a suas Igrejas com o que foy força do partirse para a sua o Bispo D Vasco.

Depois que o Bispo chegou a este Reyno, lhe foraõ mandados entregar todos os redditos do Bispado, que por mandado del Rey D. Affonso o 4. estavaõ em bargados. Queixonte tambem o Bispo D. Vasco a el-Rey, dizendo, que elle o agravara, em mandar,

dar, que o seu official, e tabellaõ da Villa do Porto conhecesse dos testamẽtos, pertencẽdo ao Bispo, e à sua Igreja, e jurisdicãõ espiritual, e temporal da Villa. Mandou el-Rey, que se tobrastivesse, e se não conhecesse dos testamentos, athe elle ver o caso da jurisdicãõ. He a data da carta em Coimbra, Era 1373. ao primeyro de Janho, anno de Christo 1335.

Por estes annos, entraraõ por Ordem del-Rey D. Affonso onzeno de Castella pelo Reyno de Portugal, com mãõ armada, D. Fernando Rodrigues de Castro, e D. Joaõ de Castro seu Irmaõ, Capitaens do Reyno de Galiza, roubando, desbaratando quanto achavaõ, com muita gente de armas, athe chegarem à Cidade do Porto, e fazendo todo o estrago, que podiaõ sem acharem resistencia, estando juntos nella o Bispo D. Vasco, e D. Gonçalo Pereyra Arcebispo de Braga, que antes fora Deaõ do Porto, e o Mestre de Christo D. Frey Estevaõ Gonçalves refizeraõ 1400. homens entre Infantes, e Cavalos, com os quaes os contrarios não quizeraõ cometer peleja: e voltando as costas se foraõ recolhendo com a preza que levavaõ, mas seguindohe os Portuguezes o alcance lhe fizeraõ largar tudo, e custar a retirada mais

do que cuidavaõ, athe que cõ morte de D. Joaõ de Castro seu Capitaõ, e outros muitos soldados se foraõ recolhendo a Galiza: foy isto na Era de 1374 anno de Christo 1336. sendo o Bispo do Porto D. Vasco, principal parte, com sua boa diligencia, para serem lançados desta Cidade os Castelhanos, em cuja de manda vinhaõ com muita gente de armas.

Aos 20. de Dezembro, Era de 1377. anno de Christo de 1339. sendo Vaque Anes Corregedor por el-Rey na Comarca, e Meirinhado d'antre Douro, e Minho: no Concelho da mesma Cidade. D. Rodriguianes Deaõ do Porto, em pessoa dos Conegos da Sè, e Pedrianes Abbade de Arcuzello, e Affonso Pires Conego em pessoa do Bispo D. Vasco, e Fernaõ Esteves Abbade de Cabeceiras seu Vigairo, foraõ fazer hum embargo ao Corregedor conhecer, ou julgar na Cidade, por não pertencer a el-Rey pòr justicas, se não aos Bispos da mesma Cidade, pelos privilegios, que para isso de tempo immemorial tinhaõ, e protestavaõ de tudo ser nullo, e não ter effeito algum o por elle julgado, ou sentenceado, e de serem pagos à Igreja todos os dannos, e perdas, que por elle lhe fossem feitas. Consta tudo do embargo, que está em hum

hum pergaminho antigo do cartorio do Cabido.

Tambem acodio o Bispo D. Vasco a el-Rey queixandose de suas justiças lhe devasfarem os Coutos de sua Igreja, e entrarem nelles, no que provendo o mesmo Rey fez chamamento geral em todo o Reyno mandando que os Prelados, que tivessẽ Contos, ou jurisdicoens nelle, mostrassem como as tinhaõ, e por onde lhe pertenciaõ, e requerendo o Bispo D. Vasco a el-Rey por rezaõ do da Regoa, e do de Loris, Crestuma, e outros, que por doaçõens muy antigas possuhia: foy dado sentença, que o Bispo tinha nelles a jurisdicaõ civil, e direito de pòr Juzyzes, que nelles administrassem justiça, prohibindo que dahi em diante as suas não entrassem nos Coutos, nem molestassem os Prelados, por rezaõ da jurisdicaõ que justamente possuhiaõ. Foy dada a sentença em Lisboa, a 20. de Mayo Era de 1379. anno de Christo 1341.

Cresciaõ cada dia mais as duvidas, e dissensoens entre o Bispo, e Camera desta Cidade: chegou o negocio a termos, q̃ em certo alvorço se juntaraõ alguns do povo, e com maõ armada se foraõ ao paço do Bispo apostados ao afrontarem, e maltratarem, mas elle que

soube do motim, primeiro que os conjurados chegassem, se recolheo da Sè, em que assistia a hum officio funeral de certa pessoa nobre, ao Castello, que era a fortaleza da Igreja, e ali se deixou estar athe passar aquella tormenta, em que perdetaõ a vida huã, ou duas pessoas da Caza, e serviço do Bispo. Acabado o motim por se temer de outros semelhantes, se sahio da Cidade, e nos nove annos seguintes, não tornou a entrar nella, como depois allegou diante de sua Santidade o Bispo D. Pedro seu successor por estas palavras. *Ex quo Ecclesia fuit gravata multa verba injuriosa, & vituperia à quibusdam de civitate fuerunt impensa Prælati ejusdem Ecclesie, irruendo contra eos, & intus in domo sua interficiendo familiares suos, itaquod duo antecessores mei passi fuerunt gravissimas persecutiones, & specialiter Episcopus Dominus Velascus, qui per novem annos, & amplius, non intravit prædictam civitatem. Quis dixer.*

Depois que a Igreja foy gravada, foraõ ditas muitas palavras injuriosas, e feitos muitos vituperios aos Prelados della, por alguns da dita Cidade, arremetendo contra elles, e matandolhe seus criados em sua propria casa: de tal maneyra que os dous meos antecessores pa-

deceraõ gravissimas perseguiçoens, em especial o Bispo D. Vasco, que por nove annos ou mais, não entrou na dita Cidade. Acharsehaõ as palavras referidas no livro da Camera, em que andaõ os processos do Bispo D. Pedro às folhas 125.

Todos estes nove annos esteve o Porto com interdito, que por algumas festas o Bispo levantava a petição del Rey: mas como se lhe não dava satisfação dos agravos passados, nem a sua Igreja era tornada à posse das cousas de q̃ fora esbulhada, logo tornava a cõtinar cõ as Censuras. E porq̃ lhe não faltasse nada por fazer, se queixou de todas estas cousas à Santidade do Papa Benedicto XII. mandando para este effeito seus Procuradores à Cidade de Avinhaõ, onde por entaõ residia a Curia Romana. Acudiraõ tambem os Procuradores del Rey, e desta Cidade, a darem rezaõ de sy, e pendendo ainda a cauza, vagou o Bispado de Lisboa, em que o Bispo D. Vasco foy provido. Não fezou nada a el-Rey, e aos da Camera desta Cidade, com a nova eleição, persuadidos, que nunca puderiaõ deixar de haver grandes duvidas, em quanto o ouvessem com o zelo, e rellouçaõ do Bispo D. Vasco, de que tinhaõ tanta, e tam manifesta experiencia. Al-

sim que a mudança do Bispo se fez, mas já depois de ter governado a esta Igreja mais de 14. annos, como nos consta claramente das memorias que delle achamos. Porque as primeiras sam pelos annos de Christo 1329. em hum instrumento de agravo, que o procurador do Bispo D. Vasco, Joaõ Palmeiro seu Vigairo Geral, e os do Cabido da mesma Sè, os Conegos Joaõ Joanes, e Francisco Peres, titaraõ de Joaõ Joanes de Marvaõ Corregedor por el-Rey nas terras d' entre Douro, e Minho, e de Estevaõ Vas seu Escrivaõ, por certas çazas, hortas, e outras couzas, que na mesma Cidade do Porto compraraõ em nome del Rey, sem licença do Senhorio, que era o Bispo, &c. Neste agravo chama o Vigairo Geral Joaõ Palmeiro ao Bispo D. Vasco Eleito do Porto. Saõ as palavras. *Coram Joannes Joannis, & Francisci Petri Canonici Portugalensès, ac Joannes Palmerii, Vicarius ac Procurator Domini Velaszi dicti loci Electi, &c.* He a data no Porto, a 9. de Janeiro, Era 1367. que vem a fazer o anno de Christo, que diziamos 1329. Anda este agravo no livro da Camera às folhas 185. onde começaõ os processos do Bispo D. Vasco contra el-Rey, e os desta Cidade

dade na materia da jurisdicção, que para bem de sua justiça mandou appensar aos seus o Bispo D. Pedro. As ultimas memorias achamos em huã pedra de Ara na Igreja de S. Martinho de Sande deste Bispado, e Comarca de Riba Tamaga, a pedra he de Jáspe, e por estar bẽ tratada, se le claramente oletreiro, q̃ tem à roda, e diz. Era M. CCCLXXX. VII. de Julho me sagrou o Bispo D. Vasco. Esta pedra d'era S. Martinho de Sande no tẽpo de Gilvãs Abbade. Cahe esta Ear no anno de Christo 1342. em que se cumprem os 14. annos de governo do Bispo D. Vasco, que tantos vaõ do anno de 1329. athe o de 1342. E neste mesmo devia ser a sua mudança para Lisboa, porque logo na Era de 1381. que he anno de Christo 1343. a 24. de Junho dia de S. Joã Baptista, achamos a D. Pedro Affonso, Bispo desta Cidade, e resistindo por hum instrumento de agravo à eleição, que o Concelho do Porto fazia de tres, ou quatro pares de homens bons, que assim lhe chamaõ ali, os quaes presentava ao Bispo, para que delles escolhesse dous que fossem aquelle anno Juyzes, e de cujas sentenças assim no Civel, como no Crime houvesse appellação para o Bispo, e do Bispo para el-Rey, como se deter-

minara, e assentara na Concordata que o Bispo D. Joã fizera neste particular com el-Rey D. Diniz, assistindo a ella aqui no Porto seu filho o Princepe D. Affonso, que lhe succedeo no Reyno. Anda este instrumento de agravo, e reclamação no livro da Camera às folhas 201.

Jã daqui se póde colligir o engano manifesto do livro dos anniversarios deste Cadibo, em que se diz, que o Bispo D. Vasco morreo sendo-o de Lisboa, na Era de 1372. pois temos provado, que ainda na de 1380 a sete de Junho governava esta Igreja. Faz o Cabido desta Sè dous anniversarios cada mez por sua alma, por huãs cazas que lhe deixou na Rua Cham, e outras na Porta de cima da Villa, como consta do proprio livro.

Naõ nos pareceo deixarmos passar em silencio hum paragrapho tirado do capitulo 6. das constituições dos Religiosos de S. Joã Evangelista deste Reyno, a que vulgarmente chamaõ de S. Eloy diz assim. E por preces de D. Vasco Bispo da Cidade do Porto (o qual ao dito Mestre Joã Bispo de Lamego, e depois de Vizeu, nosso fundador conhecia, e queria grande bem, da Corte onde se criaraõ) ficaraõ ali, e houeraõ emprestada huã

Const. dos Relig. de S. Eloy. 6

Igreja junto com a mesma Cidade, que se chama Santa Maria de Campanham, onde peregrinos juntamente moravaõ. Não passou muito tempo, que este Bispo D. Vasco foy promovido para o Bispado de Evora, pela qual causa estes servos de Deos ficaraõ como desamparados, &c. Pelo que se mostra, q os Religiosos de S. Eloy vieraõ a primeira vez a esta Cidade sendo Bispo D. Vasco, no que não deixa de haver grandes duvidas, e nõs reservamos para o Bispo em cujo tempo o Mosteyro que agora aqui tem foy fundado. Entre tanto advertimos, que nenhuã memoria, tirando a deste paragrapho, que allegamos, pudemos descobrir de o Bispo D. Vasco o ser de Evora, já pode ser fosse erro da estampa, que em lugar de dizer Lisboa, disse Evora. Alcançou em seu governo o Bispo D. Vasco aos Sũmos Pontifices Joaõ XXII. e Benedicto XII. e diante delles correo a sua cauza, com el Rey D. Affonso o quarto, e com a Camera da Cidade do Porto. A morte foy já no Pontificado de Clemente VI. que succedeo a Benedicto XII.

Tem Addiçaõ adiante.

CAPITULO XIX.

De D. Pedro Affonso quinto do nome, e 34. Bispo do Porto.

PArece que ordenou a divina providencia, para que tivessemos noticia das couzas do Bispo D. Pedro Affonso, e de tudo o que em serviço de sua Igreja fizera, ficassem todas lançadas em hum livro que se guarda na Camera desta Cidade, escrito em folha grande de pergaminho, encadernado em bezerro sobre taboas, com pregaria de bronze, tem 288. paginas, que nõs para o podermos allegar ao certo, lhe numeramos, o que tudo nos pareceo advertir, para que com facilidade se possa differenciar de outros livros, que na mesma Camera se conservaõ. Deste livro com que já tambem allegamos no capitulo passado, ferà o mais que do Bispo D. Pedro escreveremos, certificando logo no principio da relação de suas obras, que foraõ tantas, e taõ notaveis, que a cahirem em outro tempo, e encontrarem com melhor penna que as escrevesse, puderaõ dever pouco às dos mais zelozos, e constantes Prelados que celebra, e venera a antiguidade.

Foy

Foy o Bispo D. Pedro (como elle de sy refirio diante do Papa Clemente VI. Respondêdo aos cargos que contra elle dera hum Pedro das Leys, Embaixador del Rey D. Affon'õ diante do Summo Pontifice) de illustre geraçãõ. Porque de huã parte trazia sua descendencia del Rey D. Ramiro de Leaõ, chamado de Gaya, pelo que nesta Villa lhe aconteceu com o Rey Moiro, de que trata o Conde D. Pedro. Da outra vinha do Conde D. Gonçoy, ou Gotoy o Nonado donde vem os Souzas, Irmaõ de Santa Senhorinha de Balto, e primo de S. Rolendo. E ainda q̃ o Bispo, nesta informaçãõ q̃ de sy deu, naõ poem os nomes de seus paes, poem com tudo os de muitas pessoas illustres com que tinha grande parentesco, e diz q̃ tiradas as pessoas reaes, assim em Portugal, como em Castella heraõ de sua geraçãõ, os mayores, milhores, e mais poderozos destes dous Reynos: e aponta logo a D. Leonor, aõ Cõde de Castella, e seus Irmaõs, a D. Joã Affonso, a D. Fernando de Castro, a D. Rodrigo, e D. Pedro de Biscaya. Tudo contem as suas palavras, que andaõ às folhas 118. e 119. *Episcopus de uno genere descendit de Rege Ramiro de Gaya: & de alio, de comite D. Gotoy o Nonado qui fuit metritus in turre, & hodie*

exceptis regalibus, maiores, & meliores, potentiores in Regno Portugaliæ sunt de genere suo: & maiores de Regno Castelle exceptis regalibus, de genere suo descendunt, quia Donna Eleonor de genere istius Episcopi descendebat, & comes Castelle, & fratres sui ex parte ipsius, de genere Episcopi descendunt. Item Dominus Joannes Affonsi de genere suo descendit, & nepos ipsius est in quarto gradu tam n. Item Dominus Fernandus de Castro & Dominus Rodericus, & Dominus Petrus de Vasçaya, de genere suo descendunt dupliciter, & ne potes istius Episcopi sunt in 3. & 4. gradu: Naõ contem outra cousa mais as palavras latinas, que o que immediatamente antes dellas temos dito: A D. Leonor de que a qui fala, he sem duvida a com quem el-Rey D. Affonso o onzeno de Castella viveo tanto tempo em conversaçãõ illicita, e de que nõs logo falaremos D. Joã Affonso entendemos seria o que chamaraõ D. Joã Affonso de Gusmaõ, parente bem chegado de D. Leonor, Senhor de S. Lucar, Trubugena, Aya monte, Bulhos Chiclana, Viger, Algava, Torre de Gusmaõ, e outros muitos lugares: Cavaleiro naquelles tempos bem conhecido por seu esforço, e valentia. D. Fernando de Castro devia

devia ser filho de D. Pedro Fernandes de Castro, chamado o da guerra, que de minino se criara em Portugal, para onde se acolheu com elle sua may D. Violante, que depois veyo a morrer sobre Algezira, sendo Mordomo Mór, e fronteiro Mór del Rey D. Affonso. Foy D. Fernando Mordomo Mór del Rey D. Pedro de Castella, Senhor de Lemos, e Sarría, e Capitão Geral na guerra, que contra Aragaõ fez o mesmo Rey D. Pedro de Castella. Tem em sua sepultura o letreiro seguinte Aqui jaz D. Fernando Rodrigues de Castro, toda la fidelidad de Hespanha. De Dom Rodrigo, e D. Pedro de Biscaya, na occasião em que os quis nomear por sobrinhos o Bispo D. Pedro se mostra serem fidalgos bem conhecidos. Tambem em muitas das relaçoens que neste livro se contem achamos, que o Arcebispo de Braga, que então vivia, era Thio da parte da may *avunculus* como ali lhe chamaõ, do Bispo D. Pedro, e como a tal lhe foy posta exceiçaõ por el-Rey D. Affonso o 4. sendolhe dado por Juiz pelo Papa Clemente VI. das cauzas, que entre elle, e o Bispo D. Pedro corriaõ, allegando el-Rey que não podia ser Juiz, por ser Thio do Bispo. Não pode ser outro este Arce-

bispo, se não D. Gonçalo Pereyra, que já tinha esta dignidade no tempo do Bispo D. Valco, como no capitulo atrás deixamos escrito, e a teve todo o tempo del Rey D. Affonso o 4. e muitos annos adiante, em vida del Rey D. Pedro seu filho. Pelo qõ Bispo D. Pedro Affonso devia ser filho de alguã Irmã do Arcebispo D. Gonçalo Pereyra, filha do Cõde D. Gonçalo Pereyra, havida do primeiro, ou segundo matrimonio, porqõ o Conde D. Gonçalo foy cazado duas vezes. Athe aqui chega o que pudemos descobrir da nobreza do Bispo D. Pedro a que elle tem duvida deu grande lustre com o singular valor de suas obras.

Criouse Dom Pedro em caza de seus pays, em todos os bons costumès, nella aprendeo a ler, e escrever, e della sahio ao estudo da lingua latina, e dos sagrados Canones: em huã, e outra couza foy taõ perfeito, e consummado, que com viver naquelles seculos em que a lingua latina, em especial nos Reynos de Hespanha, estava taõ acabada, a soube perfeitamente, e a falou, e escreveo com tanta elegancia, que cauzaõ admiraçaõ os arrezoados, que diante do Summo Pontifice Clemẽte VI. teve, e as cartas, que lhe escreveo sobre o negocio de sua Igreja. Em que

tam-

*Chronic. de
D. Affonso
11. de Cas.
tel. c. 340.*

*Salazar lib
3. cap. 10.*

tambem se deixa ver nas vivas, e efficazes rezoës provadas cõ tantos textos, e taõbem trazidos, e alegados, como nos sagrados Canones naõ dava v̄tagem aos melhores Avogados Cõsistoriaes, cujos pareceres na mesma casua andaõ no livro da Camera, e entre elles o de Oldrado grande jurista daquelle tempo. Foy prègador famoso, assim na lingua portugueza, como na castelhana, e abaixo diremos com quanto gosto, e aplauso era ouvido ainda dos mais letrados, na Universidade de Salamanca, onde parece estudou, e por ventura em caza de seu Thio o Arcebispo de Braga D. Gonçalo Pereyra, que tambem ali foy estudante.

Chegado à idade para isso, se ordenou de Ordens sacras, e foy provido em huã Conezia da Sè de Lisboa. Aconteceo por estes tempos, que foy o anno de Christo 1329. cazar a Infanta D. Maria filha del Rey de Portugal, D. Affonso o 4. do nome, com el-Rey D. Affonso o onzeno de Castella, e haver de passar esta Senhora para aquelle Reyno: acompanharaõ-na athe a Villa do Sabugal, em q̄ se recebeu com el-Rey seu marido, seu Pay D. Affonso, sua may a Raynha D. Brites, e sua avò a Raynha S. Izabel, e outros muitos fidal-

gos do Reyno, entre elles foy tambem D. Pedro, que devia ser do serviço da mesma Senhora Infanta, e das principaes pessoas de sua caza, por que dahi do Sabugal, se foy com ella a Castella, e a acompanhou, e servio sempre como vassallo fiel. Foy logo naquelles primeiros annos, em que esteve em Castella, tomado para Bispo de Astorga, e serviolhe aquella maior dignidade, e authoridade, para se mostrar mais leal no serviço da Raynha sua Senhora, a quem el-Rey D. Affonso seu marido começou a elquivar, por naõ ter della fillos: affeiçoandose a D. Leonor de Gulmaõ, filha de D. Pedro Nanez de Gulmaõ, e de D. Brites Ponce de Leaõ, naturaes de Sevilha, e viuva de Joaõ de Velasco, molher de grandes partes naturaes, prudencia, e governo, e que assim se soube aponderar da vontade del-Rey D. Affonso, que nenhuã couza se fazia, ou tocante à pàs, ou à guerra, que naõ fosse dando selhe primeiro conta, e registada com seu gosto. Todos os Castelhanos, assim Ecclesiasticos como seculares, se apartaraõ, e desèpara-raõ a Raynha D. Maria, e procuraraõ servir a D. Leonor, mormente ouvindo dizer muitas vezes a el-Rey, que de

Chron. del Rey D. Afonso 4.º. 4.º. Chron. de D. Afonso 11.º. cap. 7.

Chron. del Rey D. Afonso 4.º.

converſaçã da Raynha , nem as auzencias de D. Leonor Nunes de Guſmaõ, de quem le naõ apartaria , ainda que loubelle que por eſte reſpeito le havia de exentar eternamente da morte. Sõ o Biſpo de Aſtorga D. Pedro, e outro Biſpo, que elle naõ nomea perſeveraraõ ſempre em ſervir a Raynha D. Maria , naõ fazendo nenhum cazo de D. Leonor, poſto que parenta ſua, como acima diſlemos, e que com infinitos me-yos procurava trazer aſſi a D. Pedro pelo menos a que lhe falaffe quando com ella ſe encontrava: mas nem iſto pode acabar com elle , pelo que era e dtodos notavelmente aborrecido, e julgado por doudo, e eſteve muitas vezes em perigo del Rey lhe mandar cortar a cabeça. Tudo conſta da reſposta, que o Biſpo D. Pedro deu a hum dos cargos , que diante do Summo Pontifice lhe deraõ os Embaixadores de Portugal, dizendo que em muitas couſas deſſervira a ſeu Rey. Ao que elle reſpondeo. *Respondetur, quod hoc eſt falſiſſimum, & contrariũ eſt verum, quia nunquam ex quo natus fuit iſte Dominus Rex, fuerunt ſibi tanta, & talia ſervitia, & tam ardua per aliquem ſuum, quam, fuerunt per Episcopum Portus, ſpecialiter, quando fuit ad bellum de Bellamarin. Itẽ bene ſcitta Dom-*

na Regina Caſtella filia ſua, & plures alii de Regno Caſtella, quanta prædictus Episcopus propter ejus honorem, ſervitium, & ſtatum ſuum fecerit in quo ſtatu ipſa poſita fuerat, niſi propter Episcopum Portugalenſem, tunc Aſturicenſem. Item quod nunquam tanta vituperia, & damna fuerunt illata alicui, ſecundum quod fuerunt prædicto Episcopo, propter Dominam Reginam Caſtella filiam ſuam: qui cum eſſet Aſturicenſis Episcopus, & Domna Eleonor viveret, nullus Episcopus manſit in toto Regno, qui ſequeretur Dominam Reginam prædictam, niſi ipſe ſolus, & alius Episcopus, qui mortuus eſt, omnes alii ferẽ ſequebantur Dominam Eleonoram prædictam: & nunquam prædictus Episcopus locutus fuit ei, & obviavit illo pluriẽs in carreriis, & in locis publicis, & in palacio Regis & nunquam ſolũmodo volebat eam reſpicere, id quod ipſa reputabat ad magnũ vituperium. quod nullus alius e Regno, nec ſi veniret extra, auſus fuit attentare. Domino Rege Caſtella, & Domna Regina, & D. Joanne Alſonſo, Episcopo prædicto mandãtibz, ut eidem loqueretur, aliter quod eſſet in periculo: prædicto Episcopo ſemper recusante, & de hoc in aliquo non curante. & tantam fidelitatem dicta Regina tenuit propter patrem ſuum

Regem Portugaliae, qui nunc est: ita quod omnes reputabant eum fatuum, & nolebant sibi loqui, nec solum modo respicere per totum Regnum Castellae. Pluriès etiam praedictus Episcopus rogavit, ac requisivit praedictum Domnum Regem Castellae, & quod est plus, vituperavit, ut omnino demitteret dictam Eleonoram, propter quae, & alia plura, quae praedictus Episcopus declarabit si fuerit requisitus, pluriès stetit in puncto de capitulationis. Ainda que a sustancia destes serviços do Bispo D. Pedro, já fica acima relatada em portuguez, merecem com tudo huã, e muitas vezes, serem ouvidos ao pé da letra.

Responde-se que he falsissimo, e o contrario verdadeiro, porque nunca depois que el-Rey de Portugal nasceo, lhe foraõ feitos tantos, taes, e taõ difficultosos serviços, por algum de seos vassallos, como pelo Bispo do Porto, especialmente na batalha de Bellamarin. Alem disto bem sabe a Senhora Raynha de Castella sua filha, e muytos outros do mesmo Reyno de Castella, quantas couzas o dito Bispo fez por sua honra, serviço, e estado, no qual ella não foy posta, le não pelo Bispo do Porto, entaõ de Astorga. Item nunca se fizeraõ tantas afrontas, e damnos a alguã pessão, como

ao dito Bispo, por rezaõ da Senhora Raynha de Castella sua filha. Porque sendo entaõ Bispo de Astorga, e D. Leonor viva, nenhum Bispo ficou em todo o Reyno, que seguisse a dita Senhora Raynha, se não elle, e outro, que já he fallecido: todos os de mais seguiaõ a D. Leonor, a quem nunca falou o dito Bispo, e mais encontrou-se muitas vezes com ella pelas ruas, e lugares publicos, e no Paço del Rey, e nem olhar queria taõ somente para ella. O que D. Leonor tinha por grande afronta sua, porq̃ nunca nenhum do Reyno, nem ainda estrangeiro, tivera tal atrevimento. E mais que el-Rey, a Raynha, e D. João Affonso lhe mandaraõ muitas vezes lhe falasse, porq̃ d'outra maneira corria perigo sua vida, recuzando sempre tal cousa o dito Bispo, e não lhe dando de nada neste particular: e tanta fidelidade, e lealdade, guardou sempre à Raynha por respeito de seu pay el-Rey de Portugal, que chegaraõ ao ter por doudo, e nem falar, ou olhar para elle queriaõ em todo o Reyno de Castella. Muitas vezes rogou, e pediu por merce, ao dito Senhor Rey de Castella, o sobredito Bispo, e o que mais he muitas vezes o reprehendeo para que de todo deixasse a D. Leonor, pelas

O

quaes

quaes coufas todas, e por outras q̄ declarará se for para illo requerido, esteve muitas vezes a ponto de lhe cortarê a cabeça. Tudo anda às folhas 104.

Antes de passarmos as mais couzas que em serviço da Raynha D. Maria, e del Rey seu pay, e bem deste Reyno, e de toda a Christandade fez o Bispo D. Pedro governando a Igreja de Astorga, nos pareceo penderar o grande animo deste valerozo Prelado. Que mais fez aquelle grande Mardocheo, a quem as sagradas letras não acabaõ de louvar pela resolução que tomou, em não haver de fazer cortezia ao privado del Rey Affuero Amam, por mais que lho pediaõ todos os criados del Rey, ainda que nisso haventurasse a honra, e a vida? Como muitas vezes expoz, e aventarou a sua a manifesto perigo o Bispo D. Pedro, aquem constava o muito que D. Leanor sentia verse tratada por elle daquella maneira, e em favor da Raynha D. Maria, aquem sempre em quanto viveo teve por emula, e mortal inimiga, a quem dezejava tirar a vida assim como lhe tinha tirado o Reyno, e o marido. Quanto se foy chegando a constancia, e santo zelo do Bispo D. Pedro ao do sagrado Baptista, aquem o amor da verdade, e castidade, fez dizer

a Herodes o *Non licet tibi habere eam*, e a Herodias o procatilhe a morte, e não se dar por contente athe se não ver com a cabeça de S. João nas mãos. Não perdeu a tua na demanda que trazia com el Rey D. Affonso de Castella o Bispo D. Pedro, a fim de haver de largar, ou por rogos, ou por ameaças dos castigos divinos, a D. Leanor Nunes de Gulmaõ, com quem publicamente vivia com escandolo de todo o Reyno: mas estava muitas vezes mui perto de a perder: achando se tõ nelle animo para avisar, e ameaçar a el Rey, entre todos os Prelados de Castella, assim como te achou para nunca servir, nem ainda falar a D. Leanor, que tanto o dezejava, e pretendia. Foy este zelo hum como preludio, e ensayo daquelle tam generoso, que depois mostrou na defensão da sua Igreja do Porto, como hiremos mostrando pelo discurso de sua vida.

O aborrecimento, que D. Affõto tinha à Raynha D. Maria, era causa q̄ també aborrecesse os mais Portuguezes, e assim achamos, que a todos lhe queria mal por este respeito, e dizia lhe aborreciaõ grandemête, dezejando de lhe empecer em tudo o q̄ pudesse. Por outra parte el Rey D. Affonso 4. de Portugal lêtia sobre tudo

Marc. 6:

Chron. del Rey D. Affonso 4.º 46.

o que dizer se pôde o maõ trato que em Castella recibia sua filha , e buscava todas as occasioens , em que pudesse tomar vingança delRey seu genro , e de seus vassallos : a esta conta se fizeraõ muitas entradas dos Castelhanos por Portugal , e dos Portuguezes por Castella, em notavel damno de ambos os Reynos. Atodos procurava atalhar o Bispo D. Pedro, fazendose mediameiro entre ambos os Reys, e por culpa de hum , e outro, e não por falta de industria sua, se começava , e continuava a guerra, assim o achamos allegado pelo mesmo Bispo, na resposta do artigo em que lhe punhaõ , que não era fiel a seu Rey. Anda no livro da Camera às folhas 104. *Quia Dominus Rex Castellæ habuit guerram cum Rege Portugaliæ, & Dominus Rex Castellæ ibat cum omnibus gentibus contra Regem, & Regnum Portugaliæ, & prædictus Episcopus tractavit, & confirmavit cum dicto Domino Rege Castellæ, quod statim quod ipse Rex Castellæ intrasset Regnum Portugaliæ, pro eo quod Rex Portugaliæ intraverat Regnum Castellæ, prædictus Episcopus veniret ad Regem Castellæ cum litera credulitatis de faciendi emendam, & eam recipere, & quod tunc Rex Castellæ reverteretur in Regnum su-*

um, quin aliqua damna in Regno Portugaliæ faceret, & Dominus Rex Portugaliæ hoc facere recusavit. Ex quo infinita damna, & vituperia ex utraque parte fuerunt consecuta.

Quer dizer.

Tendo el-Rey de Castella guerra com el-Rey de Portugal, e indo com todas suas gentes contra seu Reyno , foy acordado entre o Bispo, e el-Rey, que estando elle já para entrar em Portugal, o dito Bispo lhe hiria pedir o não fizesse, porque el-Rey de Portugal lhe daria satisfacão de todos os damnos, q̄ lhe tinha feitos, e elle se tornaria para Castella. O dito Rey de Portugal não quis estar por este concerto, donde de huã, e outra parte se originaraõ infinitos males, e perdas. Outra ves, acrescenta o Bispo, fazendole já prestes el-Rey de Castella para fazer guerra a Portugal. *Procuravit Episcopus quod illa guerra non esset contra Regem, & Regnum, sed contra Sarracenos, & ita factum est.* Procurou o Bispo, que esta se fizesse contra os Mouros, e assim foy.

Todas estas guerras entre o Rey Portuguez, e Castelhanos tinhaõ, como já dissemos, sua raiz no maõ trato, que de seu marido recebia a Raynha D. Maria, filha de hum , e molher de outro: e como al-

guns cui lavaõ, que em tendo della filhos logo el-Rey se mudaria, e começaria a lhe querer bem, muyto se alegraraõ quando viraõ q̃ Deos lhe dava ao Infante D. Pedro, mas no parto da Raynha se vio bem, que tudo nascia de D. Leonor Nunes de Gulmaõ, de quem lemos na Chronica de D. Affonío o 4. de Portugal, que pertendeo matar nelle alim a may, como acriança, para isto se aproveitou de certa Moura grande feiticeira, aqual por dar gosto a D. Leonor, e ganhar o premio, que lhe prometia se sahisse com o que dezejava, ordenou huns tam efficazes, e diabolicos feitiços, que em quanto os tivesse apertados entre as maõs, naõ poderia parir a Raynha, e fez delles primeiro taõ boa experiencia em outras molheres, que de todo os deu por approvados aquella a cuja instancia se faziaõ. Chegou a hora do parto à Raynha, recolheuse com a Moura D. Leonor a huã camera, e lhe fez ter os feitiços apertados entre as maõs, de forte que me dez dias continuos naõ pode nacer a criança, e a may com as continuas dores se hia consumindo de maneira que já naõ dava esperanças nenhuaõs de vida. Fizeraõse muitas procissoens pela Cidade de Burgos, onde todas estas cou-

zas passavaõ, sem nunca se ver o effeito dellas, primitindoo assim Deos por seos justos juyzos. Andava naquelle tempo na Corte hum Medico de profissãõ judeo, homẽ de grandes letras, e experiẽcia, e sobretudo excellente Astrologo, este vendo quam fora do curso natural hiaõ as couzas daquelle parto, veyo a entẽder serem feitiços, e naõ deixou de sospeitar poderiaõ sahir de D. Leonor, q̃ por todos aquelles dias naõ apparecia, ordenou para isto q̃ el-Rey mãdasse sahir da caza onde a Raynha estava toda a gente, e naõ ficassem cõ eile, e ella, mais que certas molheres, perdindolhe que a primeira que lhe levasse novas, que Deos alumiará a Raynha lhe desse grandes alviçaras, e mandasse logo fazer grandes festas pela Cidade repicandose os sinos, e dandose outras demonstraçoens de alegria. Assim foy que dizendo o medico naõ sei que palavras em que parece lhe entenderaõ, que já a Raynha parira, huã das molheres, que dentro ficaraõ, abrio com pressa a porta, e della pedio alviçaras a el-Rey, que andava na sala de fora passeando, oqual ouvindo a boa nova, mandou que logo se repicassem os sinos, tocassem pela Cidade as trombetas, pipharos, e tambores, e se fizesse toda

Chron. del Rey D. Afonso o 4. epa. 5.

toda a festa possível: chegou a nova às orelhas de D. Leonor, que arrebrandando de paixãõ, arremeteo à Moura, e perguntandolhe o que fizera, a Moura ou fosse, para assim se defender de D. Leonor, ou porque já não era necessario ter os feitiços na mão apertados, os largou, dizendo, que culpa tenho eu Senhora, se Deos he mais poderozo, que todos os feitiços. Cazo notavel! no tempo em que a Moura largou aquelle como encantamento das mãos, pario a Raynha, ao Infante D. Pedro. aos 20. de Agosto de 1333. que depois succedeo a seu Pay D. Affonso no Reyno.

Nem por ver já herdeiro, que não fosse filho seu D. Leonor, deixou de perseguir a Raynha antes entãõ o fez com maior efficacia, parecendolhe ser assim necessario. Acabou com el-Rey lhe tirase de caza as principaes pessoas de seu serviço, que foraõ Ruy Dias de Royas seu Meirinho mór, D. Rodrigo Alvres das Estuarias seu Mordomo, Affonso Fernandes seu Reposteiro, Pedro Rodrigues de Camera, que a servia de toalha: Diniz Dias de Razazes seu Trinchante, Gonçalo de Moira Ouidor de sua caza, Mestre Affonso seu filho. E para não pararem aqui estes escandalos,

deu alguns destes por officiaes aos filhos de D. Leonor, e com ser costume athe ali, que onde os Infantes herdeiros e as Raynhas estavaõ, a hui tinhaõ o seu dezembargo os Reys de Castella, este levado da affeição que a D. Leonor tinha, e do odio, e aborrecimento, que contra a Raynha concebera, ordenou, que o dezembargo assistice com D. Leonor, que tudo mandava, e del; unha a seu gosto, em especial quando el-Rey fazia alguã jornada contra Portugal, ou contra Mouros, ficando com ella todos os officiaes da justiça, e mudandole desta para aquella Cidade, quando ella tambem se mudava. Sõ foy Deos servido, que para consolação da Raynha D. Maria lhe não tirou de caza ao Bispo D. Pedro, para ter com quem se consolar em tantas afrontas como de seu marido recebia: e a elle se deve grande parte da paciencia com que esta Senhora, com animo verdadeiramente varonil, se houve em contrastes de tanto sentimento, sem nunca se queixar a el-Rey seu pay, que a amara tanto, nem se lhe ouviu huã má palavia contra el-Rey seu marido, nem ainda contra D. Leonor unica causa de tantos males.

Passavaõ todas estas desaventu-

venturas, a tẽpo q̃ te hia ordenando outra maior a Hespanha, porque Alboaçem Rey de Bellamarin, e Marrocos, sabendo da morte de seu filho Abomilique, aquem os Hespanhoes mataraõ em certa batalha, que contra elle tiveraõ, e dezejozo de vingança, e sobre tudo de tornar a recuperar Hespanha, ajuntando todas suas gentes, as fazia passar a Tarifa, pelo estreito de Gibraltar, onde naõ foy poderosa para lhe estrovar a passagem a armada de 33. Gallés, e seis Navios, que ali tinha posta el-Rey D. Affonso de Castella, de que era Almirante Affonso Jufre Tenorio, antes vindo à peleja com a dos Mouros foraõ desbaratados, o Almirante morto, e quasi toda a gente, e Gallés cativas, tiradas cinco, que por boa-ventura puderaõ escapar. Vendose el-Rey taõ apertado, houve de valer-se da paciencia, e sofrimento, que na Raynha sua molher tinha experimentado, e assim lhe mandou pedir por carta escrevesse logo a el-Rey D. Affonso de Portugal seu pay, o quisesse ajudar com a sua frota, e mandar por ella guardar o estreito, e empedir aos Mouros a passagem. Felo a Raynha, enviando a el-Rey seu pay o seu Chançarel Valco Fernandes, Deaõ de

Toledo. Mas o pay lhe respondeo de Palavra, as seguintes. Deaõ dizei à Raynha mi-^{Chron. del Rey D. Af. fonsõ 4.º e 5.º} nha filha, que ella naõ tem necessidade de Gallés, nem de armas, e que por isso lhas naõ hei de mandar: mas que se el-Rey seu marido as ha de mim mister, que naõ uze em sua taõ grande necessidade de manhas, e cautellas como sempre fez, que mas mande pedir. Assim o fez el-Rey de Castella, e o de Portugal o ajudou em tudo o que pode, mas nem estas diligencias foraõ bastantes para os Mouros deixarem de passar, porque as frotas de Portugal, e Castella, em breve se dividiraõ, e perderaõ, por huã grande tormenta que lhe deu, e naõ pode ter effeito o para que foraõ mandadas ao estreito.

Quando o Castelhana se vio com taõ grande poder de inimigos dentro de sua terra, e a Villa de Tarifa cercada ja por elles, houve de tornar a valer-se del Rey de Portugal, e para mais o mover lhe mandou pedir o socorro pela Raynha sua filha, que de boa vontade fez esta jornada, pelo serviço que nella fazia a toda a Christandade, e a el-Rey seu marido. Trouxe consigo a Raynha a Portugal o Bispo D. Pedro de Astorga, e se valeo grandemente de sua industria

tria para com el-Rey seu pay, e os mais Senhores Portuguezes, pela muita maõ que o Bispo tinha com todos, e grande efficacia no persuadir tudo o que emprendia. Foy assim, que o socorro se negoceou brevemente, e a Raynha com D. Pedro, por cartas suas avisaraõ logo a el-Rey de Castella, de como el-Rey de Portugal estava resolutõ a em pessoa o hir ajudar nesta guerra, com todas as forças de seu Reyno, pelo que tinhaõ por acertado, antes que el-Rey abalasse de Portugal, virte ver com elle, e agradecerlhe taõ singular resolução. Felo como sua molher lho escreveo el-Rey D. Affonso, e aforrado se veio de Sevilha a este Reyno, sahindo a recebelo el-Rey, a Raynha D. Brites sua molher, a Raynha D. Maria, com o Infante D. Pedro, onde os Reys se virãõ, e falaraõ com mostras de grande amizade, e assentadas as couzas a gosto de cadahum, o Castelhana voltou a Sevilha, e o Portuguez ficou recolhendo suas gentes em Elvas, e com ellas brevemente se passou a Castella, levando em sua companhia a Raynha D. Maria sua filha, e ao Bispo D. Pedro, sendo notavelmente festejados pelo caminho athe entrarem em Sevilha, onde el-Rey de Castella os esperava.

Chron. del Rey D. Afonso o 4. 654.

Aqui foy el-Rey de Portugal recebido com huã solenne procissão, em que foraõ todos os Prelados, e grandes daquelle Reyno, que todos com lagrimas de prazer, e alegria, cantavaõ (taõ palavras da Chronica) Bemaventurado seja o Rey, que em nome do Senhor vem, para com a virtude de Deos livrar o povo Christaõ dos Dragos inimigos da Cruz de nosso Senhor Jesu Christo. Acabados os primeiros dias, que todos se passaraõ em festas, entraraõ os Reys em conselho cõ os Grandes, e Prelados de ambos os Reynos, sobre o q̄ le devia fazer: ali se inclinaraõ quasi todos, q̄ Tarifa, sobre q̄ perfavaõ Alboaçem, e el-Rey de Granada, se lhe entregasse cõ condiçaõ, que logo Alboacem mandasse sahir seu exercito de Hespanha, e el-Rey de Granada se recolhesse com o seu a suas terras. Este parecia o conselho de meros inconvenientes, e a este se inclinou mais o Castelhana, porque não via em seu exercito forças que pudessem resistir às dos Mouros, que sem comparaçaõ heraõ muito maes, e melhor armados, quando quizessem vir à batalha.

Nãõ sabemos se foy este o conselho em que o Bispo D. Pedro arrezou, que de nenhum

Chron. del
Rey D. Af-
fonso o 4.
c. 55:

nhum modo se largasse Tarifa aos Mouros, antes se pelejasse com elle, porque Deos lhe daria sem duvida a victoria, ou se foy outro algum que se tivesse junto a se dar a batalha, na pena do Cervo, onde os Reys Christaõs puzeraõ seos arraaes, à vista dos dos Infieis, que lhe pareceraõ tantos, que para não pasmarem, alguns Capitaes fizeraõ crer aos soldados, que tudo aquilo era feitiçaria, e que na verdade os Mouros não heraõ tantos como pareciaõ, e elles experimentariaõ quando com elles viessem a braços. Fosse qual fosse este conselho, o certo he que o Bispo D. Pedro arrezou nelle de maneira, que a batalha se deu por sua persuaçam, e com tanta evidencia, que pode depois dizer diante do Papa Clemente VI. que abaixo de Deos, e seos santos, elle fora a principal causa de ganhar a batalha de Bellamarin. Andaõ as suas formaes palavras no livro da Camera às folhas 119. *Forte fatue confitebitur, quod per predictum Episcopum fuit factum bellum de Bellamarin, Deo, & omnibus sanctis ejus exceptis, Deus in cujus potestate sunt omnia, & a quo cuncta procedunt, conditor seculorum, Salvator, ac Redemptor noster, vicit illa hora, ac non alius, sed*

forte predictus Episcopus fuit principalis in consilio, quod fieret. & forte si ipse non fuisset, nunquam factum fuisset bellum predictum. Quis dixer. Porventura que confessaria, ainda que nisto diga alguã parvoice (he modo de falar de quem se quer louvar, tomado de S. Paulo) que pelo dito Bispo, se fez a guerra de Bellamarin, não falando em Deos, e em seos santos, porque Deos em cujo poder estaõ todas as couzas, e de quem todas procedem, Criador do mundo, Salvador, e Redemptor nosso, venceo naquella hora, e não outro: mas por ventura que o dito Bispo foy o principal no conselho, que se desse a dita batalha, e por ventura que se elle não fora, se não dera.

Comtudo para que não tiremos a gloria a quem se deve del Rey D. Affonso de Portugal, lemos em sua Chronica, que neste conselho de Sevilha, a que mais nos inclinamos faz aluçaõ o Bispo D. Pedro, vendo que os Castelhanos estavaõ já bandeados a largarem Tarifa aos Barbaros, em cazo que quizesse Alboacem tirar seu exercito de Hespanha, tudo por escuzarem a peleja, de que lhe não podia sair bem, por ventura movido el-Rey das boas, e efficazes rezoens de D. Pedro, falou por estas palavras

2. Corinth
11.

*Chron. de
D. Affonso
4.º. 55.*

lavras ali perante todos. Eu não sahi do meu Reyno de Portugal para consentir que Cidade, Villa, nem Castello em terra de Christãos, onde já estou, se perca, nem por minha honra o sofreria, antes vim, e estou prestes para offerrecer meu corpo à morte, assim como Jesu Christo, cuja he esta empreza, o fez por nós: e para em sua virtude, e esforço guerrear com forte coração estes inimigos de sua santa fé catholica, cubiçosos de nosso Senhorio: nem cuido, que tenho aqui homem de meu Reyno, e de meu Concelho, que assim o não aprove, e haja por bem, cã por se cobrar, e não se perder Tarifa, eu farei o que pela mais principal Cidade de meus Reynos pudera fazer. Mudaraõ de parecer com a resolução del Rey de Portugal os Castelhanos, e logo ali se assentou, que no ponto de se haver de dar a batalha aos Mouros, não se poria mais duvida alguã, como não achamos se puzesse, e por isso dissemos que a este conselho devia alludir o Bispo D. Pedro. O successo desta batalha he taõ sabido, que nos descebriga ao escrevermos, venceose pelos Reys Christãos a 30 de Outubro anno de 1340. ficando de todo desbaratados, el-Rey de Granada,

que o houve com el-Rey de Portugal, e el-Rey Alboacem, que resistindo valerosamente a el-Rey D. Affonso de Castella, veio de todo a largar o campo, depois que o Portuguez desembaraçado do inimigo, que tinha a sua conta, o pode ajudar. Chama-se a batalha do Salado, por se dar junto de hum Rio deste nome, ou a batalha de Bellamarin, por ali ter desbaratado el Rey Alboacem, Rey de Marrocos, e Bellamarin, e não pela perder algum Rey chamado Bellamarin, como cuida Salazar de Mendocça. Foraõ os Mouros, que nesta batalha morrerã tantos, que se lhe não pôde achar numero: mas he certo, que passaraõ de quatrocentos, e cincoenta mil, faltando sò dos Christãos pouco mais de vinte. Esta he a batalha em que o Bispo D. Pedro teve tam grande parte, e de que elle, para acudir por sua honra, e pelos grandes servicos, que fez à Christandade, tanto se prezou diante do Summo Pontifice.

Ache aqui chega a noticia das obras, que sabemos fizesse D. Pedro sendo Bispo de Al-torga, a occasiã que o trouxe a Portugal, e a Bispo do Porto, não pudemos descubrir, sospitamos porem, que seria o mau trato que lhe dava D. Le-

Salaz. lib. 3.º. cap. 4.º.

anor de Gusinaõ, que como se dava por tam sentida delle, não descancarãa, athe o não deitar fora do Reyno, jã que lhe não podia tirar a vida: em fim D. Pedro de-xou o Bispa-do de Astorga, e foy provido no do Porto, e como jã deixamos escrito na vida de D. Vasco, era Bispo desta Cidade a 24. de Junho da Era 1381. que são annos de Christo 1343 dous annos, e oito mezes depois de ganhada a batalha do Salado. He bem verdade que no livro da Camera às folhas 96. achamos huãs palavras, de que claramente se colhe haver tido o Bispo D. Pedro grandes duvidas, e demandas, e que se dilataraõ por muito tempo, com el Rey de Castella D. Affonso. Porque hum Vasco João Corregedor por el-Rey D. Affonso de Portugal nas terras de entre Douro e Minho, dezejando encontrar-se com elle, lhe quebrou os privilegios de sua Igreja como logo diremos. São as palavras.

Tunc Justiciarius Regis Merinus qui erat in partibus illis, qui vocabatur Velascus Joannes, sciens, quod iste Episcopus litigaverat diu pro Ecclesia Asturicensi cum Rege, & aliis pluribus in Regno Castellæ, nescio quo spiritu ductus, nec de cujus consilio nec consensu, dixit videamus modo istum litigato-

rem, qui veniret de Regno Castellæ, quid faciet. Quer dizer. Então o Meirinho del Rey que andava naquellas partes, por nome Vasco João, sabendo, que o dito Bispo andara por mui o tempo em demanda com el Rey, e com outros muitos de Castella, sobre a Igreja de Astorga, não lei de que espirito levado, ou de cujo conselho, e contentimento, disse. Vejamos agora este litigante, que vem de Castella, o que faz. Palavras de que bem se pòde colligir, que à petiçaõ da Clerizia do Porto, o Summo Pontifice lhe daria por Bispo a D. Pedro, visto seu grande zelo, em defender os privilegios da Igreja. Como quer que fosse elle tomou posse deste Bispado na Era de 1381. que são annos de Christo 1343. E logo no mesmo anno começou a visitar sua Diocesi, porque nesta occupaçaõ andava quando ao Porto chegou o Corregedor Vasco João, e deu principio a todos os encontros que o Bispo teve com os desta Cidade, e com el Rey D. Affonso, que soraõ muitos, e duraraõ por muitos annos. Todos se relataõ pelo mesmo Bispo em duas informaçoens, que de ty deu na Cidade de Avinhaõ; aos Summos Pontifices Clemente VI. e Innocencio VI. que lhe succedeo:

cêdeo: andaõ no livro da Camera das folhas 86. ate as folhas 100. que nõs aqui refiriremos na lingoagem portugueza, com toda a fidelidade, por evitarmos a importunação de as pormos primeiro em latim, em que andaõ, e depois em Portuguez. Dizem assim.

Chegado que foy o Corregedor Vasco Joaõ ao Porto, mandou logo requerer ao Alcaide da Cidade lhe entregasse todos os prezos para os sentenciar, ao que resistindo elle, o mandou prender, e carregar de ferros, e aos prezos tirou da cadea ordinaria, pondoos de sua mão em outra, acodio o Vigairo Geral com censuras, se logo não disstisse dos agravos, que a Igreja fazia: mas o Corregedor com ameaças, que o desterraria do Reyno, lhas fez levantar. Andava o Bispo neste tempo visitando o Bispado, e sendolhe levado avizo do que passava, se recolheu à Cidade, estranhando muito ao seu Vigairo Geral proceder com censuras sem lho fazer a saber, e muito mais levantallas por temor de perder couzas temporaes. Avisou ao Corregedor com todo o bom termo, quizeffe soltar ao Alcaide, e tornar os prezos à cadea da Igreja, felo como lho pedia: mas nem por isso deixou de ouvir muitas cauzas

na Cidade, que lhe não pertenciaõ, e de direito eraõ do Bispo, para a couza hir com melhor ordem de justiça, não quis nesta conjunção e'colher dos quatro pares de homens eleitos pelo concelho dia de S. Joaõ Baptista, dous que aquelle anno fossem Juyzes, como se continha na Concordata, que pelo Bispo D. Joaõ estava feita com os da Cidade, e aprovada, ou tolerada pelo Bispo D. Vasco: informando-se primeiro muito bem, de muitas, e manifestas nullidades, que esta Concordata tinha, por não ser affinada pelo Bispo, nem pelo Cabido. Logo se partio a Coimbra onde el-Rey por entaõ estava, e diante d'elle se queixou da força que fazia à sua Igreja o seu Corregedor Vasco Joaõ, e mostrou com vivas, e efficazes rezoens a el-Rey, presente todo o seu Concelho, como a Concordata era de nenhum vigor, e por ella se não podia obrar nada. No que el-Rey veyo facilmente, vendo ser tudo assim como o Bispo dizia. Logo lhe pedio mandasse desagrar a sua Igreja, ao que elle respondeo, que fosse primeiro citado o Concelho do Porto para ver se tinha embargos ao que se requeria, infitou que como as injustiças feitas heraõ notorias, e a posse,

em que os Bispos estavaõ de tempo immemorial, não havia para que fossem ouvidos as agravantes: foy a ultima resolução del Rey, que no ponto da citação se tomassem Juyzes arbitros, e se estivesse pelo que elles julgassem. Mostrou-lhe entãõ D. Pedro outra Concordata feita entre os Bispos seus antecessores, e el-Rey D. Dinis seu pay, em que se assentara, que nas duvidas que houvesse entre el-Rey, e os do Porto, o Bispo seria o Juyz: e nas que houvesse entre el-Rey, e o Bispo, o seria o Arcebispo de Braga. Não pareceo a el-Rey estar por esta determinação, dizendo, que o Arcebispo era seu Thio, e como tal lhe ficava sospeito. Em resolução el-Rey não quis remediar os agravos, que à Igreja se faziaõ, sem apparecerem os agravantes, e o Bispo não consentio, por lhe parecer contra justiça, que elles fossem citados, e assim se recolheo ao Porto, e no mosteyro de Cedofeita, que fica perto, mandou ajuntar Synodo, para com os Abbades, Priores, e mais Clerigos, tratar do remedio, que se podia dar a todos estes males. Ali pareceo a todos que o Bispo devia proceder contra os rebeis com censuras, como logo fez, mandandoas fixar nas portas da Sé Cathedral, onde

estiveraõ por alguns dias: nelas nomeadamente se punha elcomunhaõ a el Rey, se dentro em quatro mezes não dava remedio a estes males, e tornava a Igreja à sua posse. Veio nesta conjunção ao Porto o Principe D. Pedro herdeyro do Reyno, e sabendo da elcomunhaõ, que contra el Rey seu pay estava posta, se foy ter com o Bispo: pedindolhe que a quizesse alevantar, elcuzouse com o Principe de o não poder fazer, por ser contra sua consciencia: de que elle ficou taõ enfadado, e sentido, que mandou por guardas ao Bispo para que se não pudesse sahir do Reyno: mas o Bispo sabendo o perigo em que estava de perder a vida de noite se acolheo com hum so criado, e com tanta pressa, que quando foy pela manhã tinha andadas 14. legoas, e a outro dia estava em Galiza na Cidade de Tuy. Seguiraõ-no por ordem do Principe, e das Justiças del Rey, que estavaõ no Porto, athe a Villa de Valença, que fica defronte de Tuy, onde cuidaraõ que o tinhaõ, e para effeyto de o prenderem mandaraõ fechar as portas da Villa, e revolve-raõ a caza de hum Conego de Tuy, em que tinhaõ por noticia estava o Bispo hospedado: tudo debalde, por já ser colhido a Tuy. Dali, havida primeiro

meio licença do Bispo para proceder contra os culpados, se foy à Villa de Bayona, que ficava da sua Diocesi entre os termos, que o direyto requere, onde com toda a solemnidade tornou a escomungar a el-Rey, e aos officiaes, que por elle estavam postos no Porto, pondo em todo seu Bispado interdito.

Pretendeo el-Rey, que o Bispo se tornasse para Portugal, para o que escreveu à D. Gonçalo seu Tio, Arcebispo de Braga, que sobre sua palavra, e fé real, o fizesse vir, mas o Bispo, que conhecia bem o animo del-Rey, e quam penhorado estava com os moradores do Porto, por serem da sua parcialidade quando andou em guerra com el-Rey D. Diniz seu Pay, se escusou da vinda, e se foy a Avinhaõ, valer do Sũmo Pontificẽ Clemente VI. com animo de o informar de todas estas couzas. Soube el-Rey da resoluçã do Bispo, e nas suas costas mãdou seos Embaxadores, que forãõ hum Mestre Pedro das Leys do seu Concelho, e outro Ruy Gomes, que quanto podẽmos colligir era parente bem chegado do meõmo Bispo. Tratou se a cauza diante de sua Santidade, que em confistorio publico deu audiencia ao Bispo, e o ouviu com toda a benignidade; e

depois o remeteo ao Cardeal de S. Sabina.

Ouve nesta occasiaõ em Lisboa hum grande tremor da Terra, com que cahiraõ muitas cazas, e em particular a abobeda da Sè:a vòs commua era ser dado por Deos em castigo das injurias, e extorções, que el-Rey fazia ao Bispo D. Pedro, e à sua Igreja do Porto. Chegou a fama delle a Avinhaõ, e o Papa Clemente por não perder esta occasiaõ taõ propria de avizar a el-Rey dos males que cometia contra a liberdade da Igreja, tomando occasiaõ do tremor da terra, e das queyxas que o Bispo D. Pedro lhe fazia, lhe pede, e o amoeita faça como verdadeyro Rey catholico, e filho da Igreja Romana. He a data da carta a 3. de Agosto do anno de Christo 1344. como refere Bzovio no 14. tomo dos Añares; que continua do Cardeal

Bzovius;
in Clement.
6.
año 1344
num. 209

Entretanto tinha el-Rey mandado socrestar as rendas do Bispo, e de Portugal se lhe não acodia com nenhum genero de dinheyro, em forma que padecendo muitas, e muy grandes necessidades, se não podia sustentar na Curia Romana com a decencia que sua pessoa, e dignidade pediaõ. Do que movidos os Bispos Hes, anhoes, fizeraõ supplica

a sua Santidade pelo Cardeal de Santa Sabina, que vista ser a causa, que o Bispo D. Pedro defendia, em tanta honra da Igreja catholica, e proveito das de toda Hespanha, em que cadadia aconteciaõ semelhan-tes duvidas, fosse servido de dar licença para que todos se fintaßem, e ajuntassẽm huã honesta sustentação de que o Bispo D. Pedro pudesse viver naquella Corte, em quanto se não tomava resolução no seu negocio. Assim o houve por bem sua Santidade, e assim se fez, com grãde gloria do nosso Bispo, escrevendo juntamente a el-Rey o Papa, e estranhando-lhe mandar que se não guardassem em seu Reyno as censuras Ecclesiasticas, nem se evitassẽm os escomungados, prendendo a muitos Clerigos, e fazendo outras extorções indignas de Principe Christaõ. He a data destas cartas conforme a Bzovio, a 3. de Setembro anno de 1350. Com ellas, e com o aviso que de se- os Embayxadores teve el-Rey, de como o Papa dava benigna audiencia ao Bispo, lhe levantou o socrestõ, e mandou largar as rendas, que passava de quatro annos lhe tinha embargadas.

Naõ sabemos com que resolução do Summo Pontifice, o Bispo se tornou a Portugal,

e a seu Biltpadõ, devia ser com alguãs seguranças que os Embayxadores fizessem em nome del-Rey seu Senhor a sua Santidade, que depois se não cumpriraõ, antes de cada vez as conzas foraõ para peor, como hiremos dizendo. Entrou nesta Cidade o Bispo quasi seis annos depois de sahir della, foy recebido de todos os bons com grande alegria, porque o amavaõ, e estimavaõ como a defensor da liberdade Ecclesiastica. Achou de novo fundado o Mosteyro das Donas de S. Domingos, que fica da parte de Villa Nova, da invocação de *Corpus Christi*. Edificou a este mosteyro nas proprias cazas em que vivia, huã Senhora por nome D. Maria Mendes Petite, filha de D. Soeiro Mendes Petite, e neta de Estevaõ Mendes Petite, cazada com Estevaõ Coelho, de quem ouve outros filhos a Pero Coelho, hum dos que foraõ na morte de D. Ighes de Castro, e aquem el-Rey D. Pedro depois mandou por este respeito tirar vivo o coração. Ouve mais a D. Branca Pires outros - dizem Estevens - Coelho, molher de Joaõ Pires de Alvim, filho de Martim Pires de Alvim. D. Branca ouve Joaõ Pires de Alvim, a D. Leonor de Alvim, que depois de viubar de Vasco Gonçalves

Barro'o, cazou com o Condestable D. Nuno Alvres Pereira, de que fazemos particular menção por ter insigne bem feitora deste Mosteyro, doandolhe a sua quinta de Reboreda em Barro'o, e enterrã-dose nelle juntamente com sua Avò, fundadora, e Padroeira D. Maria Mendes Petite. O dote que se assignou ao Mosteyro foraõ huãs Affenhas em Tavadede, a herdade de Castro, que tinha sido de Gaimar Anes Coelha, e outras propriedades em Gaya, e Villa-Nova. Passou-se a carta de dote em 11. de Outubro Era de 1383. que vem a ser anno de Christo 1345. em que diz dà todas aquellas couzas às Donnas Pregaretas da ordem de S. Domingos de Santarem, para que povoem, e morem aquelle Mosteyro de Villa Nova.

Depois em confirmação desta doação, houve D. Maria Mendes Petite huã bulla do Papa Innocencio VI. expedida em Avinhão a 4. de Março no primeiro anno de seu Pontificado, que por esta conta foy o de Christo 1353. por quanto foy eleito aos 18. de Dezembro de 1352. Ordenava o Papa nesta bulla, que D. Maria dotasse a este Mosteyro quinhentas libras, e porque o dote feito não perfazia esta summa, acrescentou de novo

huãs cazas, e herdade que em L. yria tinha, e huãs marinhãs de sal em Tavadede, e o teço das suas herdades de Santarem, de que agora o Mosteyro não possui nada, como nem o padroado de Santa Maria de Beatos neste Bispo, que tambem lhe deu. Vinda a bulla a mandou trasladar D. Maria Affonso, Prioressa deste Mosteyro, e diz que trasladou dentro do Mosteyro das Doonas de Santarem Miguel Martinas Tabaliaõ publico, diante de Fernão Pires Vigairo Geral de Santarem por D. Theobaldo Bispo de Lisboa, a 21. dias de Outubro Era de 1392. annos de Christo 1354.

Entrado o Bispo D. Pedro na Cidade do Porto, foy dilimulando com muitas, e manifestas injustiças que diante de seus olhos cada dia lhe faziaõ os Corregedores de Rey, entendose no que lhe não perencia, e esbulhando a Igreja de seus foros, e exenções: mas nem isto era bastante para enfrear os Ministros reaes, antes usando mal de sua paciencia, elles sòs punhaõ os Jayzes, os Alcaldes, os Tabalezês, os Porteiros das execuções de sua mão, e mandavaõ eificar cazas, como foraõ as do Almazem, ou Alfandega da Cidade, sem pedirer para isso licença ao Senhorio, que era o Bispo.

Puzeraõ

Puzeraõ Jayz, que despachal-se as cauças da gente do mar, e contrataçaõ, não se curavaõ de esperar no descarregar das fazendas, pelo official do Bispo, que sempre se havia de achar presente: em fim davaõ favor aos da Cidade, não querendo reconhecer vassalagem à Igreja, e outras infinitas injustiças, que em doze artigos vai contando o Bispo às folhas 16. com que de todo se resolveo a de novo proceder contra os culpados, e em especial contra el-Rey, que com tudo dissimulava, e por mais queixas que o Bispo lhe fizesse, a nada difiria.

Passou de novo suas escomunhoens, assim contra el-Rey, como contra suas justiças, que na sua Cidade lhe faziaõ aquellas extorçoens, e para que el-Rey não pudesse allegar ignorancia, por hum Clerigo seu lhas mandou intimar, e lhe foraõ lidas presente a Raynha D. Brites, sua molher, e seu filho o Infante D. Pedro, que compadecendo do Bispo peditaõ a el-Rey quizeffe atentar por suas couças, mandandolhe fazer justiça, e atalhando a occasiaõ que com estas couças se lhe dava de tornar outra vez a se queyxaõ ao Papa, o que sem duvida faria, pois lhe não ficava outro remedio. Nada bastou com el-Rey,

taõ penhorado estava com os moradores do Porto, e taõ dezejozo de tomar para sy a jurisdicãõ da Cidade. Com a dissimulaçaõ que no Rey viaõ, vieraõ seos ministros a perderem o medo ao Bispo, e às censuras Ecclesiasticas, e elle a se não dar por seguro em Portugal, pelo que se acolheo outra vez para Castella, e na Cidade de Salamanca sabemos, q̃ fazendo na Sé, Pontifical cõ licença do Prelado, depois de prégar tendo por ouvintes toda a Nobreza da Cidade, Clerozia, e Universidade, que a perfia foraõ tomar lugar para o ouvir, declarou outra vez a el-Rey por escomungado, e a todos os que com elle participavaõ no mesmo crime.

Aqui lhe aconteceu, que pelo fervor com que prégava, e tambem por estar debilitado de tantos trabalhos quantos passava fóra de seu Bispaõ, lhe deu hum accidente no meyo do sermaõ, começando primeiro com grande secura de boca, e da garganta, de modo que lhe empedia a fala, sendo forçado a emxaugar a boca, levou alguã agoa para baixo, o que lhe foy em cauza de não poder acabar a missa, continuando com ella outro Clerigo: e ainda que teve opinioẽs de muitos dos Doutores presentes, que podia continu-

ar com o Sacrificio, e comungar, ainda que tivesse bebido, pois já tinha começada a missa, toda via de conselho de outros mais acantelados deixou de o fazer, pelo não arguirem em Portugal, que encorrera em suspensão, e como tal não fazia seus os fructos de seu Bispado, que com esta leve cauza lhe seriaõ de novo tomados, e locrestados.

De Salamanca se foy outra vez a Avinhaõ, e ali se queixou de novo ao Papa, que já entã era Innocencio VI. o qual pela fama que tinha do grande zelo da fê, e da muita Christandade del Rey D. Affonso o 4. de Portugal, e porque os seus Embaxadores da parte del Rey offereceraõ a sua Santidade, que elle na materia daquellas contendas estaria pelo que ordenassem os Juyzes, que para as decidirem se tomassem: sua Santidade enviou para o Reyno ao Bispo, para onde de antes se tinhaõ já partido os Embaixadores del Rey, e tratado cõ elle, se affinassem Juyzes q̄ de todo dessem fim a cõtendas taõ prolõgadas. Felo el Rey, e para este effeito foraõ nomeados D. Diogo Lopes Senhor de Ferreira, Fernãõ Gonçalves Cogominho, aquẽ o Bispo D. Pedro chama *Affinem*, seu parente por cunhadio: Mestre Joãõ das Leys do

Concelho de Rey: Mestre Gil Deaõ da Guarda, e Prior de Atouguia (em lugar deste entrou depois Mestre Affonso Reymondo das Leys) Francisco Domingues Conego de Lisboa, e do Porto, todos do Concelho del Rey. Nomearaõ as partes para allegarem diante dos Juyzes sobreditos de sua justiça, seus procuradores, dandolhe suas procuraçoens affinadas com seus sellos, o Concelho do Porto nomeou os seus, que foraõ Gonçalian: s das Ribas, Affonso Lorenço, e Niculao Estevens, na segunda Claustra de São Domingos, a 8 de Mayo Era 1392. que são annos de Christo 1354. O sello da procuração era em cera verde, pendente de cordaõ vermelho, com a figura de duas torres, sobre ellas hum capitel, entre huã, e outra, a Virgem nossa Senhora, com seu filho no collo, de ambas as partes Anjos com Arpas nas mãos, as torres estavaõ cercadas de pequenos escudetes, com as quinas del Rey de Portugal, entre huã, e outra torre apparecia huã porta como aberta. São estas armas com pouca differença as de que agora uza esta Cidade, como já atrás deixamos escrito.

O Cabido convocado a som de trombeta, por na Cidade, haver interdito, pelo Deaõ Joãõ

2o Domingues no lugar ordinario, nomeou por seus procuradores, ao Chantre D. Martin Viegas, e ao Conego Affonso Pedro, a 14 de Mayo do mesmo anno. A procuração que lhe deu hia sellada com sello pendente de cordoens de varias cores, elle pequeno, e redondo, dentro a Imagem do Archanjo S. Miguel, que punha o pè sobre huã serpente, e pela boca lhe metia huã lança.

O Bispo D. Pedro depois de em Villa Nova de Barca rota em Castella a 5. de Mayo 1354. fazer hum instrumento porque se obrigava a estar por tudo o que os Jayzes eleitos determinassem, nomeou por seus procuradores a 31. do mesmo mez, e anno em Torres novas onde ja naquelle dia estava. nos paços de D. Ighes, Aya do Infante D. Fernando, aos mesmos que o Cabido nomeou, o Chantre D. Martinho Viegas, o Conego Affonso Pedro, com Senhorinho Peres Abade de Escaris deste mesmo Bispado. O sello da procuração do Bispo tinha huã Imagem de nossa Senhora com seu filho no collo, assentada em cadeira, diante della hum Bispo de joelhos em Pontifical, à roda escudetes com Cruzes no meyo.

El-Rey D. Affonso tambem

fez sua escriptura, porque se obrigou, e jurou aos Santos Evangelhos, em que pos suas reaes mãos, de em tudo estar, e cumprir o que os Juyzes determinassem. He a data nos paços de Vallada, junto a Santarem a 4. de Junho de 1354. annos. Encaminhados já assim os negoceos do Bispo D. Pedro, e de sua Igreja, começaram a entender na caiza os Juyzes, e depois de vistas, e consideradas as rezões, e fundamentos, que cadahum das partes por sy allegava, vierão ultimamente a dar sentença no cazo, que anda no livro da Camera, das folhas 266. athe o fim, estando todos juntos no Mosteyro de S. Jorge perto de Coimbra, em 28. do mez de Outubro, Era 1392, anno de Christo 1354. presentes o mesmo Bispo D. Pedro, el-Rey por seu procurador Gil Lourenço, e pelos seus já nomeados, o Cabido, e Conselho do Porto. A sentença he cumprida, e soppoem parabem se entender estar nos agravos, e artigos, que de huã e outra parte se derao, porque em todos elles vay determinando o que se ha de fazer, e guardar, pelo que não poremos aqui della mais que o principio, com suas mesmas palavras, e depois huã breve summa de todo o mais discurso. Diz assim, depois de palavras. E

E sendo presentes os sobre-ditos D. Diogo Lopez, e Fernão Gonçalves Cogominho, e Mestre João, e Mestre Affonso das Leys, e Francisco Domingues, Juyzes sobreditos, porquanto o dito Francisco Domingues não acordou com elles em tudo, e duvidou em alguãs das sobreditas couzas, vistos, e examinados pelos ditos quatro Juyzes os ditos aggraves, assim dados perante elles por cada huã das partes, e as repostas dellas dadas a elles. E outro sim vistas, e examinadas as escrituras, e outras rezoens que pelas partes foraõ ditas, e presentadas em juyzo, e vendo outro sim, e cõsiderando, que o provimento destes feitos he grande serviço de Deus, e conhecendo em como por grandes tempos houve muitas demandas sobre as ditas couzas, entre os Reys, que foraõ em Portugal, e os Bispos, que pelo tempo foraõ, e o seu Cabbido. E outro sim entre elles Bispos, e Cabbido, e o Concelho da dita Cidade do Porto: das quaes se seguiraõ grandes discordias, e pelejas, mortes, e aggraves, escandalos, e perigos das almas dos que viviaõ na dita Cidade, e Bispado, e hum houve agora, e esperaõ a ser, se por outra guisa se não partisse. Outro sim cõsiderando o que pelas sobreditas par-

tes lhe foy pedido, que sem rigor de direito, e sem Ordem, e figura de Juyzo atalhassem, partissem, e determinassem todas estas demandas, e contendas, e de varios, que heraõ entre elles, e esperavaõ a ser, pela guisa, que entendessem, que era mais aguisado. E porque ficassem entre sy em mayor affessego, sem outras*inquiriçoens, e sem dando lugar a outro conhecimento, nem perlonga, chamando primeiramente o nome de Deos, e havendo ante seos olhos, e havendo cõselho sobre todo, por bem de paz, e da salossego, e de cõcordia, diffinindo, e determinando os ditos feitos, &c.

O que depois se contem, e determina he, que de cinco pares de homens bons que o Cõcelho eleger para Juyzes, o Bispo determine dous que sirvaõ aquelle anno, e que destes Juyzes, assim no civil como no crime se appele para o Bispo, e do Bispo para el-Rey, no civil de 30. libras para cima. Que o Bispo ponha Alcaide na Cidade q̄ faça justiça, e as rendas da Alcaidaria sejaõ para o mesmo Bispo. Que os Taballeaens se ponhaõ na Cidade pelo Bispo. Que as cazas, e Almazem que el-Rey tinha feito na Cidade lhe ficassem, salvo se o Bispo lhe quizeisse dar por ellas o que lhe custaraõ.

raõ. Que as cauzas da gente do mar, se julguassem por official posto por el-Rey. Que as execuçoens das dividas del-Rey se fizessem por porteiros, e officiaes do mesmo Rey, as do Bispo, e Cabido. Que os culpados q̄ prendessem na mesma Cidade, se fossem della, e seu districto, se entreguassem às justiças do Bispo, para que lhe fizessem justiça. Que el-Rey pudesse morar com os Infantes na Cidade do Porto, quando, e quanto bem lhe parecesse, mas que lhe pediaõ fosse sempre sem agravo da Cidade, e se pelos seos lhe fosse feito algum, logo o mandasse remediar. Que os Corregedores del-Rey não estivessem no Porto, se não os dias que precisamente lhe fossem necessarios para despachar os feitos, e ouvir as partes de sua correição, e que se o contrario fizessem lhe fosse muyto estranhado por el-Rey. Que nos navios, e barcas que defora viessem pudesse por o Bispo hum como Guarda, e outro Escrivaõ, que assentasse as fazendas, para cobrar os direitos que lhe pertencessem. Que os da Cidade fossem seos vassallos, e como taes lhe obedecessem, guardando sempre o que deviaõ a el-Rey como a seu Senhor.

O Cabido dera tambem nove agravos, a materia delles, e

as repostas, coincidem quasi com os do Bispo, sò no segundo pretendiaõ, o provimento do Superintendente, ou Administrador das Gafarias, foy julgado que o Concelho o proveesse, e o Bispo lhe tomasse conta. No 3. dizia o Cabido, que de tempo immemorial, hum Conego ou dous da Sè, heraõ juntamente Almotaceis, e que a Cidade os estorvava, julgouse, que o tivessem como dantes, e que nisto perseverassem em sua posse.

O Concelho entre outras couzas pedia de injuria ao Bispo, pelas escomunhoens, e interditos, q̄ puzera na Cidade, Trezentas vezes milreis (saõ as mesmas palavras do agravo) e dez mil marcos de prata. Determinouse q̄ a injuria se lhe não devia, nem elles a podiaõ pedir com justiça. A el-Rey, que allegava ter o Bispo perdido em sua vida a jurisdicção, ou senhorio da Cidade, e como perdido o pedia para sy, se respondeo. No que de sã parte foy pedido em razom do Bispo ter perdida a jurisdicção do Porto em sã vida, mandarom por serviço de Deos, e bem da pàs, e da sèssgo, e por todas as couzas suso ditas virem a sèssgo, e a concordia, que el-Rey se sofra para sempre, e que de todo o que da sua parte tem pedido em esta razom. E mandarom

darom que o Bispo alce todas as sentenças, que pos por qualquer maneira, e quaequer pessoas, que sejaõ, quanto he por esta razom, &c. depois conclue a sentença. E os sobreditos Juyzes como dito he, louvarom, alvidrarom, diffinirõ, deffierom, e mandarom todas as sobreditas cousas, e cada huã dellas. Però reservarom, e retiverom em sy poder para declarar, interpretar, e correger nas ditas cousas, e cada huã dellas, hu, e cada que a elles parecer, e houverem que cumprir, e entenderẽ por direito, e por aguisado: e que possaõ sobre as cousas suso ditas, e cada huma dellas, outra ves, e muitas vezes pronunciar, louvar, e mandar a todo tempo, o que lhes parecer aguisado. &c.

Com esta resoluçãõ, e determinaçãõ dos Juyzes, se veyo o Bispo D. Pedro ao Porto, e levantou as escomonhoens, e interdito, que tinha posto, e como isto era perto da festa do Natal, se celebrou aquelle anno com grande solennidade, aqual pareceo ainda mayor, por haver muitos tempos que os officios divinos se faziaõ às portas fechadas. Como o livro da Camera acaba nesta sentença. e determinaçãõ tomada, como já diziamos, em 28. de Outubro de 1354. annos, não

temos noticia do que daqui em diante succedeo ao Bispo, sò achamos, que queimandose por certo defastre o Mosteyro de S. Domingos desta Cidade na Era de 1395. que saõ annos de Christo 1357. O Bispo D. Pedro concedeo 40. dias de indulgencia a toda a pessoa, que fosse trabalhar nas ditas obras, e os mandou publicar por huã provisaõ sua, que se guarda no cartorio do dito Mosteyro, feita por hum Gonçalo Joã Tabaliaõ do publico Judicial.

A morte deste Santo Prelado, de que não temos noticia, devia ser conforme sua sepultura tam bem nos não consta nada: e fora de grande consolação para esta Igreja saber onde estavaõ os ossos de hum Pastor que tanto a defendeo, para na honra delles lhe pagar o muito que lhe deve. Mas ainda que os tempos puderaõ escondelos, para que se não soubesse delles, todavia não puderaõ esconder sua vida, que esperamos andarã daqui por diante nos olhos de todos os Prelados, para a imitarem, servindolhe ella de Mancoleo, em que viva sua memoria, como da de Moyses disse S. Ambrosio. *Sepulchrum ejus nemo novit quia vitam ejus omnes norunt.* Ninguem sabe de sua sepultura, porque todos sabem sua

*Ambr. lib
de Cain,
& Abel.
cap. 2.*

Deut. 34.

sua vida. Viveo o Bispo D. Pedro em Castella quasi de 14. annos, os mais delles Bispo de Astorga. Governou esta Igreja delde o anno de 1343. athe o de 1357. que fazem outros 14. sempre perseguido, e ordinariamente desterrado. Alcançou em ambos os Bispados, aos Summos Pontifices Benedicto XII. Clemente VI. Innocencio VI. morreo pouco depois del Rey D. Affonso o 4. de Portugal.

Tem Addiçãõ adiante.

CAPITULO XX.

De D. Affonso Pires, primeiro do nome 35. Bispo do Porto.

P Odemos cõ propriedade dizer desta nossa Igreja do Porto, o que o Poeta escreveu da arvore em que se criava o ramo de ouro, cuja fecundidade era tanta, que

*Virg. 6. Aeneid. Uno avulso non deficit alter
Aureus, & simili frondescit virga metallo.*

Cortado hum, logo arrebetava outro em tudo semelhante ao passado. Todo foy de ouro para esta Igreja o Bispo D. Pedro, defendendoa com seu zelo, ensinandoa com sua doutrina, animandoa com se-

os exemplos, e exercitando nella todas as obrigaçoens de hum Pastor vigilante, e sollicito de seu rebanho. Entrou em seu lugar depois de o cortar a morte, o Bispo D. Affonso Pires, taõ semelhante a seu antecessor, que athe nos nomes tiveraõ pouca variedade sendo o sobre nome de cada hum o nome do outro, e servindolhe o nome de sobre nome. Nas virtudes foraõ taõ parecidos, que logo se deixa ver se imitavaõ entre sy, em quanto ambos viveraõ juntos nesta Sé, sendo D. Pedro Bispo, e D. Affonso Conego della. Mas deixando a D. Pedro, cuja vida já escrevemos no capitulo passado, e falando de D. Affonso de quẽ agora diremos: seu nascimento foy de paes illustres no sangue: mas muito mais illustres por terem tal filho: os nomes delles naõ achamos escritos, mas sabemos que o pay já enterrado na Castra da Sé de Lamego, com campa, em que està aberto hum escudo de armas, cõ sinaes de Cruzes, e Amieiros, como o mesmo D. Affonso declara em seu testamento, foy sobrinho do Bispo D. Vasco, de quem falamos no capitulo 18. desta segunda parte, e faz delle em muitos lugares do mesmo testamento mençaõ, e de seu pay do mesmo D. Vasco, Martim Domingues, cuja sepul-

sepultura se ve dentro na Capela de Santa Catherina na Sè de Lamego. O lugar de seu nascimento fica huã legoa de Lamego, e se chama Medelo, aqui era a continua habitação de seus paes, em cuja caza D. Affonso se criou, e viveo athe se ordenar de ordẽs sacras, sempre com grande honestidade, em q̃ foy exemplo aos mancebos do seu tempo, e espanto a todo o genero de pessoas que o conheciaõ, e consideravaõ. Teve na Sè de Lamego huã Conezia, e poucos annos depois outra no Porto, daqui o tomaraõ para Bispo, na occasiaõ em que nollo Senhor foy servido levar para sy a D. Pedro, que como jã dissemos foy pelos annos de 1358.

As primeiras memorias, que delle achamos depois de Bispo, saõ em huã provizaõ, que em seu favor passou el-Rey D. Pedro no anno de 1359 em que lhe confirma a jurisdicção civil, que tinha nos Coutos de Paramos, Chrestuma, Loris, e Regoa, conforme as sentenças, que o Bispo D. Vasco houvera del-Rey seu pay D. Affonso o 4. Logo no anno seguinte de 1360. o mesmo Rey D. Pedro, por sentença sua mandou meter de posse ao mesmo Bispo de muitas propriedades pertencentes ao Couto da Regoa, que lhe tra-

ziaõ ulurpadas Joaõ Lourenço, e sua May D. Maria de Briteiros, molher, que fora de Martim Lourenço da Cunha, Senhor de Pombeiro, deuse esta sentença em Evora, no anno que jã dissemos de 1360.

No tempo da Prelazia de D. Affonso, e no anno de 1361. determinou el-Rey D. Pedro declarar a seu Reyno como fora verdadeiramente cazado com D. Ighes de Castro, aquẽ recebera como tal na Cidade de Bargarça, ainda em vida de seu pay. Para isto estando na Villa de Cantanhede, em presença de D. Joaõ Affonso seu Mordomo Mõr, Vasco Martins de Souza seu Chancarel, Mestre Joaõ das Leys, e Joaõ Estevens, seus privados, Martin Valques Senhor de Goes, Gonçalo Mendes de Valconcellos seu Irmaõ, Alvaro Pereira, Gonçalo Pereira, Diogo Gomes, Vasco Gemes de Abreu, e outros muitos, jurou el-Rey aos santos Evangelhos, em que pos suas reaes maõs, q̃ elle recebera a D. Ighes por sua legitima molher, estando em Bargarça, e desta declaração mandou fazer hum instrumento publico, que tres dias depois por mandado do mesmo Rey se leo em Coimbra na casa dos estudos, onde entaõ se liaõ os Canones, assistindo a

este

este aão as principaes pessoas do Reyno, como foraõ as já nomeadas, e D. Lourenço Bispo de Lisboa, D. João Bispo de Viseo, D. Gil Bispo da Guarda, D. Affonso Prior de Santa Cruz, e o nosso Bispo D. Affonso, de quem assim o Chronista Ruy de Pina, como Duarte Nunes de Leão, fazem particular memoria, na Chronica del Rey D. Pedro.

Chron. del Rey D. Pedro, c. 28.

Do letreiro da sepultura do Bispo D. Affonso, nos consta, que em sua vida visitou os lugares da terra santa, em que o filho de Deos Christo nosso Salvador, foy servido obrar os Mysterios de nossa redempção, e juntamente os sepulchros dos bemaventurados S. Pedro, e S. Paulo, em Roma. Quando fizesse esta perigrinação, se não pôde aviriguar tão facilmente, porque fazela já depois de Bispo tem manifesta contrariedade, e difficuldade, como he, não poder ser desde o anno de sua eleição, athe o de 1361. porque em todos estes nas memorias que referimos, o achamos no Reyno, no de 1359. na confirmação dos Coutos de Crestuma, Loris, Paramos, Regoa, &c. No de 1360. na demanda, e sentença, que houve de João Lourenço, e sua may D. Maria de Briteiros, sobre as propriedades da Regoa, que lhe traziaõ usurpa-

das. No de 1361. na protestaçaõ, e declaraçaõ, que el-Rey D. Pedro fez em Coimbra de D. Ignês ser sua molher, e elle a ter recebida como tal, e ainda que não sabemos o dia, e mez desta protestaçaõ, e declaraçaõ, sabemos com tudo que aos 10. de Agosto, deste mesmo anno de 1361. fez seu testamento, e que logo no anno seguinte faleceo. Pelo que parece, que esta sua perigrinação foy antes de ser Bispo do Porto, visto como depois de eleito para isso, o não achamos ausente do Reyno tanto tempo, que baste para tão cumprida jornada, e mais com a devaçaõ, que elle sem duvida a fez. Dizer agora se era já entãõ Conego desta Igreja, ou ainda de Lamego, como nos não conste por papeis autenticos, he falar só adivinhando, e conjecturando. Já pôde ser seria sua partida para a terra santa naquella mesma occasiaõ, em que os Senhores de Alemanha, e França, determinaraõ conquistar outra vez a Hyerusalem, e sobre esta guerra avizaraõ a todos os Princepes Christaõs, e entre elles a el-Rey D. Affonso de Portugal, como lemos em sua Chronica. E ainda que D. Affonso não determinasse hir nesta jornada por soldado, pois sua profissãõ era outra, hiria para servir no

Chron. del Rey D. Affonso o 4. ca. 24. 25.

exercito, naquellas, obras em que o podia fazer hum Sacerdote rico, e honrado, como elle era. Nem deixar de ter effeito a guerra, como na verdade não teve, lhe estorvaria sua devaçãõ, pois o principal que o lã levava, era beijar, e adorar aquella terra pizada, e consagrada com os pés do Salvador do mundo. Assim que na sua vida não ha que por duvida, a do tempo importa pouco a nosso intento.

Chegado já o anno de 1361 aos dez dias do mez de Agosto, achandose o Bispo D. Afonso velho, e carregado de enfermidades, cauzadas das grandes penitencias com que sempre tratara seu corpo, entendendo, que Deos o queria chamar para sy, fez testamento no lugar de Balsamaõ, huã legoa de Lamego, e outra pouco mais, da sua Diocessi. Nelle depois de ordenar muitas couzas tocantes ao bem de sua alma, instituiu huã Capella da invocaçãõ de nossa Senhora na Igreja de S. Pedro de Balsamaõ, à qual vinculou, e unio muita fazenda, ebens patrimonias, que possuia, avidos os mais delles do que herdara de seu Thio o Bispo D. Vasco, e de D. Pedro Domingues, Mecia Domingues, e Maria Giraldes parentes seus, moradores, que haviaõ sido no

lugar de Balsamaõ. Nomeou por immediato successor a hu sobrinho seu por nome Gonçalo Pires, filho de Viviaõ Pires, e de Juliana Martins, sua prima com Irmã, e ordenou, que as missas, e comemoraçoens, que na Capella se dissessem, prestassẽ pelas almas do Bispo D. Vasco, pela sua, e pelas dos parentes de quem herdara aquelles bens, que lhe vinculava. He hoje possahidor desta Capella Luis Pinto de Souza, descendente do primeiro chamado em sua instituiçãõ. Ordenou mais no proprio testamento lhe dissessem todos os annos sobre a sepultura de seu pay hum anniversario: faz nelle tambem especial mençãõ de D. Domingos Martins do Sobrado seu Thio, aquelle que instituiu a Capella de santa Margarida da Sè de Lamego.

Não foraõ muytos os mezes, que depois de ordenar seu testamento teve de vida, chamando-o em breve Deos ao grande premio de suas heroicas virtudes. Morreo no Couto da Regoa. Sepultaran no na Igreja de S. Pedro de Balsamaõ, que elle proptio edificara da parte do Evangelho, em sepultura alta, e com a sua estatueta em Pontifical sobre ella. No arco da Capella mòr fica huã pedra de marmore, e nella com letras gothicas, partelati-

nas, parte portuguezas, abertas o letreiro seguinte:

*Hic jacet Dominus Affon-
sus Episcopus Portugalensis,
qui fecit Ecclesiam istam: & vi-
sitavit sepulchrum Domini, &
Basilicas sanctorum Petri, &
Pauli, & decessit in Era 1400*
Aqui jáz D. Affonso Bispo do
Porto, o qual fez esta Igreja, e
visitou o sepulchro do Senhor, e
as Basilicas de S. Pedro, e S.
Paulo. Morreo na Era de 1400
que são annos de Christo 1362.

O nome ordinario com que
por aquellas terras no meam
ao Bispo D. Affonso, he o *Bis-
po Santo*: tanta he a fama, e
opinião de sua Santidade e
Deos, que para o fazer també
glorioso entre os homens, co-
mo o tem feito entre os bema-
venturados, a vay cõtinuando,
e aciescentando cadadia com
novos milagres obrados em
sua sepultura, cuja terra parti-
cularmente tem virtude contra
maleitas, e com a trazerem
configo, ou beberem a agoa
em que deitaõ alguãs reliquias
della, faraõ deste mal infinitas
pessoas. Fazemte na Sé de La-
mego por sua alma, e do Bis-
po D. Vasco seu Thio, dous
anniverfarios, cada anno: e
nesta do Porto por certas pro-
priedades que lhe deixou, ou-
tro, aos 8. de Setembro, que
já pode ser seja o dia de seu
bemaventurado transito. Foy

Bispo seis para sete annos, to-
dos no tempo delRey D. Pe-
dro, de que foy notavelmente
estimado, sendo Summo Pon-
tifice Innocencio VI. que fa-
lecco neste mesmo anno de
1362. aos 12 de Setembro,
quatro dias depois da morte
do Bispo D. Affonso, se he ver-
dadeira a conjectura, que delle
fazemos, tomado do em que
se lhe faz nesta Sé o seu anni-
verfario.

CAPITULO XXI.

*De D. Egidio 36. Bispo do
Porto*

ENtre os papeis, que do
Illustrissimo Senhor Bis-
po D. Gonçalo de Moraes, nos
antecessor, nos ficaraõ, fo-
raõ dous catalogos, em que
andaõ escritos por ordem os
Bispos desta Sé: em ambos
achamos a D. Egidio por im-
mediato successor de D. Affõ-
so Pires, aquem estivemos pa-
ra de todo passar em silencio,
por delle não acharmos outra
memoria. E certo que he ma-
teria digna de advertencia, e
ainda de admiração, confide-
rar, que de todos os mais Bis-
pos desta Sé encontrassemos
testemunhos taõ calificados, e
sõ de D. Egidio, não podesse-
mos descubrir nenhuns, por
maes

mais diligencia, que neste particular fizemos. Nem se pôde dizer nalceria esta falta de memorias suas, dos poucos annos que viveo Bispo, pois he certo foraõ muitos, os que cotreraõ de sua eleiçaõ, athe a do Bispo D. Joaõ, de quem falaremos no capitulo seguinte. Assim que estas couzas nos moviaõ a deixarmos o Bispo D. Egidio, e passarmos logo ao Bispo D. Joaõ, advirtindo sõ ao Leitor, que da morte do Bispo D. Affonso, athe as primeiras memorias do Bispo D. Joaõ, se passaraõ mais de 12. annos, em que nos faltava Prelado nesta Igreja, de quem tivessemos noticia autentica, e em que não pudesse haver duvida. Porem confidando nõs, e vendo como no de mais estes catálogos diziaõ com o que atras deixaimos escrito, e ao diante elcreveremos da successaõ, e ordem dos Bispos, e reconhecendo a hum delles por do Lecenceado Gaspar Alvres Loisada, por ser da sua letra, e com sua firma, e em estilo de catta que devia mandar ao Senhor Bispo D. Gonçalo, nos pareceo, fundados na authoridade de pessoa taõ diligẽte em materias de antiguidade, e de quem fazem tanto cazo os Historiadores deste tempo, darmos ao Bispo D. Egidio por immediato successor de D. Affonso, e

antecessor de D. Joaõ, e contalo ent e os Prelados desta nossa Igreja, e ainda telo por aquelle a quem el-Rey D. Pedro quis por suas maõs castigar, por lhe dizerem vivia em conversaçãõ illicita com huã molher nobre, e cazada desta Cidade. Contaremos primeiro o cazo como passou, e na forma que o referem as Chronicas deste Rey, e depois diremos o que sobre elle nos parecer mais certo.

Vindo el-Rey D. Pedro para esta Cidade do Porto, Chron. del Rey D. Pedro cap. 7 houve dizer no caminho, que o Bispo della tinha fama de viver mal com a molher de hum Cidadãõ, que por medo seu se não ouzava a queixar, dissimulando com a injuria, que lhe faziaõ, à conta de evitar outros damnos maiores, com que o ameaçavaõ. Era el-Rey de sua condiçaõ inclinado a fazer justiça nos culpados, e taõ zelozo nisso, que ordinariamente não esperava por certas, e juridicas informaçõens, crendo tudo o que lhe diziaõ de mal, pelo gosto que tinha em o castigar, ainda por sua propria pessoa. Foy assim que chegando à Cidade, a primeira couza que fez, foy mandar recado ao Bispo, que tinha que tratar com elle negocios de seu serviço, e bem de seu Reyno, e deu ordẽ ao porteiro, q̃ tanto q̃

Chron. del Rey D. Pedro cap. 7

Duarte Nunes na Chronica de D. Pedro.

viessê o Bispo, despejasse logo o paço, sem ficar dentro pessoa alguã, nem se lhe dar recado por mais necessario que parecesse. Veyo o Bispo bem descuidado do que lhe querião, recolheose el-Rey com elle a huã camera, e despindose de seos vestidos, ficando sò em huãs roupas de escarlata, o fez tambem despir a elle, depois brandindo com espantoza furia o azorrague que consigo trazia, arremetendo ao Bispo, o pretendeo obrigar, a que confessasse seu peccado, se não que à força de açoites lho faria confessar: falavaõ taõ alto assim o Rey nas perguntas, como o Bispo nas repostas, que os criados del-Rey instigados pelos do Bispo, tolpeitando o que podia ser, acudiraõ de pressa, e o seu Escrivaõ da puridade Gonçalo Valques de Goes, com achaque que trazia a el-Rey cartas de seu sobrinho el-Rey de Castella, pode entrar, e apos elle o Conde de Barcellos D. João Affonso, e o Mestre de Christo D. Nuno Freyre, os quaes vendo a el-Rey, e ao Bispo naquella postura, lhe estranharão grandemente ouzar a querer por as mãos em hum prelado, e deixar se levar de informaçoens, que as mais das vezes heraõ falsas: não falando já do sentimento que teria o Summo Pontifice quan-

do toubesse que hum Rey catholico qual elle era, por sua propria pessoa intentara afrontar hum Bispo, em quem nenhum poder, e authoridade tinha. Com estas, e outras rezoens lho foraõ tirando das mãos, e o Bispo se pode recolher a sua caza.

Naõ poem os Authores, q̄ escrevem este cazo o nome do Bispo a quem elle aconteceu, com fazerem taõ especifica mençaõ dos que lhe acudiraõ, sò dizem q̄ era Bispo do Porto: e Duarte Nunes de Leão acrescenta, *que era Prelado honrado, e de grande authoridade.* E Ruy de Pina, *que tinha grande fama de fazenda, e honra.* Nós ponderando devagar o tempo em que este cazo podia acontecer, e vendo quam mal podia cahir a fama de crime taõ enorme sobre os dous Bispos immediatos antecessores de D. Egidio, D. Pedro Affonso, e D. Affonso Pires, cujas vidas, e virtudes foraõ taõ conhecidas, vimos a conjecturar seria este o Bispo D. Egidio, mormente tendo por maes certo ser a vinda del-Rey D. Pedro a entre Douro e Minho, nos ultimos quatro annos de seu Reynado, em que já Dom Egidio era Bispo. Calarem seu nome os Authores, foy sem duvida, porque o julgaraõ por innocente, e sem culpa: escre-

Duarte Nunes na Chron. de D. Pedro. Chron. de D. Pedro 6. 7.

verem

verem porem o que lhe acontecera com el-Rey, foy lò a fim de mostrarem quam precipitado era nas justiças que fazia, e nesta mui particularmente. E se naõ que mayor precipitaçaõ se pòde fingir, q dar logo credito aquem no caminho, por ventura para lhe ajudar a passar o trabalho d'elle, lhe contava o que se dizia? Naõ estava logo tomado às mãos, que tendo o Bispo a Cidade interdita, e os mais dos Cidadãos della com todos os do Concelho escomungados (que ainda entaõ duravaõ, e e duraraõ muito tempo adiante, as censuras passadas) haviaõ de fallar, e dizer tudo o que se lhe offerecesse de seu Prelado? E mais a hum Rey de sy taõ inclinado a crer semelhantes mexericos, e de hũ Bispo com quem tinha particulares rezoens de sentimento, por ser em cauza que a Cidade do Porto se conservasse no dominio, e posse da Igreja, e naõ passasse a coroa Real, como el-Rey seu pay, e elle sendo ainda Principe pretenderaõ. Menos fundamento tinha a outra rezaõ que lhe davaõ do marido se lhe naõ queyxa do Bispo, por temer a morte com que o mandava ameaçar. Naõ era el-Rey D. Pedro de condiçaõ, que chegando a sua noticia este crime pelo marido da

adultera, deixasse com vida, ou em estado, que pudesse executar suas ameaças, aquem quer o cometesse, ou fosse Leigo, ou Ecclesiastico, de que tinha dado bons exemplos por todo o discurso de sua vida. Nem os culpados tinhaõ atrevimento para a suas culpas ajuntarem ameaças, pois sabiaõ que com isso as agravavaõ, antes todo o seu cuidado era encubrilas, para que naõ chegassem a el-Rey, que em as sabendo, ou de certo, ou lò de ouvida, as castigava como selhe vieraõ às mãos já provadas, e calificadas. Sobre tudo se o proprio Rey entendera que no crime, que ao Bispo se empunha, havia probabilidade, naõ foraõ battantes para lho tirar do poder vivo, todas as intercessõens do mundo, que se juntassem a lho pedir, como naõ bastaraõ em muitos outros cazos, onde elle tinha alguã conjeitora verifimil. Nem a adultera depois ficaria sem castigo, como parece ficou, pois neste particular naõ falaõ nada as Chronicas, sendo igualmente culpada, e da jurisdicãõ Real. Acharã força nesta rezaõ quem estiver bein na condiçaõ del-Rey, e tiver diante dos olhos muitos exemplos semelhantes a estes, em que nem a Ecclesiasticos, nem a Seculares perdoou. Assim

que

que concluimos, que o Bispo foy innocente, e como tal o julgou, e declarou D. Pedro, deixando-o sair com vida da camera onde determinara tirarlha a poder de açoites. Mas não podemos deixar de confessar que foy desgraça sua cuidar-se tal couza delle, ainda que tivesse tantos que por sua innocencia acadissem, e estão-nos lembrando a este proposito o que de Claudia Virgem vestal disse Seneca, ainda depois de em testemunho, e prova de sua pureza defencalhar a Nao, que no meyo do Tibre encalhará. *Melius tamen cum illa esset actum, si hoc, quod evenit, ornamentum explorat. e fuisset pudicitia, quam dubie patrocinium. Que a tivera por mais ditoza, se o que lhe mandavaõ fazer, pela duvida que de sua pureza tinhaõ, lho mandavaõ, por estarem certos que não faltaria nesta virtude.* Ainda que todas as rezoens estavaõ pelo Bispo D. Egidio, sua dignidade, sua nobreza, o succeder immediatamente a dous Bispos taõ santos, como foraõ D. Pedro Affonso, e D. Affonso Pires, o viver em huã Cidade onde naquella occasiaõ seos moradores estavaõ taõ mal com os Bispos della, pelo continuo interdito em que os tinhaõ, que de hum argueiro que delles soubessem, lhe fa-

Seneca.

riaõ hum Cavaleiro. O havelo de haver com hum Rey; que assim grandes como a pequenos, a Seculares, como a Ecclesiasticos, levava pela mesma feira, quando os achava culpados, e outras rezoens mais, que sua prudencia lhe ditaria. Com tudo elle se deu por taõ afrontado, e envergonhado, de ainda sem culpa sua lhe succeder aquelle defastre, que entendemos, e cremos, que de todo se auzentou do Bispado, e de Portugal, ou para Reynos estrangeiros, fingindo alguã periginaçaõ cumprida: ou porventura recolhendo-se em alguã Religiam: e já pode ser que desta auzencia nascesse haver taõ poucas memorias suas, em espaço de doze annos, quatro delles do Reyno del Rey D. Pedro, e oito do del Rey D. Fernando, em que nunca achamos mençaõ de Bispo do Porto, com D. Fernando vir a esta Cidade tres vezes, huã quando foy contra Galiza, outra quando veyo defecer Guimaraens, aquem em pessoa el-Rey D. Henrique de Castella tinha notavelmente apertada: e se lhe fez aqui no Douro aquella famosa ponte de barcos terriplenados, sobre que podiaõ passar emparelhados seis homens a cavallo, sem chegarem huns aos outros. A terceira quando andando folgando

Chronica del Rey D. Fernando, c. 20. 25.

Duar. nu-
nes Chron.
del Rey D.
Fernando.

gando pelo Reyno se recebeo em Lessa com a Raynha D. Leanor, pelos annos de 1372. onde necessariamente se havia de achar o Bispo desta Cidade, quando nella estivesse presente, e ser o que desse as bençoens a el Rey, como depois o fez o Bispo D. Joaõ, seu successor a el-Rey D. Joaõ primeiro de gloriosa memoria, e a Raynha D. Phelippa sua mulher, de que falaremos no capitulo seguinte. Cahiraõ os annos da Prelazia do Bispo D. Egidio, parte no Pontificado de Urbano V. parte no de Gregorio XI. que foy o que no de 1377. restituhio a cadeira Apostolica a Roma, da Cidade de Avinhaõ em França, para onde a tinha mudado Clemente V. entrando naquella Cidade em Agosto de 1305.

Bzo. anno
1377.n.3

Bzo. an.
1305.n.3

Tem Addiçaõ notavel adiante

C A P I T U L O XXII.

De D. Joaõ terceiro do nome 37 Bispo do Porto.

Reynava ainda em Portugal el-Rey D. Fernando, e presidia na Igreja de Deos o Papa Gregorio XI. quando foy eleito em Bispo desta Cidade Dom Joaõ 3. do nome, Prelado, que por sua mui-

ta authoridade veyo a valer muito com el-Rey D. Joaõ o primeiro, como no discursio de sua vida hiremos vendo. Foy sua eleiçaõ entre os annos de 1374. e 75. conforme as primeiras memorias, que delle achamos, na confirmaçaõ, e titulo que dà a certo Sacerdote por nome Lopo Estevens, prezentado na Igreja de Fandinhaens deste Bispado, pelos Padroeiros della, Senhores do morgado de Medelo. He a data a 11. de Abril de 1375. annos.

Pouco mais de tres annos tinha de Bispo D. Joaõ, quando na Igreja catholica se levantou a mais perigoza, e prolongada schisma, que nella athe entraõ houvera, nem houve depois, porque sendo Summo Pontifice Urbano VI. aquelles mesmos Cardeaes aquem elle pretendeo reformar, e foraõ em sua eleiçaõ, criaraõ de novo outro Pontifice, Frances de naçaõ, aquem chamaraõ Clemente VII. que foy obedecido em toda França, Hespanha, e Portugal, dando infinito trabalho a Urbano, e a seu successor Bonifacio IX. em cujo tempo morreo. Mas puzeraõ em seu lugar os Cardeaes schismaticos, a D. Pedro de Luna, Aragones, que se quis chamar Benedicto XIII. e viveo quasi 26. annos, q̄ foraõ 10. de Bonifacio,

facio, 2. de Innocencio 7. 2. de Gregorio 12. 5. de Joaõ 23. 7. de Martinho 5. athe que finalmente veyo a morrer no anno de 1424. Mas nem com sua morte acabou a schisma, antes continuou na pessoa de Clemente 8 que no seu 5. anno houve de deixar o titulo, que fallamente possuhia, e obedecer a Martinho 5. em cujo Pontificado acabou de todo esta peste, que como diziamos teve principio no tempo do nosso Bispo D. Joaõ, e por todo elle se foy continuando.

Foy grande parte para el-Rey D. Fernando negar a obediencia ao falso Clemente 7. e a dar ao verdadeiro Vigario de Christo nosso Senhor Urbano 6. a authoridade do Bispo D. Joaõ, e de outros Prelados de Portugal, aquem com os melhores letrados do Reyno el-Rey mandou ajuntar, para que determinassem a qual dos Pontifices se havia de obedecer: prevaleceo a verdade, e Urbano foy declarado, e obedecido como unico, e verdadeiro Pastor da Igreja. Ainda que depois por particulares interesses, e só por fazer a vontade a el-Rey de Aragaõ, el-Rey mandou, que todos seguissem as partes de Benedicto 13. Antipapa, combem magoa de todos os bons do Reyno, que sabiaõ claramente ser sua elei-

ção nulla.

Chegado o anno de 1383. partio deste Reyno para Castella a Infante D. Brites filha del-Rey D. Fernando, a se receber com el-Rey D. Joaõ o primeiro de Castella, foraõ em sua companhia athe Badajõs os mais dos Prelados de Portugal, entre os quaes entendemos se acharia tambem o Bispo D. Joaõ, ainda que a Chronica o não nomea, como nem a algum dos outros, e só passa com dizer, foraõ acompanhando a Infante os mais dos Prelados de Portugal, com a Raynha D. Leanor, o Mestre de Avis D. Joaõ, Irmaõ del-Rey, o Conde D. Alvaro Pires de Castro Condestable de Portugal, D. Gonçalo Telles Conde de Neiva, D. Joaõ Conde de Vianna, D. Joaõ Fernandes Conde de Ourem, e outros muitos fidalgos.

No mesmo anno de 1383. a 22. de Outubro morreo el-Rey D. Fernando em Lisboa deixando por Governadora do Reyno a Raynha D. Leanor, sua molher, em cujo tempo succedeo, para com isto atalharem a grandes males, que se hiaõ originando, dar o povo o titulo de defensor ao Mestre de Avis D. Joaõ, aceitando-o por tal, e tomando sua vòs muitas Villas, e Cidades de Portugal, entre as quaes teve

*Duar. Num.
nes Chron.
de D. Fern.
nando.*

*Duar. Num.
nes Chron.
de D. Fern.
nando.*

sem

sem duvida o primeiro lugar esta do Porto, e logo veremos como nesse a contou o mesmo D. Joaõ, depois que foy eleito por Rey. Merece que a ponhamos aqui a resposta taõ cheia de lealdade, e animo verdadeiramente Portuguez, que os desta Cidade mandaraõ ao Mestre, quando lhe fez a saber por Roy Pereira Thio de Nuno Alvres Pereyra do cerco de Lisboa, e como sobre ella estava el. Rey de Castella, pelo que lhe pedia o quizessem ajudar, com as Gallés, e Navios, que lhe fosse possível, sem darem ouvidos às cartas da Raynha, e muito menos às daquelles, que os pretendiaõ fazer Castelhanos. Dizei (responde-
Chron. del Rey D. João 1.º p. cap. 130.
 raõ) ao Mestre, que ainda que elle não fora filho conhecido del-Rey D. Pedro, bastava o nome que tomou de defensor do Reyno, para sò por isso nos darmos por obrigados a servilo, com fazenda, e pessoas. E já dantes tinhaõ dado boas mostras do muito que dezeitavaõ servilo, aceitando sua bandeira, e levando por toda a Cidade com grande festa, hum homem nobre da Cidade, por nome Affonsecanes Pateiro, sobre hum fermozo cavallo, ricamente ajeazado. Pendurataõna da torre da Sè, e parece que com consentimento do Bispo D. Joaõ, repicaraõ os sinos, que havia

muito tempo, por rezaõ do interdito, que se não tangiaõ: trouxeraõ os oílos de teos defuntos, os quaes pela mesma cauza não enterraraõ em lagrado, para lhe darem Ecclesiastica sepultura dentro na Sé: e fizeraõ outras demonstraçoens de alegria, que no lugar allegado refere a Chronica.

Nem sò nesta occasiaõ, se não em todas as mais que se offereciaõ, foy sempre do serviço do Mestre o Bispo D. Joaõ de tal maneira, que em seos paços, se ajuntavaõ muitos Cidadãos principaes, nomeados pela Cidade, para em sua presença tratarem as couzas publicas, tocantes à defenõ do Reyno, que o Mestre tinha tomado à sua conta. Na armada, que neste porto se fez de Navios, e Gallés, para hirem ao cerco de Lisboa, elle teve a mayor parte, pelo muito dinheiro que despendeo, em a aviar, e na paga dos soldados. Mas não foraõ bastantes estas despezas, para deixar de acudir à Camera, com tres mil libras, que lhe deu para ajuda de acudir a suas obrigaçoens, escuzandose de dar taõ pouco, pelo muito que tinha gastado na armada, e por suas rendas andarem damnificadas. Deraõ-lhe os Cidadãos os agradecimentos da M. em nome de toda a Cidade, e depois o souberaõ

raõ tambem servir, e ajudar em certa obra, que na Sè fabricou, como logo diremos.

Achouse o Bispo D. Joaõ nas Cortes, que em Coimbra ajuntou o Mestre de Avis a 6. de Abril do anno de Christo de 1385. em que foy levantado por Rey. Assistiraõ mais nellas dos Ecclesiasticos, D. Lourenço Arcebispo de Braga, D. Joaõ Bispo de Lisboa, D. Lourenço Bispo de Lamego, D. Joaõ Bispo de Evora, D. Frey Vaõ Bispo da Guarda, o Prior de santa Cruz, o Abbade de Alpendorada, o Abbade de Bustello, e outros muitos. Nellas deu el-Rey à Cidade do Porto maior termo do que de antes tinha, pelos serviços, que lhe havia feito, estendendo, o seu antigo aos julgados de Bouças, da Maya, de Gaya, Penafiel, de Souza, e Villanova junto a Gaya.

No recebimento que esta Cidade fez a el-Rey D. Joaõ vindo de Coimbra, se achou o Bispo D. Joaõ ajudando a festejar a entrada deste Principe com grandes demonstraçoens de alegria, que geralmente havia em todos os Cidadãos da Cidade, os quaes com muitos jògos, e festas, quaes naquelle tempo se costumavaõ, lhe fizeraõ hum sollene recebimento, e fermoza entrada. Della trata largamente

a Chronica na segunda parte cap. 8. cujas palavras por te-
Chronica del Rey D. Joaõ 1.º 2.º p. c. 8.
 rem mais graça no Portuguez antigo, pomos aqui, e são as seguintes. Naõ com menos sentimento de o receber honradamente, se fez prestes com sua Clerozia, o honrado D. Joaõ Bispo da Cidade, honesta, e honradamente, e ricamente em Pontifical vestido, e isso mesmo todos os outros festivamente com os melhores corrementos, que tinhaõ. E sendo todos aguardando cadahum em seu lugar, pareceo a gente del Rey da parte de alem de Gaya, por onde elle havia de vir, e os bateis, que andavaõ saltando pelo rio, foraõ logo ali muito prestes, com grandes apupos, e tanger de trombetas, mostrando grande ledice, antre os quaes era hum grande, e fermozo batel, ricamente corregido, e toldado, em que el-Rey havia de passar, e como el-Rey entrou com seus fidalgos, e das outras gentes quantas entrar puderaõ, naquelle, e nos outros bateis. Começaraõ todos a vogar ao longo do rio, o del Rey deante muito apendado, e os outros todos de tràs, que era graõ prazer de ver. E à porta de Miragaya onde o estavaõ tendendo como dissemos, sahio el-Rey em terra, por huã larga, e espaçoza prancha, onde o beijar da maõ,

e mantenhavos. Deos Senhor era tanto que não podia haver vez de cumprir sua vontade, e depois de hum bom espaço que nisto detiveraõ, falou hum Cidadãõ, a que deste era dado cargo, e disse. Senhor tomay esta sina em vossas mãos, e por ella nos poemos em vosso poder, e vos fazemos preito de vos ser vir com os corpos, e haveres, atã despender a vida por honra do Reyno, e vosso serviço. El-Rey em quanto elle esto disse teve as mãos na estadela, dizendo, que assim era elle prestes para despender a vida, e o corpo por honra do Reyno, e defenção delles. E que os havia por bons, e leaes, e lhe faria muitas merces quando por elles requeridas lhe fosse. Entã começaraõ de reger suas danças, e jògos, nas quaes muy ameude em alta voz brandavaõ, dizendo. Viva el-Rey D. Joaõ, viva. El-Rey hia muito passo pela Cidade, que não podia de outra guiza, por que a gente era tanta por todas as ruas, pelo ver, que pareciaõ que se queriaõ afogar, e as donas que estavaõ às janellas falavaõ altamente, que o mantivesse Deos muitos annos, e bons, e que muita fosse sua vida, e boa, e outras taes rezoens, e em dizendo esto deitavaõ de cima muitas rozas, e flores, e milho, e trigo, e outras cou-

zas. Aqual festa, e recibimento desta guiza feito, demovia muitas dellas a regar suas fermozas caras com doces, e apraziveis lagrimas, e assim foy levado com este prazer, e le dice aos paços onde havia de pouzar, e as gentes se tornaraõ festejando cadahum para suas cazas.

Quis el-Rey D. Joaõ honrar esta Cidade, e agradecerlhe o muito que por elle tinha feito, para isto ordenou de se receber nella com a Raynha D. Phelippa, filha do Duque de Lencastre, em Inglaterra: a este fim ordenou, que a Raynha fosse trazida de Evora ao Porto, acompanharaõ-na muitos fidalgos, Ingrezes, e Portuguezes, entre os quaes vinha o Arcebispo de Braga, Valco Martins de Mello, e Joaõ Rodrigues de Sã: apozentoulenos paços do Bispo, onde com muyta festa foy recebida. El-Rey se veio logo ao Porto a visitala, pela não ter ainda visto, e em prezença do Bispo D. Joaõ lhe falou por hum grande espaço, e despedido della, depois de se haverem mandado hum ao outro ricas joyas, se partio para a Villa de Guimaraens, onde tratando com os de seu Concelho de se receber com mais brevidade da que lhe permetiaõ as occupaçoens, e negocios, que trazia entre

Man. Correia no Comentar. de Cam. conto 6. stant. 47.

maõs por se chegar a septuagessima, e serem prohibidas as bençoens naquelle tempo, e creveo huã carta ao Bispo D. Joaõ, em que lhe dava conta do cazo, e o advirtia que ao outro dia, era sabbado dous de Fevreyro, dia de nossa Senhora da Purificaçaõ, anno de Christo 1387. tivesse tudo prestes para os receber. Felo o Bispo assim, e el Rey le pos logo a cavallo, e caminhando acoçadamẽte a noite toda, chegou de madrugada à Cidade do Porto, onde o Bispo D. Joaõ o estava esperando revestido em Pontifical, com todos os Conegos, e Beneficiados de sua Sè. Foy trazida a Raynha dos Paços Episcopaes onde estava, e chegando el Rey os recebeu o Bispo com toda a solemnidade assistindo ao matrimonio, que com muita alegria de todo o povo, que estava presente foy celebrado Ordenou el Rey fazer suas vodas da quinta feyra que se seguia a oito dias, e el creveo às Cidades, e Villas do seu Reyno dando lhe conta de seu casamento, e significandolhe o gosto que tivera de se acharem alguns de seus vassallos na festa de suas vodas, se o tempo lhe dera a isso lugar.

Chegado o dia dellas, que foy a 14. de Fevreyro sahio el Rey dos paços em hum ca-

valõ branco ricamente ajeazado, e a Raynha em hum palafrem da mesma cor igualmente adereçado, levando-a da redea o Arcebispo de Braga D. Lourenço. Chegãrãõ à porta da Sé, onde o Bispo D. Joaõ os estava esperando em Pontifical com toda a Clerezia da Cidade, e tomando-os pela maõ entrãrãõ todos dentro na Sè, onde o Bispo celebrou missa de Pontifical, e prègou com grande aplauzo de toda a Corte. Acabado o officio tornou el Rey com a Raynha aos paços, onde se haviaõ de celebrar as vodas, e nelle estavaõ preparadas mezas naõ sò para el Rey, e Raynha: mas ainda para os Bispos, e outras honradas pessoas de fidalgos, e Burguezes do lugar, e Donas, e Donzellas do paço, e da Cidade. Saõ palavras formaes da Chronica, 2. parte c. 94. Ouve nas mezas muitos, e muy diversos manjares, com jogos, e muzicas, que alegravaõ, e entretinhaõ os convidados, em que nos naõ detemos, por naõ sahirnos fora da materia dos Bispos de que tratamos.

Mas naõ serã contra este intento advirtir ao Leitor, o que erradamente referem alguns treslados da Chronica del Rey D. Joaõ o primeiro segunda parte cap. 95. onde se diz que recebeu el Rey com a Raynha

D.

Chronica del Rey D. Joaõ 1.2. p. c. 94

D. Philippa, o Bispo do Porto D. Rodrigo, o qual erro vimos em alguãs Chronicas de mão, que cotejamos, porque sem falta foy vicio dos que a copiaraõ, que como o deviaõ fazer de algum exemplar antigo, em que os nomes se poem abreviados foy facil por Trocsladar ro trocãdo huã letra por outra, do qual erro se deixou tambem levar Garibay. no Compendio das historias de Hespanha, *lib. 35. c. 3.* onde affirma que o Bispo D. Rodrigo, recebeu na Cidade do Porto aos Reys D. Joã I. e D. Philippa, no anno de 1387. sendo assim que consta claramente de muitos capitulos da mesma Chronica, ser o Bispo D. Joã o que se achou neste recebimento, e o que nestes tempos governava a Igreja do Porto.

Tornando ao nosso Bispo D. Joã achamos memoria d'elle em hum livro das Vereações da Camera desta Cidade, donde consta, que no anno de Christo 1385. Era de Celar 1423. deu principio à obra da Claustra da Sé, para a qual lhe offereceo a Camera da Cidade mil pedras lavradas, em reconhecimento dos beneficios, que d'elle tinha recebido, ajudando com esta obra de animos agradecidos à que então trazia entre mãos. Nesta, e

em outras heroicas que fez em defençaõ do Reyno, seguindo as partes del Rey D. Joã, gastou este Prelado a vida, e eternizou sua fama. Nem merece que fique sem ella a memoria de hum Cidadãõ honrado, e rico desta Cidade, chamado Joã Ramalho, o qual foy eleito com outros Cidadãõs para em prezença do Bispo D. Joã; tratar as couzas da defençaõ do Reyno, e Cidade em que nascera, que elle com animo resolutivo favorecia. Foy este Cidadãõ taõ atrevido no mar, que segundo refere a Chronica del Rey D. Joã I. chegando a frota desta Cidade à vista da Castelhana, que estava sobre Lisboa, atravessou por ella em hum batel esquipado, a dar conta ao Mestre da chegada da nossa armada, e da duvida que tinhaõ em sua entrada, e depois de falar com elle com a mesma ousadia, e animo se tornou aos seus. Por estes, e por outros leaes serviços, que desta Cidade recebera, nomeando el Rey D. Joã as terras que tomaraõ sua voz, poem em primeiro lugar ao Porto, com as palavras seguintes. Os que cõfessaraõ comigo o Papa Urbano ser verdadeiro Pastor da Igreja e o Mestre defensor, e Regedor destes Reynos, foy a boa, e leal Cidade do Porto, que muito trabalhou comigo, neste

*Chronica
del Rey D.
Joã I. 1.
p. c. 139.*

nesta taõ forte negocio, mostrando, e ministrando grandes ajudas, e despezas, por manter a verdade que eu defendia.

Duravaõ ainda com tudo as censuras, e interdito na Cidade do Porto, no tempo do Bispo D. Joaõ, e duraraõ muitos annos depois, athe levantar, e relaxar o interdito o Arcebispo de Lisboa D. Joaõ, por breve apostolico, como em sua vida veremos, sendo Bispo desta Cidade D. Gil. Porem conforme as occasions dos tempos, e pelo pedirem assim os cazos que sobrevinhaõ, levantavaõ os Prelados outras vezes as censuras, como aconteceu na entrada delRey D. Joaõ nesta Cidade: em suas vodas, e cazamento, em que se tangerãõ os finos della, que diz a Chronica na primeira parte, haver já muitos annos se não tinha ouvido, prometendo sempre el-Rey D. Joaõ, de fazer composiçaõ com o Bispo, e Cabido. E de fazer cessar todas as duvidas, que sobre a jurisdicãõ havia, como em effeito fez, e se veõ a concluir no tempo do Bispo como adiante diremos.

Naõ nos ficaraõ outras memorias deste Prelado nem do mais tempo que viveo. Começou a governar seu Bispado, tendo a monarchia de Portugal el-Rey Dom Fernando, e passou

desta vida sendo já a Coroa Real delRey D. Joaõ o primeiro, e governando a Igreja de Deos o Papa Bonifacio IX. conforme a Platina, e Panuino.

Depois de ter chegada a Impressãõ a este põto achamos entre os mais desta nossa Igreja hum pergaminho, em q̄ anda huã renunciaçaõ, que por descargo de sua consciencia, e dos Reys seus avõs, fez el-Rey D. Fernando de todo o direito, que nesta Cidade tinhaõ usurpado a Igreja, ao Bispo D. Joaõ, mandando que em tudo lhe fosse dessembargado, assim, e da maneira que os Bispos seus antecessores o possuhiraõ, antes que sobre elle entrassem em duvida. He a data desta carta, ou provizaõ, em Salvaterra, a seis dias de Novembro, Era de 1311. annos, que saõ de Christo 1373. hum anno antes do em que dissemos no principio deste capitulo, fora eleito D. Joaõ por Bispo do Porto.

Saõ as palavras do pergaminho as seguintes. Em nome de Deos Amem, &c. Saibaõ quantos esta carta virem como nõs D. Fernando pela graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve conhecemos, e confessamos, e outorgamos, que por serviço de Deos, e por servir, e honrar a santa madre Igreja,

Igreja à qual todo o fiel christão deve honrar, e servir em quanto poder, e por acrescencimento do officio divinal, e por desembargamento das almas de nosso padre, e de nosso avò, e de nosso bisavò, e dos outros Reys donde nós vimos, e por serviço, e honra da Santa Sè de Roma, e de nosso Senhor o Papa Gregorio XII. que agora he, que nolo inviou rogar, cuja Santidade nossa tençom he servir, e honrar em quanto poudermos, mais que outro algum dos Padres Santos, que foraõ atàqui por muitas graças que delle recebemos, e entendemos, receber. Item de nosso movimento proprio, e de certa sciencia, abrimos maõ, leixamos, e desembargamos realmente, e de facto à Igreja de Santa Maria da Cidade do Porto, e ao Cabido da dita Igreja, e a vos D. Joaõ Bispo q̄ foydes della, e a vossos successores, q̄ intervierem depois de vos, à jurisdicõ, lenhorio, poderio, liberdades, izêçoens, e possessoens, uzos, costumes, e propriedades, foros, direitos, e eleiçõ, superioridade, e todo o outro pouco, e muito, q̄ pertence, e pertencer deve à dita Igreja do Porto, e aos Bispos q̄ della forem, como quer, e em qualquer maneira, e na dita Cidade do Porto, assim por doaçom, ou por doaçõens

dã Raynha D. Tareja, como dos outros Reys donde nós vimos, como por uzo, e costume, e outra rezom qualquer, e damosvos poder comprido por essa nossa carta, que deide hoje dia pordiante. possades por vos, e por vossos officiaes de todas as couzas, e cadahuã dellas sobreditas uzar, e possuir, e havellas, e possuhilas em nome da dita Igreja, e para ella naquella melhor guita, e maneira, e taõ cõpridamente como sempre usaraõ, houveraõ, e possuhiraõ todos os outros Bispos, e Cabido, que foraõ por tempo ante que lhes fossem embargadas as ditas couzas, ou alguãs dellas, por alguns Reys donde nós vimos, &c. Em Salvaterra seis de Novembro Era de mil trezentos e onze annos. El-Rey o mandou. Affonso Pires o fez.

Tem Addiçãõ adiante

CAPITULO XXIII.

De D. Joaõ da Zambuja 4. do nome, e 38. Bispo do Porto, Cardeal de S. Pedro ad Vincula.

POr morte do Bispo Dom Joaõ lhe succedeo no Bispado do Porto Dom Joaõ da Zambuja, Prelado gravissimo,

e muy privado del Rey D. João o primeiro, e da Raynha D. Philippa sua molher. Foy filho de Esteuaõ Añes dà Zambuja, que foy por Capitaõ de huã Gallè, com o Conde D. Affonío Tello de Menezes, na armada que le perdeo em Sevilha, e neto de João Esteuens dà Zambuja, vassallo del Rey D. Pedro o cruel. Antes de subir à dignidade Pontifical, o escolheo o Mestre de Avis D. João para conselheiro seu, conhecendo bem as partes, que nelle concoriaõ para exercitar este cargo, para o qual escolheo tambem ao Arcebispo de Braga, e ao Doutor João das Regras, famoso letrado naquelles tempos, e a João Gil lecenceado em leys, e outros mais, como consta de sua Chronica.

Servindo a el Rey estava de conselheiro seu D. João dà Zambuja, quando foy escolhido para Bispo desta Cidade, ainda que nunca o nomeem por tal, nem Duarte Nunes de Leão, nem Ruy de Pina, na Chronica del Rey D. João o primeiro. Mas he certo que o foy, como nos consta de hum pergaminho, em que andaõ apontados, e affinados os lugares, em que se haviaõ de pagar as tres mil libras do contrato celebrado entre el Rey D. João o primeiro, e o Bispo

D. Gil, como logo veremos em sua vida. As palavras são O dito Senhor Rey D. João disse aos ditos Bispo D. Gil e Chantre, que bem sabiaõ como na dita Cidade do Porto, e Bispado fora posto, e agravado por tempo interdito geral, por rezaõ da jurisdicção, e senhorio, e outros direitos, que de prezente el possuia, e de que se a Igreja do Porto dizia esbulhada pelos Reys, que ante el foraõ, e em como entre el, e D. João, que Deos perdoe, e depois com D. João, que hora he Arcebispo de Lisboa, Bispos, que foraõ da dita Cidade do Porto: e Beneficiados, que entãõ heraõ na dita Igreja, foy tratada a vença, q dando elle a dita Igreja, &c. Foy feita a escritura de assignaçãõ na Era de 1443 anno de Christo 1405 aos tres de Feveteyro, nos Paços do Bispo de Evora, em presença del Rey D. João o primeiro, e do Bispo D. Gil, e de João Affonso Chantre, como Procurador do Cabido. As testemunhas foraõ, Vasco Gil do Pedrozo, Escolar em leys, do dezembargo del Rey, e Joanne Affonso, e Alvaro Gonçalves de Freytas, Védores de sua fazenda, e outros. O pergaminho se guarda entre outros deste Bispado, em que se contem as escrituras daquelle tempo.

Hiaõ por diante no tempo, que

que o Bispo D. João da Zambuja tomou posse do Bispado, as duvidas sobre a jurisdicção da Cidade, e continuava o interdicção, que estava posto. Porém querendo por termo nas dissensões, que havia, e tratar de concordia nellas, celebrou hum contracto na Cidade do Porto, em seus Paços Episcopales, com el-Rey D. João o 1.º a 3.º de Setembro da Era de 1430. anno de Christo 1392. que não veyo a effeito por cauza das guerras, em que el-Rey andava occupado, athe depois se tornar a celebrar com o Bispo D. Gil successor do Bispo D. João, em cujo tempo se acabou de todo, e se confirmou por authoridade apostolica.

Começou o Bispo com todo o cuidado, e vigilancia, a reformar sua Igreja, e achando que não havia nella mais que quatro dignidades, que não eraõ bastantes para se fazerem os officios divinos, e Pontificaes dos Prelados, com a gravidade, e decoro conveniente. Vendo que não havia nenhũ Arcediagado, na mesma Sè, instituyõ, e creou de novo a dignidade de Arcediago do Porto, unindolhe in perpetuum a Igreja de santo Thyrsõ de Meinedo, com o titulo de Arcediago da mesma Igreja, e com obrigaçãõ de os Arcedi-

agos examinarem os que se ouvessem de prover a beneficios Ecclesiasticos, e os que se ordenassem de ordens menores, ou sacras: e visitar as Igrejas do Bispado quando o Prelado por indispõziçãõ, ou outra causa as não pudesse pessoalmente visitar: e sobretudo, que nos Pontificaes, que o Prelado fizesse assistiriãõ com o bago, que seria insignia particular de tua dignidade. Fez esta instituiçãõ, e creaçãõ de novo, na Era de 1436. anno de Christo 1398.

Entre os Templos, que o catholico, e pio Rey D. João o primeiro, edificou, e fundou de novo à Virgem nossa Senhora, aquem rezava todos os dias o seu officio, com particular devaçãõ, que lhe tinha, foy hum a Igreja de santa Maria de Oliveira na Villa de Guimaraens da qual se pagava tanto. e lhe era taõ affeiçoadõ, que affirma o Padre Antonio §. 142 de Valconcelos na vida do mesmo Rey, que duas vezes de Lisboa veyo a pé a visitala, e fazer romaria à Virgem nossa Senhora Padroeira, e tutelar daquella caza. Tanto que a obra della foy de todo acabada ordenou ao Bispo D. João fosse à Villa de Guimaraens a consagrar, e dedicar o novo Templo, onde o receberãõ com muita alegria de toda a Villa, e fez a consagraçãõ dia

de santo Ildefonso 23. de Janeiro da Era de 1439. anno de Christo 1401. Consagrado o Templo de nossa Senhora de Oliveira não parou a devação, que el-Rey tinha, antes foy em tanto augmento, que como affirma o mesmo Padre Antonio de Vasconcelos lhe deu infinitas rendas, assim para o Prior, como para os Conegos, e para o culto divino muitas peças de grande riqueza. Alcançada a victoria de Aljubarrota logo se recolheo à Villa de Guimaraens a dar graças à Virgem nossa Senhora pela merce recebida, offerecendo-lhe tanta prata quanto posto em balança pezaſse seu corpo vestido de armas. De outras liberalidades mais uzou el-Rey D. Joaõ com a Igreja de Guimaraens, que largamente refere o mesmo Author, e mostraõ bem a devação, e animo agradecido, que tinha à Virgem nossa Senhora a cuja festa da Assumpção era particularmente affeioado, pelos grandes beneficios, e favores do Ceo, que neste dia recebera de sua mão. Nelle venceo, e desbaratou o exercito Castelhana em Aljubarrota. Nelle desembarcou em Africa quando foy sobre Ceita, e no proprio dia morreo na Cidade de Lisboa no anno de Christo 1433. Edificou mais o Mosteyro da Ba-

talha, a Igreja de nossa Senhora da Escada em Lisboa, e outras muitas cazas de devação.

Foy o Bispo D. Joaõ grande bem feitor de sua Igreja, e fez nella muitas obras, ornandoa com muitos paramentos ricos, para que fosse augmentado o culto divino, e se fizessem os officios, e ceremonias Ecclesiasticas com a solemnidade, e decencia devida. Depois de haver governado com muita santidade, e zelo o seu Bispa-do, por espaço de quasi dez annos foy translato a segundo Arcebispo de Lisboa, cuja Igreja el-Rey D. Joaõ tinha levantado, a Metropolitana, por breve do Papa Bonifacio IX. no anno de Christo 1390, havendo dantes sido Bispo fogeito primeiro a Merida, e depois a Braga, de quem foy suffraganio atheo Papa Bonifacio ofazer Metropolitano, e Arcebispado, à instancia del-Rey D. Joaõ, como refere Alberto Mirao, e Duarte Nunes na sua Genealogia em castelhana, na vida del-Rey D. Joaõ. O segundo Arcebispo, que teve a Sè Metropolitana de Lisboa foy o nosso Bispo D. Joaõ da Zambuja, aquem el-Rey D. Joaõ com a pessoa de suas partes tinha tanta experiencia, cometia as couzas mais importantes ao estado do Reyno, e para tratar da quietação

27. 12. 179
de Statu Re
lig.

tação delle o mandou a Castella assentar treguas, ou pazes com el-Rey D. Joaõ dandolhe por companheiros na Embayxada a Joaõ Vasquez Dalmada, e Martim do Sem Doutor em leys, pessoas de muita authoridade no Reyno. Falou o Arcebispo com el-Rey na Cidade de Segovea, propondo o negocio a que fora mandado, o qual lhe respondeo pelo Cardeal de Avinhaõ, que se intitulava Cardeal de Hespanha, como da Chronica se pòde ver.

2.p.c.44.

Tambem occupou el-Rey D. Joaõ o primeiro ao Arcebispo D. Joaõ em outra occaziaõ pouco tempo depois da passada, mandando-o tratar de condiçoens de pàs com el-Rey de Castella, em certas vistas, que se assentaraõ entrelaõ Felizes, e Castel Rodrigo, nas arayas de ambos os Reynos: onde do de Castella vieraõ por parte delRey a tratar do negocio D. Joaõ Bispo de Siguença, D. Pedro Viegas Alcaide mòr de Cordova, e hum Doutor chamado Pedro Sanches. De Portugal por parte delRey D. Joaõ foraõ, o Arcebispo de Lisboa D. Joaõ, Martim Afonso de Melo, e hum Doutor chamado Gil Martins: os quaesdepois de se ajuntarem, começaraõ a tratar a materia das pazes sobre que tinhaõ vindo, e

recreceraõ sobre ellas tantas duvidas de parte a parte, que por entaõ naõ vieraõ a concordia, e se tornaraõ sem concluir conza de importancia, como refere a Chronica, apontando muitas rezoens, que o Arcebispo doutamente allegou para as pazes se concluirem. Tambem se achou com el-Rey D. Joaõ no casamento de sua filha D. Brites, quando Mofse Joaõ, como procurador de D. Thomas Conde de Arãdel, caza principal de Inglaterra, a recebeu por molher em presença do meismo Rey seu pay, e de Gonçalo Vasquez de Mello, e outros Senhores do Concelho, entre os quaes tinha o primeiro lugar o Arcebispo D. Joaõ, sem cujo parecer se naõ tratava couza alguã de importancia no Reyno.

2.p.c.188

Cresciaõ tanto os merecimentos do Arcebispo D. Joaõ, e soava taõ longe a fama de suas letras, e virtude, que o Papa Joaõ XXIII. lhe deu o capello de Cardeal com o titulo de S. Pedro ad Vincula no anno de 1411. ajuntando-o ao numero de 16. Cardeaes, doze Presbiteros, e quatro Diaconos, que creou de novo, antes de renunciar o Pontificado, como refere Panuino na vida do mesmo Pontifice. Viveo, o Cardeal D. Joaõ, athe o anno de 1415. em o qual

vindo de Roma para Portugal, e adoecendo na Villa de Bruges do Condado de Frandes, com mostras de grande santidade, acabou a vida, e se foy gozar da bemaventurãça eterna. Seos ossos se diz foraõ depois tresladados ao Mosteyro do Salvador de Lisboa, das Religiozas de S. Domingos.

Teve a Monarchia de Portugal todo o tempo que este grave Prelado governou suas Igrejas, el-Rey D. Joaõ o primeiro de boa memoria, de quem foy muy valido, e estimado, e em seu serviço, e do bem commum do Reyno se occupou sempre, assim sendo Bispo desta Igreja, do Porto, como depois de translato della, à Metropolitana de Lisboa, tratando sempre todos os negocios de mais importancia, a que com grande avizo, e singular prudencia dava fim, e resolução. Governava a igreja de Deus ao tempo de sua morte o Papa Joaõ XXIII. o qual succedeo ao Papa Alexandre V. successor do Papa Gregorio XII. Em tempo dos quaestres Pontifices teve o Bispado do Porto, e Arcebispado de Lisboa o Cardeal D. Joaõ, de que nos não ficaraõ outras memorias. Succedeolhe no Arcebispado de Lisboa D. Pedro de Noronha, filho de D. Affonso Conde de Giyaõ fi

lho bastardo delRey D. Henrique 2. de Castella, e de D. Izabel, filha bastarda delRey D. Fernando do Portugal.

Tem Addiçaõ adiante

CAPITULO XXIV.

De D. Gil 39. Bispo do Porto.

Translato ao Arcebispado de Lisboa, o Bispo D. Joaõ dà Zambuja lhe succedeo no Bispado do Porto o Bispo D. Gil, em cujo tempo tiveraõ fim as questoes, e duvidas sobre a jurisdicãõ da Cidade, que tanto haviaõ durado em grande perjuyzo, da Igreja, que por espaço de muitos annos esteve interdita, como temos largamente referido na vida do Bispo D. Pedro Affonso, e em outros lugares. O primeiro contrato, que el-Rey D. Joaõ o primeiro de boa memoria, celebrou com o Bispo D. Gil, sobre a materia da jurisdicãõ, foy na Era de 1443 anno de Christo 1405. a treze de Fevreyro, em Monte mór o novo, nos Paços do Bispo de Evora, em o qual lhe prometeo tres mil libras pela jurildicãõ, e lhe assignou os lugares onde se havia de pagar esta quantia. Porem como as guerras, em
que

que el-Rey andava occupado lhe não davaõ lugar a mais que a tratar sõ dellas, não teve entãõ effeito este contrato, nem se pagaraõ ao Bispo, e Cabido as tres mil libras delle, athe que ultimamente se veo a concluir, e effectuar de todo, no anno seguinte da Era de 1444. anno de Christo 1406. em a Villa de Santarem a treze dias de Abril, onde el-Rey D. Joaõ com a Raynha sua molher, e o Infante D. Duarte fez contrato com o Bispo D. Gil, e cõ o Deaõ, e Cabido da Sè do Porto, em o qual se compuzeraõ sobre a jurisdicãõ, que o Bispo, e Cabido lhe largaraõ com todo o senhorio, e direitos, que na Cidade do Porto tinhaõ, por tres mil libras da moeda antiga, que el-Rey lhe prometeo dar de renda em cadahum anno, pela jurisdicãõ, e direito della, que assim lhe davaõ, as quaes libras em tempo del Rey D. Manoel, e do Bispo D. Diogo de Souza, se reduziraõ a cento, e vinte marcos de prata, que hoje se pagaõ em cadahum anno ao Bispo, e Cabido, por rezaõ do dito contrato, como na vida do Bispo D. Diogo de Souza apontaremos. Assimoulhe el-Rey D. Joaõ a paga da renda das tres mil libras, nas pensoens dos Tabaliezens, e em foros de cazas, que na Cidade tinha; e

não bastando isto se inteirariaõ que faltasse da quantia, e somma das tres mil libras, pelas suas rendas, que recebia na Alfandega, e feita a Rua Nova, dos foros das cazas della mandaria pagar o que faltasse às tres mil libras: ajuntando muitas clausulas para firmeza do contrato como delle se verá. Feita a escritura de composicãõ, e avença. mandaraõ pedir a sua Santidade confirmacãõ della, e authoridade perpetua para se não poder desfazer em tempo algum, pelas partes, para o que cometeo, suas vezes o Summo Pontifice ao Arcebispo de Lisboa D. Joaõ dâ Zambuja, mandandolhe, que confirmasse a composicãõ, e contrato, quando delle constasse ser em proveito, e utilidade da Igreja. E mandasse levantar o interdito, que por rezaõ das duvidas estava posto. Procedendo o Arcebispo na execuçãõ das letras apostolicas, e mandado do Summo Pontifice, à instancia del Rey D. Joaõ, e de Alvaro Ferreira Arcediago de Lisboa, e de Luis Giraldes morador no Porto, e Joaõ Affonso Chantre da mesma Cidade, procuradores do Bispo, e Cabido della, tomando primeiro informacãõ plenaria, do proveito que resultava à Igreja do Porto, de se cumprir o contrato: e composicãõ celebrado,

brado, e achando, que vinha em utilidade della, lhe interpos sua authoridade, avendo-o por bom, e firme, mandando relaxar o interdito, que na Cidade estava posto, por sentença que sobre isto passou. Consta tudo o que temos dito da escritora de contrato, que el-Rey D. Joaõ fez com o Bispo D. Gil, a qual por ter couzas muy notaveis, e dar firmas duvidas da jurisdicão, que tanto tinhaõ custado aos Bispos, a por emnos aqui, tresladada do original que fica no cartorio dos papeis antigos do Bispado.

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e do Algarve. A quantos esta carta virem fazemos saber, que entre nós, e D. Gil Bispo, e o Day.õ, e Cabido da Cidade do Porto, foy tratado, e acordado sobre feito da jurisdicão, e direitos, que nós possuhimos, e haremos na dita Cidade do Porto, que ouveraõ, e possuhiraõ, os Reys, que ante nós foraõ, e do antredito, que na dita Cidade era posto, e guardado. Conoem a saber, que nós dessemos, e pagassemos, em cadahum anno ao dito Bispo, e Cabido tres mil libras da moeda antiga. e que em quanto esta moeda, que ora corre em nossos Reynos durasse em esse va'or, lhe dessemos, e pagassemos trezentas mil libras, con-

vem a saber, a rezaõ de cento por hum, e que lhe começassemos a fazer a primeira paga no anno da Era de 1443. annos, e por quanto o dito contrato fora entre nós, e elles affirmado aos treze dias do mez de Fevereiro, e o tempo da paga segundo o dito contrato se havia de compeçar no primeiro dia do mez seguinte de Abril, e acabarse atà o primeiro dia do mez de Outubro seguinte, que forem nós lhe pagassemos por este anno cento, e cinquenta mil libras e emdiante em cadahum anno as ditas trezentas mil libras, e começasse o anno no mez de Outubro da dita Era, e acabasse no da Era segundite de 1447. annos, e que pagassemos ao dito Bispo, e Cabido em cadahum dos annos as ditas trezentas mil libras por as rendas das nossas cazas, que nós havemos, e temos. e a nós rendem ao presente na dita Cidade do Porto e por as rendas das pensoens dos Tabaliaens da dita Cidade, e que pagando o que estas couzas rendessem, que o que falecesse das ditas trezensas mil libras pagassemos pelas rendas do Almazem da dita Cidade, ata que as cazas nossas, que mandamos fazer na dita Cidade, no lugar que chamaõ Rua fermoza, fossem acabadas, e que sendo acabadas o mais cedo, que nós agussadamente pudessemos fazer, aforadas dessemos ao dito Bispo, e Cabido

Vido tantas dellas, porque elles ouvessem as ditas tres mil libras da dita moeda antiga, ou trezentas mil libras desta moeda que ora corre, e a posse, e propriedade dellas. E que o dito Bispo, e Cabido entregassem, e admitissem a nós todo odireito, e aução que a dita Igreja do Porto ha, e prezende haver por qualquer modo, e maneira que seja, em a jurisdicção senhorio, e direitos, que nos possuhimos na dita Cidade, e fazer delle contrau-so por tal guiza, que nós ouvessemos o melhor que pudesse ser aruida primeiramente para elle licença do Padre Santo, segundo este, e mais compridamente contheudo em hum estromento do dito contrauto feito por Gonçalo Caldeira Notario Escriuaõ da nossa Camera, e assinado por nós, e pelo dito Bispo, e assellado dos nossos sellos. E porque o Padre Santo por sua letra cometeo a D. Joaõ Arcebispo de Lisboa, que se por informação certa achasse que o dito contrauto era feito com prol da dita Igreja do Porto, que desse a elle sua authoridade, e releixasse o interdito, o qual Arcebispo foy requerido por nós, e por Alvaro Ferreira Arcediago de Lisboa, e Luis Giraldes morador no Porto, e por Joaõ Affõso Chantre da dita Cidade do Porto, procuradores do dito Bispo, e Cabido, q̄ puzesse em execução aquelle q̄ he pelo dito Padre Santo era

cometido. E elle vista a dita letra, e aruida sobre elle sua informação disse, que elle achava que o dito contrauto era feito com prol da dita Igreja, com tanto, que nós tivessemos maneira, que os ditos dinheiros fossem pagados livremente, e sem em bargo nenhum, e que fazendo nós assim, que elle confirmava aquelle que antre nós, e o dito Bispo, e Cabido era tratado, e firmado, e releixava o dito antredito, segundo lhe pelo dito Padre Santo era cometido, e mandado na sua letra: e nós como quer que entendemos, que a dita jurisdicção, e direitos, que possuhimos na dita Cidade, pertence a nós, e não ao dito Bispo, e Cabido, nem a dita Igreja do Porto. Però por serviço de Deos, e honra, e prol dos moradores da dita Cidade, e Bispado, e pelo antredito ser releixado, nos prouge, e praz, de guardar o dito contrauto, estar por elle, e com a Raynha minha mulher, e com o Infante Aduarte meu filho mayor, herdeiro o aprovamos, e mandamos guardar assim como em elle he contheudo, e pagar ao dito Bispo, e Cabido as ditas tres mil libras da dita moeda antiga, ou trezentas mil libras desta moeda, que ora corre, atà que a dita Rua formozza seja acabada, e aforada para sempre, e dada por nós ao dito Bispo, e Cabido, pela guiza que se contem, no dito contrauto. E
que

que elles hajaõ, e sejaõ pagados dos ditos dinheiros por as rendas das cazas que lhe por nõs s.õ assignadas, e por as pensoens aos Tabaliaens da dita Cidade. E que contado o que elles por estas rendas couverem, que lhe for pagado o que falecer da dita somma, que o hajaõ por este anno da feitura desta carta, que se começa nell'e primeiro dia deste mez de Outubro, que ora foy, e se acabará no primeiro dia de Setembro que vem, e que acabado assim este anno, hajaõ o que assim falecer da dita somma, contando primeiramente o que receberem das pensoens das ditas cazas, e Tabaliaens, pelas rendas do dito Almazem, em esta guiza, que tirada primeiramente do que nõs fazemos a red zima que o dito Bispo, e Cabido, aouveraõ, e haõ da d zima que nõs havemos no dito Almazem, qualquer que for nosso Almojarife, e official para receber a dizima nossa, a parte della a nona parte, e de, e entregue logo as couzas que em ella montar estimadas convinhavelmente como valerem ao tempo da entrega e paga que lhe for feita pelas ditas couzas de mercador, a mercador ao dito Bispo, e Cabido, ou a seus procuradores se pagarem fiza pelas ditas couzas, q' lhe assim forem estimadas. E que contadas as pensoens das ditas cazas, e Tabaliaens, se a dita nona parte valer mais que o que

montar na dita soma das trezentas mil libras, que aquello fique com nõs o e o não haja o dito Bispo, e Cabido, em caso que não chegue naquella somma, que entaõ no mez de Setembro qualquer que no dito Almazem for nosso Almojarife, e official faça conta com os ditos Bispo, e Cabido, e seus procuradores, e lhe entregue pela dita nossa parte das couzas, que por entaõ no dito Almazem estiuerem, aquello que falecer da dita soma das ditas tres mil libras. E em caso que se não possa pagar pela dita nona parte, que se pague pelas outras partes que a nõs ficarem, em tal guiza que o dito Bispo, e Cabido compridamente sejaõ pagaados em cada hum anno da dita soma das tres mil libras da dita moeda antiga, ou trezentas mil libras desta em quanto correr, segundo no dito contrato he contheudo. E se por ventura acaecer, que elles de todo possaõ ser pagados pela dita nona parte, nem pelas outras partes que a nõs ficarem, que o sejaõ pelo que ao dito Almazem vier no anno seguinte, e que em esse caso se não despida em esse dito Almazem nenhuma couza, athe q' o dito Bispo, e Cabido sejaõ entregues, e pagos do que lhe assim falecer dessa paga. Outro sim para os ditos Bispo, e Cabido saberem parte das couzas que ao dito Almazem vem, e saberem o que monta na dita nona par-

parte, porque haõ de ser pagados, nos praz que elles possiõ por sua parte poer no dito Almazem hum Escriuaõ a custa sua, que escreua todas as couzas que ao dito Almazem vierem, e este presente quando se dezimarem, como os outros nossos Escriuaens, q̃ nós hi tiveremos. outro sy queremos, e mandamos, q̃ o Almozarife que ora he no dito Almazem, ou outro qualquer que ao depois hi for constranja aos Tabaliaens, e moradores das cazas nossas pelas pensoens, e rendas dellas, e as façãõ entregar e pagar aos ditos Bispo, e Cabido, ou a seus procuradores, e que por carta nossa, nem mandado de nenhum dos nossos officiaes, não tomem nem despendaõ nenhuma couza da dita nona parte, nem das outras porque elles como dito he haõ de ser pagados, salvo a paga da quello que os ditos Bispo, e Cabido ou verem de haver, e que se ofizer que elle por penna, e em nome de penna seja obrigado de pagar ao dito Bispo, e Cabido aquello que assim despende em dobro, posto que diga, e allege, e mestre que o fez por nossa carta, ou mandado. E que o Corregedor da Comarca, ou Juizes da dita Cidade, a requerimento dos ditos Bispo, e Cabido, sendo certos do que elle assim despende, ou pagar contra este nosso mandado, que entãõ o penhorrem, e façãõ em seus bens execu-

çãõ, assim como por nossa divida, e entregue, e façãõ entregar pelos bens do dito Almozarife, aquello que mostrar em dobro em o que assim despende, ou tomar da dita nona parte, athe que os ditos Bispo, e Cabido sejaõ pagados. E sendo o dito Corregedor, ou Juizes a ello negligentes, que entãõ o dito Bispo, ou seu Vigario, possa penhorar como dito he, e constranger ao dito Almozarife por censura Ecclesiastica, e pelos outros remedios de direito, por to que leiga, e da nossa jurisdicãõ leja. Itẽ por quanto o dito Arcebispo disse que encendia por guarda do direito da Igreja sobredito de poer na lua carta de autoridade, que disse ao dito contrato feito entre nós, e o dito Bispo, e Cabido, e na carta de relaxaçãõ do dito interdito, que vindo nós, ou nossos successores, ou officiaes contra as couzas contheudas no dito contracto, e nella nossa carta, ou contra cadaũa dellas, e sendo nós, ou nossos successores requeridos, que as correjamos, e emendemos não o fazendo assim do dia do requerimento, athe tres mezes contados do dia do requerimento, que a dita Cidade, e Bispado ficassem geralmente em quanto não fosse corregido, nem emendado q̃ fosse feito contra as ditas couzas, antedictos

como o foraõ nos tempos passados, e o saõ ora de prezente, porque nossa vontade he cumprir, e guardar todas as sobreditas couzas, e naõ hir contra ellas, e assim entendemos que o faraõ nossos successores. Però se acaecer, que Deos naõ queira, que por nós, ou por elles, e nossos officiaes seja feito o contrario, e o antrediçto fosse porem guardado por o Bispo, e Cabido, e pela clerizia, nõs prometemos de o consentir, e naõ dar lugar a nenhuãs pessoas que o bitem, nem façãõ outro mal, nem damno ao dito Bispo, e Cabido, e clerizia por guardarem o dito antrediçto, em quanto por nõs, e nossos successores, e officiaes, naõ for feita emenda de qualquer conza, que seja feita contra as couzas contheudas no d o contrauto em esta carta, e proveremos como o feito couber os que o contrario fizerem, corregendo, e enendando aquello que for feito contra as ditas couzas, e cadahuã dellas, por nõs, ou nossos successores, ou por nosso mandado, e delles, e o dito antrediçto naõ seja mais guardado, e seja alçado. Outro queremos que feita a ditada Rua fermoza, e afrota como dito he, e dadas, e entregues por nõs tantas das cazas della, e outras em ca-

ver que todas as da dita Rua naõ avondem, que rendaõ ao dito Bispo, e Cabido as ditas tres mil libras da moeda antiga, ou seu verdadeiro, e inteiro valor, que entãõ cessem as pennas, e couzas contheudas em esta carta, as quaes naõ he nossa vontade ser teudo da hi em diante, e mandamos que le naõ guardem mais. E porque nossa vontade he comprimos, e guardamos, todas estas couzas, e cadahuã dellas porem mandamos ser feita esta carta assinada por nõs, e por a dita Raynha minha mulher, e por o dito Infante Aduarte meu filho, para os ditos Bispo, e Cabido a terem por guarda de seu direito. Dada em a nossa Villa de Santarem a treze dias de Abril. El-Rey o mandou, Marcins Gonçalves a fez, Era de 1444. annos. Que foy no de Christo 1406.

Com esta composiçaõ, e contrato cessaraõ por entãõ as duvidas, que sobre a jurisdicçaõ da Cidade havia, da qual como ja os Reys estavaõ de posse, e achamavaõ lua, faltando aos Bispos resistencia, e poderes para a defender, le vieraõ a concertar, ficando ao Bispo, e Cabido em satisfacçaõ della, as tres mil libras da moeda antiga com que se deraõ por pagos, tanto por satisfazerem ao gosto del Rey D. Joaõ, que
deze.

dezejava possuir livremente a jurisdicção da Cidade, como por se não arriscarem a perda de todo com grande damno de sua Igreja, não havendo composição nella. Não se queixavaõ depois os Bispos da perda da jurisdicção, porq̃ tinhaõ largada pelo côtrato: mas faziaõ continuas queixas aos Reys, de lhe não ser inteiramente guardado, pagandolhe menos quantia de dinheiro, do que valiaõ as tres mil libras, que lhe foraõ prometidas, athe que el-Rey D. manuel à instancia do Bispo D. Diogo de Souza, e por descarregar sua consciencia, e dos Reys seus antepassados, reduzio as tres mil libras a cento, e vinte marcos de prata, os quaes mandou que se pagassem em cadahum anno ao Bispo, e Cabbido. E com isto cessaraõ de todo as duvidas, e queixas, que sobre a jurisdicção da Cidade, e satisfacção della havia.

Tambem consta do contrato referido fazerse neste tempo a Rua nova desta Cidade, por mandado del Rey D. Joaõ o primeiro, que de novo mandou edificar todas as cazas que nella ha, e lhe chamava a sua Rua fermoza, com aqual em nobrecco esta Cidade, a que tinha particular affeicção, pelos serviços que havia recebido della. Não nos ficaraõ ou-

tras memorias do Bispo D. Gil, nem dos annos que governou sua Igreja, foy muy grande Prelado, e muy zelozo della, e de defender suas liberdades. Governava em seu tempo a Igreja de Deos o Papa Gregorio XII. e tinha a Monarchia deste Reyno el-Rey D. Joaõ o primeiro de gloriosa memoria. Foy mudado ao Bispado de Coimbra conforme a opiniaõ de alguns, onde acabou a vida com grandes procedimentos.

Tem Addicção adiante

CAPITULO XXV.

De D. Joaõ Affonso Aranha, quinto do nome, e 40. Bispo do Porto.

EM hum livro da Camera desta Cidade, em que andaõ as vereaçoes do tempo del Rey D. Joaõ o primeiro achamos pelos annos de Christo de 1339. e 1340. em 6. de Agosto, e 28. de Junho nomeado a Joaõ Affonso Aranha, por Védor da fazenda del Rey, e sem duvida, que este cargo devia estar servindo quando foy tomado para Bispo do Porto, ordenandolhe el-Rey que continuasse com elle, ainda depois de Prelado, pelo bem servido que se dava de sua pessoa,

e inteireza. Como Vêdor da fazenda já depois de Bispo ordenou por huã provizaõ sua aos Vereadores della Cidade, que logo mandassem abrir a porta da rua de carros, que estava fechada, e nella puzessem os Sizeiros guardas, para melhor arrecadação das rendas reaes. He a data no Porto em 4. de Setembro Era de 1446. annos de Christo 1458. q1: são as primeiras memorias que de D. João Affonso Aranha já Bispo, encontramos. No mesmo anno em 9. de Novembro acabou de compor de toda a Cidade, com os Padres de S. Domingos, e de S. Francisco, sobre certas devidas, que já havia dias entre elles corriaõ, fazendo nisto officio de bom Pastor, e não deixando de intentar muitas vezes este negocio, em que sabia se interessava tanto do divino serviço, pelas difficuldades que nõs principios nelle achou, nascidas todas de certos acordos, que em Camera se tinhaõ tomado, e q os do governo não queraõ moderar, parecendo-lhe ser obrigação sua fazelos guardar naquella rigor, com que os tinhaõ escrito, ao que os Religiosos não podiaõ deixar de acudir, por com elles lhe encontrarem seus privilegios, e o Bispo, pelos da Camera se meterem no que não lhe pertenc-

cia, ainda que cubrissem tudo com o zelo do bem commum. No anno de 1410. em 24 de Fevereiro fizeraõ tambem o Bispo D. João Affonso, o Arceediago de Meinedo D. Ruy Gonçalves, o Chantre D. João Affonso, com os officiaes da Camera composiçaõ sobre certa quantidade de sal, que as barcas que a este Porto vinhaõ, costumavaõ pagar à Igreja, a quem chamavaõ o sal de santa Maria.

Seis annos tinha já de Prelado o Bispo D. João Affonso, quando pelos de Christo de 1414. se começou a celebrar o Concilio Constancieense em tempo do Papa João XXIII. e acabou no anno de 1418. sendo Papa Martinho III. chamando 5. que no mesmo Concilio a 11. de Novembro do anno de 1417. foy eleito Pontifice. Nelle se decretou que fosse deposto, e privado do Summo Pontificado Benedicto XIII. e foy condenada a heresia dos Boemios, e os principaes heresiarchas della chamados João Hus, e Hieronymo de Praga seu discipulo, sentenciados a morte de fogo, em que foraõ publicamente abraçados, por se não reduzirem à religiaõ catholica, e sogeitarem aos decretos do Concilio: em o qual tratandose primeiro da reformação dos costumes das pessoas

peſſoas Eccleſiaſticas, ſe começou a entender na eleição do Summo Pontifice, e contra a opinião, e eſperanças de todos, aos onze de Novembro, dia de S. Martinho foy creado Pontifice o Cardeal de S. Jorge chamado Odo Colonna, com tanta alegria, e contentamento geral de todos, e em particular do Emperador Sigifmundo, que pondo de parte a Mageſtade Imperial, entroa com muita preſſa na ſala onde os Cardeaes eſtavaõ juntos em conclavi, e depois de lhes dar os parabens da eleição taõ accetada, e taõ conveniente ao eſtado em que a Igreja ſe achava, ſe lançou de joelhos aos pès do Pontifice, e com muita reverencia lhos beijou. A eſta ſumiffaõ, e obediencia acodio o Papa com os braços, tomando nelles ao Emperador, e levantando-o do chaõ, attribuindo-lhe com palavras de muita cortezia, o bom ſucceſſo de ſua eleição, e a tranquillidade, e quietação da Igreja: e porque fora eleito, e creado Pontifice em dia de S. Martinho, quiſ tomar ao meſmo ſanto por ſeu titular, nomeandole dahi em diante Martinho 5. como largamente referem Platina, e Paruino na ſua vida. Não ſe achou a eſte Concilio o Biſpo D. Joaõ Affonſo, ou por occupaçoens de ſua Igreja que

o divertiriaõ, ou por outros reſpeitos poſto que a elle concorreraõ graviffimos Prelados de diverſas provincias, e mandaraõ ſeos procuradores muintos dos q̄ não puderaõ ſer prezentes, entre os quaes ſe achou Gil Pires Conego da Sè de Coimbra, em nome do Biſpo della: e do de Vizeo. Recompensou porem eſta auzença com fazer com el-Rey aceitarſe os decretos do Concilio, e ouveſſe a Martinho 5. por verdadeiro ſucceſſor de S. Pedro, o que com facilidade acabou, aſſim por el-Rey ver a verdade, como por eſtar eſcandalizado do fallo Benediçto XIII. favorecer nos annos paſſados a ſeos inimigos com os bens das Igrejas, que lhe não podia dar, e com que poderaõ ſuſtentar o pezo da guerra, que contra elle trouxeraõ por tantos annos.

Por eſte meſmo tempo no anno de Chriſto de 1415. ſahio de Lisboa a frota del-Rey D. Joaõ o primeiro, com que paſſou a Africa à conquista da Cidade de Ceita, e porque a eſta Cidade do Porto, e ao Biſpo della D. Joaõ ſe deve grande parte deſta victoria. tanto pela ajuda de Gallés, e Navios com que a Cidade acodio, como pelo calor, e animo, que o Biſpo D. Joaõ deu aos Cidadãos, e moradores da Cidade para acompanharem, e ſervirem

servirem a el-Rey na jornada, faremos aqui alguã memoria della, tirada do muinto, que a Chronica diz na terceira parte da vida del-Rey D. Joaõ o primeiro, e o que o Padre Vasconcelos no mesmo lugar refere. Dezejava el-Rey D. Joaõ o primeiro passar contra os barbaros as armas vencedoras, pezandolhe executar o rigor dellas em o sangue de Cristaõs, e visinhos seos, e traçando como poderia dar hum affalto nas fronteiras de Africa se resolveo em armar huã frota para com ella conquistar a Cidade de Ceita, ao que o incitaraõ mais os briozos animos dos Infantes seos filhos, aos quaes querendo elle em Lisboa armar cavaleiros, e dar as insignias da milicia em que se haviaõ de exercitar, lhe responderaõ, que seria mais acertado hirem a conquistar Ceita, e a hi receberem a Ordem militar, e titulo de cavaleiros que lhes queria dar. Pareceo bem ao Pay a resoluçaõ dos Infantes seos filhos, e tratou com muinto legredo preparar tudo o necessario para cometer a jornada, mandou o Infante D. Henrique seu filho à Cidade do Porto para fazer nella gente, e ajuntar todas as embarcaçoens, e Navios que fosse possível para a conquista. Chegado o Infante a esta Cidade

achou os moradores della taõ promptos para o servirem, que lhe offerceraõ as fazendas, peçoas, e vidas, ao que naõ faltou o nosso Prelado D. Joaõ o qual com persuasoens, e rogos movia os animos de todos a naõ dezempararem taõ honrada em preza, pondolhe diante dos olhos o serviço de Deos que della se leguia, e honra grande que lhe resultava. Tanto que as Gallès, e Navios se acavaraõ de preparar, mandou o Infante D. Henrique, que todos os Capitaens, e soldados se embarcassem para seguirem sua viagem, e subindo à Gallê real mandou dezamarrar a frota, e com ella se fez ao mar, onde começou a mostrar a fermosura, e riqueza de que hia guarnecida. Sahido o Infante do Porto chegou brevemente a Lisboa, onde com outra frota naõ menos luzida que a que levava, o estava el-Rey esperando. Embarcados todos vespora da Assumpçaõ de nossa Senhora em menos de seis dias chegou à Cidade de Ceita, e a ganhou aos inimigos pondo seos estandartes, e pondoens em os muros della. Morreraõ na batalha mais de dous mil Mouros, alem de muintos que ficaraõ cativos, naõ faltando dos nossos mais que oyto sô que na batalha, depois de fazerem valerozas obras, perderaõ as vidas.

das. Quis el-Rey que ao domingo seguinte se lhe dissesse missa cantada em a Melquita de Ceita, e chamando ao Padre Mestre Frey Joaõ Xira, e Affonseas seu capellaõ mór, lhes mandou que fizessem preparar, e ornar a Melquita de todo o necessario para elle ouvir missa, e pregaçaõ nella, fe-lo assim o capellaõ mór, e tendo juntos todos os Clerigos, que vierãõ na frota, cmeçou a purificar a Melquita com oraçoens, e ceremonias Ecclesiasticas. Naõ se achou nesta solemidade Prelado algum de Portugal, e dà por rezaõ a Chronica, que no tempo que a armada se fez, huns morreraõ, outros estavaõ em seu estado, outros eraõ na Corte de Roma, e assim faltou o Bispo D. Joaõ nesta jornada, se bem naõ faltou com sua ajuda, e favor, como temos mostrado. Prégou Frey Joaõ Xira, acabado o sermaõ, e n' ista, arrou el-Rey os Infantes seus filhos cavaleiros com todas as ceremonias, que se costumãõ em semelhantes actos. E fazendo volta a Portugal deixou por Capitaõ de Ceita a D. Pedro de Menzes Cõde de Viana, fundador da casa de Villareal, e qual com n' uirto risco de sua vida se efforceo a defendela dos Mouros valtozamente, como fez.

Naõ nos ficãõ outras memorias do Bispo D. Joaõ. Nesta Sè se lhe faz aos 11. de Janeiro de cada hum anno (que devia ser o dia em que morreu (hum officio por elle, e por seu pay, e may. Deixou aõ Cabido huãs cazas à fonte da rata, que elle mandoe fazer, e duas moradas tras, huãs a rua dos mercadores, outras à porta de Vando na. Governava a Igreja de Deos no tem o deite Prelado o Papa Joaõ XXIII. e tinha a Monarchia de Portugal, el-Rey D. Joaõ o primeiro de gloriosa memoria.

CAPITULO XXVI.

*De D. Fernando da Guerra 41.
Bispo do Porto.*

O Uve Sempre na Igreja do Porto Prelado taõ insignes nas obras como illustres no sangue, es quaes a honraraõ com a nobreza d'elle e a illustraõ com os u erecamentos de sua virtude. Em todas foy conhecida, e estimada a santidade do Bispo D. Fernando, e qual procurou subilar, e levantala tanto de ponto, que igualasse a fidalguia, e nobreza, que herdara de seus avos. Foy este Prelado filho de D. Pedro da Guerra, filho bastardo do Infante D. Joaõ, e neto del-

del Rey D. Pedro o cruel, e de D. Ighes de Castro, sua may se chamou D. Tareja filha de Joaõ Fernandes Andeiro Conde de Ouren, que foy morto pelo Mestre de Avis, a qual de seu marido D. Pedro da Guerra, ouve ao nosso Bispo D. Fernando, e a D. Luis Bispo da Guarda, e a D. Ighes da Guerra, segunda mulher de Alvaro Pires de Tavora o velho, senhor do Mogadouro, e de outras terras. Foy crescendo D. Fernando da Guerra, em muitas virtudes que nelle resplandeciaõ, athe que sendo de idade sufficiente para se lhe entregar o governo da Igreja, lhe foy dado o Bispado do Porto, sendo vago por morte do Bispo D. Joaõ Affonso Aranha seu immediateo antecessor. A primeira memoria, que delle achamos, he na Era de 1454. anno de Christo 1416. em 24. de Março em hum assento que anda no livro das vereações, pelo qual se ve como os officiaes da Camera, aceitãrão por visinho desta Cidade, à instancia do Bispo, a Pedreenes Abade de Sidielos, seu capellaõ, e de que o Bispo fazia grande cazo, por ter pessoa de boas letras e virtuosos costumes.

Por estes annos correndo o de Christo de 1416. se mudou o Mosteyro das Religiozas de Santa Clara, de Aantre-ambos

os rio, para esta Cidade no lugar em que hoje està edificado. De sua primeira fundação na Igreja do Salvador de Aantre-ambos os rios temos tratado na segunda parte deste catalogo na vida do Bispo D. Vicente, em cujo tempo se lhe lançou a primeira pedra.

A occasiã desta mudança escreveremos primeiro, na forma que a refere o Padre Fr. y Francisco Gonzaga, e depois diremos o que na realidade passou. Diz este Author, que vendo el-Rey D. Joaõ o primeiro as guerras que entre elle, e el-Rey de Castella ardiaõ, temendo grandemente alguns males, assim às Religiozas, de quem era muyto devoto, como ao mesmo Mosteyro, alcançou da Santidade de Innocencio VII. pelos annos de Christo de 1454. breve apostolico para as mudar a Cidade do Porto, ao lugar que hoje tem, em que elle, e seus filhos, e o Bispo desta Cidade deitãrão a primeira pedra.

Sero Author desta mudança el-Rey D. Joaõ o primeiro não ha duvida, mas ter ella fundamento nas guerras que entre elle, e o Castelhana haviaõ, não tem nenhuã probabilidade nas historias, porque já ao tempo que ella se fez, eraõ de todo acabadas, e havia pãz entre os dous Reynos: e se tõ por este

2. p. 6. 13

Gen. 2. 3
p. Provin.
Port. mon.
n. 10.
pag. 813

este respeito as Religioſas de ſanta Clara ſe haviaõ de mudar para terras defenſaveis dos inimigos, neſte meſmo Biſpado havia outras, que corriaõ o meſmo perigo, a que el-Rey não tratou de acudir, tendolhe a meſma devaçãõ, e compadecendoſe igualmente dos infortunios que lhe podiaõ ſucce-der. Já dizer que a licença para a mudança ſe impetrou do Papa Innocencio VII. pelos annos de Chriſto de 1454. he erro manifeſto, porque neſte tempo, ou era Summo Pontifice Nicolao V. ou havia Sè v-
gante por ſua morte, quaſi cincoenta annos depois da de Innocencio VII. que foy eleito no anno de 1404. E o que mais he, já neſte anno de 1454. em que Gonzaga diz ſe alcançou o breve de Innocencio, era morto havia quaſi de vinte annos, El-Rey D. Joaõ o primeiro, de quem diſſemos falecera em Agoſto anno de 1433.

O que carece de toda a duvida he, que el-Rey D. Joaõ o primeiro, já depois de viver em pãz com os Reys viſinhos, à instancia de ſeu confeſſoro Padre Frey Joaõ Xira, da Ordem de S. Franciſco, que aſſim lho pedira, e em eſpecial por eſta ſer a vontade da Raynha D. Philippa ſua molher, que em vida deſejara muyto eſta mudança (e parece alcançada

para ella breve do Papa Joaõ XXII. eleito pelos annos de 1410. e morto no de 1417.) ſe resolveo de todo em a fazer, aos 8. dias do mez de Março de 1416. ordenando para iſſo huã ſolemne prociffãõ, em que elle, os Infantes D. Fernando, e D. Affonſo Conde de Bracellos, ſeos filhos, o Biſpo deſta Cidade D. Fernando da Guerra, D. Lourenço Biſpo de Mayorgas, D. Fr. Nicolao Biſpo de Marrocos, e outras peſſoas graves, que a carta nomea, ſe achããõ prezentes, o que tudo conſtarã do teor da meſma carta, que aqui quizeſmos por, para que ſe veja, aſſim a piedade, e religiaõ deſte grande Rey, como as erradas informaçoens, que diziamos ſe mandaraõ ao Padre Gonzaga, no que toca à occaſiaõ da mudança deſtas Religioſas, ao anno em que ſe fez, e ao Papa, que paſſou o breve, para que ellas ſe pudeſſem mudar, porque em tudo fala a carta deſtintamente, com as palavras ſeguintes.

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, e Senhor de Ceita. Aquantos eſta carta virem fazemos ſaber, que eſtando nõs na Cidade do Porto, o Meſtre Frey Joaõ Xira, frade da Ordem de S. Franciſco noſſo confeſſor, nos requereo, e pedio de merce, que edificafſemos

na dita Cidade hum Mosteyro de Santa Clara De Antre-ambos os rios, para o que tinha licença do Padre Santo, e nõs vendo isto, e lembrandonos que a Raynha D. Philippa minha mulher a que Deos acrefcente em a sua gloria, ante de seu finamento nos encomendou, e pedio de merce, que o mandassemos fazer, mandamos chamar D. Fernando Bispo da dita Cidade do Porto, nosso sobrinho, e com elle ordenamos que fosse feita huã procissão solemne aqual se fez a 28. dias do mez de Março, indo em ella o dito Bispo, e D. Lourenço Bispo de Mayorgas, e D. Frey N. Bispo de Marrocos, e todos os Conegos, e meos Conegos, e frades de S. Francisco, e de S. Domingos da dita Cidade, revestidos, e vestidos em sobrepelizes, como se costuma fazer: em aqual procissão nõs fomos, e o Infante D. Fernando, e o Conde D. Affonso de Barcellos meos filhos, e Joaõ Gomes da Sylva nosso Alferes mór, e do nosso concelho, e Gil Vafques da Cunha, e Joaõ Alvres Pereyra, e Joaõ Rodrigues de Sã nosso camarita mór e muitos outros cavaleiros, e escudeiros, e todos os Cidadãos, e Donas da dita Cidade, e fomos assim com a dita procissão ao lugar que chamaõ os Car-

valhos do monte, oqual lugar, e campo aprouge, e foy dado por aquelles a que o dito campo pertencia dar, e por nosso outorgamento, e aprazimento, e por a dita Cidade, ao dito convento para se em elle edificar, e fazer o dito Mosteyro, e feita a dita procissão muy solemnemente como dito he foy hi apresentada lida, e puplicada por D. Frey Martim Ayres, Abbade do Mosteyro de Santo Thyrsõ de Ribadave huã letra do Papa Joaõ, naqual se continha que elle havendo por serviço de Deos dava lugar, e dispensava que o dito Mosteyro de Santa Clara Deantre-ambos os rios se tresladasse, e se edificasse, e fizesse dentro na dita Cidade no dito campo, e lhe outorgava, e dava certos privilegios, e liberdades, e perdoens, segundo na dita letra todo mais compridamente se continha, e lida a dita letra, e publicada, e acabada a dita procissão, e feitas todas as bençoens, e ceremonias que se haviaõ de fazer, nõs por nossa mão, puzemos logo, e assentamos no canto direito do dito Mosteyro huã pedra, e o dito Infante no outro canto, e o dito Conde em huã parte do cruzeiro outra, e o dito Bispo do Porto outra em outra parte do cruzeiro, e isto feito, foy ahi dita huã missa cantada

por

por o dito Bispo de Marrocos, e huã pregação pelo dito Bispo de Mayorgas, e em testemunho desto por ser verdade, e sem duvida, mandamos dar esta carta a Abbadessa, e convento do dito Mosteyro, asselada de nosso sello de chumbo, e assinada de nossa mão. E esta carta o he mandamos dar por memorial para sempre de seu direito, e assim para os que depois de nós descenderem, haverem, e receberem o dito Mosteyro em sua guarda, e defendimento, assy como nos recebemos, porque por nos foy, assim como dito he, fundado, e edificado. Dada em Cintra XX. dias de Mayo. El-Rey o mandou. Fernão Rodrigues a fez. Era de 1454 annos.

No tempo em que governava seu Bispado este illustre Prelado se mudou a computação dos annos, que athe então se contavaõ por Eras, mandando el-Rey D. Joaõ o primeiro, que em leos Reynos se não conta mais pela Era de Cezar, se não por annos do nascimento de nosso Senhor Jesu Christo, o que foy no de 1422. correndo a Era de Cezar em 1460. como a ponta a Ordenação velha deste Reyno no *liv. 4. tit. 51.* posto que Genebrardo erradamente diz na sua Chronologia, que em Portugal se mudara no

anno de Christo 1415. sendo no anno de 422. como da Ordenação se mostra. Já esta mudança se tinha feito em Castella por el-Rey D. Joaõ o primeiro aquelle que foy vencido em Aljubatota, estando em cortes na Cidade de Segovia, pelos annos de Christo 1383. 41. annos antes que se fizelle em Portugal. Deixando aos Gramaticos a questã da Ethimologia deste nome Era, e se se ha de escrever com aspiração no principio, ou sem ella, se com-Æ-grego, ou E-latino: e deixando a Paulo Orozio, e a Eusebio, a difficuldade que movem sobre o numero dos annos della, querendo anticipala quarenta, e dous, ao anno do nascimento de Christo, ajuntandolhe os quatro que da morte de julio Cezar ouve, athe o Emperador Octaviano Augusto pacificamente possuir o Imperio Romano. O que consta claramente, e aprovaõ todos os Authores modernos, aquem segue Ambrosio de Morales, e Frey Bernardo de Brito em toda a computação de annos, que faz na segunda parte de sua Monarchia, he que a Era de Cezar antecedeo ao nascimento de Christo 38. annos, que foraõ os que teve de Imperio Augustõ Cezar governando sò pacificamente athe o nascimento de Christo

salaz. l. 5. cap. 186

orden. velha li. 4. tit. 52.

Genebr. in Chronologia

Senhor nosso, a qual conta fomos atehora seguindo neste nosso catalogo. E remetemos os curiosos que quizerem saber mais em particular a origem deste nome a *Covar.* no *1. liv. das Varias cap. 12. e a Pero Mexia na sua Sylva de Variatic. lib. 3. cap. 36.*

Covar. li. 1. Variar. c. 12. Pero Mex. Silv. li. 3. c. 36.

Foy necessario fazermos esta advertencia da Era, porque como por ella athe este lugar apontamos os annos, como se contavaõ em todas as escrituras antigas, convinha declararmos os annos que levava ao do nascimento de Christo, e quando deixara de se uzar neste Reyno: e o que nelle de terminou el-Rey D. Joaõ seguiremos nõs no nosso catalogo, contando daqui em diante, naõ por Eras, que deraõ sempre occasiaõ aos Authores de cahirem em alguns erros, mas por annos do nascimento de Christo, com que mediremos todo o tempo que os nossos Bispos governaraõ sua Igreja.

Pouco mais de quatro ou cinco annos, teve o Bispo D. Fernando a dignidade Pontifical do Porto, porque o chamavaõ a outras maiores os merecimentos de sua virtude, e nobreza de seu sangue. Foy Chanceler mór, e o primeiro Regedor neste Reyno, e sendo vago o Arcebispado de Braga por morte de D. Martinho

de Miranda, foy nelle provido. Governou muitos annos com grande exemplo a Sè Metropolitana, e Primacial. Quando el-Rey D. Duarte pedio parecer se daria Ceita pelo Infante D. Fernando, entre as pessoas que ali se acharaõ, foy o Arcebispo de Braga D. Fernando, que foy de opiniaõ, que el-Rey naõ podia largar Ceita aos Mouros, sem authoridade do Pontifice, e com este voto se foraõ as mais pessoas, que no concelho se acharaõ, como consta da Chronica del Rey D. Duarte cap. 40. Tambem quando os Infantes D. Pedro, e D. Henrique passaraõ a entre Douro e Minho, para romperem com o Conde de Barcellos seu Irmaõ, foy grande parte de virem em amizade o Arcebispo D. Fernando, como mais largamente refere a Chronica del Rey D. Affonso 5. c. 62. Vindo o anno de Christo de 1467. foy a gozar da bemaventurança cheyo de annos, e de prerogativas de virtude. Succedeo-lhe na Igreja de Braga, onde està enterrado, o Arcebispo D. Luis, o qual deste Bispado foy mudado ao de Evora, e delle à primazia Bracharense, como em sua vida diremos. Governava a Igreja de Deos em quanto o Bispo D. Fernando teve a do Porto, o Papa Martinho V. eleito como

Chro. del Rey D. Duarte. arsec. 40

Chro. del Rey D. Affonso. 5. c. 62.

mo temos dito no Concilio Constanciente, e tinha a coroa de Portugal el-Rey D. Joaõ o primeiro de boa memoria.

CAPITULO XXVII.

De D. Vasco segundo do nome, e 42. Bispo do Porto.

D Evemos às constituições dos Religiosos de S. Joaõ Evangelista, chamados communmente neste Reyno, de Santo Eloy, a memoria que temos do Bispo D. Vasco, de quem tambem faz menção o catalogo de Gaspar Alvres Lonzada, de que falamos na vida do Bispo D. Egidio, pondo-o neste lugar por successor do Bispo D. Fernando depois de ser mudado ao Arcebispado de Braga. Consta ser Bispo desta Cidade pelos annos de Christo de 1425. como se ve do cap. 6. das constituições referidas, onde se lem as palavras seguintes. E por preces de D. Vasco Bispo da Cidade do Porto (o qual ao dito Mestre Joaõ Bispo de Lamego, e depois de Vizeo, nullo fundador conhecia, e queria grande bem da corte onde se criaraõ) ficaraõ ali, e ouveraõ empreitada huã Igreja junto com a

mesma Cidade, que se chama santa Maria de Campanham, onde perigrinos juntamente moraraõ. Naõ passou muito tempo, que este dito Bispo D. Vasco foy promovido para o Bispado de Evora, pela qual cauza estes servos de Deos ficaraõ como orfaõs, e delemprados, &c.

Consta desta memoria a origem, e principio que teve o Mosteyro de santo Eloy nesta Cidade do Porto, começando primeiro na Igreja de Campanham com o favor do Bispo D. Vasco, e depois muitos annos se vieraõ os Religiosos para dentro dos muros desta Cidade, onde edificaraõ o Mosteyro que hoje tem. Principiaraõ estes Religiosos em Portugal, reynando el-Rey D. Joaõ o primeiro, no anno de 1425 em oqual no Mosteyro de Villar de Frades do Arcebispado de Braga, foy reformada sua congregaçãõ, e estado apostolico, da maneira, que o fora em S. Jorge Dalga, com todos os privilegios, e graças concedidas aos mesmos Conegos de S. Jorge. Foraõ seos reformadores o Padre Mestre Joaõ [aquem a constituição chama seu fundador] que depois foy Bispo de Lamego, e de Vizeo, e Affonso Nogueira filho de Affonceanes Nogueira, Alcaide mor de Lisboa, e neto do Mestre

Mestre Joaõ das Leys, o qual foy Bispo de Coimbra, depois Arcebispo de Lisboa, e outros varoens de vida exemplar. Antes de se fazer esta reformaçãõ havia hido a Italia Affonso Nogueira, a visitar por sua devaçãõ a caza de S. Jorge Dalga, e ver, e comunicar os primeiros Padres, e fundadores daquella congregaçãõ, os quaes lhe deraõ a regra, e habito de cor azul, de que hoje uzaõ, vestindose athe entãõ de pardo. Vindo de Roma tratou de fazer a reformaçãõ com a nova regra que trazia, e se veõ a concluir no mosteyro de Villar de Frades, como temos referido, e se pòde ver Mais largamente do cap. 8. e 13. de suas constituiçoens.

A dous Bispos do Porto deve esta Religiaõ grande parte de seu augmento. Ao Bispo D. Vasco, que nesta Cidade a colheo, e favoreceo os Religiosos, que em Campanham se retiraraõ: e ao Arcebispo de Braga D. Fernando da Guerra, que tinha sido Bispo do Porto, o qual em seu Arcebispado os emparou, e lhe deu alguãs couzas que lhe eraõ necessarias, como do cap. 6. de suas constituiçoens se ve, confessando os melmos Padres, que com a auzencia do Bispo D. Vasco ficaraõ como orfaõs, e desemparrados.

Pouco tempo governou o Bispo D. Vasco seu Bispado, porque seos merecimentos o chamavaõ para lugares maiores. Vagando a cathedral de Evora foy provido nella, reynando el-Rey D. Joaõ o primeiro, e governando a Igreja de Deos o Papa Martinho V. Mudado à cadeira Pontifical de Evora, começou logo a reformar sua Igreja, e de pois de a ter governado por espaço de alguns annos com grande exemplo de santidade acabou a vida. Na do Bispo D. Vasco primeiro do nome no §. ultimo fol 149. deste catalogo, apontamos já o cap. 6. das constituiçoens referidas, que trata do Bispo D. Vasco, onde deixamos em duvida o que agora a firmamos com certeza, que foraõ dous Bispos deste nome, e que ao primeiro de que tratamos no lugar citado não pertence esta memoria, nem elle foy mudado ao Bispado de Evora, se não este segundo D. Vasco, de que agora fallamos. E se prova bem do anno que começou a religiaõ de santo Eloy neste Reyno, que foy o de Christo de 1425. que não pòde por nenhum modo coincidir com a Era de 1381. em que o Bispo D. Vasco primeiro, foy transferido ao Arcebispado de Lisboa.

2. p. c. 18.

Tem Addiçaõ adiante

CAPITULO XXVIII.

De D. Antaõ Martins de Chaves, 43. Bispo do Porto, Cardeal de Saõ Chryfogono.

ENtrou o Bispo D. Antaõ Martins na Igreja cathedral desta Cidade na vacante do Bispo D. Valco seu immediato antecessor depois de mudado ao Bispado de Evora. Foy insigne letrado, e taõ conhecido por este em todo o Reyno, que el-Rey D. Duarte o tinha em muy grande conta, e o estimava como mereciaõ suas letras, e boas partes. Consta delles em muitas escrituras pelos annos de 1430. [em que devia entrar no Bispado, ou pouco tempo antes] e no de 431. em que elle, e Dieganês seu Vigario Geral assinaõ. Tambem o achamos no mesmo anno de 431. em huã carta Tuitiva, que el-Rey D. Joaõ o ptimeiro passou em favor seu, contra Payo Rodrigues de Bairos morador em Villareal, aquem D. Fernando Arcebispo de Braga havia 10. annos emprazara o Couto da Regoa, por certa pensam, sendo Bispo do Porto. E no de 1432. se achou o Bispo D. Antaõ a Camera

desta Cidade com os officiaes della, e com o Vêder da fazenda Alvaro Gançalves da Maya, para fazer levantar hum embargo, que estava posto em certos Navios de hum Martim de Rehe, mercador Aragones vesinho de Barcelona, como consta do livro da Camera desta Cidade, em que se assinau de excelente letra, e nondo na firma. *Antonius Episcopus Portugalensis*. Neste mesmo anno de 1432. a 22. de Março, chegou a esta Cidade hum n oço da Estriteira do Rey D. Joaõ o primeiro, com cartas do mesmo Rey, em que fazia a saber aos da Camera, como elle tinha feito pazes perpetuas, com el-Rey de Castella, que neste tempo era D. Joaõ segundo do nome, neto del-Rey D. Joaõ o primeiro, que foravencido na de Aljubarrota. Naõ se pôdem facilmente crer as demonstraçoens de alegria com que esta Cidade recebeu a nova das pazes, pelo muito que festejava qualquer felicidade do seu grande Rey, ordenou por muitos dias festas de grande custo, e aparato, naõ falando na tolemne procissãõ, que o Bispo fez com a gente de todos os estados, *in gratiarum actionem*. Ao portador se deraõ de alviçar as muitas peças, em que se deixa bem ver a frugalidade daquelles bons tempo:

tempo: aponta o livro das ve-
reaçoens alguãs em particular
A saber hum bom sayo de
brestol vermelho, hum capel.
lo, hum par de calças, hum
jubaõ, huns çapatos, camizas,
lenços, &c.

Correndo o anno de 1435
em quanto pendiaõ as differen-
ças, que ouve entre o Papa
Eugenio IV. e os Cardeaes, e
Prelados, que assistiaõ no Cõ-
cilio de Basilea. El-Rey D.
Duarte, que favorecia as par-
tes do Papa Eugenio, mandou
ao Concilio por seos Embaix-
adores o Conde de Ourem
seu sobrinho filho do Conde
de Barcellos seu Irmaõ natural,
e ao nosso Bispo D. Antaõ
Martins de Chaves, e com el-
les os Doutores Vasco Fernan-
des de Lucena, Diogo Affon-
so Manga ancha, Frey Joaõ
Thome da Ordem de tanto
Agustinho, pessoa de muito
ingenho, e erudiçaõ, quem
naquelle tempo chamavaõ se-
gundo Agustinho. Entre ou-
tras rezoens porque El-Rey
mandou ao Concilio taõ hon-
rados Embaixadores foy a
principal, para em seu nome
pedirem, se tratasse de algum
meyo de pãz, e concordia en-
tre os Reys de França, e Ingla-
terra, que naquelle tempo an-
davaõ em continuas guerras.
Chegado a Ferrara o Bispo D.
Antaõ com os mais Embaixa-

dores, começou logo a dar
mostras em o Concilio de suas
letras, e eloquencia, acodindo
pelas partes do Papa Eugenio,
e aprovando as rezoens que ti-
nha para transferir o Concilio
para Ferrara, que primeiro
consentira fazerse em Basilea,
dizendo que os Gregos [que
queriaõ unir-se com a Igreja la-
tina] haviaõ escolhido a Cida-
de de Ferrara. Grande instancia
faziaõ aos Gregos com pro-
messas, e rogos, os Presidentes
do Concilio de Basilea, para
que deixando ao Papa Euge-
nio se ajuntassem, e acostassem
com elles, acrescentando a isto,
que haviaõ de privar do
Summo Pontificado ao Papa,
se elle em pessoa não vinha ao
Concilio de Basilea. Duvido-
zo por algum tempo o Summo
Pontifice do que faria, se re-
solveo em mandar ao Concilio
por seu Legado a Joaõ Fran-
cisco Capolista cavaleiro Pa-
duano, pessoa de grandes le-
tras, para allegar suas rezoens,
e as defender. Succedeo neste
tempo morrer o Emperador
Sigismundo, o qual favorecia o
Concilio de Basilea, e com sua
morte deu o Cardeal de tanta
Cruz em nome do Papa Euge-
njo, principio ao Concilio de
Ferrara. Era hido nesta con-
junçaõ a Constantinopla o
nosso Bispo D. Antaõ por
mandado do Papa, pedir ao

*Plains, a
Pavinonã
vidade
Eugenio 4.*

*Chron. Ge-
ral do Rey-
10 cap. 8.*

*Duarte
Nunes na
Chron. de
naõ na vi-
da del Rey
D. Duarte.*

Empe-

Emperador dos Gregos João Palco logo, quizesse vir a Italia darlhe favor, e assistir com sua pessoa real ao Concilio, que em Ferrara fazia, e ao defender com sua authoridade. Facilmente acabou o Bispo D. Antão como o Emperador o que o Papa queria, porque eraõ taõ poderozas suas rezoens, que com ellas alañava tudo o que pretendia. Embarcouse o Emperador acompanhado de Galles de Venezeanos, e chegado a Ferrara o recebeo o Papa com tanta festa, como se fora Emperador de Roma. Começou se o Cõcilio, e o Patriarcha de Constantinopla Josepho com os mais Gregos, em presença do mesmo Emperador, trataraõ de se ajuntarem, e reduzirem à Igreja latina. Estando o Papa, e mais Prelados do Concilio com esta materia entre maõs, succedeo dar huã peste grande na Cidade de Ferrara porque foy forçado mudar se o Concilio para a Cidade de Florença onde logo se ajuntaraõ todos os do Concilio, e nelle se resolveo a uniaõ dos Gregos os quaes se reduziraõ à Igreja Romana, confessando que o Espirito santo procedia do Padre, e do filho, e naõ do Padre somente, como elles ignorantemente diziaõ, e que se havia de consagrar o cor-

po de Christo Senhor nosso, em paoalmo, enaõ fermentado, e que o Romano Pontifice era o verdadeiro Vigayro de Christo legitimo, successor de S. Pedro, aquem com muita rezaõ devia obedecer à Igreja Oriental, e Occidental.

Feitos estes decretos e outros muitos tocantes ao bem universal da Igreja, seferrou o Concilio. E o Conde de Ourem havida primeiro a bençaõ do Summo Pontifice se partio de Florença, e foy em romaria a Hierusalem, visitar os lugares sagrados, que Christo Senhor nosso santificou com sua vida, e morte. O Bispo D. Antão com os mais embayxadores ficou em Florença expedindo muitas graças, que o Papa Eugenio concedeo a El-Rey D. Duarte, como a filho obediente à Igreja. Entre os quaes lhe passou breve para os Reys de Portugal. se coroa rem, e ungirem, como faziaõ os Reys de França, e Inglaterra, aqual graça o Papa Martinho V. tinha já concedido aos mesmos Reys de Portugal, por meio do Infante D. Pedro, no tempo que fora a Roma. Tambem concedeo, e deu licença, que os futuros Comendadores da Ordem de Christo, e Avis do Reyno de Portugal, pudessem livremente cazar, aqua!

*Fr. Bern.
li. 5. da
Chron. de
Cister cap.
13. Duart.
Nun. nav.
da delrey
D. Manoel.
Fasconcel.
invi. Ema-
anel. p. 17.*

aqual graça por falta de dinheiro se deixou de expedir por entaõ, athe que no tempo del Rey D. Manoel pelo Papa Alexandre VI. no anno de 1496. lhe foy passada, e della uzaõ os cavaleiros das Ordens militares de Christo, Avis, e Sant-Iago. Querendo o Papa Eugenio gratificar ao Bispo D. Antaõ o serviço que lhe havia feito em hir a Constantinopla negociar a vinda do Emperador a Italia, o fez a 24. de Novembro do anno de 1439. Presbitero Cardeal do titulo de S. Chryfogono, premiando com esta dignidade os muitos merecimentos de virtude, e letras que no Bispo havia: faz de tudo memoria Onuphrio Panuino, na vida dos Pontifices, tratando de Eugenio IV. onde tambem diz que tinha o Bispo sido primeiro Deaõ de Evora. Vindo os mais Embaixadores para Portugal, ficou elle sò residindo na Curia Romana com grande nome, onde a 6. de Março anno de 1447. que foy o ultimo de sua vida, assistio à eleição do Papa Niculao V. immediato successor do Papa Eugenio, oqual por voto de todos, e commum consentimento, foy eleito Summo Pontifice, e naõ querendo por sua humildade aceitar dignidade taõ alta, lhe disse o Cardeal de Tarento, que naõ im-

pedisse o curso do Espirito Santo, e preguntado o nosso Cardeal D. Antaõ sahindo do conclavi, quem haviaõ feito Pontifice, respondeo, nõs elegemos a Niculao, mas Deos lhe deu o Pontificado: como refere Platina, e Panuino, na sua vida.

Platina2

Outras muitas memorias achamos do Bispo Cardeal D. Antaõ, no anno de 1439. 40. 43. e 44. em oqual Peio Valques Conego da Sé, e Vigario Geral do Bispo Cardeal, fez hum prazo a 12. de Mayo, de huãs cazas da meza Pontifical por authoridade do Bispo. Residio o Cardeal D. Antaõ muitos annos em Corte de Roma, donde mandou à sua Sè muitas peças de prata, ricas, e de preço, e muitos ornamentos, que ainda hoje ha. Morreo na Curia Romana, com opinião de muita santidade, aos doze dias do mez de Junho, anno de Christo 1447. havendo vinte annos, ou mais, que tinha o Bispado do Porto, como consta das memorias referidas. Jáz sepultado na Igreja, de S. João de Latraõ na Cidade de Roma, em alto à maõ esquerda entrando pela porta principal. Por sua alma lhe faz o Cabido desta Igreja, dous anniversarios todos os mezes, pela quinta de Urrò, e a de Marecos, e hum cazal na frequentia

grazia de Guidoes, e outro na de Alvarelhos, e certas propriedades, que o mesmo Cabido possui, por doação que o Bispo lhe fez dellas, alem de outros muitos serviços, e benfeitorias, que em sua vida fez à mesma Igreja do Porto. Dizem-se as missas dos anniversarios no altar mór, e saem com agoa benta à sepultura, em que jaz Marianes Irmã do Cardinal, que está junto ao cruzeiro, onde mandou se lançasse agoa benta, em quanto não tivesse sepultura propria na sua Igreja. Governava a de Deos ao tempo de sua morte, o Papa Niculao quinto, e tinha a Monarchia deste Reyno, El-Rey D. Affonso o 5. cujo tutor, e Regente do Reyno era o Infante D. Pedro seu Thio, Irmão del Rey D. Duarte seu pay, a quem os povos, que summamente o amavaõ, entregaraõ o governo do Reyno, em quãto El-Rey não fosse de idade sufficiente para o exercitar. Nas Cortes que entãõ se ajuntaraõ em Lisboa se achou hum honrado Cidadão do Porto por nome João Gonçalves procurador da mesma Cidade, equal foy principal parte para tirarem a El-Rey D. Affonso do poder de sua may a Rainha D. Leonor, e o entregarem ao Regente seu Thio, dando taõ boas rezoens para se

fazer esta mudança, que todos os procuradores vieraõ nella, e aprovandolhe seu parecer, bom juyzo, e voto naquella materia taõ importante à quietação do Reyno: como mais largamente se pòde ver da Chronica na vida del Rey D. Affonso o 5. capitulo 46.

Chron. de D. Affonso 5. cap. 46.

Addiçã e suplemento com noticia de D. Durando que foy Bispo do Porto antes do seguinte D. Gonçalienes

CAPITULO XXIX.

De D. Gonçalienes de Obidos primeiro do nome, e 41. Bispo do Porto.

Pouco tempo esteve vago o Bispado do Porto depois da morte do Bispo Cardinal D. Antaõ, porque no mesmo anno de 1447. em que vagou, foy provido nelle D. Gonçalienes de Obidos, pessoa de merecimentos, e muy conhecido no Reyno. Tanto que tomou posse da nova dignidade, começou logo a entender na reformação dos costumes do Clero de seu Bispado, fazendo officio de Pastor muy inteiro, e vigilante, sobre as couzas tocantes ao bem de sua Igreja, e subditos della. No anno seguinte

guinte de 1448. o achamos em muitos papeis, e escrituras publicas em o Cartorio do Mosteyro de S. Domingos desta Cidade, pelas quaes consta que ouve entre elle, e os Padres do mesmo mosteyro huã demanda muy comprida, que durou por espaço de mais de cinco annos sobre haverem os Padres de tirar, e extinguir da sua Igreja a confraria que tinhaõ da invocação do nome de Jesus, por rezoens, e circumstancias que havia por onde lhe parecia conforme ao serviço de Deos deverse extinguir de todo. Sobre o que escomungou aos Padres por lhe não quererem obedecer, e prohibio com penna de escomunhaõ ipso facto, que nenhuã pessoa entrasse na confraria por confrade della. Appellãraõ os padres destas censuras para a Sè apostolica, donde ouveraõ rescripto passado pela santidade do Papa Niculao quinto, que então presidia na Igreja de Deos, em oqual cometia a cauza, e dependencia della a hum D. Gemes Prior do Mosteyro de santa Cruz de Coimbra, oqual tomando conhecimento do negocio o dicio, e sentençaou a final, em favor do Mosteyro, e cõnfraria ficando os Padres cõ ella, como ainda hoje tẽ, e com a imagem de santo Crucifixo [que dà a invocação de

Jesus à mesma confraria] pelo qual obra Deos nosso Senhor muitos milagres particularmente por huã toalha sua, que chamaõ a toalha de Jesus, e por ella tem alcançado saude infinitos enfermos desconfiados da vida, tanto que a tocãraõ, e cada dia se experimenta sua virtude nos milagres que obra. Cessãraõ as duvidas entre o Bispo, e convento de S. Domingos, com a sentença do Prior de Santa Cruz, e ficãraõ outra vez conformes.

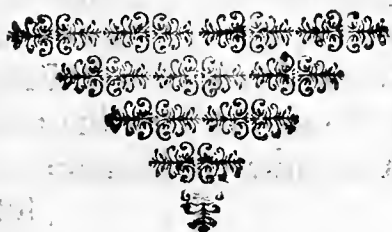
No fim deste mesmo anno de 1448. ouve nesta Cidade do Porto estando nella o Bispo D. Gonçalienes grandes alteraçoes, porque D. Affonso primeiro Duque de Bragança querendo persuadir a El-Rey D. Affonso o 5. alguã deslealdade nos procedimentos do Infante D. Pedro, quis tambem persuadir o mesmo aos povos, e sahindo da Villa de Chaves, a onde estava, veyo por ponte de Lima, Guimaraens, e pela Cidade do Porto, cõ gente armada, e por todas estas comarcas, tirou aos criados, e pessoas da obrigação do Infante, os officios que tinhaõ, e com nome de sospeitosos os lançou fora, e mandou alem disso velar, e rondar as Villas, e castellos, como se já El-Rey tivesse declarada guerra contra o Infante; succedeo depois a def-

De D. Luis Pires 45. Bispo do Porto.

a destruição, e morte do mesmo Infante na batalha de Alferroubeira, e logo no anno de 1449. pretendeo o Duque haver del Rey D. Affonso o 5. a Cidade do Porto, a que os Cidadãos resistirão de modo que não ouve effeito, supposto, que a vontade del Rey era darlha, como diz a Chronica do Reyno, e a de Duarte Nunes de Leão, que ainda se não imprimio.

Quasi seis annos teve o Bispo D. Gonçalienes o governo deste Bispado, porque em todo este tempo se achão memorias em prazos, e escrituras que fazem delle menção, e de Diogo Dias Conego na mesma Sé, e seu Vigario Geral, aquem o Bispo cometia todas as conzas principaes do governo do Bispado. Devia morrer no anno de 1454. porque achamos seu successor no anno seguinte de 1455. Não sabemos outras memorias suas por nos las esconder o tempo. Neste governava a Igreja de Deos o Papa Niculao V. e tinha a Monarchia de Portugal El Rey D. Affonso o Africano.

Tem Adição adiante



Governava a Igreja de Deos o Papa Calixtro III. Espanhol Valenciano, quando entrou na dignidade Pontifical do Porto o Bispo D. Luis Pires, estando vaga por morte do Bispo D. Gonçalienes de Obidos. Foy este Prelado gravissimo, e ornado de tantas partes, e merecimentos, que por elles alcançou o Bispado de Evora, e depois o Arcebispado de Braga, onde viveo muitos annos com grande exemplo de virtude. Nas Cortes que El Rey D. Affonso o 5. fez na Cidade de Lisboa, no anno de 1455. (que foy o primeiro da Prelazia do Bispo D. Luis) se acharaõ procuradores da mayor parte dos Prelados, e Cabidos do Reyno. D. Fernando Arcebispo Primaz de Braga [que havia sido Bispo do Porto] mandou Fernando Alvres Cardozo Protonotorio apostolico, pessoa de grande authoridade. D. James eleito, e confirmado no Arcebispo de Lisboa, mandou Luis Anes seu Vigario Geral, D. Luis Bispo da Guarda, D. Joaõ Bispo de Vizeo, D. Joaõ Bispo de Ceita, e Primaz de Africa [que assim lhe chama a escri- tura

tara que trata destas Cortes [assistiraõ por sy. Mandou o nosso Bispo por seu procurador, ao Conego Alvaro Gravez pessoa de muitas letras, grande credito, e o Bispo D. Joaõ de Lamego, D. Alvaro do Algarve, D. Affonso de Coimbra, e os Cabidos, e Clerizia, mandaraõ tambem os seus. Juntos todos em Cortes deraõ capitulos nellas a El-Rey D. Affonso de muitas sem rezoens, e injustiças que seos ministros lhe faziaõ, violando aimmunidade da Igreja, e offendendo suas liberdades, e izençaõ das pessoas Ecclesiasticas. Vistos os capitulos, e examinados por El-Rey, respondeo a cadahum delles dandolhe satisfacaõ, e mandando que os Ecclesiasticos naõ fossem vexados, nem se offendesse sua liberdade, e izençaõ da Igreja, de que se fez huã concordata assinada por todos os Prelados, que se acharaõ nas Cortes, cujo treslado ficou entre os pergaminhos antigos do

cartorio do Bispado. Nella
Gabr. Pereira de
Manu Reg.
fol. 281. assinou como procurador do Bispo D. Luis, e confirmou o que nas Cortes se assentara o Conego Alvaro Gravez seu procurador, e o mesmo fizeraõ os mais procuradores dos Prelados que nellas assistiraõ.

Entrou logo o Bispo D. Luis na reformaçaõ da vida de se-

os subdiçtos, e na visitaçaõ das Igrejas de sua Dioçesi, e começando pela cathedral, achou que havia falta nella de Arce-diagos, que assistissem aos Pontificaes dos Prelados para se fazerem com maior decoro, e mais authoridade. Pelo que instituihyo, e creou de novo, em o mesmo anno de 455. a 9. dias do mez de Setembro, a dignidade do Arcediagado de Oliveira, à qual unio, e annexou a Igreja de santa Eulalia de Oliveira pouco distante desta Cidade de outra banda do Douro, que era de sua apresentação, e collaçãõ insolidum. Naõ havia entaõ na Sè mais que o Arcediagado do Porto, que o Bispo D. Joaõ da Zambuja havia instituido, e as quatro dignidades de Deaõ, Chantre, Mestre escola, e Thesoureiro, que o Bispo D. Martinho Pires instituiria, como dissemos em sua vida, e vendo o nosso Bispo que sendo as dignidades cinco ficava o numero imperfeito [como elle na creaçãõ diz] naõ havendo tres que no choro, e procissoens de huã parte, e outra assistissem, tratou de instituir esta seista dignidade do Arcediagado de Oliveira à qual entre outras obrigaçoens ajuntou a da visitaçaõ da comarca da Feira, quando os Prelados lha mandassem visitar, ordenando que fosse

fusse esta comarca de seu Arce-diagado. Outra memoria achamos do Bispo D. Luis no anno seguinte de 1456. é huã cõfirmaçãõ que fez da Igreja de santo Andre de Medim deste Bispa-do à apresentação do Prior, e convento do Mostey-ro de Ancede do mesmo Bispa-do.

Por estes annos convocou, incitou o Papa Calixto 3. a todos os Principes Christãos de Europa, por Legados, e Embaixadores seos, pedindolhes quizessem fazer huã liga, e conspiraçãõ contra o Turco, inimigo commum, que ameaçava a Igreja, e Christandade, com grande aparato de guerra para a destruhir. Recebendo esta embaixada El-Rey D. Affonso, tomou tanto à sua contra favorecer esta empreza, que fez promessa a Deos de hum anno inteiro hir guerrear com doze mil soldados pagos á sua custa, contra o Turco em favor da Igreja, e Christandade. Grande foy a alegria que recebeu o Papa com esta nova de tanta importancia para o bem commum de toda a Christãdade, e querendo agradecer serviço tão grande feito a Deos, e a sua Igreja, escreveu a El-Rey dandolhe as graças de tão real, e generoso animo, e da liberalidade que usava, acodindo às necessidades da Igreja, e lhe

mandou a bulla, da Cruzada, por se mostrar conhecido a tão grande beneficio. Naõ querendo El-Rey que se perdesse a memoria desta graça, e merce, que o Papa lhe fazia, nem da empreza que elle tinha tomado contra o Turco: mandou bater de novo grande copia de moedas, para uzar dellas nos Reynos estrangeiros, a que pos nome cruzados, por rezaõ da Cruzada, que o Papa lhe havia mandado. Porem como a morte dà fima todos os intentos, tambem o deu por justos juyzos de Deos a esta empreza contra o Turco, porque morrendo o Papa Calixto, que convocara os Principes para ella, e divulgada esta nova por toda Europa cessaraõ os aparatos de guerra. Daqual naõ distio El-Rey D. Affonso, antes a converteo contra os Mouros de Africa, armando huã frota de 220. velhas, com vinte, e cinco mil soldados bem guarnecidos, a que o Bispo D. Luis, e alguns Prelados ajudaraõ, com aqual no anno de 1458. desembarcou em Africa, e tomou a Cidade de Alcacer, como refere a Chronica, e o Padre Valconcellos, na vida del Rey D. Affonso, onde mais largamente se pòde ver o successo desta empreza em que nos naõ detemos, por naõ nos divertimos da materia dos Bis-

pos, de que tratamos.

Tornando ao Bispo D. Luis, achamos memoria delle em huã carta que escreveo aos Cidadãos desta Cidade, e officiaes da Camera della, no anno de 1457. sobre certas censuras, e interdito, que tinhaõ posto na mesma Cidade. He a carta notavel, e faz menção de alguãs pessoas nobres do governo do Porto. Tresladada da propria que està na Camera diz assim.

Honrados filhos Regedores, Cidadãos, e homens bons da muy nobre, e sempre leal Cidade do Porto, o Bispo dessa mesma vos enviamos saude, e benção. Por Nuno de Regende vosso Cidadão, recebemos vossa carta, sobre o acordo, que hontem fizemos, com os honrados Fernão Alvares Vieira, Aires Pinto, Luis Coelho, o Almojarife, Vasco Fernandes, Pedro Affonso, Diogo Rodriguez, e Affonso Vaz vossos Cidadãos, que a nós enviaestes, sobre o feito do interdito, que ora he na dita Cidade, porque nos foy dito da vossa parte, que ou levantassemos o outro interdito contendo nas cartas monitorias que entãõ eraõ pregadas nas portas da Sè, e dos Mosteyros, por rezaõ do accordo, que fizestes em S. Francisco de nom evitarades Gonçalo Ferreira, como quer que fosse excomungado, com seos participantes,

por sua revilia, que naõ queria, nem quer purgar, dizendo, que onãõ haviens por excomungado. Ou se assim naõ quizessemos levantar o dito interdito, nos sabhissemos logo fora da dita Cidade, como defeito sabimos. E ora segundo nos parece pela dita vossa carta vòs naõ quereis mudar vossa primeira tençom, nem cahir no dito acordo, como quer que nós da nossa parte, por comprazermos a vòs, e aos ditos honrados Cidadãos, que a nós enviaestes, leixavamos toda a injuria, e sem rezoens, que nós tagora da vossa parte foraõ feitas, e pois vcs assim praz, estemos a direito perante aquelle, ou aquelles a que pertencer o conhecimento deste feito, e acerca dello naõ entendemos fazer outra innovaçãõ, se naõ proseguir todo nosso direito daqui em diante, e ainda nós naõ podemos fazer a cerca desto, o que vòs quereis. Capoes deshonradamente sabimos da dita Cidade, por vosso mandado, nom seria rezom, que deshonradamente tornassemos a ella. E se dizeis, que nos naõ mandastes lançar fora, tornai-vos a quem nolo da vossa parte disse, porque pois nolo dezia tal pessoa como Aires Pinto, e o fuzy o confirmava, nós tinhamos rezom de o crer, e de nos sabhirmos, e naõ esperarmos o perigo, que nos elles diziaõ, que era prestes do pcvto, que era alvoraçado

contra

contra nós. E quanto he a cerca de Gabriel Barreiros, e Gonçalo Ferreira, que segundo parece entendeis receber na dita Cidade, se a ella tornarem, nós não poderíamos em ello cabir, porque sabeis bem como he passado o termo das ditas cartas monitórias, em que se contém, que tornando elles, logo recaya o dito interdicto. Escrita em Moreira, seis de Setembro 1457. Ludovicus Episcopus Portugallensis.

Vesse desta carta como o Bispo D. Luis se sahio da Cidade, e se recolheu ao Mosteyro de Moreira, que está duas legoas della, obrigado do Juyz, e officiaes da Camera, que queriaõ levantasse elle a sentença de interdicto, que justamente tinha promulgado contra a revelia de dous Cidadãos desobedientes a seos mandados: posto que a Camera se pretendeo escuzar do agravo, que havia feito ao Bispo, em o obrigar a se sahir da Cidade, negando haver mandado tal couza.

Estas duvidas, que o Bispo D. Luis teve com a Camera da Cidade, foraõ com postas por D. Alvaro Bispo de Sylves, e Legado apostolico no Reyno, o qual para este effeito veyo ao Mosteyro de Grijò dos Conegos Regrantes de Santo Agustinho aonde tam-

bem foy o Bispo D. Luis, e a Cidade mandou seos procuradores. Queixavasse o Bispo de cinco Cidadãos, que lhe levarão recado da Camera, se descomporem com elle, que foy cauza de se sahir da Cidade, e a deixar interdita. Os Cidadãos eraõ Fernando Alvres da Maya cavaleiro, e Juyz da Alfandega, Aires Pinto Chanceler, e Alferes da Cidade, Pero Affonso da Velleda Juyz, Diogo Rodrigues, e Affonso Vasquez. Assentou o Legado, que estes cinco pedissem perdaõ ao Bispo, e que com isso levantasse o interdicto, e que d'ahi por diante tratasse a todos como filhos, e elles o respeitassem como pay, e Prelado, e vivessem em bom amor, e concordia. Deu o Legado sentença nesta forma, estando no Mosteyro de S. Francisco desta Cidade, a 10. de Novembro de 1457. do Nascimento de nosso Senhor Jesu Christo, e assina. *Alvarus Silven. Episcopus, & Apostolicae Sedis Legatus.*

Cessãraõ estas duvidas com aresolução, e assento, que o Legado tomou, e pareceo mais conforme ao serviço de Deos, e quietação da Cidade, para onde o Bispo se tornou, e foy recebido com geral alegria de todos Logo começou a entender em obras, fazendo

muitas nos paços Episcopae s [onde se vem suas armas, que são huãs barras atravessadas vermelhas, e negras] e em a sua Sè, a que deu muitos ornamentos de preço que ainda hoje duraõ. Fal-se mençaõ delle, e do tempo que governou sua Igreja, em muitas escrituras, e papeis, em que dura sua memoria, athe os annos de 1460. e 464. em que pelos livros da matricula consta dar muitas vezes Ordens particulares na sua Capella, na Sé Cathedral, e no Mosteyro de Paço de Souza. Neste anno de 464. ou no principio do seguinte, havendo quasi dez que governava a sua Igreja, foy mudado ao Bispado de Evora, donde foy melhorado para a Igreja Metropolitana de Braga, em a qual succedeo ao Arcebispo D. Fernando, no anno de 467. No tempo de sua mudança para Evora, tinha o Summo Pontificado o Papa Paulo II. e a Monarchia de Portugal, El-Rey D. Affonso o 5. Foy Arcebispo treze annos, e fez obras de Prelado taõ santo como elle era: descansou em o Senhor na mesma Cidade de Braga, e na Sè della jâz enterrado com os Arcebispos seus antecessores.

Tem Addiçaõ adiante

CAPITULO XXXI.

De D. Joaõ de Azevedo sexto do nome, e 46. Bispo do Porto.

Mudado o Bispo D. Luis à Igreja cathedral de Evora, lhe succedeo no Bispado do Porto, o Bispo D. Joaõ de Azevedo fidalgo muy conhecido no Reyno. Seu pay se chamou Luis Gonçalves Malafaya, Embaixador que foy a Castella a El-Rey D. Joaõ o 2. e Védor da fazenda del Rey D. Duarte: sua may se chamou D. Philipa de Azevedo, filha de Lopo Dias de Azevedo Senhor de Bouro, e S. Joaõ de Rey. Entrou o Bispo D. Joaõ no governo de seu Bispado pelos annos de 1465. como consta de muitas escrituras, e papeis antigos, e começou logo a fazer muitas obras generosas nelle, uzando de grande liberalidade com a sua Sè, e Cabido della. No anno de 1466. a 6. de Novembro achamos memoria delle no Censual do Cabido, na confirmaçaõ que fez de certo contrato, que hum Gil Lourenço Conego da Sè, celebrou com o Cabido: e no de 1475. lhe unio o Papa Sixto IV. q̄ entaõ presidia na Igreja de Deos o Mosteyro

teyro de S. Pedro de Ferreira. Este Bispo, para elle, e todos seos succéssores, annexando-o in perpetuum à meza Pontifical, de entaõ a esta parte, na forma que hoje o possui. No anno de 1478. Pedrienes Machucho seu Vigario Geral deu aauthoridade ordinaria a huã composiçaõ, e concerto, que fizeraõ D. Diogo Rodrigues Prior do Mosteyro de Lordelo (que entaõ era de Conegos Regrantés de santo Agustinho, e hoje he Abbadia da apresentaçãõ, e collaçãõ ordinaria) e Joaõ Gonçalves do Couto lavrador, e morador, na freiguesia de Pena mayor deste Bispo, sobre certos cazaes chamados de Sirro da mesma freiguesia, cuja propriedade os Padres diziaõ que era do proprio Mosteyro. Tiveraõ os Religiosos de santo Agustinho muitos annos a Igreja de Lordelo, como Mosteyro seu. E já na Era de 1363. achamos no Censual do Cabido muitas doaçõens, que se fizeraõ ao Prior, e convento daquella caza.

No anno de 1487. sendo Bispo desta Cidade D. Joaõ de Azevedo, mandou El-Rey D. Joaõ o segundo, que os breves, ballas, e letras apostolicas, que de Roma viessem naõ fossem mais revistas, nem examinadas pelo seu Chancel

l, mandando que se naõ uzasse do costume que neste Reyno havia de se verem, e examinarem primeiro que se dessem à sua execuçaõ pelo Chancel, e mór delle, o qual costume se introduzio por se evitarem falsidades, e principalmente por se saber em tempo de schismas quando havia mais de hum Papa, o verdadeiro a que se havia de obedecer. Pareceo mal este costume ao Papa Innocencio VIII. que entaõ governava a Igreja de Deos, por ser em menos cabo da aauthoridade dos Summos Pontifices, e Sè Apostolica, e mandou requerer a El-Rey, que naõ uzasse mais delle. Obedeceu como Principe catholico ao requerimento do Papa El-Rey D. Joaõ, ordenando que se naõ uzasse mais do tal costume, em todos seos Reynos. Estimou tanto o Papa este decreto, que com muitos louvores lho agradeceo, encarecendo a devaçãõ que mostrava ao serviço da Sé Apostolica, como refere a Chronica na vida del Rey D. Joaõ o segundo.

Acompanhou o nosso Bispo D. Joaõ de Azevedo, a D. Jorge, quando El-Rey D. Joaõ seu pay o mandou vir de Aveiro, onde se criara em poder da Infanta D. Joanna sua irmã para a Cidade de Evora,

em que naquelle tempo residia a Corte. Deu occasião a esta vinda de D. Jorge filho bastardo del Rey D. Joaõ, a morte da Infanta D. Joanna sua Thia, que em o Mosteyro das Religiosas de Jelu de Aveiro acabou a vida, com muitos milagres, e evidentes argumentos de santidade, no anno de 1490. como em sua vida largamente conta o Padre Vasconcellos. Quis El-Rey trazer seu filho para a Corte, e primeiro que o fizesse pedio licença à Raynha sua mulher, aqual não sò consentio nisso, mas ainda pedio por merce a El-Rey que lho deixasse criar em sua caza, como a filho proprio. Mandou logo El-Rey vir a D. Jorge, o qual entrou em Evora a 15. de Junho do anno de 1490. e para maior authoridade veyo acompanhado do Bispo D. Joaõ de Azevedo, e de outros fidalgos honrados, como refere a Chronica impressa del Rey D. Joaõ o segundo. Sahiraõ a recebello fora da Cidade o Principe seu Irmaõ, e todos os Senhores, e fidalgos da Corte, e não lhe fizeraõ festa por rezaõ da morte da Infanta D. Joanna sua Thia, que havia poucos dias era falecida.

Instituyho este Prelado, e creou de novo na Sè a dignidade de Arcediago da Regoa, unindolhe ametade dos dizi-

mos da Igreja de S. Fanstino da Regoa, que pertencia à meza Pontifical dos Prelados desta Igreja. Fez tambem outras muitas obras em utilidade do seu Cabido, a quem unio in perpetuum a Igreja de santa Maria de Azurara, que elle tinha em Comenda por authoridade Apostolica, com a qual ficou mais acrescentado o rendimento das prebendas, que eraõ naquelle tempo muy limitadas, como se ve da confirmação, e uniaõ, que o Papa Alexandre VI. fez ao Cabido desta Igreja, e da de S. Salvador de Arvore sua matrís, no anno de Christo de 1493. a 21. de Janeyro no 2. anno de seu Pontificado. Deu muitos ornamentos para o culto divino de muita valia, entre os quaes entraraõ 15. panos de armar de grande preço. Deixoulhe toda a sua livraria, e deulhe hum bago de prata dourada, em que estaõ suas armas, de que uzaõ os prelados nos Pontificaes. E ainda hoje ha nesta Sé outras muitas peças com que este Prelado a enriqueceo. Dura sua memoria athe o anno de 1492. em o qual seu Vigario Geral Pedrienes Machucho, mandou passar hum traslado do contrato sobre a jurisdicção da Cidade, porque consta viver ainda neste anno. Devia morrer no anno de 1494.

Vasc. in
vita Jo.
ann.

Ruy de
Pina cap.
43.

ou no principio do de 495. na Cidade de Lisboa, onde jaz enterrado na Igreja de S. Benito de Enxobregas no chaõ, junto ao arco. Deixou muita fazenda a este Mosteiro. E o Cabido desta Cidade em reconhecimento dos beneficios, que delle recebera, vivendo se obrigou a lhe fazer doze anniversarios por sua alma todos os annos, hum em cada mes.

Estas são as memorias, que nos ficaraõ do Bispo D. Joaõ de Azevedo, o qual governou seu Bispado por espaço de vinte e nove annos. No de sua morte governava a Igreja de Deos o Papa Alexandre VI. que foi eleito a 11. de Agosto de 1492. conforme a Platina, e Panuino na sua vida. E tinha a Monarchia deste Reyno El-Rey D. Joaõ o segundo. Nos ultimos annos da vida deste Prelado, vieraõ os Religiosos de S. Eloy para dentro dos muros desta Cidade, onde começaraõ a edificar o Mosteiro, e Convento no lugar onde hoje o tem. De seu principio, e de sua entrada neste Reyno temos dito mais largamente, na vida do Bispo D. Vasco segundo do nome.

Tem Addiçaõ adiante.

CAPITULO XXXII.

De D. Diogo de Souza 47. Bispo do Porto.

Succedeo ao Bispo D. Joaõ de Azevedo, D. Diogo de Souza, Prelado nobilissimo, que de si deixou muita memoria nesta Igreja, em que foy Bispo, e na Primaz de Braga onde acabou a vida. Foy filho de Joaõ Rodrigues de Vasconcellos, Senhor de Figueirõ, e Pedrogaõ, e de D. Branca da Sylva, filha de Ruy Gomes da Sylva, Alcaide mór de Campo mayor, e Ouguella, fidalgos da nobreza mais antiga do Reyno. Depois de aver estudado, e dado mostras de suas partes se sahio do Reyno, e com bom ocompanhamento, e casa, se foy para a Curia Romana, onde se achou no anno de 1492. em que morreo o Papa Innocencio VIII. e lhe succedeo o Papa Alexandre VI. Vicecancellario, de naçaõ Valenciano, que se chamava D. Rodrigo de Borja. Sabendo El-Rey D. Joaõ o segundo, que entaõ tinha a Monarchia de Portugal, a nova eleiçaõ do Papa Alexandre VI. lhe mandou logo dar a obediencia por seus Embaixadores, nomeando para este officio a

D.

D. Pedro da Silva Comendador mór de Avis, o qual ao dar da Embaixada, se ajuntou na Corte de Roma, com D. Fernando de Almeida Bispo de Ceita leu Irmão, e com D. Diogo de Souza, que là estava, aquem a Chronica del Rey D. João, chama Bispo do Porto, não porque entã o fosse, mas porque dali a pouco tempo alcançou esta dignidade. Antes de os Embaixadores darem ao bediencia ao Papa, estiverã com avizo del Rey muitos dias na Cidade de Sena, esperando pela entrada del Rey Carlos de França em Italia, depois da qual deraõ ao Papa sua Embaixada, e obediencia, e foraõ delle recebidos com muitas honras, e cortezia, como refere a Chronica. Feito este officio, e o mais que lhe foy encarregado, tornou para o Reyno o Comendador mór de Avis, e com elle D. Diogo de Souza, aquem El-Rey D. João fez logo Deaõ da sua capella, premiando com esta dignidade o serviço que em Roma lhe fizera. Aconteceo a El-Rey com o Deaõ que estando hum dia ouvindo missa em Evora onde entã residia a Corte, levantandosse ao Evangelho lhe cahio huã chinella, ao que acodio o Deaõ D. Diogo de Souza abaixandose com muita pressa para de joelhos

lha meter no pè. Estranhoulho El-Rey compayxaõ dizendo-lhe, que se sahisse dahi, que a pessoa que tomava o Sacramento nas maõs as não havia de por na sua chinella. E por castigo lhe mandou se recolhesse alguns dias em sua casa, onde esteve o Deaõ obedecendo ao preceito del Rey que tanto estimava, e venerava as pessoas Ecclesiasticas. Poucos annos servio D. Diogo o officio de Deaõ da capella, porque no anno de 1495. vagando este Bispo por morte do Bispo D. João de Azevedo, foy nelle provido com grande alegria, e aplauso de toda a Cidade. Tanto que entrou nella, começou a entender no governo de sua Igreja. Passado algum tempo deu Ordem, que se tresladasse o corpo do glorioso martyr S. Pantaliaoõ, Padroeiro desta Cidade para a Sè cathedral della, da Igreja de S. Pedro de Miragaya, onde tè entã estivera. Fez se a tresladação governando a Igreja Romana o Papa Alexandre VI. e tẽdo a coroa de Portugal El-Rey D. Manoel, a 12. de Dezembro do anno de 1499. ordenouse huã solemne procissão, em a qual se trouxeraõ as veneraveis reliquias do glorioso santo, com muita festa, e se meteraõ em huã arca de madeira, cuberta por fora de laminas

cap. 161.

Not. 163.

Chron. del
Rey D. João
do 2.º cap.
190.º

minas de prata [que El-Rey D. Mancel lhe mandou fazer como adiante diremos] onde hoje estaõ ao retabolo da capella mór da Sé com a veneração devida. Ordenou o Bispo, e Cabido que se solennizasse, e festejasse todos os annos este dia da tresladação do Santo, e se rezasse della, como de festa duplex, aos doze de Dezembro de cadahum anno. Arhe este de 1499. em que as santas reliquias se trouxeraõ para a Sè esteve o sagrado corpo na Igreja de S. Pedro de Miragaya, situada junto ao rio Douro nos arrabaldes desta Cidade, onde milagrosamente apor-
tou.

Padeceo martyrio o glorioso Sauto em tempo dos Emperadores Diocleciano, e Maximiano na Cidade de Nicomedia, onde Maximiano residia: ao seu martyrio chama Baronio nos Annaes Illustrissimo, e na verdade o foy, porque causa grande admiração, e espanto, poder hum corpo humano soffrer tantos tormentos, como padeceo o glorioso Martyr. Suas reliquias foraõ trazidas a Constantinopla, e postas em hum lugar chamado Concordia, onde se edificou hum Templo à honra deste Santo, o qual sendo já muy antigo, e estando para se arruinar o Emperador Justiniano o

mandou reedificar, como diz Procopio. Era este Templo hum dos mais illustres de Constantinopla, frequentado dos Emperadores, e de muito concurso de gente, que concorria aos milagres, que Deos nosso Senhor obrava nelle, por intercessão, e merecimentos do Santo Martyr. Celebroute nelle o Synodo Constantinopolitano 2. dos quatro Concilios geraes, como notou Baronio

no Martyrologio. citando a S. João Damasceno, e em presença das santas reliquias se determinaraõ todas as couzas, que naquelle Concilio se ventilaraõ, tocantes à sè catholica, e Religiaõ Christã. Parte da cabeça deste Santo, foy levada a Africa, e no anno de 802. se tresludou a França, como escreve Sigeberto, e Baronio no lugar allegado.

Estiveraõ as santas reliquias do glorioso Martyr. S. Pantaliaõ, muitos annos naquelle Templo da Concordia, em Constantinopla: e faz menção dellas naquelle mesmo lugar [pouco tempo antes que fosse a Cidade tomada de Mahometo] Roca Valenciano, na historia que escreveo dos Turcos. E como o Flos Santorum de Vilhegas, e outros, e a tradição desta terra diga, que sendo Roma tomada dos Barbaros, alguns Christaõs trou-
xeraõ

27. de Jun.
lho

s. João
Damasc.
lib. 3. de
Imagin.

In Chron.

Baronio:

Pero Ma-
xiana hist.
Imper. 5.
vid. de re-
deric. 3.
cap. 30.

L. J. de ad-
ficiis Justi-
niano

xeraõ as reliquias fogindo com ellas: sem duvida se deve entender esta vinda da Cidade de Constantinopla, que se chamava Roma nova, onde as reliquias estavaõ, e naõ da Cidade de Roma em Italia. E que esta tresladação fosse feita na entrada dos Turcos em Constantinopla, he muy conveniente a rezaõ, e tradição antiga. Saqueada pois a Cidade por estes Barbaros, alguns Christaõs devotos do glorioso Santo, tomaraõ o mesmo sepulchro de pedra, em que suas reliquias estavaõ, e o meteraõ em huã embarcaçãõ, e em sua companhia se fizeraõ ao mar, pondo suas vidas nas maõs do santo, e todo o bom successo de sua viagem. Porem encaminhandoa o Senhor, vieraõ a portar nesta Cidade, pelos annos de Christo de 1453. pouco mais, ou menos, depois de passarem tantos mares, e taõ capazes portos de Africa, e Europa, escolhendo Deos nosso Senhor esta Cidade para deposito das sagradas reliquias, aqual depois de as ter em sy se fez populosa, e muy rica de tratos, e respondencias em todas as partes para onde se navega, occupando o segundo lugar depois da cabeça, e Cidade principal do Reyno. Os Gregos que trouxeraõ o corpo do Santo martyr, o puzeraõ na

Igreja de S. Pedro de Miragaya, e junto a ella fizeraõ humarua, em que moravaõ, e viviaõ servindo ao Santo, que ainda hoje se chama a *Rua dos Armenios*. Estiveraõ as reliquias na Igreja de S. Pedro, por espaço de 46. annos, athe que no de 1499. as tresladou o Bispo D. Diogo de Souza para esta Sè, trazendo o proprio sepulchro em que vieraõ, que hoje serve de altar na Capella do Santissimo Sacramento, e se meteraõ em huã arca chapeada de laminas de prata, que El-Rey D. Joaõ o segundo mandou em seu testamento se fizesse, para deposito das sagradas reliquias, como aponta o Padre Vasconcelios, na descripção de Portugal, a qual arca vindo El-Rey D. Manoel em romaria a Sant-Iago de Galiza, passando por esta Cidade no fim do anno de 1502. mandou se fizesse, e acabasse, no modo que El-Rey D. Joaõ tinha ordenado, como aponta a Chronica del Rey D. Manoel, e o Bispo D. Hieronimo Ozorio no *liv. 2.* da Chronica do mesmo Rey. Acabouse a sepultura em que se recolheraõ os sagrados ossos, e nella se vem as armas, e empreza de ambos os Reys, que a mandaraõ fazer, estando as quinias de Portugal de huma parte, e da outra o Pelicano del Rey D.

Joaõ

Fol. 566.

1. p. c. 64.

Ozorio

li. 2. v. 10

Rege Em.

manu

Joaõ o segundo, Simbolo com que quis mostrar o amor que tinha a seos povos. Em meyo das duas insignias està a Imagem do glorioso Martyr Patrião, e tutelar desta Cidade, a qual antes de o ter em sy, tinha por seu Padroeiro ao glorioso Martyr S. Vicente, pelo ser da Cidade de Lisboa, cabeça do Reyno, e por gozar de hũa grãde reliquia deste São.

Igual ao sentimento cõ q̄ ficãraõ os moradores de Miragaya depois de tresladado o sagrado corpo (de q̄ lhe deixaraõ hũ braço para sua cõsolação, e empario) foy a alegria, e gosto com que esta Cidade, e Sé cathedral della, recebeo as sagradas reliquias, as quaes a honram, e ennobrecem tanto, que a fazem conhecida em todo o mundo, obrando Deos nosso Senhor infinitos milagres, por virtude deste santo, e em parricular no tempo da peste, de que tem defendido por muitas vezes esta Cidade, e todos os moradores della.

Tornando ao nosso Bispo D. Diogo de Souza, de elle nos consta, que alcançou com sua authoridade muitos acrescentamentos para sua Igreja. Primeiramente cobrou o dinheiro da prata, que El-Rey D. Joaõ o primeiro, lhe tomara no tempo que trazia guerras para os gastos dellas. Entre outras

peças que o Rey levou desta Igreja, foy hum Crucifixo de prata, huã Imagem de Nossa Senhora, e outra de S. Joaõ, que estavaõ no altar mór, obra de muito primor, que lhe tinha deixado hum Affonso Lourenço em grande estima. Tambem levou dous retabulos de prata, e outras muitas peças, que pezãraõ 416. marcos, e cinco onças, a qual quantia em dinheiro, cobrou o Bispo D. Diogo de Souza del-Rey D. Manoel, para sua Igreja, donde primeiro se tiraraõ todas estas couzas. Alem disto fez muitas instancias com o mesmo Rey, que acrescentasse o dinheiro das tres millibras, que se deviaõ à Igreja pela Cidade, e jurisdicção della, que lhe foy tomada, as quaes se lhe não pagavaõ inteiramente, como consta da escriptura, que por ser dependente da que se fez com o Bispo D. Gil, e dar fim a todas as duvidas, e queixas que sobre a jurisdicção ouve, a poremos aqui tresladada da que fica no cartorio dos papeis antigos do Bispado. E diz assim.

Dom Manoel por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné, e da conquista, navegação, commercio Ethiopia, Ara-

bia Persia, e da India Aquantos esta nossa carta virem, fazemos saber que por parte de D. Diogo de Souza Bispo do Porto do nosso Concelho, e Capellaõ mór da Raynha minha sobre todas muito amada, e prezada, mulher, e do Cabido da Sè da dita Cidade, nos foy apresentada huã carta del Rey D. Joaõ o primeiro, meu visavò, que Deos haja, assinada por elle, e pela Raynha sua mulher, e pelo Infante D. Duarte seu filho, da qual o theor de verho ad verbum he este que se segue. Jã esta escritura fica refirida na vida do Bispo D. Gil, e por essa rezaõ a naõ tornamos a por aqui. Continua a escritura. E pelo dito Bispo, e pelo dito Cabido nos foy dito que depois de o dito contrato ser feito, e affirmado; nunca a Igreja do Porto houvera inteira paga das ditas tres mil libras da boa moeda antiga, ou seu intrinseco, e verdadeiro valor, segundo no dito contrato se continha, porque o mais que athe o presente cada anno o houveraõ, foraõ cento cincoenta e quatro mil duzētos e oitēta e quatro reis, da moeda ora corrente, a qual soma diziaõ ser muito menos do q̃ se montava no intrinseco, e verdadeiro valor das ditas tres mil libras da moeda antiga, que asy haviaõ de haver pedindonos o dito Bispo, e Cabido, que quizessemos desentregar nossa

consciencia, e dos Reys passados acerca desta paga, pois viamos quanta rezaõ era serem satisfeitos da jurisdicaõ que a Igreja do Porto perdera, e lhe fora tomada da dita Cidade. E nõs visto seu requerimento, e asy o dito contrato, havendo primeiramente respeito ao serviço de Deos, e bem da dita Igreja, e algum descargo de nossa consciencia, e dos Reys passados, sem alguã maneira nisso temos obrigaçaõ, e assi por lhe em ello fazermos merce: temos por bem, e queremos que des o primeiro dia de Janeyro, que virã do anno de 1503. em diante, o dito Bispo, e Cabido, e todos seus successores, hajaõ em cadahum anno cento e vinte marcos de prata, marcadora de ley de onze dinheiros, segundo se ora lava nas nossas Moedas de Lisboa, e da dita Cidade do Porto, em pagamento das ditas tres mil libras, que vem a rezaõ de vinte cinco libras por marco, e esso posto que por bem nossas ordenaçoes, e declaraçoes da valia das moedas antigas as ditas libras ora ao presente tanto naõ valessem, pelas quaes libras sempre houveraõ tegora em cadahum anno pagamento de cento e cincoenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reis, segundo a informaçaõ que dello ouvemos de nossos officiaes. E nos ditos cento e vinte marcos de prata a preço de

de dous mil e duzentos e oitenta reis o marco, como ora val, monta duzentos e setenta e tres mil e seis centos reis. E assim lhe acrescentamos, e damos mais por esta maneira alem do que atequi haviaõ, cento e dez nove mil e trezentos e deza seis reis cada anno. Em perõ o pagamento dos cento e vinte marcos de prata lhe ha de ser sempre feito em prata, ora valha mais ao diante, ora menos, e não se achando prata, entãõ lhe daraõ tanto dinheiro em ouro, ou em outra moeda quanto em ella montar ao tempo da paga, porque hajaõ sempre o comprimento da dita prata, e o pagamento dos ditos cento e vinte marcos de prata, mandamos que lhe seja feito, e o hajaõ pelos arrendamentos dos ditos foros das nossas cazas da Rua nova, e pela pensaõ dos Tabaliaens da dita Cidade, assim como tegora o ouveraõ, e a demazia haverãõ pelo rendimento da dita nossa Alfandega, todo assim, e pela guiza, modo, e maneira, clausulas, e condiçoens, e declaraçoens contheudas, e declaradas no dito contrato del Rey D. Joãõ, porque em todo mandamos que se cumpra, e guarde, como nelle faz mençaõ, com mais esta creença, e declaraçoens do pagamento das ditas tres mil libras, q̃ lhe assim fizemos, e outorgamos que fossen por ellas os ditos cento e vinte marcos de prata, como

dito he. E outro sy nos praz que quando quer que a dita Alfandega for arrendada, o dito Bispo, e Cabido hajaõ em dinheiro pelo rendimento, e arrendamento della, de todo o dinheiro que sobejar para comprimento dos ditos cento e vinte marcos de prata, alem do que se montar nos foros, e pensaõ dos Tabaliaens, e pagando lhe sempre para isso, tẽ serem de todo pagos, a nona parte do que a dita Alfandega rende, posto que pelo dito contrato õ ouvessem de haver em panos. E quando a dita Alfandega não for arrendada, e se arrecadar para nõs, haverãõ entãõ seu pagamento pela nona parte de todas as mercadorias que a ella vierem, como se no dito contrato contem. E se a nona parte para esso não abastar, tomar-seãõ mais aquellas partes que para esso comprirem, em maneira que sejaõ sempre pagos do seu. E quando em hum anno não ouvesse tanta renda, quanta para esso cumpre, tomar-se a do anno que vem. E esto queremos que se cumpra, e guarde, assim como aqui faz mençaõ, sem embargo de quaes quer leys, nem ordenaçoens que sejaõ feitas, nem ao diante se façaõ a cerca de libras, moedas, censos, ou foros, declaraçoens das ditas couzas, porque queremos que não possaõ prejudicar ao dito Bispo, e Cabido haverem para sempre de nõs, e

dos Reys q̄ apõs nõs haõ de vir, ditos cento e vinte marcos de prata e prata marcadoura, ou sua direita valia ao tempo da paga, como dito he. E em testemunho, e por firmeza dello, lhe mandamos dar esta carta por nõs assina-da, e assellada do nosso sello pen-dente. Dada em a Villa de Cin-tra a seis dias de Setembro. Gas-par Rodriguez a fez anno do na-cimento de nosso Senhor Jhesu Christo de 1502.

Grande serviço fez a sua Igreja o Bispo D. Diogo de Souza, em lhe haver del Rey D. Manoel os cento e vinte marcos de prata, que hoje lhe pagaõ, por rezaõ do contrato sobre a jurisdicãõ. Com o di-nheiro que recebeu de prata que El-Rey D. Joã levou da Sè, e com outro que ajuntou de suas rendas, fez hum Pontifi-cal perfeito, com dous fronta-es para o altar mór de muito preço: fez o retabolo do mes-mo altar, que estava na capella velha que o Senhor Bispo nosso antecessor desfez quando edifi-cou a nova. Cõprou a Cruz de prata grande que ha nesta Sè, e huã mitra de muito preço, que serve nos pontificaes, e fez outras muitas obras em que mostrou sua liberal condiçãõ, e animo grandiozo.

No anno de 1503. sendo Bispo desta Cidade D. Diogo de Souza, revogou El-Rey D.

Manoel os privilegios della, que por El-Rey D. Affonso o 5. e pelos Reys seus antecel-lores lhe foraõ concedidos, pa-ra que nenhum fidalgo, ou pel-soa poderosa que a ella viesse, pudesse a hi estar mais de tres dias, passados os quaes se hiria logo, e naõ o fazendo assim. le-ria lançado fora pelas justicas da Cidade. Pareceo a El-Rey D. Manoel revogar este privi-legio, por rezaõ de muitos fi-dalgos que queriaõ vir a ella, assim para convalecerem de infirmitades, como para se aproveitarem da commodida-de do sitio, e nobreza do lu-gar. Fez a revogaçãõ no anno de 1503. como aponta a Chro-nica do mesmo Rey.

Chegado o de 1505. achamos ao nosso Prelado intitula-do Capellaõ mór da Raynha em huã confirmaçãõ da Igreja de Santo Andre de Medim, que passou Pedrienes Machu-cho, Conego da Sè, e Vigario Geral do Bispo D. Diogo de Souza Capellaõ mór. Já ser-via este cargo no anno de 1502. porque da escritura referida acima, consta estar nelle pro-vido. Era a Raynha de que foy Capellaõ mór, mulher del Rey D. Manoel, chamavase D. Ma-ria, filha terceira dos Reys catholicos, com a qual cazou segunda vez depois de morta a Raynha D. Izabel sua primei-

5.p.6.862

ra mulher, e Irmã da segunda. Foy muy aceito o Bispo D. Diogo a El-Rey D. Manoel, que conhecia bem os merecimentos, e grandes partes que nelle havia, e lhe cometia os negocios de maior importancia do Reyno. No mesmo anno de 505. [vagando o Summo Pontificado por morte do Papa Pio III.] que o possahio só 26. dias [foy eleito o Papa Julio II] quem El-Rey D. Manoel mandou dar obediencia, ordenando por seu Embaixador para este officio ao Bispo D. Diogo de Souza, que já outra vez o havia feito diante a santidade do Papa Alexandre VI. por Ordem del Rey D. João o segundo, como atras fica dito. Foy com elle por mandado del Rey o Doutor Diogo Pacheco pessoa de calidade, e letras: e depois de ambos darem sua Embaixada, e serem bem recebidos do Summo Pontifice, lhe pediraõ confirmação da Ordem de Christo, de que os Reys de Portugal por dispensação apostolica, são perpetuos administradores. Estava neste tempo vago o Arcebispadado de Braga por renunciação do Cardeal D. Jorge, que o resignou na Curia Romana, e pediaõ os merecimentos do Bispo D. Diogo, ser subido a esta dignidade, em a qual o Papa o confirmou logo a apre-

zentação, e supplicação del Rey, que dezejava levantalo a outros moiores. Expedidas as bullas de seu Arcebispadado, e impetrados os negocios, e causas que levava o cargo, se tornou o Arcebispo D. Diogo de Souza no mesmo anno de 1505 para o Reyno, embarcandole por mar, e chegou a Lisboa no mes de Outubro, onde se ateou logo huã peste taõ grande, de huã Nao que vinha em sua companhia, que sem o elle saber vinha inficionado deste mal, que foy necessario sair se El-Rey com toda sua caza para Almeirim. Estendeose tanto por todo o Reyno esta peste, que foy huã das mais crueis, que em muitos tempos se acha que ouvesse em nenhum outro lugar de Hespanha.

O Arcebispo D. Diogo depois de haver dado conta a El-Rey de sua Embaixada, e dos negocios que levava a cargo, e de lhe entregar a bulla do Papa Leão X. em que lhe concedia pudesse mudar 50. Igrejas do padroado Real, em comendas da Ordem de Christo, se veio para a Cidade de Braga tomar o governo de seu Arcebispadado, donde no anno de 1517. aos sete de Agosto, mandou a esta Sé huã Custodia dourada, que lhe custou entaõ noventa e seis mil reis, mostrandose agrade-

cida à Igreja em que primeiro
fora

*Chronic. 1.
p. cap. 93.*

*Oxer. li. 4.
reb.
Eman. in.
princ.*

fora Prelado. Por este, e por outros serviços mais que lhe fez, querendo o Cabido della Sé que não ficassem tantas obras sem a memoria que se lhe devia, ordenou que em cada hum anno se lhe fizessem quatro anniversarios na capella mór, como consta dos livros em que estaõ registados os que nella se fazem. Sendo ainda Bispo do Porto, fez aquelle Missal de reza Romana, que guarda o Thesoureiro da Sé de Braga, que segundo nos escreveo o Padre Frey Luis dos Anjos Chronista geral da Ordem de S. Agostinho, he hum dos bem encaastoados livros, que tem Hespanha, com as paltas de prata de muito feitio. Consta do fim delle, que foy mandado fazer no Porto, pelo Bispo D. Diogo de Souza, e que o escreveo Frey Simão Religioso da Ordem dos Eremitas de S. Agostinho.

No anno de 1521. a treze de Dezembro morreo El-Rey D. Manoel, e com elle acabou a idade douro do Reyno de Portugal, que sua felicidade fazia. Ordenou por seus testamenteiros ao Arcebispo de Braga D. Diogo de Souza, e a D. Martinho Castel-Branco Conde de Villanova de Portimão, dos quaes ficou pelo conhecimento que tinha de suas partes, e inteireza, a execuçaõ

de seu testamento. Governou seu Arcebispado D. Diogo de Souza, por espaço de vinte e sete annos. E na Cidade, e Sè della mostrou seu grandioso animo, fazendo muitas obras insignes, de que sempre haverá memoria. Chegado o anno de 1532. passou desta vida, e se foy gozar da eterna: já sepultado na mesma Igreja de Braga. Quando foy mudado desta para a Primaz, governava a Igreja Romana o Papa Julio II. e tinha o setro de Portugal El-Rey D. Manoel: se bem quando morreo na Bracarense, tinha o Summo Pontificado, o Papa Clemente VII. e a coroa de Portugal El-Rey D. Joaõ o terceiro.

Tem Addiçaõ adiante

CAPITULO XXXIII.

De D. Diogo da Costa segundo do nome 48. Bispo do Porto.

Pouco tempo depois da translaçaõ do Bispo D. Diogo de Souza para a Igreja de Braga esteve vago este Bispado, porque no mesmo anno achamos a seu successor D. Diogo da Costa, o qual viveo taõ pouco tempo nelle, que o não possuhio hum anno e meio.

Foy

*Passcont.
par. 18.
Chron. 4.
cap. 83.*

*Chron. del.
Rey D. 70.
ano 3. l. 1.*

Foy este Prelado filho de Lopo Alvres Feio Senhor do morgado de Pancas junto a Lisboa, e da Talaya junto a Alpedrinha, e de Margarida Vaz da Costa, Irmã do Cardeal D. Jorge, e de D. Martinho Arcebispo de Lisboa, e de D. Jorge Arcebispo de Braga. Teve muitos Irmãos, entre os quaes foy hum, D. Pedro da Costa, mais conhecido entre todos, que entrou por sua morte neste Bispado, e alcançou outros no Reyno de Castella, onde morreo, como em sua vida diremos. Succedeo neste Bispado a D. Diogo de Souza, por renunciação que nelle fez, depois de haver alcançado a dignidade Primàs de Braga, por resignação que o Cardeal D. Jorge Thio do Bispo D. Diogo lhe fez, como em sua vida dissemos, estando na Curia Romana. Começão suas memorias no anno de 1505. em huã confirmação que Pero Gonçalves Comendatario de Bustello, e seu Vigario Geral, passou a 13. de Dezembro a Fernão da Cunha, da Igreja de Canedo: e em huã annexação, que o mesmo Vigario Geral fez a 15. de Junho do anno seguinte de 1506. da Igreja de Santo Estevão de Oldrãos, a huã reção de Agoas santas, que possuia Francisco Peixoto filho de Duarte Peixoto,

aquem a confirmação chama nobre fidalgo. Em 15. do mez de Setembro passou o mesmo Vigario Geral confirmação a D. Manoel de Souza fidalgo, e Capellaõ del Rey, da Igreja de S. Martinho de Villa Jalsaõ, e S. Pedro da Teixeira por apresentação de Pedro da Cunha Coutinho. Dura sua memoria athe ofim deste anno de 1506. em o qual a 12. de Dezembro passou o mesmo Vigario Geral huã confirmação da Igreja de S. Miguel de Milheirões, a hum Pero Gomez que foy a ultima que em vida do Bispo D. Diogo da Costa se passou.

Naõ devia este Prelado residir em sua Igreja, em todo o tempo que teve a dignidade Episcopal della, porque todo o governo do Bispado tinha o Comendatario de Bustello seu Vigario Geral, o qual collava, e confirmava todos os beneficios, e fazia os mais actos de jurisdicção Episcopal, que o Bispo houvera de fazer se fora presente em seu Bispado. No principio do anno de 1507. passou desta vida presente, naõ havendo anno e meio que era Bispo desta Cidade, onde deixou poucas memorias de sy, por lhe faltar a vida em o tempo que a hia gastando em serviço de sua Igreja. Tiverão os Thios deste Prelado as melhores

lhores dignidades Ecclesiasticas que ha no Reyno: como consta de huns letreiros que estaõ na Igreja d' Alpedrinha, sobre as sepulturas de seus pais, que dizem assim. O do pay. *Aqui jaz Lopõ Alvares, marido de Margarida Vaz, pay de dous Bispos do Porto, D. Diogo, e D. Pedro da Costa Capellaõ mór da Emperatriz, e de Gaspar da Costa Deaõ que foy da dita Cidade, e de Joanna da Costa, e Joaõ da Costa herdeiro de Pancas, e Atalaia, o qual foy trazido Era de 1559. O da may diz. Aqui jaz Margarida Vaz mulher de Lopo Alvares, Irmã do Cardeal D. Jorge, e de dous Arcebispos, hum de Lisboa D. Martinho da Costa, outro de Braga D. Jorge da Costa, may de D. Illena, e de Christovão da Costa Thesoureiro da Sè de Lisboa, que fez a capella de Santa Catherina, e jaz nella.*

Foy o Cardeal de Alpedrinha D. Jorge da Costa Thio do nosso Bispo D. Diogo da Costa, pessoa de muitas letras, e grande authoridade, muy privado del Rey D. Affonso o 5. e da Raynha D. Izabel sua mulher, posto que pouco favorecido do Principe D. Joaõ, que depois se chamou D. Joaõ o segundo, por cujo respeito deixando o Reyno, se partio para a Corte Romana, onde por suas letras, e merecimen-

tos veio a montar tanto, que alcançando as melhores dignidades de Portugal, sobio à de Cardeal, com grande credito, e opiniaõ de virtude, e letras: solicitou, e alcançou do Papa Julio II. a bulla, que El-Rey D. Manoel ouve para as Comendas novas, que os Prelados lhe deraõ para a Ordem de Christo, a qual trouxe o Arcebispo D. Diogo de Souza vindo de Roma onde foy por Embaxador. As felicidades do Cardeal D. Jorge remetemos a quem de proposito tratar dellas, ou dos Prelados de Braga, de que foy Arcebispo.

Estas laõ as memorias que ha do Bispo D. Diogo da Costa. Tinha o Summo Pontificado da Igreja Romana quando passou desta vida, o Papa Julio II. creado no año de 1503. a 12. de Novembro: e a Monarchia, e setto de Portugal, El-Rey D. Manoel.

Tem Addiçaõ adiante

CAPITULO XXXIV.

De D. Pedro da Costa seisto do nome, e 49. Bispo do Porto.

POr morte do Bispo D. Diogo da Costa, esteve Sè Vacante quasi hum anno, no

no fim do qual entrou na successão do Bispado do Porto o Bispo D. Pedro da Costa Irmão de seu antecessor D. Diogo. Foy filho de Lopo Alvres Feio, e de Margarida Vaz da Costa naturaes, e moradores de Alpedrinha, como temos dito. Antes de subir á dignidade Pontifical da Igreja do Porto, e depois juntamente teve os Mosteyros de Paço de Souza, e Bustello da Ordem de S. Bento deste Bispado, de que foy Comendatario, e nelles fez obras em que deixou grande memoria de sy. As primeiras que delle ha neste Bispado depois de entrar no governo de sua Prelazia, constaõ dos livros das confirmaçoens, onde Pero Gonçalves Comendatario de Bustello seu Vigario Geral, fez huã aos 16. de Dezembro do anno de 1507. em que lhe chama eleito do Porto: e em outra de Pero da Silva Thesoureiro da mesma Sè, e Vigario Geral do Bispado, passada aos 20. de Janeyro do anno de 1508. se chama tambem eleito do Porto.

A liberalidade de que o Bispo D. Pedro uzou em ornar sua Igreja, e a enriquecer com peças de muito preço, se conhece bem nas muitas, e melhores que hoje ha, que este Prelado lhe deu. Entre as quaes lhe fez de novo muitos or-

namentos, e pontificaes excellentes com que nas festas principaes se celebraõ os officios divinos. Concertou tambem as cazas, e paços do Bispado, renovando-os, e restaurando-os, com novas obras, derribando as antigas, e tornando-as a melhor concerto, e mais perfeição. Deu ao Cabido certa quantia de dinheiro para se comprarem herdades, que acrecentassem as rendas da meza capital, e fez outros serviços a sua Igreja, que testificação bem o zelo que tinha de a acrescentar.

No anno de 1518. sendo Bispo desta Cidade, se começou a edificar o Mosteyro da Ave Maria, da invocação de S. Bento, desta Cidade, por mandado del Rey D. Manoel, no lugar que hoje está, que entãõ eraõ hortas, assentos, e cazas: para nelle ajuntar, e incorporar os Mosteyros das Freiras de Tuyas Rio tinto, Villacova: e Tarouquella, pelo haver assim por serviço de Deos, e de sua may a Virgem Senhora nossa. Ordenou por Abbadessa delle, a D. Maria de Mello, sobrinha de D. Melicia de Mello Abbadessa do Mosteyro de Arouca. Durãrãõ as obras deste Convento, por espaço de nove annos, e no de 1527. estando já acabadas as mandou El-Rey ver, para saber se foraõ feitas

conforme aos contratos.

Entrou D. Maria de Mello em primeira Abbadessa do Mosteyro de S. Bento desta Cidade, por especial mandado del Rey D. Joaõ o terceiro, em cujo tempo se acabãraõ as obras, e fez a mudança, aos 5. de Janeyro do anno de 1535. Vindo do Mosteyro de Arouca, em que fizera profissaõ, para o novo de S. Bento, onde se ajuntãraõ, e uniraõ todas as Freyras dos Mosteyros de Tuyas, Tarouquella, Villacova, e Rio-tinto, extinguindose estes Mosteyros, e incorporandose no que de novo se fundãra. Foy sagrada em Abbadessa delle, e mudado o habito de S. Bernardo, em o de S. Bento, por dispensaçã apostolica: foy jurada de todas as Monjas, e Freyras, por nova Abbadessa, e Prelada daquelle Mosteyro, e nova caza. No anno de 1534. consta estarem ainda as Freyras, de S. Bento no Mosteyro de Tuyas, e naõ serem mudadas ao Mosteyro desta Cidade, de huã renunciaçã, que neste anno aos 29. do mez de Agosto fez a Abbadessa deste Mosteyro, chamada D. Izabel Aranha, que foy a ultima, que ouve naquelle Mosteyro. da Igreja de Manhuncellos. Fez a renunciaçã em seu nome, e como seu procurador, Diogo de Magalhaens seu sobrinho,

aquem a escriptura chama escu-deiro fid algo. No mesmo mez, e anno, consta naõ ser ainda mudado o Mosteyro de Rio-tinto, de huã apresentaçã da Igreja de Guifande, que fez D. Ighes Borges Abbadessa do mesmo Mosteyro, que tambem foy a ultima que nelle ouve.

Tornando ao nosso Bispo D. Pedro da Costa, achamos memorias delle no anno de 1526. em que se foy deste Reyno para o de Castella, por occasiaõ do casamento da Emperatriz D. Izabel, de que foy Capellaõ mór, como o achamos intitulado em muitas confirmaçoens, e escripturas deste tempo. Era a Emperatriz, filha del Rey D. Manoel, e irmã del Rey D. Joaõ o 3. e cazou com o Emperador de Alemanha, e Rey de Castella Carlos 5. No acompanhamento, e entrega que della se fez em Castella, parece sem duvida, que se achou o Bispo D. Pedro seu Capellaõ mór; posto que naõ faça mençã neste acompanhamento, nem Frey Prudencio de Sandoval na Chronica de Carlos 5. nem Francisco Dandrada, na del Rey D. Joaõ o 3. Ficou o nosso Bispo servindo a Emperatriz de seu Capellaõ mór, residindo na Corte de Madrid, onde esteve muitos annos, em muy grande privança, como

Lib: 74
par. 6.

1. p. c. ult.

conta

consta de muitas apresentações, e comiçoões q̄ por estes años, até o de 1534. passou a seu Provisor, para colar benefícios, alguãs feitas na Villa de Madrid, outras em Ocanha, em Avila, e em outros lugares, onde se achava a Corte, intitulado-se Bispo do Porto, Capellaõ mór da Emperatriz. Depois de haver estado em Corte quasi oito annos continuos, quis vir visitar sua Igreja, de que com grande sentimento seu, estava ausente. Chegando a ella, foy recebido de toda a Cidade com grandes demonstraçoens de alegria, porque sentiaõ a falta de hum taõ grande Prelado. Começou a governar o Bispado, como consta de muitas confirmaçoens, que em seu nome deu, em os Paços Episcopales, no anno de 1534. Porem chamado de seus merecimentos, e da valia que tinha com a Emperatriz D. Izabel, no fim do mesmo anno de 1534. deixando esta Cidade com grande sentimento de sua partida, se tornou para Castella, onde logo foy provido no Bispado de Leaõ, que entaõ estava vago, havendo vinte e nove annos, que tinha a dignidade Pontifical da Igreja do Porto, a qual com sua translaçaõ ficou sem o emparo de hum taõ grave Pastor. Tres annos tãõ teve o Bispado de Leaõ o

Bispo D. Pedro, no fim dos quaes vagando o Bispado de Osma foy nelle provido, a rogo da Emperatriz, que o dezejava promover a dignidades maiores, pelos bons serviços que delle recebia.

No ultimo anno que teve a dignidade Pontifical do Porto o Bispo, D. Pedro, que foy no de 1535. em que foy mudado ao Bispado de Leaõ, se edificou fora dos muros desta Cidade no lugar de Miragaya arrabalde della, o Mosteyro da Madre de Deos de Monchique, de Religiosas da Ordem de S. Francisco. Fundou-o Pedro da Cunha Coutinho, e sua mulher D. Brites de Vilhena, fidalgos muy conhecidos no Reyno, dando huãs cazas nobres, que ti haõ no mesmo lugar, para nellas se principiara obra: acabada ella, applicaraõ alguãs rendas, e padroados ao Mosteyro, para sustentaçã das Freyras, mostrando bema devoçaõ que tinhaõ ambos a S. Francisco, e a sua Religiaõ, como refere o Padre Goniaga.

Ouve sempre neste Mosteyro Religiosas de muita virtude, e em especial huã, de cuja vida, e milagres, faz particular mençaõ o Padre Gonzaga. Tem alguãs reliquias, que com grande veneraçã se guardam, e respeitã no mesmo Mosteyro.

3.ª p.ª de Oe
rig Relig.
Franc'fol.
811.

Laco ci:

141.

Chegado o anno de 1552. em que El-Rey D. Joaõ o 3. tratou de cazar o Principe D. Joaõ seu filho, com a Princeza D. Joanna, filha do Emperador Carlos 5. Assistio o Bispo de Osma D. Pedro da Costa a este casamento, e acompanhou a Princeza athe à raya, onde se fez a entrega della. Ouve El-Rey D. Joaõ por seu serviço, que D. Joaõ de Lencastre filho do Mestre de Sant-Iago, e neto del Rey D. Joaõ o segundo. Duque de Aveiro, e D. Frey Joaõ Soares Frade da Ordem de Santo Agustinho dos Eremitas, Bispo de Coimbra, fossem à raya de Castella, tomar entrega da Princeza sua nora: e mandando-lho notificar, elles o aceitaraõ com muito gosto, e lhederaõ as graças da merce que nisso lhe fazia. Fizeraõ-se logo ambos prestes com muito custo, e aparato, e com toda a brevidade possivel se partirãõ da Corte, no tempo que El-Rey D. Joaõ lhe ordenava. Levou o Duque consigo seos Irmaõs D. Affonso, e D. Luis de Lencastre, e ajuntaraõ-se a elle nesta jornada outros, athe vinte fidalgos, Furtados, e Mendoças, seos parentes, todos muy custozos. Levava mais o Duque de seos criados, e vassallos, athe quinhentos de cavalo, e oitenta Alabardeiros

de sua guarda, vestidos de sua librè, como se pòde ver da Chronica. O Bispo de Coimbra ^{4.p.625} tambem se concertou para a jornada, com o aparato que ella requeria, e pedia a authoridade de sua pessoa, naõ perdoadando para isso a gastos, nem despezas alguãs. Chegaraõ com esta lustroza companhia o Duque, e Bispo à Cidade de Elvas, onde tendo avizo, que a Princeza era Chegada a Badajõs, começaraõ logo a tratar de se fazer o acto da entrega. Vinhaõ de Castella, com larga commissaõ para celebra: rem este acto D. Diogo Lopes Pacheco Duque de Escalona, e o nosso Bispo D. Pedro da Costa, que entãõ o era da Cidade d' Osma, acompanhados de muita, e muy luzida gente, em que vinhaõ fidalgos muy nobres. Vinhaõ mais acompanhando a Princeza Luis Vane-gas aposentador mór, e Luis Pires de Tavora, que entãõ estava em Castella por Embaixador del Rey D. Joaõ. Ouve entre os Duques differença, sobre o modo em que se havia de fazer esta entrega, querendo o Duque de Escalona, que se fizesse ao uzo de Castella, e o de Aveiro que fosse ao uzo de Portugal, como levava na instruçãõ, que El-Rey lhe dera, prevaleceraõ as rezoens do Duque de Aveiro, e fez-se a entrega

entrega a o uzo de Portugal, de que El-Rey gostou muito. Feita a entrega com todas as ceremonias ordinarias, se tornaraõ o Duque, e o Bispo D. Pedro da Costa para a Corte, e a Princeza se recolheo em Elvas, onde foy festejada. Dahi se partio logo para Lisboa, e El-Rey D. Joaõ a sayo em pessoa a receber ao Barreiro, donde a trouxe para a Cidade com muy grande aparato, e dahi a alguns dias a levou à Sè com o Principe seu filho, onde foraõ recebidos com extraordinaria pompa, e solemnidade. As mais particularidades, que neste casamento ouve se pòdem ver da Chronica no lugar alegado.

Succedeo pouco tempo depois no anno de 1554. a morte do Principe D. Joaõ, que igualmente foy sentida em ambos os Reynos de Portugal, e Castella, e ficando viuva a Princeza D. Joanna sua mulher, quis trazela para Castella o Principe D. Felipe seu Irmão, que entaõ governava aquelle Reyno em auzencia do Emperador Carlos quinto seu pay, que naquelle tempo estava em Frandes. Escreveo a El-Rey D. Joaõ o 3. pedindo-lhe licença para recolher a sy a Princeza sua Irmã, e a trazer a Castella, para lhe entregar o governo do Reyno, em quan-

to hia ao de Inglaterra receber por mulher a Raynha D. Maria, filha delRey Henrique 8. para o que mandou a este Reyno Luis Vanegas, de quem tinha muita confiança para tratar do negocio. Contentio El-Rey na mudança da Princeza, indo contra seu proprio gosto, pelo dar ao Principe D. Felipe, e ao Emperador Carlos seu cunhado: e com esta reposta despedio de Lisboa a Luis Vanegas, e começou a por em Ordem a partida da Princeza, ordenando que o Infante D. Luis a acompanhase athe a Arrayolos, e dahi por diante athe a raya, o Duque de Bargaça, para o que lhe mandou recado que se fizesse prestes para acompanhar a Princeza naquella jornada. Preparou-se o Duque, e partio de Villa Viçozza a 17. de Mayo do anno de 1554. com a Duqueza sua mulher, acompanhado de 450. homens de cavalo, com que foy ter a Souzel, e dahi se passou a Arrayolos, a esperar a vinda da Princeza, onde lhe foy entregue pelo Infante D. Luis: e lhe acodio mais gente de cavalo de seus vassallos, com que fez numero de athe novecentos, e cincoenta: chegou com a Princeza à Villa de Arronches, e da hi foy com ella ao lugar onde se havia de entregar, em o qual estavaõ o

nosso

nosso D. Pedro da Costa Bispo de Olma, e o Bispo de Badajòs, e D. Garcia de Tolèdo seu Mordomo mòr, aos quaes se havia de fazer a entrega. Feita ella levaraõ os Bispos, e Mordomo mòr, a Princeza para Castella, e o Principe a veyo visitar a Alcantera, como refere a Chronica del Rey D. Joaõ terceiro, onde mais largamente se pòde ver.

Depois de haver possuhido o Bispado de Olma por elpaço de vinte quatro annos, o Bispo D. Pedro, e de fazer muitas obras nelle, foy Deos servido chamalo para sy no anno de 1563. a 20. de Fevereiro, sendo de mais de oitenta de idade. Jàs sepultado, com titulo de grande Esmoler, e opiniaõ de muita virtude, e santidade, na Villa de Aranda, em huã sepultura rica, no meio da Capella mòr, do Mosteyro do Espirito santo, recoleto da Ordem de S. Domingos, que elle proprio fundou, e dotou de muita renda. O Cabido desta Sè em reconhecimento dos beneficios que deste Prelado recebeo, se obrigou a lhe fazer doze anniversarios por sua alma todos os annos, como consta do livro do Cabido em que estaõ assentados.

Foy o Bispo D. Pedro Prelado de muitos merecimentos, e muy privado da Emperatriz

D. Izabel, fez em sua Igreja muitas obras como temos referido. Governava o Summo Pontificado ao tempo que foy transferido deste Bispado para o de Leaõ em Castella, o Papa Paulo III. da familia, e caza Farnezia, e tinha a Monarchia de Portugal, El-Rey D. Joaõ o 3. Quando morreo em Olma, era Summo Pontifice o Papa Pio V. e D. Sebastiaõ Rey deste Reyno. Frey Bartholomeu Ponce Religioso da Ordem de S. Bernardo, que depois foy Bispo de Carthagená, fez hum livro em castelhano da vida do Bispo D. Pedro de Costa, que dedicou a El-Rey Phelippe o 2. de Castella, naõ nos foy possível velo, mas pareceo-nos fazer esta advertencia aos Leitores, porque ali poderaõ ver mais estendidamente a vida deste Prelado. Estando ainda o Bispo D. Pedro no Porto, se abriaraõ de novo, e edificaraõ as cazas da Rua das flores, que eraõ entaõ hortas forciras á meza Episcopal, e Capitular. Das quaes foraõ primeiras as de Gaspar de Couros, como consta de huã pedra que se achou nellas. Mandou o Bispo que sobre as portas das cazas, e paredes, se puzessem as suas armas, que saõ a roda de navalhas de S. Catherina, que tinha tomado o Cardeal D. Jorge da Costa, por ser criado,

do, e feitura da Infanta D. Catherina, filha del Rey D. Duarte.

Tem Addiçaõ adiante com noticias tambem de D. Belchior Beliago que consta foy Bispo do Porto.

CAPITULO XXXV.

*De D. Frey Balthezar Limpo
50. Bispo do
Porto.*

TRansferido ao Bispo de Leaõ o Bispo D. Pedro da Costa, esteve Sé vagante quasi dous annos, no fim dos quaes, foy eleito para Bispo desta Igreja, D. Frey Balthezar Limpo, pelas muitas partes que nelle concorriaõ de letras, e virtude, pelas quaes a Raynha D. Catherina mulher del Rey D. Joaõ o 3. o tinha escolhido por seu confessor. Era este Prelado Religioso da Ordem de nossa Senhora do Carmo, onde fora Provincial, pessoa nobre, natural da Cidade de Beja, e tam notavel letrado, que foy lente de prima de Theologia nas escholas de Lisboa, antes que aquella Universidade se mudasse para Coimbra. Em huã confirmaçaõ, que Pero Beliagoa seu Vigario Geral passou da Igreja de San-

ta Ovaia de Sãguedo, aos 10. de Abril de 1537. lhe chama eleito do Porto, devia de se sagrar logo nos mezes seguintes, porque em 24. de Junho do mesmo anno, se affina Bispo do Porto, na confirmaçaõ da Igreja de S. Martinho de Soalhães, em que confirmou a Gonçalo Affonso por renunciaçaõ do Abbade D. Ambrosio de Vasconcellos, e por apresentaçãõ de D. Joaõ de Menezes, Conde de Penella.

Em Fevereiro de 1538. confirmou o Bispo D. Frey Balthezar Limpo a Igreja de S. Salvador de Taboado, por renunciaçaõ, que della fez D. Manoel de Souza Bispo de Sylves, e collou a Jorge de Carvalho Elmoler do Infante D. Henrique, por apresentaçãõ de Joanna Coelha viuva do Doutor Joaõ de Faria Chanceler mór, em seu nome, e de seus filhos, Luis de Faria, e D. Catherina de Faria, mulher de Francisco de Mello Scares. Em Junho do mesmo anno, confirmou a Gileanes na Vigarraria de Santo Andre de Villa boa de Quiris, por renunciaçaõ do Vigario D. Pedro de Castro, e por apresentaçãõ de D. Theodozio Duque de Bargarça. No anno de 1539. fez o choro desta Sè, e todos os livros de canto chaõ della, chapados com laminas de bron-

ze, em que mandou esculpir suas armas, que tambem mandou êralhar no choro, õde hoje se vê cõ o letreiro do Psalmista. *Laudent nomen ejus in choro, in tympano, & psalterio psalant ei D. Baltezar Limpo fecit, Rege Joanne 3. Portug. anno Domini M.DXXXIX.* Em Janeyro do anno de 1540. confirmou o Abbade da Igreja de S. Romão de Villacova de Ves de Vis, por apresentação de D. Paulo Pereira, Comendatario de S. Salvador de Paço de Souza, e de Duarte Peixoto, ambos do Concelho del Rey. Em Abril do mesmo anno unio as Igrejas de S. Martinho de Fajõens, e S. Salvador do Mosteyro, ao Mosteyro de S. Bento das Religiosas desta Cidade, de cuja apresentação eraõ.

Vendo o Bispo D. Baltezar Limpo como as constituições que havia no Bispado eraõ já antigas, e ainda que foraõ acomodadas para o tempo em que se fizeraõ, para aquelle eraõ breves, e tinhaõ necessidade de reformação: acrescentando alguãs couzas, e tirando outras, dezejando dar remedio a esta falta, e prover a seus subditos como convinha, convocou Synodo Diocesano, que celebrou a 2. de Outubro, do anno de 1540. como consta do prologo das melmas constituições, onde

tambem se nomea confessor da Raynha. Foraõ aquellas constituições de muita erudição, e utilidade, e por ellas se governou este Bispado, e ainda os vezinhos, athe o tempo do Bispo D. Marcos, que por ser já celebrado o Concilio Trid. lhe pareceo fazer outras, como em sua vida diremos. Depois de feitas as constituições, ordenou D. Baltezar Limpo, e reformou de novo o Censual do Bispado, pondo com clareza, e verdade todas as Igrejas delle, o que pagava cadahuã, e de cuja apresentação eraõ. Obra digna de taõ grande Prelado, porque com ella impedio muitas desordens, e demandas, que injustamente se faziaõ.

Em Setembro do anno de 1541. confirmou na Igreja de S. Miguel de Rebordosa a Bastiaõ de Sã Clerigo de ordens menores, por morte de Gomes Carneiro, e por apresentação de João Rodrigues de Sã, e Menezes, do Concelho del Rey. No ultimo dia de Dezembro do mesmo anno instituyõ, e creou de novo, a dignidade do Aciprestado desta Sè, com obrigaçãõ, que o Acipreste que pelo tempo fosse, quando os Prelados naõ sagrassem os Santos oleos em quinta feira de Endoenças, os mandasse à sua custa trazer dos outros

outros Bispados, e que tivesse obrigação de dizer Missa dia de Santo Estevão a primeira oitava da Paschoa de Relurreiçãõ, e dia de Sant-Iago:pondo-lhe outras obrigaçoens, com as quaes proveo logo a dita dignidade em hum Joãõ Alvres Paes, que foy o primeiro Acipreste que nesta Sè ouve, como tudo consta mais largamente do Censual do Cabido fol. 144.

No mez de Outubro de 1542. encomendou a Igreja de Santa Maria do Zezere, que vagãra por morte de D. Gaspar de Souza, o Mestre Gaspar prègador do Infante D. Henrique Arcebispo de Evora. Em Março do anno de 1543. encomendou tambem a Igreja de S. Salvador de Friamundi, que vagãra por morte de D. Pedro de Castro, a D. Alvaro de Noronha Clerigo de missa, por apresentaçãõ de D. Miguel de Menezes Marques de Villa real, e assim fez mais outras colaçõens no anno de 1545. Do fim do anno de 1546. athe o de 1549. achamos todas as cõfirmaçõens feitas pelo Licenciado Joãõ de Fervereiro Chãtre da Sè do Porto, Provizor, e Vigario Geral neste Bispado: parece que devia o Bispo estar ausente. O Padre Frey Luis dos Anjos Chronista geral da Ordem de Santo Agustinho

nos escreveo, que El-Rey D. Joãõ o 3. o mandara neste tempo ao Concilio de Trento, que se tinha principiado no anno de 1542. onde estivera tres annos, e depois se tornãra para o Bispado do Porto. Mas como entre os Prelados de que se faz mençãõ no fim do mesmo Concilio, naõ haja memoria de D. Balthezar Limpo, naõ podemos affirmar isto com mais certeza, que a que lhe dà a opiniaõ de hum Author taõ grave.

Dara a memoria do Bispo D. Balthezar, athe o anno de 1550. em o qual seu Vigario Geral, passou a ultima confirmaçãõ da Igreja de S. Thomè de Cubella em 22. de Julho do dito anno, nelle foy mudado ao Arcebispado de Braga, tendo governado esta Igreja, por espaço de 13. annos, enella feito muitas obras, e dado peças, e ornamentos de preço, para o culto divino, e celebraçãõ dos sagrados officios. Morreo na Cidade de Braga, carregado de annos, e virtudes, e està sepultado na mesma Igreja, em que lhe succedeo o Arcebispo Santo D. Frey Bartholomeu dos Martyres. No tempo que esteve neste Bispado, governãraõ a Igreja de Deos Paulo III. e Julio III. e tinha o setro de Portugal El-Rey D. Joãõ o 3.

Tem Addiçãõ adiante.

CAPITULO XXXVI.

De D. Rodrigo Pinheiro, primeiro do nome, 51. Bispo do Porto.

Foy o Bispo D. Rodrigo Pinheiro filho de D. Diogo Pinheiro, Prior de Guimaraens, e Bispo do Funchal, neto de Pero Estevens Coguminho, aquelle que instituy o morgado dos Pinheiros de Barcellos, e a Capella da torre dos finos, que està na mesma Igreja, em que jãz enterrado. Deu-se de pequeno ao estudo de todas as boas letras, em que sahio iminentissimo, em especial nas humanas, Philosophia, e direito canonico, e civil, em que recebeu grao de Doutor, falava, e escrevia a lingua latina com notavel elegancia, e propiedade, de que são bons argumentos as muitas cartas suas, q̃ andaõ nesta lingua, e em especial huã que escreveo a seu grande amigo o Poeta Cadabal Gravio, Calidonio, natural da Cidade de Tuy em Galiza, que devia de tomar este nome, por sua patria ser povoação de Diomedes Rey de Calidonia, e dos Gregos [corrupto o vocabulo, Gravios] que com elle vietaõ, como deixamos apontado no primeiro ca-

pitulo, da primeira parte deste catalogo. Ali he diz este Poeta. *Quod ad me scripseris, meque dignum tuis incundissimis literis [quarum admirabilis stilus doctus, gravis, compositos, amabilis, excussus, emunctus, & ingeniosus, in quo nihil vulgare, nihil triviale, nihil concisum, nihil denique humile videbatur] dignum existimaveris, &c.* Quer dizer. *Que lhe dà as graças, por lhe escrever, e o ter por merecedor de suas cartas para elle de tanto gosto, cujo admiravel estilo, era douto, grave, com posto, amavel, Limpo, apañado, inginhoso, em que nada havia vulgar, e commum, nada desatado, nada humilde, &c.*

A primeira dignidade Ecclesiastica, que sabemos tivesse foy a de Bispo de Angra, de que El-Rey D. João o 3. o chamou para seu Governador da caza do Civel, em Lisboa, titulo com que sempre se affina, como o achamos em muitas confirmaçoens, livros e outras memorias. Entrou neste Bispoado pela mudança do Bispo D. Frey Balthezar Limpo para a Primacial de Braga, no anno de 1552. No fim do qual a 31. de Dezembro o achamos a primeira ves affinado Bispo desta Cidade. Era jã neste tempo de idade de 70. annos pouco mais, ou menos, mas de taõ gentil desposição, que nada menos represen-

representava que velho assim na pessoa, como no joyzo, memoria, e todas as mais couzas que na velhice costumaõ faltar: o mesmo Cadabal lhe lembra na carta que acima referimos, as particulares obrigaçoens que tem de dar graças a Deos, pelas grandes merces que d'elle tinha recebido. *Ille tibi proprietate, generosum spiritum, grave iudicium, divinum ingenium, quo agere tam multa, non labilem memoriam, quæ omnium quæ semel legeris, aut audiveris, reminisci potes, ut heroicam præstantis corporis habitudinem prætermittam, &c.* Porque elle lhe deu um espirito generoso, hum joyzo grave, hum ingenho divino, huã memoria firme, com que se lembrava de tudo o que huã vez lia, ou ouvia, para não falar na senhoril presença de sua pessoa. O que depois torna a repetir no cabo da sua Pityographia, falando com o mesmo Bispo.

*Est grave iudicium, rerum prudentia maior
Est mens, ac ratio, lingue facundia solers,
Consilium velox, & pastoralibus actis
Utile: prætere præstantis gratia forma.
Nã veteres proaves, at avosque, modestia vultus
Cum probitate refert, celebrataque facta in orũ.*

A obra em que particularmente se occupou, foy a fabrica da quinta de S. Cruz, que começou a edificar nos passaes de huã Igreja da meza Pontifical, do mesmo nome, legoa e

meya desta Cidade, obra verdadeiramente real, e que tem poucas semelhantes neste Reyno, assim no que toca á capacidade, e sumptuosidade das cazas, que são muitas, e em diversas paragens da quinta, como nas ermidas de diversas invocaçoens, pomares, hortas, devesas de arvores grandissimas, e copadissimas, que dando-le pelo mais alto os braços huãs às outras de nenhuã sorte admitem o Sol, por mais abraçado que seja. Estaõ divididas por toda ella muitas fontes de pedraria, que por varios monstros deitaõ agoa, que toda he excelente, e muito fria. O que sobre tudo faz esta quinta aprazivel, he o Rio Lessa, que nascendo acima do monte Corva deste Bispado, e correndo pelos valles de Refoios, Agrella, Alfena, e Agoas santas, vem dar o nome ao Mosteyro de Lessa, Comenda de S. Joã em Hierusalem, e Bailiado da mesma Ordem. Depois fazendo seu caminho pelo meio de muitos prados, que elle com sua corrente fertiliza, entra na quinta de Santa Cruz, sempre taõ quieto, e sereno, que com difficuldade se pôde determinar para que parte corra. Dali passa ao Mosteyro da Conceição, recoleta de S. Francisco, devida as duas grandes povoaçoens de Matozinhos, e Lessa,

L. 2. fol.
76.Geograph.
Lusit. 63.

entrando pelo meyo dellas no mar, capáz de o navegarem barcos por cima de sua fôz por grande distancia. Quer Andre de Rezende nas antiguidades de Portugal, que este seja o aquem Pomponio Mela chama Celando, posto que Frey Bernardo de Britto dà o nome de Celando, ao Cavado. Alguns dos nossos Poetas Portuguezes, assim na poezia vulgar, como na latina, lhe chamaõ Lethes, aquelle que com suas agoas causa o esquecimento das cousas passadas. Ainda que com mais propriedade se lhe podera dar este nome, pelo muito que se esquece de fazer seu curio, caminhando sempre tão sossegado, que pòde dar sospeita vai forçado, por ventura por se lograr mais devagar dos logares tão frescos por onde passa.

De toda esta quinta de Santa Cruz fez huã grave, e elegante descripção o Poeta Cadabal Gravio, que o Bispo D. Rodrigo Pinheiro mandou imprimir em Lisboa por Antonio Gonçalves impressor, no anno de 1568. tendo de Prelado desta Cidade 16. Tem toda esta obra cinco partes, na primeira, em graça do Bispo, por se chamar Pinheiro, descreve elegantemente hum pinheiro com as aves que nelle costumão fazer seus ninhos, onde

poem as vozes de cada huma. Na segunda conta como a Nimpha Pitys, e o moço Atys, se tornãraõ em pinheiros. Na terceira pinta o Leão rapante, que nas armas do Bispo està arremetendo ao pinheiro. Na quarta celebra todas as grandezas da quinta de Santa Cruz, os edificios, as arvores, as hortas, o bosque, as ermidas, as fontes. Na quinta, canta com toda a variedade, a frescura do Rio Lessa, aquem chama Lethes, misturando sempre em cada huã destas partes muitos versos em louvor do Bispo, que lhos soube bem pagar com as muitas merces que lhe fez, de sorte que com rezaõ lhe chama muitas vezes o seu Mecenas.

Assistia de ordinario o Bispo nesta quinta, pelo gosto que tinha em a mandar fazer, mais para os Bispos seus successores, como elle proprio escreve ao Cadabal. Dizendo-lhe no cabo da carta. *Ex Sancta Cruce de Maia, de qua te non nihil scripturum esse ais, quod, ut video, supervacaneum est. Non eã mi Cadabal mihi, nec meis, sed venturis [ut vera loquar] Episcopis preparare, nec non ornare in animo est, unde mihi hoc laboris accrevit 4. Kalendas Januariis anno 1565. De Santa Cruz da Maya de que me dizeis na vossa quereis escrever, o que julgo por escuzado, porque não tenho*

tenho animo de a edificar para mim, ou para os meos, senão para os Bispos meos successores, pelos quaes tomo este trabalho, a 28. de Dezembro de 1565.

No tempo do Bispo D. Rodrigo Pinheiro, pelos annos de Christo de 1560. passou por esta Cidade o Padre Francisco de Borja da Companhia de Jesus, Duque que fora de Gandia, e então Commissario Geral de Castella, e Portugal, indo para o Mosteyro de São Fins nas arayas do Reyno, junto do Rio Minho, que primeiro fora dos Padres de S. Bento, e agora he annexo ao Collegio de Jesus de Coimbra, da mesma Companhia. Foi-se o Padre Francisco de Borja agazalhar entre os pobres do Hospital de Santa Clara, do que tendo nova o Bispo D. Rodrigo, que o conhecia bem pela fama de sua pessoa, e muito mais de sua santidade, o foy logo visitar: recebeu o Padre Borja a visita com tanta humildade, que prostrado por terra lhe pediu abenção, nem ouve remedio levantar-se athe que lha não deu, a tudo se achãraõ presentes os Vereadores que então eraõ, e os mais nobres da Cidade, que movidos do que no Padre viaõ, e principalmente de huã pratica que ali de repente em presença de todos lhe fez, das cousas de sua sal-

vação, lhe pediraõ quizesse mandar residir no Porto 2. ou tres da Companhia, de cuja conversação, e santos trabalhos elpêravaõ receber grande fruto, o que mais instou na petição, foy o Bispo D. Rodrigo. Mas o Padre Borja, como nada fazia sem primeiro o tratar, e consultar com Decs, dilatou a resposta para o outro dia, a fim de na quella noite tomar a diliberação que visse ser mayor serviço divino. Não foy possível ao Bispo poder tirar ao Padre Francisco de Borja do Hospital, e levalo consigo a seus paços, mas ali o mandou prover em abundancia.

No dia seguinte pagando o Padre Borja a visita ao Bispo, lhe concedeo a petição, sobre que no dia atras tinhaõ feito tantas instancias, assim elle, como os do governo, e o Bispo deu logo licença para os da Companhia terem nesta Cidade de caza, e Igreja, em que administrassem os Sacramentos, e cumprissem com as mais obrigaçoens de seu instituto. A Igreja, e caza se accomodou em parte das cazas de Henrique Nunes de Gouvea, pessoa bem conhecida nesta Cidade por sua prudencia, e grande christandade: nella collocou o Padre Francisco de Borja o Santissimo Sacramento, neste mesmo anno de 1560. a 10. de

Agosto

*Ribaden
na vid. do
Padre
Franc. de
Borja l. 2.
c. 12.*

*Hist. Socie
tat Jesu 2.
p. lib. 4. 2.
156.*

Agosto, dia do glorioso Martyr S. Lourenço, donde teve principio chamar-se o Collegio de S. Lourenço. Ouve prégacão do Padre Mestre Inacio de Azevedo, natural desta Cidade, e que depois navegando ao Brazil, com 40. companheiros seos, foy martyrizado por Jaque Soria, famoso coçairo da Raynha que se dizia de Navarra, aos 15. do mez de Julho de 1570. como se pôde ver no Padre Pero de Ribadeneira, na vida que escreveu do Padre Francisco de Borja. Achou-se presente á Missa, e Sermaõ, o Bispo D. Rodrigo, e toda a nobreza da Cidade, com quem, e com o povo, tiverão os Padres da Companhia em seos principios grandes contrastes, porque entrãraõ em imaginaçãõ, que se os Padres abriaõ estudos no Porto, sem duvida se mudaria para elle a Universidade de Coimbra, e com a frequencia dos estudos se faria cara a Cidade, alem do perigo que havia de lhe tomarem seos filhos para sua Religiaõ, com a commodidade de os trazerem consigo, feitos [como elles diziaõ] à sua mãõ. Foy taõ poderosa esta imaginaçãõ, e lavrou tanto em todos, que os obrigou a mandarem ao Padre Francisco de Borja o Procurador da Cidade, e hum Escrivaõ, com

alguns outros do governo, e protestarlhe que não queriaõ, nem consentiaõ, que nesta Cidade ouvesse Collegio, e porque o Padre respondera, que o que estava feito, fora a sua petiçãõ delles, e do Senhor Bispo, que dera a licença para os da Companhia terem Igreja, prégarem, e confessarem, se ajuntãraõ na caza da Mizericordia, onde pediraõ ao Padre Francisco de Borja se quizesse achar presente, e de novo lhe protestãraõ o mesmo, acrescentando que os não movia paixãõ que tivessem contra os Religiosos da Companhia, ou seu instituto, pois bem viaõ o muito que Deos obrava por elles, quam melhorada estava nos costumes, e frequencia dos Sacramentos a terra depois que nella entrãraõ, mas que por atalhar aos damnos que a diante se timiaõ, com estudos, faziaõ aquella repugnancia.

Devia de se achar nesta junta o Bispo D. Rodrigo, ainda que hum tratado de mãõ, que para isto vimos o não diga; porem aponta, que foy muita parte em persuadir os Cidadãos do Porto, quaõ facis eraõ as rezoens, porque se movi aõ a não quererem os Padres na sua Cidade, e quam vãos os temores, porque os desejavaõ fora, sendo taõ proveitosos, como elles proprios viaõ, e confessavaõ.

feſſavaõ. Porque dizerem que pelo tempo adiante ſe mudaria a Univerſidade de Coimbra para o Porto, era naõ ſaberem quam bem fundada a deixara El-Rey D. Joaõ o 3. naquella Cidade, que des de o tempo del-Rey D. Dinis fora ſempre eſcolhida para as letras, ainda que nem ſempre as tivera em ſy, nem já mais paſſara pela imaginaçaõ, ou do Rey, ou de ſeos Conſelheiros, fazerem do Porto Univerſidade, que o creſcem a elle, que aſſiſtira nas juntas onde eſta materia ſe trataõ de prepoſito, antes ſoubessem que todas as rezoens, que para a Univerſidade eſtar em Coimbra, ſe offereceraõ, e pareceraõ bem, todas faltavaõ no Porto, a ſaber a commodidade de eſtar no meio do Reyno, a que com facilidade podiaõ acudir todos os eſtudentes, a abundancia dos mantimentos proprios para letrados, em eſpecial do azeite, de que eſta naõ tinha mais que o que de fora lhe vinha: as ſahidas, e freſcura do Mondego, taõ accomodadas ao alivio de cabeças canſadas de eſtudar: a agoa daquelle Rio, de quem ſe podia aſſirmar conſervava, e apurava os ingenhos. Alem diſto como lhe parecia a elles poſſivel mudaren-le com a Univerſidade de tantos Collegios, quantos ali já com ella

eſtavaõ fundados por El-Rey D. Joaõ o 3. o des meſmos Padres da Companhia, onde ſe criava taõ grande numero de ſojeitos, o de Santo Thomas da Ordem de S. Domingos, o de noſſa Senhora da Graça da Ordem de Santo Aguiinho, o de S. Boaventura da Ordem de S. Francisco, o de S. Hieronymo, o de noſſa Senhora do Carmo, o do Eſpirito Santo da Ordem de Cifter, o de S. Joaõ Evangelista, o da Conceiçaõ da Ordem de Chriſto, o Real de S. Paulo, o de S. Pedro, de Colligias ſeculares, e outros que de novo ſe traçaõ fazer: pelo que podiaõ julgar por demaziada a ffeiçaõ a ſua patria, terenna por mais a prepoſito para a Univerſidade, que a de Coimbra, onde já eſtava taõ de aſſento. Ainda que a laude dos ares, a commodidade do rio Douro, em fim o ſitio, e arredores da Cidade, tivessem outras muitas bondades alem das que elles lhe achavaõ para eſte eſfeito. Já darem por rezaõ, que os Padres da Companhia lhe tomariaõ ſeos filhos para a ſua Religiaõ, eſcolhendo os melhores, como quem os trazia na maõ, para os naõ quererem no Porto, era quererem elles ſõs ſer ſingulares neste particular, pois todo o mais Reyno lhes entregava em Coimbra, onde El-Rey lhe dera as eſcolas

las menores, e de Philofophia, e passava por este inconveniente, se tal nome se lhe podia dar, porque os Padres fazião o que deviaõ, em procurarem escolher o melhor, que nem elles quando plãtãvaõ a vinha, ou pumãr, buscãvaõ se não o melhor vidonho, e enxertos: e não era a Religiaõ da Companhia taõ pouco autorizada no Reyno, nem taõ pouco estimada dos Senhores, e Princepes d'elle, que não fosse de grande honra a seos filhos serem nella Religiosos. Não quererem que seos filhos tivessem dentro da sua Cidade quem os infinasse juntamente com as letras os bons costumes, sò por não se fazerem Religiosos, era envejãlhe o maior bem que lhes podiaõ ver, e desherdalos do mais rico patrimonio, que lhes podiaõ deixar. E se por não admitirem na sua Cidade os alheos, lhes não parecia inconveniente negarem aquelle bem aos proprios, meos havia para que sò os da Cidade estudassem com os Padres, e se fechasse esta porta aos de fora, ainda que não era de homens republicos, como elles se mostrãvaõ, por evitarem damnos de taõ pouca consideraçãõ, impedirem bens de tanta importancia. Ultimamente lhes lembrava, não quizessem perder os bons ingenhos de seos filhos,

taõ accommodados para as letras, com os deixarem andar no Porto occupados sò em passear, ou entregues a Mestres, que mais cuidado tinhaõ de arrecadar o selario de cada mez, que de ver aproveitados aos discipulos, que quem sò por interesse infinava, com este lhe succeder bem, se dava por contentes.

Puderaõ tanto as rezoens do Bispo com os da Camera, que consentiraõ, que os Padres ficassem no Porto, e com Collegio, ainda que sem estudos, por affirmarem todos ao Padre Francisco de Borja, que a terra os não podia sustentar. Partyose o Padre Borja a S. Fins, e deixou por principiadores do Collegio o Padre Ignacio de Azevedo, o Padre Francisco Bustamante, o Padre Mestre Martins, o Padre Doutor Rodrigues, todos prègadores, e grandes obreiros da vinha do Senhor.

Favoreceo sempre o Bispo D. Rodrigo muito aos Padres, emparando-os, e defendendo-os com sua authoridade, ajudando-os a sustentar com suas esmolas, pelo que lhe deu as graças por huã carta sua, a Raynha D. Catherina Governadora do Reyno, pedindo-lhe muito que trabalhasse fosse a funcãõ deste Collegio por diante. Morreo por este tẽpo o Abba-

*Ribaden
a vida do
Padre Frã
isco de
Borja t. 4
cap. 27.*

de da Igreja parochial de Santa Maria do Valle, na terra da Feyra, e o Bispo respeitandoo ao muito fruito que no Bispado faziaõ os Padres do Collegio do Porto, lha unio, e de muito boa graça, affirmando que lhe pezava naõ ser de mayores rendimentos, foy esta uniaõ tres annos já depois de aqui residirem, e no de Christo de 1563.

Contaõ os Padres deste Collegio pelos principaes bemfeitores seos ao Cardeal D. Henrique, ao Bispo D. Rodrigo, a Henrique Nunes de Gouvea, a Margarida de Páz mulher honrada desta Cidade, a Joanna Serram mulher que fora de Joaõ Dias Estribeiro mór das Intantas de Castella, que por morrer sem herdeiros lhe deixou a melhor fazenda que hoje possuem. Ao Doutor Balthezar de Mello Conego de Vizeo, ao Lecenceado Miguel de Mello Abbade de Santa Christina no Bispado de Lamego: ao Lecenceado Joaõ Alvres Caramujo, e outros. Da mudança que fizeraõ do Collegio velho para o novo em que hoje estaõ, diremos no Capitulo seguinte, que serà da vida do Bispo Ayres da Sylva, por em seu tempo acontecer, e do titulo de fundador, que se deu a Frey Luis Alvres de Tavora, Bailio de Lessa, na vida

de D. Frey Gonçalo de Moraes, nosso antecessor.

No anno de Christo de 1566. chamou o Arcebispo de Braga D. Frey Bartholomeu dos Martyres, a Synodo provincial, aos Bispos seos suffraganeos, que saõ os de Coimbra, Porto, Vizeo, e Miranda, com animo de por remedio a muitas couzas, que tinhaõ necessidade delle. Era nesta conjunção Bispo de Coimbra D. Frey Joaõ Soares, Religioso de S. Agustinho, de Miranda D. Antonio Pinheiro, Vizeo estava vago. Acudiraõ logo todos estes Prelados, e entraraõ na Cidade de Braga, no fim de Agosto deste mesmo anno, de raõ principio ao Synodo em 8. de Setembro, dia solemne, por ser dedicado ao Nascimento da Virgem Senhora nossa. Durou a junta sete mezes, e della sahiraõ constituicoens excellentes para a reformação dos costumes, e estado Ecclesiastico, e melhor serviço das Igrejas, no que ajudaraõ muito as letras, e grande experiencia do Bispo D. Rodrigo, aquem sempre defriaõ os de mais, ainda que taõ letrados, e o S. Arcebispo gostava de se encostar a seu parecer, pelo ver sempre inclinado ao bem commum, e dezejozo de acertar. He este Concilio o 4. Bracharente provincial, dos que andaõ impres-

Fr. Luis de Souza na vida de Frey Bartholomeu lib. 4. c. 19

los: cujos decretos não apontamos aqui por andarem nas mãos de todos.

De Braga se recolheu ao seu Bispaço o Bispo D. Rodrigo, e às obras da quinta de Santa Cruz: acrescentou as do cruzeiro da Sè, que fez de abobeda de pedraria, sendo d'antes de madeira, em que gastou muito dinheiro, não lhe impedindo nunca os edificios materiais, a que acudia, os vivos, e espirituaes, que são os pobres de Christo, a quem folgava sempre de dar esmola, e assim sustentava o grande numero de viuvas, e donzellas recolhidas, a quem seu estado, e condição não soffria andarem pelas portas. Folgava tambem sempre de ajudar, e favorecer a homens letrados, e por esta rezaõ lhe eraõ todos os de seu tempo afeiçoadissimos, carreado-lhe com elle, e tendo em grande estima suas repostas, pelo aviloso, elegancia com que escrevia. Joaõ Rodrigues de Sã de Menezes, Alcaide mór desta Cidade, grande Poeta, e orador, e dos que com sua poezia, autorizavaõ a naçaõ Portugueza, em huns versos, que lhe mandou à sua quinta de Santa Cruz, e andaõ impressos no livro de Cadabal, com que já allegamos, em que lhe louva a vida que fazia no campo, lhe chama grande Pay dos Poetas,

e valhaçouto dos miseraveis, honra do Porto, gloria de Portugal. Dizem os versos.

*Gaude magne pater vatum, spes certatorum
Prasidium miseris, qui dare saepe solet,
Tu decoras urbem Gallorum, & maniar necno
Lusitanorum gloria summa venis, &c.*

A os 12. de Agosto anno de Christo de 1569. Bras Pereira fidalgo da casa delRey, cavalleiro da Ordem de Christo, e pagem que fora do livro do Infante D. Fernando, juntamente com sua mulher Mecia de Páz, fizeraõ doçaõ da quinta de Val de amores, da banda dalem do rio Douro julgado de Gaya, à provincia da Piedade, da Ordem de S. Francisco, para que nella se edificasse hum Mosteyro da invocaçaõ de Santo Antonio, ficando elles ambos padroeiros, e por sua morte, quem elles nomeassem: os Padres estavaõ já ali em huã ermida da invocaçaõ de Sant-Iago, e logo se comecou o Mosteyro, para que o Bispo D. Rodrigo deu seu consentimento, conhecendo bem a utilidade, e serviço de Deos, que se seguia d'estes Religiosos edificarem no Porto. Tem este Mosteyro huã reliquia muy celebre do lenho da Cruz, que lhe deu o Infante D. Duarte, como refere o Padre Gonzaga.

Em taõ boas obras como te-

mos

mos referido, tinha o Bispo D. Rodrigo Pinheiro gastados 90. annos de idade, 20. delles nesta Prelazia do Porto. No tempo que a governou, foraõ Summos Pontifices Julio III. Marcello II. Paulo IV. e Pio V. neste Reyno era Rey D. Joaõ o 3. e depois governaraõ a Raynha D. Catharina, e o Catdeal D. Henrique, por seu neto, e sobrinho. Quando Deos o chamou para sy. no mez de Agosto, do anno de 1572. era Summo Pontifice Gregorio XIII. e Rey de Portugal D. Sebastiaõ: Jis enteriado nesta Sè, com os mais Bispos seos antecessores.

CAPITULO XXXVII.

De Ayres da Sylva 52. Bispo do Porto.

E Ra o Bispo Ayres da Sylva filho de Ruy Peireyra da Sylva Guarda mór do Principe D. Joaõ Pay del Rey D. Sebastiaõ, e neto pela parte do Pay, de Joaõ da Sylva Regedor da cata da Supplicação: sua may se chamou D. Izabel da Sylva, filha de Joaõ Fernandes da Sylva, o primeiro Regedor da Supplicação, da caza dos Sylvas, e depois Bispo de Lamego, e do Algarve, nos quaes Bispos mudou o

nome, e se chamou D. Fernando Coutinho, estudou sendo moço em Coimbra a Philoſophia, e depois a sagrada Theologia, em que sahio grande letrado, e por tal era conhecido, e estimado de todos: em forma que havendo El-Rey D. Sebastiaõ de escolher os primeiros Collegiaes para o Collegio Real de S. Paulo; que se acabou de edificar no anno de 1563. e se tinha começado muito tempo d'antes por mandado del Rey D. Joaõ o 3. seu instituydor, quis que o seu primeiro Reytor fosse Ayres da Sylva, pelas muitas partes, que nelle concorriaõ. Asolemnidade com que se celebrou esta primeira entrada dos collegiaes, refere largamente Cabelo Collegial do mesmo Collegio no livro, que escreveo de Patronatibus, tirando-a do livro autentico, que no dito Collegio ha, que a nós nõs pareceo pór aqui, a ssm por ter tanta parte nella o Bispo Ayres da Sylva, como por havermos estado no mesmo Collegio.

Cabelo de Patronatibus

A NNO do Nascimento de nosso Senhor Jezu Christo de 1563. annos, reynando nestes Reynos de Portugal o muy alto, e serenissimo Senhor D. Sebastiaõ primeiro deste nome, governando seu nome o esta-

do destes Reynos, o excellentissimo Principe D. Henrique Cardeal da Santa Igreja de Roma, do titulo dos Santos quatro Coroados, e Infante de Portugal, aos dous dias do mez de Mayo do dito anno, que era em hum domingo, nesta Cidade de Coimbra, no Collegio de S. Paulo, que esta situada junto aos Paços del Rey, onde ora são as escholas mayores da Universidade da dita Cidade, e no proprio sitio, e lugar, onde no tempo del Rey D. Dinis foram as escholas geraes da Universidade da dita Cidade, que naquelle tempo nella esteve, e depois athè gora servio de escholas, onde se ensinou Gramatica athe o tempo que El Rey D. João o terceiro de gloriosa memoria, transfirio a Universidade de Lisboa, para esta Cidade de Coimbra, onde agora esta, na Capella do Collegio acima dito, onde estava presente o muito Illustrre Senhor D. Forge de Almeida Reitor da dita Universidade, e com elle todo o Collegio dos Doutores della, de todas as quatro faculdades, que estavaõ por sua Ordem, e precedencias assentados na Capella mayor da Igreja do dito Collegio, e assim mais toda a Universidade junta, e os fidalgos, e Cidadãos da Cidade que para isso se ajuntaraõ, e o Conservador da dita Universidade, e o Corregedor da Comarca da di-

ta Cidade, com outra muita gente, e bem assim estando outro sy presentes, o Senhor Ayres da Sylva filho de Ruy Pereira, neto de João da Sylva Regedor que foy deste Reyno, que El Rey nosso Senhor quis, e ordenou, que fosse o primeiro Reitor do dito Collegio, e com elle o Mestre Ignacio Dias Theologo, natural desta Cidade, e D. Affonso de Castelbranco Theologo, e o Doutor Lourenço Mouraõ, natural da Cidade de Lamego, e o Doutor Ruy de Souza de Braga, e o Mestre Ruy Brandaõ de Lisboa, e o Bacharel Rodrigo Ayres Monteiro de Setuval, todos Canonistas, e o Lecenceado Antonio Salema, natural de Alcaçere do Sal e o Lecenceado Antonio de Castilho de Thomar, Legistas, e o Mestre Manoel Cardim de Vianna, apár de Evora, Medico: todos Collegiaes do dito Collegio, eleitos para isso por El Rey nosso Senhor, conforme a provisãõ que ao diante vay, e bem assim, Pero Lourenço de Tavora, outro sy Theologo, que por ter mais renda da que pelos estatutos pòde ter, para ser Collegial do dito Collegio, e por o numero dos Collegiaes não estar comprido, lhe foy conhecido por El Rey, entrasse no dito Collegio a sua despeza, ou quaes por suas precedencias, graos, e antiguidades estavaõ assentados em dous escabellos no cruzeiro da dita

dita Capella: *ahi se disse huã Missa cantada do Espirito Santo, e muy solememente officiada, em canto de orgaõ, com todos os instrumentos suaves, que na terra havia, a qual disse o Doutor Frey Diogo de Moraes, Religioso da Ordem dos Prègadores, Lète de vespora de Theologi na dita Unversidade, e prègon o Doutor Paulo de Palacios Lente de Escriitura na dita Unversidade.*

Acabada a Missa estãdo todos assètados em seos assètos, eu Antonio da Sylva Secretario do Concelho da dita Unversidade, e Mestre das ceremonias della, fiz levantar dos escabelos aos ditos Collegiaes atràs nomeados, e foraõ para dentro para a Capella mayor, atbè os degraus della, e estando em pè com os barretes nas mãos, cheguei ao dito Senhor Ayres da Sylva primeiro, como a Reitor do dito Collegio, e lhe dei juramento dos Santos Evangelhos, em que pos a mão, e em voz alta jurou, e premeteo de guardar o que nos ditos estatutos era obrigado, que he o seguinte. Ego, N. juro, &c. E acabado de jurar tornei a elle, e a todos os mais Collegiaes dar o mesmo juramento, e em voz alta lhe declarei o juramento que faziaõ, e eraõ obrigados a cumprir.

Acabado isto os levei à Sanctissima onde tiraraõ os manteos,

e vestiraõ as lopas, que haõ de trazer, conforme ao estatuto, que saõ de cor castanho escuro, e vestidas, se pos no meio da Capella huã meza com huã alcatifa, sobre a qual se puzeraõ as bequas roxas, que he insignia do dito Collegio, e por suas precedencias, e antiguidades, sabiraõ da dita casa, assim vestidos nas lopas, e os Bedeis da Unversidade, com as massas diante, e eu Mestre das ceremonias com elles, e vieraõ à dita Capella, e ao dito portal estava o Senhor D. Jorge de Almeida Reitor, assentado em huã cadeira, e ali chegaraõ, e postos de joelhos hum e hum, primeiro o dito Senhor Ayres da Sylva, como Reitor, e depois os mais segundo suas antiguidades, e eu como Mestre das ceremonias dava ao dito Senhor Reitor as bequas de huã, e huã e elle as deitou ao pescoço de cadabum dizendo. Accipe insignia hujus praeclarissimi Collegii divi Pauli à Joanne 3. Rege nostro felicissima recordationis, primò instituti ad laudem omnipotentis Dei. & gloriosae Virginis Matris Mariae, & ad decus, & ornamentum hujus nostrae florentissimae Academiæ.

E acabado de dizer as ditas palavras tangerãdo todos os instrumentos que na dita Capella havia, que durou em quanto deitaraõ as bequas. E acabadas de deitar se calaraõ, e o Doutor

Lourenço Mouraõ , como mais antigo deu as graças a Deos nosso Senhor, e a El-Rey D. Joaõ o 3. instituidor deste Collegio, e a El-Rey D. Sebastiaõ seu neto nosso Senhor, protector desta Universidade, e ao Reytor della, e mais Doutores, e dadas se forã para suas cazas, e o Senhor D. Jorge se foy com elles ao refeitório do Collegio, onde o dito dia comeo com elles, com muita festa por verem acabada esta obra, que tanto havia que estava começada, comerã com elles os ministros da Missa, e o Doutor Joaõ Morgoveyo Lente jubilado na cadeira de I de Canones da dita Universidade, e D. Antaõ cunhado do dito Senhor Ayres da Sylva, cazado com sua Irmã, que tambem veyo a dita festa. Forã testemunhas de tudo o Doutor Affonso de Prado Lente jubilado, na cadeira de I. de Theologia, e o dito Doutor Joaõ de Morgovejo, e o Doutor Pero Barboza Lente de vespora de Leys, e o Doutor Thomas Rodrigues Lente jubilado de I. de medecina, e todos os mais Doutores da Universidade, Lentes, e não Lêtes, e outros muitos. E eu Antonio da Sylva Secretario do Concelho da Universidade, e Mestre das ceremonias della o escrevi.

De Reytor do Collegio de S. Paulo icy Ayres da Sylva tomado para Reytor 5. da

Universidade de Coimbra, porque o primeiro foy, Frey Diogo de Murça [não falamos em D. Garcia de Almeyda filho bastardo de D. Joaõ de Almeyda, segundo Conde de Abrantes, porque este parece, que nunca teve o titulo de Reytor] Religioso de Saõ Hieronymo, Ayo do Senhor D. Duarte filho illegitimo del-Rey D. Joaõ o 3. O segundo D. Mancel de Menezes, que depois foy Bispo de Coimbra. O terceiro Martim Gonçalves da Camera graõ privado del-Rey D. Sebastiaõ. O quarto D. Jorge de Almeida, que depois foy Arcebispo de Lisboa. O quinto Ayres da Sylva, de quem himos falando. O sexto D. Hieronymo de Menezes, que depois foy Bispo do Porto. O setimo D. Nuno de Noronha Bispo de Vizeo, e da Guarda. O oytavo D. Fernaõ Martins Mascarenhas Bispo do Algarve, e Inquisidor Geral. O nono Antonio de Mendoça Presidente da meza da Consciencia. O decimo D. Affonso Furtado de Mendoça, Presidente da meza da Consciencia, Bispo da Guarda, e Coimbra, Arcebispo de Braga, e Primaz das Hespanhas. O undecimo D. Francisco de Castro, Presidente da meza da Consciencia, Bispo da Guarda. O duodecimo, D. Joaõ Coutinho, Bispo

Bispo do Algarve. O decimo-terceiro Valco de Souza, filho do Conde de Miranda, que morreo sendo Reytor. O decimoquarto D. Francisco de Menezes, que inda agora está servindo este cargo.

Governou a Universidade de Coimbra Ayres da Sylva; com a prudencia que delle se esperava, e ouve em seos tempos Lentes de grande fama em todas as faculdades que nella se lem. Cinco annos tinha de Reytor. Ayres da Sylva, quando resentido de alguns disfavores, pediu ao Cardeal D. Henrique, que então governava, o tirasse daquelle officio, para onde lhe parecesse; porque não determinava de o servir mais tempo. Apeitado o Cardeal desta resolução, e não havendo couza mayor em que o proveffe, lhe deu a Igreja de Villa-Frol que então estava vaga, na qual residio dous annos. D' aqui foy nomeado por El-Rey D. Sebastião, em Bispo do Porto, por morte do Bispo D. Rodrigo Pinheiro, passou-lhe as letras o Papa Gregorio XIII. Entrou a primeira vez nesta Cidade, em huã festa feita à tarde 19. de Mayo de 1573. Foy recebido de todos os Ecclesiasticos, e Seculares, com grande festa, e benevolencia, pela grande fama, que de sua pessoa havia, e esperan-

ças se temem nelle hum Prelado, que fesse verdadeiro Pastor de suas Ovelhas, e assim o experimentaraõ em todo o tempo que viveo em sua Diocesi, que foraõ pouco mais de quatro annos: nelle além das obras ordinarias de Bispo, como visitar por sua pessoa, acudir ao remedio das viuvãs, e pobres, acrecentou com novas terras, e plantou quasi toda a devesa que hoje tem a quinta de Santa Cruz, à qual tambem cercou de muro: fez alguãs cazas nos Paços Episcopaes; deu muitos ornamentos à Sè, e tinha animo para fazer grandes edificios nella, se não que a occallaõ dos tempos o não deixou pela rezaõ que logo diremos.

No anno de 1577. trataraõ os Padres da Companhia de Jezu de se madarem do Collegio velho, que como dissemos ficava junto da Rib-ira, para o novo sitio que hoje têm: ouve difficuldade nos do governo da Camera, assim por rezaõ do sitio, como por dizerem ficavaõ devassando muito daquella paragem o melhor da Cidade, e sobre tudo por ficarem sendo algum impedimento ao paço Episcopal, determinaraõ persuadir ao Bispo não consentisse na mudança, pois a podia impedir com facilidade: mas o Bispo pelo grande conceito, que

que tinha dos Padres, e familiaridade particular com que os tratava, esteve taõ fora de lhes ser impedimento, que publicamente disse, que nas mininas dos seus olhos, onde os tinha, folgãra edificãrãõ elles o seu Collegio: e que com sua vestimenta ficava valendo mais outro tanto o seu paço, e a Cidade com o edificio sobranceiro, mais airola, e fermoza. No ponto de lhe devassarem as cazas, elle confiava da modestia dos Padres lhe não seriaõ penosos naquelle particular. Com estas, e outras semelhantes razoes do Bispo Ayres da Sylva, teve effeito a mudança, em dia de S. Lourenço do anno de 1577. Passou-se o Santissimo Sacramento, com huã solemne procissãõ, e de que ainda agora dura a memoria nesta Cidade, entre os velhos della, que affirmãõ ser a melhor que athe entãõ se tinha feito no Porto. A ultima memoria, que achamos do Bispo Ayres da Sylva he, em hum beneficio de Mudellos do Mosteyro de Ferreira, em que proveo a D. Manoel Dalmada seu sobrinho, o que foy em 28. de Mayo, de 1578. fez esta confirmação por elle, Pero Ferreira Arcediago de Oliveira, seu Provizor, e Vigario Geral, por quanto o Bispo estava já em Lisboa para acompanhar El-Rey D. Sebas-

tiaõ.

No mesmo anno de 1578. a 24. de Junho, se embarcou D. Sebastiaõ em Lisboa para a infeliz jornada de Africa, em que levou consigo o melhor do Reyno, assim na prudencia, como no esforço. Quis El-Rey o acompanhasse o Bispo Ayres da Sylva, pelo muito que confiava de sua prudencia, e calidade: aparelhouse o Bispo como convinha à authoridade de sua pessoa, e ao Rey, que para esta empreza o escolhia. Sahio do Porto com grande sentimento de toda a Cidade, e em especial da pobreza, que o tinha por Pay, e parece adivinhava, que o não havia de ver mais. Pedio primeiro a todos os Religiosos, e Religiosas da Cidade, o encomendassem muito a Deos, e lhe pagassem o a mor que lhes tinha, e nesta occasiaõ se lembrassem delle, e de todo o Reyno: e aqui ouvimos contar a pessoas antigas, andãra por todos os Conventos da Cidade despedindose em particular dos Religiosos, que entãõ nelles viviaõ: do Collegio da Companhia o acompanhon athe Lisboa, e dahi athe Africa, o Padre Pero Martins, que depois foy Bispo do Japãõ, com quem tinha particular amizade, e de ordinario se confessava. Contava depois o Padre Pero Martins, sendo Rey-

Reytor deste Collegio aos Cidadãos do Porto, grandes exemplos da charidade, e liberalidade que o Bispo Ayres da Sylva uzava com os soldados, acodindo à sustentação de todos, como se a elle só estivera encarregada. Ali particularmente exercitou, pelas muitas occasioens que para isso havia, a boa graça que tinha em compor discordias, e pacificar delavindos, e já para este effeito o tomavaõ os soldados por arbitro, não discrepando hum ponto do que elle ordenava. Ainda que o officio de enfermeiro n'õ do exercito estava à conta de D. Mancel de Menezes Bispo de Coimbra, todavia o cuidado de não faltar nada aos enfermos, e de os visitar, e consolar, era tambem do Bispo Ayres da Sylva, q' com particular gosto se occupava nelle todas as vezes que se podia furtar da preferça del Rey.

Pareceo à divina Magestade castigar a este Reyno, dando a vitoria aos Barbaros a 4. de Agosto de 1578. com perda del Rey, e do exercito, ficando a mayor parte dos soldados mortos, no campo de Alcaçar, entre os quaes foy o Bispo Ayres da Sylva, e diz Hieronymo de Medoça no capitulo 6. da jornada de Africa, que foy sua morte aos olhos vistos del Rey D. Sebastião, andando pelejan-

do sobre a artilharia, que os Mouros lhe tinhaõ tomado. Não se tratou de seu corpo a fim de lhe darem neste Reyno sepultura, porque a não podia ter mais honrada, que ficar sem ella, por acrescentamento da fè, e de sua patria, em companhia de outros muitos parentes seus, que naquella jornada morrerão em serviço de seu Rey. Morreo tambem nesta occasião D. Mardel de Menezes Bispo de Coimbra, e não nos consta que do Reyno fossem outros Prelados: e só destes deus faz tambem menção Duarte Nunes, na vida del Rey D. Sebastião, onde refere alguns titulares, que ali morrerão, e foraõ cativos: só diremos o que affõta o mesmo Duarte Nunes, por causa raras vezes acontecida, que em espaço de breves horas, morrerão naquella batalha tres Reys, D. Sebastião, Muley Maluco, e Muley Mahamer.

Não nos será estranhado fazermos aqui tambem menção da morte do Padre Frey João da Sylva, Irmão do Bispo Ayres da Sylva, Religioso da Ordem de S. Domingos, e grande talento de pulpito, amado por este respeito, e por suas muitas virtudes, del Rey D. Sebastião, que tambem o quis levar consigo na jornada de Africa, na qual o deixou em Tanjar, para ter cuidado dos enfermos

do Exercito, e não estar por suas muitas indisposições para continuar com elle até Larache, a quem determinava hir fitiar. Perdida pois a batalha, e vindo tudo à miseria que imaginar se pôde, os fidalgos que foraõ cativos mandaraõ por Ordem do Xarife a Belchior de Amaral, que depois foy Dezembargador do Paço, a tratar de seu resgate, a Arzilla, e a Tanjar: sabendo pois o Padre Frey Joaõ da Sylva, que Belchior de Amaral estava em Tanjar, lhe mandou pedir quizeffe fazerlhe M. de se ver com elle, que por estar na cama mal doente, o não hia buscar a casa em que estava. Foy logo Belchior de Amaral por satisfazer ao gosto de Frey Joaõ, a quem respeitava muito, e passados os primeiros cumprimentos da visita, o Padre Frey Joaõ lhe perguntou se era morto El-Rey D. Sebastiaõ, ao q̄ elle lhe respondeo, como com suas proprias mãos o sepultara em Azamor, em huã caixa de pão, nas logias da casa de Abraen Sufiane Alcaide da mesma Villa: palavras que ouvidas pelo enfermo, se virou logo com o rosto para a parede do leito, e subitamente espirou, cortado da dor, e magoa de ouvir ser morto hum Rey, que era as esperanças do mundo, temor dos infieis, e amor da

Christandade, assim conta este caso Hieronymo de Mendocça na sua jornada de Africa, em que os curiosos o pòdem ver, elle se nos parece muito com o que de Heli Summo Sacerdote ^{1. Reg. 6.} refere a Sagrada Escritura, aquê ^{14.} dando a nova, que seus dous filhos eraõ mortos na batalha, q̄ os de Israel tiveraõ com os Philisteos, teve paciencia para o soffrer, mas dizendo-lhe, que a arca de Deos em quem estava posta toda a confiança daquelle povo fora cativa, não podendo soffrer taõ grande perda, cahio para tras morto, como mostrando que não tinha para que viver, quem vira semelhante acontecimento, pois a vida lhe não podia servir mais, que de continuas tristezas, peiores de levar, que a propria morte. Não sabemos certo a q̄ mais pudesse chegar o amor de seu Rey a hum vassallo, e a charidade de sua Patria, a hum peito Portuguez.

Tem adicção Adiante.

CAPITULO XXXVIII.

*De D. Symaõ de Sã Pereyrã
53. Bispo do Porto.*

HUm ano, e quasi tres mezes esteve vaga a Igreja do Porto, por morte do Bispo Ayres da Sylva: no cabo do qual tempo foy provido nella,
por

pot. El-Rey D. Henrique, D. Symão de Sã Pereyra, Bispo naquella conjunção de Lamego. Devia procurar o Bispo esta mudança, por se melhorar na saude, de que se achava mal em Lamego. Cuidãraõ todos, que El-Rey o melhorasse ao Bispado de Coimbra, que entãõ, por morte de D. Mancel de Menezes, estava tambem vago: e o Bispo devia de esperar por ser natural daquella Cidade, filho de Ruy de Sã Pereyra, e neto de Joãõ de Sã, e de sua segunda mulher Phelippa Pereyra, pessoas da principal nobreza de Coimbra.

Entrou D. Symão no Porto, dia assinalado, que foy a tarde da Ascensãõ de Christo nosso Senhor aos Ceos, que naquelle anno de 1580. cahio em 12. de Mayo. Logo no mesmo mez sahir da Cidade varios visitadores, homens todos zelozos do bem commum, e que pudessem além de emendar os vicios, consolar tambem aquelles, que em Africa na geral perda deste Reyno, tiveraõ as suas particulares.

Nãõ achou nesta Cidade o Bispo a saude, que buscava, nem os tempos lhe deraõ lugar a se aproveitar della, em caso que a achara porque succedendo a morte del Rey Dom Henrique, e faltando nella a successãõ masculina dos Reys

de Portugal, continuada por tantos seculos, com tanta Gloria destes Reynos, e exaltação da fé Catholica, vieraõ as couzas dos Portuguezes a entrar em tal descomposiçãõ, e desconcertõ, que já hia esquecendo a passada desventura de Africa, com as muitas que de novo se temiaõ. Era em todos justo o sentimento, e queixas do Rey morto, porque podendo com facilidade atalhar a todos os males, com nomear successor, como pelos tres estados do Reyno lhe fora muitas vezes requerido, já mais se pode acabar com elle o fizesse, morrendo nesta irresoluçãõ, a 31. de Janeyro de 1580. o mesmo dia em que nasceu, e fazia 68. annos de sua idade.

Ficando pois o Reyno miedido nesta perplexidade, com tantos, e taõ diversos pretendentes, cadahum dos particulares se tomava assim mesmo por juyz, e seguia a parte, que lhe parecia mais accommodada. A muitos levou a lembrança do Infante D. Luis, taõ amado em vida, taõ sentido na morte, e taõ dezejado depois della, para o setro destes Reynos. Mas já que darlho a elle nãõ era possível, pretenderaõ que o onvesse hum filho seu natural, que deixara, o Senhor D. Antonio Prior do Crato. Começou o negacio a praticarse entre pou-

cos em Lisboa, depois publicamente em Santarem, que logo o levantou por Rey, e dahi correndo pelas terras que correm até Coimbra, declarou tambem por elle aquella Cidade, onde os parentes do Bispo D. Symão foraõ os mais apaixonados, assim por terem por natural seu ao Senhor D. Antonio, como por lhe naõ deixar ver a justiça da causa o aprafivel nome de Rey natural. Deviaõ escrever logo ao Bispo D. Symão sobre a mesma materia, lembrando-lhe a obrigaçaõ q̄ tinha de grangear os animos dos Cidadãos do Porto, ao serviço do novo Rey, que tinhaõ accitado, pois a significaçãõ sò de sua vontade bastaria para todos terem por justo o que sospeitassem aprovava. Era o Bispo D. Symão homem de grande prudencia, e que naõ fazia do negocio publico grangearia particular, via os inconvenientes daquelle conselho, que seus parentes lhe davaõ, e ainda que ao principio se inclinou à parte do Senhor D. Antonio, naõ foy de maneira, que deixasse de esperar a resoluçaõ dos governadores, que El-Rey D. Henrique deixara por arbitros desta questaõ. Porém como na Cidade do Porto havia outros humores, e em pessoas de mayor consideraçaõ, facilmente levarãõ o povo apos sy, e o

inclinaraõ a El-Rey D. Phelippe o segundo de Castella, filho da Emperatriz D. Izabel, filha que fora del Rey D. Manoel de gloriosa memoria, e mulher do Emperador Carlos 5. O que mais sollicitava esta parte, era Pantaliaõ de Sã, que entãõ servia o officio de Capitaõ mór do Porto, e soube tambem arrezoar por ella, que até o Bispo D. Symão de neutral se começou a mostrar parcial: mas naõ de maneira, que de todo se declarasse por Castelhana.

Era isto em tempo que o Senhor D. Antonio vinha já marchando com seu exercito [se tal nome merece huã multidãõ de gente, onde só entre poucos se guardava a disciplina militar] e chegando-le a esta Cidade. Alojou em Villa nova, em dia de S. Miguel 29. de Setembro, e dali mandou pedir aos da Cidade, se lhe quizessem entregar, como a seu Rey, sem o obrigarem aos sojeitar por força, porque nada dezejava tanto, como entenderem seus vassallos serlhe taõ natural à clemencia dos Reys seus avòs (em particular do Infante D. Luis seu Pay, e Senhor, de quẽ deviaõ estar bem lembrados) do que o setro, e Coroa, que já todo o Reyno lhe tinha dado, e elles naõ deviaõ impedir, antes serem os primeiros, que lha offerecessem, assim como fizeram

raõ

raõ lens antepassados em semelhantes contendas com Castella a El-Rey D. Joaõ o 1. cujo descendente elle era por via masculina.

A reposta dos Cidadãos do Porto foy, que o dia dantes se sahira da Cidade o Capitão mór Pantaliaõ de Sã, e o Bispo D. Symaõ, e todos os do governo, deixandol-he expressa Ordem, que elles se não entregassem, antes se defendessẽ, e que nesta resolução haviaõ de perseverar, sem nelles haver mudança em contrario. Bateo o Senhor D. Antonio a Cidade, e foilhe facil tomala, por faltarem nella as principaes pessoas, que podiaõ assistir a sua defençãõ. Mas ouvesse com tanta moderaçãõ na vitoria, e foraõ-lhe taõ obedientes neste particular os soldados, que se não sabe injuria, ou afronta que fizessem aos vencidos.

Naõ tinhaõ ainda passado de Braga o Bispo, o Capitão mór, e os do governo, quando foraõ avizados, que o Porto era tomado pelo Senhor D. Antonio. Nova com que se determinaraõ passar a Galiza, e deixar o Reyno, atẽ se aquietarem as couzas, e tomarem aliento. Comunicaraõ o conselho com o Santo Arcebispo D. Frey Bartholomeu, que não sò o aprovou, mas tambem o tomou para sua pessoa, e se re-

solveo em lhe ser companheiro, por se tirar das inquietaçõens, e bandos, que em Braga tambem passavaõ sobre o Rey que deviaõ escolher, e a que elle não podia com sua presença dar remedio, como por vezes intentara, porque os que seguiaõ as partes do Senhor D. Antonio, com verem o Porto já em seu poder, cuidavaõ que tudo estava feito, e os aquem não parecia bem sua causa, não deixavaõ de esperar q̃ El-Rey D. Phelippe tornaria com facilidade a cobrar as terras que tinhaõ sua voz, mórmente, que em Braga se contava por certo vinha Sancho de Avila no seguimento de D. Antonio, com seis mil soldados recolhidos, e seria em breve com elle no Porto, e lhe tiraria a Cidade das mãos, por força, em caso que elle primeiro lha não largasse por vontade.

Em fim estas perturbaçoens fizeraõ tomar o caminho aos dous Prelados a Try, e o mesmo, sem duvida, de Galizã deviaõ levar o Capitão mór Pantaliaõ de Sã, e os do governo, porque ouvimos dizer a pessoas antigas desta Cidade, foraõ hospedes do Conde de Lemos, que em todo o tempo que os teve consigo, os tratou como apaixonados de seu Rey. O Arcebispo, e Bispo, o foraõ de D. Frey Diogo de Torquemada, Varãõ

Fr. Luis de
Souza l. 4.
cap. 14.

Varaõ bem conhecido, por suas grandes letras, e que naquella conjunção era Bispo de Tuy. Foy notavel a festa que a ambos fez, a magnificencia cõ que os hospedou, e a charidade, e cuidado com que assistio a huã perigoza doença que ali teve o Santo Arcebispo, por cujo respeito, e por convalescer mais devagar, não sahio taõ depressa de Tuy como o nosso Bispo D. Symaõ.

A occasiaõ de sua volta à Cidade do Porto, foy tornala a recuperar Sancho de Avila, largando-lha o Senhor D. Antonio, e passando-se a Vianna, antes que com elle pelejasse. Tornou logo ò Porto à obediencia del Rey D. Phelippe, como quem estava violentado fora della: e pelos soldados de Sancho de Avila, que nelle de ordinario residiaõ, fazia sombra, e recolhia em sy a todos os que tomavaõ a voz do mesmo Rey. Com esta segurança, de no Porto estar tudo de pãz, voltou o Bispo à Cidade, pouco mais de hum mez depois de ter sahido della, porque sendo sua retirada aos 28. de Setembro, hum dia dantes da chegada do Senhor D. Antonio a Villa nova, já em 16. de Novembro, estava apotestado nas casas da Misericordia, por em seus paços estar o Capitaõ Sancho de Avila, aquem elle por

cortezia deixou ficar nelles, como tal hospede merecia, constanos da estada do Bispo já neste tempo no Porto, pela confirmação do Conego Miguel de Macedo, seu camareiro, que áinda hoje vive: e diz a confirmação estava o Bispo pouzado nas casas, e officinas da Misericordia desta Cidade, pelos Paços Episcopaes estarem impedidos, e occupados, que era sem duvida, com apefloa do Capitaõ Sancho d'Avila, como diziamos.

Quieto já o Reyno, e declarado por successor na Coroa delle, El-Rey D. Phelippe, chamou sua Magestade aos tres estados de Portugal a Cortes, affinando para ellas a Villa de Thomar. Avizou por carta sua aos Bispos, como he costume, e entre elles a D. Symaõ, de quem se dava por bem servido, pedindo-lhe não quizesse faltar naquelle ajuntamento, onde seria de tanta importancia sua pessoa, e para elle de muito gosto. Partio-se logo com este recado o Bispo, e chegando a Thomar, o tomou ali huã doença taõ repentina, e taõ aguda, que não obedecendo aos muitos remedios que lhe applicaraõ, em breve lhe tirou a vida, antes que podesse ver, e falar a El-Rey, ou se começassem as Cortes, devia ser esta morte no mez de Março

Março de 1581. porque as Cortes começaraõ em 16. do mez de Abril seguinte, dia em que juraraõ os diez estados a El-Rey D. Phelippe por seu Rey, e Senhor natural, como consta do instrumento que deste acto anda impresso nas Cortes de Thomar. Foy muy solemne o enterramento que se fez ao Bispo depois de sua morte, pelos Prelados, e Senhores, e mais gente, que ali estãvaõ juntos para entrarem em Cortes, assim pela dignidade que tinha, como por ser geralmente amado de todos, e saberem que davaõ gosto a El-Rey, em todas as honras que lhe fizessem.

Pouco mais de hum anno teve o Bispo D. Symaõ de Prelado desta Igreja, e esse cortado com a variedade de tantos casos, como por rezaõ das alteraçoes entaõ succediaõ, as primeiras memorias que delle no Bispado achamos, saõ fazerse aquella visita, de que acima dissemos por seu mandado, em 31. de Mayo de 1580. onze dias depois de entrado nesta Cidade. As ultimas em q̃ anda assinado, a confirmação da Vigairaria de S. Joaõ de Mindello, na comarca da Maya, em 15. de Fevereiro, de 1581. em que ainda estava nesta Cidade. As mais saõ ja todas pelo seu Provizor, e Vigario Geral Luis Lopes de Al-

meida, o qual ainda em sette de Março falla delle como de vivo. Dos annos que teve o Bispado de Lamego, nos naõ consta, ainda que sabemos foy eleito para elle sendo Inquisidor. Foy Bispo no tempo do Papa Gregorio XIII. Reys de Portugal D. Sebastiaõ, D. Henrique, e poucos mezes del Rey D. Phelippe segundo do nome em Castella, e primeiro de Portugal.

Tem Adicção Adiante.

CAPITULO XXXIX.

De D. Fr. Marcos 54. Bispo do Porto.

DOm Frey Marcos de Lisboa, foy natural da mesma Cidade, filho de Pays honrados, e virtuosos, e que tiveraõ particular cuidado de logo de pequeno o criarem em Santo temor de Deos, afeição, e respeito a seus Santos. Tomou sendo de pouco mais de 13. annos o habito da Sagrada Religiaõ de S. Francisco, onde sempre viveo com o exemplo, que taõ Santa regra pede, dos que a professaõ: foy logo de noviço inclinado a ler as Chro- nicas da Ordem, e livros, em que se tratava dos Religiosos della, assim pelo gosto, que achava

achava em semelhante lição, como porque daquella manei-
ra se sentia aproveitar mais em
elphirito, incitado dos mui-
tos exemplos, que a cada passo
encontrava, tão dignos de imi-
tação. De todos fazia particu-
lar memoria, e apontamentos
de sorte, que sabendo seus su-
periores da lenha, ou materia,
que tinha junta, e que com
pouco mais estudo poderia pôr
em ordem a Chronica de sua
Religião, em Portuguez, cou-
za que tanto se dezejava, lhe
encomendaraõ quizesse tomar
este trabalho, de que se espe-
rava tanta gloria de Deos, hon-
ra de sua Religião, e proveito
dos fiais. Fora sempre Frey
Marcos obedientissimo ao ace-
no da vontade daquelle por-
quem era governado, quanto
mais a vontade tão expressa, e
zinda que em sy não conhecia
partes para a obra que lhe era
encomendada, todavia confia-
do na Santa obediencia, a acci-
tou, sahindo em breve com a
primeira parte, que se impri-
miu a primeira vez no anno de
1556. como consta das licen-
ças, que para isso se lhe passa-
raõ nos tribunaes da Inquisi-
ção, e Paço, e andaõ na mes-
ma Chronica.

Para sahir melhor a segun-
da parte confessa elle mesmo
de sy, no prologo ao Leytor,
que fez huã larga, e cumprida

jornada a Italia, *como se provisaõ*
sõ de sua regra, que he apè, e pe-
dindo por amor de Deos, onde
se informou muito em parti-
cular, e leo em papeis de vari-
os cartorios muitas das cousas
que nella conta. Dedicou esta
segunda parte à Raynha D.
Catherina viuva del Rey Dom
João o 3. Foy impressa a pri-
meira vez esta segunda parte
da Chronica, em Lisboa, no
anno de 1562. e com tanto pro-
veito de todos os estados de
pessoas em Portugal, quanto
era bem se tirasse de exemplos
tão vivos, e calificados, como
nella se contaõ. Em toda esta
Chronica fala sempre D. Mar-
cos com tanto elphirito, e deze-
jo de aproveitar, que com fa-
cilidade se nota aquem a lê,
ser este só seu intento, he nõ
historiar aprazivel, e para os
tempos em que escrevia, ele-
gante, sagã em saber descu-
brir a verdade agudõ na pro-
va della, e judicioso em a saber
determinar, e porque suas
obras andaõ nas mãos de todos,
ao Juyzo dos Leitores deixae-
mos sua melhor aprovação.

Não parece q̃ tratava Fr.
Marcos de outra cousa mais,
que de continuar com a Chro-
nica que trazia entre mãos, por-
que não era nada ambicioso,
como por vezes se tinha visto
nas occasioens, na q̃ sua Ordẽ
teve de valer, e governar, pa-
recen-

cendo-lhe melhor a sua pobre Cella, e a vida de particular, q̄ todas as dignidades quaesquer que fossem, como lhe fossem em impedimento daquella sua quietação, e Santo ocio como elle lhe chamava. Mas como seus merecimentos eraõ taõ conhecidos, elles meismos o descubriaõ, e traziaõ a publico, representando o aos Reys, para o occuparem em couzas grandes. Temos por certo, que acompanhou a El Rey D. Sebastiaõ, naquella primeira jornada que fez a Africa, e estando a inda là foy nomeado por Bispo de Miranda, fazendo renunciação do Bispado D. Antonio Pinheiro, por certos desgostos que teve, nascidos de huã piègação, que naquella jornada fizera a El-Rey, sobre o Evangelho da viuva de Naim, comentando aquellas, palavras, que o Salvador do mundo disse ao mancebo deffunto.

Adolescens tibi dico surge. E fazendo sobre ellas hum discurso endereçado a El-Rey, com animo de o fazer sahir de Africa, em que repitia muitas vezes, e acada rezaõ, *adolescens tibi dico, surge.* Mas como em sangue frio o Bispo D. Antonio reclamasse a renunciação, não teve effeito a eleição de Frey Marcos, que para elle foy mayor alvitte, que se lha commutasssem, ou melhorasssem em

outro Bispadomayor.

Vindo porém as couzas deste Reyno à mudança que vimos com a morte del Rey D. Sebastiaõ, e D. Henrique, a Magestade de D. Phelippe segundo de Castella, e primeiro de Portugal, que conhecia bem as grandes partes de Fr. Marcos, e à sua instancia imprimira a terceira parte da Chronica de S. Francisco, na lingua castelhana, o nomeou no Bispado do Porto, que por morte de D. Symaõ de Sã Pereira, estava vago, e cuidamos sem outra vida, que foy o primeiro Bispado que neste Reyno proveo, nem a nós nos lembra agora outro. Foy esta eleição no anno de 1581. e no mesmo lhe passou as letras o Papa Gregorio XIII. ao primeiro de Novembro, anno 12. de seu Pontificado. Sagrouse em Lisboa, na Capella mór de S. Francisco aos 21. de Janeyro de 1582. dia da gloriosa Virgem, e Martyr Santa Ighes, com quem tinha particular devação. Foraõ os Bispos que o Sagraraõ D. Jorge de Atayde, Bispo que fora de Viseo, e Capellaõ mór de sua Magestade, D. Amador Anaes Bispo de Portalegre, e D. Antonio Telles de Lamego, o acto foy solenniissimo, em todas suas ceremonias. Aos 30. dias do mez de Janeyro do seguinte anno de 1583. em huma

Domingo à tarde, se achou presente ao juramento do Principe D. Phelippe nosso Senhor, que depois foy Rey, e morreo no ultimo de Março de 1621. com os Prelados D. Jorge de Almeida Arcebispo de Lisboa: D. Theotonio de Bargaça, Arcebispo de Evora: D. Gaspar do Casal, Bispo de Coimbra: D. Jorge de Atayde Capellaõ mór: Dom Amador Arraes Bispo de Portalegre: D. Antonio Mendes Bispo de Elvas: D. Manoel de Seabra Bispo de Ceita, e Tanjar: D. Martinho de Ulhoa Bispo de Santo Thomé: D. Miguel de Castro Bispo de Viseo: Dom Pedro de Castilho Bispo de Angra, depois de Leiria, Cappellaõ mór, Inquisidor Geral vifo Rey de Portugal: Dom Affonso de Castel Branco Bispo do Algarve, depois de Coimbra, e vifo Rey de Portugal. Entrou nesta Cidade a 8. de Abril de 1582.

Joan. 12. anno, em que cahio o Domingo de Ramos: festa bem approposito para receberem a tal Pastor, com o *Benedictus qui venit in nomine Domini*, com q̃ os de Hierusalem tinhaõ festejado a entrada de Christo nosso Salvador, na sua Cidade.

Naõ mudou a nova dignidade, o antigo amor, que sempre teve à Santa pobreza o Bispo D. Marcos, antes entãõ

creasco, e se deixou melhor notar, entre as occasioens em que seus merecimentos o tinhaõ metido. O seu Paço era hum Convento de Religiosos, o tratamento de sua pessoa, o do mais pobre Frade da sua Religiaõ: sò para os pobres era, e folgava de ser rico, gastando com elles todas as rendas de sua Igreja, em que tambem fez alguãs obras, que pudessem mudas conservar sua memoria, assim como a conservaõ fallando, seus escritos. Foy a principal a quinta do Prado, junto ao Douro, pouco espaço desta Cidade, para o Oriente, sahindo da porta de cima da Villa, mandou nella abrir muy fermosas fontes, plantar pumares, e ruas de arvoredo muito frescas. Edificou casas bastantes para os Prelados ali se poderem hir recrear, e para aqui folgava de se recolher, quando se sentia cansado dos trabalhos do governo.

A segunda obra, foy a Capella de nossa Senhora da Saude, na Claustro da Sè, de pedraria, para sepultura sua, e dos Bispos seus successores. A terceira, a casa do Cabido, junto à mesma Capella. Tambem para melhor commudidade da Cidade, e para com menos trabalho, e mais expediaõ, se administrarem os Santos Sacramentos, dividio a unica freguezia

guezia da S^e em tres outras, a saber, S. Nicolao, a Vitoria, e S. Joaõ de Belmonte, as duas primeiras duraõ ainda, a terceira se dividio por ellas, e a Igreja se deu aos Padres Hermitães de Santo. Agostinho, a que vulgarmente neste Reyno chamamos de nossa Senhora da Graça. Affinou-lhe Paiochos, aquem deu nomes de Reyttores, tomou para sy a fabrica das mesmas Igrejas, que não foy pequena carga para a meza Pontifical, tudo à conta de descarregar suas ovelhas.

No tempo do Bispo D. Marcos, hum anno depois de começar a governar esta Igreja, teve effeito a mudança da casa do Dezembargo, que hoje assiste aqui no Porto, cousa taõ dezejada, e tantas vezes pedida, primeiro a El-Rey D. Joaõ o 3. do nome, nas Cortes que fez em Torres Vedras, no anno de 1525. e depois nas que fez em Evora, no de 1535. como consta do 4. capitulo, que anda nas mesmas Cortes, impressas em Lisboa a 14. de Janceyro de 1549. Cujas palavras formaes são as seguintes. *Pedē a V. Alteza, os Procuradores do Porto, Braga, Viseo, Lamego, Guarda, Bragança, Covilham, Guimaraens, Trancoso, Ponte de Lima, Vianna de Caminha, Monçaõ, que pelo grande trabalho, e despeza, que os*

homens fazem em vir requerer sua justiça às casas da Supplicação, e do Cível, que continuamente andaõ na Comarca da Estremadura, e Alentejo: haja por bem criar outra nova casa de Dezembargo, com alçada, em hum lugar das ditas comarcas, qual V. Alteza ouver por bem, para lhes lá determinarem finalmente seus feitos civois, e crimes, &c. Dezejou muito El-Rey D. Joaõ fazer o que seus povos lhe pediaõ, como se mostra da resposta, que lhes deu, mas por alguns inconvenientes, que na execução se descubrião sobre esteve com ella: como tambem seu neto El-Rey D. Sebastião, aquem se fez o mesmo requerimento. Despachou contudo em quanto não fazia a mudança, duas alçadas pelo Reyno, huã às terras de Alentejo, e Algarve, de que fez Presidente Fernão da Sylveira Craveiro da Ordem de Christo: outra às comarcas da Estremadura, Beira, e terras d'alem Douro, Presidente D. Pedro da Cunha, Capitão mór da gente da ordenança da Cidade de Lisboa meu Pay: de que se passaram as provisões em Evora a 28. de Janceyro de 1570. Em ambas as alçadas se deixou ver de quanta importancia era para o bom despacho da justiça, e mais suave administração della, terem aquellas comarcas

*Fr. Enríde
Soux. Vid.
de D. Fr.
Barthol. 4.
capo 12*

dentro de sy, quem attendesse a ultima resoluçãõ de suas causas, em especial a Beira, entre Douro e Minho, e Tralos montes, por estarem taõ remontadas de Lisboa, a que acudiaõ com immenso trabalho.

Affim que a Magestade del-Rey D. Phelippe, o primeiro do nome em Portugal, ouve por bem, que a casa se mudasse de Lisboa para o Porto, dando o governo della, ao seu ultimo Governador em Lisboa, Diogo Lopes de Souza, hum dos cinco Governadores do Reyno, por morte del-Rey D. Henrique. Fazendo-lhe juntamente M. do mesmo governo, para seu sobrinho Henrique de Souza, agora Conde de Miranda, e em quanto elle naõ tinha idade para o servir, a seu primo com Irmaõ Pero Guedes, que foy o primeiro Governador aqui no Porto, e tomou posse, a 4. de Janeyro de 1583. o segundo Governador foy, Henrique de Souza Conde de Miranda, o terceiro Luis da Sylva, hoje Vêdor da fazenda de sua Magestade, em quanto Diogo Lopes de Souza affi mesmo Conde de Miranda, e agora quarto Governador, naõ tinha idade para servir pelo Conde seu Pay, aquem El-Rey chamàra a Madrid, para o Cõselho de Portugal.

Entendeo tambem o Bispo

D. Marcos na reformaçãõ das Cõstituiçoens do Bispado, por naõ servirẽ jã tãto para os tempos, as que fizera o Bispo D. Frey Balthezar Limpo, como em sua vida deixamos escrito. ^{2.p.c. 324} Foy a reforma pelo Sagrado Concilio Tridentino, e quarto Provincial Bracarense. *Consultado tudo, e bem examinado por Theologos, e Canonistas, Varoens* [como no prologo das mesmas Constituiçoens diz o Bispo] *prudentes, e experimentados em virtude, e letras.* Sobre tudo tratadas, e aprovadas em Synodo diocesano, que juntou nesta Sè, a tres de Fevereiro de 1585. Estas saõ as Constituiçoens porque actualmente se governa este Bispado, tambem ordenadas, que naõ devem nada às dos de mais Bispados, e de quem depois muitos Prelados, se aproveitãrãõ, para emendarem, e melhorarem as suas. Imprimiraõse a primeira vez em Coimbra no mesmo anno de 1585. por Antonio de Maris Impressor da Universidade, e depois por Giraldo Mendes livreiro de sua Senhoria, sem dizer em que Era, nem em que Cidade, mas entendemos que foy aqui no Porto, e em vida do mesmo Bispo.

Estas saõ as cousas mais notaveis, que se nos offerecerãõ escrever do Bispo D. Marcos: o tratado

tratado de suas grandes virtudes, deixamos aos Chronistas de sua Ordem. Baste saber que em tudo se ouve como prefeito Religioso, e zelozo Pastor. Levou-o Deos a gozar do premio de seus Santos trabalhos, já carregado de annos, a 13. de Setembro de 1591. dez depois de ser Bispo desta Cidade. Jáz enterrado na sua Capella de Nossa Senhora da saude, que para este effeito mandara lavar. Foraõ no tempo de sua Prelazia Summos Pontifices Gregorio XIII. Xisto V. Urbano VII. Gregorio XIV. Innocencio IX. Rey de Portugal D. Phelippe primeiro do nome.

Tem Adicção Adiante.

CAPITULO XXXX.

*De D. Hieronymo de Menezes
55. Bispo do Porto.*

2.p.c.37. **J**A na vida do Bispo Ayres da Sylva deixamos escrito, ser D. Hieronymo de Menezes o 6. Reytor da Universidade de Coimbra, e pelo que ouvimos contar a pessoas daquelle tempo, que ainda hoje vivem, hum dos a quẽ ella se póde dar por mais obrigada, pela grande prudencia com que a governou, e magni-

ficencia com que attendeo aos edificios materiaes das elchollas, pondo o terreiro dos Paços delRey, na forma que hoje o vemos, tendo d'antes estreito, e para a parte do Sul delpenhado com grandes precipicios. Era fama constante que logo nas obras que emprendia, mostrava ser neto de D. Joaõ de Menezes Cõde de Tarouca, Prior do Crato, a q̃ vulgarmẽte chamaõ o Cõde Prior, filho de seu filho D. Henrique de Menezes Governador da casa do Civel, e de D. Brites de Villhena, filha de Ruy Barreto Alcaide mór de Faro. Sendo ainda Reytor da Universidade, veio a ella El. Rey D. Sebastião, e o Cardeal D. Henrique, com a mayor parte da Corte, e nobreza do Reyno: em cuja vinda D. Hieronymo de Menezes lhe mandou fazer grandes aparatos, e festas, e entre ellas se representou a Tragedia famosa, intitlada *Sedecias*, da destruição de Jerusalem por Nabuch. do Nosor, composta pelo Padre Luis da Cruz Religioso da Companhia de Jesu.

Pela mudança de D. Antonio Pinheiro Bispo de Miranda, para a Sè de Leiria, foy eleito para Prelado daquella Cidade, que ficava vaga, D. Hieronimo de Menezes, e foy o 4. que teve a Igreja de Miranda, depois de D. Turibio Lopes

Lopes Elmolero da Rayrha D. Catharina, o que a fundou, aquent succedeo D. Juliaõ de Alva Côfflor da mesma Rayrha: a este D. Antonio Pinheiro: a D. Antonio, D. Hieronymo de Menezes: logo D. Manoel de Seabra, Conego doutoral nesta Sè, e depois Chantre, e Deaõ da Capella del Rey, Bispo de Ceita, e Tanjar: a D. Manoel, D. Diogo de Souza, depois Arcebispo de Evora: a D. Diogo, D. Joseph de Mello, que hoje he Arcebispo de Evora: a D. Joseph, D. Hieronymo Teixeira, Bispo das Ilhas terceiras: a D. Hieronymo, D. Joaõ da Gama: a D. Joaõ, D. Francisco Pereyra, Religioso dos Hermitães de Santo Agostinho eleito quando morreo de Lamego: a D. Francisco, D. Frey Joaõ de Valladares, da mesma Ordem dos Hermitães de Santo Agostinho, e Provincial actual, que era quando foy eleito, Prêgador del Rey, e pessoa digna de outras mitras mayores.

Pouca noticia temos das obras que em Miranda fez os dez annos, que ali foy Bispo D. Hieronymo, entendemos porém que he fundaçã sua o Mosteyro de Freyras de S. Bêto, que hà na Cidade de Bragança, para o qual levou Religiosas de muita virtude, do de Vairaõ da mesma Ordem, e

deste nosso Bispaço. Foy D. Hieronymo hum dos Prelados, que se achão nas Cortes de Thomar, sendo ainda Bispo de Miranda: e anda nos instrumentos das mesmas Cortes no ultimo lugar, pelo que parece ser naquelle anno de 1581. o mais moderno Bispo dos que a ellas vieraõ, e foraõ D. Frey Bartholomeu dos Martyres Arcebispo de Braga, D. Jorge de Almeida Arcebispo de Lisboa, D. Theotonio de Bragança, Arcebispo de Evora, Dom Galpar do Casal, Bispo de Coimbra, e Conde de Arganil, D. Andrè de Noronha Bispo de Portalegre, D. Antonio Pinheiro Bispo de Leiria, D. Jorge de Atayde Bispo que tinha sido de Viseo, Capellaõ mór del Rey, D. Amador Arraes Bispo de Tripol, depois de Portalegre, Elmolero del Rey, Dom Antonio Mendes Bispo de Elvas, D. Miguel de Castro Bispo de Viseo, agora Arcebispo de Lisboa, D. Antonio Telles Bispo de Lamego, D. Hieronymo de Menezes Bispo de Miranda. Aqui nestas Cortes (como diziamos) assistio a todos os actos, em que os mais Prelados tinhaõ obrigaçã acharse presentes, como foraõ no do levantamento del Rey, por successor na Ceroa destes Reynos, aos 16. de Abril. No das Cortes a 20. ao do juramento

mento do Principe D. Diogo aos 23. do mesmo mez, e anno de 1581.

Falecera como já deixamos escrito no capitulo passado o Bispo D. Frey Marcos, a 3. de Setembro de 1591. e com sua morte ficara vaga esta Igreja, mas querendo-lhe a Magestade del Rey D. Phelippe, nosso Senhor o 3. do nome em Castella, e segundo em Portugal, dar hum tal Pastor, em quem se vissem representadas as virtudes dos muitos, que a illustraõ, nomeou nella ao Bispo D. Hieronimo de Menezes, com bem grande sentimento da Cidade de Miranda, e todo seu primeiro Bispado, que o amava, e reverenciava como a verdadeiro Pay, e ainda queixumes de sua Magestade, pois lhe tirava tal Pastor. Passadas as letras da nova Prelazia, se veio logo a esta Cidade, entrãdo nella, a cinco de Setembro de 1592. com tanto alvoroço de todos, quanto testemunhou o grande recebimento, que em sua entrada lhe fiserãõ.

Pouco depois de sua chegada a esta Cidade, vieraõ de assento para ella, os Padres Heremitães de Santo Agostinho, aquem se deu a Igreja de S. João de Belmonte, sendo neste tempo seu Provincial, Frey Manoel da Conceiçaõ, Prègador de sua Magestade: veio por pri-

meiro Presidente da nova fundaçãõ, o Padre Frey Jorge Queimado, que depois foy Bispo de Fès, e logo por primeiro Prior o Padre Fr. Antonio da Resorreiaçãõ, Thio do Conde Governador da justiça, que hoje he Diogo Lopes de Souza.

Cinco annos mais adiante no de 1597. vieraõ tambem edificar a esta Cidade, os Religiosos de S. Bento, com pouco gosto dos do governo, e ainda do Bispo D. Hieronymo, que parece naõ conheciaõ ao principio sua grande virtude, e exemplo, em que sempre continuãrãõ, com grande edificaçãõ desta Cidade: mas depois informados melhor, deraõ com toda a vontade a licença os da Camera a 18. de Janeiro de 1597. o Bispo a 12. de Agosto de 1598. He o seu Mosteyro hum dos melhores edificios, que nella ha, e acabado poderã competir com o mais perfeito de sua congregaçãõ em Portugal.

Oito annos tinha já de Bispo do Porto, D. Hieronymo, quando Deos foy servido levá-lo para sy, na Cidade de Lisboa, em 12. de Dezembro de 1600. dia da Tresladaçãõ de S. Pantaliaõ, Padroeiro desta Cidade, de q̄ era devotissimo, morreo de mal de peste, que entrãõ havia naquella Cidade, e nella foy depositado na Capella

pella mór de S. Francilco de Lisboa, onde esteve os cinco annos seguintes, até que no de 1635. seu successor D. Frey. Gonçalo de Moraes, mandou trasladar a esta Sè seus ossos, ordenando fossem trazidos, com a desceucia, e honra, que a tal Prelado se devia. Chegãdos q̄ foraõ ao caes, abalou da Sé o mesmo Bispo em procissão, acompanhado de todas as Religioens, e Clerazia, e com extraordinario concurso de gente, os trouxe à mesma Sè, onde já lhe estava preparada huã essa cuberra de luto, em que foraõ collocados em quanto se lhe cantava solennissimamente, o officio dos deffuntos, a q̄ ouve missa, e Prêgação de seus louvores, em que se disserã muitas, e grandes virtudes suas, cuja memoria ainda hoje vive na boca de todos. Acabado este acto, foraõ sepultados na Capella de Nossa Senhora da laude, onde hoje jazem, em companhia dos mais Prelados seus antecessores. Ouvimos a alguns Conegos desta Sè, que quando abiraõ a sepultura para trazerem seus ossos a esta Cidade, achãraõ o corpo inteiro, como se naquelle dia o tiverã enterrado, com que se confirmou a opiniaõ, que todos tinhaõ de sua virtude, que sempre exercitou em suas acçoens neste Bispado, principalmente

no tempo, que nell'e ouve esterilidades, que trouxeraõ grandes fomes, e muitas doencas, a que o Bispo D. Hieronymo mandou acudir com notavel grandeza, provendo naõ sò os pobres do Bispado, mas ainda aos estrangeiros, os Mõsteyros dos Religiosos, a que tambem oprimia a necessidade comum. Deu alguãs peças de prata, e armaçoens a esta Sè, ordenou-lhe estatutos convenientes, pelos quaes hoje se governa, declarando nelles as obrigaçoens que tem o Bispo, dignidades, Conegos, e mais Clero. Aprovou o seu testamento na quinta de Santa Cruz, a 26. de Dezembro do anno de 1599. em que deixou tambem à Sè trezentos cruzados para a fabrica: deixou outros legados a Mosteyros pobres desta Cidade, em que bem mostrou, a piedade, e zello que tinha: em especial à Misericordia, tendo primeiro cumprido hum de quinhentos cruzados, que em outro testamento lhe deixava, como elle proprio diz neste segundo. No qual tambem pede a todos os de sua obrigaçã, naõ tragaõ dô por elle, nem se lhe dobrem os sinos, se naõ como se castumaõ dobrar ordinariamente, e porque as palavras saõ notaveis, as queremos pôr aqui assim como elle por sua maõ as escreveu. *Peço por merce*

a meus

meus Senhores, e parentes, que não tragaõ dô por mim, aos que me querem bem, por lhe não dar esse trabalho, e se alguns me não quizerem bem, que confio em Deos sejaõ muy poucos, atè esse trabalho lhe dezeio poupar, e a meus criados mando, se o posso mandar, que assim o cumprãõ, e o em que poderaõ mostrar amor, sera em se lembrarem de minha alma, encomendando-me a Deos, e da sua sendo virtuosos, e tementes a Deos: os sinos tambem se não dobrem se não pouco, e as vezes obrigatorias brevemente, porque não pareça pompa, e estado, dobrarêse muito. No mesmo testamento diz, que sentira muyto morrer fóra de suas ovelhas, por cuja salvação tinha obrigação de dar a vida. Foy D. Hieronymo de Menezes Bispo de Miranda, e do Porto, vinte annos, quasi de treze [ainda que atras ficão dez, por erro da impressãõ] em Miranda, os mais nesta Cidade, sendo Reys de Portugal, D. Henrique, e D. Phelippe, primeiro, e segundo do nome. Alcançou parte do Pontificado de Gregorio XIII. Xisto V. Urbano VII. Gregorio XIV. Innocencio IX. e alguns annos de Clemente VIII.

Tem Adicção Adiante.

CAPITULO XXXXI.

*De D. Frey Gonçalo de Moraes
56. Bispo do Porto.*

O Ultimo Prelado que teve esta Igreja, e nosso immediato antecessor nella foy o Bispo D. Frey Gonçalo de Moraes, cuja fama dura hoje viva, e durará para sempre, na memoria dos homens.

Nalceo em hum lugar da comarca de Tralos montes, por nome Villa Franca de Lampazes, seu Pay se chamou Antonio Borges de Moraes morador em Villa Franca, e sua mãy Francisca de Moraes, natural de Bragança, com a qual, por ser parenta sua, cazou com dispensação. Foraõ ambos pessoas nobres, e de Pays, e avóz bem conhecidos, e poderosos em toda a comarca de Tralos montes. Pouco tempo viveo Antonio Borges de Moraes, depois de ser casado com Francisca de Moraes, porque no fim de quatro annos acabou a vida: e ficando viuva sua mulher, se sahio de Villa Franca, e se veio recolher na Villa de Anciaens, onde criou a seu filho Gonçalo de Moraes, com outros dous que lhe ficãraõ, em bons, e Santos costumes, nos quaes começou logo a rel-

plandecer tanto o menino, que servia de exemplo aos Irmaõs, e de admiração a todos os que o conheciaõ: era muy grande sua devação, e em particular a tinha à Virgem nossa Senhora, a quem continuamente se encomendava, não faltando nunca nesta obrigação até a morte rezando sempre o officio da Virgem nossa Senhora em pé com muy grande devação, e alguãs vezes de joelhos. Continuou nestes virtuosos, e Sãtos exercicios, até idade de catorze annos, em a qual sabendo já perfeitamente Grammatica, e querendo servir a Deus na Religião do Patriarcha S. Bento, foy receber o habito ao Mosteyro de Refoyos de Baço. Entrando no noviciado, deu logo mostras do espirito que o trazia a ser Religioso, exercitando-se em todos os officios de humildade, e mais abatidos, com tanta alegria, que todos os de casa traziaõ nelle postos os olhos. Acabado o noviciado fez sua profissão, e dahi a poucos annos foy mandado estudar Theologia à Universidade de Coimbra, com alguns Religiosos, os quaes se recolheraõ nos Paços della, em o quarto das casas em que agora moraõ os Reytores, e neste lugar estiveraõ alguns annos, até se fundar o Collegio que hoje tem, situado fora da

porta do Castello. Entre todos os Religiosos seus condiscipulos, e Collegiaes sahio o mais douto, e estudioso Frey Gonçalo de Moraes. E como a tal occupou a sua Religião nos lugares mais honrados, que nella hã, dando-lhe Prelazias em diversos Mosteyros, em cujo governo se começou a ensayar para o de Pastor da Igreja, que depois havia de ter com tanta satisfação. Era taõ observante de sua regra, taõ conhecido o zelo com q̄ queria que nenhum Religioso a quebrasse em caso algum, que igualmente o temiaõ, e respeitavaõ seus subditos, os quaes vendo nelle que executava primeiro em sy todos os rigores da observãcia regular, sem faltar nunca em cada huã das obrigaçoens della, compriaõ inteiramente com a sua. Entre as virtudes em que mais floreceo, foy a da castidade, em a qual teve especial prerogativa, e dom do Ceo, evitando por todas as vias, toda a communicação que lhe podia impedir a perfeição desta virtude, e tal exemplo era a todos seus subditos nesta materia, que os obrigava a andarem sempre muy compostos, e a servirem de exemplo ao estado Ecclesiastico, e Secular. De toda a conversação fugia, onde ouvia falar alguã palavra ociosa, ou pouco honesta: e as-

sim

sim falavaõ todos diante delle com a mesma modestia, e gravidade, que lhe notavaõ em suas acçoens. Era taõ grande o zelo, que tinha em reprehender, e arguir, que muitas vezes o attribuiaõ a rigor, os que naõ conheciaõ bem a abrazada charidade, que em seu coração ardia. Depois de ser Prelado muitos annos, foy eleito Geral da Ordem a petiçaõ del Rey D. Phelippe segundo do nome, o qual tendo boa informaçaõ da virtude, e zello de suas obras, escreveu ao capitulo geral onde estavaõ congregados todos os Prelados della, que procedessem na eleiçaõ, de maneira que ficasse Geral da Religiaõ Frey Gonçalo de Moraes, pois suas calidades o faziaõ merecedor daquelle lugar: feita a eleiçaõ começou Frey Gonçalo a empregar-se no governo de sua Religiaõ, daqual foy mais Reformador que Geral, porque em todo o tempo do seu triennio floreceo tanto a observancia de sua regra, e constituiçoens do Patriarcha Saõ Bento, que parece podia competir a sua idade, com a em que nasceo a Religiaõ, e se publicou ao mundo. Visitou logo todos os Mosteyros deixando em cada hum estatutos conformes ao bom governo espiritual, e temporal porque se haviaõ de governar, e aos Reli-

giosos avisos, com que puderam melhorar-se cada dia na virtude, guardando-os. Nem por serem taõ continuas as obrigaçoens, e occupaçaõ de seu cargo, que lhe gastavaõ a maior parte do tempo, deixava de reservar o melhor para o exercicio da virtude, recolhendo-se à Oraçaõ, e meditaçaõ em que achava o maior alivio, quando se sentia mais cãçado da administração, e governo de seu officio: depois de o deixar no fim do triennio, que o exercitou, ficou mais livre para de todo se entregar aos actos de virtude, e perfeiçaõ monastica, e assim naõ faltava nunca no choro, nem em todas as obrigaçoens de perfeito Religioso, a que assistia, e era o primeiro sempre, dando com isto notavel exemplo a todos os mais: em negocios da Ordem de mayor importancia, se lhe pedia o seu voto, e pelo de todos foy eleito para hir à Corte de Madrid em nome da Religiaõ, em requerimento dos Mosteyros da Ordem, que El-Rey D. Phelippe segundo provia em Comendatarios, pagando com elles os servicos, q as pessoas principaes do Reyno lhe faziaõ. Pareceo esta empreza a principio muy difficultosa, porque mandando El-Rey pór em Conselho a materia, por muitas vezes se achou grãde repugnancia nelle.

Porém valeraõ tanto a indultria, e boas rezoens, que apontrou, e muitos memoriaes que deu a El-Rey, e a seu Conselho, que veyo a comseguir o que pretendia, e trouxe provisões da merce, que El-Rey fazia à Ordem de S. Bento, em lhe largar os Mosteyros que della tinha, e renunciação do padroado, e direito de apresentar, de que até entã usava. Tres annos gastou Frey Gonçalo de Moraes neste requerimento com notavel trabalho, acompanhando sempre a Corte em todos os lugares para onde se mudava.

Tornando ao Reyno foy festejado de toda a Religiaõ como merecia a gravidade de sua pessoa, e o despacho que trazia em favor de sua Ordem. Deu principio ao Mosteyro do Milagre da Villa de Santarem, onde foy Prior alguns annos, e depois sendo Bispo lhe comprou rendas, e deu esmolas com que se foy acrescentando. Em todo o tempo que esteve por Prior nelle, foy taõ amado de todos os moradores da Villa, que reconhecendo sua muita virtude o veneravaõ como Pay, e elle os amava como filhos. Tambem lhe procurou o perdão que El-Rey lhe deu no tempo que tiveraõ a voz do Senhor D. Antonio, e fez taõ boas diligencias em o solicitar,

naõ perdoando a trabalho algum, que alcançando-o finalmente o trouxe à Camera da Villa que lhe ficou sempre obrigada, e conhecida desta obra. Soava muy longe a fama de hum taõ grave Religioso, e era na Corte conhecida sua muita virtude, e grande exemplo, que sendo vago o Arcebispadado de Lisboa lhe foraõ dados nelle quatrocentos cruzados de penlaõ, que antes de ser Bispo possuio muitos annos, e teve depois de Bispo até o fim da vida.

Cansado já com o governo, e pezo da Religiaõ, que havia tantos annos trazia a seus hombros, pedio em capitulo geral a todos os capitulares, que havendo respeito a seus muitos achaques, e indisposiçoens o ouvessem por escuzo de Prelazias, e officios do governo da Ordem, e lhe dessem licença para viver retirado no Mosteyro de S. Bento de Lisboa, onde dezejava acabar a vida como Religioso particular, sem ter occupação alguã, que o divertisse dos exercicios espirituales, e vida religiosa. Alcançada esta licença, que os Padres lhe deraõ por elle a pedir, e solicitar com muita instancia: partio para Lisboa, e recolhendo-se no Mosteyro de São Bento fez nelle para sy hum apozento paticular, com hum oratorio

cratorio muy concertado em que dizia missa, e brava de cõrino, e hum Jardim onde todas as noites sahia a contemplar no Ceo, e bens da Gloria, e por espaço de muitas horas se detinha em dar graças a Deos, pelas grandes merces, e benefícios que lhe tinha feito, e dizia muitas vezes sendo Bispo, que de boa vontade deixaria o Bispo por tornar para o seu apozento, e acabar a vida nelle, na quietação, e descanso da sua Cella. Depois de ser consultado em varios Bispos, e nomeado para presidir em capitulos geraes, de alguãs Religioens, officio que elle não quis nunca aceitar por particulares respeitos que a isso o movião, sendo vago o Bispo do Porto por morte do Bispo D. Heronymo de Menezes, foy nomeado, e eleito nelle, pela Magestade Catholica del-Rey D. Phelippe segundo, depois de estar vago quasi dous annos. Foy muy grande a alegria, que ouve nesta Cidade com a nova de sua eleição, da qual lhe mandou dar logo os parabens a Camera da mesma Cidade, por hum Cidadão nobre della, chamado Antonio Fernandes Pinto, que na Corte de Lisboa andava naquelle tempo, em negocios de muita importancia tocantes ao bem publico, e governo da Cidade.

Depois de se sagrar no anno de 1602. se partio de Lisboa para o Porto, e nelle foy recebido com geral alegria, e grande aplauzo, não faltando festas, e invençoens de fogo em sua entrada, ordenadas pelo Conde de Tarouca, D. Luis de Menezes, que então estava nesta Cidade, e fazia nella officio de Capitaõ mór. Recolhido o Bispo em seus Paços Episcopaes, começou a entender no governo, e reformação de seu Bispo. Visitou todõ no anno seguinte de 1603. sem lhe ficar Igreja alguã em que pessoalmente não entrasse, por mais remota que estivesse, chrismando por todos os lugares grande multidão de gente, aquem havia annos faltava o Sacramento da confirmação. Nesta forma foy continuando na visita de seu Bispo, escolhendo huã das quatro comarcas delle, para pessoalmente a visitar, e chrismar em cada hu anno. Eraõ infinitas as esmolas que despendia com os pobres nestas visitaçoens, em que gastava grande Copiã de dinheiro, acodindo às necessidades commumas, e particulares, de que o advertia o seu Elmoler: foy muy zelozo de sua jurisdicção, e taõ amigo de acudir ao decoro dividido à dignidade Pontifical, e às liberdades da Igreja, q em defençaõ della achava

que

que era pouco despende-
 das as rendas de seu Bispa-
 do, como por muitas vezes fez em
 varios encontros que teve, so-
 bre que escreveo muitas cartas
 à Magestade del Rey D. Phe-
 lippe segundo, queixando-se de
 agravos que à sua pessoa se fa-
 ziaõ, a tudo lhe dizia sempre
 El-Rey, dando-lhe as graças
 de haver acudido cõ tanto va-
 lor aos negocios, e defen-
 saõ de sua Igreja, estranhando a seus
 ministros encontrarem a juris-
 dição Ecclesiastica, como consta
 de alguãs cartas, que publi-
 camente foraõ lidas nesta Ci-
 dade. Muitas vezes dizia, que
 dezejava morrer pela liberda-
 de de sua Igreja, como outro
 S. Thomàs Cantuariense, a
 quem tinha particular deva-
 ção, e mandava que se lhe lesse
 a sua vida, e depois de toda lhe
 ser lida dizia, que notavel en-
 veja tinha a taõ grande Prela-
 do, e que dezejava de em tudo
 o imitar, e bem se enxergou
 este dezejo ardente, que tinha,
 nos trabalhos que padeceo
 quando sobre hum ponto de
 jurisdicção que defendia, de-
 raõ contra elle sentença, por-
 que o desnaturalisaraõ do Rey-
 no, e lhe mandaraõ pór guar-
 das nas portas para que nin-
 guem entrasse nas suas casas,
 nem lhe desse, ou mandasse
 mantimentos alguns: o que tu-
 do sofreu com admiravel cons-
 tancia,

havendo que como bom
 Pastor tinha obrigaçãõ pór a
 vida por suas ovelhas, e pade-
 cer todos os trabalhos della,
 pela defen-
 saõ da liberdade Ec-
 clesiastica.

Soa casa era huã Religiaõ
 reformada, naõ consentia que
 ouvesse nella pessoa, que naõ
 fosse de muito exemplo, e vi-
 vesse com grande virtude. Em
 sua mesa havia continua lição,
 ou da Escritura Sagrada, ou
 dos Interpretes della, ou de
 outros livros devotos, com a
 qual comia sempre. E tambem
 gastava fóra do comer alguãs
 horas que ficavaõ vagas na li-
 ção de diversos livros, que an-
 te ty mandava ler. A charida-
 de que com os pobres usava, era
 taõ grande, que gastava muita
 parte de suas rendas em os aju-
 dar, e favorecer, dando infini-
 tas esmolas particulares, que
 por nenhuma via queria se des-
 crubissem: e naõ sò era liberal
 com os pobres, e viúvas, a quem
 nas festas principaes, e outros
 tempos do anno dava esmolas
 muy grossas, mas ainda com os
 Mosteyros de Religiosos, e Re-
 ligiosas pobres, a que acudia
 continuamente com esmolas
 para a mesa, e para a enferma-
 ria: e tinha por alvitre de gosto
 diserê-lhe que havia alguã ne-
 cessidade em pessoas de seu Bis-
 pado, a que devesse logo acu-
 dir, encomendando sempre a
 seus

seus esmoleres, e criados, a que tinha mais afeição, o informarem das necessidades grandes que ouvesse, e lhe viessem à noticia para logo lhe acudir, como fazia a toda a pessoa nobre, donzellas, e viuyas, de cujas necessidades era informado, de modo que a mayor alegria q̄ tinha era dar esmolas em segredo, e acudir a necessidades occultas.

Foy admiravel o dezejo que teve de augmentar o culto divino, e fazer obras grandiosas na sua Sè, em as quaes gastou a mayor parte dos annos de sua vida, dando à sua Igreja tanto que chegou a ella, hum Pontifical perfeito de tella branca riquissima, que ainda hoje dura, e outros muitos ornamentos de grande preço. Começou logo a tratar da nova fabrica da Sanchristia da Sé, a qual fez quasi de novo, tirando-a da humildade, e baixeza, antiga, em que estava, e ornando-a de excellentes caixones, e almarios para reliquias, quaes hoje tem, que a fazem parecer obra perfeitissima.

Depois de acabar cõ esta, emprendeo outra digna da generosidade de seu animo, com a qual perpetuou para sèpre sua fama. Esta foy a Capella mayor da Sé desta Cidade, que elle edificou dos primeiros fundamentos, com tanta grande-

za de officio, que pôde competir com os melhores Templos de Hespanha: e foy tanta a generosidade de seu animo, que derribando-se a Capella velha para se principiar a nova, temendo o Cabido, e Cidade, que a ruina do antigo edificio a pudesse cauzar a todo o Cruzeiro, e corpo da Sè, ou pelo menos abalalo, lhe mandaraõ fazer advertencia, que desistisse da obra pelo perigo que nella havia, e pouco remedio que se lhe podia dar acontecendo o que se receava: ao que respondeu o generoso Prelado, que lhe não dava nada que caísse a Sé, porque entrãõ faria outra, muito mais sumptuosa do que a que tinhaõ. Acabou-se a obra com summa perfeição, e grande custo, porque para a fabrica, e traça della, e para a escultura, e pintura do retabolo, mandou buscar os Mestres, e officiaes mais raros, que em Portugal havia, e de fóra do Reyno mandou trazer a estante que està no choto, e grades da Capella, peças de metal de muito preço. Finalmente para remate da obra, lhe ajuntou hum pulpito de pedra de jãspe, onde a arte excede ainda a materia. Rasgou na Sè muitas frestas com que a tornou mais clara, e fez nella tantas obras, que pudera dizer o que Augusto Cæsar da Cidade de Ro-

ma. *Urbe[m] Lateritiã reperi, relinquo marmoream. Achei a minha Sè de taylor, deixo a de marmore.* Ou com mais rezaõ puderá dizer de ouro, porque tudo o que naquelle edificio se deixa ver, he ouro.

Foraõ muitas as peças de prata, e ouro, muitos os ornamentos com que a enriqueceo. Comproulhe cento e vinte mil reis de juro, que deixou ao Cabido para a fabrica da Capella, e de outra da invocação de S. Gregorio, que mandou fazer defrente do aljube, para nella ouvirem missa os prezos, com outras obrigaçoens que se contem em hum contrato que com elle celebrou. E deixando outras obras que fez, que foraõ infinitas, ordenou na Capella de nossa Senhora da Saude na Claustro da mesma Sè, hum carneiro muy largo, para recolher nelle todas as offadas dos Bispos seus antecessores, que pelo corpo da Igreja da Sè em diversos lugares jasiaõ, e todos tresladou para esta Capella, cõ muita solemnidade, recolhendo-os em tumulos, com Epitaphios em laminas de bronze, q̄ testificaõ os nomes dos Prelados que nelles estaõ. Todo o deposito, e guarda de dinheiro que fazia do que lhe crescia de suas rendas, era ordenado a fabricar alguã obra, em louvor de Deus, e augmento do culto di-

vino, e muitas mais ouvera de fazer se a morte lhas naõ atalhãra.

A reformaçã do Clero, e povo de seu Bispaado em o tempo que elle o governou, foy muy grande, porque de todos era igualmente temido, e respeitado, e conheciaõ bem de sua condiçã, que assim como sabia premiar, e honrar a virtude, assim sabia castigar com rigor todo o vicio, mórmente naquelles que por rezaõ do estado, tinhaõ obrigaçã dar exemplo. A authoridade de sua pessoa, em rodos os actos que havia de representar a de hum perfeito Prelado, foy singular, acudindo nos publicos à gravidade, e prerogativa de sua dignidade, a que queria se rivesse sempre todo o respeito, se bem em particular era taõ humilde, que nada lhe lembrava menos, que pontos de honra, e estimaçã do mundo, que elle desprezava, e trazia debaixo dos pès.

Depois de haver governado sua Igreja quinze annos, no de 1617. no mez de Outubro, lhe sobreveo huã doença muy grande, a qual se descubrio ser mortal, por naõ valerem contra ella nenhuns remedios da medecina: o que conhecendo o Bispo por informaçã dos Medicos, quis acabar como perfeito Religioso que era, em
sũma

súma pobreza sem lhe ficar couza alguã que fosse propria, para o que mandou logo ao seu Almojarife, e Mordomo, lhe trouxesse todo o dinheiro que havia em casa, para o repartir com os pobres, e pagar os serviços que seus criados lhe tinhaõ feito. Começou-le o dinheiro a despender em muita Copia, e não ficou Mosteyro pobre, nem viuva recolhida, nem donzela honesta, que não tivesse muy grossas esmolas, concorrendo neste tempo tanta pobreza ao Paço, que era cousa admiravel, chorando todos a falta que lhe havia de fazer, hum Prelado taõ grande esmoler. Finalmente repartido tudo, ficou taõ pobre, como verdadeiro Religioso. Mandou à Sè alguãs tellas, e veludos, que tinha comprado para ornamentos della: e tambem mandou alguns a huã Capella sua, que junto à Villa de Anciaens, em Tralos montes, mandou fazer, para sepultura dos ossos de seus avós, na qual instituyó hum morgado com oitenta mil reis de juro, que lhe avincoulou, e outras propriedades mais, para o que chamou em primeiro lugar a Antonio de Moraes seu Irmaõ, que ainda hoje vive junto da mesma Capella, em a qual emnobreceo juntamente a seus parentes, deixou perpetua memoria de sy.

Chegada a hora de sua morte, que elle conheceo muito bem, depois de ter recebidos todos os Sacramentos da Igreja, e se aver muitas vezes abraçado com hum Crucifixo, que sempre tinha diante de sy, em hum altar que lhe estava preparado, pediu lhe trouxessem huã vella benta, que elle de muitos annos tinha guardada para esta hora, e tomando-a na mão, disse a seus Capellaens, e a muitas pessoas graves, que com elle assistiaõ, lhe rezassem a paixãõ de S. Matheos, em quanto elle estava espirando, porque se consolava com a ouvir, e depois lhe dissessem o Evangelho de S. Joaõ. *In principio erat verbum.* E acabado elle, rezassem huã ladainha. Fizerãõ no assim todos os circunstantes, com os olhos arrasados em lagrimas, e elle com os seus, e rosto muy sereno, olhava para todos, dando sinais que os dezejava consolar. Em meyo do Evangelho de S. Joaõ espirou, ficando com hum rosto taõ fermoso, que mais parecia vivo que defunto, e assim se foy agozar da bemaventurança eterna, e a receber o premio de seus merecimentos, correndo nos 74. annos de sua Idade.

No dia seguinte se tratou dar sepultura a seu corpo, a qual havendo de ser na Capel-

la mayor, como tinha ordenado em seu testamento, e assentado com o Cabido, não faltaraõ alguns emulos, que não podendo arguilo na vida, lhe quizerão tirar esta honra na morte, impedindo-lhe a sepultura na Capella, com alguãs rezoens, fundadas mais em suas tençoens, e paixão particular, que em alguã rezaõ de direito. Foy sepultado na Capella da Saude, com seus antecessores, no carneiro que elle lhe mandou abrir: e já pôde ser que fosse isto permissãõ divina, e que lhe tenha guardado o Ceo a tresladação de seu corpo para outro tempo em que elle venha com mais honra para a sua Capella, e ella goze em sy o deposito dos ossos de taõ virtuoso, e illostre Prelado. Quando foy eleito para este Bispado, era Summo Pontifice Clemente VIII. ao tempo de sua morte governava a Igreja de Deus o Papa Paulo V. e tinha a Monarchia de Portugal, e Hespanha, El Rey D. Phelippe segundo do nome neste Reyno.

No ultimo anno do Bispo D. Gonçalo de Moraes, vierão para esta Cidade, os Padres Carmelitas descalços, a edificar Mosteyro nella: Ouveraõ licença do Bispo por ordem do Cõde Governador Diogo Lopes de Souza, que lha pedio estando elle doente: entrãraõ dia

de S. Antonio 13 de Junho de 1617. e se foraõ aposentar na rua de nossa Senhora da Vitoria, em huãs casas particulares, onde collocãraõ o Santissimo Sacramento, a 16. do mesmo mez.

Na vida do Bispo D. Rodrigo Pinheiro deixamos dito, que em tempo do Bispo Dom Gonçalo, deraõ os Padres da Companhia de Jesu, titulo de fundador do seu Collegio desta Cidade, a Frey Luis Alvres de Tavora Bailio de Lessa, que para este effeito offereceo trinta mil cruzados, celebron-se no contrato no anno de 1613. fica para sepultura sua a Capella mòr da Igreja dos mesmos Padres, que he huã das mais perfcitas deste Reyno.

Tem Adicção Adiante.

CAPITULO XXXXII.

De D. Rodrigo da Cunha segundo do nome, e 57. Bispo do Porto.

Foraõ os Pays de D. Rodrigo da Cunha, D. Pedro da Cunha, e D. Maria da Sylva, Irmam do Bispo Ayres da Sylva, de quem falamos acima. Nasceo em Lisboa, e na mesma Cidade estudou Grammatica, e Rhetorica, no Collegio

legio de Santo Antão da Companhia de Jesus: depois em Coimbra os Sagrados Canones, esteve alguns annos no Collegio Real de S. Paulo, onde tornou o graò de Doutor, sendo padrinho D. Andre de Almada, seu primo com irmão, lente que hoje he de prima, e luz da Theologia, na mesma Universidade. Servio o Tribunal do Santo officio em Lisboa, S. antes: quatro Deputado, quatro Inquisidor, provido por D. Pedro de Castilho Inquisidor Geral, Capellaõ mór, e visó Rey destes Reynos. Cometeo-lhe El Rey D. Phelippe o segundo por provisaõ sua, passada em 9. de Setembro de 1611 devassar de alguns peccados escandalosos, em que gastou dous annos. Foy nomeado pelo mesmo Rey em Bispo de Portalegre, passou-lhe as letras em 6. de Julho de 1615. o Sũmo Põtifice Paulo V. sagrou-o em S. Roque de Lisboa no 2. domingo de Novembro do mesmo anno, o Bispo de Fossumbruno Octavio Acaramboni, Colleitõr destes Reynos, assistiram-lhe o Bispo da Capella D. Frey Hieronymo de Gouvea, e o de Nicomedia D. Fr. Christovão daffonleca. Entrou em Portalegre a 15. de Fevereiro de 1616. onde tinhaõ sido seus antecessores D. Juliaõ de Alva, Castelhana, na-

tural de Madrigalejo, Escoler da Raynha D. Catherina, primeiro Bispo daquella Villa, feita já Cidade, de que tomou posse no anno de 1550. D. Andre de Noronha, depois Bispo de Plasencia: D. Amador Arraes. Lopo Soares de Albergaria, Deaõ da Capella: D. Manoel de Gouvea Bispo de Angra, que não chegãraõ ambos a tomar posse: D. Diogo Correa, todos Prelados de singular virtude, e exemplo. Tres annos pouco mais, esteve D. Rodrigo em Portalegre, donde foy nomeado pelo mesmo Rey por Bispo do Porto, e lhe passou as letras o mesmo Papa Paulo V. em Novembro de 1618. Entrou nesta Cidade do Porto a 14. de Abril de 1619. logo no Mayo seguinte foy chamado a Cortes, que fazia aos tres estados do Reyno El Rey D. Phelippe o 2. Achou-se no juramento que se fez ao Principe D. Phelippe 3. que hora reyna, em 14. de Julho, e nas Cortes que começãraõ em 18. do mesmo mez, e anno.

Os nomes dos Prelados que nellas assistiraõ andaõ nomeados no instrumento impresso, que deste acto se tirou, no anno de 1619. que por isso não tresladamos aqui. Diremos porém os que actualmente governaõ as Diocœsis deste Reyno, ao tempo que isto escrevemos,

para que seus nomes em quanto durar este nosso pequeno trabalho, durem na memoria dos homens, e possuão os vindouros, que quizerem escrever de semelhantes materias, ter aqui hum ponto fixo, porque se governem, sem as difficuldades, e perplexidades, de aviriguações de tempos, e concurrencias de Bispos, em que por muitas vezes nos vimos no discurso desta obra. São pois os Prelados de Portugal. D. Affonso Furtado de Mendoça Arcebispo de Braga, Primas das Hespanhas. D. Miguel de Castro Arcebispo de Lisboa. D. Joseph de Mello Arcebispo de Evora. D. Martim Affonso Mexia Bispo de Coimbra. D. Francisco de Castro Bispo da Guarda. D. Joaõ Manoel Bispo de Viseo. D. Joaõ de Alencastro Bispo de Lamego. D. Joaõ Coutinho Bispo do Algarve. D. Frey Joaõ de Valladares Bispo de Miranda. D. Lopo de Sequeira Bispo de Portalegre. D. Frey Lourenço de Tavora Bispo de Elvas. D. Hieronymo Fernando Bispo do Funchal. D. Pedro da Costa Bispo de Angra. D. Marcos Teixeira Bispo do Brasil. D. Antonio de Aguiar Bispo de Ceita. D. Frey Symaõ Mascarenhas Bispo de Congo. D. Manoel Affonso da Guerra Bispo do Cabo Verde. D. Francisco do So-

veral eleito Bispo de S. Thomè. Aos quaes todos fomos nomeando assi como nós vierão á pena, sem respeito a precedencia alguã. Do Bispado de Leiria não falamos, por estar ao presente vago, por morte do Bispo D. Frey Antonio de S. Maria, a quem Deos levou para sy, carregado de annos, e merecimentos, em Mayo deste mesmo anno.

Tem Adicção Adiante à qual e a todas as mais se continuão os Bispos q̄ ouve no Porto até a Sè Vacãte q̄ seguiu o Emminētissimo Cardeal Patriarcha D. Thomaz de Almeyda.

CAPITULO XXXXIII.

Do estado da Sè do Porto, e Freguesias da Cidade, neste anno de 1623.

O fferece logo a Sè do Porto, aos que entraõ pela sua porta principal, e saem de debaixo do choro, que embebe os primeiros dous pilares, encostado ao segundo da mão direita, o altar de nossa Senhora da Sylva, Imagem de grande antiguidade, e veneração. Escrevem Authores graves, e he tradição de filhos a Ray-
nasce. m̄
 discript.
 Lusit. m̄.
 da 18.

na D. Mafalda, mulher del-Rey D. Affonso Henriques, em tempo de D. Hugo Bispo desta Cidade, acabar este Templo, que sua sogra a Raynha D. Tareja mulher do Conde D. Henrique, tinha principiado, achãraõ a esta Imagem entre hum sylvado rompendo-o para continuarem com a obra, donde lhe ficãra o nome da Senhora da Sylva, que logo começou a fazer muitos, e grandes milagres, em forma, que a ella fez a Raynha D. Mafalda as mais das doações com que enriqueceo esta Sé, deixando-lhe por morte, todos os vestidos, e louçainhas, que em sua guardaroupa se achassem serem suas, de que ainda hoje se conservaõ alguãs no theouro, e mostraõ quanto menor era a vaidade daquellas, que a destes tempos, e com quaõ pouco se contentavaõ as Raynhas de Portugal. A Imagem he de estatura grande, bem proporcionada, e que no aspecto representa magestade, e causa reverencia nos que a vem. He o altar desta Senhora privilegiado, e tira quem diz missa nelle huã alma do Putgatorio, tem confraria, faz a sua festa a 8. de Setembro dia do Nascimento da mesma Senhora.

No pilar que lhe responde da mão esquerda, està o altar de S. Gonçalo de Amarante,

Santo a quem esta Cidade tem particular devaçãõ, pelos muitos milagres, que nella tem obrado Deos nosso Senhor por sua intercessãõ, tem confraria do mesmo Santo, a Imagem he de vulto, vestida no habito dos Padres Prègadores, cuja Religiãõ o Santo em vida professou.

O segundo pilar da mão direita, tem o altar da Santissima Trindade, com a Imagem de S. Pantaliaõ Padroeiro desta Cidade, tem confraria onde ha boas peças, que servem naquelle altar.

No pilar que lhe responde està o altar de Sant-Iago, com confraria que o festeja com notavel devaçãõ.

No quarto pilar da mão direita, esta o altar dedicado a S. Lourenço martyr, e ao Archãjo S. Miguel, S. Lourenço tem confraria, que o festeja em seu dia proprio.

Responde a este altar no pilar defronte, o de S. Bartholomeu, em que se poem o Santo Crucifixo, quando vem à Sè, trazido da Ermida de S. Niculao, he Imagem milagrosa, e que em necessidades publicas, de Sol, ou chuva, tem feitos evidentissimos milagres: tenhe a gente do Porto grande devaçãõ. Quando o restituem à sua Ermida, he com procissãõ de toda a Cidade, que o acompanha

nha até o Caes, onde o entrega aos moradores de Villa Nova, em cuja Freguesia está a Ermida, que tambem o recebem em procissão, e levão em huã barca grande, e bem ornada, pelo Rio abaixo até Maçarellos, acompanhando-o infinitos outros barcos, que coallhaõ o Douro, em quanto o Senhor se recolhe outra vez à sua casa, e altar. He aquella huã das aprasiveis tardes desta Cidade. Tem o Santo Crucifixo confraria, que o serve, assim quando está em S. Niculao, como quando o mudaõ para a Sè.

Da Capella mòr não temos que dizer nada: já na vida do Bispo D. Gonçalo de Moraes, que a edificou, deixamos escrito, ser huã das melhores de toda Hespanha, em todas suas particularidades, como confessão todos os que vem, ainda sem considerarem de vagar suas perfeiçoens, e correspondências, que são admiraveis.

Para a mão esquerda dos que entraõ nella, fica a Capella do Santissimo Sacramento, em que está com toda a reverencia: he bem obrada, e a grade que a fecha, de ferro emvernizado de vermelho, com balaustes, e cornija toda dourada, com os remates, ou espiçoens do mesmo artificio, he forte, alta, e de muita inven-

ção. Diante do Santissimo Sacramento ardem continuas muitas alampadas de prata, os que servem a confraria, que são sempre os mais nobres, se procuraõ vencer huns a outros, no zello, piedade, e magnificencia, com que acodem ao serviço deste divinissimo Sacramento.

Da parte direita fica a Capella de S. Pedro, onde tambem ha Imagem de S. Lusia, e S. Apollonia. Aqui está situada a Irmandade dos Clerigos, da invocação de S. Pedro, e de S. Lusia, e de S. Apollonia, de quem se guarda ali hum dente, em huã Custodia de prata dourada, metida em seu Sacrario, tambem dourado.

No lado esquerdo do cruzeiro, aos que entraõ pela porta principal, fica o altar de nossa Senhora do Presépio, em que ha confraria dos Clerigos, a que chamaõ Choreiros, que tem por officio, acompanhar com sobrepililes, e Cruz levantada, aos deffuntos que morrem nesta Cidade, he a sua festa, a primeira oitava do Espirito Santo, a confraria he antiga, e seus estatutos muito paraler, pela piedade, e prudencia com que foraõ feitos.

Em correspondencia do altar da Senhora do Presépio, no lado direito do cruzeiro, fica a porta da Sanchristia, de que já fallava-

Jallamos na vida do Bispo D. Gonçalo, que foy o que a reformou, e pôs no estado em que hoje a vemos, ornando-a de caixoens, almarios, e hum lavatorio, da mesma pedra, e obra do pulpito: he casa bem capaz, delabafada, e alegre, por resão da muita luz, que recebe por huã vidraça grande, que lhe fica para a parte do meio dia. O choro alto, que está ao entrar da porta principal, também he de boa obra, e de bastante capacidade. Da mão esquerda lhe fica a torre dos sinos, que são muitos, grandes, e de som alegre: da direita, a torre do Relogio, que tambem he peça de que se pôde fazer particular menção. A Claustro, que dissemos fitera o Bispo D. João terceiro do nome, tem dous altares, hum da invocação de nossa Senhora da Expectação do parto, outro de nossa Senhora da Conceição. Na mesma Claustro está edificada a Capella de nossa Senhora da saude, obra, como já escrevemos, do Bispo D. Marcos de Lisboa, para sepultura sua, tem boas Imagens, e ornamentos, nella está o carneiro, para quem o Bispo D. Gonçalo de Moraes trasladou os ossos dos Bispos, que estavam enterrados nesta Sè. Aqui tambem está situada a confraria de S. Vicente martyr, a quem esta Cidade

teve por Padroeiro, até entrar nella o corpo de S. Pantaliaõ. Goza esta Sè de hum braço do mesmo Santo que Deos milagrosamente lhe quis dar, porque sendo levado para Braga, a azemela em que hia, sem ninguem a poder impedir se veio à Sè, e se pôs diante do altar mór, com o Sagrado Thesouro, o qual tanto que lhe foy tirado, acabou ali subitamente, não querendo Deos servir mais em usos profanos, a que trouxera sobre sy as reliquias do seu martyr: tem confraria que o festeja com particular devação. No thesouro não falamos, porq̃ seria grande trabalho, contar-lhe aqui as peças que nelle ha, baste saber, que sempre foram zelosos os Prelados desta Igreja, em o acrescentarem, como até aqui todos fiterão, e esperamos faraõ os que depois de nós se seguirem.

As dignidades desta Sè são em numero 8. a saber o Deado, Chantrado, Mestre escholado, Thesourado, Arcediagado do Porto, Arcediagado de Oliveira, Arcediagado da Regoa, Aciprestado. Tem 12. Conessias. Cinco meias Conessias. Dez Bachelarias, quatro meias Bachelarias.

O Deado, que he da apresentação da Camera Apostolica, tem duas Conessias, que valeraõ [como todas as mais] o

anno

Ant. P. asc. in discrim. pt. Lusit. no 18.

anno passado de 1622. até cento e oitenta e cinco mil reis, e os frutos da Igreja de Sovereira, que lhe está unida, e valem trezentos mil reis.

O Chantrado tem duas Conesias, tem mais certos direitos, que podem importar dezaseis mil reis, que dá ao Sochantre.

O Mestre escholado, tem duas Conesias, e certos direitos, que podem importar trinta cruzados.

O Thesourado, tem huã Conesia, tem mais annexas as duas partes dos frutos da Igreja de S. Illeffonso, que valerao cento e trinta mil reis.

O Arcediagado do Porto, tem huã Conesia, e annexa a Igreja de Meinedo, val mil cruzados, tem a jurisdicão civil do Couto.

O Arcediagado de Oliveira, tem duas Conesias, e annexa a Igreja de S. Eulalia de Oliveira, val duzentos mil reis.

O Arcediagado da Regoa, tem huã Conesia, e ametade dos frutos da Igreja da Regoa, valem trezentos e cincoenta mil reis.

O Aciprestado tem duas Conesias.

Cada huã das 12. Conesias, val ordinariamente cento e setenta mil reis. As cinco meias Conesias, valem oitenta, até noventa mil reis. As dez Bachelarias, a quarenta e cinco

mil reis. As quatro meias Bachelarias, a vinte, vinte e dous mil reis. As rendas da mesa Episcopal, podem importar 16 mil cruzados. As dignidades, Conesias, meias Conesias, Bachelarias, e meias Bachelarias, todas (conforme diz o Censal) são da apresentação, e collaçã do Bispo.

A cura das almas da Freguesia da Sè está à conta de hum Reytor, lerao os de communhaõ 5651. os menores 404 a renda de pè de altar, disimos, e conhecenças he incerta, mas temos para nõs ser mayor que a denhuã Conesia.

Nossa Senhora da Vitoria, Freguesia da Cidade, tem de Sacramento 2100. menores 300.

S. Nicolao Freguesia da Cidade, tem de Sacramento 3250 menores 328.

Dos muros a fõra da Cidade, em seus arrabaldes ha duas Freguesias, Santo Illeffonso, onde ha de Sacramento 1000. menores 150. As duas partes da renda, são do Thesoureiro, a terceira do Cabido, póde importar tudo de 160. até 180. mil reis, ao Cura paga o Bispo oito mil reis de porçãõ.

S. Pedro de Miragaya, tem de Sacramento 1251. menores 147. Importa ao Abbade, de pè de altar, conhecenças, e primicias, até 150. mil reis. A Igreja

ja he antiga, teve em sy o corpo do glorioso martyr S. Pantaliao, até o tempo do Bispo D. Diogo de Sousa, que na tresladação, que delle fez para a Sé, lhe deixou hum braço do mesmo Santo. O Padre Frey Luis dos Anjos, Chronista da Ordem dos Heremitas de S. Agostinho, em certos papeis que nos mandou, tocantes às cousas deste Bispado [em que nós o consultamos, como pessoa tão douta nas antiguidades, e como natural desta Cidade] nos escreve, que a Cidade do Porto esteve [segundo tradição] primeiro na paragem em que ellá agora Miragaya, e dahi a mudaraõ os Suevos para o monte da Sé, e Paços do Bispo: pelo que lhe parecia, que a Igreja de S. Pedro de Miragaya, fora edificada por S. Basileo, primeiro Bispo do Porto, e dedicada a S. Pedro, que ainda entãõ vivia, e viveo alguns annos depois, querendo-lhe S. Basileo com esta honra pagar a saude que lhe dera à porta do Templo em Jerusalem, como em sua vida deixamos referido de Juliano Acipreste de Toledo, que o teve por aquelle coxo, que o Santo Apostolo sarou indo em companhia de S. Joãõ à porta espediciosa do Templo: opiniaõ que o Padre Frey Luis de todo abraffa, e nós agora com a

authoridade de tal Escriitor, temos por mais provavel. E já pôde ser que este foy o primeiro Templo, que o glorioso Apostolo S. Pedro teve dedicado a seu nome, o que he sem duvida de grande Gloria para esta nossa Cidade, pois nella se começou com altares a venerar primeiro que em todas as mais do mundo, o Vigario de Christo na terra.

As principaes Ermidas da Cidade saõ, Nossa Senhora da Batalha, que fica fóra da porta de Cima da Villa, he de excellente fabrica, tem ricos ornamentos, e muytas peças de prata, a confraria he de gente honrada, e que com todo o cuidado acode à veneração da mãy de Deos.

N. Senhora de Agosto defronte da porta principal da Sé, tambem de obra singular, com confraria, tem muitas peças, e ornamentos, com que a Ermida está bem fabricada.

A Ermida de S. Antonio, ao postigo que tem o nome do mesmo S. junto a Santa Clara, tem confraria, saõ como Protectores della, de alguns annos esta parte, os Chançareis desta Relação.

Fóra dos muros ficão as Ermidas do Anjo S. Miguel, e nossa Senhora da Graça, no campo de Olival: o Espírito Santo de Miragaya, em que

tambem ha confraria. S. Nicolao, da banda dalem do Douro, em que ordinariamente se guarda o Santo Crucifixo, ainda que esta mais pertence a Villa Nova.

Os Hospitaes que ficaõ dentro da Cidade saõ, o principal, o da Misericordia, que dotou D. Lopo de almeida, a quem chamaõ o Hospital de Roque Amador, onde se curaõ com toda a charidade grande numero de enfermos, a que assistem os Irmaõs da Misericordia, e os mais nobres com mais zelo, e prontidaõ: he provido com abundancia de todo o necessario, e naõ falta nelle cousa que se possa desejar para se recuperar a saude dos que nelle a buscaõ.

O Hospital de S. Crispim, onde se recolhem perigrinos: o de Santa Clara, onde se curaõ alguns doentes: o de Cima da Villa, onde se recolhem mulheres pobres, e entrêvadas. Forã dos muros, o de Santo Illeffonso, tambem de mulheres pobres: o de S. Lazaro, em que se curaõ alguãs doenças contagiosas.

A casa da Misericordia, Mosteyros, e Relaçãõ, saõ as que sobre tudo fazem nobre esta Cidade. A Misericordia no que toca ao edificio da Igreja, he huã das bem acabadas do Reyno, o frontespicio, e

Capella mòr, tem poucas semelhantes, cercaõ-na à roda os quatro Evangelistas, de estatua grande, dourados, e pintados com grande arte, com que fica mais airosa, e lustrosa: tem

11. Capellães, que acodem a cumprir com as obrigaçoens da casa, o pateo que fica entre a Igreja, e casa do despacho, e mais serviço da Irmandade, he fermoso: e capaz, as casas muitas, grandes, alegres, e de boa architectura, a Irmandade, da nobreza da terra. He grande a coantia de dinheiro, que todos os annos se despende, em enfermos, prezos, casamentos de orfans, elmolas quotidianas, e outras obras pias, este anno de 1622. até dia de Santa Izabel de 1623. se despenderaõ mais de onze mil cruzados. Começou esta Irmandade, pouco depois da de Lisboa, que foy instituyda em Agosto de 1498. pela Raynha D. Leanor, mulher del Rey D. Joaõ segundo, no tempo que governava estes Reynos, por El-Rey D. Manoel seu Irmaõ, quando foy a Cattella a ser jurado por Principe daquelles Reynos, cuja successaõ pertencia a sua mulher a Raynha D. Izabel, filha mais velha dos Reys catholicos, D. Fernando, e D. Izabel.

Saõ os Mosteyros dentro dos muros, seis de Religiosos, dous de Religiosas. Forã dos muros

Cabedo de Patronat. c. 46.

Ant. Rasc. in disc. pt. Lusit. §. 23. fol. 544.

muros tres de Religiosos, e de
 ns de Religiosas, que vem a fa-
 zer por todós treze. Nomea-
 los-emos pela Ordem de suas
 fundaçoes, que no descurio
 deste Catalogo deixamos apõ-
 tadas nos Bispos em que succe-
 deraõ, e agora de novo hiremos
 apontando à margem os capi-
 tulos em que ficaõ lançadas,
 para que com mayor facilita-
 de se possaõ achar.

1. p. c. 10.

O Mosteyro de S. Domin-
 gos, dos Padres Prégadores,
 tem de ordinario 26. Religio-
 sos.

1. p. c. 10.

O de S. Francisco, sustenta
 até 60. Religiosos.

O Mosteyro de N. Senhora
 da Contolação dos Padres de
 Santo Eloy, ha nelle de ordi-
 nario quarenta Religiosos.

2. p. c. 18.

c. 27.

2. p. c. 36.

c. 37.

O Collegio de S. Lourenço
 da Companhia de JESU, tem
 de ordinario 25. Religiosos.

O Mosteyro de S. Bento da
 Vitoria, tem agora 31. Reli-
 giosos, terã mais, acabadas as
 obras, com que se vay continu-
 ando.

2. p. c. 40.

O Mosteyro de S. João Bau-
 tista, dos Ermitaões de Santo
 Agostinho, tem por hora naõ
 mais que 6. Religiosos, por se
 hirem fazendo as obras.

Os que ficaõ fora dos mu-
 ros, e da outra ribeira do Dou-
 ro, saõ o Mosteyro de Santo
 Antonio da Provincia da Pie-
 dade, em que de ordinario mo-

2. p. c. 38.

raõ 20. Religiosos.

O Mosteyro de Santo Agos-
 tinho da Ordem dos Conegos
 Regrantes, chamaõ-lhe vul-
 garmente o Mosteyro da Ser-
 ra, pelo sitio em que està fun-
 dado, e porque na vida do Bis-
 po D. Balthezar Limpo em q̃
 foy sua fundação, nos falcu
 apontada, a poremos agora
 aqui. Tiverã os Religiosos
 desta Sagrada da Congrega-
 ção, animo de mudarem para
 aquelle sitio o Mosteyro que
 tem duas legoas desta Cidade,
 chamado Grijõ, affim pelo ti-
 rarem do logar em que està,
 que he pouco ladio, como pe-
 lo trazerem a parte, onde me-
 lhor pudessem exercitar seus
 Ministerios, qual lhe pareceo
 o da Serra, pela visinhança que
 tem com esta Cidade, e ficar
 na povoação de Villa Nova.
 Tomada esta resolução, a que
 tambem favoreceo muito o
 Cardeal D. Henrique, e Frey
 Braz Religioso da Ordem de
 S. Hieronymo, actual reforma-
 dor que entã era dos meismos
 Padres Conegos Regrantes de
 Santo Agostinho, se comprou
 para sua fundação o montado
 da quinta de Quebrantoens, no
 anno de 1540. com provisãõ
 particular, que para isso ouve-
 raõ del Rey D. João o 3. tendo
 passado o anno dantes de 1539.
 o Papa Paulo III. a bulla de
 uniaõ deste Mosteyro, com

Grijò. Mas depois parecendo outra couza aos mesmos Religiosos, e soffrendo mal os de Grijò deixarem a sua casa antiga, aquem tinhaõ particular afeiçaõ, se tornãraõ para ella, ficando sò na Serra poucos aquem mais contentava o novo sitio, e deste modo o Mosteyro com dependencia do de Grijò, atè que o Papa Pio V. por particular bulla sua, expedida no anno de 1566. o desannexou, e separou de sua jurisdicção, que foy já no tempo do Bispo D. Rodrigo Pinheiro. He o sitio deste Mosteyro aprafivel, e tem bellas vistas da Cidade, e Rio, até se meter no mar: Vay-se fazendo nelle a Igreja, cujo corpo he circular, na fórma de Santa Maria a Redonda, em Roma, cercada toda de Capellas, serà acabada huã das melhores do Reyno, saõ os Religiosos hoje 25.

O Mosteyro de Nossa Senhora do Carmo, dos Padres descalços, fica no campo do Olival, aquem nõs deitãmos a primeira pedra, com as ceremonias costumadas, em 5. de Mayo de 1619. Ajudou a esta obra a Camera desta Cidade com grossas esmolos, e em fórma que já aos 3. de Junho de 1622. estava em perfeicção para se poderem mudar para ella os Religiosos, como mudãraõ, levando em procissão ao Santif-

simo Sacramento, a que acompanhou o Conde Governador Diogo Lopes de Souza, e toda a Cidade. Saõ os Religiosos por hora 18. leraõ atè 25. como as obras forem acabadas.

Os Mosteyros de Religiosas que ficaõ dentro dos muros, saõ o de Santa Clara da Ordẽ do Seraphico Padre S. Francisco, de sua primeira origem tratamos na vida do Bispo D. Vicente: da mudança para esta Cidade, na de D. Fernando da Guerra. Tem ao presente Religiosas professas 88. cinco Noviças, e huã conversa: he da administraçãõ dos Padres da Observancia.

O Mosteyro da Ave-Maria do Patriarcha S. Bento, da administraçãõ do Bispo: falamos de sua fundaçaõ, e dos Mosteyros, que nelle se incorporãraõ, na vida do Bispo D. Pedro da Costa. Saõ as Religiosas em numero ao presente cento, e cinco professas, e sete conversas.

Fõra dos muros està o Mosteyro da Madre de Deos de Monchique, em Miragaya, he da Ordem de S. Francisco, e administraçãõ da Observancia, fundou-se em tempo do Bispo D. Pedro da Costa, tem setenta, e tres Freyras professas, tres Noviças, e sete conversas.

O Mosteyro de Corpus Christi em Villa Nova, das Reli-

2.p.6.12.

2.p.6.26.

2.p.6.34.

2.p.6.34.

Religiosas de S. Domingos. Tem, no tempo que isto escrevemos 47. Freyras professas, e tres Noviças. Fundou-se sendo Bispo D. Pedro Affonso, como se pòde ver em sua vida.

2. p. c. 152

A casa da Relação bem se deixa ver de quanto lustre, e authoridade seja para esta Cidade, pela assistencia do seu Governador, 24. Dezembargadores, e hum Chancarel, e de tantos officiaes, como a acõpanhaõ, que como todos se trataõ em suas pessoas, casa, e serviço, como Ministros do Rey a quem servem, acrescentaõ muito na grandeza do Porto: alem do grande proveito, que por esta causa lhe cresce do muito Dinheiro, que aqui deixaõ as partes, que acodem a suas caulas, de todas as Comarcas aonde abranje sua alçada. Mudou esta casa de Lisboa para o Porto, El-Rey D. Phe-lippe o primeiro de Portugal, como já dissemos na vida do Bispo D. Rodrigo Pinheiro.

Do commercio, e frequencia desta Alfandega, que saõ as mayores, e melhores riquezas da Cidade, Bispado, e Cabido, baste o que deixamos escrito no principio desta obra, porq̃ o mais que acrescentar se pòde, naõ pertence tanto ao intento della.

2. p. c. 153

As mais Igrejas do Bispado repartem os Bispos, e Visitado-

res, para mayor commudidade das visitaçoens, em quatro Comarcas. Feyra, Maya, Sobre-Tamega, Pena fiel, de cadahuã faremos seu particular capitulo, dizendo em todas as Igrejas, que nomearmos, as Ermidas, freguezes, e rendas que tem, e outras particularidades, que sejaõ dignas de se saber.

Tem Adicção Adiante.

CAPITULO XXXIV

Das Igrejas da Comarca da Feira, suas Ermidas, Freguezes, e rendimentos.

T Omou esta Comarca o nome da terra da Feira, de que occupa grande parte, he a primeira Igreja que se costuma a visitar nella.

S. Joaõ de Canellas, tem a Ermida de Sãta Izabel: de Comunhaõ 156. pessoas, menores 48. Rende cento, e setenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Sermonde. Tem de Comunhaõ 62. pessoas, menores 17. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Ceicezelo, tẽ 58. pessoas de Sacramento, menores 13. he annexa do Mosteyro de Pedrozo, e com elle se arrenda.

O Mosteyro de S. Pedro de
Ped o

Recrezo, foy dos Padres de S. Bento, fundação de D. Mininha Frojas, filha do Conde D. Frojas Vermuiz, bisneta do Conde D. Mondo, o primeiro dos Pereiras: jaz ahi enterrada, como escreve o Conde D.

Cond. D. Pedro tit. 7. cap. 3. §. 2. Agora he unido ao Collegio da Companhia de JESU de Coimbra, tem o Santissimo Sacramento. Ermidas N. Senhora do Monte: N. Senhora da Assumpção: S. Bartholomeu: S. Sebastião. Freguezes maiores 639. menores 166. Rende aos Padres da Companhia toda a massa do Mosteyro, e annexas hum conto, ao Vigario com a annexa de Villa Mayor, cento e trinta mil reis. Vigairaria.

S. Maria do Olival, tem o Santissimo Sacramento. Ermidas S. Matheos, e Santo Antonio. Freguezes de Comunhão 224. menores 84. Rende cento e setenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Sendim. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas São Braz, e São Payo, tẽ 402. pessoas de Comunhão, 121. menores. Foy antigamente Mosteyro de Religiofas, e ouve nelle 40. Freyras. Agora he unido ao Mosteyro das Religiofas de São Bento desta Cidade: Rende-lhe duzentos mil reis. Vigairaria.

S. Eulalia de Sanguedo. Ermida Santo Antonio. Tem de

Comunhão 154. pessoas, menores 32. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

Sant-Iago de Lourosa, Ermida São Sylvestre. Tem de comunhão 211. pessoas, menores 78. Rende cem mil reis. Abbadia

S. Maria de Fiaens, tem o Santissimo Sacramento. Ermida, N. Senhora da Conceição. De comunhão 216. pessoas, menores 70. Rende aos Padres de Santo Eloy do Mosteyro de Reciã no Bispado de Lamego, aquem està unida, cento e setenta mil reis. Curado.

S. Jorge, he Matris de São Sylvestre, e curase com ella juntamente, tem ambas 212. pessoas de Comunhão, menores 36. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Pigeiros, 110. pessoas de comunhão, 31. menores. Rende setenta mil reis, he de Padroado leigo. Abbadia.

S. Ifidoro de Romaris. Ermidas, Nossa Senhora da Portella, Sant-Iago, S. Miguel. Tem de Comunhão 357. pessoas, menores 78. Rende duzentos mil reis. Apresentação do Mosteyro de Cate. Abbadia.

S. Mamede de Guizande. Tem de Comunhão 204. pessoas, menores 43. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S.

S. Andre de Giaõ. Tem de Sacramento, 120. pessoas, menores 48. Rende setenta e cinco mil reis. He unida ao Mosteyro das Religiosas de S. Bento desta Cidade.

Sant-Iago de Lobaõ. Tem de Comunhaõ 354. pessoas, menores 83. Rende com as annexas, seiscentos mil reis, he Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Mamede de Villa Mayor. Tem 165. pessoas, menores 38. He annexa de Pedrozo, com elle se arrenda. Curado.

S. Pedro de Canedo, tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Luzia, outra na quinta da Vargea. Tem de Comunhaõ 681. pessoas, menores 164 He annexa de Lobaõ, e com ella se arrenda. Vigairaria.

S. Vicente de Louredo. Ermida, N. Senhora de Villa Secca. Té de Comunhaõ 258. pessoas, menores 59. He annexa de Lobaõ, e com ella se arrenda. Curado.

S. Maria do Valle. Tem de Comunhaõ 401. pessoas, menores 68. Rende duzentos mil reis. He unida ao Collegio de S. Lourenço da Companhia de JESU, desta Cidade. Vigairaria.

O Mosteyro do Salvador de Grijõ, he de Religiosos de S. Agostinho da Congregaçãõ

de Santa Cruz de Coimbra, fundou-o Nuno Soares, como elcteve o Conde D. Pedro, no anno de 950. assim nos consta das escrituras que desta fundaçãõ se guardaõ naquelle cartorio, era nesta occasiaõ Bispo do Porto D. Hermogio, cuja vida escrevemos na primeira parte deste Catalogo, e Rey de Gaeza, e Leaõ D. Ordonho legundo. Seus successores deste Nuno Soares, dotaraõ ao mesmo Mosteyro todo o sitio que hoje occupa a sua cerca, em pretença do Bispo de Coimbra D. Cresconio, que foy chamado pelos ditos successores, como Ordinario (pór naquelle tempo se estender o Bispado de Coimbra, atè quasi do Donro) para se dedicar a Igreja ao Salvador, como fez.

Aqui neste Mosteyro jaz enterrado em sepultura alta, de obra de relevo, hum filho del-Rey Dom Sancho o primeiro deste nome em Portugal, havido já depois de viuvo, de huã D. Maria Pays, o qual sahindo mal ferido de certa batalha que teve com hum Capitãõ, a quem dizem chamavaõ Gil da Soverosa, veyo acabar de morrer junto ao Mosteyro, em hum sitio onde hoje chamaõ o Padraõ velho, por antigamente ali se levantar hum Padraõ, em memoria desta morte: sua Irmã de Pay, e mãy,

Conde D.
Pedro tit.
53. §. 16

Duarte
Nunes na
Geneal.
dos Reys
de Portuga
em D. Sã
D. choe 14

D. Constancia [Ioraõ alem desta outras duas, D. Tareja Sanches, e D. Sanches Portugal] douo depois a Grãõ muitas rendas por certas missas quotidianas, que ainda hoje ali se dizem por sua alma, e de seu Irmãõ D. Rodrigo, que morreu, ao primeiro de Julho, Era de 1283. anno de Christo 1245 como consta do Epitaphio de sua sepultura, que diz.

Epitaphium in tumulum Serenissimi D. Roderici, filii D. Sanctii secundi Lusitanorum Regis.

*Quem regit hac moles fertur dõnus Rodericus,
Regalis proles, & despoliatis amicus
Belliger insignis fuit hic cunctis, & amendus
Laudatus ex dignis, aliter fuit hic Rotolandus,
Hic nunquã nastus, sed in omni tẽpore laetus,
Vitans in casibus ædũ, veroque factus.
In miser ævus fuit huiusmodi, & severus:
Plebs simul, & Clerus fleat hic, & miles hilarius.
Quam pures fuisse armis, iaco mage, fuisse,
Pluribus indultis, & in hoc pietate resusit,
Omnimoda lance dignus fuit hic Rodericus.
Cunctis pacificus, humilis, pius, & sine fraude,
Primo suã ætate, bis terã scripta sequatur.
Ex hinc ætate quater, & quater accipiat,
Post citata catur, inscribitur, Era notatur.*

Obiit VI NN. Julii, Era M. CC. LXXXIII. Anno Domini 1245.

A Igreja do Mosteyro he Freguesia, como tambem as duas que lhe estã unidas, S. Martinho de Aigocilhe, Saõ Mamede de Serzedo, e Salvador de Percinho, cujos freguezes nãõ somos aqui, por

nãõ serem de nossa visitaçaõ, de que os izentou o Bilpo do Porto D. Joã Ovilheiro, que foy Conego Regrante. Andãõ estas tres Igrejas arrendadas em seiscentos e setenta mil reis: os Religiosos sempre passaõ de vinte.

S. Miguel do Matto, Ermidas S. Lourenço, Santa Cizilia. Tem de Comunhaõ 259. pessoas, menores 53. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Maria de Fervedo. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Cella, S. Sebastiaõ. Mayores 381. menores 76. He da apresentaçaõ do morgado de Fervedo. Rende cento e oitenta mil reis, Abbadia.

S. Christina de Manfores. Ermidas, N. Senhora dos Remedios, S. Miguel, Tem maiores 314. menores 41. He unida ao Mosteyro de S. Bento das Freyras desta Cidade, e com Santo Andre de Escatis, cuja annexa he, se arrenda. Curado.

S. Andre de Escatis. Tem maiores 354. menores 120. Freyã Mosteyro de Religiosos de S. Bento: e em algum tempo unida ao Arcediagado do Porto, depois Comenda de Christo: agora unida ao Mosteyro das Freyras de S. Bento desta

desta Cidade. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Favoens. Ermidas, S. Pedro, S. Marcos. Tem de Comunhaõ 337. pessoas, e 61. menores. He unida ao Mosteyro das Freyras de S. Bêto desta Cidade. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Vigayraria.

S. Pedro de Cefar. Ermidas, N. Senhora da Graça, e a Ermida nova. Tê de Comunhaõ 253. pessoas, menores 43. He da apresentação do morgado de Campo Bello. Rende com a sua annexa de Macieira, cento e sesenta mil reis. Abbadia.

S. Eulalia de Macieira. Tem de Comunhaõ 122. pessoas, menores 28. He annexa de Cefar, com ella se arrenda. Curado.

S. Christovaõ de Nogueira. Tem de Sacramento 178. pessoas, menores 22. He apresentação dos herdeiros de Dom Manoel Coutinho. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Villa Cham. Tem de Comunhaõ 180. pessoas, menores 70. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Pindello. Tem de Comunhaõ 214. pessoas, menores 53. He unida ao Mosteyro da Madre de Deos de Monchique de Religiosas de S. Francisco desta Cidade. Rende oitenta e seis mil reis.

Curado.

S. Miguel de Oliveira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Santo Antonio. De Comunhaõ 538. pessoas, menores 164. He Comêda de Christo. Rende trezentos mil reis. Vigayraria.

S. Maria de Ul. Tem de Comunhaõ 121. pessoas, menores 31. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

SanT-Iago de Riba de Ul. Tem de Comunhaõ 283. pessoas, menores 70. He annexa de S. Miguel de Oliveira, com ella se arrenda. Curado.

S. Martinho de Cucujaes. Tê o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Luzia, Santo Antonio, S. Sebastiaõ. Pessoas de Comunhaõ 427. menores 74. He Mosteyro dos Padres de S. Bento, fundou-o D. Payo Guterres da Sylva, conforme ao que escreve o Conde D. Pedro. Tem de presente 4. Religiosos, he couto, em que os mesmos tem juridição, e apresentação Jayz. Rende quinhentos mil reis. Tem as Religiosas de S. Bento desta Cidade a terceira parte dos frutos.

S. Joaõ da Madeira. Ermida, Santo Antonio. De Comunhaõ 260. pessoas, menores 49. Rende cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Maria da Arrifana. Tem

o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Maria de Manhouce, e Santo Estevaõ. Tem de Comunhaõ 400. pessoas, menores 93. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Escapaens. Ermida, Santo Antonio. Tem de Comunhaõ 124. pessoas, menores 43. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Perofins. Tem de Comunhaõ 82. pessoas, e 25. menores. Rende quarenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Fornos. Tem de Comunhaõ 125. pessoas, menores 31. Rende sesenta mil reis. Abbadia.

O Mosteyro do Espirito Santo, està na Villa da Feira, junto ao Castello, he de Religiosos de Santo Eloy, tem quatro Frades. Ermidas, S. Niculao, N. Senhora de Campos, N. Senhora do Castello, Saõ Francisco, Santo Andre, Santa Margarida, Santa Lusia. De Comunhaõ 542. pessoas, menores 92. Rende duzentos mil reis.

S. Joaõ de Ver. Ermida. S. Andre. Tem de Comunhaõ 314. pessoas, menores 62. Rende duzentos e quarenta mil reis. Abbadia.

Sant-Iago de Espargo. Tem 103. pessoas de Comunhaõ, menores 20. Rende com a sua annexa S. Perofins, cem mil

reis. Abbadia.

S. Mamede de Travanca. Tem de Comunhaõ 168. pessoas, menores 55. Rende cento e vinte mil reis. He unida ao Mosteyro do Espirito Santo dos Padres de Santo Eloy da Feira. Curado.

S. Miguel do Souto. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Guia, S. Sylvestre. Pessoas de Comunhaõ 240. menores 64. He Comenda de Christo. Rende 150. mil reis. Vigairaria.

S. Andre de Perozelhe. Tem de Comunhaõ 157. pessoas, menores 46. He annexa a Saõ Miguel do Souto, com ella se arrenda. Curado.

S. Vicente de Pereira. Ermidas, S. Lourenço, e Santa Christina. Tem de Comunhaõ 261. pessoas, menores 68. Rende duzentos mil reis. He Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Martinho da Gandra. Ermidas, Santo Andre. Tem de Comunhaõ 290. pessoas, menores 60. He annexa de S. Vicente de Pereira, com ella se arrenda. Curado.

S. Mamede de Madoil. Té de Comunhaõ 62. pessoas, menores 36. He annexa de Santa Marinha da Avanca, com ella se arrenda. Curado.

S. Joaõ de Loureiro. Ermidas, N. Senhora da Lumieira, Santo Antonio de Tonçe, Tem

de Comunhão 269. pessoas, e 55. menores. He annexa de S. Marinha da Avanca, e com ella se arrenda. Curado.

Sant-Iago de Beduido. He Templo dos fermosos do Bispado: tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Piedade, Santo Amaro, S. Lusia. Tem de Comunhão 910. pessoas, menores 121. He Comenda de Christo. Rende seiscentos e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Bartholomeu de Veiros. He Igreja de novo levantada. Ermida, Santa Lusia, arrenda-se com a Matris Sant-Iago. Curado.

Santa Maria de Mortoza. Ermida, São Lourenço. Tem de Comunhão 535. pessoas, menores 163. He annexa de Beduido, com ella se arrenda. Curado.

S. Matheos do Brunheiro. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, S. Pedro, S. Gonçalo, S. Sylvestre. Pessoas de Comunhão 523. menores 187. He annexa da Avanca, com ella se arrenda. Curado.

S. Marinha da Avanca. Tê o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Salvador. S. Sebastião, Santo Andre. Pessoas de Comunhão 514. menores 144. Rende setecentos mil reis. He Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Marinha de Valega. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora de entre as Agoas, N. Senhora de Mamoas, S. Miguel o Anjo, S. Gonçalo, S. João, S. Bento. Pessoas de Comunhão 524. menores 1126. Rende duzentos e seicenta mil reis. Tem nesta Igreja o Cabido do Porto as duas partes dos frutos. Abbadia.

S. Christovão de Ovar. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora das Areas, casa de muita devaçõ, e romagem, pelos muitos milagres que ali faz a mãy de Deus: deulhe o nome o ficar junto ao mar, entre aquellas áreas da Costa brava. Nossa Senhora da Graça, Santa Catherina; S. Thome, S. Domingos, São Guldofre. São João, S. Sebastião. Pessoas, de Comunhão 1091. menores 277. He das fermosas Igrejas do Bispado: Rende para o Cabido desta Cidade, a que está unida in perpetuum, quinhentos mil reis. Vigairaria.

S. Marinha da Cortegação. Tem de Comunhão 90. pessoas, menores 12. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Elmoris. Ermida, Nossa Senhora de Penha de França. Tem de Comunhão 259. pessoas, menores 87. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

S. Tyrso de Paramos. Ermida. Santo Andre. Tem de Comunhaõ 137. pessoas, menores 39. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

Sant-Iago de Sylvalde. Tem o Santissimo Sacramento. Pessoas de Comunhaõ 116. menores 57. Rende cento e cinquenta mil reis. Abbadia.

S. Cipriaõ de Paços de Brandaõ. Tem de Comunhaõ 95. pessoas, menores 19. Rende sesenta mil reis. Abbadia.

Santa Maria de Lamas. Tem de Comunhaõ 80. pessoas, menores 19. rende cem mil reis. Abbadia.

S. Payo de Oleiros. Tem de Comunhaõ 80. pessoas menores 33. He annexa de Arcuzello, Comenda de Christo, com ella se arrenda.

S. Martinho de Mozellos. Ermida, Nossa Senhora. Tem de Comunhaõ 168. pessoas, menores 44. Rende cem mil reis. He unida ao Mosteyro do Salvador da Serra dos Padres Agostinhos, da Congregação de S. Cruz. Curado.

S. Christovaõ da Regadoura. Tem de Comunhaõ 124. pessoas, menores 29. Rende cem mil reis. He unido ao Mosteyro do Espirito Santo da Feira, dos Padres de Santo Elcy. Curado.

S. Estevaõ de Guitim. Tem de Comunhaõ 69. pessoas,

menores 18. He annexa de S. Fins da Marinha, Comenda de Christo, com ella se arrenda: tem huã reliquia do Santo Lenh.o

S. Martinho de Anta. Tem de Comunhaõ 145. pessoas, menores 29. Rende cem mil reis. He annexa ao Mosteyro do Salvador da Serra, dos Padres Agostinhos da Congregação de Santa Cruz. Curado.

S. Fins da Marinha. Tem o Santissimo Sacramento. De Comunhaõ 192. pessoas, menores 50. Rende com Guitim sua annexa duzentos mil reis. He Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Miguel de Arcuzello. Ermida, o Espirito Santo. Tem de Comunhaõ 141. pessoas, menores 17. Rende cento e cinquenta mil reis. He Comenda de Christo. Vigairaria.

S. Maria de Golpelhares. Tem de Comunhaõ 192. pessoas, menores 50. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Villar do Parayzo. Tem o Santissimo Sacramento, Ermida, S. Martinho. Pessoas de Comunhaõ 110. menores 40. Come os frutos desta Igreja com titulo de Capella, certo n'orgado, com obrigação de certas missas, e de dar azeite para a lampada do Santissimo Sacramento. Curado.

O Salvador de Valladares. Tem de Comunhaõ 172. pessoas, menores 33. He unida ao Mosteyro de *Corpus Christi* de Villa Nova, das Religiofas de S. Domingos. Rende cento e quarenta mil reis. Curado.

Santa Maria Madalena. Té de Comunhaõ 108. pessoas, menores 14. He unida ao Mosteyro do Salvador da Serra dos Padres de Santo Agostinho, da Congregação de Santa Cruz de Coimbra. Rende cem mil reis. Curado.

Santo Andre de Canidelo. Ermida, S. Payo. Tem de Comunhaõ 123. pessoas, menores 46. He unida ao Mosteyro do Salvador da Serra. Rende cento e setenta mil reis. Curado.

S. Christovaõ de Mafamude. Ermida, S. Oavidio. Tem de Comunhaõ 171. pessoas, menores 38. He da apresentação do Mosteyro do Salvador da Serra. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Villar de Andorinho. Tem de Comunhaõ 177. pessoas, menores 68. He unida ao Mosteyro das Religiofas de Santa Clara desta Cidade. Rende cento e vinte mil reis. Vigairaria.

S. Eulalia de Oliveira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Salvador, Sant. Iago, Santo Aleixo. Pessoas de Co-

munhaõ 301. menores 86. He do Arcediagado de Oliveira desta Sè. Rende duzentos mil reis ao menos. Vigairaria.

S Pedro de Avintes. Tem de Comunhaõ 283. pessoas, menores 83. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Andre de Lever. Ermida S. Sebastiaõ. He Matris das medas que està da outra parte do Rio, que he Comenda de Christo. Tem de Comunhaõ 149. pessoas, menores 41. Rende cento e vinte mil reis. Vigairaria.

S. Marinha de Crestuma. Tem de Comunhaõ 110. pessoas, menores 40. He annexa de Santa Maria do Olival, e com ella se arrenda.

S. Marinha de Villa Nova de Gaya. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Piedade, Nossa Senhora das Neves, S. Roque, S. Antonio, S. Niculao, S. Pedro, Santo Antaõ, a Vera Cruz, S. Hieronymo, o Bom JESUS de Gaya, S. Marcos, Nossa Senhora do Pranto, S. Lourenço, Nossa Senhora do Castello. Tem de Comunhaõ 1505. pessoas, menores 281. He unida ao Cabido desta Sè. Rende trezentos e vinte mil reis. Vigairaria.

Tem rambem a Religiaõ de Malta nesta Comarca, a Igreja de Sant. Iago de Rio Meaõ,

Meaõ, com as suas duas annexas, S. Pedro de Mucedá, e S. Martinho de Arada, de que não temos por hora noticia do que rendem, nem que Freguezestem.

São as Igrejas desta Comarca em numero contando as tres de Grjò, e tres de Malta. 88. Rende tirando as de Malta, ao menos traze contos. Tem pessoas de Comunhaõ as ermidas, vinte e huã mil quatrocentas, e oitenta e tres, menores cinco mil trezentos, e setenta e tres.

CAPITULO XXXV.

*Das Igrejas da Comarca da
Maya, suas Ermidas,
Freguezes, e
rendimentos.*

Começa-se esta Comarca a visitar pelas Igrejas que ficão mais visinhas ao mar. He a primeira.

O Salvador de Ramalde. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, São Roque. De Comunhaõ 236. pessoas, menores 62. He unida ao Mosteyro de Santa Clara desta Cidade. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Iördelo. Ermidas, Nossa Senhora de Ajuda, Santa Catherina de

Monte Synay. Tem de Comunhaõ 200. pessoas, menores 37. He Comenda de Christo. Rende oitenta mil reis. Vigairaria.

S. Joã da Fós. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Luz, Nossa Senhora da Lapa, Santa Anastasia, São Sebastiaõ, São Miguel o Anjo. Pessoas de Comunhaõ 1356. menores 215. He unida ao Mosteyro de Santo Tyrto da Ordem do Patriarcha São Bento, assistem nella dous Religiosos, Prior, e companheiro. Rende seiscentos e cincoenta mil reis.

S. Miguel de Navogilde. Tem de Comunhaõ 64. pessoas, menores 15. Rende setenta mil reis. Abbadia.

O Bom JESUS de Bouças. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Hora, Nossa Senhora de Ribamar, Sant-Iago, Santo Antonio, São Sebastiaõ, São Roque, Santa Maria Madalena, Santa Anna, Santa Lusia. Pessoas de Comunhaõ 1701. menores 231. Na vida do Bispo D. Giraldo, deixamos escrito, como El-Rey D. Diniz fez merce à pessoa do mesmo Bispo, do padroado desta Igreja do Salvador de Bouças, para elle por sua morte a deixar a quem lhe bem parecese, o que elle fez unindo-a ao morgado de Meidello, que instituyo, sito na
Ca-

Capella de Santa Catherina da Sè de Lamego, que depois vieraõ a possuir os Condes de Marialva, e por falta de successor nesta casa, El-Rey D. Joaõ o 3. que doou esta Igreja à Universidade de Coimbra, com as obrigaçoens, que nella tinha deixado o Bispo D. Giraldo, que não repetimos, por já termos feito mençaõ dellas no lugar allegado: como tambem do corpo do mesmo Bispo, que na Capella Mòr desta Igreja està enterrado em sepultura alta, e com estàtua de insignias Pontificaes. Rende á Universidade de Coimbra hum conto. Vigairaria.

He celebre esta Igreja, pela Imagem do Santo Crucifixo, que nella se guarda, e venera, feito [segundo tradiçaõ que ha de filhos a netos] por Nicodemus discipulo de Christo, aquelle de quem fala o Sagrado Evangelho, e trazido a este lugar milagrosamente, entre o rolo do mar, que na praya o deitou, mas sem hum braço. Recolheraõ-nos os que deraõ con: taõ grande thesouro, descontentes potèm pela falta do braço, que trataraõ de remediar com mandarem fazer outro: mas nunca nenhũ pòde fahir tal, que encaixasse no hombro, ou dissesse com o outro. Até que huã mulher pobre, e devota, que pella mes-

ma praya andava apañhando marisco, e lenha para o fogo, foy dar com hum braço, que ella não imaginou que podia ser mais que de alguã estàtua humana, o qual deitando-o no fogo, milagrosamente saltou fõra, e aplicado ao lugar em q faltava o seu ao Santo Crucifixo, se lhe unio de maneira, que se não pode conhecer depois o como nem de que maneira, sò se ve até agora taõ proprio, que nem qual fosse o que faltou se pòde differençar A Imagem verdadeiramente he majestosa, e cautia temor, e reverencia em quem a ve, està com o rostro levantado, ainda em representaçaõ de homem vivo, com o olho esquerdo aberto, e posto no Ceo: com o direito fechado. Tem os pès pregados cada hum per sy, de sorte que saõ os cravos dous, que he a fõrma em que S. Gregorio Turunense diz foy Christo nosso Salvador crucificado, como elle muito depois revelou a Santa Brifida.

He esta Sagrada Imagem o asilo, e valhacouto desta Cidade, que cada dia experimenta seus favores, e misericordias, e o experimètaraõ nossos avõs, com hum milagre evidente, e que achamos escrito em Authores graves. Porque perdendo-se neste entre Douro e Minho, e todo o mais Rey o as

lea-

*Ant. Vasco
indiscript
Luzi. §.
33. fol.
560.*

*Ant. Vasco
ubi supra*

learas, por causa das muitas chuvas, no anno de 1526. nem acodindo o Ceo a Oraçoens, e gemidos de roda a forte de gente, que em procissoens publicas lhe pediaõ remedio. Ouve esta Cidade de valerte da Sagrada Imagem, indo-abuſcar a Matosinhos, e trazendo-a em prociffaõ, com a mayor solemnidade, e devaçãõ, que lhe foy poffivel, atè a Sè. Foy recebido o Sagrado hospede, ao entrar dos muros pella porta do Olivval, com tanto alvoroço, e cõcurso, como se a propria pessoa de Christo, fora a que lhe entrara pelas portas, e entrou taõ benigno, que consigo trouxe a serenidade, e o mais fertil anno, que atè aquelle se lembravaõ os lavradores haver, como nem ouve dahi a muitos. Com a mesma veneraçãõ foy restetuido à sua Igreja, e altar mòr, onde he venerado de todos os fieis.

S. Martinho de Gueifaes. Os Meeiros desta Freguesia, que partem com Lessa, saõ de Comurhaõ 36. menores 10. He annexa de Bouças, com ella se arrenda. Curado.

S. Miguel da Palmeira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Ponte, o Corpo Santo, S. Sebastião, Santa Anna, Santa Catharina de Monte Synay, S. Clemente junto do mar, que foy

Mosteyro dos Recolectos de S. Francisco. Pessoas de Comurhaõ 1397. menores 291. He esta Igreja Matris do lugar que fica de alem Lessa. Arrenda-se com Bouças. Vigairaria. O Mosteyro de Nossa Senhora da Conceiçaõ. He da Recolecta de S. Francisco da Provincia de Portugal: esteve primeiro em S. Clemente, lugar deste Bispado, mas por ser desacomodado para a habitaçãõ dos Religiosos, o mudou para este sitio, hum Frade de Santa vida, chamado Fr. Luis de Beja, no anno de 1478. doa-raõ-lhe o sitio dous casados honrrados aqui do Porto, Fernão Coutinho, e Maria da Cunha: fez a Capella mòr, e choro, outra mulher pia, e honrrada, por nome Margarida de Vilhena: o mais corpo da Igreja mandou fazer El-Rey Dom Affonso quinto do nome em Portugal. Saõ os Religiosos de ordinario atè 20. He casa fresca, passalhe o Lessa pela cerca. Acode muita gente a venerar a Imagem da Senhora da Conceiçaõ, que lhe deu o nome.

S. Mamede de Perafita. Tê de Comurhaõ 223. pessoas, menores 22. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Cruz de Moreira. Ermidas, a Madalena, S. Jorge. He Mosteyro dos Padres Agostinhos da Congregaçaõ de Santa Cruz

Gonz. 30
p. Provin
cia Portu
gal Cõvêta
13:

Cruz de Coimbra. Não temos o anno certo de sua fundação, mas sabemos que foy reynando em Portugal D. Affonso Henriques, e pelos annos de 1183. até 1286. Pelos descendentes de hum Tructesindo Guterres, que sendo casado duas vezes, primeira com D. Goutroda, segunda com D. Elvira, comprara muitos casaes pelos annos de 1100. que depois estes seus herdeiros doaraõ ao dito Mosteyro. Tem haã grande reliquia do Sagrado Lenho, porque Deos fez muitos milagres, e taõ antigua, que muitas das doaçoens que a esta casa se fizeraõ, dizem as escrituras, que dellas se guardaõ, serem feitas ao Lenho da Cruz, que ali està. Perdeo-se por muito tempo a memoria do lugar onde se guardava este thesouro, até que o Bispo desta Cidade, e Comẽdatario daquelle Mosteyro D. Pedro da Costa, fazendo diligencia pelo achar, o foy descobrir de baixo do altar, e o collocou na mesma Capella com grande veneraçãõ. Na vida do Bispo D. Sancho salamos de certa composiçãõ, que fez com o Prior desta casa, ali se pòde ver. A Igreja do Mosteyro he Freguesia, tem de Comunhaõ 300. pessoas, menores 48. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Os Religiosos saõ até 18.

E. p. c. 13.

S. Cosme de Gemunde. Ermida, S. Roque. Tem de Comunhaõ 250. pessoas, menores 38. He annexa ao Mosteyro de Moreira. Rende aos Padres cento e cincoenta mil reis. Vigaitaria.

Santa Maria de Lessa. Tem o Santissimo Sacramento. Chamaõlhe vulgarmente o Mosteyro, porque o foy [segundo daõ a entender as Cruzes das vidraças daquelle Igreja] primeiro de Templarios, depois de S. Joaõ de Malta, como já es- ^{2. p. c. 13.} crevemos na primeira parte deste Catalogo. Agora he Comenda de Bailiado. Tem vinhos Lessa, e suas annexas mais de quinhentos. Rende com Sant-Iago de Costoias, S. Faustino de Gueifoens, S. Miguel de Barreiros, S. Mamede de Moalde, S. Martinho de Aldoar, o Salvador de Gõdem: ao pé de quatro contos. Hã em Lessa dous beneficios simples, cada hum de setenta mil reis: hum Thesourado, que val cento e cincoenta mil reis. Tem seis Capellaens, cinco mulheres, Mercieiras, cuja obrigaçãõ he rezar em cada dia o Rosario de Nossa Senhora, varrerem a Igreja, lavaõ a roupa della, pelo que tem cada huã seu carro de paõ, e doze almudes de vinho. Tem mais a Religiãõ de Malta nesta Comarca a Abadia de Santa Christina de
LI Cornes,

Cornes, renderà cento e vinte mil reis, e terà cincoenta vifinhos.

S. Cruz do Bispo. Tem o Santissimo Sacramento, que nella de novo collocamos em o quarto Domingo de Julho, que foraõ 23. do melmo mez, assistindo nos em pessoa. Ermidas; Nossa Senhora da Guia, Nossa Senhora da Luz, os Anjos, S. Braz, S. Sebastiaõ, S. Isidoro. Tem de Comunhaõ 135. pessoas, menores 32. Rende para a meza Episcopal, cuja he, cento e vinte mil reis. Curado.

S. Marinha de Villar de Pinheiro. Tem de Comunhaõ 181. pessoas, menores 35. He annexa ao Mosteyro de Vayraõ, de Religiofas de S. Bento. Rende às Freyras cem mil reis. Vigairaria.

Santa Maria de Villa Nova. Tem de Comunhaõ 125. pessoas, menores 37. He annexa a o Mosteyro de Moreira. Rende-lhe cento e vinte mil reis. Reytoria.

S. Eulalia de Vellada. Tem de Comunhaõ 90. pessoas, menores 25. He annexa ao Mosteyro de Santo Eloy desta Cidade. Rende-lhe cem mil reis. Vigairaria.

O Salvador da Lavra. Tem o Santissimo Sacramento. De Comunhaõ 510. pessoas, menores 92. He Comenda de Christo. Rende duzentos mil

reis. Vigairaria.

Sant-Iago da Labruja. Ermida, S. Payo. He annexa ao Mosteyro de Moreira. Tem de Comunhaõ 135. pessoas, menores 28. Rende cento e vinte mil reis. Vigairaria.

O Salvador de Mosteyro. Tem de Comunhaõ 100. pessoas, menores 22. He annexa ao Mosteyro das Freyras de S. Bento desta Cidade. Rende-lhe setenta mil reis. Vigairaria.

Santa Maria de Villar. Tem o Santissimo Sacramento. De Comunhaõ 137. pessoas, menores 38. Rende cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Esteuaõ de Giaõ. Tem de Comunhaõ 340. pessoas, menores 52. He annexa ao Mosteyro de Vayraõ: rende-lhe cento e quarenta mil reis. Vigairaria.

O Salvador de Modivas. Tem de Comunhaõ 140. pessoas, menores 3. He annexa a Vayraõ, rende-lhe cento e vinte mil reis. Curado.

S. Pedro de Fajõzes. Tem de Comunhaõ 147. pessoas, menores 23. Rende dozentos mil reis. He do Padroado Real. Abbadia.

S. Mamede de Villa Chã. Tem de Comunhaõ 90. pessoas, menores 29. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Meinedo. Tem de

de Comunhão 155. pessoas, menores 45. He annexa ao Mosteyro de Moreira: rende-lhe cento e noventa mil reis. Curado.

S. Maria a Nova de Azurar. Tem o Santissimo Sacramento, he Parrochial do lugar. Ermida, N. Senhora das Neves, Nossa Senhora da Conceição, o Espirito Santo S. Sebastião, o Corpo Santo. Tem de Comunhão 1518. pessoas, menores 290. He unida in perpetuum a este Cabido. Rende-lhe quatrocentos e vinte mil reis. Vigairaria.

S. Maria dos Anjos de Azurar. He Mosteyro da Provincia da Piedade, de sua fundação, não escreve nada o Cardinal Gonzaga, só diz que foy primeiro da Provincia da Observancia, e que ella o largou à Piedade. Tem de ordinario quinze Frades.

O Salvador de Arvore. He a Matris de Santa Maria de Azurar, com ella se arrenda. Tem de Comunhão 185. pessoas, menores 44.

S. Maria da Retorta. Ermida, Santa Lusia. Tem de Comunhão 96. pessoas, menores 26. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Vicente de Tougues. Tem de Comunhão 99. pessoas, menores 21. Rende oitenta mil reis. Achase no assento desta Igreja muita pedralavrada

de esquadria, e muito tijolo roçado, com evidentes sinais de ali estar em tempos antigos algum grande edificio. Abbadia.

O Salvador de Macieira. Tem 222. pessoas, de Comunhão, menores 58. He annexa ao Mosteyro de Santo Eloy do Porto: rende-lhe cento e vinte mil reis. Curado.

S. Martinho de Fornellos. Ermida, Nossa Senhora de Agoa redonda. Tem de Comunhão 168. pessoas, menores 36. He annexa ao Mosteyro de Vayraõ. Rende-lhe cento e vinte mil reis. Curado. O Salvador de Vayraõ. He Mosteyro de Religiosas de S. Bento. Fundação de D. Turis Sarna, como escreve o Conde D. Pedro. Tem 80. Freyras. A Abbadessa que hoje vive D. Anna de Mendoça; da casa da Feira, he perpetua. A Igreja he Freguesia, tem de Comunhão 247. menores 64. Rende cento e trinta mil reis. Curado.

S. Pedro de Canidello. Ermida, S. Braz. Tem de Comunhão 90. pessoas, menores 27. Rende setenta mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Guilhabreu. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Perada, N. Senhora do Freixo. De Comunhão 318. pessoas,

Gonz. 3.
p. Prov.
Piet. Con-
vent. 24.

D. Fed. tis.
41. §. 36

- menores 44. He Comenda de Christo. Rende dazentos mil reis. Vigairaria.
- S. Pedro de Aviofo. Tem de Comunhaõ 260. pessoas, menores 36. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.
- S. Maria de Aviofo. Ermida, Santo Ouidio. Tem de Comunhaõ 210. pessoas, menores 43. He annexa ao Mosteyro das Freyras de Santa Clara desta Cidade, rendelhe cento e trinta e cinco mil reis. Vigairaria.
- S. Martinho da Barca. Ermida, Santa Cruz. Tem de Comunhaõ 118. pessoas, menores 20. Rende cem mil reis. Abbadia.
- S. Romão de Vermuim. Tem de Comunhaõ 131. pessoas, menores 9. Rende cem mil reis. Abbadia.
- S. Maria de Negueira. Tem de Comunhaõ 166. pessoas, menores 46. He annexa ao Mestre escholado de S. Martinho de Cedofeita. Rende cento e dez mil reis. Curado.
- S. Maria de Sylva Escura. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Santo Antonio. De Comunhaõ 171. pessoas, menores 44. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.
- O Salvador de Folgosa. Ermida, Santa Christina. Tem de Comunhaõ 191. pessoas, menores 49. Rende cento e qua-
- renta mil reis. Abbadia.
- S. Mamede de Cornado. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Elpírito Santo, S. Roque. De Comunhaõ 258. pessoas, menores 69. Rende quasi trezentos mil reis. Abbadia.
- S. Martinho de Covellas. Tem de Sacramento 105. pessoas, menores 15. Rende oitenta mil reis. Abbadia.
- S. Romão de Cornado. Ermidas, S. Bartholomeo, Santa Eulalia. Tem de Comunhaõ 180. pessoas, menores 29. Rende cem mil reis. Abbadia.
- S. Christovaõ do Muro. Ermida, S. Pantaliaõ. Tem de Comunhaõ 179. pessoas, menores 37. Rende noventa mil reis. Tem nella os Padres de Santo Eloy desta Cidade as duas partes dos frutos. Vigairaria.
- S. Maria de Alvarelhos. Ermidas, S. Roque, S. Barnabè, S. Martinho, S. Marçal, Santa Eufemia. Tem de Comunhaõ 378. pessoas, menores 95. He annexa ao Mosteyro de Vairão: rende com a de Guidoens cuja Matris he, dazentos e cincoenta mil reis. Curado.
- S. João de Guidoens. Tem de Comunhaõ 82. pessoas, menores 14. He annexa de Alvarelhos, com ella se arrenda Curado.
- Sant-Iago de Bougado. Tem

o Santissimo Sacramento. Ermida. Santa Lusia. De Comunhão 357. pessoas, menores 86. He da aprelentação do Cabido desta Sè, a quem paga de cenforia sete carros de trigo. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Bougado. Tem de Comunhão 198. pessoas, menores 47. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

A Madalena de Santo Tyrso. Ermidas, Nossa Senhora da Piedade, Nossa Senhora da Varsela. S. Bartholomeu. He Mosteyro de Religiosos do Patriarcha S. Bento, e fundação do Infante Alboazar Ramires, filho del Rey D. Ramiro de Leaõ segundo do nome, e da Raynha D. Artiga, Irmam de Alboazar, Iben Albocadan, Senhor de Gaya, e de muitas terras na Lusitania. Esta he aquella Artiga, que primeiro se chamou Zahara, que quer dizer Flor, por ella em seu tempo o ser da fermolura, com que obrigou a El-Rey D. Ramiro segundo, ronbala a seu Irmaõ Alboazar Iben Albocadan, e cazarle com ella, com todos os mais successos que conta o Conde D. Pedro, e refere Fr. Bernardo de Britto na segunda parte de sua Monarchia. Ouve entre outros filhos El-Rey D. Ramiro de Artiga ao Infante Alboazar Ramires, que com

sua mulher D. Illera Godins, filha de D. Godinho das Asturias, fundaraõ, como começamos a dizer, o Mosteyro de S. Niculao [assim lhe chama o Conde no titulo allegado] agora de Santo Tyrso de Riba de Ave. O anno não sabemos, pelos muitos que viveo este Infante. Entre os insignes bemfeitores deste Mosteyro tem o primeiro lugar Soeiro Mendes descendente do mesmo Alboazar, que lhe fez doação de todo aquelle couto, em 22. de Março, Era de 1132. que são annos de Christo 1094. assim, e da maneira que lho tinha dado o Conde D. Henrique no anno dantes, na qual doação foraõ testemunhas entre outros D. Affonso sogro do Conde D. Henrique, que se affina *Emperador de toda Hespanha*, a Raynha Berta, o Arcebispo de Braga D. Giraldo, e D. Cresconio Bispo de Coimbra, como nos consta do treslado das mesmas doaçoes, que temos em nosso poder tirado do proprio original. Tem Santo Tyrso ordinariamente de 25. Religiosos para cima. A Igreja he Freguesia, e tem de Comunhão 350. pessoas, menores 60. Rende ella sò cento e dez mil reis, porém a massa toda chega a doze mil cruzados.

S. Christina. Tem de Comunhão 146. pessoas, menores

Conde D.
Pedro iii.
21.

Frey Bern.
2. p. l. 7. c.
21.

25. He annexa de Santo Tyrso. Rende-lhe oitenta mil reis. Vigairaria.

S. Miguel do Couto. Tem de Comunhaõ 88. pessoas, menores 28. He annexo ao Salvador do Monte, com ella se arrenda. Na vida de S. Rolendo deixamos escrito ser esta Igreja feita pelos Pays do mesmo S. os Condes D. Guterres Arias, e D. Aldara, ou Ilduara, por Deos lhe fazer merce de lhe dar hum tal filho, pella intercessaõ do Santo Archanjo. Hũ dos Altares do Cruzeiro està fundado sobre a pia em que S. Rolendo foy Batizado.

O Salvador de monte Corva. Ermidas, Nossa Senhora de Vallinhos, S. Joaõ, Santa Lucia. Chamaõ ainda hoje a esta Igreja Mosteyro, e he grande prova de o ser, haver naquellas ruinas grandes sinaes de Claustro, e bem se pòde crer o edificio aõ os Pays de S. Rolendo, ou o mesmo Santo, porque se vem em muitas partes daquelle edificio as suas armas. Naõ duvidamos que pelo menos foy Priorado sojeito a Cella nova, em Galiza, e como Colonia sua, querendo o Santo que morassem ali os seus Frades, para daquella maneira honrrar sua Patria. Na vida do Bispo D. Pedro Salvador dissemos como por elle fora dada licença ao Abbade de Cella nova, para

a presentar nesta Igreja hum Religioso que fosse Parrocho, e administrasse os Sacramentos, como já lhe tinha concedido D. Martinho seu antecessor. Tem hoje esta Igreja 383. pessoas de Sacramento, menores 84. He Comenda de Christo: rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Christovaõ de Refoios. Tem o Santissimo Sacramento. He Sagrada: Saõ as pessoas de Comunhaõ 333. menores 56. Foy Mosteyro de Religiosos de Santo Agostinho. Rende quatrocentos e setenta mil reis. Abbadia.

Sant-Iago da Carreira. Tem de Comunhaõ 154. pessoas, menores 25. He annexa de Saõ Christovaõ, com ella se arrenda. Curado.

S. Payo de Guimarei. Tem de Comunhaõ 120. pessoas, menores 24. Rende setenta mil reis. Abbadia.

S. Enlalia de Lamellas. Tem de Comunhaõ 153. pessoas, menores 37. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Maria da Reguenga. Té. de Comunhaõ 167. pessoas, menores 40. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Agrella. Ermida, S. Roque. Tem de Comunhaõ 74. pessoas, menores 31. He annexa de S. Juliaõ, com ella se arrenda. Curado.

S. Juliaõ de agoa Longa. Tem de Comunhaõ 100. pessoas, menores 25. He Comenda de Christo:rende noventa mil reis forros. Vigairaria.

S. Vicente de Alfena. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Ponte, Nossa Senhora de Lessa, S. Lazaro, S. Roque. De Comunhaõ 371. pessoas, menores 57. He unida ao Collegio dos Padres do Carmo de Coimbra. Rendelhe cento e noventa mil reis. Vigairaria.

S. Lourenço de Asmes. Ermida S. Sylvestre. Tem de Comunhaõ 200. pessoas, menores 50. Rende fora os passaes, cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Perofins. Ermida, saõ Miguel o Anjo. Tem de Comunhaõ 127. pessoas, menores 31. He annexa ao Mosteyro de S. Bento das Freyras desta Cidade. Rendelhe cem mil reis. Curado.

S. Maria de Agoas Santas. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Nossa Senhora da Guadalupe, he de muita romagem. Chamase o Mosteyro de Agoas Santas, he Comenda de Malta. Tem visinhos [naõ nõs deraõ o rolpor pessoas de Comunhaõ, nem menores.] passante de cento. Rende forros ao Comendador, quatrocentos e setenta mil reis. Hà nesta Igreja

ja quatro beneficios simples, cadahum de setenta atè oitenta mil reis. Vigairaria.

Sant-Iago de Milheirõs. Tẽ de Comunhaõ 91. pessoas, menores 18. Rende noventa mil reis. Abbadia.

S. Verissimo de Paramos, Tem o Santissimo Sacramento. De Comunhaõ 201. pessoas, menores 45. He unida in perpetuum ao Cabido desta Sè: rendelhe trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Cedofeita. Escrevenos o Padre Frey Luis dos Anjos, que tem para sy, ser esta Igreja feita por Ricciario Rey Suevo, e primeiro Catholico destes Reys em Galiza, o qual se converteo á Fè. Catholica, e abjurou os erros de Ario, pela saude milagrosa que S. Martinho Arcebispo de Turon dera a hum seu filho, de cuja vida nenhuã esperança se tinha, por meyo de huã Reliquia do mesmo Santo, que seus Embaixadores de França lhe trouxeraõ, na fõrma, e com os milagres que S. Gregorio Turonense conta. Edificando o Rey, entretanto que a Reliquia se hia buscar a Turon, esta Igreja, e com tanta pressa, que quando a Sagrada Reliquia chegou, já estava acabada, e por isso se chamou *Cedofeita*, e o Turonense lhe chama, *Miro operefacta*; em cujo circuito, diz o mesmo

*De Mirac:
S. Mart. l.
11. e. 17.*

mesmo S. Gregorio, nasceraõ muitas Oliveiras, que o Padre Frey Luis cuida foraõ as que deraõ o nome ao campo do Olival, que fica pouco distante de Cedofeita. Fr. Bernardo de Brito tem para sy, que este Rey de que fala saõ Gregorio, era Theodomiro, e a Igreja edificada, a de Dume, junto a Braga. Porém Saõ Maximo Bispo de Caragoça expressamente diz que a Igreja de Dume foy edificada por Ricciario, para nella se recolher Saõ Martinho, a quem chamamos de Dume, ja depois de Prègar a Fè de Christo em Portugal, e as Reliquias de Saõ Martinho Arcebispo de Turon estarem collocadas em particular Igreja, que não podia ser a de Dume, que se fez muitos annos depois. As palavras de S. Maximo dizem. *Martinus Pannonicus vir Sanctissimus, fit Abbas Dumensis in Galicia, multorum monachorum pater in Monasterio, quod prope Bracaram Augustam Rex Ricciarius Suevorum Catholicus, magnificè fecit edificari. Martinho Panonico* [este he S. Martinho de Dume que chegou a Portugal no mesmo dia que as Reliquias, de S. Martinho Arcebispo de Turon] *Varaõ Santissimo, he feito Abbade, de Dume, e Pay de muitos Monjes em hum Mosteyro, que de obra magnifica he*

fez edificar El-Rey Ricciario. Acrescenta o Padre Frey Luis, que aconteceu este milagre ou no tempo, ou pouco depois do tempo de Arisberto segundo Bispo desta Cidade, de quem falamos na primeira parte, e de Eleuterio Arcebispo de Braga. Vejase deste milagre Frey Bernardo na segunda parte da Monarchia, ainda que o pretenda levar à Cidade de Braga, e a Igreja de Dume.

Mas sem aviguarmos estas antiguidades, que estaõ taõ longe de nõs, a Igreja de Cedofeita, he Colligiada, e huã das insignes do Reyno. Hã nella tres dignidades, Chantre Mestre eschola, e Thesoureiro, oito Conegos, e tres meyo Conegos. Rende a massa do Cabido quinhentos e vinte mil reis, não falando no Mestre escholado, que tem Igreja annexa, que rende cem mil reis. As pessoas de Comunhaõ saõ 318. menores 93. Rende ao Prior quinhentos e vinte mil reis.

S. Maria da boa Viagem de Maçarellos. Tem de Sacramento 894. pessoas, com os ausentes, e menores 200. Arrendase com a sua Matris Cedofeita.

O Corpo Santo de Maçarellos. Tem o Santissimo Sacramento, peitence tambem a Cedofeita, elle, e Santa Maria ambas saõ de hum Curado.

Saõ

São as Igrejas desta Comarca com as nove que pertencem a Malta, e com os dous Mosteyros de S. Francisco da Conceição de Matosinhos, e Santa Maria dos Anjos da Provincia da Piedade em Azurara, setenta e seis. Rendem largos catorze contos. Naõ contando aqui a massa do Mosteyro de Santo Tyrso, Moreira, e Vairão, mais que nas Igrejas, que tem nesta Comarca. Os freguezes maiores naõ contando os que pertence às Igrejas de Malta, são dezasete mil oitocentos, e quarenta e quatro. Menores, tres mil quatrocentos e vinte e cinco. Que fazem todos vinte e hum mil duzentos, e setenta, e nove.

CAPITULO XXXXVI.

Das Igrejas da Comarca de Penafiel, suas Ermidas, freguezes, e rendimentos.

TOmou esta Comarca o nome do Julgado de Penafiel, que fica dentro nella, começa-se a visitar pela Igreja de S. Christovão de Riotinto. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora d'Agosto, S. Sebastião. De Communhaõ 691. pessoas, menores 199. Foi Mosteyro de

Religiosas de S. Bento, e hum daquelles, que se incorporaraõ no desta Cidade, a quem rende hum conto. Vigairaria.

São Pedro da Cova. Tem de Communhaõ 108. pessoas, menores 22. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Vallongo. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora das Neves, Santa Justa, S. Bartholomeu, S. Antão. Pessoas de Sacramento 465. menores 118. He annexa ao Mosteyro de S. Bento desta Cidade. Rende-lhe duzentos mil reis Reyto-ria.

S. Martinho do Campo. Ermida N. Senhora da Encarnação. Tem de Cõmunhaõ 218. pessoas, menores 48. Rende cento e quarenta mil reis Abbadia.

S. André de Sobrado. Tem de Communhaõ 281. pessoas, menores 68. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Miguel da Gandra. Ermidas, S. Sebastião, S. Matheus. Tem de Communhaõ 245. pessoas, menores 45. Rende cento e sete mil reis. Abbadia.

S. Marinha de Estromil. Ermida, Santa Margarida. Tem de Cõmunhaõ 67. pessoas, menores 12. Rende sesenta mil reis. Abbadia.

S. Eulalia de Vandoma.
Mm Tem

Tem de Sacramento. 177. pessoas, menores 26. Chamaõ-lhe o Mosteyro, dizem que foi de Padres Bentos. E o lugar fundação daquelles Restanradores do Porto de que tantas vezes temos fallado, os Galcoens. Rende com as annexas de S. Eulalia de Paços, e S. Miguel de Chrestello para o Abade cento e quarenta mil reis, e para os Padres da Companhia de JESU do Collegio de S. Lourenço desta Cidade, duzentos e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Miguel da Rebordeza. Ermidas Nossa Senhora da Ajuda, S. Marcos. Tem de Cõmunhaõ 430. pessoas, menores 116. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Lordello. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Vinhal, S. Roque. Chamaõ-lhe o Mosteyro, porque o foi dos Religiosos de Santo Agostinho da Congregação de Santa Cruz. Tem de Communhaõ 393. pessoas, menores 77. Rende trezentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

O Mosteyro de Santo Estevão de Villella. Ermidas, Nossa Senhora do Seixozo, Santo Antão. Tem de Communhaõ 270. pessoas, menores 59. He Mosteyro dos Padres de Santa Cruz: fundação de D. Pryo

Guterres. Tem cura.

S. Miguel de Chrestello. Tem de Comunhaõ 112. pessoas, menores 11. He annexa a Santa Eulalia de Vandoma, com ella se arrenda. Vigairaria.

S. Maria de duas Igrejas. Ermida, a Trindade, S. Sebastião, Santa Luzia. Tem de Cõmunhaõ 196. pessoas, menores 60. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro da Reigada. Ermida, S. Miguel o Anjo. Tem de Cõmunhaõ 107. pessoas, menores 32. He annexa ao Mosteyro de Villella, e com elle se arrenda. Curado.

Santiago. de Mudellos. Tem de Cõmunhaõ 126. pessoas, menores 22. He beneficio simples do Mosteyro de Ferreira. Rende sessenta mil reis.

S. Martinho de Frazão. Ermida, Santa Maria a Alta. Tem de Cõmunhaõ 320. pessoas, menores 66. He Comenda de Christo Rende cento e oitenta mil reis. Vigairaria.

S. Mamede de Soroja. Tem de Cõmunhaõ 132. pessoas, menores 28. He annexa de Pena mayor. com ella se arrenda. Curado.

O Salvador de Pena maior. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, S. Miguel do Muro. De Cõmunhaõ 297. pessoas, meno-

menores 69. He Igreja fermosa, e Comenda de Christo : rende duzentos e cincoenta mil reis. Vigairaria.

O Salvador de Meixomil. Ermidas, a Trindade, Nossa Senhora da Ponte. Tem de Communhaõ 240. pessoas, menores 30. He annexa a Pena maior, com ella se arrenda Curado.

S. Eulalia de Paços. Tem de Communhaõ 218. pessoas, menores 51. He annexa a Vandoma, com ella se arrenda Vigairaria.

O Salvador de Friamundi. Ermidas, Santa Iilena, Saõ Sebastiaõ. Tem de Comunhaõ 292. pessoas, menores 36. He prestimo rende cento, e sesenta mil reis. Vigairaria.

O Salvador de Figueiras. Ermidas, Nossa Senhora da Misericordia, Santa Luza, Tem de Communhaõ 212. pessoas, menores 57. He de Malta, e apresentação do Bailiado de Lesta. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbacia.

O Mosteyro de S. Pedro de Ferreira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Loureiro, S. Miguel, S. Domingos. De Communhaõ 436. pessoas, menores 97. He Igreja Collegiada, e tem missa conventual: tem Beneficiados, alguns de quarenta, outros de cincoenta mil reis, e daqui

para cima. Rende à meza Episcopal cujo he este Mosteyro, duzentos e oitenta, até trezentos mil reis. Foi fundação de Saeiro Viegas, como escreve o Conde D Pedro, e parece que em sua primeira origem foi de Templarios.

S. Eulalia de Sobroza. Tem de Communhaõ 320. pessoas, menores 37. He annexa ao Mosteyro de Ferreira, e de Reçoeiros, dons que tem reçaõ inteira, e dous de só mea reçaõ. Rende cento e sesenta mil reis. Curado.

S. Christovaõ de Louredo. Tem de Communhaõ 250. pessoas, menores 25. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbacia.

S. Miguel de Veire. Ermida, S. Luiz. Tem de Communhaõ 266. pessoas, menores 61. Rende duzentos e vinte mil reis. Abbacia.

S. Verissimo de Navogilde. Ermida, Nossa Senhora da Ajuda. Tem de Communhaõ 275. pessoas, menores 48. Rende cem mil reis. Abbacia.

S. Payo de Cazaes. Tem de Communhaõ 200. pessoas, menores 52. Rende cento e trinta mil reis. Abbacia.

S. André de Chrestellos. Ermida Nossa Senhora da Conceiçõ. Tem de Communhaõ 112. pessoas, menores 40. Rende cento e vinte mil reis. Abbacia. Mm 2 S.

*D. Pedro
tit. 50. §. 1.*

- S. Lourenço das Pias. Ermida, setenta e seis mil. reis. Curado. Nossa Senhora do Avellar. do.
- S. Pedro de Gondelaens. Tem de Communhaõ 98. pessoas, menores 26. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.
- S. Vicente de Goim. Ermida, S. Jorge. Tem de Communhaõ 144. pessoas, menores 31. He unida ao Mosteyro de S. Tyrso: rende-lhe cento e cincoenta mil reis. Curado.
- S. Cosme de Bêsteizos. Tem de Communhaõ 182. pessoas, menores 43. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.
- S. João de Nespereira. Tem de Communhaõ 151. pessoas, menores 31. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.
- O Salvador de Castellaos. Ermida, Nossa Senhora de Abbadim. Tem de communhaõ 189. pessoas; menores 39. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.
- S. Marinhã de Lodares. Ermida, Santa Izabel. Tem de Communhaõ 261. pessoas, menores 37. Rende duzentos mil reis. Abbadia.
- S. Thomè de Bitirães. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Nossa Senhora dos Chaõs. Tem de Communhaõ 268. pessoas, menores 52. Rende duzentos e cincoenta mil reis. He in solidum da apresentação da meza Pontifical. Abbadia.
- S. Maria Madalena. Tem de Communhaõ 122. pessoas, menores 25. He annexa ao Mosteyro de Cete: rende-lhe
- S. Romaõ de Mouris. Tem o Santissimo Sacramento. De communhaõ 500. pessoas, menores 150. He Comenda de Christo. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.
- S. João de Villa Cova de Carros. Tem de communhaõ 138. pessoas, menores 38. Rende cem mil reis. Abbadia.
- S. Miguel de Baltar. Ermidas, Nossa Senhora da Quintam, S. Sebastião, S. Sylvestre. Tem de communhaõ 344. pessoas, menores 77. He unida ao Mosteyro das Chagas das Religiosas de S. Francisco de Villa Viçozã, que tem as duas partes do rendimento, que toda he cento e cincoenta mil reis, a terceira he do Abbade. Abbadia.
- S. Martinho de Parada. Tem

Tem de cõmunhaõ 152. pessoas, menores 32. He unida ao Mosteyro de Cete. Rendelhe cem mil reis. Curado.

S. Pedro de Cete. Ermidas, Nossa Senhora do Valle, S. Sebastiaõ, Santa Luzia. Foi Mosteyro dos Padres de S. Bento, e fundador seu, conforme escreve o Conde D. Pedro. D. Gonçalo Vasquez. Agora he dos Padres Ermitaens de Santo Agostinho, e unido ao Collegio de N. Senhora da Graça de Coimbra: Tem de communhaõ 305. pessoas, menores 62. Rende ao todo tres mil, e quinhentos cruzados.

D. Pedro
sinalo 44.

S. Miguel de Urò. Tem de communhaõ 101. pessoas, menores 26. He annexa ao Mosteyro de Cete. Rende setenta mil reis. Curado.

S. Vicente de Erivo. Tem de communhaõ 202. pessoas, menores 47. He annexa ao Mosteyro do Salvador de Paço de Souza: rendelhe noventa mil reis. Curado.

O Salvador de Paço de Souza. He Mosteyro antigo dos Religiosos de S. Bento. Fundou-o (como escreve o Conde D. Pedro) D. Troicozendo Guedes. Jaz nelle enterrado Egas Moniz, Ayo del-Rey D. Affonço Henriques, e muitos de seus descendentes. Os Religiosos saõ por hora até 6. e tem só a mesa Conventual,

que rende tres mil cruzados, porque as rendas da Abbacial, que montaõ quatro mil cruzados, estaõ unidas ao Collegio do Espirito Santo da Companhia de Jesus da Cidade de Evora, e o estiveraõ primeiro a este do Porto de S. Lourenço da mesma Companhia, que as largou com ordem do Geral da Companhia, a ElRey D. Henrique para o Collegio de Evora, com palavra, que o satisfaria em outra cousa, aqual satisfação não teve effeito por morrer nesta occasiaõ ElRey D. Henrique.

Nossa Senhora de Corexas. Tem de communhaõ 77. pessoas, memores 14. He annexa a Cete: rendelhe duzentos e cincoenta mil reis. Curado.

S. Miguel de Rans. Ermida, Nossa Senhora da Conceição. Tem de Sacramento 145. pessoas, menores 31. He annexa ao Mosteyro de Cete. Rendelhe setenta mil reis. Curado.

O Salvador de Galegos. Ermidas, Santiago, Nossa Senhora. Tem de communhaõ 258. pessoas, menores 56. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Caifas. Tem de communhaõ 134. pessoas, menores 23. He annexa da Comenda de Christo de Santo Estevaõ de Oldraos. Rende noventa mil reis. Curado.

S.

S. Estevão de Oldraos. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Santo Antonio do Reguengo. Tem de Communhaõ 205. pessoas, menores 47. He Comenda de Christo, e matrís de S. Pedro de Caitas. Rende mais de duzentos mil reis. Vigairaria.

Santiago de Valpedre. Ermida, Nossa Senhora da Assumpção. Tem de Sacramento 303. pessoas, menores 56. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Paredes. Tem de Communhaõ 137. pessoas, menores 12. Rende cem mil reis. Abbadia.

O Salvador da Gandra. Tem o Santissimo Sacramento. De Communhaõ 229. pessoas, menores. 50. He unida ao Mosteyro de Santo Eloy desta Cidade: rende-lhe duzentos e cincoenta mil reis. Foi esta Igreja fundação [como já escrevemos] da Rainha D. Mafalda, filha delRey D. Sancho o primeiro do nome em Portugal, aquella que edificou tambem a Igreja de Abregaõ, a ponte de Canavezes, e deixou renda, para na barca, que por este respeito se chama *de pör Deos*, se passarem os caminhantes de graça, anda esta barca por cima da Villa de Mejaõfrio, no Douro, na estrada de Lamego. Chamate o

Salvador da Gandra, vulgarmente a *Cabeça santa*, por nesta Igreja se guardar huma [não se sabe cuja seja, nem se he de Santo, ou Santa] porque Deos obra grandes milagres. Curado.

S. Maria de Perozello. Ermida Santa Catherina. Tem de Communhaõ 83. pessoas, menores 47. Rende cento e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Thomé de Canas. Tem de Communhaõ 82. pessoas, menores 12. He annexa de Paço de Souza, arrendate com Erivo. Curado.

S. Adriaõ de Canas. Tem de Communhaõ 201. pessoas, menores 74. He Comenda de Christo. Rende cento e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. André de Marecos. Ermida Nossa Senhora da Povoã. Tem de Communhaõ 270. pessoas, menores 69. Rende cento e sesenta mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Galhufe. Ermida, Nossa Senhora do Ralario. Tem de Communhaõ 320. pessoas, menores 57. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

Santiago de sobre Arrifana. Tem de Communhaõ 102. pessoas, menores 21. He annexa à Comenda de Christo de S. Martinho da Arrifana, com ella se arrenda. Curado.

S. Martinho da Arrifana. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Conceição, Nossa Senhora da Ajuda, o Salvador, S. Bartholomeu, S. Sebastião, São Roque, Santa Luzia. De Communhão 1224. pessoas, menores 259. He Comenda de Christo. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Martinho de Milhundos. Ermidas, São Sebastião. S. Miguel. Tem de Communhão 107. pessoas, menores 21. He annexa do Mosteyro de Bustello. Rende cincoenta e cinco mil reis. Curado.

S. Joã de Rande. Tem de Communhão 68. pessoas, menores 12. He annexa da Comenda de Christo de Villa boa de Quiris. Rende quarenta e quatro mil reis. Curado

S. Marta. Tem de Communhão 117. pessoas, menores 39. He annexa ao Mosteyro de Bustello: arrendase com a Croca. Curado.

S. Pedro da Croca. Ermidas, o Salvador, S. Joã Baptista, S. Romaõ. Tem de Communhão 301. pessoas, menores 65. He annexa do Mosteyro de Bustello. Rende com Santa Marta duzentos e oitenta e cinco mil reis. Curado.

S. Miguel de Bustello. Ermidas, Nossa Senhora de Cabanelas, S. Sebastião, S. Miguel.

He Mosteyro dos Padre de S. Bento, deque são Padroeiros os Alcoforados, segundo o Conde Dom Pedro. Tem de Communhão 481. pessoas, menores 84. Os Religiosos são 14. tem de renda tres mil cruzados, pagaõ muita penção a Lisboa.

D. Pedro
III. 63. 9.
10.

S. Maria de Meinedo. Tem de Communhão 499. pessoas, menores 137. He do Arcediagado do Porto, e Couto. Rende-lhe mais de mil cruzados. Vigairaria.

S. Martinho de Recezinhos. Tem o Santissimo Sacramento. De Communhão 356. pessoas, menores 70. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Recezinhos. Ermidas, Nossa Senhora da Saude, S. Sebastião. Tem de Communhão 220. pessoas, menores 39. Rende cento e oitenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro de Atayde. Ermida Nossa Senhora do Pinheiro. Tem de Communhão 82. pessoas, menores 27. Rende cem mil reis. Abbadia.

O Salvador de Castellaos. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora das Neves, S. Romaõ. Pessoas de Communhão 217. menores 32. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Eulalia de Costance. Tem

o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Anna, S. Mamede. De Communhaõ 191. pessoas, menores 41. Rende cento e cincoenta mil reis. As duas partes dos frutos, laõ das Freyras da Castanheira. Abbadia.

S. Andre de Villa Boa de Quiris. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Penedo, Nossa Senhora da Torre, Saõ Sebastiaõ, Saõ Miguel, Saõ Payo. De Communhaõ 580. pessoas, menores 109. He Comenda de Christo. Rende quatrocentos e noventa mil reis. Vigairaria.

S. Maria de Maurelles. Tem de Communhaõ 116. pessoas, menores 23. He annexa de Abegaõ, com ella se arrenda. Curado.

S. Romaõ de Villa Cova de Vez de Viz. Ermida, Nossa Senhora do Rosario. Tem de Communhaõ 242. pessoas, menores 40. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Luzim. Tem o Santissimo Sacramento, de Communhaõ 288. pessoas, menores 43. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Gens de Boelhe, Tem de Communhaõ 159. pessoas, menores 26. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

Saõ Miguel de Pacinhos. Tem de Communhaõ 72. pessoas, menores 17. He annexa

de Moinhos, com ella se arrenda. Curado.

S. Martinho de Rio de Moinhos. Tem o Santissimo Sacramento: tem de Communhaõ 386. pessoas, menores 54. Tem os frutos meados a Capella dos Reys de S. Francisco. Rende cento e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Vicente do Pinheiro. Tem o Santissimo Sacramento. De Communhaõ 317. pessoas, menores 65. Rende trezentos mil reis. Abbadia.

S. Payo da Portella. Ermidas, S. Sebastiaõ, Santo Antaõ. Tem de Communhaõ 140 pessoas, menores 28. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Maria da Eja. Ermidas, Santo Amaro, Santa Luzia. Tem de Communhaõ 128. pessoas, menores 18. He unida a este Cabido: rende setenta mil reis. Vigairaria.

S. Miguel de Entre ambos os Rios. Ermida, N. Senhora da Saude. Tem de Cõmunhaõ 66. pessoas, menores 5. rende setenta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Canellas. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Esteiro, S. Pedro, S. Paulo, S. Sebastiaõ. Pessoas de Communhaõ 401. menores 102. He Comenda de Christo. Rende cento e noventa e sete mil reis. Vigairaria.

Santiago da Capella. Ermidas, arrenda. Curado.

São Matheus, S. Giaõ, Tem de Communhaõ 203. pessoas, menores 51. He annexa de Lagares Comenda de Christo, com ella se arrenda. Curado.

S. Marinha da Figueira. Tem de Communhaõ 93. pessoas, menores 19. He annexa ao Mosteyro de Paço de Souza: rendelhe quarenta mil reis. Curado.

S. Martinho de Lagares. Ermida, Santo Antonio. Tem de Communhaõ 391. pessoas, menores 52. He Comenda de Christo. Rende trezentos mil reis. Vigairaria.

S. Pedro de Sovereira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, Santa Comba: pessoas de Communhaõ 500. menores 75. He unida ao Deado do Porto: rendelhe mais de quatro centos mil reis. Ainda, que atraz no capitulo 43. se diga, que rende trezentos. Curado.

S. Romaõ de Aguiar de Souza. Ermidas, Nossa Senhora dos Remedios, Nossa Senhora do Salto, S. Sebastiaõ, Santa Maria. Tem de Communhaõ 226. pessoas, menores 51. Rende cento e setenta mil reis. Abbadia.

S. Maria do Covello. Tem de Communhaõ 97. pessoas, menores 20. He annexa de S. Joaõ de Souza, que he do Mosteyro de Cete, e com ella se

S. Maria das Medas. Ermidas, Nossa Senhora da Assumpção, o Salvador. Tem de Communhaõ 174. pessoas, menores 36. He annexa da Comenda de Christo de Lever. Rende com a Matriz cento e cincoenta mil reis. Curado.

S. Maria de Melres. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Moreira, Santiago, Santa Eria. Pessoas de Communhaõ 385. menores 104. Rende cento e setenta mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Souza. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Cruz, São Roque, São Jorge, Santo Ouidio. De Communhaõ 250. pessoas, menores 47. He unida ao Mosteyro de Cete: rendelhe com a annexa, Santa Maria do Covello, cento e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Antonio da Lomba. Ermida, Santa Eufemia. Tem de Communhaõ 102. pessoas menores 28. He annexa de Melres, com ella se a renda. Curado.

S. Cruz de Juvim. Ermida, N. Senhora das Neves. Tem de Communhaõ 141. pessoas, menores 37. Rende fóra os passaes, cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Cosme de Gondomar. Ermidas, Santo Andre, Santo

Izidro. Tem de Communhaõ 530. pessoas, menores 116. He Comenda de Christo. Rende trezentos e cincoenta mil reis. Vigairaria.

S. Verissimo de Val bom. Ermida, S. Roque. Tem de Cõmunhaõ 200. pessoas, menores 41. Rende cento e trinta mil reis. Abbadia.

S. Maria de Campanham. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, S. Pedro, S. Roque. De Communhaõ 525. pessoas, menores 132. Foi da meza Pontifical; por doaçãõ que della se fez a muitos Bispos desta Sè: depois dos Padres de Santo Eloy: agora he Comenda de Christo. Rende quatrocentos e vinte mil reis. Vigairaria.

Santiago dos Milagres. He Ermida do Mosteyro de Ferreira, e em que Deos por intercessãõ do seu glorioso Apostolo obra tantos milagres, que deraõ occasiãõ a Autores graves dizerem, que excedem a fé humana.

*Vasc. in
discript.
Lusit. fol.
361.*

Pareceo-nos advertir no fim deste capitulo de algumas cousas que nelle vãõ, contra o que tinhamos mãdado emmendar, e senãõ emmendou, por estarmos nestes dias ausentes por obrigaçãõ de nosso officio. He a primeira chamar-se o mosteyro de Moreira S. Cruz, sendo o seu orago, o Salvador. Dizer-

se, que no Mosteyro de Villella rezidiaõ dõns Religiosos, naõ havendo alli já mais que hum Cura. Ultimamente, que a Igreja do Salvador de Friamundi he Comenda de Christo, naõ sendo mais que Prestimonio, que se come com o habito.

Sãõ as Igrejas desta Comarca, cento e huma. Rendem ao menos vinte e hum cõtos, e dous mil cruzados. Tem pessoas de Sacramento, vinte e quatro mil trezentas, e cincoenta: menores cinco mil cento e oitenta e tres.

CAPITULO XXXXVII.

Das Igrejas da Comarca de sobre Tamega, suas Ermidas, freguezes, e rendimentos.

O Rio Tamega he o que dà o nome a esta Comarca, que se começa a visitar pela Igreja de Santa Maria de sobre Tamega. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, S. Pedro, S. Sebastiaõ. De Sacramento 219. pessoas, menores 31. Rende oitenta mil reis. Abbadia. Ha nesta Freguezia hũa Capella a que chamaõ Pindos, que rende duzentos mil reis.

S. Niculao de Canavezes.
Tem

Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espirito Santo, S. Sebastião S. Lazaro. De Sacramento 300. pessoas, menores 48. Rende com a matriz, que Chamaõ. Fornos, cento e quarenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Tuyas. Ermida, Santo Amaro. Foi Mosteyro de Religiosas de S. Bento: fundação de Aminhana D. Urraca Affonso, filha de D. Egas Moniz, Ayo del Rey D. Affonso Henriques, e de sua segunda mulher Aminhana D. Tareja Affonso, a que fundou o Mosteyro das Sarzedas, da ordem de Cister, no Bispado de Lamego, de ambos escreve

D. Pedro
112. 36.

o Conde D. Pedro, a quem se dá todo o credito, que pôde haver em historias humanas, pela diligencia com que procurou descobrir a verdade. O Mosteyro de Tuyas, foi hum dos que se incorporaraõ no de São Bento desta Cidade, como se pôde ver na vida do Bispo D. Pedro da Costa. Tem de Communhaõ 200. pessoas, menores 30. Rende com as suas annexas, duzentos e cincoenta mil reis. Vigairaria.

2. p. 634.

S. Martinho de Avelledas. Ermida, Nossa Senhora do Castelinho. Tem de Communhaõ 245. pessoas, menores 23. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Maria de Rozem. Tem

5782

de Communhaõ 304. pessoas, menores 32. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Mamede de Manhancellos. Tem de Communhaõ 102. pessoas, menores 23. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Romaõ de Paredes. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora de Gerês, S. Joaõ. Pessoas de Communhaõ 522. menores 19. Tem nesta Igreja as duas partes dos frutos, os Padres do Mosteyro de Villa-Boa. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

Nossa Senhora do Freixo. Tem de Communhaõ 70. pessoas, menores 19. He annexa ao Mosteyro de Tuyas. Rende setenta mil reis. Curado.

S. Migaél de Rio de Galinhas. Tem de Communhaõ 72. pessoas, menores 24. He annexa ao Mosteyro de Tuyas. Rende setenta mil reis. Curado.

S. Marinha de Fornos. Tem de Communhaõ 170. pessoas, menores 34. He matriz de Canavezes: rende com a annexa, cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Martinho da Labiada. Tem de Communhaõ 40. pessoas, menores 12. Rende setenta mil reis. Abbadia.

S. Andre da Varzea. Tem

o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora de Val-ladares, Santa Marinha, Saõ Lourenço. De Communhaõ 510. pessoas, menores 42. Rende trezentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

O Salvador do Monte. Ermidas, Nossa Senhora de Mofellos, Saõ Martinho. Tem de Communhaõ 300. pessoas, menores 30. Rende duzentos e trinta mil reis Abbadia.

S. Maria de Cepellos. Tem de Communhaõ 300. pessoas, menores 42. Rende cento e vinte mil reis. Abbadia.

S. Pedro da Lomba. Tem de Communhaõ 120. pessoas, menores 28. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Maria de Jazente. Tem de Communhaõ 120. pessoas, menores 21. Rende cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Symão de Gouvea. Ermidas, Nossa Senhora do Campo, S. Domingos. Tem de Communhaõ 221. pessoas, menores 50. He dos Padres de Santo Eloy desta Cidade. Rende he duzentos, e sessenta mil reis. Curado.

S. João da Folhada. Ermidas, Nossa Senhora do Agraço, Nossa Senhora do Valle. Tem de Communhaõ 452. pessoas, menores 32. Tem os Padres da Companhia deste Collegio do Porto, nesta Igre-

ja parte da renda, que lhe poderá importar cem mil reis, e outro tanto para o Abade. Abbadia.

O Salvador de Tavoado. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santa Maria do Outeiro, Santo Antonio, Saõ Lourenço. De Communhaõ 408. pessoas, menores 24. Foi já Mosteyro dos Padres de S. Agostinho, da Congregaçõ de Santa Cruz de Coimbra. Rende duzentos e cincoenta mil reis. A Igreja he sagrada. Abbadia.

S. Martinho de Soalhaens. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Saõ Sebastiaõ, S. João, Santiago, S. Clemente, S. Miguel, o Anjo. De Communhaõ 800. pessoas, menores 230. Foi Mosteyro de Templarios. Rende quatro centos mil reis. He Igreja sagrada, della fallamos na vida do Bispo D. Giraldo, o seu Abade tem visitaçõ na Igreja de Santa Cruz. Abbadia.

Santiago da Mesquinhata. Chamaõ a este lugar os papeis antigos Macinhata. Tem de Communhaõ 50. pessoas, menores 18. He annexa de Soalhaens, com ella se arrenda. Curado.

S. João do Grillo. Tem de Communhaõ 200. pessoas, menores 40. Rende cento e quarenta mil reis. Abbadia.

S. Maria do Gobe. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Loureiro, Saõ Joãõ Evangelista, S. Sebastiaõ, S. Roque, S. Clemente, Santo Tyrso. De Communhaõ 502. pessoas, menores 70. He annexa ao Mosteyro de Ancede. Rendelhe trezentos mil reis. Curado.

S. Bartolomeu de Campello. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora de Campello, Nossa Senhora da Saude, S. Sebastiaõ, Santa Anna, S. Roque, S. Braz, S. Miguel o Anjo. Pessoas de Communhaõ 700. menores 150. Rende quasi de quatrocentos mil reis. O Abade se chama Arcediago de Campello. Abbadia.

S. Joãõ de Ouvil. Ermidas, Santiago da Queimada, Saõ Mamede. Tem de Communhaõ 510. pessoas, menores 90. Rende duzentos e sessenta mil reis. Reytoria.

S. Comba de Toloens. Tem de Communhaõ 64. pessoas, menores 11. He sua matriz S. Joãõ de Ouvil, com ella se arrenda. Curado.

S. Payo dos Loivos. Tem de Communhaõ 126. pessoas, menores 26. He annexa de S. Joãõ de Gestaçõ, com ella se arrenda. Curado.

S. Faustino de Vearis. Ermidas, o Salvador. Tem de Com-

munhaõ 103. pessoas, menores 26. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

S. Joãõ de Gestaçõ. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Graça, S. Miguel, S. Joãõ, S. Sebastiaõ. Pessoas de Communhaõ 800. menores 203. He Igreja sagrada. Rende quatrocentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Pedro da Teixeira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Maraõ, Nossa Senhora da Lembrança, Nossa Senhora da Guia, S. Sebastiaõ. Pessoas de Communhaõ 604. menores 100. Rende mais de mil cruzados. Abbadia.

Nossa Senhora de Teixeirõ. Ermida, Nossa Senhora dos Chãos. Tem de Communhaõ 150. pessoas, menores 20. He annexa a Villa Marim, com ella se arrenda. Curado.

S. Maria de Cidiellos. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espirito Santo, Saõ Joãõ, Saõ Sebastiaõ. Pessoas de Communhaõ 800. menores 200. He esta Igreja das Freyras de Monchique desta Cidade. Rendelhe largos mil cruzados. Curado.

O Salvador de Medroens. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Monte, Saõ Sebastiaõ. De Communhaõ 300. pessoas,

meno-

menores 82. Rende cento e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Andrè de Medim. Ermidas, Nossa Senhora da Apresentação, S. Sebastião, Santo Antonio, Santa Anna. Tem de Communhaõ 350. pessoas, menores 40. Rende duzentos e trinta mil reis. Abbadia.

S. Santiago de Fontes. Ermidas, Nossa Senhora do Viso, o Espirito Santo, S. Pedro, S. Sebastião, a Madalena. Tem de Communhaõ 112. pessoas, menores 28. He annexa de Lobrigos, com ella se arrenda Curado.

S. Adriaõ de Sever. Ermidas, Nossa Senhora da Conceição, Santa Margarida, São Martinho. Tem de Communhaõ 350. pessoas, menores 66. Rende duzentos e trinta mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Lobrigos. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Lorum, Nossa Senhora das Leiras, Santa Maria, Santa Comba, S. Pedro, S. Lourenço. De Communhaõ 301. pessoas, menores 80. Rende com S. João de Lobrigos, que lhe he unida, seiscentos e cinquenta mil reis. Abbadia.

S. João de Lobrigos. Ermidas, o Espirito Santo, S. Pedro, S. Lourenço de Villa Maior, São Gonçalo. Tem de Communhaõ 290. pessoas, meno-

res 74. He unida a S. Miguel de Lobrigos, com ella se arrenda Curado.

S. Fastino. da Regoa. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espirito Santo, Nossa Senhora do Rozario, S. Sebastião do Valle. De Communhaõ 1700. pessoas, menores 120. Tem ametade dos frutos desta Igreja o Arcediago da Regoa, que lhe podem impo- tar trezentos mil reis, a outra ametade he da meza Pontifi- cal. Curado.

S. Pedro do Loureiro. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Vi- da, S. Sebastião, S. Gonçalo. Pessoas de Communhaõ 361. menores 73. Rende cento e oi- tenta mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Fontellas. Ermidas, o Espirito Santo, São Paulo. Tem de Communhaõ 204. pessoas, menores 45. Ren- de cem mil reis. Abbadia.

S. Maria de Oliveira. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Es- perança, Nossa Senhora da Quintam. Pessoas de Commu- nhaõ 190. menores 28. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Vicente de Cidadelhe. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora do Lugar, Nossa Senhora de Vil- ja-Rouca, Santiago. Pessoas de Communhaõ 138. menores 25.

Rende

Rende cem mil reis. Abbadia.
 S. Mamede de Villa-Marim, Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora das Quintas, S. Lourenço, S. Francisco, S. Sebastião, Santo Ovidio, Santiago, Santo Antonio. De Communhão 400. pessoas, menores 100. He Comenda de Christo, e com as suas annexas rende largos seiscentos mil reis. Curado.

S. Christina de Mejaõfrio. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espirito Santo, S. Sebastião, S. Lazaro. De Communhão. 424. pessoas, menores 110. He annexa de São Mamede de Villa-marim, com ella se arrenda. Reytoria.

S. Nicolao de Mejaõfrio. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora da Gloria, Nossa Senhora da Victoria. Pessoas de Communhão 400. menores 41. He unida às Freyras de S. Domingos de Villa nova do Porto. Rende-lhe oitenta mil reis. Reytoria.

S. Martinho de Villa Juaõ. Ermida, S. Sylvestre. Tem de Communhão 95. pessoas, menores 20. He annexa a Teixeira, com ella se arrenda. Curado.

S. Bartolomeu de Barqueiros. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Conceição, S. Sebastião. De Communhão 450.

pessoas, menores 199. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Maria de Frende. Ermida, S. Payo. Tem de Communhão 224. pessoas, menores 52. Rende cem mil reis. Abbadia.

A Madalena dos Loivos, Tem de Communhão 148. pessoas, menores 38. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Miguel de Tresouras. Ermidas, Nossa Senhora de Calvos, Santiago da Ponte. Tem de Communhão 150. pessoas, menores 30. He annexa à Igreja de Villa Cova, que está junto da Lixa, Arcebispado de Braga, e Comenda de Christo. Rende cento e vinte mil reis. Curado.

S. Marinha do Zezere. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Espirito Santo, Nossa Senhora das Leiras, N. Senhora do Socorro, São Sebastião, S. Joaõ da Ermida, Santa Eufemia. Pessoas de Communhão 625. menores 91. Nesta Igreja tem os Padres da Companhia de JESU de Evora, os dous terços dos dizimos, que importaráõ duzentos e cinquenta mil reis, o outro terço com os passaes, rendem ao Abade mais de duzentos mil reis. Abbadia.

S. Thomé de Cubella. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, N. Senhora de Benver, N. Senhora de Jaem. De Communhão

munhaõ 309. pessoas, menores 70. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

Santiago de Valladares. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas. o Salvador, N. Senhora de Estofende. De Communhaõ 332. pessoas, menores 66. Rende largos trezentos mil reis. Abbadia.

S. Andrè de Ancede. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora da Cunha, Nossa Senhora do Ermello, S. Joaõ do Pereiro, S. Domingos. De Communhaõ 826. pessoas, menores 198. Foi Mosteyro dos Padres de Santo Agostinho da Congregação de Santa Cruz de Coimbra. Agora he dos Padres de S. Domingos: rendelhe com Gobe, hum conto, e trezentos mil reis. Curado.

S. Leocadia. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, o Salvador, Nossa Senhora de Março, Nossa Senhora da Lagem, S. Christovaõ, Santo Antonio, S. Gonçalo, S. Jorge. De Communhaõ 406. pessoas, menores 60. Rende duzentos e cincoenta mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Fandinhaens. He annexa a S. Clemente de Paços de Gaiólos, que tem o Santissimo Sacramento, e ambas de Communhaõ 430. pessoas, menores 52. Rendem duzentos mil reis. Abbadia.

S. Maria de Pena Longa. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida, S. Sebastiaõ. Pessoas de Communhaõ 346. menores 85. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Sande. Tem o Santissimo Sacramento. Ermida Santiago. De Communhaõ 521. pessoas, menores 100. Rende duzentos mil reis. Abbadia.

S. Lourenço. Ermidas, S. Antonio, S. Faustino, Santo Andrè. Tem de Communhaõ 130. pessoas, menores 34. Rende oitenta mil reis. Abbadia.

O Salvador de Magrellos. Ermida, Santiago. Tem de Communhaõ 139. pessoas, menores 43. Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Martinho de Ariz. Ermida, Santa Olaya. Tem de Sacramento 219. pessoas, menores 55. Saõ ametade dos frutos dos Padres de S. Bento do Collegio de Coimbra, a cutra ametade do Abbade. Rende atè cento e quarenta mil reis. Abbadia.

O Mosteyro de Villa-Boa do Bispo. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora de Cidraes, Nossa Senhora do Olival, Santo Antonio. He dos Padres de Santo Agostinho da Congregação de Santa Cruz de Coimbra. Pessoas de Communhaõ 574. meno-

menores 193. Rende quatro LXXX. annos.

centos mil reis. Aqui neste Mosteiro jaz enterrado o Bispo desta Cidade D. Sifnando, como deixamos escrito em sua vida, e nelle he venerado, como Santo martyr, e se vê naquella Igreja de pintura antiga seu martyrio, que lhe deraõ os Mouros, matando-o em huma Ermida pouco afastada do Mosteiro, que chamaõ N. Senhora a Velha, em que estava dizendo missa, e a costumava dizer muitas vezes: aqui nesta Ermida foi primeiro sepultado em sepultura de pedra, e depois tresladado à Igreja do Mosteiro, onde dizem foi Frade professo, como se acha em papeis antigos do cartorio de Santa Cruz, que tambem acrescentaõ renunciou o Bispado alguns annos antes de o Deos levar para sy. Na Ermida de Nossa Senhora a Velha, em que primeiro o Bispo D. Sifnando foi sepultado, estaõ outras sepulturas antigas: a da parte da Epistola diz.

Este muimento, he de Dom Salvador Pires, Prior deste Mosteyro, o qual foi dos Mijalhos, e dos Peixoens.

Da parte do Evangelho estaõ duas, a que fica junto ao arco diz. *Aqui jaz D. Nicolao Martins, Prior que foi de Villa Boa do Bispo, e passou a 25. de Novembro, Era MCCC*

Na que esta à porta diz. *Aqui jaz Jurio Giraldes, vassalo que foi del Rey D. Fernando, e seu Corregedor de Entre Douro e Minho, e passou a 30. de Janeiro, Era de CCC. XIX. annos.*

S. Payo de Favoens. Tem de Communhaõ 158. pessoas, menores 40 Rende cem mil reis. Abbadia.

S. Joaõ de Pendorada. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Nossa Senhora, S. Sebastiaõ, S. Amaro. He Mosteiro dos Padres de S. Bento, ha nelle pessoas de Communhaõ 319. menores 64. Rende dous mil e quinhentos cruzados. Tem hum dedo do glorioso Precursor de Christo S. Joaõ Batista, porque Deos obra grandes milagres. Curado.

S. Martinho da Varzea, Ermida, S. Sebastiaõ. Tem de Sacramento 191. pessoas, menores 33. Rende cento e cinquenta mil reis. Abbadia.

Santa Clara do Torraõ. Tem o Santissimo Sacramento. Ermidas, Santiago do Burgo, S. Pedro de Jugueiros, S. Sebastiaõ. De Communhaõ 406. pessoas, menores 63. He unida ao Mosteiro de Santa Clara do Porto, e foi Mosteiro das melmas Religiolas, como escrevemos na vida do Bispo D. Vi

Oo tempo

tempo do Bispo D. Fernando da Guerra. Rende quattocentos mil reis. Curado.

Tem esta Comarca a fóra as Igrejas de Malta, que saõ a Comenda de Moura Morta, e a de Fontes, 67. Rendem quasi quinze contos. Saõ as pessoas de Sacramento, vinte huma mil duzentas, e trinta e duas, menores quatro mil quinhentas e trinta e oito.

CAPITULO XXXVIII.

De algumas cousas, que se haõ de acrescentar à segunda parte deste Catalogo.

Depois de ir continuando a Impressaõ, e já a tempo que naõ era possivel lançar-se em seus lugares muitas cousas, que de novo descubriamos pertencentes à materia deste livro, determinámos fazer dellas particular capitulo, para que os Doutos as naõ achassem menos, e se pudessem acrescentar aos capitulos proprios. Naõ tomámos esta resolução sem exemplo de Escritores graves, como foi o Cardenal Cesar Baronio, o qual no fim de quasi todos os seus tomos, poem sempre em addicoens, o que depois foi descubriendo, e lhe pareceo mudar, ou melhorar.

SEGUNDA PARTE.

ADDIC, A M

AO

CAPITULO I.

Do Bispo Dom Hugo.

LOgo no principio da vida do Bispo D. Hugo se imprimio, que entrou neste Bispado, no anno de 1108. havendo de dizer 1114. como se colhe claramente da carta em que a Rainha D. Tareja faz doaçaõ a esta Sè, da Cidade do Porto, e sens arredóres na era de Cesar de 1158. que saõ annos de Chriisto 1120; porque nella affina o Bispo D. Hugo, e diz que o faz *no sexto anno de seu Pontificado*, os quaes seis annos tirados de 1120, ficaõ 1114. Do que tambem se colhe que ficou Dom Hugo vivendo neste Bispado quasi 22. annos, porque morreu no de 1136. a sete de Setembro: e desta maneira se haõ de emendar neste capitulo primeiro os annos de seu governo.

Na mesma carta de doaçaõ da Rainha D. Tareja, se poem no cabo humas palavras, que em quasi todos os treslados andaõ viciadas, porque em Duarte Nunes de Leão dizem: *Indictione secunda; concurrrens quatuor*

quatuor Episcopatus in illa. E elle tresladou, na *Indiçaõ segunda*, na *concurrência de quatro Bispados nella.* E com a nós sempre nos parecer esta interpretação, e modo de ler as palavras da doaçã, cousa duvidosa, por não haver nesta Cidade, nem em seus arredores lugar onde concorressem quatro Bispados, e que o ouvesse parecia cousa ridicula illos buscar, para là se fazer a carta de doaçã, com tudo nos escapou deixarmola assim passar na impressã, por se copiar de Duarte Nunes, e outras occupaçoens, nos divertirem de não advertirmos na emenda, que já traziamos na imaginaçã.

2. p. c. 19.

He pois o caso que as palavras como se achã em mais certos traços, como saõ os que andaõ naquelle livro da Camara, com que na vida do Bispo D. Pedro Affonso tantas vezes allegamos, dizem: *Indictione secunda, concurrente Epacta nulla.* Querem dizer *Na Indiçaõ segunda, concorrendo a Epacta nenhuma.* Sabem os que entendem de aureos numeros, e Epactas, que aquellas se chamaõ Epactas nenhuma, que coincidem com o aureo numero, de modo que tantos sejaõ de Epacta, como de aureo numero. Seja exemplo este anno que vem de

1624. em que o aureo numero he 10. e a Epacta tambem 10. O mesmo serã no anno de 1627 em que o aureo numero 13. coincidirã com a Epacta 13. Onde porem a Epacta acrescenta sobre o aureo numero, ou 10. pontos, ou 20. [que nunca pode acrescentar mais] entã se chama Epacta 10. ou Epacta 20. e pelo mesmo caso, alguma, &c. Como neste anno de 1623. em que o aureo numero he 9. e a Epacta acrescenta sobre elle 20. e fica de 29. Temos logo por aviriguado, que conforme ao contar dos aureos numeros, e Epactas daquelle tempo, a Epacta, e aureo numero, coincidirã no mesmo ponto, e por isso lhe chamãrã Epacta nulla.

Mas deixado de parte este genero de addiçoens, que mais parece pertence a Grammaticos, que a Historiadores, e com facilidade se pudera dissimular, alèm das memorias que do Bispo D. Hugo em sua vida deixamos escritas, nos adverte o Padre Frey Luis dos Anjos, que no cartorio da Sè de Coimbra encontrã com huma composiçã entre D. Hugo, e D. Gonçalo Bispo daquelle Cidade, feita em materia de jurisdicã, no Concilio de Burgos, celebrado na era de Cesar 1122. annos de Christo 1084. em que presidio o Cardeal

deal Boffo Legado da Sè Apostolica. Na composiçaõ tinhamos já fallado, e sabiamos que no Concilio de Burgos se tinha tratado nesta materia, e dado sentença nella, em favor do nosso Bispo, e contra D. Payo Arcebispo de Braga, como do breve que lhe escreve o Papa Calixto II. e nõs referimos, se colhe claramente. Porém lembramos ao Padre Frey Luiz, em gratificaçaõ da boa obra que nos fez nos apontamentos que nos mandou tocantes aos Bispos desta Cidade, faça emendar nos papeis do cartorio da Sè de Coimbra, pôrem na celebraçaõ deste Concilio de Burgos, os annos de Christo pela era de Cesar, porque 1122. que elles chamaõ de Cesar foraõ de Christo, e està a prova evidente, assim por não ser ainda no anno de 1084. Bispo do Porto D. Hugo, pois o começou a ser no de 1114. como por aquelle Concilio se juntar no tempo de Calixto II. que teve o Pontificado do anno de 1119. atè o de 1125. A mesma mudança de era de Cesar, por annos de Christo, vem nos apontamentos do Padre Frey Luiz no Concilio de Oviedo, em que tambem se achou o Bispo D. Hugo, com D. Payo Arcebispo de Braga, e D. Gonçalo de Coimbra, sendo Presidente

Belar. in Chronol.

nelle por particular comissaõ do Summo Pontifice, o Arcebispo de Toledo D. Bernardo, e prova-se com a mesma evidencia do mesmo Papa Calixto II. que deu a comissaõ, e poderes ao de Toledo, como no corpo do mesmo Concilio se diz. Celebrou-se hum anno depois do de Burgos, que foi o de 1123. e não no de 1085. *Belar. in Chronol.* trinta e oito annos antes, em que foi Summo Pontifice Urbano II. e depois d'elle, atè Calixto II. Gelazio II. e Paschoal assim mesmo segundo.

A D D I C, A M.

Ao

CAPITULO VIII.

Do Bispo D. Martinho Rodrigues.

NA carta que ElRey D. Sancho o primeiro escreve ao Bispo D. Martinho Rodrigues, e anda tresladada no Censual do Cabido, donde nõs a copiamos, se faz mençaõ de hum Pedro Poyares, que pelo Reyno andava levantado, e fazia nelle tantos insultos, que obrigaraõ a ElRey a encomendar ao Bispo lho prendesse, e tivesse a bom recado, sem respeitar a irregularidade que nisso cometèra quando o fizesse, entregando a hum

a hum homem, ainda que mal feitor, a morte. O texto do Censual tem claramente as palavras seguintes: *Præterea sciat is, quod consuprinus noster Petrus Poyares, est meus inimicus,* &c. Pelo que alli fomos fazendo juyzo, cujo filho poderia ser este, a quem El Rey chamava seu primo com Irmaõ, e nos espantavamos de não haver nas historias Portuguezas memoria de huma pessoa tão illustre no sangue, e tão depravada na vida, que ouzasse a se levantar contra seu Rey. Depois fomos achar esta mesma carta entre os papeis que se guardaõ na Camera desta Cidade, e tornando-a a ler, vimos claramente, que as palavras: *Consuprinus noster,* eraõ, e diziaõ: *Consuprinus vester,* de sorte que o Pedro Poyares levantado, era primo não del Rey; mas do Bispo D. Martinho Rodrigues, de quem D. Sancho fiava tanto, que lhe pode encomendar lhe prendesse hum seu primo com Irmaõ, certo que mais acabaria com elle o amor de seu Rey, e da Patria, que o de parentesco tão chegado. O texto da carta da Camera temos pelo verdadeiro, porque de outra maneira não poderiamos deixar de tachar de diminutos a nossos historiadores, pois deixavaõ passar huma couza tão no-

tavel, como era o levantamento de Pedro Poyares, sem fazerem menção d'elle, nem de quem fora sua mãy: o que não fica de tanta consideração, sendo pessoa de menos porte, do que a fazia a carta do Censual. No mesmo capitulo se lhe chama muitas vezes Payo Poyares, havendo de dizer Pedro Poyares; e assim vay já emendado nas erratas.

A D D I C, A M.

Ao

CAPITULO XIV.

Do Bispo Dom Giraldo.

N Aquelle Catalogo dos Bispos do Porto, de que fizemos menção na vida do Bispo D. Egídio, achamos nomeado ao Bispo D. Fradalo, de quem não fizemos capitulo particular, por não termos d'elle outras memorias. Depois em huma escriptura que se guarda no cartorio da Camera desta Cidade, o achamos quatro, ou cinco vezes nomeado, a elle, e a seu Vigário D. Gonçalo Pereira Deaõ, o que foi depois Bispo de Lisboa, e Arcebispo de Braga. A escriptura contem a venda de certas casas nesta Cidade, que fez o Abbade do Mosteiro de Cucujaens da Ordem de S. Bento, Dom

Dom Miguel Soares, como Prior, e Monges a João Cibraes, e Aldonça Mattheus sua mulher, Cidadãos do Porto, por preço de seiscentas libras, e dizem os Frades que as ouveirão de João Pires, Prior Crasteiro, filho de Pero Annes Gustis, e de Mafalda Salvadoriz. Conclue a escritura que a dita carta de venda se fez em 12. de Janeiro, era de 1347. que vem a ser annos de Christo 1309. por autoridade de Dom Gonçalo Pereira, Deão do Porto, e Vigario do honrado Padre, e Senhor D. Fradulo, pela graça de Deos Bispo desse lugar. Foi por esta conta o Bispo D. Fradulo Prelado desta Igreja, dos annos de 1308. em que foi mudado para Evora D. Giraldo, até o de 1311. em que começou a governar D. Frey Estevão: tendo de Bispo pouco mais de dous annos, e meio.

ADDIC, AM.

Ao

CAPITULO XXIII.

Do Bispo Dom João da Zambuja.

Chamouse tambem o Bispo D. João da Zambuja, D. João Estevens, o privado, e este he o nome que tem no Epitaphio de sua sepultura, co-

mo logo veremos: chamouse assim, por ser sobrinho filho de Irmao, daquelle Alcaide mor de Lisboa, a quem por excellencia chamaraõ o privado, pelo muito que ElRey D. Fernando lhe quiz. De Bispo do Porto o tomaraõ para Bispo de Coimbra, logo para segundo Arcebispo de Lisboa: tendo-o foi duas vezes a Roma, da segunda se achou no Concilio de Piza, e acabado elle lhe deraõ o capello de Cardeal, ou João XXII. ou Gregorio XII. como quer o Padre Frey Luiz dos Anjos, nos apontamentos que deste Prelado nos mandou. De Roma foi visitar os Lugares Santos de Hierusalem, vindo morreo na Villa de Burges no Condado de Flandes: está sepultado no Mosteiro do Salvador de Lisboa das Religiosas de S. Domingos, no choro de cima, sobre as grades do choro de baixo está o letreiro seguinte:

Neste choro de cima está sepultado D. João Estevens Privado, segundo Arcebispo de Lisboa: Cardeal da Santa Igreja de Roma, de S. Pedro ad Vincula, e de Santa Eudoxia, fundador deste Mosteiro, e Padroeiro delle, que em Bolonha solenizou a sepultura de S. Domingos: em Roma o Mosteiro de S. Hieronymo, e nesta Cidade este, em que se mandou sepultar. Falleceo no anno de 1413. a 23. de Janeiro.

Con-

Consta deste Epitaphio viver o Bispo Cardeal D. João menos dous annos do que diziamos na sua vida, porque lha estendiamos até o anno de 1415.

ADDIC, A M

Ao

CAPITULO XXXIV.

Do Bispo D. Pedro da Costa.

OUVemos às mãos, depois de imprésta a vida do Bispo D. Pedro da Costa, aquelle livro em que a conta muito por miudo Frey Bartholomeu Ponce, criado que foi de sua casa: imprimio-se em Calhar no anno de 1584. por Francisco Guarner, Impressor de D. Nicolao Canhellas Bispo de Bôla: o que advertimos, porque determinamos ir allegando-o à margem, pelas paginas. O que nelle achamos de novo he, que D. Pedro estando em Roma engeitara ser Abade de Alcobaça, que o Cardeal D. Jorge seu tio, lhe ouvera de Innocencio II. Que fora eleito do Porto sendo de idade de 22. annos, dispensando o mesmo Summo Pontifice com elle, pelas grandes partes, e talento de que já naquella idade era adornado. Entrou no Porto a 9. de Abril de 1511.

Pag. 53.

Pag. 54.

Pag. 61.

occupando-se logo em visitar todas as Igrejas de seu Bispa-do, pondo em todas as que achava Calices e Custodias de chumbo, ou metal, outras de prata, à sua custa, no que gastara muita cópia de dinheirô. Sendo Bispo desta Cidade foi eleito Capellaõ mór das Infantas filhas delRey D. Manoel, e casando D. Izabel em Castella com o Emperador Carlos quinto, a foi servir no mesmo officio, onde o elegê-raõ por Bispo de Leaõ, de que tomou posse a 17. de Abril de 1539. renunciando o Bispado do Porto, que tivera por 27. annos, e em que fizera grandes obras, assim na Sè, e casas Episcopaes, como na sustentação dos pobres, e resgate de cativos, porque só em hum anno se achou por conta em hum rol seu, dera duzentos e sesenta mil reis para resgate de cativos, e gastara quatro mil cruzados, em esmolas de viúvas, orfans, e pobres. Nos poucos annos, que teve o Bispado de Leaõ, fez tambem nelle grandes bemfeitorias, mas as principaes foraõ no de Osma, de que foi Bispo 24. annos, gastando naquella Igreja mais de setenta mil cruzados, sem contarmos nestes o Collegio de Santa Catherina, que na mesma Cidade edificou, com 17. Collegiaes, tres Ca-

Pag. 62.

Pag. 67.

Pag. 68.

Pag. 111.

Pag. 78.

Pag. 73.

pel-

pellaens, e seis Familiares: nem os tres mil cruzados, que juntos deu às Religiofas de Fuen-calhiente, a quem por defa-ftre se queimou todo o Mostei-ro, com hum incendio espan-tofo, ajudando-as depois para a reedificação, e reparo da casa com efimolas groffiffimas, em fórma, que a Abbadessa D. Marinha Sarmento, se quiz chamar dalli por diante, em memoria de hum taõ infigne bem feitor, D. Marinha da Costa Sarmento. He certo que em Osma calou com dote competente mais de duzentas orfans.

Pag. 78.

Pag. 118.

Em fua peffoa foi hum re-trato de devoção, e peniten-cia, ordinariamente rezava o Officio Divino de joelhos, nun-ca deixou o Rosario de Nossa Senhora, sempre quando po-dia dizia Miffa, e com tantas lagrimas, que as causava nos ouvintes. Tinha tanta reve-rencia ao Santiffimo Nome de JESU, que quando o ouvia no-mear, em qualquer parte que eftivesse, se ajoelhava. Era ob-fervantiffimo dos jejuns da Igreja, nunca em dia de peixe comeo carne, por mais doente que eftivesse: e foi de grande edificação o que neste particu-lar lhe aconteceu huma festa-feira vefpora do fabbado em que morreo: mandaraõ-lhe os Medicos dar huma amendoa-

Pag. 119.

da, com fustancia de capaõ eftilado, em tomando o pri-meiro trago, e fentindo leva-va coufa de carne, a afaltou logo de fy, fentindo engana-rem-no, nem foi baf tante di-zeren-lhe fer affim necessario para fua faude. Morreo em idade de 80. annos, gaffados os cincoenta e oito em Prela-zias do Porto, Leaõ, e Olma. Foi fua morte a 20. de Feve-reiro de 1563.

A D D I C, A M.

Ao

CAPITULO XXXIX.

Do Bispo D. Marcos.

Chamamos a Diogo Lo-pes de Soufa, o ultimo Governador que teve a cala do Porto eftando ainda em Lif-boia, naõ porque elle fofse o ultimo que a governafe, pois he certo, que ao tempo que se mudou para o Porto, era feu Governador D. Rodrigo de Menezes, Comendador da Grandola, que por fer já de idade, e enfermo, naõ quiz vir para o Porto: mas porque foi o ultimo de propriedade que teve. D. Rodrigo foi só de ferventia, em quanto o Conde de Miranda Henrique de Soufa naõ tinha idade para o go-verno, como tambem Pero Guedes.

ADDi-

A D D I C, A M

Ao

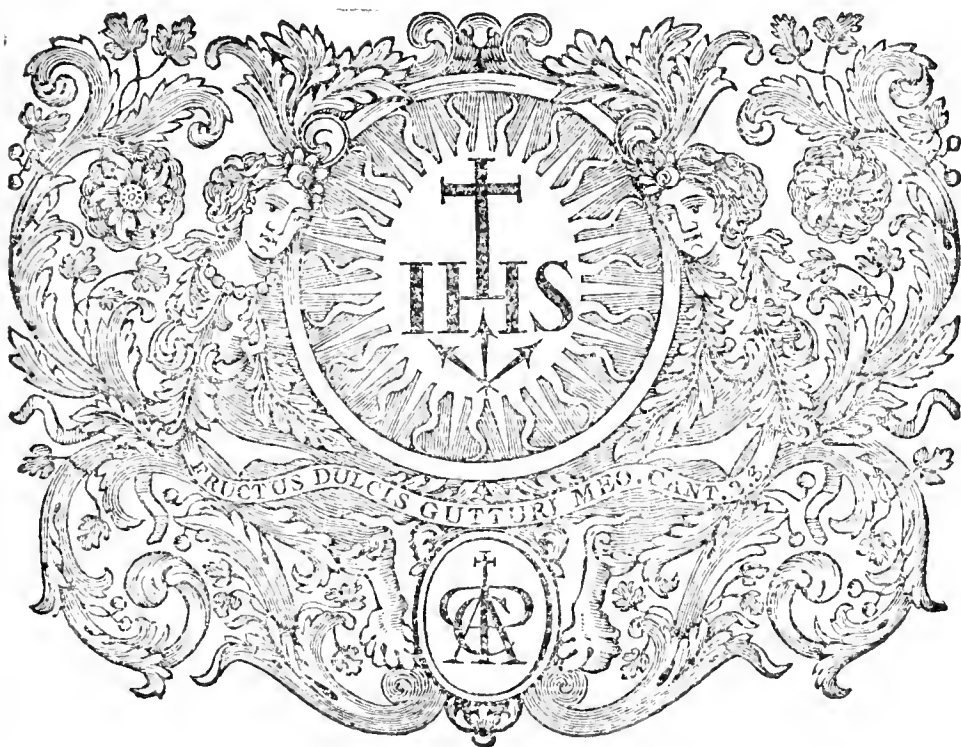
CAPITULO XLVII.

Do Bispo Ayres da Sylva.

F Alando neste Capitulo dos Reitores da Universidade de Coimbra, os começamos a nomear de Fr. Diego de Murça por diante; porém depois com melhores diligencias, que neste particular se fizeram nos livros velhos da Universidade,

nos conflou, que depois de estar de assento em Coimbra (para onde a passou El Rey D. João o III. no anno de 1534.) fora seu Reitor de propriedade D. Garcia de Almeida, a quem tomou o Reitorado o Bispo de Angra, que nunca poem seu nome, nem nós lho achamos; logo Fr. Diego de Murça; e poucos meses, o Doutor Affonso do Prado, Lente de Vesperra em Theologia; seguiu-se D. Manoel de Menezes; e dahi até o presente continuãraõ os Reitores com a ordem, que os fomos nomeando.

LAUS DEO.





†
IHS

I N D E X

LOCUPLETISSIMO

Das cousas mais notaveis , que contém este Volume.

O primeiro *P*, com numero 1, ou 2. he Primeira, ou Segunda Parte; *Pag.* he do Catalogo; e donde diz *Num.* he do Proemio.

A

Abades.

Antigamente se mandavaõ açoutar por culpas, part. 1. pag. 167. Quem foy o primeiro de Cellanova, p.1. pag. 234. e 235. Sua fantidade, e Religião, ibi. Abbade do Mosteiro de S. Estevaõ de Riba do Syl, p. 1. pag. 234. Abbade do Mosteiro de S. Tyrlo de Riba de Ave, p. 2. pag. 162. O Abbade de S. Martinho de Cedofeita, faz doaçaõ ao Bispo do Porto do direito, que tinha na Igreja de Campanham, e seu Padroado, p. 2. pag. 42. Abbade de S. Tyrfo faz concerto com o Bispo do Porto, p. 2. pag. 67. Abbade de Ferreira faz composiçaõ com o Bispo do Porto, ibid.

Abadessa.

Costume de instituiças por imposiçaõ de barrete, p. 2. pag. 93. Faz o Bispo do Porto Abadessa no Mosteiro de Cova, p. 2. pag. 92. Abadessa primeira de S. Bento, quem foy, e de que Mosteiro veyo, p. 2. pag. 193. Quaes foraõ as ultimas Abadessias dos Mosteiros de Tuyas, e Rio-tinto, p. 2. pag. 194.

Abdelazis.

Conquista muitas Cidades de Por-

tugal, p. 1. pag. 177. Tomou Lisboa por concerto, ibi. Destruio Coimbra, ibi. Ganhou ao Porto, ibi. A Braga, a Tuy, e Lugo, ibi. Despo-vo-ou a Orente, ibi.

Abderramen.

Rey de Cordova, cerca a Cidade do Poitio, p. 1. pag. 207. e 261. He destruido pelo Rey D. Ordonho II. ibi.

Abjurar.

Bispos, que no terceiro Concilio Toledano abjuraõ a Seita de Arrio, p. 1. pag. 138.

Ricciario Rey Suevo, e primeiro Catholico destes Reys em Galiza, abjura os erros de Arrio, p. 2. pag. 260.

Abregaõ.

Quem edificou a Igreja de Abregaõ, p. 2. pag. 58.

Abusos.

Antigamente, p. 1. pag. 167. Em causas de sentimento, quaes, p. 1. pag. 171.

Acipreste.

Que Bispo creou de novo a dignidade de Arcipreste na Sé do Porto, p. 2. pag. 200. Que obrigaçoens lhe poz, ibi. Quem foy o primeiro que teve esta Dignidade, ibi. Que renda tenha o Aciprestado desta Sé, p. 2. pag. 237.

Adofinda.

Irmã de S. Rolendo, naturaes do Porto, p. 1. pag. 241. Abbadessa do Mosteiro de Villa-Nova, junto ao Lima, ibi. De quem foy filha, ibi.

Aécio.

Capitão Romano, he procurado em socorro dos Gallegos, p. 1. pag. 79.

Aethico.

Cosmografo escreveu da medição do Imperio Romano, num. 71. 72. e 73. Chamaraõ-lhe Author do itinerario de Antonino, num. 101. e 102. Acrescentou-o, e ampliou-o até o seu tempo, ibi, & num. 103.

Affonso I.

Chamado o Catholico, restaurou a Provincia da Beira, num. 142. Em que anno, ibi. Passou o rio Douro, chamado Magno, p. 1. pag. 199. Junta Concilio para fazer Metropolitana a Igreja de Oviedo p. 1. pag. 211. Quando começou a reinar, part. 1. pag. 257.

Affonso II.

O Casto, passa com poderoso exercito de Galliza ao Tejo, p. 1. pag. 199. Confirmou o Couto de Gondomar ao Bispo do Porto, p. 2. pag. 38. Faz-lhe doação dos direitos reaes, p. 2. pag. 42. Outras muitas cousas doa ao Bispo do Porto, ibid. Começa a inquietar a jurifdição da Igreja do Porto, ibid.

Affonso III.

Manda edificar a Igreja de Santiago, part. 1. pag. 202. Funda Villa-Nova, e da-lhe o nome, part. 2. pag. 58. Privilegios, que lhe concede, ibidem. Pretende tirar ao Bispo do Porto a jurifdição da Cidade, p. 2. pag. 61. Manda, que descarreguem os Navios, e Barcas em Gaya, e não no Porto, ibi. He avisado, e reprehendido do Papa, ibi. Quanta afeição tinha a Villa-Nova, part. 2. pag. 65.

Affonso IV.

Rey de Castella, teve filha legitima D. Theresa, p. 1. pag. 321. e num. 142. Deu em dote ao Conde D. Henrique

o Reyno de Portugal, num. 142. Não consente, que o Bispo do Porto assista em Roma, p. 2. pag. 95. Afeição, que tinha à Cidade do Porto, e porque causa, p. 2. pag. 117. He excomungado pelo Bispo D. Pedro Affonso, p. 2. pag. 116. Socorre a D. Affonso de Castella contra os Mouros, p. 2. pag. 111. Como hercebido em Castella, ibi. Arrezoado que fez, que não se largasse Tarifa, p. 2. pag. 113. Alcança a vitoria contra os Mouros, ibid. Que demandas teve com o Bispo do Porto D. Pedro, p. 2. pag. 117. Como se compos com o Bispo do Porto na materia da jurifdição da Cidade, p. 2. pag. 122. & seq.

Affonso V.

Faz Cortes em Lisboa, p. 2. pag. 173. Faz promessa a Deos de hum anno ir guerrear com doze mil Soldados contra o Turco, p. 2. pag. 175. Agradecelhe o Papa Calixto este animo, ibi. Mandou El Rey bater nova moeda, ibi. Vay com huma grossa armada contra os Mouros, ibi. Toma a Villa de Alcaçar. ibi.

D. Affonso Henriques.

Primogenito do Conde D. Henrique, num. 142. Onde nasceo, ibi. Succedeo a seus pays, num. 142. Ganhou a cinco Reys Mouros a memoravel batalha de Ourique, num. 140. Teve visão celestial com notaveis circumstancias, num. 141. Instituido por Christo, Rey, num. 143. e p. 1. pag. 269. Primeiro Rey de Portugal, p. 1. pag. 12. e 124. Jurado nas Cortes de Lamego, part. 1. pag. 269. Coroado com a Coroa de ouro, que foy do Rey D. Bermudo, ibi. Pede pela gente Portugueza, e he ouvido, p. 1. num. 143. Ennobrece a Cidade do Porto com muros, casas, e ruas, p. 1. pag. 12. e 124. Faz varias doações a D. Hugo Bispo do Porto, p. 2. pag. 11. Da-lhe o Couto, e Igreja de Meinedo, ibi. O Couto de S. Pedro da Cova, ibi. A Igreja de Tresouras, ibi. Fez Couto da Ermida de S. Donado

junto a Ovâr na terra da Feira ao Molleiro de S. Bernardo, de Lafoes, p. 2. pag. 17. Concede ao Bispo D. Pedro ametade da Dizima de todas as Barcas, que viessem da parte de França, p. 2. pag. 19. Offerece ao Papa sua pessoa por Soldado da Igreja Romana, p. 2. pag. 20. Offerece-lhe seu Reyno com obrigação de em todos os annos pagar quatro onças de ouro, ibi. Faz Couto da herdade de Lois, p. 2. pag. 23. Confirma ao Bispo do Porto a jurisdicção da Cidade, que sua mãy lhe tinha dado, part. 2. pag. 18. Ajunta-lhe novos Lugares, ibi. Faz doação a D. Pedro Rabaldis Bispo do Porto, do Mosteiro de São João de Vallerio em terra da Feira, p. 2. pag. 19. Que Papa lhe deu o titulo de Rey, p. 2. pag. 31. Quantos annos governou Portugal, ibi. De que idade faleceo, ibi.

D. Affonso XI.

Convoca Cortes em Burgos, p. 2. pag. 89. Vem em Romaria a S. Tiago, ibi. Recebe ahi a Ordem Militar, e armase Cavalleiro, ibi. A Imagem propria de S. Tiago lhe dá o golpe, ibi. Coroa-se por Rey em Burgos, e com que solemnidade, ibi. Recebe por mulher a Infanta de Portugal D. Maria, filha del Rey D. Affonso o IV. p. 2. pag. 103. Mã vida que dá à Rainha, ibi. Sua torpe amizade com D. Leonor de Guzmão, ibi. Pede soccorro a El Rey de Portugal contra os Mouros, p. 2. pag. 110. Manda a Rainha sua mulher a pedirlo, ibi. He ajudado por El Rey de Portugal em pessoa, p. 2. pag. 111. Alcança a victoria da batalha do Salado, p. 2. pag. 113.

D. Affonso Pires.

Primeiro do nome, 35. Bispo do Porto, p. 2. pag. 126. Onde nasceo, p. 2. pag. 124. Foy Conego da Sé do Porto, e de Lamego, p. 2. pag. 127. Confirma-lhe El Rey a jurisdicção Civil, que tinha nos Coutos, ibi. Visita os Lugares da Terra Santa, e Sepulchro dos Apóstolos em Roma, p. 2.

pag. 128. Seu testamento, e cousas, que nelle ordena, p. 2. pag. 229. Institue a Capella de Nossa Senhora na Igreja de S. Pedro de Balfamaõ, ibi. Aonde morreo, e está sepultado, ibi. Letreiro, que está na sua Capella, p. 2. pag. 130. Chamaõ-lhe o Bispo Santo, ibi. Milagres em seu sepulchro, ibi. Anniverfario, que por elle se fazem, e onde, ibi.

Affonso Infre Tenorio.

Almirante de Castella, he desbaratado no Estreito de Gibaltar, p. 2. pag. 110.

Agoa.

Naõ he materia para o Sacrificio da Missa, p. 1. pag. 166. Deve misturar-se com vinho, ibi. He da instituição de Christo, ibi. Excommungados os que differem o contrario, ibi.

Agoas santas.

Tem Mosteiro antiquissimo, p. 1. pag. 159. Donde veyo este nome, ibi. Santas Martyres, que ahi padece-raõ, ibi.

S. Agostinho.

E sua Regra na Hespanha, 1. p. pag. 90.

Aggravos.

Que sobre o ponto da jurisdicção da Cidade se fizeraõ à Igreja do Porto, p. 2. pag. 88.

Ayres da Sylva.

Bispo 52. do Porto, p. 2. pag. 201. Foy o primeiro Reitor do Collegio de S. Paulo em Coimbra, ibi. Foy Reitor da Universidade de Coimbra, p. 2. pag. 204. Obras que fez sendo Bispo do Porto, p. 2. pag. 205. Vay com El Rey D. Sebastião a Africa, p. 2. pag. 206. Obras de caridade, em que se exercita, p. 2. pag. 208. Morre em Africa à vista del Rey, ibi.

Ayulfo.

Aspira ao Reyno dos Suevos, num. 113. e 118. Morre no Porto, ibi.

Alanos.

Vencem aos Godos, p. 1. pag. 78. Sojeitos aos Vandalos, ibi. Entraõ na Espanha, p. 1. pag. 8. e num. 135. Tem guerras com os Suevos, p. 1. pag. 8. e 9.

Alboas.

Alboacem.

Rey dos Mouros, pretende tomar Hespanha, p. 2. pag. 110. Desbarata a armada Castellhana, ibi. Passa o estreito de Gibraltar com hum poderoso Exercito, ibi. Cerca Tarifa, e a tem por muito tempo apertada, ibi. He desbaratado pelo Exercito Christaõ, p. 2. pag. 113.

Alboazar Ramirez.

Infante do Reyno de Leaõ, funda o Mosteiro de Santo Tyrso de Ribade Ave, p. 2. pag. 253. Foy filho de Zahara, e del Rey D. Ramiro segundo, ibid.

Alboino.

Rey dos Longobardos destroe a Cidade Aquileia, p. 1. pag. 144.

Alçadas.

Que El Rey D. Sebastiaõ despachou pelo Reyno, p. 2. pag. 216. Quaes foraõ os Presidentes dellas, e de quantia importancia foraõ, ibi.

Alcoforados.

Saõ Padroeiros do Mosteiro de S. Miguel de Bustello da Ordem de Saõ Bento, p. 2. pag. 268.

Aldara.

Vid. Ilduara.

Alderet.

Nome Navarro, p. 1. pag. 266. Destte appellido foy hum Cavalleiro ascendente de Senhores da Torre da Sylva, junto ao Minho, ibi. Este veyo na armada dos Gascoens para a restauraçã do Porto, ibi.

Alexandria.

E seu Patriarcado, p. 1. pag. 143. He privilegiada de Augusto Cesar, ibi. Cabeça do Egypto, ibi. Provincias, que lhe estaõ logeitas, part. 1. pag. 144.

Algarve.

Bispos do Algarve: D. Alvaro, p. 2. pag. 174. D. Antonio de Castelbranco, part. 2. pag. 215. D. Fernaõ Martins Mascarenhas, p. 2. pag. 204. D. Joaõ Coutinho, ibi. D. Fernando Coutinho, p. 2. pag. 211.

Almansor.

Affola ao Porto, p. 1. pag. 10. 264. 279. e 289. General de Yfem, Rey de

Cordova, ibi. Affola a Leaõ, 1. part. pag. 271. Rende a Coimbra, part. 1. pag. 272. Conquista outras Cidades de Portugal, ibi. Entra por Galliza, p. 1. pag. 274. Destroçado finalmente por varios Reys, ibi.

Almofter.

Dona Berengreira Padroeira do Mosteiro de Almofter, o encarrega ao Bispo do Porto, p. 2. pag. 75.

Alpha.

E Omega eraõ o distintivo dos Christãos no tempo dos Arrianos, p. 1. pag. 83. Eraõ Armas dos Pays de S. Rufendo, p. 1. pag. 230.

Altar.

Do Santissimo Sacramento na Sé do Porto, he o Sepulcro, em que veyo o corpo de S. Pantaliaõ, part. 2. pag. 184.

Alterações.

Que ouve em Portugal depois da morte del Rey D. Henrique, part. 2. pag. 211. & seqq.

Alviçaras.

Que deu a Camara do Porto, p. 2. pag. 158.

Andaluzia.

Vide Betica.

Anjos.

Officiaõ huma Missa em lugar de Sacerdotes, part. 1. pag. 237.

Annibal.

Cartaginez passa a Italia contra os Romanos, num. 139. O Porto lhe dá soccorros, ibi.

Aniverfarios.

Que se fazem pelo Bispo do Porto D. Affonso, e aonde, p. 2. pag. 130. Que deixa se façã Dom Pedro Senior, p. 2. pag. 27. Que se fazem nesta Sé do Porto pelo Bispo D. Pedro da Costa, p. 2. pag. 198. Que se fazem pelo Bispo D. Diogo de Sousa, part. 2. pag. 190. Que se fazem pelo Bispo D. Antaõ, Cardeal de S. Chryfogono, p. 2. pag. 170.

Ansulfo.

VII. Bispo do Porto, p. 1. pag. 149. Assiste ao Concilio Toledano, IV. ibi, & 155.

D. Antaõ Martins de Chaves.

Bispo XLIII. do Porto, p. 2. pag. 167. Vay ao Concilio da Basilea por Embaixador del Rey D. Duarte, part. 2. pag. 168. Vay por Embaixador do Papa, ao Emperador dos Gregos a Constantinopla, ibi. Falo o Papa Cardeal de S. Crifogono, p. 2. pag. 170. Assiste à eleição do Papa Nicolao V. ibi. Manda muitas peças de prata, e ornamentos à Sé do Porto, que ainda hoje duraõ, ibid. Aonde morreo, e está sepultado, ibid.

Antioquia.

Patriarcado, p. 1. pag. 143. Foy assento do Proconsul da Asia, ibi. Cabeça antigamente do Imperio Grego, ibi. Provincias, que lhe estaõ togeitas, p. 1. pag. 144.

Santo Antonio.

Em que tempo vieraõ os Religiosos de Santo Antonio ao Porto, e quem forãõ seus Padroeiros, part. 2. pag. 210.

D. Antonio Pinheiro.

Bispo de Miranda, porque causa renunciou o Bispado, p. 2. pag. 214.

D. Antonio, Prior do Crato.

He levantado por Rey de Portugal, aonde, e quem o segue, part. 2. pag. 210. Como chegou à Cidade do Porto, e a tomou, p. 2. pag. 211. e 212. Como a largou, e se passou a Viana, p. 2. pag. 213.

Antonino.

Emperador pelos annos de Christo 137. até o de 161. num. 63. e p. 1. pag. 5. Chamou ao Porto *Portucalense*, ibi, & seq. O Itinerario a elle attribuido foy muito antes composto, num. 64. e 101. Fez hum roteiro para se guiarem os Exercitos, num. 65. Seu tempo horrivel com fome, terremotos, e incendios, num. 107. Motivo, porque se lhe attribue o Itinerario, ibi.

Aquileia.

Patriarcado, p. 1. pag. 144. Muda-se esta Dignidade para a Ilha de Grado, p. 1. pag. 145. Depois a Veneza, ibi.

Aragontã.

Rainha, e mulher de D. Ordonho II. pag. 237. e 258. Enferma, ibi. Morre, ibi. Levada com triumpho ao Ceo, ibi.

Arca.

De Noë se chamou Galerim, num. 48. De prata, em que está o corpo de Saõ Pantaliaõ, quem a deu, p. 2. pag. 184. Que armas se vem abertas nella, ibi.

Arcebispo.

Donde principiou este titulo, p. 1. pag. 67. 70. e 71. Em que tempo comecaraõ em Lisboa os Arcebispos, p. 2. pag. 146. Arcebispo: de Portugal, vejaõ-se na palavra *Braga, Lisboa, e Evora.*

Arcediagado, e Arcediago.

Dignidade primeira na Sé do Porto, part. 1. pag. 319. Quem a instituiu, p. 1. pag. 132. Une-se-lhe a Igreja de Meinedo, ibi. De que he Senhor Donatario o Arcediago, ibi. E poem justicas, ibi. Obigaçoens honrosas annexas, ibi, e 133. Assiste com o Baculo nos Pontificaes do Bispo, ibi. Devia visitar as Igrejas, do Bispado, e examinar para ordens, e beneficios, ibi. Haviaõ dez antigamente na Diocesi do Porto 1. part. pag. 320 Seus nomes, ibi.

Ardil.

E manha, de que usou hum Medico famoso, p. 2. pag. 108.

Argeovitro.

Bispo X. do Porto, sendo Arriano entra a governar o Bispado do Porto, p. 1. pag. 136. Intruzo, e por quem, p. 1. pag. 137. Quanto durou a instrução, ibi. Abjurada a heresia fica com o titulo de Bispo do Porto, sem o governo, p. 1. pag. 138. Mudança de sua vida, e exemplo, ibi. Anathematiza os dogmas Ereticos, ibi. He estimado dos Varões Santos de seu tempo, p. 1. pag. 139. Dedicar-lhe S. Maximo Bispo de Caragoça a Cronica dos Godos, ibi.

Ariamiro.

Filho do Rey Theodomiro Suevo, num.

num. 137. p. 1. pag. 97. 101. e 123. Sara de leprapor favor de S. Martinho, num. 137. p. 1. pag. 117. 121. e 155. Começa a reinar com seu pay juntamente, p. 1. pag. 97. 101. e 123. Tem Corte em Braga, pag. 101. e 122. Em que tempo reinava, p. 1. pag. 102. He distincta pessoa de Theodomiro, p. 1. pag. 101. e 122. Morreu antes de seu pay, num. 137. Recebe a Fé Catholica, ibi.

Arisberto.

Bispo II. do Porto, p. 1. pag. 49. Em que tempo floreceo, p. 1. pag. 50. Foy Arcebispo de Braga, ibi. Seu retrato, ibi. Suas cartas, ibi, e 59. Perseguido por amor da Igreja, e restituído, p. 1. pag. 54. Notario do primeiro Concilio Bracharense, p. 1. pag. 56. 71. e num. 135. Mandou occultar a Imagem do Senhor de Bouças em tempo dos Barbaros, p. 1. pag. 72. Ignora-se o tempo, que governou o Bispado, p. 1. pag. 72. e 73. Sua piedade, p. 1. pag. 52. Foge à perseguição dos Suevos, ibi. Tem o merecimento de Martyr, p. 1. pag. 54. Obrigação, em que lhe estão os de Coimbra, p. 1. pag. 55.

Armas.

Do Porto, p. 1. pag. 9. 283. e num. 145. 146. 152. 153. e 157. De Coimbra, p. 1. pag. 54. De Galliza, p. 1. pag. 96. Dos Condes do Porto, p. 1. pag. 230. Dos Godos, ibi. De S. Roldendo, ibi. Donde vieraõ os Reys de Armas, num. 152. e 153. Julio Cesar deu regra, e fórma às Armas, num. 152. Do Bispo D. Luis Pires, quaes fossem, e aonde estão, p. 2. pag. 178. As que estão abertas na Arca, em que está o corpo de S. Pantalião, p. 2. pag. 184. e 185.

Armada.

Com que se restaura o Porto do dominio dos Mouros, p. 1. pag. 264. 277. e num. 138. Em que occasião veyo, p. 1. pag. 270. 271. 275. e num. 138. Quem vinha nella, ibi, e 279. Deu o Porto Armadas a Annibal contra Roma, num. 139. Armada Caf-

telhana desbaratada, p. 2. pag. 110. *Arouca.*

Dá a primeira Abadessa para o Mosteiro de S. Bento do Porto: e quem foy, p. 2. pag. 193.

D. Artiga.

Quem foy, p. 2. pag. 258.

Assumpção.

Devoção del Rey D. Joaõ o I. à festa da Assumpção da Senhora; e porque causas, p. 2. pag. 146.

Astur.

Neto de Noé, fundou as Cidades de Ninive, e Cale na Assiria; num. 55.

Astir.

Fundador de Astor, e Astrodilo, num. 35.

Asturias.

Provincia, naõ foy invadida dos Mouros, p. 1. pag. 197. Nem fogeita de Julio Cesar, num. 152. Sogeita de Octaviano, num. 130.

S. Athanasio.

Primeiro Bispo de Caragoça, p. 1. pag. 13. Discipulo de S. Tiago, ibi. Condiscipulo de S. Pedro de Rates, ibi. Fragmentos quem os descobrio, ibi, e 15.

Attaces.

Rey dos Alanos arma guerra aos Suevos, p. 1. pag. 8. e 77. Arma-se contra os Godos, p. 1. pag. 54. Venceo Rey Hermenerico, p. 1. pag. 53. Faz com elle pazes, ibi. Aceita por mulher sua filha Cindafunda, ibid. Leva-a para Coimbra, ibi. Chega victorioso às margens do Douro, p. 1. pag. 9. Chama a seus Exercitos, Romanos, p. 1. pag. 54. He Rey de Lufitania, p. 1. pag. 53. Segue a Scita Arriana, ibi. Destroea antiga Coimbra, ibi. Reedifica a nova junto do Mondego, ibi. Afflige aos Servos de Deos os Catholicos, p. 1. pag. 51. e 53. Morrer, p. 1. pag. 78.

Auberto.

Bispo XXVI. do Porto, p. 1. pag. 299. Em que tempo governou, ibi.

Augusto Cesar.

Teve dous filhos adoptivos, num. 88. Vias militares, que em seu tempo

po se fizeraõ, num. 66. e 67. Faz privilegiada a Cidade de Alexandria, p. 1. pag. 143.

B

Bago, ou Baculo.

Quem o terá quando o Bispo fizer Pontifical, p. 1. pag. 133. He instrumento competente ao Arce-diago, ibi. Quem deu o da Sê do Porto, e cujas sejaõ as Armas, que tem, p. 2. pag. 180.

Balconio.

Arcebispo de Braga, p. 1. pag. 60.

D. Fr. Baltasar Limpo.

Bispo L. do Porto, p. 2. pag. 199. Foy Confessor da Rainha, ibi. Foy Religioso, e Provincial da Ordem do Carmo, ibid. Fez o Coro da Sê, aonde tem suas Armas; e todos os Livros de Canto Chaõ della, p. 2. ibid. Ordenou Constituiçoens para o Bispado, p. 2. pag. 200. Creou de novo a Dignidade de Arciprete da Sé, e com que obrigaçoens, ibi. Foy promovido a Arcebispo de Braga, p. 2. pag. 201.

Banhos.

Que ouveraõ junto do Rio Douro, p. 1. pag. 115. Sua memoria se conserva em huma rua, ibi.

Barba.

Como a traziaõ os Sacerdotes, e Monjes da Igreja Oriental, p. 1. pag. 153. Os da Espanha, França, e Italia, ibi.

Barbofas.

De quem descendem, p. 1. pag. 241. Parentes de S. Rosendo, ibi.

Barca.

De por Deos, quem deixou renda para ella, p. 2. pag. 267.

S. Basileo.

Primeiro Bispo do Porto, p. 1. pag. 14. 17. e 27. Condiscipulo de S. Pedro de Rates, p. 1. pag. 16. E lhe succedeo no Arcebisnado de Braga, p. 2. pag. 19. 23. e 32. Onde foy segundo na ordem, num. 160. Discipulo de S. Tiago, p. 1. pag. 17. E o mais etti-

mado de seus Discipulos, ibi. Tambem se diz Basileo, ibi. Acha-se na collocaçã do corpo de seu Santo Mestre em Compostella, p. 1. pag. 23. Foy por elle Baptizado, p. 1. pag. 24. e 25. Por elle consagrado em Bispo antes de chegar a Hespanha, ibi. Foy Hespanhol de naçaõ, pag. 25. Naõ foy Bispo de Cartagena, ibi. Sua idade, p. 1. pag. 27. Padeceo Martyrio em Placencia, p. 1. pag. 23. e 24. Em que dia, ibi. Em que perseguiçaõ, p. 1. pag. 34. Que tempo viveo, p. 1. pag. 27. Sepultado o corpo do Santo Apostolo seu Mestre se recolheu ao Porto, num. 136. Se foy Bispo no sitio, em que está hoje a Cidade, p. 1. pag. 18. Suppoem-se erecçaõ tua a Igreja de Miragaya, p. 1. pag. 29. e num. 122. e 131. Motivos porque a erigio, num. 131. 136. e 137. Quando, ibi. Era o cocho, que em Jerulem milagrosamente sararaõ os Apostolos S. Pedro, e S. Joaõ, p. 1. pag. 24. e 25. num. 131.

Santa Basilia.

Martyr, e aonde, num. 159. Irmaõ de Santa Liberata, ibi.

S. Basilio.

E sua regra na Hespanha, part. 1. pag. 90.

Basilio Emperador.

O moço revoga a ley, que prohibia bens às Igrejas, p. 1. pag. 158. Restitue os bens usurpados, ibi.

S. Basilio.

Bispo de Caragoça, p. 1. pag. 25. He distinto do Porto, ibi. Foy tambem Discipulo de S. Tiago, p. 1. pag. 26. Martyr em Valença, ibi.

Batalha.

De Clavigio, p. 1. pag. 200. Nella foy visto primeira vez S. Tiago, ibi. Daqui principiou a chamar-se por elle, ibi. Por causa della se libertaraõ do infame tributo as cem Donzellas, ibi. Batalha de Campanhãa, e Rio-tinto, p. 1. pag. 261. Batalha de Portella de Areas, p. 1. pag. 270. 271. e 272. Batalha de S. Estevaõ de Gormaz, p. 1. pag. 261. Batalha de Ourique, p. 1. pag. 269. num. 140. 141.

e 143. Batalha do Salado , p. 2. pag. 113. O Mosteiro da Batalha , quem o fundou , p. 2. pag. 146.

Beatificação.

De S. Refendo , feita pelo Cardeal Jacinto , p. 1. pag. 238.

Beja.

Cidade de Portugal , p. 1. pag. 176. Chamou-se Pax Julia , ibi. e num. 31. Nella se recolheu a nobreza de Sevilha no tempo dos Mouros , ibi. Tomada dos Mouros , e em que anno , ibi. Seus Bispos Joaõ , p. 1. pag. 177. Modano , p. 1. pag. 172. Palmacio , p. 1. pag. 155.

Beira.

Provincia , a que se extendeo o nome de Portugal , num. 140. As Cidades destas Provincias conquistadas , quando , e por quem , num. 143.

Bemfeitores.

Do Collegio de S. Lourenço do Porto , em sua instituiçãõ , p. 2. pag. 209.

Bens.

Usurpados às Igrejas , p. 1. pag. 157. Castigados de Deos , os que deraõ causa , p. 1. pag. 12. Restituídos , ibi.

Benefícios.

Naõ se pôdem dar por dinheiro , p. 1. pag. 168. Os providos deviaõ ser examinados pelo Arcebiago neste Bispaço , p. 1. pag. 133.

S. Bento.

E sua Regra na Hespanha , p. 1. pag. 89. Amor dos Religiosos de S. Bento , para S. Francisco , p. 1. pag. 154. Em que tempo fundaraõ os Religiosos de S. Bento Mosteiro no Porto , p. 2. pag. 220. O Mosteiro das Freiras de S. Bento , em que tempo se edificou , p. 2. pag. 193. Que Rey o mandou edificar , e porque causas , ibi. Que Mosteiros de Freiras se ajuntaraõ , e incorporaraõ nelle , ibi. Quem foy a primeira Abbadessa delle , e donde veyo , ibi.

D. Bermudo segundo.

Rey de Leaõ , e Galliza , p. 1. pag. 271. Chamado o Gotoso , ibi. Perseguido de Almançor Mouro , ibi. E tomadas suas Cidades , e assoladas ,

ibi. Tem guerras Civis com o Rey D. Ramiro , p. 1. pag. 280. Destroçado , p. 1. pag. 274.

D. Bermudo terceiro.

Rey de Leaõ , p. 1. pag. 285. Guerras que teve , p. 1. pag. 286. Quando morreu , p. 1. pag. 306. Quem lhe succedeo , ibi.

S. Bernardo.

Em que tempo começaraõ os Religiosos de S. Bernardo em Portugal , p. 2. pag. 18.

D. Bernardo.

Bispo de Coimbra , em que tempo , p. 1. pag. 299. Embaixador de hum Rey Mouro , p. 1. pag. 300.

Fr. Bernardo de Brito.

Chronista de muy pouca fé nas cousas do Porto , p. 1. pag. 10. e 111. Qual fé tem acerca do Concilio primeiro Bracarense , p. 1. pag. 60. 64. e 66.

D. Fr. Bertolameu.

Arcebispo de Braga ajunta Synodo , e faz Constituiçoens , p. 2. pag. 209.

Betica, ou Andaluzia.

Sam o mesmo , num. 6. Instituida Provincia , e quando por Octaviano , ibi. Na opiniaõ de algum Autor , feita Provincia no tempo de Julio Cesar , num. 9. Foy habitada dos Vandalos , e Selingos , p. 1. pag. 8. E dos Celtas , p. 1. pag. 6.

Bispado.

O de Dume comprehendia a familia , e criados da casa Real , p. 1. pag. 95. O de Lisboa , quando foy levantado a Arcebispaço , p. 2. pag. 146. O do Porto paga os votos de S. Tiago , p. 1. pag. 201. Divisaõ dos Bispados em Hespanha foy feita em tempo de Constantino Emperador , num. 60. Em falta de Prelado devia ser visitado o do Porto pelo Arcebiago da Sé , p. 1. pag. 133. Estendia-se o seu territorio , a mais do que hoje , e quaes eraõ seus limites , p. 2. pag. 2. & seqq. Mosteiros antigos , que neste territorio ficavaõ , p. 2. pag. 6. Quanto rende o Bispado , p. 2. pag. 237. Veja-se

ja-se a palavra *Diocesi*.

Bispos.

De Portugal, de que se faz menção neste livro, veja-se nos nomes proprios de suas Diocesis: *Coimbra, Lamego, Guarda, Viseo, Beja, Sylves, Dume, Uffobona, Eminio, Portalegre, Miranda, Elvas, Algarve.*

Do Porto se chamaraõ Portuenses, e Portucalenses, no tempo de S. Basileo, p. 1. pag. 5. e num. 135. Ignorados, e Apocrifos do Porto, p. 1. pag. 82. e 197. Hereges de Galliza, p. 1. pag. 46. Recolhem-se alguns de Portugal no tempo dos Mouros à Galliza, p. 1. pag. 177. e 197. Nove Santos Sepultados no Mosteiro de Sil, p. 1. pag. 242. Seus nomes, e suas Sés, ibi. Convertidos do Arrianismo Portugueses, e Gallegos, quaes, p. 1. pag. 138. Quaes assistiraõ no Concilio de Toledo III. p. 1. pag. 137. Excomungados se derem licença a pessoas Seculares para acto de jurisdicção sobre Ecclesiaticos, p. 1. pag. 160. Prohibidos pendurar sobre si nos dias de festas Reliquias de Martyres, p. 1. pag. 167. Naõ permittidos levarse em andores, ou charolas em hombros de Diaconos vestidos com sobrepellizes, ibi. Prohibidos mandar açoutar a algũs Sacerdotes, Abbades, e Levitas, ibi. Prohibidos levar dinheiro por Ordens, ou Beneficios, p. 1. pag. 168. Quantos assistem à sagração da Igreja de S. Tiago de Galliza, p. 1. pag. 293. Os mesmos assistiraõ ao Concilio de Oviedo, p. 1. pag. 212. Bispos de Dume tinha à sua jurisdicção a familia dos Servos da Casa Real, p. 1. pag. 94. e 95. Os do Porto quando vem para à Cidade, entraõ pela Porta Nova, num. 122. Os Metropolitanos sagravaõ os Bispos suffraganeos, p. 2. pag. 19. Obrigação, que tinha o Bispo de Coimbra, de pagar ao Bispo do Porto 14. maravedis, em dia de Paschoa, p. 2. pag. 44. Que modo se guardava antigamente nas eleições dos Bispos, e quem os podia eleger, p. 2. pag. 84. Quando teve

principio o privilegio dos Reys em Portugal, para elegerem os Bispos, p. 2. pag. 45. Os Bispos escolhiaõ Coadjutor, que lhe succedesse no Bispado, ibi. Izenção, e jurisdicção notavel dos Bispos do Porto, p. 2. pag. 87. Tem os Bispos do Porto jurisdicção Civil, e direito de pôr Juizes em seus Coutos, p. 2. pag. 97. Bispo de Lisboa, a quem era sojeito, p. 2. pag. 146. A inttancia de que Rey, e porque Papa foy levantado a Arcebispo, ibi. Que Bispos foraõ com El Rey D. Sebastião a Africa, p. 2. pag. 208. Bispos, que assistiraõ nas Cortes de Thomar, p. 2. pag. 219. Bispos, que assistiraõ nas Cortes, que fez em Lisboa El Rey D. Philippe, p. 2. pag. 232. Bispos, que ao presente tem as Igrejas Cathedraes de Portugal, p. 2. pag. 333. Se he o Bispo obrigado a apparecer diante da Curia Real, p. 2. pag. 87. Bispos da Ordem de S. Francisco, p. 2. pag. 80. & seqq. Veja-se a palavra *Concilio*.

Bouças.

Lugar vizinho da Cidade do Porto, p. 1. pag. 19. e 20. Milagre ahí succedido, ibi. Aqui chega o corpo de S. Tiago, ibi. Saõ convertidos seus moradores, p. 1. pag. 20. 30. e num. 136. Sua antiquissima Igreja, p. 1. pag. 32. Naõ experimentou ruina no tempo dos Mouros, p. 1. pag. 124. Aqui apportou a Imagem Santa do Senhor JESU, num. 145. El Rey D. Dinis da a Igreja de S. Salvador de Bouças, ao Bispo do Porto, p. 2. pag. 78. Annexa-a El Rey D. Joaõ o III. à Universidade de Coimbra, p. 2. pag. 79. Institue-se nella huma Capella com cinco Capellães, e quem a instituiu, p. 2. pag. 80. Quam celebre he pela Imagem milagrosa do Crucifixo, que tem, p. 2. pag. 252.

Braga.

Teve varios Concilios, e em que tempo, p. 1. pag. 109. Contende sobre o Primaziado das Hespanhas com Toledo, p. 1. pag. 148. Foy Convento juridico no tempo dos Romanos,

p. 1. pag. 13. Tomada, e vexada dos Mouros, p. 1. pag. 176. e 198. Tomada de Almantor, p. 1. pag. 272. Reputou-se Cidade da Lusitania, num. 12. Foy Corte dos Suevos, num. 113. Pertendeu trazer de junto a Guimarães o corpo de S. Torcato, p. 1. pag. 95. Igrejas, que a Sé Cathedral de Braga tinha usurpado à Sé do Porto, e com que occasião, p. 2. pag. 7. Seus Arcebispos: D. Affonso Furtado de Mendoça, p. 2. pag. 233. Argemiro, p. 1. pag. 203. S. Basileo, p. 1. pag. 19. D. Frey Bertholameu, p. 2. pag. 219. D. Fr. Balfesar Limpo, p. 2. pag. 201. D. Diogo de Souza, p. 2. pag. 189. D. Esteuaõ, p. 2. pag. 40. Faustino, p. 1. pag. 172. Felix, p. 1. pag. 174. D. Fernando da Guerra, p. 2. pag. 164. S. Fructuoso, p. 1. pag. 164. S. Giraldo, p. 2. pag. 258. D. Gudino, p. 2. pag. 29. D. Gonçalo Pereira, p. 2. pag. 74. e 81. Juliano, p. 1. pag. 155. D. Joaõ, p. 2. pag. 17. e 58. D. Jorge, p. 2. pag. 189. Lucrecio, p. 1. pag. 92. Leodigio, ou Leodicifio; p. 1. pag. 168. Lyuba, p. 1. pag. 171. D. Lourenço, p. 2. pag. 138. D. Luis Pires, p. 2. pag. 173. Mauricio, p. 2. pag. 14. D. Martinho, p. 2. pag. 34. 41. 65. 70. 78. e 79. D. Martinho de Miranda, p. 2. pag. 164. S. Pedro de Rates, p. 1. pag. 13. Pancraccio, p. 1. pag. 50. Panchraciano, p. 1. pag. 50. e 51. Pantardo, p. 1. pag. 137. Potamio, p. 1. pag. 166. D. Payo, ou Pelagio, p. 2. pag. 2. e 17. Concilios de Braga. Veja-se a palavra *Concilio*.

S. Braulio.

Bispo de Caragoça, p. 1. pag. 156. Escreveu ao Papa Honorio com elegancia, ibi. Onde jaz, ibi. Em que dia se celebra, ibi. Ordenou os Canones do Concilio Toledano IV. ibi.

Breves.

Que vinhaõ de Roma, eximinaõ-se primeiro em Portugal pelo Chanceler mór, e porque causas, p. 2. pag. 179. Tira este costume ElRey Dom Joaõ II. ibi. Breve do Papa Calixto II. em favor do Bispo D. Hugo, p. 2.

pag. 7. Breve do Papa Pascoal II. para o Bispo D. Hugo, p. 2. pag. 2. Breve do Papa Joaõ XXII. para ElRey D. Dinis, p. 2. pag. 86. & seq.

Breviario.

De novo feito por quem, e quando, p. 1. pag. 129.

Dona Brites.

Infanta, vay para Catiella, e com que acompanhamento, p. 2. pag. 136. Casamento de D. Brites, filha de Rey D. Joaõ Primeiro, p. 2. pag. 147.

Bruto.

Vide Junio Bruto.

Bulla.

Veja-se a palavra *Breve*.

C

Cabeça santa.

Igreja da Cabeça santa, quem a edificou, p. 2. pag. 58.

Cabello.

De Christo, com hum espinho de sua Coroa, se guarda, e onde, p. 1. pag. 210.

Cabo.

De S. Vicente antigamente Promontorio Sacro, num. 14. Nelle se sepultaraõ Noë, e Tubal, ibi. Cabo de Finis terræ, ibi. Aqui veyo Noë, num. 148.

Cabido.

Procuradores, que fez o do Porto para comporem as contendas, que entre elle, o Bispo, Cidade, e ElRey D. Affonso havia, p. 2. pag. 122. Que sello era o seu, ibi. Veja-se a palavra *Conego*.

Cadabal Gravio.

Calidonio, Poëta, que composições fez, p. 2. pag. 202. & seq.

Caio Carpo.

Liberto de Augusto, natural da Maya, p. 1. pag. 86. e num. 132. Delle deduz origem a familia dos Pallas, ibi.

Caio Graco.

Instituio as estradas ligeadas nas regioens, num. 46. e 72. De quem filho,

filho; e irmão, ibi. Em que tempo, ibi.

Caio Lelio.

Fundou o Castello de Gaya, num. 3. 50. e 126. Foy fabio, Pretor, e Romano, ibi, e 127. Em que tempo floreceo, ibi. Diminuiu a ferocidade de Viriaco, num. 126. Pôs Armada Romana no Douro, num. 127.

Cal.

He levada do Porto para a Igreja de S. Tiago de Galliza, p. 1. pag. 202. e 207. Quando, p. 1. pag. 203.

Callaicos.

Quanto tempo tiverão este nome os Portuenses, num. 140. e 159.

Callais.

Filho de Boreas, Rey de Tracia, num. 33. Hum dos Argonautas, que foraõ conquerir o Vellofino, ibi. Tido por fundador do Porto, ibi. Fundou algumas Cidades, entre ellas Cale na Italia, num. 36.

Calamidades.

Que houve em Alemanha, e prodigios no Ceo espantosos, p. 2. pag. 84.

Cale.

Se foy o primeiro, e mais antigo nome de Gaya, p. 1. pag. 4. Parece deduzirse este nome dos Romanos, ibi. Nunca foy Caya o Porto de Cale, num. 3. e 21. Sempre foy situado, onde hoje está a Sé Cathedral do Porto, ibi. Se foy fundado por Menelao, ibi. Se por Gallos Celtas, num. 24. & seqq. Quantos mil annos ha, que conserva o Porto este primitivo nome, num. 140. He chamado Caledunum pelos Celtas; e Portucale pelos Romanos, num. 25. 38. 52. 57. 97. 140. e 151. Em que anno, ibi. He nome este de origem Grego, num. 28. Significação deste nome, num. 38. 49. 57. 148. e 149. He synonymo de Galerim, Kalòs, Callon, e Galle, num. 62. Cale foy chamado de Gallecia, ou Galecia, num. 86. De Cale foraõ chamados Callicos todos os das Provincias vizinhas, num. 94. 97. 98. 126. 140. e 149. At-

tribuida sua fundação ao Principe Callais, filho de Boreas, num. 33. e 36. Foy frequentado este Porto de varias Naçoens pelo mar no tempo de Oçtaviano, num. 152.

Caleia.

Pario nove filhas de hum parto, num. 159. Todas Santas, ibi. Seus nomes, ibi. Mulher de Catilio, ibi.

Calixto Papa.

Pretende fazer liga contra o Turco, p. 2. pag. 175. Desfalle com sua morte, ibi. Breve contra Pelagio, p. 1. pag. 7.

S. Calocero.

Discipulo de S. Tiago, p. 1. pag. 23. Confagra com outros Discipulos seu Altar, ibi.

Camara.

Carta, que etcreveo a do Porto ao Papa, p. 2. pag. 81. & seqq. El Rey D. Joaõ Primeiro manda alegres novas à do Porto, p. 2. pag. 167. Alviçaras, que deu a quem as trouxe, e como as recebeo, ibi. & seqq. Veja-se a palavra *Porto*.

Campanhaõ.

Lugar junto à Cidade do Porto tomou o nome de acamparse ali hum exercito de Mouros, p. 1. pag. 261. Doação, que fez o Abade de S. Martinho de Cedofeita, ao Bispo do Porto, do direito na Igreja de Campanhaõ, e seu Padroado, p. 2. pag. 42. Da-se o Padroado da Igreja de Santa Maria de Campanhaõ, ao Bispo D. Sancho, p. 2. pag. 70.

Canedo.

Faz El Rey D. Dinis doação ao Bispo D. Giraldo, da Igreja de Canedo, p. 2. pag. 76. O Mosteiro de Canedo, p. 2. pag. 81. Da-se apresentação da Igreja de Santo André de Canedo, ao Bispo do Porto, p. 2. pag. 78.

Canonização.

De S. Rosendo, vid. S. Rosendo.

Cantabria.

Naõ foy foygeita a Julio Cesar, num. 152. Sojeta a Oçtaviano, num. 130. Seus povos ultimos que conquistou no Imperio Romano, num. 75.

Em-

Em que tempo, *ibidem*.

Capella.

Chamada dos Monçaraves na Sé de Toledo, qual feja, p. 1. pag. 150. A de Nossa Senhora na Igreja de S. Pedro de Balsamaõ, quem a instituiu, p. 2. pag. 129. Quem possuiue hoje esta Capella, *ibi*. Capella, que o Bispo D. Gonçalo instituyou junto à Villa de Anciães, p. 2. pag. 230. Que renda lhe deu, e a quem nomeou primeiro nella, *ibi*. Capella môr da Sé do Porto, que Bispo a fez, p. 2. pag. 228. Que jurô deixou para a fabrica della. *ibidem*.

Capellaõ môr.

Donde teve principio, p. 1. pag. 95.

Capitaõ.

Deixá El Rey D. João o Primeiro, por Capitaõ de Ceuta a D. Pedro de Menezes, Conde de Viana, p. 2. pag. 159. Capitães de Galiza, que entraõ com maõ armada em Portugal, p. 2. pag. 96.

S. Capito.

Discipulo de S. Tiago, e Bispo de Lugo, p. 1. pag. 26.

Cardeal.

Jacinto, Legado à Latere, beatifica a S. Rosendo, p. 1. pag. 238. Sendo eleito depois Papa, o canonizou, p. 1. pag. 239. D. João da Zambuja, Bispo do Porto, recebe o Capello de Cardeal, p. 2. pag. 147. Faz o Papa a D. Antaõ, Bispo do Porto, Cardeal. p. 2. pag. 170. Quem foy o Cardeal de Alpedrinha D. Jorge da Gosta, p. 2. pag. 192.

Carlos Martel.

Pay do Emperador Carlos Magno, p. 1. pag. 158. Tomou bens doados às Igrejas, *ibi*. Padece as penas do inferno, *ibi*. Revelaçãõ, p. 1. pag. 159. Morte infame, *ibi*. Foy assolador dos Mosteiros, *ibi*.

Carmelitas.

Em que tempo entrãraõ no Porto, e aonde morãraõ primeiro, p. 2. pag. 231.

Cartas.

De Arisberto, Bispo do Porto, para Samerio, p. 1. pag. 50. e 51. De Saõ

Gregorio à Recaredo Rey, p. 1. pag. 140.

Cartageneses.

Primeiros, que lageãraõ com pedras os caminhos, num. 105.

Cassimiro.

Rey de Polonia, e antes Religioso em Clunc, p. 1. pag. 152. Ufou sempre de Coroa de Monge, *ibi*. Nunca poz Coroa Real sobre a cabeça por esse motivo, *ibi*. Seus successõres por nobreza sempre trouxeraõ Coroa na cabeça como Ecclesiasticos, p. 1. pag. 153.

Castelhanos.

Entraõ em Portugal, e fazem estrago, p. 2. pag. 96. A' vista dos Portuguezes fogem, largaõ a preza toda, e custa-lhe a vinda cara, *ibi*.

Castello.

De Gaya arruinado no tempo da Rainha D. Theresa, num. 30. Demolido totalmente no tempo de Dom João o Primeiro, *ibi*. Fundado por Cayo Lelio, num. 3. 50. e 126. O dos Suevos, e onde situado, num. 137. e 138. Por quem fundado, p. 1. pag. 8. num. 120. 121. 137. e 154. Conservaõ-se resquícios em huma Torre incorporada no Palacio Episcopal da Cidade do Porto, num. 121.

Castigo.

Dos que tiraõ bens às Igrejas, p. 1. pag. 158. Dos mormuradores, p. 1. pag. 237. Da destruiçãõ de Hespanha, p. 1. pag. 175.

Castor.

Fundou nas Asturias Castropol, num. 34. E na Costa Occidental, Villa de Conde, outro tempo chamado Castor, *ibi*.

Cathedral.

Do Porto, por quem fundada, p. 1. pag. 9. e 11. Reedificada, p. 1. pag. 277. Mudada de Miragaya para dentro dos muros, num. 136. 138. 154. e 156. Ereçta por quem, num. 157.

Catillio Severo.

Varaõ Consular, e Regulo Bracarense, num. 159. Casado com Calcia, *ibi*. Pay de nove filhas Santas, *ibi*.

Caval.

Cavalleiro.

Que fahio no mar cheyo de Vieiras, chegando o corpo de S. Tiago a Bouças, p. 1. pag. 20. Arma El Rey D. Joaõ o Primeiro, a seus filhos os Infantes Cavalleiros em Ceuta, p. 2. pag. 159. Cavalleiros naturaes da Cidade do Porto, p. 1. pag. 10. Armafe El Rey D. Affonso Cavalleiro em S. Tiago, e como, p. 2. pag. 89.

Cavallo.

Do Rey Rodrigo, p. 1. pag. 175. Seu nome Orellia, ibi. Com a Coroa deste perdido Rey se achou só, e aonde, ibi.

Causas.

Da destruição de Hespanha, quaes fossem, p. 1. pag. 176.

Casamento.

Do Principe D. Joaõ, com a Princesa D. Joanna, p. 2. pag. 197. El Rey Vuytiza casa com muitas mulheres, p. 1. pag. 176. Dá licença aos grandes de seu Reino, que fação o mesmo, ibi. Contrange os Clerigos, e Religiosos, ibi.

Cecropis.

Pay de Gatello, num. 17. Foy fundador de Athenas, ibi.

Cedoseita.

Collegiada de S. Martiniho, p. 1. pag. 97. Sua Igreja, ou Mosteiro, em que anno erigido, p. 1. pag. 98. Seu fundador, ibi. Origem do nome, p. 1. pag. 99. 113. 114. e num. 137. Inscricção, que ahi se acha, p. 1. pag. 112. Causas de sua erecção, p. 1. pag. 110. e num. 137. Reliquias que para aqui vierão de França, p. 1. pag. 115. e e num. 137. São collocadas solememente, p. 1. pag. 117. Achaõ-se algumas fazendo-se o Altar môr, p. 1. pag. 118. 119. e 120. Antigamente foy fabricada com hum só Altar, e porque, p. 1. pag. 120. Capellas que hoje tem, p. 1. pag. 121. e 128. Quem as mandou fazer, ibi. He seu sitio fertil, e ameno, p. 1. pag. 123. Milagre das ubas ahi succedido, p. 1. pag. 122. Sua Igreja primeiro edificada, que Dume, e Grefse, p. 1. pag. 123.

Priores que teve, p. 1. pag. 124. 125. e 126. Sua Collegiada observou a Regra de Santo Agottinho antigamente, p. 1. pag. 126. Dignidades que tem, p. 1. pag. 129. Obrigação de Missas, ibi. Obras magnificas aqui feitas, e por quem, p. 1. pag. 127. e 128. Quem edificou a Igreja de Cedoseita, p. 2. pag. 261. Porque causã se chamou assim, ibi. Que Dignidades, e Conegos tem, e quanto rendem, ibi.

Celestino III.

Vid. Jacinto Cardeal.

Cellanova.

Mosteiro fundado por S. Rosendo junto de Lima, p. 1. pag. 234. Seus Abbades, ibi, e 235. Seguiu a Regra de S. Bento, p. 1. pag. 241. Reliquias que ahi se conservaõ de seu Fundador, p. 1. pag. 240. e 241. Ahi tomãraõ o Habito nove Bispos, ibi. Grandes doaçoens lhe fizeraõ os Reys, p. 1. pag. 242. Tiverã sempre os Bispos do Porto abrigo, e favor no Mosteiro de Cella Nova, da Ordem de S. Bento, p. 2. pag. 50. & seqq. Quem foy seu primeiro Abade, e quam santo, ibi. Fundou este Mosteiro S. Rosendo, p. 2. pag. 51.

Cesar.

Em que tempo começou a Era de Cesar, ibi. Quem mudou a computação dos annos de Cesar, e em que tempo, para os do Nascimento de nosso Senhor JESU Christo, p. 1. pag. 163.

Ceuta.

Aparelha El Rey D. Joaõ o Primeiro frota para conquistar a Ceuta, p. 2. pag. 157. Naõ querem os Infantes tomar a Ordem Militar, fenaõ em Ceuta, depois de conquistada, ibid. Toma a Cidade de Ceuta, e como, ibid. Ouve ahi Missa, e prégação na Mesquita já purificada, ibi.

Chagas.

De Christo foraõ dadas pelo mesmo Senhor para o Escudo do Reyno de Portugal, num. 144. Foraõ o preço, com que comprou a Redempção

ção do genero humano, ibi.

D Chama.

Edifica hum Mosteiro de Freiras Entr'ambos os Rios, p. 2. pag. 66. Deu ao Bispo do Porto o Padroado do Mosteiro de Tuyas, ibi.

Chançarel

Môr em Portugal examinava primeiro as Bullas, e Letras, que vinhaõ de Roma, e porque causas, p. 2. pag. 179. Tira este costume El Rey Dom João o Segundo, ibi.

Chellas.

Convento antiquissimo de Vestaes, num. 14. Fundado por Vestia, e aonde, ibid.

Christal.

He a materia das Portas do Sacratio de Lugo, p. 1. pag. 95. e 96.

Christandade.

Que se fez com a chegada do corpo de S. Tiago a Bouças, e hum notavel milagre, p. 1. pag. 20. & seqq.

Christãos.

Não podiaõ vender escravos a Judeos, ou Gentios, p. 1. pag. 161. Permittiaõ-lhe os Mouros ter Templos, e liberdade de consciencia, p. 1. pag. 197.

Christo,

Senhor Nosso faz Rey a D. Affonso Henriquez, num. 143. Promette ajudar a gente Portuguesa, ibi. Deu suas Chagas para o Escudo deste Reyno, num. 144. Derramou seu Sangue na terra, do qual algum se conserva, p. 1. pag. 209. Em Toscana se guarda hum espinho ensanguentado, p. 1. pag. 210. Em Sexta feira Santa se liquida o Sangue deste espinho, ibid. Ninguem pôde ver este Sangue sem interno sentimento, ibi. El Rey D. Dinis institue a Ordem Militar de Christo, e com que bens, p. 2. pag. 85. Sua cabeça foy na Villa de Crafo Marim, ibi. D. pois se mudou ao Convento da Villa de Thomar, ibi. Foy o primeiro Mestre D. Frey Gil Martins, ibi.

Chronicon.

Emilianense de que trata, p. 1. pag. 216.

Chuva.

Chove 10 meses continuos, e ha muitas calamidades, p. 2. pag. 84.

Cidadãos.

Do Porto honrosos emfeitos, e estimados dos Reys, p. 1. pag. 11. Prendem ao Bispo D. Martinho Rodriguez, p. 2. pag. 38. Saõ declarados por excommungados, e absolto, ibi.

Cidade.

Da Origem por Antonomasia o Porto, p. 1. pag. 275. Motivo, ibi. Cidade por excellencia he só Roma, num. 114. e 153. As mais saõ chamadas Lugares, ibi. Foraõ chamadas Sés algumas, num. 116. Patriarchaes, p. 1. pag. 142.

Cidadelhe.

Antiga Cidade nas ruínas do Maraõ, num. 94. Dahi conquistou ao Porto o Consul Bruto, ibi.

Cindafunda.

Filha de Hermenerico Rey dos Suevos, p. 1. pag. 52. Casa com Attaces Rey dos Alanos, ibi. De bons costumes, p. 1. pag. 74. Dá fim às guerras dos Suevos, e Alanos, p. 1. pag. 54. He amparo dos Christãos, ibi. Della tomaraõ principio as Armas de Coimbra, ibi. Faz esmolas aos Bispos desterrados, ibi. He devota de S. Pedro de Rates, ibi.

Cinania.

Cidade celebre, que respondeo valerosamente a Bruto, quando intentou conquistalla, num. 11. e 99. Sita na antiga Lusitania, ibi. Se junto do Maraõ, num. 99. Destruida, num. 100.

Citania.

Cidade junto a Guimaraens, p. 1. pag. 179. Suas ruinas ainda duraõ, ibi. Se foy della Bispo S. Torquato, ibi.

S. Clara.

O Mosteiro do Porto esteve primeiro Entr'ambos os Rios, p. 2. pag. 66. Que causa houve para se mudar para a Cidade do Porto, p. 2. pag. 160. Faz a mudança El Rey D. João o 1. p. 2. pag. 161. Faz-se huma solemnissima Procição, em que se achou El Rey com os Infantes, ibi. Lança El Rey por sua

fua maõ a primeira pedra em hum dos cantos, os Infantes, e o Bispo do Porto nos outros, p. 2. pag. 162.

Claudia-loba,

Mulher de Cayo Carpo, num. 157. e 132. Descendente dos Romanos, ibi. Natural do Porto, ibi.

Clavijo.

Lugar da celebre Batalha contra Mouros, p. 1. pag. 200. Nella se vio S. Tiago, ibi.

Claustra.

A da Sé do Porto, que Bispo a fez, e que ajuda deo a Camara, p. 2. pag. 141.

Clausura.

Em que tempo viviaõ os Conegos da Sé do Porto em ella, debaixo de Obediencia, chamando se Monjes, e Conegos Regrantes, p. 2. pag. 14. Quando começaraõ a ter rendas, e a deixaraõ, p. 2. pag. 34.

Clemente.

Breves que passou sobre a jurisdicção do Porto, p. 2. pag. 61.

Coimbra.

Teve o primeiro sitio em Condeixa, p. 1. pag. 73. e 77. Povoada dos Gallos Celtas, p. 1. pag. 6. Tomada por Attaces, p. 1. pag. 73. Reedificada, p. 1. pag. 77. Tomada dos Mouros, p. 1. pag. 176. Vexada dos mesmos, p. 1. pag. 198. Rendida de Almançor, p. 1. pag. 272. Destruida por Abdelasis, p. 1. pag. 177. Governada por Farfon, p. 1. pag. 272. Restaurada por Fernando o Magno, p. 1. pag. 298. 299. e 300. Suas armas, p. 1. pag. 53. e 54. Donde tiveraõ principio, ibi. Seus muros quando se fizeram, ibi. Obrigados a trabalhar nelles os Servos de Deos, ibi. Obrigacão, em que está ao Bispo Arisberto do Porto, p. 1. pag. 55. Quam bem fundada está a Universidade, por razaõ de feu sitio, e bons ares, p. 2. pag. 207. Bispos seus: D. Affonso, p. 2. pag. 174. D. Affonso Nogueira, p. 2. pag. 166. D. Affonso Furtado de Mendocça, p. 2. pag. 305. D. Affonso de Castelbranco, p. 2. pag.

215. D. Bernardo, p. 2. pag. 20. D. Crescomio, p. 2. pag. 258. Diogo, p. 1. pag. 257. D. Egas, p. 2. pag. 58. e 65. Elipando, p. 1. pag. 50. Ermilla, p. 1. pag. 174. Ermulno, p. 1. pag. 155. D. Estevaõ, p. 2. pag. 44. 78. e 79. S. Froarengo, p. 1. pag. 243. D. Galpar do Casal, p. 2. pag. 215. D. Gil, p. 2. pag. 155. D. Gonçalo, p. 2. pag. 2. D. Gonçalo Olorio, p. 1. pag. 247. D. Fr. Joaõ Soares, p. 2. pag. 196. Lucencio, p. 1. pag. 92. D. Manoel de Menezes, p. 2. pag. 208. D. Martim Affonso Mexia, p. 2. pag. 233. Miro, p. 1. pag. 272. Naulto, p. 1. pag. 203. D. Pedro, p. 2. pag. 40. e 41. D. Turibio, p. 2. pag. 51.

Collegios.

De Virgens, e Monjes no tempo dos Mouros, p. 1. pag. 197. Da Companhia de JESUS em Coimbra, que Rey o fundou, p. 2. pag. 207. Real de S. Paulo em Coimbra, que foy seu instituidor, e em que tempo se fundou, p. 2. pag. 301. Quem foy o seu primeiro Reitor, ibi. A solemnidade, com que se celebrou a primeira entrada dos Collegiaes nelle, ibidem, & seqq.

Coluna.

Deu nome huma à Villa de Padraõ em Galliza, p. 1. pag. 18. Algumas levadas do Porto para o alpendre da Igreja de S. Tiago, p. 1. pag. 202. e 207. Em que anno, p. 1. pag. 203. De que foraõ tiradas, p. 1. pag. 208. Punhaõ-se nos caminhos antigamente com letreiros para direcção dos caminhantes, num. 105. e 106. Quem instituiu, ibid. Coluna, que erigio o Porto, e a quem, ibi.

Cometa,

Que appareceo no Ceo por espaço de tres meses, p. 2. pag. 84. Calamidades grandes, que se seguiraõ, ibidem.

Companhia de JESUS.

Em que tempo entraraõ na Cidade do Porto os seus Religiosos, p. 2. pag. 205. & seqq. Quaes foraõ os primeiros Padres, que a ella vierã,

e aonde morárao, ibi. Como os da Cidade não querião ahi Collegio dos Padres; com arreceos de meterem no Poito Estudos, part. 2. pag. 206. Quaes foraõ os principaes bemfeitores da Companhia nesta Cidade, p. 2. pag. 208. Mudança que fizeiraõ os Padres, do Collegio velho, para o sitio que hoje tem, e com que solemnidade, p. 2. pag. 206.

Composição.

Que fez o Bispo do Porto D. Hugo, com os Piores do Mosteiro de Leça, e de Agoas santas, p. 1. pag. 11. & seqq. Que fez o Bispo do Porto, com o Arcebispo de S. Tiago, sobre os votos devidos à Igreja Compostellana, p. 2. pag. 29. Entre El Rey D. João o I. e o Bispo do Porto, sobre a jurisdicção da Cidade, p. 2. pag. 149. Como se computeraõ as contendas, que houve entre o Bispo do Porto, e Cabido, com El Rey D. Affonso IV. e os da Cidade, sobre a jurisdicção della, p. 2. pag. 123. Quaes foraõ os Procuradores, e Juizes nesta composiçãõ, p. 2. pag. 121. & seqq.

Compostella.

Fundada por Gattello, num. 27. Aqui houve Concilio; p. 1. pag. 203. e 243.

Conceição.

O Mosteiro aonde esteve primeiro, e quem o fundou; p. 2. pag. 253.

Conchas.

Se usãõ nos chapeos do tempo do Cavalleiro de Bouças, p. 1. pag. 21. Sahio este do mar coberto dellas, p. 1. pag. 20.

Concilio.

I. Bracharense, p. 1. pag. 55. 58. 61. 93. 97. e 149. e num. 135. II. Bracarense, p. 1. pag. 107. e 130. III. Bracarense, p. 1. pag. 50. e 165. IV. Toletano, p. 1. pag. 5. 89. 137. e 138. V. Toletano, p. 1. pag. 149. VI. Toletano, p. 1. pag. 156. X. Toletano, p. 1. pag. 160. XII. Toletano, p. 1. pag. 169. XV. Toletano, p. 1. pag. 172. XVI. Toletano, p. 1. pag. ibi. e 185. Ovetense, p. 1. pag. 211. Com-

postelense, p. 1. pag. 203. Lucense, p. 1. pag. 96. num. 120. 155. 103. 107. e 124. Eliberitano, Celtaugustano, Tarraconense, p. 1. pag. 89. Calcedonense, p. 1. pag. 70. O Rey Ordono congregou alguns, p. 1. pag. 242. Constantiense, em que tempo se celebrou, e algumas cousas, que nelle se ordenaraõ, p. 2. pag. 156.

Concordia.

Entre El Rey Dom Dinis, com alguns Prelados do Reyno, p. 2. pag. 67. Templo em Constantinopla, p. 2. pag. 183. Nelle estiverãõ as Reliquias de S. Pantaliaõ, ibidem. Veja-se a palavra *Composiçãõ*.

Condado.

De Portugal, dado ao Conde D. Henrique, p. 1. pag. 11.

Condes.

Se chamaraõ os Senhores do Porto, p. 1. pag. 11. Foy a mayor dignidade daquelles tempos, ibi. Quaes se acharaõ no Concilio Toletano XIII. p. 1. pag. 171. D. Henrique levanta as Igrejas Cathedraes de Braga, Porto, Lamego, e Viseo, e lhes dá rendas, p. 2. pag. 8. De Marialva, possuem hoje o Morgado de Modello, p. 2. pag. 79.

Condições.

De paz entre os Portuenses, e Bracarenses, que fingio de sua cabeça o Doutor Fr. Bernardo de Brito, não tem fundamento algum, p. 1. pag. 9. Horrendo o escrevellas, e confiderralas, p. 1. pag. 10.

Conegos.

Da Sé do Porto, em que tempo viverãõ debaixo de obediencia a modo de Religiosos, p. 2. pag. 14. e 32. Em que tempo comecaõ a ter rendas, e deixaraõ a Clausura em que viviaõ, debaixo do instituto de Santo Agostinho, p. 2. pag. 34. Que sello era o seu, p. 2. pag. 122.

Conexias.

Da Sé do Porto, quantas saõ, e quanto rendem, p. 2. pag. 235. e seqq.

Confissão.

De Potamio Arcebispo Bracarense

se no Concilio Toletano X. p. 1. pag. 161. Foy publica, e de que culpa fora, ibi.

Confraria.

Duvidas entre o Bispo do Porto, e Frades de S. Domingos, sobre a Confraria de JESUS, p. 2. pag. 172.

Conjuração.

Castigo, que no Concilio Toledano XVI. se deu a Sisberto Arcebispo de Toledo, por conjurar contra El Rey Egiza, p. 1. pag. 173.

Confiagar.

Que Bispo confiagrou as Sés de Lamego, e Viseo, p. 2. pag. 16. Igreja de S. Joáo de Tarouca, que Bispo a confiagrou, p. 2. pag. 26. Os Metropolitanos confiagrou aos Bispos suffraganeos, p. 2. pag. 19.

Confelheiros

Del Rey D. Joáo o I. p. 2. pag. 144.

Confelbo,

Que seguetoda a Corte Castellhana del Rey D. Affonso o IV. de Portugal, que se não largue Tarifa aos Mouros, p. 2. pag. 113. Daõ por elle a batalha do Salado, e vencem, ibid. & seqq. De hum Medico ardiloso, p. 2. pag. 108.

Constancio,

Bispo IV. do Porto, p. 1. pag. 115. Desterrado por amor da Religião Catholica, p. 2. pag. 136. Pertendia Leovigildo Rey Godo reduzi-lo à Seita Ariana, ibi. Suttitue o seu lugar Argiovitro Ariano, ibi. Assitue no Concilio de Toledo, p. 1. pag. 137. Rettitue-se ao Bispaço, ibi.

Constantino

Emperador muda para Constantinopla a Corte, p. 1. pag. 193. Dalhe o nome de Nova Roma, ibi. Dividio em Hespanha os Bispos, num. 60. e 134.

Constantinopla.

Patriarcado, p. 1. pag. 142. Provincias, que lhe estavaõ fugeitas, p. 1. pag. 143. Chamava-se Roma Nova, p. 2. pag. 184.

Contrato.

Que se celebrou entre El Rey Dom

Joáo o I. e o Bispo do Porto, sobre a jurisdicção da Cidade, p. 2. pag. 149. & seqq. Renova-o El Rey D. Manoel, e dá 120. marcos de prata pelas 3000. libras, e com que causa, ibi. e pag. 155. Veja-se a palavra *Composição.*

Conversaõ

Prodigiosa do Gentilismo da Cidade do Porto, Matozinhos, e seu terreno, num. 130. e pag. 30. De Cornelio, e S. Paulo, p. 1. pag. 161. Anos, ibi.

Cornelio

Convertido à Fé Catholica em Cesarea, p. 1. pag. 30. Em que anno, ibi.

Coroa.

Clerical se determina no Concilio IV. Toletano, p. 1. pag. 150. S. Pedro, primeiro que usou della, p. 1. pag. 151. Motivo, ibi. Significação, ibi, e pag. 153. Por ella antigamente se pedia coufa de grande importancia, como fiadora, p. 1. pag. 152. Mais estimada, que a Real, ibi. Reys, que usaraõ della tonfurando-se, p. 1. pag. 153. Qual seja a de que usaõ os Leigos em Galliza, p. 1. pag. 150. Coroa de ouro del Rey D. Bermudo dada ao Mosteiro de Lorvaõ, p. 1. pag. 269. Por quem, ibi. Com ella coroado D. Affonso Henriques, ibi.

Coroação

Del Rey D. Affonso XI. em Burgos, com que solemnidade, p. 2. pag. 89.

Coro

Da Sé do Porto, quem o fez, p. 2. pag. 199.

Cortes,

Que El Rey D. Joáo o I. fez em Coimbra, p. 2. pag. 138. Que se fizeram em Lisboa, p. 2. pag. 173. Que El Rey D. Felipe fez em Thomar, p. 2. pag. 213. He nellas jurado por Rey, p. 2. pag. 214. Bispos que nellas assistiraõ, p. 2. pag. 219. Que fez El Rey D. Felipe II. em Lisboa, p. 2. pag. 232. Juraõ nellas ao Principe D. Felipe III. ibi.

Corunha,

Por quem foy fundada, p. 1. pag. 2.

Cidade de Galliza, ibi. e num. 17.

Cotolao.

Hospedou a S. Francisco em Compostella, p. 1. pag. 254. e 256. Revela-lhe o Santo os desejos de fazer hum Convento no Valle do inferno, ibi. Mandado cavar no tal lugar acha grande thesouro, ibi. Edifica o Convento, ibi.

Conto.

Que El Rey D. Affonso fez da herdade de Loris ao Bispo do Porto D. Pedro, p. 2. pag. 23. Dã-se ao Bispo do Porto, o Couto de Gondomar, p. 2. pag. 38. & seqq. Tem o Bispo do Porto jurisdicção Civil, e direito de pôr Juizes em seus Coutos, p. 2. pag. 97. São os Coutos da Regoa de Loris, Crestuma, e outros, ibi. De S. Pedro da Cova, p. 2. pag. 17. D. Affonso Henriques dá ao Bispo do Porto, o Couto de Meinedo, ibi.

Crucifixo.

De Bouças, quaõ venerado, e milagroso he, p. 2. pag. 252. Com que occasiã foy trazido à Cidade do Porto, e recebimento, que lhe fizeram, p. 2. pag. 253. De S. Nicolao, de quanta veneraçã he no Porto, p. 2. pag. 234. Veja-se a palavra *Bouças*.

Cruz.

Com que se adorna a Etrella Hesperia, num. 42. Fundao o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. D. Tello, e D. Joaõ, que depois foy Bispo do Porto, p. 2. pag. 16.

D

S. Damaso.

E sua Patria, p. 1. pag. 70.

Deaõ.

Quem foy o primeiro na Sé do Porto, p. 1. pag. 320. Dignidade moderna nesta Sé, ibi.

Defensor.

A D. Joaõ Meitre de Avis, dá o Povo titulo de Defensor, p. 2. pag. 136.

Demarcaçãõ

Antiga do Bispado do Porto, p. 2.

pag. 5. Estendia-se mais do que hoje, ibi.

Dente

De Santa Apolonia, p. 2. pag. 235.

Descendentes.

De D. Moninho, reitaurador da Cidade do Porto, p. 1. pag. 11.

Dextro.

Compos a Historia de Hespanha, p. 1. pag. 16. Dedicada a S. Jeronymo, ibi. Perdeo-se, e se achou, e por quem, ibi.

Dezembargo.

A Casa, em que tempo se passou para o Porto, e quaõ pedida foy primeiro, p. 2. pag. 216. A quem se deu o governo della, ibi.

Diaconos.

Levavaõ sobre os hombros nas procissões antigamente em andores aos Bispos, p. 1. pag. 167.

Dignidades

Da Sé do Porto, p. 1. pag. 319. e 320. Quando se instituirãõ de novo, ibi. Quantas ha na Sé do Porto, e que rendas tem, p. 2. pag. 236. & seqq.

Dinheiro

Offerecido pelos Judeos à favor seu, p. 1. pag. 140. Rejeitado pelo Rey Recaredo, ibi. Com elle tudo comprar, intentaõ os Judeos, ibi. Louvada a sua repulla, ibi.

D. Dinis,

Rey de Portugal, manda, que os Juizes leigos naõ conheçaõ das demandas Ecclesiasticas, p. 2. pag. 68. Vay a Castella, e assenta pazes com El Rey D. Fernando o IV. p. 2. pag. 70. Senhores q̃ o acompanhãõ, ibi. Casamentos que ahi se celebraõ dos Infantes, ibi. Manda-lhe o Papa, que ceda da pretençaõ da jurisdicção do Porto, p. 2. pag. 88. Dezembarga a jurisdicção ao Bispo, p. 2. pag. 91. Reserva para si as appellações dos feitos crimes, p. 2. pag. 92.

Diocesefes,

Em que tempo, e por quem divididas, num. 124. Affinaõ-se Igrejas a cada Diocese, e Diocetes a cada Me-

Metropolitano no Concilio Bracarense segundo, p. 1. pag. 93. Quaes se assignaõ à do Porto, ibi. Atè aonde se entendia a do Porto, p. 2. pag. 2. Breves do Papa para os Bispos vizinhos lhe restituirem as Igrejas, que lhe tinhaõ tomado, p. 2. pag. 3. Apon-ta o Papa os limites do Bispado, ibi.

D. Diogo de Souza,

Bispo XLVII. do Porto, p. 2. pag. 181. Sua geraçaõ nobilissima, p. 2. pag. 182. Foy Deaõ da Capella, ibi. Passo que lhe succedeo com ElRey querendo-lhe meter a chinella no pè, ibi. Tresladou o corpo de S. Pantaliaõ para a Sé do Porto, sendo Bispo, ibi. Cobrou o dinheiro da prata, que ElRey D. Joaõ I. tirou da Sé, para gastos das guerras, q̄ trazia, p. 2. pag. 185. Concerto que fez com ElRey D. Manoel, em cento e vinte marcos de prata, que hoje se pagaõ aos Bispos do Porto, p. 2. pag. 188. Obras que fez, e peças que deu à Sé, ibid. Foy Capellaõ mór da Rainha, ibid. Vay por Embaixador delRey Dom Manoela Roma, p. 2. pag. 189. Foy Arcebispo de Braga, ibi. Fez o Mis-sal, que se guarda no Thesouro de Braga, p. 2. pag. 190. Anniversarios, que se lhe fazem na Sé do Porto, ibidem.

D. Diogo da Costa,

Segundo do nome, e Bispo XLVIII. do Porto, p. 2. pag. 190. Sua geraçaõ, p. 2. pag. 191. Epitaphios que estaõ em as sepulturas de seus pays, p. 2. pag. 192.

Diomedes,

Fundou a Cidade de Tuy nas Ri-beiras do Minho, p. 1. pag. 2. Era natural de Tyde Ætola, p. 1. pag. 3. Neto de Oeneo, ibi. De Tuy passou ao Douro com seus companheiros, e em suas margens edificou Gaya, ibi, e num. 20. Por causa do adulterio de sua mulher navegou, desterrando-se espontaneamente de sua casa, e Reyno, conforme alguma opiniaõ, p. 1. pag. 4. Esteve na Cidade de Argiripa na Italia, ibi. Povoã seus Com-

nheiros as terras de Entre Douro, e Minho, p. 1. pag. 3.

S. Dionisio Areopagita.

Primeiro Bispo de Paris, p. 1. pag. 41. Se foy Bispo do Porto, ibi.

Direito

Da Malposta, que do-ou o Bispo D. Joaõ Gomes ao Cabido do Porto, p. 2. pag. 92. Veja-se a palavra *Dizima*.

Discipulos

De S. Tiago, p. 1. pag. 14. 23. e 26.

Dispensação,

Que pedem os Bispos de Portugal ao Papa, para ElRey, por morte de sua legitima mulher, p. 1. pag. 65.

Divisaõ

De Espanha pelos Romanos, num. 4. 7. & seqq. e 93. Divisaõ dos Bis-pados de Hespanha por Constantino, foy feita, num. 60. e 134. Divi-saõ das Dioceses de Hespanha, num. 124. Feita por Wamba, p. 1. pag. 134. e num. 129.

Dizima.

Concede ElRey D. Affonso Henriques aos Bispos do Porto, ametade da de todas as Barcas, que viessem das partes de França ao Porto, p. 2. pag. 19. Esta ametade lhe compra o Bispo, e Cabido, por cem maravidis de ouro, ibi. Faz doaçaõ D. Affonso Segundo, ao Bispo do Porto, da de todas as rendas, e direitos Reaes, que em seu Bispado lhe pertencessem, p. 2. pag. 41. Doa-lhe tambem os direitos Reaes do Couto de Gondomar, ibi.

Doações

Feitas às Igrejas sempre tem seu vigor, p. 1. pag. 157. Que fez a Rainha D. Tereja, a D. Hugo Bispo do Porto, p. 2. pag. 11. Que fez ElRey Dom Affonso Henriques, ao mesmo Dom Hugo, ibi. Que fez o Infante Dom Affonso, ao Bispo do Porto D. Pedro Rabaldis, p. 2. pag. 19. Que se fez ao Bispo do Porto da Igreja de Villar de Anrinho, p. 2. pag. 22. Que fez o Bispo ao Cabido do Porto, do direito da Malposta, p. 1. pag. 92. D. Berrengueira

rengueira faz doação de varias Quintas, e possessoens, ao Bispo do Porto, e com que encargo, p. 2. pag. 75.

Dom.

Quando principiou, p. 1. pag. 62. 63. e 64. Se he Senhor, o mesmo, p. 1. pag. 64.

S. Domingos.

Em que tempo entraraõ os seus Religiosos no Porto, e edificaraõ seu Mosteiro, e a cuja instancia vierao, p. 2. pag. 52. O Bispo lhe faz doação de duas fontes de agua, p. 2. pag. 54.

Dominio.

Se foy Bispo do Porto, p. 1. pag. 197.

Donzellas.

Tributarias aos Mouros, p. 1. pag. 200. Quando se acabou este infame tributo, ibi. Quem o pagava, ibid. Quem o aceitou, ibi.

Dote.

Que se deu ao Mosteiro de Freiras de S. Domingos em Villa Nova, p. 2. pag. 119.

Douro.

Formosea, e enriquece a Cidade do Porto, p. 1. pag. 12. Celebrado pelos escritores, faz muita ventagem ao Tejo, ibi. Leva areas de ouro, ibi. Navega-se por muitas legoas, ibi. Teve banhos, p. 1. pag. 115. Até elle chegaraõ os Gallos Celtas, ibid. Celebre em todos os tempos o Porto maritimo deste rio, num. 39.

Drago.

Armas de Coimbra, p. 1. pag. 54.

Dume.

Lugar junto a Braga, teve Mosteiro, e foy Bispado, p. 1. pag. 113. Seu fundador, e quando, ibi. e num. 137. Seu primeiro Bispo, ibi. Jurisdicção, que se deu a este Bispo no segundo Concilio Bracarense, p. 1. pag. 94. Acha-se mencionado Bispado na divisaõ de Constantino, num. 144. Porém foy erecto no Concilio de Lugo, ibi. Bispos seus, S. Martinho, p. 1. pag. 91. Joaõ, p. 1. pag. 137. Benjamin, p. 1. pag. 142. S. Fructuoso, p. 1. pag. 162. Sabarico, p. 1. pag. 242.

Vincencio, p. 1. pag. 172.

Duques.

Se achaõ no Concilio Toletano XIII. p. 1. pag. 171.

Duque.

D. Affonso, primeiro de Bargaça, pretende a Cidade do Porto, p. 2. pag. 172. Termos que teve o Duque com o Infante D. Pedro, ibi. Guerras, que houve entre Frederico III. Duque de Austria; e Ludovico Pio, Duque de Baviera, sobre o Imperio, p. 2. pag. 84.

E

Ecclesiasticos.

Como devem celebrar, part. 1. pag. 166. & seqq. Que mulheres podem ter em sua companhia, ibi. Obrigados a não deixar perder as coufas, e bens de suas Igrejas, p. 1. pag. 168. E pagar o que por sua culpa se perder, ibi. Antigamente quando tinhaõ causa de sentimento, despiãõ os Altares dos frontaes, e os vestiaõ de luto, p. 1. pag. 171. Castigados por isso, ibi.

Egas,

Filho de Dom Moninho, p. 1. pag. 278. Casa com Dona Toda Hermiges, p. 1. pag. 11. Seus filhos, ibi.

Egas Moniz.

Ayo do Rey Dom Affonso Henriques, p. 1. pag. 11. Natural da Cidade do Porto, ibi. Delle descendem os Coelhos, p. 1. pag. 11. Aõnde está sepultado, p. 2. pag. 266.

Egiça,

Rey de Hespanha, p. 1. pag. 172. Conspiraõ contra sua pessoa, part. 1. pag. 173. Fez juntar Concilio sobre o delito, ibi. Accusa de traydor ao Arcebispo de Toledo, ibi.

D. Egidio.

Bispo XXXVI. do Porto, p. 2. pag. 130. El Rey Dom Pedro o quiz castigar por suas mãos, e porque causa, p. 2. pag. 131. & seqq. Estava innocente da culpa, que lhe punhaõ,

p. 2.

p. 2. pag. 132. & seqq. Ausenta-se do Bispado, p. 2. pag. 134.

Eleição,

Qual mais proveitoso aos Reynos, ter Rey por successão, ou elegellos, p. 1. pag. 154. e 155. Deve-se estar pelo costume, ibi.

Eleitores.

Quaes sejo os do Imperio, part. 1. pag. 155. Schisma, que houve entre os Eleitores, elegendo dous Emperadores, p. 2. pag. 84.

Elipando.

Bispo de Coimbra perseguido, trabalha nas obras da fortaleza, que funda Attáces, p. 1. pag. 52.

S. Elpidio,

Discipulo de S. Tiago, e Bispo de Toledo, p. 1. pag. 26.

Elysa,

Bisneto de Noé, e não filho de Luso, num. 13. Fundou a Cidade de Lisboa, ibi. e num. 40 e 147. Filho de Javan, sobrinho de Tubal, Neto de Japhet, ibi.

Elvas.

Seus Bispos: D. Antonio Mendes, p. 2. pag. 215. D. Fr. Lourenço de Tavora, p. 2. pag. 233.

Embaixadores,

De Theodomiro, e a que enviados, num. 155. e 137. De Hermerico, p. 1. pag. 31. Que mandou El-Rey D. Duarte ao Concilio de Basilea, p. 2. pag. 168. O Bispo do Porto D. Antão vay por Embaixador do Papa, a João Paleologo, Emperador dos Gregos, ibi.

Eminio,

Bispado de Portugal, p. 1. pag. 18. Teve Bispo a Pontamio, p. 1. pag. 50.

Emperadores,

Eleitos por Ecclesiasticos, part. 1. pag. 155. Contrarios aos bês das Igrejas, p. 1. pag. 157. e 158. Propicios, p. 1. pag. 159. Que fizeraõ em Hespanha calçadas, e vias publicas, num. 66. 67. 68. 69. & seqq. Segismundo favorece o Concilio de Basilea, p. 2. pag. 168. Vem a Roma o dos Gregos em favor do Papa, e em que oc-

casiaõ, p. 2. pag. 169.

Eneco, ou Innigo.

Nome Aragonés, p. 2. pag. 266. O mesmo que Ignacio, ibi.

Entr'ambos os Rios.

Quem edificou o Mosteiro de Freiras, que lá havia, p. 2. pag. 66. Como depois se passou para a Cidade do Porto, ibi.

Entre Douro, e Minho.

Se chamou primeiramente Portugal, num. 140. e 150.

Epacta.

Quai se chame a Epacta nulla, p. 2. pag. 279.

S. Ephrem.

Discipulo de S. Tiago, p. 1. pag. 26. Bispo de Allorga, ibi. Sua morte, ibi.

S. Epitacio.

Discipulo de S. Tiago, p. 2. pag. 17. Condiscipulo de S. Pedro de Rates, ibi. Primeiro Bispo de Tuy, ibi. Martyrizado em Placencia, p. 1. pag. 24.

Epitacio.

Bispo de Iria, ou Padraõ, p. 1. pag. 18. Seu Martyrio, p. 1. pag. 24.

Epitacio

Del Rey D. Rodrigo, ultimo dos Godos, p. 1. pag. 175. Na sepultura de D. Rodrigo, filho del Rey D. Sancho II. p. 2. pag. 245. Na sepultura de D. Fernando Rodrigues de Castro, p. 2. pag. 102. Veja-se a palavra *Lctreiro*.

Era de Cesar.

Ufou-se nas Hespanhas, p. 1. pag. 223. Quando começou, p. 2. pag. 163. Quando, e quem a mudou em a do Nascimento de Nosso Senhor JESU Christo, ibi.

Ermidas

Da Cidade do Porto, p. 2. pag. 238. Da Comarca da Terra da Feira, p. 2. pag. 242. & seqq. Da Comarca da Maya, p. 2. pag. 151. & seqq. Que ha na Comarca de Penafiel, p. 2. pag. 262. & seqq. Da Comarca de Sobre-Tamaga, p. 2. pag. 271. & seqq.

Ervigio,

Succedeo no Reyno a Wamba, p. 1.

p. 1. pag. 169. Dá perdaõ a certos conjurados contra elle, p. 1. pag. 170. Tiracertos tributos postos por Wamba, ibi. Manda, que ninguem caſaſſe com a Rainha tua mulher, defunto elle, ibi. Faz-fe Religioſo, p. 1. pag. 169. Congrega Concilio em Toledo, ibi.

Eſcada.

A Igreja de Noſſa Senhora da Eſcada em Lisboa, quem a edificou, p. 2. pag. 145.

Eſcacia.

To mou nome de hum filho de Eſcota, e Gatello, num. 17. A ella ſe paſſou Simaõ Brecho, com a celebre pedra fadada, num. 17.

Eſcota.

Irmãa de Faraõ, num. 17. Mulher de Gatello, ibi. Com elle ambos deſembarcãraõ no Douro fugitivos, ibi. Fundações ſuas Compoſtella, e Corunha, ibi.

Eſcritura Sagrada.

Manda-te ler nas meſas dos Sacerdotes, p. 1. pag. 139.

S. Eſtevaõ Abbade

Do Moſteiro de Cella-Nova, p. 1. pag. 234. Seu Succellor Franquilla, e S. Rozendo, p. 1. pag. 235. Seus Religioſos ſeguiãõ a Regra de S. Bento, p. 1. pag. 241.

S. Eſtevaõ Biſpo.

Se o foy do Porto, p. 1. pag. 41.

D. Fr. Eſtevaõ.

Biſpo XXX. do Porto, p. 2. pag. 80. Foy primeiro Religioſo de São Francisco, ibi. Foy depois Biſpo de Lisboa, ibi. Era Adminitrador dos bens dos Templarios, p. 2. pag. 85. Foy Biſpo de Cuenca em Cattella, ibi.

Eſtrela Hesperia,

E ſeus movimentos, num. 42. Noë veyo a Heſpanha, obſervãlla, ibid. Chamada Veſpertina, ibi. Adornaſe de huma Cruz, ibi.

S. Etherco.

Discipulo de S. Tiago, p. 1. pag. 26. Biſpo de Barcellona, ibi.

Eucariſtia.

Eſtã na Sé de Lugo de forteno Sacrario, que pôde ſer viſta dos que entraõ, p. 1. pag. 95. e 96. Principio diſto, ibid. Daqui vieraõ Armas ao Reyno de Galliza, p. 1. pag. 96. Matera do Sangue de Chriſto, p. 1. pag. 166. Quam ſagradas haõ de ſer as mãos, que tocaõ o Santissimo Sacramento, p. 2. p. 182.

S. Eugenio.

Biſpo de Valença, p. 1. pag. 26. Discipulo de S. Tiago, ibi.

Evora.

Chamou-ſe de Julio Ceſar Liberalitas Julia, num. 31. Seus Arcebiſpos, Arconcio, p. 1. pag. 174. D. Giraldo, p. 2. pag. 80. D. Jozê de Mello, p. 2. pag. 233. D. Joaõ, p. 2. pag. 138. D. Luis Pires, p. 2. pag. 173. D. Martinho, p. 2. pag. 58. D. Paulo, p. 2. pag. 41. Siſifclo, p. 1. pag. 155. D. Suario, p. 2. pag. 42. D. Theotonio de Bargaça, p. 2. pag. 215. Tructemundo, p. 1. pag. 172. D. Vaſco, p. 2. pag. 166. Zozimo, p. 1. pag. 176.

S. Euquerio.

Teve a revelaçãõ, como Carlos Martel ſe condemnãra, p. 1. pag. 159. Foy Biſpo de Orleães, ibi.

Eutiquiano Papa.

Principiou a ſepultar os Martyres com pompa, p. 1. pag. 189.

Examinar,

Para ſe proverem Beneficios, ou para Ordens, devia o Arce-diago da Sé, p. 1. pag. 133.

Exarcos,

São o meſmo, que Primazes, Metropolitanos, e Arcebiſpos, p. 1. pag. 68.

Excommunhaõ

Poſta aos que mandarem açoutar as peſſoas Eccleſiaſticas, p. 1. pag. 167. Que o Biſpo D. Pedro poz a El Rey, p. 2. pag. 116. 120. & ſeqq.

F

Fabulas,

Prohibem-se nas meſas dos Sacerdotes , p. 1. pag. 139.

Familia dos Servos.

Qual foſſe , p. 1. pag. 94. e 95. Era Real, ibi. Familia dos Pallas da Maya , p. 1. pag. 86. Familias que vieraõ a Heſpanha com Noõ , num. 44. 147. & ſeqq. Filhos de Rey ſe intitulaõ Reys , p. 1. pag. 278.

Fandinbães.

Faz-se doaçaõ ao Biſpo do Porto, do ſeu Padroado de S. Martinho, p. 2. pag. 76.

Faõ.

Villa maritima de Entre Douro, e Minho, por quem fundada, num. 35. Chamou-se Agoas Celenas, ibi.

Faraõ.

Sepultado prodigioſamente no mar vermelho, num. 17. Irmaõ de Eſcota mulher de Gatello, ibi.

Fauſtino.

Arcebiſpo de Braga, paſſa a Arcebiſpo de Sevilha, p. 1. pag. 174. Foy Santo Prelado, ibi. Delle confiava muito o Rey Egica, ibi. He mudado no Concilio XVI. Toletano parã Metropolitanano de Sevilha, p. 1. pag. 173.

Federico II.

Emperador, quando imperou, p. 1. pag. 209.

Feira,

Chamada Terra de Santa Maria, p. 1. pag. 11. Motivo, ibi.

Feitiços.

Que ſe fizeraõ para dar a morte à Rainha D. Maria, p. 2. pag. 108.

S. Felix.

Biſpo XI. do Porto, p. 1. pag. 172. Aſiſte ao Concilio Toletano Decimo ſexto, ibi. e 185. Ahi eleito Arcebiſpo de Braga, part. 1. pag. 173. 178. e 184. Que tempo governou, p. 1.

pag. 175. De fanta vida, e coſtumes, ibi. Se ſua Patria Toledo, aonde foy p. 1. pag. 178. 183. 195. Foy Biſpo de Iria, ibi. Martyr quando, cauta, e aonde, ibi. 180. 183. 187. e 198. Tomou ſeu nome hum Biſpado de Toledo, ibi. Cidadãõ de Braga, p. 1. pag. 180. Dia de ſua Commemoraçaõ, p. 1. pag. 181. 182. Duas vezes ſe lhe abriu ſua ſepultura, p. 5. pag. 188. Achou ſe veſtido de Pontifical, e Baculo, ibi. Moſteiro de ſeu nome, p. 1. pag. 192. e 193. Martyrizado com 27. companheiros, ibi. Devoçaõ de ſeus moradores, p. 1. pag. 195. Pertendia ſe tresladar ſeu corpo a Guimarães, ibi. E a Braga, ibi. Houveraõ varios Biſpos deſte nome na Heſpanha, p. 1. pag. 184. e 185.

Fernando

Monis, p. 1. pag. 268. De quem filho, ibi.

D. Fernando,

O Magno reſtaura Coimbra, p. 1. pag. 298. e num. 142. Em que tempo, p. 1. pag. 299. Reſtaura Lamego, e faz tributaria a Beira, p. 1. pag. 300. Aſiſtio em Guimarães, ibi, e 301. Reparte com os filhos ſeus Eitados, ibi, e 114. A Rainha ſua mulher chamada Sancha, part. 1. pag. 302. Em que anno ſe coroou Monarcha, p. 1. pag. 304. e 305. Em que anno ajuſtou caſamento, part. 1. pag. 305. Rey de Leaõ, e Galliza, ibid. Em que dia, e mez coroado Rey de Leaõ, e por quem, ibi. Quando morreu, part. 1. pag. 314.

D. Fernando,

Rey de Portugal, vem tres vezes ao Porto, p. 2. pag. 134. Livra a Guimarães do cerco, ibi. Recebe ſe em Leſia com a Rainha Dona Leonor, p. 2. pag. 135. Que partes ſeguiu na grande Schiſma, que houve na Igreja, p. 2. pag. 136. Sua morte, ibi. Renunciaçaõ que fez de todo o direito que tinha usurpado à Igreja do Porto, p. 2. pag. 142.

D. Fernãõ Martins.

Biſpo XXI. do Porto, p. 2. pag. 29.

Faz composiçãõ com o Prior, e Convento de S. Joãõ de Tarouca, *ibid.* Faz composiçãõ com o Arcebispo de S. Tiago, sobre os votos, que se deviaõ à Igreja Compostellana, *ibidem.* Anniversarios que se lhe fazem, e aonde, p. 2. pag. 30,

D. Fernando Ramires.

Segundo do nome, Bispo do Porto, p. 2. pag. 86. Foy mudado ao Bispatado de Jacm, *ibi.* Depois ao Paçense, que agora he Badajoz, aonde estã sepultado, *ibi.* Vay-se queixar ao Papa del Rey D. Dinis, *ibi.*

D. Fernando da Guerra.

Bispo XLI. do Porto, p. 2. pag. 159. Foy neto del Rey, *ibid.* Foy Chanceler mór, e primeiro Regedor neste Reyno, p. 2. pag. 164. Foy Arcebispo de Braga, *ibi.* Faz amizade entre os Infantes, *ibi.*

D. Fernando Rodrigues de Castro,

Mordomo mór del Rey D. Pedro de Castella, p. 2. pag. 102. Que Epitaphio tem seu Sepulchro, *ibi.*

Festabole,

Ou Porto, fundaçãõ dos Suevos, p. 1. pag. 9. He nome apocrifo, num. 109. 110. e 154.

Festa da Encarnaçãõ.

Se manda celebrar oito dias antes do Natal, p. 1. pag. 160. Teve o nome da Expectaçãõ do Parto da Senhora, *ibi.*

Filhos.

De Reys se intitulavaõ tambem Reys, p. 1. pag. 228.

Flavio,

Bispo IX. do Porto, p. 1. pag. 160. Assiste ao Concilio Toletano X. *ibi.* Foy Bispo de terra idade, *ibi.*

Flavio Recevindo,

Rey de Hespanha, p. 1. pag. 160.

Flavio Dextro,

Escrutor antigo, filho de S. Paciano, estimado dos Emperadores, p. 1. pag. 16. Sua historia foy achada no Mosteiro Fuldense, *ibi.*

Florinda.

Causa da destruiçãõ de Hespanha, p. 1. pag. 176. Violencia que lhe fez

El Rey D. Rodrigo, *ibi.* Foy filha do Conde D. Juliaõ, *ibi.* Criou-se em casa da Rainha Eglyona, *ibi.*

Home.

Que houve em Portugal, p. 2. pag. 43. Que houve por causa de muita chuva, p. 2. pag. 84.

Fontercada.

Foy da Ordem dos Templarios, p. 2. pag. 22.

Foral,

Faz o Bispo D. Hugo aos moradores do Porto, p. 2. pag. 10.

Fraçmentos,

Das obras de S. Athanasio, por quem descobertos, p. 1. pag. 13.

Franceses,

Se edificaraõ o Porto, num. 24. 25.

D. Fradulo.

Foy Bispo do Porto, p. 2. pag. 281. Foy seu Vigario Geral D. Gonçalo Pereira, *ibi.*

S. Francisco,

Passou à Hespanha, ou S. Tiago de Galliza, p. 1. pag. 253. e 255. Aonde se recolheu, e orava, *ibi.* Por revelaçãõ Divina entendeu, que devia ahi edificar Mosteiros a seus Frades, *ibi.* Familiaridade, que teve com os Religiosos de S. Bento, *ibi.* A quem pediu o sitio, p. 1. pag. 254. e 256. Com o concerto humilde de dar huma cestinha de peixes, *ibi.* Ainda se guarda a firma do contrato, perdoada a obrigaçãõ, p. 1. pag. 255. e 257. Mostrou-se a firma a Felipe II. Rey de Hespanha, *ibi.* Enriquece ao Hospede, que o hospedava, p. 1. pag. 256. Em que tempo entrou no Porto a Religiãõ de S. Francisco, p. 2. pag. 54. Bispos da Ordem de S. Francisco, p. 2. pag. 80. & seqq.

S. Francisco de Borja.

Sua vinda ao Porto, p. 2. pag. 205. Agasalha-se no Hospital, e he ahi visitado do Bispo, e Vereadores, *ibi.* Concede que se funde no Porto Collegio da Companhia de Jesu, p. 2. pag. 282.

annos antes de Christo, ibi. Attribue-se sua fundação a Julio Cesar; num. 27. Chamada Cairo antigo, num. 121. e 123. Nunca teve Igreja Cathedral, ibi. Teve o nome primeiro de Caltra Lelia de seu fundador Caió Lelio, num. 126. 128. e 153.

Gaió Lelio.

Veja-se *Caió Lelio.*

Gallegos.

Solicitação focorro contra Hérmerico, p. 1. pag. 79. Fazem pazes, p. 1. pag. 80. Gale he sinonimo com Cale, Galerim, Kalon, num. 52. Galerim, nome da Arca de Noé, num. 48. He nome de Galês, num. 49. Deste vocabulo Hebreo se derivou o nome do Porto, Gale, num. 51. Gallectia he o melino, que Cale, Callectia, ou Porto, num. 86.

Galliza.

Coube em forte aos Suevos, e aos Wandalos, p. 1. pag. 8. Divide-se, p. 1. pag. 76. Suas Armas, p. 1. pag. 96. Tomada dos Mouros, p. 1. pag. 176. e 177. Alguns fundadores da Cidade de Galliza, num. 22. Donde, e como tomou o nome, num. 98. e 140. Quantos annos a dominaraõ os Suevos, p. 1. pag. 134.

Gallia Celtas.

Se fundaraõ a Cidade de Calle, num. 24. Quando passaraõ do Alentejo à Provincia de Entre Douro, e Minho, num. 25. Acharaõ no Douro povoação de Gregos, ibi. E he augmentaraõ o nome Caleduno, ibi. e num. 151. Conquistaraõ, e povoaraõ de Ribatejo até o Douro, p. 1. pag. 6. Habitaraõ em primeiro Lugar a Andaluzia, ibid. Se fundaraõ huma Cidade, por nome Portus Gallus, ibid. e num. 24. e 25. Aylo de suas Armadas, ibi.

Garcia Moniz.

Filho de D. Moninho, p. 1. pag. 6. e 10. Aonde morreu, p. 1. pag. 278. Aonde jaz, p. 1. pag. 281. e 282. Demanda, que teve com o Mosteiro de Soalhões, p. 1. pag. 284. e 285.

D. Garcia,

Conde de Castilla, morto pelos Vellas, p. 1. pag. 285. Aonde, e quando, ibi. e pag. 286. Com quem estava desposado, ibi.

D. Garcia,

Filho de Fernando Magno, tem guerras com seus Irmãos, p. 1. pag. 10. 130. e 1315. o Rey de Portugal, e Galliza, p. 1. pag. 314. Quantos annos reinou, ibi.

Gascões.

Deraõ Armas a Cidade do Porto, p. 1. pag. 9. Reedificação-na, p. 1. pag. 50. Com armada recuperada-na, p. 1. pag. 264. 277. e num. 138. Eraõ Cavalleiros Portuguezes, ibid. e 280. Quando vieraõ com a armada em defenfa do Porto, p. 1. pag. 278. 279. e 289. Chamaõ ao Porto, Civitas Virginis, num. 153. E a toda a Comarca, Terra de Santa Maria, ibi. Do França, Gasconha, p. 1. pag. 264. e 265. Outra junto dos Montês Pirineos, ou Vasconha, ibi.

Gatellia.

Portus Gatelli supposeraõ alguns ao Porto, p. 1. pag. 2. Cecropis Gattello, filho de Neolo, IV. Rey dos Gregos, he tido por fundador de Calle, ou antiga Gaia, p. 1. pag. 20. e num. 1. e 23. Delle não veyo nome a Portugal, ibi. He fundador da Corunha em Galliza, ibi. Casou no Egypto com Scota irmãa de Farão, ibi. e num. 17. Pelo mar Mediterraneo veyo a portar ao Rio Douro, ibi.

Santa Getmana.

Martyr, e aonde, num. 159. Irmãa de Santa Liberata, ibi.

D. Gil,

Bispo XXIX. do Porto, p. 2. pag. 148. Faz composição com El Rey D. João I. sobre a jurisdicção da Cidade do Porto, ibi. Renda que El Rey deu ao Bispo por ella, p. 2. pag. 149. Foy mudado ao Bispado de Coimbra, p. 2. pag. 155.

D. Fr. Gil Martins.

Foy Mestre de Avis, e primeiro Mestre da Ordem de Christo, p. 2. pag. 85.

D. Gi-

D. Giraldo.

Bispo XXIX. do Porto, p. 2. pag. 75. Faz huma justa queixa a ElRey D. Dinis, ibi. Pede a ElRey, que se não apoientem homens poderotos no Couto da Regoa, ibid. Obriga-se a defender o Mosteiro de Almofter, e porque causa, p. 2. pag. 76. Fazem-lhe doação do Padroado de S. Martinho de Fandinhães, ibi. Mosteiros de Freiras, que se lhe fugeitão, ibi. Une muitos bens ao feu Morgado de Medello, p. 2. pag. 78. Foy mudado ao Bispado de Palencia, ibi. Foy outra vez mudado para o Bispado de Évora, ibi. Matarão-no os Barretos na Villa de Estremos, ibi. Está enterrado na Capella môr do Salvador de Bouças, ibi. Nella instituiu huma Capella com cinco Capellães, ibi.

Godos.

Fazem tributario o Reyno de Hespanha à Sé Apostolica, p. 1. pag. 176. Sua devoção nas feitas principaes, p. 1. pag. 177. Suas Armas, p. 1. pag. 230. Remedio, que se pos nas perdas originadas à sua Hidalguia, e Nobreza, p. 1. pag. 170. Como acabou sua fama, e nome, p. 1. pag. 175. Com feu Rey Leovigildo conquistaraõ a Galliza, e a Portugal, p. 1. pag. 137. Seu esforço, p. 1. pag. 227.

D. Gonçales de Obidos,

Primeiro do nome, e XLIV. Bispo do Porto, p. 2. pag. 171. Demanda que teve com os Religiosos de S. Domingos, sobre huma Confraria, p. 2. pag. 172.

S. Gonçalo Osorio,

Bispo de Coimbra, p. 1. pag. 247. Em que tempo, p. 1. pag. 240. e 250.

D. Gonçalo Moniz,

Conde, e Cavalleiro Portugues, p. 1. pag. 264. 267. e num. 138. Seus filhos, ibi, e pag. 269. Governador das Comarcas do Porto, e Coimbra, p. 1. pag. 267. e 279. De quẽ filho, p. 1. pag. 269. Deu ao Mosteiro de Lorvaõ a Coroa de ouro, que foy delRey D. Bermudo, ibi. Achou-se em funesta batalha, aonde morreo, p. 1. pag. 271.

Senhor do Porto, e terras vizinhas, p. 1. pag. 281.

D. Gonçalo Vasquez,

Fundador de S. Pedro de Cete, p. 2. pag. 166.

D. Gonçalo Pereira,

Avo de D. Nuno Alvres Pereira, Condestable destes Reynos, que pessoa foy, p. 2. pag. 81. Sendo Arcebispo de Braga, faz recolher a Galliza a gente de guerra, que vinha entrando por Portugal, p. 2. pag. 96.

D. Fr. Gonçalo de Moraes,

Bispo LVI. do Porto, p. 2. pag. 222. Donde foy natural, ibi. Sua devoção à Virgem Senhora nossa, de menino, p. 2. pag. 223. Foy Religioso de Saõ Bento, e muitas vezes Prelado, ibi. Sua castidade, e zelo, ibi. Foy eleito Geral da Ordem, a petição delRey D. Felipe, p. 2. pag. 224. Quanto floreceo em feu tempo a Obervancia de sua Religião, ibi. Foy eleito para ir à Corte de Madrid em nome de sua Religião, e a que negocios, ibi. Deu principio ao Mosteiro do Milagre da Villa de Santarem, e lhe comprou rendas depois sendo Bispo, p. 2. pag. 225. Alcançou perdaõ delRey, para os da Villa de Santarem, no tempo que tiveraõ a voz do Senhor D. Antonio, ibi. Vindo por Bispo do Porto he recebido com festas, e grande alegria, p. 2. pag. 226. Quam etimoler foy, e zeloso de sua jurisdicção, ibi. Fez a Capella môr da Sé do Porto, obra magnifica, e retabolo della, p. 2. pag. 228. Fez a Sanchristia, e deu hum ornamento de tella branca, ibi. Muitas obras excellentes, e custosas, que fez na Sé, e peças ricas que lhe deu, p. 2. pag. 229. Juro que deixou ao Cabido para a fabrica da Capella, ibi. Treslada os ossos dos Bispos seus antecessores, ibi. A pobreza, com q̄ quis morrer, p. 2. pag. 230. Esmolas q̄ deu antes de morrer, ibi. Capella, e Morgado, que instituiu, ibid. Sua morte, ibid. Contradição que houve na sua Sepultura, e aonde está enterrado, p. 2. pag. 231.

Gover-

Governadores

Da Relação do Porto, quando começaraõ, e quaes foraõ até o presen-
p. 2. pag. 217.

Graças,

Que o Papa Eugenio concedeo a
D. Duarte Rey de Portugal, p. 2. pag.
169. A que Templo foy El Rey Dom
João o I. dar as graças depois da victo-
ria de Aljubarrota, p. 2. pag. 146.
Peza-fe ahi vestido de armas a pra-
ta, ibi.

Grajos,

Ou Gravios, te deraõ o nome a
Gaia, p. 1. pag. 3.

S. Gregorio Papa.

Louva a Recaredo Rey de Hespa-
p. 1. pag. 141. Motivo, o naõ aceitar
dinheiro dos Judeos, ibi.

Gregos.

Se fundaraõ com Diomedes a Ci-
dade do Porto, num. 20. Gregos
Migdones, ibi. Vieraõ a Hespanha
varias vezes, num. 22. Unem-se com
a Igreja Romana, p. 2. pag. 168.

Grijó.

Quem fundou o Mosteiro de Gri-
jò, p. 2. pag. 244. Concordia entre o
Bispo D. Sancho, e o Convento de
Grijò, p. 2. pag. 72. Que Bispo izen-
tou a jurisdicção Pontifical do Por-
to, o Mosteiro de Grijò, p. 2. pag. 17.

Guadix,

Se foy seu Bispo Saõ Torcato,
p. 1. pag. 179. & seqq. Daqui os Ca-
tholicos o retiãraõ a Galliza, p. 1.
pag. 192. e 196. Pertende huma Reli-
quia sua, ibi.

Guerras

Entre El Rey de Portugal, e Cas-
tella, e porque caufa, p. 2. pag. 107.
De Alemanha, e prodigios, que no
Ceo appareceraõ, p. 2. pag. 84.

Guilherme Gonçalves,

De quem descende, p. 1. pag. 268.
Governador de Portugal, e Galliza,
ibi. Aonde morreo, p. 1. pag. 271.

Guimarães,

Terra chamada de Santa Maria,
p. 1. pag. 11. Perto morreo o Bispo
S. Torcato, p. 1. pag. 187. Pertendeo-

se trazer a esta Villa o corpo do San-
to, p. 1. pag. 195. Aqui fez assento o
Conde D. Henrique, num. 6. e 142.
Se ahi lhe nasceu o filho D. Affonso,
ibi. Poem-lhe cerco El Rey D. Enri-
que de Castella, p. 2. pag. 134. Faz
alevantar o cerco D. Fernando, ibi.
Fundação do Templo de Santa Ma-
ria de Oliveira, por El Rey D. João I.
com muitas riquezas, e rendas, p. 2.
pag. 145. Vem de Lisboa o mesmo
Rey a pé visitalla, ibi. Que Bispo a
confagrou, ibi. Usa de outras libe-
ralidades com o mesmo Templo, p. 2.
pag. 146.

Gumædo,

Bispo XII. do Porto, p. 1. pag. 200.
Assiste à Sagração da Igreja de S. Ti-
ago de Galliza, p. 1. pag. 178. e 202.
Sagrou a Igreja de S. Miguel de Pa-
raiso, p. 1. pag. 200. Se foy primeiro
do nome, p. 1. pag. 213. e 320.

Gameado,

Segundo do nome, Bispo do Per-
to, p. 1. pag. 220. Em que anno, p. 1.
pag. 225. Assiste ao Concilio de Ovie-
do, p. 1. pag. 245. e 246.

Gundemaro,

Rey de Hespanha, junta em To-
ledo 26. Bispos para fazer Metropolita-
na esta Sé, e Primaz das Provin-
cia Carpentanea, e Cartageneza, p. 1.
pag. 142. e 148.

Guarda,

Seus Bispos: D. Francisco de Caf-
tro, p. 2. pag. 233. D. Gil, p. 2. pag.
128. Literio, p. 1. pag. 142. D. Luis,
p. 2. pag. 160. e 173. D. Martinho,
p. 2. pag. 42. Monefonso, p. 1. pag.
172. Montefis, p. 1. pag. 155. Pame-
rio, p. 1. pag. 50. D. Rodrigo, p. 2.
pag. 58. e 65. D. Frey Vasco, p. 2.
pag. 138.

D. Guterre Arias.

Filho do Conde Hermenegildo,
p. 1. pag. 227. Casou com a Senhora
Ilduara, ibi. Habitou na Villa de Sal-
las, ao pé do Monte Cordova, jun-
to à Cidade do Porto, ibi. Pay de S.
Rozendo, p. 1. pag. 228. Suas Armas,
p. 1. pag. 230. Filhos q̄ teve, p. 1. pag.
241.

Habi-

H

Habito,

Os meninos, que o traziaõ com contentimento dos pays, ou fosse Clerical, ou Monachal, naõ podiaõ depois applicar-se a outro estado, p. 1. pag. 161.

D. Henrique,

Conde, teve em dote Portugal, p. 1. pag. 287. e 316. Funda de novo a Sé do Porto, e restitue-lhe sua jurisdicãõ, p. 1. pag. 11. Em que anno, e com quem era casado, p. 1. pag. 321. Sendo Infante veyo fazer gente ao Porto, para a Conquista de Ceuta, e leva huma fermola armada, p. 2. pag. 158. Sua morte, e causas do sentimento de Portugal, p. 2. pag. 210.

Herbicio,

Se foy Bispo do Porto, p. 1. pag. 197.

Heresias,

E Hereges, acerca das materias do Sacrificio da Missa, p. 1. pag. 166. Condena-se a dos Boemios, part. 2. pag. 156.

Hermenegildo Guterres,

Conde, e Capitaõ do Porto, p. 1. pag. 207. e 227. Avo de S. Rozendo, ibi. Sultentou com valor o cerco, que lhe veyo por El Rey de Cordova, ibi. Venceo, quando, ibi. e pag. 261. Socorrido del Rey D. Ordonho, p. 1. pag. 207. Por quem, e porque motivo posso Governador do Porto, p. 1. pag. 213. Conde de Tuy, e Senhor de Entre Douro, e Minho, p. 1. pag. 227. Sua nobreza, e esforço, ibi. Parente de El Rey D. Affonso Magno, ibi. Capitaõ geral de suas emprezas, ibi. Achou-te na tomada de Coimbra, ibi. Prendeo ao tyranno Witiza, ibi. Teve filho a D. Gutierre Arias, ibi. Morre, e quando, p. 1. pag. 229.

Hermenerico,

Rey dos Suevos fundou sobre o Rio Douro hum novo Porto, a que

chamou na sua lingoa *Festabole*, p. 1. pag. 9. Vencido de Attaces junto do Douro, p. 1. pag. 53. e 54. Fez seu forte Castello, num. 120. 121. 137. e 145. Casa sua filha com Attaces Rey da Lusitania, p. 1. pag. 53. e 54. Guerra que teve com Attaces, p. 1. pag. 77. Anno de sua morte, p. 1. pag. 79. e 82. Afflige aos Gallegos, ibi. Sultitue a seu filho no Reyno, p. 1. pag. 80. Afflitio mais do tempo na Cidade do Porto, p. 1. pag. 81. Manda a França por Embaixador o Bispo do Porto, ibi. Foy vencido junto de Astorga, num. 112. Visavõ de Maldras, num. 119. Invadio a Cidade do Porto, ibi. Fundou o seu Castello, p. 1. pag. 80. e num. 120.

S. Hermenegildo,

Martyr, p. 1. pag. 136. Causa do Martyrio, ibi.

Hermogio,

Primeiro do nome, Bispo do Porto, p. 1. pag. 216. 220. e 253. Em que tempo, ibi. e pag. 258. Houve dous do nome Bispos do Porto, ibid. & seqq.

Hermogio,

Segundo do nome, Bispo XIV. do Porto, p. 1. pag. 258. e 259. Tambem se disse Ermigio, ibi. Suscreveo huma doaçaõ de S. Rozendo, p. 1. pag. 260.

Hermogio,

Bispo de Tuy, foy captivo na batalha de Valdejunqueira, p. 1. pag. 260. Tio do menino S. Pelayo Martyr, ibidem.

Hespanhoes,

Primeiros habitadores de Hibernia, e Escocia, num. 18. e 19. Seu Prefeito no tempo de Nabucodonosor, p. 1. pag. 14.

Hespanha,

Quando a ella veyo S. Tiago, p. 1. pag. 13. e 30. Depois de sua restauraçaõ do jugo Mahometano, se comecou o nome de Portugal, num. 140. Padece fome, peste, e guerra, p. 1. pag. 73. Divisaõ de seus Bispados, p. 1. pag. 104. e 134. Restaurada por

D. Pe-

D. Pelayo, p. 1. pag. 124. Quando os Mouros a começaraõ a conquistar, p. 1. pag. 175. Causas de se perder, ibi. Feudataria à Igreja Romana, p. 1. pag. 176. Suas divisões no tempo dos Romanos, num. 40. Em que anno da fundação de Roma, e com que Consulles, ibi. Reputou-se huma só Provincia algum tempo, num. 5. Hespanha Ulterior era a Lusitania, num. 8. e 9. Os doze Tribus vieraõ a Hespanha, e em que tempo, p. 1. pag. 14. Foy toda sojeita ao Imperio Romano, num. 152. O principal Porto, que tem na Costa Occidental, qual seja, num. 139.

Hibernia,

De quem tomou o nome, num. 17. Por quem fundada, ibi. Hespanhoes a habitaõ primeiros, num. 18. e 19.

D. Hieronymo de Menezes,

Bispo LV. do Porto, part. 2. pag. 218. Foy Reitor da Universidade de Coimbra, ibi. Mandou fazer o terreiro della, ibi. Recebeo à El-Rey D. Sebastiaõ, vindo a visitar a Universidade, com muita festa, ibi. Foy Bispo de Miranda, ibi. Fundou o Mosteiro das Freiras de S. Bento em Bargarça, p. 2. pag. 219. Assistio nas Cortes de Thomar, ibi. Morre em Lisboa, p. 2. pag. 220. Saõ treslados seus ossos para a Sé do Porto, e com quanta solemnidade, p. 2. pag. 221. Causas que ordena em seu testamento, ibi.

Historia

De Hespanha, composta por Dextro, aonde se achou, e como, p. 1. pag. 16.

Hospitales

Da Cidade do Porto, quantos faõ. p. 2. pag. 239.

Hostia

Confagrada não se debe molhar quando se der aos communicantes, p. 1. pag. 166. Hostia sobre o Caliz, Armas do Reyno de Galliza, p. 1. pag. 96.

D. Hugo,

Primeiro do nome, Bispo XVI. do Porto, p. 1. pag. 294. De quem filho,

ibi. e p. 2. pag. 1. Sagra a Igreja de Moreira, p. 1. pag. 297. Lançou o Habito ao primeiro Abbade, ou Prior de Moreira, ibi. Collocou em Moreira solemnemente algumas Reliquias, ibi. Foy Francéz de Naçaõ, p. 2. pag. 1. Recuperou com Breves dos Papas as Igrejas, e terras, que os Bispos comarcãos tinhaõ usurpado à Igreja do Porto, part. 2. pag. 2. Da-lhe a Rainha D. Tereza a Cidade do Porto, com a jurisdicção, rendas, e direitos della, p. 2. pag. 9. El-Rey D. Affonso Henriques, lhe faz outras doações, p. 2. pag. 11. Fez composiçaõ com o prior do Mosteiro de Lessa, e de Agoas Santas, ibi. & seqq. Em seu tempo era a Sé do Porto de Conegos, que viviaõ debaixo de Obediencia, a modo de Religiosos p. 2. pag. 15. Foy hum dos Autores da Historia Compostellana, ibi. Em que tempo entrou no Bispado do Porto, p. 2. pag. 278.

I

Jacobo,

G Raõ Metre do Templo, empraza a El-Rey de França, p. 2. pag. 84.

JESU Christo,

He prégada a sua Fé no Lugar de Bouças, p. 1. pag. 21. e 22. Sua Imagem occulta, p. 1. pag. 72. Em que tempo, ibi.

Ignacio de Azevedo,

Da Companhia de JESUS, natural do Porto, e Martyr glorioso, part. 2. pag. 206.

Igrejas,

Que affinaõ a varios Bispados no Concilio de Oviedo, p. 1. pag. 211. e 212. Igrejas que se affinaõ no Concilio I. Bracarense, ao Bispado do Porto, p. 1. pag. 93. e 132. Igreja de Cedoseita, part. 1. pag. 124. e 133. De Lordello, part. 1. pag. 122. De Dume, p. 1. pag. 123. De Magneto, p. 1. pag. 133. Igrejas Patriarchaes,

p. 1. pag. 142. Igreja Oriental, e seu uso acerca das barbas dos Sacerdotes, e Monges, p. 1. pag. 153. Suas doações sempre tem vigor, p. 1. pag. 157. Castigados os que lhe prohibirão ter bens, ibi. e pag. 158. Leys abrogadas sobre este ponto, ibi. Leys a seu favor, p. 1. pag. 159. Valem a quem a ellas se acolhe, p. 1. pag. 170. Igrejas do Bispado do Porto, em falta do Bispo, devião ser visitadas pelo Arceediago da Sé, p. 1. pag. 133. Igreja de Miragaya erecta por S. Basileo, num. 122. e 138. e pag. 29. Dedicada a S. Pedro, num. 22. Conjectura-se fer a antiga Cathedral do Porto, ibid. Igreja do Archanjo S. Miguel, p. 1. pag. 235. Igreja de S. Tiago, edificada por el Rey D. Affonso III. part. 1. pag. 202. He sagrada com pompa, ibi. Assistem Bispos, e Reys, ibid. Quando, ibi, e 203. 204. 222. e 224. Em que dia, e mez, p. 1. pag. 203. e 222. Suas Reliquias, ibi. Re-edificou-se em trinta e tres annos, p. 1. pag. 221. Igreja de Saõ Joaõ Baptista, hoje de Pendurada, p. 1. pag. 287. Por quem transferida, ibi. Igreja de S. Martinho de Dume, no arrabalde de Braga, num. 137. Quem a erigio, ibi. Feita Episcopal, ibi. As Igrejas de Abregaõ, e Cabeça Santa, quem as edificou, p. 2. pag. 58. Igrejas da Comarca da Feira do Bispado do Porto, quacs saõ, com suas Ermidas, Fregueses, e rendimentos, p. 2. pag. 242. Igrejas da Comarca da Maya, com suas Ermidas, Fregueses, e rendimentos, p. 2. pag. 251. Igrejas da Comarca de Penafiel, com suas Ermidas, Fregueses, e rendimentos, p. 2. pag. 262. Igrejas da Comarca de Sobre-Tamega, com suas Ermidas, Fregueses, e rendimentos, p. 2. pag. 271. Igreja do Salvador de Monte Corva, p. 2. pag. 259.

S. Ignacio de Loyola,

Hespanhol da Provincia de Guipulcua, p. 1. pag. 266. Seu nome em Secular, ibi.

Ilduara,

Condeça do Porto, e Tuy, p. 1. pag. 227. Onde vivia, p. 1. pag. 228. Pede a Deos hum filho, ibi. Seu Advogado, o Archanjo S. Miguel, ibi. Este de mandado de Deos lho prometteo, ibi. Avisa disto a seu marido, ibi. Concebeo, ibi. Nasce, e lhe põe o nome Rosendo, ibi, e 229. Em que dia, part. 1. pag. 228. Suas Armas, e de seu marido, p. 1. pag. 230. Seus filhos, p. 1. pag. 241.

Imagem

Do Senhor JESUS de Bouças, obra de Nicodemos, num. 145. e part. 2. pag. 252. Lançada ao mar em humas das perseguições da Igreja, num. 145. Mysteriosamente aportou na praya de Matozinhos, ibi. Em que anno, ibi. De Nossa Senhora da Sylva, p. 2. pag. 233. Do Crucifixo de S. Nicolao, de quanta veneraçãõ, p. 2. pag. 234.

Incenario,

Em Roma, que consumio 340. Ilhas Urbanas, num. 107.

D. Inès de Castro,

Declara el Rey D. Pedro por sua mulher, aonde, e como, part. 2. pag. 127.

Infanções

Do Porto, p. 1. pag. 284. e 285.

Interdito,

Que se pôs em Portugal no tempo del Rey D. Affonso III. e porque causa, p. 2. pag. 65. No tempo delle manda o Bispo D. Sancho, que lhe rezem o Psalterio em lugar de Missas, p. 2. pag. 74. Em que esteve a Cidade do Porto nove annos, e porque causa, p. 2. pag. 98. Outro na Cidade do Porto, e porque causas, p. 2. pag. 117. Alevanta-se no Porto entrando el Rey D. Joaõ na Cidade, em suas bodas, e casamento, p. 2. pag. 142. Outro, que houve na Cidade do Porto, e o que sobre elle passou entre a Camara do Porto, e o Bispo D. Luis, p. 2. pag. 176.

S. Joaõ Baptista,

Obra grandes milagres em Pendurada, p. 1. pag. 309. Dedicou-se-lhe ahí

hũa Igreja , p. 1. pag. 308. e 310. Por sua intercessãõ se libra de poder de Mouros Munio Viegas, p. 1. pag. 309.

Jacinto,

Cardeal Legado à Latere do Papa Alexandre III. em Hespanha, part. 1. pag. 238. Por causa dos milagres de S. Rosendo , vay informar-se a Cella Nova, ibi. Beatifica-o , ibi. Treslada seu corpo, ibi. Concede annos de indulgencias aos que fossem presentes, p. 1. pag. 239. He eleito Papa, com o nome de Celestino III. ibi.

Japhet,

Veyo a Hespanha , filho de Noë, num. 54.

Jasson,

Funda em Viscaya a Easso , num. 34.

Javan,

Neto de Noë , veyo a Hespanha, ibidem.

Idanha,

Seus Bispos: Montefio, p. 1. pag. 159. Literio, p. 1. pag. 142. Parmenio, p. 1. pag. 50. Monofonso, p. 1. pag. 172.

Jerusalem,

Patriarchado, p. 1. pag. 142. e 143. Escolhida do Filho de Deos, ibi. Lugar do Martyrio dos primeiros Martyres , ibi. Provincias sojeitas , p. 1. pag. 144.

El Rey D. Joaõ I.

Rey de Portugal , mandou fazer a Rua Nova do Porto , p. 1. pag. 12. Sendo Mestre de Avis lhe dá o Povo titulo de defensor do Reyno , p. 2. pag. 136. A Cidade do Porto o fegue com muita lealdade, p. 1. pag. 137. Faz Cortes em Coimbra , p. 2. pag. 138. He nellas alevantado por Rey, ibi. Dá à Cidade do Porto mayor termo do que de antes tinha, ibi. O illustre recebimento , que lhe fez a Cidade do Porto , ibi. Reposta que deu à practica que lhe fizeraõ, ibi. Recebe-se no Porto com a Rainha Dona Felippa, p. 2. pag. 139. Celebraõ-se as bodas, p. 2. pag. 140. Sua devoçaõ à Virgem Nossa Senhora , à qual

reza todos os dias o seu Officio, p. 2. pag. 145. Funda a Igreja de Santa Maria da Oliveira na Villa de Guimarães, e dá-lhe muitas riquezas , e rendas, ibi. Vem duas vezes de Lisboa a pé a visitalla , ibi. Alcançada a victoria de Aljubarrota , recolhe-se a dar as graças à Senhora, p. 2. pag. 146. Peza-se vestido de Armas , a prata, e usa de outras liberalidades, ibi. He devotissimo da festa da Assumpçaõ de Nossa Senhora , e porque causas, ibi. Fundou o insigne Mosteiro da Batalha, ibi. Manda edificar a Igreja de Nossa Senhora da Escada em Lisboa, ibi. Levanta a Igreja de Lisboa a Metropolitana , ibi. Faz composiçaõ com o Bispo do Porto sobre a jurisdicãõ da Cidade , que houve para si, p. 2. pag. 149. Aparelha frota para passar a Africa à conquista da Cidade de Ceuta , p. 2. pag. 157. Ganha Ceuta aos inimigos, ouve nella Missa, e prègaçaõ, p. 2. pag. 159. Paz volta para Portugal , ibi. Muda o Mosteiro de Santa Clara de Entr'ambos os Rios, para a Cidade do Porto, e com quanta solemnidade , p. 2. pag. 162. Lança por suas mãos a primeira pedra, ibi. Que peças de prata tirou da Sé do Porto, para gastos das guerras, que trazia, e restituiçaõ dellas, p. 2. pag. 185.

El Rey D. Joaõ o II.

Quanto respeito tinha aos Sacerdotes, p. 2. pag. 182. Porque causa tomou por empreza o Pelicano , p. 2. pag. 185.

D. Joaõ Peculialis.

Bispo XVII. do Porto, Francés de Naçaõ, p. 2. pag. 16. Foy dos primeiros Conegos Regrantes de Santa Cruz de Coimbra , ibi. Foy Mestre Escola da Sé de Coimbra, e tem grande fama de Letrado , ibi. Ajunta-se com D. Tello, e outros para fundarem o Mosteiro de Santa Cruz , ibi. Do Mosteiro de Grijó passõu a ser Bispo do Porto, ibi. Izenta da jurisdicãõ Pontifical do Porto o dito Mosteiro , ibi. Foy transferido a Arcebispo

bispo de Braga, p.2. pag. 17. Sagrou quatro Bispos do Porto, e quaes se-
jaõ, ibi. Faz edificar o Mosteiro de
São Christovão de Lafões, e dá-lhe
renda, ibi. Faz-lhe doação da Igreja
de S. Mamede de Manhumcellos,
p.2. pag. 18. Concede-lhe de novo
o Infante D. Afonso Henriques a ju-
rificação da Cidade do Porto, e ef-
tende-a mais, ibi.

D. João Gomes,

Segundo do nome, Bispo XXXII.
do Porto, p.2. pag. 90. Favorece a
fundação do Mosteiro de S. Domin-
gos, ibi.

D. João,

Terceiro do nome, Bispo XXXVII.
do Porto, p.2. pag. 135. Valeo mui-
to com ElRey D. João o I. ibi. Se-
gue-o, e ajuda-o com dinheiro, e tu-
do o mais, p.1. pag. 137. Acha-se nas
Cortes em Coimbra, p.2. pag. 138.
Recebe a ElRey com a Rainha sua
mulher, p.2. pag. 139. Deu princi-
pio às obras da Claustra da Sé, p.2.
pag. 141.

D. João da Azambuja,

Quarto do nome, Bispo XXXVIII.
do Porto, quam illustre, p.2. pag. 143.
Foy Conselheiro delRey D. João o I.
p.2. pag. 144. Intituiu na Sé a Digni-
dade de Arcebispo, com renda, p.2.
pag. 145. Foy mudado a Arcebispo
de Lisboa, p.2. pag. 146. Vay a Cas-
tella assentar treguas, p.2. pag. 147.
Recebe o Capello de Cardeal de São
Pedro ad Vincula, ibi. Aonde mor-
reo, e para onde foy seu corpo tres-
ladado, p.2. pag. 148.

D. João Affonso Aranha,

Quinto do nome, Bispo XL. do
Porto, p.2. pag. 155. Foy Vedor da
Fazenda, ibi. Faz abrir a Porta de
Carros, p.2. pag. 156. Compõe a Ci-
dade com os Religiosos de S. Do-
mingos, e S. Francisco, ibi.

D. João de Azevedo,

Sexto do nome, Bispo XLVI. do
Porto, p.2. pag. 178. Foy de sangue
illustre, ibi. Criou de novo a Digni-
dade de Arcebispo da Regoa, p.2.

pag. 180. Igrejas que unio ao Cabi-
do, ibi. Peças ricas, e ornamentos,
que deu à Sé, ibi. As suas Armas se
vem no Bago, que elle deu, ibi. Aon-
de está enterrado, e que Anniver-
sarios se lhe fazem, p.2. pag. 181.

João Ramalho,

Cidadaõ do Porto, faz hum feito
illustre, p.2. pag. 191.

D. Joanna,

Morreo no Mosteiro de Aveiro,
com muitos milagres, e argumentos
de Santidade, p.2. pag. 179.

D. Jorge,

Filho bastardo delRey, vay para
a Corte, ibidem.

Iria,

Hoje Villa de Padraõ em Galliza,
p.1. pag. 18. e 177. A eila se recolhem
os Bispos do Porto no tempo dos
Mouros, ibi. Seu Bispo lhe configna
rendas, ibi. Chamou-se Padraõ de-
pois de ahi chegar o corpo de S. Tia-
go, p.1. pag. 18. Causas do nome; ou
ter alli chegado primeira vez o Pa-
traõ das Hespanhas, ou da columna,
em que os Discipulos amarraraõ a
Barca, ibi.

Irmãos,

Quatro, no mesmo tempo Bispos,
p.1. pag. 138. Depois Santos todos,
ibi. E muito parecidos nas feições
do rosto, ibi. Dobrado Pares de Ir-
mãos, que houve na gentildade mui-
to semelhantes, ibid.

Irmãs,

Nove, todas Santas Martyres, p.1.
pag. 159.

S. Isidoro,

Arcebispo de Sevilha, preside no
Concilio Toletano IV. p.1. pag. 149.
Faz Missal, e Breviario para toda a
Espanha, ibi.

Itinerario

Do Emperador Antonino, vay me-
dindo, como a palmos, es Lugares
de Hespanha, p.1. pag. 4. Faz men-
ção antiquissima do Porto, num. 151.
De Antonino, principiado muitos an-
nos antes, num. 64. e 86. Por ordem
do Senado, num. 102. Seu Autor se

supõe ser Æthico , num. 101. Ou a hum Antonino , grande Escriitor de Agricultura , ibi.

Judeos,

Prohibidos ter mulher , ou Escrava Christãa , p. 1. pag. 140. Obrigados a baptizar os filhos , que dellas tivessem , ibi. Prohibidos ter cargos na Republica , ibi. Offerecem dinheiro para se abrogar estas Leys , ibi. Não se aceita , ibi. Renovaõ-se as Leys em Concilio , p. 1. pag. 170. El Rey Sisebuto os lança de Hespanha , p. 1. pag. 176. Tornaõ a ser admittidos por Witisa , ibi. Saõ causa da destruição de Hespanha , ibi. Muitos convertidos à Fé por S. Pedro de Rates , p. 1. pag. 14. Seus doze Tribus , que vierãõ às Espanhas , ibi. Em que tempo , ibi. Lastima-se S. Jeronymo do seu miseravel estado , p. 1. pag. 141.

Juizes,

Quaes foraõ os eleitos , para fazerem a composiçaõ entre El Rey D. Affonso o IV. e o Bispo do Porto , p. 2. pag. 121.

Juizo temerario,

De dous homens , castigado , p. 1. pag. 237. Percebido de S. Rosendo , ibid.

D. Juliaõ,

Primeiro do nome , Bispo XXIV. do Porto , p. 2. pag. 43. Fez dozaõ ao Cabido da Igreja de S. Pedro de Miragaya , e de Santa Maria de Campanham , ibi. Unio ao Thefourado da Sé as duas partes do rendimento da Capellania de S. Pedro , e a terceira ao Cabido , ibid. Fez composiçaõ sobre o apresentar as Abbadias de Urrò , Perada , e Santa Maria de Fevoros , ibi. Tributo , que lhe pagava o Bispo de Coimbra em dia de Paschoa , p. 2. pag. 44.

D. Juliaõ,

Segundo do nome , Bispo XXVI. do Porto , p. 2. pag. 56. Foy a Roma tratar os negocios de sua Igreja , p. 2. pag. 59. Está sepultado na Sé do Porto , p. 2. pag. 60. Ouviraõ-se musicas suavissimas , e por outras vezes se vi-

raõ lumes ácezos em seu sepulcro , ibi. Foy tido por Santo , ibi.

D. Juliaõ,

Conde , ajuda a entrar os Mouros na Hespanha , p. 1. pag. 175.

Julio Cesar,

Venceo os filhos de Pompeo , num. 130. Dividio Hespanha em Betica , e Lusitania , ibi. Tido por Fundador de Gaya , num. 27. Seu nome se achou gravado em algumas pedras desta Cidade , ibi. e 29. e 30. Delle tomãraõ o nome algumas Cidades de Portugal , num. 31. Foy Pretor de Hespanha Ulterior , e quando , ibid. e 32. Deu regra , e fórma às Armas , e insignias do mundo , num. 152. Nomeou para isso doze Cavalleiros , ou Reys de Armas , ibi.

Jurisdicaõ

Civil , que tem o Bispo do Porto , e direito de pôr Juizes em seus Coutos p. 2. pag. 97. Em que tempo , e com que contrato passou a jurisdicaõ da Cidade do Porto , dos Bispos della , para El Rey , p. 2. pag. 149.

Justo,

Unico do nome , Bispo do Porto , p. 1. pag. 214. Em que anno , part. 1. pag. 215.

Izençaõ

Do Bispo do Porto , p. 2. pag. 8.

K

L Etrana significaçaõ identica com C , num. 50.

Kalon,

Vocabulo Grego , num. 49. 50. e 148. Que quer dizer , ibi. Nome primitivo , e sinonimo com Cale , ou Porto , num. 52.

L

Lacedemonios,

Vieraõ antigamente a Hespanha , num. 23. Seus ritos , e costumes observados dos de Entre Douro , e Minho , ibi.

La-

Lamego,

Conquistada dos Mouros, part. 1. pag. 272. e 273. Restaurada, e por quem, p. 1. pag. 300. Seus Bispos, D. Affonso, p. 2. pag. 78. D. Antonio Telles, p. 2. pag. 214. Argimiro, p. 1. pag. 203. D. Egas, part. 2. pag. 58. D. Fernando Coutinho, p. 2. pag. 301. Fionisio, p. 1. pag. 172. e 174. Gundulfo, p. 1. pag. 170. e 172. D. Joaõ, p. 2. pag. 41. 68. 105. e 174. D. Joaõ de Alencastro, p. 2. pag. 233. D. Lourenço, p. 2. pag. 138. D. Mendo, p. 2. pag. 26. Mestre Joaõ, p. 2. pag. 99. D. Pedro, p. 2. pag. 65. D. Pelagio, p. 2. pag. 42. Felipe, p. 1. pag. 137. Pr ofuturo, p. 1. pag. 155. D. Simaõ de Sá Pereira, p. 2. pag. 210. Tiburcio, p. 1. pag. 50. D. Vasco, p. 2. pag. 70.

Landim,

Composiçaõ que fez o seu Mosteiro com o Bispo do Porto, p. 2. pag. 66.

Lavera,

Se foy chamada Porto, p. 1. num. 20. Destruida por Sertorio, p. 1. pag. 7.

S. Leandro,

Arcebispo de Sevilla, affilto ao Concilio Toletano III. p. 1. pag. 137. Prêga no Concilio III. Toletano, p. 1. pag. 141.

D. Leonor,

Rainha, Mulher del Rey D. Joaõ II. funda a Misericordia de Lisboa, p. 2. pag. 239. A Rainha D. Leonor, Mulher del Rey Dom Fernando, governa Portugal, p. 2. pag. 136. D. Leonor de Gusmaõ, quem foy; seu governo, e partes naturaes, p. 2. pag. 103. Sua torpe amizade com El Rey D. Affonso XI. de Castella, ibi. Ordena huns feitiços para impedir o parto à Rainha, e a matar, part. 2. pag. 108.

Leys,

Contra os Judeos, p. 1. pag. 140. Renovaõ-se, p. 1. pag. 170. Contra os que naõ acodiaõ logo sendo chamados para a guerra, ibi.

Leiria,

Seus Bispos: D. Fr. Antonio de

Santa Maria, p. 2. pag. 233. D. Pedro de Castilho, p. 2. pag. 215.

Lençol

De linho branco, antigamente toalha, part. 1. pag. 190. Ulada dos Hebreos, ibi. Delles os Hespanhoes, ibi. Com ella se achou enterrado S. Trocato, Discipulo de S. Tiago, ibi. A imitaçaõ de Christo, ibi.

Leodigio,

Arcebispo de Braga, p. 1. pag. 168. Preside ao Concilio Terceiro desta Cidade, ibi. e pag. 169.

Leovigildo,

Rey dos Godos acaba de conquistar o Reyno Suevo na Lusitania, p. 1. pag. 136. Era Arriano, ibi. Pertende entender sua Seita, ibi. Mandou desterrar todos os Prelados de Hespanha, que naõ seguisssem o Arrianismo, ibi. Senhorea Galliza, e Portugal, p. 1. pag. 137. Aonde morreo, ibi. Desterra ao Bispo Constancio do Porto, p. 1. pag. 136. Manda cortar a cabeça a seu filho S. Hermenegildo, ibi. Faz Bispo do Porto a Argiovitro, ibi.

Lessa,

Rio celebre por seu Porto, num. 139. Se entrou por elle S. Tiago, quando veyo a Hespanha, ibi. Qual seja o seu curso, e porque lhe chamaõ Lethes, p. 2. pag. 203.

Letras,

C, e K, antigamente identicas, num. 50. G, e C. mutuas na pronunciaçaõ, ibid. Grandemente conhecida dos Romanos, num. 86. Letra, cuja conta na Arithmetica se ignora, num. 81.

Letreiro,

Que está na Capella do Bispo Dom Affonso em Balsamaõ, p. 2. pag. 130. Que está na Sepultura de D. Joaõ dá Zambuja, Bispo do Porto, p. 2. pag. 282. Que está na Sepultura de Lopo Alvres Feyo, Senhor do môrgado de Pancas, p. 2. pag. 192. Que está na Sepultura de sua mulher Margarida Vaz da Costa, ibi. Veja-se a palavra *Epitaphio*.

Libras,

Que dá ElRey D. Joaõ o I. pela jurifdição da Cidade do Porto, p. 2. pag. 149. Havia duas fortes dellas, e que valor tivessem, ibi. Dá ElRey D. Manoel ao Bispo do Porto cento e vinte marcos de prata em cada hum anno, em paga destas tres mil libras, p. 2. pag. 186.

Licaõ

Da Sagrada Escritura, propria da Mesa dos Sacerdotes, p. 1. pag. 139.

Licinio Craffo,

Consul, quando, e em que tempo foy Consul, num. 64. e 65. Deu principio às Vias Militares em Espanha, e quando, num. 70. Triunfou dos Lusitanos em Roma, sendo Proconsul na Hespanha Ulterior, ibi. e num. 78. e 84. Faz a Calçada chamada da Prata, desde Salamanca a Merida, ibi.

Liga,

Que pretendeu fazer o Papa Calixto contra o Turco, p. 2. pag. 175. Com que animo se offereceo ElRey de Portugal para ella, ibid. Desfaz-se com a morte do Papa, ibi.

Lima,

No Lethes, num. 98. Successo dos Soldados de Junio Bruto, em não o querer vadear, ibi.

Limites

Do Bispado do Porto, até aonde se estendiaõ, p. 2. pag. 3.

Lisboa,

Tomada de Mouros, p. 1. pag. 176. Fundada por Elysa, num. 137. e 147. Reedificada por Ulyffes, ibid. Chamou-se de Julio Cesar: Felicitas Julia, num. 31. Compra sua liberdade a ouro, p. 1. pag. 51. Tem mystica correspondencia com o Porto, num. 146. De Lisboa veyo o nome Lusitania, ibi. e num. 147. e 150. Lisboa cercada com a Armada Castellhana; p. 2. pag. 137. A quem era fogueita a Igreja de Lisboa antes de ser alevantada a Metropolitana, p. 2. pag. 146. Seus Arcebispos: Ara, p. 1. pag. 177. Cesarario, p. 1. pag. 165. D. Estevaõ, p. 2.

pag. 81. Goma, p. 1. pag. 142. Dom Gonçalo Pereira, p. 2. pag. 81. D. James, p. 2. pag. 173. D. Joaõ, p. 2. pag. 70. 76. 79. e 138. D. Joaõ da Zambuja, p. 2. pag. 146. D. Jorge de Almeida, p. 2. pag. 215. Landerico, p. 1. pag. 172. e 174. D. Miguel de Castro, p. 2. pag. 233. D. Pedro de Noronha, p. 2. pag. 148. D. Suario, p. 2. pag. 42. D. Theobaldo, p. 2. pag. 119. D. Vasco, p. 2. pag. 98. Viarico, ou Uberico, p. 1. pag. 155.

Longobardos,

Entraõ na Italia, p. 1. pag. 134.

S. Longuinbos,

Soldado, deu a lançada no peito de Christo morto, p. 1. pag. 209.

D. Lopo de Almeida,

Funda hum Hospital no Porto, p. 2. pag. 239.

Lordelo,

Igreja, de quem foy, p. 2. pag. 179.

Lorvaõ,

Mosteiro junto a Coimbra, part. 1. pag. 269. A elle deu o Conde D. Gonçalo Moniz a Coroa de ouro, que foy delRey D. Bermudo, ibi.

S. Lourenço Justiniano,

Primeiro Patriarcha de Veneza, p. 1. pag. 145.

Lua.

Apparecem no Ceo tres Luas, aonde, e em que tempo, p. 2. pag. 84.

Lucenses,

Tomaõ sobrenome de Callaicos, num. 98.

Lugares,

Quaes propriamente assim chamados, num. 113. 114. e 115.

Lugo,

Se faz Metropolitana, num. 124. e p. 1. pag. 105. e 131. Igrejas fogueitas, ibi. Concilios, ibi. Anno, ibi. Corte dos Suevos, num. 113. Principios de ter à vista o Santissimo Sacramento, p. 1. pag. 95. e 96. Ganhada do Mouro Abdelaziz, p. 1. pag. 177.

D. Luis Pines,

Bispo XLV. do Porto, p. 2. pag. 173. Foy mudado a Bispo de Evora, e dahi para Arcebispo de Braga, ibi.

Creou

Creou de novo a Dignidade do Arce-diagado de Oliveira, p. 2. pag. 174. Carta, q̄ escreveo à Camara do Porto, p. 2. pag. 176. Suas armas se vem em os Paços do Bispo, e quacs sejaõ, p. 2. pag. 178.

Fr. Luis Alvares de Tavora,

Baylio de Lessa, fundou o Collegio de S. Lourenço no Porto, p. 2. pag. 231. Que dote lhe deu, ibi.

Lusitania,

Foy habitada dos Alanos, p. 1. pag. 8. Limitada entre os Rios Guadiana, e Douro, num. 6. Antes se estendia até o mar de Galliza, e Asturias, ibi. Era toda a antiga Ulterior Hespanha, num. 8. Nomes dos Portos principaes, ibi. Sinonimo feu Portugalia, num. 146. e 150. Deu-lhe o nome Lisboa, num. 146. e 147.

M

Mafamede,

Falso Profeta, p. 1. pag. 156. Quando começou a intitularse, ibid. Quando morreo, ibi.

Maya,

Seu nome antigo Pallancia, part. 1. pag. 86. Seus antigos Senhores, ibi. Comarca do Bispado do Porto, que Igrejas, e Ermidas tem, p. 2. pag. 251.

Maldras,

Invadio a Cidade do Porto, num. 113. e 119. Mata a feu Irmaõ, ibid. Bisneto de Hermenerico, num. 119.

Maleita,

A terra do Sepulchro do Bispo D. Affonso em Balsamaõ, tira a muitos as Maleitas, p. 2. pag. 130.

Maltosta,

Que direito he, e a quem se paga, p. 2. pag. 92.

S. Mancio,

Primeiro Bispo de Evora, p. 1. pag. 41. Se foy do Porto, ibi.

Fr. Manoel de Novais,

Natural do Porto, grande Episcopo-Historico, p. 1. pag. 37. 74. 251. e 267. Religioso Benedictino, e as-

sistente em Galliza, ibi. Compoz manuscriptos dous volumes de folio, p. 1. pag. 37. e 264. e num. 29.

El Rey D. Manoel,

No feu tempo foy a idade de ouro em Portugal, p. 2. pag. 190.

Mantua,

Conferva o Sangue, que sahio do lado de Christo morto, p. 1. pag. 209. Aonde estava escondido, ibi. Em que tempo, ibi. Descuberto pelo Apóstolo Santo André, ibi.

Marachil,

El Rey D. Sancho II. faz doação ao Bispo do Porto da Villa de Marachil, com seus termos, e todos os direitos reaes, p. 2. pag. 52.

Maravedi,

De ouro quanto valia, p. 2. pag. 42. De moeda corrente, quanto pagava em dia de Paschoa a Cadeira Episcopal de Coimbra, à do Porto, p. 2. pag. 43.

D. Fr Marcos,

Bispo LIV. do Porto, p. 2. pag. 214. Foy Religioso de S. Francisco, ibid. Compos a Chronica de sua Religiaõ, p. 2. pag. 215. Foy nomeado Bispo de Miranda, e porque causa, ibi. Sua sagração aonde, e porque Bispos, ibi. Fez a quinta do Prado, ibi. Fez a Capella de Nossa Senhora da Saude na Claustro da Sé, ibid. Fez a Casa do Cabido, ibi. Ajunta Synodo, e faz Constituições, p. 2. pag. 217.

S. MARIA Virgem,

Senhora Nossa dá auxilios em varias victorias contra Mouros, part. 1. pag. 199. Suas Igrejas restauradas da ruina dos Mouros, ibi. Com feu favor se restaura o Porto, p. 1. pag. 275. Tomaõ nome de Santa Maria as terras restauradas, ibi. e pag. 283. Dedicase-lhe a Cidade do Porto, e por quem, ibi. Imagem sua de Vandoma, p. 1. pag. 280. Devoção grande de Rey D. Joaõ o I. à Virgem Nossa Senhora, p. 2. pag. 145. Dões, que lhe dá, e Templos, que lhe edifica, ibi.

D. Maria Mendes Petite,

Com quem foy casada, e que filhos teve, p. 2. pag. 118. Funda o Mosteiro

iteiro das Freyras de S. Domingos, em Villa Nova, ibi.

Marispála,

Fundou o Convento de Vayraõ, p. 1. pag. 83. Anno, ibi. e pag. 85.

D. Fr. Martin Ayres,

Abbate do Mosteiro de S. Tyrso, p. 2. pag. 162.

S. Martinho de Dume,

Florece em Milagres, p. 1. pag. 88. Passa a Metropolitano de Braga, p. 1. pag. 96. Quando chega a esta Provincia, p. 1. pag. 99. 100. 113. e num. 137. Chamado Segundo Apostolo de Galiza, p. 1. pag. 113. e num. 137. Para seu recolhimento he fundado o Mosteiro de Dume junto a Braga, ibid. Eleito Bispo, ibi. Converte aos Suevos, p. 1. pag. 129. e num. 137. Sua Igreja no arrealde de Braga, e quem a erigio, num. 137. Feita Episcopal, ibidem.

S. Martinho de Turon,

Sara milagrosamente a hum filho del Rey Suevo, p. 1. pag. 99. Se foy Reccario, ibid. Saõ buscadas por Embaxadores suas Reliquias, ibid. e num. 137. e 156. E desembarcaõ no Douro, ibid. Offerta que o Rey manda ao Santo a França, p. 1. pag. 100. Quando sagrado Bispo Turonense, part. 1. pag. 113. Milagre do Santo em Cedofeita, p. 1. pag. 122.

D. Martinho Pires,

Bispo XXII. do Porto, p. 2. pag. 31. Foy Deaõ de Braga, ibi. Creou de novo na Sé 4. Dignidades, e quaes fejaõ, p. 2. pag. 32. Dividio, e partio com os Conegos as rendas de todo o Bispado, p. 2. pag. 33. Faz-se-lhe doaçãõ da Igreja de S. Vicente de Pereira, p. 2. pag. 34. Foy mudado a Arcebispo de Braga, ibi.

D. Martinho Rodriguez.

Bispo XXIII. do Porto, p. 2. pag. 34. Concede-lhe D. Sancho I. a jurisdicãõ, e senhorio da Cidade do Porto, p. 2. pag. 35. Dá-se-lhe o Couto de Gondomar, e confirma-se-lhe, p. 1. pag. 38. El Rey D. Affonso lhe faz doaçãõ dos direitos reaes delle, p. 2. pag. 42. Da-lhe a Dizima de todas as

rendas, e direitos reaes, que lhe pertencem na Cidade do Porto, ibidem. Doaçãõ que lhe faz do direito na Igreja de Campanham, e seu padroado, p. 2. pag. 42. O Papa Martinho V. em seu tempo acaba a schisma da Igreja, p. 2. pag. 136.

Martyres,

Da Provincia de Entre Douro, e Minho innumeraveis, p. 1. pag. 36. Perderaõ-se suas Actas, p. 1. pag. 35. Suas Reliquias se collocavaõ nos Altares no principio da Igreja, p. 1. pag. 121. De Braga, p. 1. pag. 180. 185. e 186. Quem principiou a sepultalos com pompa, p. 1. pag. 189. Dos do Porto perderaõ-se as memorias, num. 159. Foraõ innumeraveis nos primeiros seculos, ibid.

Matozinbos,

Lugar junto do Porto, convertido à Fé, p. 1. pag. 30. e num. 136. Com que causa, ibi. Em que anno, e dia, ibi. Ahi prègou, e veyo o corpo de S. Tiago morto, ibi.

Mauregato,

Rey de Hespanha, faz torpe paz com os Mouros, p. 1. pag. 200. Por tributo infame lhe dava cem Donzellas, ibi.

S. Maximo,

Bispo de Caragoça, compõe a Chronica dos Godos, p. 1. pag. 139. Dedic-a ao Bispo do Porto Argiovitro, ibi.

Medello.

Patria de D. Affonso Bispo do Porto, p. 2. pag. 127.

Meinedo.

Igreja do Bispado do Porto, se faz Episcopal, p. 1. pag. 131. Se he o mesmo que o Porto, ibi. Seu Couto doado ao Bispo do Porto D. Hugo, p. 1. pag. 132. He Arcediagado da Sé do Porto, ibi. Suas preeminencias, p. 1. pag. 133. Se teve Mosteiro, ibi. Durou pouco este Bispado, p. 1. pag. 133.

D. Mendo,

Fundou o Mosteiro de Moreira, p. 1. pag. 295. Toma o Habito, p. 1. pag. 297. He seu Prior, ou Abbade primeiro, ibi.

Mene-

Menelao,

Marido de Elena, num. 21. Attribuyó-se-lhe a fundação de Cale, ibi. Se veyo a Hespanha, ibi. Deiterrou-se ao Egypto, ibi. e 22.

Meninos.

Que traziaõ habito Clerical, ou Monacal, naõ podiaõ depois os pays applicallos a outro estado, p. 1. pag. 161.

Merida,

Cidade da Lusitania, foy Chancelaria no tempo dos Romanos, num. 15. Chamou-se Emerita Augusta, cabeça da Lusitania, ibi. Concedida para Soldados Emeritos, ibi.

Mesa

De Ecclesiasticos deve ter lição de Sagrada Escritura, p. 1. pag. 139.

Metropoles,

Duas na Provincia de Galliza, num. 124.

Metropolitanos,

Porque ordem se sentaraõ no Concilio Toledano IV. p. 1. pag. 155.

Milagres

De S. Rosendo, p. 1. pag. 239. e 240. Milagre das uvas de Cedofeita, p. 1. pag. 122.

Minas,

Teve o Porto, num. 139.

D. Mininha Forjaz,

Fundou Mosteiro do Pedroso, p. 2. pag. 243.

Miragaya,

Sua Igreja primitiva Cathedral deste Bispado, num. 136. e 137. Aqui, quando S. Tiago veyo a Hespanha, chegava a Cidade, n. 139. Por tradição foy edificada por S. Basileo, p. 1. pag. 29. e 31. num. 122. 131. 138. 139. e 157. Motivo, num. 131. Mudada dahi a Cathedral do Porto, num. 137. 154. e 156. Dõnde tomou o nome, num. 130. Sua Igreja reformada, num. 131. Distico, que tem na portada, ibi. Na sua Igreja de S. Pedro esteve primeiro o corpo de S. Pantaliaõ, p. 2. pag. 184. Tem ainda hoje hum braço do Santo, p. 2. pag. 185. Rua chamada dos Armenios, que fizeraõ

os Gregos, que trouxeraõ o corpo do Santo, p. 2. pag. 184. Alliesteve primeiro o Porto, part. 2. pag. 238. Quem fundou a sua Igreja de S. Pedro, ibi. Dedicada a S. Pedro vivendo ainda, e parece foy o primeiro Templo que se lhe edificou, ibid. Porque razaõ se lhe dedicou, ibi.

Miranda,

Seus Bispos, que atè o presente foraõ, e ordem porque succederaõ, p. 2. pag. 218.

Miro,

Que Rey foy, p. 1. pag. 101. 102. e 106. Em que tempo, ibid. e 103. Quando morreo, ibi.

Missa,

Ordem de celebrala dada por S. Tiago a S. Pedro de Rates, p. 1. pag. 14. Porque razaõ no Introito se preferem as palavras: *Quoniam reliquia hic sunt*, p. 1. pag. 121. Prohibe-se confagrar leite em lugar de vinho, p. 1. pag. 166. Prohibe-se dar a Hostia confagrada, molhada, ibi. Manda-se, que o vinho, que se confagrar se misture com agoa, ibi. Dõnde teve origem encommendarem-se os Reys nellas, p. 1. pag. 154. Officiada pelos Anjos em lugar de Sacerdotes, p. 1. pag. 237.

Missal,

Feito por Santo Isidoro para toda a Hespanha, p. 1. pag. 150. De que hoje ainda se usa, ibi. Chamado dos Moçaraves, ibi. Que se guarda no thesouro da Sé de Braga, quem o fez, p. 2. pag. 190.

Mitra,

Quando se começou a usar, p. 1, pag. 189. Quem foy o Instituidor. ibid.

Moçaraves,

Se chamavaõ os Christãos sujeitos aos Mouros, p. 1. pag. 197. Motivo, p. 1. pag. 150.

Modario,

Bispo de Beja, p. 1. pag. 155.

Monchique,

Em que tempo se edificou o seu Mosteiro da Madre de Deos, part. 2.

pag. 195. Quem foraõ seus fundadores, ibi.

Monges,

Permittidos na Hespanha pelos Mouros, p. 1. pag. 197.

Monio Viegas,

Captivo em terras de Mouros, p. 1. pag. 288. 309. e 310. Milagrotamente trazido para sua patria, ibi. Fundador do Mosteiro de Pendurada, ibi. e pag. 314. He distinto de Moninho Viegas o Gasco, p. 1. pag. 313.

Moninho Viegas,

Fundou o Mosteiro de Villa Boa do Bispo, p. 1. pag. 313. Portugues, p. 1. pag. 279. Com huma armada entia no Douro, p. 1. pag. 10. 267. e 278. Restaurou o Porto da sojeiçaõ dos Barbaros, ibi. e pag. 264. e 270. e num. 138. Seus filhos, ibid. e pag. 270. e 282. Honrados com privilegios dos Reys de Leaõ, p. 1. pag. 11. Filho do Conde D. Gonçalo Monis, p. 1. pag. 264. e 281. Irmaõ de D. Sifnando, ibi. e pag. 277. Nome Hespanhol, p. 1. pag. 266. Sahio da Patria a aprestar a armada para restauraçãõ do Porto, part. 1. pag. 270. Com seu irmaõ re-edifica a Cathedral do Porto, p. 1. pag. 273. Atè quando viveo, p. 1. pag. 281. Onde jaz, ibi.

Moreira,

Concerto entre o Bispo D. Sancho, e o Mosteiro do Salvador de Moreira, p. 2. pag. 72. Quem foy seu fundador, p. 2. pag. 253.

Morte,

Do P. Fr. Joaõ da Sylva, ouvindo dizer, que era morto El Rey D. Seballiaõ, p. 2. pag. 208. Testimunha acerca da morte de dito Rey, p. 2. pag. 209. De El Rey D. Henrique, e causas de sentimento, p. 2. pag. 210.

Mosteiros,

Que algum tempo pertenciaõ à jurisdicãõ do Bispado do Porto, p. 1. pag. 88. No tempo dos Suevos muitos se edificaõ, ibid. e pag. 89. Varzea, e Manhente, p. 1. pag. 90. Mutõs ficaraõ izentos do barbaro rigor dos Mouros, p. 1. pag. 197. De Cel-

la Nova, e de Villa Nova, p. 1. pag. 234. e 241. Quaes seus fundadores, ibi. Quando principiou a fundaçãõ do de Cella Nova, p. 1. pag. 261. De Crestuma, e de Meinedo, p. 2. pag. 11. Extinguem-se os das Freiras de Tuyas, Tarouquella, Villa Cova, Rio Tinto, e para onde se passãõ, p. 2. pag. 193. Que havia antigamente na Cidade do Porto, quantos, e quaes fossem, p. 2. pag. 6. Quaes saõ os que há na Cidade do Porto, e que numero de fogeitos tem, p. 2. pag. 239. & seqq. Mosteiro de S. Estevaõ de Riba do Syl, tem sepultados nove Bispos Santos, p. 1. pag. 242. Mosteiro de S. Martinho de Compostella, muito rico, p. 1. pag. 253. Vulgarmente chamado do Pinheiro, ibi. Mosteiro de S. Martinho de Soalhães, p. 1. pag. 284. e 285. Demanda que teve, ibi. e 290. Mosteiro de S. Joaõ de Pendurada, part. 1. pag. 287. e 302. Quem seu fundador, ibi. e pag. 288. Em que anno, ibi. Quem dedicou sua primeira Igreja, part. 1. pag. 304. Mosteiro de S. Salvador de Moreira, quem seu fundador, p. 1. pag. 295. Seu primeiro Prior D. Mendo, ibid. Escritura de sua fundaçãõ, ibi. e 296. Anno, ibi. Mosteiro de S. Payo, em Galliza, p. 1. pag. 254. e 255. Benedictino, ibi. Mosteiro de Santa Maria dos Anjos de Alfis, ibi. Mosteiro de Cucujaens, e seu Fundador, p. 1. pag. 276. Seu re edificador, ibi. Mosteiro de Santa Eulalia, p. 1. pag. 280. Mosteiro de Villa Boa do Bispo, p. 1. pag. 281. 288. 290. Mosteiro de Paço de Souza, por quem fundado, p. 1. pag. 87. Quando sagrada sua Igreja, e por quem, p. 1. pag. 316. Mosteiro de S. Felis junto a Guimaraens, p. 1. pag. 193. Chamado antigamente de S. Trocade o velho, ibi. Por quem fundado, ibid. Mosteiro de S. Joaõ de Vieira, p. 1. pag. 236. Ahi foy Abbadeõlla Santa Senhoriinha, ibi. Caso ahi succedido, ibid. Que Varões fundaraõ o Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, p. 2. pag. 16.

Mof-

Mosteiro de Cella Nova da Ordem de S. Bento, quam bom foy sempre aos Bispos do Porto, part. 2. pag. 50. Mosteiro de Freiras de Entr'ambos os Rios, fundado por Donna Chama, p. 2. pag. 66. Passou-se para o de Santa Clara do Porto, ibi. Mosteiro de Santa Clara, porque occasião se passou de Entr'ambos os Rios, para a Cidade do Porto, p. 2. pag. 160. Mosteiro de S. Domingos do Porto, em que tempo se queimou, p. 2. pag. 125. Mosteiro da Batalha, quem foy seu fundador, p. 2. pag. 146. Que principio teve o Mosteiro de Santo Eloy na Cidade do Porto, e que Bispos o favorecerão muito, part. 2. pag. 165. Mosteiro de S. Pedro de Ferreira, que Papa o unio ao Bispado do Porto, p. 2. pag. 179. Foy fundado por Sueiro Viegas, p. 2. pag. 264. Mosteiro da Ave Maria de Freiras de S. Bento, em que tempo se começou na Cidade do Porto, p. 2. pag. 193. Mosteiro de Santo Antonio da Piedade do Porto, em que tempo se edificou, part. 2. pag. 300. Mosteiro de Freiras de São Bento de Bargaça, quem o edificou, p. 2. pag. 219. Mosteiro do Milagre de Santarem, quem o principiou, e dotou de rendas, p. 2. pag. 225. Mosteiro de Nossa Senhora do Carmo dos Padres Descalços na Cidade do Porto, e mudança dos Religiosos para elle, p. 2. pag. 241. Mosteiro de Pedroso, quem o fundou, e cujo foy, p. 2. pag. 243. Mosteiro de S. Martinho de Cucujaes, fundado por Payo Gutteres da Sylva, p. 2. pag. 246. Mosteiro da Conceição, aonde esteve primeiro, e quem foraõ seus fundadores, part. 2. pag. 253. Mosteiro de Santa Cruz da Villa de Moreira, quem o fundou, ibi. Reliquia que tem do sagrado Lenho, de quanta veneração he, p. 2. pag. 254. Que Bispo a descubrio, e collocou no lugar, em que está, ibi. Mosteiro do Salvador de Vairaõ, p. 2. pag. 256. Mosteiro de São Tyrso, quem foy seu fundador, part. 2. pag.

258. Mosteiro de Santo Ellevaõ de Villella, e quem o edificou, p. 2. pag. 262. Mosteiro do Salvador de Paço de Souza, quem o fundou, p. 2. pag. 266. Mosteiro de Arouca. Veja-se a palavra *Arouca*.

Motim,

Que se alevantou na Cidade do Porto, contra o Bispo della D. Vasco, p. 2. pag. 97.

Mouros,

Entraõ na Hespanha pela perda do Rey D. Rodrigo, p. 1. pag. 175. Destroem a Monarchia dos Godos, p. 1. pag. 176. Entraõ em Portugal, ibi. Tomaõ a Cidade de Beja, e a do Porto, ibid. e num. 138. Coimbra, Lisboa, Braga, e outras de Galliza, p. 1. pag. 176. Poem guarnições nos Lugares, que tomaõ, p. 1. pag. 177. Recolhem-se fortalecidos em Vandoma, ibi. Permittem Conventos, e Templos na Hespanha, p. 1. pag. 197. Tributo infame, que lhe pagavaõ, p. 1. pag. 200. Desbaratados na batalha de Clavijo, ibi. Nella matou S. Tiago a cavallo com huma lança muitos Mouros, ibi. Trataõ de tornar a tomar Hespanha, p. 2. pag. 110. Cercaõ Tarifa, ibi. Os que morrêraõ na batalha, que chamaõ do Salado, p. 2. pag. 113.

Muça,

Mouro, ganhou a Galliza, part. 1. pag. 185. Destruio a Braga, ibid. Martyrizou varios Christãos, ibi.

Mulheres,

Quaes podem ter os Ecclesiasticos consigo, p. 1. pag. 167.

D. Mumadona,

Fundou em Guimarães hum Mosteiro, p. 1. pag. 194. e 229. Foy Condessa, ibi. Se foy collaça de El Rey Ramiro o I. p. 1. pag. 200. 233. e 234. Se sua tia, p. 1. pag. 229.

Mundo,

Sujeito ao Romano Imperio, medido todo, num. 73. Por quem, e quando, e em quanto tempo, ibi.

D. Munio Guterres,

De quem filho, p. 1. pag. 241. Seus def-

descendentes Souzas, e Barbofas, ibi.

Munio Nunes,

Conde, p. 1. pag. 268. e 269. Seus filhos, ibi.

Munio Fernandes,

Quem foy, p. 1. pag. 269.

Murmuradores,

De S. Rosendo, e Santa Senhorinha, p. 1. pag. 236. Castigados com morte repentina, p. 1. pag. 237. Logo refucitados, ibi.

Muros,

Da Cidade do Porto; mandados fazer por ElRey D. Affonso Henriques, p. 1. pag. 12.

Musica

De Anjos se ouve, p. 1. pag. 237. e 258. He levada com ella ao Ceo a Rainha D. Aragonta, ibi.

N

Nabucodonosor,

Manda a Hespanha os doze Tribus, p. 1. pag. 14.

Nabucho Cerdaõ,

Prefeito dos Hespanhoes, p. 1. pag. 44.

Nações,

Remotas vieraõ ao Porto pela fama de suas minas, e riquezas, num. 139. e 140. De muitas, Comerciantes o frequentaraõ, num. 132.

Naturaes,

Da Cidade do Porto, p. 1. pag. 11. Honrados dos Reys, ibi.

Naustro,

Bispo de Coimbra, p. 1. pag. 247. Assiste à Sagração da Igreja de S. Tiago, p. 1. pag. 248. Quando Bispo, p. 1. pag. 249. e 250. Quando morreo, p. 1. pag. 251.

S. Nebridio,

Bispo Agatense em França, assistente ao Concilio III. Toletano, p. 1. pag. 137. Natural de Aragaõ, p. 1. pag. 138. Teve tres Irmãos Santos canonizados, ibi. Semelhantes tanto nas feições do corpo, que se naõ differenciavaõ, ibid.

Neolo,

Rev dos Gregos, num. 17. Pay de Gatello, ibi.

Nemrod,

Filho de Cus, e Neto de Cam, num. 56.

Nero,

Sua perseguição em Hespanha, p. 1. pag. 34. e 35. Numero innumerable dos Martyres, ibi. Referem-se alguns, p. 1. pag. 174. e 192. Incripção, que lhe levantou Hespanha, p. 1. pag. 36.

Niceforo,

Emperador, prohibe às Igrejas ter bens, p. 1. pag. 157. Castigado por Deos, p. 1. pag. 158.

D. Nicolao Monteiro.

Doutor nos Sagrados Canones, p. 1. pag. 118. Embaixador a Roma, ibid. Eleito Bispo de Portalegre, ibi. Da Guarda, ibi. Mestre de suas Altezas, ibid. Prior de Cedofeita, ibi. e pag. 127. Fez obras nesta Collegiada, ibi. Reliquias que ahi acha, ibi. Reputaõ-se fer de S. Martinho, e do Santo Lenho, ibi.

S. Nicolao,

Ermida do Porto, tem hũ Crucifixo de muita veneração, p. 1. pag. 234. Com que solemnidade he reituido à Ermida, quando em tempo de necessidade o tiraõ dellá, ibi. & seqq.

Ninive,

Cidade de Assyria, fundada por Assur, num. 55. Foy da outra, fundada por Nino, num. 56.

Nino,

Filho de Belo, marido de Semiramis, num. 56. Neto de Nemrod, ibi.

Noc,

Veyo a Hespanha duas vezes, num. 14. e 42. Reconduzio as familias para povoala, ibi. Trouxe sua mulher Vestta, ibi. Sepultou-se no Promontorio Sacro, ou Cabo de S. Vicente, junto de Lisboa, ibi. Motivos porque veyo a Hespanha primeira vez, num. 42. 43. e 147. Colleou o Oceano Occidental, num. 45. Anno em que veyo primeira vez a Hespanha, num.

num. 46. Chamado, dos Babylonios, Gallo, e porque, num. 48. Da primeira vinda ao Porto, num. 44. Desembarcou no Tejo, num. 148. Dahi veyo por terra ao Cabo de Finis terræ, ibid.

Nome,

- De Gaya, donde veyo, p. 1. pag. 2. & seqq. De Portugal, ibi. e num. 144. Nomes de nove Bispos Santos, que jazem no Mosteiro de S. Estevão de Riba do Syl, p. 1. pag. 242. Nomes de nove Irmãs Santas, num. 159.

D. Nonego,

Bispo do Porto, p. 1. pag. 263. 264. e 272. Era antes Bispo de Vandoma, ibi. e pag. 280. e num. 138. Nome Atagonês, p. 1. pag. 266. Se Francês, p. 1. pag. 280. Chamado Inigo, ou Eneco, p. 1. pag. 273. Veyo ajudar a recobrar o Porto na armada dos Gascões, p. 1. pag. 269. e 279. De quem parente, ibid. Consagrou a Cathedral do Porto, p. 1. pag. 273. Ordenou, que os Clerigos vivessem em commum, ibi. Quando começou a ser Bispo do Porto, ibid. Collocou sobre huma Porta da Cidade do Porto a Senhora de Vandoma, que trouxe de França, p. 1. pag. 275. Que tempo governou, ibi. Prelado virtuoso, e valeroso, p. 1. pag. 276. Viveo em commum com os Conegos, ibi. Vota em successor, ibi. Ordena, e Sagra Bispo do Porto a D. Sifnando, ibid. Fundou o Mosteiro de Cucujaes, ibi. Aonde jaz, ibi. e pag. 278.

O

Octaviano Cesar,

EMperador absoluto, num. 6. Repartio as Provincias do Romano Imperio, ibi. e 99. Instituição Andaluza de novo com o nome de Betica, ibi. Em que anno fundada Roma, ibi. Dividiu em tres Provincias Hespanha, num. 7. 93. 130. 149. e 151. Em que anno, ibi. No seu tempo se

frequentou a navegação para o Porto de Cale, num. 152. Sujeitou as Asturias, e a Cantabria, num. 130.

Odemira.

Dà-se o seu Castello ao Bispo do Porto D. Pedro, p. 2. pag. 52.

Officio

Moçarabe, na Sé de Toledo, p. 1. pag. 150. Porque se chama assim, ibi. Officios, e cargos honrosos não se devem comprar por dinheiros, de pessoas vís, p. 1. pag. 170. Dà-se remedio, ibi.

Oldrado,

Jurisconsulto, o seu parecer, p. 2. pag. 87.

Olimpiadas,

Como se contaõ, p. 1. pag. 43.

Olival,

Campo fõra da Cidade do Porto, dito antigamente, das muitas Oliveiras, que o cercavaõ, p. 1. pag. 114.

Oliveira

Milagrosa no tempo de S. Trocato, p. 1. pag. 179.

Ordem,

Em que tempo, e que Papa concedeo, que os Commendadores das Ordens Militares de Christo, Avis, e S. Tiago, se pudessem casar, p. 2. pag. 169. Os Reys de Portugal são perpetuos administradores da Ordem de Christo, p. 2. pag. 189.

Ordens,

Não se podem conferir por dinheiro, p. 1. pag. 168. Que ordens devia examinar o Arcebispo da Sé, p. 2. pag. 133.

Ordonbo,

Rey de Leaõ, p. 1. pag. 207. e 257. Socorre a Cidade do Porto, occupada dos Mouros, p. 1. pag. 207. e 261. Com titulo de Rey governa Galiza vivo o Pay, p. 1. pag. 216. 219. e 220. Faz Couto ao Mosteiro de S. Salvador de Leres, p. 1. pag. 217. Em que anno, p. 1. pag. 218. Casado com sua prima D. Elvira, ibi. e 219. 220. e 257. Casa segunda vez com D. Aragonta, p. 1. pag. 237. e 257. Casado terceira vez com D. Sancha, filha de El-Rey

Rey de Navarra, ibi. & seqq.

Orelia,

Nome do Cavallo de El Rey D. Rodrigo, p. 1. pag. 175. Aonde se achou, perdido o Rey, ibi.

Orense,

Cidade de Galliza, despovoada por Abdelaziz Mouro, p. 1. pag. 177. Arrazada até os fundamentos, ibid.

Orthugio, ou Orticio,

Foy Bispo do Porto, num. 134. e pag. 42. Aonde foy eleito, ibi. Foy expulso pelos Hereges, p. 1. pag. 48. Sabio, e bem zeloso da Igreja, p. 1. pag. 42. e 48. Restituído ao Bispado, p. 1. pag. 49. Concilios a que assistio, num. 134. e pag. 42.

S. Ovidio,

Arcebispo de Braga, p. 1. pag. 32. Bautizou as nove Santas Irmãs, ibi. De quem foy successor, p. 1. pag. 40.

Oviedo,

Corte de D. Affonso o Casto, p. 1. pag. 196. e 211. A sua Igreja se faz Metropolitana, ibi. Nella se celebra Concilio, ibid. Foy chamada Cidade de Bispos, p. 2. pag. 212. Assignaõ-se Igrejas na sua Diecese, e muitos Bispos, ibid.

Ourique,

Campo, aonde Christo instituiu Reyno a Portugal, num. 142. e 143. e p. 1. pag. 269. Até este campo se estendeu o nome de Portugal, num. 140. 142. e 150. Em que anno, num. 143.

P

Padraõ,

SE chama Iria, p. 1. pag. 18. e 177. Porque causa, p. 1. pag. 18. Veja-se *Iria*.

Padroeiro,

Que Santo era da Cidade do Porto, antes de Saõ Pantaliaõ, p. 2. pag. 185.

Phano,

Rey de Chio, tido por Fundador da Villa de Faõ, Lugar maritimo En-

tre Douro, e Minho, num. 35.

S. Payo,

Abbate Benedictino em Compostella, p. 1. pag. 254. e 256. Dá licença a S. Francisco para edificar Convento em terras de seu Mosteiro, ibi. Com a obrigaçaõ de huma Cestinha de peixes, ibi. Admira-se da simplicidade de S. Francisco, ibid.

D. Payo I.

Governador do Bispado do Porto, e Arcediago da Sé, p. 1. pag. 313. 314. 315. e 316. Quando, ibi, e 318.

D. Payo II.

Arcediago, da Sé do Porto, part. 1. pag. 287. Governa o Bispado, ibi.

D. Payo III.

Arcediago da Sé do Porto, p. 1. pag. 318. Terceiro Governador do Bispado, ibi. Quando, p. 1. pag. 318.

D. Payo Gutierrez da Sylva,

Re-edifica o Mosteiro de Cucujaes, p. 1. pag. 276. Rico Homem, part. 1. pag. 277. Em que tempo vivia, ibi.

Pallancia,

He a Maya, Comarca no Bispado do Porto, p. 1. pag. 86.

Pallas,

Familia Nobre da Maya, p. 1. pag. 86. De quem he a origem, ibi.

Pallio,

Dignidade Ecclesiastica, p. 1. pag. 145. Cobertura dos cadaveres na Grécia, p. 1. pag. 190.

Palmacio,

Bispo de Beja, p. 1. pag. 137.

Pancraccio,

Preside ao primeiro Concilio Brearense, p. 1. pag. 57. Primeiro em que se acha o titulo de Arcebispo, ibi. e 61. E o de Dom, ou Senhor, p. 1. pag. 57. e 62.

S. Pantaliaõ,

He Padroeiro da Cidade do Porto, p. 2. pag. 182. Treslada-se seu corpo com muita solemnidade, da Igreja de S. Pedro de Miragaya, para a Sé do Porto, ibi. Em que lugar estaõ estas sagradas reliquias, e como, ibi. Aonde padeceo martyrio, p. 2. pag. 183. Aonde estiveraõ antes de

virem ao Porto suas reliquias, e com quanta veneração, ibi. Seu Templo chamado da Concordia em Constantinopla, quam venerado, ibi. Celebrou-se nelle à vista das sagradas reliquias o Synodo Constantinopolitano, ibid. Como veyo o corpo deste Santo aportar à Cidade do Porto, p. 2. pag. 184. Que Reys ordenarão a arca de prata, em que hoje está o sagrado corpo, ibi. Fez o corpo do Santo muitos milagres, p. 2. pag. 183.

Papas,

Clemente V. extingue a Ordem dos Templarios, p. 2. pag. 84. Muda a Corte de Roma para Avinhaõ de França, ibid. Eleição do Papa Odo Colonna, chamado depois Martinho, p. 2. pag. 157. Eleição do Papa Nicolao V. recusando taõ alta dignidade, p. 2. pag. 170.

Parecer

De hum Cidadão do Porto nas Cortes, o qual todos seguirão, p. 2. pag. 171.

Paterno,

Arcebispo de Braga, celebra Concilio contra Prisciliano, p. 1. pag. 42. Quando eleito, p. 1. pag. 45. Aonde sagrado, e por quem, p. 1. pag. 46. e 75. Se foy deposto, p. 1. pag. 46. Presidio em Toledo a hum Concilio, p. 1. pag. 48.

Patriarca,

Que dignidade seja, p. 1. pag. 142. Primeiro de Veneza, quem foy, p. 1. pag. 145. Patriarcas menores, p. 1. pag. 144. Que Privilegios acompanhem a dignidade Patriarcal, p. 1. pag. 145. Sua etimologia, p. 1. pag. 68. e 142. Igrejas Patriarcaes, cinco, p. 1. pag. 142. Seus lugares nos Concilios, p. 1. pag. 143. Provincias sujeitas, ibidem, e pag. 144. Razaõ de serem Patriarcaes as cinco Igrejas, part. 1. pag. 143.

S. Paulo,

Convertido à Fé, p. 1. pag. 30. Em que anno, ibi.

Pazes,

Que se assentaraõ entre El Rey D. Dinis, e D. Fernando o IV. de Castella, p. 2. pag. 70. Trataõ-se entre Portugal, e Castella, e que pessoas se escolhem para isso, p. 1. pag. 147. Festas da Cidade do Porto com as novas de pazes entre El Rey D. Joaõ o I. e Castella, p. 2. pag. 167.

S. Pedro,

Primeiro que uzou de coroa, p. 1. pag. 151. Motivo, ibi. Significação, ibi. e 152. Em sua honra erigio a Igreja de Miragaya S. Basileo, num. 131. e 137. E por que razaõ, p. 2. pag. 238.

S. Pedro de Rates,

Primeiro Bispo de Braga, p. 1. pag. 13. Converteo muitos Judeos à Fé, p. 1. pag. 15. Escreveo Cartas cheas de espirito aos Prelados, que instituiu, p. 1. pag. 14. Condiscipulo de S. Tiago, p. 1. pag. 13. Recebeo do Apostolo o modo de celebra Miffa, p. 1. pag. 14. Proveo muitas Cidades vizinhas de Prelados, ibi. Se instituiu a S. Basileo, p. 1. pag. 17. Constituido pelo Apostolo S. Tiago, ibi. Veyo a Braga com os doze Tribus, p. 1. pag. 14. Chamou-se o Samuel moço, ou Malachias o velho, ibid. Poz Bispos em varias Igrejas, e quaes foraõ, ibi. Foy resuscitado, ibi. Anno de sua morte, p. 1. pag. 19. Foy chamado Apostolo, p. 1. pag. 72. Delle fallou S. Athanaõ Bispo de Cragoça, p. 1. pag. 13.

D. Pedro,

Arcebispo de Braga, antecessor de S. Giraldo, p. 1. pag. 316. Sagra a Igreja de Paço de Souza, ibi.

D. Pedro Rabaldis,

Primeiro do nome, Bispo XVIII. do Porto, p. 2. pag. 19. Faz-lhe varias doações o Infante D. Affonso Henriques, ibi. Faz-se-lhe hum Aniversario na Sé do Porto, no dia de feu fallecimento, p. 2. pag. 21.

D. Pedro Pitoes,

Bispo 19. do Porto, p. 2. pag. 22. Faz-se-lhe doação da Igreja de Villar de Andorinho, ibi. Faz-lhe Cou-

to El Rey D. Affonso Henriques, da herdade de Loris, p. 2. pag. 23. Faz-se-lhe doação do Padroado da Igreja de Fundale, p. 2. pag. 24. Na Sé do Porto, se lhe faz hum Anniversario, ibidem.

D. Pedro Senior,

Bispo XX. do Porto, p. 2. pag. 26. Fazem-lhe doação da Igreja de Santa Magdalena de Freamuça, e de Santo André de Canedo, ibi. Faz doação da herdade de Campanhão, com obrigação de lhe fazerem Anniversarios, p. 2. pag. 27. & seqq.

D. Pedro Salvador,

Bispo XXV. do Porto, p. 2. pag. 48. Foy a Roma sobre a jurisdicção, que El Rey D. Sancho II. lhe queria tomar, ibi. Faz composição com El Rey, p. 2. pag. 50. El Rey D. Sancho II. faz doação ao Bispo D. Pedro, da Villa de Marachil, p. 2. pag. 52. Fez o Bispo D. Pedro cõposição com os Cõmendadores de S. João, p. 2. pag. 55. Legado que deixou, para quem se quizesse embarcar, e tomar as armas em soccorro da terra santa, ibi. Muitos outros legados que deixou, ibid.

D. Pedro Affonso,

Bispo XXXIV. do Porto, p. 2. pag. 100. Sua Geração illustre, p. 2. pag. 101. Foy Conego da Sé de Lisboa, p. 2. pag. 103. Acompanha a Infanta D. Maria a Castella, ibi. Foy Bispo de Astorga, ibi. Pretende, que se não largue Tarifa aos Mouros, p. 2. pag. 112. He promovido a Bispo do Porto, p. 2. pag. 113. Queixa-se a El Rey dos agravos, que se fazia à sua Igreja, p. 2. pag. 115. Ajunta Synodo, p. 2. pag. 116. Poem censuras, e excommunhaõ a El Rey, ibi. Foge para Tuy, ibi. Torna a excommungar a El Rey, e põe interdito em todo seu Bispado, p. 2. pag. 117. Queixa-se del Rey diante do Papa, ibi. Manda-lhe El Rey socreitar as rendas, ibi. Fintaõ-se os Bispos Hespanhoes para o sustentarem, p. 2. pag. 118. Torna para seu Bispado, ibi. Põe outra excommunhaõ a El Rey, e em Salaman-

ca o declara outra vez por excommungado, p. 2. pag. 120.

El Rey D. Pedro,

Quão justicofo foy, p. 2. pag. 131. Em que tempo veyo a Entre Deuro, e Minho, ibi.

D. Pedro da Sylva,

Commendador mór de Avis, vay por Embaixador ao Papa, p. 2. pag. 182.

D. Pedro da Costa,

Bispo XLIX. do Porto, p. 2. pag. 192. Foy irmaõ do Bispo seu antecessor, p. 2. pag. 193. Foy eleito Bispo do Porto, sendo de idade de 22. annos, p. 2. pag. 283. Visitou o Bispado, tirando os Calices, e Custodias de chumbo, e metal, que achava, e pondo outras de prata à sua custa, ibi. Foy Commendatario dos Mosteiros de Paço de Souza, e Bustello, p. 2. pag. 193. Deu muitas peças à Sé, ibi. Vay a Castella com a Emperatriz D. Isabel, p. 2. pag. 194. He Bispo de Leaõ, p. 1. pag. 195. Foy depois Bispo de Osma, ibidem. Edifica em Osma o Collegio de Santa Catherina, part. 2. pag. 283. Muitas obras pias, e grandiozas, que ahi fez, ibi. Sua muita devoção, e virtude, p. 2. pag. 284. Fundou hum Mosteiro de S. Domingos na Villa de Aranda, p. 2. pag. 198. Está nelle sepultado, ibi. Anniversarios que por elle se fazem na Sé do Porto, ibi.

D. Pedro da Cunha,

Capitaõ mór da gente da Ordenança da Cidade de Lisboa, p. 2. pag. 216.

Pedro Poyares,

Quem foy, p. 1. pag. 37. 280. & seqq.

Pedra,

Fadada em Escocia, num. 17. Quem a trouxe, ibi. Nella se coroaraõ seus Principes, num. 18. Permanece em Inglaterra, ibi.

S. Pelayo Martyr,

Menino em Cordova, p. 1. pag. 260. Sobrinho do Bispo de Tuy Hermogio, ibi.

D. Pelayo,

Restaura Hespanha dos Mouros, p. 1. pag. 124. Principiou a restaura-la, num. 140. He chamado Rey, ibi.

Pelicano,

Porque causa tomou El Rey Dom Joaõ o II. por empreza o Pelicano, p. 2. pag. 184.

Perda

De Hespanha. Veja-se Hespanha.

Peregrinaçãõ,

De S. Francisco à S. Tiago. Veja-se S. Francisco.

Peregrinos

De S. Tiago levaõ Conchas, p. 1. pag. 21. Donde veyo o costume, ibi.

Peste,

Que ouve em Portugal, donde nasceo, p. 2. pag. 189.

Poeta,

Que louvou em seus versos a Quinta de Santa Cruz, p. 2. pag. 203.

Polyclito,

Medio a parte merional do mundo, por ordem de Roma, num. 73. Em quanto tempo, e quando, num. 102.

Ponte

Famõsa de Barcos, que se fez no Douro, e em que occaliaõ, p. 2. pag. 134.

Portalegre,

Os Bispos que foraõ atè o presente, p. 2. pag. 232.

Porto,

Varias opiniões acerca do seu fundador, p. 1. pag. 1. & seqq. e num. 30. & seqq. Cidade principal deste Reino, e Primaz da Provincia de Entre Douro, e Minho, teve seu primeiro sitio da parte dalém do Rio, aonde hoje se vê Gaya, p. 1. pag. 1. Teve o nome de Gatellia, ou Portus Gatelli, de Gatello, Rey dos Gregos, que aqui aportou, conforme alguma opiniãõ, p. 1. pag. 2. Se os Celtas a fundáraõ, p. 1. pag. 6. Derivou o seu nome a Porto, e Cale, ibi. Se foy Colonia de França, p. 1. pag. 7. Se foy Lavaria, ibi. Se Sertorio a destruiu, ibid. Chamada Festabole, ou Porto novo, p. 1. pag. 9. Se Suevos a funda-

raõ, p. 1. pag. 8. Armas, que teve, p. 1. pag. 9. Armas, que tem, p. 1. pag. 153. e 283. Chamou-se terra de Santa Maria, p. 1. pag. 9. Saqueada, e dominada de Mouros, com miseravel estrago, p. 1. pag. 10. e 177. Re-edificada pelos Gascões, ibid. Seus privilegios, e grandes prerogativas tiveraõ principio dos Reys de Leão, p. 1. pag. 11. E por doaçãõ de El Rey D. Joaõ o I. de Portugal, ibi. Cavalleiros seus naturaes, ibi. Estimados seus Cidadões dos Reys, ibi. Seus Restauradores se chamaraõ Condes, ibi. Sua Cathedral fundada, p. 1. pag. 9. e 11. Principal, e mais nobre Cidade deste Reyno no tempo do Conde D. Henrique, p. 1. pag. 12. Primeira em que pregou a Fé Catholica o Apostolo S. Tiago, p. 1. pag. 12. e 13. Tem Cadeira Pontifical, ibid. Augmento na Fé Catholica, p. 1. pag. 31. Paços Episcopaes, aonde, e quando se formaraõ, p. 1. pag. 77. Naõ foy a Igreja Magnetente, p. 1. pag. 132. Tomado dos Mouros, part. 1. pag. 176. Quantos annos fojeita, p. 1. pag. 197. Seus Bispos com a Clerezia se recolhem a Galliza no tempo dos Mouros, p. 1. pag. 177. Roubada entãõ de suas Reliquias, ibid. Seus Christãos tratados com crueldade, ibi. A cerca della, aonde hoje está a Sé, nunca foy tomada dos Mouros, ibid. Em tempo dos Mouros nella ficaraõ alguns Sacerdotes instruindo aos Christãos, ibi. Cercada de Abderramen Rey de Cordova, p. 1. pag. 207. Ordinho a focorre, ibi. Hermenegildo a defende, ibi. Vimara se revela com esta Cidade contra Affonso Magno, p. 1. pag. 213. Restaurada dos Mouros, p. 1. pag. 263. Atolada de Mahomad Almançor, p. 1. pag. 264. e 279. Recuperada pelos Gascões, p. 1. pag. 264. e 275. He feita Praça de Armas, ibi. Chamada Cidade da Virgem, ibi. Com que motivo, ibi. e 283. Teve infanções, p. 1. pag. 284. e 285. He sagrada Cidade à Virgem, p. 1. pag. 275. 283. e num. 153. Mu-

tos annos foy intitulado Condado, p. 1. pag. 11. Della fallãraõ menos antigos, e modernos Eſcritores, num. 2. e 151. Deu nome a Portugal, p. 1. pag. 6. e num. e 140. Com o nome de Calle nunca foy em Gaia, n. 3. e 151. Sempre foy, aonde hoje eſtã a Sè Cathedral, ibi, e 16. Se reputa Cidade da Luſitania, num. 13. Se fundada por Diomedes, num. 20. Se pelos Mydones, e chamada Lavara, ibid. Se fundaraõ os Gallos Celtas a Cidade de Porto Gallo, p. 1. pag. 6. e num. 24. Foy cabeça dos Povos Calaicos, num. 92. Onde foy conquistada por Bruto, num. 94. Quando comprehendida na Heſpanha Ulterior, quando Citerior, num. 32. Chamou-se Galle das embarcações de Noe, num. 51. Cuidãraõ alguns, que o Porto fora acaſo fundado pela habitação de Pescadores, num. 59. Pedras antigas deſta Cidade levadas para outras, num. 87. Levantou columna a Cayo Ceſar Augur, filho adoptivo do Emperador Ceſar Auguſto, num. 88. e 89. Cidade nomeada por Plinio, Eſtrabaõ, e outros antiquiſſimos Eſcritores, num. 88. & ſeqq. ad 92. Foy Praça de Armas de Decio Junio Bruto, num. 92. e 97. Quando primeira vez nomeado Biſpado, p. 1. pag. 17. Igrejas de ſua Dioceſi, p. 1. pag. 93. Sua antiga demarcação, p. 1. pag. 213. Teve minas, num. 139. He o principal porto da Corte Occidental de Heſpanha, ibi. Ha mais de quatro mil annos, que conſerva o nome de Cale, num. 140. Jã quando S. Tiago veyo a Heſpanha, ſe tinha eſtendido fora dos muros de Miragaya, num. 139. Começou a eſtenderſe do alto do monte para baixo, para Miragaya, num. 130. Primeiro fundada, que Lisboa, num. 44. Jã antes de Chriſto opulenta Cidade, e de grande reputação, num. 139. Cidade digna de Biſpo jã no tempo de S. Tiago, num. 160. Deu foccorro a Annibal contra Roma, num. 139. Nella ſe lhe fabricãraõ ſuas armadas, ibi. Chamado lu-

gar Caſtro, e Oppido, num. 113. 114. 115. e 119. Sempre foy no ſitio, em que hoje eſtã, num. 125. & ſeqq. Armas antigas deſta Cidade, num. 145. Deu Armas ao Reyno, num. 146. e 152. Tem myſtica correſpondencia com Lisboa, ibi. Sua Cathedral ſe mudou de Miragaya, para dentro dos Muros, num. 156. Suas antigas Armas delineadas em tempo de Julio Ceſar, num. 157. Cidade de eſ elarecida nobreza, num. 158. Foy rociada com o ſangue dos Santos Martyres, num. 159. Cujas memorias ſe perderãõ, ibid. He a ſegunda Cidade do Reyno, e de que tempo para cá, p. 2. pag. 184. Que paſſou na Cidade do Porto no tempo das alterações, p. 2. pag. 210. Veja-se a palavra *Gaia*.

Portucale.

Começou a praticarſe eſte nome do tempo de Julio Ceſar, num. 130. e 152. He palavra Romana, compoſta de Portus, e Cale, num. 130. e 140. Converſaõ prodigioſa deſta Cidade, e ſeu termo, num. 136. Anno, ibi.

Portucenſes, ou Portucalenſes,

Se achaõ nomeados os Biſpos do Porto, do tempo de ſeu primeiro Prelado S. Baſileo, p. 1. pag. 5. 18. e num. 133. 134. e 135. Quanto tempo tiverãõ o nome de Calaicos, num. 149.

Portugal,

Reynãraõ nelle os Suevos 163. annos, p. 1. pag. 135. Leovigildo o conquistado, p. 1. pag. 136. Conquistado dos Mouros, p. 1. pag. 176. Foy dado em dote ao Conde D. Henrique, p. 1. pag. 287. e 316. Com o titulo de Condado, ibid, e pag. 11. Tomou o nome da Cidade do Porto, p. 1. pag. 6. e num. 2. 140. 144. 145. Quando ſe introduzio eſte nome, num. 140. Tomou nome dos Galecios, ou Calai-cos, num. 26. Reyno ſantificado, puro na Fé, e na piedade amado, num. 144. Tomou ſuas antigas Armas na Cidade do Porto, num. 146. e 157. Quanto tempo durãraõ, ibi. Sinonimo ſeu Luſitania, num. 146. e 150.

Se

Se chamou a Provincia de Entre Douro, e Minho, num. 142. e 150. Tambem a Provincia da Beira, num. 140. Depois tudo até o Campo de Ourique, ibidem. Que Cidades lhe conquistou Abdelaziz Mouro, p. 1. pag. 177.

Portugueses,

Eleitos por Christo para Operarios da Seara Evangelica do Oriente, num. 144. Nunca delles se apartou a Divina Misericordia, num. 143. Observação os Ritos, e costumes dos Lacedemonios, num. 21. Por elles pediu em Ourique D. Affonso Henriques, num. 141. Deos promete favorecellos, ibi.

Potamio

Arcebispo de Braga, acusa-se no Concilio decimo Toletano, de certo acto lascivo, p. 1. pag. 161. Como succedeo, p. 1. pag. 162. e 163. Penitencia que lhe foy dada, p. 1. pag. 164. Substituição seu cargo S. Fructuoso Bispo de Dume, ibi. Opinião de sua Santidade, ibi.

Princeza

Dona Joanna, filha do Emperador Carlos V. casa com o Principe Dom Joaõ, p. 2. pag. 196. Que pessoas do Reyno a foraõ tomar à raya de Castella, e que pessoas a acompanharaõ até alli, ibi.

Priores

De Cedofeita, p. 1. pag. 125. e 126.

Prisciliano,

Heresiarca, p. 1. pag. 44. Seus progressos contra sua heresia, ibi. Se celebra Concilio em Aguas Celenas, p. 1. pag. 45. Aonde foy degolado por herege, p. 1. pag. 47.

Privilegio

Do Porto, que não pudessem morar nelle fidalgos mais que tres dias, tirado por ElRey D. Manoel, part. 2. pag. 188.

Procurador,

Que a Camara do Porto mandou à Curia Romana, e a que, p. 2. pag. 81. Procuradores, que fazem ElRey D. Affonso o IV. o Bispo do Porto, Ca-

bido, e Camara, para requererem de seu direito, p. 2. pag. 121.

S. Profuturo,

Eleito Arcebispo de Braga, part. 1. pag. 46. Onde, ibi.

Promontorio Sacro,

Veja-se Cabo de S. Vicente.

Provincias

De Hespanha, Citerior, e Ulterior, num. 4. 5. e 93. Até quando permaneceu assim dividida Hespanha, num. 6. Provincia Tarraconense include tudo do Douro até Galiza, ibi.

Pyrrho,

Prefeito dos Hespanhoes, part. 1. pag. 14. Veyo com os doze Tribus, mandado de Jerusalem por Nabucodonosor, ibid.

Q

Quebrantões,

Quinta, em que anno se comprou, p. 2. pag. 240.

Queixas,

Que faz o Bispo do Porto D. Vicente ao Papa, delRey D. Affonso o III. p. 2. pag. 61. Que fez a ElRey D. Dinis, p. 2. pag. 64. Queixa-se o Bispo D. Giraldo a ElRey D. Dinis, p. 2. pag. 75. Que faz o Bispo D. Vicente a ElRey D. Dinis, p. 2. pag. 97.

Quinta

De Santa Cruz, quam fresca, e que Bispo a começou, p. 2. pag. 203. De Val de Amores, de quem foy, e a quem se deu, p. 2. pag. 300.

S. Quiteria,

E suas Irmãs, todas de hum parto, p. 1. pag. 32. e num. 159. Seus pays, ibi. Por quem Bautizadas, ibi. Anno do Martyrio, p. 1. pag. 33.

R

D. Ramiro I.

Rey de Leão, ganha a insigne Batalha de Clavijo, p. 1. pag. 200. Instituhio os votos de S. Tiago, ibi.

Fez-lhe grandes donativos, ibi. e pag. 201. Escritura sobre este ponto, ibi. Livra os Hespanhoes do infame tributo das cem Donzellas, ibid.

Ramiro II.

Rey de Leaõ, casou com a Rainha D. Tareja, p. 1. pag. 233. Quando tomou posse do Reyno, p. 1. pag. 278. Quando morreo, ibi.

D. Ramiro III.

Rêy de Leaõ, tem guerras civis com D. Bermudo, p. 1. pag. 280. Destroçado, p. 1. pag. 274.

Rates,

Lugar de Entre Douro, e Minho, aonde foy martyrizado S. Pedro primeiro Bispo de Braga, p. 1. pag. 31. Anno do martyrio, ibi.

Recaredo,

Rey Godo Catholico, p. 1. pag. 137. Filho del Rey Leovigildo, ibi. Pacifico, p. 1. pag. 139. Fez congregar o Concilio III. Toletano, p. 1. pag. 137. Fez nelle huma elegante Oraçao, p. 1. pag. 138. Daõ por escrito elle, e sua mulher a Fé Catholica, que professaõ, ibi. Naõ dispensa com os Judeos, que sejaõ admittidos aos cargos da Republica, nem aceita o dinheiro, que lhe offerecem, p. 1. pag. 140. Louva-lhe Saõ Gregorio Papa em huma carta este feito, ibi. e pag. 141.

Recciaro,

Rey dos Suevos, naõ fundou a Igreja de Cedofeita, p. 1. pag. 98. Por milagre de S. Martinho de Dume alcança faude a hum filho, p. 1. pag. 99. e p. 2. pag. 260. Violou os ajustes que fez com os Romanos, num. 112. Fez grandes hostilidades na Provincia Tarraconense, ibi. Foge de Theodorico para a Cidade do Porto, num. 112. Dahi levado preso, e cautivo, ibi. e num. 117. Chegou à Cidade do Porto ferido, num. 116. Intentou fugir para Africa, num. 117.

Rechila,

Entra a Reynar, p. 1. pag. 80.

Regedor.

Quem foy o primeiro da casa dos Sylvas, neste Reyno, p. 2. pag. 164.

Reys,

Que usaraõ de Coroa Ecclesiastica, p. 1. pag. 153. Como se eligiaõ antigamente na Hespanha, part. 1. pag. 154. Condições, que haviaõ de ter, ibid. Tomavaõ companheiro no governo, successor na dignidade, ibi. Os que o usaraõ, ibi. Successão mais util para os Reynos, que eleiçao, ibi. Lembrança, que se lhe faz no Concilio Toletano VI. sobre os bons Ministros, p. 1. pag. 156. Saõ excommungados os que conspiraõ contra a pessoa Real, ibi. Portugueses, fundadores de Igrejas, e Mosteiros, p. 1. pag. 159. Juraõ os Clerigos nunca ir contra a laude, vida, e estado de seu Rey, part. 1. pag. 160. Castigados se quebraõ o juramento, ibi. Devoçao dos Godos nas festas principaes, p. 1. pag. 171. Godos fizeraõ feudatario o Reyno à Igreja Romana, p. 1. pag. 176. Catholicos recobrarão dos Mouros tudo atè o Porto, num. 140. Passa o Papa Eugenio Breve para os Reys de Portugal se coroarem, e ungirem, p. 2. pag. 169. Que morreraõ na Batalha de Rey D. Sebastiao, p. 2. pag. 207. Quando teve principio o Privilegio de os Reys em Portugal elegerem os Bispos, p. 2. pag. 85. Em que tempo se concedeo aos Reys, e Principes da Christandade, o poder de nomear, e apresentar nos Bispos, ibi.

Reynos,

Que se fizeraõ tributarios ao Papa, e como, p. 2. pag. 20.

Reitores,

Que atè o presente foraõ da Universalidade de Coimbra, p. 2. pag. 304.

Relaçao.

Vejase a palavra *Dezembargo.*

Religiaõ,

Permittida dos Mouros na Hespanha, p. 1. pag. 197.

Religiosos,

Em que tempo entraraõ em Portugal os de S. Bernardo, p. 2. pag. 18. Em que tempo entraraõ em Portugal os de Santo Eloy, p. 2. pag. 165.

Em

Em que tempo entrãraõ em Portugal os de S. Domingos, S. Francisco, Carmo, e Trindade, p. 2. pag. 43. Veja-se a palavra *Mosteiro*.

Religiosas,

Chamadas Viúvas, p. 1. pag. 161.

Reliquias,

A de S. Martinho de Turon, p. 1. pag. 100. e num. 156. Desembarcaõ no Porto, p. 1. pag. 114. 117. e n. 137. Que succedeo quando se foraõ buscar a França, p. 1. pag. 116. Anno, p. 1. pag. 117. São solemnemente collocadas em Cedoseita, *ibid.* e num. 137. Achaõ-se algumas em Cedoseita, p. 1. pag. 118. 119. e 120. As dos Martyres se recolhiaõ nos Altares no principio da Igreja, part. 1. pag. 121. Confervaõ a Provincia de Entre Douro, e Minho, p. 1. pag. 122. As que se collocãraõ na Igreja de S. Tiago de Galliza em sua Sagraçaõ, p. 1. pag. 203. E como estaõ repartidas, *ibid.* As collocadas em Pendurada, part. 1. pag. 303. e 304. As do Sangue de Christo, p. 1. pag. 208. 209. e 210.

Rendas

Das Igrejas. Veja-se *Bens*.

Repartição

Das terras por Suevos, Vandalos, Alanos, e Selingos, p. 1. pag. 8.

Restauroação.

Veja-se *Hespanha*, e *Porto*.

Restituição.

Veja-se *Bens*.

Revelação

Feita a S. Euquerio Bispo de Orleans, p. 1. pag. 159.

Rbodes,

Destruída com hum terremoto num. 107.

Rio Tinto,

Tomou o nome de huma famosa Batalha, p. 1. pag. 262. Entra com pouco cabedal no Douro, *ibi*.

D. Rodrigo,

Rey de Hespanha, desbaratado dos Mouros na conquista de Hespanha, p. 1. pag. 175. Quando, *ibi*. Aonde foy achada sua Coroa, e mais adorno Real, *ibi*. Foge para Portugal,

ibid. Sua sepultura, e epitafio, *ibid.*

Ultimo Rey dos Godos, *ibi*

D. Rodrigo Forjaz,

Se fundou o Mosteiro de S. Trocato junto a Guimarães, p. 1. pag. 193.

D. Rodrigo,

Arceediago da Sé do Porto, part. 1. pag. 317. Segundo Governador do meimo Bispado, *ibi*. Quando, *ibi*, e 318.

D. Rodrigo Pinheiro,

Primeiro do nome, Bispo LI. do Porto, p. 2. pag. 202. Era Doutor, e grande Latino, *ibi*. Foy Bispo de Angra, *ibi*. Fez a quinta de Santa Cruz de Bispos do Porto, p. 2. pag. 203. Louva-o o Poeta Cadabal, *ibi*. Favorece os Religiosos da Companhia de JESUS, que em feu tempo entrãraõ no porto, p. 2. pag. 205. e 206. Deu aos Padres a Igreja de Santa Maria do Valle, p. 2. pag. 209. Achou-se no Synodo Provincial em Braga, *ibi*. Fez o Cruzeiro da Sé do Porto, p. 1. pag. 300.

D. Rodrigo da Cunha,

Segundo do nome, Bispo LVII. do Porto, p. 2. pag. 231. Toma o grão de Doutor em Canones, p. 2. pag. 232. Foy Bispo de Portalegre, *ibid.* Cargos honrosos, que El Rey lhe cometeo antes de Bispo, *ibi*. Foy chamado às Cortes, que em Lisboa fez El Rey D. Felipe, *ibi*. Achou-se no juramento, que se fez ao Principe D. Felipe Terceiro, *ibid.* Lança a primeira pedra no Mosteiro dos Padres Descalços de Nossa Senhora do Carmo, do Porto, p. 2. pag. 241.

S. Rosendo,

Bispo, Neto do Conde Hermenegildo p. 1. pag. 207. Nasce, e em que dia, p. 1. pag. 228. Bautizado, e aonde, *ibi*. Foy Prior de Caveiro, p. 1. pag. 229. Bispo de Mondonhede, *ibi*. Suas Armas, e de seus pays, p. 1. pag. 230. Eleito Bispo Iriense, ou de Còpostella, *ibi*. Creaçaõ dos primeiros annos, p. 1. pag. 229. Bispo de Dume, p. 1. pag. 232. e 233. Edificou o Mos-

Mosteiro de Cella-Nova, junto do Rio Lima, p. 1. pag. 234. E lhe deu o primeiro Abbade a Santo Estevo de Riba do Syl, ibi. Ahi se recolhia o Santo Bispo muitas vezes, ibi. Aonde depois tomou o Habito de S. Bento, p. 1. pag. 235. Que Abbade lho lançou, ibi. Foy Abbade do feu Mosteiro de Cella Nova, p. 1. pag. 235. Corre fama de sua Santidade em toda a Hespanha, p. 1. pag. 236. Os Reyes de Galliza, e Leaõ com o pretexto de o obrigar a fahir deste recolhimento Religioso o fizeraõ Governador de Portugal, e de Galliza, p. 1. pag. 236. Assittio em Armadas, e Exercitos com grande prudência, ibid. Purificou a Costa dos Piratas Normandos, e Framengos, ibi. Assittio a Concilios, ibi. Parente de Santa Senhorinha, ibi. Enferma a Rainha Donna Aragonta, mulher de ElRey D. Ordonho, manda chamar para lhe assistir na sua morte, p. 1. pag. 237. Indo pelo caminho o Santo, disse ao companheiro ser morta, e levada ao Ceo, p. 1. pag. 238. Morre, e quando, p. 1. pag. 238. Em sua morte lhe cantaraõ os Anjos o Te Deum laudamus, p. 1. pag. 238. Santa Senhorinha ouve a Celeste musica, ibi. Vé ser levada sua alma com triumpho ao Ceo, ibid. Deposita-se feu corpo em Cella Nova, ibi. Honra-o Deos com milagres, ibi. Beatifica-o o Cardeal Jacinto, ibi. E lhe manda labrar famoso sepulcro, ibid. Tresladado com pompa, ibid. Seus milagres especiaes, p. 1. pag. 239. e 240. Seu testamento, e Legados, ibi. Alfayas preciosas, que se conservaõ em Cella Nova, p. 1. pag. 241. Irmãos, que teve, p. 1. pag. 241. Dia, e anno de feu felicissimo transito, p. 1. pag. 238. Teve 70. annos de idade, e alguns meses, ibi. Sua festa quem, e quando se ordena, ibi. Canoniz-aõ solememente Celestino III. p. 1. pag. 239. Irmão de S. Adofinda, p. 1. pag. 241. Com elle se aparentaraõ Souias, e Barbofas, ibi.

Rozardo;

Nome de hum Francès, p. 1. pag. 266. Veyo na armada dos Gascões ao Porto, ibi.

S

Sacerdotes,

Como ufavaõ da Tonsura, e barba no principio da Igreja, p. 1. pag. 150. e 153. Com os Nobres eligiaõ o Rey de Hespanha, p. 1. pag. 154. Castigados se abusaõ dos Vatos sagrados, p. 1. pag. 166. Prohibidos viver de portas adentro com mulheres sospeitas, ibi. Quaes podem ter em sua companhia, ibi. Sacerdotes, e outras pessoas Ecclesiasticas antigamente se mandavaõ açoutar, ibi. Com excommunhaõ se prohibe este castigo, ibi. Se podem celebrar tendo feito penitencia publica, p. 1. pag. 171. Naõ os podem recolher pessoa alguma quando fugitivos, ibi. Prohibidos ler nas mesas fabulas, p. 1. pag. 139. Mandado ler nas mesas Escrituras sagradas, ibi.

Sacrario,

De Lugo tem portas de crystal, p. 1. pag. 95. Motivos de nelle sempre estar o Santissimo à vista, ibi.

Sacramento,

Veja-se a palavra *Eucharistia.*

Sal

De Santa Maria, que tributo era, p. 2. pag. 156.

Samerio;

Arcediago de Braga, p. 1. pag. 50. Suas cartas, ibi.

Donna Sancha,

Irmãa de ElRey D. Bermudo III. p. 1. pag. 285. Viuva de quem, p. 1. pag. 286. Torna a casar, e com quem ibi.

D. Sancha,

Rainha de Hespanha, p. 1. pag. 302. De quem mulher, ibid. Quando se ajustou seu casamento, p. 1. pag. 305. Filha de D. Bermudo III. de Leaõ, p. 1. pag. 305.

D. San-

D. Sancho,

Chamado Rey de Navarra, Aragão, e Castella, p. 1. pag. 286. Teve o titulo de Magno, ibi. Deu a seu filho o titulo de Rey, ibi. Casou-o, ibi. Guerras que teve com D. Bermudo, ibi. Quando morreo, ibi. e pag. 287.

D. Sancho o Gordo,

Rey de Leaõ, não fez Bispo de Compostella a S. Rosendo, p. 1. pag. 231. Se foy morto com peçonha, ibi.

D. Sancho I.

Concede ao Bispo do Porto a jurisdicção, e senhoria da Cidade, p. 2. pag. 36. Dá ao Bispo o Couto de Gondomar, p. 2. pag. 38. Pretende depois tirar a jurisdicção, e liberdades concedidas aos Bispos do Porto, p. 2. pag. 48. Faz doação ao Bispo do Porto, p. 2. pag. 48. Faz doação ao Bispo do Porto da Villa de Marachil, com seus termos, e todos os direitos reaes, p. 2. pag. 52. Dá-lhe o Padroado da Igreja da Vanca, ibi.

D. Sancho Pires,

Bispo XXVIII. do Porto, p. 2. pag. 69. Acompanha a El Rey D. Dinis a Castella, p. 2. pag. 70. Faz concordia com o Prior, e Convento de Grijô, p. 2. pag. 72. Concessão que fez ao Mosteiro do Salvador de Moreira, p. 2. pag. 73. Institue duas Capellas no Altar de S. João, aonde se enterrou, p. 2. pag. 74.

Sancho de Avila,

Entra na Cidade do Porto, p. 2. pag. 213.

Sangue

De Christo, Reliquia em Galliza, p. 1. pag. 208. O que derramou na Paixão o reassumio resuscitado, ibi. Aonde cahio ficou a cor de Sangue, ibi. E a esta terra daõ os Christãos o nome de Sangue de Christo, quando não seja o que sahe de alguma Imagem, ibi. Qual será o que se guarda em Mantua, ou Roma, ibi. Alguns taõ de opiniaõ, q̃ o Sangue he o ver-

dadeiro de Christo, p. 1. pag. 209. Que Sangue recolheo o Evangelista, e Longuinhos, ibi.

Santarem,

Nunca se chamou Lagarda, p. 1. pag. 8. Chamou-se de Julio Cesar: *Præsidium Julium*, num. 31. Povoada por Gallos Celtas, p. 1. pag. 6.

S. Tiago,

Quando veyo a Helpanha, part. 1. pag. 13. e 30. Parte-le para Judea, p. 1. pag. 14. Poz Bispo em Braga a S. Pedro de Rates, que ahi resuscitara, p. 1. pag. 14. Chega seu corpo ao Lugar de Bouças, p. 1. pag. 19. Trazido dos Discipulos, num. 132. e pag. 20. e 30. Donde veyo, p. 1. pag. 19. e 20. Com sua chegada converteo-se Matosinhos, e as visinhanças, num. 136. e pag. 22. e 30. Votos de S. Tiago, como tiveraõ principio, p. 1. pag. 200. Logra-se seu corpo em Compostella, ou Iria, p. 1. pag. 23. Seus Discipulos o sepultaõ, num. 136. Celebraõ Concilio em Valença, p. 1. pag. 26. Apparece primeira vez na Batalha de Clavijo, p. 1. pag. 200. Ufo de chamar-se porellê, ibi. Sua Igreja em Compostella he fagrada, quando, e por ordem de quem, p. 1. pag. 202. 203. e 205. Reliquias que aqui se collocaraõ, ibi. e 206. Em trinta e tres annos se reedificou o Templo, p. 1. pag. 221. Bispos Santos seus Discipulos, p. 1. pag. 13.

Santos,

Martyrizados em Braga, p. 1. pag. 180.

Sés,

Affim foraõ chamadas algumas Cidades, num. 116. O Conde D. Henrique levanta as de Braga, Porto, Lamego, Viseo, e dá-lhe rendas, p. 2. pag. 8. A do Porto foy consagrada pelo Arcebispo de Toledo D. Bernardo, p. 2. pag. 16. Estado da Sé do Porto, seu apparatus, e magnificencia, p. 2. pag. 233. Quantas Dignidades, e Conezias tem, e que renda cada huma, p. 2. pag. 236.

Seita,
Abjurada de Arrio por muitos Bispos, p. 1. pag. 138. Veja-se *Abjurar*, *Argiovitro*, e *Mafamede*.

Selingos,
Em que tempo entraraõ na Hespanha, p. 1. pag. 8. Parte que lhe cabe, ibi.

Sello
Do Bispo do Porto, da Camara, e Cabido, p. 2. pag. 221.

S. Senborinha,
Abbadeça no Mosteiro de Basto, p. 1. pag. 236. Milagre que à sua vista obra Deos, p. 1. pag. 237. Ouve Musica Angelica na morte de S. Rosendo, de quem era parenta, p. 1. pag. 238. Vê ir sua alma ao Ceo com triumpho, ibi.

N. Senhora
Da Silva, p. 1. pag. 9. Da Victoria, p. 1. pag. 262. Senhora de Vandoma, p. 1. pag. 275. e 280.

Sentença,
Que se deu entre partes, El Rey de Portugal, o Bispo, e Cabido do Porto, p. 2. pag. 123.

Sepultura
Del Rey D. Rodrigo. Veja-se *D. Rodrigo*.

Sertorio,
Destruio a Cidade de Lavaria, p. 1. pag. 7. Se esta he Cale, ibi.

Servos,
Que familia foy no Mundo, p. 1. pag. 94. e 95. Se Real, ibi. Em que tempo, ibi. Tinhaõ Bispo que os governava, ibi.

Sesinando,
Rey de Hespanha, p. 1. pag. 149. Piedade com que se ouve em Congregar o Concilio IV. Toletano, ibi.

Sigismundo
Emperador, o que na eleição do Papa Martinho V. p. 1. pag. 157.

Silva escura,
Ermo de Santa Liberata, num. 139. Sita na Comarca da Maya deste Bispado, ibi.

S. Silvestre
Papa, primeiro que ufou de Mi-

tra, p. 1. p. 189. Qual lhe deu o Emperador Constantino magno, ibid. De que cor, ibi.

S. Silvestre,
Segundo Bispo do Porto, p. 1. pag. 37. Averigua-se, se foy, ou não Choepiscopo de S. Basileo, ibid. Se Arcebispo de Braga, p. 1. pag. 40.

S. Silvestre,
Bispo, Martyr em Braga, p. 1. pag. 180.

Silves,
Seus Bispos: D. Alvaro, p. 2. pag. 177. D. Johane, p. 2. pag. 78. D. Joaõ, p. 2. pag. 79. D. Manoel de Sousa, p. 2. pag. 199.

Simaõ Breco,
Passou a Escocia, num. 17. E levou a celebre pedra fadada, ibi.

D. Simaõ de Sá Pereira.
Bispo LIII. do Porto, part. 2. pag. 209. Foy primeiro Bispo de Lamego, p. 2. pag. 220. Segue as partes del Rey Felippe II. no tempo das alterações, p. 2. pag. 212. Foge com os do governo do Porto para Galliza, ibi. Volta outra vez para a Cidade, ibid. Vay às Cortes de Thomar, e morre ahi, ibi.

Sinagoga,
Na Cidade do Porto, sita pelos Hebreos no monte de Monchique, p. 1. pag. 262. Depois mudada para a Freguesia da Senhora da Victoria, ibid. Saõ os Hebreos convencidos, e convertidos, ibid. Conservaõ o nome na Viella da Efnoga, p. 1. pag. 263.

Sinfazio,
Bispo do Porto, p. 1. pag. 74. Em que tempo, p. 1. pag. 75. Diverso de outro de Orense, ibi. Embaixador a França, p. 1. pag. 81.

Sinodo
Constantinopolitano II. em que Templo se celebrou, e à vista de que Reliquias, p. 2. pag. 183. Veja-se a palavra *Concilio*.

Sinola,
Bispo de Viseu, se reduz da heresia à Igreja Catholica, p. 1. pag. 138.

Sisberto,

Arcebispo de Toledo, homem facinoroso, e atrevido, p. 1. pag. 172. Cabeça de complices contra o Reyno, e Rey de Hespanha, p. 1. pag. 173. Faz-se Concilio sobre o castigo, ibi. Libello de traydor, e inimigo da Patria, ibi. Confessa publicamente a culpa, ibi. Privado da cadeira Episcopal, ibi. Declarado por excommungado até a hora da morte, ibi. Seus bens confiscados, ibi.

Sisebuto,

Rey de Hespanha, lançou fóra de Hespanha os Judeos, p. 1. p. 176.

D. Sifnando I.

Bispo do Porto, p. 1. pag. 263. Irmão de D. Moninho Viegas, p. 1. pag. 264. 277. e 304. Era natural do Porto, ibi. Filho do Conde D. Gonçalo Mouis, ibi. Com Irmãos, e amigos vêm recuperar o Porto, ibi. e pag. 278. e num. 138. Nome Godo, p. 1. pag. 266. Com seu Irmão reedifica a Cathedral do Porto, e juntamente a Fortaleza, p. 1. pag. 273. e 282. Ordenado, e Sagrado Bispo do Porto, p. 1. pag. 276. e 293. Por quem, ibi. Continua a conquista contra Mouros, p. 1. pag. 283. Até quando viveo, p. 1. pag. 287. Aonde jaz, ibi. Martyrizado pelos Mouros, p. 1. pag. 288. 291. e 294. Toma habito Religioso em Villa Boa, p. 1. pag. 290. 294. 304. e 306. Quando morreo, p. 1. pag. 291. 292. 304. e 313. Tresladado, ibi. e pag. 292. Prodigio de seu Sepulcro, p. 1. pag. 293. e 307. Quanto tempo foy Bispo, p. 1. pag. 294. Dedicar a primeira Igreja de Pendurada, p. 1. pag. 304. Acha-se na Corte de Leão a negocios de sua Igreja, e quando, p. 1. pag. 306.

D. Sifnando II.

Bispo do Porto, p. 1. p. 301. e 312. Foy diverso do Primeiro Sifnando, p. 1. pag. 313. Sagra o Templo de S. João Baptista, hoje de Pendurada, p. 1. pag. 303. e 307. E ahí lhe coloca Santas Reliquias, ibi. e 304.

Sifnando,

Bispo de Compottella, de mãos procedimentos, p. 1. pag. 231. Preso à ordem de El Rey D. Sancho o Grande, ibi. Se à força lançou fóra do Bispado a S. Rosendo, ibi.

Sol.

A observar o seu Occaso veyo Noë a Hespanha, num. 42.

Suevos,

Entraron em Hespanha, p. 1. pag. 8. Repartição, que fazem della, ibi. Em algũa opiniaõ fundadores do Porto, ibi. Gente Nobillissima Septentrional, ibi. Castilho seu no Porto, num. 120. 137. 138. e 154. Naõ mudaraõ a Cidade do lugar de Gaya, para onde está hoje o Porto, num. 138. Suas crueldades, p. 1. pag. 51. e 53. Arrianos, e Catholicos, p. 1. pag. 85. Em seu tempo varios Concilios Bracarenfes se celebraõ, p. 1. pag. 109. Serie Chronologica dos mesmos Reys ibi. Suevos convertidos, p. 1. pag. 129. Seu Reyno conquistado pelos Godos, p. 1. pag. 136. Quantos annos reynaraõ em Portugal, e Galliza, p. 1. pag. 135.

S. Susana.

Martyr de Braga, p. 1. pag. 180.

T*D. Tareja,*

Hamada a Florentina, foy filha de D. Sancho Abarca, p. 1. pag. 233. Mulher de El Rey D. Ramiro Segundo, ibi. Que filhos teve, ibi, e pag. 234. D. Tareja, mãy do Bispo do Porto D. Vicente, deixa muitas propriedades ao Cabido, p. 2. pag. 60.

Tarraconense,

Provincia, inclue Entre Douro, e Minho, num. 6. Provincia de Hespanha, num. 7.

Tarifa,

Cercada dos Mouros, he libertada com huma admiravel, e gloriosa vitoria, p. 2. pag. 110.

Tarouca,

Que Bispos consagraraõ a sua Igreja de S. Joaõ, p. 2. pag. 26.

D. Theoddo,

Affistia em Coimbra com vezes de Conde, p. 1. pag. 198. Sojeito aos Mouros, ibi.

Theodomiro,

Com seu filho Ariamiro começaõ a reynar, p. 1. pag. 97. 101. e 123. Que anno reynou, ibi. e pag. 102. Pay, e filho por equivocacão foy reputado hũa só pessoa, com nome de Miro, ibi. Teve Corte em Lugo, p. 1. pag. 102. Reyna em toda a Provincia de Galliza, p. 1. pag. 106. Sendo Arriano, promete abraçar a Fé Catholica, part. 1. pag. 110. E a abraçara com todo o Reyno Suevo, num. 137. Manda Embaixadores a França buscar Reliquias de S. Martinho, num. 137. e 155. Principia a fabricar Igreja em honra de S. Martinho, p. 1. pag. 110. e num. 155. Acaba-a com brevidade, num. 137. Governava o Bispado do Porto entaõ Timotheo, num. 137. Milagrosamente fara seu filho por beneficio de S. Martinho de Turon, p. 1. pag. 117. e 155. Ambos recebem no Porto solemnemente Reliquias do Santo, ibid. e pag. 121. E as collocacão em Cedoseita, ibid. e num. 137. Fundou o Mosteiro de Dume junto a Braga, num. 155. Se mudou a Cathedral de Miragaya para dentro do Porto, num. 137. e 155. Por sua ordem foy Congregado o Concilio I. de Lugo, ibi.

Theodorico,

Rey dos Godos chega com hum grande Exercito a Braga, num. 111. Toma satisfacão de aggravos aos Suevos, num. 112. Vence a Hermerico, e prende a Reciano, ibi.

Theodoto,

Medio a parte Septentrional do mundo, por ordem de Roma, num. 73. e 102. Em quanto tempo, e quando, ibi.

D. Theresa,

Mãe de D. Affonso Henriques,

num. 30. Reedificou, e ampliou a Sé Cathedral do Porto, ibi. e num. 138. Em que anno, ibi. e num. 142. Era filha legitima de D. Affonso Rey de Castella, ibi, e num. 142. Mulher do Conde D. Henriques, num. 138. e p. 1. pag. 321. Deu-lhe seu pay asteras de Portugal por pura doaçãõ, além do titulo de Condado, num. 142.

Thefourc,

Que descobrio S. Francisco. Veja-se *S. Francisco*.

Telamon,

Rey de Salamina, Pay de Ajax, e Tevero, num. 35. Fundador da Villa de Tella, junto a Placencia, ibid.

Templarios,

Que Papa extinguiu a Ordem dos Templarios, p. 2. pag. 84.

Terra Santa.

Legado, que deixou o Bispo do Porto D. Pedro, para quem se quizesse embarcar, e tomar as armas em soccorro da Terra Santa, p. 2. pag. 55.

Terra de Santa Maria.

Veja-se *Santa Maria, Feira, e Gafcoes*.

Terremoto,

Que destruhio a Ilha de Rhodes, num. 107. Que houve em Lisboa, p. 2. pag. 117.

Thimoteo,

Bispo III. do Porto, p. 1. pag. 91. Em que tempo floreceo, ibi. Affistite ao Concilio Bracarense I. p. 1. pag. 91. Governava no tempo de Theodomiro, num. 137. e part. 1. pag. 96. Quantos annos feria Bispo, ibi.

Toga,

Vestidura Romana, p. 1. pag. 190. Qual servia aos cadaveres na Italia, ibi. Diversa conforme a qualidade das pessoas, ibi. Insignia a vivos, e mortos, ibi. Como guarnecida, ibi.

Toledo,

Sua Sé declara o Rey Gundemaro por Primaz, p. 1. pag. 142. e 148. No tempo dos Mouros naõ faltaraõ Bispos nesta Cidade, p. 1. pag. 177. Faz-

Faz-se Metropolitana, e Primaz da Carpentanea, e Cartageneza Provincias, p.1. pag. 142. e 148. Contende fobre o Priinaziado com Braga, ibi. Teve varios Concilios: veja-se *Concilios*.

Tomar,

Povoada dos Gallos Celtas, part. 1. pag. 6.

Tonsura,

Ecclesiastica, p. 1. pag. 150. Della desdanhaõ os Hereges, ibi. Seu uso mais antigo, que do tempo de Santo Agoltinho, p. 1. pag. 150. e 151. He usada do Principe da Igreja, ibi. De quanta authoridade seja, p. 1. pag. 152. Sua significaçãõ, p. 1. pag. 153.

Torcatos,

Tres Santos deste nome em Hespanha, p. 1. pag. 177. 181. e 187.

S. Torcato,

Chamado Felix, Bispo do Porto, martyrizado junto de Guimarães, p. 1. pag. 178. e 180. Veja-se *S. Felix*.

S. Torcato,

Bispo de Guadix em Granada, p. 1. pag. 179. Foy discipulo de S. Tiago, p. 1. pag. 187. Milagres da Oliveyra junto ao seu Templo, ibi. Se foy Bispo de Citania, ibi. Seu corpo está em Cella Nova, ibi. e pag. 188. Abre-se a Sepultura, e acha-se inteiro, p. 1. pag. 179. Tresladado de Guadix para as Ribeiras do Lima, p. 1. pag. 192.

S. Torcato,

Natural de Braga, p. 1. pag. 180. Irmaõ de Santa Cucufate, e Santa Sufana, ibi. Martyres, ibi.

D. Touris Sarne,

Reedifica o Convento de Vayraõ, p. 1. pag. 88. e 90. e p. 2. pag. 256.

Trabuto

Infame de Burdel, ou de cem Donzellas, p. 1. pag. 200. Extinguiose, em que tempo, e quando, ibi. Quem o pagava, ibi. Que Reys fizeraõ suas Coroas tributarias ao Papa, p. 2. pag. 20. Que se chamava o Denario de S. Pedro, ibi.

Troicozendo,

Fundador de Paço de Souza, p. 1. pag. 87. Ou reedificador, p. 1. pag. 90. e p. 2. pag. 266.

Tubal,

Veyo a Hespanha, num. 13. 39. e 147. Sepultou-se no Cabo de S. Vicente, ou Promontorio Sacro, num. 14. Neto de Noõ, e quinto filho de Japhet, num. 39. Dezembarcou em Lisboa, num. 148.

Tuy,

Ou Tide, ou Tude, nas Ribeiras do Minho, foy fundada por Diomedes depois da Guerra de Troya, em honra de feu Pay Tideo, p. 1. pag. 2. e num. 35. Conquistada de Almanfor, p. 1. pag. 272. Foraõ duas Cidades, huma entre os Rios Lima, e Minho, num. 35. Outra, a que hoje existe, ibid. Seus fundadores, ibid. Seu primeiro Bispo S. Epitacio, p. 1. pag. 17. Ganhada por Abdelazis Mouro, p. 1. pag. 177.

V

Valles

DE Deos, e do Inferno, pedidos por S. Francisco para fundar hum Mosteiro, p. 1. pag. 254. e 255. Sitos em Galliza, ibi.

Vallongo,

Lugar do termo do Porto, e huma Columna, que ahi se achou, num. 87. e 89. A quem dedicada, ibi.

Vandalos,

Entraõ na Hespanha, num. 135. Dominaõ em Galliza, part. 1. pag. 78. Passaõ a Africa, p. 1. pag. 79. Divisaõ das terras, que fizeraõ com Alanos, e Selingos, p. 1. pag. 8.

Vandema,

Fortaleza junto do Porto, p. 1. pag. 177. Nome de huma Porta da Cidade do Porto, p. 1. pag. 275. e 280. E da Imagem da Mãy de Deos, que fobre ella está, ibi. Nome do Mosteiro de S. Eulalia na Diocesi do Porto, ibi.

D. Vasco Martins,

Bispo XXXIII. do Porto, p. 2. pag. 93. Faz composiçãõ com a Camara do Porto, ibi. Sahe contra os Castelhanos, e desbarataos, p. 2. pag. 96. Sahe-se da Cidade do Porto por hum motim, que contra elle se alevantou, p. 2. pag. 97. Tem a Cidade com interdicto nove annos, p. 2. pag. 98. He provido no Bispado de Lisboa, ibid.

D. Vasco,

Segundo do nome, e Bispo XLII. do Porto, p. 2. pag. 165. Favorece muito aos Padres de Santo Eloy, ibi. Foy promovido na Cathedral de Evora, p. 2. pag. 166.

Vasconha,

Provincia de Hespanha, p. 1. pag. 265. Que Reynos comprehendia, ibid. Suas Cidades celebres, ibi.

Vasos

Sagrados naõ devem servir em coufas profanas, p. 1. pag. 166.

Vayraõ,

No Bispado do Porto tem Convento de Religiosas, part. 1. pag. 82. Quando fundado, p. 1. pag. 83. Sua fundadora, ibi. Anno, ibi. Letreiro celebre, e antigo, que ahi se acha, ibi, e pag. 84. Reedificado o seu Mosteiro, p. 1. pag. 88. Regra que teve, p. 1. pag. 89.

Vellino,

Funda Igreja a S. Joaõ Baptista, p. 1. pag. 287. 303. e 307. Hoje Mosteiro Benedictino, part. 1. pag. 288. Causa de sua fundaçãõ, p. 1. pag. 303. Escritura de Vellino, p. 1. pag. 308.

Veneza,

Patriarcado, p. 1. pag. 145. Seu primeiro Patriarca, ibi. Quando lhe elegeraõ primeira vez Duque, p. 1. pag. 165.

Vermundo,

Rey dos Suevos naõ conhecido dos Escriitores antigos, p. 1. pag. 83. Anno de seu reynado, ibi.

Vesta,

Mulher de Noé, veyo com elle a Hespanha, num. 14. Fundou o an-

tiquissimo Convento das Vestaes, chamado de Chelas, junto a Lisboa, ibid.

Viator,

Bispo, chamado de Meinedo no Bispado do Porto, p. 1. pag. 129. e 130. Eleito Bispo no Concilio de Lugo, p. 1. pag. 131. Se foy Bispo do Porto, ibi, e pag. 132. Naõ foy Bispo de Magalona em França, part. 1. pag. 134.

S. Vicente,

Martyr, foy Padroeiro da Cidade do Porto, p. 2. pag. 236. Como chegou seu corpo a Sé do Porto, ibid. Goza a Sé de hum braço seu, ibi.

D. Vicente Mendes,

Bispo XXVII. do Porto, p. 2. pag. 60. Foy a Roma defender a sua jurisdicãõ da Cidade, p. 2. pag. 61. Ordenou duas Capellas nos Altares de Saõ Nicolao, e de Santa Catherina, com Missa perpetua por sua alma, p. 2. pag. 68. Verba do seu testamento para ElRey D. Dinis, ibi.

Victoria,

Lugar, e Freguesia dentro dos Muros do Porto, tomou o nome de huma celebre batalha, p. 1. pag. 262. Ahi tiveraõ os Hebreos Sinagoga, ibi. Foraõ convencidos ahi os Hebreos dos Catholicos, ibid. E desta victoria derivaõ alguns o nome, ibi. Conserva-se o nome de Sinagoga corrupto em Viella da Efnoga, p. 1. pag. 263. Ahi houve Capella de S. Roque, ibi.

S. Viçtor, ou Viçtouro,

Cathecumeno de Braga, p. 1. pag. 180. Martyr, ibi. Para onde foy tresladado, e por quem, ibi.

S. Viçtor,

Martyr de Braga, p. 1. pag. 38. E seus Companheiros, ibi.

Santa Viçtoria,

Martyr, e onde, num. 159. Irmãa de Santa Liberata, ibi.

Vieiras, ou Conchas,

Trouxe no chapeo o Cavalleiro de Bouças, p. 1. pag. 20. Desde entãõ as trazem os Peregrinos, p. 1. pag. 21.

Vie-

Viegas,

Nome Portuguez , p. 1. pag. 266.
Apelido dos Senhores do Castello de
Viegas, junto a Coimbra, ibi.

Villa do Conde,

Chamada antigamente Castor, num.
34. Quem feu fundador, ibi. De D.
Mendo Bofino tomou o nome pre-
sente, num. 34.

Villa Nova,

Junto do Lima, Mosteiro de San-
ta Adozinda, p. 1. pag. 241. Hoje
Igreja Curada, ibi.

Villa Nova,

Edificou-a ElRey D. Affonso o III.
p. 2. pag. 58. Quaõ estimada foy de
ElRey, p. 2. pag. 65.

Villa Real,

D. Pedro de Menezes, Conde de
Viana, fundador da Casa de Villa-
Real, p. 2. pag. 159.

Vimara.

Rebelde, suprimio a Cidade do
Porto a seu dominio, p. 1. pag. 213.

Vinho,

Na Missa se deve misturar com a-
goa, p. 1. pag. 166. Naõ se deve sub-
stituir com leite, ibi.

Virgens

Enclaustradas, desde o principio
da Igreja na Hespanha, p. 1. pag. 89.
Permittidos Collegios no tempo dos
Mouros, p. 1. pag. 197.

Viriato,

Deu que entender aos Exercitos,
e Capitães Romanos, num. 127. Re-
primido de Cayo Lelio, num. 126.
Morto aleivosamente pelos Roma-
nos, num. 127.

Visaõ

Celestial, antes da Batalha de Ou-
rique, num. 141. Palavras de Chris-
to e Affonso, ibi.

Viseu,

Conquistada de Mouros, p. 1. pag.
272. Seus Bispos: Vilieffonso, p. 1.
pag. 172. Theudefre, p. 1. pag. 174.
Reparato, p. 1. pag. 170. e 172. Lau-
so, p. 1. pag. 155. Sinula, p. 1. pag. 137.
Gundemaro, p. 1. pag. 142. Anferi-
co, p. 1. pag. 242. Dulcidio, p. 1. pag.

240. Theodomiro, part. 1. pag. 203.

D. Bertholameu, p. 2. pag. 42. Dom
Egas, p. 2. pag. 68. D. Gonçalo, p. 2.
pag. 26. D. Joaõ Manoel, p. 2. pag. 233.
D. Joaõ, p. 2. pag. 165. D. Jorge de
Ataide, p. 2. pag. 215. D. Matheos,
p. 2. pag. 58. D. Martinho, p. 2. pag.
65. D. Miguel de Castro, p. 2. pag.
215. D. Nicolao, p. 2. pag. 41.

Vivvas,

Chamadas Religiosas, part. 1. pag.
161. Se lhe assigna habito, e toucado,
ibi.

Ulysses,

Reedificou Lisboa, num. 13.

Ult,

Monarca de Babylonia, começa a
conquistar a Hespanha, part. 1. pag.
175.

Univerfidade,

Quam bem fundada esta a de Coim-
bra, p. 2. pag. 207. Que Rey a fundou,
ibi. Quantos Reitores teve até o pre-
sente, p. 2. pag. 304.

Votos,

De S. Tiago quando começaraõ,
p. 1. pag. 200. Quem os instituhio,
ibi. Ainda se paga em o Bispado do
Porto, p. 1. pag. 201. Composiçaõ
que faz o Bispo do Porto, com o
Arcebispo de S. Tiago, sobre os vo-
tos divididos à Igreja Compostellana,
p. 2. pag. 29. Voto que fez ElRey
D. Affonso V. p. 2. pag. 175.

Usibefo,

Bispo VIII. do Porto, p. 1. pag. 156.
Assiste ao Concilio Toletano VI. p. 1.
pag. 159:

Uffobcna,

Bispado antigamente junto de Fa-
ro no Algarve, p. 1. pag. 137. Seus
Bispos: Pedro, ibid. Agripio, p. 1.
pag. 172. e 174.

Vvamba,

Divide os Bispados de Hespanha,
p. 1. pag. 134. e num. 129. e 133. Re-
nuncia o Reynado, part. 1. pag. 169.
Creou certos Bispados de novo, ibi.
Poz penas aos que chamados para a
guerra naõ acudissem logo, p. 1. pag.
170. Poz certos tributos, ibi.

Vias Militares,

Em Hespanha quem as introduzio, num. 64. & seq. E quando, ibi. ad num. 79. Em que tempo, ibid. e num. 80. Sabidas por Padroens antigos, num. 82. 83. & seq. Projecto observado dos Perlas, Egypcios, e Gregos, num. 104.

Santa Uvilgeforte,

Padeceo martyrio no Porto, num. 128. e 159. Moirco crucificada, ibi. Huma das nove Irmãs, filhas de Catilio, e Calcia, ibi. Chamada Libertata, ibi. Fez vida Eremitica, e aonde, ibi. Nomes de suas Irmãs, ibi. Todas padecêraõ martyrio dentro da Provincia de Galliza, ibi.

Uvitiza,

Vassallo rebelde, part. 1. pag. 219. Prefo, e por quem, p. 1. pag. 227.

Uvitiza,

Mão Rey de Hespanha, p. 1. pag. 176. Solto em appetites, ibi. Mandou entrar em Hespanha as familias dos Judeos, ibi. Matou a Favila, Duque de Cantabria, ibi. Desprezuo a Religiaõ Catholica, e casou com muitas mulheres, ibi. Deu licença aos Grandes para fazer o mesmo, ibi. Obrigou aos Clerigos, e Religiosos ao mesmo, ibi. Mandou com pena de morte, que ninguem reconhecesse por cabeça ao Papa, ibi. Quebrou às Igrejas suas immunidades, ibi. Con-

cedeo as Sinagogas Judaicas, ibid. Causas, ibi.

X

Letra simplesmente escrita, vale dez, p. 1. pag. 223. Com ritca por cima, vale quarenta, ibi.

Xerez,

Cidade junto das margens do rio Guadalete, p. 1. pag. 175. Alli perto desbaratado El Rey D. Rodrigo, ibi.

Y

Ysem,

Rey de Cordova, manda a Portugal seu General Almanfor, p. 1. pag. 264. e 270.

Z

Zenodoxo,

MEdio todo o Oriente por ordem de Roma, num. 73. e 102. Em que tempo, ibi.

Zabara,

He o mesmo que flor, part. 2. pag. 258. Quem foy, ibi.

Zelo

De El Rey Recaredo nas cousas da Religiaõ Catholica, p. 1. pag. 140.

F I M.

